



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 118ª À 121ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 28 Nº 36
25 AGO. A 31 AGO.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2004

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I
CEP 70165-900 – Brasília – DF – Brasil**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2003-2004)

PRESIDENTE	Senador JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador PAULO PAIM (PT- RS)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO	Senador ROMEU TUMA (PFL- SP)
2º SECRETÁRIO	Senador ALBERTO SILVA (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador HERÁCLITO FORTES (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO	Senador SÉRGIO ZAMBIASI (PMDB-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB- MA)
2º Senadora	SERYS SLHESARENKO (PT- MT)
3º Senador	GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSDB- AC)
4º Senador	MARCELO CRIVELLA (PL- RJ)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL □
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA

PFL - Rodolpho Tourinho
PFL - Antonio Carlos Magalhães

PFL - César Borges

RIO DE JANEIRO

PT - Roberto Saturnino
PL - Marcelo Crivella

PMDB - Sérgio Cabral

MARANHÃO

PMDB - João Alberto Souza

PFL - Edison Lobão

PFL - Roseana Sarney

PARÁ

PMDB - Luiz Otávio

PT - Ana Júlia Carepa

PTB - Duciomar Costa

PERNAMBUCO

PFL - José Jorge

PFL - Marco Maciel

PSDB - Sérgio Guerra

SÃO PAULO

PT - Eduardo Suplicy

PT - Aloizio Mercadante

PFL - Romeu Tuma

MINAS GERAIS

PL - Aelton Freitas

PSDB - Eduardo Azeredo

PMDB - Hélio Costa

GOIÁS

PMDB - Maguito Vilela

PFL - Demóstenes Torres

PSDB - Lúcia Vânia

MATO GROSSO

PSDB - Antero Paes de Barros

PFL - Jonas Pinheiro

PT - Serys Slhessarenko

RIO GRANDE DO SUL

PMDB - Pedro Simon

PT - Paulo Paim

PTB - Sérgio Zambiasi

CEARÁ

PSDB - Luis Pontes

PPS - Patrícia Saboya Gomes

PSDB - Tasso Jereissati

PARAÍBA

PMDB - Ney Suassuna

PFL - Efraim Morais

PMDB - José Maranhão

ESPÍRITO SANTO

PPS - João Batista Motta

PMDB - Gerson Camata

PL - Magno Malta

PIAUI

PMDB - Alberto Silva

PFL - Heráclito Fortes

PMDB - Mão Santa

RIO GRANDE DO NORTE

PTB - Fernando Bezerra

PMDB - Garibaldi Alves Filho

PFL - José Agripino

SANTA CATARINA

PFL - Jorge Bornhausen

PT - Ideli Salvatti

PSDB - Leonel Pavan

ALAGOAS

S/Partido - Heloísa Helena

PMDB - Renan Calheiros

PSDB - Teotônio Vilela Filho

SERGIPE

PFL - Maria do Carmo Alves

PDT - Almeida Lima

PSB - Antonio Carlos Valadares

AMAZONAS

PMDB - Gilberto Mestrinho

PSDB - Arthur Virgílio

PDT - Jefferson Peres

PARANÁ

PSDB - Alvaro Dias

PT - Flávio Arns

PDT - Osmar Dias

ACRE

PT - Tião Viana

PSB - Geraldo Mesquita Júnior

PT - Sibá Machado

MATO GROSSO DO SUL

PDT - Juvêncio da Fonseca

PT - Delcídio Amaral

PMDB - Ramez Tebet

DISTRITO FEDERAL

PMDB - Valmir Amaral

PT - Cristovam Buarque

PFL - Paulo Octávio

TOCANTINS

PSDB - Eduardo Siqueira Campos

PFL - João Ribeiro

PMDB - Leomar Quintanilha

AMAPÁ

PMDB - José Sarney

PSB - João Capiberibe

PMDB - Papaléo Paes

RONDÔNIA

PMDB - Mário Calixto

PT - Fátima Cleide

PMDB - Valdir Raupp

RORAIMA

PPS - Mozarildo Cavalcanti

PDT - Augusto Botelho

PMDB - Romero Jucá

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Comenta a gravidade da concentração de renda na União, com a conseqüente falência, num futuro breve, dos Estados Federados. Senador Antonio Carlos Magalhães.	47	Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador José Agripino.	64
Comenta a gravidade da concentração de renda na União, com a conseqüente falência, num futuro breve, dos Estados federados. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Aloízio Mercadante.	49	Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Tasso Jereissati.	65
Comenta a Gravidade da concentração de renda na União, com a conseqüente falência, num futuro breve, dos Estados federados. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Tasso Jereissati.	50	Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Hélio Costa.	65
Comenta a Gravidade da concentração de renda na União, com a conseqüente falência, num futuro breve, dos Estados federados. Aparte ao Senador Antônio Carlos Magalhães. Senador Arthur Virgílio.	51	Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Antonio Carlos Magalhães.	66
		Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Antero Paes de Barros.	66
		Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Almeida Lima.	67
AGRICULTURA		APOSENTADO	
Manifesta sua preocupação e solicita urgência para a votação da lei de biossegurança. Senador Tião Viana.	260	Preocupação com a decisão do Supremo Tribunal Federal de acabar com a garantia constitucional do direito adquirido ao aprovar a contribuição dos aposentados e pensionistas. Senador Jefferson Péres.	33
AMAZÔNIA		APRESENTAÇÃO	
Defesa dos interesses do Estado do Amazonas e da zona franca de Manaus tendo em vista a votação, amanhã, do projeto que trata da nova lei de informática. Senador Arthur Virgílio.	62	Questão de Ordem sobre a tramitação de medida provisória. Senador Tião Viana.	35
Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Gilberto Mestrinho.	64	ARTIGO DE IMPRENSA	
Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Eduardo Azeredo.	64	Anúncio do Ministro dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, de edição de medida provisória para liberar recursos para a continuação das obras da ponte que ligará a ilha de São Luís ao continente e reparos da Ponte do Estreito do Mosquito. Senador João Alberto Souza.	39

Pág.	Pág.		
<p>Comentários ao artigo publicado no jornal Cor- reio Braziliense, do subeditor de economia daquele jornal, Carlos Alberto Júnior, em sua coluna Brasil S/A, encimada pela indagação “o agronegócio vai nos salvar?”. Senador Valdir Raupp.</p> <p>Elogios às matérias jornalísticas publicadas em veículos da imprensa nacional, sobre os 50 anos da morte do ex-Presidente Getúlio Vargas. Senador Demóstenes Torres.</p> <p>Comenta os 50 anos da morte do ex-Presiden- te Getúlio Vargas. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. Senador Mão Santa.</p> <p>Comenta os 50 anos da morte do ex-Presiden- te Getúlio Vargas. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. Senador Alberto Silva.</p> <p>Considerações sobre a publicação do arti- culista da revista Veja, jornalista Diogo Mainarde, que recomenda a abertura de CPI para investigar a morte do ex-Prefeito de Santo André/SP, Celso Daniel. Senador Álvaro Dias.</p> <p>Questiona algumas idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao Senador Álvaro Dias. Senador Heráclito Fortes.</p> <p>Questiona algumas idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao Senador Álvaro Dias. Senador Mão Santa.</p> <p>Comentários à matéria “País extrai menos e importa mais petróleo”, publicada no Jornal do Brasil, edição do dia 24 último. Senador Arthur Virgílio. ..</p> <p>Comentários sobre artigo da jornalista Miriam Leitão intitulado “Nuvens no horizonte”, publicado no jornal O Globo, a respeito do aumento das ex- portações brasileiras e da situação precária das estradas nacionais. Senador Alberto Silva.</p> <p>Comentários sobre artigo da jornalista Miriam Leitão intitulado “Nuvens no horizonte”, publicado no jornal O Globo, a respeito do aumento das ex- portações brasileiras e da situação precária das es- tradas nacionais. Aparte ao Senador Alberto Silva. Senador Heráclito Fortes.</p> <p>Comentários sobre artigo da jornalista Miriam Leitão intitulado “Nuvens no horizonte”, publicado no jornal O Globo, a respeito do aumento das ex- portações brasileiras e da situação precária das es- tradas nacionais. Aparte ao Senador Alberto Silva. Senador Álvaro Dias.</p> <p>Considerações sobre artigo publicado no jor- nal Folha de S.Paulo intitulado “Polícia Federal faz busca em jornal de Minas Gerais a pedido do PT”. Senador Álvaro Dias.</p> <p>Comentários acerca de matéria publicada na revista Veja sobre a Reserva Indígena Roosevelt e</p>	<p>134</p> <p>257</p> <p>258</p> <p>258</p> <p>262</p> <p>263</p> <p>264</p> <p>309</p> <p>407</p> <p>408</p> <p>409</p> <p>418</p>	<p>o contrabando de diamantes naquela área. Senador Mozarildo Cavalcanti.</p> <p>Comentários ao artigo “O poder dos procurado- res”, de autoria da jornalista Tereza Cruvinel, publicado no jornal O Globo. Senador Eduardo Azeredo.</p> <p>Publicação de artigo intitulado “Dom Helder tinha razão”, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, no Jornal do Brasil, edição de 23 do corrente mês. Senador Eduardo Azeredo.</p> <p>Registro do artigo intitulado “Os censores e o bortal”, de autoria do Senador Álvaro Dias, publi- cado no Jornal do Brasil, do último dia 17. Senador Teotônio Vilela Filho.</p> <p>Análise da matéria da Revista Carta Capital a respeito da atuação da Organização das Nações Uni- das (ONU) no Brasil. Senador Mozarildo Cavalcanti. .</p> <p>Comenta viagem feita ao Haiti para verificar a natureza das ações das Forças Armadas brasileiras, remetida àquele país pela ONU. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Leomar Quintanilha.</p> <p>Comentários à matéria “BC mantém os juros pelo quarto mês seguido”, publicada no jornal Folha de S.Paulo, edição do dia 19 do corrente. Senador Teotônio Vilela Filho.</p> <p>ATUAÇÃO PARLAMENTAR</p> <p>Posicionamento sobre a realização de sessão conjunta do Congresso Nacional. Senador Arthur Virgílio.</p> <p>Estarrecimento com a publicação no Diário Oficial da União de exonerações e nomeações da Abin, sem fazer nenhuma referência aos nomes respectivos. Senador Arthur Virgílio.</p> <p>Comenta as idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao senador Arthur Virgílio. Senador Eduardo Suplicy.</p> <p>Exaltação à decisão do Ministro Eros Grau, no caso envolvendo o Senador Tasso Jereissati. Senador Edison Lobão.</p> <p>BOLSA DE VALORES</p> <p>Importância da BOVESPA no cumprimento de sua missão institucional de contribuir para o crescimento econômico, para a geração de novas oportunidades de negócios e para a democratização do mercado de ações. Senador Romero Jucá.</p> <p>CASA CIVIL</p> <p>Louvor à decisão do Ministro Eros Grau. Se- nador Arthur Virgílio.</p>	<p>420</p> <p>427</p> <p>444</p> <p>446</p> <p>461</p> <p>462</p> <p>532</p> <p>296</p> <p>296</p> <p>297</p> <p>298</p> <p>133</p> <p>296</p>

	Pág.		Pág.
COMENTÁRIO			
Resposta ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque, ressaltando as ações sociais implantadas pelo governo. Senadora Ideli Salvatti.	32	Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. Senador Arthur Virgílio.	317
Comenta o discurso que fará sobre a importância da zona franca de Manaus tendo em vista a votação do projeto que trata da nova lei de informática. Senador Arthur Virgílio.	52	Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. Senador Maguito Vilela.	318
Solicita que a sessão deliberativa do dia seguinte, que se realizaria à tarde, passe seja realizada às 10 horas da manhã. Senador Aloízio Mercadante.	53	Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. Senador Demóstenes Torres.	319
Comenta a Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004. Aparte ao Senador Renan Calheiros. Senador Fernando Bezerra.	58	Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. Senador Fernando Bezerra. .	319
Comenta a Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004. Aparte ao Senador Renan Calheiros. Senador Alberto Silva.	59	Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. Senador Valdir Raupp.	319
Comenta a Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004. Aparte ao Senador Renan Calheiros. Senador Aloízio Mercadante.	59	Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. Senador Hélio Costa.	320
Comenta a Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004. Aparte ao Senador Renan Calheiros. Senador Arthur Virgílio.	60	Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. Senador Eduardo Suplicy.	320
Comenta a Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004. Aparte ao Senador Renan Calheiros. Senador Tasso Jereissati.	60	Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. Senador Tião Viana.	320
Comenta a Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004. Aparte ao Senador Renan Calheiros. Senador Hélio Costa.	61	Comentários à afirmação do Presidente Lula durante viagem ao Gabão, sobre a permanência de um presidente por 37 anos no poder. Senadora Lúcia Vânia.	447
Comenta a decisão do Supremo Tribunal Federal que indeferiu e arquivou o processo contra o Senador Tasso Jereissati, solicitado pelo PT e pelo Sr. Delúbio Soares. Senador Antonio Carlos Magalhães.	286	Comenta o funcionamento ilegal de garimpo na Reserva Roosevelt, dos índios Cinta-larga, em Rondônia. Senador Mozarildo Cavalcanti.	494
Tece comentários à decisão do Ministro Eros Grau, do Supremo Tribunal Federal, sobre a interpeção ao Senador Tasso Jereissati. Apelo ao PSDB para a realização de sessão conjunta do Congresso Nacional a fim de votar um crédito orçamentário que reajusta o soldo dos militares. Senador Aloízio Mercadante.	294	CONFERÊNCIA	
Termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Senador Aloízio Mercadante.	313	Redução dos subsídios e diminuição das barreiras tarifárias a produtos agrícolas por parte dos países ricos. Senador Valmir Amaral.	308
Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. Senador Ney Suassuna.	316	CORRUPÇÃO	
Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. Senadora Ideli Salvatti.	316	Denúncias de irregularidades na contratação de empresas de tecnologia no governo Lula. Senador José Jorge.	246

	Pág.		Pág.
Comenta as denúncias de irregularidades na contratação de empresas de tecnologia no governo Lula. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Mozarildo Cavalcanti.	247	Críticas à Medida Provisória 207, de 2004, que confere status de Ministro de Estado ao presidente do Banco Central. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Álvaro Dias.	416
(CPI)		Proposta de Orçamento da União para 2005. Senador Sérgio Guerra.	499
Méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Senador Antero Paes de Barros.	40	DATA COMEMORATIVA	
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador Magno Malta.	41	Comemoração da Semana Nacional do Excepcional. Senador Flávio Arns.	21
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador Arthur Virgílio.	42	Homenagem pelo transcurso do Dia do Soldado. Senador Maguito Vilela.	137
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senadora Ideli Salvatti.	43	DEBATE	
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador Sérgio Guerra.	44	Termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Senador Aloízio Mercadante.	261
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador Heráclito Fortes.	44	DECISÃO	
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador Eduardo Azeredo.	45	Apelo ao Líder Alberto Goldman para a realização de sessão do Congresso Nacional que deliberará sobre crédito orçamentário às Forças Armadas do Brasil. Senador Edison Lobão.	298
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador José Agripino.	45	DESIGUALDADE SOCIAL	
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador Tasso Jereissati.	45	Proposta de aliança pelo choque social no Brasil. Senador Cristovam Buarque.	24
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senadora Lúcia Vânia.	46	Ressalta a importância do trabalho do colega. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Mão Santa.	26
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador Renan Calheiros.	46	Parabeniza o colega pelo discurso e tece comentários sobre o salário mínimo. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Efraim Morais. .	26
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador Romeu Tuma.	46	Parabeniza o colega pelo discurso e tece comentários sobre a desigualdade social. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Magno Malta. ..	27
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador Flávio Arns.	47	Ressalta a importância do trabalho do colega e comenta a atual situação do Governo. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Sérgio Guerra.	28
CRÍTICA		Comenta as idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Fernando Bezerra.	28
Ineficiência do Programa Fome Zero. Críticas à Medida Provisória 207, de 2004, que confere status de Ministro de Estado ao presidente do Banco Central. Senador Heráclito Fortes.	416	DISCUSSÃO	
		Discute a Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, que “abre crédito extraordinário,	

	Pág.	V Pág.	
em favor do Ministério da Integração Nacional no valor de R\$32.000.000,00, para os fins que especifica". Senador Heráclito Fortes.	271		
Discute a Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional no valor de R\$32.000.000,00, para os fins que especifica". Senador Romero Jucá.	272		
Discute a Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional no valor de R\$32.000.000,00, para os fins que especifica". Senador Aloízio Mercadante.	272		
Discute a Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional no valor de R\$32.000.000,00, para os fins que especifica". Senador Arthur Virgílio.	274		
Discute o Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 2004, originário da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que institui o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres. Senador Arthur Virgílio.	277		
Discute o Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 2004, originário da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que institui o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres. Senador Ramez Tebet.	278		
DROGAS			
Realização do IV Concurso para Universitários sobre Programas de Prevenção de Drogas, de iniciativa do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), associado com a Secretaria Nacional Anti-drogas. Senador Valmir Amaral.	135		
EDUCAÇÃO			
Comemoração dos 15 anos de criação da Universidade Federal de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti.	249		
Necessidade da reforma do ensino universitário no Brasil. Senador Álvaro Dias.	412		
Comenta as idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao Senador Álvaro Dias. Senador Heráclito Fortes.	414		
Comenta as idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao Senador Álvaro Dias. Senador Alberto Silva.	415		
		ELOGIO	
		Defesa de investimentos em infra-estrutura no Brasil. Senador Eduardo Siqueira Campos.	37
		ESTADO	
		A questão da divisão territorial no Brasil. Senador Mozarildo Cavalcanti.	404
		ESTATUTO	
		Importância da aprovação do Estatuto da Igualdade Racial. Senador Paulo Paim.	443
		FORÇAS ARMADAS	
		Reajuste das Forças Armadas Brasileiras. Senador Ramez Tebet.	299
		GOVERNO	
		Críticas a diversas ações do Presidente da República. Senador José Agripino.	67
		Comenta o discurso do colega. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Almeida Lima. ..	69
		Comenta as diversas ações do Presidente da República. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Mão Santa.	70
		Comenta as diversas ações do Presidente da República. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Leonel Pavan.	71
		Comenta as diversas ações do Presidente da República. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Sérgio Guerra.	72
		Abordagem sobre o posicionamento autoritário do governo Lula. Senador Álvaro Dias.	262
		Registro de ações do governo Lula. Senadora Ideli Salvatti.	430
		HOMENAGEM	
		Satisfação com os resultados da atuação das Forças Armadas Brasileira em sua missão de pacificação do Haiti. Críticas aos recentes cortes orçamentários nas rubricas de custeio e investimentos efetuados pelo Governo Federal. Senador Papaléo Paes.	22
		Manifesta sua satisfação com os resultados da atuação das Forças Armadas Brasileira em sua missão de pacificação do Haiti. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Mão Santa.	22

VI

	Pág.		Pág.
Reflexão sobre os 50 anos da morte do ex-Presidente da República, Getúlio Dornelles Vargas. Senador Luiz Pontes.	139	de março de 1990, que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e suas respectivas isenções ou reduções de impostos.	523
Transcurso dos 105 anos de emancipação política de Campo Grande/MS. Senador Ramez Tebet.	299	MENSAGEM	
Faz homenagem pelo transcurso dos 25 anos da Lei da Anistia. Senadora Lúcia Vânia.	535	Mensagem Nº 285, de 2004, da presidência da república, que submete à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que “Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, incluída nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências”.	76
INDICAÇÃO		MUNICÍPIOS	
Indicação do Sr. John Danilovich para o posto de Embaixador dos Estados Unidos da América (EUA) em Brasília. Senador Mário Calixto.	535	Reivindicação de tratamento isonômico aos Estados, no caso do refinanciamento da dívida do município de São Paulo. Senador Antero Paes de Barros.	445
JUSTIFICAÇÃO		PARECER	
Justificativas ao voto de S.Exa. na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, contrário a emenda, apresentada ao Projeto de Resolução 93, de 1999.Senador Magno Malta.	34	Parecer Nº 1.289, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2004 (nº 2.596/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário federal, a interligação das rodovias federais BR-101 e BR-104, onde os extremos são Municípios de São José da Lage (AL) e Novo Lino (AL), passando pelas cidades de Ibateguara e Colônia Leopodina, ambas localizadas no Estado de Alagoas”. Senador Teotônio Vilela...	1
Justificativas à Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004 de sua autoria. Senador Renan Calheiros.	58	Parecer Nº 1.290, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 143, de 2004 (nº 487/2004, na origem), que “submete à apreciação do Senado Federal a indicação do General-de-Exército Antônio Apparício Ignácio Domingues para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar”. Senador Aloizio Mercadante.	4
Justificativas à apresentação do Projeto de Lei do Senado 219, de 2004, que modifica o artigo 6 do código de Defesa do Consumidor, assegurando a gratuidade dos serviços de informação ao consumidor. Senador Rodolpho Tourinho.	426	Parecer Nº 1.291, de 2004, de Plenário, sobre a Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional no valor de	
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA			
Comprovação de que o crescimento do emprego em face da recente recuperação da economia torna desnecessária a chamada flexibilização da legislação trabalhista. Senador Paulo Paim	304		
LIVRO			
Lançamento do livro “Olhar brasileiro sobre grandes pintores”, de autoria do escritor Paulo Ramos Derengoski. Senador Leonel Pavan.	139		
MALHA RODOVIÁRIA			
Anuncio pelo governo federal da realização de um programa de recuperação de estradas. Senador Papaléo Paes.	303		
MEDIDA PROVISÓRIA			
Medida Provisória Nº 191, de 2003, que dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29			

Pág.		Pág.
	R\$32.000.000,00, para os fins que especifica”. Senador Flávio Arns.	
270	Parecer Nº 1.292, de 2004-PLEN, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 2004, originário da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que institui o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres. Senador Flávio Arns.....	
276	Parecer Nº 1.293, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 506, de 2004. Senador Romeu Tuma.	
322	Parecer Nº 1.294, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 536, de 2004, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado dos Transportes sobre a sistemática de pagamentos adotada no âmbito daquele Ministério e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT). Senador Eduardo Siqueira Campos.	
322	Parecer Nº 1.295, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 669-A, de 2004. Senador Romeu Tuma.	
323	Parecer Nº 1.296, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 720, de 2004. Senador Romeu Tuma.	
323	Parecer Nº 1.297, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 721, de 2004. Senador Heráclito Fortes.	
324	Parecer Nº 1.298, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 722, de 2004. Senador Heráclito Fortes.	
324	Parecer Nº 1.299, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 723, de 2004, que requer, nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado de Minas e Energia informações a respeito de recursos repassados para organizações não-governamentais. Senador Heráclito Fortes. ..	
324	Parecer Nº 1.300, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 724, de 2004, que solicita seja encaminhado ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e comércio Exterior pedido de informações sobre os recursos repassados para Organizações não Governamentais. Senador Heráclito Fortes.	
325	Parecer Nº 1.301, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 725, de 2004, ao Ministro de Estado da Integração Nacional. Senador Heráclito Fortes.	
326	Parecer Nº 1.302, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento Nº 726, de 2004. Senador Heráclito Fortes.	
	Parecer Nº 1.303, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 727, de 2004. Senador Heráclito Fortes.	327
	Parecer Nº 1.304, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 728, de 2004, relativo a pedido de informações ao Ministro da Defesa, sobre recursos repassados pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO) a organizações não-governamentais (ONGs). Senador Heráclito Fortes.	327
	Parecer Nº 1.305, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 729, de 2004. Senador Alberto Silva.	328
	Parecer Nº 1.306, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 742, de 2004, que, requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre os resultados obtidos com a nova série da Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física (PIM-PF), elaborada pelo IBGE. Senador Alberto Silva.	328
	Parecer Nº 1.307, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 746, de 2004. Senador Eduardo Siqueira Campos.	329
	Parecer Nº 1.308, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 749, de 2004, que, requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acerca de denúncia da revista Veja, edição de 16 de junho de 2004, de gastos inominados com cartões de crédito fornecidos a 38 (trinta e oito) servidores do Planalto. Senador Sérgio Zambiasi.	330
	Parecer Nº 1.309, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 751, de 2004. Senador Sérgio Zambiasi.	331
	Parecer Nº 1.310, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 752, de 2004. Senador Alberto Silva.	331
	Parecer Nº 1.311, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 753, de 2004, relativo à solicitação de informações ao Ministro de Estado da Saúde, acerca do lançamento do programa e de campanha de prevenção de câncer, e especialmente de próstata, diante de notícia publicada n jornal “Folha de S. Paulo”. Senador Alberto Silva.	332

	Pág.		Pág.
Parecer Nº 1.312, de 2004, da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 754, de 2004, em que o Senador Arthur Virgílio solicita informações ao Ministro-Chefe da Casa civil da Presidência da República. Senador Alberto Silva.	332	indireta vinculados a seu Ministério. Senador Paulo Paim.	337
Parecer Nº 1.313, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 755, de 2004, que requer informações ao Ministro da Saúde acerca de programas e/ou providências de contenção do vício do alcoolismo no País. Senador Alberto Silva.	333	Parecer Nº 1.322, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 817, de 2004. Senador Romeu Tuma.	338
Parecer Nº 1.314, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 765, de 2004, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações. Senador Paulo Paim.	334	Parecer Nº 1.323, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 818, de 2004. Senador Paulo Paim.	338
Parecer Nº 1.315, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 767, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre valores pagos ao Banco do Brasil a título de regularização cadastral junto a Receita Federal. Senador Paulo Paim.	334	Parecer Nº 1.324, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 821, de 2004, relativo à solicitação de informações ao Ministro de estado da Saúde, acerca das providências tomadas e do eventual lançamento de campanha visando à redução do hábito de fumar no País. Senador Paulo Paim.	339
Parecer Nº 1.316, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 770, de 2004. Senador Alberto Silva.	335	Parecer Nº 1.325, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 823, de 2004. Senador Paulo Paim.	339
Parecer Nº 1.317, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 790, de 2004. Senador Heráclito Fortes.	335	Parecer Nº 1.326, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 833, de 2004, em que o Senador José Jorge solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Senador Eduardo Siqueira Campos.	340
Parecer Nº 1.318, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 791, de 204, que solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União sobre Auditoria realizada no Ministério da Saúde, em Convênios com ONG para assistência à Saúde indígena. Senador Heráclito Fortes.	335	Parecer Nº 1.327, de 2004, da Mesa do Senado federal sobre o Requerimento nº 834, de 2004, em que o Senador José Jorge solicita informações ao Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República. Senador Eduardo Siqueira Campos.	341
Parecer Nº 1.319, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 800, de 2004. Senador Romeu Tuma.	336	Parecer Nº 1.328, de 2004, da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 835, de 2004, em que o Senador José Jorge solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Comunicação de Governo e gestão Estratégica da Presidência da República. Senador Eduardo Siqueira Campos.	342
Parecer Nº 1.320, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 801, de 2004. Senador Romeu Tuma.	336	Parecer Nº 1.329, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 846, de 2004, relativo à solicitação de informações ao Ministro de Estado da Saúde, acerca de problemas naquela pasta ministerial, apontados pelo TCU. Senador Paulo Paim.	342
Parecer Nº 1.321, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 804, de 2004, que solicita informações à Sra. Ministra do Meio Ambiente sobre adequação legal de atos administrativos praticados no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), relativos a nomeações, exonerações, gastos com viagens, diárias e uso de telefonia móvel de determinados servidores desse órgão da administração		Parecer Nº 1.330, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 864, de 2004, que solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre as despesas públicas que decorreram, entre outros, do transporte do Presidente Lula e da mobilização de policiais militares, policiais rodoviários e bombeiros, para que o presidente pudesse participar do casamento da filha do empresário Roberto Teixeira. Senador Sérgio Zambiasi.	343

Pág.	Pág.
<p>Parecer Nº 1.331, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 865, de 2004, que requer, nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro da Justiça sobre a efetividade da Lei que tipifica o crime de lavagem de dinheiro e sobre a atividade desempenhada pelo Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro. Senador Alberto Silva.</p>	<p>Cultura sobre patrocínios efetuados por empresas públicas, sob a chancela da Lei Rouanet. Senador Paulo Paim.</p>
344	349
<p>Parecer Nº 1.332, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 866, de 2004, do Senador Arthur Virgílio, que requer, de acordo com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º da Constituição Federal, informações ao Ministro das Relações Exteriores acerca de denúncias sobre fraude milionária no fornecimento de passagens aéreas pela empresa Voetur àquela Pasta. Senador Alberto Silva.</p>	<p>Parecer Nº 1.341, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.099, de 2004. Senador Romeu Tuma.</p>
345	350
<p>Parecer Nº 1.333, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 867, de 2004, que requer, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informações acerca de denúncias da imprensa, segundo as quais estariam sendo editadas cartilhas de propaganda política do PT com o uso de recursos públicos. Senador Sérgio Zambiasi. .</p>	<p>Parecer Nº 1.342, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.100, de 2004. Senador Romeu Tuma.</p>
346	350
<p>Parecer Nº 1.334, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 868, de 2004. Senador Romeu Tuma.</p>	<p>Parecer Nº 1.343, de 2004, da Mesa de Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.114, de 2004. Senador Romeu Tuma.</p>
347	351
<p>Parecer Nº 1.335, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 869, de 2004. Senador Romeu Tuma.</p>	<p>Parecer Nº 1.344, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.115, de 2004. Senador Romeu Tuma.</p>
347	351
<p>Parecer Nº 1.336, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 873, de 2004. Senador Romeu Tuma.</p>	<p>Parecer Nº 1.345, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.126, de 2004, que requer, nos termos do § 2º do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Advogado-Geral da União, informações atinentes a ações judiciais que discutam a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais no Sistema Financeiro de Habilitação. Senador Sérgio Zambiasi.</p>
347	351
<p>Parecer Nº 1.337, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 875, de 2004, que solicita informações ao Ministro de estado da Saúde acerca da incidência de Malária na Amazônia Legal. Senador Sérgio Zambiasi.</p>	<p>Parecer Nº 1.346, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.127, de 2004, de autoria do Senador Edison Lobão, que requer, nos termos do § 2º do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações atinentes a ações judiciais que discutam a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais no Sistema Financeiro da Habitação. Senador Sérgio Zambiasi.</p>
348	352
<p>Parecer Nº 1.338, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 924, de 2004. Senador Romeu Tuma.</p>	<p>Parecer Nº 1.347, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.148, de 2004. Senador Sérgio Zambiasi.</p>
348	353
<p>Parecer Nº 1.339, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.092, de 2004, que requer da Ministra de Minas e Energia informações sobre a implementação de programas de energia alternativa pelo Governo Federal. Senador Paulo Paim.</p>	<p>Parecer Nº 1.348, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004, (nº 5.246/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão da questão da violência contra a mulher como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros curriculares Nacionais. Senadora Fátima Cleide.</p>
348	353
<p>Parecer Nº 1.340, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.094, de 2004, que requer informações ao Ministro da</p>	<p>Parecer Nº 1.349, de 2004, da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004 (nº 3.821/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro</p>

	Pág.		Pág.
de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências. Senador Demóstenes Torres.		nº 27, de 2003, de autoria do Senado João Alberto Souza, que acrescenta art. 13-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o registro dos dados do empregador na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado e dá outras providências. Senador Aelton Freitas.	450
Parecer Nº 1.350, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004 (nº 3.804/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal federal, que altera o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002. (Altera do Percentual da GAJ). Senador Demóstenes Torres.	358	Profere parecer em plenário, referente à Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$32 milhões, para os fins que especifica. Senador Flávio Arns.	270
Parecer Nº 1.351, de 2004, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004 (nº 3.294/2004, na Casa de Origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. Senador Demóstenes Torres.	361	PARTICIPAÇÃO	
Parecer Nº 1.352, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2004, nº 6.777/2002, na casa de origem) de iniciativa d Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências. Senador Arthur Virgílio.	364	Requerimento de congratulações à equipe brasileira que participou dos Jogos Olímpicos de Atenas. Senador Eduardo Suplicy.	431
Parecer Nº 1.353, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2004 (nº 3.885/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências. Senador Jefferson Péres.	432	POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	
Parecer Nº 1.354, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 888, de 2004 (nº 1.356/2004, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização de Veículo de lançamento Cyclone-4 no Centro de lançamento de Alcântara, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2003. Senador Rodolpho Tourinho.	434	Realização no último dia 17 de agosto, na cidade de Canoas/RS, do Seminário Células Tronco: Raízes de Problemas ou Ramos de Soluções?. Senador Paulo Paim.	304
Parecer Nº 1.355, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 669 de 2004, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que solicita informações ao Ministério das Minas energia sobre os depósitos feitos diretamente pela Petrobrás na conta de credores do Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Antonio Carlos Valadares.	435	POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO	
Parecer Nº 1.356, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado		Aspectos da proposta que institui a Parceria Público-Privada. Senador Eduardo Azeredo.	427
		POLÍTICA EXTERNA	
		Vitória alcançada pelos organismos internacionais com a determinação feita pelo Tribunal Administrativo da Organização Internacional do Trabalho (OIT), do cumprimento de sentença proferida um ano antes, que indeniza o embaixador brasileiro José Maurício Bustani. Senadora Fátima Cleide. .	137
		Realização de encontro, promovido pelo Parlamento Latino-americano, dos representantes dos principais partidos políticos da América Latina e do Caribe, que foi antecedido por reunião prévia, de partidos políticos do Mercosul, sendo os resultados desse encontro, informados na próxima Reunião de Cúpula do Grupo do Rio. Senador Romero Jucá.	306
		POLÍTICA SOCIAL	
		Reunião na Secretaria de desenvolvimento do Centro Oeste para recriação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste - Sudeco. Senadora Lúcia Vânia.	30

	Pág.		Pág.
Combate ao desperdício de alimentos. Senador Álvaro Dias.	412	Projeto de Decreto Legislativo Nº 913, de 2004 (Nº 354/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Pescadores São Pedro a executar Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão.	381
Registra a iniciativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Guerino Cavalli, da cidade de Espumoso/RS, onde os alunos, juntamente com a comunidade local, estão realizando um estudo e divulgação do Estatuto do Idoso. Senador Paulo Paim.	304	Projeto de Decreto Legislativo Nº 914, de 2004 (Nº 357/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Maracanã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.	384
POPULAÇÃO		Projeto de Decreto Legislativo Nº 915 de 2004 (Nº 359/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel, Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul.	388
Perfil e crescimento da população brasileira. Senador Leomar Quintanilha.	464	Projeto de Decreto Legislativo Nº 916, de 2004 (Nº 366/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão. ..	391
POPULAÇÃO RURAL		Projeto de Decreto Legislativo Nº 917, de 2004 (Nº 371/2003, na Câmara dos Deputados), que – autoriza a Associação Comunitária Golfinho FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé, estado do Rio Grande do Sul.	394
Preocupação com o valor do registro de armas de fogo pelas famílias extrativistas da Amazônia, que necessitam de seu uso para subsistência. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	255	Projeto de Decreto Legislativo Nº 918, de 2004 (Nº 376/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.	397
Necessidade de propostas alternativas aos produtores rurais visando alavancar a produção. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	255	Projeto de Decreto Legislativo Nº 919, de 2004 (Nº 385/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada a Rádio Atalaia de Maringá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado do Paraná.	400
Tece comentários sobre as idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador Augusto Botelho.	257	PROJETO DE LEI	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		Projeto de Lei Nº 49, de 2004-CN, que altera os itens II e III do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004.	131
Projeto de Decreto Legislativo Nº 909, de 2004 (Nº 280/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.	368	Projeto de Lei Nº 50, de 2004-CN, que abre ao orçamento da Seguridade Social da União, em favor do ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,	
Projeto de Decreto Legislativo Nº 910, de 2004 (Nº 294/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Ibiranga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco.	371		
Projeto de Decreto Legislativo Nº 911, de 2004 (Nº 345/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que – autoriza a Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moraújo, Estado do Ceará.	375		
Projeto de Decreto Legislativo Nº 912, de 2004 (Nº 345/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.	378		

	Pág.		Pág.
crédito suplementar no valor de R\$20.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	147	de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências". Senador Romero Jucá.	9
Aprovação, na Câmara dos Deputados, de projeto que cria a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Senador Paulo Octávio.	460	Projeto de Lei do Senado Nº 248, de 2004 – COMPLEMENTAR, que dispõe sobre a criação de conselhos tripartites, com representantes do Governo, empregados e empregadores, para fiscalizar a concessão de incentivos fiscais. Senador Paulo Paim.	12
Parabeniza o colega pela aprovação, na Câmara dos Deputados, de projeto que cria a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Aparte ao Senador Paulo Octávio. Senadora Serys Slhessarenko.	460	Projeto de Lei do Senado Nº 249, de 2004, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas, para permitir a dedução de despesas com doações a instituições filantrópicas. Senador Edison Lobão.	14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA		Projeto de Lei do Senado Nº 250, de 2004, que altera o art. 2.038 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para permitir a cobrança de laudêmio ou prestação análoga nas transmissões de bens aforados. Senador José Sarney.	500
Projeto de Lei da Câmara Nº 31, de 2004 (Nº 5.211/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público. ..	7	Projeto de Lei do Senado Nº 251, de 2004, que altera o art. 15 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, com vistas a incriminar condutas relacionadas ao comércio de tecidos, órgãos ou parte do corpo humano. Senador Rodolpho Tourinho.	502
Projeto de Lei da Câmara Nº 23, de 2004, que insere na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o art. 27-A, para indicar um conjunto de temas transversais que se devem contemplar nos currículos plenos do ensino fundamental e médio.	355		
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO		PROTESTO	
Projeto de Lei de Conversão Nº 42, de 2004 (Proveniente da Medida Provisória nº 190, de 2004), que institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. ...	73	Protesto contra comentário feito no Jornal do Brasil pelo Presidente do Júri do Festival de Gramado - Cinema Brasileiro e Latino, Rubens Ewald Filho. Senador Paulo Paim.	18
Projeto de Lei de Conversão Nº 43, de 2004 (Proveniente da Medida Provisória nº 191, de 2004), que dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea <i>f</i> ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e isenção ou redução de impostos de importação.	502	RAÇA	
		Importância do Estatuto da Igualdade Racial. Senador Paulo Paim.	425
PROJETO DE LEI DO SENADO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Projeto de Lei do Senado Nº 247, de 2004 – COMPLEMENTAR, que altera dispositivos da Lei complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que “dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços		Protestos contra os critérios adotados pelo governo federal para a distribuição dos recursos do Orçamento Geral da União. Senador César Borges. .	35
		REFORMA JUDICIÁRIA	
		Defesa da autonomia funcional das procuradorias dos Estados e das defensorias públicas. Senador Antonio Carlos Magalhães.	47
		Defesa da autonomia funcional das procuradorias dos Estados e das defensorias públicas. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Aloizio Mercadante.	49

Pág.	Pág.
<p>Defesa da autonomia funcional das procuradorias dos Estados e das defensorias públicas. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Tasso Jereissati.</p>	<p>de Plenário nº 2, oferecida à Medida Provisória nº 190. Senador Álvaro Dias.</p>
50	279
<p>Defesa da autonomia funcional das procuradorias dos Estados e das defensorias públicas. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Arthur Virgílio.</p>	<p>Requerimento Nº 1.192, de 2004, que solicita destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 4, oferecida à Medida Provisória nº 190. Senador Álvaro Dias.</p>
51	279
REGISTRO	
<p>Realização da vigésima edição da feira agropecuária EXPOINTER, em Esteio/RS. Senador Sérgio Zambiasi.</p>	<p>Requerimento Nº 1.193, de 2004, que solicita destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 12, oferecida à Medida Provisória nº 190. Senador Álvaro Dias.</p>
492	279
REQUERIMENTO	
<p>Requerimento Nº 1.185, de 2004, que solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa sobre investimentos realizados, pela Infraero, no Aeroporto de Petrolina. Senador Antonio Carlos Magalhães.</p>	<p>Requerimento Nº 1.194, de 2004, que solicita destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 13, oferecida à Medida Provisória nº 190. Senador Álvaro Dias.</p>
16	279
<p>Requerimento Nº 1.186, de 2004, que solicita informações do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a aplicação de recursos no setor da saúde, em decorrência do Decreto nº 5.094/2004. Senador Antônio Carlos Magalhães.</p>	<p>Requerimento Nº 1.195, de 2004, que solicita destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 18, oferecida à Medida Provisória nº 190. Senador Álvaro Dias.</p>
17	279
<p>Requerimento Nº 1.187, de 2004, que solicita informações ao Ministro da Justiça, acerca dos motivos que levaram à demissão o Superintendente da Polícia federal em São Paulo. Senador Arthur Virgílio.</p>	<p>Requerimento Nº 1.196, de 2004, que solicita destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 26, oferecida à Medida Provisória nº 190. Senador Álvaro Dias.</p>
17	279
<p>Requerimento Nº 1.188, de 2004, que solicita que seja solicitada ao Exm^o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Antônio Palocci Filho, a remessa do seguinte documento: Ofício nº 3.829/2004/GERAT/COFINS/STN, expedido em 30 de junho de 2004, pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN à empresa Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás. Senador Jonas Pinheiro.</p>	<p>Requerimento Nº 1.197, de 2004, que solicita informações, ao Ministro da Ciência e Tecnologia, acerca de investimentos compulsórios em pesquisa e desenvolvimento, pelas empresas beneficiárias de incentivos fiscais. Senador Arthur Virgílio.</p>
18	290
<p>Requerimento Nº 1.189, de 2004, que seja solicitada a Exm^a Senadora Ministra de Estado de Minas e Energia, Dr^a Dilma Rousseff, a remessa do seguinte documento: Ofício nº 3.829/2004/GERAT/COFINS/STN, expedido em 30 de junho de 2004, pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN à empresa Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás. Senador Jonas Pinheiro.</p>	<p>Requerimento Nº 1.198, de 2004, que solicita informações, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e comércio Exterior, acerca de investimentos compulsórios em pesquisa e desenvolvimento, pelas empresas beneficiárias de incentivos fiscais. Senador Arthur Virgílio.</p>
18	291
<p>Requerimento Nº 1.190, de 2004, de retirada do projeto. Senador Antonio Carlos Magalhães. ..</p>	<p>Requerimento Nº 1.199, de 2004, que solicita Voto de Pesar pelo falecimento, em Recife, do crítico teatral Geraldo Queiroz. Senador Arthur Virgílio. .</p>
148	292
<p>Requerimento Nº 1.191, de 2004, que solicita destaque para votação em separado da Emenda</p>	<p>Requerimento Nº 1.200, de 2004, que requer voto de aplauso ao atleta brasileiro Robert Scheidt por ter conquistado medalha de ouro nas Olimpíadas de Atenas. Senador Arthur Virgílio.</p>
	293
	<p>Requerimento Nº 1.201, de 2004, que requer voto de aplauso aos atletas brasileiros Ricardo e Emanuel por terem conquistado medalha de ouro nas Olimpíadas de Atenas. Senador Arthur Virgílio.</p>
	293
	<p>Requerimento Nº 1.202, de 2004, que requer voto de aplauso à jornalista Jeniffer Skip, do Fantástico, ganhadora do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, na categoria Televisão. Senador Arthur Virgílio.</p>
	293
	<p>Requerimento Nº 1.203, de 2004, que requer voto de aplauso ao Colunista Elio Gaspari, do jornal O Globo, ganhador do “Prêmio Ayrton Senna de</p>

	Pág.		Pág.
Jornalismo”, na categoria Política. Senador Arthur Virgílio.....	293	Comenta a abertura indiscriminada de cursos de medicina no País. Aparte ao Senador Augusto Botelho. Senador Mozarildo Cavalcanti.	267
Requerimento Nº 1.204, de 2004, que requer voto de aplauso à Colunista Miriam Leitão, do jornal O Globo, ganhadora do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, na categoria Economia. Senador Arthur Virgílio.	294	Comenta a abertura indiscriminada de cursos de medicina no País. Aparte ao Senador Augusto Botelho. Senador Mão Santa.	267
Requerimento Nº 1.205, de 2004, que requer voto de aplauso à Jornalista Paula Mageste, da Revista Época, ganhadora do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, com a reportagem “Rejeitados”. Senador Arthur Virgílio.....	294	SEGURANÇA	
Requerimento Nº 1.206, de 2004, que requer voto de aplauso ao Editor William Bonner, do Jornal Nacional, ganhador do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, como destaque em sua categoria. Senador Arthur Virgílio.	294	Reflexão sobre a lei da biossegurança. Senador Flávio Arns.	262
Requerimento Nº 1.207, de 2004, que requer Voto de Aplauso à delegação brasileira que participou dos jogos olímpicos de Atenas, obtendo seu melhor desempenho na história da competição, apesar da falta de apoio do governo federal. Senador Sérgio Guerra.	531	Reflexão sobre a lei da biossegurança. Senador Flávio Arns.	306
SALÁRIO		Considerações sobre os transgênicos. Senadora Fátima Cleide.	310
Apoio a uma melhor remuneração dos militares brasileiros. Senador Antonio Carlos Magalhães.	298	Importância de votação da Lei de Biossegurança. Senador Sérgio Zambiasi.	493
Preocupação com o soldo dos militares. Senador Mão Santa.	301	Importância de votação da Lei de Biossegurança. Aparte ao Senador Sérgio Zambiasi. Senador Mozarildo Cavalcanti.	493
Preocupação com o soldo dos militares. Senador Arthur Virgílio.	301	SETOR PÚBLICO	
SAÚDE		Experiências internacionais fracassadas com a instituição do projeto de parceria público-privadas. Senadora Heloísa Helena.	36
Preocupação com a abertura indiscriminada de cursos de medicina no País. Senador Augusto Botelho.	265	VIOLÊNCIA	
Comenta a atual situação da saúde e do ensino de medicina. Aparte ao Senador Augusto Botelho. Senador Ramez Tebet.	266	Covardia praticada contra moradores de rua na Cidade de São Paulo. Senador Romeu Tuma.	251
		Comenta a questão política econômica, do desemprego, da miserabilidade crescente como uma das causas da violência. Aparte ao Senador Romeu Tuma. Senadora Heloísa Helena.	252
		Atentados a moradores de rua na Cidade de São Paulo. Senador Eduardo Suplicy.	302
		VOTAÇÃO	
		Solicitações dos produtores de trigo. Senador Osmar Dias.	300

Ata da 118ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 25 de agosto de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: José Sarney, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma e Maguito Vilela*

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SE-
NADORES:*

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Renildo Santana – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.289, DE 2004

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2004 (nº 2.596/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova a Plano Nacional de Viação de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-101 e BR-104, onde os extremos são Municípios de São José da Laje (AL) e Novo Lino (AL), passando pelas cidades de Ibateguara e Colônia Leopoldina, ambas localizadas no Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**

I – Relatório

Trata o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2004 (PL 2.596, de 2003, na Casa de origem), de alteração a ser feita em relação descritiva anexa ao Plano Nacional de Viação (PNV), aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. A alteração proposta visa especificamente a inclusão, no Sistema Rodoviário Federal, do trecho correspondente à interligação das rodovias BR-101 e BR-104 em território alagoano. O trecho em questão integra atualmente a rodovia estadual AL-110, com extremos situados nas localidades de Novo Lino e São José da Laje, em Alagoas.

Em sua justificação, o autor do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados defende a federalização da AL-110, responsável pela ligação do interior alagoano com o litoral norte do Estado, como forma de alavancar o desenvolvimento econômico da região, tendo em conta a importância estratégica desse eixo para o escoamento da produção de frutas, sucro-alcooleira e pecuária, além do turismo.

Distribuído com exclusividade a esta Comissão, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

O trecho rodoviário a ser incluído no PNV tem 58km de extensão e desenvolve-se integralmente em

território alagoano com extremos em Novo Lino, na rodovia BR-101, e São José da Laje, na BR-104.

Conceitualmente, a proposta se mostra compatível com as definições e critérios estabelecidos no PNV. Em especial, verifica-se que atende á exigência expressa no item 2.1.2 do Anexo à Lei nº 5.917, de 1973, que assim dispõe:

2.1.2 As rodovias do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, urna das seguintes condições:

.....
c) ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais;

Além de viável, julgamos oportuna e merecedora de acolhida a proposta que objetiva o enquadramento da ligação como parte do Sistema Rodoviário Federal. A ascensão do trecho á condição de rodovia federal expressa o reconhecimento formal de seu potencial estruturador e indutor do desenvolvimento da região. Em última instância, abre perspectivas para que aquele eixo passe a ser contemplado em planos e programas de investimento e melhoria da infra-estrutura de transporte a cargo do Governo Federal, o que garantiria a sua consolidação, em articulação com as duas outras rodovias federais a serem por ele interligadas.

Constata-se, ainda, que a iniciativa observa os requisitos de constitucionalidade e juridicidade. Entretanto, no que diz respeito á formatação e à redação, a proposição incorre em algumas impropriedades e divergências quanto ao padrão adotado nas relações descritivas constantes do PNV, conforme discriminado a seguir:

- o texto da ementa, assim como o do **caput** do art. 1º, contém elementos desnecessários, antecipando detalhes que deveriam constar apenas do quadro destinado à descrição do trecho rodoviário a ser incluído no PNV;
- tal como reproduzido no projeto, o quadro com a descrição do trecho refere-se equivocadamente a “postos de passagem quando a designação correta seria “pontos de passagem”;
- no mesmo quadro, a descrição oferecida para o trecho poderia ser simplificada, mediante supressão de informações redundantes; e, ao mesmo tempo, aperfeiçoada, com a inclusão dos pontos de passagem intermediários referidos na ementa do projeto;
- na terceira coluna do quadro, a Unidade da Federação em cujo território se desenvolve o trecho descrito deve ser indicada pela respectiva sigla (e não pelo nome do Estado por extenso), conforme padrão adotado no PNV.

De modo a corrigir as deficiências anteriormente apontadas, elaboramos duas emendas de redação, que, sem interferir no mérito da proposição original, introduzem no texto da ementa e do art. 1º as alterações que nos pareceram úteis ao aperfeiçoamento da proposição.

III – Voto

Diante do exposto, votamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2004, com as alterações decorrentes das emendas de redação apresentadas a seguir:

EMENDA Nº 1-CI

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2004, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, o trecho rodoviário compreendido entre as localidades de Novo Lino (AL) e São José da Laje (AL), correspondente à interligação das rodovias BR-101 e BR-104.

EMENDA Nº 2-CI

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º O item “2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal”, subitem “Ligações”, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido de trecho rodoviário com a seguinte descrição:

BR	PONTOS DE PASSAGEM	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	km

LIGAÇÕES

.....	Novo Lino (entroncamento c/ BR-101) - Colônia Leopoldina - Ibateguara - São José da Laje (entroncamento c/ BR-104)	AL	58	-	-
.....

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 2004.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/08/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: JOSÉ JORGE

RELATOR: TEOTÔNIO VILELA FILHO

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO

DELCÍDIO AMARAL	1-ROBERTO SATURNINO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	2-VAGO
SERYS SLHESARENKO	3-VAGO
SIBÁ MACHADO	4-ANA JÚLIA CAREPA
FÁTIMA CLEIDE	5-IDELI SALVATTI
DUCIOMAR COSTA	6-FERNANDO BEZERRA
MAGNO MALTA	7.MARCELO CRIVELLA

PMDB

GERSON CAMATA	1-MÃO SANTA
MÁRIO CALIXTO	2-LUIZ OTÁVIO
VALDIR RAUPP	3-PEDRO SIMON
VALMIR AMARAL	4-RENAN CALHEIROS
GILBERTO MESTRINHO	5-NEY SUASSUNA
JOSÉ MARANHÃO	6-ROMERO JUCÁ

PFL

JOÃO RIBEIRO	1-CÉSAR BORGES
JOSÉ JORGE	2-JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	3-EFRAIM MORAIS
PAULO OCTÁVIO	4-MARIA DO CARMO ALVES
RODOLPHO TOURINHO	5-ROSEANA SARNEY

PSDB

LEONEL PAVAN	1-LUIZ PONTES
SÉRGIO GUERRA	2-ARTHUR VIRGÍLIO
TEOTÔNIO VILELA FILHO	3-VAGO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1-OSMAR DIAS
-----------------	--------------

PPS

VAGO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
------	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

2.1.2 As rodovias do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) ligar a Capital Federal a uma ou mais Capitais de Estados ou Territórios ou a pontos importantes da orla oceânica ou fronteira terrestre;

b) ligar entre si dois ou mais dos seguintes pontos, inclusive da mesma natureza:

- capital estadual;
- ponto importante da orla oceânica;
- ponto da fronteira terrestre;

c) ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais;

d) permitir o acesso:

- a instalações federais de importância, tais como parques nacionais, estabelecimentos industriais e organizações militares;

- a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico

Nacional e pontos de atração turística notoriamente conhecidos e explorados;

- aos principais terminais marítimos e fluviais e aeródromo, constantes do Plano Nacional de Viação;

e) permitir conexões de caráter internacional;

PARECER Nº 1.290, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 143, de 2004 (nº 487/2004, na origem), que "submete à apreciação do Senado Federal a indicação do General-de-Exército Antônio Apparício Ignácio Domingues para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar".

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 25-8-2004, apreciando o Relatório (anexo) apresentado pelo Senador Aloizio Mercadante sobre a Mensagem (SF) nº 143, de 2004, do Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do General-de-Exército Antônio Apparício Ignácio Domingues, para compor o Superior Tribunal Militar no cargo de Ministro, nos termos do art. 123, da Constituição Federal.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 143 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/08/2004. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLYCY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDÓ
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

RELATÓRIO

Relator: Senador **Aloízio Mercadante**

Com fundamento no art. 52, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 143, de 2004, submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor General-de-Exército Antonio Apparício Ignácio Domingues para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

O **curriculum vitae**, anexado à referida Mensagem, demonstra cabalmente que o indicado possui as qualificações exigidas pelo art. 123 da Lei Máxima, eis que ostenta a patente de oficial-general.

O histórico de sua formação demonstra que o indicado tem título superior de graduação em razão de curso da Arma de Infantaria (Bacharel em Ciências Militares) da Academia Militar das Agulhas Negas, concluído em 1961.

Ostenta também o título de Pós-graduado em nível de Mestrado, em face do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, realizado em 1968. Possui Doutorado, por ter feito o Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, realizado nos anos de 1976, 1977 e 1978, requisito, aliás, indispensável para concorrer ao Generalato e a integrar Estados-Maiores de grandes unidades e de grandes comandos da Força Terrestre.

Além dos encargos desempenhados como oficial subalterno, intermediário e Capitão, o digno Oficial-General desempenhou as seguintes funções:

I – Como Oficial Superior:

- Escola de Comando e Estado-Maior do Exército – aluno
- Comando da 2ª Região Militar – estagiário
- Comando da 2ª Região Militar – oficial de Estado-Maior
- Comando do II Exército – oficial de Estado-Maior
- Escola de Comando e Estado-Maior do Exército – instrutor
- Estado-Maior das Forças Armadas – Assistente-Secretário do Ministro-Chefe do EMFA
- 2º Batalhão de Polícia do Exército – Comandante de Organização Militar Operacional

- Embaixada do Brasil no Chile – Adido Militar
- Estado-Maior do Exército – Ordenador de Despesas

II – Como Oficial General

- Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva
 - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva
 - Comandante da 1ª Região Militar
 - Vice-Chefe do Departamento-Geral de Serviços
 - Vice-Chefe do Departamento Logístico
 - Chefe do Departamento Logístico
 - Comandante Militar da Amazônia
 - Chefe do Estado-Maior do Exército
- Cabe destacar, por relevante, que o ilustre Militar foi agraciado com as seguintes condecorações:
- Comendas Nacionais
 - Ordem do Mérito Naval – Grande Oficial
 - Ordem do Mérito Militar – Grã-Cruz
 - Ordem do Mérito Aeronáutico – Grande Oficial
 - Ordem do Mérito Judiciário Militar – Alta Distinção
 - Medalha Militar de Ouro – Passador de Platina
 - Medalha do Pacificador
 - Medalha Mérito Santos Dumont
 - Ordem do Mérito Forças Armadas – Comendador
 - Medalha de Serviço Amazônico – Passador de Bronze
 - Medalha do Mérito Forte São Joaquim
 - Medalha Marechal Mascarenhas de Moraes
 - Medalha do Mérito do Ex-Combatente do Brasil
 - Medalha da Vitória
 - Medalha do Mérito da Justiça Criminal
 - Medalha do Mérito Forte São Joaquim
 - Grande Oficial
 - Colar do Mérito Judiciário (TJERJ)

- Ordem do Mérito Ministério Público Militar – Alta Distinção
- Medalha da Ordem do Mérito da Defesa – Grande Oficial
- Comendas estrangeiras
- Estela do Mérito Militar (Chile)
- Medalha da Força Interamericana de Paz (OEA).

Assim exposto, e considerando o histórico pessoal e profissional apresentado, entendemos que esta Comissão está de posse dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome do Senhor General-de-Exército Antonio Apparício Ignácio Domingues para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala da Comissão, 25 e agosto de 2004. – **Edison Lobão**, Presidente – **Aluísio Mercadante**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2004** (nº 2.958/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato *que renova a concessão da TV Serra Dourada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás*.

Tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão de Educação, a matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 1.289, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, lido anteriormente, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 40**, de 2004 (nº 2.596/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, *que aprova o “Plano Nacional de Viação”, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-101 e BR-104, onde os extremos são os Municípios de São José da Lage (AL) e Novo Lino (AL), passando pelas cidades de Ibataguara e Colônia Leopoldina, ambas localizadas no Estado de Alagoas*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que reencaminhou à Comissão de Assuntos Sociais o **Ofício nº S/43, de 2000** (nº 1.732/2000, na origem), do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, que encaminha cópia completa do Acórdão relativo ao Recurso de Ofício de Averiguação Preliminar nº 0.8000.000518/96–6, em que são representadas as empresas National Medical Care Inc., Baxter International Inc. e Baxter Hospitalar Ltda. referentes às denúncias de monopolização e cartelização da hemodiálise no País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

GMIP nº 1.892/2004

Brasília, 19 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Casa uma cópia da decisão que proferi a respeito de erro material verificado na redação final do Projeto de Lei nº 5.211, de 2001 (número na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre agrupamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar promovidos pelo Poder Público, enviado ao Senado Federal aos 13 de maio de 2004, por meio do Ofício OS-GSE/646/04.

Encaminho, também, a redação final retificada nos termos do art. 199 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.
– **João Paulo Cunha**, Presidente.

DECISÃO DO PRESIDENTE

O Senhor Deputado Osmar Serraglio formulou o Requerimento nº 1.951, de 2004, apontando erro material na redação final do Projeto de Lei nº 5.211, de 2001, de sua autoria, que altera a Lei nº 4.504, de 30

de novembro de 1964, dispondo sobre agrupamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público, e solicitando que, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, sejam tomadas as providências cabíveis no sentido da sua retificação.

Inicialmente, despachei o Requerimento à douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que vem de se manifestar no sentido do acolhimento do pedido, fazendo inclusive a remessa da Redação Final corrigida, para que se proceda à devida retificação.

A Comissão informa que o texto aprovado inclui a expressão “não” no art. 1º do Projeto, sendo que a sua omissão decorreu de erro de digitação. Esclarece, ainda, que a retirada do termo caracterizaria análise de mérito da matéria, o que não poderia ocorrer, haja vista que o despacho de distribuição da Proposição determina que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se manifeste exclusivamente nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD.

Assim, não resta nenhuma dúvida de que a omissão da expressão “não” no art. 1º do Projeto decorreu de erro material, razão pela qual defiro o Requerimento, determinando que se dê conhecimento ao Plenário e, em seguida, que se remeta ao Senado Federal a Redação Final retificada, nos termos do art. 199 do RICD.

Oficie-se ao requerente e, após, **publique-se**.

Brasília, 19 de agosto de 2004. – **João Paulo Cunha** Presidente.

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5.211-C, DE 2001

Altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 65 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

“Art. 65.
.....

§ 5º Não se aplica o disposto no **caput** deste artigo aos parcelamentos de imóveis rurais em dimensões inferiores à do módulo,

fixada pelo órgão fundiário federal, quando promovidos pelo Poder Público, em programas oficiais de apoio à atividade agrícola familiar, cujos beneficiários sejam agricultores que não possuam outro imóvel rural ou urbano.

§ 6º Nenhum imóvel rural adquirido na forma do § 5º deste artigo poderá ser desmembrado ou dividido.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Deputado **Maurício Rands** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência determina a republicação dos avulsos do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2001, e devolve a matéria à Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a matéria republicada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2004

(Nº 5.211/2001, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 65 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

“Art. 65.
.....

§ 5º Não se aplica o disposto no **caput** deste artigo aos parcelamentos de imóveis rurais em dimensões inferiores à do módulo, fixada pelo órgão fundiário federal, quando promovidos pelo Poder Público, em programas oficiais de apoio à atividade agrícola familiar, cujos beneficiários sejam agricultores que não possuam outro imóvel rural ou urbano.

§ 6º Nenhum imóvel rural adquirido na forma do § 5º deste artigo poderá ser desmembrado ou dividido.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado para substituição dos autográficos, conforme o ofício nº 1.892/2004, do residente da Câmara dos Deputados.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.211, DE 2001

Altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre agrupamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 65 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o seguinte parágrafo:

“Art. 65.

§ 5º Não se aplica o disposto no **caput** deste artigo aos parcelamentos de imóveis rurais, de dimensões inferiores à fração mínima fixada pelo órgão fundiário federal, quando promovidos pelo Poder Público, em programas oficiais de apoio à atividade agrícola familiar, cujos beneficiários sejam agricultores que não possuam outro imóvel rural ou urbano.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No Estado do Paraná, um programa do governo local, denominado “Vilas Rurais, já assentou 17.000 famílias, beneficiando uma população de aproximadamente 85.000 pessoas. Na verdade, o objetivo do programa é oferecer uma segunda fonte de renda aos trabalhadores rurais, conhecidos como “bóias-frias”, uma vez que sua principal ocupação costuma ser sazonal, temporária, insuficiente para a manutenção do conjunto familiar. Sucede que as áreas dos lotes, nas vilas rurais, são de 5.000m², portanto bem inferior ao preconizado no art. 65 do Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/64). O que se revela fundamental é que os lotes prosseguem destinados à exploração de atividade rural.

Assim, necessário se faz criar norma legal que exclua do rigor das restrições do artigo 65 do Estatuto da Terra, os programas de loteamento em vilas rurais,

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF.LID/PSC/Nº 166/2004-LD

Brasília, 24 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos Regimentais, indico o Deputado Carlos Willian – PSC/MG, para integrar como titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória 206, que “dispõe sobre Tributação do Mercado Financeiro e de Capitais”, em substituição ao Deputado anteriormente indicado.

Sendo só o que tinha para o momento, ao ensejo renovo meus protestos de consideração e distinto apreço.

Respeitosamente, – **Pastor Amarildo**, Líder do PSC.

que sejam promovidos pelo Poder Público, tendo em vista o seu alcance social.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2001.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 4.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Art. 65. O imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural. (Regulamento)

§ 1º Em caso de sucessão causa **mortis** e nas partilhas judiciais ou amigáveis, não se poderão dividir imóveis em áreas inferiores às da dimensão do módulo de propriedade rural.

§ 2º Os herdeiros ou os legatários, que adquirirem por sucessão o domínio de imóveis rurais, não poderão dividi-los em outros de dimensão inferior ao módulo de propriedade rural.

§ 3º No caso de um ou mais herdeiros ou legatários desejar explorar as terras assim havidas, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária poderá prover no sentido de o requerente ou requerentes obterem financiamentos que lhes facultem o numerário para indenizar os demais condôminos.

§ 4º O financiamento referido no parágrafo anterior só poderá ser concedido mediante prova de que o requerente não possui recursos para adquirir o respectivo lote.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

Publicado no *Diário do Senado Federal* de 18 - 05 - 2004

Of. Lid. PP nº 1.199

Brasília, 24 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, tenho a honra de indicar o Deputado Delfim Netto, do PP – SP, para a titularidade da Comissão Mista encarregada de apreciar a Medida Provisória nº 207, de 2004, publicada no **DOU** de 16-8-04, que altera dispositivos das Leis nº 10.683, de 28-5-03 e nº 9.650, de 27-5-98, em substituição ao Deputado Pedro Henry, do PP – MT.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração, – **Pedro Henry**, Líder do PP.

Ofício nº 690-L-PFL/2004

Brasília, 25 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Félix Mendonça para integrar, como membro titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 207, de 13 de agosto de 2004, que “Altera disposições das Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e 9.650, de 27 de maio de 19982, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia.

Atenciosamente, – **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/GABI/II/Nº 989

Brasília, 25 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Luiz Bittencourt passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **José Borba**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência designa o Sr. Deputado Luiz Bittencourt, como titular, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. PSDB/Nº 1.048/2004

Brasília, 25 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Eduardo Gomes, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 206, de 2004, que “Altera a tributação do mercado financeiro e de capitais, institui o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO, e dá outras providências”, em substituição ao Deputado Antônio Cambraia.

Respeitosamente, – Deputado **Alberto Goldman**, 1º Vice-Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 247, DE 2004 – COMPLEMENTAR**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que “dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.

§ 5º

III – para aplicação do disposto nos incisos I e II, o montante do crédito a ser apropriado será obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a 1/48 (um quarenta e oito avos) da relação ente o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se às tributadas, para fins deste inciso, as saídas e prestações a que se refere o art. 3º, incisos I e II, e parágrafo único.

..... ”(NR)

“Art. 21.

§ 2º Não se estornam créditos decorrentes de entradas de mercadorias, inclusive energia elétrica, e serviços cujas saídas ou prestações subseqüentes estejam ao abrigo das imunidades mencionadas no art. 3º, incisos I e II, inclusive seu parágrafo único.

..... ” (NR)

“Art. 25.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o aproveitamento dos créditos acumulados, decorrentes da imunidade dos livros, jornais e periódicos e do papel destinado a sua impressão, será feito em transferência para qualquer estabelecimento do contribuinte ou de seus fornecedores, ou em pagamento

do imposto devido no desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas, mediante o reconhecimento dos créditos pelo Estado.

§ 4º O reconhecimento dos créditos de que trata o parágrafo anterior dar-se-á mediante emissão de documento pela autoridade estadual competente, no prazo de quinze dias úteis contados a partir do requerimento do contribuinte, considerando-se automaticamente reconhecido se, no prazo assinalado, não houver manifestação da autoridade.

§ 5º O aproveitamento dos créditos acumulados de que trata o § 3º, mediante transferência para fornecedores dentro do Estado, fica limitado a 40% (quarenta por cento) do montante do imposto incidente em cada aquisição a eles feita.”(NR)

Justificação

A Constituição estabelece que é vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios instituir impostos sobre livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão. Em matéria de ICMS, a imunidade não será perfeitamente executada e, portanto, a Constituição não plenamente cumprida, se os produtores dessas mercadorias não puderem creditar-se do imposto que houver incidido nas operações de entrada de insumos de tais mercadorias e de bens do ativo lixo, como acontece com os produtores de quaisquer outras mercadorias. Se o crédito não for efetuado, a desoneração que a imunidade implica dirá respeito apenas ao valor agregado à mercadoria na fase da produção e a mercadoria continuará a carregar, em seu preço, o ICMS que houver incidido sobre o que o produtor adquiriu.

Não é só. Livros, jornais, periódicos e papel destinado a sua impressão, quando importados, estão totalmente desonerados do ICMS, em virtude mesmo da imunidade de que gozam. O produto nacional fica, portanto, em desvantagem em relação ao importado, como fica em desvantagem se exportado. O problema é mais agudo no tocante ao papel destinado à impressão do que no que diz respeito a livros, jornais e periódicos. Dada a especificidade destes, não se pode falar, com propriedade, em desvantagem quanto à concorrência estrangeira, quer quanto aos produtos importados, quer no mercado internacional. Já o papel, por tratar-se de uma **commodity**, fica em clara desvantagem em relação ao produto importado.

O art. 155, § 2º, II, dispõe que a isenção ou não incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

“a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores.”

Esta lei complementar é o instrumento para corrigir a grave distorção competitiva atual e dar plena aplicação à imunidade. As duas primeiras alterações propostas sanam a anomalia, introduzindo, pela via legislativa apropriada, uma exceção ao previsto no texto constitucional, em conformidade com o que este prevê.

A terceira busca sanar uma anomalia que tem ocorrido no aproveitamento de créditos acumulados. Com frequência, empecilhos burocráticos retardam em demasia, quando não impedem, o aproveitamento de créditos acumulados, onerando, assim, indevidamente, as empresas. Impõe-se, portanto, o estabelecimento de um prazo razoável para a manifestação da autoridade. Desnecessário acrescentar que os poderes da fiscalização permanecem intocados, de modo que esta poder-se-á sempre investigar a veracidade dos saldos credores.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2004. – Senador **Romero Jucá**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 87,
DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o Imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

§ 1º Não dão direito a crédito as entradas de mercadorias ou utilização de serviços resultantes de operações ou prestações isentas ou não tributadas, ou que se refiram a mercadorias ou serviços alheios a atividade do estabelecimento.

§ 2º Salvo prova em contrário, presumem-se alheios à atividade do estabelecimento os veículos de transporte pessoal.

§ 3º É vedado o crédito relativo a mercadoria entrada no estabelecimento ou a prestação de serviços a ele feita:

I – para integração ou consumo em processo de industrialização ou produção rural, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto, exceto se tratar-se de saída para o exterior;

II – para comercialização ou prestação de serviço, quando a saída ou a prestação subsequente não forem tributadas ou estiverem isentas do imposto, exceto as destinadas ao exterior.

§ 4º Deliberação dos Estados, na forma do art. 28, poderá dispor que não se aplique, no todo ou em parte, a vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista neste artigo e no anterior, os créditos resultantes de operações de que decorra entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente serão objeto de outro lançamento, em livro próprio ou de outra forma que a legislação determinar, para aplicação do disposto no art. 21, §§ 5º, 6º e 7º.

§ 6º Operações tributadas, posteriores a saídas de que trata o § 3º, dão ao estabelecimento que as praticar direito a creditar-se do imposto cobrado nas operações anteriores às isentas ou não tributadas sempre que a saída isenta ou não tributada seja relativa a:

I – produtos agropecuários;

II – quando autorizado em lei estadual, outras mercadorias.

Art. 21. O sujeito passivo deverá efetuar o estorno do imposto de que se tiver creditado sempre que o serviço tomado ou a mercadoria entrada no estabelecimento:

I – for objeto de sarda ou prestação de serviço não tributada ou isenta, sendo esta circunstância imprevisível na data da entrada da mercadoria ou da utilização do serviço;

II – for integrada ou consumida em processo de industrialização, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto;

III – vier a ser utilizada em fim alheio à atividade do estabelecimento;

IV – vier a perecer, deteriorar-se ou extraviar-se.

§ 1º Devem ser também estornados os créditos referentes a bens do ativo permanente alienados antes de decorrido o prazo de cinco anos contado da data da sua aquisição, hipótese em que o estorno será de

vinte por cento por ano ou fração que faltar para completar o quinquênio.

§ 2º Não se estornam créditos referentes a mercadorias e serviços que venham a ser objeto de operações ou prestações destinadas ao exterior.

§ 3º O não creditamento ou o estorno a que se refere o § 3º do art. 20 e o **caput** deste artigo, não impedem a utilização dos mesmos créditos em operações posteriores, sujeitas ao imposto, com a mesma mercadoria.

§ 4º Em qualquer período de apuração do imposto, se bens do ativo permanente forem utilizados para produção de mercadorias cuja saída resulte de operações isentas ou não tributadas ou para prestação de serviços isentos ou não tributados, haverá estorno dos créditos escriturados conforme o § 5º do art. 20.

§ 5º Em cada período, o montante do estorno previsto no parágrafo anterior será o que se obtiver multiplicando-se o respectivo crédito pelo fator igual a um sessenta avos da relação entre a soma das saídas e prestações isentas e não tributadas e o total das saídas e prestações no mesmo período. Para este efeito, as saídas e prestações com destino ao exterior equiparam-se às tributadas.

§ 6º O quociente de um sessenta avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, **pro rata die**, caso o período de apuração for superior ou inferior a um mês.

§ 7º O montante que resultar da aplicação dos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo será lançado no livro próprio como estorno de crédito.

§ 8º Ao fim do quinto ano contado da data do lançamento a que se refere o § 5º do art. 20, o saldo remanescente do crédito será cancelado de modo a não mais ocasionar estornos.

.....
Art. 25. Para efeito de aplicação do art. 24, os débitos e créditos devem ser apurados em cada estabelecimento do sujeito passivo. Para este mesmo efeito, a lei estadual poderá determinar que se leve em conta o conjunto dos débitos e créditos de todos os estabelecimentos do sujeito passivo no Estado.

§ 1º Saldos credores acumulados a partir da data de publicação desta Lei Complementar por estabelecimentos que realizem operações e prestações de que tratam o inciso II do art. 3º e seu parágrafo único podem ser, na proporção que estas saídas representem do total das saídas realizadas pelo estabelecimento:

I – imputados pelo sujeito passivo a qualquer estabelecimento seu no Estado;

II – havendo saldo remanescente, transferidos pelo sujeito passivo a outros contribuintes do mesmo

Estado, mediante a emissão pela autoridade competente de documento que reconheça o crédito.

§ 2º Lei estadual poderá, nos demais casos de saldos credores acumulados a partir da vigência desta Lei Complementar, permitir que:

I – sejam imputados pelo sujeito passivo a qualquer estabelecimento seu no Estado;

II – sejam transferidos, nas condições que definir, a outros contribuintes do mesmo Estado.

.....

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....

Seção IV

Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

Art. 155. (*) Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir:

.....

§ 2º O imposto previsto no inciso I, **b**, atenderá ao seguinte:

I – será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes:

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 248, DE 2004 – COMPLEMENTAR**

Dispõe sobre a criação de conselhos tripartites, com representantes do Governo, empregados e empregadores, para fiscalizar a concessão de incentivos fiscais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A lei que conceda qualquer subsídio ou isenção, nos termos do art. 150, § 6º da Constituição Federal, deverá obrigatoriamente prever a criação de conselho tripartite, composto de representantes do Governo, empregados e empregadores vinculados à área de incentivo, com poderes para verificação dos pressupostos dos benefícios fiscais respectivos e do

cumprimento das obrigações impostas a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, a quem sejam concedidos benefícios fiscais, automáticos ou dependentes de reconhecimento.

§ 1º Os poderes referidos no **caput** incluem competência para cancelamento dos incentivos aprovados.

§ 2º Os poderes conferidos ao conselho tripartite não excluem a competência dos órgãos responsáveis pela arrecadação dos tributos objeto dos benefícios concedidos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Justificação

Um dos princípios mais importantes da Constituição Federal é o princípio da igualdade. No campo tributário, sobretudo, esse benefício se reveste de especial significado, estando presente em diversos de seus dispositivos.

Está lá expresso: é proibido instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente.

Entretanto, a regra sofre temperamentos no próprio texto, visto que, na parte final do art. 151, I, da Lei Maior, é admitida a concessão de incentivos fiscais “destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diversas regiões do País”.

Os incentivos fiscais, além de caracterizarem tratamento diferenciado entre contribuintes, em um primeiro momento, implicam redução de receitas, no momento em que o País vive drástico aperto fiscal. Por esse motivo, devem ter caráter excepcional.

Essas considerações, no entanto, não invalidam a prática como legítima e necessária.

Na verdade, a grande restrição que se deve fazer aos benefícios dessa natureza não é à sua existência, mas à forma como os recursos renunciados pelo Estado são utilizados pelo contribuinte. Ou seja, os incentivos devem ser usados exatamente nas finalidades para as quais foram criados, de maneira a que possam, posteriormente, transformar-se em desenvolvimento e crescimento do próprio Estado.

O presente projeto vai ao encontro do desejo popular de estabelecer melhor controle sobre os incentivos fiscais. Ele estabelece regra geral que obriga as leis concessivas de benefícios a criarem conselhos tripartites, com poderes fiscalizatórios anteriores e posteriores à concessão, compostos por representantes do Governo, dos empregados e dos empregadores da região e das atividades abrangidas, exatamente os segmentos que mais diretamente podem avaliar as condições e os resultados almejados com a concessão, sem que sejam excluídos os controles hoje existentes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do projeto de lei complementar, que concorrerá substancialmente para o controle de um dos ralos por onde escorre o dinheiro público, e para a moralização de um instrumento tão importante para a correção dos desequilíbrios regionais e setoriais do Brasil.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2004.
– Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Preâmbulo

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

SEÇÃO II

Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça:

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos:

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado:

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou:

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea **b)**:

IV – utilizar tributo com efeito de confisco:

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou inter-

municipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público:

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros:

b) templos de qualquer culto:

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei:

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, **b)**, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V: e 154, II: e a vedação do inciso III, **c)**, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V: e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003).

§ 2º A vedação do inciso VI, **a)**, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, **a)**, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas **b)** e **c)**, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

“§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativas a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, § 2º, XII, **g)**.”

“§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de impostos ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a ime-

diata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.”

Art. 151. É vedado à União:

I – instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do País:

II – tributar a renda das obrigações da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, em níveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes:

III – instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

.....

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 249, DE 2004**

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas, para permitir a dedução de despesas com doações a instituições filantrópicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescentado de inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 12

.....
VII – as doações efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, que prestem serviços gratuitos em benefício da comunidade onde atuem.

.....(NR)”

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 22. A soma das deduções a que se referem os incisos I a III e VI do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, fica limitada a seis por cento do valor do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a quaisquer dessas deduções (NR).

Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação

se der após decorridos sessenta dias da publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A legislação do imposto de renda, desde o advento da Lei nº 9.250, de 1995, deixou de admitir a dedução de despesa com doações de pessoas físicas a entidades filantrópicas, embora, de maneira discriminatória, persista a dedução quando a doação é feita por pessoa jurídica.

As pessoas físicas não podem doar para a filantropia, mas podem trazê-lo para a cultura, o que revela incoerência de critério. As obras de assistência social benemerente deveriam estar no mesmo nível de prioridade que as ações culturais.

As pessoas físicas somente gozam do favor fiscal quando as contribuições são feitas aos fundos da criança e do adolescente.

Não cabe o argumento de que os recursos podem ser assim mais bem administrados e direcionados para as entidades que cumpram efetivamente todas as exigências da lei e se submetam à fiscalização dos Conselhos da Criança e do Adolescente.

Sucedo que o contribuinte pode ter especial afinidade com determinada obra social, seja de sua igreja, seja de seu clube de serviço, seja porque beneficia diretamente sua comunidade, seu bairro, Às vezes acontece até de a própria família do contribuinte ser beneficiária direta da entidade filantrópica; por exemplo, quando ela é dedicada à educação e ao tratamento de excepcionais.

Nada deveria impedir que o contribuinte direcione a sua doação a uma determinada obra social e não para o conjunto delas, eis que, na disputa pelos recursos do fundo, sua obra de predileção pode acabar preterida e nada ou pouco recebendo.

A legislação vigente carrega poderosos fatores de desestímulo à tão crucial expectativa de necessários doadores para as instituições benemerentes.

Existem também muitos casos em que o cidadão é vinculado a uma igreja ou a um grupo social específico, que mantém sua própria obra social. Não há qualquer razão válida para que ele seja obrigado a contribuir para um Conselho que vai dividir o produto de sua doação com outras entidades, quando ele deseja ajudar a uma outra determinada, à qual está vinculado. Nada haveria de errado nisso. Ao Estado cumpre apenas exigir e fiscalizar as condições que atribuam legitimidade àquela obra para receber os recursos incentivados.

Inclusive, deve-se atentar que, fazendo a doação diretamente à entidade e não ao Conselho, muito se

estará poupando em burocracia e em despesas de tramitação.

Além disso, os recursos carreados aos fundos da criança e do adolescente são aplicados apenas nos projetos correlacionados à criança e ao adolescente. Ora, as obras sociais costumam ter um leque bem maior de objetivos plenamente válidos e úteis, tais como amparo à velhice, aos doentes, à educação de excepcionais, à reabilitação de alcoólatras e de drogados etc.

Mantido o mesmo limite global de redução do imposto, o que, aliás, afasta a restrição relativa a renúncia de receita, não há qualquer razão para impedir o direcionamento de contribuições de particulares também a esses outros tipos de benemerência social. É o que se propõe neste projeto.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2004, – **Edison Lobão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12. Do imposto apurado na forma do artigo anterior, poderão ser deduzidos:

I – as contribuições feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – as contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais, aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, instituído pelo art. 1º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

III – os investimentos feitos a título de incentivo às atividades audiovisuais, na forma e condições previstas nos arts. 1º e 4º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;

IV – (Vetado)

V – o imposto retido na fonte ou o pago, inclusive a título de recolhimento complementar, correspondente aos rendimentos incluídos na base de cálculo;

VI – o imposto pago no exterior de acordo com o previsto no art. 5º da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965.

§ 1º A soma das deduções a que se referem os incisos I a IV não poderá reduzir o imposto devido em mais de doze por cento.

§ 2º (Vetado)

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 22. A soma das deduções a que se referem os incisos I a III do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, fica limitada a seis por cento do valor do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a quaisquer dessas deduções.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

SEÇÃO III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias, e com as normas desta Lei Complementar:

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º Poder Executivo de cada ente colocará á disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....

SEÇÃO II
Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou condições, e outros benefícios que correspondam e tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO II
Das Finanças Públicas

Seção II
Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

*(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)*

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.185, DE 2004

Solicita Informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa sobre investimentos realizados, pela Infraero, no Aeroporto de Petrolina.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Requeiro, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 215, I, **a**, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado ao Senhor Ministro da Defesa pedido de informações, no sentido de obter os seguintes esclarecimentos em relação ao Aeroporto de Petrolina:

1. Que valores a Infraero investiu, durante os anos de 2003 e 2004, no Aeroporto de Petrolina?

2. A Infraero fez outros investimentos no município de Petrolina nesse mesmo período?

3. Há outros investimentos previstos para o Aeroporto de Petrolina?

4. Dos valores despendidos, a que empresas e quanto foi destinado em contratos efetuados por intermédio de processo licitatório? A que empresas e quanto foi destinado em contratos com dispensa de licitação?

5. Qual a capacidade de operação prevista para o Aeroporto de Petrolina após a conclusão das referidas obras e qual o volume de tráfego (passageiros e carga) atualmente suportado pelo referido aeroporto.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2004. – **Antonio Carlos Magalhães**

(*À Mesa para decisão.*)

REQUERIMENTO Nº 1.186, DE 2004

Solicita informações do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a aplicação de recursos no setor da saúde, em decorrência do Decreto nº 5.094/2004.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos termos dos arts. 215, I, a e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitado, do Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, sr. Guido Mantega, os devidos esclarecimentos sobre os efeitos e os procedimentos adotados pela Administração daquele Ministério quanto aos recursos para o Ministério da Saúde, de acordo com o que define o Decreto nº 5.094/2004, que estabelece a programação financeira do Poder Executivo até o final do ano de 2004, alterando o Decreto nº 5.027/2004.

Justificação

O Decreto nº 5.094/2004 altera os limites de gastos previstos no Decreto nº 5.027/2004, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, ampliando esse limite de gasto até o montante de R\$1.962.130.000,00 (um bilhão, novecentos e sessenta e dois milhões e cento e trinta mil reais).

Esse aumento é decorrente do aumento da receita líquida anual do governo em aproximadamente R\$4,484 bilhões e da elevação das despesas obrigatórias em R\$2,702 bilhões, com incremento de outras despesas no valor de R\$687 milhões, decorrentes da revisão bimestral das projeções fiscais em face do cenário macroeconômico muito favorável ao Brasil.

De fato, é bastante louvável o fato de que o Ministério dos Transportes terá um aumento de R\$210 milhões a ser utilizado na manutenção e conservação de rodovias, pois são notórias as perdas de vidas em decorrência das estradas brasileiras sem sinalizações e em péssimo estado de conservação, além dos

prejuízos econômicos, que impedem o incremento do nosso desenvolvimento.

Contudo, destaco com mais ênfase que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome receberá mais R\$200 milhões em seu orçamento inicialmente previsto. Outros R\$150 milhões serão liberados para o Ministério da Educação. Portanto, as ações sociais do Governo Federal, aplicados pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e da Educação têm aumentos de gastos em R\$350 milhões.

Ocorre – e aí que busco esclarecimentos via este requerimento de informação –, que o aludido decreto reduz o limite de pagamento do Ministério da Saúde em R\$400 milhões. Informações colhidas da mídia (Jornal Correio Braziliense de 17 de agosto de 2004) aduzem que “o Ministério da Saúde já estuda a repercussão da redução do limite de pagamento, porque o corte de R\$400 milhões não é específico por programas. Os programas prioritários não serão atingidos e existe a expectativa de que esses recursos sejam liberados nos últimos meses do ano”.

Portanto, resta imperioso que o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, preste os devidos esclarecimentos sobre os efeitos e os procedimentos adotados quanto aos recursos para o Ministério da Saúde, de acordo com o que define o Decreto nº 5.094/2004, que estabelece a programação financeira do Poder Executivo até o final do ano de 2004, alterando o Decreto nº 5.027/2004.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2004. – **Antonio Carlos Magalhães**, PSB – SE

(*À Mesa para decisão.*)

REQUERIMENTO Nº 1.187, DE 2004

Requer informações ao Ministro da Justiça, acerca dos motivos que levaram à demissão o Superintendente da Polícia Federal em São Paulo.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, informações que esclareçam as causas que levaram à demissão o Superintendente da Polícia Federal em São Paulo.

Justificação

O jornal **Folha de S. Paulo** denuncia, na edição do dia 25 de agosto de 2004, que a demissão do Superintendente da PF em São Paulo deveu-se a pressões que vinha sofrendo para seu afastamento. Ao Senado,

como órgão fiscalizador, é importante conhecer os dados solicitados, pelo que formulo o presente requerimento de informações ao Ministro da Justiça.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2004. – **Artur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.188, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitada ao Exmº Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Antônio Palocci Filho, a remessa do seguinte documento: Ofício nº 3.829/2004/GERAT/COFINS/STN, expedido em 30 de junho de 2004, pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN à empresa Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2004. – **Jonas Pinheiro**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.189, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitada a Exmª Senadora Ministra de Estado de Minas e Energia, Drª Dilma Rousseff, a remessa do seguinte documento: Ofício nº 3.829/2004/GERAT/COFINS/STN, expedido em 30 de junho de 2004, pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN à empresa Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2004. – **Jonas Pinheiro**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável quando V. Exª decidir que é possível.

Obrigada.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com a palavra a Senadora Ana Júlia Carepa, do Partido dos Trabalhadores do Pará.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu também gostaria de solicitar a minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com a palavra o Senador João Alberto Souza, do Estado do Maranhão.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Eu também gostaria de me inscrever, Sr. Presidente, para uma comunicação inadiável.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Pela ordem, tem V. Exª a palavra, Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem.) – Eu gostaria de me inscrever para falar pela Liderança do PSDB antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa aguardará a indicação a ser enviada pela Liderança, mas já inscreve devidamente V. Exª.

Com a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, eu gostaria também de me inscrever pelo Bloco de Apoio ao Governo, e a manifestação já está nas mãos de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência acusa a presença da delegação a V. Exª.

Logo após a fala do Vice-Presidente Paulo Paim, que solicitou a palavra pela ordem, a Presidência concederá a palavra a V. Exª, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário, sendo que, nessa condição, V. Exª será o primeiro orador, Senador Flávio Arns.

Senador Paulo Paim, V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra pela ordem para apresentar à Mesa meus protestos contra a posição do presidente do júri do Festival de Gramado – Cinema Brasileiro e Latino, que disse que o prêmio que os negros lá rece-

beram foi apenas uma compensação, porque o Rio Grande do Sul é um Estado muito bairrista.

Encaminho à Mesa, para publicação, o editorial do próprio jornal **Zero Hora**, com a posição do jornal, e a manifestação dos artistas envolvidos, muito precisa na defesa da posição do conjunto do júri. São os artistas o Joel, o Milton, a Léa, a Ruth, a Thaís e o Rocco.

O editorial do jornal **Zero Hora** – aliás, muito bem escrito – diz que o preconceito racial é uma realidade no País, mas que ninguém diga que o Rio Grande do Sul é mais racista. E ele cita o exemplo, repetido pelos artistas, do Vice-Presidente do Senado – tenho a alegria de participar da Mesa com V. Ex^a –, que é negro e se chama Paulo Paim, e também o fato de que o Rio Grande do Sul elegeu há pouco tempo um Governador negro, o ex-Senador Alceu Collares.

Era para que eu pudesse registrar o meu protesto. Agradeço a tolerância de V. Ex^a, porque rompi o Regimento da Casa e V. Ex^a acabou acatando.

Obrigado, meu Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaríamos de trazer a esta tribuna algumas observações sobre as repercussões que envolveram a premiação do filme “Filhas do vento”, de Joel Zito Araújo, no Festival de Gramado.

O comentário feito no **Jornal do Brasil** pelo crítico de cinema e presidente do júri do Festival, Sr. Rubens Ewald Filho, acredito seja do conhecimento de todos neste plenário.

Ele disse que o prêmio dado aos atores e atrizes, ao diretor e ao filme foi motivado pela cor dessas pessoas, como forma de prestigiá-las, por serem negras, e pelo fato de o festival se realizar no Rio Grande do Sul, um estado “acusado de desprestigiar o negro”.

Milton Gonçalves, Léa Garcia, Ruth de Souza, Thalma de Freitas, Rocco Pitanga compõem um grupo de atores conhecidos do grande público, do teatro, do cinema, da TV, profissionais que conseguiram superar, com muito talento e sacrifício, as barreiras raciais impostas à participação dos negros.

O diretor, o Sr. Joel Zito Araújo, distinguiu-se também pela pesquisa, é doutor em comunicação pela Universidade de São Paulo, tendo publicado com êxito sua

tese. O título do trabalho é ilustrativo desse momento vivido pelo grupo de artistas em Gramado: “A negação do Brasil – o Negro na Telenovela Brasileira”.

Joel Zito tem se destacado também como diretor de uma série de vídeos premiados sobre relações raciais no Brasil, entre os quais, destaco o último: “Vista minha pele”, produzido no ano passado.

Parece-me natural que uma equipe talentosa e experiente tenha inscrito no festival um filme digno de ser apreciado com isenção pelo júri e premiado pelos seus méritos e virtudes intrínsecas.

Eu queria me referir também à observação de que os prêmios teriam sido motivados pelo fato de o festival se realizar no Rio Grande do Sul.

As sociedades que se originaram da expansão colonial européia foram estruturadas pelo racismo. Há racismo na Bahia, no Rio Grande do Sul, no Rio de Janeiro, nas redações dos jornais, em todos os lugares.

O racismo, infelizmente, distribui-se por igual em todas as regiões do País. O negro não tem vida fácil em nenhum lugar deste País.

Racismo que é negação dos valores de cultura e da humanidade das pessoas negras; racismo que não consegue enxergar o talento quando esse talento é negro.

A reação às afirmações do infeliz crítico mostra que estamos avançando na conscientização da sociedade brasileira, que manifesta cada vez com mais firmeza seu repúdio a essas formas de negação da pessoa negra e do Brasil.

Quero cumprimentar todo o grupo de artistas, Joel, Milton, Léa, Ruth, Thaís e Rocco!

Vocês fizeram muito bem o trabalho que se dispuseram a fazer e foram premiados por isso!

Axé, meus irmãos!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A chama do preconceito

A infeliz afirmação do presidente do júri do Festival de Gramado - Cinema Brasileiro e Latino, Rubens Ewald Filho, de que a premiação ao filme *Filhas do Vento* foi "totalmente planejada", sendo influenciada por motivações táticas, ofende o elenco e o Estado. Em declaração que vem se empenhando em desfazer depois de a polémica ter sido instaurada, o crítico paulista de cinema questionou se "alguém acha que foi a toa que demos prêmios para seis atores negros em um Estado como o Rio Grande do Sul, sempre acusado de desprestigiar o negro?" A imediata preocupação em se retratar não eliminou as seqüelas para o Estado e só o pedido público de desculpas, feito ontem, fez com que o elenco desistisse de devolver os Kikitos conquistados no certame.

Constrangidos com declarações de quem, no comando de um júri,

deveria se pautar por um mínimo de isenção, o diretor e os atores do filme premiado deixaram claro que não querem "estrolas", nem ser "premiados por cota". A nota da equipe saiu também em defesa do Rio Grande do Sul. A

argumentação incluiu o fato de o Estado ter sido governado por um negro eleito pelo voto dos gaúchos e de ser representado hoje no Senado por Paulo Paim, igualmente negro. Em resposta, o


Nem o Brasil, nem o Rio Grande do Sul podem admitir a possibilidade de qualquer tipo de discriminação

crítico de cinema negro que tivesse havido condescendência ou paternalismo na distinção, ressaltando que os atores "são antes de tudo humanos, brasileiros, gente como a gente". Ainda assim, de forma deliberada ou devido a equívocos, o impasse criado mostra que o preconceito resiste no país, com potencial suficiente para provocar danos.

Negar o racismo no Brasil e no Rio Grande do Sul seria ir contra a realidade

de e as próprias estatísticas oficiais. Historicamente, a discriminação e a reduzida escolaridade têm sido fatores determinantes na desvantagem de negros e pardos em relação aos brancos. O desemprego afeta mais os negros, que sofrem com maior intensidade as seqüelas das disparidades de renda. E, embora constituam 47% da população na faixa entre 18 e 24 anos de idade, os afrodescendentes respondem por apenas 16% das matrículas do ensino superior, em 2000. O Estado, porém, não é notadamente nem mais nem menos racista do que a média das demais unidades da federação.

Nem o Brasil, nem o Rio Grande do Sul podem admitir a possibilidade de qualquer tipo de discriminação racial. Por isso, episódios como o deflagrado em Gramado servem como alerta para a necessidade de se combater sem trégua qualquer resquício dessa chama que é ao mesmo tempo resistente e infame.

<p>RBS  <i>Pendular</i> Maurício Sirotsky Sobrinho (1925 - 1986)</p>	<p><i>Diretoria Executiva</i> Diretor-presidente Nelson Pacheco Sirotsky</p>
<p><i>Conselho de Administração</i> Presidente - JAYME SIROTSKY</p> <p><i>Conselheiros - CARLOS MELZER, DAVID CARIMIRO MONTELA, FRANCISCO ERNESTO CORDEA (vice-presidente), MARCELO SIROTSKY, NELSON PACHECO SIROTSKY, OSCAR DA PAULA BERNARDES NETO, PAULO RABELLO DE CASTRO, PEDRO SIROTSKY</i></p>	<p><i>Vice-presidente executivo</i> Pedro Puffen Parente</p> <p><i>Vice-presidentes de unidades</i> AFONSO ANTUNES DA MOUTA (Televisão e Rural) GERALDO CORDEA (Rádios, Jornais e Cultura)</p>
<p>RBS JORNAIS</p> <p>ZERO HORA <i>Vice-presidente: GERALDO CORDEA</i> <i>Diretor Operacional: CHRISTIANO NYGAARD</i> <i>Diretor de Redação: MARCELO RIBEIRO</i> <i>Diretor de Comercialização: FLÁVIO STEINEN</i></p> <p>FUNDAÇÃO em 4 de Maio de 1964</p>	<p><i>Diretores executivos</i> ANTÔNIO TORE (Gestão) EDUARDO DAMASCENO FERREIRA (Finanças)</p>

Segundo Caderno

Editora do Segundo Caderno: ANGELA RAVAZZOLO ☎ 3218-4383
 Autógrafo para o Congresso Nacional

Diagramadoras: CARLA VIELMO e CAROLINA RUIVER

CONTRACAPA

“Ele queria que o grupo de negros pegasse correntes e fosse depositá-las a seus pés”

MILTON GONÇALVES

ator, 70 anos, falando à coluna de Mônica Bergamo no jornal Folha de S. Paulo. O veterano astro é um dos artistas do elenco de Filhas do Vento disposto a devolver os Kikitos ganhos em Gramado devido às declarações do crítico Rubens Ewald Filho, presidente do júri oficial – que declarou ter premiado os atores do filme por serem negros e ainda reclamou da falta de agradecimento dos ganhadores pela honra concedida

P2 AUG. 25 2004 09:01

PHONE NO. : 4725979

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A transcrição do artigo citado por V. Ex^a será feita, Senador Paulo Paim. Em se tratando de uma injustiça, não só para com os afro-descendentes como para com V. Ex^a, a Mesa acolhe as colocações de V. Ex^a e dará curso regimental à solicitação feita por V. Ex^a.

A Presidência registra as inscrições, na ordem: em primeiro lugar, a nobre Senadora Heloísa Helena; em segundo, a Senadora Ana Júlia Carepa e, em seguida, o Senador João Alberto Souza. Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

Concedo a palavra, para uma comunicação de interesse partidário, a V. Ex^a, Senador Flávio Arns, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna em nome do Bloco de Apoio ao Governo para lembrar a todos nesta Casa e no Brasil evento importante, que é a Semana Nacional do Excepcional, todo ano lembrada no neste País no período de 21 a 28 de agosto. Isso vem acontecendo ao longo dos últimos quarenta anos.

Quando tomamos conhecimento de que, no Brasil, os pais e os amigos das pessoas portadoras de deficiência, nos últimos quarenta anos, vêm organizando a Semana Nacional do Excepcional, podemos imaginar o esforço, a dedicação, o entusiasmo, a união e a luta deles por um Brasil melhor, mais justo para todos,

em particular para a pessoa portadora de algum tipo de deficiência.

Temos, no Brasil, duas mil APAEs, Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, algumas centenas de sociedades Pestalozzi e mais algumas centenas de entidades que atendem às pessoas portadoras de algum tipo de deficiência. Cada uma dessas entidades, nesta semana, estará desenvolvendo cerca de dez atividades – palestras, cursos, visitas, festivais, campeonatos – , para mostrar para a sociedade a capacidade, o potencial, a necessidade de inclusão do brasileiro portador de deficiência. No total, mais de vinte mil atividades estarão acontecendo em nosso País nesta semana. Esse é um esforço extraordinário, que, como já ressaltai, vem se repetindo nos últimos quarenta anos em nosso País.

Além disso, também quero destacar – lembro isso nesta Semana Nacional do Excepcional – que o movimento das Apaes estará comemorando cinquenta anos de existência no dia onze de dezembro.

A primeira Apae do Brasil foi fundada em 1954, no então Estado da Guanabara, hoje Rio de Janeiro, e ela comemora cinquenta anos de existência. Quando um casal comemora cinquenta anos de casamento, já estão aí os filhos, os netos, eventualmente bisnetos. Para o movimento das Apaes, cinquenta anos de existência significam o atendimento, com qualidade, de algumas gerações de pessoas.

Teremos, no decorrer deste ano, muitas festividades para enaltecer esse que é o maior movimento do mundo a favor da pessoa com deficiência. Dois mil municípios brasileiros contam com APAES, Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O segundo país em número de associações, no mundo, são os Estados Unidos, que contam com oitocentas a novecentas associações, mas com uma grande diferença: lá, essencialmente, as pessoas lutam por direitos. Aqui, no Brasil, as associações todas não só lutam pela concretização dos direitos mas também prestam serviços – concretizam os direitos. E isso acontece nesses dois mil municípios do Brasil.

Na Semana Nacional do Excepcional existe no Brasil todo um esforço pela cidadania, pela realização da cidadania, desde a concepção até a velhice, com acesso à educação, à saúde, à assistência, ao trabalho, ao lazer, ao esporte. Há uma luta pelo dinheiro, pelo recurso, pelo orçamento, para que essa cidadania aconteça. Porém, o mais essencial é festejarmos a organização da sociedade. Se queremos um Brasil diferente em todas as áreas, o fundamental é que a sociedade se organize e se una, para que, por meio dessa união de esforços, haja a força necessária, o entusiasmo, o apoio mútuo no sentido de buscar as grandes transformações de que o Brasil precisa também na área do portador de deficiência.

Sr. Presidente, em nome do Bloco de apoio ao Governo, quero parabenizar todas as entidades pela Semana Nacional do Excepcional, de 21 a 28 de agosto, realizada pelos últimos 40 anos. Nesse sentido, um grande abraço a todos os pais, amigos e pessoas portadoras de algum tipo de deficiência, esses 17 milhões de brasileiros que estão lutando essencialmente por cidadania, pois todos desejam ser brasileiros.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senador Flávio Arns, esta Presidência se associa às homenagens que V. Ex^a presta a todas as Apaes do Brasil.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador Papaléo Paes, do PMDB do Estado do Amapá.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, pudemos acompanhar pela televisão a verdadeira festa que foi o amistoso da seleção brasileira no Haiti. O evento esportivo, de caráter acima de tudo humanitário e de congraçamento, veio coroar a decisiva participação das Forças Armadas brasileiras na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti – MINUSTAH.

Representado nessa missão de paz pela maior força expedicionária desde a Segunda Guerra Mundial, o Exército Brasileiro se faz presente naquele país com um contingente de mais de mil militares, afirmando

sua liderança geopolítica e estratégica no continente americano. Cabe ressaltar que o oficial responsável pelo comando da missão de paz no Haiti é o brasileiríssimo General Augusto Heleno Ribeiro Pereira.

Trata-se, em verdade, de um momento histórico para o nosso Exército. Ao consolidar sua força e pujança no contexto internacional, sendo solicitadas para o comando de importantes operações, nossas Forças Armadas demonstram sua importância para a Nação, ao mesmo tempo em que suscitam o debate em torno de suas fragilidades orçamentárias e da falta de capacidade para investimento.

Sr. Presidente, se analisarmos o orçamento total do Ministério da Defesa em números absolutos, constataremos que seu valor é considerável: cerca de R\$28 bilhões. Segundo números do Departamento de Estado americano, o Brasil, no ano de 2000, ostentava o 15º orçamento militar do mundo, na frente de países como Suécia, Espanha e Grécia.

O que gastamos em nossa política de defesa nacional compete com as rubricas da Saúde e Educação. Não é pouco. O problema é que grande parte das verbas destinadas às Forças Armadas é para despesas com pessoal da ativa e da reserva, perfazendo, Senador Mão Santa, cerca de 74% do montante geral. Somente os inativos, Sr. Presidente, consomem metade desse percentual.

A menor parte do orçamento, portanto, é destinada para custeio e investimento, ou seja, para manter os diversos equipamentos militares, alimentar e fardar a tropa, comprar munição e combustível para os veículos e financiar o treinamento e as inúmeras missões de que fazemos parte.

Desgraçadamente, Sr. Presidente, é justamente sobre os gastos de investimento e custeio que recaem os cortes orçamentários promovidos pelo Ministério da Fazenda. E a situação só tende a piorar, pois a cada ano cresce a participação dos inativos sobre a folha de pessoal. Ademais, a obrigatoriedade de um superávit primário de mais de 4% do PIB ao ano agrava ainda mais a já difícil situação.

A persistir o atual quadro, caminhamos para uma situação em que haverá, brevemente, em nossas Forças Armadas, um contingente sem efetiva capacidade operacional. E isso será gravíssimo, meus caros Colegas! Um País com a dimensão e a importância geopolítica do Brasil não pode deixar à míngua seu pelotão de defesa! Como almejaremos uma cadeira no Conselho de Segurança da ONU sem uma força militar bem treinada e minimamente equipada, Senador Mão Santa?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na condição de R2, médico militar, sei bem o que significa colaborar

para a defesa de nossas fronteiras e a manutenção da paz em nosso continente. Precisamos valorizar cada vez mais as funções militares, tão prementes para a consolidação de nossa soberania.

Sr. Presidente, fiz questão de citar minha condição de ter servido ao Exército Brasileiro, já como médico R2, no nosso Amapá, região de fronteira. Eu pedia que fosse dispensada uma maior atenção a essas regiões que são grandiosas, mas que não são bem assistidas. Precisamos estar ali mais bem aparelhados. É preciso haver um contingente maior para olhar melhor nossas fronteiras, pois ali os militares – isolados, em sua maioria – desempenham arduamente seus papéis.

Com isso, testemunho uma necessidade absoluta de as nossas Forças Armadas serem mantidas com orçamento adequado para que possam não só manter o que têm, mas também fazer os investimentos necessários. E, mais ainda, neste dia 25, Dia do Soldado, quero homenagear o Exército Brasileiro, especialmente aqueles que estão fazendo o seu trabalho nas fronteiras, com destaque para o Estado do Amapá.

Senador Mão Santa, apesar de ter servido ao Exército depois de ter feito a minha residência médica, também quero agradecer, pois lá só fiz aprender. Ali senti um prolongamento da minha casa, do ensinamento que o meu pai, minha mãe e meus irmãos me deram. Ali aprendi que sem ordem não há progresso, que a hierarquia é fundamental e que o autoritarismo é altamente danoso. No Exército, aprendi que o autoritarismo é condenável, mas que a ordem sobrepõe-se a todas aquelas questões que são contrárias ao não desenvolvimento.

Concedo um aparte ao nobre Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Papaléo Paes, V. Ex^a, a cada dia, surpreende este Senado e o Brasil. V. Ex^a tem trazido aqui as maiores e mais importantes discussões sobre o tema de saúde, o que já esperávamos, porque V. Ex^a é um médico que faz da Ciência Médica a mais humana das ciências; e, como médico, é um benfeitor da humanidade. E, pelo amor à Medicina, ainda casou com uma médica. E é tudo do coração: cardiologista como V. Ex^a. Mas, hoje, V. Ex^a traz um tema fundamental, que representa a história desta Casa e traduz todos os compromissos com o futuro deste País. Os nossos republicanos positivistas, liderados pela filosofia de Augusto Comte, sintetizaram esse pensamento em uma frase que está na nossa bandeira: ordem e progresso. Não é possível que o núcleo duro não aprenda pelo menos isso, que é essencial. E quem mantém a ordem, em toda a história do mundo civilizado, são os soldados, e a evolução fez passar. Mas lembro a importância disso também do lado político. Quis estar presente o Senador Maguito

Vilela, a quem vi hoje uma grande saudação. Tenho mais aproximação com o Senador Papaléo Paes, porque, orgulhosamente, também quero me apresentar como oficial da reserva não-remunerada. Fiz o CPOR, mantido pela minha geração e pelos políticos do passado, mas que hoje está quase em extinção. V. Ex^a dissertou bem, mas quero lhe dizer que essa talvez tenha sido a mais importante experiência de minha vida. Iguale-se ao aprendizado que estou tendo com grandes mestres do saber e da luta na vida política no Senado. No CPOR é que se aprende a força da disciplina e da hierarquia, sem a qual não tem a ordem e o progresso. Mas, para ser breve, citarei os homens mais importantes da nossa época contemporânea. Nasci durante a guerra; guerra lembra soldado; e Winston Churchill, sem dúvida, é o que mais nos encanta. Ele foi soldado da Marinha, Senador Maguito. A Inglaterra era a rainha do mar, e ele foi um almirante. Ninguém melhor do que Churchill para definir o que é política. Disse ele: “Política é como a guerra, com a diferença de que na guerra só se morre uma vez; na política, várias vezes”. Outro dia, mataram-me, e estou aqui, ressuscitado pelo povo do Piauí. Winston Churchill foi um exemplo do soldado na política. Seu companheiro que ganhou a guerra, Franklin Delano Roosevelt, também foi soldado da Marinha. Esses são exemplos, mas não vamos tão longe, pensemos no Senado. O Governo do PT tem que olhar para o soldado brasileiro: do Exército, da Marinha, da Aeronáutica e das forças auxiliares da Polícia Militar. O chefe do núcleo duro, José Dirceu, tem inteligência limitada, porque só pensa em Cuba, apesar de os militares de lá serem a categoria melhor remunerada – eu estive em Cuba – e os daqui passarem horas de angústia devido a seus salários. Isso tem que ser analisado. Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, Carreiro – que é o nosso Senador vitalício, pois tem trinta anos de Senado, de fato, e o fato é que traz o direito –, o primeiro Senado tinha 42 membros: 22 eram da Justiça – magistrados e advogados – e 10 eram militares. E não vamos muito além na História: olhem os militares soldados que enriqueceram aqui. Bastaria citar um, do Nordeste, Virgílio Távora. Quanta grandeza deu a esta Casa! E Jarbas Passarinho, tão recente. Então, em nome do Piauí, quero homenagear os soldados. E o Piauí é grandioso na sua destinação porque talvez seja o único Estado do Brasil que tem dois BECs – Batalhão de Engenharia de Construção, que sempre fizeram a grandeza deste País. Temos orgulho da Embraer, mas ela não existiria se não fosse o ITA – Instituto Tecnológico de Aeronáutica. Portanto, foram os Senadores do passado que tiveram essa visão, mas é difícil levá-la ao Governo, porque o núcleo é duro. Ele tem é que valorizar essas instituições, das

quais fazem parte o soldado brasileiro, que garantirão a ordem e o progresso deste País.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Senador Mão Santa, agradeço a V. Ex^a a intervenção.

V. Ex^a citou uma situação importante, que é a remuneração do militar. Também sou da reserva não-remunerada, mas temos de lembrar que o militar só tem aquela profissão. Ele não pode, como o médico, ter um emprego no Governo e outro em uma clínica particular. Por isso, ele tem que ter, como os demais servidores públicos, um salário compatível com suas necessidades para que possa manter a sua posição na sociedade.

Mais uma vez, Senador Mão Santa, digo que aprendi muito no Exército, onde passei doze meses. Tenho a honra de ter no meu currículo o reconhecimento pelo trabalho que fiz como médico cardiologista do Exército. Também participei das atividades de infante, onde descobri algumas coisas. Por exemplo, quando ingressei no Exército, não tinha dado sequer um tiro na minha vida, mas, nos exercícios de tiro, descobri que tinha aptidão e passei a participar das competições do Exército e a ganhar o primeiro lugar em todas elas. Até isso eu descobri, imaginem as outras situações que realmente vêm a influenciar diretamente a nossa conduta, o nosso comportamento, para que passemos a ser respeitados!

Senador Mão Santa, V. Ex^a falou sobre a questão política. Quem dera todos os políticos fizessem da política uma extensão da sua vida familiar, da sua vida profissional, da sua responsabilidade perante a sociedade. Aí, sim, teríamos não só um País, mas um mundo bem mais próspero e mais cheio de esperanças. Quando incorporamos todos esses aprendizados com responsabilidade, nós os levamos para o resto da nossa vida.

Tenho a honra de dizer que a minha vida política é uma extensão de todas as responsabilidades que tenho na minha vida particular, familiar, como médico e como ex-militar.

O Exército brasileiro, presente na Amazônia desde o século XVII, vem desempenhando, apesar de todas as dificuldades, papel fundamental na proteção de nossas fronteiras ao norte. Com cerca de 5,2 milhões de quilômetros e detentora da maior biodiversidade do Planeta, a Amazônia brasileira se apresenta como um dos territórios mais cobiçados por interesses alienígenas inconfessáveis. Entretanto, diante das sérias restrições orçamentárias, a tarefa de patrulhá-la, por si só extremamente árdua e complexa, fica ainda mais comprometida.

Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, é chegada a hora de repensarmos a nossa política de defesa na-

cional, avaliarmos a necessidade de recuperar e incrementar a capacidade operacional do nosso Exército. Se quisermos construir uma Nação coesa e afirmar a posição brasileira no quadro geopolítico nacional, manter as nossas Forças Armadas à altura de nossa pujança aparece como uma condição fundamental. Sem o Exército forte, nunca teremos um Brasil forte.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Maguito Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Maguito Vilela, Sr^{as} e Srs. Senadores, vim pedir desculpas. E propor uma aliança. Vim pedir desculpas a cada um dos Senadores por ter, dois meses atrás, pedido voto para um salário mínimo de R\$260,00. Vim pedir desculpas porque tentei convencer muitos a votar favoravelmente a esse salário mínimo com base em um compromisso assumido com o Governo de que, ao lado do salário mínimo de R\$260,00, seria dado um choque social que transformaria a realidade de nosso País ao longo de alguns anos.

Vim pedir desculpas aos seis mendigos mortos, e suas famílias, e aos quatro feridos na cidade de São Paulo. Ao José Antônio Andrade Souza, e sua família, aquele homem de 30 anos que morreu meses atrás, após ter ateado fogo ao próprio corpo em frente ao Palácio do Planalto. Vim pedir desculpas a essas pessoas que não têm escola de qualidade, que não comem o necessário, que não têm água ou esgoto. Muito especialmente, vim pedir desculpas a todos que vivem com um salário mínimo – que eu votei – de R\$260,00 por mês.

Não vim pedir desculpas por malfeitos, por qualquer desvio de conduta ética, mas pelo grave erro político que cometi ao acreditar que o Governo ao qual pertença cumpriria o acordo assumido aqui de realizar um choque social para beneficiar os pobres brasileiros.

Na política, ingenuidade é um pecado. Pecado que eu cometi.

Dois meses atrás, no momento de votar o novo salário mínimo, vim a esta tribuna defender a proposta de R\$260,00 apresentada pelo Governo. Defendi e pedi o voto de meus colegas Senadores e minhas colegas Senadoras, com base no argumento de que o Governo

teria aceito o choque social. Afirmei, convicto, que os pobres brasileiros ganhariam muito mais com o resultado dessas medidas do Governo do que o aumento de R\$15,00 por mês da proposta alternativa.

Coerente com uma antiga posição minha, desde o Governo anterior, defendi que o caminho para saída da pobreza não está em um valor maior ou menor do salário mínimo, mas na garantia do acesso universal à escola com qualidade, ao serviço médico competente no momento necessário, à moradia com saneamento, ao transporte público eficiente.

Coerente com essa visão, que venho defendendo há anos, falei nesta tribuna, defendendo o meu Governo diante dos limites orçamentários que enfrenta, enquanto manifestava meu descontentamento por não se diferenciar dos governos anteriores no tratamento dado aos pobres, como prometeu. Afirmei ainda que não votaria a proposta de R\$260,00 para o salário mínimo nem no ridículo aumento de R\$0,50 por dia que a Oposição oferecia, como esmola, como provocação ou como demagogia. O objetivo deveria ser atender às necessidades básicas do povo, dando-lhe acesso aos serviços de que ele precisa.

Hoje peço desculpas aos pobres que acreditaram na promessa de um choque social, que eu, desta tribuna, disse que seria feito, com base no acordo assumido diante dos Líderes do Governo nesta Casa. Peço desculpas à Oposição, a que chamei de demagógica. Peço desculpas aos colegas, Senadores e Senadoras, a quem tentei convencer a mudar de voto, como a Senadora Serys Slhessarenko, o Senador Paulo Paim e o Senador Flávio Arns, e agradeço que S. Ex^{as} não tenham aceito os meus argumentos e tenham mantido o seu voto.

Baseei meus argumentos em uma lista de 18 pontos que permitiriam realizar um choque social no Brasil a um custo menor do que os R\$15,00 de aumento para cada trabalhador. E com impactos definitivamente melhores no presente e, principalmente, no futuro do povo e do País.

Um choque social que poderia significar os primeiros passos que o Brasil até hoje espera para completar a abolição e a República. Os dezoito pontos que apresentei foram negociados durante semanas. Primeiramente, o Ministro Palocci me convidou para conhecer os detalhes da proposta. Em reunião no Palácio do Planalto, no dia 8 de junho, S. Ex^a me disse que, em princípio, estava de acordo, e pediu que entrasse em contato com os seus assessores. No dia 15 de junho, às 15h30, na sala do Líder Renan Calheiros, na presença do Líder Aloizio Mercadante e da Líder Ideli Salvatti e diante de mais uma dezena de parlamentares, os Srs. Bernard Appy, Secretário-Executivo do Ministério

da Fazenda, e Marcos Lisboa, Secretário de Política Econômica do meu Ministério, exigiram a eliminação de algumas das medidas que eu defendia, argumentando dificuldades para cumprir todo o programa. Depois de discussões, chegamos a um conjunto de doze medidas. Dos dezoito itens propostos, baixamos para doze, para que a proposta fosse realmente viável.

Eliminamos coisas fundamentais, como:

1) garantia de vaga para todas as crianças na escola mais próxima de sua casa, no dia em que completasse quatro anos de idade, conforme consta do programa de Governo do Presidente;

2) a idéia de enviar ao Congresso um projeto de lei para definir o salário e um piso salarial para os professores de todo o País;

3) garantia da obrigatoriedade do Ensino Médio;

4) criação da poupança escola;

5) estabelecimento da gratuidade de remédios aos aposentados que ganhassem menos de dois salários mínimos;

6) antecipação da implementação do programa Renda Mínima para fim de 2005, em vez de 2006.

Eliminamos tudo isso para deixar que apenas o que fosse possível, de acordo com o Governo.

Mantivemos um choque social limitado a:

1) envio ao Congresso Nacional do projeto que permite o início da implantação do Fundeb;

2) envio ao Congresso Nacional de programa de aumento do valor do salário mínimo;

3) aceleração do Programa Brasil Alfabetizado, visando à eliminação do analfabetismo de jovens e adultos até 2007;

4) incremento da realização de obras de saneamento, de forma a propiciar a contratação de, no mínimo, 500 mil trabalhadores;

5) aceleração da implantação do Programa Bolsa Família, de forma a beneficiar, em curto prazo, todas as famílias que necessitam. A minha idéia inicial era aumentar o valor da Bolsa Família, mas a substituímos pelo aumento do número, por exigência do Ministério da Fazenda.

6) aceleração da implantação de farmácias populares;

7) aceleração do desenvolvimento do Programa de Habitação Popular;

8) aceleração da implementação das ações orçamentárias relacionadas à reforma agrária;

9) ampliação do número de municípios beneficiados pelo programa Saúde da Família;

10) promoção do aumento de recursos destinados ao Programa de Microcrédito;

11) encaminhamento ao Congresso Nacional de programa específico, com metas objetivas e instrumentos definidos, com prazo marcado, para abolição do trabalho e da prostituição infantil.

12) aceleração da execução dos programas que visam garantir acesso da população à água de boa qualidade.

Todos esses doze pontos representam benefícios para o povo, todos previstos no programa do Governo, todos aceitos pelo Ministério da Fazenda.

Não pedi a nomeação de ninguém para votar favoravelmente ao salário mínimo de R\$ 260,00. Não pedi liberação de nenhuma emenda para votar os R\$ 260,00. Pedi que se cumprissem pontos que constam do programa de Governo e que interessam ao povo brasileiro.

Esses doze pontos foram levados à discussão dentro do Congresso. Por isso, senti-me à vontade, naquele momento, de defender o salário de R\$ 260,00. Vim a essa tribuna e fiz a defesa.

O relator, Senador Garibaldi Alves Filho, teve uma extrema sensibilidade e uma grande competência e incorporou o choque social acertado com o Governo no seu relatório. Relatório que foi debatido na Comissão Mista de Orçamento e depois trazido a Plenário, onde foi aprovado por todos.

No debate realizado na Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o Governo ainda exigiu a retirada de um item que estava no acordo inicial: a proibição do contingenciamento do dinheiro para esses itens. Mesmo assim, aceitamos isso, e a matéria foi aprovada, deixando ao Governo o poder de contingenciar, conforme havia acertado. Qual não é a surpresa quando, no dia 13 de agosto, sexta-feira, leio nos jornais que o Presidente Lula havia vetado toda a idéia do Choque Social. Uma lei que, muitos me diziam, morreria no papel, mas que nem ao papel deixaram chegar. E ninguém – pior é isso! –, Senador Mão Santa, ninguém foi convidado a argumentar a favor do cumprimento do acordo. Os Líderes, avalistas do processo, Renan Calheiros, Aloizio Mercadante e Ideli Salvatti, não foram ouvidos, nem sequer informados.

Viajei na sexta-feira, 13 de agosto, para São Paulo. O Senador Mercadante estava comigo. Perguntei-lhe por que não me avisou, ele me disse que não sabia – o que é mais grave ainda!

Pois bem, aqui estou por isso, pedindo desculpas pelo erro de ter passado aos meus Colegas e ao povo brasileiro a idéia de que valia a pena votar um salário mínimo de R\$260,00, porque o Governo daria compensações sociais ao nosso povo.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Ouço o Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Professor Cristovam Buarque, este é o seu perfil. Professor, mestre, aquele que se iguala a Cristo! Não se chama Senador de mestre; não se chama Presidente, empresário, rico, banqueiro de mestre! Agora, começo a entender o que aprendi: a história se repete. Diante de V. Ex^a e do busto de Rui Barbosa, entendi por que V. Ex^a perdeu o ministério. Somente agora. Rui Barbosa, que trabalhou pela Abolição e, depois, pela República, queria o poder civil, mas os militares queriam continuar e pediram a Rui Barbosa que continuasse com a chave do cofre: o Ministério da Fazenda. Ele disse: “Não troco a trouxa das minhas convicções por um ministério”. Eles entenderam que V. Ex^a não iria trocar suas convicções. Falo aqui em nome do Piauí e do Brasil. Acredito em Deus, no estudo e no trabalho. Posso falar pela mocidade estudiosa, porque eu a compreendo. Ela não o desculpa; a mocidade estudiosa do Brasil lhe agradece e o aplaude. Creio que ninguém o excedeu na tarefa de trazer a boa educação. Agradeço a Deus ter sido Governador na mesma época em que foi V. Ex^a. Seguindo a sua inspiração, implantei, no Piauí, a semente do saber. Mas V. Ex^a foi o ícone desse projeto. Nada mais bonito, na área da educação, do que o programa da merenda escolar. Não é preciso fazer teste de DNA, porque V. Ex^a é o pai e a mãe do mais sério programa educacional brasileiro: o Bolsa-Escola.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Obrigado, Senador Mão Santa.

Ouçó o Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Cristovam Buarque, inicialmente, quero parabenizar V. Ex^a pelo pronunciamento. Relembro que, na época da votação do salário mínimo, esta Casa aprovou a concessão de mais R\$15,00, e V. Ex^a estava confiante no trabalho que tinha realizado, porque V. Ex^a avançava mais do que todos nós com aquela proposta, uma questão de bom senso de V. Ex^a. Quero adiantar que – na época, eu era Líder da Minoria, e hoje a Liderança está sob o comando do nosso querido Senador Sérgio Guerra – a Oposição aceita as desculpas de V. Ex^a e entende o porquê dessas desculpas. V. Ex^a está acima de todas essas picuinhas. V. Ex^a é um Parlamentar lúcido, que pensa no País, como está pensando a Oposição. Quando apresentamos aquela proposta de aumento de R\$15,00 nós o fizemos com responsabilidade porque sabíamos que havia recursos suficientes no Orçamento para isso. Vamos nos reportar ao nosso Nordeste, à minha Paraíba, vizinha ao seu Pernambuco. Esses R\$15,00 tinham uma importância extraordinária para o trabalhador brasileiro, principalmente para o apo-

sentado, porque, quando aumentássemos os R\$15,00 estaríamos aumentando também o salário dos aposentados. E veja V. Ex^a: uma cidade de porte médio, na Paraíba, tem em média dez mil aposentados. O que significam esses R\$15,00 a mais? Cento e cinqüenta mil reais estariam circulando na economia daquele Município e gerando emprego. V. Ex^a votou contra a matéria, mas o fez diante de uma proposta que foi criada por V. Ex^a. O seu argumento convencia, talvez aos seus próprios eleitores. Não convenceu a Oposição naquele momento. O Governo assumiu o compromisso e não o cumpriu, o que não é novidade nesta Casa. Os Líderes do Governo têm assumido compromissos nesta Casa e não os têm cumprido. Quero só lembrar um único fato para justificar o que V. Ex^a está dizendo: a PEC paralela, que aprovamos por unanimidade nesta Casa. Entramos em entendimento, fizemos um acordo, e a Liderança do Governo não o cumpriu. A matéria está lá na Câmara, na pauta ou na gaveta, não sei! Na verdade, foi enganado o Congresso Nacional e foi enganada a sociedade brasileira. Portanto, quero dizer que sou solidário a V. Ex^a. Quero parabenizar V. Ex^a por mais esse gesto de grandeza. A Oposição entende, perdoa e está ao seu lado. Sabemos que V. Ex^a não tem sido entendido pelos membros do Governo que aí estão. A Oposição está solidária e vai precisar do apoio de V. Ex^a para que, no próximo ano, juntos, possamos aumentar o salário mínimo, que o próprio Governo do PT, para chegar ao Governo, disse, no planque, cometendo estelionato eleitoral, que iria dobrar. Porém, estamos vendo a proposta indecente que foi feita pelo Governo do PT em relação ao salário mínimo. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Obrigado, Senador.

Não tenho a menor dúvida de que, coerente com o que eu defendia antes, seria muito melhor para o povo realizar essas medidas sociais em vez de conceder apenas mais R\$15,00. Mas estou de acordo com V. Ex^a. Diante do não-cumprimento do acordo, que pelo menos fossem dados os R\$15,00; cinqüenta centavos por dia seria melhor do que nada, como é o que vai acontecer.

Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (PL – ES) – Senador Cristovam Buarque, comecei a ouvir o seu pronunciamento no gabinete e me desloquei de lá para vir apartear-lo. V. Ex^a hoje cresce ainda mais no meu conceito, que já tinha uma pontuação muito alta. O gesto de V. Ex^a revela um homem muito grande. O seu gesto é muito nobre, e só os nobres têm coragem, publicamente, de se desculpar, principalmente com aqueles que estão abaixo da linha da miséria. V. Ex^a se desculpu

com o cidadão que ateou fogo ao corpo em frente ao Palácio do Planalto. Esse cidadão é do meu Estado, do Município de Cariacica. Fui visitá-lo aqui, estava todo inchado, queimado, para amparar a esposa e a tia que lá estavam. Fico imaginando que a população nos cobra muito pouco. Mas há algo que nem os mais simples perdoam: a incoerência. Um homem precisa ser coerente no que fala, no que prega. É preciso ter uma linha. E salário mínimo, Senador, é algo tão sagrado, tão importante, que não se pode tocar nele. Não sou psicólogo, nunca estudei Psicologia, gostaria até de ter estudado, mas imagino que, quando um cidadão ganha R\$2 mil, e alguém lhe diz: “a prestação que você vai pagar é de R\$300,00”, ele acha que a prestação está até baixa. Não ficou tão pesado para ele. Quando ele ganha dez mil, e alguém lhe diz: “a prestação é R\$300”, é fácil pagá-la; mas se diz que a prestação é de R\$4,5 mil, para quem ganha R\$10 mil já vai ficando meio pesado, porque a nossa cabeça gira em torno da nossa convivência e vivência diárias. Uma prestação de R\$15,00 é muito alta para quem ganha R\$240,00, mas um aumento de R\$15,00 é uma coisa muito boa. As pessoas simples, quando entram com R\$10,00 nas lojas onde se vendem cuscuzeiros, ralador de coco e bandejas por R\$1,99, fazem uma festa. Imagine V. Ex^a que um sujeito com R\$15,00 pode comprar cinco quilos de carne de terceira, ou cinco quilos de arroz, e, se for comprar verduras na feira, precisa de algumas pessoas para ajudá-lo a carregá-las. Para um pobre, R\$15,00 são importantes para comprar um bujão de gás, para pagar a luz e a água. Isso, então, é princípio e em princípio não se toca, não se muda. Respeito o Presidente Lula porque Sua Excelência tem um coração misericordioso e seu discurso é sacerdotal. Não sei por que os auxiliares não colocam em prática aquilo que Lula fala publicamente, no exercício da sua misericórdia. Isso é o que traz e conduz V. Ex^a, um homem com a índole que tem, a tomar esse posicionamento na tribuna. Parabéns a V. Ex^a, em nome das minhas tias e primas pobres, que vivem na periferia de São Paulo e no interior da Bahia, dos meus parentes e da minha mãe, que morreu ganhando meio salário mínimo por mês. É em nome dessa gente que parabenizo V. Ex^a.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Obrigado, Senador.

Sr. Presidente, quero continuar dizendo que, nesse processo, todos perdemos no Brasil. Perderam, de maneira muito grave, os Líderes do Governo nesta Casa, que falaram em nome do Governo naquele momento. Na primeira vez que acreditamos, cometemos o pecado da ingenuidade; na segunda vez, o da estupidéz; na

terceira, o da cumplicidade, qual seja, o de aceitar um acordo sabendo que não será cumprido.

Sr. Presidente, sinto-me obrigado a falar, porque, se eu não falasse, daria a impressão de que participei de uma conspiração para vender um salário de R\$260,00. Fui ingênuo; porém, não fui cúmplice.

Perderam também, de uma maneira muito especial, os trabalhadores brasileiros, que ficaram com os seus salários de R\$260,00, sem ter mais avançado no benefício social; perdeu o Brasil, que poderia ter dado um grande passo, decisivo para realizar o seu projeto de inclusão; perdeu muito o Presidente Lula, que fica como Chefe de um Governo que veta um projeto depois de ter sido aprovado aqui, por acordo com seus Líderes e Ministros. Portanto, somos todos perdedores e venho pedir desculpas pela minha participação nesse erro.

Sr. Presidente, não perdi a esperança. Quero usar o erro, a derrota, como instrumento para avançarmos na luta pelo povo brasileiro e pelo futuro de um Brasil com justiça social.

Por isso, ao mesmo tempo em que venho pedir desculpas, quero propor aqui uma aliança de todos para levarmos adiante o choque social que o veto tentou impedir neste momento; uma aliança que nos una, independentemente do Partido, para derrubarmos o veto do Governo, para exigirmos o cumprimento dos acordos feitos para beneficiar o povo mais pobre; uma aliança que vá além e faça sair do Senado um desafio à Câmara dos Deputados, para que nos acompanhe nessa luta pela derrubada do veto, mas não mais com ingenuidade.

Sabemos das dificuldades para se conseguir derrubar um veto, por isso essa aliança deve ir além e tentar colocar no Orçamento aquilo que o choque social tentou tirar. O Senador Garibaldi pode ser uma peça-chave nesse processo. Ninguém conhece melhor as regras para a elaboração do Orçamento de 2005, poucos assumiram o compromisso, como S. Ex^a, do choque social, e é possível que muitos daqueles itens vetados voltem ao Orçamento sob forma e dentro de rubricas que já existem.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Peço permissão para concluir, Senador Presidente. Houve muitos apartes e, inclusive, deixei de concedê-los aos Senadores Fernando Bezerra e Sérgio Guerra. Peço paciência para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO)

– Eu só gostaria de pedir a V. Ex^a e aos apartes que sejam breves, porque há muitos oradores inscritos e o tempo já está extrapolado. Muito obrigado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Para concluir, não quero deixar de conceder um aparte ao Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – O Senador

Cristovam Buarque é um pernambucano cuja palavra conhecemos há muitos anos. Ninguém é mais do PT do que S. Ex^a e tenho certeza de que ninguém deseja mais o sucesso do Governo do Presidente Lula do que o Senador Cristovam. No seu discurso de hoje, S. Ex^a contribui com o Governo muito mais do que algumas dezenas de discursos laudatórios, que não têm conteúdo e que não conduzem a coisa alguma. Vivemos uma situação complicada no relacionamento do Executivo com o Legislativo, não apenas pela proliferação incosequente de medidas provisórias, mas também por situações que se vão criando, como essa. Estranho tudo isso. Tenho, como acredito tenha o Senador Cristovam, confiança nos Líderes do Governo – Senador Aloizio e Senador Fernando Bezerra –, e tenho certeza de que S. Ex^{as} jamais fariam um acordo se não tivessem a expectativa e a garantia de que seria cumprido. Mas o fato concreto é que, nesse caso, como em outros, os acordos são feitos, as concessões mútuas desenvolvem-se e, no final, o Executivo não cumpre o que foi acertado aqui. A execução do Orçamento deste ano é comprometedor num nível que jamais existiu no Brasil. Não há respeito pela vontade parlamentar de forma alguma. Esse viés autoritário, que surge por todo lado, e vamos percebendo que, de fato, se concretiza numa medida dessas, é algo que nos preocupa profundamente. Não é o que desejamos. O Senador Cristovam traz um ponto concreto de um Senador da Oposição que talvez não tenha sido ingênuo, apenas apostou na responsabilidade pública dos brasileiros, no plural, e do Governo em particular. O Governo não cumpriu a sua responsabilidade. Não se está conduzindo de forma correta em relação ao Congresso, o que cria precedentes extremamente perigosos, que não são do interesse da Oposição e não deveriam ser de ninguém do Governo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Passo, como último aparte, para poder concluir, a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – Senador

Cristovam Buarque, eu queria que todos nesta Casa soubessem da grande admiração que tenho por V. Ex^a, como nordestino, como um mestre, como aqui colocou o Senador Mão Santa, por quem tenho, sinceramente, uma profunda admiração, que não é de agora. Eu queria concordar e discordar em parte do pronunciamento de V. Ex^a. Como V. Ex^a sabe, sou Líder do Governo no Congresso Nacional e tive a responsabilidade na condução das negociações em torno do

Orçamento, porque esse era o meu dever. E lamento profundamente – e aí dou toda a razão a V. Ex^a, com quem conversei, assim como com o Senador Garibaldi. Pelos entendimentos que tivemos para uma aprovação mínima, não era o que V. Ex^a desejava, que era muito além, mas a compreensão de V. Ex^a é de que aquilo era o possível e de que o Governo avançaria, como tenho a convicção de que avançará, na questão social. Com essa parte do discurso de V. Ex^a concordo absolutamente e sinto-me diminuído, inclusive, com os demais Líderes, quando o Governo tomou a decisão unilateral de promover o veto ao Orçamento naquilo que havíamos combinado. Eu era, no Congresso Nacional, a palavra do Governo. Não concordo, porque considero falso – apesar de muitos amigos meus terem falado – o discurso sobre o salário mínimo. Na época em que se discutiu, nesta Casa, o salário mínimo, Senador Cristovam Buarque, eu ia fazer um pronunciamento em que me situaria de forma a não compreender em que tempo eu vivia, porque fui Líder, fui Ministro do Governo de Fernando Henrique Cardoso e tive que compreender e votar coerentemente com as limitações da Nação o valor do salário mínimo. Não é correta a colocação de que o País poderia pagar mais do que R\$260,00. Essa é uma atitude política, com a qual não podíamos concordar. Esse é o ponto de discordância que tenho em relação ao discurso de V. Ex^a. Tenho a mais absoluta convicção. Não sou do Partido de V. Ex^a. Apoiei o Presidente Lula no segundo turno. No primeiro turno, o meu Partido votou com o candidato do PTB, Ciro Gomes. Mas todos os cidadãos de bom senso compreendem que a Previdência Social, que está estourada, não suportaria um salário mínimo maior do que esse. A proposta de V. Ex^a é inteligente, é uma proposta de compensação de um País que não podia dar um outro salário mínimo. Mas que tinha que oferecer compensações sociais – o que V. Ex^a chamou de choque social, esse choque social que apóio e sobre o qual, dentro do possível, nós nos entendemos na aprovação do Orçamento. Lamentavelmente, o Governo chegou a vetá-lo. Essa era a distinção que gostaria de fazer. Fiquei preocupado, porque todos os apartes a V. Ex^a foram da Oposição. A discussão do salário mínimo é algo velho, já passou, e essa mesma Oposição tantas vezes votou contra o aumento do salário mínimo que V. Ex^a e seu Partido propuseram nesta Casa. Permaneço coerente. Não quero, aqui, fazer um discurso para chamar para mim o centro dessa decisão. Mas fiquei muito à vontade, porque, coerentemente, defendi o salário mínimo que era possível o País pagar. O que é preciso é fazer o País crescer – como está crescendo agora. O Governo está obtendo resultados econômicos, a política econômica está aí. Geramos 1,2

milhão de empregos e estamos, hoje, com um saldo na balança comercial de que o País nunca desfrutou. E há tantos itens sobre os quais não nos interessa falar no momento. Então, era necessário mostrar essa posição, de apoio a V. Ex^a, mas também de restrição a esse discurso, que considero político em relação ao salário mínimo. Muito obrigado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Peço desculpas aos Senadores que solicitaram aparte, mas a Mesa já me cobrou muitas vezes...

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Senador Cristovam Buarque, peço a V. Ex^a que conclua, pois já se passaram onze minutos. Existem outros Senadores inscritos.

O Sr. Magno Malta (PL – ES) – Senador Cristovam Buarque, não vou tomar tempo de V. Ex^a. Eu apenas gostaria de dizer ao Senador Fernando Bezerra que, com relação a mim, S. Ex^a está falando a verdade, porque fui Deputado Federal por quatro anos e sempre votei contra o salário mínimo proposto pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, junto com o PT.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – Nem citei V. Ex^a, Senador Magno Malta.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO. Fazendo soar a campanha.) – Peço a V. Ex^a que conclua, Senador Cristovam Buarque, porque agora começam as discussões paralelas.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, concluo meu discurso dizendo, em primeiro lugar, ao Senador Fernando Bezerra, que nunca achei que a pobreza será resolvida por meio do salário, mas com educação e saúde. Sempre considerei que não é o aumento da renda que tira alguém da pobreza, mas, sim, a universalização do acesso aos bens e serviços. Fui coerente quando defendi o choque em vez do salário mais alto. Mas penso que houve, sim, um processo de abandono de compromisso.

Fecho, Sr. Presidente, reafirmando essa idéia de fazermos entre nós uma aliança por um choque social no Brasil. Não precisa ser aquele que coloquei, não precisa ser aquele que combinamos com o Governo, mas um choque social que faça que o Senado comece a trabalhar em uma campanha a favor de medidas que nos permitam chegar daqui a dezoito anos apenas, no segundo centenário da Independência, com um Brasil diferente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vim pedir desculpas e propor uma aliança. Espero que entendam que meu erro foi uma ingenuidade, não uma complacência, não uma artimanha para tornar mais palatável o salário mínimo que o Governo propôs, e que minha esperança está nessa aliança por um Brasil sem exclusão social, que acredito ainda é possível.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar pelo PSDB após a Ordem do Dia.

Ao mesmo tempo, quero cumprimentar o Senador Cristovam Buarque. Assim como S. Ex^a está decepcionado, milhares de brasileiros também estão decepcionados por terem votado em Lula.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – A Mesa aguardará a comunicação.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Pela ordem, com a palavra o nobre Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES. Pela ordem.) – Eu gostaria que V. Ex^a me inscrevesse como Líder do meu Partido. Desejo usar a palavra após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – V. Ex^a será inscrito em quinto lugar.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia e, posteriormente, ao Senador Jefferson Péres.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de reafirmar minha solicitação para falar em nome da Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – V. Ex^a terá a palavra dentro de poucos segundos.

Com a palavra, pela ordem, o ilustre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição pela Liderança do PDT, se possível antes da Ordem do Dia.

O Sr. Maguito Vilela deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a será inscrito após a Líder do PSDB, Senadora Lúcia Vânia, a quem concedo a palavra neste momento.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu

discurso, quero parabenizar o Senador Cristovam Buarque pelo pronunciamento.

Esta Casa e o País não esperavam outra coisa de V. Ex^a, Sr. Senador Cristovam Buarque, que tem sido um exemplo de brasileiro, que tem buscado alertar este País para a importância de se investir no social. V. Ex^a tem sido um Quixote, falado quase que sozinho sobre uma questão que aflige o povo brasileiro, principalmente os mais pobres. V. Ex^a, quando Governador do Distrito Federal, em pouco tempo, deu a demonstração de que, havendo vontade política, convicção, quem investir no social obterá resultado a curto prazo. E V. Ex^a pôde mostrar isso não apenas ao Distrito Federal mas principalmente ao País.

Receba a solidariedade da Presidente da Comissão de Assuntos Sociais – que representa aqui todos os seus membros –, que tem trabalhado para alertar esse Governo para a importância do que V. Ex^a chama de choque social, de pacto em favor do social neste País. A Comissão de Assuntos Sociais solidariza-se com V. Ex^a na decepção com o veto feito pela Presidência da República na LDO.

Sr. Presidente, o que me traz à tribuna é também comemorar um importante encontro que será realizado hoje à noite pela Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste, órgão do Ministério da Integração Nacional, cujo objetivo é marcar o início da recriação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Foram convidados os Governadores de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, a Frente Parlamentar do Centro-Oeste, presidida pelo eminente Senador Jonas Pinheiro, da qual fazemos parte, Senadores, Deputados e lideranças empresariais da região. Também foram convidados os Ministros Ciro Gomes, da Integração Nacional, e José Dirceu, da Casa Civil.

A recriação da Sudeco é tema que não pode mais ser protelado. Nossa região já provou seu potencial de desenvolvimento e está agora à espera de ações concretas por parte do Governo para incrementar, cada vez mais, aquela que é tida, hoje, como a região solução e como a região responsável pelo bom desempenho da balança comercial brasileira.

Tivemos oportunidade, na Frente Parlamentar do Centro-Oeste, de formatar algumas sugestões que o Governo pudesse acatar na discussão desse projeto. O objetivo desse grupo de trabalho era alinhar os principais pontos a serem debatidos sobre a criação da Agência ou Superintendência do Centro-Oeste que subsidiarão a discussão do tema.

Apontamos alguns condicionantes estruturais e funcionais, e seria importante levá-los em conta. Estabeleceríamos um prazo de quinze dias para que fosse apresentado um relatório objetivo e claro, enfocando propostas concretas e contemplando pontos importantes.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a me permite fazer uma breve interrupção?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Apenas quero homenagear V. Ex^a; não é outro o sentido do meu aparte. O meu objetivo, o seu e o de toda a Bancada é ver realmente essa agência pujante, podendo atender aos objetivos do Centro-Oeste. Sinto-me no dever de proclamar a toda a nossa região o esforço de todos nós, mas principalmente o de V. Ex^a nessa tarefa de ressurgimento da Sudeco.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, e também expresso a satisfação de receber seu aparte, uma vez que V. Ex^a foi um dos Superintendentes da Sudeco. Podemos dizer, sem nenhum medo de errar, que foi V. Ex^a um dos grandes impulsionadores do desenvolvimento de nossa região. Foi durante a sua gestão que realmente pôde ser implantada uma nova estrutura, um novo planejamento, que infelizmente não continuou e que agora estamos retomando.

Nesse trabalho que estamos fazendo pela Frente do Centro-Oeste, mencionamos alguns pontos que consideramos importantes para a formatação dessa agência. O primeiro deles refere-se a uma estrutura leve, mínima e necessária. Pensamos também que deve ser criada uma Agência de Fomento. Os Estados de Goiás, do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul não dispõem hoje de um banco de fomento ou de banco de desenvolvimento. Propomos também a criação de um Fundo de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, que, inicialmente, não foi contemplado na proposta de Governo. Parece que há hoje uma sensibilização no sentido de fazer com que esse fundo seja contemplado também nesse novo formato.

Precisamos, nessa formatação, agrupar todos os fundos que conseguimos levantar aqui nos projetos de lei, por meio de debates travados na Comissão de Assuntos Econômicos, como um percentual para a Região Centro-Oeste nos financiamentos do BNDES. O Fundo de Desenvolvimento Energético também é formatado, desenvolvido e discutido no Senado Federal e na Câmara dos Deputados e é hoje responsável pelo Luz no Campo, o qual retoma o projeto de eletrificação rural. A Cide é, sem dúvida, um instrumento de

que dispomos hoje para recuperar as nossas estradas e escoar a nossa produção. Enfim, há uma série de recursos, como o Fundo de Irrigação, que precisa de um planejamento regional, para que possamos utilizar de forma racional esses recursos.

Há uma série de ações que poderão ser implementadas e que constarão do novo formato dessa agência de fomento, que esperamos seja também responsável pela gestão do Fundo do Centro-Oeste, que hoje apresenta muitas dificuldades, uma vez que é gerido pelo Banco do Brasil, que acaba emprestando aquele recurso àqueles que têm o melhor cadastro, ou seja, àqueles que sempre têm o acesso ao crédito.

Portanto, deixo aqui as minhas palavras, cumprimentando os organizadores desse evento e festejando a discussão da recriação da nova Sudeco.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero registrar a presença neste plenário de uma delegação de Senadores japoneses de todos os partidos, que estão honrando a nossa Casa com a sua visita. Agradecemos a todos.

É a seguinte a delegação:

1. Senador Sanzo Hosaka – PLD (Zona Eleitoral de Tóquio)
2. Senador Ryuji Matsumura – PLD (Zona Eleitoral de Fukui)
3. Senadora Hiroko Goto – PLD (Zona Eleitoral de Ôita)
4. Senador Kentaro Koba – Partido Kômei (eleito proporcionalmente)
5. Senadora Mieko Kobayashi – Partido Comunista do Japão (eleita proporcionalmente)
6. Embaixador Takahiko Horimura.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para falar antes da Ordem do Dia. Eu havia pedido para falar depois, mas quero falar antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrito em quinto lugar.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não consegui chegar aqui durante o pronunciamento do Senador Cristovam Buarque, mas, como fui citada inúmeras vezes por S. Ex^a, solicito, com base no art. 14 do Regimento Interno, o direito de me pronunciar por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a tem a palavra para uma explicação pessoal, na forma do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem a palavra, pela ordem, o Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a inclusão do meu nome para falar, após a Ordem do Dia, pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a será inscrito, Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço

a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem a palavra V. Ex^a, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para

uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, consegui acompanhar apenas alguns trechos do pronunciamento feito anteriormente, pois eu estava no gabinete da Liderança do Governo tratando de assuntos da pauta da Ordem do Dia de hoje. Mas eu não poderia deixar de falar sobre algumas questões.

Houve, nesta Casa, durante a tramitação do salário mínimo, uma série de conversas e de negociações, e conseguimos produzir no texto que daqui saiu o que talvez tenha sido a maior vitória, do meu ponto de vista, pois foram amarrados os reajustes sucessivos do salário mínimo, os posteriores, os daqui para a frente, ao PIB **per capita**.

Quem acompanhou todas as negociações sabe que essa foi uma discussão muito difícil de ser feita, pois havia fortes resistências por parte do Ministério da Fazenda, que insistia que esse artigo surgido a partir da negociação desta Casa não fosse mantido na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Além disso, buscamos, mediante solicitações de vários Parlamentares, como foi o caso do Senador Cristovam Buarque, incluir outras questões, o que foi chamado de choque social. Infelizmente, houve o veto. Posso até discordar das razões do veto, mas não na totalidade, porque inúmeras questões apresentadas no chamado choque social, pleiteado e

conversado aqui durante a tramitação, são ações que o Governo vem implementando.

Poderíamos até fazer críticas quanto à velocidade, porque talvez quiséssemos que fossem mais rápidas as aplicações, as implementações dessas políticas sociais, tendo em vista que a dívida social com o povo brasileiro é imensa. Mas é indiscutível o esforço do atual Governo para implementar as políticas. Cito, por exemplo, a questão do saneamento básico. Apenas os contratos assinados pelo Presidente Lula são da ordem de R\$2,125 bilhões para empreendimentos nessa área com Estados e Municípios brasileiros. Esses R\$2,125 bilhões, contratados e assinados, representam mais que quatorze vezes aquilo que foi implementado, em termos de saneamento básico, nos últimos quatro anos do governo que nos antecedeu.

Se verificarmos a transferência de renda para o programa Bolsa Família, constataremos que o governo que nos antecedeu, em seu último ano, destinou R\$2,3 bilhões. Estamos destinando, neste ano, R\$6,5 bilhões para transferência de renda para o Bolsa Família. Isso representa um aumento significativo do valor médio. No governo que nos antecedeu, esse valor era no máximo de R\$25,00 por família. E já há uma média de R\$73,00 por família, sendo que um terço das famílias recebem mais do que R\$95,00.

Eu poderia apontar uma série de questões que estavam na lista estabelecida nas salas de negociação e que vêm sendo implementadas. Eu gostaria que estivessem sendo implementadas de forma mais rápida, mas não posso deixar que transpareça que não há uma preocupação ou a implementação de ações na área social pelo atual Governo, como, de repente, a questão do veto pode dar a entender.

Ontem, fiz aqui um pronunciamento saudando o Fundeb, antiga reivindicação nossa que vai chegar ao Congresso, exatamente com a ampliação dos recursos para atender à educação básica – educação infantil, ensino médio –, com destinação de um volume maior de recursos. No noticiário de hoje, está a questão de mais livros, bem como a destinação de maior volume de recursos para a merenda. A última pesquisa CNT/Sensus, divulgada no dia 10 de agosto, revela que 38,3% dos consultados acreditam que o ensino melhorou nos últimos seis meses.

Portanto, as ações sociais vêm sendo realizadas pelo Governo. Então, o fato de ter havido o veto no tal do Choque Social não significa que não estejam sendo operadas ações efetivas nessa área. Talvez – volto a dizer – não na velocidade que todos gostaríamos.

Lembro uma das questões levantadas no gabinete do Senador Renan Calheiros, quando negociávamos a LDO e o salário mínimo: havia uma solicitação para

incluir a obrigatoriedade de atendimento de todas as crianças de quatro a seis anos na escola, inclusive com a afirmação de que isso estava no programa de governo do Presidente Lula. Assustava-me um pouco a linha de argumentação, pois dizíamos que não havia previsão orçamentária e que, portanto, não podíamos garantir isso. Explicávamos ainda que educação infantil é tarefa, é responsabilidade do Município, e não da União. Portanto, não poderíamos estabelecer uma obrigatoriedade para ser cumprida por outro ente federado, que não nós.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – E o argumento era: não, vamos colocar e depois se dá um jeito. Não! Depois não se dá um jeito! A gente primeiro dá o jeito para, depois, colocar na LDO.

Talvez estejamos caminhando para dar essa obrigatoriedade quando chegar a esta Casa, ao Congresso Nacional, o projeto do Fundeb, que exatamente prevê a ampliação dos recursos para atender à educação infantil. É um passo significativo para podermos, em seguida, dar a obrigatoriedade do atendimento de todas as crianças de 4 a 6 anos, como queríamos colocar já no Choque Social.

Temos de trabalhar. Tivemos um grande avanço, porque, mesmo tendo sido vetadas, as questões sociais foram debatidas. Isso serve como pressão, até como alerta, para que se possa ter, efetivamente, a aceleração das políticas sociais pelo atual Governo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agora, não posso concordar que fique no ar a impressão de que, porque foi vetado, não estejamos atuando, implementando e agindo no sentido de eliminar a injustiça social no nosso Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, como Líder do PDT.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, enquanto o Senador Jefferson Péres assoma à tribuna, permita-me informar que o Brasil obteve uma medalha de ouro no vôlei de praia masculino e também foi para as semifinais do basquete feminino.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Obrigado pela comunicação.

Com a palavra, o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um aforismo jurídico segundo o qual “decisão judicial não se discute; cumpre-se”.

Penso que esse aforismo é equivocado, Sr. Presidente. Decisão judicial se cumpre, sim, sem a menor dúvida. Por mais que discordasse da decisão de um tribunal, estando no poder, eu a cumpriria. Agora, não se discute? Como não? Numa sociedade democrática, nenhuma instituição nem pessoa está imune a críticas, Senadora Heloísa Helena.

Faço esse intróito para dizer que, na minha opinião, o Supremo Tribunal Federal errou quando julgou a Adin interposta inclusive pelo meu Partido e por quatro entidades, associações civis; errou ao não reconhecer o inquestionável direito adquirido dos já aposentados.

Foi uma decisão política do Supremo – segundo o seu próprio Presidente, jurídico-política; no meu entender, mais política do que jurídica –, contra a opinião, a meu ver, correta, de quatro eminentes Ministros. Ele decidiu que, para não arrombar as contas públicas, o instituto do direito adquirido, a garantia constitucional, deveria se submeter ao que ele entende o interesse maior do País.

Os argumentos, ou até pretextos, que alguns Ministros usaram, Sr. Presidente, me espantaram. Um deles disse que “em matéria tributária, não há direito adquirido”. Que não haja, mas desde quando contribuição de servidores para a previdência é matéria de Direito Tributário? Tributo, que eu saiba e como aprendi nos meus bancos escolares da Faculdade de Direito, há três espécies: imposto, taxa e contribuição de melhoria – ou, então, no máximo, as contribuições parafiscais. Agora, contribuição previdenciária, Senador Antero Paes de Barros, incluída como espécie do gênero tributo? Isso, dito por um membro do Supremo Tribunal Federal, me espanta!

Por outro lado, dizer que o direito adquirido é apenas do benefício e não da contribuição? Muito bem, que seja! E o que seria isenção para os já aposentados? A isenção de contribuir não seria um benefício, Senadora Heloísa Helena, e um direito adquirido indiscutível? E, além de direito adquirido, ato jurídico perfeito? E vem a maior Corte do País dizer que isso não vale, ou é relativo. Relativizar uma garantia constitucional, supostamente em nome do equilíbrio das contas públicas?

Fico muito preocupado com isso e até me pergunto: e se, amanhã, os eminentes juízes chegarem à conclusão de que o Sr. Henrique Meirelles, por exemplo, atual Presidente do Banco Central – contemplado com a MP Alfaiate, casuística, que lhe deu *status* de Ministro, agora com o privilégio de ser julgado pela Suprema Corte –, é realmente culpado dos crimes de sonegação fiscal e outros que lhe são atribuídos? E se os Srs. Ministros entenderem que houve o crime, que ele é culpado, mas que, Senador Cristovam Buarque,

se condenado, isso pode abalar o mercado financeiro? Por isso ele seria absolvido pela Suprema Corte? É a pergunta que se faz.

Isso é inquietante, Sr. Presidente.

Creio que o Supremo Tribunal Federal, com o devido respeito aos Ministros, inclusive aos sete que votaram a favor, jogam o País num mundo de incertezas, de insegurança jurídica, e deixa milhões de brasileiros muito preocupados, e a mim preocupa também o abalo sofrido no prestígio, junto à população, do mais alto tribunal do País, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que me traz a esta tribuna são duas observações que eu gostaria de fazer muito rapidamente, até porque o tempo é muito escasso.

Hoje pela manhã a CCJ votou, sendo vencido apenas o meu voto, o disciplinamento das CPIs. Entendo todas as propostas e a boa-fé que as orientou, principalmente no que diz respeito à emenda do Senador Antonio Carlos Magalhães. Essas propostas foram apresentadas em decorrência de irresponsabilidades, de procedimentos antiéticos, da existência de pessoas alheias e periféricas ao bojo da CPI tendo contato com documentos e expondo pessoas.

Entendo, porém, ter havido um equívoco na votação realizada esta manhã, pois limitou-se a atuação de um instituto pelo qual clamam as minorias, a CPI, instituto que, sem dúvida alguma, é um instrumento que pertence à sociedade. Hoje a CCJ votou que a CPI, no Senado Federal, deverá funcionar nas segundas ou nas sextas-feiras para não prejudicar as atividades de plenário. Sabendo que uma CPI dura 90 dias no máximo – prazo renovável pelo mesmo período –, concluímos que o tempo é escasso para a investigar seriamente uma denúncia. A proposição da CPI, tendo força e apelo popular, vai ter que durar muito mais do que isso, mas, não podendo operar durante a semana, o tempo se reduz ao meio.

Em segundo lugar – e aí penso que a minoria, a oposição, se meteu num haraquiri danado, deu um tiro no pé –, gostaria de comentar outra medida. Refiro-me à medida que estabelece que membros da CPI têm de abrir mão do sigilo relativo às suas contas – não tenho problema nenhum com isso, se tiver que entrar na CPI abro sem o menor problema. Ocorre, porém, que, se assim for, outros parlamentares não vão querer participar de CPIs e, se disserem ao Líder

que não querem ser indicados, já ficarão sob suspeita só por esse motivo.

Imaginem se o delegado tiver que abrir mão do sigilo que protege suas contas para poder investigar! Imaginem se membros do Ministério Público, para investigar uma operação de crime organizado, tiverem que tornar públicas suas contas para depois investigar o bandido! É uma coroação que se faz à impunidade.

Se essas medidas se efetivarem, não teremos mais CPIs, estaremos amordaçando a CPI, instrumento importante da sociedade. Se o parlamentar que não está sob suspeita tiver que concordar em ser investigado primeiro para depois investigar quem de fato está sob suspeita, ele não vai querer participar de CPIs. Efetivando essas medidas estaremos amordaçando, limitando a utilização de um dos mais importantes instrumentos de que dispõe a sociedade brasileira.

Por ter essa preocupação, votei contra as medidas apresentadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Espero que possamos fazer uma ampla discussão, principalmente a oposição, para que, no plenário, possamos mudar o rumo que se está querendo adotar e evitar que a sociedade fique sem um instrumento tão importante. O que é preciso é disciplinar comportamentos antiéticos e irresponsáveis que ocorrem ao longo do funcionamento de algumas CPIs. Para avaliar condutas desse tipo, a Casa tem uma Comissão de Ética, que pode tomar as providências necessárias quando pessoas inocentes e documentos sigilosos são expostos para a imprensa de maneira irresponsável.

Por tudo isso, votei contra. Acho que esse instituto, esse instrumento, pertence à sociedade e precisa ser fortalecido e não amordaçado.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, algo sobre a MP do Banco Central, do Henrique Meirelles. A propósito: quero dizer que fico muito feliz, pela consideração e carinho que tenho pelo Senador Aloizio Mercadante – acho que ninguém entende de mercado financeiro e de números como ele –, pois se Meirelles realmente tiver **status** de ministro, o Senador Mercadante poderá se tornar presidente do Banco Central sem perder o mandato – sendo ministro, pode ser presidente do Banco Central e depois voltar para cá. Quer dizer, vai fazer um bem danado essa medida para proteger o Sr. Meirelles. Aliás, quero dizer que penso que, sendo ele maior de quarenta anos de idade, fez o que fez sabendo o que estava fazendo e não precisa de uma redoma tão forte para protegê-lo como essa que está propondo o Governo.

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem com base no art. 101 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Com a palavra, para uma questão de ordem, o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje pela manhã, na CCJ, discutíamos matérias de relevância e urgência que são encaminhadas pelo Executivo ao Parlamento e tratávamos de alternativas para que o Senado não tivesse um papel secundário com relação ao que é decidido hoje.

A Câmara dos Deputados tem 45 dias para analisar matéria urgente ou relevante e, depois, o Senado tem apenas um dia. Caso não vote a matéria, a pauta é trancada, o que traz um prejuízo enorme ao movimento legislativo da Câmara Alta, o Senado.

O art. 62 da Constituição, em seu § 9º, diz o seguinte:

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

A questão de ordem que faço é no sentido de que a Mesa interprete o que estou apresentando, a leitura do § 9º, e decida se é pertinente ou não fazer um encaminhamento à CCJ para que interprete o § 9º do art. 62, porque, pelo que diz aqui, a interpretação que alguns têm é que se trata de uma comissão única e permanente e não, em toda medida provisória, uma comissão.

É essa a questão de ordem que trago a V. Ex^a para que seja examinada no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Em função da questão de ordem levantada por V. Ex^a, nobre Senador Tião Viana, a Mesa vai promover o devido estudo, para que, se for o caso, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronuncie sobre as questões abordadas por V. Ex^a, que se referem a interpretação (Questão de Ordem nº 2, de 2004).

Concedo a palavra ao próximo Líder inscrito, o nobre Senador César Borges, que fará uma comunicação de interesse partidário.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna mais uma vez para manifestar o meu repúdio, a minha preocu-

pação e o meu protesto pela forma como vêm sendo distribuídos os recursos do Orçamento Geral da União, em especial para os investimentos, entre as diversas unidades da Federação.

Apesar de afirmar o contrário, os critérios adotados pelo Governo são critérios que nos levam a uma preocupação muito grande, porque acredito que são equivocados, inadequados e inaceitáveis. Apenas para se ter uma idéia, eu darei como exemplo os recursos liberados para a capital do meu Estado, a cidade de Salvador. São recursos que estão consignados no Orçamento Geral da União e que não têm sido repassados.

Fizemos aqui um *ranking* e, considerando o critério de recursos repassados para a capitais brasileiras **per capita**, vamos verificar que Salvador, apesar de ser a terceira capital do País em população, está em vigésimo quarto lugar em recursos não-liberados, mas empenhados, quando há capitais como Porto Alegre cujo empenho é 140 vezes superior ao da cidade de Salvador. A cidade de Fortaleza, capital do Ceará, tem uma gradação superior a Salvador, mas se encontra em situação muito parecida.

Sr. Presidente, só para caracterizar este fato, até a data de 13 de agosto, Salvador recebeu pouco mais de R\$1,00 por habitante dos cofres federais. Salvador tem 2,5 milhões de habitantes e recebeu R\$2,5 milhões, mesmo sendo a terceira maior capital do País. Ao mesmo tempo, a capital Porto Alegre, com muito menos habitantes, recebeu R\$140 milhões. Dos cerca de R\$9 milhões que estavam destinados ao Município de Salvador pela AGU, apenas R\$2,5 milhões foram empenhados até agora, ou seja, menos de 30%.

Com relação às emendas dos Parlamentares, todas continuam emperradas. No meu caso, apresentei emendas de Bancada que chegam ao valor de R\$1,8 milhão, e destinei de forma específica para a cidade de Salvador. Desse total foram empenhadas até agora, sem liberação, apenas R\$120 mil.

Infelizmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é isso o que está ocorrendo, apesar de Parlamentares da Base do Governo terem prometido, em Salvador, que conseguirão liberar tudo, pois têm prestígio com o atual Governo. Temos visto, no entanto, que não conseguem liberar de forma objetiva recursos para Salvador. Ou não têm prestígio ou o Governo não considera a cidade de Salvador uma cidade importante, embora o Presidente da República tenha tido uma votação expressiva lá, por isso tem deveres para com a cidade.

A verdade é que o Orçamento, como instrumento legal e gerencial de extrema importância para o País, está sendo utilizado de forma a não contemplar os que

mais necessitam: as cidades do Nordeste brasileiro, como é o caso de Salvador. Lamento que, na verdade, o Orçamento possa estar sendo utilizado para alcançar alguns objetivos político-eleitorais. Lamento que estejam perseguindo Prefeitos que não estão coadunados com os interesses eleitorais do Governo Federal. É necessário modificar essa situação, porque a conduta é baseada no casuísmo, na falta de critérios e, com certeza, olha apenas o viés político dos interesses do Governo Federal, o que é inaceitável. Creio que temos de modificar essa situação rapidamente com um orçamento impositivo onde seja respeitada a vontade do Congresso Nacional. E que a Lei de Diretrizes Orçamentárias seja obedecida.

Sou representante do meu Estado. Represento a minha cidade e vejo o Estado discriminado do ponto de vista de liberações. E assim como o Estado da Bahia, muitos outros Estados brasileiros estão sofrendo: as obras federais não são tocadas, a recuperação das estradas são apenas promessas nunca efetivadas, os investimentos em infra-estrutura, em saneamento básico, em melhorias urbanas que trazem alívio às dificuldades sofridas pelo nosso povo de sobrevivência e de habitação, nada disso está sendo feito, Sr. Presidente. Sequer o Orçamento está sendo cumprido.

Portanto, a minha posição aqui é a de denúncia, de que temos de dar um basta a essa utilização perversa do Orçamento da União, onde uma cidade como Porto Alegre – e aí não tenho nada contra que sejam liberados recursos para Porto Alegre – receba R\$140 milhões; São Paulo receba R\$100 milhões; enquanto Fortaleza recebe R\$2 milhões; e Salvador, R\$2 milhões. E não é nem receber, Sr. Presidente, pois são recursos meramente empenhados, que não foram efetivamente liberados.

Então, penso que a dignidade do povo baiano e do povo de Salvador estão acima de qualquer disputa política, de qualquer momento eleitoral e, principalmente, acima de qualquer interesse de promoção pessoal de quem quer que seja. Salvador é administrada por um Prefeito competente, que é o Prefeito Antônio Imbassahy, e seu povo necessita, exige e tem direito à liberação desses recursos.

Espero sinceramente, Sr. Presidente, que o Governo Federal possa fazer um exame de consciência e pare de valorizar esses objetivos imediatistas, casuísticos e até mesquinhos, eleitorais, para que a situação sofrida do nosso povo, principalmente da querida cidade de Salvador, seja revertida com os recursos que pertencem ao seu povo.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência prorroga a Hora do Expediente para atender às comunicações inadiáveis.

Não há acordo para a Ordem do Dia.

Em seguida estão como oradores inscritos, após as comunicações inadiáveis e a finalização da Ordem do Dia, V. Ex^ª, Senador Antero Paes de Barros, e o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, gostaria apenas de fazer algumas novas considerações – e tive a oportunidade de fazê-las também ontem – em relação à farsa intelectual e fraude política que está sendo cantada em verso e prosa como a panacéia a resolver os problemas do País, as tais PPPs.

Ontem, tivemos a oportunidade de identificar algumas lideranças do Governo mais uma vez mentindo para a opinião pública e apresentando sucessos internacionais nas tais parcerias público-privadas. É evidente que quem tem a oportunidade de acompanhar os exemplos de experiência internacional, do mesmo jeito que no passado recente fazíamos em relação ao processo de privatização viabilizado pelo Governo Fernando Henrique, hoje, verifica que no plano das tais parcerias público-privadas ocorre exatamente o mesmo.

Tivemos oportunidade, Sr. Presidente, de levantar alguns dos exemplos internacionais das PPPs que mostram claramente como cidadãos e consumidores ficaram vulneráveis e puderam ser atingidos pela proteção dada a esquemas de empresas privadas nas PPPs. Todos devem se lembrar que muitos davam o exemplo de sucessos na Europa, mentira cínica e dissimulada.

Nas Filipinas, em virtude da crise cambial que aconteceu nos anos 90, a entidade de utilidade pública Napocor acabou acumulando uma dívida de US\$9 bilhões decorrente de contratos do tipo PPP. Tal dívida recaiu não sobre a empresa, mas sobre o Estado, como recairá também no exemplo que está sendo apresentado pelo Governo Lula. Não recairá nem sobre o Presidente nem sobre os Senadores e Senadoras, mas no bolso dos consumidores.

No Kazaquistão, ocorreu o mesmo. O Estado ofereceu garantia de uma margem de lucro de 25% a uma determinada empresa sem que houvesse nenhuma consideração sobre o exagero da garantia.

Em Uganda, na África do Sul, na Bulgária, idem. Na Inglaterra, a gigantesca maioria das experiências de PPPs nada mais significaram do que inúmeros

problemas, como enriquecimento ilícito por meio de renegociações contratuais duvidosas, serviços de má qualidade na área de saúde e bilhetes caríssimos com atrasos tecnológicos em muitos dos transportes de Londres.

Ao contrário do que vem sendo anunciado pelo Governo, por grandes corporações do setor privado e pelas instituições de financiamento multilaterais como o FMI, os esquemas de PPPs não são uma panacéia para a falta de recursos do Estado brasileiro, até porque seria a reedição do Estado paternalista, parasitado e privatizado, que sempre foi alardeado, inclusive no processo de privatização do Governo Fernando Henrique. É inadmissível um governo que acumula uma dívida pública em função da ortodoxia monetária viabilizada na política econômica, que acumula superávits como vem acumulando, que diz que é o dinheiro do BNDES e dos recursos extra-orçamentários do próprio Governo que financiarão o setor privado para, supostamente, viabilizar uma parceria público-privada.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, além da demonstração clara de muitas experiências internacionais que fracassaram com danos gravíssimos ao aparelho de Estado, aos contribuintes, ao cidadão consumidor de uma forma geral, é mais uma das claras demonstrações de que essas PPPs, de fato, não servem para nada. Mais uma vez, o Governo Lula reedita toda a patifaria que foi viabilizada no processo de privatização do Governo Fernando Henrique, onde risco de demanda, risco de competição, risco cambial, risco de inadimplência, risco regulatório, risco tecnológico, todos os riscos recaem sobre o aparelho de Estado, que, mais uma vez, terá de resolver os tais problemas de equilíbrio financeiro-econômico das empresas privadas.

Sr. Presidente, trata-se de mais uma consideração para deixar absolutamente clara a desonestidade intelectual, a fraude política que está por trás dessas PPPs, que nada mais são do que um exemplo de privatização enrustida e que repete todos os mecanismos que podem levar à corrupção e ao parasitismo do aparelho de Estado brasileiro.

O Governo Lula hoje repete tudo que o Governo Fernando Henrique fez num passado recente, no processo de privatização.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB

– TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, destaco alguns pontos que realmente preocupam, principalmente quem quer ver o Brasil definitivamente no caminho do desenvolvimento, tendo resolvido a questão de investimentos para infra-estrutura.

Vivemos dois Brasis diferentes. A nossa Lei de Responsabilidade Fiscal vem sendo exemplo para outros países, que vêm até o Brasil para importar o modelo dessa importante lei. Tivemos, também, a Lei do Fundef, outro avanço fundamental para a educação. Com relação ao Imposto de Renda, somos o País com a maior taxa de contribuintes que cumprem as suas obrigações com o Fisco por intermédio da Internet. Temos as urnas eletrônicas. Se compararmos nosso processo eleitoral com o dos Estados Unidos, por exemplo, poderíamos dizer que fazemos parte do Primeiro Mundo e eles do mundo subdesenvolvido.

Por outro lado, temos um outro Brasil, que permanece sendo o Brasil das Tordesilhas, ainda não descoberto, ainda não ocupado, pois dois terços da população nacional vivem em um terço do Território Nacional. Quatrocentos mil jovens que chegam ao mercado de trabalho não conseguem efetivamente ser incorporados; portanto, não temos a contribuição da nossa juventude qualificada.

Sr. Presidente, num simples exemplo, podemos identificar o problema que leva a essa situação. O Brasil concorre em igualdade de condições com a China e a Índia na produção de *softwares*, que são fornecidos principalmente para o Japão e os Estados Unidos. Mas, com a aprovação da Cide, que está incidindo sobre a produção de *softwares*, com a nossa legislação trabalhista, com a carga tributária, o que acontece? Deixamos de concorrer com a China e com a Índia porque os nossos preços não são competitivos e não criamos condições para que o Brasil esteja à frente daqueles países.

O que fizeram a Índia e a China? A produção de *software* tem necessidade de mão-de-obra especializada por um determinado tempo. Como não temos nada intermediário e a nossa legislação é atrasada, o empresário fica diante de uma situação em que nem o jovem é aproveitado, ou, se o é, não tem a carteira assinada nem qualquer direito previdenciário; ou o empresário opta por fazer a contratação, passando a praticar preços não-competitivos.

Temos um Brasil que sofre pressão, que considero legítima, quanto aos direitos do trabalhador. Mas vejamos uma situação: constantemente a imprensa noticia que em uma determinada fazenda foram encontrados trabalhadores em regime de escravidão. E eu diria que isso é um pouco diferente. O Brasil do agronegócio, que vai dando certo, enfrenta um problema. Alguns donos de fazenda fazem contratações de mão-de-obra quinzenais, inferiores a um mês, e sofrem constantemente ações do Ministério do Trabalho que enquadram aquela situação em trabalho escravo.

Ora, Sr. Presidente, o trabalho escravo é efetivamente quando o empresário se utiliza da mão-de-obra, tem uma venda dentro da fazenda, não permite o direito de ir e vir, desconta do trabalhador aquilo que é comprado na venda, ou seja, o cidadão cai realmente numa situação de escravidão. No entanto, isso é diferente de alguns fazendeiros que foram multados recentemente no meu Estado, porque os copos nas casas dos empregados não eram descartáveis, mas de alumínio. Quem conhece o Brasil rural sabe que a coisa mais comum é encontrarmos um copo de alumínio numa fazenda. E aquele fazendeiro teve uma multa altíssima por parte do Ministério do Trabalho.

É preciso uma ação preventiva, uma orientação para enquadrarmos na realidade o Brasil que está dando certo, que está produzindo, que é o maior exportador de carne do mundo e um grande exportador de soja. Ora, poderíamos multar o Governo porque há muitas casas que não têm copo nem de alumínio, nem descartável, nem telha, nem esgoto; são barracos em encostas, em áreas de risco. Existem paradoxos, diferenças entre um Brasil e outro que são inadmissíveis.

Sr. Presidente, faço alguns apelos, pois temos que quebrar as amarras do desenvolvimento.

O **Correio Braziliense** traz uma matéria extensa na qual diz que os cofres do País estão abertos à América Latina, que o Presidente anuncia investimentos de cerca de três bilhões em infra-estrutura, para os nossos queridos vizinhos. Aprecio e admiro muito a vontade do Presidente da República de fazer essa política internacional, mas temos um Brasil inteiro a desenvolver.

Conclamo esse espírito de liderança do Presidente Lula para que possamos, junto com os Ministros, enfrentar os problemas que estão ocorrendo em nosso País, que nos dividem entre o Brasil do atraso e o Brasil do desenvolvimento. Temos, sim, um Paraguai, uma Bolívia, uma Venezuela, todos precisando de infra-estrutura; porém, temos uma região Norte...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – ... uma região Nordeste, uma região Centro-Oeste, onde estão as nossas riquezas e o nosso povo, precisando de investimento exatamente em infra-estrutura.

Ao fazer essa análise, quero crer que prevalecerá dentro do Governo e no Congresso, que precisa aprovar as PPPs, um espírito construtivo.

Concluindo, Sr. Presidente, darei apenas um exemplo. Depois de tudo a que esta Casa assistiu ontem, Senador Tasso Jereissati, não vejo, até como uma forma de representar o Parlamento, o nosso Partido e V. Ex^a, como deixar de fazer uma sugestão ao Sr. Delúbio Soares, até pela origem do Tocantins ser Goiás e por conhecê-lo, para que retire imediatamente a interpelação que fez a V. Ex^a. Senador Tasso Jereissati, V. Ex^a vem discutindo o projeto das PPPs, que precisamos aprovar. Se vamos aperfeiçoá-lo? Vamos aperfeiçoá-lo. V. Ex^a é um profundo conhecedor do assunto. Entretanto, não será agindo assim que vamos contribuir para que o Governo se junte ao Congresso Nacional – como fez o Presidente Lula quando veio aqui, na sua posse, e disse que estendia os braços para convocar o Congresso Nacional para uma parceria.

Portanto, como membro da Bancada, como admirador de V. Ex^a, quero que este apelo encontre oitiva no Governo. Esta não é uma questão apenas do Partido, mas do Governo, que está preocupado com o assunto. Então, precisamos de gestos.

Senador Tasso Jereissati, V. Ex^a não teria nenhuma razão para temer a interpelação, nem nós, que assinamos solidariamente pedindo que fosse estendida a nós a interpelação.

Conhecendo como conheço o Sr. Delúbio Soares, que é sensato, espero que ele retire a interpelação, para que possamos adotar imediatamente a agenda proposta por V. Ex^a, Senador Tasso Jereissati. Vamos discutir, com profundidade, o projeto das PPPs e acabar com essas diferenças entre o Brasil da Lei do Fundef e da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Brasil do avanço, e o Brasil do atraso, do abandono e da falta de investimento e de infra-estrutura.

Espero, Senador Tasso Jereissati, que eu possa ser ouvido nessa sugestão que faço e que possamos avançar para desenvolver este País.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador João Alberto Souza.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos, Senador.

Em seguida, terão a palavra os Senadores Arthur Virgílio e Renan Calheiros, pelas Lideranças de seus respectivos Partidos. Em terceiro lugar, o Senador José Agripino, como Líder.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, estou inscrito. Também não vou ficar aqui esperando sem falar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador João Alberto Souza, não sei se V. Ex^a poderia...

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Eu diria ao Senador que vou falar por apenas quatro minutos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em seguida, V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, terá a palavra antes das Lideranças, pois sei que elas concordarão. Também está inscrito, antes de V. Ex^a, o Senador Antero Paes de Barros.

Pode prosseguir, Senador João Alberto Souza.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço a compreensão. Farei uma breve comunicação.

Por várias vezes, desta tribuna, falei a respeito da ponte do Estreito do Mosquito, que liga a Ilha de São Luís ao continente. Eu sempre viajo para a minha cidade natal, Bacabal, e, numa dessas viagens, ao passar por essa ponte, senti medo e me segurei ao cinto de segurança, pronto para abri-lo em caso de acidente.

Foi feito requerimento ao Ministro dos Transportes, em que se solicitava providências. Em junho, fiz outro pronunciamento e, até agora, nenhuma providência foi tomada.

No jornal **O Estado do Maranhão**, leio: “A ponte sobre o Estreito racha e deixa a ilha isolada”. A Ilha de São Luís está quase que completamente isolada, pois há hoje uma fila de dez quilômetros de viaturas. Repito: a Ilha de São Luís está quase completamente isolada, comprometendo inclusive seu abastecimento.

Ontem, em companhia do Senador Edison Lobão, da ex-Governadora Senadora Roseana Sarney, dos Deputados César Bandeira, Gastão Vieira, Costa Ferreira, Clóvis Fecury, Remi Trinta, Pedro Novais e Sarney Filho, estive com o Ministro dos Transportes, que nos atendeu muito bem e pareceu até muito prático. Fez uns telefonemas e acenou-nos com uma medida provisória que disponibilizaria R\$10 milhões para o levantamento imediato da ponte que está em construção ao lado – obra parada há vários anos – e para o conserto da ponte atual. Ficamos satisfeitos, porque incluímos nessa medida a recuperação das rodovias esburacadas no Estado do Maranhão.

Dizia-me o empresário Adalberto Furtado: “Senador, como fica a história da responsabilidade fiscal? Quem paga pelos nossos prejuízos – prejuízos anunciados?” Há pouco, o Senador Siqueira Campos falou no país pobre e no país rico. Eu falaria dos Estados

que não se vêem. Os Estados do Nordeste são os que mais sofrem. Infelizmente, apenas se procura resolver os problemas quando há calamidade. Poderíamos ter evitado isso! Agora, numa situação de calamidade, vamos contratar firmas sem concorrência pública. Não sei o que poderá acontecer. Seria muito mais fácil prevenir. Mas não valeram os pronunciamentos e os discursos que aqui fizemos para evitar o que está acontecendo no Estado do Maranhão.

Todo o Nordeste sofre dessa doença. Só olhamos para aquela região em época de calamidade. Sabemos que haverá uma grande enchente. O inverno está chegando, mas vamos esperar as mortes e as enchentes para que o Governo chegue lá. E ele nunca chega e sempre estaremos a reboque das calamidades para tentar resolver os problemas do Nordeste.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixo novamente o meu protesto à Nação. Sei que muitos de meus Pares pensam do mesmo modo. Espero que o Brasil do amanhã seja mais atento e tenha mais dó da situação difícil por que passa aquela região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. João Alberto Souza, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB.) – Sr. Presidente, o Brasil acaba de ganhar mais uma medalha de ouro com a dupla de voleibol de praia, composta por Ricardo e Emanuel. Como Ricardo é paraibano, fiz questão de fazer este anúncio aqui no Senado.

Viva essa dupla que nos traz mais uma medalha de ouro!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Perdão, Ex^a, até isso querem tirar da Bahia? Ricardo é baiano!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Ney Suassuna, diante da fala de V. Ex^a e do protesto do Senador Antonio Carlos Magalhães, a Mesa diligenciará pedindo a certidão de nascimento, para que esclareçamos esse assunto. Mas uma coisa é certa: ele é brasileiro e todos temos que comemorar!

Senador Antonio Carlos, Senador Antero Paes de Barros, Srs. Líderes, Senador Renan Calheiros, a Mesa recebeu comunicação da possibilidade de acordo para a votação das medidas provisórias, o que não prejudica, ao contrário, permite-nos dar andamento à lista de inscritos.

Senador Antero Paes de Barros, V. Ex^a poderia se dirigir ao microfone a fim de que a Mesa o compreenda e ordene os trabalhos.

Com a permissão dos Srs. Líderes, vou conceder a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Antero Paes de Barros, e a Mesa dará prosseguimento aos Líderes que se inscreveram e aos oradores inscritos.

Senador Antero Paes de Barros, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil inteiro e o Senado, de maneira especial, conhecem a minha posição. Lutei muito, desde o início, para a instalação da CPMI do Banestado. Passado mais de um ano de funcionamento desse órgão, tenho a clareza suficiente de que estava absolutamente certo.

Essa CPI tem muitos acertos, mas – devo reconhecer – tem alguns equívocos. Julgo ser meu dever, na condição de Presidente da CPI, vir a público enfatizar seus fatos mais importantes, suas vitórias, e apontar caminhos para que a CPMI do Banestado atinja resultados concretos, indiscutíveis.

O maior mérito da CPI, a vitória mais importante dessa CPI, foi ter aberto a caixa-preta do funcionamento do crime organizado. Jogamos luzes sobre as rotas utilizadas pelo crime organizado no Brasil. Descobrimos como e para onde saiu o dinheiro sujo do jogo, do narcotráfico. Identificamos quem são e onde se escondem os doleiros em cuja ante-sala se encontram os integrantes do crime organizado e os representantes da banda podre do empresariado, que não declara renda, não reinveste na produção e acumula patrimônio no exterior.

A CPMI do Banestado demonstrou, à exaustão, as falhas da legislação e a deficiência do Estado brasileiro no controle da movimentação financeira. Evidenciou a falta de instrumentos para fiscalizar as operações e identificar sinais de ilegalidade, lavagem de dinheiro e sonegação.

O Banco Central do Brasil não conhece os dados fiscais das pessoas físicas e jurídicas que movimentam somas fabulosas no mercado financeiro. A Receita Federal, apesar da CPMF, não tem acesso à movimentação financeira realizada por meio de instituições bancárias. Ou seja, o Estado Fiscal Receita Federal não conversa, não tem vasos comunicantes com o Estado Fiscal Banco Central, e, por isso, enormes prejuízos são gerados para o Brasil. Não há lei que responsabilize bancos, banqueiros e gerentes pela movimentação financeira ilegal, irregular ou suspeita de clientes que não dispõem de renda ou recursos para justificá-la.

Falta também uma estrutura de fiscalização na esfera pública capaz de detectar essas ocorrências.

A CPMI do Banestado constatou também a total falta de controle público sobre as empresas de **factoring**. Criadas para fomentar as atividades mercantis, um considerável número delas passou a exercer funções típicas de instituições financeiras. Algumas *factorings* se tornaram estruturas enormes de lavagem de dinheiro originário do crime organizado e da corrupção. E nenhum órgão público, nem o Banco Central, nem o Ministério da Fazenda, nem o Ministério do Desenvolvimento, nem os Governos Estaduais ou Municipais, fiscaliza suas operações.

Encontra-se – e quero chamar a atenção das Lideranças e do Senado – sob exame no Senado um projeto de lei que regulamenta a atividade nas *factorings*, de autoria do ex-Senador José Fogaça, do Rio Grande do Sul, que, na minha opinião, deve ser aperfeiçoado e urgentemente priorizado nesta Casa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a CPMI do Banestado conheceu e transferiu para a Receita Federal a base de dados com a movimentação das contas CC5, que só eram do conhecimento do Banco Central. Essa providência possibilitou à Receita, só em relação aos dados de 1998, consolidar créditos tributários estimados em R\$5 bilhões. A informação é da própria Receita Federal.

É bom enfatizar que, quando a CPI foi instalada, já haviam ocorrido a preclusão e a decadência sobre os tributos dos anos de 1996 e 1997. A Receita Federal continua trabalhando sobre os dados dos anos de 1999, 2000, 2001 e 2002, e a sua estimativa indica a recuperação de pelo menos mais R\$10 bilhões em créditos tributários, analisados aqui exclusivamente os dados das contas CC5.

É necessário enfatizar: essa recuperação de créditos para o Brasil diz respeito somente à base de dados das contas CC5. A CPMI já disponibilizou para a Receita Federal toda a movimentação dos sigilos quebrados no exterior, onde estavam escondidos os doleiros, o crime organizado e os maus brasileiros. É possível concluir, portanto, que o Brasil terá condições de recuperar grande parte dos recursos que saíram criminosamente do País.

Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, a CPMI vem sendo criticada em função da devassa na vida de pessoas sem que houvesse indícios que justificassem a quebra de sigilo ou até mesmo por requisitar documentos que não são objeto de investigação da CPMI.

Devo reconhecer – é bom que reconheçamos – que a questão é grave. Mais que isso, é gravíssima! Não aceito, entretanto, que essa questão seja vista

como uma estratégia da CPMI. Não o é! É de setores do Governo. Os fatos demonstram isso. Vamos a eles.

O Relator do PT foi usado para requisitar a quebra de sigilo de todas as operações de câmbio do Banco Central no período de 1996 a 2002. São mais de 15 mil operações por dia. Em outro requerimento, requisiu todos os inquéritos policiais federais de processos criminais, trabalhistas e cíveis do período de 1996 a 2002 dos seguintes Estados: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Piauí, Amazonas, Pará, Mato Grosso e Distrito Federal. Ao que me consta, isso não é objeto da CPMI.

Quebrou-se o sigilo bancário de todas as pessoas e empresas que negociaram contratos de títulos públicos na BM&F e na Cetip. Ao que me consta, isso não é objeto da CPMI.

Em outro requerimento, foi solicitada ao Tesouro Nacional a relação de detentores de títulos públicos negociados de forma não concorrencial no período de 1996 a 2002. Em outro requerimento, foi solicitada a relação de detentores de títulos públicos negociados de forma concorrencial no mesmo período.

Quero dar somente dois exemplos da má utilização dessas informações.

Na CPI, foi requerida a quebra de sigilo bancário da Rede Brasil Sul de Comunicação – RBS, empresa afiliada à Rede Globo no Rio Grande do Sul, bem como foi requisitado um processo que envolvia a mesma empresa e que tramitava na Justiça. Foi solicitada, igualmente, a quebra de todos os sigilos de toda a família Sirotsky. O crime só não se consumou, porque fui alertado por Parlamentares gaúchos e pela assessoria da RBS em Brasília, que me fez chegar às mãos documentos provando que o processo requisitado estava arquivado pela Justiça brasileira. Avisada, a Comissão voltou atrás e cancelou a quebra dos sigilos da empresa e da família que a controla.

Nos debates sobre esses requerimentos, com participação ativa inclusive do Senador Heráclito Fortes, surgiu o verdadeiro motivo da devassa. A RBS havia feito uma série de reportagens sobre o MST, e isso desagradou setores do PT, que resolveram dar o troco, utilizando dessa forma a CPMI do Banestado.

Outro exemplo em relação aos processos criminais. No último dia 7 de julho – agora, 7 de julho de 2004 –, em pleno recesso parlamentar, recebi da assessoria do Relator este ofício, para que o assinasse e o encaminhasse à Justiça do Distrito Federal, requisitando o Processo nº 1997.3400.012943-6, baseado no Requerimento 943, anteriormente aprovado pela CPMI do Banestado. Antes de assinar o ofício – e está

aqui sem a minha assinatura –, mandei checar qual processo estávamos requisitando e descobri que se tratava de mais um processo arquivado pela Justiça brasileira.

Quer dizer: buscam ter acesso até a processos arquivados pela Justiça? O que é isso? Seria agora a CPI também um órgão que faria a revisão das sentenças judiciais? Não me parece.

Esses fatos são exageradamente graves, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Não quero responsabilizar todo o Governo, porque sei que existem setores no Governo e no PT preocupados com essa situação. Todavia, os mesmos setores que defendem o Conselho de petistas para controlar jornalistas idealizaram apropriar-se das informações como instrumento do poder. Esses setores tentaram fazer da CPMI mais um instrumento para bisbilhotar pessoas e empresas. São esses setores que pretendem controlar a mídia, fazer retornar a censura, praticar o dirigismo intelectual e, claro, controlar a vida privada das pessoas.

As viúvas de Stalin entendem ser possível controlar o mundo a partir do PT. Nem o SNI da ditadura tentou reunir todas essas informações. O PT vai além do SNI no “controle democrático”.

Antes de concluir o pronunciamento, concedo um aparte, inicialmente, ao Senador Magno Malta e, posteriormente, ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Magno Malta (PL – ES) – Senador Antero Paes de Barros, fica patente no pronunciamento de V. Ex^a que o instituto da CPI é um instrumento dos mais importantes para a sociedade e para o País. O que não se pode tolerar são irresponsabilidades, comportamentos antiéticos e utilização de dados com sentimento de vingança. Lembro-me de que, quando encerramos a CPI do Narcotráfico, na véspera da campanha para Presidente, surgiu uma denúncia de que o atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, havia sido investigado pela CPI do Narcotráfico por estar fazendo lavagem de dinheiro com imóveis em São Paulo. Rapidamente, fui chamado pela imprensa e fomos procurar um delegado, chamado Alberto Lasserre, que era assessor da CPI naquela ocasião e que havia, das quase 10 mil denúncias do disquedenúncia, pinçada uma segundo a qual o Lula lavava dinheiro com imóveis em São Paulo. Ele pegou aquela denúncia, redigiu um documento com papel timbrado, quando a CPI já havia encerrado, e tentou colocar aquele papel dentro da CPI para incriminar o então candidato Luiz Inácio Lula da Silva. Só que, para aquilo ir para o relatório da CPI, eu precisava ter assinado e ter sido deliberado em plenário, e isso não aconteceu. É verdade que em qualquer CPI existem aqueles que participam por interesse, aqueles que estão lá para

vazar informação e aqueles que estão lá para atentar contra a honra de alheios. Mas isso não tira a força e a importância de uma CPI. O que V. Ex^a acabou de colocar mostra exatamente isso. O que é preciso é disciplinar com responsabilidade. E esta Casa, assim como a Câmara dos Deputados, tem uma Comissão de Ética para disciplinar a quebra do decoro, quando ocorre um comportamento acintoso contra a honra de terceiros e o vazamento de informação de documentos importantes. Vejam só a situação que o Henrique Meirelles está vivendo. “Eu conheço S. Ex^a”, dizia o Senador Heráclito Fortes. Henrique Meirelles deixou um mandato concedido por 182 mil votos, dado a ele pelo povo goiano, para servir ao Governo. Ou seja, tornou-se Presidente do Banco Central e agora está exposto, sem poder sequer andar por um shopping. De onde saíram essas informações? A quem podem interessar se, na verdade, a CPI não foi instalada para investigar o Sr. Meirelles? Então, é preciso punir quem comete deslizos éticos, irresponsáveis, com documentos que não lhes pertencem, até mesmo fazendo requerimentos buscando a quebra de sigilos e documentos para poder dar troco acintoso aos adversários. Na manifestação de V. Ex^a, são extremamente graves os dois fatos colocados, e é preciso que tanto a Câmara dos Deputados como o Senado prestem atenção a esses fatos para poder tratá-los com responsabilidade. Mas não punir o instituto da CPI, que não pode ser amordaçado, dada a sua importância, como V. Ex^a acabou de ressaltar. Está V. Ex^a de parabéns pela coragem com que está abordando essas questões. Até o meio do caminho, pertenci a essa CPI e presenciei muitos acontecimentos, mas, se os dois últimos fatos apresentados são verdadeiros, são de extrema gravidade e é preciso realmente que se tomem providências.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Concedo o aparte ao nobre Senador Arthur Virgílio. Depois, retornarei ao texto e, em seguida, cederei o aparte à Senadora Ideli Salvatti e aos Senadores Sérgio Guerra, Eduardo Azeredo e Tasso Jereissati.

Senador Arthur Virgílio, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senado Antero Paes de Barros, faz V. Ex^a um discurso sereno, cheio de dados e prenhe da boa-fé que marca a vida pessoal e a carreira pública de V. Ex^a, e traz à tona algo que para mim começa a ser uma preocupação real. Certos passos na direção do autoritarismo estão sendo tomados sob um arcabouço de democracia. E talvez esse seja o pior dos mundos. Quando enfrentávamos Geisel, ou Costa e Silva, ou Médici, sabíamos

claramente, naqueles tempos lamentáveis, quem era de que lado. Agora, não. Agora, temos uma democracia com instituições funcionando e um governo querendo se hipertrofiar para cima do Judiciário. Temos um Congresso Nacional bastante altivo, mas ainda assim há a tentativa do Governo de submeter o Congresso aos seus desígnios – e só aos seus desígnios. Temos uma sociedade civil que o Governo começa a tentar amordaçar via controle da imprensa, controle da produção audiovisual, controle da produção intelectual, via ABIN e Polícia Federal, tendo facilmente acesso a sigilos de cidadãos que não estão sendo acusados de quaisquer delitos. Uma espécie de *Big Brother* está sendo montado. Tenho da tribuna denunciado isso já de maneira recorrente, e V. Ex^a me traz, e traz a todos nós, os dados da Comissão Parlamentar de Inquérito ligando esses dados a esse suposto complô contra as liberdades no País. Volto a dizer que talvez este seja o pior dos mundos: democracia formal, tudo funcionando e, ao mesmo tempo, um poder avassalador dominando dados e detalhes sobre a vida dos segmentos que decidem sobre a vida nacional. Parabéns! Sabe V. Ex^a que contará sempre com a solidariedade do seu Partido, que reconhece em V. Ex^a um grande Presidente dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. E mais ainda: o democrata de sempre, que agora faz um grande alerta em defesa das liberdades.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Agradeço o aparte e retomo o pronunciamento.

Em junho, preocupado com esses rumos, procurei os Líderes desta Casa, um a um. Procurei o Líder Aloizio Mercadante, que naquela semana teve que se submeter a uma cirurgia em São Paulo, e os Líderes Renan Calheiros e José Agripino Maia. Conversei com o meu colega de Bancada Tasso Jereissati. Procurei o Líder Arthur Virgílio e, por último, o Presidente desta Casa, Senador José Sarney. Manifestei a minha preocupação, sem revelar nenhum dado dos sigilos que a CPI tem, e disse, naquela oportunidade, que já era possível fazer um bom relatório e encaminhar a seqüência das investigações ao Ministério Público e à Polícia Federal.

A Operação Farol da Colina deu-me razão e, pelos documentos que a CPI já repassou ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal, vem muito mais por aí. Quero fazer aqui o registro, da tribuna, de um ofício que considero extremamente importante, da autoria do Juiz Federal Sérgio Fernando Moura, que deu a ordem para a apreensão dos dados que se encontravam em poder dos doleiros deste País e que determinou a prisão deles.

S. Ex^a encaminha:

Através desta, queremos cumprimentar V. Ex^a e esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito pelos resultados dos trabalhos da Operação Farol da Colina. Embora a Operação tenha sido efetivada diretamente pela Polícia Federal, é certo que a CPI contribuiu em muito para a sua realização e sucesso, e requisita outros dados da CPI, novos, que chegaram e que já autorizei a assessoria a repassar ao Ministério Público Federal e ao Juiz Federal do Estado do Paraná.

Quero dizer, como informação a esta Casa, que a CPI já convocou e ouviu os ex-Diretores do Banco Central Demóstenes Madureira, Daniel Gleizer, Alquimar Moura, Carlos Eduardo Andrade, Teresa Grossi, Cláudio Mauch e o ex-Presidente do Banco Central Gustavo Franco. Nenhum deles figurava em qualquer base de dados da CPMI como remetente de recursos ao exterior. Mas, ainda assim, creio que foi importante ouvi-los, principalmente para a elaboração da legislação preventiva neste País. O que não dá para aceitar é que não sejam ouvidos – e existem requerimentos pendentes de votação – Cássio Casseb, Presidente do Banco do Brasil e o ex-Diretor do Banco Central Luís Candiota, da mesma forma que é inaceitável a blindagem feita sobre Antonio Celso Cipriani e Paulo Maluf.

Ao final, desejo enfatizar algumas propostas legislativas que faço desta tribuna – porque para mim política é coisa pública – para a seqüência dos trabalhos da CPI e do próprio Congresso Nacional:

1. Definir em lei que, em caso de transações financeiras que excedam os limites definidos pelo Coaf ou nas quais haja indícios de crime de natureza financeira ou tributária, o Banco Central deve ter acesso aos dados fiscais de pessoas físicas ou jurídicas.

Da mesma forma, a Receita Federal deverá ter acesso às informações financeiras do Banco Central. Na mesma lei, devemos assegurar ao Ministério Público, a quem cabe a denúncia da ação penal, o acesso aos dados fiscais e financeiros de pessoas ou empresas investigadas por ações criminosas;

2. Uma lei atribuindo ao Banco Central a responsabilidade pela fiscalização das empresas de **factoring**. Essas empresas hoje, eu já disse, atuam sem nenhum controle por parte do Estado brasileiro:

3. Estamos sugerindo também um projeto que restringe aos bancos as operações de câmbio e com moeda estrangeira. Se é operação financeira deve ficar com os bancos.

Agência de turismo deve vender passagens, pacotes turísticos e similares. A experiência de permitir câmbio de moeda a agência de turismo se revelou uma porta aberta às fraudes, remessas ilegais, sonegação

e corrupção. A maior prova está aí na Operação Farol da Colina.

4. Queremos também responsabilizar os bancos pela indenização do Estado brasileiro por operações ilegais e por sonegação de impostos realizada com base em CPFs inexistentes ou por pessoas físicas e jurídicas que não apresentem lastro financeiro compatível com o porte de suas operações financeiras. Nas investigações da CPI constatamos remessas de bilhões ao exterior realizadas por pessoas isentas do imposto de renda, com CPFs irregulares, com CPFs em regularização ou através de CPFs inexistentes. Daí a necessidade de responsabilizar as instituições financeiras pela remessas de pessoas que não têm lastro suficiente para fazê-las.

5. Outra proposta é que toda pessoa física ou jurídica com receita anual superior a R\$1 milhão será proibida de apresentar declaração de rendimentos por meio de formulário simplificado. Elas têm de utilizar o formulário completo, onde são obrigadas a detalhar a origem e o montante dos seus ganhos com operações financeiras.

6. Pretendo ainda apresentar um projeto de resolução para que seja criada uma comissão permanente de combate à lavagem de dinheiro e aos crimes financeiros no Senado da República. Pode ser numa comissão mista, reunindo Deputados e Senadores, se os Líderes julgarem mais conveniente, a exemplo do que já ocorre no Congresso norte-americano.

Há muitas outras mudanças legislativas que vamos discutir com a comissão e depois propor ao Plenário do Senado.

Concedo um aparte à Senadora Ideli Salvatti.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Antero Paes de Barros, com relação ao seu pronunciamento, em inúmeras questões, concordo em gênero, número e grau; em outras, não. Mas entendo que neste momento não devemos debater questões com as quais não temos concordância, mas, sim, encontrar os caminhos para que esta CPI possa continuar realizando seu trabalho, possa ser concluída e possa gerar para este País indicadores, mecanismos que evitem a evasão de divisas e a lavagem de dinheiro. Este é o centro dessa CPI. Isso é que me motivou, desde o primeiro momento, a participar dela. Portanto, penso que nenhum tiroteio entre os membros da CPI, nada que desvie o foco central da investigação ajuda a quem está efetivamente interessado em inibir a evasão ilegal de divisas e a lavagem de dinheiro neste País. Não vou aqui listar as controvérsias que tenho em relação às questões que V. Ex^a está apresentando, até porque temos debatido e acompanhado, temos críticas e questões que não devem ser debatidas neste

Plenário e, sim, nas reuniões da CPI, onde podemos efetivamente acertar os procedimentos, combinar o jogo, efetivar e realizar aquilo que for deliberado pelo pleno da CPI. Qualquer tentativa de desviar o assunto, haja vista que há tantos fatos ao redor, chamando a atenção e obrigando-nos, às vezes, a dar atenção a outros interesses ou a outras questões e não ao foco da investigação da CPI. Espero que, deste pronunciamento, possamos efetivamente caminhar para colocar a CPI em sua rota de funcionamento, a fim de voltar a trabalhar com tranqüilidade, como ocorreu durante um bom tempo. Que possamos efetivamente trabalhar com a tranqüilidade que o assunto merece. V. Ex^a está abordando – e também quero aqui com isso corroborar –, a Operação Farol da Colina, prova inequívoca da importância do trabalho de investigação levado a sério, sem guerras, sem guerrilhas e sem tiroteios. Se tiros tiverem de ser dados, devem ser dados em outra direção, e não entre aqueles que estão efetivamente preocupados em evitar a lavagem do dinheiro e a evasão ilegal de divisas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Antero Paes de Barros, quero assegurar a V. Ex^a que termine seu discurso. Por isso, pediria que não houvesse mais apartes, senão repetiremos a discussão amanhã, e os nossos trabalhos ficarão totalmente conturbados.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, quero apenas levantar uma questão a V. Ex^a. Antes de conceder o aparte à Senadora Ideli Salvatti, eu havia concedido apartes aos Senadores Sérgio Guerra, Heráclito Fortes, Eduardo Azeredo e Tasso Jereissati, aos quais pediria que fossem breves. Se V. Ex^a permitir, espero que pelo menos os Senadores que eu havia anunciado antes possam manifestar-se.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço que S. Ex^{as} obedeçam ao Regimento, com apartes de dois minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Eu estenderia esse pedido aos Senadores.

Antes de conceder um aparte ao Senador Heráclito Fortes, quero dizer que política é coisa pública. Aceito a crítica pública e pedirei para a minha assessoria mandar cópia do meu pronunciamento com os documentos que o subsidiaram ao Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, para que S. Ex^a faça uma análise tranqüila sobre os fatos que aqui exponho.

Concedo um aparte ao Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Antero Paes de Barros, sua palavra não nos surpreende. Nós acompanhamos, nesses meses, seu esforço para dar sentido, conteúdo e formato adequado à CPI. Te-

mos bastante preocupação com algumas, eu diria, extrapolações da Comissão. A quebra de sigilos de forma inconstitucional, massiva e inconstitucional não ajuda a Instituição Parlamentar nem serve à fiscalização. Tenho convicção absoluta de que ela não tem origem no posicionamento de V. Ex^a. Quanto a sua proposta feita hoje, para que a Comissão chegue a bom termo, a uma apuração segura de fatos que estão sendo apurados e que geram, desde já, conseqüências, confirmará no tempo, e brevemente, a validade e a relevância do trabalho de V. Ex^a em uma das matérias mais importantes que este País tem tratado e que gerou situações de imensa complexidade, até mesmo política. Acredito, perfeitamente, na condução da Comissão Parlamentar de Inquérito por sua Presidência. Quero parabenizá-lo por sua palavra segura, correta e articulada.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Antero Paes de Barros, louvo V. Ex^a pelo pronunciamento que ora realiza neste plenário, colocando, em termos de esclarecimento, alguns pontos fundamentais do que ocorreu ao longo do tempo da CPI. Dou o testemunho de quem acompanha os trabalhos dessa Comissão desde sua instalação, sem faltar a um dia sequer às reuniões. Não vi, em momento algum, V. Ex^a obstaculizar nem sequer politizar a Comissão. Dou esse depoimento por dever de consciência e de justiça. Aliás, V. Ex^a fez um esforço muito grande no início para que a CPI não fosse politizada, porque politizada foi a sua criação, politizados foram os seus primeiros dias. O Senador Magno Malta encontra-se a meu lado e confirma isso. Foi participante da Comissão, decepcionou-se com os rumos dela e saiu. Senador Antero Paes de Barros, se V. Ex^a algum pecado cometeu, talvez tenha sido o da boa vontade, o da boa-fé e, em alguns casos, atinando regimentalmente alguns requerimentos para atender a solicitação do relator, o que era uma praxe.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Nesses casos, nenhum.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Evidentemente. Estamos falando agora de uma segunda fase, que estarrece até a mim. Alguns sigilos foram quebrados e, apesar de ser membro da Comissão, só tive conhecimento por meio da imprensa, embora eu tenha protestado por alguns sigilos quebrados de maneira coletiva, como no caso dos bancos e no da Rede RBS, em que levantei um protesto do plenário, além de vários outros. Portanto, Senador José Sarney, Presidente do Congresso Nacional e guardião maior do conceito desta Casa, entendo que esta questão deve ser mais bem esclarecida à Nação: a quem interessa, por que e

em que circunstâncias foi feito? Porque não é possível que cidadãos de bem, honrados, neste País, estejam hoje com sua vida exposta pela quebra de sigilo telefônico, fiscal e bancário. Penso que a CPI não pode fazê-lo e acredito que não é a vontade da Senadora Ideli Salvatti, nem do Senador Aloizio Mercadante, nem de nenhum dos Líderes que o seu resultado seja colocado debaixo de um tapete. Temos que esclarecer, até porque a Nação nos cobrará, e assim vamos evitar que o Sr. Boris Casoy encha o peito no seu programa e diga que isso é uma vergonha.

O SR. ANTERO PARES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte do Senador Heráclito Fortes, sobre quem dou testemunho de uma atuação correta na CPMI do Banestado. Concedo um aparte ao Senador Eduardo Azeredo e, posteriormente, ao Senador José Agripino.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Antero Paes de Barros, cumprimento-o por sua coragem durante todo esse episódio e toda a duração da CPMI do Banestado. Acompanho há mais tempo a sua preocupação com os desvios que a CPI começou a ter quando começou a ser um banco de dados sujeito a servir como instrumento de vingança para dar exemplo em determinados setores, quando o certo é que possa haver toda uma condução imparcial. E foi esse o objetivo inicial da CPI. Dessa maneira, V. Ex^a conta com a minha solidariedade e com a da Bancada do PSDB. Queremos que a CPI vá no bom rumo e não siga pelo caminho perigoso de falar mal da honra alheia; que ela haja com critérios.

O SR. ANTERO PARES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço seu aparte. Ouço o Senador José Agripino e, na seqüência, o Senador Tasso Jereissati.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Antero Paes de Barros, gostaria de cumprimentar V. Ex^a duplamente: pelo pronunciamento e por sua postura. O pronunciamento, na verdade, é um relato altivo, mas franco, sincero e sereno dos trabalhos da CPI. V. Ex^a, já atendendo à expectativa da opinião pública, sugere procedimentos, que é o que se espera. E o que se espera da CPI não é disputa política, nem é o que V. Ex^a endossa; na verdade, espera-se que ocorra o que ocorreu com a CPI do Judiciário: prisão exemplar de juiz. Espera-se que ocorra o que ocorreu a partir daquela CPI que produziu o *impeachment* de um Presidente da República, de um Presidente da Câmara dos Deputados e de alguns Parlamentares. Que haja punição exemplar. Uma democracia se constrói com exemplos. A CPMI do Banestado precisa dar exemplos, e a atitude de V. Ex^a conduz a isso. V. Ex^a é uma figura polêmica? É uma figura polêmica sim. Corajosa? É corajosa, sim senhor. Mas distorce a verdade? Não

conheço episódio algum. Trabalha com equilíbrio, com bom senso? Acredito que sim. Portanto, o trabalho que V. Ex^a vem desenvolvendo orgulha a todos que somos seus colegas nesta Casa e na Oposição, eu do PFL e V. Ex^a do PSDB. Orgulha-nos e nos leva a sermos solidários com o seu trabalho, que nunca trabalha só, pois sempre procura dividir com os seus colegas as opiniões, os encaminhamentos, como o que fizemos na semana passada na busca de um entendimento sobre o fim de uma CPI que já existe há mais de um ano e que já tem elementos até demais para que se produza o seu relatório final. Já tem. É preciso que se liste, por consenso, para acabar com a idéia de disputa política na CPI, quem falta ser ouvido, para que o relator possa completar o seu relatório, apontar procedimentos e indicar culpados. E como não teve consequência a reunião que fizemos na semana passada, V. Ex^a toma a iniciativa de trazer ao plenário do Senado a sua palavra, a sua opinião e as suas considerações, que aplaudo e elogio com cumprimentos.

O SR. ANTERO PARES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte do Senador José Agripino e concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Antero Paes de Barros, também desejo parabenizá-lo pelo seu trabalho. Sou testemunha, desde o início, da responsabilidade, da seriedade e do espírito público com o qual V. Ex^a vem dirigindo esses trabalhos e com uma visão muito maior do que tem aparentado, em razão das várias colocações, discussões, polêmicas que têm surgido ao redor da CPI. Uma visão muito maior o tempo todo, uma visão de coibir de uma vez por todas que, por meio da lavagem de dinheiro, o crime organizado possa trabalhar livremente neste País. Essa sempre foi a sua preocupação central, com uma espécie de idealismo às vezes até sonhador, tentando punir realmente, de maneira exemplar, todos aqueles que, não apenas na sua opinião, mas de acordo com fatos, provas, comprovações, estavam transgredindo a lei e ferindo o espírito público de V. Ex^a. Sou testemunha também do momento em que, na ânsia de conseguir esses objetivos, V. Ex^a percebeu que as investigações poderiam estar fugindo ao controle, tomando uma perspectiva diferente da que V. Ex^a queria, e imediatamente, até em um gesto de humildade, chamou a atenção de todos nós, Senadores de seu Partido, Lideranças de todos os Partidos – há dois ou três meses, eu mesmo levei à Presidência desta Casa, ao Senador José Sarney, as suas preocupações quanto ao assunto –, mostrando o seu espírito e o seu senso de responsabilidade, pois estávamos saindo da trilha e indo muito além do que deveríamos. Por isso, quero novamente parabenizar o discurso de

V. Ex^a, que dá uma palavra final e clara sobre o que está acontecendo na CPMI, não apenas acusando o que já está sendo divulgado em toda imprensa – essa montagem, esse verdadeiro papel de espionagem, de bisbilhotagem, feito indevidamente na vida de todo brasileiro que pudesse interessar a esses bisbilhoteiros –, mas apresentando propostas e uma solução final para a CPMI. Acima de tudo, pareceu-me importante a afirmação de que os que sejam realmente culpados e que apareceram na CPI sejam punidos e trazidos à opinião pública brasileira, a este Plenário, para que sejam também punidos exemplarmente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Agradeço o aparte do Senador Tasso Jereissati.

Concedo um aparte à Senadora Lúcia Vânia e, posteriormente, ao Líder Renan Calheiros.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Antero, quero me associar aos demais Parlamentares do nosso Partido, que o cumprimentam neste momento pelo seu trabalho à frente da CPI do Banestado. O pronunciamento de V. Ex^a, sem dúvida nenhuma, é motivo de orgulho para todos nós, companheiros que o conhecem profundamente e que reconhecem a liderança de V. Ex^a, bem como a seriedade e a responsabilidade com que tem conduzido sua vida pública. O discurso de V. Ex^a relata dois fatos importantes. Em primeiro lugar, V. Ex^a aponta caminhos para que possamos combater a lavagem de dinheiro, o tráfico, enfim, a evasão de divisas que tanto perturba a sociedade brasileira. Por outro lado, V. Ex^a chama a atenção, em uma atitude corajosa, para o que vem relatando a imprensa nacional, todos os dias, mencionando o dirigismo que tomou conta do Partido dos Trabalhadores e que, sem dúvida, paulatinamente, tem minado as liberdades conquistadas duramente pelo povo brasileiro. Portanto, quero cumprimentar V. Ex^a e dizer que, como colega, sinto-me honrada com seu trabalho, com sua atitude e, acima de tudo, com sua coragem e independência. Muito obrigada.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Agradeço o aparte, Senadora Lúcia Vânia.

Concedo um aparte ao Senador Renan Calheiros.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Gostaria, Senador Antero, em nome da Bancada do PMDB, de apresentar a minha solidariedade a V. Ex^a e também parabenizá-lo, sobretudo, pelo correto pronunciamento que traz ao Senado nesta hora. Claro que convivemos com excessos na Comissão Parlamentar de Inquérito do Banestado, mas todos que o conhecemos – eu há bastante tempo – sabemos que nenhum desses excessos foi cometido ou formulado por V. Ex^a. Sua correção, sua honestidade, sua clareza e transparência

são qualidades com as quais estamos acostumados a conviver. Portanto, para não errar por omissão, gostaria de dar este testemunho e de fazê-lo, legitimamente, em nome da Bancada do meu partido, o PMDB. Parabéns.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Agradeço ao Senador Renan Calheiros.

Ouçõ o Senador Romeu Tuma, que além de Corregedor da Casa é membro também da CPMI.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Ouvi com atenção não só o discurso de V. Ex^a, mas também os apartes que recebeu a respeito de sua conduta. Quanto à sua preocupação sobre alguns vazamentos que a imprensa publicou como podendo ter sido aproveitados para uma tentativa de extorsão, o Presidente Sarney, atento ao respeito que esta Casa merece e deve receber, orientou-nos para a abertura, pela Corregedoria, de uma sindicância, a que demos início ontem. Depois o Dr. Candiota, ex-Diretor do Banco Central, veio ao Senado, fez um desmentido formal e assinou um documento afirmando que nenhuma vez e em nenhum momento sofreu qualquer tipo de pressão. Estou procurando um contato com a jornalista que fez o noticiário para que realmente possamos dar um encaminhamento correto e sério ao fato, em virtude da conduta de V. Ex^a à frente da CPI. Como delegado de polícia, autoridade policial, sempre verifico o saneamento que se pode pedir em um processo – não há demérito algum entre a autoridade que preside um inquérito e quem preside uma CPI com a seriedade e a grandiosidade com que V. Ex^a o faz. Sugiro a V. Ex^a um saneamento para eliminar tudo aquilo que possa trazer consequência grave para o andamento. O que não se pode fazer é abafar essa CPI. Ela não pode morrer por qualquer razão que pretenda minimizar ataques que vem sofrendo. Isso seria um absurdo. A firmeza deve continuar com V. Ex^a, e deve-se requisitar um saneamento da própria estrutura da Comissão. V. Ex^a sabe quais os documentos necessários e, é claro, deveria contar com a colaboração do Relator para isso. Assim, saneado, será possível verificar quais os dados que realmente precisam ser apurados – porque a polícia e o Ministério Público já estão investigando dados importantes que a CPI levantou – e dar uma continuidade para que ela se encerre com um relatório conclusivo. Portanto, sou favorável – se V. Ex^a aceitar a sugestão – a que haja um saneamento de todos esses dados mencionados em seu pronunciamento.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Tratarei desse assunto na seqüência.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Perfeito.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Concedo um aparte ao Senador Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Gostaria de destacar três aspectos. O primeiro deles, como V. Ex^a mencionou, é que por intermédio dos trabalhos da CPI a Receita Federal já arrecadou mais de R\$5 bilhões. V. Ex^a inclusive disse que a perspectiva é de se arrecadarem quase R\$20 bilhões em função de sonegação fiscal. Quero destacar que esse valor de R\$20 bilhões equivale a praticamente todas as parcerias público-privadas que estamos debatendo aqui no Congresso Nacional. Esses R\$20 bilhões mais o imposto da Cide já seriam praticamente suficientes para todo o esforço logístico e de infra-estrutura, fruto do trabalho da CPI. O segundo aspecto que deve ser enfatizado é que todos temos de fazer um esforço para não personalizar os problemas que eventualmente aconteceram na Comissão, nem na pessoa do Presidente nem na do Relator, porque todos os requerimentos aprovados na CPI o foram por todos os seus membros, entre os quais me incluo. Então, se houve dificuldades, excessos, problemas, a própria CPI deve analisá-los e corrigi-los. O terceiro aspecto é que todos os partidos políticos, todos os Senadores devemos nos empenhar no término dos trabalhos da CPI, conforme o prazo proposto pela própria comissão, até o final do corrente ano, para que possamos chegar a conclusões boas, satisfatórias, inclusive dentro das sugestões mencionadas por V. Ex^a, o que indicará para a sociedade que nenhum de nós está varrendo para debaixo do tapete os problemas identificados pela CPI. Que a sociedade tenha a certeza de que chegaremos ao final dos trabalhos, porque isso é fundamental para a credibilidade do Brasil. Muito obrigado.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Estou encerrando, Sr. Presidente.

A CPMI do Banestado dispõe de informações mais do que suficientes para concluir com êxito os trabalhos iniciados há mais de ano. É preciso caminhar nessa direção.

Não aceito que a CPMI do Banestado tenha um final melancólico e nem que sirva de alibi para os que desejam a desmoralização do valioso instrumento de fiscalização do Legislativo, que é a CPI.

Devemos dar destino adequado à imensa documentação reunida nos arquivos da CPMI. Temos os documentos para viabilizar as ações penais nos órgãos competentes e, portanto, não podemos admitir a impunidade de pessoas sobre cuja culpa já temos plena convicção e a necessária documentação.

Defendo ainda que façamos um relatório, que pode ser reservado, alinhando as transações cujas investigações devam ser aprofundadas pelo Ministério

Público. Ou seja, sobre quem não se tem a convicção da culpa formada, que não se exponha a sua honra. Mas se existe a necessidade de mais investigação, que se indique a continuidade dessa ao Ministério Público Federal.

Onde não houver indícios de fraude, crime financeiro, evasão de divisas ou sonegação de impostos, é melhor lacrar os documentos e devolvê-los aos órgãos de origem. Não há por que os guardar ou mantê-los na CPMI. Tão grave quanto a impunidade dos culpados é macular a honra de pessoas inocentes.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, tenho a certeza de que estou cumprindo o meu dever de Senador e Presidente da CPMI. Esse é o diagnóstico e essas são as propostas.

Encerro fazendo uma afirmação com a maior das convicções: ninguém, ninguém mesmo conseguirá sepultar a verdade da CPMI do Banestado. A verdade não será sepultada; a justiça será feita e a minha convicção é de que concluiremos bem o nosso trabalho.

Sr. Presidente, muito obrigado pela tolerância.

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, a concentração de renda na União aumenta a cada dia. Dentro de muito pouco tempo, teremos a falência dos Estados. Os Estados que procedem corretamente, que seguem a Lei de Responsabilidade Fiscal, que agem de maneira absolutamente séria estão perdendo substância financeira todos os dias. Isso não é fato apenas deste Governo, mas tem aumentado bastante. Conseqüentemente, creio não estar falando aqui apenas pela Bahia, mas pelo Brasil.

No momento em que 72% da renda nacional é concentrada na União, sem que se olhe para a situação dos Estados, evidentemente, estamos criando problemas graves para um futuro próximo. E como esta Casa é dos representantes do povo, mas, sobretudo, é a Casa da Federação, ela também terá responsabilidade nessa falência estadual. Daí por que quero chamar a atenção dos Srs. Senadores para essa concentração de renda que aumenta a cada dia e que nos traz mais problemas.

Sabem V. Ex^{as} o quanto o Nordeste perde em relação ao Fundef. E ainda querem ampliar a atuação do Fundef, passando para esse Fundo todas as creches estaduais.

Ora, esse Fundo é recolhido realmente dos Estados. O meu Estado e o Ceará já ingressaram com ação junto ao Supremo Tribunal Federal, que ainda não a julgou, mas o Fundo continua a agir de maneira arbitrária, quase que totalitária, maculando, inclusive com leis absurdas, as finanças estaduais.

Sr. Presidente, a meu ver, o Senado nunca teve tanta responsabilidade como agora. Não estou falando contra o atual Governo, uma vez que o problema vem de longe – mas se acentuou agora.

Ainda há pouco, o Senador César Borges apontava, com muita razão, a discriminação que existe entre as capitais com Prefeitura do Partido dos Trabalhadores e as outras, como Salvador, com Prefeitura de outros Partidos.

Por outro lado, retaliações existem, sobretudo no Ministério da Saúde, que é dirigido partidariamente. Não quero culpar apenas o Ministro, mas também a S. Ex^a, pois foi quem escolheu seus auxiliares, para os quais o pré-requisito não é entender sobre saúde, mas ter a carteira de serviços ao PT. Assim não se faz saúde; assim se presta um desserviço ao País.

Entendi ser meu dever vir à tribuna chamar a atenção de todos os Srs. Senadores: reflitam sobre a gravidade desse problema em relação a todos os Estados do Brasil, até mesmo ao rico São Paulo!

Temos também que ver que cresce o autoritarismo, de certo modo até com o apoio do Congresso Nacional. Avalie isso, Sr. Presidente. Ninguém está atento a esse fato.

Eu já chamei a atenção do Senador José Jorge quanto ao problema das Procuradorias dos Estados e das Defensorias Públicas. S. Ex^a quer atender a uma parte, mas não quer atender à outra. Erra o Senador José Jorge, porque as Defensorias Públicas têm de ser ligadas aos Estados, não devem ter autonomia completa. Os defensores públicos servem à população pobre dos Estados e os Governadores os nomeiam. Se querem ficar com os defensores públicos, que fiquem, mas que passem os recursos gastos pelo Estado com a Defensoria Pública. E ainda querem promovê-los. Penso até que eles ganham pouco, mas não podem ser equiparados a procuradores, mesmo porque não fizeram concursos para isso.

Sr. Presidente José Sarney, chefe do Poder Legislativo, esse caso é mais sério do que se pensa, porque se está afrontando o Supremo Tribunal Federal, que já tem decisão sobre o assunto.

Trago ao conhecimento dos Srs. Senadores o voto, aprovado, do Ministro Sepúlveda Pertence, que foi Procurador-Geral da República quando era Presidente da República o Senador José Sarney e que, hoje, honra o Supremo Tribunal Federal com sua presença.

O Ministro Sepúlveda Pertence, sobre a autonomia funcional dos Procuradores do Estado de Mato Grosso, escreveu o seguinte:

É evidente, dessa forma, a incompatibilidade entre a autonomia funcional e o mister desenvolvido pelas Procuradorias dos Estados, que, nos termos do art. 132 da Constituição Federal, exercem a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas, em atividade cuja parcialidade é necessária e que exige perfeita sintonia com as diretrizes fixadas pela Chefia da Administração Pública [no caso, da Chefia dos Estados].

Ora, além de retirar essa questão, que consta da reforma, querem também dar autonomia à Defensoria Pública – só não dão os recursos para essa autonomia.

Disseram-me que esse era assunto do Ministro Márcio Thomaz Bastos. Ninguém mais do que eu respeita e admira esse Ministro. Sou seu amigo pessoal e honro-me disso. Mas, seja do Ministro Thomaz Bastos, seja do Presidente Lula, seja de quem for, esse é mais um golpe na autonomia financeira dos Estados. Os Estados não podem perder isso. Chamo atenção para o fato de esta Casa ser da Federação e chamo principalmente a atenção do Relator, Senador José Jorge, com quem já procurei dialogar sobre isso, mas ainda não consegui demovê-lo da idéia de uma modificação.

Isso é muito sério para qualquer Estado. Conseqüentemente, não podemos aceitar, porque, aqui nesta Casa, somos representantes dos Estados. A situação na Câmara dos Deputados pode ser diferente, pois o Deputado é eleito para exercer a representação popular, mas o Senador é representante do Estado. Por isso, há igualdade no número de Senadores para Estados mais poderosos e para Estados menores, como os do Norte.

Sr. Presidente, o voto do Ministro Pertence, que se encontra em meu poder, é importantíssimo. Quero que o ilustre Senador José Jorge receba esse voto por intermédio da Mesa, e não de mim, para que S. Ex^a possa avaliar, em seu relatório, este problema grave do País: procuradores dos Estados e defensores públicos fiquem independentes. Está aqui o voto do Ministro Pertence.

Ademais, Sr. Presidente, cumpre-me discordar do Ministro Ciro Gomes. Todos sabem do meu apreço pelo Ministro. Todos sabem que votei em S. Ex^a e que, no segundo turno, votamos no Presidente Lula; mas o nosso candidato era Ciro Gomes. Entretanto, o Ministro Ciro Gomes transformou-se de uma hora para outra. Quero fazer um protesto contra a declaração do Ministro que ouvi na televisão, de que o Fundo de Desenvolvimento Regional não deve ir para os Estados e, sim, ficar sob seu controle, para que decida, pela sua boa vontade ou não, onde deve ser empregado. Isso é um absurdo e, inclusive, contraria um acordo feito nesta Casa com o Ministro Palocci para que esse fundo fosse uma compensação para os Estados. No entanto, o Ministro Ciro Gomes diz o contrário.

Sr. Presidente, creio que o Governo tem unidade, e essa unidade deve ser o Presidente da República. Mas, se o Ministro da Fazenda faz um acordo, não pode voltar atrás, mesmo que o Ministro Ciro Gomes o queira.

Sabe o Ministro Ciro Gomes o apreço que tenho por S. Ex^a, pela sua inteligência. Entretanto, não posso concordar com sua atitude de não querer dar aos Estados o Fundo de Desenvolvimento Regional.

Aliás, Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para pedir a V. Ex^a que apresse um projeto, de minha autoria e do Senador Tasso Jereissati, que foi entregue à Mesa e que propõe a criação de uma Comissão de Desenvolvimento Regional. Essa comissão é importante e vai tratar de assuntos graves referentes às desigualdades sociais existentes no Brasil, causadoras de muitos absurdos que ocorrem na sociedade. Os crimes multiplicam-se devido às desigualdades. Há realmente o egoísmo dos mais poderosos em repartir um pouco do muito que têm com os mais pobres. Quero que a Mesa dê o seu parecer. Esse projeto já foi apresentado há muito tempo. Sei que V. Ex^a pensa como nós, pois é um Presidente de todo o País, já que presidiu a República com alto senso, não só de responsabilidade, mas de equilíbrio, e sempre pensou no desequilíbrio regional e em uma maneira de ajudar os Estados como o meu e o de V. Ex^a, que são mais pobres.

Sr. Presidente, vamos estabelecer uma situação nova. Nesse ponto, elogio o Senador Aloizio Mercadante, que talvez venha a ser Ministro daqui a pouco tempo. O Senador Aloizio Mercadante hoje concordou conosco, e V. Ex^a terá papel preponderante no assunto referente à tramitação das medidas provisórias.

Todos os Líderes concordam que temos que modificar a tramitação das medidas provisórias. Temos que fazer com que o Senado participe não como homologador, mas como instituição responsável, que precisa dar exemplo ao País. O ideal seria que não ex-

istissem medidas provisórias, mas todos os Presidentes da República apresentaram-nas, e o Presidente Luiz Inácio da Silva também o está fazendo.

Avaliem V. Ex^{as} que há proposta para se retirar um projeto da área de educação que tramita em regime de urgência na Câmara dos Deputados para se apresentar uma medida provisória! Isso, evidentemente, é um escândalo. O projeto está tramitando e será retirado para que o assunto seja tratado em medida provisória. Vamos aceitar isso de bom grado? Não!

Sugerimos hoje, Sr. Presidente, já que não são alternadas as medidas provisórias e já que as comissões de medidas provisórias nunca funcionaram, nem neste Governo nem em outro qualquer, que não haja essas comissões para examinar medidas provisórias. Propomos que cada Casa do Congresso – Câmara e Senado – tenha 30 dias para examinar cada medida provisória. Nesses 30 dias, a comissão adequada para o exame da medida provisória, na Câmara ou no Senado, deve ser a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Essa proposta foi aprovada por unanimidade, e o Senador Edison Lobão fez uma comissão. Não posso deixar de louvar o Líder Aloizio Mercadante, que, na primeira hora, trouxe o seu apoio a essa posição.

Sr. Presidente, seria interessante que V. Ex^a se comunicasse com o Presidente da Câmara dos Deputados, para que isso ocorresse sem perturbação de qualquer das duas Casas, com a aceitação de ambas. Isso fará com que o Senado cresça na opinião pública e que os projetos sejam examinados sem que se aprove gato por lebre, como muitas vezes tem ocorrido, e sem que as pessoas tomem conhecimento muito mais tarde, por meio de pareceres dados verbalmente, de assuntos da maior importância.

Peço a V. Ex^a que se entenda com o Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo, logo que seja redigido esse projeto, para que naquela Casa também o aceitem.

Concedo o aparte ao Senador Aloizio Mercadante.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, acredito que V. Ex^a, como Presidente da Casa por tanto tempo e com a experiência política que possui, contribuiu para a solução de um problema diagnosticado há algum tempo e para o qual não havíamos encontrado, até este momento, um caminho politicamente viável, na relação entre Senado Federal e Câmara dos Deputados, que desse conta de toda a complexidade que é o tratamento do Poder Legislativo relativo às medidas provisórias. A proposta, que obteve unanimidade no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seguramente a obterá neste plenário. E tenho certeza de que será bem

recebida na Câmara dos Deputados. Há 202 medidas provisórias – e no governo anterior não era diferente –, e apenas uma comissão mista foi instalada, pois deputados e senadores possuem uma série de obrigações nas comissões permanentes, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em plenário, em suas atividades parlamentares. Portanto, ao designar que a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e do Senado Federal dará parecer prévio sobre as medidas provisórias, haverá uma instância, em nível de comissão, para aperfeiçoar com cuidado, com negociação e com tempo, a fim de que, em plenário, os partidos e as bancadas tenham total conhecimento da matéria a ser votada. O Senado Federal vive uma situação mais dramática do que a Câmara dos Deputados. Naquela Casa, as medidas provisórias não vão à comissão, vão direto ao plenário, com pelo menos 45 dias para análise. Quando são votadas, o prazo já se esgotou. Ao chegarem a esta Casa, trancam a pauta. Vivemos uma situação extremamente difícil: as agendas das comissões e do plenário sempre bloqueadas pela tramitação das medidas provisórias. Com a solução colocada, 30 dias na Câmara dos Deputados, 30 dias no Senado Federal para trancar a pauta e o trabalho das duas Comissões de Constituição e Justiça, não prejudica a Câmara na prerrogativa de ingresso das medidas provisórias, mantém sua responsabilidade como Casa parlamentar e, seguramente, aperfeiçoa o processo, concedendo o tempo necessário ao Senado para um posicionamento maduro. V. Ex^a contribui decisivamente para solucionar a questão. Essa subcomissão vai apenas formalizar esse entendimento, que será apresentado como projeto de lei. A relatoria é do Senador Eduardo Azeredo, e já está acertado na nossa Comissão também para contribuir. O meu papel é apenas ajudar a viabilizar essa iniciativa. E o Presidente Sarney, com o prestígio, o relacionamento e a vivência parlamentar que tem, da mesma forma que V. Ex^a, seguramente vai nos ajudar a equacionar essa questão. Para o Senado Federal, é indispensável esse caminho. Parabenizo V. Ex^a pela iniciativa e pelo pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a lucidez do aparte de V. Ex^a. Assim V. Ex^a procedeu hoje, pela manhã, na Comissão de Justiça. Esse sistema de dialogarmos cada vez mais é melhor do que as imposições que querem fazer e que muitas vezes não dão certo.

Concedo o aparte ao Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Antonio Carlos Magalhães, eu gostaria de compartilhar das preocupações de V. Ex^a, principalmente quanto à instalação da Comissão de Assuntos Regionais, porque

o nosso Nordeste está cada vez mais sem um plano, sem um projeto, sem uma perspectiva. Senador Antonio Carlos Magalhães, precisamos e temos até obrigação – mais V. Ex^a do que eu até, pela sua experiência e pela sua história – de reativar, de colocar nos centros das questões nacionais a questão nordestina. Há uma preocupação apresentada por V. Ex^a que me parece extremamente importante, para a qual não se está prestando a atenção devida: a questão dos Estados. Antevejo – e, com certeza, V. Ex^a está falando para isso – que a próxima grande crise fiscal brasileira será dos Estados e provavelmente dos municípios, mas vamos nos restringir à questão dos Estados. Não tenho dúvida de que estamos caminhando celeremente para isso. Já na reforma tributária, alertávamos para a questão federativa, que não estava sendo levada em conta, e para o enfraquecimento financeiro dos Estados – a perda de poder financeiro e político. Ultimamente, isso tem se acentuado. Faço até uma autocrítica, pois é algo que vem do passado, mas, para se ter uma idéia, Presidente José Sarney, neste ano, não houve incremento sequer de um centavo nas receitas do Fundo de Participação dos Estados. Enquanto as receitas estaduais de ICMS cresceram, o Fundo de Participação está estabilizado e tende a cair, porque recentemente, por exemplo, todas as benesses do Governo Federal são feitas com o chapéu dos Estados. Quando faz uma graça com o Imposto de Renda, com o IPI, o Governo está prejudicando diretamente os Estados. Aí volto à questão nordestina, principalmente com relação aos Estados mais pobres, cuja receita proveniente do Fundo de Participação dos Estados é muito importante. Então, brevemente teremos uma grande crise se isso não for revertido, e V. Ex^a nos alertava. Esta é a Casa da Federação. Ou levantamos essa questão como ponto fundamental, ou teremos uma grave crise federativa no País, que não será só econômica, mas também política, porque o enfraquecimento dos governadores significa um aumento do poder central; e um poder central forte não é bom para a democracia e para a transparência. Meus parabéns a V. Ex^a. Espero que esse alerta não fique apenas no discurso, mas que seja um tema que venhamos a tratar com maior constância dentro desta Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço o excelente aparte do Senador Tasso Jereissati, que tem uma experiência administrativa notável. Governou seu Estado por três vezes, cada vez com mais crédito da população cearense. O Senador Tasso Jereissati chega ao Senado e também se torna, em pouco tempo, um Senador de grande expressão e com pronunciamentos excelentes. Daí por

que quero agradecer o aparte enriquecedor de V. Ex^a ao meu discurso.

Concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a, que foi um Presidente do Senado muito eficaz, quando tive oportunidade de atuar ao seu lado como Líder do Governo – igualmente eficaz e brilhante tem sido o Presidente José Sarney –, traz à baila uma preocupação, primeiro, com o excesso de medidas provisórias; segundo – vou falar do oposto ao que julguei que tenha sido a atuação de V. Ex^a como Presidente –, com a ineficácia da atuação parlamentar com tantas medidas provisórias, o tempo todo trancando a pauta. Em um primeiro momento, dando um desafogo ao Governo, em um segundo, criando um problema para o Governo e até fortalecendo a nós outros da Oposição, a mim, a V. Ex^a e ao Senador José Agripino. E, por outro lado, enquanto buscamos saídas como a apontada com lucidez por V. Ex^a, estamos vendo o espetáculo triste de uma medida provisória, supostamente relevante e urgente, até para ser constitucional, que cria um ministério para assegurar foro privilegiado ao Sr. Henrique Meirelles. Essa medida provisória não conta com a presença da base do Governo para sequer dizer – elegendo o relator, presidente e vice-presidente deles – que a medida é importante, sim, e constitucional, até porque relevante e urgente. Então, nesse episódio – aproveito a carona no brilhante discurso de V. Ex^a para pontuar isso –, ou ela não é urgente nem constitucional, ou não é relevante nem constitucional, ou não é nem urgente, nem relevante, e, de novo, não é constitucional. Portanto, na medida em que tivermos serenidade para discutir as saídas efetivas para a modernização e o reaparelhamento do processo legislativo, entra em posição nobre as peças que V. Ex^a inclui neste seu oportuno discurso. Obrigado a V. Ex^a pela honra de me ter concedido o aparte.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Eu que agradeço a V. Ex^a o aparte.

Sr. Presidente, eu teria um outro assunto a tratar, mas não vou fazê-lo não só pela falta de tempo, porque sei que V. Ex^a gostaria que eu terminasse dentro do período que tenho, mas principalmente em atenção aos Senadores Arthur Virgílio e Aloizio Mercadante.

Trata-se da Lei de Informática. Aqui estou com elementos para tratar do assunto, mas não vou fazê-lo porque acredito que isso não pode ser votado às pressas hoje e, conseqüentemente, não vou ser incendiário. Quero ser bombeiro, para que encontremos a solução que interesse ao País, em primeiro lugar, e também ao Senador Arthur Virgílio, que defende o seu Estado.

De modo que não vou tratar desse assunto, embora esteja extremamente preparado para isso, assim como preparado está o Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Antonio Carlos Magalhães!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – V. Ex^a é sempre preciso e atuante nas questões fundamentais. Foi assim como Prefeito de Salvador, Governador, Ministro de Estado e, agora, Senador. Do mesmo modo no Fundo de Pobreza, na CPI do Judiciário e agora está ferindo uma questão vital para o Congresso. A tramitação de medida provisória da forma como está sendo feita não é aceitável, pois esse procedimento bloqueia as duas Casas. Essa é uma questão fundamental. V. Ex^a se antecipa e apresenta uma proposta que tem que entrar na pauta prioritária de discussões do Congresso como forma de fazê-lo funcionar. Cumprimentos ao talento de V. Ex^a e à oportunidade da proposta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado a V. Ex^a, caro Líder.

Sr. Presidente, vou terminar, mas dois assuntos ficaram para V. Ex^a: um diz respeito à Comissão de Desenvolvimento Regional; o outro, a V. Ex^a entender-se rapidamente com o Presidente João Paulo sobre o problema da medida provisória, que hoje já é um consenso no Senado.

Há um terceiro assunto. Trata-se da concentração de renda no País, que prejudica os Estados mais pobres. V. Ex^a, como Presidente da República, soube, dentro do que era possível naquela época, fazer um equilíbrio que honra V. Ex^a e sua atuação. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES. EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Voto do Ministro Sepúlveda Pertence em ADI-MC 291 na qual era impugnada norma que garantia autonomia funcional aos Procuradores do Estado de Mato Grosso:

“É evidente, dessa forma, a incompatibilidade entre a autonomia funcional e o mister desenvolvido pelas Procuradorias dos Estados, que, nos termos do artigo 132 da Constituição Federal, exercem a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas, em atividade cuja parcialidade é necessária e que exige perfeita sintonia com as diretrizes fixadas pela Chefia da Administração Pública.

Emprestar à advocacia pública a autonomia típica do Ministério Público implica, pois, o desvirtuamento da configuração jurídica fixada pelo texto constitucional para as Procuradorias estaduais, em patente desrespeito à Carta da República.”

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Comunico a V. Ex^a que o projeto criando a Comissão Regional encontra-se na Mesa e será apresentado amanhã. O Relator, o Senador Alberto Silva, vai trazer o relatório para a Mesa.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inscrevemo-nos, os Líderes partidários, praticamente ao mesmo tempo. O Senador Antonio Carlos, em boa hora, reivindicou a precedência, com a qual todos nós concordamos. Mas, igualmente, gostaríamos de falar, Sr. Presidente. Como ultimamente não tenho feito isso com uma certa freqüência, eu precisaria falar para contribuir com esse debate, que é do interesse do País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a vai usar da palavra. Vou anunciar a Ordem do Dia. Como não há acordo das Lideranças, vamos encerrar a Ordem do Dia e, então, concederei a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito como orador logo a seguir. Aqui registro que o acordo celebrado, e com muita honestidade e boa vontade da parte do Líder Aloizio Mercadante, em torno da lei de informática, demonstrou-se – e vou tentar falar sem nenhuma emoção – inviável de ser efetivado na prática. Esse é o fato.

Falarei sobre isso em seguida, mas evidentemente eu condicionaria a votação dessas duas medidas provisórias, até porque ainda estamos no segundo dia do interstício, a termos condições também de votar a lei de informática. Não é possível votar a lei de informática. O acordo que fiz com o Líderes Mercadante, Renan Calheiros, José Agripino e Sérgio Guerra foi o seguinte: tentaremos hoje exaustivamente conciliar as posições do Brasil em torno da questão da informática.

Amanhã, em demonstração de boa vontade, admitiremos votar as medidas provisórias em qualquer

circunstância, até porque a pauta continuará trancada, se não houver acordo, pela urgência constitucional que pesa sobre a matéria da informática.

Sobre o mérito em si, usarei o tempo de Líder em seguida. Por ora, digo-lhe apenas que, por parte do PSDB, não há acordo para se votar hoje as duas medidas provisórias. Uma delas inclusive merece emendas, será emendada por nós, tem emenda do Senador Álvaro Dias; a outra já é matéria vencida.

Não vejo problema nas medidas provisórias. Eu vejo problemas nessa matéria nevrálgica – reconheço que é nevrálgica – a da informática, onde está em jogo o cerne da economia do meu Estado. Aí, sinceramente, eu não posso, neste momento, deixar de cumprir com o dever essencial, primordial, primeiro do meu mandato, que é defender a economia do Estado que me elegeru. Fora disso, eu perderia o respeito de V. Ex^a, do Senador Antonio Carlos Magalhães, do Líder Aloizio Mercadante; eu perderia o respeito de mim mesmo.

Portanto, quero uma discussão serena, mas não posso abrir mão de que retornemos aos quadros do acordo celebrado ontem, cercado de técnicos, de homens públicos respeitáveis do Senados, no gabinete do Líder Aloizio Mercadante, chegando-se a algo que, para mim, se afigurava como cada lado concedendo um pouco, chegando-se a um acordo que salvaguardava aquilo que é o principal pólo da Zona Franca de Manaus: o pólo de televisores no seu médio prazo.

Não há acordo por hoje; amanhã, poderemos votar as medidas provisórias. Mas eu conto que efetivamente o Líder Aloizio Mercadante se pronunciará, com um efetivo esforço de todos nós, no sentido que, de hoje à noite e até a amanhã de manhã, procurarmos concluir algo que viabilize a votação da lei de informática, fazendo um diploma que é bom para o País e que, sem dúvida alguma, vai salvaguardar aquela região estratégica, que é a minha, e é estratégica não por ser a minha. Fico orgulhoso de ser filho de uma região sofrida e estratégica por ela mesma. Acredito de boa-fé que amanhã não haverá verificação de quórum. É de boa-fé mesmo que me dedico de corpo e alma a essa rodada de verificações por entender que a matéria é exigente, mas eu me sinto muito cercado de razão.

Quero aproveitar todas as oportunidades que a tribuna me conceda para mostrar as razões técnicas e estratégicas e defender a posição do Deputado Pauderney Avelino, que nos dá a honra de aqui nos visitar hoje – é um dos Deputados da minha bancada. Sem dúvida alguma, é importante para o Brasil finalmente compreender que não dá para deixar de, além de seu próprio umbigo central, olhar um pouquinho para o umbigo de uma região que é a maior expectativa de desenvolvimento brilhante para um País que, se quiser

ter desenvolvimento brilhante, terá que romper com a mediocridade de não aceitar que aquela região merece um tratamento especial.

Esta é a razão e nenhuma outra que me move no sentido de manter ainda hoje, pela palavra do PSDB, bloqueada a pauta.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Aloizio Mercadante para contraditar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP.

Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não é propriamente para contraditar. Fizemos um acordo com os Líderes para votarmos três projetos hoje. Fomos informados que uma MP havia chegado ao Senado. As duas são conexas; uma, trata de crédito, a outra estabelece um critério de repartição de recursos para áreas atingidas pela enchente. Há o compromisso de votarmos as duas MPs e a lei de informática. Se eu pudesse retirar a urgência da lei de informática já teria feito isso, porque, assim, poderíamos entrar direto na discussão da reforma do Judiciário. Mas a urgência da lei de informática é obrigação governamental, porque a Emenda Constitucional nº 42 estabelece prazo de 90 dias para o Governo apresentar uma lei de informática. Ele assim o fez. O Executivo cumpriu a promessa. Não pode o Presidente desrespeitar um comando constitucional. O Governo não tem possibilidade de retirar a urgência do projeto. Então, teremos que votar a lei de informática, pois não há possibilidade de retirada da urgência constitucional. Assim, a lei de informática bloqueia toda a pauta, inclusive o projeto de reforma do Poder Judiciário.

Trabalhamos bastante para tentar construir um acordo e avançamos muito no que considero um bom acordo para o País. Mas o Senador Rodolpho Tourinho coloca questões de mérito que, de fato, creio merecem ser aprofundadas do ponto de vista do equilíbrio entre as regiões, a forma dos incentivos ao longo do tempo, ainda que eu ache que a avaliação que o Governo nos deu me dá a segurança de que não haverá prejuízo, mas ela merece ser discutida com profundidade.

Há a questão dos televisores e monitores de vídeo. Hoje, 70% dos televisores são produzidos na Zona Franca e 30% em outros Estados da Federação. Com a evolução e a convergência tecnológica, o monitor de vídeo de informática pode vir a ser um terminal de televisão. É a dupla funcionalidade no mesmo equipamento. Ora, a definição desta lei estabelece qual será o lugar da Zona Franca e dos outros Estados na produção de um novo equipamento que é produto da convergência tecnológica e que hoje estava separado

na casa das pessoas – a televisão e o terminal de computador – e será um equipamento único.

Tenho certeza de que se reunirmos todos os Estados da Federação o mais fácil é esmagar o Amazonas. Creio que não devemos fazer isso. Devemos encontrar uma resposta que permita aos outros Estados produzir e participar, mas manter a Zona Franca, que é, sim, na Amazônia, um pólo importante e que tem de ser considerado como instrumento de desenvolvimento regional em uma região que precisa de desenvolvimento, de emprego e de uma presença nacional.

Então, peça a todas as Lideranças, que sejamos capazes de pensar uma solução equilibrada que contemple a Federação. Creio que estamos muito perto desse ponto de equilíbrio. Considerando que o sentimento – ouvi o Senador Antonio Carlos Magalhães, bem como o Senador Rodolpho Tourinho, que manifestaram suas preocupações de que não há condições de votarmos imediatamente essa matéria.

Proponho, assim, uma negociação amanhã às 9h30min, no Gabinete da Liderança do Governo, para concluirmos a Lei de Informática; votaremos por acordo, como está afirmado aqui, em qualquer cenário, tendo acordo ou não sobre a matéria, as duas MPs; e avaliaremos, no plenário, a votação da Lei de Informática. Então, ficaria transferida para amanhã a pauta de hoje da Ordem do Dia para votarmos as duas MPs, em qualquer cenário, com o esforço de chegarmos ao acordo de hoje para amanhã para concluirmos a Lei de Informática.

Peço aos demais Senadores que se mantenham em Brasília, porque amanhã cedo deveremos ter sessão deliberativa, segundo minha proposta, pois a maioria dos Senadores tem compromisso nos seus Estados. E, Sr. Presidente, se V. Ex^a concordar, poderíamos estabelecer que a Ordem do Dia comece às 11 horas da manhã, para termos tempo de negociar e, quem sabe, chegar a uma conclusão. Seria importante que tivéssemos a sessão deliberativa amanhã pela manhã em função do **quorum**, porque os Srs. Senadores estão compromissados com as campanhas nos seus Estados. Se conseguirmos votar essas três matérias, abriremos no próximo esforço concentrado a reforma do Judiciário e o Projeto de Biotecnologia.

Para concluir, também acordamos de retomar amanhã, depois da Ordem do Dia, a negociação das PPPs. Quero convidar todos os Senadores, particularmente os Senadores Tasso Jereissati, Rodolpho Tourinho e Valdir Raupp que são Relatores da matéria. O Senador Sérgio Guerra já apresentou pontos de contribuição a essa matéria, assim como os Senadores Romero Jucá, Arthur Virgílio e José Agripino. Então, poderíamos amanhã nos sentar e abrir a negociação

após a Ordem do Dia. Essa é a proposta de encaminhamento que acredito ser acordada por todos partidos. Peço compreensão aos Srs. Senadores porque já estamos negociando a Lei de Informática há algum tempo. Ela é muito sensível e tem alto impacto em alguns Estados da Federação, particularmente o Amazonas. Temos de tentar buscar um equilíbrio, numa evolução tecnológica que é positiva, mas que tem implicações severas para esse setor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a propõe que a sessão de amanhã seja realizada às 10 horas?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Às dez horas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Se as Lideranças concordarem, amanhã, a sessão da tarde será antecipada para às dez horas da manhã. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não havendo acordo sobre a Ordem do Dia, as matérias serão incluídas na pauta de amanhã.

São os seguintes os itens sobrestados:

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 189, DE 2004

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 189, de 2004, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador Flávio Arns.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capaci-*

tação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.

Pareceres, dependendo de leitura, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa, favorável ao Projeto e à Emenda nº 6, apresentando, ainda, as Emendas nºs 7 e 8-CE; e contrário às Emendas nºs 1 a 5; e da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e das Emendas nºs 1 a 6, e no mérito, favorável ao Projeto, apresentando, ainda, as Emendas nºs 9 a 12-CCJ.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)

(Votação Nominal)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.*

Pareceres sob:

– nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral.

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116,

118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

– 4 A 18 –
(*Votação Nominal*)

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (Item nº 03).

– 19 –
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 64, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal.* (Comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 20 –
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 2000

(*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000 e 24, de 2003*)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição

nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.*

Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto.

– 21 –
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 77, DE 1999

(*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 28, de 2000, e 24, de 2003*)

Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal.*

– 22 –
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 28, DE 2000

(*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22, de 2000, e 24, de 2003*)

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal.* (Dispõe sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais).

– 23 –
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 24, DE 2003

(*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22 e 28, de 2000*)

Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *acrescenta o inciso XII ao art. 167 da Constituição Federal.*

(Bloqueio ou contingenciamento de dotações do orçamento da seguridade social).

– 24 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 25 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, do Relator Senador Aloizio Mercadante, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

– 26 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 81, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.*

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 27 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.* (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

– 28 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 102, DE 2002-COMPLEMENTAR
(Votação Nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.*

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

– 29 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2002 (nº 3.077/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.*

Parecer sob nº 492, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

– 30 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 416, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 23, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2003 (nº 2.503/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à TV TOP*

Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Parecer favorável, sob nº 1.402, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leonel Pavan.

– 31 –

REQUERIMENTO Nº 516, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 516, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, congratulações ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, pela vitória brasileira na OMC, referente aos subsídios norte-americanos ao algodão.

Parecer favorável, sob nº 1.011, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Pedro Simon, propondo que a manifestação seja extensiva ao Ministério das Relações Exteriores como um todo, ao ex-Ministro Celso Lafer, ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

– 32 –

REQUERIMENTO Nº 526, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 526, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.012, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Pedro Simon.

– 33 –

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, pela vitória do Brasil na

Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.013, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Pedro Simon.

– 34 –

REQUERIMENTO Nº 531, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 531, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que seja enviado às autoridades israelenses no Brasil um apelo no sentido de resguardar a vida, a liberdade e os direitos humanos do físico nuclear Mordechai Vanunu.

Parecer favorável, sob nº 1.014, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Pedro Simon.

– 35 –

REQUERIMENTO Nº 925, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 2004, do Senador Duciomar Costa, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2004, de sua autoria.

– 36 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2004 (nº 4.018/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *concede pensão especial a Maria José Pereira Barbosa Lima*.

Parecer favorável, sob nº 563, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Será somente por um segundo, não atrapalharei o Senador Renan Calheiros. Quero apenas uma confirmação. O que está acertado são as medidas provisórias? Se não houver acordo sobre a Lei de Informática, ela não entrará na Ordem do Dia? É isso, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Consulto o Senador Aloizio Mercadante sobre a questão levantada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. (Pausa.)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Amanhã, votaremos, com certeza, as medidas provisórias e, se houver acordo, a Lei de Informática. Se não houver acordo, não votaremos a Lei de Informática. É isso?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)
– Exato.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Está com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é uma rápida comunicação.

Sr^{as} e Srs. Senadores, minha maior preocupação, neste momento, é colaborar com o debate legislativo para a criação de um ambiente propício que proporcione mais investimentos e crescimento econômico. Não podemos esquecer que, paralelamente à estabilidade macroeconômica, faz-se necessária a estabilidade das leis e dos marcos regulatórios.

Vejam, por exemplo, o caso das Parcerias Público-Privadas, que são verdadeiros contratos de longo prazo. No caso das PPPs, além da credibilidade da política econômica, é indispensável que haja um ambiente de credibilidade normativa, principalmente quanto à estabilidade contratual. Diante disso, estou levando algumas sugestões à Bancada do PMDB e ao Senado Federal.

A primeira delas é uma proposta de emenda à Constituição que veda a edição de medidas provisórias em matérias relativas a contratos. O objetivo central da proposição é oferecer maior segurança jurídica às leis brasileiras que versem sobre temas contratuais, reduzindo, assim, incertezas quanto a eventuais alterações ao longo do tempo.

A estabilidade das leis e dos marcos regulatórios é garantia para o cidadão e se revela uma condição necessária para a retomada dos investimentos, ainda mais quando as leis regulam os contratos. É o caso, por exemplo, das Parcerias Público-Privadas. Na verdade, como as PPPs seriam veiculadas por lei ordinária, qualquer medida provisória poderia alterá-las ao longo do tempo.

Penso, Sr. Presidente, que a PEC servirá como uma “blindagem” às PPPs. É uma garantia adicional, um mecanismo de redução de incertezas. Com a PEC, as alterações somente poderiam ser feitas com a prévia anuência do Congresso Nacional, o que é positivo para os investidores e para os contribuintes.

Claro que, com relação às parcerias, alguns gargalos precisam ser removidos.

Mas tudo, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem de ser feito em função das conversações, inclusive com a Oposição, e, como disse hoje o Senador Fernando Bezerra, exatamente no tempo certo. Temos de retomar o debate em torno da reforma do Judiciário, das PPPs, da biossegurança, das agências reguladoras, enfim, da agenda legislativa que verdadeiramente interessa ao Brasil.

Quando pregamos a estabilidade das leis, ainda mais daquelas relacionadas a contratos, estamos, em última análise, sinalizando para os agentes econômicos que este Parlamento deseja o cumprimento das regras, dos contratos e dos pactos.

Ouçó, com muita satisfação, o Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – Senador Renan Calheiros, quero cumprimentar V. Ex^a por apresentar uma PEC que trará segurança aos investidores brasileiros. O Brasil ainda tem, na avaliação das comunidades financeiras internacionais, um alto risco; não é o mesmo risco do passado, mas ainda é bastante elevado. Com muita propriedade e no momento oportuno, V. Ex^a apresenta essa PEC que deve receber o apoio de todos nós. Precisamos, e V. Ex^a também aborda esse tema, tecer imediatamente a discussão de mérito de projetos pendentes aqui que não podem ser alvo de uma discussão partidária porque dizem respeito ao futuro de nosso País. As PPPs são, exatamente, um tipo de projeto dessa natureza e que são reforçadas com a brilhante idéia de V. Ex^a ao apresentar essa PEC em que, por medida provisória, não se alterem contratos de qualquer natureza. Quero, portanto, de antemão, trazer o meu aplauso e o meu apoio à idéia de V. Ex^a. Que ela sirva de exemplo para que todos nós nos aprofundemos, com idéias dessa natureza, na construção de projetos que possam contribuir para ajudar o crescimento de nosso País.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Agradeço, honrado e feliz, o aparte de V. Ex^a, que tem absoluta razão. É isto mesmo que precisamos construir: uma convergência em torno de uma agenda que seja a do Brasil, a agenda que o País exatamente quer que coloquemos verdadeiramente em execução.

Imagino, Srs. Senadores, que a aprovação da nossa PEC acarrete redução do risco medido pelas agências internacionais no tocante ao cumprimento dos contratos.

A discussão das PPPs requer a participação de todos os partidos com representação no Congresso Nacional. As colocações técnicas da Oposição na

discussão das parcerias são necessárias e indispensáveis.

No caso da necessidade de adequação das PPPs à Lei de Responsabilidade Fiscal, penso que a matéria é consensual. Tanto, Sr. Presidente, que fiz questão de discutir o assunto com Senadores como Tasso Jereissati; com Líderes como José Agripino, Arthur Virgílio e Sérgio Guerra; com o próprio Líder Senador Fernando Bezerra; com a Líder Ideli Salvatti; com o Líder Aloizio Mercadante, Líder do Governo nesta Casa do Congresso Nacional, que inclusive, Sr. Presidente, por ocasião da discussão do parecer do então Senador João Tenório, colocava essas preocupações com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com as licitações, que deveriam ser levadas em consideração, diminuindo o espaço de uma avaliação subjetiva e não de uma avaliação objetiva como a PPP deve na verdade ter.

Na maioria das vezes, Srs. Senadores, a negociação política não se faz apenas com quem se quer.

As grandes estratégias nacionais devem, sim, merecer as opiniões das Oposições. Onde há liberdade, onde há democracia, deve haver oposição. A Oposição é instituição de Estado. O próprio Rui Barbosa dizia que a Oposição só não existe no batalhão, na companhia ou no Regimento.

É preciso, portanto, despassionalizar e despersonalizar o debate. O País precisa das Parcerias Público-Privadas. Por isso estamos conversando – e precisamos conversar mais – para aprimorar este modelo.

Esta PEC que ora apresento tem este objetivo. Nossa responsabilidade como Congressistas é ajudar a fortalecer esta Agenda do Desenvolvimento.

Ouçõ com muita satisfação, primeiramente, o nobre Senador Alberto Silva e, em seguida, concederei a palavra ao Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Renan Calheiros, cumprimento V. Ex^a pela oportunidade dessa proposta. Pelo nosso Partido, suponho que já possamos todos assinar a PEC, porque, além de oportuna, V. Ex^a deu o tom de abrangência de todos os partidos para um assunto de tamanha importância para o nosso País. Penso que a Bancada inteira é solidária com V. Ex^a, neste momento, pela lucidez e pela oportunidade com que apresenta essa PEC. Parabéns.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Alberto Silva, e concedo um aparte ao Senador Aloizio Mercadante.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Renan Calheiros, V. Ex^a com o brilhantismo que lhe é próprio nas atitudes, com o peso da liderança que exerce na maior Bancada desta Casa e com a longa vida pública de grandes serviços prestados ao País, mais uma vez, traz ao debate um tema que é

essencial ao Estado de Direito e à própria Economia. Essa fronteira entre o Direito e a Economia é um dos grandes desafios da sociedade contemporânea. Temos no Brasil uma influência, eu diria, descabida da cultura anglo-saxônica no debate econômico e um peso muito grande da tradição continental européia na formação da jurisprudência nacional. Há um conflito de concepção entre essas duas escolas. É muito importante que o Brasil construa o seu próprio caminho. E, depois de tanta história e do avanço da nossa cultura democrática, que construamos um caminho que supere a precariedade institucional dos países em desenvolvimento, onde os contratos não são elemento fundamental da vida dos cidadãos e da sociedade. Ainda mais numa Casa que faz leis, valorizar os contratos é uma contribuição inestimável, não apenas na Parceria Público-Privada, mas para as demais atividades da nossa sociedade. A PEC seguramente contará com minha assinatura. Trata-se de um debate que a Casa trará com muita atenção, na certeza de que, aprimorando esse instrumento e oferecendo mais garantias constitucionais aos contratos, estaremos trabalhando para que os mecanismos de regulação da economia e das associações entre as partes ocorram com muito mais estabilidade, reduzindo o custo do País, estimulando o crescimento, a estabilidade e a sustentabilidade nacionais. Parabéns pela iniciativa.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Agradeço o brilhante aparte de V. Ex^a, que honra, sem dúvida, o meu modesto pronunciamento.

Como bem afirmou ontem, V. Ex^a, aqui neste plenário, no momento em que mais efervescia o debate, “o Senado Federal mostra, mais uma vez, ser a Casa da maturidade, do espírito público e da capacidade de interagir, de dialogar e de construir respostas para o Brasil, que é o que o povo espera de nossos mandatos”. Ontem V. Ex^a, com muito bom senso, com muito equilíbrio, com muita sensatez, conhecendo a causa como conhece, apontou o caminho que por todos deve ser seguido.

Sabemos, Sr. Presidente, que não tem sido fácil administrar isso tudo em função das eleições, das contradições nos Estados, das dificuldades na relação dos partidos da própria base de sustentação do Governo, com o clima que tem contaminado o andamento dos nossos trabalhos.

O País precisa disso, como precisamos conversar mais em torno desta tão propalada agenda do desenvolvimento. E o PMDB, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem procurado fazer a sua parte.

O Ministério das Comunicações tem se pautado exatamente por isso. O Ministro Eunício Oliveira tem se empenhado em tomar decisões que levem

em conta a estabilidade dos contratos e do mercado, cuidando sobretudo do interesse público, mas também cuidando verdadeiramente das necessidades dos consumidores.

Mais do que nunca, é preciso fortalecer o papel do Senado Federal no debate econômico, a exemplo dos Estados Unidos, onde a Comissão de Economia do Senado norte-americano tem papel de destaque na formulação e implementação de medidas que refletem positivamente no País.

Ouçõ com muita satisfação o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – O discurso de V. Ex^a, Senador Renan Calheiros, é relevante por algumas razões. Relevante por ser de sua lavra, Líder de um grande Partido como o PSDB, e por ser V. Ex^a o Parlamentar, independentemente dessa coisa conjuntural que é a Liderança, acatado e respeitado por todos nós na Casa e no Congresso. Relevante também porque trata com olhos estratégicos a questão deste País, que não pode morrer nas suas agruras de curto prazo, que tem de saber se planejar para o médio e longo termos. Fico reconfortado porque o seu discurso acaba de colocar uma pá de cal em cima de toda essa campanha malévola, maledicente, até perversa, que procurava incutir na opinião pública a idéia de que a nossa Bancada de oposição estaria impedindo a votação de PPPs, porque isso supostamente traria muito dinheiro para os investimentos do Governo Lula, que isso significaria a reeleição de Lula. Enfim, primeiro, os projetos não maturam em menos de dois ou três anos, se levarmos em conta o percurso burocrático, a liberação do financiamento, o início e a execução de uma obra; segundo, as nossas preocupações são parecidas com as de V. Ex^a, pois são estratégicas; e terceiro, quando V. Ex^a vem e traz essa preocupação com um contrato, tentando viabilizar por aí a aprovação das PPPs, acaba de corroborar que nós da Oposição temos razão, porque se dissemos que não dava para votar era porque ela não estava madura para ser votada àquela altura. Se dissemos que estava na hora de começarem as negociações com vistas a afunilar a questão, eliminando-se as dúvidas e aparando-se as arestas, era porque a matéria não estava amadurecida, discutida o suficiente, para que merecêssemos levá-la a voto. Ou seja, vivemos – e V. Ex^a foi de oposição por muito tempo, inclusive a meu lado – um processo kafkiano, lendo em colunas de jornais todos os dias, por exemplo, que o Senador Tasso Jereissati e eu somos birrentos e que, por isso, não se aprovava matéria tão relevante para o País. Primeiro, o Governo erra se jogar todo o peso da sua expectativa no que seria essa fonte miraculosa, até porque fonte pode ser, mas miraculosa

não é; segundo, este País deve ser entendido como um processo. E assim como reformas estruturais têm sido relevantes ao longo dos últimos dez, doze anos, neste País, elas terão que ser feitas e executadas para que o Brasil possa almejar a perspectiva de aproveitar todas as janelas de oportunidade que a conjuntura internacional e suas condições locais lhe dêem para tocar o desenvolvimento de maneira sustentável. Portanto, se há um debate ao qual vou com prazer é este proposto por V. Ex^a – debate no substantivo, na qualidade, sem apodos, um debate que começa por reconhecer que a Nação é composta de vencedores das eleições, que têm o direito e o dever de governar; e perdedores das eleições, que têm o dever e o direito de opinar e, por essa forma indireta, governarem também. Quando V. Ex^a reconhece o peso institucional da Oposição, V. Ex^a marca um grande tento entre nós, pela lucidez e pelo espírito democrático que reafirma e a mim não surpreende. Parabéns e muito obrigado.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, agradeço o aparte de V. Ex^a, com o qual concordo inteiramente.

Acredito que o Brasil e, por conseqüência, os Estados precisam muito das PPPs. Mas precisamos aprimorar o modelo para evitar desvios, evitar que a insegurança jurídica, por exemplo, atralhe a retomada do investimento, do próprio crescimento da economia, da sustentabilidade que se quer. E o papel da Oposição é insubstituível nisso. Vamos votar as PPPs, mas no momento certo, no tempo certo, sabendo que estamos fazendo exatamente o que é melhor para o País.

Ouçõ o Senador Tasso Jereissati e, em seguida, o Senador Hélio Costa, com muito prazer.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Renan Calheiros, V. Ex^a acaba de fazer uma sugestão muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. Fazendo soar a campanha.) – Senador Tasso Jereissati, peço licença para interrompê-lo, por um minuto apenas, para prorrogar a sessão. Cinco minutos é tempo suficiente, ou V. Ex^a precisa de mais?

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – É suficiente. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – E prorrogo também por mais 5 minutos, a fim de que o Senador Arthur Virgílio, que está inscrito como Líder, possa pronunciar-se.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Mas como dizia, Senador Renan Calheiros, V. Ex^a acaba de dar uma sugestão muito importante, que representa muito bem a importância da discussão de uma matéria controversa, nova, como essa das PPP. Quando V. Ex^a diz que a questão contratual é fundamental, com certeza,

ela pode representar em determinada circunstância muito mais do que as garantias de aspecto apenas financeiro que o Governo venha a dar. Alguns problemas que temos e de que todos têm lembrado em relação à dívida fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal podem também ser muito amenizados se pudermos dar uma garantia contratual. Às vezes, num contrato de longo prazo, para empresa privada, principalmente num país como o Brasil, é muito mais importante a garantia do contrato do que a garantia financeira, porque esta, sem a certeza do cumprimento do contrato, nada vale. Então, trata-se de uma contribuição valiosa e vem corroborar nossa posição de que a discussão é importante e dela vai nascer um projeto de PPP muito importante, que realmente seja bom para o País.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sem dúvida, Senador Tasso Jereissati, é esse o debate que precisamos retomar.

Aliás, V. Ex^a pode ajudar muito, como já fez por ocasião da reforma tributária que aprovamos aqui no Senado Federal e que, lamentavelmente, não andou na Câmara dos Deputados.

Penso que é o momento de retomarmos essa discussão verdadeiramente, envolvendo todos os Partidos, para que este Congresso Nacional dê à sociedade as respostas que deseja desta Casa e dos nossos mandatos.

Ouçó o Senador Hélio Costa.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Renan Calheiros, quero apenas cumprimentar V. Ex^a, que, mais uma vez, mostra a qualidade da Liderança que temos no PMDB, apresentando, de forma objetiva e clara, a situação que estamos discutindo e que precisamos aprimorar na questão específica das PPPs, a lei que vai permitir as Parcerias Público-Privadas. Apenas quero dizer que, no passado, no nosso Estado, Minas Gerais, tivemos exemplos muito claros de Parcerias Público-Privadas que deram certo, como o caso específico da Fiat, que, quando foi instalada, foi uma parceria do Governo com os italianos; depois houve uma parceria anterior da Usiminas com os japoneses; e assim sucessivamente. Esse é o caminho que devemos adotar. Precisamos dessas parcerias. É importante o ponto de vista levantado por V. Ex^a porque, se discutirmos mais e melhor essa questão, não vamos cometer os descabros do passado, vendendo por R\$ 3,5 milhões uma empresa que hoje vale R\$ 40 bilhões, que é a Vale do Rio Doce. Muito obrigado.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Agradeço o seu aparte, Senador Hélio Costa.

V. Ex^a tem absoluta razão. Temos exemplos fantásticos de Parcerias Público-Privadas nos Estados e devemos que levá-los em conta. Também devemos

– V. Ex^a tem razão – levar em conta também aquilo que não deve ser feito, não deve ser copiado, muitas coisas que ocorreram, equivocadamente, na própria privatização a que o País assistiu.

No momento, Sr. Presidente, em que se espera que todo o Estado brasileiro se una em torno de propostas positivas, relacionadas ao melhor desempenho da economia, à recuperação do emprego, outra motivação não poderia nos mobilizar senão essa.

O PMDB, que tenho a honra de liderar nesta Casa do Congresso Nacional, tem se posicionado firmemente na governabilidade, e não é de agora. O nosso Partido tem se colocado também na defesa dos interesses do País. O PMDB, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, vai continuar cumprindo o seu papel, ajudando mais do que nunca na sustentabilidade do Brasil.

No PMDB, todos sabem, não há caciques nem baixo clero. Todas as figuras da nossa Bancada, de 23 Senadores, são igualmente representativas. Temos 13 ex-Governadores, vários ex-Ministros e, provavelmente, nomearemos novos Ministros da Bancada; novos Governadores da Bancada se elegerão. Temos até ex-Presidentes do Senado e da República.

O melhor caminho, portanto, é somar essas forças, e, como Líder, entendo ser esse exatamente o meu papel.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Renan Calheiros, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado, Senador Renan Calheiros.

Antes de conceder a palavra ao Senador Arthur Virgílio, a Presidência aproveita a presença dos Oficiais do Exército brasileiro para cumprimentá-los pelo transcurso da data de hoje, em que se homenageia Luiz Alves de Lima e Silva, o querido Duque de Caxias, quando se comemora o Dia do Soldado.

Ficam aqui registradas as nossas homenagens.

Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio, se possível, por cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a falou por todos nós. A homenagem ao Exército é justa e é um dever dos brasileiros que amam este País.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reconheço que esse tema em torno da Lei de Informática é nevrálgico. E eu não gostaria, de jeito algum, de cair em uma certa esparrela, Senador Antonio Carlos Magalhães, que seria a de permitirmos aqui a divisão de Estados que precisam desdobrar de maneira favorável o seu processo de desenvolvimento, entre os quais

o seu, já muito mais avançado, e o meu, que almeja apenas lograr um certo lugar ao sol.

O meu primeiro gesto no Congresso, como Líder no Governo Fernando Henrique, terminou rendendo-me um certo abespinhamento com setores do Planalto. V. Ex^a se lembra disso. Foi quando, junto com o vice-Líder Ronaldo César Coelho, endosseï, contra alguns interesses, a ida da fábrica de automóveis para Salvador, por entender que era uma oportunidade de se desconcentrar investimento de alta carga tecnológica na direção de uma região que tinha, àquela altura, condições de desenvolver uma indústria automobilística ali. Procuro encarar com justiça.

Certa vez, opondo-me, como aliás tem sido tradicional na política do Estado, ao então Senador Amazonino Mendes – eu era Prefeito de Manaus, o Senador Gilberto Mestrinho era Governador e estava ao meu lado –, entrei na luta e recusei o que para nós – para mim e para o então Governador – parecia uma excrescência, que era brincar de fazer um pólo automobilístico em Manaus, na Zona Franca. Havia lá uma empresa, a Kia Motors, que agregava, Senador Tasso Jereissati, seis empregos. Colocava-se um friso e isso atraía contra o modelo da Zona Franca de Manaus nada mais nada menos que a oposição da Anfavea. O meu argumento como Prefeito, como o do então Governador Gilberto Mestrinho, era apenas dizer que se tratava de triunfalismo demais e não tínhamos como arranjar mais inimigos além daqueles naturais que o modelo já tem por ser exitoso.

Hoje, o Distrito Industrial de Manaus vive um verdadeiro triunfo: são 70 mil empregos diretos, representando 93% da economia do Estado do Amazonas, com investimento em ciência e tecnologia e em laboratório, sim.

Duas figuras insuspeitas, até porque pertencentes ao patriciado paulista, Alcides Tápias, Ministro do governo passado, e Luiz Fernando Furlan, atual Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no início, estavam recalitrantes em relação ao que lá se fazia, mas ambos se tornaram admiradores do Pólo de Manaus. Tápias chegou a dizer, em uma reunião ministerial de que participei, que estava convencido de que lá se agregava valor industrial tecnológico tanto quanto se faz em outros locais, inclusive no Estado de São Paulo, que é a locomotiva industrial do País.

Eu digo isso porque, em alguns momentos, provoca certa dor a figura do preconceito. Eu estou disposto a discutir a Lei de Informática do ponto de vista dos interesses do País como um todo.

Devo dizer que o Pólo de Televisores é o cerne da economia do meu Estado. Estou dizendo que a Zona Franca de Manaus representa 93% da econo-

mia do Amazonas, e 70% disso significam, talvez, os televisores produzidos em Manaus. Cada vez vai ficar mais difícil estabelecer uma fronteira para o televisor tradicional, tal como nós o conhecemos. Comparo-o ao telefone preto, fixo, da infância de tantos, nas casas antigas, pois hoje os digitais avançam muito. O computador será também televisor.

Quero estabelecer certo limite com uma pergunta muito simples: se amanhã o Brasil decidir que se desative o Pólo de Manaus, contra a minha opinião, a do Deputado Pauderney Avelino e a do Senador Mestrinho – o Brasil pode conseguir isso, mas é preciso entendermos o cerne, o essencial –, por que conceder privilégios para o Pólo Industrial de Manaus, Senador José Agripino? Porque o Marechal Castelo Branco, assessorado pela insigne e genial figura do economista e Embaixador Roberto Campos, percebeu que era preciso conceder incentivos especiais para uma região estratégica. E o resultado é que hoje se fala de desmatamento no sul do Pará, em Rondônia, no Acre, e temos menos de 2% da cobertura florestal do Amazonas atingidos pelo efeito da devastação, até porque os efeitos indiretos do Pólo de Manaus financiam o interior do Estado.

A Suframa, hoje, financia obras com os seus recursos próprios.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. Fazendo soar a campainha.) – Senador, tendo em vista a importância do discurso de V. Ex^a, permita-me prorrogar a sessão.

Pergunto ao Senador José Agripino se também fará uso da palavra como Líder.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Então, vou prorrogá-la. Quanto tempo V. Ex^a considera necessário?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mais dez minutos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Então, V. Ex^a dispõe de mais dez minutos, bem como o Senador José Agripino.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Então, genial como era, Roberto Campos percebeu isso, e a Zona Franca de Manaus teve o seu processo. No começo se confundia com comprismo, com mera montagem, com mero apertar de parafusos. Hoje, há fábricas verdadeiras, que deveriam ser conhecidas por todos os Parlamentares.

Dizem que o Distrito Industrial de Manaus é um paraíso fiscal, pois lá há isenção fiscal. Este ano, talvez ele fature US\$14 bilhões, talvez seja até o seu recorde. Haverá 70 mil empregos diretos e US\$14 bilhões de

faturamento, compensando largamente o incentivo fiscal. O Amazonas é exportador de tributos, exporta muito mais tributos para os cofres da União do que recebe de investimentos, e mesmo com a mudança de Governo não há mudança. Longe de ser esse tal paraíso de isenção fiscal, o Estado recolhe, Senador Tarso Jereissati, 64% dos tributos federais da região Norte. Os 36% restantes cabem ao Estado do Pará, que tem o dobro da população do Amazonas, ao Amapá, a Rondônia, ao Acre, a Roraima e aos demais Estados da Região Norte, ou seja, o modelo deu certo.

A pergunta que faço, de maneira simples, é a seguinte: devemos manter aquilo ou devemos suspender o apoio do Brasil ao processo de desenvolvimento ali instalado? Digo isso porque, de fato, se para tudo forem dadas condições iguais, confessamos que não temos condições de competir em pé de igualdade com Estados que estão perto dos mercados consumidores, que têm facilidades que se contrapõem às nossas dificuldades locais. Esse é um debate que quero travar, e aceito essa prorrogação. Se não for possível completar a discussão amanhã, devemos deixá-la para setembro ou para qualquer época, mas não quero parecer um parlamentar que está querendo os votos da região Norte para eventualmente cassar direitos ou prerrogativas de outros Estados.

Digo isso e mais, Senador José Agripino, porque desafio que falemos de uma família paulista rica, tradicional, que virou nome de rua, como Almeida Prado de Oliveira e Souza – nomes de pessoas que se ficaram pobres foi por burrice, porque o sobrenome é de rico –, que não tenha sido beneficiada, não tenha visto sua fortuna ser construída à base de incentivos fiscais. Então, não foi inventado para lá – repito isso à farta – o incentivo fiscal.

Vimos o Tennessee Valley, nos Estados Unidos, o Midi, na França, o Mezzo Giorno, na Itália; vimos tantas experiências antes e depois da Zona Franca de Manaus. Temos visto essa guerra fiscal que, de certa forma, corrói os intestinos da economia brasileira.

Eu gostaria muito de ter uma solução que prevenisse o meu Estado e que fosse de consenso, aplaudida e apoiada por todos aqueles que compreendessem a importância nacional da minha região. Portanto, jamais estarei aqui para aproveitar o momento. Hoje me disseram assim: “Se votar hoje, ganha por isso, por aquilo e por aquilo outro”. Eu não sei se ganharia, mas ganhar contestado pela Bahia do Senador Antonio Carlos Magalhães? Ou ganhar contestado por Minas Gerais do Senador Hélio Costa e do Senador Eduardo Azeredo, meu querido colega de Partido? Ou ganhar apoiado no Piauí do Senador Mão Santa, até porque ainda não lhe sorri, de maneira forte, o desenvolvi-

mento industrial? Ganhar, eventualmente, com o voto do Senador Tasso Jereissati, pela ligação fraterna que há entre nós, ou eventualmente ter de compreender o voto contrário ao meu do Senador Tasso Jereissati, sem nenhum prejuízo para essa relação fraternal que temos? Não era esse o meu intuito.

Eu gostaria de, a gregos e a troianos, mostrar que temos razões técnicas e queremos respeitar os limites e os direitos de os outros Estados crescerem. O que propomos é uma divisão social do trabalho. Por exemplo, automóveis caberiam ao Paraná, a São Paulo, a Bahia, a Minas Gerais, ao Rio de Janeiro. Goiás tem suas capacidades. Ao Amazonas, caberiam certos pólos, entre os quais sobretudo os de televisores, prevenindo-nos, nós, do Amazonas, para o desenvolvimento da tecnologia.

Hoje, o Senador Antonio Carlos Magalhães, com a lealdade que lhe é própria, deu-me um documento assinado pela Abinee. O documento, repulsivo porque primário, indigno de ser entregue nas mãos de Senadores, diz, por exemplo, em seu item 3, entre outras tolices, que os computadores do Senado não poderiam exibir a imagem da TV Senado como fazem hoje caso fosse aprovado o acordo celebrado ontem no Gabinete do Senador Aloizio Mercadante. Recuso-me a discutir nesse nível. Não quero ficar nessa guerra de *lobby* para cá, *lobby* para lá. Não participo desse jogo de *lobbies*. Quero o interesse brasileiro preservado e quero que o País se conscientize, de uma vez por todas, da importância da minha região para chegarmos ao desenvolvimento efetivo. Ou seja, o Brasil ganha ou o Brasil perde com um Amazonas pujante?

Concedo um aparte, se V. Ex^a me permite, Sr. Presidente, primeiro ao Senador Gilberto Mestrinho, depois ao Senador Eduardo Azeredo. Encerrarei em seguida, agradecendo a V. Ex^a a tolerância e a compreensão da Casa por tardiamente me conceder a honra dessas ilustres presenças em plenário.

Ouçó o Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Eu só pediria urgência, porque já se esgotaram todas as prorrogações, por favor.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) –

Agradeço a V. Ex^a, que é um grande amigo e conhece o Pólo Industrial de Manaus.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Não posso cortar seu importante pronunciamento, ainda mais que V. Ex^a foi assessorado pelo meu amigo Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) –

Só lamento V. Ex^a estar na Presidência. Se não estivesse, V. Ex^a faria também aparte, porque conhece de cát-

edra o que se agrega de valor econômico naquela produção industrial.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– E tenho paixão pela região.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Excelência.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a aborda muito bem a questão da Zona Franca, desde as razões de sua criação até seu desenvolvimento e as injustiças praticadas contra ela. Alegam os benefícios fiscais da Zona Franca, mas não dizem que a informática no Brasil causa um déficit de mais de US\$8 bilhões anualmente, conforme dados do ano passado. A Zona Franca não causa isso. A Zona Franca já está quase empatando suas exportações e importações.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Talvez no próximo ano.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Além disso, a discussão sobre os monitores é absurda, porque 69% dos monitores de vídeo são fabricados em Manaus. Fora de Manaus, uma empresa produz 29% e outra, 1%. Que direito tem essa empresa, que é deficitária em São Paulo, de requerer os benefícios para, amanhã, usar o monitor de informática como um monitor de imagem? Não é justo isso. Não queremos monopolizar a atividade em segmentos da eletrônica e da informática, absolutamente. O Brasil é de todos. São Paulo é um sócio no desenvolvimento de nosso Estado, o Amazonas. Mas deve ser um sócio que mantenha padrões de igualdade e não sócio majoritário com capital menor, como ocorre atualmente. As empresas da Zona Franca de Manaus quase todas são paulistas. O que não é justo é que as empresas paulistas, que eram pequenas e foram para Manaus e se tornaram grandes, que hoje têm negócios em São Paulo maiores do que têm em Manaus, queiram agora criar uma situação difícil para a Zona Franca. Nós não podemos permitir isso. V. Ex^a está de parabéns. Vamos lutar para que o direito ao desenvolvimento da região Norte seja mantido. Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Gilberto Mestrinho.

Ouçõ o nobre Senador Eduardo Azeredo e, em seguida, o Líder José Agripino.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Arthur Virgílio, sou Senador por Minas Gerais no Senado da República e tenho o dever de defender o meu Estado e tenho o dever de defender o Brasil. Entendo, claramente, que só teremos um País mais justo quando tivermos uma ocupação populacional mais justa. Não é possível que tenhamos alguns pontos mais ricos e outros relegados a segundo plano. Já perdemos, em

Minas Gerais, indústrias para outros Estados. Perdemos a indústria de informática para o pólo de Ilhéus, na Bahia, mas, ao mesmo tempo, ganhamos indústrias que vieram de São Paulo e de outros Estados. O Senador Antonio Carlos Magalhães, entusiasmado, joga água no chão. Não falei mal, Senador, falei bem da Bahia. Disse que seu Estado conseguiu levar uma indústria. Eu dizia que foi importante a instalação de indústrias, que estavam em outros lugares, em Minas Gerais. Essa distribuição é que é fundamental. Lembro-me bem quando o grande Governador Mário Covas soube entender a instalação da Mercedes-Benz em Minas Gerais e não em São Paulo. Ele entendeu que era o momento de diversificar a produção automobilística no Brasil. Assim é que vejo a questão de Manaus. É fundamental que a Zona Franca continue, é importante que vejamos como o Amazonas se desenvolveu a partir da Zona Franca, mas não se pode deixar que outras regiões do País não possam produzir bens, especialmente na área de eletrônica. Essa é uma área nova, uma tecnologia que está sempre mudando. Temos que conseguir um texto que deixe com clareza que os produtos de informática podem ser produzidos em todo o Brasil. Estamos com uma lei importante que será prorrogada até 2019, presa apenas por um item: o que é monitor de computador e o que é televisão. Por mim, escreveria assim “televisão é televisão, monitor de computador é monitor de computador”. Pronto, está resolvido. Mas o problema que temos no momento é conseguir uma definição clara. Tentou-se pelo tamanho e não deu certo. Tentou-se pela norma de especificação definir o que seja um monitor, mas não se chega a um acordo. Esse é o desafio. Não existe de nossa parte, Senador Arthur Virgílio, nenhuma posição contrária a Manaus. Eu sou inteiramente favorável à Zona Franca de Manaus. Por outro lado, há que se entender que o Brasil não pode prescindir de uma indústria de informática em todos os seus Estados. A sua posição está correta, assim como a dos Senadores que defendem outras posições. De minha parte, Minas Gerais não está sendo prejudicada com o texto atual, mas pode vir a ser. Então, vamos chegar a um texto que atenda todo mundo. Esse é o objetivo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Eduardo Azeredo.

Concedo o aparte ao Líder José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Arthur Virgílio, conheço V. Ex^a muito bem, participamos de tantas lutas juntos e ainda vamos participar, conheço bem o estilo de V. Ex^a, aguerrido, vibrante, altivo, inflamado. Faz uns 20 minutos que V. Ex^a está na tribuna em tom absolutamente sereno, diferente do seu estilo habitual. Eu, que conversava com V. Ex^a,

sei por quê. Porque está em jogo aquela história de os caminhos da Pátria passarem pela terra de cada um de nós! Está em jogo a terra de cada um de nós, de V. Ex^a. A questão é fundamental. A Zona Franca, para Manaus, é tudo, e Manaus, para o Amazonas, é quase tudo. Gostaria de prestar um testemunho de sua luta, de sua capacidade de arregimentar forças, de negociar. Estou avaliando aqui a dor de V. Ex^a em digladiar com amigos fraternos, com correligionários de V. Ex^a, como Eduardo Azeredo, Antonio Carlos Magalhães, Tasso Jereissati, que têm posição divergente da de V. Ex^a nesta questão da informática. V. Ex^a está passando para o Brasil uma mensagem: ao rei tudo, menos a honra! Ao rei tudo, menos a honra! Quando se toca em questão de Amazonas, V. Ex^a assume um ar de serenidade para ganhar, para convencer, ganhar pelo convencimento! Não me permitiria deixar de dar este depoimento; não sei se estou sendo ouvido no Amazonas. V. Ex^a é um homem de espírito público a toda prova, de probidade a toda prova, mas um homem que, quando se fala em interesse do Amazonas, é como o Senador Mestrinho colocou, vira bicho, no melhor sentido. Tenho certeza de que os entendimentos vão se processar. Sou testemunha de que fizemos um acordo para votar as MPs. E foi a Lei de Informática que possibilitou, que motivou a quebra do acordo no sentido de que se tentasse, no limite máximo, atingir o objetivo que V. Ex^a deseja: proteger a Zona Franca de Manaus. V. Ex^a foi ao fim da linha, utilizou todas as forças e me levou a ser seu parceiro até em uma quebra de compromisso, em que fui solidário, pois em jogo está o interesse maior do Amazonas, que é a Zona Franca de Manaus. Minha homenagem, meu apreço e minha solidariedade à luta de V. Ex^a, que é a luta do povo do Amazonas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Ex^a. De fato, seu companheirismo tem sido posto à prova a cada momento, e a cada dia eu o reafirmo como uma das mais gratas alegrias que tive no convívio com os Senadores. V. Ex^a é um homem leal e, sobretudo, um amigo de efetiva fé. Ouço o Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Arthur Virgílio, é desnecessário dizer do carinho, da amizade e da admiração que tenho por V. Ex^a. Eu não poderia deixar de citar neste momento, para que todo o Brasil ouça, o trabalho extraordinário que V. Ex^a realiza, o guerreiro que é sempre e o superguerreiro em que se torna quando estão em jogo os interesses do Amazonas e de Manaus. Mesmo quando não concordamos plenamente com as teses e opiniões de V. Ex^a em relação à região, ficamos tão envolvidos pela garra, que precisamos tomar muito cuidado para não ficarmos

inteiramente de acordo com V. Ex^a apenas em função de sua força e de seus argumentos. Precisamos nos vigiar. Penso que é importante isso que V. Ex^a expôs. O Amazonas, assim como o meu Ceará, como a Bahia do Senador Antonio Carlos Magalhães, como o Rio Grande do Norte do Senador José Agripino, como o Piauí do nosso Senador Mão Santa, é um Estado pobre, menos desenvolvido do que a média nacional. E é necessário, mais do que nunca, no momento em que, evidentemente, na política nacional nenhuma dessas regiões é prioridade – já o foram no passado –, estarmos juntos. Não podemos estar divididos. Precisamos juntar as nossas forças para que todas as regiões mais pobres, menos desenvolvidas do País venham a se tornar prioridade nacional. Não é prioridade sua o Amazonas, não é prioridade minha o Ceará, mas a região é prioridade nacional. Nunca teremos um país desenvolvido e justo sem que essas desigualdades regionais sejam vencidas. Por isso mesmo, quando V. Ex^a nos pede uma decisão de equilíbrio, que isso seja visto com todo o equilíbrio, que seja visto o outro lado, penso que se está dando um passo importante para que isso se consolide. Com certeza, nenhum de nós votará contra Manaus. Com certeza, encontraremos um termo que se ajuste, assim como temos certeza de que V. Ex^a também o fará quando os interesses do nosso Nordeste estiverem em jogo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida. De V. Ex^a só espero mesmo gestos grandes, porque percebia de longe e percebo, cada vez mais, de perto que V. Ex^a é uma figura de gestos superlativos e à altura do que o Brasil efetivamente espera de um quadro com o seu talento, com o seu futuro e com o seu passado.

Concedo o aparte ao Senador Hélio Costa e, em seguida, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Arthur Virgílio, talvez tenha sido por isso que o Senador Antonio Carlos Magalhães levantou a tese de que não deveríamos sequer começar a discutir a questão da Lei de Informática na tarde de hoje, por se tratar de um assunto, além de polêmico, de uma sensibilidade muito grande para cada um de nós. Só tenho que exaltar a posição de V. Ex^a, defendendo intransigentemente as posições do seu Estado. É essa, na verdade, a função que o traz aqui, ao Senado da República, como Senador do Estado do Amazonas: defender os interesses do Amazonas. Ao mesmo tempo, como colocaram outros Senadores, é evidente que nós todos temos a mesma posição de também defender os interesses dos nossos Estados. Especificamente, eu defendo os interesses do Estado de Minas Gerais, assim como o Senador Eduardo Azeredo, que se pronunciou anteriormente. Mas como

Relator do Projeto de Lei de Informática, passando pela Comissão de Educação, tive a preocupação de entrar nos detalhes da lei e confesso, Senador Arthur Virgílio, que a proposta aprovada pelo Plenário da Comissão de Educação era boa. Ela aceitava as definições colocadas pela Câmara dos Deputados. Tivemos a oportunidade de fazer três observações também pertinentes e que, certamente, teriam a aprovação do Plenário do Senado e também da Câmara, se tivesse que retornar àquela Casa, mesmo porque, basicamente, a discussão que se faz neste instante sobre a questão do monitor de vídeo ou do vídeo de televisão é totalmente desnecessária, pois quem tem que decidir sobre isso, segundo a própria Lei nº 8.242, a Lei de Informática, é o Presidente da República. Cabe a Sua Excelência decidir o que é bem de informática. O que fizemos de importante na Lei, Senador Arthur Virgílio, foi, ao invés de permitirmos sua revisão em apenas 180 dias, pedir, no nosso relatório, a revisão anual, exatamente para que não se cometa nenhum equívoco, para que nenhum erro seja confirmado mais tarde. Então, o Presidente tem a oportunidade de rever anualmente aquilo que está na relação de bens de informática e que merece os créditos e os benefícios fiscais. Tenho certeza de que V. Ex^a vai nos ajudar, amanhã, a partir das 9 horas, a encontrar um caminho que seja muito bom e importante para a Zona Franca de Manaus, que representa hoje 13% do crescimento industrial do Estado do Amazonas, enquanto que no meu Estado temos um crescimento de apenas 2,7%. É importante ressaltar que é, sim, a Zona Franca de Manaus que possibilita esse crescimento vertiginoso do seu Estado. Estamos a procura, com a ajuda de V. Ex^a, de um caminho para podermos atender não só ao Estado do Amazonas e à Zona Franca de Manaus, mas a todos os Estados da Federação. Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço, muito honrado, o aparte de V. Ex^a.

Concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Tenho que admirar o seu amor pelo seu Amazonas. Assim como amo a Bahia, V. Ex^a ama o Amazonas; luta por ele como eu luto pela Bahia. Assim, é compreensível todo o esforço de V. Ex^a, como o de seus companheiros do Amazonas, para que esse projeto seja votado como V. Ex^a deseja. Como democrata que é, V. Ex^a admite que todos tenhamos o interesse de defender cada um o seu Estado, a sua Unidade da Federação em relação a um pólo de informática. Oswaldo Aranha dizia que não há problema insolúvel para a inteligência humana. Então vamos colocar juntas as nossas e as de todos os companheiros para encontrar uma solução

que atenda ao Estado de V. Ex^a e também aos demais Estados da Federação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Antonio Carlos, essa é a minha expectativa, de que olhemos o Brasil como um todo e que cada um de nós enxergue muito bem a árvore da floresta que lhe é afeta.

O Nordeste, por exemplo, uma região estratégica, com problemas e soluções, antes vista como problemática, hoje tem verdadeiras “califórnicas” pelo milagre da irrigação. Exemplo do que digo é Petrolina, em Pernambuco.

Não é possível, em nenhum momento, que qualquer formulação minha passe sem que eu visualize a importância do Nordeste. Almejo ver o dia em que o Brasil estará preocupado para valer com uma formulação que visualize e compreenda o peso do Amazonas e da Amazônia para o futuro. Digo sempre que o Brasil sem o Amazonas seria um Chile mais gordinho um pouco. Seria um país viável, talvez, mas de futuro muito menos brilhante e de muito menos capacidade, para usar uma linguagem que é própria da política internacional.

Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães. Tenho certeza de que teremos uma discussão muito fraterna que haverá de levar a bom termo do ponto de vista do Brasil, a floresta, e dessa árvore tão significativa que é o Estado do Amazonas, pelo que representa para a “floresta Brasil” no campo da definição do que é informática.

Concedo um aparte ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Arthur Virgílio, faria um apelo respeitoso a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida. Ouço o Senador Antero Paes de Barros e, em seguida, encerrarei. Agradeço a V. Ex^a pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Perfeito. Vamos dar continuidade. Sei que V. Ex^a está fazendo um discurso importantíssimo para o País, o que respeito, mas faço este apelo para que o Senador José Agripino não fique angustiado, na expectativa de ver atendido seu direito de Líder.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado. Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Eu gostaria de cumprimentá-lo, Senador Arthur Virgílio, e dizer que V. Ex^a tem absoluta razão. Não consigo pensar no Amazonas, em Manaus, com a sua Zona Franca correndo risco. A Zona Franca está para Manaus como a água está para o Nordeste, como a irrigação está para

o Nordeste. Não dá para imaginar que o País possa pensar uma solução que abale a principal estrutura da economia do seu Estado. Quero cumprimentá-lo e dizer que V. Ex^a tem capacidade intelectual para liderar essa discussão aqui no Senado. Tenho muita esperança de que V. Ex^a sairá vitorioso em mais essa luta porque olhar floresta é olhar também o Amazonas, é olhar Manaus. Sem isso, ficam inviabilizadas as condições de desenvolvimento de um importante Estado brasileiro. V. Ex^a tem absoluta razão: o Deputado Federal representa o povo brasileiro; o Senador, o Estado. V. Ex^a é tão brilhante Líder da nossa Bancada que todos sabemos que a primeira missão de V. Ex^a é defender o seu Estado. Tenho certeza absoluta de que V. Ex^a tem dois brilhantes companheiros em seu Estado: os Senadores Gilberto Mestrinho e Jefferson Péres. Reverencio o povo do Amazonas e deposito muita confiança em que V. Ex^a, mais uma vez, justificará o apelido de índio, de lutador e de brigador e não permitirá que o Estado do Amazonas saia prejudicado nesse embate. Terá a nossa solidariedade, Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a um dos meus amigos mais fraternos, o Senador Antero Paes de Barros.

Concedo o aparte ao Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Arthur Virgílio, com a permissão da Presidência, permita-me fazer este aparte não como cidadão ou como Senador pelo Estado de Sergipe. Faço questão de, neste instante, expressar a opinião de um brasileiro, por entender que todos nós brasileiros temos uma responsabilidade muito grande por todo o território nacional, sobretudo pelo território da Amazônia e não apenas pelo Estado do Amazonas. O Senador Antero Paes de Barros disse muito bem que a Zona Franca é vital para o seu Estado. Eu diria que ela é vital para toda a região. Não apenas essa questão deve ter um encaminhamento nesse espírito de defesa do território nacional, dos interesses do Estado do Amazonas e da região de Manaus, mas deve ter um encaminhamento visando a defesa dos interesses do País. Tenho certeza absoluta de que, como eu, V. Ex^a e todos os companheiros Senadores, o povo brasileiro vê exatamente a Amazônia como uma região que guarda para todos nós brasileiros uma importância extremada. Não apenas esse aspecto da Lei de Informática deve ter uma atenção especial, mas todos os aspectos da vida brasileira. Nesse instante, não devemos ver essa questão como sendo de interesse exclusivo do Estado do Amazonas ou de Manaus; ela deve ser vista como uma questão de interesse nacional. O fortalecimento dessa região é o fortalecimento do País. V. Ex^a tem a minha solidariedade e o meu apoio com relação a essa proposta, a

essa caminhada, a essa luta, sobretudo com relação a esse projeto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o Senador Almeida Lima fez uma síntese e compreendeu exatamente o que proponho. Uma região que desperta interesse planetário não pode deixar de ter importância nacional, portanto. Gostaria de trazer este assunto para o centro dos debates.

Que bom este fim de tarde, com tantos Senadores ilustres debatendo um tema sem que se imagine que eu esteja aqui, Senador Gilberto Mestrinho, a cumprir um dever paroquial, algo pequeno, algo do tipo ligar uma ponte a dois municípios, para que determinado prefeito tenha mais votos e eleja a esposa para sua sucessão. Nada.

Há quem discorde eventualmente do meu ponto de vista, mas o Senado aceita hoje que o Amazonas e a Amazônia são temas nacionais, até porque são temas de interesse planetário. Repito: isso já é uma vitória parcial. Vamos à negociação, que deve ser feita pelo Brasil, pelo Brasil lúcido, que compreende que não dá para dividir o Brasil em lados periférico e central, porque o Brasil será sempre um País periférico no Conselho das Nações enquanto não resolver os seus grandes dilemas de distribuição de riqueza por cidadão e de distribuição de riqueza e oportunidade por região.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Arthur Virgílio, sinto não poder apartear-lo e dizer da importância da Zona Franca de Manaus que conheço tão bem e com que aprendi a conviver desde o seu início. Como paulista, sei da importância desse tema econômico para a economia paulista. É bom discutir esse assunto e ter a certeza de que a Zona Franca, apesar de alguns políticos serem contrários a ela, é a sobrevivência do País.

Espero que os argumentos de V. Ex^a consigam convencer a maioria dos Senadores, dando equilíbrio econômico, sem dúvida, a todos os Estados diante dessa dificuldade de definição de computador, de televisão ou da tecnologia moderna que vincula praticamente todos os sistemas eletrônicos à sociedade brasileira.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O depoimento de V. Ex^a é precioso, honroso e valioso para o meu Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino pela Liderança da Minoria por dez minutos. Houve uma inversão hoje.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}

e Srs. Senadores, tivemos, na verdade, um dia tenso, marcado por muitas discussões, muitas negociações, e, ao final, houve o encaminhamento de entendimentos. Mas foi um dia tenso.

Ouvimos o discurso sereno do Senador Renan Calheiros, tratando do interesse nacional, em termos com que concordo, e o sereno discurso do Senador Arthur Virgílio, que aborda o interesse da sua Zona Franca e o desejo de um entendimento satisfatório para todas as partes, tudo em clima de muita cordialidade, encerrando um dia tenso, o que me enseja falar, com absoluta tranqüilidade, de um tema que me está incomodando.

Senador Mão Santa, V. Ex^a, colega de Senado já há algum tempo, me conhece e sabe que tenho procurado pautar a minha atuação parlamentar pelo equilíbrio, pelo bom senso, sem fazer oposição destrutiva, cobrando, vigiando, fiscalizando, agindo por obrigação, com elegância. Quem age assim não pode deixar de se incomodar com os registros que vêm sendo feitos ultimamente de que a Oposição estaria intransigente, impertinente, prejudicando o interesse nacional, querendo derrubar o Presidente do Banco Central e, com isso, desequilibrar a economia do País; e estaria querendo evitar a aprovação da panacéia para os males do Brasil, que são as Parcerias Público-Privadas. Sr. Presidente, isso me incomoda sobremaneira, a mim principalmente pela minha forma de agir.

Sr. Presidente Romeu Tuma, acabei de receber uma edição da revista **Época** e li, hoje pela manhã, duas matérias da **Folha de S. Paulo** sobre o Dr. Henrique Meirelles. Não foram notícias divulgadas pela Oposição, nem PFL, nem PSDB e nem PDT, mas, sim, pela imprensa livre, que não vai aceitar o Conselho Federal de Jornalismo e a tutela que lhe querem impor. Não vão e contam com o nosso “não”.

Hoje a revista **Época** traz a denúncia de que guardas policiais teriam sido indenizados com recursos do Banco de Boston. Trata-se de pessoas que dariam segurança ao Presidente do Banco Central.

A **Folha de S. Paulo** noticiou hoje pela manhã que a Comissão de Ética Pública havia ouvido o Dr. Henrique Meirelles em São Paulo, numa audiência privada, e que nem todos os membros haviam ficado satisfeitos com as explicações de S. Ex^a.

Sr. Presidente, veja V. Ex^a que o caso Henrique Meirelles tem ocupado capas de revistas, charges seguidas de jornais, manifestações permanentes de desaprovação da imprensa. E qual é a atitude da Oposição, acusada de querer desestabilizar a economia do País? A acusação tem um contraponto. O que a Oposição está fazendo no sentido da vigilância? Faz o mesmo que fiz, em parceria com o Senador Ar-

thur Virgílio, ao apresentar, na Comissão de Assuntos Econômicos, um convite para que o Presidente do Banco Central venha dar as explicações – e espero que ele tenha argumentos para apresentar –, e tentem instalar a comissão mista que vai avaliar e analisar a medida provisória que eleva o cargo do Presidente do Banco Central a **status** de Ministro. O que é incrível: a Oposição, que deseja o debate e deseja estabelecer o contraditório, deu número ontem e hoje, mas o Governo, a quem deveria mais interessar o estabelecimento do contraditório em torno da relevância, da urgência e da constitucionalidade da matéria, arvora-se no direito de não dar **quorum** e de não instalar a comissão, em que eles têm maioria, para eleger o presidente e o vice-presidente e designar o relator.

O trabalho da Oposição não tem sido destrutivo; tem sido o de fiscalizar. Dessa atribuição, não vamos abrir mão. Não há nenhuma hipótese. Não aceito a pecha de que nós, da Oposição, estamos caminhando – tenho visto editoriais de alguns jornais – para a tese do quanto pior melhor. Não.

Capítulo sobre Parcerias Público-Privadas.

Sabemos que as Parcerias Público-Privadas, projeto de iniciativa do Governo, não é algo novo. Quando fui engenheiro construtor, no Estado do Ceará, o Banco do Nordeste já fazia captação de recursos externos para ajustar a Estados ou para emprestar a Estados que contratavam empresas que se associavam à execução de uma obra. Isso é parceria público-privada. Isso faz 20 anos, e nem todos os empreendimentos lograram êxito; há erros cometidos.

As PPPs não são nenhuma grande novidade nem são uma panacéia para resolver os problemas do Brasil, mas têm sido vendidas como tal, e o Governo, na minha opinião, tem feito todo o papel de dizer que nós da Oposição estamos criando dificuldade à tramitação do projeto das PPPs, que têm nos chamado para dialogar e debater e nós nos recusamos. Não é verdade. Estão nos chamando agora, porque, antes, o que queriam era regime de urgência, para evitar a discussão nas comissões e trazer o projeto diretamente para o plenário – fato com o qual evidentemente não concordamos.

Ontem, Sr. Presidente, atendendo a um convite da CNI, Confederação Nacional da Indústria, e da CNA, Confederação Nacional da Agricultura, os Senadores Tasso Jereissati, Rodolpho Tourinho, Arthur Virgílio e eu fomos à sede da CNI, para uma reunião com dirigentes empresariais de entidades de classe. Lá uma jornalista me perguntou: “Eles pressionaram os senhores?” Como pressionar? Pressionar o quê? Então, iríamos para um encontro para nos submetermos à pressão? Fomos dialogar em torno do interesse nacional e apresentar

os nossos pontos de vista. E eles, que imaginavam uma coisa, ficaram sabendo da verdade.

Por hipótese alguma, Presidente Romeu Tuma, vamos votar o projeto como está posto, carregado de imperfeições no campo da ética. A Lei de Licitações, a Lei de Responsabilidade Fiscal – uma conquista recente da democracia do Brasil –, a composição do Conselho Gestor das PPPs, enfim, tudo isso, juntamente com o pacto federativo, merece reparos. Os empresários com os quais conversamos inclusive chegaram ao entendimento de que tínhamos razão.

Senador Almeida Lima, demos uma bela contribuição no sentido do aperfeiçoamento, por exemplo, da reforma tributária, que entrou aqui de uma forma e saiu de outra completamente diferente – para melhor; da reforma da Previdência, que entrou de uma forma e saiu de outra completamente diferente – para melhor. Por que não o projeto das PPPs?

Presidente Romeu Tuma, Parceria Público-Privada está idealizada para prover investimentos em áreas onde o Governo não tem dinheiro ou não haja interesse que venha por gravidade.

O atual Governador do Mato Grosso, o empresário Blairo Maggi, com quem conversei em Cuiabá, comunicou-me que construiu, há poucos anos, com recursos próprios, um porto para embarque intermediário entre o seu Estado e o Amazonas. O bom empreendimento, o que se justifica, o que dá lucro, o que é imprescindível à atividade econômica, como é o caso das PPPs, é realizado sem parceria alguma. O privado vai direto. A Parceria Público-Privada está idealizada para realizar obras que não tenham tanta justificativa econômica nem garantia de lucro. Portanto, há risco. Onde há risco, é preciso que se veja o assunto com lupa, que se estabeleçam esquemas de proteção à probidade na Lei de Licitações, na Lei de Responsabilidade Fiscal, porque não se trata de algo que venha por gravidade ou de qualquer panacéia, como a solução dos buracos das estradas do Brasil, dos gargalos de nossos portos. Não! Trata-se de coisas para as quais o capital de gravidade não vem. É preciso criar condições especiais. Se há necessidade de condições especiais, há necessidade de cuidados especiais na formulação do projeto. É aí que a Oposição entra, com o mesmo caráter fiscalizatório, com a mesma vigilância, para evitar que aconteça o que o Senador Tasso Jereissati teme e que gerou o desconforto da discussão com o Sr. Delúbio Soares.

Estamos todos desejosos de estabelecer esquemas de proteção e de vigilância. É isso o que queremos.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador José Agripino, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Ouço o aparte do nobre Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador José Agripino, aproveito a oportunidade deste aparte, que V. Ex^a me permite fazer, para ressaltar e dizer ao País – acredito até que a expressão mais correta seja denunciar ao País – que o Governo tem como estratégia, já posta nos trilhos, já em andamento, como estratégia política, e não apenas contra a classe política, contra nós, políticos, sobretudo os da Oposição, mas contra a sociedade brasileira. Nela incluem-se a imprensa, o Ministério Público, aqueles que trabalham e produzem a cultura deste País, que é exatamente a de, utilizando do argumento que V. Ex^a traz, como se expressa o Governo, de que a Oposição está atrapalhando, criando dificuldades. Isso nada mais é do que a tentativa de frear a Oposição, amordaçar a imprensa, aprisionar a ação do Ministério Público e, em franco andamento, a estratégia do Governo de ferir de morte as instituições democráticas deste País. Não digo aqui nenhum absurdo. Digo com a responsabilidade, que sempre tive e continuo tendo, de representante do povo do meu pequeno Estado de Sergipe. Senador José Agripino, não passa pela minha consciente, pelas reflexões que tenho feito – e que tem sido inúmeras –, que, diante da postura, do perfil deste Governo, a atitude não seria outra a não ser esta. Quando, no episódio relatado pelo Senador Tasso Jereissati, no dia de ontem, o tesoureiro de um partido ou membros de um partido, do partido do Governo, têm a ousadia, a petulância de dizer que vão estabelecer uma interpelação ou interpelar um Senador da República. O art. 53 da Constituição garante aos Senadores e Deputados a imunidade pela palavra, pela manifestação de sua vontade. E não se trata de privilégio de Senador nem de Deputado, não! Senador e Deputado não falam por si, falam por aqueles que representam. Sr. Presidente, é preciso que se entenda, em última instância, que esse direito que a Constituição estabelece não é um privilégio nosso, não, mas do povo que representamos. Se o representado não tivesse um Senador, um representante à altura, com proteção constitucional de vida, iria fazer o quê? Defender seus direitos como? Estaria sempre aprisionado, amordaçado, amedrontado por uma interpelação judicial de um tesoureiro de um Partido. Concluo, Senador José Agripino, solidarizando-me com V. Ex^a. Neste ano, foi encaminhada a mim uma interpelação promovida por um Conselheiro do Tribunal de Contas do meu Estado. Foi muita petulância! A minha atitude, Senador José Agripino, foi não responder, porque não merecia resposta. Trata-se de grande petulância! E V. Ex^a diz que o Governo estabelece que a Oposição está criando dificuldades, Senador. Ao contrário, a

Oposição está precisando andar de forma mais célere, mais ativa, estabelecendo mais oposição para que o Governo não se sinta encorajado a continuar tentando ferir de morte as instituições democráticas deste País, tão caras ao povo brasileiro, e que foram resgatadas com muita luta, com muita bravura e com muitos problemas de ordem inclusive social. Agradeço a oportunidade do aparte.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Senador Almeida Lima, o Governo deveria levantar as mãos para o céu pela qualidade da Oposição que lhe faz o contraponto. Se fôssemos nós a Oposição que o PT foi, imagine V. Ex^a o que ocorreria no caso do Dr. Henrique Meirelles, na compra do avião, nos escândalos da CPI do Banestado, na suspeita de quebra de sigilo no sentido de que o Governo dispusesse de um dossiê para operar as pessoas. Já pensou se fôssemos incendiários e quiséssemos desestabilizar a economia do País, quantos argumentos não teríamos?

O que o Governo procura dissimular, na verdade, com a discussão de que estamos criando obstáculos à tramitação das medidas provisórias é que os gargalos da economia, os gargalos da infra-estrutura são responsabilidade nossa e eles nada têm a ver com isso. Como no caso Waldomiro Diniz, como no caso do Banco do Brasil, do Sr. Cássio Casseb, eles nada têm a ver com o que está errado.

Passaram um ano e meio sem promover investimentos públicos em infra-estrutura. Perdemos um ano e meio com a elaboração de marcos regulatórios do setor elétrico, que, ao invés de atrair, afugenta investidores. Eles agora colocam como panacéia o Projeto das Parcerias Público-Privadas, que não prossegue porque não está na hora, por culpa do Governo, que entope a pauta do Congresso Nacional com medidas provisórias como as que obstaculizam a pauta de hoje.

Não podemos passar o projeto das PPPs na frente da seqüência lógica, regimental, que está posta: após as MPs.

Há um regime de urgência que impõe que o projeto de informática, sobre o qual falou o Senador Arthur Virgílio, seja apreciado. Após isso, as emendas da reforma do Judiciário, por que todo o Brasil espera, serão apreciadas. Após isso, na fila da seqüência lógica, está a lei de biossegurança. E, depois, discutiremos as PPPs, cujo debate começará, na minha opinião, não pela reunião que alguns Senadores já vão fazer, mas pelo estabelecimento da primeira audiência pública, quando *experts*, pessoas que têm interesse público e contribuição a dar virão à Comissão de Assuntos Econômicos. Aí sim, iniciará o grande debate de esclarecimento em torno do interesse nacional.

As PPPs constituem solução para alguns problemas? Para alguns sim.

Vamos obstaculizar? Nunca.

Vamos permitir o estouro da boiada? Vamos permitir a falência da Lei de Licitações, da Lei de Responsabilidade Fiscal? Vamos permitir que não haja um conselho gestor paritário para fiscalizar? Vamos jogar a probidade deste País na lata de lixo? Com o voto da Oposição, nunca!

E aqui está a palavra de um Senador de que a coisa será feita no devido momento, e acontecerá sim. Mas não nos venham acusar do que não acontecerá. Não vamos obstaculizar a discussão e o debate em torno das PPPs. Mas tudo acontecerá na hora certa, com os argumentos corretos, depois de ouvir as pessoas certas que vão colaborar em torno do interesse nacional.

Ouçó, com muito prazer, o Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador José Agripino, o povo é sábio, haja vista não ter acreditado no PT por três vezes. O povo do Brasil não confiava nele. Aí as coisas acontecem, como a alternância do poder. No meu caso mesmo, o Cão atentou, e votei nele. Mas a realidade é esta: o povo é sábio, e temos que entender as instituições. Ele deu só o Poder Executivo. A ignorância é audaciosa. O núcleo duro é que pensa. Miterrand governou por 14 anos, perdeu, mas aprendeu. O Lula perdeu e não aprendeu. No final de vida, Miterrand, canceroso, convidou um amigo que havia recebido um prêmio de literatura para escrever um livro. No livro, ele queria deixar uma mensagem: fortalecer os outros Poderes. Após governar a França por 14 anos, ele deixou essa mensagem. O nosso Presidente quer acabar com os outros Poderes. Mas o povo é sábio. Só há dez Senadores do PT aqui. Se o povo do Brasil tivesse confiança, tivesse acreditado no PT, ele seria maioria aqui. Maioria somos nós; responsabilidade temos nós. V. Ex^a simboliza essa história de grandeza do Senado, a história dos administradores, que é velha. Graciliano Ramos, lá do nosso Nordeste, já defendia a responsabilidade fiscal. O Presidente Fernando Henrique Cardoso concretizou-a. Sem dúvida alguma, trata-se de uma das leis melhores e mais justas. Nós que governamos nossos Estados sabemos disso. E a Lei de Licitações também contribui muito para a moralidade. Então, não poderemos jamais fugir dela. Queremos dizer aqui que, mesmo sendo de Partidos opostos, V. Ex^a tem nos liderado no Nordeste, pela experiência. Poucos homens públicos têm a experiência de V. Ex^a e o excederam na probidade com que governou o seu Estado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Agradeço a contribuição que dá ao debate.

Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Leonel Pavan.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. Fazendo soar a campanha.) – Senador José Agripino, solicito a V. Ex^a que seja breve e, se pudesse encerrar, ficaria agradecido.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Claro, Sr. Presidente. Ouvirei o Senador Pavan e encerrarei.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Cumprimento o Líder do PFL, grande liderança política do País. Senador José Agripino, o PT questionar a Oposição seria rasgar parte da sua história ou envergonhar-se do seu passado, porque passou anos e anos acusando todos os Governos, inclusive o do nosso Presidente do Senado, José Sarney. O PT nunca mediu palavras e esforços para denegrir a imagem e a honra dos Presidentes da República nesses últimos 20 anos, e também de Senadores que os defendiam. Na ocasião em que eu era Deputado Federal pelo PDT, as Lideranças do PT diziam o seguinte: “O Plano Real é bom, mas que não podemos ser a favor”; temos que torcer para que dê errado, porque, se der certo, será ruim para nós”. O PT sempre apostou no quanto pior melhor. Nunca foi à tribuna para elogiar ação positiva alguma, seja do Governo Fernando Henrique Cardoso, seja de Itamar Franco, seja de Sarney. Nunca fizeram isso. Sempre apostaram no quanto pior melhor. E o Waldomiro Diniz já está sendo esquecido nesse processo! São tantos casos que estão acontecendo no Governo de um partido que afirmava que iria moralizar, que iria fazer um Governo diferente, que o caso Waldomiro está sendo esquecido. Mas o PT não deixaria por menos: falaria todos os dias sobre a taxação dos aposentados, a Reforma da Previdência, a questão do FMI, as viagens para o exterior, os escândalos na Saúde. Igualmente, condenaria o golpe, o “mico” pago pelo povo brasileiro quando recebeu os R\$20,00 de aumento do salário mínimo, como também criticaria os gastos com a mídia. É um absurdo o que se está gastando no País com propaganda. Nunca vi! Entra-se em um avião e se vê propaganda do Governo. Liga-se a televisão, mais propaganda do Governo. A cada três propagandas da iniciativa privada, uma é do Governo Federal. É um absurdo! Em Santa Catarina, vêem-se *outdoors* em todos os lugares. Eles estão lá, dizendo: “Obrigado, Lula, por 1,2 milhão de empregos”. Meu Deus, não eram dez milhões de empregos? Eles estão fazendo cálculos dos jovens que estão surgindo para o mercado de trabalho. Quantas mil pessoas surgiram para o mercado de trabalho? Se surgiu mais de 1,5

milhão nos últimos dois anos, eles estão devendo os 10 milhões e mais 300 mil! E ainda não estão computando os que foram demitidos. Eles só computam os que estão entrando, e gastam em *outdoors*, mídia, televisão, rádio. É um absurdo.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Já pensou o PT na Oposição, aumentando Cofins e impostos, onerando cada vez mais nossas empresas? Isso seria o fim da picada. Para finalizar, queria dizer o seguinte: o PT ficou vinte anos querendo ensinar como governar, com gráficos, dados; e aí o Presidente, que não pode falar de improviso, sem ler, porque é complicado – sempre há um assessor do lado para ajudá-lo –, diz o seguinte: “Eu não sabia que era tão difícil assim governar o País”. Ficaram vinte anos querendo ensinar como governar, e, quando chega o momento, o Presidente diz que não sabia que seria tão difícil. Transformaram a Esplanada dos Ministérios, a Casa do Presidente e as repartições públicas em um laboratório de como trabalhar, como aprender, como lidar com a função pública. Tudo isso para depois dizerem que fizeram alguma coisa para o País. Estão transformando as repartições públicas em laboratório para aprender a governar. Lamentavelmente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Senador Leonel Pavan, V. Ex^a faz um resumo daquilo que precisa ser uma Oposição consciente. No regime democrático, Governo e Oposição são igualmente importantes. Um tem a obrigação de fazer o que prometeu; o outro, a de fiscalizar, a de cobrar, a de exigir coerência. V. Ex^a já imaginou, se não fosse a Oposição, como teria saído a Reforma da Previdência? Já foi um descalabro. Imaginem se não fôssemos nós, batendo nos pontos exagerados, como o da cobrança de inativos, o do redutor de pensão das viúvas ou o das regras de transição. Não fosse a ação da Oposição, quanto seriam hoje o PIS e a Cofins, com a gulodice fiscal do atual Governo? Imaginem, se não fosse a atuação da Oposição, em quanto estariam os juros, pela incapacidade do Governo em fazer a sintonia fina da economia – eles não são treinados para isso. E os empregos? Gabam-se da geração de 1,2 milhão de empregos. E quanto aos 700 mil ou 800 mil postos de trabalho perdidos no ano passado?

A Oposição existe para fazer a denúncia, a fiscalização, para cobrar a coerência e para trabalhar pelo Brasil. Na democracia, tão importante quanto o Governo é a qualidade da Oposição. E crio que todos temos desempenhado o nosso papel à altura da expectativa da população brasileira.

Para finalizar, Sr. Presidente, ouço o Senador Sérgio Guerra com muito prazer.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Tentarei acrescentar algo ao discurso brilhante do grande Líder, ex-Governador e nosso comandante, José Agripino, Senador sóbrio, seguro e articulado, a quem todos ouvem, pois o consideram um homem público preocupado com o seu País. Rigorosamente, nesses meses – mais de um ano – do Governo Lula, há três marcas decisivas. Primeiro, a marca de uma política econômica que é a continuação, com algumas ênfases e prioridades, de uma política econômica combatida pelo PT a vida inteira. Ele jamais a aceitou, sempre a denunciou e, mais do que isso, sempre a boicotou. A segunda marca é a surpreendente atitude do PT e do Governo no plano ético. Na sua vida toda, o PT foi o guardião da moralidade pública, o chefe do denunciamento no País. Assume o Governo, as acusações sobre personagens relevantes são reproduzidas a cada dia, a cada semana, e o Partido faz de conta que as acusações não existem. O Governo impede o Congresso de organizar CPIs, proíbe a manifestação parlamentar livre em episódios como esses. Os denunciados, estranhamente, não se defendem. Vão aos meios de comunicação para fazer acusações de que aquilo é denunciamento, é manobra, é artificialismo, quando na verdade se trata quase sempre de fatos consistentes que um Governo responsável, com o mínimo de ética, deveria explicar. O Governo abandonou completamente a preocupação com a transparência. Jamais esperei que fosse essa a atuação de um Governo do Partido dos Trabalhadores. Na Oposição, eram sistematicamente ativos na fiscalização, exagerados na denúncia, quando não inconseqüentes; no Governo, são antidemocráticos, não querem o Congresso na discussão e nada esclarecem; são de uma arrogância total. A terceira marca começa a surgir agora: a de um imprudente autoritarismo. Essa me parece, crescentemente, tomar contornos preocupantes. A maneira como o Governo executa a sua política de gastos é autoritária como ninguém até hoje foi capaz de o fazer – o Senador José Agripino denunciou isso tempos atrás, na execução do Orçamento do ano passado; depois, outras situações deram mais consistência à denúncia de S. Ex^ª. A atitude do Governo com a imprensa é dramática, lamentável, deplorável. O mais precário dos reacionários brasileiros não teria uma atitude autoritária, preconceituosa em relação à Imprensa como tem o Governo do Partido dos Trabalhadores. Toda essa legislação que envia está eivada de autoritarismo, quando não profundamente equivocada. Nesse princípio de autoritarismo, há agora manifestações do tipo dessas comentadas pelo Senador em relação às parcerias público-privadas. Nós da

Oposição, o Senador José Agripino, os Senadores que estamos aqui, os Líderes da Oposição temos convicção de que o Brasil precisa de instrumentos, além daqueles de que já dispõe, para facilitar investimentos. Há um buraco enorme na política econômica, que é a falta de investimentos. Todos sabemos que não podemos produzir uma lei cujo resultado seja o BNDES financiar agentes para fazerem projetos que na verdade signifiquem participação privada. O dinheiro privado “previsto” nesse programa todo nada mais é do que o dinheiro do BNDES financiando empresários – vamos ver quais. Não se tem notícia de nenhuma outra instituição internacional ou brasileira relevantes interessadas no financiamento dos projetos de parcerias público-privadas. Toda a ênfase, toda a preocupação, toda a lógica é para o BNDES, para sustentar a parte de recursos privados, ou seja, recursos públicos, disfarçadamente privados. Não dá para defender esse projeto que está aí. Mas nós, da Oposição, devemos afirmar, com clareza, que, até agora, o Governo não foi capaz de discuti-lo aqui. Há quatro meses esta questão está no Congresso, no Senado de maneira especial, e não houve uma discussão real sobre a questão das PPPs. A discussão não começou. Agora, a afirmação de que nós, da Oposição, nos opomos ao projeto é pública e notória. Devemos pensar este projeto. Não adianta produzir uma lei que não dê resultado. Mas não adianta produzir uma lei cujo resultado seja o BNDES financiar alguém para fazer investimentos, e isso reproduz uma obra ou um faturamento e conseqüência econômica estruturante nenhuma; e, no segundo e terceiro prazos dessa operação, problemas de responsabilidade fiscal e de liquidez. Esse tipo de situação não é nova no Brasil. Instituições financeiras nacionais entram em projetos, nos quais a iniciativa privada não entra com nada e, no final, não produz resultado algum. Desejamos criar no Brasil uma cultura de investimento de longo prazo, um empresariado com competência, vontade e determinação de trabalhar nisso; que financiamentos sejam feitos pelo BNDES e instituições de crédito mundiais, instituições que podem e têm condições de entrar nisso, que mobilizem capacidade empresarial e resolvam problemas de infra-estrutura em regiões como a nossa, do Nordeste, que precisa de parcerias público-privadas para resolver problemas de infra-estrutura que estão se agravando. Temos a consciência de que é preciso atuar imediatamente na questão da infra-estrutura. E somos construtivos, mas numa medida ponderada, segura, que proteja o interesse público e que não crie facilidades que sabemos que conduzem a desvios, que estão sendo denunciados em vários campos da atividade econômica brasileira, sem nenhuma fiscalização. A palavra do Senador José Agripino

é sempre orientadora. Pessoalmente, quando tenho alguma dúvida sobre como me conduzir com relação a questões relevantes para o Congresso, tenho a disposição de ouvi-lo, porque nunca ouvi do Senador uma afirmação que não tivesse começo, meio e fim e que não fosse prudente e responsável.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço a manifestação do Senador Sérgio Guerra, Líder da Minoria, um dos mais talentosos Congressistas, desde quando Deputado e hoje Senador, que coloca com muita precisão a questão das PPPs e faz uma avaliação crítica do Governo muito bem focada.

Senador Sérgio Guerra, Senador Mão Santa, Senador Almeida Lima, Senador Leonel Pavan, há duas coisas que as pessoas que votaram no Presidente Lula reputavam inimagináveis: nunca um jornalista, que V. Ex^a, Senador Sérgio Guerra, sabe que era torcedor do Lula, imaginaria que o Governo do PT seria capaz da audácia de propor – e depois ficar disfarçando – a instituição do Conselho Federal de Jornalismo e, mais do que isso, esboçada uma reação, serem eles, jornalistas, chamados frontalmente pelo próprio Presidente da República – não foi nenhum interlocutor – de covardes, um insulto em última instância à democracia brasileira. Inimaginável por quem votou em Lula, que se dizia guardião da ética, da probidade, do padrão de moralidade pública, que dizia que ia baixar o custo Brasil, porque ia acabar com a corrupção. Mas convive com o caso Waldomiro?! Aceita a demissão de Candiota, porque ele transferiu US\$1,2 milhão sem fazer o registro e sem pagar o imposto, e mantém o Sr. Casseb, porque ele transferiu somente US\$600 mil? A bandeirada, portanto, para demitir é somente após US\$1 milhão? Qual é a justificativa?

O povo do Brasil está perplexo, e essa perplexidade nos leva a nós, da Oposição, à responsabilidade de vigiar. Não fazemos a vigilância, a denúncia, o acompanhamento, a cobrança por prazer. Fazemos por dever, por obrigação, por zelo com aqueles que nos nomearam para a Oposição. Há os que nomearam Lula para ser Governo e há os que nos nomearam para sermos oposição. Se o Presidente Lula não está atendendo às expectativas, temos a obrigação de atender às expectativas.

Dentre nossas obrigações, está a de discutir as PPPs no momento certo, olhando a questão focada no plano que precisa ser olhado. Onde estão os flancos abertos? Na probidade, na licitação, na Lei de Responsabilidade Fiscal. Vamos nos ater a isso e não vamos nos submeter a pressões disfarçadas de Governo, que querem nos inibir, que querem nos colocar mal diante da opinião pública. Vamos resistir, vamos cumprir aquilo que é a nossa obrigação.

Senador Mão Santa, não faço Oposição com desaforo. Não é isso que o povo do Brasil quer da Oposição do Brasil. Quer fiscalização, quer altivez, quer dignidade, quer cobrança. Desaforo, não. Então, o padrão de Oposição que levamos a efeito não é o padrão da desestruturação da equipe econômica com a demissão de Henrique Meirelles, mas que Henrique Meirelles venha se explicar. Não é com a obstaculização das PPPs, mas que as PPPs, se saírem – e vão sair na hora certa –, saiam dentro de um padrão ético aceitável. Este é o nosso papel e dele não abrimos mão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS – GSE Nº 1.002

Brasília, 25 de agosto de 2004

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 2004 (Medida Provisória nº 190/04, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 11-8-04, que “Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 42, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 190, de 2004)

Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

ESTE AVULSO CONTÉM
OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão
- Medida provisória original
- Mensagem do Presidente da República nº 285/2004
- Exposição de Motivos nº 12/2004, dos Ministros de Estado da Integração Nacional, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário
- Ofício nº 1.002/2004 da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado
- Calendário de tramitação da medida provisória
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
- Nota Técnica s/nº, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Inaldo Leitão (PL--PB)
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional prorrogando o prazo de vigência da medida provisória

LEGISLAÇÃO CITADA

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 42, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 190, de 2004)

Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério da Integração Nacional, o Auxílio Emergencial Financeiro, destinado a socorrer e a assistir famílias com renda mensal média de até 2 (dois) salários mínimos, atingidas por desastres, no Distrito Federal e nos municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

§ 1º Para os fins do disposto nesta lei, considere-se:

I – família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II – renda familiar mensal média, a razão entre a soma dos rendimentos brutos auferidos anualmente pela totalidade dos membros da família e o total de meses do ano, **excluindo-se desse cálculo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.**

§ 2º O pagamento do Auxílio a que se refere o **caput** deste artigo será efetuado pelos agentes financeiros operadores, definidos pelo Poder Executivo nos termos do art. 2º, parágrafo único, inciso VII, desta Lei, diretamente às famílias beneficiadas, observadas as resoluções do Banco Central do Brasil.

§ 3º O valor total do Auxílio a que se refere o **caput** deste artigo não excederá R\$300,00 (trezentos reais) por família e poderá ser transferido, a critério do Comitê Gestor Interministerial a que se refere o art. 2º desta Lei, em 1 (uma) ou mais parcelas, nunca inferiores a 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Ministério da Integração Nacional e sob a coordenação deste, o Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Emergencial Financeiro, com competência para estabelecer normas e procedimentos para a concessão do Auxílio a que se refere o art. 1º desta Lei, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Interministerial a que se refere o **caput** deste artigo disciplinará, dentre outros assuntos:

I – os critérios para a determinação dos beneficiários;

II – os procedimentos necessários para cadastramento das famílias a serem atendidas;

III – o valor do benefício por família, observado o disposto no § 3º do art. 1º desta Lei;

IV – o prazo máximo de concessão do Auxílio;

V – as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários;

VI – as formas de acompanhamento e de controle social;

VII – a oportunidade do atendimento; e

VIII – os agentes financeiros operadores para pagamento do Auxílio, que serão, obrigatoriamente, instituições financeiras federais.

Art. 3º As despesas com o Auxílio Emergencial Financeiro de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta das dotações alocadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União que vierem a ser consignadas ao Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Auxílio Emergencial Financeiro às dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º Será de acesso público a relação dos beneficiários e o fato que deu causa ao respectivo Auxílio, concedido nos termos desta Lei, devendo ser divulgada em meios eletrônicos e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente prestar informações falsas para recebimento do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido em regulamento, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e custódia – SELIC e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

Parágrafo Único. Ao agente público que correr para a conduta ilícita prevista neste artigo aplicar-se-á, nas condições a serem estabelecidas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, atualizada anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 6º O § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.
.....

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exceto quando se tratar de transferências relativas à assistência social.

..... “(NR)

Art. 7º o art. 2ºA da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2ºA Ato do Poder Executivo disporá sobre as ações continuadas de assistência social de que trata o art. 2º desta Lei.”(NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, DE 2004

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério da Integração Nacional, o Auxílio Emergencial Financeiro, destinado ao socorro e à assistência às famílias, com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres, no Distrito Federal e nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Distrito Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Ministério da Integração Nacional e sob sua coordenação, o Comitê Gestor interministerial do Auxílio Emergencial Financeiro de que trata o art. 1º, com competência para estabelecer normas e procedimentos para a concessão desse benefício, na forma do regulamento.

§ 1º O Comitê Gestor Interministerial a que se refere o **caput** deveu, dentre outros, disciplinar:

I – os critérios para a determinação dos beneficiários;

II – os órgãos responsáveis e procedimentos necessários para cadastramento da população a ser atendida;

III – o valor do benefício por família;

IV – as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários;

V – as formas de acompanhamento e controle social;

VI – a oportunidade do atendimento; e

VII – os agentes financeiros operadores para pagamento do benefício.

§ 2º O valor total do benefício a que se refere o inciso III não poderá exceder a R\$300,00 (trezentos reais), que poderão ser transferidos, a critério do Comitê Gestor Interministerial, em uma ou mais parcelas.

Art. 3º As despesas com o Auxílio Emergencial Financeiro de que trata o art. 1º correrão à conta das dotações alocadas aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União que vierem a ser consignadas ao Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade do Auxílio Emergencial Financeiro às dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º O § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exceto quando se tratar de transferências relativas à assistência social.”(NR)

Art. 5º O art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º-A. Ato do Poder Executivo disporá sobre as ações continuada de assistência social de que trata o art. 2º desta lei.”(NR)

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 31 de maio de 2004; 183º da Independência e 116º da Republica. – Luiz Inácio Lula da Silva.

MENSAGEM Nº 285, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o texto da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que “Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, incluída nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências”.

Brasília, 31 de maio de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EMI Nº 12-MI/MDS/MDA

Brasília, 31 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de edição de medida provisória, objetivando instituir, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério da Integração Nacional, o Auxílio Emergencial Financeiro destinado ao socorro e a assistência às famílias, com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres, nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, mediante podaria do Ministro da Integração Nacional.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, apesar do mito de o Brasil não sofrer desastres, porque não ocorrem os súbitos como terremotos, erupções vulcânicas e outros, a realidade brasileira não pode ser enfrentada com estruturas improvisadas, visto que as causas e a evolução dos desastres são amplas, indo de causas naturais até atividades humanas simples e complexas. Alguns exemplos recentes são as enchentes na região Nordeste, a estiagem prolongada na

região Centro-Sul e os ciclones que têm assolado o litoral Catarinense e Gaúcho, cujas conseqüências são ainda sentidas pelas famílias atingidas. Independente da tipificação desses desastres, todos têm agravado as condições de vida das parcelas mais vulneráveis da população, contribuindo para aumentar a dívida social, intensificando as desigualdades regionais e as migrações internas e, por fim, afetando o desenvolvimento geral do País.

3. Os estratos populacionais menos favorecidos e os países menos desenvolvidos, por apresentarem maiores vulnerabilidades culturais, econômicas e sociais, sofrem com mais intensidade os efeitos dos desastres. Os estudos epidemiológicos demonstram, e a própria Organização das Nações Unidas reconhece que, nos últimos anos, os desastres naturais produziram danos muito superiores aos provocados pelas guerras. Por outro lado, os desastres provocados pelo homem são cada vez mais intensos, em função de um desenvolvimento econômico e tecnológico pouco preocupado com os padrões de segurança da sociedade.

4. Num exame retrospectivo, constata-se que, após muitas décadas de esforço, foram poucos os avanços alcançados na redução das vulnerabilidades da sociedade brasileira aos desastres, mesmo àqueles de natureza cíclica como a seca, os incêndios florestais, os deslizamentos e as inundações. Não há implementação de política pública de defesa civil que alcance todos cidadãos brasileiros e quem mais sofre com os desastres são os mais pobres. Para a gestão de riscos, com intervenção preventiva, poupando milhares de vidas economizando escassos recursos, é imperioso reverter a lógica perversa de atuações espasmódicas administrando desastres.

5. A falta de condições de sobrevivência, a frustração das safras, a carência de alimentos, o esgotamento das reservas hídricas, a precariedade das habitações e a dizimação dos rebanhos são algumas das graves conseqüências advindas dos desastres que afetam as várias regiões do País, terminando por deixar cada vez mais descapitalizada a tão sofrida população de baixa renda.

6. A implementação de política específica para atendimento de populações, no âmbito do programa Resposta aos Desastres, não implica a exclusão das populações atendidas, de outras ações e políticas que se destinam ao apoio a populações vulneráveis e em condição de risco social. A ação proposta refere-se a atendimento emergencial, na medida em que a extensão dos desastres muitas vezes impõe custos

que extrapolam a capacidade de intervenção local, à conta das dotações orçamentárias municipais e estaduais, sendo, portanto, necessário o aporte de recursos do Governo Federal para uma pronta resposta de socorro e assistência à população afetada, que via de regra é justamente a menos favorecida e a mais carente.

7. Com vistas a garantir que a transferência de recursos do Governo Federal destinados à execução de ações de assistência social seja assegurada a todos os entes da federação, independentemente da apresentação de certidões negativas de débito junto à União a medida provisória proposta inclui, em seus arts. 4º e 5º, alterações de redação das Leis nºs 10.522, de 19 de julho de 2002, e 9.604, de 5 de fevereiro de 1998. Essas alterações possibilitam ao Governo Federal, nas parcerias com Estados, Distrito Federal e Municípios, o atendimento oportuno da população que se encontra em situação de maior vulnerabilidade e risco social por força de sua situação sócioeconômica, nos termos da legislação vigente, sem que para isso os referidos entes federados sejam obrigados a apresentar comprovantes de regularidade fiscal junto à União quando do recebimento de transferências voluntárias.

8. É nosso entendimento, inclusive, que esse foi o espírito que orientou a decisão do legislador quando da edição da legislação que dispensa a apresentação de certidões negativas de débitos para fins de acesso a recursos federais destinados à execução de ações sociais. Restou, no entanto, uma lacuna para que o desejo de não dificultar o acesso dos mais necessitados aos recursos, programas e ações de assistência social pudesse efetivar-se em sua plenitude, qual seja, o de se manter ainda como exigência, a comprovação de adimplência junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, barreira essa que se retira com as modificações aqui propostas.

9. Dessa forma, estarão estabelecidas as condições para que a União possa somar seus esforços com o Distrito Federal e os Municípios para atendimento à população de menor renda, seja por meio de ações de assistência social, seja por meio de auxílio financeiro transferido diretamente às famílias vítimas de desastres, tornando assim mais sinérgica a política pública.

10. No que se refere ao aspecto orçamentário, far-se-á necessária a aprovação de crédito para viabilizar a concessão de auxílio emergencial financeiro, no âmbito do Programa Resposta aos Desastres. A aprovação desta medida provisória, no entanto, não

gera automaticamente gastos, que ocorrerão apenas quando da realização das transferências de recursos à população atingida por desastres, momento em que deverá ser definida sua fonte. Dada a possibilidade de realocação de recursos de outros programas, não se vislumbra maiores entraves à viabilização da inclusão de recursos para este Programa no orçamento de 2004, preenchendo, assim, os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. Pelo exposto, entendemos que a relevância e urgência da matéria – implantação de auxílio emergencial financeiro – no âmbito do Programa Resposta aos Desastres, cujo objetivo é o de amenizar os problemas enfrentados pelas populações pobres atingidas, atendem os requisitos constitucionais previstos no art. 62 da Constituição.

12. São estas, Senhor Presidente, as considerações que ora submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência para a apresentação da presente medida provisória.

Respeitosamente, – **Darci Bertholdo**, Casa Civil-PR, Subchefia de Coordenação da Ação Governamental Subchefe Adjunto.

PS-GSU nº 1.002

Brasília, 25 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 2004 (Medida Provisória nº 190/04, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 11-8-04, que “Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**,
Primeiro-Secretário.

MPV Nº 190	
Publicação no DO	1º-6-2004
Designação da Comissão	2-6-2004
Instalação da Comissão	3-6-2004
Emendas	até 7-6-2004 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	1º-6 a 14-6-2004 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	14-6-2004
Prazo na CD	de 15-6-2004 a 28-6-2004 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	28-6-2004
Prazo no SF	29-6-2004 a 12-7-2004(*) (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	12-7-2004(*)
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	13-7-2004 a 2-8-2004(*) (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	3-8-2004 (46º dia)(*)
Prazo final no Congresso	17-8-2004 (60 dias)(*)
Prazo prorrogado	16-10-2004(**)
(*)Prazo recontado em virtude de prorrogação da Sessão Legislativa	
(**)Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do CN publicado no DO de 12-8-2004 (Seção I)	

MPV Nº 190	
Votação na Câmara dos Deputados	11-8-2004
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	
Prazo final com prorrogação	16-10-2004

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Senador ÁLVARO DIAS	002; 004; 012; 013; 018 e 026
Deputado ANTONIO C. MENDES THAME	005 e 019
Deputado AROLDO CEDRAZ	020; 021 e 025
Deputado CARLOS E. CADOCA	027
Deputado EDUARDO BARBOSA	006 e 022
Deputado EDUARDO VALVERDE	008
Senador FLÁVIO ARNS	023
Deputado HELENILDO RIBEIRO	011
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	001; 003; 007; 009; 014; 015 e 016
Senador JOSÉ JORGE	010 e 017
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	028
Senador ROMEU TUMA	024

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 028

MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

data	proposição Medida Provisória nº 190/04
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do precatório
--	------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso III, IV e VI	alínea
--------	-----------	-----------	---------------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os incisos III, IV e VI e dê-se ao inciso II do art. 2º a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“II – a criação de conselhos municipais, compostos por representantes dos principais órgãos públicos do município envolvidos com prestação de serviços na área de assistência social, que terão como atribuições:

- a) o cadastramento da população a ser atendida;
- b) a verificação do cumprimento das exigências afetas aos beneficiários; e
- c) o repasse ao Comitê Gestor Interministerial das informações referentes ao atendimento das necessidades locais.”

Justificativa

A criação de conselhos municipais pretende aproximar do local e das reais necessidades dos atingidos pelos desastres e catástrofes naturais a tomada de decisão sobre as ações pontuais, como: as pessoas que fazem jus ao recebimento do benefício, o valor necessário para a recuperação de moradias, a verificação da contraprestação devida pelo beneficiário e a comunicação ao Ministério gestor da abrangência e da efetividade da ação.

Práticas passadas demonstram que a centralização desses procedimentos no nível ministerial não produzem o efeito desejado, além de aumentar consideravelmente as despesas ministeriais, quer seja com o deslocamento de funcionários, quer seja com a duplicidade de ações, muitas vezes em detrimento de áreas não atendidas pela iniciativa federal.

Dessa forma, pretendemos dar maior eficácia aos objetivos a que se propõe o benefício.

PARLAMENTAR

JCM.

MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00002

Data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31/05/2004
---------------------------	--

autor SENADOR ALVARO DIAS	nº do precatório
-------------------------------------	-------------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso V do § 1º do art. 2º (renumerando os demais) e adicione-se o seguinte § 3º, ao mesmo artigo da Medida Provisória nº 190/2004:

“§ 3º As formas de acompanhamento e controle social do benefício a que se refere o art. 1º serão disciplinadas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.”

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento e controle social do benefício, Auxílio Emergencial Financeiro, devem ser realizados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, eis que estão mais próximos da sociedade em relação aos órgãos centrais.

Estes Conselhos Municipais, ao contrário estão presentes em todos os municípios e possuem sistemática de funcionamento bastante simplificada. Desta forma, não se burocratiza a execução do benefício e viabiliza-se o efetivo controle social.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2004.

PARLAMENTAR



MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00003

data	proposição Medida Provisória nº 190
------	---

Autor Deputado José Carlos Azeiteiro	nº do proponente
--	------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 4º

Justificação

Ao alterar o § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522/2002, o art. 4º da Medida Provisória afasta as restrições para transferência de recursos federais inerentes ao inadimplemento objeto de inscrição no CADIN, nos casos de verbas destinadas à assistência social. Ocorre que o § 3º do art. 195 da Constituição Federal impede a contratação com a União, inclusive por meio de convênio, as pessoas jurídicas de direito público que estiverem em débito com o sistema de seguridade social, que, a seu turno, envolve a assistência social.

Desse modo, a transferência de recursos baseada em convênios celebrados entre a União e outras unidades da federação somente encontra regularidade constitucional se o Estado ou o Município beneficiário das verbas não estiver em estado de inadimplência. Ademais, a burla da exigência constitucional poderia sugerir manobras eleitorais e arbitrárias de modo a beneficiar indevidamente a determinado Município inadimplente com o gozo de recursos e a celebração de convênios com a União. Cumpre, portanto, suprimir o dispositivo, a bem da Constituição.

PARLAMENTAR



MPV - 190**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00004**

Data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31/05/2004
---------------------------	--

autor SENADOR ALVARO DIAS	nº do prontuário
--	-------------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 5º da Medida Provisória nº 190/2004.

JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, trata em seu artigo 2º de ações continuadas de assistência social. O Auxílio Emergencial Financeiro instituído pela Medida Provisória n.º 190/2004, por outro lado, tem a característica da excepcionalidade. Isto porque, este Auxílio destina-se a socorrer famílias, nas condições especificadas, atingidas por desastres. Desta forma, a Medida Provisória sob análise não trata de ações continuadas de assistência social.

Além disso, a forma pretendida pela Medida Provisória transfere uma competência regradada do Fundo Nacional de Assistência Social ao Poder Executivo de forma incondicional. Por exemplo: autorizava-se a transferência de recursos para entidades privadas de assistência social independente de contrato quando o repasse não puder ser efetuado diretamente ao Município, agora está previsto, simplesmente, que ato do Poder Executivo disponha sobre ações continuadas de assistência.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2004.

PARLAMENTAR



MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00005

data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004
--------------------	---

autor ANTONIO CARLOS MENDES THAME	nº do prontuário 332
--------------------------------------	-------------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página 01/02	Art. 5º	Parágrafo	Inciso	Alínea
-----------------	------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 5º da Medida Provisória nº 190/04, que altera o art. 2º-A da Lei nº 9.604/98, na redação dada pela Medida Provisória 2.187-13/01.

JUSTIFICAÇÃO

Para se compreender com precisão o alcance da modificação, efetuada no art. 2º-A da Lei nº 9.604/98, mostra-se fundamental avaliar o que enunciava o seu *caput* e respectivo parágrafo único, na redação dada pela MP 2.187-13/01, antes da edição da Medida Provisória nº 190/04:

"Art. 2º-A O Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS poderá transferir recursos financeiros para o desenvolvimento das ações continuadas de assistência social diretamente às entidades privadas de assistência social, a partir da competência do mês de dezembro de 1.999, independentemente da celebração de acordo, convênio, ajuste ou contrato, em caráter excepcional, quando o repasse não puder ser efetuado diretamente ao Estado, Distrito Federal ou Município em decorrência da inadimplência desses entes com o Sistema de Seguridade Social.

Parágrafo único O Poder Executivo regulamentará as ações continuadas de assistência social, de que trata este artigo, no prazo de trinta dias, a partir de 10 de dezembro de 1999."

Como facilmente se depreende do cotejo do cotejo entre a antiga e a nova redação, a Medida Provisória, sob exame, transformou o parágrafo único em *caput* do mesmo dispositivo, revogando em consequência a disposição do *caput* anterior.

Contudo, a Carta Magna, relativamente ao custeio da Seguridade Social, que é constituída pela Previdência Social, pela Saúde e pela Assistência Social, no seu art. 195, § 3º, assim regula a matéria:

" Art. 195

.....
 § 3º A pessoa jurídica em débito com a seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios."

Portanto, é de se concluir que o texto constitucional admite como alternativa de tratamento para a questão da inadimplência com a Seguridade Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a solução materializada pela disposição legal que se pretende revogar.

Mesmo assim, percebe-se com clareza que as entidades privadas, enquanto pessoas jurídicas também se obrigam a manter-se em dia com suas obrigações junto à Seguridade Social, o que é bastante razoável, por integrarem, de qualquer forma este sistema.

A compensação, aventada por alteração promovida pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 190/04, no § 3º do art. 26 da Lei nº 10.522/02, comporta dúvidas, quanto a sua constitucionalidade, como se observa da Emenda Modificativa, em proposta à parte deste parlamentar, não oferecendo, portanto, garantias necessárias para servir de contrapartida à eliminação de um mecanismo provado nos últimos anos, capaz de por fim a inúmeros transtornos e prejuízos para idosos, crianças e portadores de deficiência, entre outros.

Nestes termos, em defesa dos interesses desses segmentos da população, não resta ao Signatário outro caminho senão propugnar pelo restabelecimento pelo restabelecimento do texto original do referido instrumento legal (Lei 9.604/98, art. 2º-A), no seu *caput* e respectivo parágrafo único, o que está se viabilizando por esta emenda supressiva ao art. 5º da Medida Provisória nº 190/04.

PARLAMENTAR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, DE 2004

MPV - 190

Emenda Supressiva

00006

Suprima-se o art. 5º da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que altera o art. 2º-A da Lei nº 9.604/98, na forma conferida pela Medida Provisória nº 2.187-13/01.

JUSTIFICAÇÃO

Ao transformar, em *caput* do mesmo dispositivo, o parágrafo único do art. 2º-A, da Lei nº 9.604/98, que dispõe sobre prestações de contas relacionadas com a LOAS e dá outras providências, na redação que lhe foi dada pela MP nº 2.187-13/01, a MP 190/04 acabou suprimindo, na configuração anterior do *caput*, disposição que garantia a possibilidade de transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNS diretamente para as entidades de assistência social.

(Costa)

Essa alternativa, restrita ao financiamento de ações continuadas de assistência social – que agora virtualmente desaparece, mesmo com a contrapartida da alteração, na legislação em vigor, promovida pelo art. 4º da Medida Provisória –, representa procedimento excepcional, quando, por inadimplência dos entes federados junto ao Sistema de Seguridade Social, em razão de impedimento constante do art. 195, § 3º, da CF, não puder ser efetuada transferência a estes, por intermédio dos Fundos Estaduais, Distritais e Municipais de Assistência Social, conforme prevê a LOAS.

Assim, a disposição tacitamente revogada teve até agora a importância de indispensável salvaguarda para a clientela da Assistência Social, constituída primordialmente de idosos, crianças e portadores de deficiência, entre outros, e que não deveria ser prejudicada por problema, que independe da gestão das entidades de assistência social com atividades voltadas para o amparo desses segmentos da população, principalmente se estas atenderem ao mencionado preceito constitucional, que alcança toda e qualquer pessoa jurídica.

Obviamente, a elevação da disposição do parágrafo único à condição de *caput*, procura conceder alguma ênfase para as ações continuadas de Assistência Social. Contudo, no novo posicionamento passa a se correlacionar com as regras do art. 2º e não mais com o *caput* do art. 2º-A, vigente anteriormente. Por sua vez, não estão expressas no texto do art. 2º ou do seu parágrafo único, a que o *caput* (antigo parágrafo único) passou a se referir, as ações continuadas de assistência social, apesar de integrarem o rol das atividades cobertas pelos recursos, que se destinam ao financiamento da Assistência Social, nos demais níveis da Federação, de que tratam as suas respectivas redações.

Portanto, focalizando tão somente o dispositivo sob comento, conclui-se que, de um lado, a mudança mantém a insegurança quanto à perspectiva de novas interrupções no fluxo de recursos para as entidades de assistência social, como chegou a se verificar em passado não distante, por questões constitucionais, ao abolir a salvaguarda que viabilizava transferência de recursos diretamente a estas, sob circunstâncias bem definidas, sobretudo se não for substituída por outra que lhe seja equivalente.

Contrariamente, percebe-se que tal evidência é reafirmada pela redação imprimida pelo art. 5º, já que a sua generalidade e a vagueza da remissão pouco precisa, com o tênue ajustamento feito, naquilo que antes estava consubstanciado no parágrafo único do art. 2º-A da Lei nº 9.604/98, apenas servem para alimentar essa dúvida.

Ao avaliar possíveis compensações, através da alteração efetuada pelo art. 4º da MP 190, no art. 26, § 2º, da Lei nº 10.522/02, que trata de pendências de créditos junto à Administração Federal e dá outras providências, verificou-se a excepcionalização das transferências relativas à Assistência Social das restrições que são impostas a quaisquer outras situações de débitos, perante a União, registrados no CADIN ou no SIAFI, em coerência com o que o *caput* assegura para as ações sociais em geral e para as ações em faixa de fronteira.

Porém, é de preocupar que o faça, ao arripio do que dispõe o art. 195, art. 3º da CF, que proíbe sumariamente a qualquer pessoa jurídica em débito com a Seguridade Social, a contratação ou o recebimento de qualquer benefício fiscal ou creditício junto ao Poder Público, e mais que ocorra indistintamente para qualquer ação de assistência social, e não apenas para as ações continuadas nesta área, a exemplo do que ocorre na Saúde e na Educação.

Essa fragilidade na formatação e no conteúdo dessas disposições, que se confirma pelo tratamento dispensado em situações correlatas, afeta irremediavelmente a solução emprestada ao tema e motiva a apresentação desta emenda supressiva, referente ao art. 5º da MP 190/04, que, coadjuvada por outra emenda modificativa ao art. 4º, também de autoria do Signatário, procura oferecer mais uma efetiva contribuição à sua discussão, apreciação e deliberação, no bojo da proposição que coloca.

Sala da Comissão, 04 de junho de 2004


Deputado Eduardo Barbosa

MPV - 190

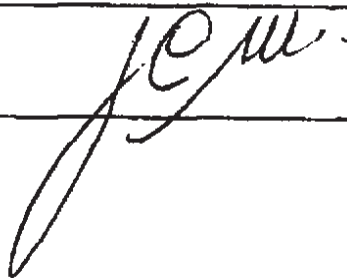
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00007

data	proposição Medida Provisória nº 190/04			
Autor Deputado José Carlos Aleluia			nº do prontuário	
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo 5º	Parágrafo	Inclso	alínea
<p>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</p> <p>Suprima-se o art. 5º.</p> <p>Justificativa</p> <p>A alteração proposta no art. 5º da MP em estudo, além de tratar de outro aspecto da área da assistência social – o das ações continuadas, e não emergenciais, abordadas nos artigos antecessores –, visa a dar ao Poder Executivo, por via possível de decretos, a normatização de toda a cadeia assistencial já instituída e funcionando a contento nos níveis estadual e municipal.</p> <p>O atual repasse aos Estados, aos Municípios e, daí, às empresas privadas de assistência social representa, na atual administração pública, uma das ações que mais atingem aqueles cidadãos desprovidos de quaisquer outros meios de sobrevivência.</p>				

Quebrar intempestivamente essa cadeia, ficando à espera de novas soluções tecnocratas oriundas da cúpula administrativa do atual governo, é uma atitude absurda que o Poder Legislativo não deve permitir, a despeito da ampla maioria dos partidos da situação, sob pena de uma grave crise em um setor que reluta em sobreviver com recursos cada vez mais escassos.

PARLAMENTAR



MPV - 190

00008

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190/2004

Altera o Art. 1º da MP 190 de 31 de Maio de 2004, que institui no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres.

Altere-se o Art. 1º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério de Integração Nacional, o Auxílio Emergencial Financeiro, destinado ao socorro e à assistência às famílias, com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres, enchentes ou qualquer tipo de incidente ou fenômeno que ocasione perdas materiais ou humanas, no Distrito Federal e Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Devido à necessidade de incluir no atendimento às populações atingidas, a todos aqueles que sejam vítimas de desastres e incidentes naturais ou não, considero importante ampliar o conceito de "desastre" utilizado na redação original do referido artigo.

Sala das Comissões em,


Deputado **EDUARDO VALVERDE**

MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00009

data	proposição Medida Provisória nº 190/04			
Autor Deputado José Carlos Aleluia			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:</p> <p>“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério da Integração Nacional, o Auxílio Emergencial Financeiro, destinado ao socorro e à assistência às famílias, com renda per capita de até meio salário mínimo, atingidas por desastres, no Distrito Federal e nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência decretados.”</p>				

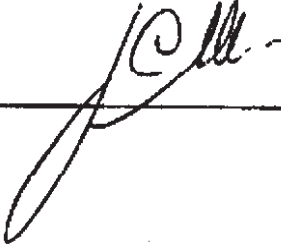
Justificativa

A emenda em tela visa a aumentar o leque de famílias assistidas pelo Auxílio Emergencial Financeiro, criado por esta medida provisória. Limitar o auxílio a famílias que recebam até dois salários mínimos, como consta da redação original, foge da prática consagrada dos demais programas de assistência, caracterizados por alcançar famílias de renda per capita de até meio salário mínimo.

Seguindo o critério estabelecido pelo texto original, as famílias de baixa renda deveriam ter, em média, até quatro pessoas, quando sabe-se que, na realidade, esses grupos sociais se caracterizam por ter número bem superior de componentes por célula familiar.

O alto custo de vida e a urgência causada por desastres que configurem situações de calamidade pública justificam a adoção do parâmetro adotado por esta emenda.

PARLAMENTAR



MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00010

<p>data 01.06.2004</p>	<p>proposição Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004</p>
-----------------------------------	--

<p>autor Senador José Jorge</p>	<p>nº do prontuário</p>
--	-------------------------

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o texto do artigo 1º da Medida Provisória n.º 190, de 31 de maio de 2004, para:

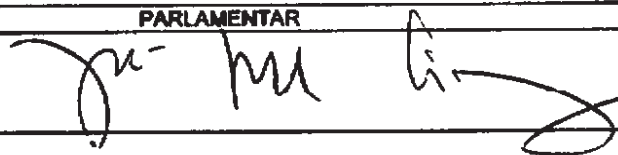
“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério da Integração Nacional o Auxílio Emergencial Financeiro, destinado ao socorro e à assistência às famílias, com renda mensal média de até cinco salários mínimos, atingidas por desastres, no Distrito Federal e nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.”

JUSTIFICAÇÃO

O limite instituído pela Medida Provisória para a concessão do benefício do Auxílio Emergencial Financeiro é muito pequeno, em especial por tratar-se de situações de crise, como é o caso dos desastres que geram a declaração da calamidade pública, quando a economia da cidade ou da região atingida fica profundamente abalada.

Com esta emenda procuramos elevar o valor da renda média mensal da família beneficiária para até cinco salários mínimos, que é um valor mais compatível com a realidade das famílias brasileiras que tem maiores dificuldades de captar recursos financeiros no mercado formal.

PARLAMENTAR



MPV - 190

00011

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, DE 2004

Emenda Modificativa

Dê-se ao arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 190, transformado em art. 1º, a redação abaixo, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério da Integração Nacional, o Auxílio Financeiro Emergencial, destinado ao socorro de e à assistência às famílias, atingidas por desastres, no Distrito Federal e nos Municípios sob estado de calamidade pública ou situação de emergência, na forma da legislação em vigor, reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do titular da pasta.

§ 1º A concessão do Auxílio Financeiro Emergencial, previsto no caput, não poderá exceder ao valor total de R\$ 300,00, por família, atualizável anualmente, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de preços ao Consumidor da Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

§ 2º A transferência desse benefício, limitado ao valor do § 1º, ocorrerá em uma ou mais parcelas, exclusivamente em favor de beneficiários com renda mensal familiar média de até dois salários mínimos, com base no disposto em regulamento contendo pelo menos:

- I – critérios para determinação dos beneficiários;
- II – órgãos responsáveis e sistemática de cadastramento;
- III – critérios gerais para estabelecimento do valor do benefício por família;
- IV – exigências e demais requisitos, impostos aos beneficiários, para habilitação ou em contrapartida ao benefício; e
- V – mecanismos de acompanhamento e de controle social.

§ 3º Fica criado, no âmbito do Ministério da Integração Nacional, sob sua coordenação, o Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Financeiro Emergencial, com a competência normativa e deliberativa de:

- I – expedir normas e atos complementares ao disposto em regulamento, aplicáveis, quando se configurar estado de calamidade pública ou situação de emergência, nos termos do *caput* do art. 1º;
- II – deliberar, caso a caso, de acordo com a capacidade, que lhe for conferida nesta lei e respectivo regulamento, quanto à necessidade e à oportunidade da concessão do Auxílio Financeiro Emergencial;
- III – fixar os valores, na margem de variação, admitida pelo art. 1º, e os correspondentes prazos de pagamento, na forma do § 2º; e
- III – definir os agentes financeiros para a operação do pagamento de benefícios, com preferência para entidades públicas federais.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva especificar com maior clareza o que deverá ficar cometido à disciplinação de regulamento e competência do Conselho Gestor Interministerial do Auxílio Financeiro Emergencial, suprimindo, além disso,

outras lacunas, capazes de comprometer a impessoalidade, a racionalidade e a transparência na condução do processo.

Embora o benefício vincule-se a estados de calamidade pública ou a situações de emergência, que possuem, por natureza, uma condição que as sujeita a um tratamento extraordinário, isto não significa que não devam se subordinar a uma regulamentação mais ordenada, com limites no exercício das atribuições das partes envolvidas, e a uma atuação, dentro de parâmetros bem definidos.

Neste sentido, a adequada utilização da hierarquia das normas jurídicas e do melhor encadeamento de atribuições, num visão de longo prazo, sem dúvida colabora para minimizar casuísmos e aumentar o nível de controle legal, reduzindo, assim, os riscos administrativos a que se sujeita a concessão de um benefício com essas características.

Não fosse este aspecto, ainda procura garantir a eficácia de critérios e procedimentos, pautados pela prioridade e pela parcimônia, que devem reger o direcionamento de recursos públicos, sobretudo em contextos, nos quais a premência de respostas e de soluções, face a pressão do impacto de sua elevada repercussão social, tendem a prejudicar a desejável padronização, no âmbito da Administração.

Sala da Comissão, 03 de junho de 2004.



Deputado Helenildo Ribeiro

MPV - 190
00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31/05/2004
---------------------------	--

autor SENADOR ALVARO DIAS	nº do prontuário
--	-------------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 2º da Medida Provisória nº 190/2004, alterando, por consequência, os §§ 1º e 2º, suprimindo o inciso V, do § 1º e renumerando os demais:

"Art. 2º A concessão do benefício de que trata o art. 1º será definida por meio do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), em consonância com as políticas definidas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.

§ 1º O Consea deverá, dentre outros, disciplinar:

I - os critérios para a determinação dos beneficiários;

II - os órgãos responsáveis e procedimentos necessários para cadastramento da população a ser atendida;

III - o valor do benefício por família;

IV - as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários;

V - a oportunidade do atendimento; e

VI - os agentes financeiros operadores para pagamento do benefício.

§ 2º O valor total do benefício a que se refere o inciso III não poderá exceder a R\$ 300,00 (trezentos reais), que poderão ser transferidos, a critério do Consea, em uma ou mais parcelas.

JUSTIFICATIVA

Não é necessária a criação de novo Comitê Gestor. Já existem outros Comitês e Conselhos em funcionamento que podem, de forma eficaz, disciplinar a concessão do Auxílio Emergencial Financeiro. Exemplo disso é o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea).

Proceder da forma que se sugere, por meio da presente emenda, significa economia de gastos para a administração pública, além de contribuir para a centralização dos programas sociais e a consequente agilidade de atendimento.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2004.

PARLAMENTAR



MPV - 190**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00013**

Data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31/05/2004
---------------------------	--

autor SENADOR ALVARO DIAS	nº de prontuário
--	-------------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 190/2004:

“§ 2º O valor total do benefício a que se refere o inciso III, fixado pelo Comitê Gestor Interministerial, não poderá exceder a R\$ 300,00 (trezentos reais), será transferido em uma única parcela.”

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, faz-se necessário estabelecer o âmbito de incidência deste diploma legal. Neste sentido, a realidade brasileira demonstra que muitas famílias, numerosas em grande parte, sobrevivem com renda mensal de um salário mínimo. Lembrando que, atualmente, o salário mínimo está regulado por Medida Provisória que fixa seu valor em R\$ 260,00. Ademais, o valor do benefício, pelo que dispõe o próprio § 2º, do art. 2º, da Medida Provisória sob análise, não poderá exceder a R\$ 300,00, mas pode ser inferior a este valor.

Visto que o Auxílio Emergencial Financeiro destina-se a atender famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres, o benefício não deverá ser pago em parcelas, sob pena de não atingir seus objetivos. Não faz sentido, por exemplo, contemplar uma família, com renda mensal de um salário mínimo, que teve sua casa e bens destruídos, com 10 (dez) parcelas de R\$ 30,00 (trinta reais).

O benefício, deve ser pago em uma única parcela, pois, proceder de outra forma, pode significar tornar a medida ineficiente e atentatória aos fins da administração pública.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2004.



PARLAMENTAR

MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00014

data	proposição Medida Provisória nº 190/04
-------------	---

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº da gratificação
---	---------------------------

<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> 3. modificativa	<input type="checkbox"/> 4. aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutiva global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
---------------	------------------	---------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 2º do art. 2º a seguinte redação:

“§ 2º O valor total do benefício a que se refere o inciso III não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), devido em parcela única.

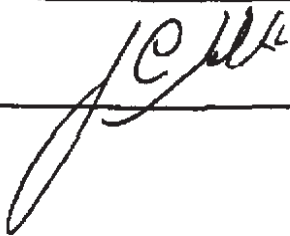
Justificativa

O benefício que intenta a reparação de danos severos à moradia e aos bens básicos de suporte à sobrevivência deve ser repassado em sua integralidade, como forma de possibilitar a rápida reparação das perdas sofridas.

São famílias que, da noite para o dia, ficam sem seus lares, sem alimentação, sem vestimentas e, portanto, carentes de toda a forma de ajuda possível.

No caso de destinação orçamentária suficiente para determinar um benefício superior ao limite mínimo proposto nesta emenda, fica, então, o Comitê Gestor Interministerial autorizado a aumentá-lo.

PARLAMENTAR



MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00015

data	Proposição Medida Provisória nº 190/04
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº de prontuário
--	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado, no âmbito do Ministério da Integração Nacional e sob sua coordenação, o Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Emergencial Financeiro de que trata o art. 1º, com competência para estabelecer normas e procedimentos para a concessão desse benefício, na forma do regulamento.

§ 1º O Comitê Gestor Interministerial a que se refere o caput deverá, dentre outros, disciplinar:

I - os critérios para a determinação dos beneficiários;

II - a criação de conselhos municipais, compostos por representantes dos principais órgãos públicos do município envolvidos com prestação de serviços na área de assistência social, que terão como atribuições:

a) o cadastramento da população a ser atendida;

b) a verificação do cumprimento das exigências afetas aos beneficiários; e

o repasse ao Comitê Gestor Interministerial das informações referentes ao atendimento das necessidades locais;

III - as formas de acompanhamento e controle social;

IV - os agentes financeiros operadores para pagamento do benefício.

§ 2º O valor total do benefício fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais). devido em parcela única.

§ 3º É direito de todos os moradores de que trata o art. 1º, o benefício previsto no § 2º deste artigo.”

Justificativa

A criação de conselhos municipais pretende aproximar do local e das reais necessidades dos atingidos pelos desastres e catástrofes naturais a tomada de decisão.

Práticas passadas demonstram que a centralização desses procedimentos no nível ministerial não produzem o efeito desejado, além de aumentar consideravelmente as despesas ministeriais.

O benefício que intenta a reparação de danos severos à moradia e aos bens básicos de suporte à sobrevivência é, na verdade, um direito a ser repassado em sua integralidade.

PARLAMENTAR

MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00016

data

proposição
Medida Provisória nº 190/04

Autor
Deputado José Carlos Aleluia

nº do prontuário

- 1 Supressiva
- 2 substitutiva
- 3 modificativa
- 4 aditiva
- 5 Substitutivo global

Página	Artigo 2º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inc. III e dê-se ao §2º do art. 2º a seguinte redação:

“§ 2º O valor total do benefício fica fixado em RS 300,00 (trezentos reais), devido em parcela única.”

Justificativa

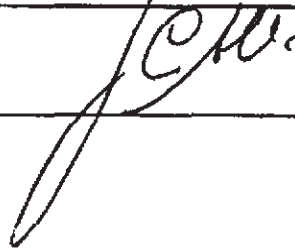
O benefício que intenta a reparação de danos severos à moradia e aos bens básicos de suporte à sobrevivência deve ser repassado em sua integralidade, como forma de possibilitar a rápida reparação das perdas sofridas.

São famílias que, da noite para o dia, ficam sem seus lares, sem alimentação, sem vestimentas e, portanto, carentes de toda a forma de ajuda possível.

O texto original, ao possibilitar um repasse abaixo do valor pretendido por esta emenda, ainda mais, parcelado a critério do Comitê Gestor Interministerial, retira o caráter emergencial,

que fundamenta todos os esforços públicos na recuperação da normalidade e da mínima dignidade dos afetados pelos sinistros naturais localizados.

PARLAMENTAR



MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00017

data 01.06.2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004			
autor Senador José Jorge	nº do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifique-se o texto do parágrafo 2º do artigo 2º da Medida Provisória n.º 190, de 31 de maio de 2004, para:

"Art. 2º

§ 2º O valor total do benefício a que se refere o inciso III não poderá exceder a **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que poderão ser transferidos, a critério do Comitê Gestor Interministerial, em uma ou mais parcelas."

JUSTIFICAÇÃO

O valor instituído pela Medida Provisória para o benefício do Auxílio Emergencial Financeiro é muito pequeno não servindo, efetivamente, aos objetivos a que se destina.

Com esta emenda procuramos elevar o valor do benefício para até R\$ 1.000,00 (mil reais), que é um valor que permitirá à família enfrentar com mais dignidade as despesas inesperadas, fruto do desastre, e tomar as medidas iniciais que visem a reconstrução do

patrimônio danificado ou que permitam a execução de melhorias que evitem que danos voltem a acontecer em futuras situações de cataclismos.

PARLAMENTAR

[Handwritten signatures]

MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00018

Data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31/05/2004
--------------------	---

autor SENADOR ALVARO DIAS	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1	Supressiva	2.	substitutiva	3.	modificativa	4.	aditiva	5.	Substitutivo global
---	------------	----	--------------	----	--------------	----	---------	----	---------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 3º da Medida Provisória nº 190/2004:

"Art. 3º....."

Parágrafo único. O Auxílio Emergencial Financeiro atenderá a todos os beneficiários que cumprirem com as exigências estabelecidas no § 1º do art. 2º."

JUSTIFICATIVA

Compatibilizar a quantidade de beneficiários do Auxílio Emergencial Financeiro às dotações orçamentárias existentes significa dar um poder demasiadamente discricionário ao administrador. Da forma como está disciplinado na Medida Provisória sob análise, o Poder Executivo poderia definir livremente quem receberá o benefício ou não.

Apresento esta emenda para que todos aqueles que foram atingidos por desastres, conforme definido no art. 1º da Medida Provisória n.º 190/2004, sejam beneficiados pelo novo Auxílio que se estabelece.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2004.

PARLAMENTAR



MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00019

<p>data 07/06/2004</p>	<p>proposição Medida Provisória n.º 190, de 31 de maio de 2004</p>
----------------------------	--

<p>autor ANTONIO CARLOS MENDES THAME</p>	<p>n.º do prontuário 332</p>
--	----------------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

<p>Página 01/02</p>	<p>Art. 4º</p>	<p>Parágrafo 2º</p>	<p>Inciso</p>	<p>Alinea</p>
-------------------------	--------------------	-------------------------	---------------	---------------

TENTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 2º do art. 26 da Lei n.º 10.522/02. redação atribuída pelo art. 4º da Medida Provisória n.º 190/04. a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 2º-A Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto à seguridade social."

JUSTIFICAÇÃO

Através desta emenda pretende-se fazer respeitar as disposições constitucionais atinentes à matéria sob exame.

A propósito, diz a Carta Magna, relativamente ao custeio da Seguridade Social, que é constituída pela Previdência Social, pela Saúde e pela Assistência Social, no seu art. 195, § 3º, *in verbis*:

" Art. 195

§ 3º A pessoa jurídica em débito com a seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios."

Por sua vez, a Lei nº 10.522/02, no qual se insere o dispositivo, objeto da alteração a ser emendada, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, enuncia no caput do art. 26:

"Art. 26 Fica suspensa a restrição para transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução de ações sociais e ações em faixa de fronteira, em decorrência de inadimplementos objeto de registro no CADIN e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI."

Como se vê, a lei não pode deixar de aplicar restrições para transferência de recursos federais apenas às situações, onde se configurem débitos junto à Previdência Social, mas também à Saúde e à Assistência Social, e muito menos excepcionar a Assistência, como aliás bem define o caput do art. 194:

"Art. 194 A seguridade social compreende um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social."

Não foi por outra razão que a Lei nº 9.604/98, em seu art. 2º-A, na redação que lhe foi conferida pela MP 2.187-13/01, estabeleceu no seu caput:

"Art. 2º-A O Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS poderá transferir recursos financeiros para o desenvolvimento das ações continuadas de assistência social diretamente às entidades privadas de assistência social, a partir da competência do mês de dezembro de 1999, independentemente da celebração de acordo, convênio, ajuste ou contrato, em caráter excepcional, quando o repasse não puder ser efetuado diretamente ao Estado, Distrito Federal ou Município em decorrência da inadimplência desses entes com o Sistema de Seguridade Social."

Com isso, viabilizou-se alternativa para que os segmentos da população, atendidos pelas entidades privadas de assistência social, não fossem prejudicados, sobretudo no que se refere às ações continuadas.

Estranhamente, porém, a MP 190/04, mediante o disposto no seu art. 5º, revoga o referido dispositivo, ao transformar o seu antigo parágrafo único em caput, provavelmente ante a suposição de que a alteração no art. 4º resolveria a questão, de uma maneira ampla, o que, conforme ficou demonstrado, comporta dúvidas.

Diante do exposto, acham-se respaldada pela prudência, não somente a presente emenda, que recompõe a constitucionalidade da mudança promovida pelo no art. 4º da MP 190/98 – e que de algum modo já existia anteriormente na Lei 10.522/02 –, como a iniciativa de uma desejável emenda supressiva ao art. 5º, que será objeto de proposta em separado, restabelecendo a disposição original (caput e respectivo parágrafo único) da Lei nº 9.604/98, com que se intenta evitar maiores transtornos para o Sistema de Assistência Social.

PARLAMENTAR

MPV - 190**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00020**

DATA 03/06/2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, de 2004
---------------------------	--

AUTOR Deputado AROLDO CEDRAZ	Nº PRONTUÁRIO
--	----------------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 1	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	---------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO

Dê-se ao § 2º do art. 4º Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, a seguinte redação:

“Art. 4º O § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exceto quando se tratarem de transferências relativas à assistência social, a assistência à saúde e a assistência à educação”.

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação da presente emenda visa a contribuir com o atendimento de uma parcela significativa da população brasileira, principalmente, das camadas sociais em situação de risco e vulnerabilidade social que, muitas vezes, deixam de ser atendidas em função da paralisação não só dos benefícios dos programas da assistência social, mas também dos programas da assistência à saúde e educação, causados pela situação de inadimplência das prefeituras.

A iniciativa do Executivo em acabar com a exigência da Certidão Negativa de Débito, para que se efetuem repasses de recursos aos Estados e Municípios que executam programas da Assistência Social apenas garantirá a criação de oportunidades reais para o desenvolvimento social se também excluir os programas de assistência à saúde e, principalmente, os programas de assistência à educação das amarras burocráticas existentes na administração pública federal.

O Estado brasileiro possui instrumentos para acompanhar e fiscalizar os gastos públicos. Para isso existem os Tribunais de Contas, as Controladorias, O Ministério Público e tantos outros. O que não pode ocorrer é a omissão do Estado diante das famílias mais carentes desse país. No entanto, essa atenção não pode recair apenas sobre os programas da assistência social. Para que o Município ou Estado possam encontrar alternativas para solucionar os graves problemas sociais a que estão sujeitos, faz-se necessário a atuação do Governo Federal também por meio do apoio aos programas essenciais de assistência à saúde e à educação, sem o que correr-se-á o risco de se trilhar uma trajetória apenas parcial de equacionamento das soluções objetivadas.

ASSINATURA



 AROLDO CEDRAZ_EMDMPV165

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 190
00021

DATA 03/06/2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, de 2004			
AUTOR Deputado AROLDO CEDRAZ			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA 1	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao § 2º do art. 4º e ao art. 5º da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, as seguintes redações:

"Art. 4º O § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exceto quando se tratarem de transferências relativas à assistência social, a assistência à saúde e a assistência à educação.

"Art. 5º O art. 2º – A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – A. Ato do Poder Executivo disporá sobre as ações continuadas de assistência social, assistência à saúde e assistência à educação, de que tratam o art. 2º desta Lei".

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação da presente emenda visa a contribuir com o atendimento de uma parcela significativa da população brasileira, principalmente, das camadas sociais em situação de risco e vulnerabilidade social que, muitas vezes, deixam de ser atendidas em função da paralisação não só dos benefícios dos programas da assistência social, mas também dos programas da assistência à saúde e educação, causados pela situação de inadimplência das prefeituras.

A iniciativa do Executivo em acabar com a exigência da Certidão Negativa de Débito, para que se efetuem repasses de recursos aos Estados e Municípios que executam programas da Assistência Social apenas garantirá a criação de oportunidades reais para o desenvolvimento social se também excluir os programas de assistência à saúde e, principalmente, os programas de assistência à educação das amarras burocráticas existentes na administração pública federal.

O Estado brasileiro possui instrumentos para acompanhar e fiscalizar os gastos públicos. Para isso existem os Tribunais de Contas, as Controladorias, O Ministério Público e tantos outros. O que não pode ocorrer é a omissão do Estado diante das famílias mais carentes desse país. No entanto, essa atenção não pode recair apenas sobre os programas da assistência social. Para que o Município ou Estado possam encontrar alternativas para solucionar os graves problemas sociais a que estão sujeitos, faz-se necessário a atuação do Governo Federal também por meio do apoio aos programas essenciais de assistência à saúde e à educação, sem o que correr-se-á o risco de se trilhar uma trajetória apenas parcial de equacionamento das soluções objetivadas.

AROLD0 CEDRAZ_EMDMPV190

MPV - 190**00022****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, DE 2004****Emenda Modificativa**

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 190, que altera o § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522/02, a seguinte redação:

“Art. 4º

Art. 2º-A Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto ao **Sistema de Seguridade Social**, exceto quando se tratar de transferências relativas às **ações continuadas de assistência social**.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva conferir ao dispositivo uma redação que seja compatível com o art. 195, § 3º da CF, e com o *caput* do art. 2º-A da Lei nº 9.604/98, antes da edição da MP 190/04, já que, em ambos os casos, há a vedação explícita da transferência de recursos pela União ou pelo Poder Público para pessoas jurídicas em débito com a Seguridade Social.

Assim, considera-se de bom alvitre aproveitar da oportunidade da edição e apreciação da Medida Provisória, para calibrar o alcance do dispositivo, evitando assim possíveis arguições de inconstitucionalidade, e a manutenção de uma excepcionalização, que deixe de guardar correspondência com o que ocorre na Saúde e na Educação.

Para melhor entendimento do alcance da proposta, convém ressaltar que o *caput* a que se vincula o parágrafo, sob comento, suspende as restrições de transferência de recursos destinados ao financiamento de ações sociais ou em faixa de fronteira, quando existir registro de pendências junto ao CADIN ou ao SIAFI, e que o parágrafo reafirma a inaplicabilidade desse comando, sob determinadas condições.

Assim, considerando este aspecto e a revogação do *caput* do art. 2º-A da Lei nº 9.604/98, determinada pela alteração realizada pelo art. 5º da MP, cuja reversão o autor também preconiza, em outra emenda, de caráter supressivo, determinou a apresentação desta emenda, que se caracteriza por dois aspectos fundamentais:

- a) Explicita que as restrições das transferências de recursos não podem ressaltar apenas os débitos junto à Previdência Social, mas junto a toda Seguridade Social, que inclui a Previdência, a Saúde e a Assistência Social; e
- b) Reafirma, como já ocorria na legislação anterior à edição desta Medida Provisória, que qualquer excepcionalização em favor da Assistência Social, respeitada a limitação anterior, deverá privilegiar tão somente as ações continuadas nesta área.

Ademais, quer parecer ao Signatário, que há uma certa incongruência de conteúdo nos dispositivos que afetam a Assistência Social, (constantes da Leis nº 9.604/98 e 10.522/02), ou porque foram editados em épocas diversas, ou porque atenderam a contextos jurídicos diferenciados dos instrumentos em que foram inseridos, os quais se o Poder Executivo intentou corrigir, talvez não o tenha feito da melhor forma.

Por uma ou outra razão, esta Casa tem o dever de aferir essas eventuais distorções, avançando de modo a ajustar os textos e aprovando a redação mais consentânea com a Constituição Federal e com o restante da legislação em vigor.

Justamente com esse espírito, pretende-se aprofundar o debates, cnfatizando, mediante a presente proposta, a necessidade da implementação de cuidados que contemplem:

- a) de um lado, o atendimento justo e equilibrado dos direitos e interesses de todo o conjunto da Seguridade Social, sem incorrer no erro de levar alguma de suas partes a prejudicar as demais; e
- b) do outro, a pertinência da utilização argumentos sólidos e plausíveis, que contribuam eficazmente para o aperfeiçoamento do texto desta Medida Provisória, especificamente no ângulo desta abordagem.

Sala da Comissão, 04 de junho de 2004


Deputado Eduardo Barbosa

MPV - 190**EMENDA Nº - CM**
(à MPV nº 190, de 2004)**00023**

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, a seguinte redação:

.....

Art. 4º O art. 26 da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 26. Fica suspensa a restrição para transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades beneficentes de assistência social destinados à execução de ações sociais e ações em faixa de fronteira, em decorrência de inadimplementos objeto de registro no Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi. (NR)

§ 1º. Na transferência de recursos federais prevista no caput, ficam os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as entidades beneficentes de assistência social dispensados da apresentação de certidões exigidas em leis, decretos e outros atos normativos. (NR)

§ 2º. Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, exceto quando se tratar de transferências relativas à assistência social”. (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1988 a assistência social passa a integrar a Política de Seguridade Social, tendo como objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo a crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de

um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Para atingir estes objetivos a Constituição Federal, através do seu art. 204, definiu as seguintes diretrizes:

Art. 204. “As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

- I. descentralização político – administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;*
- II. participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas de controle das ações em todos os níveis.”*

Sendo assim, a sociedade civil organizada, através das entidades beneficentes de assistência social, assume papel fundamental no cumprimento dos objetivos enumerados na Constituição Federal, auxiliando de forma significativa o Estado a cumprir um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade do ser humano.

Em um país marcado pela desigualdade social, é mister que se rompan barreiras de cunho formal que possam impossibilitar o empenho da sociedade na busca de melhores condições de vida aos menos favorecidos.

Neste sentido, tendo em vista que não só Estados, Municípios e Distrito Federal têm como incumbência constitucional a execução de programas e atividades que busquem os objetivos da assistência social, mas também as entidades beneficentes de assistência social, igualmente estas devem ter o acesso aos recursos federais facilitado.

Aliás, é notório que em algumas regiões do país as entidades beneficentes de assistência social são as principais responsáveis pela implementação de ações na área da assistência social.

Ademais, nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello "*não podem ser colocadas em desvantagem pela lei situações a que o sistema constitucional empresta conotação positiva*". Dessa forma, "*a desequiparação em pauta seria ofensiva ao preceito isonômico por adversar um valor constitucionalmente prestigiado*." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade, 3ª ed., 6ª tiragem, São Paulo: Malheiros, 1999, p. 42 ... 43)

Para dirimir qualquer dúvida acerca da pertinência da alteração da lei, poder-se-ia questionar a definição legal que abrange as entidades beneficentes de assistência social, entretanto, a Lei 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, através do seu artigo 3º, coloca fim à questão:

"Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos."

Ao mesmo tempo, a Lei Orgânica da Assistência Social, em seu art. 9º, afirma que "*o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso*".

Tendo em vista o exposto chega-se à conclusão de que a alteração do art. 26 da Lei 10552/2002, conforme disposto acima, se torna não só formal e legalmente, mas socialmente relevante.

Sala da Comissão,



Senador FLÁVIO ARNS

MPV - 190**EMENDA Nº**
(à MP nº 190, de 2004)**00024**

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, a seguinte redação:

Art. 4º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação: (NR)

Art. 26.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, exceto quando se tratar de transferências relativas à assistência social. (NR)

Art. 26-A. Fica suspensa a restrição para transferência de recursos federais às Irmandades das Santas Casas de Misericórdia localizadas no Distrito Federal e nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional, enquanto perdurarem as mencionadas situações extraordinárias, em decorrência de inadimplementos objeto de registro no Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, e em decorrência da existência de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, trata da criação de condições excepcionais na Administração Pública para atender com presteza e eficácia às situações de estado de calamidade pública ou de emergência.

A Emenda agora proposta, ao acrescentar o art. 26-A à Lei nº 10.522, visa estender essas exceções às Santas Casas de Misericórdia localizadas onde forem reconhecidas pelo Poder Executivo as situações de crise acima mencionadas, de modo que essas entidades possam, sem restrição

alguma, receber apoio financeiro do Governo Federal e, assim, prestar à população acometida pela crise a assistência médica, hospitalar e ambulatorial.

A MP nº 190, de 2004, acrescida com a Emenda ora proposta, estará estabelecendo as condições necessárias ao desenvolvimento da assistência social às vítimas dos desastres, pois as Santas Casas de Misericórdia são reconhecidas pela população pelos serviços prestados a todos que a procuram, principalmente as pessoas menos favorecidas da sociedade.

Espero obter o apoio de meus Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão,


Senador RÔMEU TUMA

MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00025

DATA 03/08/2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, de 2004			
AUTOR Deputado AROLDO CEDRAZ			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA 1	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
<p>Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, a seguinte redação:</p> <p>"Art 5º O art. 2º - A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:</p>				

Art. 2º – A. Ato do Poder Executivo disporá sobre as ações continuadas de assistência social, assistência à saúde e assistência à educação, de que tratam o art. 2º desta Lei”.

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação da presente emenda visa a contribuir com o atendimento de uma parcela significativa da população brasileira, principalmente, das camadas sociais em situação de risco e vulnerabilidade social que, muitas vezes, deixam de ser atendidas em função da paralisação não só dos benefícios dos programas da assistência social, mas também dos programas da assistência à saúde e educação, causados pela situação de inadimplência das prefeituras.

A iniciativa do Executivo em acabar com a exigência da Certidão Negativa de Débito, para que se efetuem repasses de recursos aos Estados e Municípios que executam programas da Assistência Social apenas garantira a criação de oportunidades reais para o desenvolvimento social se também excluir os programas de assistência à saúde e, principalmente, os programas de assistência à educação das amarras burocráticas existentes na administração pública federal.

O Estado brasileiro possui instrumentos para acompanhar e fiscalizar os gastos públicos. Para isso existem os Tribunais de Contas, as Controladorias, O Ministério Público e tantos outros. O que não pode ocorrer é a omissão do Estado diante das famílias mais carentes desse país. No entanto, essa atenção não pode recair apenas sobre os programas da assistência social. Para que o Município ou Estado possam encontrar alternativas para solucionar os graves problemas sociais a que estão sujeitos, faz-se necessário a atuação do Governo Federal também por meio do apoio aos programas essenciais de assistência à saúde e à educação, sem o que correr-se-á o risco de se trilhar uma trajetória apenas parcial de equacionamento das soluções objetivadas.

ASSINATURA



AROLDO CEDRAZ_EMDMPV190

MPV - 190

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31/05/2004
---------------------------	--

autor SENADOR ALVARO DIAS	nº do pretenário
-------------------------------------	-------------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 190/2004 o seguinte § 3º:

“Art. 2º.....

§ 1º.....

§ 2º

§ 3º *Além dos critérios definidos no § 1º, os beneficiários do Auxílio Emergencial Financeiro deverão estar obrigatoriamente registrados no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, conforme regulamento específico.*"

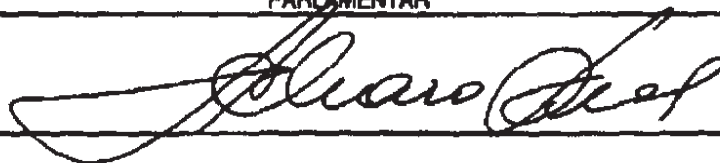
JUSTIFICATIVA

Um dos pontos-chave para que um programa de assistência social dê certo é alcançar as pessoas certas. É assim com qualquer experiência replicável e é assim que tem de ser visto pelo poder público. A base para uma política social eficaz é o bom uso de bancos de dados sociais que mostrem quem são e onde estão os "excluídos". O Cadastro Único, decorrente de vários cadastros utilizados pelos programas sociais do governo, contém a situação econômica, as condições de emprego, o número de filhos, de idosos e a escolaridade das famílias, dados considerados relevantes para a definição de políticas de enfrentamento à pobreza.

Ao determinar a obrigatoriedade do beneficiário do Auxílio Emergencial Financeiro estar devidamente registrados no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal, atinge-se o objetivo de incentivar o desenvolvimento deste Cadastro. Isto sem falar na possibilidade de agilizar o atendimento, no caso de famílias já cadastradas.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2004.

PARLAMENTAR



MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00027

Data 01 / 06 / 04	Proposição Medida Provisória nº 190 / 2004
-----------------------------	--

Autor Deputado Carlos Eduardo Cadoca	Nº Proponente
--	----------------------

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alinea
---------------	---------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se o parágrafo 3º ao artigo 2º da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004:

Art. 2º

§ 3º O valor a que se refere o parágrafo 2º será atualizado, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da promulgação, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, acumulada nos doze meses imediatamente anteriores.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tão somente, garantir o poder de compra de mantimentos ou outros bens de necessidade das famílias atingidas pelos desastres.

Não podemos nos esquecer que vivemos em um país cuja inflação projetada gira em torno de 6,5% a.a.. Dessa maneira, é fundamental que evitemos qualquer redução em termos reais, do valor que é repassado para as famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos, principalmente para as vítimas de intempéries geográficas. E é interessante evitarmos a edição de outras medidas provisórias ou projetos de lei, estabelecendo a correção anual de valores, simplesmente por termos nos esquecido que ainda convivemos com a inflação (ainda que de um dígito).

ASSINATURA

Carlos Eduardo Cadoca

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 190

00028

2 DATA
03/06/20043 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 190, de 31 de maio de 20044 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR5 N.º PRONTUÁRIO
4546
 SUPRESIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA + ADITIVA 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL

10	ARTIGO	PARÁGRAFO	INÍCIO	ALINEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A MP 190/04, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. Os recursos alocados e executados âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério de Integração Nacional deverão ser disponibilizadas de acordo com a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.”

Justificação

Um dos pilares da Administração Pública é a transparência da gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, a presente alteração visa a assegurar que toda a arrecadação, execução orçamentária, bem como os dispêndios realizados no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres tenham ampla divulgação, de forma assegurar o controle dos social dos gastos realizados, sendo divulgados no site www.contaspublicas.gov.br, mantido pelo Tribunal de Contas da União, em observância à Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1.998

ASSINA


Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, de 2004

Brasília, 7 de junho de 2004

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que “institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, incluída nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao artigo 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências”, quanto à adequação.

I – Introdução

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece, **ipsis verbis**:

“Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória.”

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 87, de 2004 – CN (EMI 00012 – MI/MDS/MDA), a Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004 (MP nº 190/04), que “institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, incluída nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao artigo 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.”

II – Síntese da MP

A MP nº 190/04 instituiu o Auxílio Emergencial Financeiro, que se destina ao socorro e à assistência às famílias, com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres, no Distrito Federal e nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

Com vistas a administrar o auxílio, a MP em pauta determina a criação, no âmbito do Ministério da Integração Nacional, e sob sua coordenação, do Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Emergencial Finan-

ceiro, com competência para estabelecer normas e procedimentos para a concessão desse benefício.

Além disso, a norma em análise dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que “dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências; e ao art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.”

Conforme a Exposição de Motivos, essas alterações garantem que a transferência de recursos do Governo Federal destinados à execução de ações de assistência social seja assegurada a todos os entes da federação, independentemente da apresentação de certidões negativas de débito junto à União.

III – Da adequação financeira e orçamentária

Do ponto de vista constitucional, a MP nº 190/04 cumpre os ditames da Constituição Federal, não só quanto à questão da relevância e urgência, mas também no que se refere ao art. 21, XVIII, da Lei Maior, que prevê a competência da União para “planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações.”

No tocante à relevância e urgência, a ação criada pela MP nº 190/04 visa a atender, de imediato, às populações vítimas da forte estiagem ocorrida recentemente nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso do Sul, para as quais será concedido o Auxílio Emergencial Financeiro, cuja fonte de financiamento advém de crédito extraordinário criado pela MP nº 189, de 31-5-2004.

Nada obstante, a MP nº 190 inova ao destinar esse auxílio emergencial às famílias mais vulneráveis da população atingida, que, conforme explicitado no texto da norma, são aquelas com renda mensal média até dois salários mínimos. Além disso, a MP nº 190/04 determina que o montante do benefício, por família, não poderá ultrapassar os R\$300,00.

Cabe ressaltar que esse benefício irá integrar o programa “Resposta aos Desastres”, juntamente com as ações: “Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastres”; “Reabilitação dos Cenários de Desastres”; “Recuperação de Danos causados por Desastres” e “Criação de Grupo de Apoio a Desastres.”

Dentre essas, a ação “Recuperação de Danos causados por Desastres” enumera, em suas finalidades, a restauração de, entre outras obras pública e comunitária, habitações de famílias de baixa renda, restringindo, assim, o grupo a ser beneficiado com essa ação, como

o auxílio criado pela MP nº 190. Contudo, aquela ação tem duração definida, pois o objetivo, entre outros, é recuperar as moradias dos mais carentes.

Nesse contexto, a MP nº 190/04 não definiu em seu texto a duração dos benefícios concedidos; determina, todavia, que o Poder Executivo compatibilize a quantidade de beneficiários do auxílio às dotações orçamentárias existentes. Cabe-nos, então, para uma análise mais consistente, o acompanhamento da administração e da execução dessa ação pelo Comitê Gestor.

Como consta da Exposição de Motivos, no tocante ao aspecto financeiro e orçamentário, a aprovação dessa Medida Provisória não gera gastos de imediato, que ocorrerão quando da realização das transferências de recursos à população atingida por desastres, momento em que deverá ser definida sua fonte de financiamento.

Todavia, vale ressaltar que, no decorrer do Exercício Financeiro, a alocação de verbas para o pagamento do Auxílio Emergencial Financeiro impactará a execução orçamentária, na medida em que forem sendo efetivadas as transferências de recursos para os entes da federação determinados.

IV – Conclusão

Diante das razões expostas, concluímos que:

i) o Auxílio Emergencial Financeiro criado pela MP nº 190 atende aos requisitos constitucionais, especialmente ao art. 21, XVIII, da Constituição Federal e aos aspectos de relevância e urgência;

ii) uma análise mais consistente do benefício em pauta depende do acompanhamento da administração e da execução dessa ação, a serem realizadas pelo pertinente Comitê Gestor Interministerial, conforme determina a MP 190/04;

iii) a aprovação dessa MP não gera automaticamente gastos orçamentários, que ocorrerão quando da realização das transferências, momento em que será definida a fonte de financiamento; contudo, as destinações futuras de verbas para o pagamento do Auxílio impactará a execução orçamentária.

Isso posto, a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Brasília, 7 de junho de 2004. – **Helena Assaf Bastos**, Consultora de Orçamentos e Fiscalização.

PARECER DE PLENÁRIO PROFERIDO EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, DE 2004, E EMENDAS, COM PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO.

O SR. INALDO LEITÃO (Bloco/PL – PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o Exmo. Sr. Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação deste Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 285, de 2004, a Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e ao art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, além de adotar outras providências.

O Auxílio Emergencial Financeiro destina-se a socorrer e a assistir famílias com renda média mensal de até dois salários mínimos atingidas por desastres, sejam estes ocorridos por causas naturais ou pela ação ou omissão humana.

Somente poderão receber o Auxílio Emergencial Financeiro as famílias residentes nos Municípios – e, para os efeitos da Medida Provisória sob comento, o Distrito Federal encaixa-se como tal – em estado de calamidade pública ou em situação de emergência, reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

A Medida Provisória nº 190, de 2004, determina a criação, no âmbito do Ministério da Integração Nacional, e sob sua coordenação, do Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Emergencial Financeiro. Compete a esse Comitê estabelecer normas e procedimentos para a concessão do benefício financeiro de que trata a Medida Provisória ora sob exame, nos termos de regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

A própria Medida Provisória, contudo, cuida de arrolar algumas das matérias que necessariamente deverão ser disciplinadas pelo Comitê Gestor.

São elas:

a) os critérios para a determinação dos beneficiários;

b) os órgãos responsáveis e os procedimentos necessários para o cadastramento da população a ser atendida;

c) o valor do benefício por família, que não excederá a 300 reais e que poderá ser transferido, a critério do Comitê Gestor, em uma ou mais parcelas;

d) as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários;

- e) as formas de acompanhamento e de controle social;
- f) a oportunidade do atendimento;
- g) os agentes financeiros operadores para pagamento do benefício.

As despesas decorrentes do Auxílio Emergencial Financeiro correrão à conta de dotações nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União que vierem a ser consignadas ao Ministério da Integração Nacional. O Poder Executivo deverá, contudo, compatibilizar a quantidade de beneficiários e essas dotações orçamentárias.

Esta Medida Provisória altera a redação do § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências.

Essa modificação, nos termos da Exposição de Motivos, busca tornar possível a transferência de recursos federais destinados à execução de ações sociais e ações em faixa de fronteira a entes federados subnacionais inadimplentes junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Altera-se ainda a redação do art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas da aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 1993, e dá outras providências. A alteração tão-somente transmuta o parágrafo único do art. 2º-A em **caput**.

Exclui-se do ordenamento jurídico a possibilidade de o Fundo Nacional de Assistência Social transferir recursos financeiros para o desenvolvimento de ações continuadas de assistência social diretamente às entidades privadas de assistência social, em caráter excepcional, independentemente da celebração de acordo, convênio, ajuste ou contrato, quando o repasse não puder ser efetuado diretamente ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município. Tudo isso em decorrência de inadimplência desses entes com o Sistema de Seguridade Social.

No decorrer do prazo regimental, foram apresentadas a esta Medida Provisória 28 emendas perante a Comissão Mista, sob a autoria dos seguintes Parlamentares: Senador Alvaro Dias, Emendas nºs 2, 4, 12, 13, 18 e 26; Deputado Antonio Carlos Mendes Thame,

Emendas nºs 5 e 19; Deputado Aroldo Cedraz, Emendas nº 20, 21 e 25; Deputado Carlos Eduardo Cadoca, Emenda nº 27; Deputado Eduardo Barbosa, Emendas nºs 6 e 22; Deputado Eduardo Valverde,

Emenda nº 8; Senador Flávio Arns, Emenda nº 23; Deputado Helenildo Ribeiro, Emenda nº 11; Deputado José Carlos Aleluia, Emendas nºs 1, 3, 7, 9, 14, 15 e 16; Senador José Jorge, Emendas nºs 10 e 17; Deputado Luiz Carlos Hauly, Emenda nº 28; Senador Romeu Tuma, Emenda nº 24.

Nesta oportunidade, portanto, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria.

É o relatório, Sr. Presidente.

Voto do Relator.

Da admissibilidade.

O art. 62 da Constituição Federal dispõe que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, determina que, na data de publicação da medida provisória no **Diário Oficial** da União, será enviado ao Congresso Nacional o seu texto, acompanhado da respectiva mensagem e documentos que revelem a motivação do ato.

A admissibilidade depende, dessa forma, da obediência aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, bem como do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A Exposição de Motivos nº 12, de 2004, alinhou consistentemente as razões e justificativas para a adoção da Medida Provisória ora relatada. A concessão do auxílio emergencial financeiro faz-se relevante em face das conseqüências advindas dos desastres que tem afetado as várias regiões do País, tais como a estiagem prolongada nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso do Sul.

Nesse sentido, o aporte de recursos federais, dada a urgência em atender às necessidades básicas das famílias vitimadas nesses desastres e outros que venham a ocorrer no futuro, sobretudo daquelas mais vulneráveis em relação às intempéries, poderá complementar adequadamente a ação das autoridades locais.

Com base no exposto e tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 da Lei Fundamental, e o que dispõe o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, sou pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Quanto à constitucionalidade da Medida Provisória nº 190, cabe notar, primeiramente, que o art. 6º da Constituição Federal considera, entre os direitos sociais, a assistência aos desamparados. O art. 21, por sua vez, estabelece, dentre as competências da União, o planejamento e a promoção da defesa permanente contra as calamidades públicas, com especial ênfase nas secas e nas inundações.

A preocupação do legislador constituinte com as graves comoções internas revela-se ainda no art. 48 da Lei Maior, que oferece à União a competência para instituir empréstimos compulsórios para atender a despesas extraordinárias decorrentes de calamidades públicas.

Da mesma forma, no § 3º do art. 167, a Cada Magna admite a abertura de crédito adicional extraordinário ao Orçamento para atender a despesas imprevistas e urgentes – por exemplo, em situações de calamidade pública.

Com relação à técnica legislativa da Medida Provisória, embora essa não comprometa categoricamente o entendimento do diploma, merece pequenos aperfeiçoamentos para que haja maior clareza, precisão e ordem lógica, quesitos essenciais, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela de nº 107, de 2001. Contudo, essas alterações são meramente redacionais e não modificam, por si mesmas, a vontade do legislador.

No que se refere às 28 emendas apresentadas, não vislumbramos qualquer obstáculo em relação aos aspectos abordados nessa seção, à exceção da modificação pretendida pelas Emendas nºs 1 e 15. Tais emendas determinam a criação de estrutura administrativa em âmbito municipal e ferem, portanto, a autonomia dessa esfera federativa.

Pelo exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa da Medida Provisória nº 190, de 2004, bem como das emendas que lhe foram apresentadas, à exceção das mencionadas Emendas nºs 1 e 15.

Por outro lado, Sr. Presidente, a análise da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 190, de 2004, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. O § 1º do art. 5º dessa Resolução define que o exame de compatibilidade e adequação financeira e orçamentária das medidas provisórias abrangem a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pú-

blica da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além da Lei Orçamentária da União.

A Medida Provisória nº 190, de 2004, relaciona o pagamento do Auxílio Emergencial Financeiro ao cumprimento do Programa Resposta aos Desastres. O referido Programa conta com dotações que superam 32 milhões de reais.

Convém notar que, pela natureza da matéria aqui tratada, em casos de necessidade, o Poder Executivo poderá ainda valer-se de créditos adicionais extraordinários, abertos por meio de medida provisória para oferecer lastro orçamentário à concessão do Auxílio Emergencial Financeiro.

Quanto às 28 emendas apresentadas, cabe ressaltar que as que visam elevar o limite superior para o valor do Auxílio Emergencial Financeiro ou a renda familiar mensal **per capita** máxima para a percepção do benefício não sofrem necessariamente de inadequação financeira ou orçamentária. Isso porque o aumento dos referidos valores não eleva a despesa com o Programa, mas tão somente aumenta o número de famílias passíveis de serem beneficiadas e altera o foco inicialmente proposto.

Por essas razões, consideramos a Medida Provisória nº 190, de 2004, nos termos da Resolução do Congresso Nacional de 2002, adequada orçamentária e financeiramente.

Vamos agora, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, para a análise e voto quanto ao mérito da Medida Provisória em exame.

Existe um mito segundo o qual o Brasil não sofre desastres, posto que em seu território não ocorrem terremotos ou erupções vulcânicas, por exemplo. Sabemos, entretanto, que tal afirmação não é verdadeira. As causas de desastres são muitas e podem ser demasiadamente complexas, podendo advir da natureza ou da própria ação ou omissão humana.

Alguns exemplos recentes são as enchentes na Região Nordeste, a estiagem prolongada no Centro-Sul e os ciclones nos litorais catarinense e sul-rio-grandense, cujas conseqüências ainda são sentidas pelas famílias atingidas, especialmente pelos estratos economicamente menos favorecidos da população.

Mais recentemente, destaca-se o rompimento da barragem do Camará, em Alagoa Nova, na Paraíba, ocorrido no último 17 de junho. Conforme noticiou

a imprensa nacional, cerca de 3 mil pessoas ficaram desabrigadas em seis municípios, tendo algumas delas suas casas completamente destruídas pela ação das águas.

Diagnostica-se, assim, que, apesar dos esforços governamentais, faz-se necessária uma política pública de defesa civil de alcance mais amplo, capaz de reduzir a vulnerabilidade das populações mais pobres, em caráter emergencial, em relação até mesmo a eventos cíclicos como a seca, os incêndios florestais, os deslizamentos e as inundações. Sabe-se que tais eventos, muitas vezes, impõem custos que muitas vezes extrapolam a capacidade de intervenção dos governos locais, o que torna necessário o aporte de recursos federais para o pronto socorro à população atingida.

Apesar dos méritos do texto original, esta Relatora houve por bem apresentar, em Projeto de Lei de Conversão, alguns aperfeiçoamentos. Inicialmente conceituaram-se o termo “família” e a expressão “renda familiar mensal média”.

Além disso, entendemos ser conveniente a previsão expressa de que o Auxílio Emergencial Financeiro deverá ser pago diretamente pelo Governo Federal às famílias, por meio de instituições financeiras federais a serem definidas em regulamento. Dessa maneira, assegura-se maior celeridade e segurança ao atendimento das famílias atingidas por desastres.

Nos termos da Medida Provisória nº 190, de 2004, o valor total do benefício não excederá a 300 reais por família – e esses poderão ser repassados, a critério do Comitê Gestor de Auxílio Emergencial Financeiro, em uma ou mais parcelas, nunca inferiores a 60 reais -, de forma a recepcionar em parte as alterações propostas nas Emendas nºs 13, 14, 15 e 16. Acerca da fixação do limite superior em 300 reais, a despeito de algumas emendas entenderem ser esse valor insuficiente, entendemos que se coaduna com o caráter emergencial do auxílio e permitirá, em face da necessidade de compatibilizar-se o número de beneficiários às restrições orçamentárias, um alcance mais amplo à iniciativa governamental.

A Medida Provisória cria ainda, no âmbito do Ministério da Integração Nacional e sob a coordenação deste, o Comitê Gestor Interministerial de Auxílio Emergencial Financeiro, com competência para estabelecer normas e procedimentos para a concessão do auxílio ora em comento, além do que o Projeto de Lei de Conversão, a exemplo do texto original, traz

um rol de assuntos a serem obrigatoriamente disciplinados pelo Comitê Gestor, cabendo destacar, dentre eles, os procedimentos para cadastramento das famílias beneficiárias, o valor do auxílio, o prazo máximo de concessão, as formas de acompanhamento e de controle social e os agentes financeiros operadores para o pagamento do auxílio. Incluiu-se, contudo, no Projeto de Lei de Conversão, a obrigatoriedade de esses agentes operadores serem instituições financeiras federais. Assim, preservou-se, de forma geral, a flexibilidade necessária para o Poder Executivo adequar procedimentos de natureza mais específica a cada situação. Por essa razão, não contemplamos, no Projeto de Lei de Conversão, as Emendas nºs 1, 2, 8 e 12.

Todavia, ainda que mantida a normalização das formas de acompanhamento e de controle social como matéria a ser disciplinada pelo Comitê Gestor, entendemos ser de grande valia – e incluímos no Projeto de Lei de Conversão – determinação para que a relação dos beneficiários e dos respectivos auxílios seja pública, portanto disponibilizada a todo e qualquer cidadão. Sendo assim, considera-se a Emenda nº 28 parcialmente aprovada. Sem dúvida, esses dispositivos vão contribuir, e muito, para elevar o grau de transparência das ações ora abordadas.

Julgamos ainda importante a inclusão de dispositivo no Projeto de Lei de Conversão que estabeleça penalidades ao beneficiário que dolosamente utilizar o benefício e ao agente público que concorrer para tal conduta ilícita.

Passemos, por fim, à análise das emendas à Medida Provisória nº 190, de 2004, ainda não referenciadas nesta sessão.

Inicialmente, consideramos a Emenda nº 11, que, por sua complexidade, pode ser quase entendida como Projeto de Lei Autônomo, acolhida, mesmo que parcialmente, no projeto de lei de conversão.

As Emendas de nºs 3, 4, 5, 6, 7, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 pretenderam, de alguma forma, alterar a redação ou então suprimir os arts. 4º e 5º da Medida Provisória.

Não acolhemos nenhuma das referidas emendas por entender que as modificações promovidas nas Leis nºs 10.522, de 19 de julho de 2002, e 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, por meio da Medida Provisória em comento, tem objetivo específico, conforme se depreende da leitura da Exposição de Motivos, de adequar as mencionadas leis

ao espírito da legislação que dispensa apresentação de certidões negativas de débito para fins de acesso a recursos federais destinados à execução de ações sociais.

A manutenção dos dispositivos contribui para que a União possa somar seus esforços com os do Distrito Federal e dos Municípios para atendimento às populações de menor renda, seja por meio de ações de assistência social, seja por meio de auxílio financeiro, transferidos diretamente às famílias, vítimas de desastres, tornando, assim, mais sinérgica a política pública.

A pretendida supressão, especialmente no art. 4º, sob a alegação de que o mesmo poderia afrontar o § 3º do art. 195 da Constituição Federal, no nosso entendimento, não merece acatamento, pelas razões elencadas.

Por outro lado, na situação concreta, o art. 26 da Lei nº 10.522, de 2002, ora sob alteração, trata da transferência de recursos da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para execução de ações sociais. Ou seja, os demais entes federativos serão meros executores de políticas públicas na área social, mediante transferência de recursos federais com destinação restrita à referida área.

Entendemos como inadequada tal modificação no texto uma vez que o Auxílio Emergencial Financeiro destina-se ao atendimento eventual em circunstância de desastre. O Cadastro Único tem uma concepção de atendimento a famílias de alta vulnerabilidade social permanente. Considerado o fato de que a concessão do Auxílio Emergencial Financeiro exige uma dinâmica específica e distinta daquela utilizada pelos programas de transferência de renda e que a exigência de prévio cadastramento no Cadastro Único pode significar prejuízo aos beneficiários, o acatamento da referida emenda não se mostra conveniente, apesar de reconhecermos nela o mérito da intenção do autor de elevar a transparência das ações ora abordadas.

Acerca do conteúdo das emendas de nºs 9, 10, 15, 17, 18 e 27 – que pretendem alterar os valores referenciais ou o alcance do Programa -, entende-se que os valores referenciais definidos na Medida Provisória ora analisada são, pelo menos em um primeiro momento, adequados ao objetivo primordial da ação governamental, qual seja oferecer condições mínimas às famílias atingidas por desastres para que defrontem sua situação de vulnerabilidade. Ademais, o aumento desses valores acarretaria, em face da necessidade de se adequar o número de beneficiá-

rios às possibilidades orçamentárias e financeiras, redução no número de famílias beneficiadas, o que certamente não é a intenção de nenhum dos Parlamentares da Casa. E, por motivo análogo, a concessão irrestrita do benefício a todos os potenciais beneficiários geraria a excessiva pulverização dos recursos e comprometeria a efetividade das transferências.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória n.º 190, de 2004, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, que incorpora, integral ou parcialmente, as emendas de nºs 13, 14, 15, 18 e 28. Restam rejeitadas, portanto, as demais emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

Sr, Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na mesma linha traçada para a leitura do parecer ora trazido ao Plenário, apresento o Projeto de Lei de Conversão. Ontem encaminhei ao gabinete de cada Liderança não só o meu parecer, com relatório e voto, mas também o texto integral do Projeto de Lei de Conversão. Faço aqui apenas o comunicado de uma pequena alteração relacional no art. 5º, para a qual chamo a atenção dos Srs. Líderes.

Por sugestão da Bancada do PCdoB, o texto do art. 5º do Projeto de Lei de Conversão ficou assim redigido:

“Art. 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente prestar informações falsas para recebimento do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido em regulamento, acrescida de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e de 1% ao mês, calculados a partir da data do recebimento.”

Esse dispositivo visa punir quem se beneficia do Programa de forma dolosa, mal intencionada, burlando o seu objetivo primordial, que é o de atender a famílias de baixa renda, de alta vulnerabilidade diante de situações de calamidade pública.

Com essa alteração relacional no Projeto de Lei de Conversão, o nosso parecer é favorável à aprovação da Medida Provisória nº 190, de 2004.

Muito obrigado, Sr.º. Presidente.

**PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, DE 2004

MENSAGEM Nº 87, DE 2004-CN

(nº 235/2004, na origem)

Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, incluída nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Inaldo Leitão****I – Relatório**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação deste Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 285, de 2004, a Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O Auxílio Emergencial Financeiro destina-se a socorrer e a assistir famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos atingidas por desastres – sejam estes ocorridos por causas naturais ou pela ação ou omissão humana. Somente poderão receber o Auxílio Emergencial Financeiro as famílias residentes nos Municípios – e, para os efeitos da Medida Provisória em comento, o Distrito Federal encaixa-se como tal – em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

A Medida Provisória nº 190/2004 determina a criação, no âmbito do Ministério da Integração Nacional e sob a coordenação deste, do Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Emergencial Financeiro. Compete ao Comitê Gestor estabelecer normas e procedimentos para a concessão do benefício financeiro de que trata a Medida Provisória ora examinada, nos termos de regulamento a ser editado pelo Poder Executivo. A própria Medida Provisória, contudo, cuida de arrolar

algumas das matérias que, necessariamente, deverão ser disciplinadas pelo Comitê Gestor:

- a) os critérios para a determinação dos beneficiários;
- b) os órgãos responsáveis e os procedimentos necessários para cadastramento da população a ser atendida;
- c) o valor do benefício por família – que não excederá R\$300,00 e poderá ser transferido, a critério do Conselho Gestor, em uma ou mais parcelas;
- d) as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários;
- e) as formas de acompanhamento e de controle social;
- f) a oportunidade do atendimento;
- g) os agentes financeiros operadores para pagamento do benefício.

As despesas decorrentes do Auxílio Emergencial Financeiro correrão à conta de dotações nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União que vierem a ser consignadas ao Ministério da Integração Nacional. O Poder Executivo deverá, contudo, compatibilizar a quantidade de beneficiários a essas dotações orçamentárias.

A Medida Provisória nº 190/2004 também altera a redação do § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que “dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais e dá outras providências”. Essa modificação, nos termos da Exposição de Motivos, busca tomar possível a transferência de recursos federais destinados à execução de ações sociais e ações em faixa de fronteira a entes federados subnacionais inadimplentes junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Altera-se, ainda, a redação do art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas da aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 1993, e dá outras providências. A alteração tão-somente transmuta o parágrafo único do referido art. 2º-A em **caput** Exclui-se do ordenamento jurídico, dessa forma, a possibilidade de o Fundo Nacional de Assistência Social transferir recursos financeiros para o desenvolvimento de ações continuadas de assistência social diretamente às entidades privadas de assistência social, em caráter excepcional, independentemente da celebração de acordo, convênio, ajuste ou contrato, quando o repasse não puder ser efetuado diretamente ao Estado, ao

Distrito Federal ou ao Município – em decorrência de inadimplência destes entes com o Sistema da Seguridade Social.

No decorrer do prazo regimental, foram apresentadas vinte e oito emendas perante a Comissão Mista, sob a autoria dos seguintes Parlamentares: Senador Álvaro Dias, emendas nºs 2, 4, 12, 13, 18 e 26; Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, emendas nºs 5 e 19; Deputado Aroldo Cedraz, emendas nºs 20, 21 e 25; Deputado Carlos Cadoca, emenda nº 27; Deputado Eduardo Barbosa, emendas nºs 6 e 22; Deputado Eduardo Valverde, emenda nº 8; Senador Flávio Aros, emenda nº 23; Deputado Helenildo Ribeiro, emenda nº 11; Deputado José Carlos Aleluia, emendas nºs 1, 3, 7, 9, 14, 15 e 16; Senador José Jorge, emendas nºs 10 e 17; Deputado Luiz Carlos Hauly, emenda nº 28; Senador Romeu Tuma, emenda nº 24.

Nesta oportunidade, portanto, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade

O art. 62 da Constituição Federal dispõe que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, determina que, na data da publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, será enviado ao Congresso Nacional o seu texto, acompanhado da respectiva mensagem e documentos que revelem a motivação do ato.

A admissibilidade depende, dessa forma, da obediência aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, bem como do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A Exposição de Motivos nº 12, de 2004, alinhou consistentemente as razões de justificativa para a adoção da Medida Provisória nº 190/2004.

A concessão do Auxílio Emergencial Financeiro faz-se relevante em face das conseqüências advindas dos desastres que têm afetado as várias regiões do País, tais como a estiagem prolongada nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso do Sul. Nesse sentido, o aporte de recursos federais, dada a urgência em atender as necessidades

básicas das famílias vitimadas nesses desastres – e outros que venham a ocorrer no futuro -, sobretudo daquelas mais vulneráveis em relação às intempéries, poderá complementar, adequadamente, a ação das autoridades locais.

Com base no exposto, e tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 da Constituição Federal e o que dispõe o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, somos pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Quanto à constitucionalidade da Medida Provisória nº 190/2004, cabe notar, primeiramente, que o art. 6º da Constituição Federal considera, entre os direitos sociais, a assistência aos desamparados. O art. 21, por sua vez, estabelece, dentre as competências da União, o planejamento e a promoção da defesa permanente contra as calamidades públicas, com especial ênfase nas secas e nas inundações.

A preocupação do legislador constituinte com as graves comoções internas revela-se, ainda, no art. 148 da Lei Maior, que oferece à União a competência para instituir empréstimos compulsórios para atender despesas extraordinárias decorrentes de calamidades públicas. Da mesma maneira, no § 3º do art. 167, a Carta Magna admite a abertura de crédito adicional extraordinário ao Orçamento para atender despesas imprevisíveis e urgentes, por exemplo, em situações de calamidade pública.

Com relação à técnica legislativa da Medida Provisória, embora esta não comprometa categoricamente o entendimento do diploma, merece pequenos aperfeiçoamentos, a fim de oferecer maior clareza, precisão e ordem lógica – quesitos essenciais, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela de nº 107, de 2001. Contudo, essas alterações são meramente redacionais e não alteram, por si mesmas, a vontade do legislador.

No que se refere às 28 emendas apresentadas, não vislumbramos qualquer obstáculo em relação aos aspectos abordados nesta seção, à exceção da modificação pretendida pelas emendas de nºs 1 e 15. Tais emendas determinam a criação de estrutura administrativa em âmbito municipal e ferem, portanto, a autonomia desta esfera federativa.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 190, de 2004, bem como das emendas que

lhes foram apresentadas, à exceção das emendas de nºs 1 e 15.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 190, de 2004, deve seguir as disposições da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional. O § 1º do art. 5º dessa Resolução define que o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrangem a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

A Medida Provisória nº 190/2004 relaciona o pagamento do Auxílio Emergencial Financeiro ao cumprimento do Programa “Resposta aos Desastres”. O referido programa conta com dotações que superam os R\$32 milhões. Convém notar que, pela natureza da matéria aqui tratada, em caso de necessidade, o Poder Executivo poderá, ainda, valer-se de créditos adicionais extraordinários – abertos por meio de Medida Provisória – para oferecer lastro orçamentário à concessão do Auxílio Emergencial Financeiro.

O art. 3º da Medida Provisória em exame explicita que as despesas com o Auxílio Emergencial Financeiro correrão à conta de dotações alocadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União que vierem a ser consignadas ao Ministério da Integração Nacional. Ressalte-se que não foi definida a duração dos benefícios concedidos. O parágrafo único do mencionado artigo estabelece, todavia, que o Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários às dotações orçamentárias existentes.

Como consta da Exposição de Motivos, no tocante ao aspecto financeiro e orçamentário, a aprovação da Medida Provisória nº 190, de 2004, não gerará gastos de imediato. As despesas somente ocorrerão quando houver a transferência de recursos à população atingida por desastres, e é neste momento que será definida a fonte de financiamento. Sendo assim, no decorrer do exercício, a alocação de verbas para o pagamento do Auxílio Emergencial Financeiro repercutirá na execução orçamentária.

Quanto às 28 emendas apresentadas, cabe ressaltar que as que visam a elevar o limite superior para

o valor do Auxílio Emergencial Financeiro ou a renda familiar mensal **per capita** máxima para percepção do benefício não sofrem, necessariamente, de inadequação financeira ou orçamentária. Isso porque o aumento dos referidos valores não eleva a despesa com o Programa, mas tão-somente aumenta o número de famílias passíveis de serem beneficiadas – e altera o foco inicialmente proposto.

Diante do exposto, consideramos que a Medida Provisória nº 190, de 2004, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, é adequada orçamentária e financeiramente.

Do Mérito

Existe um mito segundo o qual o Brasil não sofre desastres, posto que em seu território não ocorrem terremotos ou erupções vulcânicas, por exemplo. Sabemos, entretanto, que aquela afirmação não é verdadeira. As causas de desastres são muitas e podem ser demasiadamente complexas, podendo advir da natureza ou da própria ação ou omissão humana.

Alguns exemplos recentes são as enchentes na Região Nordeste, a estiagem prolongada no Centro-Sul e os ciclones nos litorais catarinense e sul-rio-grandense, cujas conseqüências ainda são sentidas pelas famílias atingidas, especialmente pelos estratos economicamente menos favorecidos da população. Mais recentemente, destaca-se o rompimento da Barragem do Camará, em Alagoa Nova – PB, ocorrido no último 17 de junho. Conforme noticiou a imprensa, cerca de três mil pessoas ficaram desabrigadas em seis municípios, tendo, algumas delas, suas casas completamente destruídas pela ação das águas.

Diagnostica-se, assim, que, apesar dos esforços governamentais, faz-se necessária uma política pública de defesa civil de alcance mais amplo, capaz de reduzir a vulnerabilidade das populações mais pobres, em caráter emergencial, em relação, até mesmo, a eventos cíclicos, como a seca, os incêndios florestais, os deslizamentos e as inundações. Sabe-se que tais eventos muitas vezes impõem custos que extrapolam a capacidade de intervenção dos governos locais, o que torna necessário o aporte de recursos federais para o pronto socorro à população atingida.

Apesar dos méritos do texto original, esta Relatoria houve por bem apresentar, em projeto de lei de conversão, alguns aperfeiçoamentos. Inicialmente, conceituaram-se, o termo “família” e a expressão “renda familiar mensal média”.

Além disso, entendemos ser conveniente a pre-visto expressa de que o Auxílio Emergencial Financeiro deverá ser pago diretamente pelo Governo Federal às famílias, por meio de instituições financeiras federais a serem definidas em regulamento. Dessa maneira, assegura-se maior celeridade e segurança ao atendimento das famílias atingidas por desastres.

Nos termos da Medida Provisória nº 190/2004, o valor total do benefício não excederá R\$300,00 por família – e estes poderão ser repassados, a critério do Comitê Gestor do Auxílio Emergencial Financeiro, em uma ou mais parcelas, nunca inferiores a R\$60,00 – de forma a recepcionar, em parte, as alterações propostas nas emendas nºs 13, 14, 15 e 16. Acerca da fixação do Limite superior em R\$3300,00, a despeito de algumas emendas entenderem ser insuficiente, entendemos que este coaduna-se com o caráter emergencial do auxílio e permitirá, em face da necessidade de compatibilizar-se o número de beneficiários às restrições orçamentárias, um alcance mais amplo à iniciativa governamental.

A Medida Provisória em exame cria, no âmbito do Ministério da Integração Nacional e sob a coordenação deste, o Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Emergencial Financeiro, com competência para estabelecer normas e procedimentos para a concessão do auxílio ora em comento. O Projeto de lei de conversão, a exemplo do texto original, traz o rol de assuntos a serem, obrigatoriamente, disciplinados pelo Comitê Gestor, cabendo destacar, dentre eles, os procedimentos para cadastramento das famílias beneficiárias, o valor do auxílio, o prazo máximo de concessão, as formas de acompanhamento e de controle social e os agentes financeiros operadores para o pagamento do auxílio. Incluiu-se, contudo, em projeto de lei de conversão, a obrigatoriedade de estes agentes operadores serem instituições financeiras federais. Assim, preservou-se, de forma geral, a flexibilidade necessária para o Poder Executivo adequar procedimentos de natureza mais específica a cada situação. Por essa razão, não contemplamos, no projeto de lei de conversão, as emendas de nº 1, 2, 8 e 12.

Todavia, ainda que mantida a normalização das formas de acompanhamento e de controle social como matéria a ser disciplinada pelo Comitê Gestor, entendemos ser de grande valia – e incluímos no projeto de lei de conversão – determinação para que a relação dos beneficiários e dos respectivos auxílios seja pública e, portanto, disponibilizada a qualquer cidadão. Sendo assim, considera-se a emenda nº 28 parcialmente

aprovada. Sem dúvida, esses dispositivos contribuirão, e muito, para elevar a transparência das ações ora abordadas.

Julgamos importante, ainda, a inclusão de dispositivo, no projeto de lei de conversão, que estabeleça penalidades ao beneficiário que dolosamente utilizar o benefício e ao agente público que concorrer para tal conduta ilícita.

Passemos, por fim, à análise das emendas à Medida Provisória nº 190/2004 ainda não referenciadas nesta seção. Inicialmente, consideramos a emenda nº 11, que por sua complexidade pode ser quase entendida como um projeto de lei autônomo, acolhida, mesmo que parcialmente, no projeto de lei de conversão.

As emendas de nºs 3, 4, 5, 6, 7, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 pretenderam, de alguma forma, alterar a redação ou então suprimir os artigos 4º e 5º da Medida Provisória. Não acolhemos nenhuma das referidas emendas por entendermos que as modificações promovidas as Leis nºs 10.522, de 19 de julho de 2002 e 9.604, de 5 de fevereiro de 1998 por meio da Medida Provisória em comento têm o objetivo específico, conforme depreende-se da leitura da Exposição de Motivos, de adequar as mencionadas leis ao espírito da legislação que dispensa a apresentação de certidões negativas de débitos para fins de acesso a recursos federais destinados à execução de ações sociais.

A manutenção dos dispositivos contribui para que a União possa somar seus esforços com o Distrito Federal e os Municípios para atendimento à população de menor renda, seja por meio de ações de assistência social, seja por meio de auxílio financeiro transferido diretamente às famílias vítimas de desastres, tornando assim mais sinérgica a política pública.

A pretendida supressão, especialmente do art. 4º, sob a alegação de que o mesmo poderia afrontar o § 3º do art. 195 da Constituição Federal, no nosso entendimento não merece acatamento pelas razões a seguir elencadas.

Entendemos que o § 3º do art. 195 da Constituição Federal só alcança as pessoas jurídicas regidas pelo direito privado e não os Estados, Distrito Federal e Municípios, pois, do contrário, estaríamos admitindo conflito de normas constitucionais, uma vez que a própria Constituição determina ser dever do Estado Brasileiro (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) assegurar o direito do cidadão à saúde (art. 196), à assistência social (art. 203) e à educação (art. 205).

Inserir os Estado, o Distrito Federal e os Municípios no § 3º significaria que poderiam deixar de cumprir as determinações constitucionais acima, o que, certamente, o Poder Constituinte não pretendeu.

Por outro lado, na situação concreta, o art. 26 da Lei nº 10.522/2002, ora sob alteração, trata da transferência de recursos da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para execução de ações sociais. Ou seja, os demais entes federativos serão meros executores de políticas públicas na área social, mediante transferências de recursos federais com destinação restrita à referida área.

Não foi por outra razão que a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 25, § 3º) excepcionou as ações de educação, saúde e assistência social para fins de aplicação de sanções ali previstas, como o impedimento de receber transferências voluntárias quando possuir débitos tributários com o ente transferidor.

Entendemos, assim, que os art. 4º e 5º da Medida Provisória em nada confrontam com a Constituição Federal e encontram respaldo no ordenamento jurídico vigente, merecendo ser mantidos nos termos propostos.

A Emenda nº 26 pretende incluir como critério para a concessão do benefício à exigência de que os potenciais beneficiários estejam obrigatoriamente registrados no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal.

Entendemos como inadequada tal modificação no texto uma vez que o Auxílio Emergencial Financeiro destina-se ao atendimento eventual em circunstância de desastre, o Cadastro Único tem uma concepção de atendimento a famílias de alta vulnerabilidade social permanente. Considerado o fato de que a concessão do Auxílio Emergencial Financeiro exige uma dinâmica específica e distinta daquela utilizada pelos programas de transferência de renda e que a exigência de prévio cadastramento no cadastro único pode significar prejuízo aos beneficiários, o acatamento da referida emenda não se mostra conveniente, apesar de reconhecermos nela o mérito da intenção do autor no sentido de elevar a transparência das ações ora abordadas. Essa transparência, todavia, estará assegurada por meio dos mecanismos outros de acompanhamento e controle social que o Comitê Gestor deve adotar e pela exigência, por nós incluída ao projeto de lei de conversão, no sentido de que a relação dos beneficiários e o fato que deu causa ao respectivo auxílio concedido seja de acesso público.

Acerca do conteúdo das emendas de nºs 9, 10, 15, 17, 18 e 27 – que pretendem alterar os valores referenciais ou o alcance do programa entende-se que os valores referenciais definidos na Medida Provisória ora analisada são, pelo menos em um primeiro momento, adequados ao objetivo primordial da ação governamental, qual seja oferecer condições mínimas às famílias atingidas por desastres, para que defrontem sua situação de vulnerabilidade. Ademais, o aumento desses valores acarretaria, em face da necessidade de se adequar o número de beneficiários às possibilidades orçamentárias e financeiras, redução no número de famílias beneficiadas, o que certamente não é a intenção dos nobres Pares. E por motivo análogo, a concessão irrestrita do benefício a todos os potenciais beneficiários geraria a excessiva pulverização dos recursos e comprometeria a efetividade das transferências.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 190, de 2004, na forma do projeto de lei de conversão anexo, que incorpora, integral ou parcialmente, as emendas de nºs 13, 14, 15, 16 e 28. Restam rejeitadas, portanto, as demais emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

Sala da Comissão, de de 2004. – Deputado **Inaldo Leitão**, Relator.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 42, DE 2004

(Medida Provisória nº 190, de 2004)

Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2ºA da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério da Integração Nacional, o Auxílio Emergencial Financeiro, destinado a socorrer e a assistir famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres, no Distrito Federal e nos Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantêm pela contribuição de seus membros;

II – renda familiar mensal média, a razão entre a soma dai rendimentos brutos auferidos anualmente pela totalidade dos membros da família o total de meses do ano, excluindo-se desse cálculo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.

§ 2º O pagamento do auxílio a que se refere o **caput** será efetuado pelos agentes financeiros operadores, definidos pelo Poder Executivo nos termos do art. 2º, parágrafo único, inciso VII, diretamente às famílias beneficiadas, observadas as resoluções do Banco Central do Brasil.

§ 3º O valor total do auxílio a que se refere o **caput** não excederá R\$300,00 (trezentos reais) por família e poderá ser transferido, a critério do Comitê Gestor Interministerial a que se refere o art. 2º, em uma ou mais parcelas, nunca inferiores a R\$60,00 (sessenta reais).

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Ministério da Integração Nacional e sob a coordenação deste, o Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Emergencial Financeiro, com competência para estabelecer normas e procedimentos para a concessão do auxílio a que se refere o art. 1º, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Interministerial a que se refere o **caput** disciplinará, dentre outros assuntos:

I – os critérios para a determinação dos beneficiários;

II – os procedimentos necessários para cadastramento das famílias a serem atendidas;

III – o valor do benefício por família, observado o disposto no § 3º do art. 1º;

IV – o prazo máximo de concessão do auxílio;

V – as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários;

VI – as formas de acompanhamento e de controle social;

VII – a oportunidade do atendimento; e

VIII – os agentes financeiros operadores para pagamento do auxílio, que serão, obrigatoriamente, instituições financeiras federais.

Art. 3º As despesas com o Auxílio Emergencial Financeiro de que trata o art. 1º correrão à conta das dotações alocadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União que vierem a ser consignadas ao Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Auxílio Emergencial Financeiro às dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º Será de acesso público a relação dos beneficiários e a fato que deu causa ao respectivo auxílio, concedido nos termos desta Lei, devendo ser divulgada em meios eletrônicos e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido em regulamento, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

Parágrafo único. Ao agente público que concorrer para a conduta ilícita prevista neste artigo aplicar-se-á, nas condições a serem estabelecidas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, atualizada anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 6º O § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, exceto quando se tratar de transferências relativas à assistência social.” (NR)

Art. 7º o art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Ato do Poder Executivo disporá sobre as ações continuadas de assistência social de que trata o art. 2º desta Lei.” (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2004. _ Deputado **Inaldo Leitão**, Relator.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA

MEDIDA PROVISÓRIA 190

de 2004

AUTOR

Ementa: Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, incluída nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

PODER EXECUTIVO
MSC 285/04

Sancionado ou promulgado

Publicado no Diário Oficial de

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22

ANDAMENTO

MESA

15.06.04 Despacho: Submeta-se ao Plenário.

Prazos: para apresentação de emendas de 02.06.04 a 07.06.04; para tramitação na Comissão Mista de 01.06.04 a 14.06.04, na Câmara dos Deputados de 15.06.04 a 28.06.04 e no Senado Federal de 29.06.04 a 13.08.04; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 14.08.04 a 16.08.04; para sobrestrar a pauta: a partir de 17.08.04; para tramitação no Congresso Nacional de 01.06.04 a 31.08.04; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 01.09.04 a 30.10.04.

11.08.04 PLENÁRIO

Discussão em turno único.

Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.

11.08.04 PLENÁRIO (13:59 horas).

Discussão em turno único.

Retirados pelo Vice-Líder, Dep Moroni Torgan (PFL-CE), os Requerimentos da Bancada do PFL que solicitam, respectivamente, a retirada de pauta, o adiamento da discussão por duas sessões, a discussão por grupo de artigos, o adiamento da votação por duas sessões e a votação artigo por artigo desta MPV.

CONTINUA...

Vetado

Razões do veto-publicadas no

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190/04

ANDAMENTO

(Verso da folha nº 1)

1		
2	11.08.04	
3		PLENÁRIO (13:59 horas).
4		(Continuação da página anterior).
5		Retirados pelo Vice-Líder, Dep Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP), os Requerimentos da Bancada do PSDB que solicitam, respectivamente, a retirada de pauta, o adiamento da discussão por uma sessão e o adiamento da votação por uma sessão.
6		Designação do Relator, Dep Inaldo Leitão (PL-PB), para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às 28 Emendas a ela apresentadas, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta MPV e das Emendas de nºs 2 a 14 e 16 a 28; pela inconstitucionalidade das Emendas de nºs 1 e 15; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1 a 28; e, no mérito, pela aprovação de esta MPV, pela aprovação parcial ou integral das Emendas de nºs 13, 14, 15, 16 e 28, na forma do PLV apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 12 e 17 a 27.
7		Discutiram esta matéria: Dep Alberto Goldman (PSDB-SP), Dep José Pimentel (PT-CE), Dep Pompeo de Mattos (PDT-RS), Dep Francisco Turra (PP-RS) e Dep Ricardo Barros (PP-PR).
8		Encerrada a discussão.
9		Votação preliminar em turno único.
10		Encaminhou a votação o Dep Alberto Goldman (PSDB-SP).
11		Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
12		Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto a inconstitucionalidade das Emendas de nºs 1 e 15, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
13		Em consequência fica prejudicada a apreciação, quanto ao mérito, das Emendas de nºs 1 e 15.
14		Votação, quanto ao mérito, em turno único.
15		Aprovação do PLV000422004, oferecido pelo Relator.
16		Em consequência fica prejudicada, na Câmara dos Deputados, a apreciação desta MPV e das Emendas a ela apresentadas.
17		Votação da Redação Final.
18		Aprovação da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep Inaldo Leitão (PL-PB).
19		A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
20		(MPV 190-A/04) (PLV 42/04)
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		MESA
33		Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/
34		

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004**, que "*institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, incluída nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências*", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 18 de agosto de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 10 de agosto de 2004.



Senador **José Sarney**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências

.....
Art. 26. Fica suspensa a restrição para transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de ações sociais e ações em faixa de fronteira, em decorrência de inadimplementos objeto de registro no Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

§ 1º Na transferência de recursos federais prevista no **caput**, ficam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensados da apresentação de certidões exigidas em leis, decretos e outros atos normativos.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. (Vide Medida Provisória nº 190, de 2004)

.....

LEI Nº 9.604, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

.....
Art. 2º-A (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24.8.2001) (Vide Medida Provisória nº 190, de 2004)

Parágrafo único. (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.187-13,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social, e altera dispositivos das Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, 9.639, de 25 de maio de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, e 9.796, de 5 de maio de 1999, e dá outras providências.

.....
Art. 6º A Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2º-A. O Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS poderá transferir recursos financeiros para o desenvolvimento das ações continuadas de assistência social diretamente às entidades privadas de assistência social, a partir da competência do mês de dezembro de 1999, independentemente da celebração de acordo, convênio, ajuste ou contrato, em caráter excepcional, quando o repasse não puder ser efetuado diretamente ao Estado, Distrito Federal ou Município em decorrência de inadimplência desses entes com o Sistema da Seguridade Social.”

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará as ações continuadas de assistência social, de que trata este artigo, no prazo de trinta dias, a partir de 10 de dezembro de 1999.

.....

O Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com referência ao **Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 2004** (proveniente da Medida Provisória nº 190, de 2004), a Presidência comunica ao Plenário que os prazos de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional e o de vigência já se encontram esgotados. Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a proposição passa a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 1.010/04

Brasília, 24 de agosto de 2004

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que foi aprovado o Projeto de Lei nº 3.303, de 2004 (nº 33/04 no Senado Federal), o qual “Altera o art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, convertendo-se na Lei nº 10.932, de 3 de agosto de 2004.

Na oportunidade, encaminho a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como có-

pia da mensagem e do texto da lei em que o mesmo foi convertido.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**,
Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Sobre a mesa, projeto de lei do Congresso Nacional que se será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 2004-CN

Altera os itens II e III do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Itens II e III do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“II –
.....
2) Poder Judiciário
I – Supremo Tribunal Federal
Limite de R\$4.649.467,00 destinados ao provimento de até 305 cargos e funções vagos, criados ou transformados
.....”(NR)
“III –
.....
2) Poder Judiciário
Limite global de R\$902.132.102,00, dos quais R\$735.813.347,00 destinados à continuidade da reestruturação de que trata a Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, e, R\$166.318.755,00 à elevação do percentual da Gratificação de Atividade Judiciária de que trata esta mesma lei, sendo:

Supremo	Tribunal	Federal	
R\$13.717.129,00			
Superior	Tribunal	de	Justiça
R\$32.229.203,00			
Justiça Federal	R\$238.688.386,00		
Justiça Militar	R\$12.877.090,00		
Justiça Eleitoral	R\$119.632.548,00		
Justiça do Trabalho.	R\$429.358.448,00		
Justiça do DF e Territórios	R\$55.629.298,00.”		

(NR)

Art. 2º O limite a que se refere o item III.4 do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 2004, fica ampliado em R\$584.552.809,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais).

Art. 3º Fica incluída a carreira militar das Forças Armadas dentre as relacionadas no item III.4 do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 2004.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 529

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera os itens II e III do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004”.

Brasília, 25 de agosto de 2004.



EM nº 232/2004/MP

Brasília, 17 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de alteração dos itens II e III do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004 – Lei Orçamentária de 2004 – LOA 2004, com os seguintes objetivos:

a) acréscimo no item II.2.I, que se refere à autorização para provimento de cargos no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF, de mais 238 cargos a serem criados por meio do Projeto de Lei nº 3.294/2004, em tramitação no Congresso Nacional, com a correspondente ampliação de R\$3.857.568,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais) no limite financeiro constante desse item;

b) acréscimo no item III.2, que se refere à alteração de estrutura de carreira, no âmbito do Poder Judiciário, de autorização específica para a elevação do percentual da Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, prevista no Projeto de Lei nº 3.804/2004, e inclusão do limite financeiro respectivo de R\$166.318.755,00 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais);

c) inclusão no item III.4 de autorização específica para a reestruturação da remuneração de cargos da carreira militar das Forças Armadas, cujo impacto foi estimado em R\$754.729.132,00 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento trinta e dois reais);

d) ampliação, no item III.4, do limite financeiro destinado à reestruturação da remuneração de cargos de carreiras do Poder Executivo, no montante líquido de R\$584.552.809,00 (quinhentos e oitenta

e quatro milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e nove reais), resultante da redução de R\$170.176.323,00 (cento e setenta milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais), destinada a compensar os acréscimos decorrentes das inclusões propostas para o Poder Judiciário, e do acréscimo de R\$754.729.132,00 (setecentos e cinqüenta e quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento trinta e dois reais) para a carreira militar.

2. A medida em proposição visa dar cumprimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, combinado com o art. 82, § 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004 (Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003), o qual determina que esse Anexo conterà “a quantificação e o valor das admissões ou contratações, bem como o valor referente às demais alterações propostas.”

3. Cumpre destacar que posteriormente serão encaminhadas propostas de abertura de créditos suplementares para promover os correspondentes acréscimos de dotações orçamentárias, de modo a adequá-las aos novos limites financeiros do referido Anexo VII.

4. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Altera os itens II e III do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004.”

Respeitosamente, – **Guido Mantega.**

Aviso nº 1.021 – C. Civil

Brasília, 25 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de Lei

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa ao projeto de lei que “Altera os itens II e III do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004.”

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001–CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do Projeto:

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

até 30/08	- publicação e distribuição de avulsos;
até 13/09	- prazo para realização de audiências públicas;
até 18/09	- prazo para apresentação do parecer preliminar, perante a comissão;
até 21/09	- prazo para apresentação de emendas ao parecer preliminar;
até 27/09	- prazo para votação do parecer preliminar com emendas pela comissão;
até 12/10	- prazo para apresentação de emendas perante a comissão;
até 17/10	- prazo para publicação e distribuição de avulsos;
até 7/11	- prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação dos pareceres setoriais pela subcomissão;
até 27/11	- prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação na Comissão do parecer final;
até 2/12	- prazo para a sistematização do parecer sobre o projeto, e seu encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional;
Até 7/12	- prazo para a sistematização das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração do Autógrafo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma _ PFL – SP)

_ Sobre a mesa, ofício que se será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

Ofício nº 401-2004-GSMC

Brasília, 25 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Na sessão do dia 8 de junho passado, tive a honra de relatar, pela Comissão de Relações Exteriores e Odes Nacional, o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias”.

Ocorre que, no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 1999, constante do art. 3º do texto do substitutivo por mim apresentado em conclusão

do parecer e aprovado pelo Plenário, a concordância verbal não está adequada. A palavra “integram” deve ser substituída por “integra”.

Nessas condições, e tendo em vista não se tratar de alteração de mérito, solicito a V. Ex^a. que officie a Câmara dos Deputados comunicando o fato.

Colho do ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Marcelo Crivella**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Considerando que a retificação não altera o mérito do projeto, a Presidência oficiará à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência comunica ao Plenário que, em virtude da pauta se encontrar sobrestada, defere, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, o Requerimento nº 1.184, de 2004, da Sr^a Senadora Patrícia Saboya Gomes. Fica a Senadora Patrícia Saboya Gomes autorizada a participar da missão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os Srs. Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Valmir Amaral, Fátima Cleide, Maguito Vilela, Leonel Pavan e Luiz Pontes enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apañamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, conforme dados do IBGE, o Brasil continua com uma taxa de investimento ainda muito baixa: apenas 19,3% do PIB no primeiro trimestre de 2004, o que significa um aumento em relação aos períodos anteriores, porém ainda insuficiente para atender nossas necessidades de crescimento do PIB e de geração de empregos.

Um dos fatores responsáveis por esse pouco dinamismo da economia brasileira, nas últimas duas décadas, e, conseqüentemente, pelo baixo crescimento do PIB, reside em ainda não dispormos de um mercado de capitais suficientemente desenvolvidos para garantir o financiamento adequado de nossas empresas e gerar novas oportunidades de negócios, renda e emprego.

As economias modernas necessitam de instrumentos adequados de financiamento das atividades empresarias, que permitam a democratização da propriedade, a melhoria das relações entre capital e trabalho e maior responsabilidade social.

Certamente, as bolsas de valores desempenham um papel essencial para atingirmos a democratização da propriedade empresarial, para popularizar o mercado

de ações, para criar condições de maior desenvolvimento econômico e social, para criar novas oportunidades de trabalho, de geração de renda, de tributos, e para o surgimento de novos empreendedores e novos líderes empresariais.

Quero destacar, neste momento, o trabalho realizado pela Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), que tem cumprido sua missão institucional de contribuir para o crescimento econômico, para a geração de novas oportunidades de negócios e para a democratização do mercado de ações, sem descuidar de suas responsabilidades sociais e de seus compromissos com aquelas parcelas menos favorecidas da sociedade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a economia brasileira está retomando uma trajetória de crescimento sustentado, voltando a crescer com fundamentos macroeconômicos mais sólidos, com credibilidade externa, com saldos comerciais muito significativos, com inflação sob controle, com uma agricultura moderna e exportações crescentes.

Não pretendo aqui fazer previsões sobre o comportamento do mercado de ações, pois não é essa nossa missão, no Senado Federal, no entanto não posso deixar de ressaltar fatos reais, como o ingresso de mais empresas de capital aberto na Bolsa de Valores de São Paulo, o que certamente contribuirá para maior desenvolvimento de nosso mercado de ações.

Atualmente, cerca de 370 empresas participam da Bovespa, o que ainda é pouco para a magnitude da economia brasileira, que poderia ter mais de mil empresas listadas na Bolsa.

No entanto verificamos que a volta do dinamismo à economia brasileira já permite a ocorrência de um movimento de novas ofertas de ações, com bastante sucesso.

Tivemos recentemente três lançamentos de novas ações na Bovespa, com ampla aceitação tanto por investidores nacionais como por investidores estrangeiros, o que demonstra o alto grau de respeitabilidade de que desfruta nossa Bolsa, no Brasil e no exterior.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Bolsa de Valores de São Paulo tem realizado um trabalho meritório na área do emprego, do investimento e da responsabilidade social, merecendo destaque muitas iniciativas.

Uma dessas iniciativas, que certamente trará benefícios futuros para a economia brasileira, com repercussão nacional e internacional, é a participação na I Conferência Mundial de Empresas Juniores, a se realizar em Fortaleza, de 26 a 30 de julho de 2004.

Esse evento terá a participação de cerca de dois mil e quinhentos jovens empresários de todo o mundo, debatendo problemas e soluções de assuntos sociais

e econômicos com professores, líderes, especialistas governamentais e de organismos financeiros internacionais, do setor privado e de organizações não governamentais.

Raymundo Magliano Filho, Presidente do Conselho de Administração da Bovespa, em mensagem contida no Relatório Anual de 2003 da Bolsa de Valores de São Paulo, cita o filósofo italiano Norberto Bobbio, que afirma que “a sociedade civil e seus membros costumam enfatizar apenas os próprios direitos, e nunca, ou quase nunca, os deveres”. Raymundo Magliano Filho acrescenta que

“A Bolsa de Valores de São Paulo, Bovespa, principal instituição do mercado de capitais brasileiro, lutou por seus interesses legítimos em 2003, mas também não se esqueceu de seus deveres. Essa foi a tônica do ano. Mostramos que a Bolsa, a par de sua função natural de oferecer um ambiente visível e transparente para negociação de valores mobiliários, é uma entidade de cada vez mais inserida na sociedade e consciente de sua responsabilidade social”.

Essa afirmação do Presidente do Conselho de Administração da Bovespa sintetiza um trabalho que envolve popularização do mercado acionário; estímulo às empresas para abertura de capital e novas emissões de ações de outros títulos; maior oferta de papéis e maior número de empresas participando da Bolsa.

Temos verificado uma melhoria das condições do mercado brasileiro de ações, com excelente desempenho do Índice Bovespa, com recuperação do volume financeiro negociado, em decorrência das políticas macroeconômicas adotadas pelo Governo e da credibilidade conquistada pela Bovespa, que tem trabalhado para aumentar o número de empresas que utilizam o mercado de ações para sua capitalização e crescimento.

A incorporação de tecnologia de ponta pela Bovespa, em seus sistemas de negociação, rede corporativa e de serviços, contribui decisivamente para garantir transparência, fidedignidade e rapidez em todas as transações, assim como na assistência prestada a empresas, investidores e demais participantes do mercado de capitais.

A popularização do mercado de capitais tem sido uma preocupação permanente da Bovespa, com resultados já alcançados, como o crescimento da participação do investidor pessoa física e de clubes de investimento.

O programa “Bovespa Vai até Você” tem contribuído para incorporar novos investidores ao mercado de capitais, muitos dos quais tiveram os primeiros contatos com o assunto em palestras e exposições realizadas pela Bolsa em faculdades, clubes, condomínios, asso-

ciações, assim como pela distribuição de publicações, atendimento telefônico e Internet.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de encerrar este meu pronunciamento, em que destaco o papel fundamental da Bolsa de Valores de São Paulo, cumprimentando o Presidente, todos os membros do Conselho de Administração da Bovespa, o Superintendente Geral, os Executivos e todos os servidores dessa importante instituição.

Nenhuma economia capitalista moderna poderá ter desenvolvimento sustentável sem a existência de um instrumento essencial para a geração de novas oportunidades de negócios, como uma Bolsa de Valores moderna e vigorosa.

Tenho plena convicção de que a Bolsa de Valores de São Paulo continuará sua trajetória vitoriosa de fortalecer o mercado de capitais do nosso Brasil, com responsabilidade social, contribuindo para o crescimento de nossas empresas e para a elevação do bem-estar de nosso povo.

Muito obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr. Senadores, o agronegócio, em nosso País, reunindo toda a cadeia produtiva, desde o plantio até a comercialização dos produtos, deve movimentar R\$537,7 bilhões no corrente ano, correspondentes a cerca de um terço do Produto Interno Bruto – PIB.

Tal afirmativa foi há pouco divulgada pelo subeditor de economia do **Correio Braziliense**, Carlos Alberto Júnior, em sua coluna “Brasil S/A”, encimada pela indagação “o agronegócio vai nos salvar?”

O articulista esclarece que o setor emprega 18 milhões de pessoas, ou quase 38% da força de trabalho, em todo o País, e responde por 42% das exportações, avaliadas em R\$90 bilhões, aproximadamente.

O reflexo desses números no cotidiano da população, segundo o Ministro Roberto Rodrigues, da Agricultura, há de ser observado no fato de que “sem o produtor de cevada não haveria a cerveja, o trabalho do motorista do caminhão que transporta a bebida, nem o do funcionário da fábrica de tampinhas”, numa demonstração da “importância do agronegócio para o desenvolvimento do País”.

Com efeito, o setor, apesar dos subsídios e das barreiras impostas pelos Estados Unidos e pelos países da União Européia, apresenta resultados tão surpreendentes que merece ser observado com mais atenção.

Não faz muito, anunciou-se a decisão governamental da liberação de R\$39,45 bilhões para o plantio da nova safra, determinando reclamações de parte dos agricultores. Isso porque, a despeito do crescimento de

45,3% na totalidade dos recursos, os produtores apontam que “os custos aumentaram em proporção maior e o montante não atende à demanda do segmento”.

Realmente, o amparo dos subsídios estatais na economia brasileira continua a ser reduzido. Devo dizer, porém, que o grande mérito do agronegócio está no fato de uma parcela do empresariado que se dedica ao ramo ter “abandonado o chororô” típico de alguns setores da economia.

Melhor para quem não esteve sempre de olho nas burras oficiais e investiu capital privado em tecnologia, pesquisa e mão-de-obra qualificada. O resultado está na excelência do desempenho da balança comercial e na relevante participação do País no cenário agrícola internacional.

O estudo de alguns indicadores econômicos demonstra as razões que tanto preocupam as nações desenvolvidas: o Brasil vende cerca de 80% do suco de laranja consumido em todo o mundo; responde por quase 40% do mercado mundial de soja; e por 30% do consumo mundial de açúcar.

O problema está, segundo o colunista, no “valor adicionado em cada etapa da produção de um determinado bem”. Exemplifica que, ao se exportar um quilo de soja, se aufera renda de R\$10,00. Todavia “o lucro obtido com a venda de um litro de óleo de soja poderia ser, no mínimo, o dobro”, em decorrência do aumento do valor adicionado em cada etapa da produção do óleo, “desde a chegada dos grãos à fábrica até o consumidor encontrá-lo na prateleira do supermercado”.

Isso explica as barreiras do comércio internacional aos produtos brasileiros. A Alemanha não dispõe de um só pé de café e, no entanto, é uma das potências mundiais de café solúvel. Para nós, é fácil vender grãos de café para os europeus. Mas, se tentarmos ocupar espaço mais significativo no mercado europeu de café solúvel, “sobretaxas, cotas e todas as artimanhas comuns aos subterrâneos do comércio internacional surgem com o objetivo de sufocar a expansão do produto tupiniquim”.

Para aquele mercado, o Brasil pode continuar como o celeiro do mundo, fornecedor de produtos básicos. Os lucros com os produtos de maior valor agregado ficam com as multinacionais.

Não obstante, “o agronegócio brasileiro continuará a trazer cada vez mais dinheiro para o País”. Contamos com área para novos plantios, um território equivalente ao de vários países da Europa. Há mais de dez anos, a safra de grãos cresceu 125%, aproximadamente, ao passo que a área plantada “cresceu menos de um quarto”.

Esse desempenho deriva de investimento pesado em tecnologia e pesquisa, produzindo lucro. Apenas

no ano passado, o faturamento com a venda de soja no mercado externo injetou R\$24 bilhões na economia brasileira.

Em junho, as exportações do agronegócio totalizaram US\$4,4 bilhões, um recorde histórico mensal. Em 12 meses, com exportações de US\$35,5 bilhões, o saldo comercial do agronegócio superou, pela primeira vez, a barreira dos US\$30 bilhões.

Indicadores econômicos relacionados ao agronegócio atestam que “os dólares que entram no País têm provocado o aumento da renda no campo”. Também, contribuem para a melhoria da qualidade de vida, permitindo a construção de escolas e hospitais pelos próprios produtores, sem um único centavo de verba pública.

A indústria de insumos, máquinas agrícolas e caminhonetes avança rápida e seguramente, enquanto o Moderfrota, o programa federal de financiamento com juros baixos, permitiu a renovação de um terço do número de tratores e de quase a metade das colheitadeiras.

Ao mesmo tempo, projeto do Ministério da Defesa, reconhecendo que as empresas aéreas de pequeno porte têm no agronegócio o seu nicho mais promissor, intenta estimular a aviação regional, com seu benéfico impacto no setor agrícola, ampliando a malha aérea para o atendimento das comunidades interioranas ainda desprovidas de aeroportos.

Conforme aqui adiantamos não faz muito, o potencial produtivo da floresta plantada na Amazônia é ímpar e atende, inclusive, às preocupações internacionais, basicamente quanto à necessidade de se implementar as oportunidades de seqüestro de carbono. Por seu turno, a perenização da atividade madeireira na região passa por uma forte política de apoio ao reflorestamento e ao manejo da floresta natural.

Conclusivamente, a pesquisa agropecuária e florestal que constitui o objetivo da Embrapa, detém um papel básico no desenvolvimento nacional, pois, ao disponibilizar alternativas tecnológicas viáveis, propicia o desenvolvimento sustentável da agropecuária, conciliando produção com preservação ambiental, o que representa um recurso estratégico para o seguro combate de eventual crise social e econômica.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em mais uma iniciativa do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, associado com a Secretaria Nacional Antidrogas – Senad, o IV Concurso para Universitários sobre Programas de Prevenção de Drogas, referente ao exercício de 2004, tem como tema “O Consumo de Drogas por Estudantes Universitários”.

O CIEE é uma organização não-governamental de utilidade pública, filantrópica e beneficente, com atuação, sem fins lucrativos, em todo o território nacional. Reconhecido como entidade beneficente de assistência social pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, promove a inserção de jovens estudantes no mercado de trabalho, por meio de programas de qualificação profissional e de estágio nas empresas conveniadas.

Instituído há quatro décadas, por um grupo de empresários e educadores, o CIEE, que é hoje uma das maiores organizações não-governamentais do País, vem promovendo a integração entre empresas e escolas, de sorte a aprimorar a formação das futuras gerações de profissionais.

Nesse período, pelo menos 140 mil empresas receberam os estagiários indicados, e mais de 4 milhões de estudantes de ensino médio e superior foram encaminhados para estágio, com o benefício de bolsa-auxílio, a um custo de R\$300 milhões, anualmente.

O CIEE mantém, ademais, o Programa de Desenvolvimento Estudantil, responsável pela orientação de cerca de 530 mil jovens estudantes ou recém-formados, preparando-os para ingressar no mercado de trabalho.

Para tanto, realiza cursos gratuitos de idiomas, de informática e oficinas de capacitação, além de promover, periodicamente, palestras e discussões franqueadas à comunidade empresarial e acadêmica, dentro de eventos do “Ciclo de Conferências do CIEE sobre RH” e do “Fórum CIEE de Debates sobre a Realidade Brasileira”.

A Organização mantém o Programa Adolescência & Cidadania, no Estado do Espírito Santo; o Programa CIEE de Alfabetização Gratuita para Adultos, no Estado de São Paulo; e o apoio ao programa federal “Comunidade Solidária” de alfabetização, no Estado de Alagoas.

É responsável, também, pelos programas destinados aos portadores de deficiência e pelos de orientação profissional, bem como pela Campanha Antidrogas, utilizando suas unidades, em todo o País, para a distribuição de material informativo para a conscientização da população jovem.

O concurso, como parte relevante da Campanha Nacional Antidrogas, premiará os três melhores trabalhos de cada categoria de estudantes universitários das séries de graduação, independentemente do curso, e que contenham “introdução, justificativa, objetivos, metodologia, avaliação, cronograma e custos”.

Além de medalhas e diplomas, os três melhores, em cada categoria, receberão prêmios em dinheiro, nos valores de R\$6 mil, R\$4 mil, e R\$3 mil, conforme

juízo de especialistas para isso designado, observando-se os critérios de originalidade e exequibilidade, além dos aspectos científicos.

Os promotores do concurso esclarecem, amplamente, que o consumo de drogas não escolhe idade, sexo ou condição social, podendo ocorrer nas ruas, praças, residências, bares e até mesmo locais de trabalho, e que, por falta de informação, muitos decidem ingressar no mundo das drogas, até integral dependência. Os produtores e traficantes de drogas são poderosos, exigindo o enfrentamento das organizações policiais de vários países.

No Brasil, ao lado de atividades de repressão, intensificam-se os trabalhos de prevenção, que incluem desde a conscientização contra o consumo até a recuperação dos que se tornaram dependentes, na forma estabelecida pela Política Nacional Antidrogas, aprovada pelo Conselho Nacional Antidrogas – Conad.

Esse órgão colegiado foi instituído pela Medida Provisória 1.689-4, de 25 de setembro de 1998, que alterou a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e pelo Decreto nº 2.632, de 19 de junho de 1998, alterado pelo Decreto nº 2.792, de 1º de outubro de 1998, revogados pelo Decreto 3.696, de 21 de dezembro de 2000.

Constitui órgão normativo e de deliberação coletiva, vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, encarregado de exercer orientação normativa, inclusive no que se refere aos compromissos internacionais do País, sobre atividades de repressão do uso indevido, do tráfico ilícito e da produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica.

O Conad também é encarregado da prevenção do uso indevido desses mesmos produtos, bem como das ações relacionadas com o tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes; ainda, do acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas – Funad e do desempenho dos planos e programas da Política Nacional Antidrogas e, além disso, da integração dos órgãos congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Sistema Nacional Antidrogas.

Concluimos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essas breves apreciações, registrando que a iniciativa do CIEE e da Secretaria Nacional Antidrogas, de realização do IV Concurso para Universitários sobre Programas de Prevenção de Drogas, na medida em que renova valiosa contribuição para o substancial declínio de sua utilização, é merecedora do reconhecimento e incentivo de quantos se alinham ao

movimento de combate, sem trégua, ao consumo de drogas em nosso País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso ser oportuno ainda fazer o registro da importante vitória alcançada pelos organismos internacionais no mês de julho último. Trata-se, Sr^{as} e Srs. Senadores, da determinação imediata, feita pelo Tribunal Administrativo da Organização Internacional do Trabalho (OIT), do cumprimento de sentença proferida um ano antes, que indeniza por danos morais e materiais o embaixador brasileiro José Maurício Bustani.

Creio que muitos brasileiros acompanharam o escândalo que foi a ilegal demissão do embaixador Bustani da Organização para Prescrição de Armas Químicas (OPAQ), em 2002. Tudo porque os Estados Unidos vislumbraram no excelente trabalho do embaixador empecilho real para impedir seu ataque inominável ao Iraque.

Na época, Bustani travava entendimentos – bastante adiantados – com Sadam Hussein para que o governante iraquiano aceitasse o regime de inspeções em seu armamento. Como se viu depois, os Estados Unidos mentiram para o mundo – o governo Bush nunca comprovou a existência de armas químicas e outras de destruição em massa no território iraquiano. Mesmo assim, empreendeu uma guerra inqualificável, matando milhares de inocentes.

Embora alguns Senadores já tenham feito referência à decisão do Tribunal do OIT, por inédita e importante para as relações internacionais e para os organismos internacionais vale a pena registrar novamente esta vitória, permitindo que mais brasileiros dela tomem conhecimento.

Logo no início de minha fala disse que a decisão de cumprimento imediato da sentença foi uma vitória dos organismos internacionais. Estudiosos que desde a demissão do embaixador acompanham os desdobramentos do caso, não têm dúvida: a decisão do Tribunal da OIT preserva a independência e imparcialidade dos organismos internacionais, e abre uma importante jurisprudência no direito internacional.

Para o Itamaraty, é fato considerado sem precedentes na história dos organismos internacionais.

Festeados agora pela diplomacia e pela sociedade brasileira, o fortalecimento e a autonomia desses organismos, Sr^{as} e Srs. Senadores, resulta do espírito público e senso estratégico por parte do embaixador José Maurício Bustani, que nunca pleiteou reintegração ao cargo ou compensações financeiras.

Recorrendo ao Tribunal da OIT para preservar sobretudo a autonomia da OPAQ e organismos afins, motivado para a criação de jurisprudência sobre a legalidade dos atos que ferem princípios como a independência e neutralidade do diretor-geral e igualdade jurídica dos membros das organizações, Bustani confirma o sentido de sua luta.

Abriu mão da indenização por danos materiais e morais, que atinge hoje, corrigida pelo período de um ano, cerca de R\$1,5 milhão, valor divulgado pela colunista Tereza Cruvinel, no início de agosto. O dinheiro, conforme o embaixador havia declarado em documento anexado ao processo que encaminhou a OIT, será doado ao programa de cooperação da OPAQ para países em desenvolvimento.

É uma rara atitude, Sr^{as} e Srs. Senadores. Exercendo o cargo de embaixador do Brasil em Londres, José Maurício Bustani, à época de sua injusta demissão da OPAQ, contou com o silêncio de setores da diplomacia brasileira, certamente acuados pela pressão americana.

Mas na ocasião teve, não resta dúvida, a solidariedade de muitos neste Parlamento e do povo brasileiro em geral. Hoje, amplia nosso orgulho por tê-lo nas fileiras da diplomacia brasileira, e a mim particularmente por saber herdeiro das qualidades humanas de seu pai, Maurício Bustani, médico dedicado nos cuidados com os hansenianos de Rondônia.

Para finalizar, acredito que se trata de uma importante contribuição para todos os que se interessarem em conhecer a crise na OPAQ e as circunstâncias que levaram à demissão do embaixador leitura do relato “O Brasil e a OPAQ: Diplomacia e Defesa do Sistema Multilateral sob Ataque”. É um relato feito pelo próprio embaixador, publicado na revista de Estudos Avançados da USP, disponível na Internet. O endereço eletrônico é www.usp.br/iea/revista.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia 25 de agosto é uma data que não pode passar despercebida. Trata-se de uma data de grande significado histórico e patriótico. Dia de render homenagens ao soldado brasileiro e, claro, também ao Exército do Brasil.

Esta data é comemorada no dia que marca o nascimento do ilustre brasileiro Luis Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias. Nascido em 25 de agosto de 1803, Caxias com pouco mais de 20 anos já era capitão. Aos 40, Marechal de Campo.

Cumprindo missões patrióticas no Exército, Caxias entrou para a história por sufocar rebeliões contra

o Estado e, posteriormente, por comandar as forças brasileiras em batalhas importantes, como na Guerra do Paraguai, em 1869.

Em todas as suas vitoriosas missões, Caxias, cumprindo a tônica do Exército Brasileiro, colocou sempre a unidade nacional como bandeira, defesa que manteve em sua bem sucedida carreira política, onde também teve uma trajetória vitoriosa. Ocupou cargos importantes no governo do Rio Grande e ocupou uma cadeira aqui no Senado da República.

Talvez Luís Alves de Lima e Silva seja um dos poucos brasileiros que carrega em sua trajetória a envergadura de um verdadeiro herói: coragem, arrojo, determinação e um amor inquestionável à pátria. Características que simbolizam o ideal do soldado brasileiro e a ideário do Exército como um todo.

A importância de Caxias e do soldado brasileiro foi reconhecida pelo Senado num gesto de grande significado. Em 2002, foi aprovado no Congresso Nacional o projeto de lei número 82, de minha autoria, que inscreveu o nome de Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, no Livro dos Heróis da Pátria.

Caxias, como que representando a importância do Exército, se juntou a nomes de grande vulto da história, como Tiradentes, D. Pedro I e Zumbi dos Palmares. Foi uma homenagem justa a um homem que, como a instituição que representava, lutou pelo país, colocou sua vida em risco pela unidade brasileira, trabalhou pelo Brasil no Exército e na Política.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Exército e o soldado brasileiro não merecem nossa homenagem apenas pelo que fizeram no passado. Nos dias de hoje, continuam absolutamente ajustados à realidade do Brasil.

Nas fronteiras, atua para prover a segurança. No ensino, ajuda a formar novas gerações. Investe em pesquisa de novas tecnologias e agrega conhecimentos ao país. Nesse início de século XXI, com a aceleração da globalização e o crescimento do mercado clandestino de drogas e armas, novos desafios surgem e o Exército e o soldado brasileiro tem se mostrado preparado para as novas missões.

Isso sem contar o fator social de formação que o Exército proporciona. Sem dúvida, o período de serviço militar é um período rico em aprendizado, onde são passados ensinamentos fundamentais para a formação do caráter de nossos jovens.

É este o nosso Exército. Homens e mulheres de todos os cantos do país. Bravos soldados, dispostos a cumprir sua missão. Se o país vive em algum lugar um período de conturbação, que ameaça a ordem pública, lá está o soldado, como no auge da crise de violência ocorrida no Rio de Janeiro há poucos meses.

Se é chamado em missões de paz, da mesma forma cumpre sua missão com eficiência. Foi assim no Timor Leste, em Honduras e na Nicarágua, em Moçambique, em Angola e agora no Haiti, onde, pela primeira vez na história, o Exército do Brasil comanda uma força de paz internacional, com mais de 1.200 homens.

O Haiti é o mais pobre país de todo o hemisfério ocidental. De acordo com dados da ONU, cerca de 80% dos habitantes de lá vivem abaixo da linha da pobreza. O Brasil está lá presente, comandando as forças de paz, dando sua contribuição para a consolidação da democracia e das liberdades.

Juntamente com o Presidente Lula e com os Senadores Hélio Costa, Leomar Quintanilha e Eduardo Suplicy, pude visitar, na semana passada, as tropas brasileiras no Haiti. Foi a segunda vez que visitei soldados brasileiros em missão no exterior. Como governador de Goiás, a convite do Exército, tive a grata oportunidade de também ver de perto os nossos soldados em Angola.

Em todas essas frentes, o soldado brasileiro tem desempenhado seu papel com êxito. Por isso mesmo, goza de grande credibilidade, de admiração e do respeito de toda a sociedade. Ao longo da história mais distante ou da história recente, os exemplos da coragem e do amor à pátria do soldado e do Exército do Brasil foram sendo guardados nos corações e mentes de nosso povo.

Não foi à-toa que defendi aqui a correta decisão do Presidente Lula de utilizar-se da credibilidade e da imensa estrutura das Forças Armadas no recrutamento e qualificação profissional de rapazes de 18 anos. Serão 100 mil jovens ao ano que, além de receberem todos os ensinamentos que o Exército proporciona, sairão do serviço militar com uma nova formação técnica, o que facilitará futuramente seu ingresso no mercado de trabalho.

As Forças Armadas iriam chamar este ano 50 mil recrutas. Esse número foi dobrado, com o objetivo de se buscar mais jovens, especialmente nos grandes centros urbanos, onde o desemprego é maior e onde a violência e o narcotráfico têm mais poder de influência sobre os jovens.

É o Exército cumprindo uma nova e importante missão social, combatendo o desemprego, a criminalidade e auxiliando no encaminhamento de jovens ao mercado de trabalho.

Pessoalmente, quando jovem, tive a oportunidade de servir as Forças Armadas no Batalhão da Guarda Presidencial, aqui em Brasília. E posso dizer com segurança que grande parte da formação do meu caráter e do meu sentimento de amor ao Brasil foi aprofundado com os ensinamentos que recebi no Exército.

Os meus mais sinceros cumprimentos e homenagens ao soldado e ao Exército Brasileiro. Aos comandantes, aos oficiais, aos soldados. O Brasil confia nesta instituição e tem a certeza de que, como em toda a história, irá continuar cumprindo sua missão patriótica, em várias frentes, na tarefa de construir um Brasil mais justo, um Brasil mais igual.

Parabéns ao soldado brasileiro pelo seu dia. Nosso reconhecimento à importância do trabalho do Exército e de todas as Forças Armadas.

Muito obrigado.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} a Srs. Senadores, o escritor, jornalista e colunista do **Diário Catarinense**, Paulo Ramos Derengoski, está lançando em várias cidades um livro intitulado “Olhar brasileiro sobre grandes pintores”. O objetivo da obra, que teve o apoio da Lei de Incentivo à Cultura é apresentar a leigos os grandes nomes das artes plásticas.

A obra tem textos simples e curtos, apresentando 66 nomes da arte mundial brasileira e catarinense. O livro repleto de ilustrações dos grandes quadros dos artistas, explicados de forma prática e digerível.

Sua experiência como jornalista fez brotar seu interesse pelas artes. Grande amigo e grande profissional, deixo aqui registrada a minha homenagem ao autor e à obra que foi lançada durante o Festival de Cinema de Gramado. Em setembro estará na Semana de Artes Plásticas da Uniplac, em Lages e na Feira do Livro de Florianópolis.

O SR. LUIZ PONTES (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, há cinquenta anos, um tiro no peito punha fim à vida de um homem público que, muito mais do que qualquer outro, marcou a História brasileira. Ao decidir-se pelo suicídio para “sair da vida na direção da eternidade e entrar na História”, ele fez do derradeiro gesto, mais que uma atitude humana carregada de dramaticidade, o ato político que coroou sua trajetória e revolveu as entranhas da política nacional.

Getúlio Dornelles Vargas, esse gaúcho nascido no século XIX que entronizou o Brasil na modernidade do século XX, atingiu a real dimensão de estadista. Passados cinquenta anos de sua morte, ninguém fica indiferente ao personagem e à sua obra. Para combater ou elogiar, todos encontram nessa figura maiúscula de nossa Pátria abundante material para sua análise.

Nenhum outro homem público conseguiu reunir em torno de si a enorme complexidade de Vargas. Como ser humano, era uma espécie de alma intransponível, fechado por completo em seus fantasmas, sonhos e ilusões. Um ser que se protegia do mundo, jamais permitindo que sua intimidade pudesse ser violada.

Como político, Getúlio levou ao extremo sua devoção às denominadas razões de Estado. Com efeito, ele seria capaz de atos e atitudes que, ao comum dos mortais, pareceriam incompreensíveis. Um exemplo basta para confirmar essa face de sua personalidade. Ainda que internamente dilacerado pela dor, não titubeou em afastar-se do amado filho Getulinho em seu leito de morte para não faltar ao estratégico encontro com o presidente Roosevelt, na cidade de Natal, em plena Segunda Guerra Mundial.

Desse encontro sairia – como, de fato, saiu – o acerto final em torno do financiamento norte-americano para a Companhia Siderúrgica Nacional. Entre garantir a construção da obra que seria o ponto de partida para a moderna industrialização brasileira e acompanhar os últimos instantes de vida de seu filho, Vargas fez a opção do estadista. Sabe Deus a que custo, mas agiu conforme chefe de Estado e de Governo que tem plena e absoluta consciência de seu dever.

Vargas chegou ao poder, à frente do movimento armado que sepultou a República Velha, no momento em que o Brasil e o mundo começavam a sofrer os efeitos devastadores da Crise de 1929, cujo epicentro foi à queda da Bolsa de Valores de Nova Iorque. Na esteira da Grande Depressão que se seguiria e que marcaria, em larga medida, os anos 1930, ele assume o comando de um país agro-exportador, dependente ao extremo do mercado internacional, que importava seus produtos primários.

Em meio a mais profunda crise que o capitalismo conhecera até então, incomparavelmente mais ampla e perversa que a depressão surgida por volta de 1873, Getúlio Vargas compreende a dimensão do desafio que se coloca à sua frente. Além das medidas conjunturais imediatas – como a aquisição de café para ser queimado, na tentativa desesperada de impedir a deterioração ainda mais aguda de seu preço no exterior, e a suspensão das hipotecas de brasileiros endividados que não dispunham de meios para honrar suas dívidas –, era preciso pensar grande, imaginar um futuro ainda muito distante e quase intangível, de modo a estabelecer a rota a ser seguida, da qual emergisse um Brasil novo e diferente.

É em momentos assim, Senhor Presidente, que se comprova a diferença entre o simples político e o verdadeiro estadista. A capacidade de intuir a direção para a qual se movem os ventos da História e de escolher os instrumentos certos para interferir no processo é algo encontrável apenas entre os que se afastam da mesmice e da rotina. É desse material que são forjados os autênticos estadistas. Esse é o Vargas que entrou definitivamente na História do Brasil, sepultando um

passado arcaico, pesado e moroso e fazendo nascer um País dinâmico e inovado.

Essa visão permitiu a Getúlio tangenciar suas origens. Homem de uma fronteira conquistada e preservada pela luta, não raro com o uso regular das armas, ele nasceu e se formou no contexto da cultura agropastoril, fortemente voltada para a exportação de carne. Não obstante, ao chegar ao poder federal, no quadro de crise pronunciada do velho modelo econômico, demonstrou compreender, com invejável nitidez, os rumos apontados pela nova economia.

Ele sabia estar na diversificação agrícola e na industrialização a única chance de que dispunha o País para se viabilizar. No primeiro caso, libertava-se a economia brasileira do fardo da monocultura, responsável por nossa perigosa vulnerabilidade. Com a industrialização, o País trilharia os caminhos da modernidade, afastando-se do descompasso em relação ao dinamismo econômico do mundo contemporâneo.

Vargas teve clareza quanto ao papel a ser desempenhado pelo Estado em todo esse processo. Tradicionalmente carente de capitais, o Brasil teria que contar com a ação empreendedora do poder público, sob pena de não conseguir deslanchar seu desenvolvimento. Nesse sentido, ele deixou de ser apenas o dirigente máximo do Brasil para se constituir em referência latino-americana. Afinal, o quadro de carências materiais e sociais existente no Brasil não diferia, significativamente, do cenário apresentado pelas demais nações do Continente. Desse modo, ao tomar as decisões que tomou no Brasil, ele acabou por apontar caminhos que, com maior ou menor intensidade, os demais países da América Latina procuraram seguir.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:, em termos políticos, Getúlio jamais conseguiu esconder sua formação positivista e sua concepção centralizadora da política. Coincidentemente, ele ganha projeção nacional em meio a uma conjuntura internacional de crise intensa, justamente o período do entre-guerras mundiais, quando a falência do modelo liberal de Estado é atestada à esquerda e à direita. Desse modo, sentiu-se à vontade para imprimir a marca autoritária ao Estado brasileiro, processo cuja culminância se dá no Estado Novo.

Cerca de seis décadas depois de encenada a experiência totalitária getulista e quase duas décadas após o fim da ditadura militar, por certo que nosso amadurecimento político, conseguido à custa de muito sacrifício e de muita luta, não mais admite outro caminho que não a democracia. Assim, em relação às concepções políticas de Vargas nada temos hoje em comum. Ainda que compreendamos o momento histó-

rico em que foram aplicadas, a elas jamais voltaremos – é o que sinceramente penso.

Sob o ponto de vista social, entretanto, Vargas se agiganta. Antes dele, sabemos todos, a questão social era tratada no Brasil como “caso de polícia”. Creio ser justo afirmar que, com ele, o capitalismo brasileiro não apenas encontra as condições necessárias para sua afirmação, com o Estado assumindo a função indutora do desenvolvimento, como também adquire feições “humanas”. Isso não é pouco, especialmente se levarmos em consideração um passado histórico de três séculos de escravidão, de uma abolição que não cuidou da inserção dos ex-escravos na cidadania, além de outras formas menos ostensivas de exploração do trabalho.

O surgimento da Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT, no difícil contexto da Segunda Guerra Mundial, deve ser entendido como símbolo de um novo tempo. Assim, ao mesmo tempo em que se deslancha a industrialização – tendo na Companhia Siderúrgica Nacional, na Fábrica Nacional de Motores e na Companhia Vale do Rio Doce seus elementos definidores –, o Estado volta seu olhar sobre o mundo do trabalho, agindo no sentido de lhe oferecer a proteção que jamais tivera.

Esse mesmo Vargas foi ousado o bastante para instituir o salário mínimo no País, identificado como ponto de partida para a remuneração do trabalhador, de modo a garantir-lhe – bem como à sua família – o sustento digno.

Esse mesmo Vargas foi corajoso o bastante para, em 1953, de volta à Presidência da República pelo voto direto dos brasileiros, recuperar o poder de compra do salário mínimo, conferindo-lhe aumento nominal de 100%.

Esse mesmo Vargas foi sensível o bastante para compreender a necessidade da organização política dos trabalhadores por meio de sindicatos, ainda que, em sintonia com o contexto histórico em que operava, os mantivesse atrelados ao aparelho de Estado.

É evidente que o trabalhismo de Vargas envelheceu com o tempo, o que não é difícil de entender. A dinâmica evolutiva do mundo contemporâneo, em particular a partir dos anos cinqüenta do século passado, é de tal ordem e ocorre com tamanha celeridade que o próprio sistema produtivo não é mais nem sombra do que era há algumas décadas. Outras são as demandas sociais, bem como outras – e bem muito diferentes – são as novas formas de organização da produção e do trabalho, em um ambiente cada vez mais conduzido pelo conhecimento e pelas inovações tecnológicas.

Além disso, mudaram os próprios parâmetros básicos sob os quais se desenrola a cena política. Não é mais crível que sindicatos vivam à sombra do Estado, da mesma forma que a ninguém ocorre, hoje, reduzir a democracia à atuação dos partidos políticos e à realização periódica de eleições.

O tempo em que vivemos é por demais distinto daquele que marcou a atuação pública de Vargas. Não obstante, torna-se impossível negar seu decisivo papel na origem do salto modernizador da economia nacional, a partir da instalação da indústria de base, e da legislação de cunho social, fundamental para a nova configuração do País.

Encerro este pronunciamento, Senhor Presidente, com a certeza de que não se pode analisar a História movido por idéias pré-concebidas, pelo olhar unilateral e pelo foco reducionista. Assim como a vida, a História é por demais complexa para ser entendida de maneira linear e simplista.

Na História do Brasil, Getúlio Vargas é o personagem que melhor simboliza a complexa teia que envolve os atos humanos, sobretudo as ações políticas. Compreender seu papel exige, pois, em primeiro lugar, a sincera disposição de não se deixar prender a dogmas e a preconceitos. Dialeticamente humano, Vargas protagonizou papel único em nossa História. Quanto mais refletirmos sobre esse personagem e seu tempo, quanto mais aprofundarmos nosso conhecimento sobre essa tão rica experiência histórica do Brasil republicano, mais compreenderemos a Nação que fomos capazes de construir.

A rigor, o conhecimento histórico nada mais é senão isto: o presente inquirindo o passado, não para julgá-lo, mas para compreender o que somos. No caso brasileiro, nada em nosso passado tem a força que até hoje, meio século depois de morto, Vargas continua a mostrar. Basta isso para concluir que nenhum outro personagem histórico em nosso País conseguiu, na dimensão e na intensidade dele, sair da vida para entrar na História.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 189, DE 2004
(*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição*)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 189, de 2004, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador Flávio Arns

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 42, DE 2004

(*Proveniente da Medida Provisória nº 190, de 2004*)
(*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 2004, que *institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2ºA da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 190, de 2004.*

Relator revisor: Senador Flávio Arns

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2004
(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispendo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.*

Pareceres, dependendo de leitura, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa, favorável ao Projeto e à Emenda nº 6, apresentando, ainda, as Emendas nºs 7 e 8-CE; e contrário às Emendas nºs 1 a 5; e da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania

nia, Relator: Senador Eduardo Azeredo, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e das Emendas n^{os} 1 a 6, e no mérito, favorável ao Projeto, apresentando, ainda, as Emendas n^{os} 9 a 12-CCJ.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N^o 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)

(Votação Nominal)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n^o 29, de 2000 (n^o 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*.

Pareceres sob:

– n^{os} 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1^o pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas n^{os} 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque n^{os} 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2^o pronunciamento: (sobre as Emendas n^{os} 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas n^{os} 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas n^{os} 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas n^{os} 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas n^{os} 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206,

214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– n^o 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3^o pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda n^o 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

5 A 19

(Votação Nominal)

Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição n^o 29, de 2000 (ITEM N^o 03)

20

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N^o 64, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n^o 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal*. (Comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob n^o 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda n^o 1-CCJ, que apresenta.

21

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N^o 22, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 77, de 1999, 28, de 2000 e 24, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição

nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.*

Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto.

22

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 28, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que *imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal.*

23

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal.* (Dispõe sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais).

24

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22 e 28, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, tendo como primeiro signatário

o Senador Paulo Paim, *que acrescenta o inciso XII ao art. 167 da Constituição Federal.* (Bloqueio ou contingenciamento de dotações do orçamento da seguridade social).

25

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

26

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, do relator Senador Aloizio Mercadante, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

27

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *acrescenta o*

art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

28

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.* (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2002-COMPLEMENTAR (Votação Nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.*

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2002 (nº 3.077/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.*

Parecer sob nº 492, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Edi-

son Lobão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 2003 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 23, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2003 (nº 2.503/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à TV TOP Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.*

Parecer favorável, sob nº 1.402, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leonel Pavan.

32

REQUERIMENTO Nº 516, DE 2004 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 516, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, congratulações ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, pela vitória brasileira na OMC, referente aos subsídios norte-americanos ao algodão.

Parecer favorável, sob nº 1.011, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon, propondo que a manifestação seja extensiva ao Ministério das Relações Exteriores como um todo, ao ex-Ministro Celso Lafer, ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

33

REQUERIMENTO Nº 526, DE 2004 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 526, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao Presidente Luiz Inácio Lula da

Silva, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.012, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

34

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2004
(*Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.013, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

35

REQUERIMENTO Nº 531, DE 2004
(*Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 531, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que seja enviado às autoridades israelenses no Brasil um apelo no sentido de resguardar a vida, a liberdade e os direitos humanos do físico nuclear Mordechai Vanunu.

Parecer favorável, sob nº 1.014, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

36

REQUERIMENTO Nº 925, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 2004, do Senador Duciomar

Costa, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2004, de sua autoria.

37

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2004 (nº 4.018/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *concede pensão especial a Maria José Pereira Barbosa Lima*.

Parecer favorável, sob nº 563, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Cabral.

Requerimentos de urgência lidos nas sessões de 11 e 12-8-04, pendentes de votação :

Nº 1.136, de 2004, requerendo regime de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003-Complementar, de autoria do Senador João Capiberibe, que *acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

Nº 1.137, de 2004, requerendo regime de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2004 (nº 3.585/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento.*

Nº 1.150, de 2004, requerendo regime de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2003 (nº 4.295/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a oferta e as formas de afiação de preços de produtos e serviços para o consumidor.*

Nº 1.151, de 2004, requerendo regime de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista – Capital do Estado de Roraima*

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Está encerrada a sessão.

(*Encerra-se a sessão às 19 horas e 59 minutos.*)

Ata da 119ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 26 de Agosto de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Romeu Tuma,
Heráclito Fortes, Geraldo Mesquita Júnior e Mozarildo Cavalcanti*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – Cristovam Buarque – Demostenes Torres – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Fátima Cleide – Flávio Arns – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Ramez Tebet – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, avisos de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

– Nº 173/2004, de 19 do corrente, do Ministro das Comunicações, encaminhando resposta ao Requerimento nº 508, de 2004, da Comissão de Educação;

– Nº 298/2004, de 17 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando resposta ao Requerimento nº 332, de 2004, do Senador Hélio Costa;

– Nº 300/2004, de 17 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando resposta ao Requerimento nº 787, de 2004, do Senador João Capiberibe;

– Nº 301/2004, de 17 do corrente, do Ministro da Fazenda encaminhando resposta ao Requerimento nº 638, de 2004, do Senador Arthur Virgílio;

– Nº 902/2004, de 19 do corrente, do Ministro da Saúde, encaminhando resposta ao Requerimento nº 636, de 2004, do Senador Arthur Virgílio;

– Nº 2.668/2004, de 18 do corrente, do Ministro da Justiça, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento nº 559, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti;

– Nº 2.669/2004, de 18 do corrente, do Ministro da Justiça, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento nº 588, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti;

– Nº 2.674/2004, de 18 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando resposta ao Requerimento nº 740, de 2004, do Senador Alvaro Dias;

– Nº 2.675/2004, de 18 do corrente, do Ministro da Justiça, comunicando que a resposta ao Requerimento nº 379, de 2004, do Senador Rodolpho Tourinho, está em processo de elaboração; e

– Nº 2.676, de 18 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando resposta ao Requerimento nº 626, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – As informações e os pedidos de prorrogação de prazo foram encaminhados, em cópia, aos respectivos requerentes.

Os **Requerimentos nºs 379, 559 e 588, de 2004**, ficarão na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a resposta.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios de Ministro de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**OFÍCIOS
DE MINISTROS DE ESTADO**

– Nº 211/2004, de 16 do corrente, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando resposta ao Requerimento nº 518, de 2004, do Senador José Jorge;

– Nº 212/2004, de 16 do corrente, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando resposta ao Requerimento nº 595, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti;

– Nº 278/2004, de 11 do corrente, do Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, encaminhando resposta ao Requerimento nº 639, de 2004, do Senador Arthur Virgílio;

– Nº 279/2004, de 20 do corrente, do Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, encaminhando resposta ao Requerimento nº 644, de 2004, do Senador Arthur Virgílio;

– Nº 1.133/2004, de 12 do corrente, do Ministro do Trabalho e Emprego, encaminhando resposta ao Requerimento nº 637, de 2004, do Senador Arthur Virgílio; e

– Nº 1.134/2004, de 12 do corrente, do Ministro do Trabalho e Emprego, encaminhando resposta ao Requerimento nº 630, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos respectivos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, projeto de lei que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 2004-CN

Abre ao orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$20.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação constante do anexo desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de recursos ordinários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	ESF	GN	RP	MO	DU	FT	VALOR
0154		DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS							20.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
04 846	0154 0739	INDENIZACAO A ANISTIADOS POLITICOS (LEI Nº 10.559, DE 13/11/2002)							20.000.000
04 846	0154 0739 0001	INDENIZACAO A ANISTIADOS POLITICOS (LEI Nº 10.559, DE 13/11/2002) - NACIONAL							20.000.000
			S	3	2	90	0	100	20.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

(A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001 – CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Até 31/8 Publicação e distribuição de avulsos;

Até 8/9 Prazo final para apresentação de emendas;

Até 13/9 Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 23/9 Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sobre a mesa, ofício da Liderança do Prona na Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO GAB-306/I Nº 30/04

Brasília, 24 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o Deputado Dr. Elimar Máximo Damasceno, que deverá integrar a Comissão Especial para analisar a Medida Provisória nº 208/2004, que altera dispositivos da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, que institui a Gratificação de Estímulo à docência ao Magistério Superior, e dá outras providências, em substituição a este signatário.

Atenciosamente, Dr. **Enéas Carneiro**, Deputado Federal – PRONA-SP.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento do Senador Antonio Carlos Magalhães que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.190, DE 2004**Retirada do projeto**

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requero a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2004, de minha autoria, tendo em vista seu texto ter sido integralmente aprovado, hoje na Comissão de Constituição e Justiça, como emenda ao PRS nº 93, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen.

Sala das sessões, 26 de agosto de 2004. – **Antonio Carlos Magalhães**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência recebeu a **Mensagem nº 149, de 2004** (nº 527/2004, na origem), de 24 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor equivalente a até trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, para o financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 149, DE 2004

(Nº 527/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor de até US\$36,000,000.00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento parcial do “Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 24 de agosto de 2004.



EM Nº 115/2004-MF

Brasília, 20 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Senhor Governador do Estado do Espírito Santo requereu a este Ministério a concessão de garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD) no valor de até US\$ 36.000.000,00 (trin-

ta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento, parcial, do Programa de Saneamento Ambiente) do Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas”.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante os artigos 5º, incisos V, VII e VIII tendo a, Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, republicada e consolidada em 22 de fevereiro de 1999.

3. A contratação em apreço enquadra-se no conceito a que faz referência o citado inciso V do nº 52 da Constituição Federal.

4. O projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e relativamente às condições financeiras, o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação, conforme o expediente Decec/Diope/Sucre-2004/196, de 30 de julho de 2004, ROF nº TA295011, com cópia em anexo.

5. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como alisou as informações referentes ao mutuário, conforme disciplinado pela Resolução nº 96 de 1989, do Senado Federal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito, e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitiu parecer quanto à legalidade das minutas contratuais, documentos que se encontram em anexo, juntamente com cópias das minutas contratuais.

6. Em razão do acima exposto, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento de mensagem ao Senado Federal, a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil ao Estado do Espírito Santo, referente à operação financeira descrita nesta exposição de motivos.

Respeitosamente, – **Antonio Palocci Filho.**

PARECER PGFN/COF/Nº 1.267/2004

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor de até US\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da

República Federativa do Brasil, destinada a financiar, parcialmente, o “Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas”. Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, republicada e consolidada em 22-2-1999 e Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Espírito Santo, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Espírito Santo;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD);

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

PEDIDO: formulado pelo Exmº Sr. Governador do Estado do Espírito Santo mediante o Ofício de folhas 123;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: o equivalente a até US\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiar, parcialmente, o “Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas”.

II

2. O Banco Central do Brasil, mediante a mensagem Decec/Diope/Sucre-2004/196, de 30 de julho de 2004, informou que credenciou a operação, conforme ROF nº TA295011, com prazo de validade de 90 dias, e informou as condições financeiras da operação. Referido credenciamento foi objeto de pronunciamento favorável da Secretaria do Tesouro Nacional.

III

3. As seguintes formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal (republicada e consolidada em 22-2-1999), no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria

nº 650, de 10 de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) o Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 724, de 26 de abril de 2004 (fls. 349);

b) a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, mediante o Parecer nº 398 STN/COREF/GERFI, de 16 de julho de 2004 (fls. 418/426), analisou e descreveu as condições financeiras da operação de crédito, e informou que:

b.1) o Projeto Águas Limpas tem como objetivo a otimização da capacidade das plantas de tratamento de esgoto recém instaladas na Região Metropolitana da Grande Vitória, visando ampliar a oferta de água potável, a qualidade dos recursos e aperfeiçoar as instituições envolvidas no gerenciamento e na prestação de serviços relacionados aos recursos hídricos. Encontra-se estruturado em cinco componentes: (a) Abastecimento de Água; (b) Esgotamento Sanitário; (c) Fortalecimento Institucional – CESAN; (d) Fortalecimento Institucional SEAMA/IEMA; e (e) Supervisão e Gerenciamento;

b.2) a Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios pronunciou-se favoravelmente ao mérito do pleito estadual, mediante o Parecer COPEM/GTBHOS22/2004, de 12 de abril de 2004 (fls. 279/283), nos termos do art. 29 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, uma vez que o Estado atende aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da mesma resolução;

b.3) a Lei Estadual nº 7.700, de 23 de dezembro de 2003 (fls. 121/122), que trata do Plano Plurianual do Estado para 2004/2007, inclui as ações do projeto em comento no Programa de Saneamento Ambiental do Espírito Santo, no montante de R\$117.780.000,00, compatível com a programação de execução;

b.4) foi juntada ao processo, fls. 42/44, cópia da Lei Estadual nº 7.725, de 15 de janeiro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2004, que contempla dotações suficientes para a execução do projeto. Ademais, conforme declaração encaminhada pelo Governo do Estado, às fls. 262, são previstos créditos orçamentários na LOA Estadual destinados ao ingresso de recursos por meio da operação de crédito externo, bem assim, relativos à parte da contrapartida. Dessa forma entendeu aquela secretaria dispor o mutuário de dotações suficientes para a execução do projeto no presente exercício;

b.5) a Cesan também deverá aportar recursos de contrapartida ao projeto, mediante realização de aportes de recursos financeiros anuais, no valor total de US\$26,316 milhões, sendo US\$856 mil para o presente exercício, os quais foram autorizados pelo seu Conselho de Administração, por meio da Deliberação nº 2988/2004, de 31 de maio de 2004 (fls. 483);

b.6) encontra-se às fls. 246 cópia da Lei Estadual nº 7.728, de 29 de março de 2004, a qual autoriza o Poder Executivo do Estado a contratar a operação de crédito em foco e a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal. Tais garantias são consideradas como suficientes, devendo ser formalizado contrato entre a União e o estado que autorize aquela a reter as importâncias necessárias para a satisfação dos compromissos assumidos;

b.7) no que se refere aos limites de endividamento fixados pelo art. 4º, da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, possui a União, consoante cálculos realizados pela STN (fls. 397/412), margem para concessão da pleiteada garantia. Quanto aos limites de endividamento do Estado, entendeu a STN, consoante Parecer COPEM/GTBHO 22/2004, de 12 de abril de 2004 (fls. 279/283) e à luz da Resolução nº 43/01, do Senado Federal, terem sido aqueles atendidos;

b.8) a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN declarou que a operação está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Espírito Santo, e que a última avaliação realizada demonstrou que o estado se encontra adimplente quanto às metas e compromissos estabelecidos naquele programa;

b.9) quanto à análise da capacidade de pagamento do Estado do Espírito Santo, a Corem informou, mediante a Nota STN/COREM nº 582, de 7 de maio de 2004 (fls. 289/292), que aquele estado, consoante Portaria MF nº 89, de 25 de abril de 1997, apresenta classificação “B”, ou seja, suficiente para a concessão de garantia da União;

b.10) Há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Espírito Santo, em 2002, em operação de crédito anteriormente garantida, de acordo com acompanhamento daquela secretaria;

b.11) foi verificada a observância, por parte do estado, das demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, para a concessão da garantia;

b.12) constam da Seção 12.01 das Condições Gerais as condições prévias à realização do primeiro desembolso dos recursos do empréstimo que se restringem aos procedimentos e autorizações de praxe. As demais obrigações contratuais constantes da minuta do contrato de empréstimo, bem como aquelas do contrato de garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não sendo atribuído ao Tesouro Nacional risco superior àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito;

b.13) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União encontram-se no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>;

c) consoante o citado Parecer nº 398 STN/COREF/GERFI, de 16 de julho de 2004, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato, seja: 1) formalizado o respectivo contrato de contragarantia; 2) apresentado, pelo Espírito Santo, certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado atestando o cumprimento dos arts. 212 e 198 da Constituição e a plena competência tributária relativamente ao exercício de 2003; e 3) elaborada pelo Banco Mundial – BIRD manifestação relativa ao grau de cumprimento das condições de efetividade do contrato previstas na Seção 12.01 (c) das Condições Gerais e da Seção 6.01 da minuta;

d) o Estado apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa da Previdência Social, válida até 26-9-2004 (fls. 459 e 486), o Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (válido até 9-9-2004, fls. 491), Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Positiva com Efeito de Negativa, válida até 10-2-2005 (fls. 487 e 488), Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com Efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida até 1-10-2004 (fls. 489 e 490) e Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, válida até 21-9-2004;

e) consulta realizada por meio eletrônico, em 12 de agosto de 2004, não indicou a existência de débitos em nome do Governo do Estado junto à União ou suas entidades controladas (fls. 484 e 485);

f) encontra-se, às fls. 457, cópia da certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo certificando que, no exercício de 2003, o estado obedeceu aos limites constitucionais relativos aos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e aos gastos com saúde, conforme determinam os artigos 212 e 198 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000, bem como certificou não constar do Relatório Técnico de Análise das Contas

do Governo do Estado para aquele exercício qualquer irregularidade referente ao Pleno Exercício de Competência Tributária. Resta, portanto, cumprida uma das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional para a concessão da garantia da União ao Estado do Espírito Santo em consonância com o § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e;

g) a Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo emitiu o Parecer nº 570, de 31 de maio de 2004 (fls. 434/440), complementado pela informação de 6 de agosto de 2004 (fls. 479/481), e a Assessoria Jurídica da CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento emitiu o Parecer nº 249, de 26 de maio de 2004, complementado pela informação de 10 de agosto de 2004 (fls. 482), conforme o disposto no art. 32 da LC nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 997, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992.

IV

4. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), organismo internacional do qual o Brasil é país-membro, e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

5. Foi, no mais, observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

6. O mutuário é o Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

V

7. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe a expedição de Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos da minuta anexa.

É o parecer que submeto à superior consideração.

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União, 12 de agosto de 2004. – **Carla Pereira Rêgo Pontual**, Assistente.

De acordo. À consideração do senhor Procurador-Geral Adjunto.

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União, 12 de agosto de 2004. – **Sônia Portella**, Coordenadora-Geral.

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exm^o Sr. Ministro da Fazenda.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 20 de agosto 2004. – **Rodrigo Piraja Wienkoski**, Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional.

PARECER Nº 398 STN/COREF/GERFI

Em 16 de julho de 2004

Assunto: Governo do Estado do Espírito Santo. Operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$36.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Saneamento e Meio Ambiente no Estado do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas. Pedido de concessão de garantia da União.

Ref.: Processo MF 19405.000017/2004– 74

Senhor Coordenador-Geral,

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios COPEM/STN encaminhou-nos o processo em referência para que esta COREF/STN se manifeste quanto ao pedido de concessão de garantia da União (fls. 123/124) para operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado do Espírito Santo, no valor de US\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Tais recursos serão destinados ao financiamento parcial do Programa de Saneamento e Meio Ambiente no Estado do Espírito Santo–Projeto Águas Limpas.

2. Mediante o parecer Copem/GTBHO 22/2004, DE 12-4-2004 (fls. 279/283), aquela coordenação-geral pronunciou-se favoravelmente à contratação da referida operação de crédito pelo estado, considerando cumpridos todos os requisitos necessários previstos pelas Resoluções SF nº 43 e SF nº 40, ambas de 2001, e suas alterações.

3. O Projeto Águas Limpas tem como objetiva a otimização da capacidade das plantas de tratamento de esgoto recém instaladas na Região Metropolitana da Grande Vitória, visando ampliar a oferta de água potável, a qualidade dos recursos e aperfeiçoar as instituições envolvidas no gerenciamento e na prestação de serviços relacionados aos recursos hídricos.

4. Com esse propósito, o programa está estruturado em cinco componentes: (a) Abastecimento de

Água; (b) Esgotamento Sanitário; (c) Fortalecimento Institucional – Cesan; (d) Fortalecimento Institucional Seama/Iema; e (e) Supervisão e Gerenciamento.

5. Quanto ao aspecto institucional, cabe ressaltar que toda a execução do Programa será efetuada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG. Nesse sentido, o Comitê Diretivo do Projeto, presidido pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão e composto por membros da Secretaria de Fazenda, Secretaria do Meio Ambiente e Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, planejará e dirigirá a estratégia do projeto, de acordo com as obrigações do contrato assumidas pelo estado com o Banco. Já a Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) será responsável por gerenciar e operacionalizar o programa perante o comitê e o banco.

6. Cumpre informar que a Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Recomendação nº 724, de 26-4-2004 (fls.349), homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, identificou o projeto como passível de obtenção de financiamento externo, autorizando a preparação dos termos da contratação da referida operação de crédito.

7. Note-se que a Cofieix, por meio da citada Recomendação, ressalvou que previamente às negociações formais do empréstimo externo, o Estado do Espírito Santo deveria comprovar sua capacidade de pagamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias suficientes e aceitáveis ao Tesouro Nacional. Ressalvou, também, que a contratação está condicionada ao cumprimento do Programa de Ajuste Fiscal estabelecido nos termos da Lei nº 9.496, de 11-9-1997, e demais normas pertinentes ao endividamento público.

8. O custo total do projeto foi estimado em US\$62,316 milhões, sendo US\$36,0 milhões financiados pelo BIRD e US\$26,316 milhões aportados pela Cesan, como contrapartida nacional. Os recursos do empréstimo deverão ser desembolsados de acordo com o cronograma estimativo anual de utilização de recursos indicado abaixo, fornecido pelo estado (fls.350).

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

						Em US\$ mil
FONTE	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
BIRD	1.029	12.156	17.031	5.022	762	36.000
CESAN	856	4.947	10.380	8.490	1.643	26.316
TOTAL	1.885	17.103	27.411	13.446	2.470	62.316

9. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo e as Normas Gerais do BIRD, as condições financeiras da operação de crédito, objeto do pronun-

ciamento favorável desta secretaria no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil – BACEN, TA nº 295011 (fls. 351/356), serão as seguintes:

Credor:	BIRD;
Valor Total:	US\$36.000.000,00;
Modalidade:	Fixed Spread Loan (FSL), com possibilidade de: (a) conversão de moeda, (b) conversão da taxa de juros flutuante para fixa ou vice-versa e (c) estabelecimento de tetos, pisos e bandas para a flutuação da taxa de juros. Todas as possibilidades serão eventualmente aplicáveis à totalidade ou a partes do empréstimo;
Desembolso:	Conforme execução do projeto, até 30-9-2008;
Amortização:	24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas, vencíveis a cada 15/maio e 15/nov entre 15-11-2009 e 15-5-2021, sendo as 23 (vinte e três) primeiras parcelas no valor de US\$1.501.200,00 (4,17%) e a 24 (vigésima quarta) no valor de US\$1.472.400,00 (4,09%);
Juros:	Exigidos semestralmente, vencíveis em 15/mai e 15/nov, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante (LIBOR 6m + spread a ser fixado um dia antes da assinatura do contrato);
Comissão de Compromisso:	0,85% a.a. sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. em diante;
Comissão à Vista:	1% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

10. Encontra-se anexo ao presente parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como

do custo efetivo da operação, situado em 2,87% a.a. flutuante conforme variação da LIBOR e da margem aplicada pelo BIRD. Entendemos encontrar-se tal custo para contratação em dólares dos EUA, em patamar aceitável a esta secretaria.

11. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 e na Portaria MEFP nº 497/90, com vistas à concessão de garantia da União, e em complemento ao supracitado Parecer STIN/COPEM/GTREC nº 22/2004, cabe informar o seguinte:

I – Inclusão do Programa no Plano Plurianual

12. A Lei Estadual nº 7.700, de 23-12-2003 (fls. 121/122), que trata do Plano Plurianual do Estado para 2004/2007, inclui as ações do projeto em comento no Programa de Saneamento Ambiental do Espírito Santo, no montante de R\$1 17.780.000,00 (cento e dezessete milhões setecentos e oitenta mil reais), compatível com a programação de execução, através das ações:

(a) ampliar e adequar Sistemas de Abastecimento de Água no ES e (b) implantar, ampliar, complementar, melhorar e adequar Sistemas de Esgotamento Sanitário, conforme também declara o Sr. Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (fls. 262).

II – Previsão Orçamentária

13. A Lei Estadual nº 7.725, de 15-1-2004 (fls. 42/44), que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2004, contempla dotações para a execução do projeto em tela no ano em curso. Ademais, conforme declaração encaminhada pelo Governo do Estado, às fls. 262, são previstos créditos orçamentários na LOA Estadual, no valor de R\$8.025.000,00 destinados ao ingresso de recursos por meio da operação de crédito externo e de R\$1.652.000,00 relativos à parte da contrapartida.

14. Cabe mencionar que a Cesan também deverá aportar recursos de contrapartida ao projeto, mediante a realização de aportes de recursos financeiros anuais, no valor total de US\$26,316 milhões, sendo US\$856 mil para o presente exercício, a qual foi autorizada pelo seu Conselho de Administração da Cesan, por meio da deliberação nº 2988/2004, de 31-5-2004, às fls. 361.

15. Dessa forma, considerando as informações prestadas pelo Estado e o cronograma de utilização de recursos, entendemos que o mutuário dispõe das dotações suficientes para a execução do programa no corrente exercício.

III – Autorização Legislativa

16. A Lei Estadual nº. 7.728, de 29-3-2004 (fls. 246) autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito em foco e a oferecer em contragarantia à garantia da União recursos das cotas-partes das transferências constitucionais da União, de que tratam os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas de arrecadação própria do Estado, estabelecidas no art. 155, nos termos § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, além de outras garantias em direito admitidas.

IV – Limites para o Endividamento do Estado

17. Quanto aos limites de endividamento do Estado, estabelecidos na Resolução SF nº 43/01, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela Copem, em seu citado Parecer COPEM/GTBGHO nº 22/2004, de 12-4-2004 (fls. 279/283).

V – Limites para Concessão da Garantia da União

18. Com base nos cálculos realizados pela STN (fls. 397/412), referentes aos limites de endividamento da União, há margem para concessão da pleiteada garantia, na presente data, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos incisos I e II do artigo 4º da Resolução SF nº 96/89.

VI – Capacidade de Pagamento do Empréstimo

19. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota STN/COREM nº 582, de 7-5-2004 (fls. 289/292), o Estado do Espírito Santo foi classificado na categoria “B”, suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25-4-2001. Ademais, a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN informou que a operação está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Espírito Santo, limitada a R\$106 milhões.

Adicionalmente, informou que a última avaliação realizada demonstrou que o Estado do Espírito Santo se encontra adimplente quanto às metas e compromissos estabelecidos naquele programa.

VII – Situação de Adimplência

20. Consulta realizada por meio eletrônico, na presente data, não indicou a existência de débito em nome do Governo do Estado do Espírito Santo, junto à União e entidades controladas pelo Poder Público Federal. Tampouco há registro de pendências do inter-

essado, no âmbito do Siafi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União.

21. Foram anexadas ao processo cópias das seguintes certidões atualizadas, todas emitidas em nome do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme requeridas pela Lei Complementar Nº 101/2000 e pelas Portarias STN Nº 4/02 e MF nº 497/90:

a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND), válida até 14-7-2004 (fls.357/358);

b) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válido até 17-7-2004 (fls.348);

c) CAIXA – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 6-8-2004 (fls.359);

d) PGFN/MF – Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Positiva com Efeito de Negativa, válida até 7-8-2004 (fls.360); e

e) SRF/MF – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, (fls.288)válida até 1-10-2004.

VIII – Antecedentes junto à STN

22. Há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Espírito Santo, em 2002, no valor de R\$6.484.928,85 (seis milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), em operação de crédito anteriormente garantida, de acordo com acompanhamento desta secretaria.

IX – Contragarantias à Garantia da União

23. Como mencionado no parágrafo 16, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular em contragarantia à garantia da União, as receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os Art.155 e 157 e os recursos de que trata os Art.159, inciso I, alínea a, e II, todos da Constituição Federal.

24. As citadas contragarantias deverão ser formalizadas mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

25. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca de comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos estados e municípios (fls.413), as garantias oferecidas pelo Estado do Espírito Santo são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromissos na condição de garantidora da operação.

26. O referido estudo abrange os anos de 2003 (realizado) e as projeções para 2003 até 2012. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$252,27 milhões em 2003 e chegando a R\$2.669,95 bilhões em 2012. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Estado em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2009, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US\$1,929 milhões por semestre. Note-se que em 2009 a margem disponível é de R\$1.891 bilhão, suficiente, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Estado terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2020 e a projeção das receitas foi feita somente até 2012. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas municipais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

X – Alcance das Obrigações Contratuais

27. Constam da Seção 12.01 (c) das Condições Gerais e da Seção 6.01 da minuta negociada do acordo de empréstimo (fls. 298/328) as condições prévias à realização do primeiro desembolso, nos termos que se segue:

a) abertura da conta de contrapartida com um depósito inicial no montante de R\$2.500.000.00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

b) adoção do Manual Operacional pelo Município;

c) estabelecimento do PMU, conforme disposto na Seção nº 3.03 (b) deste convênio;

d) publicação do edital para contratação da firma de consultoria em gerenciamento de projetos, referida na Seção nº 2.01 (d) do Acordo do Projeto; e

e) estabelecimento do sistema de gerenciamento financeiro, referido na Seção nº 4.01 deste convênio foi estabelecido sob as condições da referida seção.

28. De modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendemos que preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, mediante manifestação prévia do BIRD.

29. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XI – Demais Exigências (LC nº 101/00 e Portaria MEFP nº 497/90)

30. Cumpre esclarecer que as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União encontram-se no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>.

31. Encontra-se às fls. 293, a Declaração do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo atestando o pleno exercício da competência tributária do estado no exercício de 2002. Quanto à certidão do mesmo Tribunal atestando o cumprimento dos arts. 212 e 198, com redação da EC nº 29/00 (parágrafo único), ambos da Constituição Federal, no exercício de 2002, esta não foi apresentada. Em relação ao exercício de 2003, consta declaração do Governador e Secretário da Fazenda do Estado, às fls.134, atestando o cumprimento dos limites constitucionais de gastos com saúde, educação, bem como a competência tributária.

32. Dessa forma, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais deverá ser apresentada pelo Estado Certidão emitida pelo TCE, com relação ao exercício de 2003, atestando o cumprimento das competências tributárias e o cumprimento dos arts. 212 e 198, com redação da EC nº 29/00 (parágrafo único), ambos da Constituição Federal.

33. Foi verificada pela Copem, em seu citado parecer, a observância por parte do estado das demais restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000.

34. Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento das condicionalidades relacionadas nos parágrafos 27 e 32 deste parecer, bem como seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração superior, – **Juliana Torres da Paz**, Analista de Finanças e Controle – **Eduardo Luiz Gaudard**, Gerente da COREF/STN.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto. – **Nina Maria Arcela**, Coordenadora-Geral da COREF, Substituta.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional. – **Tarcísio José Massote de Godoy**, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGEN, como sugerido. – **Joaquim Vieira Ferreira Levy**, Secretário do Tesouro Nacional..

STN: COREF DIRET

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESPÊNDIO
Contratos de Empréstimo

MUTUARIO: Estado do Espírito Santo
 CREDOR: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD
 Destinação/PROJETO: Projeto de Saneamento e Meio Ambiente do Espírito Santo - Aguas Limpas
 Valor da operação: 36.000.000 Moeda: US\$
 Contrapartida: 26.316.000
 Modalidade: Moeda Unica
 Juros: Libor + Spread ESTIMATIVA: 2,44 %
 Carência (anos): 5,00
 Amortização (parcelas): 24
 Com. de Crédito: 0,75 % - sobre saldo não desembolsado
 Inspeção e Vigilância: 1,00 % - sobre o principal
 Data de assinatura: 31/3/2004

US\$

DATAS	DESEMBOLSOS	PAGAMENTOS				Principal	SALDO DEVEDOR
		SUB-TOTAL	Juros (%) 2,44	Comissão de Inspeção e Vigilância	Comissão de Crédito (%) 0,75		
mar/05	514.500	225.000	-	90.000	135.000	-	514.500
abr/05	514.500	229.348	6.277	90.000	133.071	-	1.029.000
mai/05	6.078.000	233.695	12.554	90.000	131.141	-	7.107.000
jun/05	6.078.000	285.054	86.705	90.000	108.349	-	13.185.000
jul/05	8.515.500	246.413	160.857	-	85.556	-	21.700.500
ago/05	8.515.500	318.369	264.746	-	53.623	-	30.216.000
set/05	2.511.000	368.635	368.635	-	-	-	32.727.000
out/05	2.511.000	399.269	399.269	-	-	-	35.238.000
nov/05	381.000	429.904	429.904	-	-	1.500.000	34.119.000
dez/05	381.000	416.252	416.252	-	-	1.500.000	33.000.000
jan/06	-	402.600	-	-	-	1.500.000	31.500.000
fev/06	-	384.300	-	-	-	1.500.000	30.000.000
mar/06	-	366.000	-	-	-	1.500.000	28.500.000
abr/06	-	347.700	-	-	-	1.500.000	27.000.000
mai/06	-	329.400	-	-	-	1.500.000	25.500.000
jun/06	-	311.100	-	-	-	1.500.000	24.000.000
jul/06	-	292.800	-	-	-	1.500.000	22.500.000
ago/06	-	274.500	-	-	-	1.500.000	21.000.000
set/06	-	256.200	-	-	-	1.500.000	19.500.000
out/06	-	237.900	-	-	-	1.500.000	18.000.000
nov/06	-	219.600	-	-	-	1.500.000	16.500.000
dez/06	-	201.300	-	-	-	1.500.000	15.000.000
jan/07	-	183.000	-	-	-	1.500.000	13.500.000
fev/07	-	164.700	-	-	-	1.500.000	12.000.000
mar/07	-	146.400	-	-	-	1.500.000	10.500.000
abr/07	-	128.100	-	-	-	1.500.000	9.000.000
mai/07	-	109.800	-	-	-	1.500.000	7.500.000
jun/07	-	91.500	-	-	-	1.500.000	6.000.000
jul/07	-	73.200	-	-	-	1.500.000	4.500.000
ago/07	-	54.900	-	-	-	1.500.000	3.000.000
set/07	-	36.600	-	-	-	1.500.000	1.500.000
out/07	-	18.300	-	-	-	1.500.000	-
nov/07	-	0	-	-	-	1.500.000	-
dez/07	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jan/08	-	0	-	-	-	1.500.000	-
fev/08	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mar/08	-	0	-	-	-	1.500.000	-
abr/08	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mai/08	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jun/08	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jul/08	-	0	-	-	-	1.500.000	-
ago/08	-	0	-	-	-	1.500.000	-
set/08	-	0	-	-	-	1.500.000	-
out/08	-	0	-	-	-	1.500.000	-
nov/08	-	0	-	-	-	1.500.000	-
dez/08	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jan/09	-	0	-	-	-	1.500.000	-
fev/09	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mar/09	-	0	-	-	-	1.500.000	-
abr/09	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mai/09	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jun/09	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jul/09	-	0	-	-	-	1.500.000	-
ago/09	-	0	-	-	-	1.500.000	-
set/09	-	0	-	-	-	1.500.000	-
out/09	-	0	-	-	-	1.500.000	-
nov/09	-	0	-	-	-	1.500.000	-
dez/09	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jan/10	-	0	-	-	-	1.500.000	-
fev/10	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mar/10	-	0	-	-	-	1.500.000	-
abr/10	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mai/10	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jun/10	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jul/10	-	0	-	-	-	1.500.000	-
ago/10	-	0	-	-	-	1.500.000	-
set/10	-	0	-	-	-	1.500.000	-
out/10	-	0	-	-	-	1.500.000	-
nov/10	-	0	-	-	-	1.500.000	-
dez/10	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jan/11	-	0	-	-	-	1.500.000	-
fev/11	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mar/11	-	0	-	-	-	1.500.000	-
abr/11	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mai/11	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jun/11	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jul/11	-	0	-	-	-	1.500.000	-
ago/11	-	0	-	-	-	1.500.000	-
set/11	-	0	-	-	-	1.500.000	-
out/11	-	0	-	-	-	1.500.000	-
nov/11	-	0	-	-	-	1.500.000	-
dez/11	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jan/12	-	0	-	-	-	1.500.000	-
fev/12	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mar/12	-	0	-	-	-	1.500.000	-
abr/12	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mai/12	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jun/12	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jul/12	-	0	-	-	-	1.500.000	-
ago/12	-	0	-	-	-	1.500.000	-
set/12	-	0	-	-	-	1.500.000	-
out/12	-	0	-	-	-	1.500.000	-
nov/12	-	0	-	-	-	1.500.000	-
dez/12	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jan/13	-	0	-	-	-	1.500.000	-
fev/13	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mar/13	-	0	-	-	-	1.500.000	-
abr/13	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mai/13	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jun/13	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jul/13	-	0	-	-	-	1.500.000	-
ago/13	-	0	-	-	-	1.500.000	-
set/13	-	0	-	-	-	1.500.000	-
out/13	-	0	-	-	-	1.500.000	-
nov/13	-	0	-	-	-	1.500.000	-
dez/13	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jan/14	-	0	-	-	-	1.500.000	-
fev/14	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mar/14	-	0	-	-	-	1.500.000	-
abr/14	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mai/14	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jun/14	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jul/14	-	0	-	-	-	1.500.000	-
ago/14	-	0	-	-	-	1.500.000	-
set/14	-	0	-	-	-	1.500.000	-
out/14	-	0	-	-	-	1.500.000	-
nov/14	-	0	-	-	-	1.500.000	-
dez/14	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jan/15	-	0	-	-	-	1.500.000	-
fev/15	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mar/15	-	0	-	-	-	1.500.000	-
abr/15	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mai/15	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jun/15	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jul/15	-	0	-	-	-	1.500.000	-
ago/15	-	0	-	-	-	1.500.000	-
set/15	-	0	-	-	-	1.500.000	-
out/15	-	0	-	-	-	1.500.000	-
nov/15	-	0	-	-	-	1.500.000	-
dez/15	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jan/16	-	0	-	-	-	1.500.000	-
fev/16	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mar/16	-	0	-	-	-	1.500.000	-
abr/16	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mai/16	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jun/16	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jul/16	-	0	-	-	-	1.500.000	-
ago/16	-	0	-	-	-	1.500.000	-
set/16	-	0	-	-	-	1.500.000	-
out/16	-	0	-	-	-	1.500.000	-
nov/16	-	0	-	-	-	1.500.000	-
dez/16	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jan/17	-	0	-	-	-	1.500.000	-
fev/17	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mar/17	-	0	-	-	-	1.500.000	-
abr/17	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mai/17	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jun/17	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jul/17	-	0	-	-	-	1.500.000	-
ago/17	-	0	-	-	-	1.500.000	-
set/17	-	0	-	-	-	1.500.000	-
out/17	-	0	-	-	-	1.500.000	-
nov/17	-	0	-	-	-	1.500.000	-
dez/17	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jan/18	-	0	-	-	-	1.500.000	-
fev/18	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mar/18	-	0	-	-	-	1.500.000	-
abr/18	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mai/18	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jun/18	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jul/18	-	0	-	-	-	1.500.000	-
ago/18	-	0	-	-	-	1.500.000	-
set/18	-	0	-	-	-	1.500.000	-
out/18	-	0	-	-	-	1.500.000	-
nov/18	-	0	-	-	-	1.500.000	-
dez/18	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jan/19	-	0	-	-	-	1.500.000	-
fev/19	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mar/19	-	0	-	-	-	1.500.000	-
abr/19	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mai/19	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jun/19	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jul/19	-	0	-	-	-	1.500.000	-
ago/19	-	0	-	-	-	1.500.000	-
set/19	-	0	-	-	-	1.500.000	-
out/19	-	0	-	-	-	1.500.000	-
nov/19	-	0	-	-	-	1.500.000	-
dez/19	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jan/20	-	0	-	-	-	1.500.000	-
fev/20	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mar/20	-	0	-	-	-	1.500.000	-
abr/20	-	0	-	-	-	1.500.000	-
mai/20	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jun/20	-	0	-	-	-	1.500.000	-
jul/20	-	0	-	-	-	1.500.000	-
ago/20	-	0	-	-	-	1.500.000	-
set/20	-	0	-	-	-	1.500.000	-
out/20							

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Decec/Diope/Sucre-2004/196
Pt. 0401261406

Brasília, 30 de julho de 2004.

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º Andar, Sala 821
CEP 70048.900 - Brasília - DF
Fax: (0xx61) 412-1740

At.: **Drª Sônia de Almendra Freitas Portella Nunes**
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras - COF

Prezados Senhores,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) nº TA295011 e ao Ofício .OF/Nº 022/2004/SEPLOG/Comitê Diretivo do Projeto Águas Limpas, por meio dos quais o Governo do Estado do Espírito Santo solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 36.000.000,00, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos serão destinados ao Programa de Saneamento e Meio Ambiente no Estado do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas.

2. A propósito, informamos que, nesta data, por intermédio da carta de credenciamento Decec/Diope/Sucre-2004/195, de 30.07.2004, o Banco Central do Brasil credenciou o Governo do Estado do Espírito Santo a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supra, relacionadas abaixo:

RESUMO DA OPERAÇÃO

Devedor:	Governo do Estado do Espírito Santo;
Credor:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
Garantidor:	República Federativa do Brasil;
Valor:	US\$ 36.000.000,00;
Principal:	24 parcelas semestrais e consecutivas;
Prazo:	198 meses;
Carência:	60 meses;
Juros:	LIBOR de 6 meses para Dólares dos Estados Unidos, mais uma margem ("spread") de 0,5% a.a. incidentes sobre o saldo devedor do principal;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Obs.: o devedor poderá, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, solicitar mudança na base da taxa de juros, fixação de um teto da taxa de juros ou uma banda da taxa de juros;

Comissão de Compromisso: sobre o saldo não desembolsado, sendo: 0,85% a.a. a partir do início da contagem até o dia anterior ao quarto aniversário, e 0,75% a.a. nos períodos subseqüentes;

Taxa Inicial: 1% sobre o valor empréstimo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

do Principal: em 24 parcelas semestrais, consecutivas;
dos Juros: semestralmente vencidos;

da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida;

da Taxa Inicial: em uma única parcela, pagável na data ou logo após a data da efetividade do acordo de empréstimo.

3. Outrossim, esclarecemos que o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo promitente tomador, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central ou, ainda, a falsidade das declarações ou dos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento.

4. Ademais, informamos ao tomador que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído", após a inclusão de eventos informando a Resolução do Senado Federal, a manifestação favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e a assinatura do contrato.

5. Finalmente, esclarecemos que o credenciamento tem validade 90 dias a contar desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio – Decec
Divisão de Autorizações, Credenciamentos e Procedimentos Especiais - Diope


Ivson Romero A. Paraíso
Chefe de Subunidade


José Idel de Castro Alves
Coordenador

NOTA STN/COREM Nº 582

Em 7 de maio de 2004

Assunto: Estado do Espírito Santo – avaliação de capacidade de pagamento para contratação de operação de crédito.

A Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público – COREF, por meio do Memorando COREF nº 1.750, de 4 de maio de 2004, solicita avaliação da capacidade de pagamento do Estado do Espírito Santo a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN em relação à concessão de garantia da União para a contratação da operação de crédito externa junto ao BIRD destinada ao Programa de Saneamento Ambiental – Projeto Águas Limpas no valor de US\$36 milhões.

2. A operação de crédito referida está incluída no Anexo V da quarta revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), assinada em 31 de outubro de 2003, no valor de R\$106 milhões que, ao câmbio de 31-12-2002, corresponde aos US\$36 milhões referidos. De acordo com o referido anexo, o programa contemplou o limite para a contratação de novas operações de crédito externo discriminado no Quadro 1, estando seus valores expressos em Reais de 31-12-02:

QUADRO 1

ENTIDADE	PROJETO	TOTAL (R\$ mil)
BID	Programa Rodoviário II	215.594
BID/BNB	PRODETUR	27.806
BIRD	PRODESAN - descancelamento	49.713
BIRD	Programa de Saneamento e Meio Ambiente - Projeto Águas Limpas	105.599
TOTAL		398.712

3. A análise da capacidade de pagamento do Estado do Espírito Santo foi efetuada considerando todas

as novas operações de crédito citadas no Quadro 1, exceto a operação junto ao BIRD referente ao Prodesan – descancelamento, visto que essa já foi contratada e está em fase de execução.

4. A referida análise segue os critérios da Portaria MF nº 89/97. Num horizonte de catorze anos, os dados para os anos de 2000 a 2003 são os da execução orçamentária dos balanços, ajustados segundo os critérios do programa. Os valores dos anos de 2004 a 2005 referem-se às projeções do programa de ajuste fiscal vigente. Para os anos de 2006 a 2013, foram utilizadas hipóteses de projeção, das quais podemos citar as mais relevantes: 1) FPE – de acordo com a projeção de crescimento do PIB da Secretaria de Política Econômica (SPE); 2) ICMS e outros impostos – crescimento de 1,5% abaixo do crescimento do PIB da SPE; 3) despesa de pessoal – de acordo com um crescimento vegetativo de 4,0%; 4) despesas de investimento e inversões financeiras – também de acordo com o crescimento do PIB informado pela SPE. Os encargos e amortizações projetados para o período foram obtidos dos Cronogramas de Desembolso conforme a Portaria MF nº 89/97 enviados pelo Estado, expressos a preços de dezembro de 2003. Tanto os valores realizados quanto os projetados foram expressos a preços de março de 2004, utilizando-se o índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas. Os valores em dólares norte-americanos foram convertidos para Reais à taxa de câmbio de R\$/US\$2,9086 de 31-3-2004.

5. O resultado primário ponderado médio, no período de 1999 a 2012, de acordo com os critérios da Portaria nº 89/97, alcança R\$287 milhões, suficiente para saldar todos os encargos devidos das dívidas contratuais, mas não para amortizar tais dívidas. Nesses moldes, conforme quadro em anexo, o Estado alcançou a classificação “8”, possuindo capacidade de pagamento conforme o artigo 6º da Portaria nº 89/97.

6. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento desta nota à COREF para dar seguimento à análise do pleito estadual para contratação da supracitada operação de crédito.

À consideração superior.

Fernando Simões dos Reis, Analista de Finanças e Controle.

De acordo.

Edélcio de Oliveira, Coordenador da COREM.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TENDURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

ESPIRITO SANTO	PROJETO EM ANÁLISE -> Todas operações de crédito anteriores incluídas no Anexo V do Programa de Restabelecimento e Ajuste Fiscal										CATEGORIA B				
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	TOTAL MÉDIA
D.S.C.R.I.M.A.C.A.O	REALIZADO										PROJEÇÃO				
PESOS	0,05	0,10	0,15	0,20	0,15	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	0,00
(-) RESULTADO PRIMÁRIO	(2.489)	30.228	42.308	96.247	48.206	28.817	18.086	11.712	7.867	4.338	1.955	712	(271)	(859)	28.724
(+) Receita Financeira	688	2.471	1.512	10.819	3.350	2.338	1.830	1.169	835	701	468	468	234	234	234
(*) Encargos de Dívidas	8.327	18.475	28.586	27.359	35.408	12.148	9.645	5.157	3.788	2.868	1.973	1.482	878	833	1.204
(*) Encargos de Op. em Análise					0	337	374	412	438	388	243	225	104	95	104
(*) Encargos sobre deficiências financeiras					0	718	468	312	598	575	879	780	588	702	578
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	11.048	(16.223)	(17.223)	(78.897)	(18.244)	(18.869)	(10.234)	(7.001)	(3.780)	(1.491)	173	1.288	1.407	2.155	(15.504)
(-) Alienação de Bens	13.437	0	3	23.278	10.415	2.810	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	13.437
(*) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amort)	8.804	12.805	30.485	53.037	27.281	20.340	14.288	10.187	8.180	6.327	3.084	3.138	1.474	1.405	19.352
(*) Amortizações de Op. em Análise					0	0	0	0	0	487	502	528	283	283	283
(*) Amortizações sobre deficiências financeiras					0	477	312	208	389	383	453	570	392	468	472
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	4.814	(3.418)	13.289	(49.048)	891	(810)	4.364	3.384	4.789	5.887	4.212	6.473	3.536	4.291	10.2

Obs.: Verificar as notas de rodapé do Relatório Primário e Operações em Análise, apêndice 3, para definições e cálculos.

PARECER COPEM/GTBHO 22/2004

Belo Horizonte (MG), 12 de abril de 2004

Estado do Espírito Santo – Operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do Programa de Saneamento Ambiental – Projeto Águas Limpas.

PROCESSO Nº 19405.00001 7/2004-74

Trata-se de pedido de autorização do Estado do Espírito Santo para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), destinados à implantação do Programa de Saneamento Ambiental – Projeto Águas Limpas. O Projeto tem como objetivo a otimização da capacidade das plantas de tratamento de esgoto recém instaladas na região metropolitana da Grande Vitória, visando ampliar a oferta de água potável, a qualidade dos recursos hídricos, proteger e recuperar os mananciais e as condições sanitárias dos núcleos urbanos e aperfeiçoar as instituições envolvidas no gerenciamento e na prestação de serviços relacionados aos recursos hídricos.

2. A operação apresenta as seguintes características:

a) Valor: US\$36.000.000,00 equivalentes a R\$104.709.6000,00 (PTAX de 31-3-2004 – fl. 264) pagáveis em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais consecutivas após prazo de carência de 5 anos parcela prevista para 2010 e a última para 2021;

b) Juros: 0,5% a.a. acima da Taxa Libor;

c) Prazo: 17 (dezessete) anos;

d) Carência: 5 (cinco) anos;

e) Encargos: Comissão de 1% sobre o valor compromisso de 0,75% a.a. acrescida de um prêmio de risco de 0,10% a.a. nos primeiros quatro anos do empréstimo;

f) Prazo para desembolso: término previsto para 2008.

3. Cabe destacar, inicialmente, que o programa acima referido foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, sendo tal decisão endossada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão em 10-11-2003 (fl.126).

4. Ressalte-se que se trata de operação incluída no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, previsto na Lei nº 9.496/97, de 11-9-1997, conforme informação contida às fls. 118.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria constante das Resoluções do Senado Federal nº 40 e nº 43, ambas de 2001, o Estado do Espírito Santo, em 31-1-2004, apresentava, considerando-se o valor

e os dispêndios da operação em exame, os seguintes limites quantitativos:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Res. SF nº 43/01: Cumprimento do limite das despesas de capital relativas ao exercício anterior.

(em R\$1,00)

a.1) Despesas de capital executadas no exercício anterior R\$515.080.000,00
a.2) Receitas de operação de crédito do exercício anterior R\$41.757.000,00
a.3) Saldo R\$473.323.000,00
 Resultado: ENQUADRADO

b) art. 6º § 1º Inciso II da Res. SF nº 43/01: Cumprimento do limite das despesas de capital relativas ao exercício atual.

(em R\$1,00)

b.1) Despesas de capital do exercido ajustadas. R\$513.915.000,00
b.2) Liberações de crédito já programadas R\$1.800.000,00
b.3) Liberação da operação sob exame R\$0,00
b.4) Saldo R\$ 512.115.000,00
 Resultado: ENQUADRADO

c) art. 7º Inciso I da Res. SF nº 43/01: Cumprimento do limite de 16% da Receita Corrente Líquida – RCL para o Montante Global – MGA das operações realizadas em um exercício financeiro.

em R\$ 1,00

Ano	Desembolso anual		Projeção da RCL	MGA/RCL %	Limite:16% MGA/RCL
	Operação em exame	Liberações Programadas			
2004	0,00	1.800.000,00	3.441.371.000	0,05	Enquadrado
2005	24.723.000,00	0,00	3.541.171.000	0,70	Enquadrado
2006	42.195.000,00	0,00	3.643.865.000	1,16	Enquadrado
2007	33.062.000,00	0,00	3.749.537.000	0,88	Enquadrado
2008	4.729.000,00	0,00	3.858.274.000	0,12	Enquadrado

Projeção da RCL pela taxa média de 2,9% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos.

Resultado: Enquadrado.

6. Cabe assinalar que o limite previsto no inciso II do art. 7º da Res. SF 43/01 não é aplicável a presente operação tendo em vista que § 8º do mesmo artigo, exclui explicitamente, a aplicação deste limite, para operações, como esta, previstas no Programa de Ajuste Fiscal dos Estados nos termos da Lei nº 9.496/97, conforme fl. 118. E, ainda, que o limite previsto no inciso III do referido artigo, que trata do teto estabelecido no art. 4º da Res. SF nº 40/01, também não é aplicável a presente operação tendo em vista que Artigo 5º da Res. SF nº 40/01 exclui a aplicação das condições es-

tabelecidas no art. 4º para contratação de operações previstas no Programa de Ajuste Fiscal dos Estados nos termos da Lei nº 9.496/97.

7. Ressalte-se que os limites especificados no item anterior, mesmo não sendo aplicáveis às operações de crédito ao amparo da Lei nº 9.496/97, foram cumpridos, como se pode verificar nos quadros demonstrativos às fls. 267/278.

8. Relativamente aos requisitos mínimos exigíveis para a operação, o Estado do Espírito Santo atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 4º, 6º, 7º, 16º e 21º da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

9. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001, o Estado do Espírito Santo não infringiu nenhuma de suas vedações, conforme declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo, às fls. 247 a 248.

10. Atendendo ao que diz o artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, foram encaminhados os pareceres dos órgãos técnico e jurídico, demonstrando a relação custo benefício e o interesse econômico e social da operação – fls. 240 a 245.

11. Não há registro de inadimplência sob a responsabilidade do Estado do Espírito Santo junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme consulta efetuada no Cadastro da Dívida Pública – CADIP, em 6-3-2004 – fl. 263.

12. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se às regras da Resolução nº 43/2001 – SF, as quais estão devidamente atendidas.

13. Constam do processo originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos requeridos pela Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001:

a) autorização legislativa para a realização da operação (art. 21, inciso II) – fl. 246;

b) comprovação da inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária (art. 21, inciso III) – fls. 132 a 133 e 247 a 248;

c) Certidão do Tribunal de Contas do último exercício analisado (art. 21, inciso IV; alínea **a**) – fls. 249 a 251;

d) Certidão do Tribunal de Contas, dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso (art. 21, inciso IV; alínea **b**) – fls. 249 a 251;

e) declaração entregue ao Tribunal de Contas (art. 21, inciso IV; alínea **c**) – fls. 114 e 247 a 248;

f) comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham

sido, eventualmente, honradas (art. 21, inciso VI) – fl. 118;

g) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais (art. 21, inciso VIII) – fl. 109;

h) Certidão Negativa de Débito INSS (art. 21, inciso VIII) – fl. 106;

i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art. 21, inciso VIII) – fl. 108;

j) Certidão quanto à Dívida Ativa da União – fl. 110;

k) comprovação das publicações a que se referem os arts. 52 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (art. 21, inciso XIII) – fls. 249 a 251;

l) Lei Orçamentária do exercício em curso (art. 21, inciso XIV) – fls. 42 a 44, 132 e 133; e

m) Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso (art. 21, inciso XV) – fls. 31 a 41.

14. Considerando que os documentos constantes dos autos atestam que o Ente atendeu integralmente aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43/2001 – SF, emitimos parecer favorável ao mérito do pleito, nos termos do art. 29 da citada resolução.

15. Por oportuno, registramos que a presente análise se ateve ao que disciplinam as Resoluções do Senado Federal, nºs 40 e 43, ambas de 2001, com as modificações posteriores.

16. Finalmente, por se tratar de operação de crédito externo com garantia da União, sugerimos, preliminarmente, o encaminhamento deste processo para análise na Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público – COREF, e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e, por fim, ao Senado Federal para decisão final quanto ao pleito em questão.

À consideração superior

Em 12-4-2004. – 8.176.986-5 – **Paulo Roberto Santos Oliveira**, Coordenador.

1.806.792-1 – **Carlos Eduardo Costa Meira**, Analista.

De acordo. À consideração da Coordenação de operações de Crédito de Estados e Municípios.

Em 12-4-2004

3.127.616-4 – **Everaldo José da Silva Júnior**, Gerente Técnico COPEM/MG.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário Adjunto do Tesouro Nacional – Interino

Ronaldo Camilo, Coordenador-Geral da Copem. – **Celmar Rech** Coordenador.

De Acordo.

Em 14-4-2004.

Jorge Khalil Miski, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional – Interino.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
COFIEX

RECOMENDAÇÃO Nº 724, 26 de abril de 2004

A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

Recomenda

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão aprovar, em substituição a Recomendação nº 683, de 22 de outubro de 2003, a alteração do valor da contrapartida:

1. Programa de Saneamento e Meio Ambiente no Estado do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas;
2. Mutuário: Estado do Espírito Santo;
3. Garantidor: República Federativa do Brasil;
4. Entidade Financiadora: BIRD;
5. Valor do Empréstimo: até US\$36.000.000,00;
6. Contrapartida Financeira: da Cesan até US\$26.316.000,00

Ressalvas:

I. O Estado do Espírito Santo, previamente às negociações formais do empréstimo externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias suficientes e aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

II. A contratação da operação está condicionada ao cumprimento do Programa de Ajuste Fiscal estabelecido nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e demais normas pertinentes ao endividamento público. – **José Carlos Miranda**, Secretário Executivo – **Nelson Machado**, Presidente.

Decisão:

De acordo. Em 11 de maio de 2004. – **Guido Mantega**, Ministro de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.

OF/G/Nº

Vitória (ES),

REF: Concessão de Garantia

Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Palocci Filho
Ministro de Estado da Fazenda
Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor Ministro,

O Governo do Estado do Espírito Santo vem solicitar a concessão de garantia pela União para a operação de crédito externa a ser firmada com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento

– BIRD, nos termos da Portaria Ministerial nº 497, de 27-8-90, observadas as condições estabelecidas no art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

Os recursos provenientes desta operação destinar-se-ão à implementação do Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas, conforme recomendação da Cofix nº 683, de 22 de outubro de 2003 e correspondem a aproximadamente 58% do total do projeto, estimado em US\$62.316.000,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e dezesseis mil dólares americanos). O Estado do Espírito Santo e a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN participarão com a contrapartida, nos percentuais de 11% (onze) e 31% (trinta um), respectivamente.

A referida operação apresenta as seguintes características:

- Tipo: Empréstimo com Margem Fixa (EMF);
- Valor: US\$36,000,000.00 (trinta e seis milhões de dólares americanos),
- Prazo total: 17 (dezesete) anos
Amortização: 12 (doze) anos
Carência: 5 anos
- Juros: Libor + **spread** 0,5% (fixa)
- Comissão de Compromisso: 0,75% a.a., acrescida de um prêmio de risco de 0,10% a.a. nos primeiros quatro anos do empréstimo;
- Correção pela variação da taxa cambial do Real em relação ao Dólar americano;
- Condições de pagamento:
 - a) Do Principal: em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais iguais e consecutivas;
 - b) Do Juros: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro;
 - c) Comissão de Compromisso: semestralmente vencida em 15 de maio e 15 de novembro.
- Contragarantias, especificadas na Lei Estadual Autorizativa, conforme certidão emitida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo em anexo:
 - a) Vinculação dos tributos de que trata o art. 155 da Constituição Federal;
 - b) Vinculação dos impostos de que trata o art. 157 da Constituição Federal;
 - c) Vinculação dos tributos de que trata o art. 159 da Constituição Federal;
 - d) ICMS Exportação – Lei Complementar Federal nº 87, de 13-9-96, também denominada Lei Kandir, alterada pelas Leis Complementares nºs 99, de 21-12-99 e 102, de 12-7-2000.
- Objetivos do projeto:

a) desenvolver ações para assegurar melhor qualidade dos recursos hídricos interiores e costeiros e ampliar a disponibilidade de água potável a fim de priorizar o abastecimento das populações atuais e futuras do Estado do Espírito Santo, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento Sustentável;

b) promover a implementação de ações voltadas à proteção e recuperação dos mananciais e das condições sanitárias dos núcleos urbanos, por meio de intervenções para a ampliação do nível de cobertura dos serviços adequados de

esgotamento sanitário e para a universalização do abastecimento de água tratada;

c) promover e apoiar ações para o aperfeiçoamento do gerenciamento integrado de qualidade da água e dos recursos naturais nas bacias hidrográficas e ecossistemas estuários das áreas de atuação do projeto.

Contando com a preciosa atenção com a qual Vossa Excelência tem sempre nos distinguido, subscrevo-me.

Atenciosamente. – **Wellington Coimbra**, Governador do Estado – em exercício.

Estado em 1 de Maio de 1890.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
GOVERNADOR

Vitória - Terça-feira - 30 de Março de 2004

Poder Executivo

GOVERNADORIA DO ESTADO

LEI

LEI Nº 7.728

GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo junto ao BIRD, e dá outras providências.

Para saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 36.000.000 (trinta e seis milhões de dólares americanos), destinados à execução do Programa de saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo - Projeto Águas Limpas.

Art. 2º Os recursos oriundos do empréstimo terno, conforme o disposto no apêndice, serão integralizados como subscrição de capitalização da CESAN, para fins de execução do Projeto.

Art. 3º As condições financeiras operacionais serão regidas pelas normas ajustadas entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD, a União e o Governo do Estado do Espírito Santo, atendida a legislação vigente.

Art. 4º São objetivos do Projeto o qual se destina o empréstimo:

- desenvolver ações para assegurar melhor qualidade dos recursos hídricos interiores e costeiros e ampliar a disponibilidade de água potável, a fim de priorizar o abastecimento das populações atuais e futuras do Estado do

Estado do Espírito Santo, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento Sustentável;

II - promover a implementação de ações voltadas à proteção e à recuperação dos mananciais e das condições sanitárias dos núcleos urbanos, através de intervenções para a ampliação do nível de cobertura dos serviços adequados de esgotamento sanitário e para a universalização do abastecimento de água tratada;

III - promover e apoiar ações para o aperfeiçoamento do gerenciamento integrado da qualidade da água e dos recursos naturais nas bacias hidrográficas e nos ecossistemas estuários das áreas de atuação do Projeto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder garantias e contragarantias para a realização do empréstimo de que trata esta Lei, tais como:

I - vinculação dos tributos de que trata o artigo 155 da Constituição Federal;

II - vinculação dos impostos de que trata o artigo 157 da Constituição Federal;

III - vinculação dos tributos de que trata o artigo 159 da Constituição Federal;

IV - ICMS Exportação - Lei Complementar Federal nº 87, de 13.9.1996, também denominada Lei Kandir, alterada pelas Leis Complementares nºs 99, de 21.12.1999 e 102, de 12.7.2000.

Art. 5º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Estado, durante o prazo estabelecido no contrato, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios, resultantes dos cumprimentos das mesmas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a

façam cumprir, como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr. Palácio Anchieta, em Vitória, em 29 de março de 2004.

WELINGTON COIMBRA
Governador do Estado
- Em Exercício -

LUIZ FERRAZ MOULIN
Secretário de Estado da Justiça

JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

NEIVALDO BRAGATO
Secretário de Estado de Governo

LUIZ FERNANDO SCETTINO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Casa Civil - SCV -

ORDEN DE SERVIÇO Nº 07

Vitória, 29 de março de 2004.

O CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerar alterada a Escala de Férias referente ao exercício de 2004, que acompanha a Ordem de Serviço nº 19 de 09.10.2003, publicado no D.O. de 10.10.2003.

Excluir de Maio/04 e Incluir em Dezembro/04.
MIRELA RODRIGUES DIAS
N.º Funcional - 2427508

CARLOS CEOTTO
Chefe do GARH
Casa Civil

Protocolo 6881

DECRETOS

ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO NO DIA 29.03.2004.

DECRETO Nº 311-S, DE 29 DE 03 DE 2004.

Promover, pelo princípio de "Antiguidade", conforme estabelecem os Arts. 14 e 15 da Lei nº 2.580, de 02/03/71, c/c o Art. 2º da Lei nº 6.673, de 18/05/01, ao posto de 1º Tenente BM do QOA, o 2º Tenente BM EURICO MARTINS MIRANDA, Matc 9966/3, a contar de 8 de fevereiro de 2004.

DECRETO Nº 312-S, DE 29 DE 03 DE 2004.

Nomear, para compor a Comissão de Promoções de Oficiais do QOC, QOM, QOD, QOE, QOFB, QOV, QOMus e QOCpl, de acordo com as disposições contidas no § 1º, Art. 28, da Lei nº 1.142, de 13.11.1956, o Ten Cel PM GALDINO BRANDÃO DE OLIVEIRA, RG 9323-1, como Membro, em substituição ao Ten Cel PM EDMILSON MOULIN FERREIRA, RG 10431-4.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 06

Vitória, 29 de março de 2004.

O CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerar alterada a Escala de Férias referente ao exercício de 2004, que acompanha a Ordem de Serviço nº 19 de 09.10.2003, publicado no D.O. de 10.10.2003.

Excluir de Julho/04 e Incluir em Abril/04.
WELINGTON LUIZ NEVES
N.º Funcional - 2605953

CARLOS CEOTTO
Chefe do GARH
Casa Civil

Protocolo 6974

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

Portaria nº 017-S, de 29 de março de 2004.

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE
CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO
EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
E DA PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**

Declaração

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Estado do Espírito Santo, no exercido de 2003:

1. Atendeu ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação em educação de no mínimo 25% do total das receitas provenientes de impostos, inclusive de transferências;

2. Atendeu ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal, com aplicação em saúde de percentual mínimo obrigatório do total de receitas provenientes de impostos, inclusive de transferências;

3. Atendeu ao cumprimento do pleno exercido da competência tributária, bem como no exercício em curso.

Vitória, 17 de março de 2004. – **José Teófilo Oliveira**, Secretário de Estado da Fazenda – **Wellington Coimbra**, Governador do Estado em Exercício.

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO
DA INCLUSÃO DO PROJETO ÁGUAS LIMPAS
NA LEI DO PLANO PLURIANUAL
E DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

Declaramos para os devidos fins:

1. Que o Plano Plurianual para o período 2004-2007, aprovado pela Lei nº 7.700, de 23-12-2003, contempla o Projeto Águas Limpas, no Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo, no montante de R\$117.780.000,00, compatível com a programação de execução, por meio das ações:

1. Ampliar e adequar Sistemas de Abastecimento de Água no ES;

2. Implantar, ampliar, complementar, melhorar e adequar Sistemas de Esgotamento Sanitário.

2. Que na Lei Orçamentária Anual do Estado do Espírito Santo, para 2004, nº 7.725, de 15-1-2004, as ações do projeto estão contempladas nos seguintes Programas de Trabalho:

35.101.1751203611.534 – Implantar, ampliar, complementar, melhorar e adequar Sistemas de Esgotamento Sanitário.

Elemento de Despesa: 4.4.40.42.00

Fonte: 00 (ordinário) R\$50.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 00 (ordinário) R\$1.023.000,00

Fonte: 51 (operação de crédito externa) R\$5.112.000,00,

35.101.1751203611.535 – Ampliar e adequar Sistemas de Abastecimento de Água no ES

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00

Fonte: 00 (ordinário) R\$17.000,00

Fonte: 51 (operação de crédito externa) R\$87.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 00 (ordinário) R\$562.000,00

Fonte: 51 (operação de crédito externa) R\$2.826.000,00

3. Que a receita prevista na Lei Orçamentária Anual nº 7.725, para aporte dos recursos da operação de crédito a ser contratada é a seguinte:

21.29.99.0 Outras Operações de Crédito Externas

4. Que a rubrica prevista na Lei Orçamentária Anual nº 7.725, para pagamento das despesas com encargos e amortização da dívida é a seguinte:

80.102.2884409050.942 – Serviço da Dívida Externa

46.90.71 – Amortização

32.90.22 – Encargos

Vitória, 23 de março de 2004. – **Guilherme Gomes Dias**, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CERTIDÃO Nº 57/ 2004

O Diretor Geral de Secretaria, no uso de suas atribuições legais, atendendo a requerimento formulado pelo Senhor José Teófilo Oliveira, Secretário de Estado da Fazenda, com base nas informações extraídas do Parecer Prévio TC-049/2004 (Prestação de Contas do Governo do Estado do Espírito Santo – Exercido de 2003 – Parecer pela aprovação), e com base nas informações prestadas pela Controladoria Geral Técnica, certifica que foram obedecidos os limites constitucionais relativos aos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e os gastos com a saúde (Parecer Prévio TC-049/2004, fls. 4); que não consta do Relatório Técnico de Análise das Contas do Governo do Estado, referente ao exercício de 2003 (último exercício financeiro apreciado pelo Plenário desta Corte de Contas), qualquer irregularidade referente ao pleno exercício de competência tributada. E, para constar, João Manoel Pimentel Pulcheri, Diretor Geral de Secretaria, faz digitar e assina a presente certidão. Vitória, 15 de julho de 2004. – **João Pimentel Pulcheri**, Diretor Geral da Secretaria..

CERTIDÃO Nº 22/2004

O Diretor Geral de Secretaria, no uso de suas atribuições legais, atendendo a requerimento formulado pelo Senhor José Teófilo Oliveira, Secretário de Estado da Fazenda, com base nas informações prestadas pela Controladoria Geral Técnica, certifica que não consta do Relatório Técnico de Análise das Contas do Governo do Estado, referente ao exercício de 2002 (último exercício financeiro apreciado pelo Plenário desta Corte de Contas), qualquer irregularidade referente ao pleno exercício de competência tributária. E, para constar, João Manoel Pimentel Pulcheri, Diretor Geral de Secretaria, faz digitar e assina a presente certidão. Vitória, 10 de maio de 2004. – **João Manoel Pimentel Pulcheri**, Diretor Geral da Secretaria.

CERTIDÃO Nº 12/2004

O Diretor Geral de Secretaria, no uso de suas atribuições legais, atendendo a requerimento formulado pelo Senhor José Teófilo Oliveira, Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e com base nas informações prestadas pela Controladoria Geral Técnica, certifica que no exercício de 2002 (último exercício analisado) o montante previsto para as receitas de operações de crédito foi inferior ao das despesas de capital constantes na Lei Orçamentária Anual (Processo TC nº 2647/03), conforme o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000. A despesa total com pessoal de forma consolidada do Estado do Espírito Santo no exercício de 2002 situou-se dentro dos limites estabelecidos no art. 19 da LC nº 101/2000, não ficando caracterizada a necessidade de eliminação de excedente nos dois quadrimestres seguintes, conforme determina o art. 23 da LC nº 101/2000 tendo em vista que os órgãos e poderes estão abaixo do limite legal estabelecido no art. 20 da LC nº 101/2000. Houve uma receita proveniente de operações de crédito cujo montante corresponde a 2,04% da Receita Corrente Líquida – RCL. Certifica que se encontra em tramitação neste Tribunal o Processo TC nº 5.701/2003 aguardando decisão final, referente à auditoria extraordinária; que foi abano pelo Governo do Estado do Espírito Santo, crédito suplementar para fim específico no valor de R\$1.217.563,72 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) nos termos do Decreto nº 122-5, de 4 de fevereiro de 2004, publicado no **Diário Oficial** do Estado do Espírito Santo, de 5 de fevereiro de 2004, de acordo com o disposto no § 20 do art. 33 da LC nº 101/2000; que em função desse ato, o Governo do Estado do Espírito Santo atendeu às disposições contidas nos arts. 33 e 37 da LC nº 101/2000.

Os relatórios resumidos de execução orçamentária do 1º ao 5º bimestre/2002 foram publicados no prazo estabelecido pelo **caput** do art. 52 da LC nº 101/2000. O relatório resumido de execução orçamentária do 6º bimestre/2002 foi publicado em 4 de fevereiro de 2003. Com relação ao disposto no art. 55, § 2º da LC nº 101/2000, referente à publicação dentro do prazo legal do relatório de gestão fiscal, constatou-se que a Assembléia Legislativa publicou os relatórios do 1º, 2º, e 3º quadrimestres/2002 em 3-6-2002, 1º-10-2002 e 3-2-2003 respectivamente e que o Poder Executivo publicou o referido relatório do 3º quadrimestre/2002 em 4-2-2003. Quanto aos demais períodos foram publicados dentro do prazo por todos os Poderes e Órgãos. Certifica, ainda, em relação ao exercício de 2003 (ainda não analisado pelo Plenário desta Corte de Contas), que o montante previsto para as receitas provenientes de operações de crédito foi inferior ao das despesas de capital constantes na Lei Orçamentária Anual conforme consubstanciado no art. 12, § 2º da LC nº 101/2000. A despesa total com pessoal do Estado do Espírito Santo no 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2003 situou-se dentro dos limites estabelecidos no art. 19 da LC nº 101/2000 (60% da RCL), não necessitando de implementar as medidas estipuladas no art. 23 da LC nº 101/2000. O Poder Executivo Estadual publicou os relatórios resumidos de execução orçamentária referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres nos prazos estabelecidos no **caput** do art. 52 da LC nº 101/2000. Com relação ao disposto no art. 55 § 2º da LC 101/2000, os poderes e órgãos publicaram os relatórios de gestão fiscal referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres observando o prazo legal, excetuando-se o Poder Judiciário que publicou o aludido relatório referente ao 1º quadrimestre em 5-6-2003. Certifica, ainda, em relação ao exercício de 2004 (ainda não analisado pelo Plenário desta Corte de Contas), que o montante previsto para as receitas provenientes de operações de crédito foi inferior ao das despesas de capital constantes na Lei Orçamentária Anual conforme consubstanciado no art. 12, § 2º da LC nº 101/2000. E, para constar, João Manoel Pimentel Pulcheri, Diretor Geral de Secretaria, faz digitar e assina a presente certidão. Vitória, 31 de março de 2004. – **João Manoel Pimentel Pulcheri**, Diretor Geral de Secretaria.

Despesas de pessoal – art. 23 – conferida com RGF – verso fls. 105.

CERTIDÃO Nº 6/2004

O Diretor Geral de Secretaria, no uso de suas atribuições legais, atendendo a requerimento formulado pelo Senhor José Teófilo Oliveira, Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e com base nas informações prestadas pela Controladoria

Geral Técnica, certifica que no exercício de 2002 (último exercício analisado) o montante previsto para as receitas de operações de crédito foi inferior ao das despesas de capital constantes na Lei Orçamentária Anual (Processo TC nº 2.647/03), conforme o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000. A despesa total com pessoal de forma consolidada do Estado do Espírito Santo no exercício de 2002 situou-se dentro dos limites estabelecidos no art. 19 da LC nº 101/2000, não ficando caracterizada a necessidade de eliminação de excedente nos dois quadrimestres seguintes, conforme determina o art. 23 de LC nº 101/2000 tendo em vista que os Órgãos e Poderes estão abaixo do limite legal estabelecido no art. 2º da LC nº 101/2000. Houve uma receita proveniente de operações de crédito cujo montante corresponde a 2,04% da Receita Corrente Líquida – RCL. Certifica que se encontra em tramitação neste tribunal o processo TC nº 5701/2003 aguardando decisão final, referente à auditoria extraordinária; que foi aberto pelo Governo do Estado do Espírito Santo, crédito suplementar para fim específico no valor de R\$1.217.563,72 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) nos termos do Decreto nº 122-S, de 4 de fevereiro de 2004, publicado no **Diário Oficial** do Estado do Espírito Santo, de 5 de fevereiro de 2004, de acordo com o disposto no § 2º do art. 33 da LC nº 101/2000; que em função desse ato, o Governo do Estado do Espírito Santo atendeu às disposições contidas nos arts. 33 e 37 da LC 101/2000. Os relatórios resumidos de execução orçamentária do 1º ao 5º bimestre/2002 foram publicados no prazo estabelecido pelo **caput** do art. 5º da LC nº 101/2000. O relatório resumido de execução orçamentária do 6º bimestre/2002 foi publicado em 4 de fevereiro de 2003. Com relação ao disposto no art. 55, § 2º da LC nº 101/2000, referente à publicação dentro do prazo legal do relatório de gestão fiscal, constatou-se que a Assembléia Legislativa publicou os relatórios do 1º, 2º e 3º quadrimestres/2002 em 3-6-2002, 1º-10-2002 e 3-2-2003 respectivamente e que o Poder Executivo publicou o referido relatório do 3º quadrimestre/2002 em 4-2-2003. Quanto aos demais períodos foram publicados dentro do prazo por todos os poderes e órgãos. Certifica, ainda, em relação ao exercício de 2003 (ainda não analisado pelo Plenário desta Corte de Contas), que o montante previsto para as receitas provenientes de operações de crédito foi inferior ao das despesas de capital constantes na Lei Orçamentária Anual conforme consubstanciado no art. 12, § 2º da LC nº 101/2000. A despesa total com pessoal do Estado do Espírito Santo no 1º e 2º quadrimestres do exercício de 2003 situou-se dentro dos limites estabelecidos no art. 19 da LC nº 101/2000 (60% da RCL), não necessitando de implementar as

medidas estipuladas no art. 23 da LC nº 101/2000. O poder executivo estadual publicou os relatórios resumidos de execução orçamentária referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestres nos prazos estabelecidos no **caput** do art. 5º da LC nº 101/2000. Com relação ao disposto no art. 55, § 2º da LC nº 101/2000, os Poderes e Órgãos publicaram os relatórios de gestão fiscal referentes ao 1º e 2º quadrimestres observando o prazo legal, excetuando-se o Poder Judiciário que publicou o aludido relatório referente ao V quadrimestre em 5-6-2003. E, para constar, João Manoel Pimentel Pulcheri, Diretor Geral de Secretaria, faz digitar e assina a presente certidão. Vitória, 9 de fevereiro de 2004. – **João Manoel Pimentel Pulcheri**, Diretor Geral de Secretaria.

PARECER TÉCNICO – JURÍDICO Nº 4/2004

O Chefe do Poder Executivo Estadual, com o firme propósito de contratar operação de crédito no valor de US\$36,000,000.00 (trinta e seis milhões de dólares americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para financiamento do Programa de Saneamento Ambiental – Projeto Águas Limpas, classificada como dívida fundada externa, submeteu-a à manifestação dos órgãos Técnicos e Jurídicos do Governo do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao ordenamento legal contido no Art. 32 parágrafo 1º da LC nº 101/2000 e para comprovar que a operação pleiteada atende às condições e limites estabelecidos como exige o Art. 33 da LC nº 101/2000, que pelo presente manifestam-se quanto à fundamentação legal, a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Da Fundamentação Legal

1. O Estado encontra-se adimplente junto a instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
2. Existe expressa autorização para contratação da operação, conforme Lei Autorizativa nº 7.728 de 29-3-2004.
3. O montante pleiteado não é superior as despesas de capital constantes da Lei Orçamentária de 2004, ajustando-se ao disposto no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.
4. O Estado não sofre limitação de empenho nas hipóteses previstas nos artigos 9º e 31, parágrafo 1º, Inciso II, da LC nº 101/2000.
5. A Lei Orçamentária Anual e o Orçamento de 2004, tem compatibilidade com o Plano Plurianual, com os programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei nº 4.320/64 e com as normas da LC nº 101/2000.
6. O Poder Executivo exerce a competência tributária estabelecida pelo art. 155 da Constituição Federal.

7. A despesa pública na forma do art. 15 da LC nº 101/2000, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Entende-se por compatível a despesa que esteja em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em tais instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

8. Para fins de disposto no **caput** do art. 169 da Constituição Federal, a despesa com pessoal é inferior ao limite previsto, nos termos do art. 19, inciso II.

9. O Estado vem cumprindo os limites de endividamento e demais condições aplicáveis aos entes da Federação, previstos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43/2001 e suas alterações.

10. O Estado observa todas as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000.

11. As contas do Estado, relativas ao exercício de 2002, foram encaminhadas ao Governo Federal no prazo estabelecido.

12. O Poder Executivo publica os Relatórios de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária para conhecimento e acompanhamento público, nos prazos legais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000 e pelas Resoluções nº 40/2201 e 43/2001, do Senado Federal acompanhadas de suas alterações posteriores.

13. O Estado recebe recursos correntes e de capital a título de transferências voluntárias, sem nenhum impedimento legal.

14. O Estado do Espírito Santo, vem honrando os compromissos referentes empréstimos, financiamentos, parcelamentos com o INSS e FGTS, bem como acha-se em dia quanto a prestação de contas de convênios.

15. A operação está inclusa no Plano Plurianual, bem como, no orçamento de 2004.

Parecer Técnico da Operação Avaliação Econômico-Financeira do Projeto

1. Contextualização e Objetivos:

O Projeto Águas Limpas está inserido no Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo, Instituído pelo Decreto nº 1.271-R, de 26 de janeiro de 2004 e destina-se, prioritariamente, entre outras ações de investimento, à otimização da capacidade das plantas de tratamento de esgoto recém instaladas na Região Metropolitana da Grande Vitória, tendo como objetivos específicos:

1. Desenvolver ações para assegurar uma melhor qualidade dos recursos hídricos interiores e costeiros e ampliar a disponibilidade de água potável a fim de priorizar o abastecimento

das populações atuais e futuras do Estado do Espírito Santo, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento Sustentável;

2. Promover a Implementação de ações voltadas à proteção e recuperação dos mananciais e das condições sanitárias dos núcleos urbanos, por meio de intervenções para a ampliação do nível de cobertura dos serviços adequados de esgotamento sanitário e para a universalização do abastecimento de água tratada;

3. Promover e apoiar ações para o aperfeiçoamento das instituições envolvidas com a prestação de serviços e com o gerenciamento integrado de qualidade da água e dos recursos naturais nas bacias hidrográficas e ecossistemas estuários das áreas de atuação do Projeto; e,

4. Integrar esforços a fim de organizar e estruturar o setor de saneamento ambiental em nível estadual.

2. Valor da Operação e Plano de Financiamento:

O Projeto Águas Limpas, diferentemente dos grandes programas de investimentos característicos do setor de saneamento básico, envolverá recursos na ordem de US\$62,3 milhões, com expressivo resultado socio-econômico-ambiental.

Fontes	Valor em US\$	%
Banco Mundial	36.000.000,00	58
Contrapartida Local	26.316.000,00	42
- Estado do Espírito Santo	7.200.000,00	11
- CESAN	19.116.000,00	31
Total	62.316.000,00	100

3. Principais Resultados:

	Situação Atual	Com o Projeto
Abastecimento de Água Tratada		
Taxa de Cobertura	95,1%	99%
População Atendida	1.432.000 hab	1.615.000 hab
Esgotamento Sanitário		
Taxa de Cobertura	21%	60%
População Atendida	320.000 hab	978.000 hab
Volume de Esgoto Tratado	80 milhões litros/dia	194 milhões litros/dia
Lançamento de Esgoto na Baía de Vitória	236 milhões litros/dia	122 milhões litros/dia

4. Aplicação Anual dos Recursos por Componente de Investimento e Fontes de Recursos:

Componentes	Valores em US\$ Milhões								
	2004			2005			2006		
	BIIRD	Local	Total	BIIRD	Local	Total	BIIRD	Local	Total
Abastecimento de Água		0,750	0,750	1,247	0,417	1,664	2,437	0,812	3,249
Esgotamento Sanitário				5,204	2,536	7,740	8,723	7,472	16,195

Fortalecimento Institucional	0,700	0,700	0,565	0,435	1,000	0,650	0,150	0,800
Gerenciamento	0,108	0,108	0,754	0,074	0,828	1,292	0,179	1,471
Conting. técnicas e preços	0,157	0,157	0,777	0,347	1,123	1,310	0,861	2,172
Total	1,715	1,715	8,547	3,809	12,355	14,412	9,474	23,887

Componentes	2007			2008			Total Geral		
	BIRD	Local	Total	BIRD	Local	Total	BIRD	Local	Total
Abastecimento de Água	2,561	0,854	3,415	0,478	0,158	0,636	6,723	2,991	9,714
Esgotamento Sanitário	6,608	6,202	12,810		2,640	2,640	20,535	18,850	39,385
Fortalecimento Institucional	0,650	0,150	0,800	0,245	0,055	0,300	2,110	1,490	3,600
Gerenciamento	1,085	0,191	1,276	0,228	0,041	0,269	3,359	0,593	3,952
Conting. técnicas e preços	1,090	0,739	1,830	0,095	0,288	0,385	3,273	2,392	5,665
Total	11,994	8,136	20,131	1,046	3,182	4,230	36,000	26,316	62,316

5. Avaliação Financeira:

Esta avaliação confirma que, em relação às repercussões financeiras do empréstimo, tanto o Estado quanto a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, estão capacitados a assumir os compromissos financeiros previstos.

Capacidade de Pagamento do Estado:

Para cálculo do limite de comprometimento anual do Estado com amortizações, juros e demais encargos foi considerada a média do dispêndio anual da dívida consolidada do Estado, dos próximos cinco exercícios financeiros, discriminado no Anexo IV – data base 31-1-2004, inclusive esta operação, em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, posicionada em 31-1-2004 e projetada mediante a aplicação de fator de atualização financeira divulgado pelo Minifaz para 2003 (2,90%).

O limite apurado é inferior a 11,5% (onze e meio) por cento da RCL, conforme o previsto no inciso II do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

O custo total da operação conforme minuta de contrato é de:

- **Juros:** Libor + 0,5% a.a.;
- **Correção:** pela variação cambial do dólar americano;
- **Comissão de Compromisso:** 0,75% a.a., acrescida de um prêmio de risco de 0,10% a.a. nos primeiros quatro anos do empréstimo.

Este custo, em 17 (dezesete) anos, será suportado por dotação orçamentária específica, sendo equivalente a aproximadamente 16% do valor contratado, desconsiderando-se a correção cambial.

Para a operação em análise foi considerado o prazo de amortização de 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas iguais, sucessivas e semestrais.

Capacidade de Pagamento da Cesan:

Para efetuar a análise da capacidade financeira da Cesan, foi adotado o modelo de projeção financeira praticado pelo Banco Mundial, com base nos dados de balanço, dos últimos três anos, dos balancetes e demon-

strativos contábeis do exercício de 2003, com referência no mês de outubro de 2003, o orçamento empresarial para 2004, e projeção para os próximos dez anos.

O desempenho financeiro da Cesan nos últimos anos não apresentou resultados satisfatórios e sua capacidade de endividamento é limitada. Já no exercício de 2003, a partir das medidas adotadas, principalmente com a implementação do plano de contenção de despesas e a otimização dos recursos disponíveis, a Empresa vem registrando resultados mensais positivos crescentes e com projeção de encerramento do ano fiscal com resultado acima das expectativas iniciais.

A projeção feita para esta avaliação foi elaborada sob a premissa de que as eficiências nos custos operacionais obtidas em 2003 são sustentáveis, o ajuste do nível tarifário reflete a inflação anual e todos os custos crescem em linha com os serviços fornecidos, incluindo o investimento da Cesan na implementação do Projeto. O modelo financeiro mostra um crescimento médio anual de 18% (em U\$\$) do resultado líquido, e fluxos de caixa positivos, todos os anos, comprovando a capacidade da Cesan de honrar com os compromissos previstos em relação à operação de crédito proposta. O anexo I apresenta o demonstrativo dessa análise.

O Estado irá participar com uma pequena parcela da contrapartida prevista e com as obrigações do empréstimo, que serão posteriormente subscritas como aumento de sua participação acionária no capital da empresa. Os estudos apontam que a Cesan precisará da geração dos recursos excedentes para melhorar o seu desempenho de gestão, de forma a permitir o atendimento a outras áreas não contempladas neste projeto, como a de ampliar sua capacidade de autofinanciamento para a implementação de novos programas de investimento em atenção à demanda da população e ao crescimento do Estado.

Do Custo-benefício:

A avaliação financeira, especialmente preparada para o projeto, foi desenvolvida para identificar a viabilidade da operação de crédito, por meio da relação custo-benefício e da taxa interna de retorno financeira (TIRF) para os eventos de investimento dos componentes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e para o projeto consolidado no ambiente Cesan, utilizando-se de dados conservadores e base histórica da empresa, por meio de um modelo matemático, preparado em conjunto com o Banco Mundial, para um horizonte de 25 (vinte e cinco) anos a partir da conclusão do projeto, conforme demonstrativos apresentados no anexo 2, considerando:

- a) custo dos investimentos;
- b) custos de operação e manutenção dos sistemas;

c) projeção de receltas, de acordo com a estrutura tarifária praticada pela Cesan.

Partindo desses pressupostos, chegou-se aos seguintes resultados:

Componente	TIRF	Benefício/Custo
Abastecimento de Água	36,93%	1,44
Esgotamento Sanitário	8,64%	1,37
Projeto	12,0%	1,42

Os resultados esperados com a ação do projeto confirmam a viabilidade da operação de crédito solicitada. Ressalta-se que quando se associa o grupo total de benefícios, além das receitas tarifárias a serem geradas, os indicadores de viabilidade passam a incorporar ganhos de valor agregado decorrentes da dimensão socioeconômica e ambiental do mesmo, como a diminuição dos gastos com saúde pública, qualidade de vida, segurança, lazer, redução nas despesas de tratamento de água, recuperação ambiental dos mananciais e no incremento da economia estadual, por meio do desenvolvimento do turismo, incentivo à indústria pesqueira e de investimentos imobiliários.

Do Interesse Econômico e Social

A importância da operação está caracterizada no item 3 desta avaliação e demais comentários apresentados. Os resultados do projeto são significativos quando comparados, inclusive com o valor da operação, permitindo os ganhos sócio-econômico-ambientais na proporção esperada pela sociedade e na garantia do retorno dos recursos aplicados.

Além do incremento quantitativo no nível de atendimento da população, os investimentos a serem realizados irão atuar qualitativamente na regularização do abastecimento, alcançando um contingente populacional estimado em 500.000 pessoas da Região Metropolitana da Grande Vitória. É esperado, com as ações do projeto, beneficiar cerca de 30% da população considerada de baixa renda.

Conclusão

Para a legitimação do ato final, somos pela recomendação da operação, uma vez que constatado o preenchimento dos pré-requisitos exigidos para contratação de operação da espécie, é evidente o atendimento das condições e exigências da legislação em vigor. O custo da operação está compatível com a relação custo benefício e o interesse social do Estado.

Este é o parecer.

Em 30 de março de 2004. – **José Teófilo Oliveira, Secretário de Estado da Fazenda.** – **Gladys Jouffroy Bitran,** Procuradora Geral do Estado.

Vitória (ES), 31 de maio de 2004

PROCESSO Nº 27605345

Origem: Seplog

Assunto: análise de minutas referentes ao Projeto Águas Limpas

PARECER Nº 570/2004

Senhora Procuradora-Geral:

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG solicita desta Procuradoria Geral, a análise da minuta contratual da operação de crédito referente ao Projeto Águas Limpas, a ser firmado entre o Estado do Espírito Santo, na qualidade de mutuário, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Os presentes autos, em verdade, traz 3 minutas de contrato que integram a operação Águas Limpas, a saber:

1 – Contrato de Empréstimo (contém 4 anexos), constante de fls. 54 **usque** 77, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o BIRD, tendo por objeto (seção 2.01) o empréstimo da quantia de US\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares), tendo como data limite para conclusão do contrato 30 de setembro de 2000 (seção 2.03);

Observa-se que o objeto do contrato em questão encontra-se bem delimitado, no que tange ao valor a ser desembolsado pela Instituição Financeira Internacional à título de empréstimo ao mutuário Estado do Espírito Santo, destinado ao Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo.

Tais cláusulas contratuais buscam seu fundamento de validade junto às normas estabelecidas pela própria Instituição Internacional, conhecidas como **guidelines**, ou “Condições/Diretrizes Gerais aplicáveis aos Convênios de Empréstimo e de Garantia para os Empréstimos de Margem Fixa”, a teor da Seção 1.01 (fls. 56).

Observa-se que as cláusulas encontram-se em consonância com tais diretrizes, a saber:

– a Seção 2.02, ao estabelecer a forma de saque dos valores da conta de empréstimo no anexo I (fls. 65/67), remete à seção 3.01 das diretrizes, ao afirmar que: “o principal do empréstimo será creditado à conta do empréstimo na moeda do empréstimo e dela poderá ser retirado pelo mutuário como disposto no Convênio de Empréstimo e nestas condições gerais, em conformidade com os procedimentos de retirada estabelecidos pelo Banco.”

Verifica-se, outrossim, que tanto os juros quanto as comissões a serem pagas ao BIRD, previstas nas seções 2.04 a 2.07 do contrato, estão consoantes as Seções 3.02 e 3.03 das **guidelines**.

O anexo II (fls. 70/71), estabelece, em remissão à cláusula terceira do contrato (fls. 58/60), a descrição do projeto, que contém os seguintes objetivos:

a) Fortalecimento Institucional da Seama e do IEMA, tendo em vista a assecuração dos objetivos ambientais de tal projeto, a cargo de tais entes;

b) Fortalecimento da Cesan, por meio de mudanças em seu ambiente operacional;

c) Investimentos em Fornecimento de Água e Tratamento de Esgotos;

d) Assistência técnica ao PMU (Unidade de Gerenciamento do Projeto) no gerenciamento e supervisão do projeto.

Exige-se, outrossim, a manutenção, pela Cesan, na qualidade de executora do projeto, de uma conta bancária para o aporte de recursos pela referida estatal, na ordem de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), como contrapartida, o que se mostra compreensível, tendo em vista que, uma vez que a instituição financeira internacional não custeia todo o projeto, mostra-se necessário o aporte de contrapartida pelo mutuário, que deverá estar disponível durante a execução da etapa do projeto custeada pelo mesmo (o que nem sempre acontece).

2 – Contrato de Projeto (fls. 78 **usque** 85), firmado entre a Cesan e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, onde, em seus considerandos, observa-se a assunção das obrigações pela referida estatal, como condição exigida pelo BIRD.

O objeto deste contrato, conforme sua cláusula II, reside na realização, pela Cesan, das etapas B, C, D, e E, descritas no anexo 2 do Contrato de Empréstimo (fls. 70/71), na forma como estabelecido na Seção 2.01 e seguintes.

O prazo de vigência do presente contrato está atrelado àquele estabelecido no contrato de empréstimo, ou seja, extinto este último, por corolário estará extinto o presente.

Observa-se que, tanto o contrato de empréstimo quanto o contrato de projeto encontram-se bem delimitados e claros no que tange a:

– Justificativa de suas existências em seus respectivos preâmbulos, o que demonstra o interesse público nas suas respectivas implementações, tendo em vista a concretização de incrementação de natureza ambiental conseqüente;

– Suas condições gerais, seja na discriminação do objeto, execução do projeto, representação no contrato, contabilidade (anexo I, fls. 66) e prazos.

– Retiradas ou saques dos recursos, estabelecendo-se as categorias de gastos (anexo I, fls. 65).

Por fim, o terceiro contrato:

3) Contrato de Garantia (fls. 86/89), firmado entre a União e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, tendo por objeto a submissão da

República Federativa do Brasil à condição de avalista do mutuário Estado do Espírito Santo, inclusive colocando-se na qualidade de devedor solidário e não meramente como fiadora, a teor do artigo II do termo.

Ressalte-se que a oposição da União como avalista resulta de sua condição de único ente federado habilitado a acordos diplomáticos, entre tais, a entrada do Brasil em Instituições Internacionais, tais como o BIRD, órgão da ONU, ratificando tratados ou acordos internacionais, financeiros ou não, devendo os empréstimos serem previamente submetidos ao Senado Federal, a teor do art. 52, V da CF/88.

– Do afastamento das regras da Lei nº 8.666/93 em licitações e contratações financiadas pelo Banco Mundial – BIRD:

Em virtude da observância do princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, interesse tal que se encontra sob a gestão do Estado-Administração, este não possui a prerrogativa de contratar livremente, posto que, sujeito a regime jurídico administrativo, possui prerrogativas em relação aos particulares mas, por outro lado, encontra-se sujeito à legalidade e demais princípios insertos no **caput** do art. 37 da Constituição Federal.

A licitação, por sua vez, constitui corolário lógico do princípio da indisponibilidade, uma vez que eventuais contratações procedidas pelo Poder Público estão condicionadas a prévio procedimento administrativo de escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Tal procedimento encontra-se disciplinado pela Lei nº 8.666/93, regulamentando o art. 37, XXI da Constituição Federal, e que em seu art. 4º estabelece a imperiosidade da observância do princípio da legalidade, no que toca à aplicação do procedimento estabelecido no Estatuto das Licitações.

No entanto, o legislador infraconstitucional, já sabedor de que, muitas vezes as obras ou serviços a serem postos em execução pelos entes federados requerem o desembolso de recursos financeiros muitas vezes não disponíveis pelos mesmos, trabalham com a hipótese de tais entes buscarem recursos junto a instituições financeiras internacionais, especialmente em relação a obras e serviços de grande vulto.

Ressalte-se que tais instituições, como é o caso do BIRD, têm suas ações subscritas pelos países-membros, ou seja, a Instituição encontra-se na qualidade de gestora de tais recursos aportados por tais países. Desta forma, saia ilógico imaginar que, na qualidade de gestor de tais recursos, o BIRD desembolsaria empréstimos sem imposição de condições para suas aplicações e gastos no caso concreto.

Neste passo, foi partindo de tal premissa que a Lei nº 8.666/93 assim dispôs:

Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

.....
 § 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.

Da literalidade da norma supra, pode-se extrair as seguintes ilações:

A *uma*, desde que custeadas por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, as licitações para obras e serviços poderã ser procedimentalizadas utilizando-se as normas de tais entidades internacionais (o que afasta, portanto, as regras procedimentais da Lei nº 8.666/93, autorizada por esta própria);

A *duas*, exige-se, tão somente, que se observe o princípio do julgamento objetivo, ou seja a teor da dicção dos arts. 44 e 45 da Lei nº 8.666/93, os critérios de julgamento das propostas deverão estar objetivamente definidos no edital, não se tolerando qualquer critério subjetivo na atribuição de pontos para fins de qualificação da proposta comercial.

Poder-se-ia até mesmo afirmar-se que tais regras licitatórias alienígenas não são obrigatórias. De fato, não se está obrigado a implementá-las mas, por outro lado, caso assim não se proceda, o Bird também não libera os recursos.

Observa-se que tais regras são impositivas para todos aqueles que buscam a implementação de projetos a serem financiados com recursos financeiros internacionais, a teor da Seção 1.01 das **guidelines**, intitulada "Aplicação das Condições Gerais", que assim prescreve, **verbis**:

Estas condições gerais, estabelecem os termos e condições aplicáveis aos convênios de empréstimo e de garantia, dentro dos limites que forem findos e sujeitos às modificações que forem estipuladas nos referidos convênios. (grifo nosso)

Ou seja, os empréstimos são condicionados à aplicação das regras das Diretrizes Gerais da Instituição Internacional.

Por outro lado, as contratações financiadas por contrapartida do Estado estarão sujeitas à Lei nº 8.666/93, podendo, no entanto, o banco, verificar a efetividade (aliada á eficiência) no que tange à adoção do procedimento interno nacional.

Por todo o exposto, pode-se concluir que:

1) Os contratos trazidos aos autos encontram-se (após análise perfunctória) em consonância com as diretrizes ou condições gerais do Bird;

2) As contratações decorrentes do presente empréstimo não estão sujeitas à Lei nº 8.666/93, sujeitando-se às regras procedimentais delineadas nas **guidelines**, por expressa permissão do art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93 (observa-se que o núcleo deôntico da norma é o permissivo, ou seja, a norma licitatória não estabelece nem proibição ao uso das normas internacionais e nem obriga o uso da norma nacional, ao contrário, permite o uso das regras internacionais);

3) Os atos decorrentes de tal celebração deverão sujeitar-se à aprovação dos órgãos federais competentes e não objeção do Bird;

4) Necessidade de despacho motivador da adoção de tais regras por exigência do Bird, por parte da autoridade competente, a teor do art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93.

Este o meu entendimento, que submeto à apreciação superior. – **Evandro Maciel Barbosa**, Procurador do Estado, Chefe da SCA.

À Seplog,

Aprovamos o parecer de fls. 91/96, proferido pelo Procurador do Estado, Chefe da SCA, Dr. Evandro Maciel Barbosa, pelos seus próprios e bem lançados fundamentos.

Vitória, 2 de junho de 2004. – **Cristiane Mendonça**, Procuradora Geral do Estado.

PARECER JURÍDICO Nº 249/2004

Processo nº 29-2004-04898

Assunto: Contrapartida Financeira da Cesan no Projeto Águas Limpas

Sr. Diretor Presidente,

Atendendo a solicitação de V. Senhoria, no sentido de procedermos a análise jurídica dos instrumentos contratuais apresentados pelo Senhor Secretário

de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, decorrentes do processo de contratação da operação de crédito junto ao Banco Mundial, para a execução do Projeto Águas Limpas, cumpre-nos expor e ao final concluir o que abaixo se segue:

Inicialmente cabe-nos esclarecer que a operação de crédito em exame, trata-se de financiamento adicional de US\$36,0 milhões ao Estado do Espírito Santo, com garantia da República Federativa do Brasil e contrapartida financeira da Cesan, para apoio ao Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo, mantido pelo Empréstimo nº 3.767-BR entre 1994 e 2003.

Esse financiamento adicional terá como mutuário o Estado do Espírito Santo e como Agência Implementadora à Unidade de Gerenciamento de Projeto sob a supervisão do Comitê Diretivo de Projeto Multi-setorial em cooperação com a Cesan e a Seama/Iema.

O referido projeto, denominado Águas Limpas, tem como objetivo principal a implementação das ações iniciadas e paralisadas no âmbito do citado programa financiado pelo Bird nº 3.767-BR (Prodespol e Prodesan), datado de outubro de 1994, com vistas à otimização dos recursos aplicados e a concretização dos resultados econômicos, financeiros, sociais e ambientais projetados, com foco na atual necessidade do Estado do Espírito Santo.

Ir-á, portanto, possibilitar a conexão de usuários adicionais à infra-estrutura de redes de esgoto e de estações de tratamento subutilizadas e construídas dentro dos últimos três anos e meio; e ainda, a construção de novos sistemas de esgoto em áreas prioritárias; a melhoria da qualidade da água, a continuidade de serviço e pressão de serviço de sistemas de fornecimento de água, especialmente nas redondezas mais pobres da Grande Vitória e de Guarapari; e o alcance dos objetivos de desenvolvimento institucional definidos na avaliação da Seama e da Cesan, fortalecendo o ambiente regulatório em que a Cesan e outros fornecedores de serviços de água operam no Espírito Santo.

Em síntese, o projeto, compreende as seguintes ações:

- Utilização da capacidade instalada das plantas de esgotamento sanitário;
- Ampliação do nível de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário;
- Ampliação e melhoria na segurança do abastecimento de água;
- Gestão dos serviços de saneamento em nível estadual;
- Melhoria da performance operacional e financeira da Cesan;
- Aperfeiçoamento do sistema de gestão dos recursos hídricos e do monitoramento ambiental.

As principais metas do Projeto são:

1ª Etapa: Região Metropolitana da Grande Vitória

Metas	Hoje	Projeto
Abastecimento de água tratada		
Taxa de cobertura	95,1%	99%
População atendida	1.432.000 hab.	1.615.000 hab.
Esgotamento Sanitário		
Taxa de cobertura	21%	60%
População atendida	320.000 hab.	978.000 hab.
Volume de esgoto tratado	80 milhões litros/dia	194 milhões lits. /dia

Os investimentos e fontes de recursos do Projeto são os seguintes:

Fontes	Valor em milhões	%
Banco Mundial	36,0	58
Governo do Estado		
CESAN	26,3	42
Total	62,3	100

Para assegurar total controle/ eficiência ao projeto, foi criada uma estrutura de gestão integrada, que será comandada por um Comitê diretivo do projeto, a nível deliberativo, composta dos seguintes Órgãos: Seplog, na coordenação, Sedit, Sefaz, Seama e Cesan.

A esse comitê estarão diretamente ligadas, a Secretaria Executiva e a Comissão de Licitação.

Hierarquicamente subordinado ao Comitê estará a UGP, que fará a coordenação geral do projeto, e conta como integrantes, representantes da Cesan e do Iema.

Haverá ainda uma gerenciadora externa, a ser contratada, que se encarregará de executar o apoio técnico-operacional, e atuará a nível gerencial e executivo.

As principais obras do projeto são:

A) Abastecimento de água

1 – Ampliação do Sistema de Produção

Vitória/Serra/Fundão

Santa Maria/Carapina, de 1.400 l/s para 2.200 l/s

Vila Velha

Caçaroça/Barra do Jucu, de 200 l/s para 300 l/s

Guarapari

Sede do Município de 270 l/s para 650 l/s

2 – Ampliação da Reservação

Vitória/Vila Velha/Cariacica/Viana

Construção, ampliação e melhoria da capacidade de reservação em 30.000m³ (45%).

B) Esgotamento Sanitário

1 – Operacionalização de redes inoperantes (81.874m) e complementação do siste-

ma coletor (193.323m): 28,456 ligações domiciliares

Vitória: Praia do Canto e adjacências

– ETE Mulembá

Vila Velha: Praia da Costa e adjacências

– ETE de Araçás

Cariacica: Campo Grande, Marinho e Sotelândia – ETE Bandeirantes

Guarapari Praia do Morro.

2 – Implantação de novos sistema (184.348m de redes e 19.128 ligações)

Vitória: Jucutuquara e adjacências

Serra: Praia de Nova Almeida Praia de Manguinhos

Fundão: Praia Grande

Guarapari : Centro.

Ações de fortalecimento Institucional

Da Seama/lema

– Implementação do planejamento estratégico ambiental;

– Implantação da rede de monitoramento ambiental e dos recursos hídricos;

– modernização do sistema de licenciamento ambiental;

– Implantação do sistema integrado de informações ambientais;

– Ações de formação de educação ambiental nas áreas de atuação do projeto.

Da Cesan

– estruturação e organização do setor de saneamento em nível estadual;

– elaboração do plano diretor de esgoto;

– estudos e ações para a melhoria do desempenho operacional e financeiro e da qualidade dos serviços prestados pela Cesan.

Expectativas

Com a implementação do Projeto Águas Limpas, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

Melhoria na qualidade de vida;

Redução da mortalidade infantil;

Aumento da expectativa de vida;

Redução de gastos com saúde;

Desenvolvimento sócio-econômico;

Recuperação da balneabilidade das praias;

Preservação/recuperação da flora e da fauna dos ecossistemas;

Redução dos custos operacionais com tratamento da água;

Permitir o reuso da água; Melhorar o IDH.

Feitas as considerações necessárias para a identificação do projeto, ao nosso ver, de fundamental importância para a compreensão da matéria, passemos agora à análise dos contratos submetidos a exame

e que objetivam assegurar a captação de recursos para o desenvolvimento das ações previstas para sua implementação.

Nos foram encaminhados para exame e aprovação do Conselho de Administração da Cesan, 3 (três) Instrumentos contratuais, sendo que:

O primeiro denominado de Contrato de Empréstimo que objetiva consolidar a citada operação de crédito de 36 milhões de dólares junto ao BIRD.

O segundo contrato, denominado de Contrato de Projeto, que objetiva consolidar as obrigações que deverão ser assumidas pela Cesan no contrato de Empréstimo, vez que o BIRD, somente concordou em celebrar o contrato de Empréstimo com o Estado do Espírito Santo, com a condição de que a Cesan assumisse algumas obrigações permite o Banco. E finalmente o Contrato de Garantia, que será firmado entre o Banco e a República Federativa do Brasil e objetiva avaliar a operação de crédito consolidada no contrato de empréstimo, garantindo dessa forma as obrigações de pagamento do Mutuário em relação a tal empréstimo.

O CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Principais informações:

Figuram como partes neste contrato, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco financiador) e o Estado do Espírito Santo (Mutuário, tomador do empréstimo).

O Estado do Espírito Santo escolheu um empréstimo com taxa fixa em dólares, com datas de pagamento em 15 de maio e 15 de novembro, com amortização em 17 anos e 05 anos de carência e amortização em prestações iguais do principal.

O contrato em exame visa, de forma complementar, estender um empréstimo ao mutuário – Estado do Espírito Santo, sendo que a República Federativa do Brasil, figurará como garantidora da operação. E relevante registrar que as condições especiais de efetividade contidas neste contrato de empréstimo, foram minuciosamente analisadas pelo comitê especializado em contratos da espécie, indicado pelo avalista e consideradas conformes para a assinatura do contrato.

Esse contrato de empréstimo será objeto de análise por parte da Procuradoria Geral do Estado, conforme informado pelo Sr. Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão em seu ofício de encaminhamento das minutas de contrato, ocasião em que aquela Procuradoria também examinará os aspectos jurídicos que envolvem a operação feita pelo Estado do Espírito Santo, à luz da Constituição Federal, Estadual e legislação pertinente.

Cabe-nos, portanto, neste contrato de empréstimo, examinar as obrigações que estão sendo assumidas pela Cesan, seus reflexos e sua possibilidade

jurídica, vez que a CIA é mencionada nesse contrato de empréstimo, como signatária do contrato de projeto da operação de crédito com o Banco Mundial e como agente executora do projeto, por meio da UGP.

O empréstimo em questão está sendo concedido a título de auxílio adicional ao financiamento concedido em 1994 (Prodespol/Prodesan) que por diversas razões não puderam ser realizadas, porém são essenciais para assegurar que sejam alcançados os objetivos do projeto original.

Foi uma das condições impostas pelo Banco que a Cesan assumisse determinadas obrigações relativas à realização das Partes B, C, D e E do projeto, além de outras obrigações contidas no contrato de projeto, como por exemplo, a assunção integral da conta de contrapartida da operação de crédito, equivalente a 26,3 milhões de dólares.

Nas condições gerais, está avançado que constituem parte integrante do contrato de empréstimo, as “condições gerais aplicáveis ao empréstimo e ao contrato de garantia para empréstimos de margem fixa” do Banco, datadas de 1º-9-1999 e terá como data de conclusão o dia 30-9-2008. Em sua cláusula segunda, o contrato trata dos detalhes do empréstimo ao mutuário, estabelecendo as comissões devidas ao Banco, os juros pendentes nas amortizações e outras taxas, como também as datas estimadas para os pagamentos, condições estas detalhadamente examinadas pelos técnicos indicados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, durante todo o processo de negociação que antecedeu a lavratura do instrumento jurídico ora em questão.

Quando o contrato reporta-se à execução do projeto, em sua cláusula terceira, fica o mutuário obrigado a determinar à Cesan a abertura e manutenção de uma conta bancária separada, na qual serão depositados os fundos de contrapartida do projeto (conta de contrapartida). Nesta conta a Cesan deverá efetuar depósito equivalente a R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) que será mantido ao final de cada mês, durante a execução do projeto, podendo nos períodos de pico ser aumentada para R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

As compras de mercadorias, obras e serviços de consultoria exigidos pelo projeto, deverão ser regidas pelas diretrizes do BIRD e IDA, publicadas pelo Banco em janeiro de 1995 e revisadas em janeiro e agosto de 1996 e setembro de 1997 e janeiro de 1999.

O mutuário assume também uma série de compromissos e obrigações relativas à condução do projeto e a prestação de informações ao Banco, com datas pré-estabelecidas para os seus cumprimentos, sob pena de sanções constantes das diretrizes do BIRD, que passarão a integrar o citado contrato.

Consta finalmente na cláusula sexta do contrato que, para sua efetividade, o contrato de projeto deverá ser autorizado pela Cesan de forma a surtir seus efeitos legais sobre a CIA, contrato esse que passaremos a examinar a seguir.

O CONTRATO DE PROJETO

Principais informações:

Figuram como partes o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e a CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento.

Nesse contrato de projeto a Cesan concorda em assumir determinadas obrigações relativas a realização das partes B, C e D, e E do projeto, (respectivamente, Fortalecimento da Cesan, investimentos em fornecimento de água e investimentos em tratamento de esgoto e gerenciamento do projeto), além de outras obrigações ali contidas.

O Banco concordou em disponibilizar ao mutuário (Estado do Espírito Santo), um empréstimo no valor de trinta e seis milhões de dólares, nos termos e condições contidos no respectivo contrato de empréstimo, somente com a condição de que a Cesan concordasse em assumir algumas obrigações em relação ao Banco, na forma do contrato ora em exame.

Entre outras obrigações, a Cesan deverá fazer um depósito inicial na conta de contrapartida, correspondente à quantia de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e depois disso depositará, no final de cada mês durante a execução do projeto, quantias como seja necessário para manter a contrapartida de: **a)** R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de contrapartida correspondente no final de cada mês; ou **b)** até R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) de contrapartida correspondente no final de cada mês da execução do projeto, durante as atividades de pico, uma vez que podem ser requeridos pelo Banco, por meio de notificação e após consulta com o mutuário e a Cesan.

A Cesan se obriga, neste contrato, a prestar sucessivas e minuciosas informações por meio de um intercâmbio de análises com o Banco a respeito das partes B, C, e D e E do projeto.

A Cesan se obriga a divulgar pelo menos duas vezes ao ano, a começar de julho de 2005, as informações a respeito da qualidade dos serviços por ela prestados.

A Cesan obriga-se ainda a realizar suas operações e conduzir seus negócios de forma eficiente e adequada e a contratar seguro ou outra forma de cobertura de eventuais riscos de seu negócio.

Obriga-se também, a Cesan, a prestar ao Banco de tempos em tempos, todas as informações relativas

a sua situação financeira, na medida que o Banco vier a solicitá--las.

A Cesan deverá cumprir as metas de indicadores operacionais avançados e em nenhuma hipótese o total das despesas operacionais em cada exercício excederá a 85% das receitas operacionais para tal exercício, caso em que deverá adotar severas providências para sanar o problema.

A Cesan obriga-se a não assumir nenhuma dívida durante a execução do projeto, exceto se uma previsão de receitas e despesas elaborada em bases razoáveis demonstrar que suas receitas líquidas estimadas, para o exercício no qual vencerá a dívida a ser assumida, seja pelo menos 1,5 vezes o valor do serviço da dívida exigida da Cesan em tal exercício sobre a totalidade da dívida da CIA, incluindo a dívida a ser assumida.

O contrato de projeto entrará em vigor na mesma data em que o contrato de empréstimo entrar em vigor e se extinguirá na data em que o contrato de empréstimo dispuser como fim de sua vigência, data essa que será notificada imediatamente pelo banco a Cesan.

Fica determinado no instrumento contratual que quaisquer alterações exigidas ou permitidas deverão ser feitas por escrito e só serão consideradas formalizadas quando entregues em mãos ou por correspondência à outra parte no endereço constante do contrato.

O CONTRATO DE GARANTIA

Principais informações:

Esse convênio é firmado entre o banco e a República Federativa do Brasil denominada de avalista. É um documento padrão adotado para tais operações.

Considera-se, nesse instrumento, que o avalista e o Estado do Espírito Santo, concordam quanto a viabilidade e a prioridade do Projeto Águas Limpas, e que solicitaram ao banco, auxílio financeiro para o desenvolvimento do projeto nos termos do contrato de empréstimo de 36 milhões de dólares e em assim sendo, o avalista concorda em garantir as obrigações de pagamento do mutuário em relação a tal empréstimo, na forma do convênio em exame.

DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO NEGÓCIO

Cumpre-nos aqui registrar que o Brasil aprovou, por meio do Decreto-Lei nº 8.479 de 21-12-45, a Convenção sobre o Fundo Monetário Internacional e a Convenção sobre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, e por meio do Decreto-Lei nº 21.177 de 27-5-46, foram promulgadas as referidas convenções e ainda, que os acordos de empréstimos são rigidamente pelos estatutos do Bird (que seriam tam-

bém normas de Direito Internacional Público), assim como também pelas normas gerais do Direito Internacional Público.

O Governo brasileiro, ao aprovar e promulgar na íntegra a referida convenção, aceita que as normas emanadas pelo organismo internacional em tela, em relação às suas operações, sejam observadas pelo País. Entretanto as normas e condições constantes dos contratos de empréstimos celebrados entre o Brasil e o Bird, operação essa que por sua natureza financeira e por ser de interesse da União, deverá contar com a necessária autorização do Senado Federal, ante o que prescreve a Constituição Federal (art. 52, inc. V), autorização essa, ainda pendente, no caso em exame.

Insta registrar a importância para as nações, particularmente para os países do chamado "terceiro mundo", do surgimento, no cenário internacional, de instituições financeiras como o Banco Mundial (Bird), criado por imposição de uma nova ordem econômica global, por meio de tratados multilaterais, e equiparado aos Estados soberanos, constituindo-se, pois, em pessoa jurídica de Direito Internacional Público. É entidade especializada, de gestão a nível internacional, ligado à ONU, tendo por objetivo financiar investimentos para promover o desenvolvimento dos Estados membros.

Ocorre que essa organização exige uma série de obrigações e garantias para a concessão dos empréstimos que efetua, de forma a assegurar que os recursos só sejam usados para os objetivos para os quais o empréstimo foi dado, com a devida atenção às condições de economia e eficiência e sem consideração às influências políticas ou não-econômicas.

Para tanto, os projetos apresentados pelo país elegível (signatário do tratado) devem adequar-se às diretrizes (**Guidelines**) que o Bird estabelece em linhas gerais, que são especificados no acordo de empréstimo.

A adequação dos projetos às diretrizes constitui condição para a obtenção dos financiamentos, que se executam sob a forma de reembolsos de despesas após o exame e aprovação dos atos pelo banco.

Celebrado o acordo de empréstimo, deverá ser, o mesmo, registrado no Bacen, para que possua eficácia e permita a negociação das divisas.

Pelo que se verifica dos documentos que compõem o presente processo, as condições e obrigações técnicas, econômicas/financeiras e operacionais impostas pelo banco, tanto para a celebração do contrato de empréstimo, quanto para a do contrato de projeto, já foram devidamente sopesadas e negociadas entre as partes que, entenderam possíveis de serem assumidas. Pode-se também asseverar que não restam dúvidas aos envolvidos da importância e necessidade

de realização da operação de crédito que garantirá a execução de obras e serviços indispensáveis à população do Estado do Espírito Santo, representadas por meio do Projeto Águas Limpas.

De sorte que, cabe-nos presentemente avaliar a permissividade legal para que a Cesan, executora do projeto, possa assumir as obrigações que lhe são pertinentes.

Como é sabido, a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, é uma sociedade anônima mista, autorizada pela Lei Estadual nº 2.282 de 8-2-67, alterada pelas Leis 2.295 de 13-7-67 e Lei nº 6.863 de 8-11-2001 e regulamentada pela Lei nº 2.575.

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento de 11-09-67 e como tal é regida, na forma do que dispõe o artigo 173 da Constituição Federal, pela Lei nº 6.404 de 15-12-1976 e por seu Estatuto Social.

Possui, a CESAN, como objeto a realização de estudos, projetos, construção, operação e exploração industrial dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários, expansão, distribuição, manutenção e comercialização dos serviços relacionados aos resíduos sólidos e meio ambiente, bem como qualquer atividade outra afim atuando como Concessionária Estadual em quase todos os municípios do Estado do Espírito Santo e de forma exclusiva em toda a região Metropolitana, âmbito de abrangência do projeto Águas Limpas.

Na qualidade de Concessionária Estadual, cumpre-lhe assegurar a oferta, a execução, a manutenção e o controle de qualidade dos serviços decorrentes da política de saneamento básico do Estado, a teor do que preceitua o artigo 244 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Para a execução de suas finalidades, incumbe-lhe, entre outros, a teor do que dispõe o artigo 2º, alíneas **h** e **j** do referido Estatuto Social, “Firmar convênios, acordos e contratos, necessários ao desempenho das atividades da Empresa” e ainda, “Contrair obrigações de empréstimos e financiamentos, inclusive com a garantia do Estado”.

Portanto está plenamente autorizada a celebrar negócios da espécie do que ora se nos apresenta à exame, desde que demonstrada a necessidade e viabilidade do ato negocial para os interesses e finalidades da Empresa.

Para a formalização do negócio jurídico, necessário se faz examinar a competência para a prática do ato, e em sendo assim, cabe-nos esclarecer que a aprovação do contrato constitui ato de competência do seu Conselho de Administração, nos moldes do que dispõe o Estatuto Social da CESAN, especificamente em seu artigo 13, **in verbis**:

“Além da competência legal, ao Conselho de Administração compete a aprovação prévia de:

b) intenções de contratação de empréstimos, aprovação de convênios, acordos, contratos e outras que resultem em endividamento, dentro dos limites estabelecidos em deliberação própria”.

Consoante preceitua o artigo 22 do referido estatuto, a Companhia considerar-se-á obrigada perante terceiros, conjuntamente, por dois membros da diretoria, sendo um deles o diretor presidente ou diretor de administração e finanças e outro o diretor da Cia, representação essa que deverá ser observada, quando da assinatura do Contrato de Projeto.

Feitas essas observações podemos concluir que presentes encontram-se os requisitos para a validade do negócio jurídico, a teor do que dispõe o artigo 104 do Código Civil brasileiro e respaldas estão as normas estabelecidas pelo BIRD, vez que precedidas de tratados internacionais que integram a legislação interna no sentido amplo do texto constitucional. Evidentemente que as diretrizes aprovadas pelo BIRD não se equiparam a tratados, nem a resoluções de organismo internacional, todavia, refletem o pensamento dos países dele integrantes e os princípios de comum acordo adotados sobre determinada matéria.

E ainda, podemos afirmar que, a observância a tais regras não importarão em quebra da soberania Nacional, vez que o contrato de empréstimo contará com a autorização do Senado Federal e nele consta a obrigação de serem observadas essas normas.

No que pertine a conduta que se nos impõe o Banco, quando da realização das compras e contratação de serviços, a ressalva constitucional, feita no artigo 37, inc. XXI, deixando ao legislador ordinário liberdade para estabelecer o processo de licitação, seda suficiente para considerar aplicáveis no Brasil as regras editadas pelo BIRD sobre licitação de obras, serviços e compras, objeto de financiamento pela entidade, porque incluídos dentre “os casos especificados na legislação”. A Lei nº 8.666/93 por sua vez, em seu artigo 42 § 5º estabelece tratamento diferenciado para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamentos oriundos de organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte.

Isto posto, após cumpridas as demais formalidades que ainda restam pendentes para a concretização da operação de crédito, temos que os requisitos para a validade do negócio jurídico apresentam-se em conformidade com o nosso ordenamento jurídico vigente, nada obstando a sua concretização.

É o nosso parecer, S.M.J.

Vitória (ES), 26 de maio de 2004. – **Ana Cristina Munhos de Souza**, Assessora Jurídica da CESAN.

Vitória (ES), 6 de agosto de 2004

Processo nº 27605345
Senhora Subprocuradora-Geral
P/Assuntos Administrativos,

Em virtude da comunicação de fls. 100, oriunda da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Sr. Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão submete a esta Procuradoria Geral os contratos já analisados para parecer complementar.

No que tange às operações de crédito ou financiamentos internacionais, já tivemos a oportunidade de nos posicionarmos em nosso parecer anterior sobre sua viabilidade, sustentada tal operação no artigo 52, V da Constituição Federal, devendo ser autorizada pelo Senado Federal. Portanto, possui lastro constitucional.

Outrossim, à luz da Constituição do Estado do Espírito Santo, o artigo 56, XXIII assim estabelece, **verbis**:

Art. 56. É de competência exclusiva da Assembléia Legislativa, além de zelar pela preservação da sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes:

.....
XXIII – autorizar operações externas, de natureza financeira, de interesse do Estado, para posterior apreciação pelo Senado Federal;

Na esteira do dispositivo supra, a Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, em 30 de março de 2004, fez publicar a Lei Estadual nº 7.728 (fls. 101), autorizando o Poder Executivo estadual a contrair empréstimo externo junto ao BIRD, destinado à execução do Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas.

Em decorrência da autorização legal supra, encontram-se nos autos os contratos decorrentes desta operação e que já foram objeto de exaustiva análise por esta PGE.

No que tange aos contratos especificamente, quadra registrar que, no que diz respeito às licitações e contratos administrativos, a Constituição Federal não os disciplina de forma concreta, mas apenas institui, no âmbito do artigo 37, XXI, o princípio constitucional da licitação enquanto regra para as contratações feitas pelo Poder Público, remetendo-se a sua disciplina procedimental à lei infraconstitucional, materializada na Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 42, § 5º, autoriza o afastamento do procedimento nela contido para adoção

do procedimento fixado pelas instituições internacionais, quando as contratações decorrerem de financiamentos por elas viabilizados, o que é o caso.

Desta forma, o projeto, incluindo as licitações e contratações nele contidos, estão de acordo com:

1 – a Constituição Federal, a teor do artigo 52, V e artigo 37, XXI, que remete a disciplina das licitações à lei;

2 – a Constituição Estadual, a teor do artigo 56, XXIII, além de observar o princípio da legalidade, pois há lei estadual autorizativa (Lei nº 7.728/2004);

3 – Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a adoção das regras procedimentais fixadas pelo BIRD, a teor de seu artigo 42, § 5º, não devendo analisar-se as minutas de acordo com a presente lei, mas de acordo com as **guidelines** do Banco Mundial;

4 – as **guidelines** do BIRD, conforme análise exauriente em parecer anterior.

Quadra registrar que as contratações não podem ser analisadas de acordo com a legislação estadual tendo em vista que não cabem aos estados legislar sobre contratos administrativos, mas à União, no que tange às normas gerais e diretrizes sobre os mesmos, a teor do artigo 22, XXVII da CF/88.

Portanto, as contratações e o projeto estão de acordo com as Constituições Federal e Estadual, além da Lei estadual e Lei Federal nº 8.666/93, estando consoante, inclusive, com as regras do BIRD.

Este o meu entendimento, que submeto à apreciação superior. – **Evandro Maciel Barbosa**, Procurador do Estado – Chefe da SCA.

À Seplog,

1. Em razão da delegação conferida pela Portaria PGE nº 56-S, acolhemos a promoção de fls. 110-111, da lavra do Ilustre Procurador Chefe da Subprocuradoria de Consultoria Administrativa, Dr. Evandro Maciel Barbosa, por seus próprios fundamentos.

2. Devolvo os autos com a conclusão desta procuradoria pela legalidade da operação de crédito externo em face das Constituições Estaduais e Federais e legislações federais e estaduais pertinentes, pelas razões consubstanciadas no parecer de fls. 110-111, em resposta ao despacho de fls. 108.

Vitória, 6 de agosto de 2004. – **Ana Maria Carvalho Lauff**, Subprocuradora Geral do Estado para Assuntos Administrativos.

DELIBERAÇÃO Nº 2988/2004**AUTORIZANDO CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E ABERTURA DE CONTA ESPECIAL DE CONTRAPARTIDA PARA O PROJETO ÁGUAS LIMPAS**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:



Artigo 1º - Autorizar a Diretoria da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, a realização de aportes de recursos financeiros anuais para compor a contrapartida da operação de crédito junto ao Banco Mundial para o Projeto Águas Limpas, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo, autorizada pela Assembléia Legislativa do Estado, através da Lei Nº 7.728, de 29/03/2004, publicada no Diário Oficial em 30/03/2004, durante o período de sua execução, previsto para 2004 a 2008, no valor total de US\$ 26,316,000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e dezesseis mil dólares), correspondendo ao montante de R\$ 78.948.000,00 (setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais), no câmbio de R\$3,00 (três reais), conforme projeções anuais aprovadas pelo Comitê Diretivo do Projeto Águas Limpas, em estreita observância ao cumprimento do objetivo do Projeto e a capacidade de pagamento da CESAN, assim discriminados:

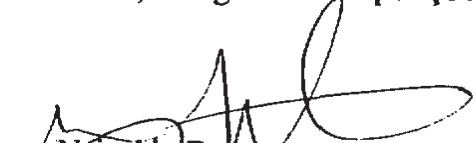

Ano	Valor em R\$	Valor em US\$ (R\$3,00)
2004	2.568.000,00	856,000,00
2005	14.841.000,00	4,947,000,00
2006	31.140.000,00	10,380,000,00
2007	25.470.000,00	8,490,000,00
2008	4.929.000,00	1,643,000,00
Total	78.948.000,00	26,316,000,00

Artigo 2º - Autorizar a Diretoria da CESAN abrir uma conta bancária no Banco do Estado do Espírito Santo S.A.- BANESTES, vinculada ao Projeto Águas Limpas, denominada de Conta Especial de Contrapartida, com realização de depósito inicial de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e meio de reais) para o cumprimento e garantia da contrapartida contratual, bem como a de manter este valor no final de cada mês, durante toda a fase de execução do Projeto, podendo ser ampliado até o valor de R\$ 6,0 milhões, por notificação do Comitê Diretivo do Projeto Águas Limpas, para suprir a contrapartida financeira contratual correspondente, nos momentos de maior demanda de recursos.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 31 de Maio de 2004


Rita de Cássia Paste Camata
PRESIDENTE DO CA

Paulo Ruy Valim Carnelli
CONSELHEIRO


Néivaldo Bragato
CONSELHEIRO

José Alves Paiva
CONSELHEIRO

PARECER JURÍDICO Nº 249/2004 – Complementação
PROCESSO Nº 029-2004-0-094
ASSUNTO: Contrapartida Financeira da CESAN no projeto ÁGUAS LIMPAS

Sr. Diretor Presidente,

Atendendo a solicitação efetuada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), vimos por meio deste prestar informações complementares ao parecer nº 249/2004, que trata da análise jurídica dos instrumentos contratuais apresentados pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, decorrentes do processo de contratação da operação de crédito junto ao Banco Mundial, para a execução do Projeto ÁGUAS LIMPAS.

Inicialmente, cumpre-nos ressaltar que o presente esclarecimento tem por objetivo evitar eventuais dúvidas a respeito da conclusão apresentada no parecer nº 249/2004 quanto à análise das “Minutas dos Instrumentos Contratuais”.

Esclarecemos que, sob o aspecto jurídico, as Minutas dos Instrumentos Contratuais apresentados foram devidamente analisadas por esta Assessoria Jurídica, conforme já registramos no parecer ora aditado, encontrando-se regulares e em consonância com a legislação pertinente e normas regulamentares interna desta Cia, não nos restando, pois, quaisquer modificações ou alterações a serem promovidas em aludidos documentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Vitória (ES), 10 de agosto de 2004.


ANA CRISTINA MUNHÓS DE SOUZA
Assessora Jurídica da CESAN

1Paj01cP-AJU 01PareceresFazenda 2004Parecer_249-2004 - 0000 - complementacao.doc

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DA UNIÃO

Resolução SF nº 96/89 e
Lei Complementar nº 101/2000
(Com ajustes propostos pela CCONT)

Sumário

1 - APRESENTAÇÃO....

2 - PRIMEIRO LIMITE

2.1 - DEFINIÇÃO (ART. 2º - RES. SF 96/89) ...

2.2 - OBJETIVO GERAL ..

2.3.1 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (MARÇO/2004)...

3 - SEGUNDO LIMITE

3.1 - DEFINIÇÃO (ART.3º ITEM I - RES. SF 96/89)..

3.2 - OBJETIVO GERAL ..

3.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (MARÇO/2004) ..

3.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO

4 - TERCEIRO LIMITE

4.1 - DEFINIÇÃO (ART. 3º ITEM II - RES. SF 96/89)..

4.2 - OBJETIVO GERAL

4.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (MARÇO/2004) .

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.

5 - QUARTO LIMITE

5.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM I - RES. SF 96/89)...

5.2 - OBJETIVO GERAL .

5.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (MARÇO/2004) .

5.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO..

6 - QUINTO LIMITE

6.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM II - RES. SF 96/89).

6.2 - OBJETIVO GERAL .

6.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (MARÇO/2004)

6.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO..

7 - CONTRATOS FIRMADOS (MARÇO/2004) - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO (DIRETAS, GARANTIAS E EMISSÃO DE TÍTULOS)....

8 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES..

9 - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DA UNIÃO (CONSOLIDADO) .

1 - Apresentação

O Senado Federal, conforme competência privativa definida na Constituição Federal de 1988 (art. 52, incisos VII e VIII), editou a Resolução 96/89 para dispor sobre os limites globais para o endividamento da União, suas autarquias e entidades controladas.

Esse trabalho apresenta o cálculo dos limites de endividamento da União, com a posição de março de 2004, utilizando-se os conceitos definidos na referida Resolução, bem como o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, considerando para esse fim, ao final de cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas (Regra de Ouro - § 3º do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

2 - Primeiro Limite

2.1 - Definição (Art. 2º - Res. SF 96/89)

“As operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto no artigo 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta Resolução”.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO ≤ DESPESAS DE CAPITAL

É oportuno notar que se trata de limite constitucional, previsto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, reproduzido no corpo da Resolução nº 96/89 pelo Senado Federal:

“Art. 167. São vedados: (...)

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”.

A Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu art. 32, § 3º determinou que considerar-se-ão, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas.

2.2 - Objetivo geral

O limite tem por fim que, a cada exercício financeiro, os recursos provenientes de operações de crédito sejam direcionados, em valores agregados, para a cobertura de despesas de capital (investimentos, amortizações, inversões financeiras), inibindo-se, portanto, o financiamento de despesas correntes (custeio da máquina administrativa) com aqueles recursos.

2.3.1 - Limite, utilização e margem disponível - (março/2004)

	R\$ MIL
- LIMITE	971.663.315
- UTILIZAÇÃO	87.885.145
- MARGEM	883.778.170

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital fixado no Orçamento Geral da União do exercício de 2004.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2004.

GRÁFICO I - PRIMEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - MARÇO/2004)

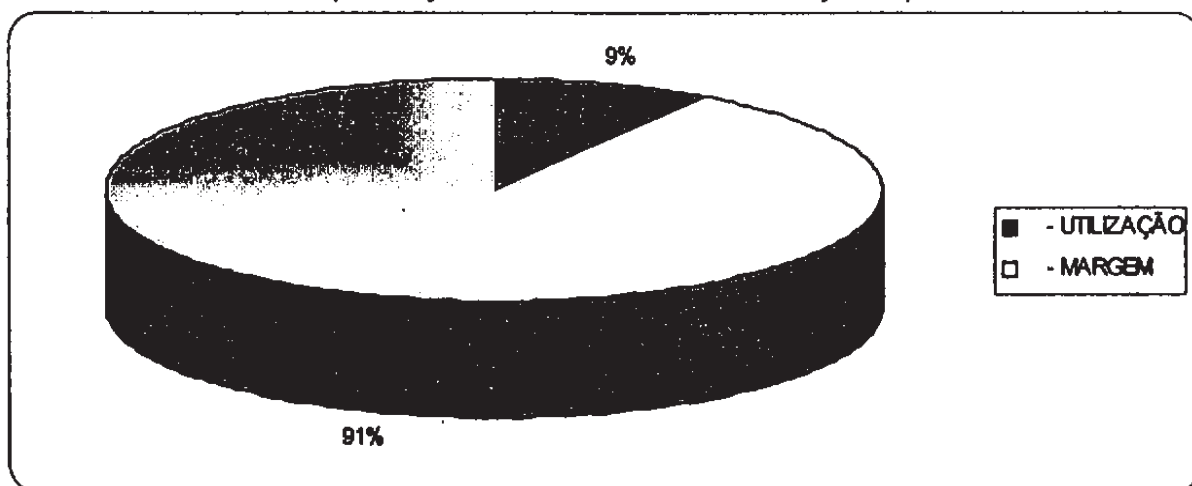
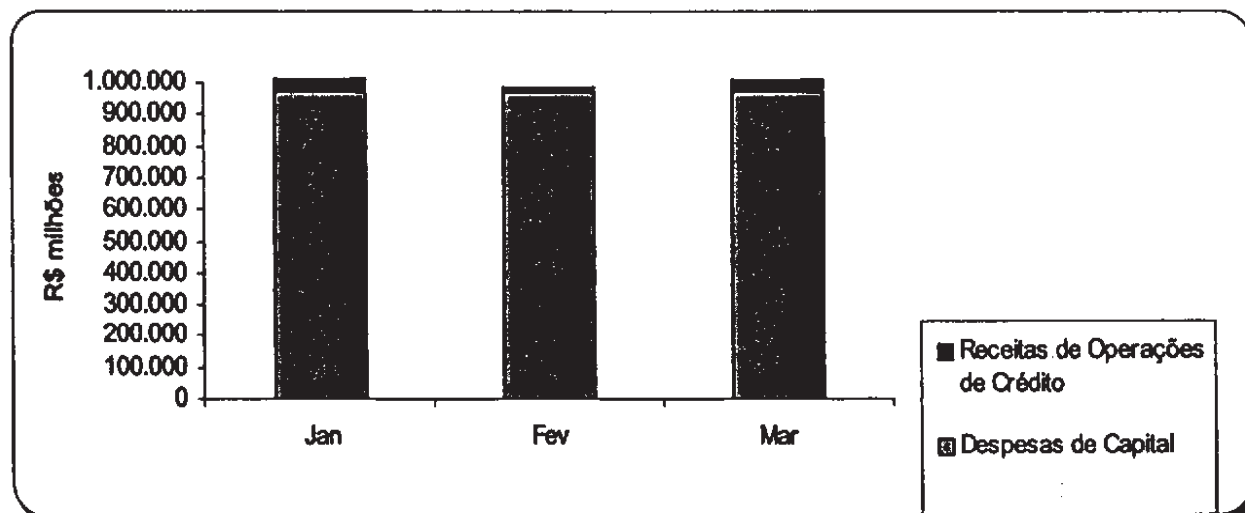


GRÁFICO II - COMPARATIVO DO MONTANTE DAS DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXECUTADAS - ACUMULADO DE JANEIRO A MARÇO/2004.



2.4 - Metodologia de cálculo

Operações de Crédito: o valor é obtido da execução orçamentária da União, na rubrica *Receita Proveniente de Operações de Crédito*, dentre as *Receitas de Capital*, ao longo do exercício em análise. Em consonância com o objetivo geral do limite, não são incluídas as receitas das operações de crédito garantidas pela União. Entretanto, na hipótese de extrapolação do limite, é vedada a concessão de garantias, exceto se aprovadas pelo Senado Federal.

Despesas de Capital: são obtidas do montante fixado no Orçamento Geral da União do exercício que se estiver analisando (dotação orçamentária do exercício). Integram as despesas de capital as rubricas *Investimentos*, *Amortização da Dívida Interna*, *Amortização da Dívida Externa*, *Inversões Financeiras* e *Outras Despesas de Capital*. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao final de cada exercício é realizado o cálculo deste limite considerando-se o valor dos recursos das *Despesas de Capital* executadas*.

3 - Segundo Limite

3.1 - Definição (Art.3º Item I - Res. SF 96/89)

“As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a 10% (dez por cento) da receita líquida real; (...)

Parágrafo 1º - Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens”

$$\text{OPERAÇÕES DE CRÉDITO} \leq \text{DISPÊNDIOS DA DÍVIDA FUNDADA} + 10\% \text{ DA RECEITA LÍQUIDA REAL}$$

3.2 - Objetivo geral

O limite objetiva estabelecer uma margem de endividamento para que recursos de operações de crédito sejam direcionados para a rolagem da dívida fundada, ou seja, mantém-se o mesmo estoque ou grau de endividamento, com um adicional, neste caso, lastreado pela receita líquida real. O conceito da RLR, por seu turno, procura representar a receita de caráter permanente, excluindo aquelas obtidas em situações ocasionais.

3.3 - Limite, utilização e margem disponível - (março/2004)

R\$ MIL

- LIMITE	1.091.163.658
- UTILIZAÇÃO	87.836.847
- MARGEM	1.003.326.810

Fontes:

Limite: Dispêndios da dívida Anual, acrescido de 10% da receita líquida real.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2003.

---GRÁFICO III--SEGUNDO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL--março/2004)

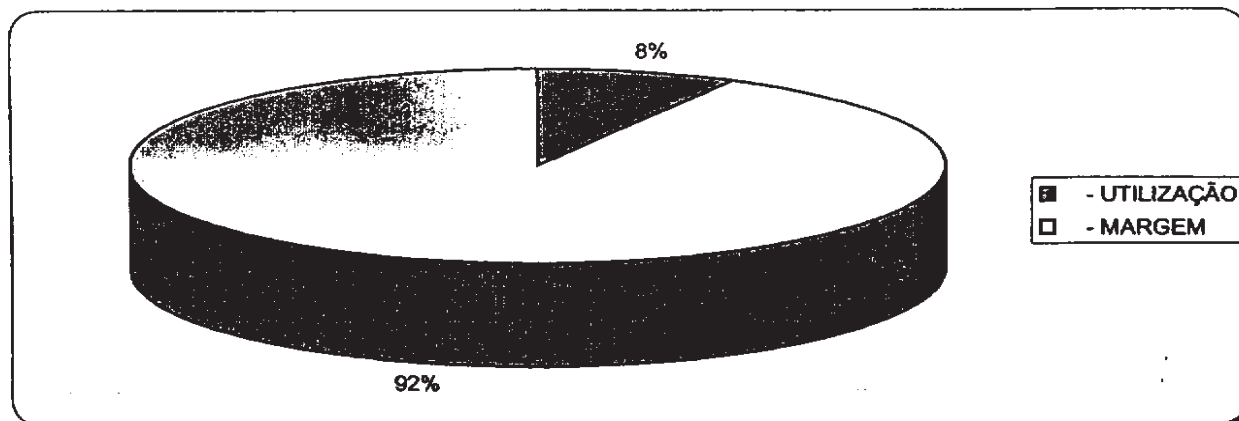
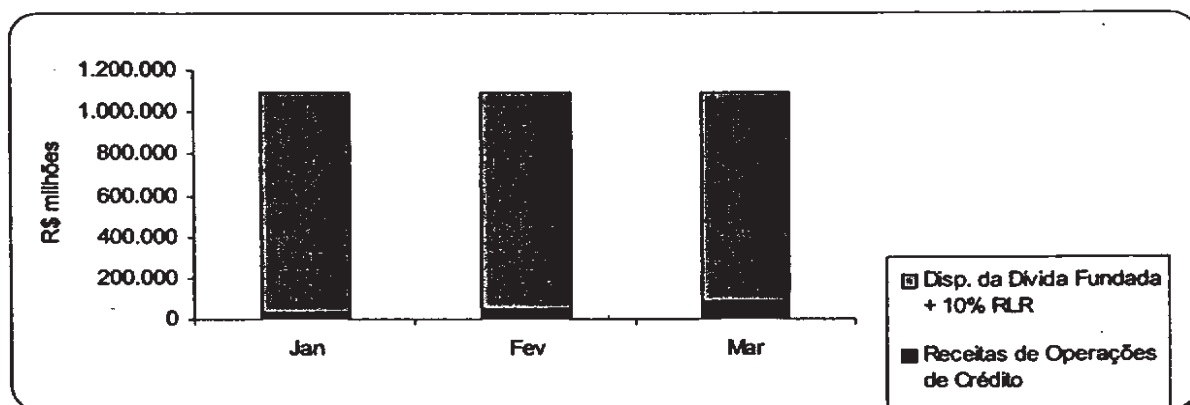


GRÁFICO IV - COMPARATIVO DO MONTANTE DOS DISPÊNDIOS DA DÍVIDA FUNDADA + 10% DA RLR COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ACUMULADO DE JANEIRO A MARÇO/2004.



3.4 - Metodologia de cálculo

Dispêndio da Dívida Fundada: é obtido pelo somatório dos montantes fixados no Orçamento Geral da União do exercício em análise das rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa e Juros e Encargos da Dívida Externa*, excluídos os compromissos honrados em razão de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida da União, mas sim compromissos contingentes. Ao encerramento do exercício financeiro, compara-se o dispêndio da dívida efetivamente executado com as operações de crédito realizadas no exercício financeiro. Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Foi excluído da utilização o saldo das receitas relativas aos *Títulos da dívida Agrária - TDA*, de acordo com a Resolução 96/89.

10% da Receita Líquida Real (RLR): obtidos da receita líquida real, calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$\text{RLR} = \text{RECEITA TOTAL} - \text{RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO} - \text{RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS}$$

~~Receita Total~~: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubrica *Receita*, que é o somatório das *Receitas Correntes e das Receitas de Capital*. A receita total da União já se encontra líquida das transferências constitucionais.

4 - Terceiro Limite

4.1 - Definição (Art. 3º Item II - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites: (...)

II - o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real; (...)

Parágrafo 2º - Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescida dos encargos e amortizações da dívida fundada pagos".

DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO ≤ MARGEM DE POUPANÇA REAL

4.2 - Objetivo geral

O limite objetiva assegurar que o dispêndio anual com operações de crédito seja financiado por recursos outros que aqueles necessários à cobertura das despesas correntes líquidas (custeio da máquina administrativa), não prejudicando, dessa forma, as atividades administrativas regulares, o que poderia se caracterizar um colapso do Estado. O conceito básico de margem de poupança seria a receita líquida excluída a despesa corrente. Tal conceito restringe a receita àquela realmente disponível, após a execução de todos os compromissos classificados como custeio. O Senado Federal adicionou ao conceito básico o valor do dispêndio da dívida fundada (encargos e amortização). O objetivo parece ser novamente abrir uma margem adicional para o refinanciamento da dívida contratada (somente a dívida fundada). Ao utilizar a condição de "dívida paga", pretende garantir o Senado Federal de que a despesa foi efetivamente realizada.

4.3 - Limite, utilização e margem disponível - (março/2004)

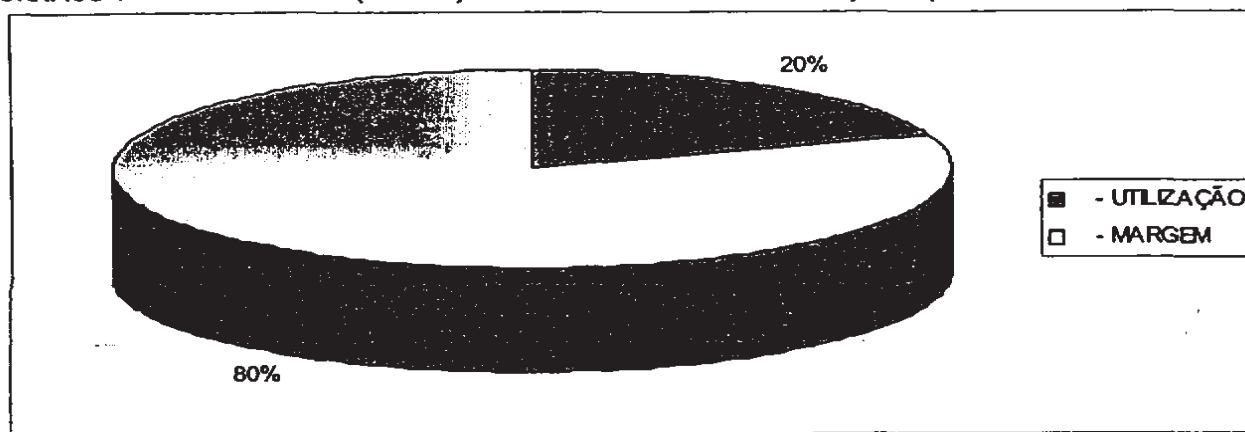
	R\$ MIL
LIMITE	638.654.014
- UTILIZAÇÃO	125.943.372
- MARGEM	512.710.643

Fontes:

Limite: Margem de Poupança Real.

Utilização: Dispêndio Anual Máximo.

GRÁFICO V - TERCEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – março/2004)



4 - Metodologia de cálculo

Margem de Poupança Real (MPR): calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$MPR = RLR - \text{DESPESAS CORRENTES} + \text{ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA FUNDADA}^{(1)}$$

(1) "Encargos e Amortização da Dívida Fundada" - Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada da União*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Utilizou-se a dívida efetivamente paga, obtida por consulta ao SIAFI Gerencial. Não estão incluídos os compromissos honrados em função de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida fundada da União, mas sim compromissos contingentes.

Dispêndio Anual Máximo: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa, Juros e Encargos da Dívida Externa*, relativas ao exercício em análise. Incluem-se, neste caso, os compromissos relativos às despesas não pagas do exercício anterior, o que o diferencia do conceito de "encargos e amortização da dívida fundada". Foram excluídas as garantias honradas pela União, por se tratarem de compromissos contingentes.

5 - Quarto Limite

5.1 - Definição (Art. 4º Item I - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias pela União deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites e condições:

1 - o montante global anual não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do saldo médio das exportações dos últimos 3 (três) anos" (...).

**OPERAÇÕES EXTERNAS + GARANTIAS CONCEDIDAS ≤ 50%
DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES**

5.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

5.3 - Limite, utilização e margem disponível - (março/2004)

	R\$ MIL
- LIMITE	105.306.764
- UTILIZAÇÃO	4.459.113
- MARGEM	100.847.651

Fontes:

Limite: 50% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagamento - MDIC).

Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo contratadas e garantidas pela União.

GRÁFICO VI - QUARTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - março/2004)

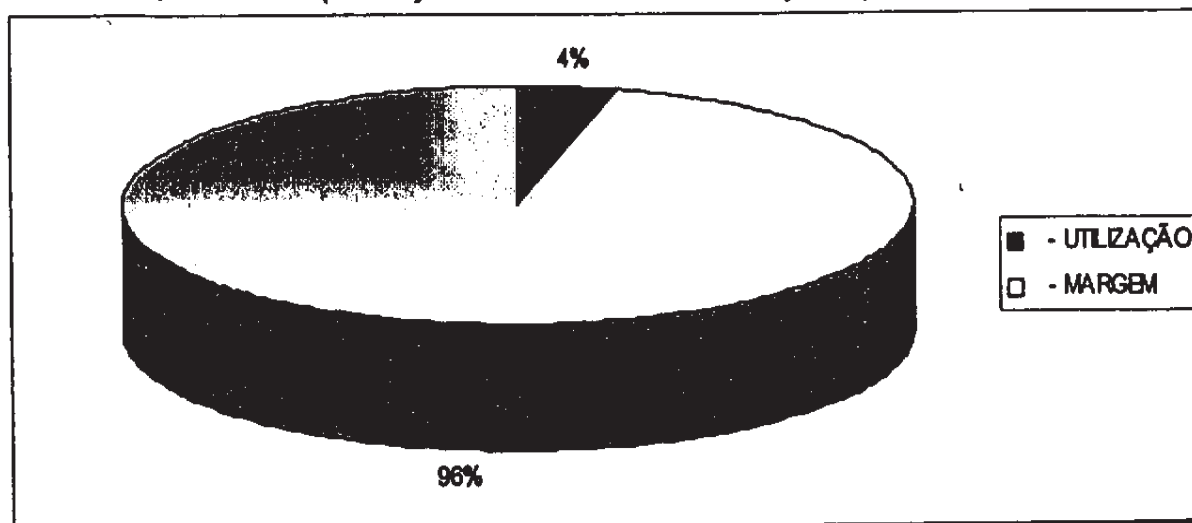
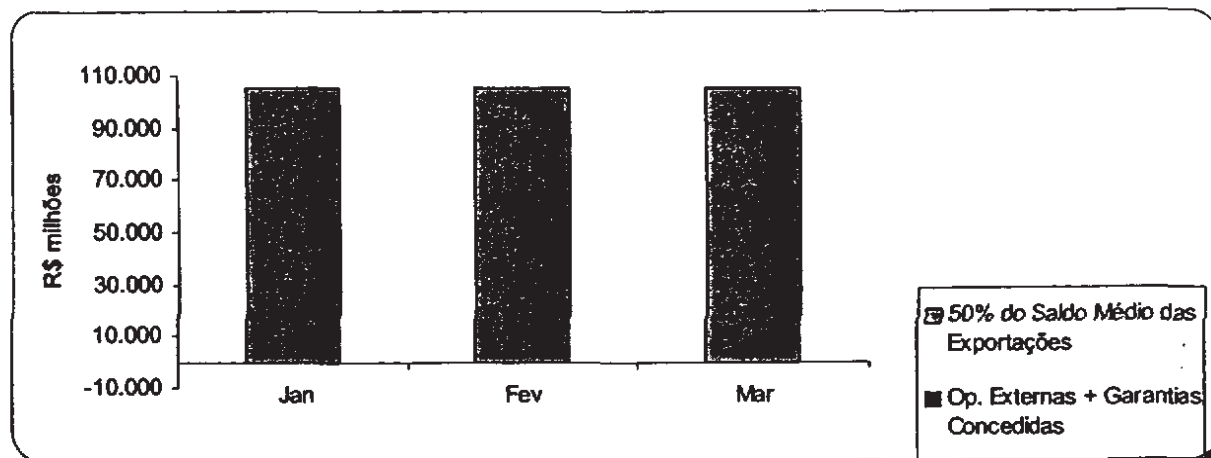


GRÁFICO VII - COMPARATIVO DE 50% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO SOMADAS ÀS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A MARÇO/2004



5.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Operações de Crédito Externo: obtido do montante global das operações contratadas e garantidas no exercício pela União. Neste caso, não se trata da realização de receita de operações de crédito, mas do montante contratado.

6 - Quinto Limite

6.1 - Definição (Art. 4º Item II - Res. SF 96/89)

"II - as garantias concedidas pela União em um exercício financeiro não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do montante estabelecido no item I deste artigo;"

GARANTIAS CONCEDIDAS \leq 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES

6.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo (somente garantias) à medida de desempenho econômico. no caso. as exportações dos últimos três anos.

6.3 - Limite, utilização e margem disponível - (março/2004)

R\$ MIL

- LIMITE	52.653.382
- UTILIZAÇÃO	-
- MARGEM	52.653.382

Fontes:

Limite: 25% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagtos - MDIC).

Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo com garantia da União.

GRÁFICO VIII - QUINTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - março/2004.

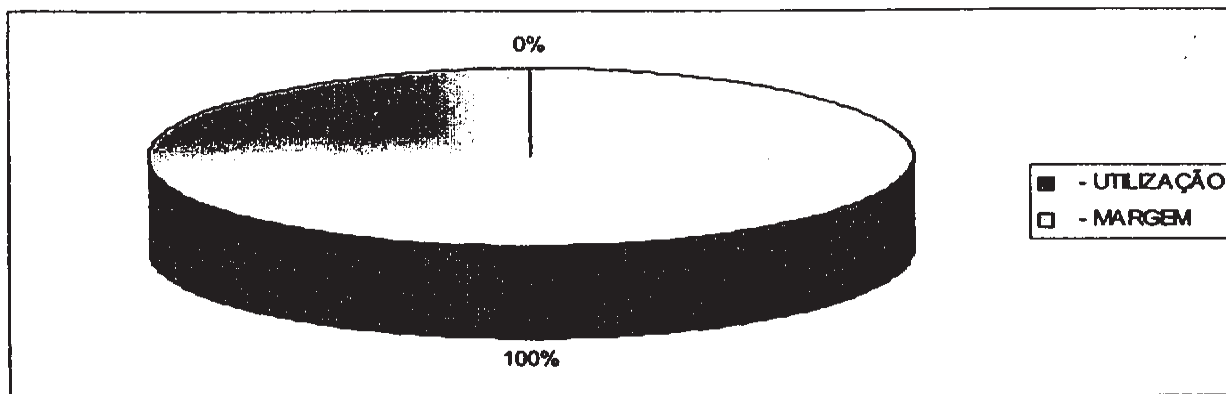
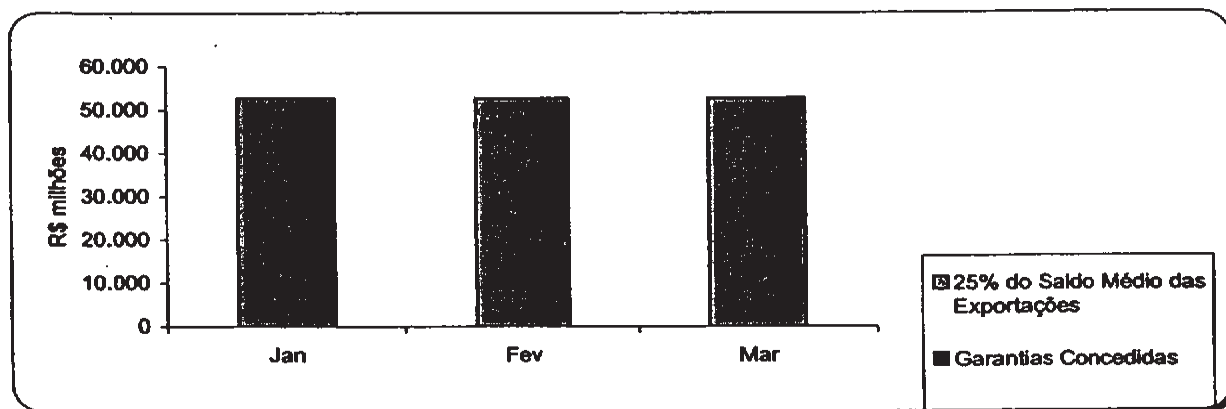


GRÁFICO IX - COMPARATIVO DE 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A MARÇO/2004.



6.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Garantias Concedidas: obtido dos montantes globais das operações garantidas pela União no exercício.

7 - Contratos firmados (março/2004) - operações de crédito externo (diretas e garantias)

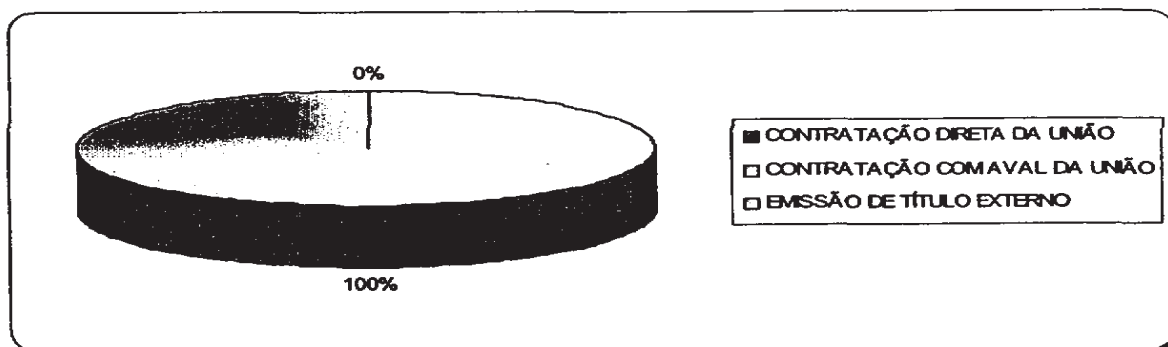
QUADRO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIRETAS E GARANTIAS

CONTRATO	DATA	MUTUARIO	CREADOR	VALOR
A - CONTRATAÇÃO DIRETA DA UNIÃO				
TOTAL (A)				0,00
B - CONTRATAÇÃO COM AVAL DA UNIÃO				
TOTAL (B)				0,00
C - EMISSÃO DE TÍTULO EXTERNO				
GLOBAL BR 2034	20-Jan-04	Citigroup/Deutsche Bank	Citigroup/Deutsche Bank	4.459,11
TOTAL (C)				4.459,11
TOTAL GERAL (A+B+C)				4.459,11

Fonte: Contratos.

Posição: março/2004

GRÁFICO X - CONTRATOS FIRMADOS - MARÇO/2004



8 - Metodologia utilizada para a atualização dos valores

Os valores constantes das planilhas de cálculo dos Limites de Endividamento da União estão atualizados, por meio do IPCA, para março/2004.

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo): calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Fonte: IPEA..

DADOS	FONTE	CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
Execução orçamentária da União (receitas e despesas)	SIAFI	Índice de correção aplicado aos valores.
Exportações	MDIC	1) Valores mensais em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.
Operações de crédito externo e garantias concedidas (CONTRATADO)	PGFN, SEAIN E DOU	1) Valores em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.

IPCA	2004
JAN	1,0328
FEV	1,0166
MAR	1,0000
ABR	
MAI	
JUN	
JUL	
AGO	
SET	
OUT	
NOV	
DEZ	

9 - Limites de Endividamento da União Cálculo consolidado - planilha anexa

Apuração Preliminar da Regra de Ouro, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

R\$ MIL

- LIMITE	1 1 1 . 9 1 9 . 5 3 3
- UTILIZAÇÃO	8 7 . 3 8 8 . 8 2 2
- MARGEM	2 4 . 5 3 0 . 7 1 1

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital executado no exercício de 2004.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2004.

* O valor utilizado na apuração deste limite não sofre atualização pelo IPCA, ao contrário dos cálculos dos demais limites (item 9).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COREPROCON

**LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DA UNIÃO - RES. SF 06/06 - CONSOLIDADO
mar/04**

R\$ mil

QUADRO I - SALDO DE CONTAS RELACIONADAS

CONTA	TÍTULO	abr/03	maio/03	jun/03	jul/03	ago/03	set/03	out/03	nov/03	dez/03	jan/04	fev/04	mar/04	SOMATÓRIO/2004
RECEITAS														
A 4.0.0.0.00.00	Receitas Totais	88.822.820	88.538.783	88.894.843	104.192.740	70.833.818	101.894.331	81.287.816	87.081.381	80.433.287	88.824.213	70.373.594	296.241.836	296.241.836
B 4.2.1.0.0.00.00	Operações de Crédito	82.848.489	82.408.289	86.927.784	87.291.888	38.972.846	42.119.381	43.433.816	20.488.873	15.842.238	40.074.448	14.338.282	33.472.433	87.885.145
C 4.2.2.0.0.00.00	Afinação de Bancos	70.855	21.890	8.487	19.848	1.110.028	14.148	12.288	10.818	20.850	63.088	14.878	24.525	492.887
DESPESAS														
D 3.3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	27.830.204	29.257.185	31.577.187	32.944.095	31.175.530	32.480.847	31.754.878	36.487.899	81.898.878	32.111.825	28.811.888	32.897.487	93.080.788
E 3.3.2.0.0.00.00	Despesas Correntes Pagas	27.856.884	27.928.088	31.322.317	32.908.888	31.163.024	31.858.814	32.385.416	34.988.874	48.158.481	32.013.388	28.525.488	31.558.520	93.058.374
F 3.4.0.0.0.00.00	Juros e Enc. de Dívidas	4.852.319	2.484.830	5.277.885	8.988.358	4.485.528	8.835.774	8.284.688	8.088.830	10.523.964	7.826.402	3.923.558	5.703.858	17.853.814
G 3.4.8.0.0.00.00	Despesas de Capital	47.892.465	42.810.784	52.327.845	57.880.719	41.808.888	46.837.488	24.851.488	28.408.251	70.850.017	43.837.848	13.002.977	55.809.384	112.449.918
H 3.4.8.8.0.00.00	Amort. de Dívidas	48.803.840	41.878.382	51.288.027	58.328.241	40.288.324	44.488.888	22.788.778	27.288.888	54.008.712	42.778.571	12.001.300	54.109.581	108.888.458
I 3.4.8.8.8.0.00.00	Amort. de Dívidas Pagas	48.803.840	41.878.382	51.288.027	58.328.240	40.288.324	44.488.888	22.788.778	27.288.888	49.817.589	42.778.571	12.001.233	54.109.581	108.888.385

Fonte: BAP (Baseamento Orçamentária)

QUADRO II - CÁLCULO DA RECEITA LÍQUIDA REAL E MARGEM DE POUPANÇA REAL

TÍTULO	abr/03	maio/03	jun/03	jul/03	ago/03	set/03	out/03	nov/03	dez/03	jan/04	fev/04	mar/04	SOMATÓRIO/2004	SOMA/CRIS/2004
Receita Líquida Real (RLR)	37.706.187	38.105.814	38.868.283	38.880.107	35.850.843	58.828.801	37.841.834	38.523.870	44.870.081	38.908.358	41.470.875	38.876.548	474.840.248	119.283.875
Margem de Poupança Real (MPR)	81.905.142	81.742.088	85.811.240	87.388.488	48.248.472	78.178.803	34.838.888	34.842.818	83.174.718	58.487.882	28.470.288	84.133.548	838.854.014	151.181.375

Fonte: QUADRO I

Obr: RLR = A - (B + C)

MPR = (RLR - D) + (E + G)

QUADRO III - LIMITES ANUAIS E MARGENS DISPONÍVEIS (2004) - R\$ mil

ARTIGO 26	EXECUÇÃO DE: B CONTRATADO	LIMITE	UTILIZAÇÃO	MARGEM
(1) ARTIGO 26	EXECUÇÃO DE: B CONTRATADO			
LIMITE	871.883.318	LIMITE	111.818.853	
UTILIZAÇÃO	87.888.145	UTILIZAÇÃO	87.388.822	
MARGEM	883.778.170	MARGEM	24.830.711	
(2) ARTIGO 26 ITEM I	EXECUÇÃO DE: B CONTRATADO			
LIMITE	1.061.183.858	LIMITE	171.487.888	
UTILIZAÇÃO	87.838.847	UTILIZAÇÃO	87.388.822	
MARGEM	1.063.328.810	MARGEM	84.108.188	
(3) ARTIGO 26 ITEM II				
LIMITE	638.884.814			
UTILIZAÇÃO	128.843.372			
MARGEM	612.718.883			
(4) ARTIGO 26 ITEM III				
LIMITE	108.308.784			
UTILIZAÇÃO	4.488.113			
MARGEM	109.847.881			
(5) ARTIGO 26 ITEM IV				
LIMITE	82.883.382			
UTILIZAÇÃO				
MARGEM	82.883.382			

Fontes:

A) LIMITES:

(1) Montante das Despesas de Capital fixado no COU

(2) Captação de Dívidas Purificadas Anual (QUADRO II) + 10% de RLR (QUADRO II)

(3) MPR (QUADRO I)

(4) 50% do saldo médio das operações nos últimos 3 meses (Bal. Comercial - 2001, 2002 e 2003 - MOU)

(5) 50% de (4)

B) OPERAÇÕES:

(1) Montante global anual das operações de crédito interno e externo - INGRESSOS OCORRIDOS (2004 - QUADRO I)

(2) Captação Anual Máxima (QUADRO I)

(3) Montante global anual das operações de crédito externo diretas e com garantia da União - CONTRATADO.

(4) Montante global anual das operações de crédito externo sem garantia da União - CONTRATADO.

Obr: 1. Valores atualizados para Março/2004 (IPCA)

2. De Despesa de Dívidas Purificadas, excluiu-se o montante despendido pela União para honrar dívidas em razão de garantias concedidas em operações de crédito.

3. O montante despendido pela União para honrar dívidas (Quadro V) em razão de garantias concedidas em operações de crédito já se encontra incluído no cálculo do Despesa Anual Máxima.

4. Somente os compromissos relativos às despesas não pagas do exercício anterior.

5. Excluiu-se da utilização do 2º Limite o saldo de TDA em 31.03.04, corrigido pelo IPCA, de acordo com a Resolução 88/03 do Senado Federal.

QUADRO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIRETAS E GARANTIAS

TÍTULO	R\$ mil
A - CONTRATAÇÃO DIRETA DA UNIÃO	-
B - CONTRATAÇÃO COM GARANTIA DA UNIÃO	-
C - EMISSÃO DE TÍTULO EXTERNO	4.888.113
TOTAL OPERAÇÕES	4.888.113

QUADRO V - COMPROMISSOS HONRADOS PELA UNIÃO - 2002

PROVÍNCIA	ENDIVIDADO	LIBERADO
A - ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DIRETA		
0,00	0,00	0,00
B - ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA		
0,00	0,00	0,00
C - DÍVIDAS EM PROCESSO DE AMORÇÃO		
0,00	0,00	0,00
TOTAL A + B + C		
0,00	0,00	0,00

Ministério da Fazenda		Secretaria do Tesouro Nacional		COMPROMETIMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E RECEITAS PRÓPRIAS GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO									
COREF-GECON		R\$ milhões											
ITENS / ANOS	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012		
1) TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	823,32	889,83	897,84	801,73	911,61	892,27	1.072,56	1.163,80	1.238,78	1.331,45	1.428,80		
1.1. Fundo de Participação - FPE	313,11	356,28	422,85	495,28	571,84	630,87	698,72	749,41	813,07	860,94	933,27		
1.2. Fundo de Exportação - FPE-Exportação	83,03	96,82	109,58	122,22	136,46	144,12	152,68	161,19	170,17	179,86	189,58		
1.3. Lei Kandir (LC nº 87/96, 114 e 115/2000)	126,98	145,89	165,20	184,23	204,21	217,27	230,17	243,00	256,55	270,65	285,95		
2) RECEITAS PRÓPRIAS	2.436,84	3.886,94	4.388,31	5.167,45	6.871,77	6.801,20	7.230,02	7.888,26	8.549,24	9.275,58	10.849,74		
2.1. ICMS	2.384,28	3.877,87	4.280,85	5.006,51	6.787,00	6.808,01	7.018,43	7.638,06	8.296,13	9.004,09	9.755,62		
2.2. IPVA	96,22	100,22	119,95	140,24	162,38	179,49	198,58	215,96	232,49	252,21	273,26		
2.3. ITCD	5,00	7,85	8,11	10,70	12,39	13,70	15,01	16,53	17,74	19,25	20,86		
TOTAL DAS RECEITAS (1 + 2)	2.958,87	4.224,88	5.088,95	6.959,18	8.883,38	7.593,47	8.302,58	9.021,98	9.798,13	10.607,01	11.478,64		
3) COMPROMETIMENTOS	SALDO S1-dez-02	206,88	222,67	222,00	218,89	211,75	209,09	205,33	180,78	159,35	146,87		
3.1. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA	2.278,89	294,30	219,50	219,43	216,32	210,80	208,09	205,33	180,78	159,35	146,87		
3.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS	761,68	83,16	88,88	89,19	88,28	81,21	89,68	86,80	44,10	42,89	30,02		
3.1.1.1. DÍVIDA AFETADA P/ACORDOS	385,14	26,81	38,89	39,85	36,28	30,21	29,38	26,45	23,83	22,87	18,29		
3.1.1.1.1. BB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.1.1.1.2. D.M.L.P.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.1.1.1.3. CLUBE DE PARIS	4,42	1,10	1,17	1,28	1,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.1.1.2. DÍVIDA NÃO AFETADA COM GARANTIA	386,41	67,34	58,89	60,14	61,10	61,60	60,22	68,65	29,47	19,82	11,73		
3.1.1.2.1. PRINCIPAL / ENCARGOS	386,41	67,34	58,89	60,14	61,10	61,60	60,22	68,65	29,47	19,82	11,73		
3.1.2. OBRIGAÇÕES INTERNAS	1.827,24	121,14	130,62	129,24	118,84	119,89	119,61	119,24	118,68	116,86	116,86		
3.1.2.1. F O T S - parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.1.2.2. FUNDOF (Lei nº 8848/96) - parcelamento	18,12	4,48	3,96	3,58	3,28	3,05	2,86	2,68	2,50	2,33	2,16		
3.1.2.3. INSS (Lei nº 8212/91 e 8620/93) - parcelamento	483,92	26,88	26,88	26,88	26,88	26,88	26,88	26,88	26,88	26,88	26,88		
3.1.2.4. LEI 7.978/89 - refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.1.2.5. LEI 8.727/93 - refinanciamento	264,98	30,83	30,83	30,83	30,83	30,83	30,83	30,83	30,83	30,83	30,83		
3.1.2.6. LEI 9.466/97 - refinanciamento	770,82	58,94	58,94	58,94	58,94	58,94	58,94	58,94	58,94	58,94	58,94		
3.2. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS PELO ESTADO	18,32	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67		
3.2.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.2.1.1. DÍVIDA AFETADA P/ACORDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.2.1.1.1. BB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.2.1.1.2. D.M.L.P.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.2.1.1.3. CLUBE DE PARIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.2.1.2. DÍVIDA NÃO AFETADA COM GARANTIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.2.1.2.1. PRINCIPAL / ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.2.2. OBRIGAÇÕES INTERNAS	18,32	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67		
3.2.2.1. F O T S - parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.2.2.2. INSS (Lei nº 8212/91 e 8620/93) - parcelamento	10,32	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67		
3.2.2.3. LEI 7.978/89 - refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.2.2.4. LEI 8.727/93 - refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4) DESPESAS CONSTITUCIONAIS	2.626,84	3.552,74	4.130,40	4.751,13	5.410,38	5.812,14	6.415,00	6.925,14	7.465,34	8.046,81	8.662,02		
4.1. DESPESA COM PESSOAL (excluídas Despesas com Saúde e Educação)	834,56	1.071,94	1.183,35	1.298,61	1.418,09	1.506,18	1.599,87	1.686,82	1.782,04	1.884,54	1.991,94		
4.2. DESPESA COM EDUCAÇÃO	739,72	1.071,22	1.271,74	1.489,80	1.720,84	1.888,37	2.078,85	2.285,49	2.447,28	2.651,15	2.898,06		
4.3. DESPESA COM SAÚDE	277,05	387,53	472,18	552,83	638,29	703,68	789,38	835,82	906,67	982,20	1.062,68		
4.4. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	645,14	958,81	1.152,28	1.352,30	1.584,30	1.727,78	1.891,07	2.086,79	2.233,58	2.422,04	2.622,95		
4.5. PASEP	29,59	42,65	50,87	59,59	69,83	80,22	90,22	97,89	106,07	114,78			
COMPROMETIMENTOS E DESPESAS (3 + 4)	3.750,61	4.352,47	4.973,13	5.629,25	6.123,89	6.624,09	7.130,47	7.629,10	8.105,95	8.608,89			
MARGEM DISPONÍVEL DAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS (1 - 3)	392,17	475,57	679,73	692,71	740,51	863,47	1.079,04	1.172,10	1.262,22				
MARGEM DISPONÍVEL DAS RECEITAS TOTAIS (1 + 2) - (3 + 4)	525,27	734,48	988,08	1.254,12	1.469,57	1.878,50	1.891,49	2.169,04	2.401,05	2.869,95			
COMPROMETIMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS ANTE AS DIVIDAS, NÃO AFETADAS, COM GARANTIA DA UNIÃO - %	16,28												

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.
 - COREF (Fundo Interestadual FPE, FPE-Estado e FPE-GECON).
 - COREM (Reservas Federais, Lei Kandir (LC nº 87/96) e Despesas com Pessoal).
 - COAFI (Saldo Arretratos e empréstimos financeiros de dívida cedida por acordos (BB, D.M.L.P. e Clube de Paris) e das obrigações internas (Lei nº 7.978/89, 8.727/93 e LARANJ)).
 - MUTUÁRIOS (empréstimos financeiros sobre os créditos, de empréstimos cedidos sob garantia por acordo - de sua responsabilidade, em virtude de empréstimos cedidos com recursos do BDI e BDI).
 - BDI - rubrica "Statement of Approved Loans" e BDI - rubrica "Dual Statement of Loans".

Guilherme Antônio Gusmão dos Santos
 Analista de Finanças e Controle

João Henrique Fernandes Borges
 Analista de Finanças e Controle

Manoel Márcio de Silva Rocha
 Técnico de Finanças e Controle

OF/Nº 21/2004/SEPLOG/Comitê Diretivo do Projeto Águas Limpas

Vitória (ES), 8 de julho de 2004
Ref.: Mensagem fac-símile nº 115/04.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO COUTINHO GUERRA
 Coordenador-Geral da COREF
 Secretária do Tesouro Nacional
 Ministério da Fazenda

Senhor Coordenador-Geral,

Em comunicado datado de 16-4-2004, conforme anexo, a Secretária do Tesouro Nacional informou ao Governo do Estado do Espírito Santo que diversos órgãos da administração estadual estavam inscritos no Cadin, o que impossibilitava o exame do pedido de garantia formulado pelo Estado do Espírito Santo, para viabilizar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, visando à obtenção de recursos que serão destinados à implementação do Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas.

Diante do quadro apresentado pela STN, onde quinze órgãos da administração estadual encontravam-se inadimplentes junto à União; o Governo do Estado do Espírito Santo implementou todas as medidas cabíveis, no sentido de regularizar a situação de todos os órgãos do estado junto à União.

Nesse sentido, o Governo do Estado do Espírito Santo pagou com recursos do Tesouro Estadual valores, referentes principalmente a tributos federais, da ordem de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), tendo, ainda, parcelado outros débitos da mesma natureza com valores da ordem de R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

Cumprе ressaltar que todos os valores pagos e parcelados referem-se a débitos não honrados por governos anteriores a 2003, que não observaram os princípios e normas de responsabilidade da gestão fiscal. Tratam-se de débitos que inclusive deveriam ter sido objeto de consolidação quando do refinanciamento da dívida do estado com a União, contratado antes da vigência da Lei Complementar nº 101/2000.

Dos quinze órgãos apontados pela STN como inadimplentes junto à União, o estado, após o esforço

acima relatado, regularizou a situação de quatorze, restando apenas inscrita no Cadin a Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais – CODESPE.

A Codespe é uma empresa pública não dependente, uma vez que não se enquadra no que dispõe o inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. A empresa sempre custeou as suas despesas com pessoal e de custeio com receitas próprias. A Codespe não faz parte do Orçamento do estado e não recebe recursos do Tesouro Estadual para nenhuma finalidade, configurando inequivocamente a sua inteira independência em relação ao estado, não estando, portanto, a Codespe

compreendida no que dispõe o artigo 1º, § 3º, inciso I, alínea **b**, da Lei Complementar nº 101/2000.

Em razão do exposto vimos solicitar a Vossa Excelência a exclusão da Codespe da lista de restrições no Cadin aplicáveis à análise da STN para fins de concessão de garantia à operação de financiamento do Projeto Águas Limpas. O Projeto Águas Limpas, aprovado pela Diretoria do Bird no último dia primeiro de julho, contempla financiamento externo de US\$36.000.000,00.

Contando com a preciosa atenção com a qual Vossa Excelência tem sempre nos distinguido, subscrevo-me.

Atenciosamente, – **Guilherme Gomes Dias**, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, Presidente do Comitê Diretivo do Projeto Águas Limpas.

MENSAGEM FAC-SÍMILE Nº 115/04

DESTINATÁRIO:	Dr. GUILHERME GOMES DIAS Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Espírito Santo
FAX:	(027) 3381-3248
FONE:	(027) 3381-3250

REMETENTE:	EDUARDO COUTINHO GUERRA Coordenador Geral da COREF/STN/MF
FAX:	(61) 412-1965
FONE:	(61) 412-3539

Senhor Secretário,

Refiro-me ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Estado do Espírito Santo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$36.000.000,00, cujos recursos são destinados ao Projeto Águas Limpas – PRODESAN II.

2. Cumpre informar que de acordo com consulta realizada em 15.04.04, constam registros de débito em nome do Estado e entidades controladas junto à União e entidades do Poder Público Federal, conforme relação abaixo:

DEVEDOR	CREDOR
Companhia de Armazéns e Silos do Espírito Santo - CASES	Companhia Nacional de Abastecimento; Instituto Nacional de Segurança Social (INSS); Procuradoria-Geral do Ministério da Fazenda (PGFN).
Centrais de Abastecimento do Espírito Santo	Fundo Nacional de Educação INSS.
Companhia de Integração e Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo	PGFN; Fundo Nacional de Educação INSS.
Instituto Capixaba de Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão LTDA.	PGFN.

Empresa Capixaba de Pesquisa Agropecuária	PGFN Secretaria da Receita Federal
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo SA	PGFN
Departamento de Educação Física	Secretaria da Receita Federal
Instituto Estadual de Saúde Pública	Caixa Econômica Federal - CEF
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	CEF
Polícia Militar do Estado do Espírito Santo	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais	INSS PGFN
Empresa Capixaba de Turismo AS – EMCATUR	INSS PGFN
Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano – COMDUSA	PGFN
Secretaria de Estado da Cultura e Esportes	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Assembléia Legislativa do Espírito Santo	COBRA Computadores e Sistemas Brasileiros SA
Ministério do Trabalho e Emprego	Agência Nacional de Telecomunicações

3. Tendo em vista o disposto no art. 40, § 1º da Lei Complementar 101/00 de 04.05.00, no art. 3º, § 9º, inciso II, da Resolução 96 do Senado Federal, de 15.12.89, bem como no art. 3º, incisos I e II, e art. 6º, inciso II, da Portaria MEFP nº 497, de 27.08.90, a concessão de garantia da União encontra-se na dependência da regularização dos mencionados débitos em nome do Estado. Cabe lembrar que, de acordo com as definições estabelecidas no § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, a referência a Estado compreende as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Atenciosamente,


EDUARDO COUTINHO GUERRA
 Coordenador-Geral da COREF

M/Brasil/Espírito Santo (Empréstimo Adic.)
Departamento Legal
CONFIDENCIAL

14 de maio de 2004

EMPRÉSTIMO NÚMERO -BR

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira
e de Águas do Espírito Santo

“Projeto Águas Limpas”

entre o Banco Internacional para Reconstrução
e Desenvolvimento e o Estado do Espírito Santo datado de 2004

EMPRÉSTIMO NÚMERO -BR

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Contrato, firmado em de 2004, entre o Banco
Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
(doravante denominado o Banco) e o Estado do Espírito
Santo (doravante denominado o Mutuário).

Considerando que:

(A) o Banco e o Mutuário firmaram um Contrato
de empréstimo, em 28 de outubro de 1994, conforme
aditivo (doravante denominado o contrato de emprés-
timo original), que concedia um empréstimo no mon-
tante equivalente a US\$154.000.000 (Empréstimo nº
3.767-BR) para financiamento do Projeto descrito no
Anexo 2 do referido contrato de empréstimo (doravante
denominado o projeto original);

(B) a República Federativa do Brasil (doravante
denominado o Avalista) e o Banco firmaram um contrato
de garantia em 28 de outubro de 1994 em que o aval-
ista garantia os pagamento das obrigações do Mutuário
nos termos do contrato de empréstimo original;

(C) o Banco e a Companhia Espírito Santense
de Saneamento (CESAN) firmaram um Contrato de
Projeto em 28 de outubro de 1994, conforme aditivo,
(doravante denominado o contrato de projeto original),
em que a Cesan concordava em assumir certas ob-
rigações relativas à realização da Parte B do projeto
original;

(D) por diversas razões, o Mutuário e a Cesan
não puderam completar a realização do projeto original,
conforme previsto no Contrato de Empréstimo Original,
e o Mutuário cancelou um montante agregado equiva-
lente a US\$41.500.000 do Empréstimo 3.767-BR, que
já foi totalmente desembolsado;

(E) o Mutuário, com o consentimento do avalista,
solicitou ao Banco que concedesse auxílio adicional
no financiamento das atividades descritas no Anexo
2 deste Contrato (doravante denominado projeto), as

quais, com algumas modificações exigidas pelas ne-
cessidades atuais do Mutuário e da Cesan, não pu-
deram ser realizadas nos termos do projeto original, e
são essenciais para assegurar que sejam alcançados
os objetivos do projeto original;

(F) por meio de um Contrato entre o Banco e a
Cesan (doravante denominado contrato de projeto),
firmado na mesma data do presente contrato de em-
préstimo, a Cesan concordou em realizar as Partes B,
C, D e E do projeto e em assumir demais obrigações
estabelecidas no Contrato de Projeto;

(G) por meio de um acordo firmado na mesma
data do presente contrato entre o avalista e o Banco
(doravante denominado o contrato de garantia), o aval-
ista concordou em garantir as obrigações de paga-
mento do Mutuário relativas ao empréstimo concedido
na forma da Cláusula II deste contrato (doravante de-
nominado o empréstimo), e, considerando que o Banco
concordou, com base nas razões supracitadas, den-
tre outras, em estender o empréstimo ao Mutuário de
acordo com os termos e as condições estabelecidos
neste contrato.

As partes resolvem em comum acordo firmar o
presente Contrato em conformidade com as cláusulas
seguintes:

CLÁUSULA I

Condições Gerais; Definições

Seção 1.01.

As “Condições Gerais Aplicáveis ao Emprésti-
mo e ao Contrato de Garantia para Empréstimos de
Margem Fixa” do Banco, datada de 1º de setembro de
1999 (doravante denominadas as condições gerais),
constituem uma parte integral deste contrato.

Seção 1.02.

Exceto se o contexto dispuser ao contrário, os
vários termos definidos nas condições gerais e no pre-
âmbulo deste contrato têm os respectivos significados
aqui estabelecidos:

(a) “COIFEX” significa Comissão de Financiame-
ntos Externos, a Comissão de Empréstimos Externos do
Avalista, dentro do Ministério do Planejamento, Orça-
mento e Gestão do Avalista, e regido pelo Decreto nº
3.502, de 12 de junho de 2000, emitido pelo avalista;

(b) “Conta de Contrapartida” significa a conta
referida na Seção 3.01 (b) (i) deste Contrato;

(c) “Categorias Elegíveis” significam categorias
de (1) a (4) estabelecidas adiante no quadro da Parte
A.1 do Anexo I deste Contrato;

(d) “Gastos Elegíveis” significam os gastos com
mercadorias, obras e serviços referidos na Seção 2.02
deste Contrato;

(e) “Plano de Gerenciamento Ambiental” significa o plano, apresentado pelo Mutuário ao Banco em 20 de fevereiro de 2004, com as ações e recomendações para mitigar os impactos ambientais da realização das Partes C e D do projeto;

(f) “FMR” significa cada relatório de monitoramento financeiro, preparado em concordância com a Seção 4.02 deste Contrato;

(g) “IEMA” significa Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a agência do Mutuário responsável pela implementação das políticas de meio ambiente;

(h) “Manual Operacional” significa o manual referido na Seção 3.01 (b) (ii) deste contrato;

(i) “PMU” significa a unidade de gerenciamento do Projeto referido na Seção 3.03 (b) deste Contrato;

(j) “Comitê Diretivo do Projeto” significa o Comitê, criado em conformidade com o Decreto do Mutuário nº 1.271-R, de 26 de janeiro de 2004, para responder, dentro da administração do Mutuário, pelo estabelecimento de estratégias para a implementação do projeto, e fornecer orientação ao PMU e à Cesan em todas as questões relevantes do projeto, sendo que tal Comitê deverá ser composto por representantes das Secretarias do Mutuário de Planejamento, Orçamento e Gestão; de Desenvolvimento de Infra-estrutura e Transporte; de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Fazenda; e do Presidente da Cesan;

(k) “Desembolsos baseados em relatório” significam os desembolsos feitos em conformidade com a opção do mutuário de retirada de recursos da conta de empréstimo citada na Parte A.5 do Anexo I deste contrato:

(l) “SEAMA” significa Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a secretaria do mutuário responsável por estabelecer políticas de meio ambiente no território do mutuário; e,

(m) “Conta Especial” significa a conta citada na Parte B do Anexo I deste contrato.

Seção 1.03. Cada referência nas condições gerais a uma entidade de implementação de projeto será considerada uma referência a Cesan.

CLÁUSULA II O Empréstimo

Seção 2.01.

O Banco concorda em emprestar ao mutuário, nos termos e nas condições estabelecidos ou referidos neste contrato, a quantia de trinta e seis milhões de dólares (US\$36.000.000), quantia essa que poderá ser convertida de tempos em tempos por meio de conversão cambial de acordo com os dispositivos da Seção 2.09 deste contrato.

Seção 2.02.

A quantia do empréstimo pode ser sacada da conta de empréstimo de acordo com os dispositivos do Anexo I deste contrato para despesas realizadas (ou, caso o banco assim concorde, a serem realizadas), relativas ao custo razoável de mercadorias, obras e serviços exigidos para o projeto e a serem financiadas com recursos do empréstimo, bem como as relativas à comissão referida na Seção 2.04 deste contrato e qualquer prêmio relativo a um Teto da Taxa de Juros ou uma Banda da Taxa de Juros devido pelo mutuário em conformidade com a Seção 4.04 (c) das Condições Gerais.

Seção 2.03.

A data de conclusão deste contrato será no dia 30 de setembro de 2008, ou alguma outra data posterior estabelecida pelo banco, após recebimento da comprovação de que a Cofix tenha autorizado a extensão dessa data de término. O banco deverá prontamente notificar o mutuário e o avalista sobre essa nova data, que não deverá ser além da data autorizada pela Cofix.

Seção 2.04.

O mutuário pagará o banco uma comissão equivalente à quantia de 1 por cento (1%) do valor do empréstimo. Na data de início de vigência ou imediatamente após esse dia, o banco sacará a conta de empréstimo, em nome do mutuário, a quantia correspondente à taxa mencionada e efetuar o pagamento da mesma a si próprio

Seção 2.05.

O mutuário pagará o banco uma comissão de compromisso sobre o montante não sacado do principal do empréstimo de tempos em tempos, a taxa correspondente a: (a) oitenta e cinco centésimos por cento (0.85%) por ano a partir da data em que tal comissão de compromisso começa a ser devida, de acordo com o disposto na Seção 3.02 das Condições Gerais, até o dia anterior ao quarto aniversário da mesma data; e (b) setenta e cinco centésimos por cento (0,75%) por ano nos períodos subsequentes.

Seção 2.06.

O mutuário pagará juros sobre o montante sacado do principal do empréstimo de tempos em tempos e pendente de amortização, em relação a cada período de juros à taxa variável, contanto que na realização da conversão de todo o principal do empréstimo ou de qualquer parte dele, o mutuário pagará, durante o período de conversão, juros sobre tal quantia de acordo com os dispositivos relevantes da Cláusula IV das condições gerais

Seção 2.07.

Os juros e outras taxas serão pagos semestralmente em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano.

Seção 2.08.

O mutuário pagará a quantia do principal do empréstimo de acordo com os disposto no Anexo 3 deste contrato.

Seção 2.09.

(a) O mutuário poderá, a qualquer momento, e em qualquer caso com a prévia autorização do avalista, por meio da Secretaria do Tesouro do Avalista, solicitar quaisquer das seguintes conversões dos termos do empréstimo a fim de facilitar o gerenciamento prudente da dívida:

I. uma mudança da moeda do empréstimo de todo o montante do principal do empréstimo ou de parte dele, sacado ou não, para uma moeda aprovada:

II. uma mudança na base de taxa de juros aplicável à totalidade ou à parte do montante principal do empréstimo de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa: e,

III. a fixação de limites sobre a Taxa Variável aplicável à totalidade ou à parte do montante principal do empréstimo sacado e pendente de amortização por meio da fixação de um Teto da Taxa de Juros ou uma Banda da Taxa de Juros.

(b) Qualquer conversão solicitada relativamente ao parágrafo (a) desta Seção que seja aceita pelo banco será considerada uma “Conversão”, na forma definida na Seção 2.01(7) das condições gerais, e será efetivada de acordo com o disposto na Cláusula IV das condições gerais e das Diretrizes de Conversão.

(c) Imediatamente após a data de Vigência de um Teto de Taxa de Juros ou de uma Banda de Taxa de Juros para os quais o mutuário tenha solicitado que o prêmio seja pago com recursos do empréstimo, o banco sacará, em nome do mutuário, da conta de empréstimo e pagará a si próprio os montantes exigidos para o pagamento de qualquer prêmio devido, em conformidade com a Seção 4.04(c) das condições gerais, até o montante alocado periodicamente para tal fim na tabela do parágrafo I do presente contrato.

CLAÚSULA III
Execução do Projeto

Seção 3.01.

(a) O Mutuário confirma seu compromisso com os objetivos do Projeto Original conforme estabelecido no Anexo 2 do Contrato de Empréstimo Original e,

para tal fim: (i) por meio da Seama e lema, realizará a Parte A do Projeto, e (ii) sem prejuízo de quaisquer de suas demais obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, exigirá que a Cesan realize todas as suas obrigações estabelecidas no Contrato de Projeto, tudo com a devida diligência e eficiência e em conformidade com as práticas apropriadas nas áreas administrativa, ambiental, financeira, técnica e de engenharia, e fornecerá ou providenciará o fornecimento, tão logo necessário, dos recursos financeiros, das instalações, dos serviços e de outros recursos exigidos para o Projeto.

(b) Sem prejuízo do disposto na Seção 3.01 (a) do presente Contrato, o Mutuário:

I. fará com que a Cesan abra e mantenha uma conta bancária separada na qual serão depositados os recursos financeiros de contrapartida do Projeto. O Mutuário, a menos que o Banco disponha de outra forma, fará com que a Cesan efetue tais depósitos em tal conta ou, se as circunstâncias assim o exigirem, efetue tais depósitos na Conta de Contrapartida, a fim de assegurar que uma quantia de dois milhões e quinhentos mil Reais (R\$2.500.000) seja mantida em tal conta ao fim de cada mês durante a execução do Projeto, contanto, entretanto, que o Banco possa solicitar, por meio de notificação ao Mutuário e a Cesan, e após consultar os mesmos, que tal quantia seja aumentada para até seis milhões de Reais (R\$6.000.000), durante períodos de pico da atividade de implementação nos termos do Projeto: e,

II. realizará o Projeto e fará com que seja realizado de acordo com o disposto em um Manual (doravante denominado o Manual Operacional), que conterá: (A) os procedimentos de colaboração entre as várias Secretarias do Mutuário envolvidas na execução do Projeto. a Cesan e o lema, e a definição de seus respectivos papéis na implementação do Projeto: (B) os indicadores para monitoramento e avaliação do Projeto: e (C) os procedimentos de gerenciamento financeiro aplicáveis ao Projeto. No caso de algum conflito entre as disposições do Manual Operacional e as disposições do Contrato de Empréstimo ou do Contrato de Projeto. o último prevalecerá.

(c) O Mutuário disponibilizará à Cesan, nos termos julgados satisfatórios para o Banco, os recursos do Empréstimo alocados periodicamente para finan-

ciar as despesas nos termos da Partes B, C, D e E do Projeto.

Seção 3.02.

Exceto se o Banco dispuser de outra forma, a compra de mercadorias, obras e serviços de consultoria exigidos pelo Projeto, a serem financiados com recursos do empréstimo, deve ser regida pelos dispositivos do Mexo 4 deste Contrato.

Seção 3.03.

Durante a implementação do Projeto, o Mutuário:

(a) manterá o Comitê Diretivo do Projeto com funções, responsabilidades e estrutura satisfatórias para o Banco, na forma exigida para assegurar uma execução eficiente do Projeto: e,

(b) estabelecerá e manterá uma unidade (doravante a PMU) responsável pelo gerenciamento e pela supervisão do Projeto, inclusive pela assistência e orientação a serem fornecidas a CESAN na realização das Partes B, C, D e E do Projeto, sendo que tal unidade incluirá um coordenador geral, um coordenador técnico, um coordenador ambiental e um coordenador administrativo e financeiro, todos a serem nomeados pelo Comitê Diretivo do Projeto, e possuidores de qualificação, experiência e termos de referência satisfatórios para o Banco. Tal unidade será também assessorada no gerenciamento e supervisão do Projeto pela firma de consultoria de gerenciamento de Projeto referida na Seção 2.01 (d) do Contrato de Projeto.

Seção 3.04.

O Banco e o Mutuário concordam, por meio deste, que as obrigações fixadas nas Seções 9.04, 9.05, 9.06, 9.07, 9.08 e 9.09 das Condições Gerais (relativas a seguro, uso de bens e serviços, planos e anexos, registros e relatórios, manutenção e aquisição de imóveis, respectivamente) serão cumpridas pela Cesan, em conformidade com a Seção 2.03, do Contrato de Projeto.

Seção 3.05.

O Mutuário, por meio do Comitê Diretivo de Projeto:

(a) manterá políticas e procedimentos adequados que lhe permitam monitorar e avaliar, em bases contínuas, de acordo com os indicadores estabelecidos no Manual Operacional, a implementação do Projeto e a realização dos objetivos do Projeto Original:

(b) preparar, nos termos de referências satisfatórios para o Banco, e fornecer ao Banco, por volta do dia 31 de agosto de 2006, ou quando uma quantia equivalente a 50% do montante do empréstimo tiver sido desembolsada, ou o que ocorrer primeiro, um relatório integrando os resultados das atividades de monitoramento e de avaliação realizadas em con-

formidade com o parágrafo (a) desta Seção, sobre o progresso alcançado na implementação do Projeto durante o período anterior a esse relatório e estabelecendo as medidas recomendadas para assegurar a implementação eficiente do Projeto e a realização dos objetivos do Projeto Original durante o período seguinte a tal data: e,

(c) revisar com o Banco e com a Cesan o relatório referido no parágrafo (b) desta Seção, dentro de trinta dias após tal relatório houver sido entregue ao Banco, e, posteriormente, tomar ou fazer com se tomem todas as medidas solicitadas a fim de assegurar a conclusão eficiente do Projeto e a realização dos objetivos do Projeto Original, baseado nas conclusões e recomendações do relatório citado e a visão do Banco nessa questão.

Seção 3.06.

Para os propósitos da Seção 9.07 (c) das Condições Gerais, mas sem limitar-se aos mesmos, o Mutuário:

(a) preparará, com base nas diretrizes aceitas pelo Banco, e a ele fornecerá no prazo máximo de seis (6) meses após a Data de Conclusão ou outra data posterior como pode ser acordado com esse propósito entre o Mutuário e o Banco, um plano de operação futura do Projeto: e,

(b) dará ao Banco uma oportunidade para trocar opiniões sobre o citado plano com o Mutuário.

CLÁUSULA IV

Cláusulas Financeiras

Seção 4.01

(a) O Mutuário estabelecerá e manterá um sistema de gerenciamento financeiro aceitável para o Banco no PMU, incluindo registros e contas, e preparará demonstrações financeiras de acordo com princípios de contabilidade aplicados consistentemente e aceitos pelo Banco, adequados a refletir operações, recursos e despesas relacionados ao Projeto.

(b) O Mutuário:

I. providenciará a auditoria das demonstrações financeiras referidas no parágrafo (a) desta Seção para cada ano fiscal (ou outro período acordado com o Banco), de acordo com os padrões de auditoria consistentemente aplicados, aceitos pelo Banco, a ser realizadas por auditores aceitos pelo Banco:

II. fornecerá ao Banco, tão logo esteja disponível, mas de qualquer forma no prazo máximo de seis meses após o término de cada ano (ou outro período acordado pelo Banco), (A) cópias certificadas das demonstrações financeiras referidas no parágrafo (a) desta Seção para cada um desses anos (ou outro período acordado pelo Banco), auditadas e (B) uma

opinião sobre essas demonstrações pelos auditores citados, com abrangência e detalhamento satisfatórios para o Banco; e,

III. fornecerá ao Banco outras informações concernentes a tais operações e recursos, e à auditoria das demonstrações financeiras, e concernentes aos auditores citados, à medida que Banco vier a solicitar razoavelmente de tempo em tempo.

(c) Para todas as despesas que corresponderem a saques da Conta de Empréstimo que constituíram Desembolsos com Base no Relatório ou que foram feitos com base nas demonstrações de despesas, o Mutuário:

I. manterá em sua guarda, até pelo menos um ano após o Banco ter recebido o relatório da auditoria referente ao exercício em que o último saque da Conta de Empréstimo foi feito, todos os registros (contratos, pedidos, faturas, contas, recibos ou outros documentos) evidenciando tais despesas;

II. permitirá que os representantes do Banco examinem tais relatórios; e,

III. assegurará que as demonstrações relevantes de despesas e os relatórios referidos na Parte A.5 do Anexo 1 deste Contrato, se for o caso, estarão inclusos na auditoria para cada exercício (ou outro período acordado com o Banco), referido no parágrafo (b) desta Seção.

Seção 4.02. (a) Sem limitação sobre a obrigatoriedade de relatar os progressos do Mutuário, estabelecida na Seção 3.04 deste Contrato, o Mutuário preparará e fornecerá ao Banco um relatório de monitoramento financeiro, em forma e conteúdo satisfatórios ao Banco (doravante o FMR), que:

I. estabelece fontes e aplicações de recursos financeiros para o Projeto, ambos cumulativos e para o período coberto por tal relatório, mostrando separadamente recursos financeiros fornecidos pelo empréstimo, e explique as variações entre os usos reais e os planejados desses recursos;

II. descreve progressos materiais na implementação do Projeto, ambos cumulativamente e para o período coberto pelo citado relatório, e explique as variações entre a implementação real do Projeto e a planejada; e,

III. estabelece a situação das compras do Projeto existente no final do período coberto pelo referido relatório.

(b) O primeiro FMR será fornecido ao Banco no prazo máximo de 45 dias após o término do primeiro trimestre depois do Início da Vigência, e cobrirá o período da ocorrência da primeira despesa do Projeto até o fim do citado primeiro trimestre; posteriormente, cada FMR será fornecido ao Banco no prazo máximo de 45 dias após o trimestre subsequente, e cobrirá o período não coberto pelo FMR anterior até o fim de tal trimestre.

CLÁUSULA V

Medidas Preventivas do Banco

Seção 5.01

Em conformidade com a Seção 6.02 (p) das Condições Gerais, o seguinte evento adicional é especificado, a saber, que a Cesan venha a falhar na realização de qualquer uma de suas obrigações para com o Contrato de Projeto.

Seção 5.02

Em conformidade com a Seção 7.01 (k) das Condições Gerais, o seguinte evento adicional é especificado, a saber, que o evento especificado na Seção 5.01 deste Contrato venha a ocorrer e continue a ocorrer por um período de 60 dias após sua notificação ter sido apresentada pelo Banco ao Mutuário e a Cesan.

CLÁUSULA VI

Data da Efetividade, Conclusão

Seção 6.01

Os seguintes eventos estão especificados como condições adicionais à entrada em vigor do Contrato de Empréstimo dentro do sentido da Seção 12.01 (c) das Condições Gerais:

(a) a Conta de Contrapartida ter sido aberta e um depósito inicial de dois milhões e quinhentos mil reais (R\$2.500.000) houver sido feito na mesma;

(b) o Manual Operacional ter sido adotado pelo Mutuário;

(c) o PMU houver sido estabelecido conforme disposto na Seção 3.03 (b) deste Contrato;

(d) a solicitação de propostas para os serviços de consultoria de gerenciamento do Projeto referidos na Seção 2.01 (1) do Contrato de Projeto houver sido remetida às firmas indicadas correspondentes; e,

(e) o sistema de gerenciamento financeiro referido na Seção 4.01 do presente contrato houver sido estabelecido na forma nela prevista.

Seção 6.02.

O que se segue é especificado como questões adicionais, dentro do sentido da Seção 12.02 (c) das condições gerais, e deve ser incluído no parecer ou nos pareceres a serem fornecidos ao Banco:

(a) que o Empréstimo tenha sido devidamente registrado pelo Avalista do Banco Central: e,

(b) que o contrato de projeto tenha sido devidamente autorizado pela Cesan e tenha efeitos legais em relação a Cesan, de acordo os termos nele contidos.

Seção 6.03.

A data , 2004 (uma data que seja de 90 dias após a adição este contrato) está aqui especificada para os propósitos da Seção 12.04 das condições gerais.

CLÁUSULA VII

Representantes do Mutuário; Endereços

Seção 7.01

O Governador do Mutuário é designado como seu representante para os propósitos da Seção 11.03 das condições gerais.

Seção 7.02

Os endereços seguintes são especificados para os propósitos da Seção 11.01 das condições gerais:

Para o Banco:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

1818 H.Street. N.W.
Washington, DC. 20433
Estados Unidos da América
Endereço telegráfico
INTBAFRAD
Washington. DC.

Telex:
248423 (MCI)
64145 (MCI)
ou
Fax:
(202) 477-6391

Para o Mutuário:

Governo do Estado do Espírito Santo
Praça João Clímaco, s/n – Palácio Anchieta
29015-110 Vitória, Espírito Santo – Brasil
Facsimile: (55-27) 3321-3613

Com cópia para:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SEAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 5º andar
70040-906 Brasília-DF – Brasil
Facsimile: (55-61) 2254022

Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo
Av. Jerônimo Monteiro, 96 – 7º andar
29010-002 Vitória, Espírito Santo – Brasil
Facsimile: (55-27) 3331-1174
Comitê Diretivo do Projeto Águas Limpas

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Avenida Governador Bley, 236
29010-150 Vitória, Espírito Santo – Brasil
Facsimile: (55-27) 3381-3250

Em testemunho da verdade, as partes convenientes, por meio de seus representantes devidamente autorizados, firmam o presente contrato no dia e no ano indicados acima.

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
POR
Vice-Presidente Regional
América Latina e Caribe
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POR
Representante Autorizado

ANEXO I

Saque de Recursos do Empréstimo

A. Gerais

1. A tabela abaixo estabelece as categorias dos itens a serem financiados pelos recursos do empréstimo, a alocação dos montantes do empréstimo em cada categoria e a percentagem de despesas para os itens a serem financiados em cada categoria.

Categoria	Valor do Empréstimo Alocado (Expresso em Dólares)	% das Despesas a serem Financiadas
1) Construção Civil (exceto aquelas de acordo com as Partes C (b) e D (c) do Projeto	25,700,000	75%
2) Mercadorias	1,000,000	75%
3) Serviços de Consultoria: (a). de acordo com as Partes A, B, C e D do Projeto (b). de acordo com a Parte E do Projeto	3,500,000 3,400,000	75% 84%
4) Treinamento	500,000	100%
5) Comissão	360,000	Valor devido de acordo com a Seção 2.04 deste Contrato
6) Recursos não-aloçados	1,540,000	
7) Premio para Juros - Teto da Taxa de Juros e Banda da Taxa de Juros	0	De acordo com a Seção 2.09 deste Contrato
TOTAL	<u>36,000,000</u>	

2. Para os propósitos deste anexo, o termo “treinamento” inclui treinamentos relacionados a despesas diferentes daquelas dos serviços de consultoria, tais

como contratação de equipamentos e de instalações, serviços de impressão, custos de viagens e diárias de treinandos.

3. Não obstante o disposto no parágrafo 1 acima, nenhum saque será feito em relação aos pagamentos realizados por despesas anteriores à vigência deste contrato, com exceção de saques de um valor agregado que não ultrapasse \$3.000.000, que podem ser feitos a conta de pagamentos realizados de acordo com as Categorias (1) e (3) da tabela no parágrafo 1 acima, dentro do prazo de doze meses anteriores à vigência deste contrato, mas em nenhum caso aquelas anteriores a 1º de maio de 2004.

4. O Banco pode exigir saques da conta de empréstimo a serem feitos com base nas demonstrações de despesas: (a) para mercadorias e obras de custo menor que o equivalente a \$250.000 e \$4.000.000 por contrato, respectivamente; (b) para serviços de consultoria individual, de custo inferior ao equivalente a \$50.000 por contrato; e (c) para serviços de firmas de consultoria de custo inferior ao equivalente a \$100.000 por contrato.

5. O Mutuário pode requerer retiradas da conta de empréstimo a serem feitas com base nos relatórios a serem submetidos ao Banco em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco. Tais relatórios incluirão o FMR e qualquer outra informação que o Banco venha a especificar, que seja notificado ao Mutuário (desembolsos baseados em relatório). No caso da primeira solicitação submetida ao Banco antes de alguma retirada ter sido feita da conta de empréstimo, o Mutuário submeterá ao Banco somente uma demonstração com a projeção de fontes e aplicações de recursos para o projeto para o período de seis meses a partir da data de tal solicitação.

B. Conta Especial

1. O Mutuário pode abrir e manter em dólares uma conta corrente especial em um banco comercial aceito pelo Banco, nos termos e condições satisfatórios para o Banco, incluindo proteção apropriada contra compensação, confisco e sequestro de bens.

2. Após o Banco ter recebido evidências satisfatórias de que a conta especial foi aberta, os saques de valores da conta de empréstimo a serem depositados na Conta Especial serão feitos da seguinte forma:

(a) se o Mutuário não estiver realizando desembolsos baseados em relatório, os saques serão feitos de acordo com o disposto na Parte A deste Anexo 1; e

(b) se o Mutuário estiver realizando desembolsos baseados em relatório, os saques serão feitos de acordo com o disposto na Parte B deste Anexo 1.

3. Os pagamentos a débito da conta especial serão realizados exclusivamente para despesas ele-

gíveis. Para cada pagamento feito pelo Mutuário a débito da conta especial, o Mutuário fornecerá ao Banco, na época em que o Banco solicitar, em base razoável, os documentos e outras evidências mostrando que tal pagamento foi feito exclusivamente para despesas elegíveis.

4. Não obstante o disposto na Parte B.2 deste anexo, não se exigirá que o Banco faça depósitos adicionais na conta especial:

(a) se o Banco não estiver satisfeito, em qualquer época, de que os relatórios referidos na Parte A.5 deste Anexo 1 fornecem a informação exigida para desembolsos baseados em relatórios;

(b) se o Banco determinar, em qualquer época, que todos os saques adicionais para pagamento de despesas elegíveis devam ser feitos pelo Mutuário diretamente da conta de empréstimo; ou

(c) se o Mutuário houver deixado de fornecer ao Banco, dentro do prazo especificado na Seção 4.01 (b) (ii) deste contrato, qualquer dos relatórios de auditoria exigidos a serem fornecidos ao Banco pertinente à referida Seção e relativos a: (i) os registros e contas para a conta especial; ou (ii) os registros e contas que reflitam as despesas em relação as quais foram feitos saques para desembolsos baseados em relatório ou foram feitos com base em demonstrativos de despesas, conforme o caso.

5. Não se exigirá que o Banco faça depósitos adicionais na conta especial em conformidade com o disposto na Parte B.2 deste Anexo se, em qualquer época, o Banco houver notificado o Mutuário e o avalista de sua intenção de suspender totalmente ou em parte o direito do Mutuário de fazer saques da conta de empréstimo pertinente à Seção 2 das condições gerais após tal notificação, o Banco determinará, a seu juízo, se depósitos adicionais na conta especial poderão ser realizados e quais procedimentos deverão ser seguidos para realizar tais depósitos, e notificará o Mutuário e o avalista de sua determinação.

6. (a) Se o Banco determinar, em qualquer época, que algum pagamento a débito da conta especial tenha sido feito para uma despesa que não seja uma despesa elegível, ou que não tenha sido justificada pela evidência fornecida ao banco, o Mutuário fornecerá, imediatamente após a notificação correspondente do Banco, evidências adicionais que o Banco possa solicitar, ou depositará na Conta Especial (ou, caso o Banco solicite, restituir ao Banco), o valor igual ao montante de tal pagamento. Exceto se o Banco dispuser de outra forma, não será feito nenhum depósito adicional pelo Banco na conta especial até que o Mu-

tuário forneça tal evidência ou realize tal depósito ou restituição, conforme o caso.

(b) Se o Banco determinar, em qualquer época, que um saldo na conta especial não será exigido para cobrir pagamentos para despesas elegíveis durante o período de seis meses seguintes a tal determinação, o Mutuário restituirá ao Banco tal saldo, imediatamente após a notificação do Banco.

(c) O Mutuário poderá, após notificação do Banco, restituir ao Banco a totalidade ou parte dos recursos depositados na conta especial.

(d) As restituições ao Banco feitas relativamente aos itens (a), (b) ou (c) deste parágrafo 6º serão creditadas à conta de empréstimo para saque subsequente ou para cancelamento, em conformidade com o disposto no contrato de empréstimo.

ANEXO 1

Operação de conta especial quando os saques não forem desembolsos baseados em relatório.

1. Para os fins desta parte, o termo “alocação autorizada” significa o valor de \$3.000.000 a ser sacado da conta de empréstimo e depositado na conta especial referida no parágrafo 2º desta parte, contanto que, exceto se o banco dispuser de outra forma, alocação autorizada saia limitada ao valor de \$2.000.000 até que o montante agregado de saques da conta de empréstimo somado ao montante total de todos os compromissos especiais pendentes registrados pelo banco conforme seção 5.2 das condições gerais, resulte em quantia igual ou superior a \$9.000.000.

2. Os saques da alocação autorizada e os saques subsequentes para reforçar a conta especial serão feitos conforme se segue:

(a) Para saques de alocação autorizada, o mutuário fornecerá ao banco uma ou várias solicitações de depósito na conta especial de uma ou várias quantias que somadas não excedam a alocação autorizada. Com base em tal solicitação, o banco sacará da conta de empréstimo, em nome do mutuário, e depositará na conta especial a quantia que o mutuário houver solicitado

(b) Para reforço da conta especial, o mutuário fornecerá ao banco solicitações de depósito na conta especial em intervalos especificados pelo banco. Previamente ou no momento de cada uma das solicitações referidas, o mutuário fornecerá ao banco os documentos e outras evidências exigidas na Parte B.3 do anexo 1 deste contrato para o pagamento ou para os pagamentos relativos ao reforço solicitado. Com base em cada uma das solicitações, o banco sacará

da conta de empréstimo, em nome do Mutuário, e depositará na Conta Especial a quantia que o mutuário houver solicitado e houver comprovado, pelos referidos documentos e outras evidências, ter pago a débito da conta especial para despesas elegíveis. Cada um dos citados depósitos na conta especial será sacado pelo banco da conta de empréstimo nos termos de um ou mais categorias elegíveis.

3. Não se exigirá do banco que faça depósitos adicionais na conta especial quando o valor total sacado do empréstimo menos o valor total de todos os compromissos especiais pendentes registrados pelo banco, conforme seção 5.2 das condições gerais, for igual a duas vezes o valor da alocação autorizada. Daí em diante, o saque da conta de empréstimo do valor remanescente não sacado do empréstimo seguirá os procedimentos que o banco especificar por meio de notificação do mutuário. Tais saques adicionais serão feitos somente após o banco estar seguro de que tais valores remanescentes depositados na conta especial na data de tal notificação serão utilizados na realização de pagamento de despesas elegíveis.

PARTE B DO ANEXO I

Operação de conta especial quando os saques forem desembolsos baseados em relatório.

1. Os saques da conta de empréstimo serão depositados pelo banco na conta especial de acordo com o disposto no anexo 1 deste contrato. Cada um desses depósitos na conta especial será sacado pelo banco da conta de empréstimo nos termos de uma ou mais categorias elegíveis.

2. Após o recebimento de cada pedido de saque de um valor do empréstimo, o banco sacará, em nome do mutuário, da conta de empréstimo e depositará na conta especial o valor correspondente ao menor entre os seguintes: (a) o valor solicitado; e (b) o valor que o banco houver considerado exigido, com base nos relatórios referidos na Parte A.5 deste anexo 1, que se aplicarem a tal pedido de saque, para que seja depositado a fim de financiar as despesas elegíveis durante o período de seis meses seguinte à data de tais relatórios.

ANEXO 2

Descrição do Projeto

O projeto consiste nas seguintes partes, sujeito a modificações correspondentes que vierem a ser acordadas entre o mutuário e o banco, de tempos em tempos, a fim de alcançar os seguintes objetivos:

Parte A: Fortalecimento Institucional da Seama e do lema

Realização de um programa para fortalecer a capacidade institucional da Seama e do lema, consistindo, entre outras, das seguintes ações: (a) um exercício de planejamento estratégico e institucional; (b) um projeto de instalação de um sistema de informação ambiental integrado; (c) desenvolvimento de uma rede de monitoramento para o meio ambiente em geral, para o gerenciamento do recurso hídrico em particular; (d) desenvolvimento da capacidade de licenciamento ambiental do lema; (e) desenvolvimento de um sistema de gerenciamento de recurso hídrico em todo o estado; e (f) treinamento e atividades de educação ambiental.

Parte B: Fortalecimento da Cesan

Fortalecimento da capacidade institucional, operacional e financeira da Cesan por meio da mudança do ambiente no qual a Cesan opera, incluindo: (a) desenvolvimento de um sistema de avaliação de desempenho para acompanhamento tanto da qualidade do serviço da Cesan percebida pelos usuários, quanto de seu desempenho operacional e financeiro; (b) projeto e implementação de ações para melhorar a governança corporativa da Cesan; (c) treinamento da equipe da Cesan; (d) fortalecimento da capacidade de gerenciamento ambiental da Cesan; (e) uma campanha de educação ambiental; (f) um programa para efetuar as ligações de novos usuários e eliminar ligações cruzadas entre os sistemas de esgotamento sanitário e de águas pluviais; (g) desenvolvimento e sistemas de controle operacional e de transmissão de dados; (h) operacionalização de macro-medidores de água; (i) um programa de redução de perdas de água; e (j) fortalecimento da organização do setor do mutuário e dos instrumentos legais e regulatórios que disponham sobre o serviço de água e saneamento.

Parte C: Investimentos em Fornecimento de Água

Realização dos seguintes investimentos em fornecimento de água: (a) expansão e melhoria das estações de tratamento de água de Carapina e Caçaroca; (b) melhoria da adutora de transmissão do Ibes-Boa Vista; (c) expansão e melhoria dos reservatórios de Santa Clara, Pedreiras/Santo Antônio, Garoto, Araçás e Morro do Pico; (d) melhoria dos sistemas de transmissão e tratamento de água captada de Guarapari; e, (e) outros investimentos a serem aprovados pelo banco.

Parte D: Investimentos em Tratamento de Esgoto

Realização dos seguintes investimentos com tratamento de esgoto: (a) plano diretor de saneamento para a Região Metropolitana de Vitória e desenvolvimento de um modelo para receber corpos de água em

tais regiões; (b) expansão dos sistemas de coleta de esgoto nas cidades de Vitória, Vila Velha, e Cariacica e no distrito da Praia do Morro na Cidade de Guarapari; (c) construção de novos sistemas de coleta e tratamento de esgoto nos distritos de Nova Almeida e Praia Grande (na cidade da Serra), no distrito de Manguihos (na cidade da Serra), na cidade de Viana, e no distrito central da Cidade de Guarapari; e, (d) outros investimentos a serem aprovados pelo banco.

Parte E: Gerenciamento do Projeto

Concessão de assistência técnica ao PMU no gerenciamento e na supervisão do projeto, incluindo a preparação de projetos de engenharia e as auditorias dos demonstrativos financeiros do projeto.

.....
A previsão de conclusão do projeto é 31 de março de 2008.

ANEXO 3

Anexo de Amortização

1. A tabela seguinte estabelece as datas de pagamento do principal do empréstimo e a porcentagem do valor total do principal pagável em cada data de pagamento do principal (percentual da parcela). Se os recursos do empréstimo já houverem sido integralmente sacados na primeira data de pagamento do principal, o valor do principal do empréstimo a ser pago pelo mutuário em cada data de pagamento do principal será determinado pelo banco multiplicando-se: (a) o valor total do principal do empréstimo sacado e em aberto na primeira data de pagamento do principal; por (b) o percentual da parcela para cada data de pagamento do principal, sendo o valor de tal pagamento ajustado. Se necessário, a fim de se deduzirem quaisquer valores referidos no parágrafo 4º deste anexo, aos quais se aplique uma conversão cambial.

Data de Pagamento	Percentual da Parcela (Em %)
Cada 15 de maio e 15 de novembro	
Iniciando 15 de novembro de 2009	
até 15 de novembro de 2020	4,17%
em 15 de maio de 2021	4,09%

2. Se os recursos do empréstimo ainda não houverem sido integralmente sacados na primeira data de pagamento do principal, o valor do principal do empréstimo a ser pago pelo mutuário em cada data de pagamento do principal será determinado conforme se segue:

(a) Na medida em que qualquer recurso do empréstimo já houver sido sacado na primeira data de pagamento do principal, o mutuário pagará o valor sacado e em aberto na referida data, em conformidade com o parágrafo 1º deste anexo.

(b) Qualquer saque realizado após a primeira data de pagamento do principal será pago na data de pagamento do principal subsequente a data de tal saque, em valores determinados pelo banco pela multiplicação do valor de cada um dos referidos saques por uma fração, cujo numerador será o percentual de parcela original especificado na tabela do parágrafo 1º deste anexo, para a correspondente data de pagamento do principal (doravante denominado o percentual de parcela original), e o denominador será a soma de todos os percentuais de parcelas originais para as datas de pagamento de principal que caírem em tal data, ou após tal data, sendo o valor de tal pagamento ajustado, se necessário, a fim de se deduzirem quaisquer valores referidos no parágrafo 4º deste anexo, aos quais se aplique uma conversão cambial.

3. (a) Os saques realizados dentro dos dois meses anteriores a qualquer data de pagamento do principal serão considerados sacados e em aberto na segunda data de pagamento do principal seguinte à data de saque, para o fim exclusivo de cálculo dos valores do principal a serem pagos em qualquer Data de pagamento do principal, e serão pagos em cada data de pagamento do principal a partir da segunda data de pagamento do principal seguinte à data de saque.

(b) Não obstante o disposto no item (a) do parágrafo 3º anterior, se, em qualquer época, o banco adotar um sistema de cobrança nas datas de vencimento em que sejam emitidas faturas na data de pagamento do principal, ou posteriormente, o disposto em tal item não se aplicará a quaisquer saques realizados após a adoção de tal sistema de cobrança.

4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste anexo, ao ser realizada uma conversão cambial da totalidade ou de parte do valor do principal sacado do empréstimo para uma moeda aprovada, o valor assim convertido para a mencionada moeda aprovada que será pago em qualquer data de pagamento do principal que ocorrer durante o período de conversão será determinado pelo banco pela multiplicação de tal valor na moeda de denominação imediatamente anterior à citada conversão por um dos seguintes valores: (a) taxa de câmbio que reflita os valores do principal na referida moeda aprovada a ser pago pelo banco nos termos da transação de cobertura de risco cambial relativa a tal conversão; ou (ii) se o banco assim o determinar, em conformidade com as diretrizes de conversão, a taxa de câmbio componente da taxa de tela.

5. Se o valor do principal do empréstimo sacado e em aberto de tempos em tempos for denominado em mais do que uma moeda de empréstimo, o disposto neste anexo se aplicará separadamente ao valor denominado em cada moeda de empréstimo, de modo a

se produzir um cronograma de amortização separado para cada valor.

ANEXO 4

Compras e Contratações

SEÇÃO I

Compras de Bens e Contratações de Obras

Parte A: Geral

Os bens serão comprados e as obras serão contratadas em conformidade com o disposto na Seção I do documento “Diretrizes para Compras e Contratações nos Termos dos Créditos do IBRD e IDA”, publicado pelo banco em janeiro de 1995 e revisado em janeiro e agosto de 1996, setembro de 1997 e janeiro de 1999 (doravante denominado diretrizes) e com o disposto na Seção I deste anexo.

Parte B: Licitação Pública Internacional

1. Exceto se a Parte C desta seção dispuser de outra forma, os bens serão comprados e as obras serão contratadas em conformidade com o disposto na Seção II das diretrizes e no parágrafo 5º do respectivo Apêndice 1.

2. Aplicar-se-á o disposto nos parágrafos 2.54 e 2.55 das diretrizes e no respectivo Apêndice 2 correspondente, relativamente à preferência por bens produzidos no País, aos bens manufaturados no território do avalista a serem adquiridos nos termos de contratos firmados de acordo com o disposto no parágrafo 1º desta Parte B.

Parte C: Outros Procedimentos de Aquisições e Contratações

1. Licitação Pública Nacional

Os bens e obras cujos custos por contrato estejam estimados em valor inferior a \$250.000 e \$4.000.000, até a soma equivalente a \$900.000 e \$8.000.000, respectivamente, poderão ser adquiridos por meio de contratações feitas de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 das diretrizes, utilizando-se documentos padrão de licitação aceitáveis pelo banco. Sem prejuízo de qualquer outra disposição estabelecida neste anexo ou nas diretrizes, aplicar-se-á o seguinte às aquisições e contratações de bens e obras a serem realizadas em conformidade com esta Parte C.1:

(a) Os Contratos serão adjudicados ao licitante cuja proposta tenha sido julgada a de menor preço, e, sempre que apropriado, tenha sido levado em contas critérios similares aos citados no parágrafo 2.51 das diretrizes, contanto que o julgamento da proposta sempre se baseie em critérios que possam ser quantificados objetivamente, e que o procedimento para tal quantificação conste do edital da licitação.

(b) Sempre que exigido pelo banco, o edital de licitação será publicado pelo menos por três dias consecutivos em um jornal de grande circulação no Brasil.

(c) A organização, nos termos do edital de licitação, de um consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras será aprovada com antecedência pelo banco, em cada caso.

(d) O edital de licitação não estabelecerá, para os fins de aceitação de propostas, valores mínimos ou máximos de preços a serem contratados.

(e) O comprador não emitirá nenhum pedido de fornecimento, nos termos de um contrato, que provoque acréscimo ou supressão de mais do que 15% da quantidade de bens (e serviços relacionados) sem mudança nos preços unitários ou em outros termos e condições de venda, sem a prévia aprovação do banco.

2. Compras Diretas com Dispensa de Licitação

Os bens cujo custo estimado seja inferior a \$50.000 por contrato, até a soma de \$100.000 podem ser adquiridos por meio de contratação direta em conformidade com o disposto nos parágrafos 3.5 e 3.6 das Diretrizes.

3. Licitação de Pequenas Obras

As obras cujo custo estimado seja inferior a \$200.000 por contrato, até a soma de \$1.000.000 podem ser licitadas por meio da modalidade convite, tipo preço global fixo, convidando-se, por escrito, no mínimo três (3) empreiteiros nacionais qualificados. O instrumento do convite incluirá uma descrição detalhada das obras, com especificações básicas, o prazo de execução, um termo de contrato básico aceitável pelo banco, e projetos relevantes, se aplicável. A adjudicação do contrato será feita ao empreiteiro que oferecer a menor cotação para a obra, e que possua a experiência e os recursos para concluir o contrato com sucesso.

Parte D: Revisão pelo Banco de Decisões em Licitações

1. Planejamento das Contratações

Previamente à emissão de qualquer convite ou edital de licitação para contratação, o plano de aquisições e contratações para o Projeto será fornecido ao banco para que este o revise e aprove, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Apêndice 1 das diretrizes. As aquisições de bens e contratações de obras serão realizadas de acordo com tal plano de aquisições e contratações aprovado pelo banco e com o disposto no citado parágrafo 1º.

2. Revisão Prévia

Em relação a cada contrato a ser firmado nos termos das disposições contidas na Parte B.1 desta seção e em relação aos dois primeiros contratos de aquisição de bens a ser firmado nos termos das disposições contidas na Parte C.1 desta seção, aplicar-se-ão os procedimentos fixados pelos parágrafos 2º e 3º do Apêndice 1 das diretrizes.

3. Revisão Posterior

Em relação a cada contrato não regido pelo parágrafo 2º desta parte, aplicar-se-ão os procedimentos fixados pelo parágrafo 4º do Apêndice 1 das diretrizes.

Seção II

Contratação de Serviços de Consultoria

Parte A: Geral

Os serviços de consultoria serão contratados em conformidade com o disposto na Introdução e na Seção IV do documento "Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultoria por Mutuários do Banco Mundial", publicado pelo banco em janeiro de 1997 e revisado em setembro de 1997, janeiro de 1999 e maio de 2002 (doravante denominado Diretrizes para Consultoria), com o disposto no parágrafo 1º do Apêndice 1 e no Apêndice 2 do referido documento e com o disposto a seguir neste Seção II.

Parte B: Seleção baseada em Qualidade e Custo

Exceto se a Parte C desta Seção dispuser de outra forma, os serviços de consultoria serão contratados de acordo com o disposto na Seção II das Diretrizes para Consultoria e o disposto nos parágrafos 3.13 a 3.18 respectivos aplicáveis a seleção de consultorias com base em qualidade e custo.

Parte C: Outros Procedimentos para Seleção de Consultorias

1. Seleção pelo Menor Preço

Os serviços de firmas de auditoria e outros serviços simples e padronizados, cujo custo estimado seja inferior a \$100.000 por contrato, podem ser contratados em conformidade com o disposto nos parágrafos 3.1 e 3.6 das Diretrizes para Consultoria.

2. Seleção com Base na Especialização

Os serviços de firmas cujo custo estimado seja inferior a \$100.000 por contrato podem ser contratados em conformidade com o disposto nos parágrafos 3.1 e 3.7 das Diretrizes para Consultoria.

3. Consultores Individuais

Os serviços de consultores individuais para tarefas que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1 das Diretrizes para Consultoria, cujo custo total não ultrapasse \$300.000, serão contratados em conformidade com o disposto nos parágrafos 5.1 a 5.3 das Diretrizes para Consultoria.

Parte D: Revisão pelo Banco da Seleção de Consultoria

1. Planejamento da Seleção

Um plano de seleção de consultoria, que incluirá estimativas de custo, pacote contratual, e critérios e procedimentos de seleção aplicáveis, será fornecido ao banco antes que se enviem solicitações de propos-

tas aos consultores. A seleção de todos os serviços de consultoria será realizada de acordo com tal plano de seleção, na forma aprovada pelo Banco.

2. Revisão Prévia

(a) Aplicar-se-ão os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2, 3 e 5 do Apêndice 1 das Diretrizes para Consultoria a cada contratação de firma de consultoria cujo custo estimado seja igual ou superior a \$100.000.

(b) Em relação a cada contratação de consultor individual cujo custo estimado seja igual ou superior a \$50.000, será fornecido ao Banco, para prévia revisão e aprovação, o relatório contendo as qualificações e a experiência de todos os candidatos avaliados, além dos termos de referencia e termos de contratação do consultor. O contrato somente será firmado após tal aprovação tenha sido concedida. Aplicar-se-á também ao referido contrato o disposto no parágrafo 3º do Apêndice 1 das Diretrizes para Consultoria.

3. Revisão Posterior

Aplicar-se-ão os procedimentos fixados pelo parágrafo 4º do Apêndice 1 das Diretrizes para Consultoria a cada contrato não regido pelo parágrafo 2º desta Parte D, contanto que, em tais casos, os termos de referência propostos para consultores individuais ou a lista das firmas propostas, conforme o caso, sejam submetidos ao Banco para revisão prévia e aprovação.

M/Brasil/Espírito Santo (Empréstimo Adic.)
Departamento Legal
CONFIDENCIAL

14 de maio de 2004

EMPRÉSTIMO NUMERO BR

Contrato de Projeto

Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo
"Projeto Águas Limpas"

entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e a **Companhia Espírito Santense de Saneamento** datado de 2004

EMPRÉSTIMO NÚMERO BR

Contrato de Projeto

Contrato, firmado em de 2004, entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado o Banco) e a Companhia Espírito Santense de Saneamento (doravante denominada Cesan).

Considerando que nos termos do contrato de empréstimo firmado entre o Banco e o Estado do Espírito Santo (doravante denominado o Mutuário), na mesma data em que é firmado o presente contrato de projeto, o Banco concordou em disponibilizar ao Mutuário um

empréstimo no valor de trinta e seis milhões de dólares (\$36.000.000), nos termos e condições estabelecidos no contrato de empréstimo, mas somente com a condição de que a Cesan concorde em assumir as obrigações em relação ao Banco, na forma do presente Contrato; e,

Considerando que a Cesan, em consideração ao contrato de empréstimo firmado pelo Banco com o Mutuário, concordou em assumir as obrigações estabelecidas no presente Contrato:

As partes resolvem, em comum acordo, firmar o presente contrato em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I Definições

Seção 1.01

Exceto se o contexto dispuser de outra forma, os vários termos definidos no contrato de empréstimo e nas condições gerais (conforme definidos) têm os respectivos significados neles estabelecidos:

CLÁUSULA II Execução do Projeto

Seção 2.01

(a) A Cesan realizará as Partes **B**, **C**, **D** e **E** do projeto, sob a supervisão e orientação do Comitê Diretivo do Projeto e com a assistência da PMU, com a devida diligência e eficiência e em conformidade com as práticas administrativas, ambientais, financeiras, técnicas e de engenharia adequadas e com as disposições do manual de operação, e fornecerá ou fará com que sejam fornecidos, com a necessária prontidão, os recursos financeiros, as instalações, os serviços e outros recursos exigidos para o projeto.

(b) Sem prejuízo do disposto no parágrafo (a) acima, a Cesan fará, exceto se o Banco dispuser de outra forma, um depósito inicial da conta de contrapartida correspondente à quantia de dois milhões e quinhentos mil reais (R\$2.500.000), e, posteriormente, depositará, no final de cada mês durante a execução do projeto, a quantia necessária para manter um saldo de (a) dois milhões e quinhentos mil reais (R\$2.500.000) na conta de contrapartida ao final de cada mês; ou (b) até seis milhões de reais (R\$6.000.000) na conta de contrapartida ao final de cada mês de pico na atividade de implementação do projeto, conforme possa ser exigido pelo Banco, por meio de notificação do Mutuário e da Cesan, após consultar com os mesmos.

(c) A Cesan realizam as Partes **C** e **D** do projeto em conformidade com as recomendações do Plano de Gerenciamento Ambiental, e o cronograma nele estabelecido.

(d) A Cesan contratará, em conformidade com o disposto na Seção II do Anexo 4 do presente contrato, uma firma de consultoria de gerenciamento de

projeto para assessorar a PMU no gerenciamento e na supervisão do projeto, e para fornecer apoio à PMU e à Cesan em assuntos administrativos, técnicos e financeiros relativos à realização do projeto.

Seção 2.02

Exceto se o Banco dispuser de outra forma, as aquisições de bens e contratações de obras e serviços de consultoria exigidas para o projeto e a serem financiadas com os recursos financeiros do Empréstimo estarão suéitas ao disposto no Anexo 4 do contrato de empréstimo.

Seção 2.03

A Cesan cumprirá as obrigações estabelecidas nas Seções 9.04, 9.05, 9.06, 9.07, 9.08 e 9.09 das condições gerais (relativamente a seguro, uso de bens e serviços, planos e anexos, registros e relatórios, manutenção e aquisição de imóveis, respectivamente) em relação às Partes **B**, **C**, **D** e **E** do Projeto.

Seção 2.04

(a) A Cesan realizará, quando o Banco assim o solicitar, um intercâmbio de análises com o Banco e o Comitê Diretivo do Projeto a respeito do progresso das Partes **B**, **C**, **D** e **E** do Projeto, do desempenho de suas próprias obrigações nos termos do presente contrato, e de outros assuntos relacionados às finalidades do empréstimo.

(b) A CESAN informará imediatamente ao Banco sobre qualquer condição que interfira ou ameace interferir no progresso das Partes **B**, **C**, **D** e **E** do projeto, no cumprimento das finalidades do empréstimo ou no desempenho de suas próprias obrigações nos termos do presente contrato.

Seção 2.05.

A Cesan:

(a) participará da revisão referida na Seção 3.05 (c) do Contrato de Empréstimo; e,

(b) fornecerá ao Mutuário toda a assistência que o mesmo possa solicitar para cumprir as suas próprias obrigações nos termos do contrato de empréstimo.

Seção 2.06

A Cesan fornecerá aos seus funcionários e clientes, ao menos duas vezes por ano, com início em julho de 2005, informações certificadas por auditores independentes aceitos pelo Banco e de forma julgada satisfatória pelo mesmo, relativamente à qualidade de seus serviços, avaliada segundo o sistema de padronização de desempenho interno da Cesan referido na Parte **B** (a) do projeto.

CLÁUSULA III

Gerenciamento e Operações da Cesan

Seção 3.01

(a) A Cesan realizará suas operações e conduzirá seus negócios de acordo com práticas apropriadas nas áreas administrativa, financeira, de engenharia, de fornecimento de água, de saneamento, de serviços

públicos e de meio ambiente, sob a supervisão de um quadro de administradores qualificados e experientes, assistidos por uma equipe competente e com número de membros adequado.

Seção 3.02. A Cesan realizará continuamente a operação e manutenção de suas instalações, máquinas, equipamentos e outras propriedades, e periodicamente, com a prontidão necessária, realizará todos os reparos e reformas necessários correspondentes, tudo em conformidade com práticas adequadas de engenharia, de finanças e de serviços públicos.

Seção 3.03. A Cesan contratará seguro junto a seguradoras sólidas para cobertura de riscos e em valores que sejam consistentes com a prática adequada, ou providenciará outra forma de cobertura de riscos satisfatória para o banco.

CLÁUSULA IV

Cláusulas Financeiras

Seção 4.01. (a) A Cesan manterá um sistema de gerenciamento financeiro, incluindo registros e contas, e elaborará demonstrativos financeiros em conformidade com os princípios de contabilidade aplicados consistentemente aceitos pelo banco, capaz de refletir suas operações e condição financeira e de registrar separadamente as operações, os recursos e as despesas relativas ao projeto.

(b) A Cesan:

- i. providenciará a auditoria dos seus demonstrativos financeiros (balanços, demonstrações de resultado e documentos relacionados) para cada exercício auditado (ou outro período, em comum acordo com o banco), de acordo com os padrões de auditoria consistentemente aplicados, aceitos pelo banco, a ser realizada por auditores aceitos pelo banco;
- ii. fornecerá ao banco, tão logo esteja disponível, mas de qualquer forma no prazo máximo de seis meses após o término de cada exercício (ou outro período, em comum acordo com o banco): (A) cópias certificadas dos demonstrativos financeiros referidos no parágrafo (a) desta seção para tal exercício auditado (ou outro período, em comum acordo com o banco); e, (B) um parecer de auditoria sobre tais demonstrativos emitidos pelos auditores citados, com abrangência e detalhamento satisfatórios para o banco; e.
- iii. fornecerá ao banco outras informações concernentes a tais registros, contas e demonstrativos financeiros, e concernentes aos auditores citados, conforme o banco possa periodicamente solicitar, de forma razoável.

Seção 4.02. (a) Exceto se o banco dispuser de outra forma, a Cesan cumprirá substancialmente, durante a execução do projeto, de maneira aceitável, a juízo do banco, as metas de indicadores operacionais estabelecidas no ofício datado de 30 de abril de 2004, remetido pelo Comitê Diretivo do Projeto ao Banco (Ofício nº 10/2004), contanto que, em nenhum caso, o total das despesas operacionais em cada exercício, durante a execução do projeto, não excedam o correspondente a 85% de suas receitas operacionais totais para tal exercício.

(b) Antes de 31 de outubro de cada exercício, a Cesan avaliará, com base em previsões elaboradas por ela e consideradas satisfatórias para o banco, se conseguirá atender as exigências estabelecidas no parágrafo (a) acima em relação ao referido exercício e ao subsequente e fornecerá ao banco os resultados de tal análise após sua conclusão.

(c) Se qualquer uma das análises citadas demonstrar que a Cesan não conseguira cumprir as exigências estabelecidas no parágrafo (a) acima para os exercícios da Cesan cobertos por tal análise, a Cesan imediatamente tornará as medidas a fim de atender tais exigências (incluindo, entre outras, ajustes na estrutura ou nos níveis de suas tarifas cobradas).

(c) Para os fins desta Seção:

- i. O termo “receitas operacionais totais” significa receitas de todas as fontes de recursos relativas às operações.
- ii. O termo “despesas operacionais totais” significa todas as despesas relativas às operações (despesas de exploração), inclusive as de administração, manutenção adequada, impostos e pagamentos em substituição de impostos incorridos para geração das receitas operacionais totais, além das despesas com a constituição de provisões para devedores duvidosos e das despesas de amortização dos custos operacionais capitalizados, mas excluindo a depreciação e os juros e outros encargos sobre a dívida.

Seção 4.03. (a) Exceto se o banco dispuser de outra forma, a Cesan não assumirá nenhuma dívida durante a execução do projeto, exceto se uma previsão de receitas e despesas elaborada em bases razoáveis demonstre que as receitas líquidas estimadas da Cesan, para cada exercício durante o prazo da dívida a ser assumida, somem pelo menos 1.5 vezes o valor do serviço da dívida estimado exigido da Cesan em tal exercício sobre a totalidade da dívida da Cesan, incluindo a dívida a ser assumida.

(b) Para os fins desta Seção:

- i. O termo “dívida” significa qualquer endividamento da Cesan com vencimento mais de um ano após a data em que foi originalmente contraída.

- ii. A dívida será considerada contraída: (A) nos termos de um contrato ou contrato de empréstimo ou de outro instrumento que envolva tal dívida, ou envolva a modificação de suas condições de pagamento, na data de tal contrato, contrato ou instrumento: e (B) no termos de um contrato de garantia, na data em que o contrato relativo a tal garantia houver sido firmado.
- iii. O termo “receitas líquidas” significa a diferença entre: (A) a soma das receitas de todas as fontes relativas às operações com as receitas não operacionais líquidas; e (B) a soma de todas as despesas relativas às operações, inclusive as de administração, manutenção adequada, impostos e pagamentos em substituição de impostos (inclusive imposto de renda), mas excluindo a provisão para depreciação, outros encargos operacionais que não envolvam desembolsos e os juros e outros encargos sobre a dívida.
- iv. O termo “exigências de serviço da dívida” significa o montante agregado de pagamentos (incluindo pagamentos de recursos a findo perdido, se houver) e juros (exceto juros capitalizados) e outros encargos sobre a dívida.
- v. O termo “previsão razoável” significa uma projeção elaborada pela Cesan com antecedência máxima de doze meses da data em que a dívida em questão for contraída. que tanto o banco quanto a Cesan considerarem razoável, contanto que o Banco tenha notificado a Cesan sobre sua aceitação e que não tenha ocorrido nenhum evento subsequente a tal notificação que possa ter um efeito material adverso nas condições financeiras da Cesan no presente ou que se possa esperar que surtam efeitos nos resultados operacionais futuros da Cesan.
- vi. O termo “resultado não operacional líquido” significa a diferença entre:
 - (a) as receitas de todas as fontes de recursos que não se relacionem às receitas operacionais: e (b) despesas. inclusive impostos e pagamentos substitutos de impostos incorridos na geração das receitas referidas no item (a) acima.
- vii. Sempre que for necessário avaliar, na moeda do avalista, a dívida a ser paga em outra moeda, tal avaliação será feita com base na taxa de câmbio legal principal em relação a qual a outra moeda possa ser adquirida, no momento da referida avaliação, para o fim de serviço de tal dívida, ou, na ausência de tal taxa, com base em urna taxa de câmbio aceita pelo banco.

Seção 4.4.

A Cesan alcançará, durante a execução do projeto, na forma aceita pelo banco, as metas estabelecidas no ofício referido na Seção 4.2 (a) do presente contrato, para indicadores físicos, operacionais, ambientais e financeiros especificados no referido ofício, na forma em que tais metas e indicadores possam ser revisados pela Cesan com a anuência do banco.

CLÁUSULA I**Data de Vigência; Conclusão; Cancelamento e Suspensão****Seção 5.1.**

O presente contrato entrará em vigor na data em que o contrato de empréstimo entrar em vigor.

Seção 5.2.

O presente contrato e todas as obrigações do banco e da Cesan nele contidas serão extintos na data em que o contrato de empréstimo for extinto, de acordo com os termos nele contidos, o que será notificado imediatamente pelo banco à Cesan.

Seção 5.3.

Todos os dispositivos do presente contrato continuarão em vigor, não obstante a ocorrência de qualquer cancelamento ou suspensão nos termos das condições gerais.

CLÁUSULA VI**Disposições Gerais****Seção 6.1.**

Qualquer notificação ou solicitação exigida ou permitida, a ser realizada nos termos do presente contrato, e qualquer acordo previsto entre as partes pelo presente contrato serão feitos por escrito. Tal notificação ou solicitação será considerada como tendo sido devidamente dada ou feita quando for entregue em mão ou por correspondência, telegrama, Telégrafo, telex ou fax à outra parte, conforme exigido ou permitido, no endereço da parte especificado a seguir ou em qualquer outro endereço que tal parte tenha indicado por meio de notificação à parte que esteja fazendo tal notificação ou solicitação. As entregas feitas por transmissão de fax serão também confirmadas por correspondência. Os endereços assim especificados são os seguintes:

Para o banco:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H.Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América
Endereço telegráfico Telex: Fax:
INTBAFRAD 248423 (MCI) ou (202)477-6301
Washington, D.C. 64145 (MCI)

Para a Cesan:

Companhia Espírito Santense de Saneamento
Avenida Governador Bley, 186
29010 Vitória, Espírito Santo
Brasil
Fac-símile: (55-27) 3322-4369

Com cópia para:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SEAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 5º andar
70040-906 Brasília, DF – Brasil
Fac-símile: (55-61)225-4022

Comitê Diretivo do Projeto Águas Limpas
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Avenida Governador Bley, 236
29010-150 Vitória, Espírito Santo – Brasil
Fac-símile: (55-27) 3381-3250

Seção 6.2.

Todo e qualquer ato a ser realizado e todo e qualquer documento a ser firmado, por exigência ou permissão contida nos termos do presente contrato em nome da Cesan, poderá ser realizado ou firmado. Respectivamente, pelo Presidente da Cesan ou outra pessoa ou outras pessoas por ele nomeadas para tanto por escrito, e o mesmo fornecerá ao banco evidência suficiente da autorização e das assinaturas autênticas de tais pessoas.

Seção 6.3.

O presente contrato pode ser firmado em várias vias, cada uma considerada via original, mas um único instrumento.

Em testemunho da verdade, as partes convenientes firmam o presente contrato, por meio de seus representantes legais devidamente autorizados, na data primeiramente citada no presente instrumento.

Banco Internacional para
Reconstrução e Desenvolvimento
Por
Vice-Presidente Regional
América Latina e Caribe
Companhia Espírito Santense de Saneamento
Por
Diretor Presidente
Representante Autorizado

M/Brasil/Espírito Santo (Empréstimo Adic.)
Departamento Legal
Confidencial
14 de maio de 2004

EMPRÉSTIMO NÚMERO – _____ – –BR

Contrato de Garantia

Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – “Projeto Águas Limpas”

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Datado de 2004

EMPRÉSTIMO NÚMERO – _____ – –BR

Contrato de Garantia

Contrato datado de 2004, entre a República Federativa do Brasil (doravante denominado o avalista) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado o banco).

Considerando que:

(A) o avalista e o Estado do Espírito Santo (o mutuário), encontrando-se em comum acordo quanto à viabilidade e à prioridade do projeto descrito no Anexo 2 do contrato de empréstimo (doravante denominado o projeto), solicitaram ao banco auxílio financeiro para o projeto; e

(B) nos termos do contrato de empréstimo firmado entre o banco e o mutuário, na mesma data em que é firmado o presente contrato de garantia, o banco concordou em estender ao mutuário um empréstimo no valor de trinta e seis milhões de dólares (\$36.000.000), nos termos e nas condições estabelecidos no contrato de empréstimo, mas somente com a condição de que o avalista concorde em garantir as obrigações de pagamento do mutuário em relação a tal empréstimo, na forma do presente contrato; e,

Considerando que o avalista, em consideração ao ingresso do banco no contrato de empréstimo com o mutuário, concordou em garantir tais obrigações do mutuário;

As partes resolvem em comum acordo firmar o presente contrato em conformidade com as cláusulas seguintes:

ARTIGO I

Condições Gerais; Definições

Seção 1.01. As “Condições Gerais Aplicáveis aos Contratos de Empréstimo e de Garantia para Empréstimos de Margem Fixa”, do banco, datada de 1º de setembro de 1999 (doravante denominadas as condições gerais), constituem parte integral deste contrato.

Seção 1.02. Exceto se estiver disposto de outra forma, os diversos termos definidos nas condições gerais e no preâmbulo deste contrato, assim como no preâmbulo e na Seção 1.02 do contrato de empréstimo possuem os significados neles estabelecidos.

ARTIGO II

Garantia

Seção 2.01. sem prejuízo de qualquer de suas outras obrigações estabelecidas no contrato de garantia, o avalista garante, por meio deste contrato, in-

condicionalmente, na qualidade de devedor solidário e não meramente como fiador, o pagamento devido e pontual do principal do empréstimo, com juros e outros encargos, e o ágio, caso haja, no pré-pagamento do empréstimo, tudo conforme estabelecido no contrato do empréstimo.

ARTIGO III

Representante do Avalista; Endereços

Seção 3.01. O Ministro da Fazenda do avalista é nomeado como representante do avalista para os fins contidos na Seção 11.03 das condições gerais.

Seção 3.02. Os seguintes endereços são especificados para os fins da Seção –1.01 das Condições Gerais:

Para o avalista:

Ministério da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil
Fax: (55-61)226-2502

Para o banco:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H. Street. N.W.
Washington. DC 20433
Estados Unidos da América
Endereço telegráfico
INTBAFRAD
Washington, D.C.
Telex: 248423 (MCI)
64145 (MCI)
ou Fax: (202)477-6301

Em testemunho da verdade, as partes convenientes, por meio de seus representantes devidamente autorizados, firmam o presente Contrato no dia e no ano indicados acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por Representante Autorizado

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Por

Vice-Presidente Regional
América Latina e Caribe

M/Brazil/Espírito Santo (Add. Loan)
 Legal Department
CONFIDENTIAL
 May 14, 2004 – 10:00AM

LOAN NUMBER _____ -BR

Loan Agreement

(Espírito Santo Water and Coastal
 Pollution Management Project – *Projeto Águas Limpas*)
 between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
 AND DEVELOPMENT
 and

STATE OF ESPÍRITO SANTO

Dated _____, 2004

LOAN NUMBER _____ - BR

LOAN AGREEMENT

AGREEMENT, dated _____, 2004, between the INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (the Bank) and the STATE OF ESPÍRITO SANTO (the Borrower).

WHEREAS (A) the Bank and the Borrower have entered into a loan agreement, dated October 28, 1994, as amended (the Original Loan Agreement), providing for a loan in the amount of \$154,000,000 equivalent (Loan No. 3767-BR) to assist in the financing of the project described in Schedule 2 to such loan agreement (the Original Project);

(B) the Federative Republic of Brazil (the Guarantor) and the Bank have entered into a guarantee agreement, dated October 28, 1994, providing for the guarantee by the Guarantor of the payment obligations of the Borrower under the Original Loan Agreement;

(C) the Bank and *Companhia Espírito Santense de Saneamento* (CESAN) have entered into a project agreement, dated October 28, 1994, as amended (the Original Project Agreement), whereby CESAN agreed to undertake certain obligations with respect to the carrying out of Part B of the Original Project;

(D) for several reasons, the Borrower and CESAN were not able to complete the carrying out of the Original Project as provided in the Original Loan Agreement, and the Borrower has cancelled an aggregate amount of \$41,500,000 equivalent from Loan 3767-BR, which has already been fully disbursed;

(E) the Borrower, with the agreement of the Guarantor, has requested the Bank to provide additional assistance for the financing of the activities described in Schedule 2 to this Agreement (the Project), which, with some modifications required by the present needs of the Borrower and CESAN, could not be carried out under the Original Project, and are essential to ensure the achievement of the objectives of the Original Project;

(F) by an agreement of even date herewith between the Bank and CESAN (the Project Agreement), CESAN has agreed to carry out Parts B, C, D and E of the Project and to undertake such other obligations as set forth in the Project Agreement;

(G) by an agreement of even date herewith between the Guarantor and the Bank (the Guarantee Agreement), the Guarantor has agreed to guarantee the payment

obligations of the Borrower in respect of the loan provided for in Article II of this Agreement (the Loan); and

WHEREAS the Bank has agreed, on the basis, *inter alia*, of the foregoing, to extend the Loan to the Borrower upon the terms and conditions set forth in this Agreement;

NOW THEREFORE the parties hereto hereby agree as follows:

ARTICLE I

General Conditions; Definitions

Section 1.01. The "General Conditions Applicable to Loan and Guarantee Agreements for Fixed-Spread Loans" of the Bank dated September 1, 1999 (the General Conditions), constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context otherwise requires, the several terms defined in the General Conditions and in the Preamble to this Agreement have the respective meanings therein set forth:

(a) "COFIEX" means *Comissão de Financiamentos Externos*, the Guarantor's Commission of External Borrowings, within the Guarantor's Ministry of Planning, Budget and Management, and governed by the Guarantor's *Decreto* No. 3502, of June 12, 2000;

(b) "Counterpart Account" means the account referred to in Section 3.01 (b) (i) of this Agreement;

(c) "Eligible Categories" means categories (1) through (4) set forth in the table in Part A.1 of Schedule 1 to this Agreement;

(d) "Eligible Expenditures" means the expenditures for goods, works and services referred to in Section 2.02 of this Agreement;

(e) "Environmental Management Plan" means the plan, presented by the Borrower to the Bank on February 20, 2004, with the actions and recommendations to mitigate the environmental impacts of the carrying out of Parts C and D of the Project;

(f) "FMR" means each financial monitoring report prepared in accordance with Section 4.02 of this Agreement;

(g) "IEMA" means *Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos*, the Borrower's agency responsible for implementing environmental policies;

(h) "Operational Manual" means the manual referred to in Section 3.01 (b) (ii) of this Agreement;

(i) "PMU" means the Project management unit referred to in Section 3.03 (b) of this Agreement;

(j) "Project Steering Committee" means the committee, established pursuant to the Borrower's Decree No. 1271-R, of January 26, 2004, for the purposes of being responsible within the administration of the Borrower for establishing the strategies for Project implementation, and providing guidance to the PMU and CESAN on all relevant Project matters, such committee to be composed of representatives of the Borrower's Secretariats of Planning, Budget and Management, Infrastructure Development and Transportation, Environment and Water Resources, and Finance, and the President of CESAN;

(k) "Report-based Disbursements" means disbursements made pursuant to the Borrower's option for withdrawal of funds from the Loan Account referred to in Part A.5 of Schedule 1 to this Agreement;

(l) "SEAMA" means *Secretaria do Meio Ambiente*, the Borrower's Secretariat responsible for setting environmental policies in the territory of the Borrower; and

(m) "Special Account" means the account referred to in Part B of Schedule 1 to this Agreement.

Section 1.03. Each reference in the General Conditions to a Project implementation entity shall be deemed as a reference to CESAN.

ARTICLE II

The Loan

Section 2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of thirty-six million Dollars (\$36,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.09 of this Agreement.

Section 2.02. The amount of the Loan may be withdrawn from the Loan Account in accordance with the provisions of Schedule I to this Agreement for expenditures made (or, if the Bank shall so agree, to be made) in respect of the reasonable cost of goods, works and services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan, as well as in respect of the fee referred to in Section 2.04 of this Agreement and any premium in respect of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar payable by the Borrower in accordance with Section 4.04 (c) of the General Conditions.

Section 2.03. The Closing Date shall be September 30, 2008 or such later date as the Bank shall establish, after having received evidence that COFIEX has authorized the extension of the Closing Date. The Bank shall promptly notify the Borrower and the Guarantor of such later date, which shall not be a date beyond the date authorized by COFIEX.

Section 2.04. The Borrower shall pay to the Bank a fee in an amount equal to one percent (1%) of the amount of the Loan. On or promptly after the Effective Date, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amount of said fee.

Section 2.05. The Borrower shall pay to the Bank a commitment charge on the principal amount of the Loan not withdrawn from time to time, at a rate equal to: (a) eighty five one-hundredths of one per cent (0.85%) per annum from the date on which such charge commences to accrue in accordance with the provisions of Section 3.02 of the General Conditions to but not including the fourth anniversary of such date; and (b) seventy five one-hundredths of one per cent (0.75%) per annum thereafter.

Section 2.06. The Borrower shall pay interest on the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from time to time, in respect of each Interest Period at the Variable Rate; provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the Borrower shall, during the Conversion Period, pay interest on such amount in accordance with the relevant provisions of Article IV of the General Conditions.

- 5 -

Section 2.07. Interest and other charges shall be payable semiannually in arrears on May 15 and November 15 in each year.

Section 2.08. The Borrower shall repay the principal amount of the Loan in accordance with the provisions of Schedule 3 to this Agreement.

Section 2.09. (a) The Borrower may at any time, in each case with the prior authorization of the Guarantor, through the Guarantor's Secretariat of Treasury, request any of the following Conversions of the terms of the Loan in order to facilitate prudent debt management:

- (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or unwithdrawn, to an Approved Currency;
- (ii) a change of the interest rate basis applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; and
- (iii) the setting of limits on the Variable Rate applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding by the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on said Variable Rate.

(b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in Section 2.01(7) of the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.

(c) Promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar in respect of which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with Section 4.04(c) of the General Conditions up to the amount allocated from time to time for such purpose in the table in paragraph 1 of Schedule 1 to this Agreement.

ARTICLE III

Execution of the Project

Section 3.01. (a) The Borrower confirms its commitment to the objectives of the Original Project as set forth in Schedule 2 to the Original Loan Agreement, and, to this end, shall: (i) through SEAMA and IEMA, carry out Part A of the Project; and (ii) without limitation or restriction upon any of its other obligations under this Agreement, cause CESAN to perform all its obligations set forth in the Project Agreement, all with due diligence and efficiency and in conformity with appropriate administrative, environmental, financial, technical and engineering practices, and shall provide or cause to be provided, promptly as needed, the funds, facilities, services and other resources required for the Project.

(b) Without limitation to the provisions of Section 3.01 (a) of this Agreement, the Borrower shall:

- (i) cause CESAN to open and maintain a separate banking account where the Project counterpart funds shall be deposited (the Counterpart Account). The Borrower shall, unless the Bank otherwise agrees, cause CESAN to make such deposits in such account or, should circumstances so require, make such deposits in the Counterpart Account so as to ensure that an amount of two million five hundred thousand Brazilian *reais* (R\$2,500,000) is maintained in such account at the end of each month during the execution of the Project, provided, however, that the Bank may require, by notice to, and after consulting with, the Borrower and CESAN, that such amount be increased to up to six million Brazilian *reais* (R\$6,000,000) during periods of peak implementation activity under the Project; and
- (ii) carry out and cause the Project to be carried out in accordance with the provisions of a manual (the Operational Manual) which shall include: (A) the procedures for collaboration among the several secretariats of the Borrower involved in the Project implementation, CESAN and IEMA, and the definition of their respective roles in the Project implementation; (B) the indicators for monitoring and evaluation of the Project; and (C) the financial management procedures applicable to the Project. In case of any conflict between provisions of the Operational Manual and those of the Loan Agreement or the Project Agreement, the latter will prevail.

(c) The Borrower shall make available to CESAN, under arrangements satisfactory to the Bank, the proceeds of the Loan allocated from time to time to finance expenditures under Parts B, C, D and E of the Project.

Section 3.02. Except as the Bank shall otherwise agree, procurement of the goods, works and consultants' services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be governed by the provisions of Schedule 4 to this Agreement.

Section 3.03. The Borrower shall, during Project implementation:

(a) maintain the Project Steering Committee with functions, responsibilities and structure satisfactory to the Bank, as shall be required to ensure an efficient execution of the Project; and

(b) establish and maintain a unit (the PMU) responsible for the management and supervision of the Project, including the assistance and guidance to CESAN in the carrying out of Parts B, C, D and E of the Project, such unit to comprise a general coordinator, a technical coordinator, an environmental coordinator and a financial and administrative coordinator, all to be appointed by the Project Steering Committee, and to have qualifications, experience and terms of reference satisfactory to the Bank. Such unit shall also be assisted in the management and supervision of the Project by the project management consulting firm referred to in Section 2.01 (d) of the Project Agreement.

Section 3.04. The Bank and the Borrower hereby agree that the obligations set forth in Sections 9.04, 9.05, 9.06, 9.07, 9.08 and 9.09 of the General Conditions (relating to insurance, use of goods and services, plans and schedules, records and reports, maintenance and land acquisition, respectively) shall be carried out by CESAN, pursuant to Section 2.03 of the Project Agreement.

Section 3.05. The Borrower shall, through the Project Steering Committee:

(a) maintain policies and procedures adequate to enable it to monitor and evaluate on an ongoing basis, in accordance with the indicators set forth in the Operational Manual, the carrying out of the Project and the achievement of the objectives of the Original Project;

(b) prepare, under terms of reference satisfactory to the Bank, and furnish to the Bank, on or about August 31, 2006, or when an amount equivalent to 50% of the Loan amount has been disbursed, whichever comes first, a report integrating the results

of the monitoring and evaluation activities performed pursuant to paragraph (a) of this Section, on the progress achieved in the carrying out of the Project during the period preceding the date of said report and setting out the measures recommended to ensure the efficient carrying out of the Project and the achievement of the objectives of the Original Project during the period following such date; and

(c) review with the Bank and CESAN the report referred to in paragraph (b) of this Section, within thirty days after such report has been delivered to the Bank, and, thereafter, take and cause to be taken all measures required to ensure the efficient completion of the Project and the achievement of the objectives of the Original Project, based on the conclusions and recommendations of the said report and the Bank's views on the matter.

Section 3.06. For the purposes of Section 9.07 (c) of the General Conditions and without limitation thereto, the Borrower shall:

(a) prepare, on the basis of guidelines acceptable to the Bank, and furnish to the Bank not later than six (6) months after the Closing Date or such later date as may be agreed for this purpose between the Borrower and the Bank, a plan for the future operation of the Project; and

(b) afford the Bank a reasonable opportunity to exchange views with the Borrower on said plan.

ARTICLE IV

Financial Covenants

Section 4.01. (a) The Borrower shall establish and maintain a financial management system acceptable to the Bank in the PMU, including records and accounts, and prepare financial statements in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank, adequate to reflect the operations, resources and expenditures related to the Project.

(b) The Borrower shall:

- (i) have the financial statements referred to in paragraph (a) of this Section for each fiscal year (or other period agreed to by the Bank) audited, in accordance with consistently applied auditing standards acceptable to the Bank, by independent auditors acceptable to the Bank;
- (ii) furnish to the Bank as soon as available, but in any case not later than six months after the end of each such year (or such other period agreed to by the Bank), (A) certified copies of the financial statements referred to in paragraph (a) of this Section for such year (or such other period agreed to by the Bank), as so audited, and (B) an opinion on such statements by said auditors, in scope and detail satisfactory to the Bank; and
- (iii) furnish to the Bank such other information concerning such records and accounts, and the audit of such financial statements, and concerning said auditors, as the Bank may from time to time reasonably request.

(c) For all expenditures with respect to which withdrawals from the Loan Account were Report-based Disbursements or were made on the basis of statements of expenditure, the Borrower shall:

- (i) retain, until at least one year after the Bank has received the audit report for, or covering, the fiscal year in which the last withdrawal from the Loan Account was made, all records (contracts, orders, invoices, bills, receipts and other documents) evidencing such expenditures;

- (ii) enable the Bank's representatives to examine such records; and
- (iii) ensure that the relevant statements of expenditure and reports referred to in Part A.5 of Schedule 1 to this Agreement, as the case may be, are included in the audit for each fiscal year (or other period agreed to by the Bank), referred to in paragraph (b) of this Section.

Section 4.02. (a) Without limitation upon the Borrower's progress reporting obligation set out in Section 3.04 of this Agreement, the Borrower shall prepare and furnish to the Bank a financial monitoring report, in form and substance satisfactory to the Bank (the FMR), which:

- (i) sets forth sources and uses of funds for the Project, both cumulatively and for the period covered by said report, showing separately funds provided by the Loan, and explains variances between the actual and planned uses of such funds;
- (ii) describes physical progress in Project implementation, both cumulatively and for the period covered by said report, and explains variances between the actual and planned Project implementation; and
- (iii) sets forth the status of procurement under the Project, as at the end of the period covered by said report.

(b) The first FMR shall be furnished to the Bank not later than 45 days after the end of the first calendar quarter after the Effective Date, and shall cover the period from the incurrence of the first expenditure under the Project through the end of such first calendar quarter; thereafter, each FMR shall be furnished to the Bank not later than 45 days after each subsequent calendar quarter, and shall cover the period not covered by the previous FMR until the end of such calendar quarter.

ARTICLE V

Remedies of the Bank

Section 5.01. Pursuant to Section 6.02 (p) of the General Conditions, the following additional event is specified, namely, that CESAN shall have failed to perform any of its obligations under the Project Agreement.

Section 5.02. Pursuant to Section 7.01 (k) of the General Conditions, the following additional event is specified, namely, that the event specified in Section 5.01 of this Agreement shall occur and shall continue for a period of 60 days after notice thereof shall have been given by the Bank to the Borrower and CESAN.

ARTICLE VI

Effective Date; Termination

Section 6.01. The following events are specified as additional conditions to the effectiveness of the Loan Agreement within the meaning of Section 12.01 (c) of the General Conditions:

(a) the Counterpart Account has been opened and an initial deposit in the amount of two million five hundred thousand Brazilian *reals* (R\$2,500,000) has been made therein;

(b) the Operational Manual has been adopted by the Borrower;

(c) the PMU has been established as provided in Section 3.03 (b) of this Agreement;

(d) the request for proposals for the project management consulting services referred to in Section 2.01 (d) of the Project Agreement have been sent to the corresponding short-listed firms; and

(e) the financial management system referred to in Section 4.01 of this Agreement has been established as provided therein.

Section 6.02. The following are specified as additional matters, within the meaning of Section 12.02 (c) of the General Conditions, to be included in the opinion or opinions to be furnished to the Bank:

(a) that the Loan has been duly registered by the Guarantor's Central Bank; and

(b) that the Project Agreement has been duly authorized by CESAN and is legally binding upon CESAN in accordance with its terms.

- 2

Section 6.03. The date _____, 2004, ¹ is hereby specified for the purposes of Section 12.04 of the General Conditions.

ARTICLE VII

Representative of the Borrower: Addresses

Section 7.01. The Governor of the Borrower is designated as representative of the Borrower for the purposes of Section 11.03 of the General Conditions.

Section 7.02. The following addresses are specified for the purposes of Section 11.01 of the General Conditions:

For the Bank:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD	248423 (MCI) or	(202) 477-6391
Washington, D.C.	64145 (MCI)	

For the Borrower:

Governo do Estado do Espírito Santo
Praça João Clímaco, s/n – Palácio Anchieta
29015-110 Vitória, Espírito Santo
Brazil

Facsimile: (55-27) 3321-3613

With copy to:

SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais do
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 5º andar
70040-906 Brasília, DF
Brazil

Facsimile: (55-61) 225-4022

¹ A date 90 days after the date of this Agreement will be added here.

Secretaria da Fazenda
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - 7º andar
29010-002 Vitória, Espírito Santo
Brazil

Facsimile: (55-27) 3331-1174

Comitê Diretivo do Projeto
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Avenida Governador Bley, 236
29010-150 Vitória, Espírito Santo
Brazil

Facsimile: (55-27) 3381-3250

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto, acting through their duly authorized representatives, have caused this Agreement to be signed in their respective names in _____ as of the day and year first above written.

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Regional Vice President
Latin America and the Caribbean

STATE OF ESPÍRITO SANTO

By

Authorized Representative

Withdrawal of the Proceeds of the Loan

A. General

1. The table below sets forth the Categories of items to be financed out of the proceeds of the Loan, the allocation of the amounts of the Loan to each Category and the percentage of expenditures for items so to be financed in each Category:

<u>Category</u>	<u>Amount of the Loan Allocated (Expressed in Dollars)</u>	<u>% of Expenditures to be Financed</u>
(1) Civil works (except those under Parts C (d) and D (c) of the Project)	25,700,000	75%
(2) Goods	1,000,000	75%
(3) Consultants' services:		
(a) under Parts A, B C and D of the Project	3,500,000	80%
(b) under Part E of the Project	3,400,000	84%
(4) Training	500,000	100%
(5) Front-end fee	360,000	Amount due under Section 2.04 of this Agreement
(6) Unallocated	1,540,000	

SCHEDULE 1

<u>Category</u>	Amount of the Loan Allocated (Expressed in <u>Dollars</u>)	% of Expenditures <u>to be Financed</u>
(7) Prema for Interest		Amount due
Rate Caps and Interest		under Section
Rate Collars		2.09 (c) of
	0	this Agreement
TOTAL	<u><u>36,000,000</u></u>	

2. For the purposes of this Schedule, the term "training" includes training-related expenditures other than consultants' services, such as rental of equipment and facilities, printing services, travel costs and per-diems of trainees.

3. Notwithstanding the provisions of paragraph 1 above, no withdrawals shall be made in respect of payments made for expenditures prior to the date of this Agreement, except that withdrawals, in an aggregate amount not exceeding \$3,000,000, may be made on account of payments made under Categories (1) and (3) of the table in paragraph 1 above, within twelve months prior to the date of this Agreement, but in no case prior to May 1, 2004.

4. The Bank may require withdrawals from the Loan Account to be made on the basis of statements of expenditure for expenditures: (a) for goods and works costing less than the equivalent of \$250,000 and \$4,000,000 per contract, respectively; (b) for services of individual consultants costing less than the equivalent of \$50,000 per contract; and (c) for services of consulting firms costing less than the equivalent of \$100,000 per contract.

5. The Borrower may request withdrawals from the Loan Account to be made on the basis of reports to be submitted to the Bank in form and substance satisfactory to the Bank, such reports to include the FMR and any other information as the Bank shall specify by notice to the Borrower (Report-based Disbursements). In the case of the first such request submitted to the Bank before any withdrawal has been made from the Loan Account, the Borrower shall submit to the Bank only a statement with the projected sources and applications of funds for the Project for the six-month period following the date of such request.

B. Special Account

1. The Borrower may open and maintain in Dollars a special deposit account in a commercial bank acceptable to the Bank, on terms and conditions satisfactory to the Bank, including appropriate protection against set-off, seizure and attachment.

1 D1

2. After the Bank has received evidence satisfactory to it that the Special Account has been opened, withdrawals from the Loan Account of amounts to be deposited into the Special Account shall be made as follows:

(a) if the Borrower is not making Report-based Disbursements, withdrawals shall be made in accordance with the provisions of Annex A to this Schedule 1; and

(b) if the Borrower is making Report-based Disbursements, withdrawals shall be made in accordance with the provisions of Annex B to this Schedule 1.

3. Payments out of the Special Account shall be made exclusively for Eligible Expenditures. For each payment made by the Borrower out of the Special Account, the Borrower shall, at such time as the Bank shall reasonably request, furnish to the Bank such documents and other evidence showing that such payment was made exclusively for Eligible Expenditures.

4. Notwithstanding the provisions of Part B.2 of this Schedule, the Bank shall not be required to make further deposits into the Special Account:

(a) if the Bank at any time is not satisfied that the reports referred to in Part A.5 of this Schedule 1 adequately provide the information required for Report-based Disbursements;

(b) if the Bank determines at any time that all further withdrawals for payment of Eligible Expenditures should be made by the Borrower directly from the Loan Account; or

(c) if the Borrower shall have failed to furnish to the Bank, within the period of time specified in Section 4.01 (b) (ii) of this Agreement, any of the audit reports required to be furnished to the Bank pursuant to said Section in respect of the audit of: (i) the records and accounts for the Special Account; or (ii) the records and accounts reflecting expenditures with respect to which withdrawals were Report-based Disbursements or were made on the basis of statements of expenditure, as the case may be.

5. The Bank shall not be required to make further deposits into the Special Account in accordance with the provisions of Part B.2 of this Schedule if, at any time, the Bank shall have notified the Borrower and the Guarantor of its intention to suspend in whole or in part the right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account pursuant to Section 6.02 of the General Conditions. Upon such notification, the Bank shall determine, in its sole discretion, whether further deposits into the Special Account may be made and what procedures should be followed for making such deposits, and shall notify the Borrower and the Guarantor of its determination.

6. (a) If the Bank determines at any time that any payment out of the Special Account was made for an expenditure which is not an Eligible Expenditure, or was not justified by the evidence furnished to the Bank, the Borrower shall, promptly upon notice from the Bank, provide such additional evidence as the Bank may request, or deposit into the Special Account (or, if the Bank shall so request, refund to the Bank) an amount equal to the amount of such payment. Unless the Bank shall otherwise agree, no further deposit by the Bank into the Special Account shall be made until the Borrower has provided such evidence or made such deposit or refund, as the case may be.

(b) If the Bank determines at any time that any amount outstanding in the Special Account will not be required to cover payments for Eligible Expenditures during the six-month period following such determination, the Borrower shall, promptly upon notice from the Bank, refund to the Bank such outstanding amount.

(c) The Borrower may, upon notice to the Bank, refund to the Bank all or any portion of the funds on deposit in the Special Account.

(d) Refunds to the Bank made pursuant to subparagraph (a), (b) or (c) of this paragraph 6 shall be credited to the Loan Account for subsequent withdrawal or for cancellation in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

Annex A
to
SCHEDULE 1

Operation of Special Account
When Withdrawals Are Not
Report-based Disbursements

1. For the purposes of this Annex, the term "Authorized Allocation" means the amount of \$3,000,000 to be withdrawn from the Loan Account and deposited into the Special Account pursuant to paragraph 2 of this Annex, provided, however, that unless the Bank shall otherwise agree, the Authorized Allocation shall be limited to the amount of \$2,000,000 until the aggregate amount of withdrawals from the Loan Account plus the total amount of all outstanding special commitments entered into by the Bank pursuant to Section 5.02 of the General Conditions shall be equal to or exceed \$9,000,000.
2. Withdrawals of the Authorized Allocation and subsequent withdrawals to replenish the Special Account shall be made as follows:
 - (a) For withdrawals of the Authorized Allocation, the Borrower shall furnish to the Bank a request or requests for deposit into the Special Account of an amount or amounts which in the aggregate do not exceed the Authorized Allocation. On the basis of each such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and deposit into the Special Account such amount as the Borrower shall have requested.
 - (b) For replenishment of the Special Account, the Borrower shall furnish to the Bank requests for deposit into the Special Account at such intervals as the Bank shall specify. Prior to or at the time of each such request, the Borrower shall furnish to the Bank the documents and other evidence required pursuant to Part B.3 of Schedule 1 to this Agreement for the payment or payments in respect of which replenishment is requested. On the basis of each such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and deposit into the Special Account such amount as the Borrower shall have requested and as shall have been shown by said documents and other evidence to have been paid out of the Special Account for Eligible Expenditures. Each such deposit into the Special Account shall be withdrawn by the Bank from the Loan Account under one or more of the Eligible Categories.
3. The Bank shall not be required to make further deposits into the Special Account, once the total unwithdrawn amount of the Loan minus the total amount of all outstanding special commitments entered into by the Bank pursuant to Section 5.02 of the General Conditions shall equal the equivalent of twice the amount of the Authorized Allocation. Thereafter, withdrawal from the Loan Account of the remaining unwithdrawn amount of the Loan shall follow such procedures as the Bank shall specify by notice to the Borrower. Such further withdrawals shall be made only after and to the extent that the Bank shall have been satisfied that all such amounts remaining on deposit in the Special Account as of the date of such notice will be utilized in making payments for Eligible Expenditures.

Annex B
to
SCHEDULE 1

Operation of Special Account
When Withdrawals Are
Report-based Disbursements

1. Withdrawals from the Loan Account shall be deposited by the Bank into the Special Account in accordance with the provisions of Schedule 1 to this Agreement. Each such deposit into the Special Account shall be withdrawn by the Bank from the Loan Account under one or more of the Eligible Categories.
2. Upon receipt of each application for withdrawal of an amount of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and deposit into the Special Account an amount equal to the lesser of: (a) the amount so requested; and (b) the amount which the Bank has determined, based on the reports referred to in Part A.5 of this Schedule 1 applicable to such withdrawal application, is required to be deposited in order to finance Eligible Expenditures during the six-month period following the date of such reports.

SCHEDULE 2

Description of the Project

The Project consists of the following parts, subject to such modifications thereof as the Borrower and the Bank may agree upon from time to time to achieve such objectives:

Part A: SEAMA's and IEMA's Institutional Strengthening

Carrying out of a program to strengthen the institutional capacity of SEAMA and IEMA consisting, inter alia, of: (a) an institutional and strategic planning exercise; (b) design and installation of an integrated environmental information system; (c) development of a monitoring network for the environment in general and water resource management in particular; (d) development of IEMA's environmental licensing capacity; (e) development of a state-wide water resource management system; and (f) training and environmental education activities.

Part B: CESAN's Strengthening

Strengthening of CESAN's institutional, operational and financial capacity by changing the environment in which CESAN operates, which will include: (a) development of a performance benchmarking system to track both CESAN's service quality as perceived by users, and its operational and financial performance; (b) design and implementation of actions to improve CESAN's corporate governance; (c) training of CESAN's staff; (d) strengthening of CESAN's environmental management capacity (e) an environmental education campaign; (f) a program for connecting new users and eliminating cross-connections between sanitary sewerage and storm drainage systems; (g) development of operational control and data transmission systems; (h) operationalization of macro water meters; (i) an unaccounted-for-water reduction program; and (j) strengthening of the Borrower's sector organization and the legal and regulatory instruments for water and sanitation service provision.

Part C: Water Supply Investments

Carrying out of the following water supply investments: (a) expansion and upgrading of the Carapina and Caçaroca water treatment plants; (b) upgrading of the Ibes-Boa Vista transmission main; (c) expansion and upgrading of the Santa Clara, Pedreras/Santo Antônio, Garoto, Araçás, and Morro do Pico storage tanks; (d) upgrading of the Guarapari raw water transmission and treatment systems; and (e) such other investments as shall be approved by the Bank.

Part D: Sewerage Investments

Carrying out of the following sewerage studies and investments: (a) a sanitation master plan for the Vitória metropolitan region and development of a model for receiving water bodies in such regions; (b) expansion of sewage collection systems in the cities of Vitória, Vila Velha, and Cariacica, and in the Praia do Morro district of the city of Guarapari; (c) construction of new sewage collection and treatment systems in the districts of Nova Almeida and Praia Grande (in the city of Serra), in the district of Manguinhos (in the city of Serra), in the city of Viana, and in the central district of the city of Guarapari; and (d) such other investments as shall be approved by the Bank.

Part E: Project Management

Provision of technical assistance to the PMU in the management and supervision of the Project, including the preparation of engineering designs and the audits of Project financial statements.

The Project is expected to be completed by March 31, 2008.

SCHEDULE 3

Amortization Schedule

1. The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date (Installment Share). If the proceeds of the Loan shall have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (a) the total principal amount of the Loan withdrawn and outstanding as of the first Principal Payment Date; by (b) the Installment Share for each Principal Payment Date, such repayment amount to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

<u>Payment Date</u>	<u>Installment Share (Expressed as a %)</u>
On each May 15 and November 15 beginning November 15, 2009 through November 15, 2020 on May 15, 2021	4.17% 4.09%

2. If the proceeds of the Loan shall not have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:

(a) To the extent that any proceeds of the Loan shall have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the amount withdrawn and outstanding as of such date in accordance with paragraph 1 of this Schedule.

(b) Any withdrawal made after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which shall be the original Installment Share specified in the table in paragraph 1 of this Schedule for said Principal Payment Date (the Original Installment Share) and the denominator of which shall be the sum of all remaining Original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such repayment amounts to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

M. M.
[Signature]
FRDG

[Signature]
[Signature]
[Signature]

3. (a) Withdrawals made within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.

(b) Notwithstanding the provisions of subparagraph (a) of this paragraph 3, if at any time the Bank shall adopt a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of such subparagraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.

4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 and 2 of this Schedule, upon a Currency Conversion of all or any portion of the withdrawn principal amount of the Loan to an Approved Currency, the amount so converted in said Approved Currency that shall be repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to said Conversion by either: (a) the exchange rate that reflects the amounts of principal in said Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to said Conversion; or (b) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.

5. If the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from time to time shall be denominated in more than one Loan Currency, the provisions of this Schedule shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency, so as to produce a separate amortization schedule for each such amount.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. From left to right: a signature that appears to be 'C. P. B.', a signature that appears to be 'M. J.', and a signature that appears to be 'M. W. B.' with 'FRAC' written below it. There are also some scribbles and other marks.

SCHEDULE 4

Procurement

Section I. Procurement of Goods and Works

Part A: General

Goods and works shall be procured in accordance with the provisions of Section I of the "Guidelines for Procurement under IBRD Loans and IDA Credits" published by the Bank in January 1995 and revised in January and August 1996, September 1997 and January 1999 (the Guidelines) and the following provisions of Section I of this Schedule.

Part B: International Competitive Bidding

- 1. Except as otherwise provided in Part C of this Section, goods and works shall be procured under contracts awarded in accordance with the provisions of Section II of the Guidelines and paragraph 5 of Appendix 1 thereto.
- 2. The provisions of paragraphs 2.54 and 2.55 of the Guidelines and Appendix 2 thereto, regarding preference for domestically manufactured goods, shall apply to goods manufactured in the territory of the Guarantor to be procured under contracts awarded in accordance with the provisions of paragraph 1 of this Part B.

Part C: Other Procurement Procedures

1. National Competitive Bidding

Goods and works, estimated to cost less than the equivalent of \$250,000 and \$4,000,000 per contract, respectively, up to an aggregate amount equivalent to \$900,000 and \$8,000,000, respectively, may be procured under contracts awarded in accordance with the provisions of paragraphs 3.3 and 3.4 of the Guidelines, using standard bidding documents acceptable to the Bank. Without limitation to any other provisions set forth in this Schedule or the Guidelines, the following shall apply to the procurement of goods and works to be undertaken pursuant to this Part C.1:

(a) Contracts shall be awarded to the bidder whose bid has been determined to be the lowest evaluated bid, such evaluation to be based on price and, whenever appropriate, to also take into account factors similar to those referred to in paragraph 2.51 of the Guidelines, provided, however, that the bid evaluation shall always be based on

M. L. M.
[Signature]
[Signature] FROG
[Signature]
[Signature]
[Signature]

factors that can be quantified objectively, and the procedure for such quantification shall be disclosed in the invitation to bid.

(b) Whenever required by the Bank, the invitation to bid shall be advertised for at least three consecutive days in a newspaper of wide circulation in Brazil.

(c) The arrangements, under the invitation to bid, for a joint-venture (*consórcio*) of Brazilian and foreign firms shall be approved in advance by the Bank in each case.

(d) The invitation to bid shall not establish, for purposes of acceptance of bids, minimum or maximum amounts for the contract prices.

(e) The purchaser shall not, without the Bank's prior approval, issue any change order under a contract which would increase or decrease by more than 15% the quantity of goods (and related services) without any change in the unit prices or other terms and conditions of sale.

2. National Shopping

Goods estimated to cost less than \$50,000 equivalent per contract, up to an aggregate amount of \$100,000 equivalent, may be procured under contracts awarded on the basis of national shopping procedures in accordance with the provisions of paragraphs 3.5 and 3.6 of the Guidelines.

3. Procurement of Small Works

Works estimated to cost less than \$200,000 equivalent per contract, up to an aggregate amount of \$1,000,000 equivalent, may be procured under lump-sum, fixed-price contracts awarded on the basis of quotations obtained from three (3) qualified domestic contractors in response to a written invitation. The invitation shall include a detailed description of the works, including basic specifications, the required completion date, a basic form of agreement acceptable to the Bank, and relevant drawings, where applicable. The award shall be made to the contractor who offers the lowest price quotation for the required work, and who has the experience and resources to complete the contract successfully.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including the acronym 'FEDG'.

Part D: Review by the Bank of Procurement Decisions

1. Procurement Planning

Prior to the issuance of any invitations to bid for contracts, the proposed procurement plan for the Project shall be furnished to the Bank for its review and approval, in accordance with the provisions of paragraph 1 of Appendix 1 to the Guidelines. Procurement of all goods and works shall be undertaken in accordance with such procurement plan as shall have been approved by the Bank, and with the provisions of said paragraph 1.

2. Prior Review

With respect to each contract to be awarded pursuant to the provisions of Part B.1 of this Section, and the first two contracts for to be awarded pursuant to the provisions of Part C.1 of this Section, the procedures set forth in paragraphs 2 and 3 of Appendix 1 to the Guidelines shall apply.

3. Post Review

With respect to each contract not governed by paragraph 2 of this Part, the procedures set forth in paragraph 4 of Appendix 1 to the Guidelines shall apply.

Section II. Employment of Consultants

Part A: General

Consultants' services shall be procured in accordance with the provisions of the Introduction and Section IV of the "Guidelines: Selection and Employment of Consultants by World Bank Borrowers", published by the Bank in January 1997 and revised in September 1997, January 1999 and May 2002 (the Consultant Guidelines), paragraph 1 of Appendix 1 thereto, Appendix 2 thereto, and the following provisions of this Section II.

Part B: Quality- and Cost-based Selection

Except as otherwise provided in Part C of this Section, consultants' services shall be procured under contracts awarded in accordance with the provisions of Section II of the Consultant Guidelines, and the provisions of paragraphs 3.13 through 3.18 thereof applicable to quality- and cost-based selection of consultants.

[Handwritten signatures and initials, including "FRDG" and "JRCB"]

Part C: Other Procedures for the Selection of Consultants

1. Least-cost Selection

Services of auditing firms and other simple, standardized services, estimated to cost less than \$100,000 equivalent per contract, may be procured under contracts awarded in accordance with the provisions of paragraphs 3.1 and 3.6 of the Consultant Guidelines.

2. Selection Based on Consultants' Qualifications

Services of firms estimated to cost less than \$100,000 equivalent per contract may be procured under contracts awarded in accordance with the provisions of paragraphs 3.1 and 3.7 of the Consultant Guidelines.

3. Individual Consultants

Services of individual consultants for tasks that meet the requirements set forth in paragraph 5.1 of the Consultant Guidelines, costing in the aggregate not more than \$300,000 equivalent, shall be procured under contracts awarded in accordance with the provisions of paragraphs 5.1 through 5.3 of the Consultant Guidelines.

Part D: Review by the Bank of the Selection of Consultants

1. Selection Planning

A plan for the selection of consultants, which shall include contract cost estimates, contract packaging, and applicable selection criteria and procedures, shall be furnished to the Bank prior to the issuance to consultants of any requests for proposals. Selection of all consultants' services shall be undertaken in accordance with such selection plan as shall have been approved by the Bank.

2. Prior Review

(a) The procedures set forth in paragraphs 2, 3 and 5 of Appendix 1 to the Consultant Guidelines shall apply to each contract for the employment of consulting firms estimated to cost the equivalent of \$100,000 or more.

(b) With respect to each contract for the employment of an individual consultant, estimated to cost the equivalent of \$50,000 or more, the report on the qualifications and experience of all evaluated candidates, and the terms of reference and

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "M-LW"
- Middle right: "ES"
- Middle right: "FRDG"
- Bottom center: "JEP"
- Bottom center: "S"
- Bottom center: "JACZ"
- Bottom left: "CFF"

terms of employment of the consultant shall be furnished to the Bank for its prior review and approval. The contract shall be awarded only after the said approval shall have been given. The provisions of paragraph 3 of Appendix 1 to the Consultant Guidelines shall also apply to such contract.

3. Post Review

The procedures set forth in paragraph 4 of Appendix 1 to the Consultant Guidelines shall apply to each contract not governed by paragraph 2 of this Part D, provided that, in such cases, the proposed terms of reference for individual consultants or the proposed short-list of firms, as the case may be, shall be submitted to the Bank, for its prior review and approval.

Handwritten initials: "H. B." and "1. 1. 1."

M/Brazil/Espírito Santo (Add. Loan)
 Legal Department
 CONFIDENTIAL
 May 14, 2004 – 10:00AM

LOAN NUMBER ____ BR

Project Agreement

(Espírito Santo Water and Coastal
 Pollution Management Project – *Projeto Aguas Limpas*)

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
 AND DEVELOPMENT

and

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Dated _____, 2004

LOAN NUMBER ____ BR

PROJECT AGREEMENT

AGREEMENT, dated _____, 2004, between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (the Bank) and COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN).

WHEREAS by the Loan Agreement of even date herewith between the Bank and the State of Espírito Santo (the Borrower), the Bank has agreed to make available to the Borrower the amount of thirty-six million Dollars (\$36,000,000), on the terms and conditions set forth in the Loan Agreement, but only on condition that CESAN agree to undertake such obligations toward the Bank as are set forth in this Agreement;

WHEREAS CESAN, in consideration of the Bank's entering into the Loan Agreement with the Borrower, has agreed to undertake the obligations set forth in this Agreement;

NOW THEREFORE the parties hereto hereby agree as follows:

ARTICLE I

Definitions

Section 1.01. Unless the context otherwise requires, the several terms defined in the Loan Agreement and the General Conditions (as so defined) have the respective meanings therein set forth.

ARTICLE II

Execution of the Project

Section 2.01. (a) CESAN shall carry out Parts B, C, D and E of the Project, under the supervision and guidance of the Project Steering Committee and the assistance of the PMU, with due diligence and efficiency and in conformity with appropriate administrative, environmental, financial, technical and engineering practices and the provisions of the Operational Manual, and shall provide or cause to be provided, promptly as needed, the funds, facilities, services and other resources required for the Project.

(b) Without limitation to the provisions of paragraph (a) above, CESAN shall, unless the Bank otherwise agrees, make an initial deposit in the Counterpart Account in the amount of two million five hundred thousand Brazilian *reais* (R\$2,500,000), and thereafter shall deposit, at the end of each month during the execution of the Project, such amounts as shall be necessary to maintain a balance of: (a) two million five hundred thousand Brazilian *reais* (R\$2,500,000) in the Counterpart Account at the end of each month; or (b) up to six million Brazilian *reais* (R\$6,000,000) in the Counterpart Account at the end of each month of peak implementation activity under the Project, as it may be required by the Bank, by notice to, and after consulting with, the Borrower and CESAN.

(c) CESAN shall carry out Parts C and D of the Project in accordance with the recommendations of the Environmental Management Plan, and the timetable set forth therein.

(d) CESAN shall employ, in accordance with the provisions of Section II of Schedule 4 to this Agreement, a project management consulting firm to assist the PMU in the management and supervision of the Project, and to provide support to the PMU and CESAN in administrative, technical and financial matters relating to the carrying out of the Project.

Section 2.02. Except as the Bank shall otherwise agree, procurement of the goods, works and consultants' services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be governed by the provisions of Schedule 4 to the Loan Agreement.

Section 2.03. CESAN shall carry out the obligations set forth in Sections 9.04, 9.05, 9.06, 9.07, 9.08 and 9.09 of the General Conditions (relating to insurance, use of goods and services, plans and schedules, records and reports, maintenance and land acquisition, respectively) in respect of Parts B, C, D and E of the Project.

Section 2.04. (a) CESAN shall, at the request of the Bank, exchange views with the Bank and the Project Steering Committee with regard to the progress of Parts B, C, D and E of the Project, the performance of its obligations under this Agreement, and other matters relating to the purposes of the Loan.

(b) CESAN shall promptly inform the Bank and the Project Steering Committee, of any condition which interferes or threatens to interfere with the progress of Parts B, C, D and E of the Project, the accomplishment of the purposes of the Loan, or the performance by CESAN of its obligations under this Agreement.

Section 2.05. CESAN shall:

(a) participate in the review referred to in Section 3.05 (c) of the Loan Agreement; and

(b) provide to the Borrower all assistance that the Borrower may require to comply with the Borrower's obligations under the Loan Agreement.

Section 2.06. CESAN shall, at least twice a year, starting in July 2005, provide information, certified by independent auditors acceptable to the Bank and in a manner satisfactory to the Bank, to its staff and customers with respect to the quality of its services as measured by CESAN's internal performance benchmarking system referred to in Part B (a) of the Project.

ARTICLE III

Management and Operations of CESAN

Section 3.01. CESAN shall carry on its operations and conduct its affairs in accordance with sound administrative, financial, engineering, water supply, sanitation, public utility and environmental practices under the supervision of qualified and experienced management assisted by competent staff in adequate numbers.

Section 3.02. CESAN shall at all times operate and maintain its plant, machinery, equipment and other property, and from time to time, promptly as needed, make all necessary repairs and renewals thereof, all in accordance with sound engineering, financial and public utility practices.

Section 3.03. CESAN shall take out and maintain with responsible insurers, or make other provision satisfactory to the Bank for, insurance against such risks and in such amounts as shall be consistent with appropriate practice.

ARTICLE IV

Financial Covenants

Section 4.01. (a) CESAN shall maintain a financial management system, including records and accounts, and prepare financial statements in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank, adequate to reflect its operations and financial condition and to register separately the operations, resources and expenditures related to the Project.

(b) CESAN shall:

(i) have its financial statements (balance sheets, statements of income and expenses and related statements) for each fiscal year (or other period agreed to by the Bank), audited, in accordance with consistently applied auditing standards acceptable to the Bank, by independent auditors acceptable to the Bank;

(ii) furnish to the Bank as soon as available, but in any case not later than six months after the end of each such year (or such other period agreed to by the Bank), (A) certified copies of the financial statements referred to in paragraph (a) of this Section for such year (or other period agreed to by the Bank), as so audited, and (B) an opinion on such statements by said auditors, in scope and detail satisfactory to the Bank; and

(iii) furnish to the Bank such other information concerning such records and accounts, and the audit of such financial statements, and concerning said auditors, as the Bank may from time to time reasonably request.

Section 4.02. (a) Except as the Bank shall otherwise agree, CESAN shall, during the carrying out of the Project, substantially achieve, in a manner acceptable to the Bank, the targets for CESAN's working ratio set forth in the letter, dated April 30, 2004, from the Project Steering Committee to the Bank (*Oficio* No. 010/2004), provided, however, that in no case CESAN's total operating expenses for each of its fiscal years during the carrying out of the Project shall exceed the equivalent of 85% of its total operating revenues for such fiscal year.

(b) Before October 31 in each of its fiscal years, CESAN shall, on the basis of forecasts prepared by CESAN and satisfactory to the Bank, review whether it would meet the requirements set forth in paragraph (a) above in respect of such year and the next following fiscal year and shall furnish to the Bank the results of such review upon its completion.

(c) If any such review shows that CESAN would not meet the requirements set forth in paragraph (a) above for CESAN's fiscal years covered by such review, CESAN shall promptly take all necessary measures (including, *inter alia*, adjustments of the structure or levels of its tariffs) in order to meet such requirements.

(d) For purposes of this Section:

- (i) The term "total operating revenues" means revenues from all sources related to operations.
- (ii) The term "total operating expenses" means all expenses related to operations (*despesas de exploração*), including administration, adequate maintenance, taxes and payments in lieu of taxes incurred in the generation of total operating revenues, and provision for bad debts (*provisão para devedores duvidosos*) and amortization of capitalized operating costs (*amortizações de despesas*), but excluding depreciation, and interest and other charges on debt.

Section 4.03. (a) Except as the Bank shall otherwise agree, CESAN shall not, during the carrying out of the Project, incur any debt unless a reasonable forecast of the revenues and expenditures of CESAN shows that the estimated net revenues of CESAN for each fiscal year during the term of the debt to be incurred shall be at least 1.5 times the estimated debt service requirements of CESAN in such year on all debt of CESAN including the debt to be incurred.

(b) For the purposes of this Section:

- (i) The term "debt" means any indebtedness of CESAN maturing by its terms more than one year after the date on which it is originally incurred.
- (ii) Debt shall be deemed to be incurred: (A) under a loan contract or agreement or other instrument providing for such debt or for the modification of its terms of payment on the date of such contract, agreement or instrument; and (B) under a guarantee agreement, on the date the agreement providing for such guarantee has been entered into.
- (iii) The term "net revenues" means the difference between: (A) the sum of revenues from all sources related to operations and net non-operating income; and (B) the sum of all expenses related to operations including administration, adequate maintenance, taxes and payments in lieu of taxes (including income taxes), but excluding provision for depreciation, other non-cash operating charges and interest and other charges on debt.
- (iv) The term "debt service requirements" means the aggregate amount of repayments (including sinking fund payments, if any)

of, and interest (other than capitalized interest) and other charges on, debt.

- (v) The term "reasonable forecast" means a forecast prepared by CESAN not earlier than twelve months prior to the incurrence of the debt in question, which both the Bank and CESAN accept as reasonable and as to which the Bank has notified CESAN of its acceptability, provided that no event has occurred since such notification which has, or may reasonably be expected in the future to have, a material adverse effect on the financial condition or future operating results of CESAN.
- (vi) The term "net non-operating income" means the difference between: (A) revenues from all sources other than those related to operations; and (B) expenses, including taxes and payments in lieu of taxes, incurred in the generation of the revenues referred to in (A) above.
- (vii) Whenever it shall be necessary to value, in terms of the currency of the Guarantor, debt payable in another currency, such valuation shall be made on the basis of the prevailing lawful rate of exchange at which such other currency is, at the time of such valuation, obtainable for the purposes of servicing such debt, or, in the absence of such rate, on the basis of a rate of exchange acceptable to the Bank.

Section 4.04. CESAN shall, during the execution of the Project achieve, in a manner acceptable to the Bank, the targets set forth in the letter referred to in Section 4.02 (a) of this Agreement, for the physical, operational, environmental and financial indicators specified in such letter, as such targets and indicators may be revised by CESAN with the agreement of the Bank.

ARTICLE V

Effective Date; Termination; Cancellation and Suspension

Section 5.01. This Agreement shall come into force and effect on the date upon which the Loan Agreement becomes effective.

Section 5.02. This Agreement and all obligations of the Bank and of CESAN hereunder shall terminate on the date on which the Loan Agreement shall terminate in accordance with its terms, and the Bank shall promptly notify CESAN thereof.

Section 5.03. All the provisions of this Agreement shall continue in full force and effect notwithstanding any cancellation or suspension under the General Conditions.

ARTICLE VI

Miscellaneous Provisions

Section 6.01. Any notice or request required or permitted to be given or made under this Agreement and any agreement between the parties contemplated by this Agreement shall be in writing. Such notice or request shall be deemed to have been duly given or made when it shall be delivered by hand or by mail, telegram, cable, telex or facsimile to the party to which it is required or permitted to be given or made at such party's address hereinafter specified or at such other address as such party shall have designated by notice to the party giving such notice or making such request. Deliveries made by facsimile transmission shall also be confirmed by mail. The addresses so specified are:

For the Bank:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) or 64145 (MCI)	(202) 477-6391

For CESAN:

Companhia Espírito
Santense de Saneamento
Avenida Governador Bley, 186
29010 Vitória, Espírito Santo
Brazil

Handwritten signatures and initials, including 'FRD6' and a circular stamp.

Facsimile: (55-27) 3222-4369

With copy to:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 5º andar
70040-906 Brasília, DF
Brazil

Facsimile: (55-61) 225-4022

Comitê Diretivo do Projeto
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Avenida Governador Bley, 236
29010-150 Vitória, Espírito Santo
Brazil

Facsimile: (55-27) 3381-3250

Section 6.02. Any action required or permitted to be taken, and any document required or permitted to be executed, under this Agreement on behalf of CESAN, may be taken or executed by the President of CESAN or such other person or persons as such President shall designate in writing, and such President shall furnish to the Bank sufficient evidence of the authority and the authenticated specimen signature of each such person.

Section 6.03. This Agreement may be executed in several counterparts, each of which shall be an original, and all collectively but one instrument.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto, acting through their duly authorized representatives, have caused this Agreement to be signed in their respective names _____, as of the day and year first above written.

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Regional Vice President
Latin America and the Caribbean

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

By

Authorized Representatives

M/Brazil/Espirito Santo Project (Add. Loan)
 Legal Department
CONFIDENTIAL
 February 17 ~~May 14~~, 2004

LOAN NUMBER _____ -BR

Guarantee Agreement

(Espírito Santo Water and Coastal
 Pollution Management Project – Projeto Águas Limpas)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
 AND DEVELOPMENT

Dated _____, 2004

LOAN NUMBER _____ -BR

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT, dated _____, 2004, between the
 FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (the Guarantor) and the INTERNATIONAL
 BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (the Bank).

WHEREAS (A) the Guarantor and the State of Espírito Santo (the Borrower),
 having been satisfied as to the feasibility and priority of the project described in Schedule
 2 to the Loan Agreement (the Project), have requested the Bank to assist in the financing
 of the Project; and

(B) by the Loan Agreement of even date herewith between the Bank and the
 Borrower, the Bank has agreed to extend to the Borrower a loan in the amount of thirty-
 six million Dollars (\$36,000,000), on the terms and conditions set forth in the Loan
 Agreement, but only on condition that the Guarantor agree to guarantee the payment
 obligations of the Borrower in respect of such loan as provided in this Agreement; and

WHEREAS the Guarantor, in consideration of the Bank's entering into the Loan
 Agreement with the Borrower, has agreed so to guarantee such obligations of the
 Borrower;

NOW THEREFORE the parties hereto hereby agree as follows:

ARTICLE I

General Conditions; Definitions

Section 1.01. The "General Conditions Applicable to Loan and Guarantee
 Agreements for Fixed-Spread Loans" of the Bank dated September 1, 1999 (the General
 Conditions), constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context otherwise requires, the several terms defined in
 the General Conditions and in the Preamble to this Agreement and in the Preamble to and
 Section 1.02 of the Loan Agreement have the respective meanings therein set forth.

ARTICLE II

Guarantee

Section 2.01. Without limitation or restriction upon any of its other obligations under the Guarantee Agreement, the Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of the principal of, and interest and other charges on, the Loan, and the premium, if any, on the prepayment of the Loan, all as set forth in the Loan Agreement.

ARTICLE III

Representative of the Guarantor; Addresses

Section 3.01. The Minister of Finance of the Guarantor is designated as representative of the Guarantor for the purposes of Section 11.03 of the General Conditions.

Section 3.02. The following addresses are specified for the purposes of Section 11.01 of the General Conditions:

For the Guarantor:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil

Facsimile: 55-61-226-2502

For the Bank:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:

Telex:

Facsimile:

INTBAFRAD
Washington, D.C.

248423 (MCI) or
64145 (MCI)

(202) 477-6391

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto, acting through their duly authorized representatives, have caused this Agreement to be signed in their respective names in _____, as of the day and year first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

**INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT**

By

Regional Vice President
Latin America and the Caribbean

Aviso nº 1.109 – C. Civil

Em 24 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Crédito Externo.
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa secretaria mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor de até US\$36,000,000.00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento parcial do “Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Há oradores inscritos.

Passo a palavra, primeiramente, ao Senador José Jorge, que dispõe de até vinte minutos.

Tem S. Ex^a o uso da tribuna.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em tempos de Olimpíadas, em que as atenções se voltam por três semanas para a Grécia e assuntos como mitologia e história antiga ganham espaço na programação esportiva, vou apropriar-me do tema e falar de uma “vestal”, não das sacerdotisas romanas, conhecidas por sua castidade, mas do Governo Lula, que apregoa uma honestidade que, infelizmente, não possui.

Esse é um Governo esquizofrênico, Sr. Presidente; enxerga inimigos em todos os lugares. Basta que alguém aponte uma irregularidade qualquer, para ser acusado e antipatriótico e até de covarde, como ocorreu recentemente no caso dos jornalistas. Apesar disso, Sr. Presidente, vou novamente correr o risco de ser criticado pelas nobres vestais. Nunca renunciarei ao meu dever de defender as liberdades democráticas e de exercer o meu papel constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Trago, hoje, a esta Casa assunto que julgo da maior gravidade e que, apesar de ser do conhecimento de pessoas ligadas ao setor de informática em todo o Brasil e de quem acompanha, com o maior cuidado, a Administração Pública, ainda não chegou ao conhecimento de toda a sociedade. Venho denunciar a atuação da Cobra Tecnologia S.A., empresa fundada em 1974 com o objetivo de criar *softwares* e computadores – *hardwares*, no caso – a partir de tecnologia internacional. Em 1977, teve 13% de seu capital adquirido pelo Banco do Brasil, fase em que registrou expressivo crescimento alavancado pela reserva de mercado existente na época. A partir de 1990, com o fim da reserva de mercado, a empresa passa por longo período de crise, atingindo resultados inexpressivos, até a chegada do Governo Lula.

O ano de 2003 foi marcado pelo renascer da fênix, urdido no quarto andar do Palácio do Planalto, precisamente na mesa do Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, à época assessorado pelo brilhante assessor especial Waldomiro Diniz. Essa dupla, atuando sob orientação do Presidente da República, recriou a Cobra, com duas missões objetivas: funcionar como intermediária nos maiores negócios de tecnologia entre o Governo e a iniciativa privada e participar de licitações públicas em concorrência direta com as empresas do segmento.

Essas duas missões, como irei comprovar a seguir, estão longe de serem cumpridas, mas os efeitos da competente administração da dupla Dirceu/Waldomiro podem ser notados já no primeiro ano de atuação da nova Cobra, que teve seu faturamento duplicado para R\$800 milhões em 2003 e, segundo estimativas, deve atingir, neste ano, a cifra de R\$1,5 bilhão: um significativo incremento de 100% ao ano. Escolheram para administrar esse mega-negócio conhecida personagem das relações palacianas: o ex-executivo da G-Tech, Graciano Santos Neto. É interessante constatar que todas as vezes em que se fala de José Dirceu e Waldomiro Diniz, a empresa americana G-Tech aparece como que por encanto.

Levando-se em conta o perfil “democrático” de seus criadores, esse privilégio, esse verdadeiro toque de Midas não poderia ficar restrito a uma única empresa do setor. O Governo Lula fez ressurgir também a Novadata, empresa sediada em Brasília, que se encontrava até o ano de 2002 em situação pré-falimentar. Ocorre que seu controlador é o agora – ou seria Ágora – famoso Mauro Dutra, Presidente dessa ONG chamada Ágora, que prestou conta de R\$800 mil de recursos públicos utilizando notas falsas, fato comprovado pelo Ministério Público. Tudo isso foi comprovado, e, inclusive, já está sendo feita a devolução do dinheiro,

porque notas falsas foram utilizadas para fazer essa prestação de contas.

Em segundo lugar, essa mesma Ágora assinou um contrato, já no Governo Lula, com o Ministério do Trabalho, para participar do Programa Primeiro Emprego, que, diga-se de passagem, é um dos programas de maior fracasso do Governo atual, pois estava prevista a criação de 250 mil empregos no primeiro ano e foram criados apenas 1,3 mil. E essa mesma Ágora também assinou um contrato no valor de mais de R\$8 milhões em menos de 72 horas.

Todos sabemos o sacrifício por que, muitas vezes, um Município ou os prefeitos do Norte e Nordeste passam aqui, em Brasília, para assinar um convênio de R\$100 mil ou R\$200 mil. Mas essa Ágora conseguiu assinar um convênio de R\$8 milhões num prazo de 72 horas, sendo que o Dr. Mauro Dutra é um dirigente petista importante e dirigente da Novadata. Diga-se, de passagem, que o Tribunal de Contas da União anulou esse contrato, situação que terá de ser resolvida, porque a liberação era para ser feita em duas parcelas e foi feita em uma única.

Portanto, essa é uma questão muito mal colocada, que precisa ser investigada por esta Casa e pela sociedade.

Ouçõ o aparte do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador José Jorge, cumprimento V. Ex^a por este ponto importante do seu pronunciamento, as organizações não-governamentais no Brasil. O Senado aprovou um projeto de lei, oriundo da CPI que investigou essas ONGs, a qual tive a honra de presidir, que busca regulamentar a atuação das ONGs e dar transparência principalmente à questão dos recursos públicos. O Senado cumpriu a sua parte, aprovando o projeto que agora está na Câmara dos Deputados. E estou recebendo informações de que está havendo um verdadeiro movimento, uma pressão muito forte na Câmara para que o projeto não seja aprovado, inclusive – uma informação que me surpreendeu – capitaneado pela ex-Primeira-Dama Ruth Cardoso e diversas organizações não-governamentais. Não entendo: se essas ONGs são sérias, se elas aplicam direito o dinheiro, por que não querem se submeter ao ritual normal da Administração Pública? Lembro que, no ano passado, só dos Ministérios, Senador José Jorge, sem contar autarquias e fundações, foram repassados R\$1,3 bilhão para essas ONGs, sem licitação, sem comprovação de capacidade técnica. Isso já vinha se fazendo também antes, no Governo Fernando Henrique Cardoso. Aliás, as ONGs estão dominando o Estado brasileiro e todas as atividades do Governo. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador. V. Ex^a tem razão. É muito importante que se prestigiem as ONGs realmente corretas, mas deve ser elaborada uma lei que regulamente esse processo.

Como eu dizia, o controlador da Novadata é o famoso Mauro Dutra, amigo do peito de dez em cada dez petistas, financiador e arrecadador de recursos para candidatos do Partido, além da sua conhecida relação pessoal com o Presidente da República, a quem hospeda freqüentemente na sua bela casa em Búzios. Pois bem, a Novadata, que havia alcançado um faturamento de R\$170 milhões em 2002, passou a R\$250 milhões já no primeiro ano do governo do amigo Presidente.

Seria apenas uma coincidência o ressurgimento simultâneo dessas duas empresas? A resposta, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é não. A maior parte dos contratos emergenciais obtidos de forma irregular pela Cobra junto ao Governo Federal foram “quarteirizados” para a Novadata.

Vejamos como funciona o esquema Cobra/Novadata, que envolve também outras empresas – na realidade, é justo que se diga que não é só a Novadata que entra nessa “quarteirização”, ela é apenas a principal: a Cobra qualifica-se como empresa subsidiária do Banco do Brasil para prestar serviços na área de tecnologia para o próprio Banco e para outras empresas públicas. Isto é, na hora de assinar o contrato, Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti, a Cobra se apresenta como uma empresa pública. Portanto, não é preciso fazer licitação.

No caso do Banco do Brasil, a empresa é responsável por todo o setor de tecnologia, que engloba a manutenção e a modernização de todo o parque de informática do Banco. Sem se submeter à licitação pública, subcontrata serviços de qualquer empresa no mercado. Aí vem a segunda etapa, onde são beneficiados os amigos da casa: em vez de assinar o contrato com o Banco do Brasil, sem licitação, e continuar a se comportar como empresa pública, o que implicaria, portanto, licitar a terceirização que vai realizar, não; ela contrata aquelas empresas que deseja e repassa os contratos, evidentemente também no valor que deseja.

Assim, o Banco do Brasil, por meio da Cobra, compra e contrata de quem sua diretoria desejar, e, desde 2003, esse desejo vem recaindo repetidas vezes sobre a Novadata. Em síntese, a Novadata fornece equipamentos ao Banco do Brasil sem se submeter à licitação e sem a necessidade de oferecer o menor preço. É o chamado capitalismo sem riscos.

Como se não fosse o bastante, a Cobra vem sendo contratada sem licitação por outros órgãos da

Administração Federal, como é o caso da Dataprev – Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social, que a contratou para substituir a Unysis, prestadora de serviços para a Dataprev há mais de 28 anos. Não bastasse a dispensa de licitação, a Cobra, para surpresa geral, subcontratou a própria Unysis para prestar o mesmo serviço que havia sido cancelado anteriormente. Criou-se, então, Senador Romeu Tuma, a figura do “atravessador” na gestão dos recursos públicos.

Outros negócios da Cobra chamam a atenção. O Banco do Nordeste firmou contrato com a empresa no valor de R\$129 milhões, sem licitação. No contrato anterior, que finda no próximo mês de setembro, e em todos os outros conduzidos pelo BNB ao longo de seus 50 anos de atividade, sempre houve licitação pública, buscando, inclusive, a alocação de mão-de-obra na própria região, visto que a função precípua do BNB é o desenvolvimento regional.

Pois bem, Sr. Presidente, não só não houve licitação como, segundo fui informado, a área técnica do Banco já havia preparado o próximo certame, tendo, inclusive, desenvolvido um plano diretor de informática para os próximos dois anos, que foi, simplesmente, copiado pela Cobra. Essa empresa se apropriou de um investimento em tecnologia da informação realizado pelo Banco do Nordeste para vender o mesmo produto maquiado como um novo projeto. A revolta é geral entre o corpo técnico do Banco, que, em nenhum momento, foi consultado sobre o contrato, conduzido sob orientação da já citada Casa Civil da Presidência da República.

A Cobra possui outros contratos com o Ministério do Turismo, o Ministério do Trabalho, as prefeituras de São Paulo e de Goiânia e está a ponto de firmar outro no valor de R\$380 milhões com o Banco da Amazônia, que estuda a possibilidade de se tornar acionista da empresa, na tentativa de legalizar o processo.

Sr. Presidente, o Senado não pode se calar diante desses fatos. Chega! Temos de dar um basta a essa farra com o dinheiro público. Os atuais detentores do poder julgam-se acima do bem e do mal, mas não estão acima da lei. Desde a época de Waldomiro, o quarto andar do Palácio do Planalto, as dependências da Casa Civil, é usado para fazer negócio. Por lá passam empresários amigos, promovem-se encontros entre empreiteiros e tesoureiros de partidos. É um verdadeiro escândalo.

Agora surge a Cobra, que atua como agente privado para usar recursos públicos. Uma empresa que assume um volume de serviços muito acima de sua capacidade, subcontratando a seu bel-prazer. Quando firma contratos com órgãos e empresas do setor

público, apresenta-se como subsidiária do Banco do Brasil – portanto, uma empresa pública –, e, quando subcontrata empresas – na maioria das vezes, a Novadata –, comporta-se como empresa privada. Isso é ilegal e inadmissível.

Exercendo na plenitude o mandato que me foi conferido pelo povo de Pernambuco, ingressei no Tribunal de Contas da União com duas representações: a primeira contra a Dataprev; a segunda, contra o Banco do Nordeste. Em ambas, pleiteio a anulação dos respectivos contratos com a Cobra. Tenho certeza de que aquela Corte dará prosseguimento a essa denúncia, já que, nesta Casa, a Oposição é impedida de fazer qualquer tipo de investigação – no caso, uma CPI, para termos acesso às informações internas da Cobra – que possa atingir as vestais do Palácio do Planalto.

Por outro lado, Sr. Presidente, foi criado um instituto, chamado Licitus, que tinha o objetivo de trabalhar pelo aperfeiçoamento das relações entre Estado e mercado, visando a criar, no âmbito do processo licitatório, um ambiente competitivo, ético e transparente. Portanto, esse instituto tem uma finalidade muito importante, de criar condições para que as licitações sejam cada vez mais claras e que as empresas possam ter as mesmas oportunidades. Inclusive as pessoas que fazem parte do Instituto Licitus são conhecidas no Brasil inteiro. São homens públicos e mulheres com trabalhos importantes, como Ana Maria Peliano, do IPEA, Anamaria Rossi, jornalista; Antoninho Trevisan; Eduardo Sampaio, da Kroll do Brasil; José Roberto Bassul, Consultor Legislativo do Senado; Mauro Durante, Advogado e ex-Ministro de Estado; Mauro Dutra, da Novadata; Paulo Vannuchi, do Instituto de Cidadania; Sálvio Di Girólamo, da Novartis; e Olavo Monteiro de Carvalho, do grupo Monteiro Aranha.

A Licitus foi criada com essa finalidade. É de se estranhar, portanto, que o Dr. Mauro Dutra, da Novadata, faça parte desse instituto e, ao mesmo tempo, beneficie-se das não-licitações da Cobra. Digo não-licitações porque, na realidade, a Cobra repassa os contratos para quem bem entende e deseja.

Tentamos fazer uma denúncia também nesse instituto Licitus, porque seria interessante que o próprio Dr. Mauro Dutra, que faz parte da diretoria, juntamente com seus companheiros, que são pessoas de notório trabalho no setor público e entendem do tema, analisassem essas questões envolvendo a Cobra. Mas não sei por que razão tiraram a página da Licitus da Internet. Não conseguimos descobrir, pelo menos até a agora – faz mais ou menos uma semana que procuramos na Internet, consultamos o Google –, essa página da Licitus. Não sei se a Licitus fechou ou desistiu de combater as licitações malfeitas, de lutar para que as

licitações sejam cada vez melhor realizadas, para melhorar a concorrência e, conseqüentemente, os preços que o Governo paga, para acabar com o privilégio a grupinhos de amigos, que se beneficiam de contratos de determinadas empresas. Não sei se eles fecharam, mas, de qualquer maneira, estou à disposição do Instituto Lícitus para receber uma comunicação e para que ele possa, a partir dessas informações, obter detalhes internos da Cobra, ao qual não temos acesso.

Na verdade, faltam informações para que possamos fazer uma acusação mais precisa. O que estamos expondo aqui é que esse tema deverá ser discutido no Tribunal de Contas, devido aos nossos requerimentos, e deverá ser discutido também aqui no Senado, na Câmara e por toda a mídia nacional, para que haja realmente um controle sobre as ações dessa empresa, que poderá ser muito útil ao Brasil.

Entendo que a intermediação dos contratos de licitação dos bancos públicos e das empresas públicas pode ser um trabalho importante, desde que, quando terceirizem suas compras, façam licitação. Caso contrário, fica um jogo de compadre que, na verdade, pode gerar muitos escândalos.

Ora, se aparecem escândalos em ONGs, que manipulam muito menos recursos e que são criadas para prestar serviço à população mais carente, e prestam conta com nota falsa, imaginem o que não ocorre em uma luta empresarial para aumentar seus lucros.

Portanto, Sr. Presidente, deixo registrada aqui essa denúncia e peço a solidariedade de todos os Senadores no sentido de que possamos continuar essas investigações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por permuta com o Senador Ramez Tebet.

S. Ex^a tem a palavra por 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje tenho a satisfação de abordar um tema pelo qual sou um apaixonado: a educação.

Tive a oportunidade, como Deputado Federal, de aprovar um projeto de lei que autorizava o Poder Executivo a criar uma universidade federal no então território federal de Roraima. Tal universidade parecia realmente uma utopia. Muitos disseram que era uma idéia fadada a ficar no papel. No entanto, graças à sensibilidade não só dos Deputados da época, como também dos Senadores, o projeto foi aprovado e sancionado pelo então Presidente da República José Sarney, em 1985.

Posteriormente, por meio de decreto presidencial, foi instituído o corpo de professores e funcionários. No próximo mês, nossa Universidade completa 15 anos de existência. Portanto, o que parecia um sonho é hoje uma realidade palpável e de alto significado para Roraima e também para a Amazônia.

Faço esse registro para chamar a atenção para o fato de que, hoje e amanhã, a Universidade estará graduando mais 160 novos profissionais, distribuídos em vários cursos, quais sejam: dois em Ciências Sociais; treze em Comunicação Social; dez em Direito; dezenove em Administração; quatro em Ciências Contábeis; três em Ciências Econômicas; seis em Secretariado Executivo; vinte em Ciências Biológicas; nove em Letras; vinte e três em Pedagogia; quatorze em Matemática; quatorze em Química; treze em História; dois em Geografia; e oito em Agronomia.

Sr. Presidente, parecem números pequenos, mas fazendo uma retrospectiva dos alunos já graduados pela nossa Universidade durante o período de sua existência, temos: 273 em Administração de Empresa; 106 em Agronomia; 156 em Biologia; 241 em Ciências Contábeis; 184 em Ciências Econômicas; 60 em Ciências Sociais; 149 em Comunicação Social; 271 em Direito; 71 em Engenharia Civil; 40 em Física; 171 em Geografia; 295 em História; 277 em Letras; 79 em Matemática; 90 em Medicina; 472 em Pedagogia; 115 em Química; 84 em Secretariado. Nessa contabilidade, não estão incluídos os que estão se graduando hoje e amanhã. Portanto, nesse período, 3.155 jovens graduaram-se na nossa Universidade Federal de Roraima.

Parece ser um número pequeno se comparado a alguns grandes Estados do Brasil, mas é preciso lembrar que o nosso Estado, de acordo com dados do IBGE, não chega a ter 400 mil habitantes. Portanto, esses são números altamente significativos para a transformação efetiva de Roraima em um Estado importante.

Muitas pessoas combatiam a idéia de criação da universidade, argumentando que o jovem se formaria, mas não haveria mercado de trabalho para ele. Sempre entendi que pior do que não haver mercado de trabalho é o jovem não poder se formar. Entendo que é importante que um jovem formado em administração possa ter, por exemplo, uma frota de táxi, pois a administrará com uma visão empresarial, realizando um trabalho ordenado e com uma organização muito qualificada.

Em Roraima, há muitos juizes e promotores formados em Direito pela universidade estadual. Tenho a honra de dizer que minha filha se formou em Direito na nossa universidade e foi aprovada em primeiro lugar no concurso para juíza substituta do Distrito Fe-

deral no ano passado, o que comprova a qualidade do nosso curso. O curso de Medicina formou poucas turmas, mas todos os formandos que disputaram residência em outros Estados foram aprovados. Além disso, o nosso curso de medicina tem uma avaliação altamente positiva do MEC.

Deixo registrado com muito orgulho o transcurso do 15º aniversário da nossa Universidade e a formatura de 160 novos graduados pela nossa Universidade Federal de Roraima, salientando, portanto, a importância de se ousar e de se procurar fazer aquilo que parece impossível.

Lembro-me que apresentei esse projeto de lei autorizativo – eu era Deputado na década de 80; assumi o meu primeiro mandato de Deputado em 1983 –, e ele foi um dos primeiros passos que dei como Parlamentar. Todos diziam: “Ah, isso não tem efeito nenhum, porque, uma vez aprovado, normalmente não é sancionado pelo Presidente da República, porque Sua Excelência não é obrigado a sancionar”. Da mesma forma, dificilmente a matéria é aprovada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, porque se trata da interpretação de alguns setores no sentido de que o projeto de lei autorizativo não deva ser adotado como norma seja pela Câmara, seja pelo Senado.

Tenho esse exemplo palpável, portanto, da criação da Universidade Federal de Roraima por meio de um projeto de lei autorizativo, que foi sancionado pelo Presidente José Sarney e que, depois, Sua Excelência, por intermédio de decreto, regulamentou, tendo por base a lei autorizada pelo Congresso Nacional.

Diríamos que isso é uma economia processual, é um avanço. Em vez de o Poder Executivo mandar a mensagem, damos autorização; quer dizer, é como se fosse uma indicação da necessidade que tem a região, no nosso caso, de Roraima, de criar uma universidade.

Tenho a satisfação de observar que, hoje, ao completar quinze anos, a universidade já formou mais de três mil estudantes. E mais: dizia-se que não havia mercado para se criar uma universidade, e, hoje, já há três outras instituições particulares, com diversos cursos, e cujas vagas estão permanentemente lotadas.

Portanto, trata-se de um Estado pequeno, que tem atraído inclusive estudantes de outros Estados para estudarem lá, onde cursam, por exemplo, Medicina e Agronomia. Espero até que Boa Vista se transforme em uma cidade universitária. Para isso, espero, inclusive, que o Senado Federal, por meio da Universidade do Legislativo e do Instituto Legislativo Brasileiro, faça um convênio com a nossa universidade Federal, o que já está sendo solicitado pelo reitor e que vamos aqui intermediar, para que esse processo se desenrole rapidamente. Esse será mais um ganho para a nossa

universidade; será, portanto, mais um ganho para o Estado de Roraima.

Não tenho dúvida de que qualquer pessoa, principalmente os humildes, só ascende socialmente por meio da educação. Um povo só se transforma, só avança por intermédio dos estudos.

Por isso, tenho a felicidade de registrar a formatura desses 160 novos graduados pela Universidade Federal de Roraima, que, no mês que vem, completa quinze anos.

Quero, portanto, Sr. Presidente, fazer este registro e dizer que o povo de Roraima tem que se orgulhar da sua universidade, e espero que o Ministério da Educação, agora sob o comando do Ministro Tarso Genro, tenha a visão de promover, também nessa questão, o equilíbrio regional. Há aquela velha história: como as universidades grandes e antigas, dos grandes centros, têm mais alunos, recebem mais recursos, embora vivam numa situação de penúria também. Há o exemplo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que já teve até sua energia elétrica ameaçada de ser cortada. Uma reportagem recente mostrou o estado precário das instalações de diversos blocos, mas é preciso fazer uma equação ou adotar um critério mais ou menos parecido com o FPE – Fundo de Participação dos Estados –, que leve em consideração inversamente o PIB da região, inversamente a questão da riqueza, digamos, da região, para que sejam priorizadas as regiões mais pobres. Se hoje não existisse a Universidade Federal de Roraima, estaríamos fadados a ser um Estado amargurado, sofrido.

A universidade está dando uma dimensão diferente ao Estado, e espero que o Ministro Tarso Genro dê apoio nesse sentido. Espero que o Ministro da Ciência e Tecnologia também faça convênios com a nossa universidade e que principalmente o Presidente Lula, que tanto falou em sua campanha que pretendia transformar a Amazônia em um lugar onde não houvesse apenas leis estabelecendo o que não se pode fazer, mas principalmente o que é possível fazer na Amazônia, tome medidas nessa direção. Com certeza, educação se pode fazer, e a Amazônia, mais do que qualquer outra região, é um laboratório a céu aberto, que precisa ser explorado pelas nossas universidades federais, pelos nossos institutos de pesquisa, e não por organismos estrangeiros que pesquisam e levam para eles os resultados das mesmas.

Portanto, encerro o meu pronunciamento, dando os parabéns para a Universidade Federal de Roraima, para os alunos que se estão graduando hoje e amanhã e também a todos àqueles que já se graduaram pela nossa querida universidade.

Muito obrigado.

O Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Romeu Tuma, do PFL de São Paulo.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito a presença das Sr^{as} Senadoras Heloísa Helena e Roseana Sarney, além da dos Srs. Senadores, para falar sobre algo muito triste, porque sei da sensibilidade e do grande coração das duas, principalmente do da Senadora Roseana Sarney. Quando S. Ex^a governou o Estado do Maranhão, tinha uma grande preocupação com os moradores de rua.

Como paulista, venho a esta tribuna envergonhado, Sr^{as} Senadoras! O registro de mais de 16 agressões a pauladas a moradores de rua – e alguns deles vieram a falecer por causa disso – nos traz uma profunda amargura como pessoa humana e como cristãos que somos, e sei que V. Ex^{as} também o são.

Alguns fatos realmente são históricos em São Paulo. Fiz um resumo do que já aconteceu neste campo de agressão aos menos favorecidos pela sorte, sem falar naqueles miseráveis que estão lutando por um emprego, tentando reenquadrar suas vidas e buscar uma razão para viver.

E eu me lembrava recentemente que, há 42 anos, Senadora, alguns monstros, no Rio de Janeiro, pegavam os mendigos e os jogavam no rio Guandu – não sei nem se V. Ex^a já havia nascido nessa época. Chamaram o que fizeram de “limpeza étnica”, que vem a ser jogar mendigos no rio para se acabar com a mendicância naquela cidade. Isso é profundamente amargo. Em vez de se ter a sensibilidade de agasalhá-los, de recolhê-los e de dar-lhes assistência, não; preferiram eliminá-los, o que é um aspecto nazista de comportamento.

Nunca poderíamos imaginar que, depois de tantos anos, essa sanha homicida viria a se manifestar na minha cidade, São Paulo, com um ímpeto de violência que incrementa o sentimento de repúdio não só da população paulistana, mas também de todo o Brasil.

Hoje, pela manhã – infelizmente não guardei o nome da cidade –, moradores de rua foram mortos a tiro; quatro moradores da capital de um Estado brasileiro – depois, vou verificar a cidade, porque só vi o final da notícia no jornal da manhã.

Entre as madrugadas de 19 e 22 do corrente mês, houve quinze ataques a marretadas na cabeça contra moradores de rua, enquanto dormiam. Covardia

total! Seis deles, inclusive uma mulher, morreram com o crânio esfacelado.

Seria precipitação especular se estamos frente ao mesmo tipo de bestialidade que vitimou o índio Galdino aqui, em Brasília, à semelhança de ataques isolados contra moradores de rua em outros pontos do País. Importa, isto sim, investigar com rapidez e a fundo para descobrir os autores e impedir a repetição dessa estupidez.

Pistas não faltam. As mais consistentes apontam para os mesmos grupos de intolerância envolvidos em atos violentos como o que, em fevereiro de 2000, no centro de São Paulo, vitimou um treinado de cães e seu acompanhante, ambos *gays*. Aquele foi morto a socos e pontapés, este ficou internado em UTI. Dezoito suspeitos, todos integrantes de um bando de *skinheads* ou “carecas”, como eram rotulados, de confissão neonazista, foram identificados e presos. Nove receberam condenações por homicídio, tentativa de homicídio e formação de quadrilha.

Em dezembro de 2003, indivíduos adeptos da mesma ideologia obrigaram dois jovens trabalhadores a saltar de um trem suburbano em movimento, na região de Mogi das Cruzes, proximidades da capital paulista. Um morreu e o outro perdeu um braço. Dois dos criminosos foram identificados, presos e estão sendo processados.

Naquele mês, um atentado vitimou moradores de rua. Foi nas proximidades da estação rodoviária de Mairiporã, região metropolitana de São Paulo. Apresentou, porém, alguns aspectos diferentes. Um desconhecido entregou a um grupo de mendigos garrafas de refrigerante misturado a inseticida. O envenenamento subsequente matou um e levou três à UTI.

Senador Paulo Paim, veja que nível de miserabilidade de alma e de respeito ao ser humano essas pessoas têm. Eu não diria que são doentes ou loucas; são más, mesmo, com uma formação de caráter que foge a qualquer conceito de respeito.

Os sobreviventes descreveram o homicida como sendo negro ou mulato, o que, de certa forma, o afasta do padrão *skinhead*, embora houvesse um negro entre os matadores do amestrador de cães. O **modus operandi**, isto é, envenenamento, também é diferente.

O fato é que, desde os anos 80, existem gangues partidárias daquela ideologia, formadas por homens com mais de 16 anos. O movimento dividiu-se em duas facções, os chamados “carecas” e os *white powers* ou *nazi-skins*. Seus alvos principais são os homossexuais, negros, judeus, nordestinos e estrangeiros. A violência caracteriza esses bandos desde 1992, quando seis *skinheads* invadiram uma rádio nordestina em São

Paulo, dispararam revólveres e picharam paredes com *slogans* racistas.

A Polícia de São Paulo possui todas as condições para desvendar a atual série de atentados. Melhor seria se ainda dispusesse do antigo Gradi (Grupo de Repressão e Análise dos Delitos de Intolerância).

Senadora Heloisa Helena, há que se tipicar, no Código Penal, a conduta de intolerância como crime hediondo. Não podemos mais ficar silentes diante dessa violência que agride os menos favorecidos, os discriminados. Chegou a hora de o Congresso reagir e exigir das autoridades o cumprimento rigoroso da lei – falamos em rigor da lei, mas ela já é rigorosa em si mesma. O problema é cumpri-la.

Todavia, o banco de dados do Gradi ainda está atualizado e pode auxiliar as investigações do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP). A apuração exige redobrado cuidado, pois, às vezes, as aparências podem enganar, haja vista o que aconteceu em 2000, quando um funcionário da Anistia Internacional no Brasil foi indiciado com autor de atentados à bomba contra entidades de direitos humanos, inclusive a própria Anistia. Para garantir o seu lugar, ele colocou uma bomba na instituição que representava no Brasil.

Repetem-se, enquanto isso, as manifestações e vigílias lideradas principalmente pelo abnegado padre Júlio Lancelotti, dirigente de várias organizações destinadas a dar apoio aos desafortunados, organizações essas que vêm, há muitos anos, atuando e defendendo de fato as minorias e os menos favorecidos pela sorte.

Logo após os primeiros homicídios, um ato ecumênico reuniu milhares de pessoas na Praça da Sé, defronte da Catedral Metropolitana de São Paulo. Então, o nosso Ministro Márcio Thomaz Bastos, da Justiça, prometeu, de público, o apoio da Polícia Federal às investigações, para o que, aliás, o DPF tem todo o respaldo legal. O insigne Cardeal-Arcebispo Dom Cláudio Hummes saiu em passeata, à frente da multidão, carregando uma cruz de madeira na qual estavam inscritos os nomes das vítimas mortas nesse terrível atentado.

Senador Paim, em São Paulo, há 12 anos existe um projeto chamado “Viva o Centro”. Recentemente, no mandato da Prefeita Marta Suplicy, foram liberados R\$100 milhões para revigorar o centro de São Paulo e ficamos com uma interrogação. Passo pela cidade de São Paulo constantemente. Namorei na Barão de Limeira, onde havia um lugar de chá, com violino, muito bonito, no centro de São Paulo, onde o *footing* era feito. Essas ruas foram abandonadas aos poucos pelo medo e os bares, às 17h, estão fechando. Perguntei a

donos de bares: “Mas por que fechar? Não pode atrair? O centro é tão bom para passear!” “Não, doutor, tem muito bandido por aqui e o policiamento é fraco”.

Então, chegou-se ao ponto de, no centro de São Paulo, terem liberdade para assassinar moradores de rua que não tiveram a assistência do poder público para serem recolhidos. Isso é uma afronta à inteligência e à dignidade do povo paulistano e brasileiro.

Senadora Heloísa Helena, com muita honra ouvirei o seu aparte.

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL – AL) – Quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma. Já tive, por várias vezes, a oportunidade de apartear-lo ou de receber seus apartes, bem como de conversar com V. Ex^a, na convivência fraterna e respeitosa do plenário, e sei da sua sensibilidade com relação a temas tão preciosos e caros para nós, independentemente das nossas convicções ideológicas, especialmente como cristãos. Essa questão é de alta complexidade e mexe diretamente com a nossa alma e com o nosso coração. Fiquei indignada, estarecida e profundamente triste com o que vi na televisão, e é evidente que isso não acontece apenas em São Paulo. Já houve casos gravíssimos contra crianças de rua, mendigos, índios e pessoas pobres em vários lugares do País. Se V. Ex^a observar determinadas estruturas do crime organizado, verá que são uma coisa terrível. Ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a, lembrava-me de uma bela passagem de uma das mais importantes filósofas da História da Humanidade, uma judia chamada Hannah Arendt, autora de um livro belíssimo sobre responsabilidade e julgamento. Em outra oportunidade, ela falou a respeito do julgamento de um dos mais importantes nazistas que coordenaram aquilo sobre o que V. Ex^a falou agora: a morte de milhares de judeus. Durante o julgamento, ao ver nele alguém tão comum, quase que uma pessoa simples, como as várias outras que encontrava, ela se perguntava se essas pessoas pensam. Para ela, era inadmissível que alguém pensasse, refletisse e fosse capaz de atitudes tão desumanas, que não são uma coisa qualquer. A **Folha de S. Paulo** entrevistou alguns desses moradores de que V. Ex^a fala. Os entrevistados e os repórteres chegaram e não havia nenhuma estrutura para protegê-los – porque, de alguma forma, eles viram alguém. E chama a atenção o modo como eles comentaram a situação por que passaram. Então, ficam duas coisas – sem manipulação política, porque não se deve fazer manipulação política de um fato como esse, gravíssimo. Não pode quem acompanha os noticiários, os embates e as contendas eleitorais querer atribuir a um ou a outro lado a responsabilidade disso. Se há problema gravíssimo na estrutura da polícia, há problemas gravíssimos no sistema econômico e não há

políticas públicas e sociais: essas pessoas não foram acolhidas. O que é da responsabilidade da Prefeitura de São Paulo, do Governo de São Paulo e do Governo Federal. Então, não cabe a manipulação política para identificar a responsabilidade, como se uma autoridade quisesse fazer uma coisa dessas... Trata-se de uma situação extremamente grave, extremamente delicada. Portanto, quero me solidarizar com o pronunciamento de V. Ex^a. Espero que, cada vez mais, usemos o rigor da legislação, como bem mencionou V. Ex^a – porque a lei nem sempre é rigorosa quando se trata de determinadas personalidade políticas –, para dar o caráter hediondo ao crime. E sabemos também que outras coisas são necessárias. Os presídios do País – e V. Ex^a os conhece muito mais do que eu – estão abarrotados de pobres, de miseráveis, que são estuprados e tornam-se verdadeiros aprendizes de marginais, que acabam entrando na marginalidade com muito mais força. Há ausência de políticas públicas e sociais, razão por que essas pessoas estavam nas ruas e, portanto, estavam submetidas a qualquer desses criminosos. A degeneração do caráter, a desumanização das pessoas que foram capazes de fazer isso nem sabemos como efetivamente caracterizar. Quero me solidarizar com o pronunciamento de V. Ex^a, ao tempo em que me solidarizo, com muita emoção, com todas as crianças, idosos, adultos, mulheres, homossexuais, negros, mendigos, indigentes que estão expostos a risco, todos os dias, em função da existência de pessoas como essas – que já não são mais seres humanos. Alguém que é capaz de sair por aí batendo nas pessoas dessa forma já perdeu a condição de humanidade. Quero saudar e levar a minha solidariedade a todas as famílias, a todas as pessoas que estão em uma situação extremamente terrível como essa, e a todos os pobres e miseráveis do País, que são os que estão efetivamente sujeitos a esse tipo de risco. Quero me desculpar com V. Ex^a pelo tempo. Alonguei-me no aparte, mas foi porque esse assunto me tocou, me deixou extremamente emocionada. Sei que esse não é o único caso. Em Alagoas acontece isso, e em vários outros lugares também. V. Ex^a sabe que, em vários presídios do País, nos do meu Estado, há pessoas que cortam a cabeça do outro e fazem dela bola de futebol. São presídios abarrotados, desgraçados, com uma degeneração humana gigantesca. Essas coisas nos fazem refletir sobre o mundo que estamos construindo. Entra aí a questão da política econômica, do desemprego, da miserabilidade crescente, do empobrecimento cada vez maior das pessoas no nosso País. Portanto, mais uma vez, peço desculpa por ter me alongado neste aparte, Senador Romeu Tuma, e solidarizo-me com V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senadora Heloísa Helena, tenho certeza de que minha alma manda encerrar o meu discurso com o aparte de V. Ex^a, porque provavelmente a minha própria emoção vai me impedir de continuar.

Sr. Presidente, como um homem que trabalhou 50 anos na polícia, sei o sofrimento daqueles que são discriminados e cujas famílias, às vezes, nem aparecem para reconhecer o corpo. Eles são realmente abandonados. E a disputa política feito sobre um cadáver revolta. Quem não soma, subtrai, Senadora Heloísa Helena. Precisamos buscar soluções, harmonia para a alma dos que governam. Quando se pensa em construir creches, está-se procurando um futuro melhor para as crianças; quando se pensa em fazer abrigos para os menos favorecidos, está-se pensando em dar uma vida digna para os que não conseguiram ter sequer estabilidade emocional, pois psiquiatricamente desequilibrados, às vezes fogem ou saem de casa e não conseguem voltar ao lar e à realidade. Passam a viver a ermo, às custas de uma migalha aqui, outra ali, com um pedaço de cobertor no inverno. Assistimos a tudo isso.

Lembro-me de que, na época em que entrei na polícia, o Delegado João Crisóstomo – a quem presto minha homenagem –, já falecido há alguns anos, desenvolvia um trabalho de proteção aos menos favorecidos. À noite ele ia para a delegacia, na Florêncio de Abreu, pegava as peruas que tinha e recolhia todos os moradores de rua. Ele tinha até um apelido não muito simpático, “Catador de Mendigo”, que resultou do trabalho que ele desenvolvia. Ele os levava para a delegacia, obrigava todos a tomar banho, servia uma sopa, arrumava uma forma de dormirem, abrigados sob um teto, pela manhã lhes servia o café e lhes dava liberdade de seguirem suas trajetórias, porque a maioria tinha um pouco de desequilíbrio psicológico.

Essas coisas marcam muito. Dirão que não é função da polícia. Mas é alguém que está fazendo. Se ninguém faz, faz o policial, faz o padre Lancelotti, não importa. São pessoas que se somam na busca de uma solução mais tranqüila, mais amorosa para aqueles que não sabem que caminho tomar.

Usar isso para fazer uma disputa política é subtrair o interesse público da verdade e do amor que se deve ter ao próximo. É preciso somar, é preciso que se sentem prefeito, governador, ministro, para ver o que podemos fazer para que não se repita o fato. Deve-se separar o homicídio daquilo que pode ser feito para não acontecer outra vez.

Encerro o meu discurso com as palavras de V. Ex^a e peço que o meu pronunciamento seja publicado na íntegra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE:

PRONUNCIAMENTO DO SENADOR ROMEU TUMA

Repudia os homicídios em série, praticados contra moradores de rua na cidade de São Paulo.

Sr. Presidente,
Sras. e Srs. Senadores,

Lá se vão 42 anos desde que alguns monstros resolveram fazer uma odiosa “limpeza étnica”, despejando no Rio Guandu os corpos de mendigos seqüestrados no antigo Estado da Guanabara e mortos não se sabe em razão do quê.

Jamais poderíamos imaginar que tal sanha homicida viria a manifestar-se também na cidade de São Paulo, com um ímpeto de violência que incrementa o sentimento de repúdio, não só da população paulistana, mas também de todo o Brasil.

Entre as madrugadas de 19 e 22 do corrente mês, houve quinze ataques a marretadas na cabeça contra moradores de rua, enquanto dormiam. Seis deles, inclusive uma mulher, morreram com o crânio esfacelado.

Seria precipitação especular se estamos frente ao mesmo tipo de bestialidade que vitimou o índio Galdino aqui em Brasília, à semelhança de ataques isolados contra moradores de rua em outros pontos do País. Importa, isto sim, investigar com rapidez e a fundo para descobrir os autores e impedir a repetição dessa estupidez.

Pistas não faltam. As mais consistentes apontam para os mesmos grupos de intolerância envolvidos em atos violentos como o que, em fevereiro de 2000, no centro de São Paulo, vitimou um treinador de cães e seu acompanhante, ambos **gays**. Aquele foi morto a socos e pontapés, este ficou internado em UTI. Dezoito suspeitos, todos integrantes de um bando de **skinheads** ou “carecas” de confissão neonazista, foram identificados e presos. Nove receberam condenações por homicídio, tentativa de homicídio e formação de quadrilha.

Em dezembro de 2003, indivíduos adeptos da mesma ideologia obrigaram dois jovens trabalhadores a saltar de um trem suburbano em movimento, na região de Mogi das Cruzes, proximidades da capital paulista. Um morreu e o outro perdeu um braço. Dois dos criminosos foram identificados, presos e estão sendo processados.

Naquele mês, um atentado vitimou moradores de rua. Foi nas proximidades da estação rodoviária de

Mairiporã, região metropolitana de São Paulo. Apresentou, porém, alguns aspectos diferentes. Um desconhecido entregou a um grupo de mendigos garrafas de refrigerante misturado a inseticida, O envenenamento subsequente matou um e levou três à UTI. Os sobreviventes descreveram o homicida como sendo negro ou mulato, o que, de certa forma, o afasta do padrão **skinhead**, embora houvesse um negro entre os matadores do amestrador de cães. O **modus operandi**, isto é, envenenamento, também é diferente.

O fato é que, desde os anos 80, existem **gangs** partidárias daquela ideologia e formadas por homens com mais de 16 anos. O movimento dividiu-se em duas facções, os chamados “carecas” e os **white-powers** ou **nazi-skins**. Seus alvos principais são os homossexuais, negros, judeus, nordestinos e estrangeiros. A violência caracteriza esses bandos desde 1992, quando seis **skinheads** invadiram uma rádio nordestina em São Paulo. Dispararam revólveres e picharam paredes com **slogans** racistas.

A Polícia de São Paulo possui todas as condições para desvendar a atual série de atentados. Melhor seria se ainda dispusesse do antigo GRADI (Grupo de Repressão e Análise dos Delitos de Intolerância), criado em 2000 com a finalidade de investigar quadrilhas estruturadas para atentar contra minorias raciais e religiosas, torcidas e homossexuais. Infelizmente, o Gradi desviou-se das atribuições e acabou extinto.

Todavia, o banco de dados do Gradi ainda está atualizado e pode auxiliar as atuais investigações do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP). A apuração exige redobrado cuidado, pois, às vezes, as aparências podem enganar, haja vista para o que aconteceu em 2000, quando um funcionário da Anistia Internacional no Brasil foi indiciado como autor de atentados a bomba contra entidades de direitos humanos, inclusive a própria anistia.

Repetem-se, enquanto isso, as manifestações e vigílias lideradas principalmente pelo abnegado Padre Júlio Lancelotti, dirigente de várias organizações destinadas a dar apoio aos desafortunados. Logo após os primeiros homicídios, um ato ecumênico reuniu milhares de pessoas na Praça da Sé, defronte da Catedral Metropolitana de São Paulo. Então, o preclaro Ministro Márcio Thomaz Bastos, da Justiça, prometeu de público o apoio da Polícia Federal às investigações para o que, aliás, o DPF tem todo o respaldo legal. O insigne Cardeal-Arcebispo D. Cláudio Hummes saiu em passeata à frente da multidão, carregando uma cruz de madeira na qual estavam escritos os nomes dos mortos.

O Governador de São Paulo, excelentíssimo Dr. Geraldo Alckmin, já havia determinado de véspera às polícias Civil e Militar de meu estado o máximo empen-

ho na repressão e prevenção dos atentados contra os mendigos que, segundo alega S. Ex^a a prefeita Marta Suplicy, não são recolhidos a albergues noturnos municipais porque preferem continuar nas ruas e recusam a acolhida. Mas, a imprensa publicou entrevistas com moradores de rua que contradizem essa afirmação. De qualquer forma, a prefeita prometeu lançar todo o efetivo de sua guarda civil no policiamento da zona central da cidade.

Lembro-me de época em que os governantes davam mais atenção aos moradores de rua em São Paulo e não o faziam apenas para melhorar a aparência da cidade. É evidente que as coisas se estão agravando há décadas, devido a inúmeros fatores econômico-sociais, a começar pelo desemprego. Todavia, parece-me que o desempenho do poder público naquele campo estagnou-se desde o século passado. Ou melhor: regrediu.

Na década de 50 e início dos anos 60, por exemplo, a Secretaria da Segurança Pública paulista mantinha uma repartição chamada Serviço de Proteção e Previdência, sob o comando do saudoso delegado João Crisóstomo. Mas – dirão as Senhoras e os Senhores – mendicância seria um problema de polícia? Não era, como não é e nunca será, tanto que a falsa mendicância e a vadiagem eram tratadas por uma delegacia especializada de acordo com a Lei das Contravenções Penais. Cabia ao Dr. Crisóstomo e a sua equipe, talvez com tendência vocacional para o sacerdócio, recolher aqueles pobres seres humanos e dar-lhes abrigo, banho e comida antes de voltarem às ruas. Por isso, seu serviço ganhou o jocoso apelido de “cata-mendigo” entre os demais policiais.

O Serviço de Proteção e Previdência funcionava num prédio da Rua Florêncio de Abreu, uma das principais vias da zona central da cidade. Era procurado por dezenas de moradores de rua, principalmente nos horários de refeição. Formavam filas às portas. Às vezes, só recebiam comida caso tomassem banho. E eu mesmo cheguei a ver o Dr. Crisóstomo usar uma mangueira para limpar os mais medrosos com jatos de água.

Hoje, os recursos públicos disponíveis para esse tipo de atendimento assistencial são incomparavelmente maiores. A prefeitura paulistana mantém, há anos, uma rede de albergues destinados ao que chama de “população de rua”. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, existem sete albergues que deveriam funcionar durante 24 horas todos os dias, além de um abrigo emergencial, três casas de convivência e uma moradia provisória. Então, se nos anos 50 e 60, o Serviço de Proteção e Previdência da Polícia dava conta do recado, por que uma estrutura portentosa como a que acabo de descrever é incapaz de, no mínimo, manter os problemas da chamada “popu-

lação de rua” nos limites observados naquela época? Essa é uma pergunta que irá subsistir mesmo após o esclarecimento dos atentados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como tantos outros aspectos da violência que martiriza os brasileiros, os assassinatos em série dos moradores de rua em minha cidade estão a exigir o máximo empenho de quem possa evitar sua repetição, principalmente as polícias Civil e Militar, a Guarda Civil municipal de São Paulo e a Polícia Federal. Todos nós ansiamos por resultados que estejam à altura da comprovada capacidade dessas corporações.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente e Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento Interno.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Pela ordem. – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança do PSB, no momento em que V. Ex^a entender oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, por cinco minutos, na forma do Regimento Interno.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Pela Liderança do PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nestes últimos dias, para não dizer nestes últimos tempos, tenho, no meu Estado, percorrido intensamente áreas rurais, áreas de floresta, onde vivem pessoas decentes, trabalhadoras, que procuram de todo modo condições de sobrevivência.

Colhi, nestes últimos dias, duas preocupações dessas pessoas, que trago para reflexão desta Casa e para uma tomada de decisão. Uma delas se refere ao uso de arma de fogo.

Para quem não conhece a Amazônia, para quem não conhece o Acre, digo aqui que há milhares de pessoas hoje angustiadas, preocupadas, primeiro, com a falta de informação, que traduz falta de atenção com o povo da zona rural, com os extrativistas, com as pessoas que estão dentro da mata dando um duro danado. Elas estão completamente atordoadas, porque sabem

da existência de uma Lei de Desarmamento, mas não compreenderam ainda seu alcance e limites. Até para que saibam, preciso aqui reproduzir, primeiro, o dispositivo da citada Lei que as alcança.

O art. 6º da Lei nº 10.826 dispõe que é proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo os casos previstos em legislação própria, e excetua, no §5º, os residentes em zonas rurais, desde que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar e familiar, sendo autorizado, na forma prevista no regulamento da lei, o porte de arma de fogo na categoria caçador.

É inacreditável que a lei excetue a situação, mas enquadre essas pessoas nas demais condições exigidas para aqueles que requeiram o registro de porte de arma de fogo. Deles também será cobrado o valor de R\$300,00 para o registro e o de R\$1 mil para a obtenção do porte. Ora, essas pessoas, no mais das vezes, dificilmente percebem esse valor por ano, Senadora Heloísa Helena. Para a maioria das famílias que estão largadas pela mata do meu Estado e da Amazônia em geral, R\$1,3 mil é o que eles, com seus familiares, mal conseguem receber, durante o ano, com sua lida diária. Para todos nós, isso traz uma preocupação.

Em nosso País, há tratamentos diferenciados. Aqueles que fazem parte da elite da pecuária e da agricultura neste País, os que se situam no chamado agronegócio, recebem tratamento diferente, com tapete vermelho. Porém, os pequenos agricultores, os trabalhadores rurais deste País recebem tratamento discriminatório e preconceituoso. Esse caso traduz exatamente a insensibilidade do Poder Público e de nós Parlamentares, que não cuidamos de observar, com acuro, a situação dessas pessoas. São milhares de pessoas largadas pela Amazônia e pelo meu querido Estado do Acre que hoje se angustiam com essa situação. Como eles vão requerer registro de arma que custa R\$300,00, Senadora Heloísa Helena? É o mesmo que proibi-los de portá-la terminantemente. Como eles poderão requerer um porte de arma ao valor de R\$1 mil para deixá-la em casa?

Trago esse assunto ao Plenário do Senado Federal para conclamar meus Pares a que voltemos a nos preocupar com essa situação. Aprovamos uma lei – é certo –, mas precisamos, imediatamente, revê-la nesse tocante, porque estamos cometendo uma injustiça com milhares de pessoas que estão tentando sobreviver em nossas matas e florestas tão pujantes e bonitas. São pequenos agricultores e famílias inteiras que, às vezes, para se alimentar, dependem de uma caça. Quem mais do que eles respeita a natureza? Caçam por absoluta necessidade, exatamente para colocar um pedacinho de carne no prato de seus filhos.

Colhi outra preocupação conversando com muitas pessoas no campo, na floresta, na zona rural. No meu Estado, há muitos anos, estamos envolvidos numa grande, profunda e importante discussão acerca da preservação da nossa floresta e do desenvolvimento sustentável. Realmente não podemos mais derrubar indiscriminadamente a nossa floresta. Também me coloco entre aqueles que defendem a floresta e se preocupam com a sua preservação e com o uso racional e inteligente da sua riqueza.

Por conta do alongado dessa discussão, talvez tenhamos descuidado de uma parte importante. No meu Estado, muitas áreas foram degradadas com a derrubada de árvores. Se oferecêssemos opção para as pessoas com vistas à mecanização dessas áreas, não precisaríamos derrubar absolutamente mais nada no Acre por muitos e muitos anos e alavancaríamos a produção de grãos no Estado a ponto de nos tornarmos exportadores.

O Presidente Lula está empenhado na integração daquela região com a Bolívia e o Peru. Sua Excelência colocou recursos à disposição do nosso Estado para a construção de uma ponte, recentemente inaugurada pelo Governador Jorge Viana, entre os Municípios de Basiléia e Cobija, integrando a população da Bolívia com os nossos conterrâneos. Para o ano, está prevista a inauguração de outra ponte internacional ligando Assis Brasil a Iñapari, que é uma cidade do Peru. Estamos trabalhando no sentido da integração daquela região. E poderemos sofrer prejuízos incalculáveis, porque o Acre poderá se tornar apenas um grande corredor se não cuidarmos de oferecer alternativa ao pequeno produtor rural. Se ele não pode derrubar, temos que estimulá-lo a se reunir em cooperativas. Os bancos têm que se voltar para essa política de financiar equipamentos, para que possamos mecanizar a produção agrícola. Do contrário, é o que vai acontecer.

O Acre, que já foi exportador de leite para Rondônia e Amazonas, hoje importa leite. Precisamos contar a nossa história de outra forma, em breve. Nos supermercados, em Rio Branco, encontra-se arroz de Goiás, feijão do Paraná ou da Paraíba, quando sabemos da capacidade e da coragem do povo acreano de produzir cada vez mais. Entretanto, falta-lhes, no mais das vezes, absoluta condição.

Essa é outra angústia que trago para esta Casa, para que possamos nos dedicar a ela e discuti-la, a fim de oferecer àquelas pessoas uma condição melhor de sobrevivência. Temos de colocar um freio nesse tratamento discriminatório, preconceituoso, que não oferece aos pequenos alternativa, enquanto estendem tapete vermelho para aqueles que gravitam no chamado agronegócio deste País. São milhares de pessoas,

são milhares de famílias neste País que se encontram em situação difícil.

O Senado Federal não pode ficar insensível a essa situação. Precisamos discutir o assunto. Vou propor algumas medidas e espero desde já que meus Pares aqui presentes me acompanhem nessa discussão, para que possamos, no caso da alavancagem da produção agrícola daquela bonita região, fazê-la sob outros moldes. Mas não se faz isso sem o apoio que o agronegócio tem. Se os grandes produtores têm esse apoio, aquelas pessoas ali devem tê-lo também, porque a agricultura familiar, a pequena agricultura, é que hoje fornece o alimento para a subsistência dessas pessoas e das pessoas que vivem nas cidades e nos outros Estados.

Era essa a comunicação que eu queria trazer a esta Casa, comunicação preñe de preocupações e angústias.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Pois não, Senador Augusto Botelho. Concedo-lhe o aparte com muito prazer.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Quero apartear-lo para falar dessa sua preocupação. Na época da discussão sobre a Lei do Desarmamento, levei o assunto que V. Ex^a aborda tão brilhantemente neste momento: o problema dos nossos pequenos produtores rurais, que têm uma espingarda que não vale nem R\$200,00 e que teriam que pagar R\$300,00 pela inscrição da arma, mais R\$1 mil, fora o deslocamento a uma cidade com representação da Polícia Federal para poder conseguir a autorização. Falei com o Senador César Borges, tentei colocar uma emenda nesse sentido, mas não consegui fazê-lo, pois fui bloqueado. Mas creio que poderíamos trabalhar juntos para tentar furar esse bloqueio agora.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Agradeço a V. Ex^a pela preocupação e sensibilidade com o assunto. Vamos nos unir, para que possamos revê-lo o mais brevemente possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita Júnior, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Concedo a palavra, pela Liderança do PFL, ao Senador Demóstenes Torres.

O Senador José Agripino nos informou que passou a Liderança, temporariamente, ao Senador Demóstenes Torres.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, pela Liderança do PFL, por cinco minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Eu desejo o futuro cheio de glória
Minha morte é bandeira da vitória
Deixo a vida para entrar para a história
E ao ódio eu respondo com perdão”
(Edgard Ferreira)

No último domingo, enquanto o Governo do Excelentíssimo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, abria espaço nos maiores periódicos do País para justificar os dez mandamentos da liberdade de imprensa contida e bem-comportada, os jornais **Folha de S. Paulo**, **O Estado de S. Paulo** e **O Globo** deram uma aula de jornalismo sobre os 50 anos da morte do ex-Presidente Getúlio Vargas. São cadernos de alto valor bibliográfico e que registram a maturidade, a competência e o senso criativo com que as publicações observaram e analisaram a história do maior político da República. A mim, que sou um apreciador da cultura brasileira, me impressionou bastante a reportagem do jornalista Sérgio Augusto no **Estadão**. Um dos profissionais mais brilhantes da imprensa brasileira, Sérgio Augusto percorreu a Era Vargas olhando a música, o teatro e o rádio. Com muita acuidade, detalhou as relações de comprometimento do produto cultural durante o primeiro Governo Vargas com a difusão das razões e vontades da Revolução de 1930, especialmente do Estado Novo.

A reportagem de Sérgio Augusto me endereçou para uma publicação que eu conheci nos anos 1980, quando eu era Promotor de Justiça no interior de Goiás e que há anos se perdeu, mas que consegui encontrá-la na Biblioteca do Senado, uma das mais preciosas fontes de conhecimento do Brasil. Trata-se de uma brochura intitulada “Getúlio Vargas e a Música Popular”, da Editora da Fundação Getúlio Vargas, lançada em 1983 em comemoração ao centenário do ex-Presidente, promovida pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas. Assinado por Jairo Severiano, o trabalho projeta a Era Vargas com breves comentários historiográficos em apoio às 42 letras de hinos, marchas, valsas e sambas que fizeram apologia ao mais cantado dos presidentes brasileiros. A publicação resgata o que havia de melhor da charge entre os anos 1930 a 1950 e faz uma abrangente

compilação da Música Popular Brasileira no período. O trabalho tem início na sucessão de Washington Luiz, com um Vargas diminuído pelo peso das artimanhas oligárquicas da campanha eleitoral, e se encerra com o lamento do Pai da Nação acabado com um tiro no peito. Apesar da edição modesta, é um bom complemento à vertente que o ex-jornalista de **O Pasquim** seguiu para explicar Getúlio.

Sérgio Augusto percorre momentos memoráveis da reverência artística a Vargas até o fim do Estado Novo, enquanto na brochura Severiano consagra também o segundo governo e vai além do suicídio, quando o ex-Presidente virou um mito idolatrado por artistas como João de Barro, compositor da marcha “Hino a Getúlio Vargas”. Das ondas do rádio, Jairo Severiano traz na publicação o conhecimento de que muita gente bamba participou do beija-mão musical a Vargas, a exemplo de Haroldo Barbosa e Mariano Pinto, em “Retrato do Velho”; e Silas de Oliveira e Mano Décio da Viola, que compuseram “Sessenta e Um Anos de República”. Geraldo Pereira também teceu loas ao ex-Presidente em “Ministério da Economia”, onde declama com adulação: “Sua Excelência mostrou que é de fato. Agora tudo vai ficar barato...”

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Demóstenes Torres, gostaria de participar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Sobre Getúlio, todo mundo sabe, mas um fato muito me impressionou, e quis Deus estarmos ao lado do Senador Alberto Silva. O último livro que saiu, de um jornalista do Rio Grande do Sul, **O Dia em que Getúlio Matou Allende**, não tem nada a ver com isso. Esse jornalista estava na China, encontrou ocasionalmente com Allende e contou o fato. Então, ele acha que aquilo inspirou Allende a resistir e não sair do governo. Mas o que me impressionou, atentai bem, é um exemplo de Getúlio ao PT, à austeridade, Senadores Heráclito Fortes e Alberto Silva. V. Ex^a é muito novo, Senador Demóstenes Torres, mas, antigamente, não havia eletricidade e existiam aquelas geladeiras a querosene. Getúlio Vargas, depois de 15 anos como Presidente, comandante, ditador, foi para São Borja e não tinha uma geladeira daquelas, Eletrolux.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Westinghouse.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Não, Westinghouse foi depois. É porque V. Ex^a é novo, Senador Heráclito. Senador Demóstenes Torres, meu avô, que não foi presidente, tinha duas: uma em sua casa, no sobrado, e outra na casa de praia. E o Presidente Getúlio Vargas não tinha, depois de 15 anos – atentai

bem aqueles que estão fazendo farra com o dinheiro público no poder –, uma geladeira. Ele recebeu uma de presente de um empresário paulista. No começo, constrangido, não quis receber a geladeira. Depois, acabou aceitando-a, por delicadeza. Um dos seus prazeres era tomar sorvete à noite. Assim, Getúlio Vargas, depois de 15 anos, como não tinha eletricidade na sua fazenda em São Borja, ganhou de presente uma geladeira a querosene. Nessa mesma época, meu avô já tinha duas geladeiras dessas. Esse é o exemplo maior de austeridade que o PT deve aprender.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Concordo com V. Ex^a. Por isso é que eu o chamo de a maior figura da República.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Alberto Silva.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Sr. Presidente, serei breve. Associo-me às palavras do Senador Mão Santa sobre Getúlio. Realmente, nós fomos dessa era. Eu era Prefeito de Parnaíba e, em seguida, fui nomeado diretor de uma estrada de ferro federal que existia no Piauí, exatamente por ele, no Palácio Rio Negro, em Petrópolis. Ouvi alguns conselhos sábios de um político que, como disse o Senador Mão Santa, era não só austero mas uma pessoa que provou, depois de morto, que não tinha nada. A sua própria fazenda não tinha energia. Todos sabíamos disso. Fomos mais ou menos da época política em que ele foi governador e Presidente do Brasil. Quero dizer que o Brasil ganhou com ele muita coisa. Presenciei uma delas, porque eu era engenheiro da Central do Brasil onde se fez a primeira siderúrgica nacional, a Companhia Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda. Foi feita por Getúlio, e ganhou o Brasil um excelente instrumento de desenvolvimento. E foi o propulsor da Chesf, hidrelétrica do São Francisco. Bastavam esses dois fatos para mostrar que o Brasil deve a Getúlio muita coisa e, por isso mesmo, ele deve ser lembrado como um dos maiores Presidentes que o Brasil já teve.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Se não o maior. Concordo com V. Ex^a.

Só para concluir, Sr. Presidente. Eu dizia que Geraldo Pereira – estou fazendo uma comparação com o período musical para chegar até esta infeliz coincidência de o PT querer utilizar-se da figura de Vargas para se sustentar, o que não acredito ser possível – também teceu loas ao ex-Presidente em “Ministério da Economia”, onde declama com adulação: “Sua Excelência mostrou que é, de fato. Agora tudo vai ficar barato. Agora o pobre já pode comer”. Que o Comis-

sário Gushiken não me ouça, senão o samba acaba virando hino do famélico Fome Zero.

A matéria de Sérgio Augusto é de uma imensa oportunidade no momento em que o Governo Lula pretende um conúbio infiel com o estadonovismo. Desnortado para entrar para a história, quer deixar registrado que foi a Administração do PT quem extirpou da vida nacional as últimas nódoas do varguismo. Para cumprir o mister, o Projeto Gabão, muito bem conceituado pelo eminente Senador José Agripino Maia, pretende sepultar o modelo trabalhista-sindical dos anos 40. Por outro lado, descobre virtudes no ex-ditador, como o controle da imprensa, das artes e da propaganda.

Sr^{as} e Srs. Senadores, observem que flagrante contradição: o Governo do PT deve enviar à Câmara dos Deputados, ainda neste ano, o Projeto de Reforma Sindical com a proposta de remover os traços de intervencionismo estatal nas organizações dos trabalhadores. Ao mesmo tempo, anuncia a criação do Conselho Nacional de Jornalistas, que se configura na transferência de poderes autárquicos a uma entidade sindical. Olha ele aí de novo, o conselho, o mais varguista de todos os instrumentos que mantiveram o Estado Novo.

Sr. Presidente, o Governo Lula não quer desmontar a herança de Vargas coisa nenhuma. Em diversos momentos desses 21 meses de governança do Brasil, o Governo Lula se olhou no espelho e visualizou a caricatura de Getúlio Vargas. O ex-presidente revolucionário preparou o Brasil para o capitalismo centrado em um conceito de modernização sem sumo ideológico, sob os auspícios da iniciativa estatal e tendo em vista a sedimentação de um poder unitário e totalizante. Já o Presidente Lula, sem nenhuma galhardia, pretende honrarias e prerrogativas ditatoriais para promover o tal “desenvolvimento econômico sustentável”. Ao mostrar que existem vantagens no cativeiro, o argumento presidencial quer convencer os nacionais de que os meios justificam os fins porque o Presidente Lula “vai abrir a porta da esperança”, quando o País terá encontrado a passagem para a pós-modernidade. Desenvolvido, rico e gracioso, o Brasil, naturalmente que com o apoio do Gabão e do Haiti, encontrará assento no Conselho de Segurança da ONU e estará pronto para purgar todas as máculas do Pacto Colonial. Eu entendo que é defeso a qualquer presidente brasileiro a abdicação da solidariedade, mas me parece um ato de impostura e demagogia o perdão da dívida de países mais pobres do que o Brasil no instante em que o Governo não tem competência para resolver o problema social interno.

Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos encerrando agosto, logo vão faltar quatro meses para terminar o ano, e

o Superministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome executou apenas 21,3% do que lhe é devido. Já na tela da TV, o mundo encantado da cidadela petista já descarregou, conforme matéria publicada ontem na **Folha Ilustrada**, um volume diário de sete horas e quinze minutos de publicidade oficial durante as Olimpíadas.

O ex-presidente Getúlio Vargas fez-se mito porque foi um mestre também do *marketing* político e operou, desde os primeiros dias dos 15 anos da Revolução de 1930, a montagem simultânea da máquina estatal, da base de desenvolvimento industrial e do controle das relações sociais, via meios de comunicação de massa. O sempre citado, pelo terror que produziu, DIP, Departamento de Imprensa e Propaganda, foi criado a partir do aperfeiçoamento de uma máquina de repressão e controle preparada por um órgão, o DOP, Departamento Oficial de Publicidade, que iniciou as suas atividades em 1931. Já em 1934, o organismo se aperfeiçoou e deu lugar ao DPDC, Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, que passou a administrar com profissionalismo e êxito a infusão da propaganda do governo na indústria cultural.

Para se ter noção do *status* político e do peso burocrático do CPDC, consumado o Estado Novo, o órgão de controle da informação passou a ocupar as instalações do Palácio Tiradentes no Rio de Janeiro, até então sede do Congresso Nacional, fechado pela Ditadura Vargas. O raio do bote do DPDC foi bastante ampliado com a incorporação de tarefas como o controle absoluto dos meios de comunicação, o que acabou dando ensejo à criação do DNP, Departamento Nacional de Propaganda, que acabou se tornando o pai natural do DIP. O órgão, criado em 1939, tinha um alcance bem mais abrangente. Ligado diretamente à Presidência da República, o DIP, de acordo com o decreto que o instituiu, e conforme documento da Fundação Getúlio Vargas, tinha como competência “centralizar e coordenar a propaganda nacional, interna e externa, e servir como auxiliar de informação dos Ministérios e entidades públicas e privadas; organizar os setores de turismo, fazer a censura do teatro, do cinema, das funções recreativas e esportivas, da radiodifusão, da literatura social e política e da imprensa”.

Além da gama de atribuições que, caso hoje vigorassem, encheriam de satisfação e brio o Ministro-Chefe da Casa Civil, Doutor José Dirceu, o DIP ainda promovia convescotes cívicos e patrióticos. Composto de cinco divisões, o Departamento de Imprensa e Propaganda expressava o poder de intervenção de Getúlio Vargas tendo por ponto de partida a disseminação da matriz doutrinária do regime. O DIP, além de não permitir qualquer ensaio de contestação ao Estado Novo,

não deixava que a figura pessoal do chamado “Pai dos Pobres” fosse indiferente a qualquer acontecimento nacional. De um lado, cabia à Divisão de Divulgação manter atualizada a propaganda massiva e altamente persuasória do regime. De outro, as divisões de Rádio, Teatro e Cinema e Imprensa forçavam o torniquete da censura e forjavam o produto cultural laudatório, como ocorreu com o samba “O Bonde de São Januário” de Wilson Batista e Aaulfo Alves. Wilson, que era um notório “malandro”, escreveu:

Quem trabalha é que tem razão
Eu digo e não tenho medo de errar
O bonde de São Januário
Leva mais um otário
Sou eu que vou trabalhar.

O DIP achou a ironia uma afronta ao sistema e só liberou o samba depois que a palavra “otário” foi trocada por “operário”. A maior ingerência repressora do DIP, que se apoiava em um regime que não tinha qualquer pudor de torturar e banir foi, sem dúvida, o confisco do jornal **O Estado de S. Paulo**, que se recusou a se submeter à ordem do Estado Novo e ficou sob intervenção entre março de 1940 e dezembro de 1945.

Sr^{as} e Srs. Senadores, eu reconheço a grande obra do Presidente Getúlio Vargas e tenho em conta o seu legado político, principalmente a sua capacidade de administrar as ambigüidades da complexa sociedade brasileira durante o transcurso do maior conflito armado do século XX, a Segunda Grande Guerra. A exemplo do Presidente Lula, e apesar da formação acadêmica, Vargas não era um homem culto nem refinado, mas estava longe de se expor como um patusco. Infelizmente, neste arremedo de estadismo, Lula busca Vargas não nas qualidades do brasileiro mais reverenciado de todos os tempos, mas nos instrumentos que fizeram a ignomínia quando Getúlio dispôs de poder absoluto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de trazer uma preocupação ao Plenário neste momento em que estamos numa fase de esforço concentrado, em período eleitoral e precisando apreciar matérias da maior relevância, particularmente a que diz respeito à biossegurança.

O Rio Grande do Sul, por exemplo, está com toda a terra preparada para a plantação e pode viver uma grave crise se não for regulamentado o plantio agrícola

para aquela região. Paralelamente, temos a comunidade científica clamando por uma decisão sobre o uso de células-tronco ou de células embrionárias.

Houve um pacto político entre os partidos, na Comissão de Assuntos Sociais, e todos decidiram dar prioridade absoluta ao andamento daquela matéria. No entanto, estamos deixando o problema evoluir de tal forma que o Presidente da República poderá se ver obrigado a editar mais uma medida provisória sobre esse tema. Se todas as nossas críticas – nesse ponto nos unimos à oposição – são para que se evitem as medidas provisórias, vamos agora forçar o Governo a editar uma medida provisória que depende única e exclusivamente da nossa decisão?

Portanto, o apelo que faço a V. Ex^a é no sentido de trazer à lembrança dos líderes partidários o compromisso firmado de votar uma matéria tão relevante para o País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador, se me permitir, quero dar uma explicação a V. Ex^a.

Ontem o Senador Sérgio Zambiasi, do Rio Grande do Sul, mostrou sua aflição numa conversa informal na Mesa. Faria um apelo às lideranças do PT para que pedissem ao Presidente que, neste período de esforço concentrado, não mandasse mais medidas provisórias porque elas bloqueiam a pauta.

Ontem, em acordo fechado entre as lideranças, estabeleceu-se o compromisso de votar duas medidas provisórias. Entretanto, poderá continuar trancada a pauta por causa do projeto de urgência do Presidente, que é o de Informática – se não houver acordo entre as lideranças hoje, esse projeto não será votado e continuará trancada a pauta. Temos, então, que falar com o Governo para que evite mandar medidas provisórias para cá. O Senador Mercadante é testemunha do acordo fechado ontem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, permita-me dizer que, no caso dessa Lei da Biossegurança, nós é que, ao não votarmos, estamos forçando o Governo a editar mais uma medida provisória. Aí a culpa será nossa, única e exclusiva, se não votarmos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não será. Penso que não. A Mesa não tem responsabilidade...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – A Mesa não, mas todo o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – ...enquanto ficar bloqueada a pauta. V. Ex^a ouviu o acordo, e penso que será votado hoje. Até por uma questão de ordem levantada ontem pelo Senador Anto-

nio Carlos Magalhães só serão votadas as duas; se não houver acordo, não será votada a da informática.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães. Em seguida, a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o meu é rápido. Eu só gostaria de pedir a minha inscrição após a Ordem do Dia pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Perfeito. V. Ex^a será inscrita.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tudo indica que o Senador Aloizio Mercadante irá esclarecer ao Plenário o que foi deliberado no seu acordo com os Líderes e partícipes de uma reunião que ele presidiu. De modo que estou de pleno acordo, se for dentro daqueles princípios ontem marcados. Mas peço a V. Ex^a que tenha cuidado em relação ao **quorum**, porque fica muito ruim votar-se sem **quorum**, e digo **quorum** real e não fictício. De maneira que penso que V. Ex^a deve ficar atento a esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não vamos entrar na Ordem do Dia antes do **quorum** exigido.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Perfeitamente. Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante. Em seguida, o Senador Flávio Arns.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer esse episódio. Ontem fizemos uma reunião pela manhã, como havíamos acordado, com a participação do Líder Jefferson Péres e dos Senadores Gilberto Mestrinho, Hélio Costa, Eduardo Azeredo e Rodolpho Tourinho, em que procuramos discutir a fundo o problema da Lei de Informática, e conversei também com o Senador Arthur Virgílio.

A nossa interpretação é consensual. A Emenda nº 42, aprovada na reforma tributária, no seu art. 5º, exige que o Poder Executivo apresente, em 90 dias, o projeto de lei para prorrogar a Lei da Informática até 2019 – prorrogamos a Zona Franca e a Lei de Informática até 2019 – e estabelece que deve ser aprovada nas condições vigentes da Lei de Informática.

Portanto, não há como alterá-la no mérito agora. Ela tem que ser aprovada como está, e acordamos de votá-la, no próximo esforço concentrado, exatamente como está. Reconhecemos que há um problema novo e muito importante, que é o problema da convergência tecnológica tanto no aparelho celular quanto nos monitores de vídeo.

A evolução da tecnologia está demonstrando que a distância entre o aparelho de televisão e o monitor de vídeo acabará em um período relativamente curto da história. O mesmo equipamento serve como terminal de computador e como terminal de televisão, com uma multifuncionalidade. Da mesma forma, com o celular. Proximamente, também vamos receber imagens de televisão no próprio aparelho, que já é um instrumento da Internet.

Essa convergência impacta a forma como estão distribuídos esses equipamentos no País, porque a Zona Franca tem a exclusividade dos aparelhos de televisão e o resto do País produz terminais de vídeo para a informática. Como a convergência tecnológica funde esses dois equipamentos, se fizermos uma lei permitindo que qualquer Estado do País possa produzir monitores com a convergência tecnológica, com os incentivos fiscais, estamos fechando a produção na Zona Franca de Manaus. Se dermos o monopólio da produção desses equipamentos para a Zona Franca de Manaus, estaremos impedindo que o resto do País produza e fechando unidades produtivas que já existem na Bahia, em São Paulo e em Minas Gerais.

É evidente que não podemos tomar uma medida apressada e não podemos impor a qualquer Estado da Federação o encerramento de atividades em um setor de ponta, que gera muito emprego, que gera divisas e que é importante para o equilíbrio do pacto federativo.

Então montamos um grupo, vamos aprovar a lei como ela está, em setembro, este é o acordo, porque é o que a Constituição estabelece. Não há nem o que discutir. E como não está nem resolvida essa questão, porque ela é profundamente complexa, tanto do ponto de vista tecnológico quanto como repartir essa produção entre os Estados da Federação, particularmente o equilíbrio entre Zona Franca e os demais Estados, montamos uma subcomissão para trabalhar este tema até setembro, coordenada pelo Senador Hélio Costa, com a participação dos Senadores Eduardo Azeredo, Rodolpho Tourinho e Gilberto Mestrinho, que vão tratar desse tema e apresentar uma proposta ao Senado Federal. Vão dialogar com a Suframa, com a Associação Brasileira da Indústria Eletroeletrônica – Abine, com os demais segmentos interessados, vão ouvir técnicos e trazer uma sugestão para que possamos,

então, resolver a arbitragem deste conflito que está embutido na Lei de Informática, que é o que dificultou a sua votação.

O acordo é votar em setembro no esforço concentrado. Também faz parte do acordo votarmos as duas medidas provisórias por acordo. Foi firmado ontem com todos os Líderes e reforçado hoje. Havendo **quorum**, e já o atingimos, peço, portanto, que possamos, assim que os demais inscritos falarem, iniciar a Ordem do Dia para votarmos, por acordo, as duas matérias que fazem parte deste acordo abrangente que já tinha sido firmado antes deste compromisso, ontem, de votação simbólica, por acordo, das duas medidas provisórias.

E, na sessão do Congresso Nacional, deveremos aprovar o aumento do reajuste dos militares, que também é objeto de acordo e é mais do que justo e necessário.

Essa é a solução encontrada na reunião que realizamos. Dessa forma, estamos cumprindo o papel do Senado de preservar o equilíbrio do pacto federativo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Com a palavra, pela ordem, o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador Tião Viana havia levantado a questão da Lei da Biossegurança e a importância de que esse assunto fosse objeto de apreciação do Senado. E S. Ex^a colocou o tema de maneira bastante adequada.

Esclareço que o Projeto de Lei de Biossegurança veio da Câmara, aprovado em função de amplo acordo, e sofreu profundas modificações no Senado. Existe um requerimento de urgência para sua tramitação, mas é uma temeridade para o Brasil discutirmos e aprovarmos o projeto em regime de urgência.

Ontem, discuti com os Senadores Osmar Dias, Aloizio Mercadante e Ideli Salvatti e disse-lhes que o projeto tem que passar pelas Comissões, mesmo que em reunião conjunta, para que possamos chegar, em termos de País, a uma decisão soberana sobre os transgênicos e, particularmente, sobre o uso de células-tronco embrionárias, que venham realmente como consequência de um amplo debate no Brasil.

Temos que discutir a situação do Rio Grande do Sul, assim como de outros Estados, a respeito dos transgênicos, para chegarmos a uma conclusão entre as Lideranças em relação a essa dificuldade e sobre o que fazer. Não seria, portanto, nenhum demérito para o Governo ter uma medida provisória acompanhada de amplo debate das Lideranças no Senado Federal e acoplada à biossegurança. Essa é uma possibilidade. Temos de nos debruçar sobre isso para que não venham a acontecer problemas no Brasil.

Estamos sugerindo às Comissões que, no outro esforço concentrado, também haja audiências a fim de debatermos a Lei de Biossegurança em dois aspectos: OGM (Organismos Geneticamente Modificados), que é um debate que tem que acontecer, pois se trata de um projeto novo, completamente alterado – os Ministérios dizem que há inconstitucionalidades que também têm que ser debatidas – e a questão das células-tronco, que devem ser objeto de discussão.

Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Romero Jucá, não estamos localizando o Líder Luiz Otávio para autorizar V. Ex^a. Posso inscrevê-lo para uma comunicação urgente? (Pausa.)

Assim, V. Ex^a está inscrito para uma comunicação urgente.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o articulista Diogo Mainardi, da revista **Veja**, é inteligente, perspicaz, mordaz, irreverente e absolutamente necessário neste momento em que, embriagados pelo fascínio do poder, algumas autoridades governamentais são levadas a arroubos ditatoriais. Reproduzo desta tribuna uma recomendação do articulista Diogo Mainardi no seu último artigo da **Veja**:

“Os intelectuais e artistas brasileiros não perdem ocasião para assinar manifestos. O decano da categoria é Oscar Niemeyer. Assinou praticamente todos os manifestos que surgiram nos últimos anos. Do que condena a guerra no Iraque ao que repudia a autonomia do Banco Central. Do que defende o MST ao que pede a reabertura das investigações sobre o assassinato de Toninho do PT, Prefeito de Campinas. Pena que os intelectuais e artistas brasileiros não tenham pensado em assinar um manifesto pedindo uma CPI sobre o assassinato de Celso Daniel, Prefeito de Santo André.”

Faço esse registro, Sr. Presidente, porque há um surpreendente véu do silêncio cobrindo infundáveis mistérios que envolvem o escândalo de Santo André. O Governo articulou a blindagem necessária para impedir a CPI – aquela e outras.

Estamos vivendo um tempo no Brasil, Srs. Senadores, em que certamente os intelectuais terão de assinar muitos manifestos. Poderíamos enumerar pelo menos seis ou sete razões para isso. Vamos a elas.

O Governo quer instituir a Lei da Mordada para os Procuradores da República por meio de projeto de lei. Na seqüência, o Governo encaminha ao Congresso projeto que pretende amordaçar os jornalistas, um lixo ditatorial. Essa tentativa de manipular a imprensa, de

amordaçar jornalistas é, sem sombra de dúvidas, um retrocesso deplorável que tem que ser combatido. Há, ainda, a mordaza para a produção cultural por meio do projeto da Ancinav, que se encontra em estudo no âmbito do Poder Executivo. Depois, o Governo pensou em um decreto para impedir que servidores públicos falem com a imprensa. Pensou-se num decreto que permite à Abin e à Polícia Federal acessar os sigilos bancário e fiscal dos investigados. Agora, o Partido dos Trabalhadores quer cassar o direito de se expressar dos Senadores, com esse processo ridículo que pretende atingir o Senador Tasso Jereissati por ter ofendido o Tesoureiro do PT, o Sr. Delúbio Soares.

Se não há ainda manifesto assinado relativamente a essa escalada autoritária no País, há manifestações isoladas que merecem consideração do Senado Federal e do País. Por exemplo, agora, em lúcido, corajoso e oportuno artigo, o jurista Ives Gandra Martins alerta o País analisando todas as vertentes sobre a existência, no Governo Lula, de um projeto para reduzir o Estado democrático de direito no Brasil a sua mínima expressão, especialmente no caso da criação desse Conselho Federal de Jornalismo.

Ives Gandra aborda também o controle da produção artística e diz que, como na Rússia e na Alemanha nazista, pretende o Governo Lula controlar a produção artística, cinematográfica e audiovisual.

Fala das agências reguladoras. Diz que o Governo pretende suprimir a autonomia que a legislação lhes outorgou e submetê-las ao controle do Chefe do Executivo.

Quanto ao setor energético, diz que o projeto é nitidamente reestatizante.

Refere-se à reforma trabalhista – acrescento a reforma trabalhista e a reforma sindical –, afirmando que se pretende retirar o poder normativo da Justiça do Trabalho, reduzindo a força de um poder neutro. E a reforma sindical, Senador Heráclito Fortes, pretende aniquilar o sindicalismo brasileiro. Três centrais sindicais já debatem, se reúnem e chamam a atenção para a tentativa de reduzir o poder de reivindicar, o poder de criticar que o sindicalismo brasileiro conquistou ao longo de tantas décadas de combate no País, especialmente no período autoritário. É bom lembrar que Lula emergiu para este cenário de liderança nacional a partir desse combate no sindicalismo, no ABC paulista.

Prossegue a análise de Ives Gandra Martins. Sobre o sigilo bancário, embora haja cláusula ...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Em seguida, Senador Heráclito Fortes.

Embora haja cláusula imodificável na Constituição, assegurando que o sigilo bancário só pode ser quebrado mediante autorização judicial, há projeto para permitir à Polícia Federal a sua quebra.

Adverte Ives Gandra que, se ato desse teor for editado, terá o Governo, até as próximas eleições, acesso aos dados financeiros da vida de todos os cidadãos brasileiros, o que lhe permitirá um poder de fogo e de pressão jamais visto, nem mesmo durante o período do regime militar.

Nos bastidores, estudam, ainda, Senador Heráclito, retirar dos segmentos empresariais as contribuições para o sistema “S”, que possibilitam que Senai, Sesc funcionem magnificamente bem na preparação de mão-de-obra qualificada.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há como ignorar essa tentativa de se iniciar uma escalada autoritária no País, na esteira desse desejo de se edificar um projeto de poder de longa duração no Brasil, comprometendo as mais legítimas tradições democráticas da sociedade brasileira.

Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes, antes de prosseguir com a análise que pretendo fazer.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Sr. Senador Alvaro Dias, V. Ex^a aborda um tema que vem preocupando e incomodando a Nação: esse monstro chamado “conselho fiscalizador”, digamos assim, do pensamento cultural de quem faz cinema, audiovisual e derivados. Faço apenas uma pergunta: digamos que o jornalista Dusek resolva ser cineasta e faça um filme sobre o verdadeiro caso Santo André. Esse conselho aprovará essa película? O Conselho liberará verbas para isso? Ficaria só nesse exemplo, porque temos um bem recente de um conselho do atual Governo que modificou uma decisão aprovada, por unanimidade, dois meses antes e, depois, com a interferência do Governo, foi derrotada por unanimidade. Faço apenas essa pergunta para reflexão dos que fazem cultura no Brasil. Vamos a um caso concreto, o de Santo André: alguém resolve fazer um filme sobre essa história contando tudo o que não se sabe ainda. O Governo iria permitir esse financiamento? Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Heráclito Fortes, esse filme sobre Santo André certamente bateria recordes de bilheteria. Seria um filme policial certamente do maior interesse nacional. Já se somam oito assassinatos e há um silêncio ensurdecedor em relação a esse episódio de Santo André, que, parece, arrepiam as autoridades do Governo Federal.

É preciso que o Presidente Lula escolha melhor os seus amigos. Ives Gandra, por exemplo, afirma ser amigo de muitos integrantes do atual Governo, e faz jus a esta amizade, calcada exatamente na lealdade,

ao alertar seus amigos para o tremendo equívoco que comete o Governo ao caminhar por esses caminhos do autoritarismo. Não há dúvida de que o Presidente da República e seus principais Ministros poderiam selecionar melhor os seus amigos.

Vejam bem, o Ministro José Dirceu conviveu 13 anos com um amigo, o Waldomiro Diniz, que o assessorou, inclusive, na CPI dos anões do orçamento, levando a imprensa ao equívoco de denunciar o Deputado Ibsen Pinheiro, que foi levado à cassação. Foi o Sr. Waldomiro Diniz que forjou documentação para que esse equívoco histórico fosse cometido pela Câmara dos Deputados.

Portanto, o Ministro José Dirceu conviveu 13 anos com Waldomiro Diniz e nunca observou nenhum desvio de caráter nele.

O Ministro Humberto Costa trabalhou com Luiz Cláudio Gomes da Silva, seu Secretário de Finanças em Pernambuco; depois em Brasília, no Ministério da Saúde; mas jamais notou que seu auxiliar era um verdadeiro vampiro à luz do dia. Esse apetite por sangue o Ministro Humberto Costa não identificou em seu assessor.

O Presidente Lula conviveu, durante quatro campanhas presidenciais, com Francisco Baltazar, chefe da sua segurança, depois nomeado Superintendente da Polícia Federal em São Paulo, cargo que acaba de deixar por causa de uma série de suspeitas que recaem sobre o policial. O Presidente Lula, pela proximidade, já que o responsável pela segurança pessoal fica muito próximo, obviamente teve, durante quatro campanhas eleitorais, oportunidade de identificar desvios de caráter e não teve competência para tal.

Um amigo como Ives Gandra certamente deveria ser ouvido, Senador Mão Santa, a quem concedo um aparte com satisfação.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, é muito oportuno o seu pronunciamento. Em Medicina, nós chamamos isso de profilaxia, de prevenção. É grave o momento, Sr. Presidente Geraldo Mesquita Júnior. A história nos conta que não nos serve a ambição de poder ditatorial. Não poderíamos e não precisaríamos, Senador Osmar Dias, buscar exemplos mais gritantes em outros países. O núcleo duro, de pouco estudo, limitou o seu saber a Cuba. O seu general, o comandante José Dirceu, limitado a Cuba, quer trazer esse modelo para o Brasil. Mas há exemplos no nosso próprio País: a experiência do período ditatorial de Vargas, denunciado por Graciliano Ramos em **Memórias do Cárcere**, livro que fala das atrocidades, do mal dos regimes de excesso de poder e escassa liberdade. Recentemente, Elio Gaspari escreveu sobre o período militar, em seus livros **A Di-**

tadura Envergonhada e A Ditadura Escancarada.

Eu citaria, ainda, um conto da Polônia, que também viveu um regime ditatorial, que começou devagar. A história conta que havia um padre – e o próprio Papa é polonês –, um grande líder religioso, que atraía milhares de pessoas a suas missas; um dia, chegou a polícia, prendeu o sacristão e ele se calou; depois, em outra missa, a polícia veio e prendeu as freiras e ele se calou. O padre, que era um líder, foi se acomodando. Depois veio a vez dos fiéis serem presos; depois, o próprio líder religioso. É o que está ocorrendo aqui. O PT está se ‘cubanizando’ em todas as repartições, em todas as instituições. E também aqui, neste exato momento em que vamos aprovar medida provisória sem que haja **quorum**. Ele está desmoralizando o Senado. Todo o Brasil está vendo. Não há **quorum** e vamos aprovar duas medidas provisórias. Apenas por serem medidas provisórias, elas já estão atropelando o Poder Legislativo. Então, deixamos esta advertência: não vamos fazer como o padre polonês, vamos começar a reação pela liberdade aqui e agora, e enterrar a inspiração cubana de José Dirceu.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Mão Santa, a medida provisória é, sem sombra de dúvidas, o sintoma mais evidente da vocação autoritária do Governo. Jamais, em tempo algum, se editaram tantas medidas provisórias, em tão curto espaço de tempo, para afrontar a Constituição do País. Rasgar a Carta Magna, a cada edição de medida provisória, é um desserviço que se presta à democracia. E, obviamente, sinalização para a vocação autoritária latente que, a cada momento, se torna mais visível e contundente nas hostes do atual Governo.

V. Ex^a falou de Getúlio Vargas e me faz lembrar uma afirmativa daquele líder recentemente homenageado nesta Casa. Getúlio Vargas sempre afirmava que ‘os políticos olham muito o passado e se esquecem do presente e principalmente do futuro; mas é perigoso, pois quem muito olha para trás acaba torcendo o pescoço.’

Pois bem, o Presidente Lula, nessa sua passagem pelo Chile, com ares de Simon Bolívar, oferecendo lições de política internacional e diplomacia, não se esqueceu de atacar o seu antecessor. Aliás, sob o ponto de vista ético, é condenável, porque o exterior não é o local adequado para se estabelecer um confronto com adversários aqui do País. Mas o Presidente Lula afirmou que faltou coragem ao seu antecessor para mudar os rumos da economia, temendo prejudicar os planos de reeleição.

É uma temeridade o Presidente Lula denunciar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não mudou a política econômica temendo prejudicar os planos de reeleição, porque o Presidente Lula também não

mudou a política econômica. O Presidente Lula mantém a mesma política econômica do seu antecessor. É, portanto, uma temeridade fazer esse tipo de crítica, porque ela é devolvida exatamente para os condutores da atual política econômica do Governo Lula.

Se o Presidente Lula considera grave o fato de o Presidente Fernando Henrique Cardoso não ter mudado, ao final da sua gestão, a política econômica, certamente consideramos ainda mais grave o fato de o Presidente Lula, que sempre defendeu outro modelo de economia para o País, preservar o sistema econômico adotado, **ipsis litteris**, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Não houve mudança alguma, Senador Ramez Tebet! Estamos sob a égide do mesmo modelo econômico, ainda com mais radicalidade, com dureza fiscal superior, com a inibição de todos os agentes econômicos que proporcionam o crescimento do país. Estamos, portanto, praticando a mesma política econômica com maior perversidade. O Presidente Lula não pode criticar o seu antecessor, já que herdou dele o modelo econômico; sustenta-o agora e, sobretudo, o aprimora naquilo que ele tinha de mais rigoroso em matéria de ajuste fiscal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamentavelmente, era nosso desejo incursionar ainda por uma abordagem relativa ao Projeto das Parcerias Público-Privadas, que, nos últimos dias, provocou um grande debate nesta Casa, mas, certamente, em respeito ao Regimento Interno, cumprindo-o em relação ao tempo, vou deixar para falar sobre isso em outra oportunidade.

Antes de concluir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, repito que o Senado Federal tem grande responsabilidade, devendo colocar-se na trincheira democrática em defesa dos postulados que sempre foram sustentados pelos programas e discursos do PT, mas que acabam sendo sepultados por atitudes eminentemente autoritárias do atual Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, depois da intervenção do nobre Senador Augusto Botelho, poderíamos dar início à Ordem do Dia, com as duas medidas provisórias, conforme acordo firmado entre todos os Líderes ontem e reafirmado hoje.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – Está certo, Senador Aloizio Mercadante.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao longo dos últimos anos, a educação médica no Brasil sofreu um violento processo de degradação, cujos funestos efeitos sobre a saúde do nosso povo haverão, infelizmente, de se fazer sentir nas próximas décadas.

Assistimos, nesse período, a um processo de criação desenfreada de cursos de Medicina, a grande maioria dos quais não reúne as mínimas condições de funcionamento, servindo sua instalação exclusivamente à satisfação de escusos interesses políticos e empresariais.

Senador Geraldo Mesquita, a escola do seu Estado foi preparada. O pessoal se preparou. Foi instalada recentemente, mas de acordo com os padrões exigidos pelas entidades médicas do Acre.

A triste realidade é que a política para o ensino superior, que vigorou neste País até recentemente, abria os mais amplos espaços para a exploração mercantilista do legítimo desejo dos jovens brasileiros de terem acesso à educação de nível universitário. Assim, autorizou-se a abertura indiscriminada e sem qualquer critério de novos cursos superiores, inclusive na área de atenção à saúde.

Desconsiderando por completo a óbvia necessidade de uma prévia e rigorosa avaliação das condições existentes para a oferta de uma formação médica de qualidade, o Governo Federal autorizou, entre 1996 e 2003, a abertura de nada menos que 37 cursos de Medicina no País! Somente no ano de 2002, o Ministério da Educação aprovou oito novos desses cursos. Com isso, chegamos a 121 escolas de Medicina em funcionamento, as quais oferecem, anualmente, cerca de dez mil vagas.

Para os empresários do setor – que cobram mensalidades verdadeiramente exorbitantes dos jovens que almejam obter o cobiçado diploma de médico e investem muito aquém do necessário para assegurar uma formação compatível com as elevadíssimas responsabilidades inerentes ao exercício dessa profissão –, essa política governamental de franca liberalidade na concessão de autorizações para o funcionamento de novos cursos representou, evidentemente, um suculento butim a ser abocanhado, um negócio muito lucrativo a ser explorado.

Adicionalmente, deve-se levar em conta que, aberto um curso de Medicina, ele passa a representar, no contexto de qualquer organização que oferece cursos de nível universitário, o carro-chefe daquela instituição.

Muitas dessas escolas surgiram simplesmente porque o reitor entendia que, contando com um curso de Medicina, sua instituição teria mais força. Para atender a esse objetivo de política empresarial, montava-se um programa pedagógico sem qualquer compromisso ético com o ensino e com a comunidade, sem estrutura acadêmica, sem metodologia adequada, sem hospital universitário.

E, em consórcio com esses interesses econômicos, atuam os interesses políticos de âmbito local. Afinal, bem conhecemos o ardente desejo de todo prefeito de ver uma faculdade instalada em seu Município, representando a chegada do ensino superior à cidade um ícone de desenvolvimento e progresso.

Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Augusto Botelho, quero apenas me solidarizar com V. Ex^a, que luta para que o seu Estado e sua cidade tenham realmente um centro médico. Isso é importante, porque estamos observando que a saúde no Brasil está periclitando cada vez mais. Vou dar um exemplo a V. Ex^a: em Campo Grande, o serviço de saúde está periclitando; a Santa Casa não agüenta mais, recebe pessoas até do Paraguai, e temos de atendê-los, pois são nossos irmãos. Vêm pessoas da Bolívia e de todo o Estado e se concentram na Santa Casa, que não tem condições de abrigá-los. Por outro lado, há anos, lutamos para obter um empréstimo na Caixa Econômica Federal. Há dinheiro para isso, mas a burocracia mata, e não se consegue nada. Portanto, V. Ex^a, ao defender uma faculdade, em outras palavras, está defendendo a saúde no Brasil. Quero me solidarizar com V. Ex^a.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Agradeço a V. Ex^a e relato que, no nosso Estado, também atendíamos pessoas das cidades mais próximas da Guiana e da Venezuela, acarretando grandes custos para os nossos serviços médicos também.

A abertura de escolas médicas sem condições de formar bons profissionais, conquanto represente um lucrativo negócio para os empresários da educação e motivo de orgulho para os prefeitos, constitui sério risco à saúde da população, em nada contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas de saúde e para a plena implementação do Sistema Único de Saúde, o SUS.

Sr. Presidente Geraldo Mesquita, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Mão Santa, pesquisa divulgada pelo Conselho Federal de Medicina conclui que o número de médicos vem crescendo em uma velocidade quase duas vezes superior à do crescimento da população. Enquanto a taxa anual de crescimento da população brasileira é de 1,89%, o número de médicos no País aumenta a uma taxa anual de 3,67% ao ano.

A Organização Mundial de Saúde preconiza como ideal uma proporção de um médico para cada mil habitantes. No Brasil, essa relação está atualmente em um médico para 601 habitantes, sendo a segunda do planeta. Os Estados Unidos da América são o único país do mundo que dispõe de maior número de médicos em proporção à sua população que o Brasil.

Uma interpretação apressada desses números poderia sugerir que essa abundância de profissionais médicos nos coloca em uma situação privilegiada de fartura de mão-de-obra para dar atenção à saúde da população. Nada mais enganoso!

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Augusto Botelho, estou muito interessado no seu pronunciamento, porque, em verdade, no Brasil, estamos acima da média mundial de médicos para atender à população. Mas eles estão concentrados nos grandes centros. No interior, há falta de profissionais. Há Municípios no meu Estado que pagam muito bem se o médico lá residir, mas o pessoal não vai. Sei disso porque conheço os anseios dos prefeitos e a necessidade que a população tem. Então, o pronunciamento de V. Ex^a é rico, porque V. Ex^a está chamando a atenção para esse problema da saúde, que é um direito de todos e um dever do Estado, e enfoca vários problemas, inclusive o da concentração dos médicos nos grandes centros e a sua falta no interior do Brasil.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – V. Ex^a, na sua sensibilidade, justamente tocou no próximo ponto que abordarei.

Em primeiro lugar, temos o gravíssimo problema da péssima distribuição geográfica desses profissionais, excessivamente concentrados nos grandes centros urbanos. Para que se faça uma idéia de quão brutal é essa concentração, basta dizer que aquela proporção nacional de 601 habitantes para cada médico cai para 457 habitantes por médico no Estado de São Paulo e para assombrosos 253 habitantes para cada médico na capital daquele Estado! Enquanto isso, as duras condições socioeconômicas e de isolamento geográfico que imperam nas Regiões Norte e Nordeste dificultam tremendamente a fixação de médicos de outras Regiões brasileiras, abrindo espaço para que, de forma crescente, profissionais de outros países latino-americanos venham preencher essa lacuna. E a má-distribuição se faz sentir mesmo dentro das grandes metrópoles, onde há enorme número de médicos. Na periferia da capital paulista, faltam médicos: a Prefeitura de lá tem quase 1,3 mil vagas ociosas em postos de saúde localizados na periferia, os quais não são ocupados pelos médicos concursados em virtude do medo de violência.

Concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – V. Ex^a, como médico, assim como eu, tem essa preocupação com a má distribuição dos médicos, que começa com a má distribuição dos cursos de Medicina, concentrados no Sul e Sudeste. Conseqüentemente, os médicos ali formados dificilmente saem daquelas Regiões. Não há um planejamento geoestratégico do País nessa questão, também. Até há bem pouco tempo, havia na Região Norte apenas três cursos de Medicina, sendo dois no Estado do Pará e um curso no Estado do Amazonas. Há mais ou menos cinco anos, foi criado um curso de Medicina no Estado de Roraima, que já propiciou, nesse período, a formação de 90 médicos. Creio que isso deveria acontecer em todos os Estados. O Governo Federal deveria implantar, pelo menos em cada universidade federal, um curso de Medicina, desconcentrando os cursos dessas grandes Regiões e levando, inclusive, professores de qualidade dos grandes centros para lá. Isso, sim, seria se fazer a correção da doença atacando exatamente a origem, que é, repito, a concentração dos cursos de Medicina nos grandes centros.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Muito obrigado.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Augusto Botelho, V. Ex^a representa muitas virtudes como médico. Entendo que a presença de V. Ex^a como médico faz da Medicina a mais humana das ciências. V. Ex^a é um grande benfeitor da Humanidade, daí o povo tê-lo trazido para cá diretamente, sem degraus políticos. Mas, atentai bem: entendo, pela própria idade e pelo próprio sofrimento, que V. Ex^a está equivocado no seu raciocínio. Plantei no Piauí, quando o governei, aquilo que considerei mais importante: a semente do saber, o desenvolvimento universitário. Há poucos dias, o Senador Tasso Jereissati, que governou o Estado ao lado, reconhecia isso. Eu queria apenas dizer ao Senador Mozarildo que lá havia uma Universidade Federal de Medicina, e eu criei uma estadual, Houve reações. Há pessoas míopes e cegas. Recebi oposição porque iria tirar mercado de alguns medalhões. Eu – Deus nos prepara – sorria e dizia: “Vocês estão totalmente enganados”. Atentai bem: são 20 alunos por semestre, durante seis anos. Depois, vão fazer pós-graduação – que, no meu tempo, era de dois anos, mas, hoje, é de três ou quatro – e só vão chegar ao mercado de trabalho daqui a dez anos. E não serão mais médicos dessa estatística. Não serão mais. Serão especialistas. Desses 40, daqui a dez anos, chegarão um anestesista, um angiologista, um especialista em ultra-sonografia,

outro em cirurgia óptica ou em outras especialidades que ainda nem existem, dado o avanço da tecnologia. No meu tempo, nem estudei determinadas disciplinas, como Fisioterapia. Então, isso é diluído. Esse cálculo se fazia quando o médico era o doutor, era o *l'État c'est moi*, quando ele sabia e fazia tudo. Isso está superado. Esse cálculo deve ser revisto para dezenas de especializações que a cada dia surgem e são necessárias. Precisamos de muitos médicos. Cito o exemplo de Cuba, do José Dirceu. José Dirceu só sabe de Cuba, não sabe mais nada. Está enganando o povo. O que ele queria era cubanizar isso. Conhecem o mapa do Piauí? Ele é comprido. Cuba pode ser comparada a 2/3 do meu Estado, de Floriano ao litoral. Em Cuba, há 26 faculdades de Medicina. Em Roraima, havia centenas de médicos cubanos trazidos pelo honrado Governador Neudo Campos, pessoa extraordinária. Não os levei para o Piauí porque sou médico. Levei-os para outras áreas, como pesquisadores na universidade. Hugo Chávez, que é um grande líder da esquerda – não há comparação entre Chávez e Lula; Chávez é um líder muito maior, é coronel do exército, daí ter sido vencedor no referendo que houve no seu país –, ele levou para o Chile centenas de médicos que Cuba exporta. O Estado de V. Ex^a está precisando de médicos, o nosso também. O Estado do Piauí faz transplantes cardíacos com êxito e não tem mais segunda, não, Mozarildo. De acordo com Padre Antonio Vieira, um bem nunca vem só. Fui convidado para dar a aula inaugural, amanhã à noite, na terceira Faculdade de Medicina de Teresina, uma universidade privada cujo dirigente é o Senador Freitas Neto. De tal maneira que Teresina é, hoje, não uma referência, mas uma excelência em Medicina. Sejam bem-vindos esses médicos, que, depois, irão fazer cursos de especialização, a residência médica, em que será feita uma triagem, além da do próprio mercado de trabalho, onde os incompetentes serão devorados e os bons prevalecerão.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Muito mais grave, ainda, é o fato de que esse incremento no número de médicos ocorreu às custas da qualidade do ensino recebido pelos profissionais formados no período mais recente.

No ano passado, o Dr. Antônio Carlos Lopes, Presidente da Sociedade Brasileira de Clínica Médica, deu à revista **IstoÉ** uma entrevista que não pode ser definida senão como chocante.

A qualificação do Dr. Lopes para avaliar o nível da formação que estão recebendo os estudantes de Medicina do País está acima de qualquer questionamento. A entidade que ele preside congrega os especialistas de sua área com o objetivo de ajudar e difundir

o conhecimento e, assim, manter o nível de qualidade dos profissionais. O Dr. Lopes exerce a cátedra de Clínica Médica na prestigiosa Faculdade de Medicina da Universidade Federal de São Paulo e já ocupou a presidência do American College of Physicians, a maior entidade de clínicos gerais do mundo.

Entre outras atribuições, o Dr. Lopes tem a função de orientar alunos de residência médica. Na entrevista ao semanário, Senador Zambiasi, ele relata a sua terrível perplexidade ao se deparar com jovens médicos que nem sequer conhecem a exata localização do coração, nem sabem quantas são as válvulas cardíacas. Esses jovens são o produto final da fábrica de faculdades médicas de péssima qualidade montada no País nos últimos anos. São médicos sem noções básicas de anatomia, que não têm idéia de como proceder a um exame num paciente, incapazes de desenvolver um raciocínio clínico que conduza a um diagnóstico. Em suma, médicos que estão absolutamente despreparados para exercer a profissão.

Na opinião do docente, dos cerca de dez mil novos médicos formados a cada ano no Brasil, nada menos do que espantosos 90% – esta opinião é do Dr. Lopes – não estão treinados o suficiente para oferecer um bom atendimento e deveriam voltar aos bancos da universidade. Na melhor das hipóteses, conseguem tratar moléstias como uma gripe ou uma diarreia, mostrando-se absolutamente impotentes frente a qualquer quadro mais complexo. O Dr. Lopes chega a relatar a confissão de alguns estudantes que, no quinto ano, lhe disseram: “Lamentavelmente, não sei nada”.

São estudantes que freqüentam escolas sem qualquer compromisso ético com seus alunos. Escolas que não prestigiam o estudante, não lhe abrem portas, não estimulam a iniciação científica nem criam condições para o aprendizado. Tampouco valorizam a relação do aluno de Medicina com o doente. Assim, o médico que sai dessas escolas não tem condições de exercer a Medicina e, pior ainda, sequer tem condições de aprender a Medicina depois de formado, pois não desenvolveu os rudimentos do raciocínio clínico.

As deficiências no processo de formação do profissional médico se estendem ao período pós-universitário, pois, da avalanche de diplomados a cada ano, mais de 50% começam a clinicar sem conseguir uma vaga nas residências médicas, etapa de treinamento complementar fundamental na sua formação. E a maioria daqueles que conquistam a oportunidade de cursar residências médicas são encarados pelos hospitais simplesmente como mão-de-obra barata a ser explorada. Em desobediência aos preceitos legais, a maioria dos programas de residência são tocados

sem supervisão efetiva, sem modelo pedagógico, sem estrutura acadêmica.

Sr. Presidente Sérgio Zambiasi, Sr^{as} e Srs. Senadores, diversos setores sociais vêm-se inebriados pelo canto da sereia e são seduzidos por pretensos ganhos que adviriam da abertura de novas escolas de medicina. Os jovens interessados na carreira médica vislumbram uma maior chance de conquistar a sonhada vaga universitária. Segmentos da opinião pública menos informados se iludem com a noção de que, com mais médicos, a saúde da população estará mais bem atendida.

Essas ilusões representam, de fato, uma armadilha perigosíssima. O jovem idealista, que sonhava dedicar sua vida a mitigar a dor do semelhante e a curar suas enfermidades, encontrar-se-á, uma vez egresso de uma péssima escola, praticando uma medicina muito distante daquele que idealizou. O cidadão, que supunha que teria mais acesso à medicina graças a um maior número de médicos, ver-se-á nas mãos de um profissional sem qualificação para atendê-lo.

Todos esses equívocos vêm sendo usados por interesses políticos e econômicos. A busca de vaga em cursos de medicina tem gerado um fluxo de candidatos de cidades e Estados diferentes, tornando o ensino médico uma atividade cada vez mais lucrativa para os empresários da área de educação.

É fundamental, nessa medida, esclarecer a sociedade brasileira que não há necessidade de mais médicos, mas sim de médicos bem formados e adequadamente distribuídos no território nacional. A falta de médicos e serviços de saúde em regiões interioranas e nas periferias das grandes cidades está relacionada com a sua má distribuição geográfica, com a falta de recursos para a saúde e com os problemas estruturais enfrentados pelo País nos campos social e econômico. Se há uma concentração de médicos nos grandes centros e há carência desses profissionais no interior, principalmente nas Regiões Norte e Nordeste, é porque a política de interiorização no Ministério da Saúde não está apresentando efeitos práticos relevantes na fixação dos profissionais.

O aumento indiscriminado da oferta de profissionais médicos no mercado, acima das necessidades sociais, é fenômeno extremamente nefasto sob qualquer ângulo que se o enfoque.

Além do rebaixamento no nível de ensino já abordado nesta fala, a superoferta de mão-de-obra médica leva aqueles que exploram a medicina a aviltar, cada vez mais, os valores pagos pelos procedimentos e os salários dos médicos. Mal remunerado, o médico não dispõe de recursos para aprimorar seus conhecimentos. Vê-se, outrossim, forçado a cumprir múltiplas, extensas

e extenuantes jornadas de trabalho, que o deixam mais suscetível a cometer erros. Cria-se, assim, um círculo vicioso, no qual, ainda mais do que o profissional médico, o grande prejudicado é o seu paciente.

Sr. Presidente, Sérgio Zambiasi, há já bastante tempo é absolutamente consensual entre as entidades médicas brasileiras a posição de que só devam ser criadas novas escolas de medicina no Brasil mediante critérios rigorosos de avaliação da necessidade social da região e da disponibilidade de recursos para a completa implantação e manutenção da estrutura física – salas de aulas, biblioteca, laboratórios e biotérios –, hospital-escola, vagas na residência médica e contratação e manutenção de recursos humanos capacitados.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Encerro já, Sr. Presidente.

Felizmente, esse cenário mudou. Em julho do ano passado, os insistentes pedidos da área médica lograram, finalmente, sensibilizar o Governo Federal que decidiu suspender a autorização para abertura de novos cursos de medicina. A deliberação do Ministério da Educação foi tomada em conjunto com o Conselho Nacional de Saúde.

Já neste ano, no dia 13 de maio, o MEC prorrogou a medida e ampliou o seu escopo, suspendendo por 180 dias o credenciamento de quaisquer novos cursos superiores, medida que paralisa os 46 processos de pedido de liberação de cursos de medicina atualmente protocolados naquele Ministério. O objetivo declarado da medida é garantir a qualidade da expansão da educação superior no Brasil.

Encerrando, Sr. Presidente José Sarney, nossa expectativa é de que seja dada continuidade a essa nova postura do Ministério da Educação, e de que a instalação de novos cursos superiores, especialmente na área de saúde, somente sejam autorizados mediante criteriosa avaliação das suas condições de funcionamento.

Afinal, é evidente que somente com cursos de graduação aptos a preparar profissionais de sólida formação técnica, ética e humanitária é que se tornará possível assegurar a melhor qualidade na assistência à saúde no Brasil.

Essa não é uma posição corporativa no sentido de favorecer os interesses da categoria médica, como se poderia presumir a partir de uma análise superficial. Trata-se, isto sim, de uma posição de defesa do conjunto da sociedade brasileira, na medida em que o médico lida com o mais precioso de todos os bens – a vida humana.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

Durante o discurso do Sr. Augusto Botelho, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC)
– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 189, DE 2004
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 189, de 2004, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), para os fins que especifica.*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando não foi apreciada por falta de acordo de lideranças.

À medida provisória foram apresentadas duas emendas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Vignatti (PT-SC), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e contrário às emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 15 de junho, tendo sido aprovada naquela Casa no dia 11 de agosto;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 2 de agosto, e o de sessenta dias de vigência esgotou-se no dia 17 último, tendo sido prorrogado até 16 de outubro, por mais sessenta dias;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 19 do corrente.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Designo o nobre Senador Flávio Arns, Relator revisor, a quem concedo a palavra.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, a Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$32 milhões, para os fins que especifica.

Na exposição de motivos da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio, o crédito tem por finalidade viabilizar o atendimento das despesas decorrentes da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que institui nome do Programa Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro destinado ao socorro e assistências às famílias com renda mensal média até dois salários mínimos, atingidas por desastres, nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, reconhecidas pelo Governo Federal, por intermédio de portaria do Ministro da Integração Nacional.

A concessão do referido auxílio fica condicionada ao cumprimento de normas e procedimentos estabelecidos pelo Comitê Gestor Interministerial, também criado pela Medida Provisória nº 190, de 2004, limitado ao valor de R\$300,00 por família, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários, às dotações orçamentárias existentes.

Os recursos destinam-se integralmente à nova ação e decorrerão de cancelamento correspondente à reserva de contingência.

Após análise da medida provisória e em função de toda a argumentação, considero que a Medida Provisória nº 189-A, de 2004, atende aos pressupostos de relevância e urgência, encontra-se também formulada em termos que não ilidem disposições constitucionais e manifesta igualmente evidentes méritos.

O nosso voto é pela constitucionalidade, relevância e urgência da medida provisória e também pela adequação orçamentária e financeira do crédito extraordinário.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.291, DE 2004

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional no valor de R\$32.000.000,00, para os fins que especifica”.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Introdução

I.1. Relatório

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 189, de 31 de maio de 2004 – posteriormente renumerada para 189-A, de 2004, – que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$32.000.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 128/MP, de 31 de maio de 2004, o crédito tem por finalidade viabilizar o atendimento das despesas decorrentes da MP nº 190, de 31 de maio de 2004, que instituiu, no âmbito do Programa “Resposta aos Desastres”, o Auxílio Emergencial Financeiro destinado ao socorro e à assistência às famílias com renda mensal média até dois salários mínimos, atingidas por desastres, nos municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, reconhecidos pelo Governo Federal por intermédio de portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

A concessão do referido auxílio fica condicionada ao cumprimento de normas e procedimentos estabelecidos pelo Comitê Gestor Interministerial, também criado pela MP nº 190/2004, limitado ao valor de R\$300,00 por família, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários às dotações orçamentárias existentes.

Os recursos do referido crédito extraordinário destinam-se integralmente à nova ação e decorrerão de cancelamento correspondente da Reserva de Contingência.

Foram apresentadas, no prazo regimental, duas emendas à medida provisória em exame, as quais foram consideradas inadmitidas pelo relator designado na Câmara dos Deputados, Deputado Cláudio Antonio Vignatti, quando da apreciação da matéria naquela Casa.

Discutida em turno único e aprovada pela Câmara dos Deputados, na Sessão Plenária realizada em 11 de agosto de 2004, com base em parecer favorável proferido pelo relator, foi encaminhada à consideração do Senado Federal, por meio do Ofício PS-GSE nº 1.001, de 18 de agosto de 2004, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

I.2. Análise da Medida Provisória

Do exame da Medida Provisória nº 189-A, de 2004, verifica-se que esta atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância e urgência, tendo em vista a falta de condições de so-

breviência da população atingida, que sofre os efeitos da prolongada estiagem na Região Sul do País.

Apresenta-se, ainda, adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário, uma vez que não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à compatibilidade com o Plano Plurianual e à conformidade com as disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 – LDO 2004 (Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003).

Vale ressaltar, no entanto, que a utilização de parcela consignada na reserva de contingência, para o atendimento da programação contida na MP em exame, impacta positivamente as metas de resultado primário fixadas na LDO 2004. Dessa forma, o Poder Executivo deverá realizar os ajustes necessários na execução orçamentária de forma a não comprometer o alcance dessas metas.

No mérito, nota-se que o crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas da mais alta relevância e urgência, mediante concessão de auxílio financeiro a populações atingidas por forte estiagem, ocorrida recentemente nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso do Sul, gerando danosas conseqüências, como frustração de safras, carência de alimentos, esgotamento das reservas hídricas, precariedade das habitações, dizimação de rebanhos entre outras, conforme descrito na Exposição de Motivos nº 128/MP supracitada.

Quanto à forma de encaminhamento, a Exposição de Motivos nº 128/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

II – Voto

Diante do exposto, e por considerar que a Medida Provisória nº 189-A, de 2004, atende aos pressupostos de relevância e urgência; encontra-se formulada em termos que não ilidem disposições constitucionais; manifesta evidentes méritos, o nosso voto é: i) pela constitucionalidade, relevância e urgência da medida provisória; ii) pela adequação orçamentária e financeira do crédito extraordinário.

Plenário, 26 de agosto de 2004. – Senador **Mesquita Júnior**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência

e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Vignatti (PT-SC), e do Relator revisor, Senador Flávio Arns, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nobre Relator, é evidente que esta matéria hoje só poderá ser votada se houver acordo, até porque a questão numérica em plenário e na Casa não possibilitaria a sua aprovação de outra maneira.

A minha intenção é a de obstruir essa votação, usando o que o Regimento permite: verificação de **quorum**. Por um motivo muito simples, Sr. Presidente José Sarney. De nada adianta os Srs. Líderes se reunirem horas a fio, o Líder do Governo, Senador Mercadante, empenhar a palavra em acordos e, por trás do que aqui foi acordado entre as lideranças do Congresso, a tecnocracia, por meio de decretos, modificar tudo aquilo que foi acertado. Sai-se daqui como participante do “Clube da Falsa Felicidade”, achando-se que se deu uma solução para um problema ou que se resolveu uma questão, e o tecnocrata frio, em seu gabinete alcatifado, simplesmente modifica, num desrespeito às Lideranças e ao Congresso Nacional.

Senador José Sarney, V. Ex^a acompanhou – intelectual que é – na questão do PIS/Pasep, o assunto da importação do livro e, por conseqüência, do papel. O tema foi discutido exaustivamente. Pois bem, o Decreto-lei nº 5.171 já vem regulamentando o que está aguardando uma segunda votação e um acerto feito naquela data para os próximos dias.

Esse mesmo decreto, num desrespeito ao que foi acordado, modifica o texto original do Senador Romero Jucá, no que diz respeito à aquisição de aeronaves e seus componentes. E aí parece que vem lá de baixo um Dom Quixote que acha que, ao fazer isso, está punindo o rico que tem a sua aeronave de luxo.

Não é isso, Senador Ramez Tebet. O rico que tem a sua aeronave de luxo se ajusta ao que está no texto, porque, por intermédio do nome de uma empresa, simula uma companhia de táxi aéreo e desconta as suas despesas nos negócios. Isso vai prejudicar aquele que se utiliza do pequeno avião, do monomotor para a sua sobrevivência e a de seus negócios. Os pequenos fazendeiros do Mato Grosso e do Amazonas são os punidos aqui, porque são indefesos pelo tipo de atividade que exercem e passam, então, a ser penalizados por essa modificação feita pelos tecnocratas do Brasil.

Por outro lado, o que há de pensar o investidor estrangeiro que aqui quer fincar os seus negócios e vê o Congresso Nacional, através de um entendimento, definir uma legislação específica e, menos de trinta dias depois, a burocracia a modifica, dando-lhe um aspecto de insegurança e de falta de seriedade naquilo que se faz?

Razão por que, no meu entendimento, é tempo perdido qualquer acordo, Senador Romero Jucá, até porque não adianta fazer acordo, porque depois não é cumprido.

Lamento essa posição, mas exatamente a tomo em defesa de todos nós, da palavra empenhada de V. Ex^a, do Líder do Governo, Senador Mercadante, que tem a tradição de cumprir os seus acordos na Casa. Mas não adianta, porque o Governo vem em desrespeito.

A minha posição, portanto, Sr. Presidente, é a de não permitir, usando os argumentos regimentais, que se vote até que os esclarecimentos necessários sejam feitos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Continua em discussão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra como Relator da matéria para prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Heráclito Fortes levanta uma questão que diz respeito à interpretação dada por um decreto que regulamenta a lei que deu alíquota zero ao PIS/Cofins para a aviação brasileira. As colocações feitas pelo Senador Heráclito Fortes são preocupantes. Aqui, no plenário, fizemos um acordo que previa, realmente, a alíquota zero para o transporte de passageiros e de cargas, e a interpretação não é a de que seja transporte de passageiros e carga comercial e que, sim, proteja a todos, inclusive os pequenos proprietários de aviões que se

deslocam na Amazônia, um dos pontos que defendi bastante durante esse debate.

Quero dizer ao Senador Heráclito Fortes que irei me inteirar dessa situação. O Senador Aloizio Mercadante também falará pela posição do Governo e, sem dúvida alguma, o acordo firmado será mantido. V. Ex^a pode ter a certeza disso, porque foi pactuado entre todos os Partidos. Nós votamos, consensualmente, a proposta de Lei da Cofins exatamente pela construção política de entendimento feita e vamos preservar esse tipo de posição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Continua em discussão.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)
– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Para discutir, concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço ao Senador Hecláclito Fortes por ter propiciado a discussão dessa questão no Senado.

Em relação à importação de livros, que é um tema bastante sensível ao Presidente da Casa, o Senador José Sarney, sobretudo pela condição de escritor renomado, membro da Academia Brasileira de Letras – a Academia brasileira de escritores –, nós, de fato, aprovamos a alíquota zero para importação de livros e revistas para fins técnico-científicos. O que o Presidente Sarney reivindicou é que fosse ampliado também para outros bens culturais e não apenas técnico-científicos, que parte da literatura internacional e toda a produção intelectual e cultural pudesse ser beneficiada por essa mesma condição.

Evidentemente, esse é um tema que precisa ter um equilíbrio, a fim de que as gráficas e editoras não tenham de sair do Brasil para produzir, para não terem de pagar impostos, porque quem produz aqui e gera emprego tem de pagá-los.

É um tema complexo, mas o compromisso que foi firmado... Por sinal, na relatoria do próprio Senador Heráclito Fortes, voltaríamos a negociar esse tema. Já fizemos a primeira reunião na segunda-feira, inclusive com a presença dos Senadores Romero Jucá e Heráclito Fortes, para negociar esse tema e algumas outras dependências, como *shopping centers* e cadeias curtas do agronegócio. Já nos reunimos também com o pessoal beneficiador de café. É a última rodada e, seguramente, não voltaremos mais a esse tema.

Há o compromisso do Governo, que está mantido. Estamos negociando. Aguardaremos até a semana que vem a resposta da Receita sobre a questão do livro

e as últimas pendências de cada negociação. Não há nenhum prejuízo com relação a essa matéria.

Em relação a aeronaves, o que aprovamos foi que a aeronaves classificadas na posição 8202, da NCM (redação dada pela Lei nº 10.925, de 2004, vide Lei nº 10.925, de 2004). Portanto, está claro: alíquota zero para as aeronaves 8202. Na regulamentação, consta a aeronave classificada na posição 8802 da NCM, quando utilizada no transporte comercial de cargas ou de passageiros. Se “ou de passageiros” é alternância, o problema está superado; do contrário, é absolutamente procedente a questão do Senador Heráclito Fortes. Entendo que o Governo, necessariamente, tem de cumprir o espírito legislador, questão discutida com toda a transparência, publicamente. E foi tomada uma decisão. Inicialmente, inclusive, não era minha interpretação, mas foi objeto de acordo, sim.

Portanto, assumo o compromisso de encaminhar essa demanda, buscando superá-la o mais breve possível, respeitando o que foi firmado.

Quanto à ampliação do benefício aos livros, como produtos culturais, ampliando para que não seja restrito à publicação técnico-científica, o Presidente José Sarney, evidentemente, será informado do acordo, para que possamos encaminhá-lo ao Plenário, pois S. Ex^a foi o grande defensor dessa reivindicação.

Corroboro as preocupações que o Relator assume, manifestadas pelo Senador Heráclito Fortes. Assumo aqui o compromisso de analisar o que está acontecendo, e seguramente o acordo terá de ser cumprido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes e, em seguida, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, felizmente, tenho a prática de ser cauteloso. Desde o início, não culpei o Senador Aloizio Mercadante. Muito pelo contrário, fiz a defesa de S. Ex^a nessa questão, ao lado do Senador Romero Jucá. Não se trata de discussão congressual, ou o que se discute e o que se aprova nesta Casa. Levantei o meu protesto contra a burocracia que desmoraliza o Congresso Nacional. Não tem sentido, e tenho certeza de que o próprio Presidente da República ao assinar esse decreto, juntamente com o Ministro Antonio Palocci, que a Nação toda sabe ser um homem bem intencionado, não foi informado pela burocracia do que foi discutido e aprovado aqui.

O Senador Aloizio Mercadante é um dos políticos mais “futurosos” deste Brasil. Há dois anos já é lançado como Governador de São Paulo, percorre o Estado – outro dia me disse satisfeito – até de carro de boi. Tenho certeza de que esse não é o seu transporte usual; é avião. Não é possível que em um país com a dimensão continental do nosso, a prática do uso do carro de boi não seja apenas um fato exótico e passe a ser rotina, porque é exatamente essa a intenção do tecnocrata.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Assim, Senador Aloizio Mercadante, tenho certeza de que V. Ex^a, pelo menos até hoje, tem sido um cumpridor dos compromissos assumidos aqui. Quero dar o meu crédito de confiança de que essa questão será resolvida, retirando a minha intenção de obstruir a presente votação.

Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Arthur Virgílio havia pedido a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço ao Senador Heráclito Fortes pela atitude, com a convicção de que, evidentemente, vamos sustentar o acordo firmado, mas quero motivá-lo a andar também de carro de boi, transporte secular, que é parte das nossas raízes e da nossa história. A recepção em Cesário Lange foi uma coisa espetacular.

Vivemos no século XXI. Felizmente, hoje, a Embraer passa por um de seus melhores momentos de sua história; tem quatorze mil funcionários e exporta aviões até para o Pentágono americano, vencendo todas as licitações pela competência e pela tecnologia. No entanto, nosso País tem de manter as suas raízes e tradições.

Eu me senti muito bem, na condição de cabo eleitoral que sou, como tantos outros aqui, ao entrar numa cidade num carro de boi, puxado por oito bois caracu, que é um gado nacional, expressando, assim, as mais profundas raízes caipiras do meu Estado e de tantos lugares deste País.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Arthur Virgílio tinha pedido a palavra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só um minuto, pedindo permissão ao Senador Arthur Virgílio, apenas para dizer ao Senador Aloizio Mercadante que

carro de boi para S. Ex^a e buchada para o ex– Presidente Fernando Henrique é produto de eleição. Para mim, é rotina. Sou do Piauí e fui criado andando de carro de boi. Tenho certeza de que V. Ex^a e a Senadora Roseana Sarney, que são do Maranhão, sabem o que é carro de boi. Lamento que o Senador Aloizio Mercadante só tenha sido apresentado ao carro de boi já na metade da vida; senão, saberia o quanto é bom, principalmente na infância.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, por ter sido citado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos encerrar a corrida de carro de boi. Vamos conceder a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP.

Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – O Senador Heráclito Fortes tem larga experiência do interior do Piauí, mas o Estado de São Paulo tem uma profunda cultura caipira na música, nas tradições, no agronegócio, na produção cultural, influenciando inclusive boa parte do regaste desse valores. Convido também o Senador para participar agora em Barretos da maior festa da agropecuária, da cultura, eu diria, do campo brasileiro, a Festa do Peão de Boiadeiro, que é tradicional, com quase meio século de história e vai contar com a presença de quinhentos mil paulistas e de gente de toda a parte do Brasil. Assim, S. Ex^a vai conhecer um pouco melhor o interior do Estado de São Paulo, e verificar que as tradições, as nossas raízes entre Nordeste e São Paulo são muito mais próximas do que, às vezes, o preconceito político tem permitido expressar.

E insisto, Senador: não fique no carro de boi só na infância. Volte a utilizá-lo e a valorizá-lo com todo o respeito que a tradição cultural caipira do País exige.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para

discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de discutir a medida provisória, dou também aqui o meu pitaco. Recebi notícias de Cesário Lange, de que o desfile do Senador Mercadante no carro de boi foi garboso. De fato, foi algo que marcou época, e estão aguardando as próxima edições.

Sr. Presidente, sobre a Medida Provisória nº 189, de 2004, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$32.000.000,00, para os fins que especifica”.

Destina-se a atender as populações vítimas da forte estiagem ocorrida nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso do Sul, mediante a concessão do Auxílio Emergencial Finan-

ceiro. Portanto, corresponde a uma preocupação muito grande dos Senadores desses Estados.

Neste momento, falo pelo Senador Leonel Pavan, que cumpre uma missão política, e pelo Senador Alvaro Dias.

Destina-se ao socorro e à assistência às famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos, por meio do Programa “Resposta aos Desastres”, que foi criado com a Medida Provisória nº 190, de 2004, a próxima a ser analisada ainda nesta sessão.

A urgência e a relevância da matéria são justificadas pela falta de condições de sobrevivência da população atingida, frustração de safras, carência de alimentos, esgotamento das reservas hídricas, precariedade das habitações, dizimação dos rebanhos e outras graves conseqüências advindas da estiagem.

Os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação parcial de Reserva de Contingência.

Tenho uma crítica a fazer. Na verdade, a abertura desse crédito atende aos requisitos constitucionais da relevância e urgência, que freqüentemente são desrespeitados pelo Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Favorecer famílias atingidas por desastres é, sem dúvida, relevante e urgente. Contudo, o modo como o benefício será prestado merece críticas, as quais farei por ocasião da discussão da próxima Medida Provisória, a de nº 190, de 2004.

Mas, sem dúvida, o PSDB, no momento certo, encaminhará seu voto favorável à aprovação desta medida provisória, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo mais quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Votação da medida provisória, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação das Emendas nºs 1 e 2, de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e ao Senhor Presidente da República.

É a seguinte a Medida Provisória aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 189, DE 2004

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO I		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P E	G R O D	M O D	I U T E	VALOR	
1029		RESPOSTA AOS DESASTRES					32.000.000	
		ATIVIDADES						
08 244	1029 6364	AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)					31.000.000	
06 244	1029 6364 0001	AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NACIONAL					32.000.000	
			5	3	2	90	0	100
TOTAL - FISCAL							0	
TOTAL - SEGURIDADE							32.000.000	
TOTAL - GERAL							32.000.000	

ORGÃO : 9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO III			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ L. 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	R	C	M	E	F	VALOR
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA								31.998.000
OPERACOES ESPECIAIS								
99 999	9999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA						31.998.000
99 999	9999 0998 0100	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL						31.000.000
TOTAL - FISCAL								32.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								32.000.000

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 2:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
 Nº 42, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória
 nº 190, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos
 termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 2004, que institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2ª da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 190, de 2004.

Relator revisor: Senador Flávio Arns

À Medida Provisória foram apresentadas 28 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Inaldo Leitão (PL-PB), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorá-

vel à Medida Provisória e integral ou parcialmente às Emendas nºs 13 a 16 e 28, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 2 de junho e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 14 de junho, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 11;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 2 de agosto, e o de sessenta dias de vigência, no último dia 17, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia de hoje.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Flávio Arns, Relator revisor, a quem concedo a palavra.

[PARECER Nº 1.292, DE 2004-PLEN]

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadoras, trata-se do Projeto de

Lei de Conversão nº 42, de 2004, originário da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que institui o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi relatada pelo Deputado Inaldo Leitão, cujo parecer, proferido em Plenário pela Comissão Mista do Congresso Nacional, concluiu pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão.

O art. 1º indica o objetivo do PLV:

Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério da Integração Nacional, o Auxílio Emergencial Financeiro, destinado ao socorro e à assistência às famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos.

A área a ser atendida compreende as atingidas por desastres, no Distrito Federal e nos Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministério do Estado da Integração Nacional.

A responsabilidade das ações cabe a uma instância de decisão criada especificamente para esse fim: “Fica criado, no âmbito do Ministério da Integração Nacional e sob sua coordenação, o Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Emergencial Financeiro de que trata o artigo 1º”.

A gestão no nível superior, portanto, é encargo do Comitê, que tem competência para estabelecer normas e procedimentos para a concessão desse benefício, na forma do regulamento.

Também são especificadas as atribuições do Comitê Gestor Interministerial e o valor total do Auxílio Emergencial Financeiro, que não poderá exceder R\$300,00 por família, e que poderá ser transferido, a critério do Comitê Gestor Interministerial, em uma ou mais parcelas.

O valor do benefício poderá variar, pois o Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Auxílio Emergencial Financeiro às dotações orçamentárias existentes.

As despesas com o Auxílio Emergencial Financeiro correrão à conta das dotações alocadas aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União que vierem a ser consignadas ao Ministério da Integração Nacional.

Na Medida Provisória nº 189, anteriormente relatada por mim, foi aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$32 milhões, para atender aos gastos com o Auxílio Emergencial Financeiro, objeto do PLV.

Para assegurar a possibilidade de transferência de recursos financeiros, independente de qualquer restrição, a excepcionalidade criada pela Lei nº 10.522, de 2002, foi ampliada, e passou a incluir a dispensa de comprovação da adimplência com o INSS, nos termos previstos na medida provisória e no projeto de conversão.

Ao mesmo tempo, a Lei nº 9.604, de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos no desenvolvimento de ações continuadas de assistência social, sofreu modificação. O dispositivo alterado estabelecia as condições para a transferência de recursos, o que foi alterado por esta medida provisória.

Quero ressaltar que essa mudança – a não-exigência da CND relativa ao INSS – era um pleito antigo de todos os municípios, de todos os Estados e de todas as entidades, pleito que foi externado em todos os congressos nacionais de assistência social nos últimos anos, já que não se podia admitir que os recursos da assistência social, que são destinados a populações carentes, não pudessem, em situações emergenciais, chegar a essas populações – idosos, excepcionais, crianças e meninos de rua – pelo fato de a prefeitura não apresentar um papel. A medida provisória, o próprio projeto de lei de conversão procura ultrapassar esse problema.

Analisando os aspectos todos mencionados, voto pela admissibilidade, Sr. Presidente, da Medida Provisória nº 190, de 2004, e por sua aprovação, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 2004, aprovado pela Câmara dos Deputados.

Este é o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Inaldo Leitão (PL-PB), e do Relator revisor, Senador Flávio Arns; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência da medida.

Os Srs. Senadores e Senadoras que os aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Estão aprovados.

Passamos à apreciação do mérito.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 190, de 2004, institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, incluída nos municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

Resumo.

Por meio da Medida Provisória nº 190, de 2004, ficam instituídos o Programa de Resposta aos Desastres e o Auxílio Emergencial Financeiro. Este é destinado ao socorro e à assistência às famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos atingidas por desastres no Distrito Federal e nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, reconhecidos pelo Governo Federal mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

Fica criado, no âmbito do Ministério da Integração Nacional e sob sua coordenação, o Comitê Gestor Interministerial de Auxílio Emergencial Financeiro, com competência para estabelecer normas e procedimentos para a concessão desse benefício.

Tenho algumas críticas, Sr. Presidente, a apor à Medida Provisória nº 190. A primeira delas: o benefício deveria ser pago em uma única parcela pois proceder de outra forma pode significar tornar a medida ineficiente e atentatória aos fins da própria Administração Pública.

Segunda: para receber o Auxílio Emergencial Financeiro, o beneficiário deveria estar devidamente registrado no cadastro único para programas sociais do Governo Federal, pois assim atingir-se-ia o objetivo de incentivar o desenvolvimento desse cadastro. Isso sem falar na possibilidade de se agilizar o atendimento no caso de famílias já cadastradas.

Terceira crítica: o acompanhamento e o controle social do benefício deveriam ser realizados pelos conselhos municipais de assistência social. Esses conselhos estão presentes em todos os municípios e possuem sistemática de funcionamento bastante simplificada. Dessa forma, não se burocratizaria a execução do benefício e viabilizar-se-ia o efetivo controle social.

Quarta crítica: não é necessária a criação de um novo comitê gestor. Já existem outros comitês e conselhos em funcionamento que podem, de forma eficaz, disciplinar a concessão do auxílio emergencial financeiro. Exemplo disso é o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Consea. Ou seja, colocar o programa a cargo do Consea, por exemplo, significaria economia de gastos para a Administração Pública, além de contribuir para a centralização

dos programas sociais e a conseqüente agilidade de atendimento.

Quinta crítica: compatibilizar a quantidade de beneficiários do Auxílio Emergencial Financeiro às dotações orçamentárias existentes significa dar um poder demasiadamente discricionário ao administrador.

Da forma como está disciplinado na medida provisória sob análise, o Poder Executivo poderia muito bem definir livremente quem receberá o benefício ou não. E aí está o discricionarismo que o PSDB condena e, portanto, denuncia. Na verdade, todos aqueles que foram atingidos por desastre deveriam ser beneficiados pelo novo auxílio.

Finalizo, Sr. Presidente, dizendo que o Senador Alvaro Dias retornou da missão política que nesta manhã lhe destinara o Partido da Social Democracia, partido do qual ele é vice-líder nesta Casa. Sendo assim, S. Ex^a já poderá, de maneira abalizada, como sói acontecer em sua carreira pública, em sua carreira parlamentar, abordar a medida provisória em tela com o conhecimento de causa e com a competência que o marcam como parlamentar.

Muito obrigado. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua a discussão.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, louvo essa matéria. Essa medida provisória vem impregnada de alto sentimento humanitário, de um conteúdo de fraternidade, de solidariedade. Ela tem por objetivo atender as famílias que têm renda até dois salários mínimos e são atingidas por algum tipo de calamidade, quer seja calamidade decorrente da natureza quer seja de outra causa ou de outro efeito.

Em verdade, como bem explica a exposição de motivos que veio do Poder Executivo, muito se discursa no País dizendo que o nosso Brasil é um País privilegiado porque não há aqui erupções vulcânicas e terremotos. Mas a verdade é que somos um País afetado, sim, por condições climáticas que causam perplexidade e admiração sob certos aspectos. Até pouco tempo, vivíamos aqui a lamentar profundamente a seca que assolava o Nordeste. No entanto, nos últimos anos, também temos a lamentar as enchentes que assolam essa região tida como sem água, como a região seca do Brasil. E hoje é comum ouvirmos nos noticiários que os Estados do Nordeste, como o Piauí do Senador Mão Santa, estão sob o impacto de calamidades decorrentes da própria natureza. E até mesmo ciclones já foram registrados nas Regiões Sul e Sudeste do nosso País.

Também gostaria de acrescentar que essa medida provisória tem um mérito muito importante, já que desburocratiza alguma coisa, pois, se existe uma calamidade pública, se o problema é de sofrimento e dor, não é possível exigir-se uma série de certidões para o benefício poder chegar às famílias necessitadas. Isso é inadmissível, é um absurdo. Esse projeto, por exemplo, retira a exigência de quitação do Município com o INSS, com a previdência social.

Mas dou razão ao Senador Arthur Virgílio: a medida do Poder Executivo pode resolver isso. Por que haver um comitê gestor interministerial? Por que o comitê seria do Ministério da Integração Nacional? De um lado, isso significaria a desburocratização, como falei, mas haveria burocratização de outro lado. Isso teria que ser resolvido por um comitê municipal, na hora e prontamente. É isso o que penso. Mas ninguém, em sã consciência, pode negar o valor humano, de solidariedade e de fraternidade, dessa medida provisória. Por esse motivo, levantei-me, até porque temos que aproveitar esta oportunidade para fazer um apelo à excessiva burocratização existente no nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, deixo aqui manifestadas essas minhas considerações rápidas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.191, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 2, oferecida à Medida Provisória nº 190.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004. – Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 1.192, 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 4, oferecida à Medida Provisória nº 190.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004. – Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 1.193, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para

votação em separado da Emenda de Plenário nº 12, oferecida à Medida Provisória nº 190.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004. – Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 1.194, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 13, oferecida à Medida Provisória nº 190.

Sala das Sessões, de agosto de 2004. – Senador **Alvaro Dias**

REQUERIMENTO Nº 1.195, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 18, oferecida à Medida Provisória nº 190.

Sala das Sessões, de agosto de 2004. – Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 1.196, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 26, oferecida à Medida Provisória nº 190.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2004. – Senador **Alvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Em votação os requerimentos.

Lembro que não estamos examinando o mérito, mas sim votando o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados os requerimentos, as matérias destacadas serão votadas oportunamente.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da Emenda nº 2, destacada.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, autor do requerimento.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o acompanhamento e o controle social do benefício, o Auxílio Emergencial Financeiro, devem ser realizados pelos Conselhos Municipais de

Assistência Social, eis que estão mais próximos da sociedade em relação aos órgãos centrais.

Esses Conselhos Municipais estão presentes em todos os Municípios e possuem sistemática de funcionamento bastante simplificada. Dessa forma, não se burocratiza a execução do benefício e viabiliza-se o efetivo controle social.

Esse é o objetivo da Emenda nº 2.

Apelamos, pois, para o Relator no sentido de que ofereça parecer favorável à Emenda nº 2.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Relator para se pronunciar sobre a emenda.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para preferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo a preocupação do Senador Alvaro Dias. De fato, os Conselhos dever ser prestigiados, particularmente os Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social. Mas, ao mesmo tempo, entendo que o art. 2º, parágrafo único, incisos II e VI, pode permitir ao gestor interministerial fazer com que isso aconteça. Naquele artigo, naquele parágrafo e naqueles incisos, está escrito que o gestor interministerial estabelecerá os procedimentos necessários para o cadastramento das famílias a serem atendidas. E isso terá que acontecer obrigatoriamente com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social. E o art. 6º estabelecerá as formas de acompanhamento e de controle social, o que, inclusive pela própria Lei Orgânica da Assistência Social, deve acontecer por meio do Conselho Municipal.

Em função disso, inclusive pela necessidade de aprovarmos esse projeto de conversão, opino contrariamente à emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer do Relator é contrário à emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Vou submeter à votação as Emendas nºs 4, 12, 13, 18 e 26.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, autor dos pedidos de destaques, durante cinco minutos, para fazer a sustentação das outras emendas.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, é preciso destacar que uma medida provisória, quando votada pelo Senado Federal, depois de transcorrer todo o prazo regimental, já tem os seus efeitos. Nesse caso, sem dúvida, já existe a consequência.

Estamos votando socorro a Estados atingidos por intempéries muito tempo depois da ocorrência. É evidente que os benefícios já foram auferidos por esses Estados, e, portanto, estamos deliberando sobre o que já ocorreu, ou então, se o Governo não foi eficiente, estamos votando como se esses benefícios

tivessem sido concedidos sem que isso, na verdade, tenha ocorrido.

De qualquer maneira, é nosso dever tentar alterar o que se propõe para melhor. Nesse sentido, a Emenda nº 4 suprime o art. 5º da medida provisória, já que o auxílio emergencial instituído pela Medida Provisória nº 190, de 2004, tem a característica da excepcionalidade, porque se destina a socorrer famílias, nas condições especificadas, atingidas por desastres. Dessa forma, a medida provisória sob análise não trata de ações continuadas de assistência social e, sim, de uma ação de emergência.

Além disso, a forma pretendida transfere uma competência regrada do Fundo Nacional de Assistência Social ao Poder Executivo de forma incondicional. Por exemplo, autorizava-se a transferência de recursos para entidades privadas de assistência social, independentemente de contrato, quando o repasse não pudesse ser efetuado diretamente ao Município. Agora está previsto simplesmente que ato do Poder Executivo disponha sobre ações continuadas de assistência.

Por essa razão, pretendíamos suprimir o art. 5º da referida medida provisória.

A Emenda nº 12 estabelece – já foram ouvidas do próprio Senador Ramez Tebet e do Senador Arthur Virgílio afirmativas nesse sentido – que não é necessária a criação de um novo Comitê Gestor, pois já existem outros Comitês e Conselhos em funcionamento que podem, de forma eficaz, disciplinar a concessão do Auxílio Emergencial Financeiro. Exemplo disso é o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea).

Proceder da forma que se sugere, por meio da presente emenda, significa economia de gastos para a Administração Pública, além de contribuir para a centralização dos programas sociais e a consequente agilidade de atendimento.

Portanto, especialmente a Emenda nº 12 merece acatamento, pelo fato de buscar economicidade, agilidade e, portanto, eficiência no atendimento.

A Emenda nº 13 altera o § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 190/2004:

§ 2º. O valor total do benefício a que se refere o inciso III, fixado pelo Comitê Gestor Interministerial, não poderá exceder a R\$300,00 (trezentos reais), será transferido em uma única parcela.

Portanto, faz-se necessário estabelecer o âmbito de incidência desse diploma legal. Nesse sentido, a realidade brasileira demonstra que muitas famílias, numerosas em grande parte, sobrevivem com renda mensal de um salário mínimo. Lembrando que, atualmente, o salário mínimo está por regulado por medida provisória que fixa o seu valor em R\$ 260,00. Ademais, o valor do benefício, pelo que dispõe o próprio §2º do art. 2º da

medida provisória sob análise, não poderá exceder a R\$300,00, mas pode ser inferior a esse valor.

Visto que o Auxílio Emergencial Financeiro destina-se a atender famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres, o benefício não deverá ser pago em parcelas, sob pena de não atingir seus objetivos. Não faz sentido, por exemplo, contemplar uma família, com renda mensal de um salário mínimo, que teve a sua casa e bens destruídos, com 10 (dez) parcelas de R\$30,00 (trinta reais).

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a nossa pretensão com essa medida provisória é estabelecer que a transferência se dará em apenas uma única parcela.

A Emenda nº 18 compatibiliza a quantidade de beneficiários do Auxílio Emergencial Financeiro às dotações orçamentárias existentes, dando um poder demasiadamente discricionário ao administrador. Da forma como está disciplinado na medida provisória, o Poder Executivo poderia definir livremente quem receberá o benefício ou não. Portanto, realmente, é um poder discricionário.

Apresento essa emenda para que todos aqueles que foram atingidos por desastres, conforme definido no art. 1º da medida provisória, sejam beneficiados pelo novo Auxílio que se estabelece.

Por fim, a Emenda nº 26. Um dos pontos-chave para que um programa de assistência social dê certo é alcançar as pessoas certas. É assim com qualquer experiência replicável e é assim que tem que ser visto pelo Poder Público. A base para uma política social eficaz é o bom uso de bancos de dados sociais que mostrem quem são e onde estão os “excluídos”. O Cadastro Único, decorrente de vários cadastros utilizados pelos programas sociais do Governo, contém a situação econômica, as condições de emprego, o número de filhos, de idosos e a escolaridade das famílias, dados considerados relevantes para a definição de políticas de enfrentamento à pobreza.

Ao determinar a obrigatoriedade de o beneficiário do Auxílio Emergencial Financeiro estar devidamente registrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, atinge-se o objetivo de incentivar o desenvolvimento desse cadastro. Isso sem falar na possibilidade de agilizar o atendimento, no caso de famílias já cadastradas.

Portanto, Sr. Presidente, Sr. Relator, Senador Flávio Arns, Sr^{as} e Srs. Senadores, o objetivo dessas emendas é contribuir, aprimorar a proposta enviada ao Congresso Nacional pelo Governo. Em nenhum ponto dessas alterações propostas contrariamos o desejo e os objetivos do Governo. Pelo contrário, estamos procurando fazer com que os objetivos do Governo sejam alcançados de forma plena, absoluta, mais eficiente, mais econômica e mais justa, sobretudo, procurando atingir aqueles que devem ser realmente alcançados por esses benefícios.

É o que pretendíamos com a apresentação dessas emendas. Lamentavelmente, estamos verificando que elas não serão aprovadas, já que há uma determinação do Poder Executivo nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Relator para dar o parecer global sobre as emendas.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para proferir parecer. Sem revisão do Relator.) – Em primeiro lugar, enfatizo a qualidade da discussão trazida pelo Senador Alvaro Dias, que se preocupou com a área de emergência, de assistência. Todas as emendas foram bem pensadas, bem estruturadas, tiveram uma boa argumentação filosófica, inclusive na área de assistência social.

Todo esse debate pode, no decorrer do tempo, também ser aprimorado. No momento presente, diria que é muito importante que não só o Poder Público seja beneficiado com critérios menos burocráticos, mas as entidades comunitárias, sem fins lucrativos, conforme previsto na Constituição, que também devem realizar a assistência social no Brasil.

Quanto ao Comitê Gestor e a outras instâncias dentro do Governo Federal que já poderiam assumir as atribuições do Comitê Gestor, esse é um debate que também pode acontecer, mas, particularmente, em termos de aspectos de emergências, secas, enchentes, ciclones, um Comitê Gestor específico para essa área seria importante. O repasse de recursos pode acontecer numa única parcela, conforme a lei prevê, não podendo, porém, a parcela ser inferior a R\$60,00.

Então, não haveria uma procrastinação do recurso a ser repassado em função desses aspectos. O cadastro único é um procedimento que pode vir a ser adotado pelo Comitê Gestor Interministerial, que adotará os critérios e procedimentos a serem seguidos. Há a possibilidade de o Comitê Gestor, na organização da concessão do benefício, atender a essa importante necessidade. Talvez seja interessante não colocar no texto da lei, mas na sua regulamentação, alguns dos aspectos expostos de maneira bastante adequada pelo Senador Alvaro Dias.

Em função de todos esses aspectos, considerando o texto da lei e a possibilidade que existe para a regulamentação, o meu parecer é contrário às emendas apresentadas pelo amigo, Senador Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à votação, em globo, das emendas com pareceres contrários.

Em votação as Emendas nºs 4, 12, 13, 18 e 26.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas não destacadas.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 42, DE 2004 **(Proveniente da Medida Provisória nº 190, de 2004)**

Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2ºA da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério da Integração Nacional, o Auxílio Emergencial Financeiro, destinado a socorrer e a assistir famílias com renda mensal média de até 2 (dois) salários mínimos, atingidas por desastres, no Distrito Federal e nos Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, considere-se:

I - família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II - renda familiar mensal média, a razão entre a soma dos rendimentos brutos auferidos anualmente pela totalidade dos membros da família e o total de meses do ano,

excluindo-se desse cálculo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.

§ 2º O pagamento do Auxílio a que se refere o caput deste artigo será efetuado pelos agentes financeiros operadores, definidos pelo Poder Executivo nos termos do art. 2º, parágrafo único, inciso VII, desta Lei, diretamente às famílias beneficiadas, observadas as resoluções do Banco Central do Brasil.

§ 3º O valor total do Auxílio a que se refere o caput deste artigo não excederá R\$ 300,00 (trezentos reais) por família e poderá ser transferido, a critério do Comitê Gestor Interministerial a que se refere o art. 2º desta Lei, em 1 (uma) ou mais parcelas, nunca inferiores a R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Ministério da Integração Nacional e sob a coordenação deste, o Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Emergencial Financeiro, com competência para estabelecer normas e procedimentos para a concessão do Auxílio a que se refere o art. 1º desta Lei, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Interministerial a que se refere o caput deste artigo disciplinará, dentre outros assuntos:

I - os critérios para a determinação dos beneficiários;

II - os procedimentos necessários para cadastramento das famílias a serem atendidas;

III - o valor do benefício por família, observado o disposto no § 3º do art. 1º desta Lei;

IV - o prazo máximo de concessão do Auxílio;

V - as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários;

VI - as formas de acompanhamento e de controle social;

VII - a oportunidade do atendimento; e

VIII - os agentes financeiros operadores para pagamento do Auxílio, que serão, obrigatoriamente, instituições financeiras federais.

Art. 3º As despesas com o Auxílio Emergencial Financeiro de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta das dotações alocadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União que vierem a ser consignadas ao Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Auxílio Emergencial Financeiro às dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º Será de acesso público a relação dos beneficiários e o fato que deu causa ao respectivo Auxílio, concedido nos termos desta Lei, devendo ser divulgada em meios eletrônicos e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente prestar informações falsas para recebimento do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido em regulamento, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

Parágrafo Único. Ao agente público que concorrer para a conduta ilícita prevista neste artigo aplicar-se-á, nas condições a serem estabelecidas em regulamento e sem

prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, atualizada anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 6º O § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.

.....
 § 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, exceto quando se tratar de transferências relativas à assistência social.

..... "(NR)

Art. 7º O art. 2ºA da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2ºA Ato do Poder Executivo disporá sobre as ações continuadas de assistência social de que trata o art. 2º desta Lei." (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para uma comunicação relevante de interesse da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabo de tomar conhecimento de decisão do Supremo Tribunal Federal altamente importante para esta Casa e diria até para V. Ex^a, como Presidente do Congresso Nacional.

A interpelação do PT e do Sr. Delúbio Soares, que seria o início de um falso processo contra o Senador Tasso Jereissati, foi indeferida e arquivada pelo Ministro Eros Grau.

Não lerei todo o voto, mas gostaria de salientar o trecho em que S. Ex^a diz:

6. Quanto ao mérito, ressalte-se que o pedido de explicações em Juízo pressupõe a viabilidade da futura ação penal. Não há como se admitir a interpelação quando a eventual ofensa está acobertada pela imunidade material conferida pelo artigo 53 da Constituição do Brasil aos Deputados e Senadores.

7. O interpelado, Senador da República, teria feito declaração dentro do recinto do Senado, no exercício de sua função.

8. Tenho como evidenciada a conotação política do pronunciamento feito no Senado Federal, que, por isso mesmo, está abrangido pela proteção da imunidade material.

9. Com esteio no art. 21, § 1º, do RISTF, nego seguimento ao pedido de interpelação.

Publique-se e archive-se.

O Partido dos Trabalhadores errou quando fez essa interpelação. Manda a verdade que se diga que o próprio Senador Aloizio Mercadante já estava interessado em que o seu Partido retirasse essa interpelação, mas o Partido não retirou, assim como não o fez o Sr. Delúbio Soares.

Quanto ao Sr. Delúbio Soares, pouco importava ao Senador Tasso Jereissati que ele fizesse ou não, porque também teria exceção da verdade, mas, seja como for, a Constituição prevaleceu no Supremo Tribunal Federal, tornando inviolável, neste recinto, a palavra do Senador – não só da tribuna como no recinto. Isso é importante para todos nós.

Sr. Presidente, José Sarney, V. Ex^a, que não teve nada a ver com esse assunto, está de parabéns, porque o Congresso Nacional, sob a sua Presidência, teve a

palavra garantida para todos os Srs. Senadores e, conseqüentemente, o respeito à imunidade parlamentar.

Parabéns a V. Ex^a e ao Senado Federal!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo acordo para votação do Item nº 3, está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados:

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno) Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.

Pareceres, dependendo de leitura, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa, favorável ao Projeto e à Emenda nº 6, apresentando, ainda, as Emendas nºs 7 e 8-CE; e contrário às Emendas nºs 1 a 5; e da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e das Emendas nºs 1 a 6, e no mérito, favorável ao Projeto, apresentando, ainda, as Emendas nºs 9 a 12-CCJ.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)
(Votação Nominal)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.*

Pareceres sob:

– nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

5 A 19

(Votação Nominal)

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (ITEM Nº 03)

20

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal*. (Comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

21

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000 e 24, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual*.

Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto.

22

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 28, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que *imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal*.

23**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**
Nº 28, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal.* (Dispõe sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais).

24**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**
Nº 24, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22 e 28, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *acrescenta o inciso XII ao art. 167 da Constituição Federal.* (Bloqueio ou contingenciamento de dotações do orçamento da seguridade social).

25**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**
Nº 29, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

26**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**
Nº 1, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, do relator Senador Aloizio Mercadante, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

27**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**
Nº 81, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.*

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

28**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**
Nº 15, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.* (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

29**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102,**
DE 2002-COMPLEMENTAR
(Votação Nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.*

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo),

que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2002 (nº 3.077/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS*.

Parecer sob nº 492, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 416, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 23, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2003 (nº 2.503/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à TV TOP Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina*.

Parecer favorável, sob nº 1.402, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leonel Pavan.

32

REQUERIMENTO Nº 516, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 516, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, congratulações ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, pela vitória brasileira na OMC, referente aos subsídios norte-americanos ao algodão.

Parecer favorável, sob nº 1.011, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon, propondo que a manifestação seja extensiva ao Ministério das Relações Exteriores como um todo, ao ex-Ministro Celso Lafer, ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

33REQUERIMENTO Nº 526, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 526, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.012, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

34REQUERIMENTO Nº 527, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.013, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

35REQUERIMENTO Nº 531, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 531, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que seja enviado às autoridades israelenses no Brasil um apelo no sentido de resguardar a vida, a liberdade e os direitos humanos do físico nuclear Mordechai Vanunu.

Parecer favorável, sob nº 1.014, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

36

REQUERIMENTO Nº 925, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 2004, do Senador Ducimar

Costa, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2004, de sua autoria.

37

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2004 (nº 4.018/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *concede pensão especial a Maria José Pereira Barbosa Lima*.

Parecer favorável, sob nº 563, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Lembro às Sr^{as} e Srs. Senadores que haverá sessões deliberativas do Senado nos dias 14, 15 e 16 de setembro.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.197, DE 2004

Requer informações, ao Ministro da Ciência e Tecnologia, acerca de investimentos compulsórios em pesquisa e desenvolvimento, pelas empresas beneficiárias de incentivos fiscais.

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, que sejam solicitadas, ao Senhor Ministro da Ciência e Tecnologia, informações acerca de investimentos em pesquisa e desenvolvimento por parte das empresas fabricantes de bens e serviços de informática beneficiárias dos incentivos previstos no art. 4º da Lei nº 8.248/1991, com especificação quanto ao seguinte:

1. Quantas e quais são as empresas fabricantes de bens e serviços de informática, beneficiárias dos incentivos previstos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que deixaram de efetuar, total ou parcialmente, nos exercícios de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2003, discriminadamente por exercício, os investimentos compulsórios em pesquisa e desenvolvimento?

2. Que as empresas fabricantes de bens e serviços de informática, beneficiárias dos incentivos previstos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, receberam glosas em qualquer das rubricas componentes do investimento compulsório em pesquisa e desenvolvimento, discriminadamente por exercício, no

período de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2003, e quais os motivos dessas glosas?

3. O não-cumprimento da condição estabelecida em lei, seja por falta de investimento, seja por glosa de qualquer das rubricas desses investimentos, nas situações de que tratam os subitens 5.1 e 5.2,

(a) relativamente aos exercícios de 1999 e 2000, foi comunicado à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e por quais expedientes por escrito?

(b) relativamente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, teve o respectivo valor sujeito a ressarcimento dos benefícios usufruídos, atualizados e acrescidos de muitas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos ao IPI?

4. Houve novação ou transação, formal ou informal, com as empresas fabricantes de bens e serviços de informática beneficiárias dos incentivos previstos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a anuência ou a interveniência ou por iniciativa de órgãos do Ministério da Ciência e Tecnologia, no que respeita às quantias faltantes ou glosadas pertinentes ao investimento compulsório em pesquisa e desenvolvimento, em cada um dos exercícios no período de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2003?

5. Quais as empresas fabricantes de bens e serviços de informática beneficiárias dos incentivos previstos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 ainda não tiveram os respectivos relatórios demonstrativos do cumprimento da condição de investimento em pesquisa ou desenvolvimento analisados ou aprovados pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI e por quais motivos, discriminadamente por exercício?

6. Quais empresas demonstraram o cumprimento, perante o Cati ou perante qualquer órgão do Ministério da Ciência e Tecnologia, do regulamento específico pertinente ao sistema de remuneração de que trata o § 4º do art. 218 da Constituição?

Justificação

As informações que ora requeiro são importantes, tendo em vista, principalmente, o que prevê a legislação no tocante ao apoio e ao estímulo às empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos, a Constituição Federal, em seu art. 218, § 4º, impõe condição consistente na prática de “sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho”. Trata-se de condição que não se confunde com a participação nos lucros ou resultados das

empresas, direito social (CF/88: art. 6º, XI), inerente à simples relação de emprego urbano ou rural.

No caso específico da produção de bens e serviços de informática e automação, beneficiários de incentivo de natureza setorial, atinente à isenção/redução do Imposto sobre Produtos Industrializados, a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, estabeleceu a condição adicional de investimento compulsório em atividades de pesquisa e desenvolvimento:

“Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo 5% (cinco por cento) de seu faturamento bruto no mercado interno decorrente da comercialização de bens e serviços de informática (deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações), em atividades de pesquisas e desenvolvimento a serem realizadas no País, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas.

Parágrafo único. No mínimo 2% (dois por cento) do faturamento bruto mencionado no **caput** deste artigo deverão ser aplicados em convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas.”

A Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, alterou esse dispositivo, para excluir da base de cálculo do investimento compulsório em P&D o valor das aquisições de produtos incentivados na forma da Lei nº 8.248/91. Para aperfeiçoar a não-cumulatividade desse investimento, a Lei nº 10.833/2003 veio a permitir ainda dessa base de cálculo o valor das aquisições de produtos ditos do setor, beneficiários do regime da Lei nº 8.387/91, aplicável à Zona Franca de Manaus.

A isenção, fenômeno de exclusão do crédito tributário (CTN: art. 175, inciso I), “...ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para sua concessão...” (CTN: art. 176, caput).

Em face da relevância da matéria, o presente pedido de informação, observadas as disposições do art. 50, § 2º, da Constituição, é dirigido ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia para que esclareça as questões mencionadas, levando em conta a prerrogativa constitucional que atribui ao Congresso Nacional o poder de fiscalização.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.198, DE 2004

Requer informações, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, acerca de investimentos compulsórios em pesquisa e desenvolvimento, pelas empresas beneficiárias de incentivos fiscais.

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, que sejam solicitadas, ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, informações acerca de investimentos em pesquisa e desenvolvimento por parte das empresas fabricantes de bens e serviços de informática beneficiárias dos incentivos previstos no art. 4º da Lei nº 8.248/1991, com especificação quanto ao seguinte:

1. Quantas e quais são as empresas fabricantes de bens e serviços de informática, beneficiárias dos incentivos previstos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que deixaram de efetuar, total ou parcialmente, nos exercícios de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2003, discriminadamente por exercício, os investimentos compulsórios em pesquisa e desenvolvimento?

2. Que as empresas fabricantes de bens e serviços de informática, beneficiárias dos incentivos previstos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, receberam glosas em qualquer das rubricas componentes do investimento compulsório em pesquisa e desenvolvimento, discriminadamente por exercício, no período de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2003, e quais os motivos dessas glosas?

3. O não-cumprimento da condição estabelecida em lei, seja por falta de investimento, seja por glosa de qualquer das rubricas desses investimentos, nas situações de que tratam os subitens 5.1 e 5.2,

(a) relativamente aos exercícios de 1999 e 2000, foi comunicado à Secretaria da Receita Federal ao Ministério da Fazenda e por quais expedientes por escrito?

(b) relativamente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, teve o respectivo valor sujeito a ressarcimento dos benefícios usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos ao IPI?

4. Houve novação ou transação, formal ou informal, com as empresas fabricantes de bens e serviços de informática beneficiárias dos incentivos previstos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a anuência ou a interveniência ou por iniciativa de órgãos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no que respeita às quantias faltantes

ou glosadas pertinentes ao investimento compulsório em pesquisa e desenvolvimento, em cada um dos exercícios no período de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2003?

5. Quais as empresas fabricantes de bens e serviços de informática beneficiárias dos incentivos previstos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 ainda não tiveram os respectivos relatórios demonstrativos do cumprimento da condição de investimento em pesquisa ou desenvolvimento analisados ou aprovados pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI e por quais motivos, discriminadamente por exercício?

6. Quais empresas demonstraram o cumprimento, perante o CATI ou perante qualquer órgão do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do regulamento específico pertinente ao sistema de remuneração de que trata o § 4º do art. 218 da Constituição?

Justificação

As informações que ora requeiro são importantes, tendo em vista, principalmente, o que prevê a legislação no tocante ao apoio e ao estímulo às empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos, a Constituição Federal, em seu art. 218, § 4º, impõe condição consistente na prática de “sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho”. Trata-se de condição que não se confunde com a participação nos lucros ou resultados das empresas, direito social (CF/88: art. 6º, XII), inerente à simples relação de emprego urbano ou rural.

No caso específico da produção de bens e serviços de informática e automação, beneficiários de incentivo de natureza setorial, atinente à isenção/redução do imposto sobre produtos industrializados, a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, estabeleceu a condição adicional de investimento compulsório em atividades de pesquisa e desenvolvimento:

“Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo 5% (cinco por cento) de seu faturamento bruto no mercado interno decorrente da comercialização de bens e serviços de informática (deduzidos os tributos correspondentes a tais comercialização em atividades de pesquisas e desenvolvimento a serem realizadas no País, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas.

Parágrafo único. No mínimo 2% (dois por cento) do faturamento bruto mencionado no **caput** deste artigo deverão ser aplicados em convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas.”

A Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, alterou esse dispositivo, para excluir da base de cálculo do investimento compulsório em P&D o valor das aquisições de produtos incentivados na forma da Lei nº 8.248/91. Para aperfeiçoar a não-cumulatividade desse investimento, a Lei nº 10.833/2003 veio a permitir ainda dessa base de cálculo o valor das aquisições de produtos ditos do setor, beneficiários do regime da Lei nº 8.387/91, aplicável à Zona Franca de Manaus.

A isenção, fenômeno de exclusão do crédito tributário (CTN: art. 175, inciso I), “...ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para sua concessão...” (CTN: art. 176, **caput**).

Em face da relevância da matéria, o presente pedido de informação, observadas as disposições do art. 50, § 2º, da Constituição, é dirigido ao Exmº Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para que esclareça as questões mencionadas, levando em conta a prerrogativa constitucional que atribui ao Congresso Nacional o poder de fiscalização.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.199/2004

Requerem Voto de Pesar pelo falecimento, em Recife, do crítico teatral Geraldo Queiroz.

Requeremos, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido, em Recife, no dia 19 de agosto de 2004, do crítico teatral pernambucano Geraldo Queiroz, que dirigiu, entre outras, as montagens das peças Tio Vânia, O Tempo dos Conways e O Baile dos Ladrões.

Requeremos, também, que o Voto de Pesar do Senado seja comunicado aos familiares do intelectual falecido.

Justificação

Dedicado ao teatro, Geraldo Queiroz foi também crítico teatral e, em São Paulo, onde residiu na década de 70, desenvolveu projetos arquitetônicos para interiores de cinema.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Sérgio Guerra**, Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado. Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.200/2004

Requer voto de aplauso ao atleta brasileiro Robert Scheidt por ter conquistado me-dalha de ouro nas Olimpíadas de Atenas.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao Velejador brasileiro Robert Scheidt, por ter conquistado medalha de ouro, na classe Laser, nas Olimpíadas de Atenas.

Requeiro mais que o voto de aplauso seja encaminhado ao homenageado, à Confederação Brasileira de Latismo e ao Governo do Estado de São Paulo.

Justificação

O voto de aplauso que ora requeiro justifica-se pelo notável desempenho do atleta, que, somente neste ano, participou de dez competições, tendo sido o primeiro colocado em todas elas, culminando com a conquista da primeira medalha de ouro para o Brasil, na cidade de Atenas.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.201/2004

Requer voto de aplauso aos atletas brasileiros Ricardo e Emanuel por terem con-quistado medalha de ouro nas Olimpíadas de Atenas.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso aos atletas brasileiros Ricardo e Emanuel, pela conquista de medalha de ouro, no vôlei de praia, nas Olimpíadas de Atenas.

Requeiro mais que o voto de aplauso seja encaminhado aos homenageados e à Confederação Brasileira de Vôlei.

Justificação

O voto de aplauso que ora requeiro justifica-se pelo notável desempenho dos atletas, que, após cumprirem a jornada de seis partidas, conquistaram a segunda medalha de ouro para o Brasil, na cidade de Atenas.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.202/2004

Requerem voto de aplauso à Jornalista Jeniffer Skip, do Fantástico, ganhadora do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, na categoria Televisão.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado o, voto de aplauso à Jornalista Jeniffer Skip, do Fantástico, vencedora “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, na categoria Televisão, da Rede Globo.

Requeremos, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada e à Presidência das Organizações Globo.

Justificação

A homenagem que ora formulamos justifica-se pelo excelente trabalho da jornalista no Programa Fantástico, exibido pela Rede Globo, com o qual ganhou o Grande Prêmio Ayrton Senna.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Sérgio Guerra**, Líder da Minoria.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.203/2004

Requerem voto de aplauso ao Colunista Elio Gaspari, do jornal O Globo, ganhador do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, na categoria Política.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao Colunista Elio Gaspari, vencedor do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, na categoria Política, publicada no jornal O Globo.

Requeremos, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e à Presidência das Organizações Globo.

Justificação

A homenagem que ora formulamos justifica-se pela excelente qualidade da coluna sobre política,

publicada no jornal **O Globo**, com a qual ganhou o Grande Prêmio Ayrton Senna.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Sérgio Guerra**, Líder da Minoria.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.204/2004

Requerem voto de aplauso à Colunista Miriam Leitão, do jornal O Globo, ganhadora do “Prêmio Ayrton Senna De Jornalismo”, na categoria Economia.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso à colunista Miriam Leitão, vencedora do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, na categoria Economia, publicada no jornal **O Globo**.

Requeremos, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada e à Presidência das Organizações Globo.

Justificação

A homenagem que ora formulamos justifica-se pela excelente qualidade da coluna sobre economia, publicada no jornal **O Globo**, com a qual a economista ganhou o Grande Prêmio Ayrton Senna.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Sérgio Guerra**, Líder da Minoria.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.205/2004

Requerem voto de aplauso à Jornalista Paula Mageste, da Revista Época, ganhadora do “Prêmio Ayrton Senna De Jornalismo”, com a reportagem “Rejeitados”.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso à Jornalista Paula Mageste, vencedora do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, com a reportagem “Rejeitados”, publicada na **Revista Época**.

Requeremos, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada e do Editor da **Revista Época**.

Justificação

A homenagem que ora formulamos justifica-se pela excelente qualidade da reportagem “Rejeitados”, com a qual a jornalista ganhou o Grande Prêmio Ayrton Senna. O trabalho enfoca o problema de crianças adotadas.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Sérgio Guerra**, Líder da Minoria.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.206/2004

Requerem voto de aplauso ao Editor William Bonner, do Jornal Nacional, ganhador do “Prêmio Ayrton Senna De Jornalismo”, como destaque em sua categoria.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao editor do Jornal Nacional William Bonner, vencedor do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, na categoria Edição.

Requeremos, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e à Presidência das Organizações Globo.

Justificação

A homenagem que ora formulamos justifica-se pelo excelente trabalho do editor-chefe do Jornal Nacional, exibido pela Rede Globo, com o qual ganhou o Grande Prêmio Ayrton Senna.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Sérgio Guerra**, Líder da Minoria.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão despachados às Comissões competentes.

Concedo a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de me manifestar sobre a decisão do Supremo. Tenho, por princípio, a convicção de que decisão do Supremo não se discute, jamais se questiona e deve ser acatada. Esse é um princípio fundamental do Estado de direito.

Mas, neste caso, em especial, reitero o que disse quando da indicação do Ministro Eros Grau. Trata-se de um profissional, intelectual, acadêmico, jurista da mais alta competência, que exerceria com grande majestade a sua função de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Essa decisão demonstra a independência dos Poderes, demonstra a grandeza das atitudes do Presidente Lula ao indicar um Ministro do Supremo, que jamais tomará posições em função dessa origem ou desse vínculo. A Presidência do nobre Ministro Nelson Jobim é a certeza de que esse Poder vai permanecer com a sua absoluta independência e isenção.

Considero absolutamente louváveis as decisões do Supremo Tribunal Federal que preservam os princípios fundamentais da democracia e corroboro a idéia do Senador Antonio Carlos Magalhães de que a inviolabilidade da palavra é a essência da imunidade parlamentar e que é uma dimensão fundamental do exercício da nossa atividade.

Tenho certeza de que essa decisão serve de lição para todos e, seguramente, contribuirá para que, no debate acalorado que travamos neste plenário, os homens públicos que têm a imunidade tenham também a responsabilidade de respeitar aqueles que não possuem essa condição: cidadãos, sejam quais forem, e instituições de qualquer natureza. É muito importante que assumamos essa condição, que é indispensável ao exercício do Parlamento, respeitando e tratando com alto nível o debate político.

Já havia dado esse episódio como encerrado pelo pronunciamento e pelo debate que fizemos em Plenário, mesmo porque o Senador Tasso Jereissati não falou no microfone aquelas expressões que considero incompatíveis com a convivência. Creio que foi um momento que, às vezes, pode ocorrer com qualquer cidadão exposto ao nível de pressão, de tensão e de debates em que vivemos. Já fizemos o debate do mérito naquela oportunidade e não vou, portanto, reportar-me a isso.

Sr. Presidente, antes de concluir, abordarei um outro tema que me parece absolutamente essencial. Havíamos marcado uma sessão de Congresso para hoje. A razão fundamental seria a aprovação de um crédito que incluí, sobretudo, um reajuste de 10% – que ainda é pouco, mas considero absolutamente indispensável e inadiável – para os profissionais das Forças Armadas do Brasil.

Ontem, inclusive, foi Dia do Soldado, e o Governo encaminhou essa proposição, produto de um acordo, na expectativa de que fosse votada na sessão do Congresso. São 200 mil militares das Forças Armadas

brasileiras e quase 1 milhão de pessoas que dependem da família militar.

Meu pai é, hoje, um general do Exército, aposentado já há alguns anos, mas nasci filho de capitão e, durante toda minha vida, dependi desse orçamento do soldo militar. Até os meus 18 anos de idade, vivi em nove Estados da Federação. Toda a família mudava de Estado, e tínhamos de nos adaptar a situações diversas. Esse tipo de vida dificulta que os familiares possam trabalhar, especialmente as esposas; de forma que a única renda familiar é o soldo militar, que tem sido baixo ao longo da história deste País, em comparação à grandeza do trabalho desses profissionais, que são essenciais ao poder nacional e à estabilidade da Nação.

Portanto, não entendo a decisão da Bancada do PSDB na Câmara. Tenho certeza de que o Senador Arthur Virgílio também não pode corroborar essa decisão. A votação dessa matéria hoje permitiria o reajuste em setembro. Estamos adiando-a para meados de setembro e teremos que encontrar um caminho para não prejudicá-los. Considero difícil que isso seja possível, porque não vejo o que pode dificultar a aprovação de um crédito dessa natureza. São basicamente recursos para o Poder Judiciário e para o reajuste dos militares, que o esperam com certa ansiedade.

Poderíamos, por acordo, votar a matéria como votamos duas medidas provisórias agora. É uma matéria de grande alcance social, absolutamente justa, sobretudo pela atitude, pela presença, pelo compromisso democrático. Ontem foi Dia do Soldado e essa seria a melhor homenagem que este Parlamento poderia fazer aos militares do Brasil.

Apelo à Bancada do PSDB para que remova a obstrução e permita a realização da sessão do Congresso Nacional, para que aproveemos esse crédito, como tantas vezes o fizemos no passado, quando éramos Oposição, por acordo com o Líder Arthur Virgílio. Essa matéria é meritória e inadiável e é absolutamente justo que a votemos com a maior brevidade possível.

Trata-se de um reajuste pequeno pelo tamanho da obra, pela competência e pela atitude que as Forças Armadas brasileiras têm tido neste momento da história do Brasil.

Por tudo isso, faço este apelo público para que possamos realizar a sessão do Congresso Nacional ainda hoje, a fim de aprovarmos esse crédito, que é muito transparente e objetivo. São recursos para a Justiça, fundamentalmente do reajuste de 10% para 200 mil militares que dependem dessa decisão e, evidentemente, aguardam ansiosamente a decisão do Congresso Nacional.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de me reportar à fala do Senador Aloizio Mercadante, preciso referir-me à decisão do Ministro Eros Grau, anunciada à Casa pelo Senador Antonio Carlos Magalhães.

S. Ex^a, sobretudo, repôs uma verdade que teoricamente poderia estar em perigo, não fosse a confiança que jamais deixamos de depositar no Supremo Tribunal Federal, ou seja, teoricamente estaria em perigo a inviolabilidade do mandato parlamentar no que tange à opinião, à palavra, ao voto, enfim, à atuação política do parlamentar, estando ou não fisicamente na tribuna. Entendo que o parlamentar está na tribuna quando dialoga com a Associação Comercial do Estado do Amazonas ou com a Confederação das Indústrias de São Paulo. Ele está na tribuna, sim, foi convidado porque é parlamentar e o que diz ali di-lo na condição de parlamentar.

Concordo inteiramente com o Líder Aloizio Mercadante. Primeiramente, quando sei que S. Ex^a era a favor de uma solução de compromisso. Setores radicalizados do seu Partido entenderam que não era para se recuar em um episódio que marcava, com muita clareza, que pontuava o erro do Partido dos Trabalhadores. Mas acompanhei o Senador Aloizio Mercadante e respeito muito as suas gestões. A boa-fé de S. Ex^a, cada dia cresce mais na compreensão que tenho da sua personalidade.

O outro dado – e aí tenho que ser um pouco duro, um pouco realista e um pouco amargo – é que, daquela tribuna, Sr. Presidente, eu dizia que não via outra expectativa sã para todos nós em relação ao Supremo que não essa que foi expressa pelo voto do ilustre Ministro Eros Grau. Tenho a honra de ter dado o meu voto favoravelmente à sua indicação para o Supremo Tribunal Federal e parabeno o Presidente Lula por ter indicado um homem desse calibre – é essa a impressão que ele passa a todos nós. Porém, existe a questão política, a questão de fundo: será que não sabiam que daria em nada a interpelação, Senador Antonio Carlos Magalhães, do Senador Tasso Jereisati? Será que não sabiam disso? Será que não interpelaram justamente para dar a impressão de que davam uma satisfação à sociedade, já que a palavra do Senador era inviolável? Até porque o Sr. Delúbio Soares tem sido muito atacado pela imprensa, por articulistas, por pessoas sem mandato. Ofendido na sua

honra, ele teria que estar, a esta altura, promovendo interpelações a dezenas de jornalistas, a dezenas de cidadãos sem mandato. E ele não interpelou nenhum deles e escolheu um. Quem? O Senador Tasso Jereisati, portador de mandato com imunidade parlamentar plena, garantida pela democracia brasileira.

Ou seja, pareceu-me que poderia o PT – é claro que laborou em um erro político terrível! – ter imaginado que dava uma satisfação moral, que tirava da ribalta o Sr. Delúbio Soares e, ao mesmo tempo, que não via o processo prosseguir, até porque ele era inviável, era natimorto; o processo nascia para morrer.

Tenho outro assunto a reportar – e sobre isso formalizarei um requerimento de informações à Mesa. Trago à Casa algo que a mim me estremece: o **Diário Oficial da União** de hoje publica três exonerações e três nomeações da Abin e não diz o nome dos exonerados nem dos nomeados. Informa apenas a matrícula de cada um. O Decreto-Lei nº 4.734, de junho de 2003, que dá competência para a prática de atos de provimento, no âmbito da Administração Pública Federal, diz que fica delegada a competência ao Ministro de Estado da Casa Civil para nomear. Muito bem! Não é isso o que discuto. A Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, institui o Sistema Brasileiro de Inteligência – Abin. Art.9º: “Os atos da Abin cuja publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades sigilosas deverão ser publicados em extrato”. Assim, algo sigiloso, deve, efetivamente, ser publicado em extrato. Mas pergunto: o Diretor da Abin é nome a ser guardado no sigilo? Estão nomeando quem? James Bond? Estão nomeando quem? Algum espião oriental que veio do frio? Estão nomeando quem? É de se negar à sociedade o conhecimento dos nomes dos nossos “007s”, dos nossos “0033”, “0094”?

Parece que houve extrapolação da lei; parece-me que houve um exagero, demasia. Compreenderíamos perfeitamente que o extrato protegesse atividades efetivamente sigilosas. Contudo, não me parece que a nomeação dessas pessoas ou a exoneração dessas personalidades sejam merecedoras de proteção. Estaríamos com isso criando a figura sinistra de alguém que tem tanto poder que nem sequer seu nome deve ser de conhecimento dos Senadores, da opinião pública, do País inteiro. Portanto, farei um requerimento de informações sobre isso.

Sr. Presidente, sobre a questão dos militares, se não houver, é claro, o acordo com a Bancada do PSDB da Câmara dos Deputados, o Presidente Sarney, com a competência e lisura de sempre, simplesmente não convocará a sessão, talvez concordando com os argumentos regimentais.

O Deputado Alberto Goldman, Líder em exercício do Partido na Casa, além de ser Oposição na Câmara dos Deputados, está em processo de obstrução, o que é algo normal e democrático. Pode parecer pirraça, mas por que faz obstrução na Casa o Deputado Alberto Goldman? Primeiro: S. Ex^a quer a retirada desse projeto que castra a liberdade de imprensa, o da criação do Conselho Federal de Jornalismo. Segundo, quer que funcione, com soberania, a medida provisória que está a examinar a elevação do Sr. Henrique Meirelles, crivado de tantas suspeitas, ao cargo de Ministro de Estado. Muito bem! E mais ainda: questiona o fato de o tema vir à tona da noite para o dia.

Não tenho nada o que esconder mesmo. Procuo trabalhar com a maior clareza, com a maior transparência. Falei com o Deputado Alberto Goldman ainda há pouco – e a decisão é dele. Na minha opinião, o discurso correto seria abrirmos a exceção, sim. Dizemos que a obstrução volta em setembro à Câmara dos Deputados e que abrimos exceção em homenagem aos militares, até porque sabemos como foi arrancado esse aumento. Foi uma demonstração até de fragilidade da autoridade do Presidente Lula.

Revi, Sr. Presidente, aquele momento que assombrou tanto minha infância. Sou filho de um perseguido político e eu próprio participei de momentos duros. Vi aquele momento em que militares da ativa diziam algo do tipo: “Tem que sair de qualquer jeito o aumento”. Pensei: “Meu Deus do céu, a que ponto chegamos! Voltamos a ouvir essa história de militares dizendo que tem que sair de qualquer jeito”. E não mais os da reserva, que podem falar o que quiserem. Mas ouvi militares da ativa e entendi que aquilo representava uma certa dissolução do poder do Presidente Lula perante militares que têm sido tão disciplinados, que têm sido tão democráticos e que têm sido construtores da ordem democrática que aqui está.

Portanto, o aumento é insuficiente; o aumento é inferior a tudo aquilo que o Presidente prometeu para as casernas na sua campanha eleitoral. O Presidente simplesmente ganhou voto acredito que de 80% dos militares deste País, dizendo que faria todos os milagres de reaparelhamento das Forças Armadas e de reajuste dos soldos, no nível idealizado pelos próprios militares. Isso não ocorreu. Houve um aumento pífito, pequenininho.

Sinceramente, digo aqui: ficarei com o meu Partido. Minha opinião pessoal e a opinião dos Senadores é no sentido de que poderíamos perfeitamente abrir exceção, permitir a votação apenas dessa matéria e fazermos a nossa homenagem aos militares, inclusive por esse fato; pelo fato de que, se temos hoje uma democracia consolidada para valer é porque houve

uma brutal evolução na mentalidade das casernas, que hoje se portam não mais como cidadãos que potencialmente poderiam ameaçar a economia, nem se portam como cidadãos indiferentes à democracia, mas se portam como guardiões da mesma.

Portanto, aguardo o pronunciamento da Câmara. Estarei solidário aos meus companheiros da Câmara.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Senador Arthur Virgílio, antes de V. Ex^a conceder o aparte ao Senador Suplicy, quero comunicar à Casa que a sessão deverá ser encerrada, precisamente, às 14h. Eu pediria a colaboração não apenas do Senador aparteante, mas também do orador, para que os outros Senadores tenham oportunidade de falar, inclusive sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Edison Lobão e para a concessão da palavra solicitada pelo Senador Ramez Tebet.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, tendo em vista um dos pontos que V. Ex^a levantou, relativamente à Abin, eu gostaria de lembrar que já há requerimentos encaminhados à Comissão Mista do Congresso Nacional que examina as atividades de inteligência. No ano passado e em 15 de fevereiro último, já havíamos chamado à reunião, quando fui Presidente, para que pudéssemos atender aos requerimentos diversos. Eu gostaria de lembrar a V. Ex^a que, no momento, o Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Carlos Melles, do PFL, é o Presidente da comissão sobre as atividades da Abin. Portanto, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, quero informar que me disponho a colaborar para que haja quórum. O Presidente Carlos Melles poderia convocar uma reunião da Abin, a fim de que, em reunião reservada, procedêssemos à oitiva do Ministro Chefe da Abin, para que S. Ex^a esclarecesse as dúvidas de V. Ex^a. A Oposição e a Base aliada podem colaborar para que esse assunto seja rapidamente resolvido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, atendo o apelo de V. Ex^a e acato a sábia recomendação do Senador Eduardo Suplicy. Temos o fórum próprio para questionar a Abin.

Encerro, dizendo que estamos em processo de negociação com a Bancada da Câmara. Entendo que haverá outro esforço concentrado em setembro e que teremos ocasião de evoluir nas negociações, mas é bom que fique daqui a lição. O Governo manda, de manei-

ra regimentalmente equivocada, a medida provisória; manda a matéria sem exame e estamos acostumados aos “gatos” que são embutidos em determinados artigos, lá pelo meio, haja vista o que aconteceu, ainda há pouco, com São Paulo: em pleno período eleitoral, recursos aportados para São Paulo via um cochilo que a Casa deu. Somos gatos escaldados e, portanto, com muito medo da água fria, mas ainda assim estamos em negociação.

Essa é a minha opinião e a da minha Bancada no Senado. Respeitaremos a Bancada da Câmara, estaremos solidários com ela para qualquer hipótese, inclusive a do desgaste, não importa. Pontuamos que estamos tentando uma solução, remarcando a displicência com que o Governo trata o Congresso e, por outro lado, o grande peso e a grande importância que têm os militares para nós, que mereciam um aumento melhor e que o Presidente Lula ou se explicasse, dizendo que não pode cumprir as promessas, ou começasse, de uma vez por todas, a cumprir as promessas de campanha que o fizeram levar os votos dos militares, como levou os dos civis, depois virando as costas tanto para um quanto para outro segmento, portanto para toda a Nação, no seu conjunto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, decidir acertada e corajosamente é dever e é da natureza dos Magistrados, mas não posso deixar de exaltar a decisão que ainda há pouco nos trouxe, por informação, o Senador Antonio Carlos Magalhães, do Ministro Eros Grau. Recordo-me de que, quando houve a sabatina de S. Ex^a na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao final, houve um regozijo de todos os membros da Comissão pela elevação do debate e pelos conhecimentos profundos do Direito demonstrados pelo jurista Eros Grau.

É sempre bom que se exalte a qualificação dos nossos Magistrados. Com relação a esse ponto, devo dizer que, na ocasião, até exaltamos também a felicidade da escolha feita pelo Presidente Lula de um nome com tamanha qualificação e competência, agora com a responsabilidade e a coragem do Ministro Eros Grau, que no Supremo, já feito juiz da Suprema Corte de Justiça

do Brasil, decide com independência e profundidade, no que diz respeito ao exame do Direito.

Sr. Presidente, quanto aos militares, é profundamente lamentável que apenas um Líder entre todos seja capaz de obstruir uma sessão em que se faria justiça ao Exército brasileiro, às Forças Armadas do nosso País. Todos os Partidos e todos os Líderes estão de acordo, exceto um: o Líder na Câmara, o Deputado Alberto Goldman. Não quero interferir, nem posso, na decisão de S. Ex^a. Sou do PFL e S. Ex^a pertence ao PSDB, mas se eu pudesse apelar em nome do PFL ao Deputado Alberto Goldman, eu o faria no sentido de concordar com a realização dessa sessão para que se resolva um problema, que é grave, em relação às Forças Armadas do Brasil. Nós precisamos resolver essa dotação de recursos novos para o Exército, para que ele tome as providências indispensáveis no que diz respeito até ao pagamento dos seus militares.

Lanço daqui, portanto, mais uma vez o meu apelo ao Deputado Alberto Goldman para que se junte a todos os Líderes da Casa, tanto da Câmara quanto do Senado, no sentido de permitir a realização dessa sessão.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falo com a autoridade de quem primeiro levantou, há mais de um ano, o problema dos militares no Brasil. Evidentemente, houve uma demora muito grande – e, na certa, o Ministro Guido Mantega teve alguma responsabilidade nisso – no que diz respeito ao aumento dos militares, inclusive também quanto à colocação de recursos para que as Forças Armadas possam de fato funcionar, tanto a Marinha, quanto o Exército e a Aeronáutica, na plenitude dos seus deveres. Por quê? Evidentemente, os aviões não podem voar, os navios não podem ir ao mar e o Exército não pode bem cumprir a sua missão terrestre por falta de recursos.

Os vencimentos dos militares estão muito abaixo da realidade. Em verdade, não deveríamos estar votando 10%, mas 30%. No entanto, evitar-se de votar 10% passa a ser uma atitude injustificável.

Não vou interferir na posição do Deputado Alberto Goldman. Entretanto, acho que esse esforço deveria ter sido feito; contudo já que não foi feito, para que depois não se possa votar no dia 14, eu sugeriria que o Presidente do Senado se entendesse com o Presidente da Câmara para que os membros dessa Comissão pelo menos preparassem o projeto, dessem o parecer, para que nós, no dia 14, só fizéssemos votar o parecer na sessão do Congresso Nacional. De

modo que V. Ex^a, que é membro da Mesa do Senado e, acredito, também da Mesa do Congresso, poderia tomar a si essa determinação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Informo a V. Ex^a, Sr. Senador Antonio Carlos, que o projeto já foi encaminhado hoje pelo Presidente José Sarney à Comissão.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA) – Sim, mas a Comissão não precisa dar parecer no dia 14. Ela podia dar parecer imediatamente, para, já estando pronto, a primeira sessão do dia 14 seria do Congresso Nacional. Nós podíamos votar isso na manhã do dia 14.

De maneira que essa é a minha sugestão em defesa dos princípios da equidade, uma vez que os militares ganham muito mal, e não se pode prejudicar uma classe que tão bem serve ao Brasil e atende aos interesses do povo. Esse negócio de dizer que os militares hoje procedem assim ou assado, não, sempre procederam com a vontade do povo, fosse em 1930, fosse em 1964, como é agora, no estrito cumprimento dos seus deveres funcionais. Daí por que o Presidente Castelo Branco, no dia 20 de março de 1964, declarou, numa circular, que o dever do militar é o cumprimento da Constituição.

É isso que eles hoje estão fazendo: respeitando a autoridade do Presidente da República eleito, mas cumprindo a Constituição acima de tudo.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Ramez Tebet, anteriormente inscrito.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronun-

cia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei muito rápido. A verdade é que quem conhece o Deputado Alberto Goldman sabe que S. Ex^a é experiente, um homem competente, cumpridor dos seus deveres e de grande vocação pública, por isso vale a pena o esforço dos seus correligionários do PSDB para que S. Ex^a compreenda a situação vivida pelos militares, retratada aqui por todos.

Louvo-me nas palavras do Senador Antonio Carlos Magalhães: a situação dos vencimentos, dos subsídios dos militares há muito tempo está a exigir uma compensação muito maior do que os 10% que estão oferecidos.

Assim como o Senador Antonio Carlos Magalhães apresenta uma sugestão de um parecer imediato, vou mais longe: é preciso que o Deputado Alberto Goldman compreenda que se a votação for no dia 14, os militares estarão perdendo, porque a lei se aplica depois que é aprovada. Então, é preciso que essa Comissão apresente, caso não seja votada a tempo a matéria,

apresente uma emenda. É preciso que isso seja retroativo, para haver solução. Não é possível não votar uma matéria dessa envergadura quando toda a Casa e a maioria dos Srs. Deputados deseja a votação, para fazer justiça às Forças Armadas do País.

Além disso, Sr. Presidente, quero dizer também que o Senador Tasso Jereissati é um grande Senador da República. Não tenho dúvida disso! S. Ex^a é um homem de excelsas qualidades, e ninguém dúvida. S. Ex^a é um homem que tem ajudado o Senado da República. Eu mesmo, por várias vezes, como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, já senti o quanto o Senador Tasso Jereissati tem ajudado na solução e no encaminhamento dos grandes projetos nacionais.

Mas, positivamente, a vitória não é de S. Ex^a. A vitória, dada pelo voto do Ministro Eros Grau, é deste Parlamento, como já foi consagrado. Dir-se-á: “Mas isso era matéria tranqüila, era matéria serena. S. Ex^a não poderia tomar outra decisão.” Digo eu: se não poderia ter, S. Ex^a cumpriu sua missão, e todos estamos mais tranqüilos. Nós podemos usar esta tribuna com responsabilidade e dizer aquilo que pensamos sem medo de qualquer punição, sem receio de qualquer retaliação.

A imunidade parlamentar, de algum tempo para cá, está restrita exclusivamente às nossas opiniões, às nossas palavras e aos nossos votos. Por isso, está de parabéns o Ministro Eros Grau, de cuja sabatina também participei, ocasião em que pude ver as excelsas qualidades de S. Ex^a.

Sr. Presidente, inscrevi-me para uma comunicação inadiável, para prestar uma homenagem ao meu Estado. Hoje, aqui estou – quando deveria estar em Campo Grande –, porque estamos em esforço concentrado. Mas lá, em Campo Grande, estamos em festa. As famílias estão em festa, porque, quando uma cidade comemora seu aniversário, ele é de todas as famílias, é de toda a sua população.

Assim, é preciso registrar nos Anais do Senado da República – e eu o faço – os 105 anos de emancipação política e administrativa da capital do meu Estado, com a chegada do mineiro, seu fundador, José Antônio Pereira.

Nossa capital, hoje, tem cerca de 750 mil habitantes e está entre as dez melhores cidades para se viver no Brasil. É uma cidade que tem o IDH de 0,814, e que orgulha o Brasil. Eu queria, então, desta tribuna, ao registrar os 105 anos de emancipação política e administrativa de Campo Grande, fazer uma saudação à pessoa do seu Prefeito, ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário, em suma, a todas as autoridades, e, principalmente, à nossa juventude garbosa, que está desfilando pelas ruas de Campo Grande, no meu Es-

tado, Mato Grosso do Sul, em comemoração ao seu aniversário.

Era esse o registro que gostaria de fazer, com os meus agradecimentos, e com a certeza, Sr. Presidente, de que, em homenagem a V. Ex^a, não ultrapassei o tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– V. Ex^a foi britânico. A Mesa agradece.

Com a palavra o nobre Senador Osmar Dias.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos, Senador.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apóio a proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães, porque o assunto é importante e devemos respeito às Forças Armadas.

Mas vou tratar aqui de um outro assunto, também importante. O Governo brasileiro não pode abandonar, neste momento, os produtores de trigo do Brasil. O Governo tem que atender às solicitações dos produtores de trigo, para que esse setor, que já está fragilizado, não perca ainda mais a capacidade de produzir, pois, caso isso ocorra, o Brasil terá um grande prejuízo.

Nesta safra, os produtores brasileiros atenderam ao apelo do Governo e estão produzindo 6 milhões e 200 mil toneladas de trigo. É um novo recorde, praticamente a mesma quantidade colhida em 1987, quando o Brasil colheu a sua maior safra. Estamos produzindo, portanto, 60% de nossas necessidades. Estávamos já nos aproximando da auto-suficiência. Mas a cada ano os produtores de trigo encontram maiores dificuldades. Os preços despencaram não só porque estamos produzindo mais do que na safra anterior, mas porque também no mundo a safra é recorde, 608 milhões de toneladas, e, com isso, os produtores brasileiros estão sendo obrigados a vender sua produção a R\$420,00 a tonelada – e o custo é de pelo menos R\$450,00 a tonelada.

Sr. Presidente, foi elaborado um documento, que foi encaminhado ao Ministro da Fazenda, ao Ministro da Agricultura e, enfim, ao Presidente da República.

Nos quatro minutos que me restam, passo rapidamente a ler o documento e as propostas:

Propostas emergenciais para a comercialização da safra 2004:

- Disponibilizar contratos de opção de venda de trigo para o governo da safra 2004, tanto opção do Governo quanto opção privada;

- Realizar leilões de Prêmio de escoamento do Produto (PEP) para viabilizar o escoamento do trigo das regiões de produção para as Regiões Nordeste e Norte;

- Disponibilizar recursos para a Linha Especial de Crédito à Comercialização (LEC);

- Disponibilizar recursos para a EGF e a AGF.

- Estudar a troca de trigo da safra 2003 com a safra de trigo 2004.

Essas são as propostas emergenciais.

Agora, para o Congresso Nacional. Sr. Presidente, cabe-nos, portanto, apreciar as propostas feitas pelos tricultores brasileiros.

Propostas emergenciais para o Congresso Nacional:

- Orçamento-Geral da União de 2005 – ação junto aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento para apoiar a proposta do Ministério da Agricultura de alocação de recursos no orçamento das operações oficiais de crédito para a comercialização da safra 2004/2005 (aquisições e equalizações de preços). Cabe destacar que a proposta do Executivo se encerra no próximo dia 31 de agosto, portanto essa ação é urgente.

- Fazer gestões junto à Casa Civil da Presidência da República para a edição de medida provisória que regulamente o Certificado de Depósito Agropecuário e o lançamento de contratos de opção de venda pelo setor privado.

- Incluir o trigo e a farinha de trigo dentre os produtos atendidos com a isenção do PIS/Cofins (aprovação da emenda apresentada à Medida Provisória nº 202), da mesma forma que ocorre com arroz, feijão e farinha de mandioca.

- Unificar a alíquota do ICMS no comércio interestadual do trigo e farinha de trigo em 7%, conforme projeto de lei do Senador Osmar Dias.

O projeto de minha autoria está na Casa há vários anos, e aqui, no plenário do Senado, ele esteve por duas vezes. Nessas duas vezes, ele foi impedido de votar por manobras que não entendo. O que proponho é a redução do imposto sobre a farinha de trigo para permitir que os consumidores de baixa renda tenham maior capacidade de consumo desse cereal, que é essencial na mesa de todos.

Propostas para o Ministério da Agricultura:

- Vetar a entrada de farinha de trigo na forma de pré-mistura fora dos parâmetros de classificação exigidos pelo Ministério da Agricultura; e

Essa denúncia eu fiz o ano passado e está acontecendo de novo. A Argentina usa o artifício de misturar sal com farinha de trigo, em quantidade mínima, o que caracteriza mistura e derruba a alíquota de importação. Assim, eles conseguem colocar a farinha de trigo aqui com o preço mais baixo do que o preço do trigo nacional. Com isso, os moinhos param, desempregam os trabalhadores contratados, e perde o produtor. Perde o produtor, perde o empresário, perde o trabalhador brasileiro.

Fiscalizar a adição de ferro e ácido fólico na pré-mistura de farinha de trigo importada.

E para o Ministério dos Transportes:

Flexibilizar a legislação de cabotagem, permitindo que navios de bandeiras estrangeiras possam realizar esse serviço, com o objetivo de aumentar a oferta de navios e consequentemente reduzir o custo do frete.

Sr. Presidente, é para o bem do País que trago essas propostas, que são emergenciais. O Governo brasileiro não pode se esquecer de que o trigo é essencial não apenas como cultura isolada, mas para viabilizar a redução do custo relativo das culturas de verão e para manter o emprego no campo e nos moinhos.

Para que isso aconteça, Sr. Presidente, essas propostas precisam ser analisadas, mas com urgência. Que o Governo não faça aquelas intermináveis reuniões e não conclua nada. É preciso tirar conclusões a respeito dessas propostas.

Era o que tinha a dizer. Dentro do tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – V. Ex^a foi britânico, Senador Osmar Dias.

Restam dois minutos. Portanto, peço uma divisão de tempo entre os Senadores Mão Santa e Eduardo Suplicy.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Já estamos na fila de espera há muito tempo. Na bandeira brasileira, está escrito “Ordem e Progresso”.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – V. Ex^a tem a palavra, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero manifestar a minha preocupação com o salário dos militares e trazer um quadro do Piauí que vivi. É velho esse quadro. Esses militares estão com muita paciência. Há estoicismo e altruísmo.

Em julho de 1995, como V. Ex^a sabe, Presidente Heráclito, recorri ao Supremo Tribunal Federal, por-

que, no Piauí, que eu governava, havia salários até de US\$27 mil – naquele tempo, o valor do dólar era equivalente ao da moeda nacional. Tive uma audiência com Sepúlveda Pertence.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – As minhas primeiras palavras àquele Ministro foram: “Quanto V. Ex^a ganha?” Somando tudo, ganhava muito menos do que os altos funcionários do Piauí. Cheguei, então, a convidá-lo a ingressar na Justiça do Piauí.

Para comprovar os altos salários, cito o caso do então Secretário de Obras General Oliveira, que se tinha aposentado do Comando do IV Exército do Recife. Senador Heráclito, ele ganhava um quarto dos nossos oficiais da Polícia Militar. Portanto, desde 1995, há uma defasagem.

O Congresso deve acelerar o reajuste de salário dos nossos oficiais do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, pois, afinal de contas, são eles que garantem a síntese que está na bandeira brasileira: “Ordem e Progresso”. A inspiração nós poderíamos buscar nesses mesmos, quando um almirante em guerra disse: “O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever”. É nosso dever atualizar o salário dos oficiais.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, como a sessão será encerrada e não há mais tempo para prorrogação, apenas quero solicitar que o meu discurso seja considerado como lido.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – V. Ex^a o encaminhe à Mesa, que será atendida.

Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a tem a palavra para uma comunicação importante.

Em seguida, concederei a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Líder Alberto Goldman tem todas as razões técnicas, políticas e até psicológicas para adotar a atitude dura que propôs. Ainda assim, eu, que estou em negociação com S. Ex^a e que, em última análise, ficarei solidário com S. Ex^a e com a Bancada da Câmara, proponho que a Mesa convoque uma sessão do Congresso para uma votação consensual, se houver o acordo única e exclusivamente da matéria referente ao reajuste dos soldos dos militares. Cinco horas da tarde é o tempo suficiente para negociarmos e para os Deputados e os Senadores se debruçarem sobre o projeto que aqui chegou de madrugada, num

gesto que foi desrespeitoso da parte do Governo na direção do Congresso.

Faço a V. Ex^a, portanto, esse apelo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Essa sessão seria realizada hoje às 17 horas?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Hoje, às 17 horas. Seria feita única e exclusivamente para se deliberar sobre a questão dos militares. Na hipótese de não haver acordo, teremos feito a tentativa, e estarei solidário ao Deputado Alberto Goldman.

Se houver acordo, teremos dado a satisfação que a Bancada de Senadores pretende dar a uma categoria profissional tão relevante para a democracia brasileira como a dos militares, que foram ultrajados pelas promessas não-cumpridas e que agora não podem receber essa desculpa esfarrapada, que veio sob a forma de um reajuste pífio, proposto sob pressão pelo Presidente Lula. Eu não gostaria de ver os militares frustrados nessa ínfima conquista que tiveram a peso de muita e vigorosa pressão.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Senador Arthur Virgílio, a Mesa comunica que está consultando a Mesa da Câmara sobre a possibilidade de realizar essa sessão. Em seguida, V. Ex^a será informado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, fazendo um apelo a S. Ex^a no sentido de cumprir o compromisso informal de encerrarmos a sessão às 14h05min.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, houve uma série de atentados a moradores de rua no Município de São Paulo, o que causou consternação. Dom Cláudio Humes, Padre Júlio Lanceloti e dezenas de entidades responsáveis pela preservação e respeito aos direitos humanos têm-se manifestado. Estivemos na Praça da Sé no domingo à tarde e na segunda-feira à tarde e à noite acompanhando a vigília para evitar que esses episódios se repetissem.

Quero dizer da importância do trabalho que ora vem sendo desenvolvido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública de São Paulo e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Paulo. Ressalto a importância do fato de o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, ter colocado a Polícia Federal à disposição, para colaborar com as Polícias Civil e Militar e a Guarda Metropolitana de São Paulo, a fim de desvendar os responsáveis pelos assassinatos e agressões totalmente condenáveis e inexplicáveis. Expresso a minha solidariedade àqueles moradores de rua.

É importante que sejam fortalecidos e desenvolvidos programas como o Projeto Boracéia, da Prefeita Marta Suplicy, o Programa de Renda Mínima e outros voltados para a população mais carente do Município, inclusive com o sentido de fazer com que não haja mais tantos moradores de rua, pelas mais diversas razões, no Município de São Paulo.

Concluindo, Presidente Heráclito Fortes, cumprimento o Ministro Eros Grau pela decisão tomada, já ressaltada por diversos Senadores. Nas palavras proferidas ontem pelo Senador Tasso Jereissati, percebemos, primeiro, a vontade expressa de S. Ex^a de não querer ofender de maneira alguma o tesoureiro Delúbio Soares. S. Ex^a fez pronunciamento em termos construtivos e proveitosos sobre o projeto de lei das Parcerias Público-Privadas.

Conclamo os Senadores da Oposição, inclusive o Líder Arthur Virgílio, que aqui se encontra, para que possamos acelerar a aprovação desse projeto de lei. Aliás, hoje o jornal **O Estado de S. Paulo** traz matéria que ressalta a importância de haver a negociação necessária das PPPs e afirma que a Oposição deveria aproveitar as palavras do Líder Aloizio Mercadante, que disse que não queremos votar de forma açodada, mas que queremos, sim, votar levando em consideração todas as sugestões construtivas e as que puderem ser acatadas, inclusive aquelas feitas pelo Senador Tasso Jereissati e demais membros da Oposição. Vamos, sim, apressar a votação desse projeto tão importante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Senador Eduardo Suplicy, a Mesa agradece a V. Ex^a, ao tempo em que, por dever de justiça, diz que sua vocação de conciliador é conhecida por toda a Casa. Tenho a impressão de que o espírito do Barão do Rio Branco baixou em V. Ex^a nos tempos atuais. No passado, o Barão ampliava nossas fronteiras geográficas; hoje, V. Ex^a tenta ampliar as fronteiras do entendimento, fazendo com que a intransigência dê lugar ao diálogo.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Antes de encerrar a sessão, comunico a convocação de sessão do Congresso Nacional para às 17 horas de hoje, com o objetivo de discutir o projeto de aumento dos salários dos militares e do Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Paulo Paim, Romero Jucá, Flávio Arns, Valmir Amaral e Arthur Virgílio e as Sr^{as} Senadoras Fátima Cleide e Ideli Salvatti enviam discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210, ambos do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao longo do século passado, decisões governamentais sucessivas estabeleceram um viés explicitamente favorável ao transporte rodoviário de passageiros e cargas, em detrimento de outros meios de deslocamento, como as ferrovias e hidrovias.

Algumas medidas foram tomadas para favorecer outros meios de transporte, mas aproximadamente 60% do transporte de cargas no Brasil é ainda realizado por meio das estradas de rodagem, segundo dados da Associação Nacional de Usuários de Transporte de Cargas referentes a 2003.

Apenas a implantação de um projeto estratégico de longo prazo pode reduzir essa dependência, tornando mais equilibrada a matriz brasileira de transporte. Por ora, não há saída senão se ocupar o Governo primordialmente com o estado das estradas de rodagem, que permanecerão, por muito tempo, o principal meio de transporte em nosso País.

A condição das estradas, no entanto, é desesperadora. A Confederação Nacional do Transporte efetuou extensa pesquisa em 2003, percorrendo 57 mil quilômetros de rodovias federais e estaduais, selecionadas em razão de seu movimento e importância econômica.

Ao cabo, a equipe de pesquisa verificou que 58,5% da extensão percorrida estava em condições péssimas, ruins ou deficientes de pavimentação; que 77,6% não estava sinalizada de forma adequada; e que em 44,4% da quilometragem rodada não havia acostamento ou havia acostamento inadequado.

Dos 109 trechos analisados, apenas 25 se encontravam em bom ou ótimo estado. Dentre os 13 trechos ótimos, há apenas uma rodovia federal, a Via Dutra. Os demais 84 trechos pesquisados foram qualificados como deficientes, ruins ou péssimos.

Diante de tal quadro, não é de se espantar que a Associação Nacional de Empresas de Transporte de Cargas estime que haja um aumento de até 40% do custo operacional dos caminhões de carga, em razão dos danos e do desgaste sofridos em função do tráfego nas estradas.

Esse custo suplementar é, naturalmente, repassado aos clientes, encarecendo o produto final e retirando sua competitividade internacional.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a contradição é gritante: o País confia o grosso de seu transporte às rodovias e não as conserva, tirando de seus produtores as condições para obter as divisas tão desejadas; desmancha com uma das mãos o esforço que faz com a outra.

A deficiência das estradas federais também influencia o nível de criminalidade: os motoristas de cami-

nhão são forçados a diminuir sua velocidade de tráfego ou a parar para freqüentes reparos de seu veículo e, desprovidos de qualquer estrutura de apoio, tornam-se vítimas fáceis das quadrilhas de roubo de cargas.

Quando examinamos a evolução dos dados referentes à criminalidade, os números são desalentadores: em 1994, houve 2 mil e 600 ocorrências, ao passo que, em 2001, registraram-se 8 mil casos, um aumento de mais de 200%, importando na perda registrada de R\$500 milhões.

Os custos referentes a medidas de segurança tomadas pelas transportadoras correspondem a 15% do custo do frete, que também são repassados aos clientes, acentuando a perda de competitividade dos produtos brasileiros no exterior e os encarecendo no mercado interno.

Sr. Presidente, tão grave é a situação, que as empresas seguradoras se recusam a cobrir alguns tipos de carga, como pneus, cigarros e medicamentos, negando-se mesmo a cobrir qualquer carga em determinados trechos de estrada.

A gravidade do problema do roubo de cargas foi plenamente demonstrada pela CPMI instalada em 2000, a qual foi brilhantemente presidida pelo nobre Senador Romeu Tuma.

Essa Comissão, tendo ouvido 167 depoimentos e promovido diligências em onze Estados, resultou no indiciamento de 156 pessoas e 218 empresas. No decorrer de seus trabalhos, pôde constatar as estreitas relações entre o narcotráfico e o roubo de cargas, bem como vislumbrar as dificuldades do combate eficaz a esse crime.

A partir da reflexão sobre os fatos hauridos durante a CPMI, o ilustre Senador Romeu Tuma apresentou quatro proposições de sua lavra para sanar pontos falhos da legislação referente ao roubo de cargas.

Por esses projetos, a Polícia Federal passa a ter competência para investigar os crimes de roubo de cargas; o crime de receptação tem sua tipificação aperfeiçoada; a inspeção de cargas por Fiscais Federais é aperfeiçoada; e permite-se a desconstituição do crédito tributário referente à carga roubada.

Sr. Presidente, o Brasil perde um gigantesco montante de recursos devido ao abandono de suas estradas: muitos milhões de reais são desperdiçados anualmente devido aos danos aos veículos e cargas, ao perecimento de produtos agrícolas e ao roubo de mercadorias transportadas.

No entanto, por enormes que sejam, essas perdas se tornam pequenas diante de outras que são propriamente inestimáveis: conforme o Denatran, 20 mil pessoas morrem por ano devido a acidentes de trânsito.

Não há dados sobre quantos morrem em razão da má conservação das estradas, mas certamente são muitos. Acrescentem-se a esses 20 mil as vítimas de violência e teremos o resultado amargo dos anos de descaso com nossas rodovias.

O Governo Federal anuncia a realização de um programa de recuperação de estradas, o primeiro desde o intenso trabalho realizado durante o Governo do ilustre Presidente desta Casa, Senador José Sarney.

Faço um apelo ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro dos Transportes, para que o anúncio não seja uma simples promessa vazia.

Apenas intenções e ações de propaganda não bastam. É necessário que o Governo aja com presteza e se dedique a implementar efetivamente o programa que, só agora, anuncia.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 17 de agosto, estivemos apoiando o seminário “Células-Tronco: Raízes de Problemas ou Ramos de Soluções”, realizado na cidade de Canoas, no Rio Grande do Sul pela Universidade Luterana do Brasil com a participação de 420 pessoas.

O evento teve o apoio do Instituto de Pesquisas em Acessibilidade da Ulbra, da Secretaria dos Direitos Humanos da Prefeitura de Porto Alegre, do Sindicato dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul e da empresa mineradora Copelmi.

O objetivo do debate foi de contribuir com o projeto de biossegurança, apresentado pelo governo federal.

Os conferencistas reconheceram a importância do projeto e apontaram alguns benefícios que as células-tronco irão proporcionar à sociedade se for aprovado o Projeto Nacional de Biossegurança.

Porém, ressaltaram algumas questões relevantes, como a participação da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos no Conselho Nacional da Biossegurança, visto que essa não está contemplada.

No debate, discutiu-se também sobre a importância da ética nas pesquisas com células-tronco embrionárias e maduras, bem como com a separação das discussões em torno das células humanas, animal e vegetal.

Na oportunidade, os conferencistas e a plenária propuseram que as universidades e os movimentos sociais possam acompanhar o processo mais diretamente articulados com o Congresso Nacional.

Ao final do seminário, a plenária sugeriu que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal participem mais efetivamente das discussões sobre as cé-

lulas-tronco e o projeto de biossegurança, ampliando o espaço de participação da Comissão Nacional de Ética e Pesquisa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outro assunto que eu gostaria de dizer é que esta semana foi marcada pela passagem dos 50 anos da morte do Getúlio Vargas, o mais importante de todos os presidentes da nossa era republicana. Um de seus principais legados, nunca é demais repetir, foi ter tirado o Brasil do atraso em que se encontrava quando chegou ao poder em 1930 e o transformado num estado industrial no período em que esteve na chefia da Nação.

A industrialização trouxe a expansão e o fortalecimento da classe operária brasileira que pela primeira vez recebeu a proteção do Estado com as primeiras leis trabalhistas editadas por Vargas e depois codificadas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Previdência Social, salário mínimo, férias anuais e descanso semanal, Justiça do Trabalho, nada disso existia no Brasil anterior a Vargas. Nessa época os trabalhadores eram obrigados a trabalhar em fábricas mal iluminadas, mal ventiladas e sem instalações sanitárias.

Até então, os salários eram em média de 4 mil réis, com o qual se comprava uma cesta básica que tinha somente meio quilo de feijão, meio de arroz, meio de café e meio de banha. Os patrões descontavam das mulheres o tempo gasto para amamentar seus filhos, e quando havia qualquer manifestação contra essa situação a polícia era chamada para baixar o cacete nos trabalhadores.

Quando Vargas aboliu todo esse passado e reuniu na CLT toda a legislação trabalhista, além de organizar os trabalhadores em sindicatos, deu à classe trabalhadora a dignidade que ainda não conhecia. Sob a CLT e com a força dos sindicatos os trabalhadores experimentaram na Era Vargas e mesmo nos períodos subseqüentes a valorização do emprego e dos seus salários.

Com a globalização, nas últimas duas décadas a economia brasileira encolheu: fábricas foram fechadas e os trabalhadores ficaram desempregados. Os que mantiveram seus empregos tiveram seus salários achatados. A informalidade cresceu a ponto de dois terços da força de trabalho não ter hoje carteira assinada, ou seja, nenhum direito trabalhista ou previdenciário.

Para combater essa informalidade inventaram a tal da flexibilização da CLT, que significa retirar direitos dos trabalhadores em troca de emprego. Tenho resistido a essa flexibilização porque ela vai nos devolver ao período anterior a Vargas, quando o trabalhador não tinha nenhum direito.

Com o crescimento que a economia está experimentando, estamos recuperando os empregos perdidos nas últimas décadas. Só este ano já foram criados 1,2 milhão de empregos formais, com carteira assinada e tudo o que isso representa para o trabalhador em termos de direitos, inclusive melhoria na sua renda. Já começa a faltar mão-de-obra nos setores industriais que estão crescendo mais fortemente.

Isso prova, apesar do que muitos ainda continuam pregando, que não é preciso revogar nenhum direito dos trabalhadores para resolver a questão do desemprego. A flexibilização da CLT certamente vai atender a outros interesses, mas não aos dos trabalhadores.

Com a volta do crescimento econômico, os empregos virão naturalmente. Vargas deve estar se contorcendo no túmulo com essa ameaça que ainda paira sobre os trabalhadores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um outro assunto que eu gostaria de me reportar é que temos a certeza de que se cada cidadão desse País fizer a sua parte o mundo será bem melhor. Este é o nosso objetivo ao apresentarmos projetos que trazem benefícios ao nosso povo, à nossa gente.

Queremos, inicialmente, registrar a mensagem recebida, via e-mail, em nosso Gabinete: é uma história especial, que reflete a linha de pensamento deste parlamentar.

ÓCULOS COMO OS DA VOVÓ:

O menino estava experimentando os óculos da avó quando sua mãe lhe perguntou a razão daquilo. A resposta:

Quero óculos como os da vovó, porque ela vê melhor que todo o mundo.

Ela vê quando as pessoas estão com fome, cansadas ou arrependidas de algo que fizeram, e até vê o que vai ajudá-las a se sentir melhor.

Ela vê como um monte de coisas podem ser consertadas para ficarem legais, e o que a pessoa tinha intenções de fazer, mesmo que não tenha feito direito.

Ela consegue ver quando alguém vai chorar e ver como fazer a pessoa sorrir de novo.

Um dia lhe perguntei como ela conseguia ver tanta coisa boa e ela disse que foi assim que aprendeu a encarar as coisas à medida que foi ficando mais velha.

Então, quando eu ficar mais velho, quero ter óculos iguaizinhos os da vovó, para poder enxergar tão bem como ela.

Ao recebermos em nosso Gabinete, uma correspondência enviada pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Guerino Cavalli da cidade de Espumoso/RS, sentimos a empatia que só esta pequena história pode transmitir.

A carta informava da iniciativa dos alunos do pré-escolar a 8ª série, juntamente com o corpo docente e a comunidade local em estudar e divulgar o Estatuto do Idoso.

Foram 35 cartas, em que os alunos pediam uma “Cartilha do Idoso” para poderem realizar os seus trabalhos escolares.

As cartas foram escritas pelos alunos: Silvana, Clairton, Édipo, Elidiane, Daniel de Oliveira, Daniel de Souza, Juliana Barbosa, Marta, Jocemar, Alison, Jacir, Letiéle, Andréia, Juliana Prates, Maribel, Édson, Rafaela, Juarez, Éder, Josnei, Jaqueline Moraes, Luís Jocemar, Aline Aparecida, Jacson, Lisiane, Sidinei, Jaime, Jonas, Angélica, Jaqueline Barbosa, Jéssica, Jorge Luis, Renata, Andressa Dresch, juntamente com o Senhor Antônio Cristiano Kuhn (presidente do CPM), Senhora Maria Gercilene T. Somavilla (Professora Coordenadora do Projeto) e a Senhora Veranice Guerreiro Pimel (Diretora da Escola).

Caros Colegas,

Tal iniciativa muito nos sensibilizou, pois assim como no poema acima, são as crianças que estão exaltando e valorizando os nossos idosos. Estão profundamente envolvidos com a causa e dispostos a ajudar no que for preciso.

Isso é um exemplo de cidadania, e o que torna a iniciativa mais louvável é justamente o fato da idéia ter surgido de um grupo de crianças e adolescentes.

Todos nós iremos envelhecer um dia. Precisamos educar desde a mais tenra idade, inserir valores de respeito aos mais velhos. A educação é o princípio da transformação de preconceitos arcaicos em ação efetiva de revolucionar, resgatar o idoso para o lugar que merece ocupar em nossa sociedade.

Por isso, o artigo 22, da Lei 10.741/03 prevê “nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e a valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria”.

É de extrema relevância que todos nós empenhemos esforços para que valores como justiça social, respeito e solidariedade prevaleçam sobre qualquer tipo de discriminação.

É muito importante que existam mais iniciativas como esta, pois somente assim, com a consciência de que é com o avançar dos anos que adquirimos mais serenidade e experiência, que as crianças e adolescentes se tornarão adultos politizados, preocupados em fazer do Brasil um país melhor.

Queremos ver as crianças do nosso Brasil “experimentando os óculos da vovó”, promovendo, assim,

o encontro da inocência da infância com a sabedoria do idoso.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Parlamento Latino-americano promoveu, em julho, em sua sede, na Capital paulista, um encontro dos representantes dos principais partidos políticos da América Latina e do Caribe, antecedido por reunião prévia, de partidos políticos do Mercosul, também na sede do Parlatino.

A realização desses eventos, Sr. Presidente, atendeu ao convite feito pelo Grupo do Rio, em sua Reunião de Cúpula realizada no Peru, nos dias 23 e 24 de maio do ano passado, quando foi aprovado o documento denominado “Consenso de Cusco”. Tendo em vista a fragilidade das democracias na América Latina e a reduzida credibilidade da cidadania na representação política, os signatários do documento, conforme assinala o ponto 18 do citado documento, decidiram encaminhar uma sugestão ao Parlatino. Assim, optaram por “convidar o Parlamento Latino-americano e os Parlamentos sub-regionais a desenvolver e consolidar instâncias de cooperação permanente entre os partidos políticos e as organizações políticas dos países membros do Grupo do Rio, em colaboração com organizações comprometidas com o desenvolvimento da institucionalidade democrática e o fortalecimento dos partidos”.

Os resultados desse encontro, Sr^{as} e Srs. Senadores, será informado na próxima Reunião de Cúpula do Grupo do Rio, a se realizar ainda no corrente ano.

O encontro internacional teve como tema “A democracia, a governabilidade e os partidos políticos na América Latina”. Sem dúvida, trata-se de uma iniciativa da maior importância, não só para a consolidação dos regimes democráticos na América Latina, como, também, para firmar a presença e a capacidade de negociação de nossa região junto à comunidade internacional. Sob o lema “Não há democracia sem partidos políticos, nem partidos políticos sem democracia”, o Parlatino, tanto quanto outras instituições que participarão do evento, especialmente convidadas, pretende discutir fórmulas, sobretudo legislativas, conforme assinalou o presidente do Parlatino, Deputado Ney Lopes, para reorganizar os partidos políticos na região. Pretende, igualmente, devolver aos partidos sua capacidade de canalizar os sentimentos da população e de liderar as mudanças necessárias ao desenvolvimento e ao progresso.

A importância desses eventos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pode ser medida pela presença de organismos internacionais, como o Banco Inte-

americano de Desenvolvimento – BID, representado por seu presidente, Enrique Iglesias, e a Organização dos Estados Americanos, na pessoa do seu Secretário-Geral, César Gaviria Trujillo. O Brasil, como anfitrião, estará representado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pelo ex-Presidente da República e Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha, e pelo Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, entre outras autoridades.

Ao relatar a realização desses eventos, quero antecipadamente registrar minha convicção de que as propostas e sugestões resultantes desse conclave serão de grande valia para a crescente inserção da comunidade latino-americana e caribenha no cenário internacional; e quero, também, parabenizar o Parlatino e o Grupo do Rio pelas iniciativas de integração regional e pela permanente preocupação com a consolidação de nossas salvaguardas democráticas.

Muito obrigado!

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

LEI DA BIOSSEGURANÇA: UM DESAFIO À CONSCIÊNCIA, À ÉTICA E À PRUDÊNCIA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é de tal magnitude e repercussão a temática envolvida nesta lei, que está a exigir de nós e de toda a sociedade uma serena e profunda reflexão. Decisões movidas pela emoção ou interesses menores trarão, sem dúvida, conseqüências a serem lastimadas no futuro.

Queremos definir neste pronunciamento posicionamentos a partir do conhecimento que nos foi possível colher até aqui sobre um tema também ainda em discussão em todo o mundo, tendo também presente a dimensão ética que dá sustentação aos mesmos.

É louvável que o espírito humano busque vencer os limites da natureza e, pelo esforço, tente superar as imperfeições e possa vencer as doenças. Afinal, a própria criação está em processo e o homem é chamado a co-participar de seu aperfeiçoamento.

Quando a motivação para isto é dar mais vida e saúde às pessoas, a ciência adquire legitimidade e é merecedora de todo o apoio.

Neste contexto, se situa o fato de buscar viabilizar a reconstrução, reativação ou recriação de tecidos ou órgãos visando a recuperação de órgãos ou de funções tendo em vista a cura de doenças e a recuperação do estado de saúde.

O desafio é buscar uma célula que possua o potencial de produzir tais tecidos e órgãos e descobrir o modo como a mesma possa ser direcionada para pro-

duzir um determinado tecido ou órgão em especial e que atenda a situação de doença que se quer curar.

Tais células receberam o nome de CÉLULAS-TRONCO OU CÉLULAS PLURIPOTENTES.

Como tais células podem ser obtidas?

Elas podem ser obtidas a partir de um tecido do organismo. São as chamadas células-tronco adultas. Ou a partir de um embrião, das chamadas células-tronco embrionárias.

Pesquisadores do Instituto Fraunhofer e da Universidade de Lubeck, no norte da Alemanha, desenvolveram um método pioneiro para extrair células-tronco do corpo humano e que, supostamente, poderiam obter linhagem tão eficiente quanto as obtidas a partir de embriões. Publicaram seus resultados na revista *Applied Physics A*. Escreveram Charli Kruse e colegas em seus estudos que as células obtidas e trabalhadas foram capazes de se converter em diversos tecidos, apresentando propriedades semelhantes às das células tronco embrionárias, sendo uma promessa no tratamento das doenças degenerativas adquiridas ou herdadas. (Folha Ciência do dia 29 de maio de 2004).

O Professor Bodo-Eckehard Strauer, chefe do setor da cardiologia da Universidade Heinrich Heine, de Dusseldorf, vem restaurando perfeitamente, sem necessidade de cirurgia, corações praticamente destruídos pelo infarto, injetando célula-tronco tiradas da medula óssea do próprio paciente, comprovando a possibilidade do uso de células-tronco adultas, não embrionárias, na reconstrução de tecidos.

O Professor Farshild Guilak e colaboradores da Duke University, da Carolina do Norte, depois de longas pesquisas, descobriram células-tronco adultas no tecido adiposo. Tais células estão sendo trabalhadas no sentido de serem transformadas em tecido ósseo, cartilaginoso, nervoso e outros (Folha de São Paulo, 26 de abril de 2004).

Pesquisas científicas estão mostrando a possibilidade da obtenção de células-tronco a partir do cordão umbilical de recém-nascidos.

As células-tronco embrionárias, entretanto, podem ser obtidas a partir do complexo celular do embrião, diretamente, ou a partir da clonagem de embriões humanos.

Onde se situa o problema?

Quando para fins da clonagem terapêutica, se manipula e se destrói o embrião. Em outras palavras, a célula-tronco é retirada de um embrião, levando-o à morte.

Sem dúvida, estamos diante não só de um problema técnico-científico, mas de uma questão essencialmente ética e de humanidade.

Assim, princípios fundamentais e essenciais devem nos nortear e não devem ser menosprezados sob qualquer pretexto ou diante da necessidade de justificar exceções.

O princípio é o do respeito absoluto à vida de toda pessoa gerada e a garantia de seu direito inalienável de poder realizar o seu destino (Direito Constitucional). Este direito não está condicionado ao tempo de vida ou às suas condições.

O princípio de que, a partir da fecundação realizada de modo natural ou artificial, se constituiu uma nova vida humana.

Entre os cientistas, ninguém duvida que o embrião humano é um organismo distinto e indivisível – isto é, um ser vivo pluricelular dotado de existência individualizada.

Para a ciência, portanto, o embrião humano não é uma vida potencial ou virtual, mas uma vida real, um ser humano vivo, que não pode ser tratado como uma coisa ou um objeto descartável.

O princípio de que o bem de outra pessoa não pode estar condicionado à ruptura do princípio primeiro aplicado à pessoa supostamente benfeitora.

É ético gerar uma vida humana para servir como banco de tecidos a serem utilizados em experiências, pesquisas ou procedimentos médicos? O bebê projetado estaria sendo usado como um bando de tecidos, isto é, como um meio, e não como um fim, caracterizando um desvio moral.

É ético matar uma vida embrionária para tentar restabelecer a saúde de alguém?

A ruptura deste princípio estendida a um contexto social amplo levaria à barbárie e à completa subversão da ordem social pela grave lesão ao princípio da dignidade de toda pessoa.

Outro ângulo da questão é a proposta de se buscar células-tronco embrionárias nos embriões abandonados e congelados, resultantes do processo de reprodução assistida.

O simples fato da existência destes embriões já é questionável.

Se admitíssemos o uso dos mesmos, ainda que condicionado ao estabelecimento de regras disciplinares, quando terminassem, estaríamos liberados para produzir embriões destinados à morte no processo?

Não podemos ainda esquecer que a seleção médica de embriões pode ser o primeiro passo para a seleção estética e mesmo para a manipulação genética. Fato que justifica a preocupação ética e estabelece a subordinação ética de toda pesquisa.

Na verdade, a resposta aos legítimos anseios e às esperanças da sociedade em relação à cura de do-

enças passa pela pesquisa científica que respeite os limites da ética e da dignidade da pessoa humana.

Todos estes questionamentos que não só nossos, mas da comunidade científica mundial, indicariam a melhor conduta:

Proibição da clonagem com fins reprodutivos assim como da clonagem terapêutica a partir de células-tronco embrionárias.

Como desafio à capacidade humana, buscar obter células-tronco sem a morte de embriões.

Avançar a pesquisa em animais no sentido de obter meios seguros de direcionar a célula-tronco no sentido da obtenção de determinado tecido ou órgão específico.

Submeter o processo à observância dos princípios éticos fundamentais para resguardar o direcionamento seguro e humanizado da ciência. (A França está criando uma Agência de Biomedicina para disciplinar o processo)

Como o tema é novo e causa de reflexões universais, sem definições definitivas, está a recomendar prudência e tempo, com maior participação de toda a sociedade e de suas instituições representativas e responsáveis.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em seu discurso de abertura da 11ª Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), ocorrido em junho passado, na cidade de São Paulo, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), Kofi Annan, fez coro com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e pediu o fim das barreiras comerciais impostas pelos países ricos às nações em desenvolvimento, sobretudo no que se refere aos produtos agrícolas.

É importante destacar que, desde o início do seu Governo, em todas as viagens que faz, em todos os plenários onde se apresenta e em todas as negociações de que participa, o Presidente Lula tem marcado posição de liderança e tem se apresentado como porta-voz dos países em desenvolvimento contra as barreiras agrícolas existentes nos Estados Unidos e na União Européia. Em todas essas ocasiões, o governante brasileiro tem procurado mostrar aos seus interlocutores europeus e norte-americanos que o protecionismo imposto por eles emperra o desenvolvimento dos países pobres, dissemina o desemprego e aprofunda suas contradições sociais.

Em sua intervenção no plenário da UNCTAD, mostrou que, nos últimos cinco anos, 55 países pobres cresceram menos de 2% ao ano, 23 regrediram sua riqueza e somente 18 apresentaram expansão acima de 3%. Segundo ele, nos anos 60, a renda per cápita

das nações em desenvolvimento era de US\$212 dólares e a dos países desenvolvidos passava de 11 mil e 400 dólares. Hoje, a dos mais pobres não chega a 267 dólares e a dos países ricos é de cerca de 32 mil e 400 dólares. Lembrou ainda que uma redução de 50% das tarifas comerciais entre países em desenvolvimento garantiria um incremento de US\$18 bilhões nessas economias e defendeu a revitalização do acordo do Sistema Global de Preferências Comerciais (SGPT), elaborado nos anos 80. A expectativa brasileira é de que, até novembro de 2006, os debates sobre o assunto sejam concluídos e de que um acordo que permita a redução de tarifas de importação e exportação passe a vigorar em benefício de todos.

Inegavelmente, o Governo brasileiro tem mostrado competência nessas rodadas de negociação, e alguns progressos já podem ser notados. Não nos podemos esquecer, por exemplo, da vitória que tivemos com a questão dos medicamentos contra a AIDS. O mesmo se refere ao caso recente do algodão, cuja resolução da Organização Mundial do Comércio (OMC) foi favorável ao Brasil e beneficiou igualmente o conjunto dos países produtores mais pobres. Merece igual atenção a idéia brasileira de lançar a terceira rodada de negociação do SGPG durante a Conferência da Unctad, como acabamos de fazer referência. Por fim, o Brasil tem se comportado com altivez e determinação frente aos Estados Unidos, nas discussões sobre a constituição da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA). O mesmo acontece em relação à União Européia, em todos os encontros em que tratamos dos nossos interesses particulares, e quando discutimos as questões comerciais inerentes ao Mercado Comum do Cone Sul (Mercosul).

Na Unctad, os representantes brasileiros destacaram a necessidade de que sejam criados mecanismos de compensação financeira para produtores de café, que, em apenas seis anos, viram os preços do produto despencarem cerca de 50% no mercado internacional. O Presidente Lula defende que os produtores devem ser compensados porque foram prejudicados pelas poderosas forças que controlam o mercado e contra as quais pouco podem fazer.

Para disciplinar o mercado, nossa proposta é pela criação de uma força-tarefa internacional composta por organizações poderosas. O Banco Mundial e a OMC, que têm considerável poder de barganha, exerceriam papel de destaque no grupo, que seria complementado por outros organismos importantes ligados à produção, comercialização, financiamento e consumo do produto. A cadeia do café, desde o plantio até o consumo final, gera cerca de US\$70 bilhões anuais. Todavia apenas

5,5 bilhões vão para o produtor. Enfim, quase toda a receita gerada é desviada pela intermediação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a intransigência dos Estados Unidos e da União Européia, em defesa da manutenção de pesadas barreiras aos produtos agrícolas exportados pelo Terceiro Mundo, tem emperrado as negociações sobre o futuro da agricultura mundial e do mercado dos produtos agrícolas. Sem dúvida alguma, esse comportamento é o maior responsável pelos fracassos registrados nas rodadas de negociações de Doha e Cancún, além de retardar os acordos para a formação da Alca e dificultar entendimentos entre o Mercosul e a União Européia. Nesse sentido, o Governo brasileiro está plenamente consciente de que os acordos multilaterais só serão destravados quando os países ricos tomarem a iniciativa de diminuir as barreiras e os subsídios que vigoram em seus sistemas. Portanto, um acordo agrícola abrangente e justo para todos só será viável se os líderes dos países desenvolvidos abdicarem de posições que debilitam os países menos desenvolvidos.

De qualquer maneira, os governantes dos países mais industrializados sabem que existem novas lideranças vindas da China, da Índia e do Brasil, e que não mais podem ser ignoradas. No último encontro do G8, realizado no início deste mês, foi considerada a possibilidade de convidar a Índia, a China e o Brasil para serem admitidos como membros plenos do grupo. A lembrança do nome do Brasil partiu do Presidente francês, Jacques Chirac, que reconhece o peso do nosso País no contexto da América Latina, respeita o desempenho de nossa diplomacia e considera o Presidente Lula uma liderança já firmada em todo o continente americano.

Na última reunião sobre comércio mundial, realizada em Cancún, no México, em setembro passado, o Brasil assumiu de fato a liderança dos debates do encontro, que terminou em impasse entre ricos e pobres. Na ocasião, formamos o chamado G-20 e passamos a ser a principal referência do grupo.

Eu gostaria de aproveitar este pronunciamento para aplaudir o Presidente Lula pelas posições firmes que tem assumido em defesa de nossas exportações agrícolas e como porta-voz das reivindicações dos outros países em desenvolvimento. A atitude de condenar as barreiras aos nossos produtos agrícolas mostra claramente que não temos a menor intenção de baixar a guarda contra o protecionismo radical praticado pelos países desenvolvidos.

Se as negociações multilaterais fossem mais flexíveis e houvesse uma liberalização completa do mercado agrícola, o comércio desses produtos aumentaria em US\$25 bilhões, dos quais, pelo menos, 30% seriam direcionados aos países em desenvolvimento. Por sua

vez, o ganho em nível mundial poderia atingir cerca de US\$165 bilhões por ano. Desse total, um terço seria direcionado aos países em desenvolvimento. Vale dizer que esses dados foram apresentados durante a Conferência da Unctad.

Diante dessa realidade, vejo que o Governo brasileiro está no caminho certo quando exige dos países ricos a redução dos seus subsídios domésticos e de exportação, bem como a diminuição das barreiras tarifárias a produtos agrícolas. Em nenhum momento nos podemos esquecer de que o mundo desenvolvido concede anualmente ao seu setor agrícola cerca de US\$300 bilhões em subsídios. Como dissemos no início deste discurso, esses incentivos precisam acabar, porque só contribuem para aprofundar a miséria e o desemprego nas economias mais frágeis.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

A Petrobras e Seus Problemas

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na primeira quinzena deste mês, formalizei perante a Mesa requerimento para solicitar informações a respeito de problemas que a Petrobras enfrenta no momento, pela defasagem de 29% dos preços dos combustíveis, em relação ao preço internacional.

Solicito, nesta oportunidade, que seja incorporada a este pronunciamento a matéria que, a respeito, publica o **Jornal do Brasil**, edição de 24 de agosto de 2004. Com isso, o assunto fica registrado nos Anais do Senado Federal, servindo, assim, de subsídios para que o historiador do amanhã possa aferir a condução da economia brasileira durante o Governo petista do Presidente Lula.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

País extrai menos e importa mais petróleo

Justamente no momento em que a defasagem entre os preços internacionais do petróleo e os valores de derivados no Brasil chega a 29%, a Petrobras está importando mais e produzindo menos, por causa da parada para manutenção de plataformas. Estudo da consultoria Global Invest, com base em dados do último balanço da estatal, divulgado na semana passada, destaca que a importação de petróleo cresceu 85% de abril a junho, na comparação com igual período do ano passado.

A Petrobras deixou de lucrar R\$ 555 milhões, em termos operacionais, só no último trimestre, por causa desta defasagem de preços e, se não houver ajuste, os próximos resultados poderão ficar ainda mais prejudicados – alertou o estrategista da Global Invest, Paulo Gomes, para depois lembrar que a empresa tem aproximadamente 400 mil acionistas, dos quais boa parte comprou os papéis com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Para completar, o custo da extração também aumentou, aponta Gomes. Nos últimos 12 meses, a empresa gastou 24,5% a mais. Segundo especialistas, o aquecimento da economia internacional, que elevou os preços de equipamentos e insumos, explicam em boa parte o aumento de custos.

Enquanto boa parte das empresas do país apresentou ganhos recordes no último trimestre, na esteira do processo de recuperação econômica, a empresa obteve no primeiro semestre margem líquida 17% inferior à de igual período do ano passado. No segundo trimestre, o lucro foi de R\$3,84 bilhões, apenas 0,2% acima do registrado de abril a junho de 2003.

Na prática, o que ocorre é que a empresa paga muito pelo petróleo que compra do exterior, mas cobra preços inferiores aos do mercado no país e amarga queda de 3,4% na produção entre o segundo trimestre e igual período do ano passado.

Segundo Gomes, as paradas para manutenção já estavam programadas no primeiro trimestre e a empresa poderia ter ampliado suas importações naquele momento. No entanto, a empresa calculou que os preços iriam cair e preferiu esperar. Além disso, naquele momento, a demanda interna ainda estava contida.

Como a previsão de queda de preços internacionais não se confirmou, acabou sendo necessário intensificar as compras com os preços externos ainda mais altos – diz o estrategista da Global Invest.

A companhia não quis comentar o estudo. Nas últimas entrevistas que deu sobre defasagem de preços, o presidente da estatal, José Eduardo Dutra, tem dito apenas que só pretende alterar os preços internos se houver uma “mudança de patamar” nas cotações externas. O objetivo da cautela seria evitar uma excessiva oscilação de valores no país.

O lado ruim de um aumento de preços será o impacto sobre a inflação. Nas contas da própria Global Invest, se toda a defasagem fosse repassada para os preços dos combustíveis, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, usado como referência no sistema de metas de inflação, aumentaria 1,2 ponto percentual. Com isso, o índice no ano ficaria em 8,4% – acima, portanto, do teto estipulado pelo Banco Central, que é de 8%.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reanima-se o debate sobre os transgênicos, com o projeto da Lei Nacional de Biossegurança na pauta de votações do Senado. E se reacende o debate sob a pressão das culturas transgênicas que se expandem em solo brasileiro – ao arrepio da lei e sem o conhecimento da população.

As ciências biológicas e suas aplicações são produto de curiosidade humana muito antiga. Porém, só a partir dos anos 70 é que se usam técnicas de engenharia genética. A transgenia é uma dessas técnicas.

E é uma técnica tão especial que disparou um debate mundial sobre segurança alimentar da humanidade e poluição genética – um alerta geral.

Poluição genética, porque necessariamente a transgenia rompe as fronteiras entre as espécies, misturando, por exemplo, características genéticas de uma bactéria ao código genético de uma planta ou de um ser humano, ou de qualquer ser vivo a qualquer outro ser vivo.

E o mais grave nisso tudo, do nosso ponto de vista, é a natureza das motivações dessas proezas biotecnológicas.

Na verdade, sob o pretexto de “acabar com a fome no mundo”, essas proezas têm-se realizado sempre no sentido de saciar a insaciável “fome de capital” do mercado mundial do século XXI.

Não é de hoje que nos surpreende e encanta a complexa rede de relações entre as diferentes espécies de seres vivos e o perfeito sistema que as harmoniza e equilibra entre si e ao meio ambiente: cada espécie naturalmente programada com funções específicas para existir em processo de transformação constante e dinâmico equilíbrio com a diversidade que lhe cerca.

No entanto, pondera Frei Leonardo Boff, “o universo trabalhou 15 bilhões de anos, e a biogênese, 3,8 bilhões, para ordenar as informações que garantem a vida e seu equilíbrio. Nós, numa geração, pretendemos já controlar esses processos complexíssimos, sem medirmos as conseqüências de nossa ação”.

Até este momento, todo acúmulo científico não conhece nem metade das espécies vivas deste planeta. E sobre estas, sabemos muito pouco. Além disso, multiplicam-se as dúvidas científicas sobre o próprio conceito de gene.

É fato: produtos geneticamente modificados por transgenia manipulam com o que não se conhece e colocam todos os seres vivos sob risco de proporções imprevisíveis e irreversíveis.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a poluição genética não é o único risco grave dos transgênicos.

O processo pelo qual está sendo desenvolvido e implementado no mundo tem por motivação predominante o monopólio da produção mundial de alimentos, por meio de sementes geneticamente modificadas, patenteadas por duas ou três grandes empresas transnacionais de agrotóxicos – comprovadamente, sem qualquer compromisso ético, social ou ambiental.

O **Jornal do Brasil** publicou, ontem, exemplo bastante atual das motivações a que me refiro, ao noticiar cultivos de coca transgênica, encontrados por agentes antinarcóticos colombianos.

As plantas de coca, geneticamente modificadas, são muito mais altas que as normais, produzem mais por hectare e o percentual de cocaína que se obtém delas é de 97 a 98%. Vale dizer que, na planta normal, esse percentual é de mais ou menos 25%.

Segundo os agentes policiais colombianos, agora os narcotraficantes estão investindo alto na produção de uma variante de coca que resista ao glifosato – veneno que o governo tem usado para destruir as plantações ilegais de coca na Colômbia.

A técnica de transgenia pretendida pelos narcotraficantes é a mesma que já se aplica à soja e outros grãos – sob outros pretextos – pelas empresas que dominam o mercado internacional de agrotóxicos.

No Brasil, a ilegalidade não foi suficiente para evitar que essas empresas ocupassem nossos campos com suas sementes geneticamente modificadas para vender mais de seus agroquímicos específicos.

Até este momento, tal proeza biotecnológica tem resultado mesmo é no aumento dos lucros daquelas empresas, assim como no aumento da fome e das desigualdades no mundo.

Nos últimos oito meses, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento executou inspeções em 806 municípios, fiscalizou mais de 5.000 estabelecimentos e coletou mais de 7.000 amostras, nos 14 estados produtores de soja.

Das amostras coletadas, 296 revelaram presença de soja geneticamente modificada.

Em 88 desses casos, os produtores haviam assinado o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, previsto pela Lei 10.814/2003. Outros 117 produtores não assinaram.

Nesse mesmo período, a Secretaria de Apoio Rural e Cooperativismo do Ministério da Agricultura autuou 62 produtores, indústrias, armazenadoras e transportadoras de soja.

Portanto, não podemos mais ficar de olhos fechados. Ou, parodiando a expressão popular: Pode-se não acreditar em transgênicos, “*mas que los hai, los hai*” – nos nossos campos agrícolas, nas prateleiras dos supermercados, no prato dos brasileiros desavisados.

Isso exige uma postura nova no trato com a transgenia, de modo a que se valorize, sobretudo, a ética da responsabilidade e o controle social para os transgênicos.

Por isso mesmo – pondera a jornalista Fátima Oliveira – a comunidade científica tem o dever de prestar contas a todo o povo, que paga os investimentos em ciência, assim como caberá às autoridades de governo assegurar a participação de todo o povo nessas decisões, tão estratégicas para o futuro da humanidade.

Afinal, não se pode negar que muita coisa já saiu errado com os “transgênicos seguros”, desde o primeiro plantio comercial, nos Estados Unidos, em 1994:

1. Aprovada para plantio comercial nos EUA em 1994, a primeira colheita de soja transgênica se deu em 1996. Dois anos depois, pesquisadores encontraram níveis inferiores de fitoestrogênios na soja transgênica. Em 1999, foi encontrada uma importante alteração no metabolismo dessa soja, possível causa do rachamento do caule da planta em situação de calor excessivo;

2. Em 2000, foi descoberto que fragmentos desconhecidos de DNA foram adicionados acidentalmente a essa soja. Em 2002, a empresa Monsanto afirmou que esses fragmentos não estavam ativos. Mas, algum tempo depois, foi descoberto exatamente o contrário;

3. O atual estágio das tecnologias utilizadas na obtenção de transgênicos nada assegura quanto ao controle de todas as suas etapas, sobretudo nos seus efeitos sobre o ecossistema;

4. Há dois anos, uma equipe de médicos italianos descobriu que ratos alimentados com soja transgênica *Round up Red* apresentaram alterações nas estruturas internas das células do fígado e alterações quantitativas em alguns componentes do pâncreas;

5. Uma avaliação dos primeiros oito anos das culturas transgênicas nos EUA demonstrou um aumento expressivo no consumo de agrotóxicos, devido à combinação da redução do preço dos produtos químicos com o surgimento das superervas daninhas, que exigem mais agrotóxicos.

6. E, por fim, o Senado brasileiro discute o projeto da Lei Nacional de Biossegurança, sob forte pressão no sentido da pronta liberação da produção e cultivo comerciais de transgênicos, sem a avaliação feita pelos órgãos competentes dos Ministérios da Saúde, Meio Ambiente e Agricultura.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Indevidamente, do meu ponto de vista, o PL da Biossegurança, apresentado pelo Governo ao debate no Congresso Nacional, também dispõe sobre a liberação da pesquisa com células de embriões humanos descartadas em clínicas de fertilidade para a obtenção das chamadas células-tronco, que podem ser convertidas em qualquer

tipo de tecido humano, técnica tida como possibilidade de cura de doenças genéticas ou degenerativas. Quero deixar claro que, dadas as circunstâncias impostas pela grande indústria de agrotóxicos, sou favorável ao PL da Biossegurança, na versão que veio da Câmara, no que se refere aos transgênicos. Ao mesmo tempo, tendo a concordar com o substitutivo proposto na Comissão de Educação, no que se refere à liberação de experiências com células-tronco. Contudo, insisto que a gravidade dos riscos que a transgenia nos impõe exige reflexão profunda e enorme responsabilidade aos legisladores e às autoridades de governo.

Por isso, para concluir, eu gostaria de compartilhar com meus nobres companheiros de Parlamento, trecho de um artigo de Eduardo Galeano – o escritor uruguaio, autor de “As Veias Abertas da América Latina”. O artigo de Galeano, intitulado “A Era Frankstein”, desafia-nos à radical responsabilidade pública e, por isso mesmo, faço questão de trazê-lo como inspiração à reflexão desta Casa e à sociedade brasileira neste momento.

(...) “O mundo fabricará pessoas geneticamente modificadas, como já fabrica alimentos geneticamente modificados.

(...) Agora, os gigantes da indústria química nos dão de comer. Questão de siglas: depois de produtos como o DDT, que finalmente foram proibidos quando já fazia anos que se sabia que davam mais câncer que felicidade, chegou a vez dos GM, os alimentos geneticamente modificados. Dos Estados Unidos, da Argentina e do Canadá, os GM invadem o mundo inteiro, e somos todos cobaias desses experimentos gastronômicos dos grandes laboratórios.

Na verdade, nem sabemos o que estamos comendo. A não ser por raras exceções, as etiquetas dos alimentos não nos advertem que eles contêm ingredientes que sofreram a manipulação de um ou de vários genes. A empresa Monsanto, a principal abastecedora, não inclui esse dado em suas etiquetas de origem, nem mesmo no caso do leite proveniente de vacas tratadas com hormônios transgênicos de crescimento. Esses hormônios artificiais favorecem o câncer da próstata e dos seios (...) Mas os Estados Unidos autorizaram a venda do leite sem menção nas etiquetas, porque, afinal das contas, os hormônios apressam o crescimento e aumentam o rendimento, e portanto, também aumentam a rentabilidade e o lucro. Primeiro o que vem primeiro, e em primeiro lugar, a saúde da economia. Seja como for, quando a Monsanto é obrigada a confessar o que vende, como no caso dos herbicidas, a coisa não muda muito. Faz alguns anos a empresa precisou pagar uma multa por causa de “setenta e cinco menções inexatas” nos galões do

venenoso herbicida *Roundup*. Foi a preço de ocasião. Três mil dólares por cada mentira.

Alguns países se defendem, ou pelo menos, tentam se defender. Na Europa, a importação de produtos da engenharia genética está proibida em alguns casos, e em outros, está submetida a controle. Desde 1998, por exemplo, a União Européia exige etiquetas claras para a soja geneticamente modificada, mas é muito difícil levar as boas intenções à prática. O rastro se perde em múltiplas combinações: segundo o Greenpeace, a soja GM está presente em 60% de toda a comida processada que é oferecida nos supermercados do mundo.

(...) No mundo inteiro multiplicam-se as vozes de protesto. A atitude européia é resultado da pressão da opinião pública. Quando os granjeiros franceses incendiaram os silos cheios de milho transgênico, por causa do dano notório que trazia ao ecossistema, o agitador camponês José Bové converteu-se num herói nacional, num novo Asterix, que alegou em sua defesa: ‘Quando foi que nós, os granjeiros e os consumidores, fomos consultados sobre isso? Nunca’.

O governo francês, que havia metido Bové na cadeia, desautorizou os cultivos de milho inventado pela biotecnologia. Algum tempo depois, a empresa norte-americana Kraft Foods devolveu milhões de tortilhas de milho, (...) sufocada pelas queixas dos consumidores que tinham sofrido reações alérgicas. Enquanto isso, a secretária de Estado Madeleine Albright dizia e repetia na Europa, conforme obrigação prioritária da diplomacia dos Estados Unidos: ‘Não existe nenhuma prova de que os alimentos geneticamente modificados sejam prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente’.

Os europeus têm motivos muito concretos para desconfiar das piruetas tecnocráticas na mesa de jantar. Estão escaldados pela sua recente experiência com as vacas loucas. Enquanto comiam pasto ou alfafa, durante milhares de anos, as vacas haviam se comportado com uma candura exemplar, e haviam aceitado, resignadas, seu destino. Foi assim até que o sistema louco que nos rege decidiu obrigá-las ao canibalismo. As vacas comeram vacas, engordaram mais, ofereceram à humanidade mais carne e mais leite, foram cumprimentadas pelos donos e aplaudidas pelo mercado — e ficaram loucas de pedra. O assunto deu motivo a muitas piadas, até que começou a morrer gente. Um morto, dez, vinte, cem...

Em 1996, o ministério britânico de Agricultura havia informado à população que a ração de sangue, sebo e gelatina de origem animal era um alimento seguro para o gado e inofensivo para a saúde humana.”

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigada.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) –

O PRONUNCIAMENTO DA SRA. SENADORA IDELI SALVATTI NÃO FOI ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 09 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE NA SESSÃO DO DIA 24 DE AGOSTO, DE 2004, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de discutir a pauta colocada neste Plenário pelo Senador Tasso Jereissati.

Começo dizendo que tive imensa satisfação de encontrá-lo como Senador da República neste Plenário. S. Ex^a vinha de uma importante experiência de governo, de uma importante experiência empresarial e de vida pública e, inegavelmente, participou de matérias de grande interesse público, negociando em nome da Bancada do PSDB com profundidade, com argumentos consistentes e com uma contribuição que ficará registrada para o futuro, especialmente em matérias como a reforma tributária e a Lei de Falências.

Imaginava que, depois dessas experiências e do convívio de um ano e meio nesta Casa, os Senadores da Oposição, de forma geral, mas em particular, o Senador Tasso Jereissati, tivessem absoluta convicção de que a pressa não é praxe deste Governo, muito menos em matérias de grande complexidade técnica, em especial, naquilo que trata da relação entre o Estado e o setor privado, entre o mercado e o setor público.

Jamais votaríamos açodadamente, e muito menos, sem uma rigorosa negociação transparente, pública e cuidadosa, uma matéria que vai estabelecer o marco institucional para contratos de 30, 40 anos... Disse isso desta tribuna várias vezes... Por sinal, na semana passada, repeti isso mais uma vez...

Falei da disposição dos Ministros Guido Mantega e Antonio Palocci, que estão mais afeitos a essa negociação, de estarem presentes ao Senado Federal para que seja aprofundada essa discussão – se necessário no entender dos Senadores –, além, evidentemente,

dos assessores e técnicos do Governo e dos nossos Parlamentares, para construir a melhor lei, a mais rigorosa, a mais consistente desse caminho inovador entre setor privado e setor público para investimentos, especialmente no que se refere à logística e à infraestrutura nacional.

No entanto, o episódio em que vivemos no plenário na semana passada – resalto que, de fato, não houve manifestação nos microfones da Casa, mas apenas uma relação direta entre Parlamentares – não condiz com o nosso ambiente de convivência e de respeito. Creio que a expressão usada era absolutamente incompatível com o debate. Era uma agressão não apenas ao Governo, mas à Câmara dos Deputados, que votou o projeto, à Comissão de Assuntos Sociais, presidida pela Senadora Lúcia Vânia, do PSDB, e ao Relator na Comissão de Assuntos Sociais, Senador João Tenório, também do PSDB. Negociamos o texto do PPP, mas fiz advertências ao relatório final, quando da sua votação na Comissão, dizendo que votaríamos para prestar uma homenagem a um Senador que estava encerrando o seu mandato, mas que seria necessário continuar a negociação, porque havia pontos que não estavam evidentemente de acordo.

Ocorreu ainda o debate na CAE e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Rodolpho Tourinho também tem-se destacado por negociar com profundidade, consistência e espírito aberto matéria de complexidade. E não houve qualquer atropelo na votação dessa matéria. Portanto, não há disposição do Governo de votar a matéria sem discussão, sem negociação e sem transparência. Nunca houve nem haverá, muito mais por se tratar de uma matéria dessa importância e complexidade.

De fato, aquele episódio, do meu ponto de vista, deve ser superado e não deve contaminar a discussão, a reflexão e o debate público.

Na sua intervenção, aqui hoje, há duas questões para serem debatidas. Quanto à primeira, eu me disponho a constituirmos uma comissão – e vamos abrir essa discussão no Senado, definitivamente – sobre o financiamento de campanha eleitoral, problema profundo da democracia brasileira. Descrever o perfil de tesoureiros de partido, responsáveis por tarefas como essa, é uma coisa simples. O grande desafio da democracia é como superarmos este tipo de questão profunda da democracia: o vínculo entre o homem público e o voto. Para o financiamento de campanha, vejo apenas um caminho – e faço aqui o chamamento público –, o financiamento público exclusivo, com regras de propaganda absolutamente rígidas e pré-definidas, para que não haja qualquer tipo de abuso do poder econômico ou desvio de conduta na atividade

político-partidária. Mas me proponho a debater isso em momento oportuno.

Hoje, concentro minha reflexão naquilo que considero mais estratégico para o Brasil, o tema de maior relevância para esta Casa. Creio que, naquele dia, deveríamos ter feito o debate que V. Ex^a fez hoje no plenário, debate de mérito, profundo, sobre o PPP.

Inicialmente, temos de discutir se o Brasil precisa ou não de um projeto de parceria público-privada. Acho que é absolutamente indispensável a este País que esse instrumento seja constituído. Não é uma questão apenas do Brasil. Esse instrumento existe nos principais países europeus, em vários países latino-americanos, e é indispensável se quisermos restabelecer a relação entre setor público e setor privado.

No momento histórico, o Estado está profundamente endividado, sem condições de investimento em logística e infra-estrutura, que sempre foi tarefa exclusiva do Estado. Este Governo não privatizou e não pretende privatizar o patrimônio público estratégico do Brasil. Portanto, a parceria é o melhor caminho, desde que as regras para essa parceria, evidentemente, dêem segurança ao setor privado, que participa dos investimentos. E as garantias do setor público que tem de se precaver em relação aos contratos, procedimentos, qualidade dos serviços. Faz-se necessária a garantia de que o investimento futuro retorne ao povo quando se conclui o período de gestão de uma área de serviço, qualquer que ela venha a ser.

Então, primeiro é estratégico. A experiência internacional é de êxito, e o Brasil deve, sim, aprofundar essa discussão.

A segunda questão em relação a esse debate é se o PPP tem alguma urgência ou não.

Diria que tem urgência. Não procede a intervenção feita aqui, por exemplo, pelo Senador Eduardo Azeredo, de que as estradas, já que temos os recursos da Cide, são um problema de competência ou não do setor público.

Ora, se esse argumento é válido, eu pergunto: por que o Governo de Minas Gerais, do qual S. Ex^a foi Governador e aliado, acabou de aprovar uma legislação de PPP?

Mencionarei depois a legislação da parceria público-privada.

Por que o Governador de São Paulo – inclusive na época a Bancada do PT obstruía a votação na Assembleia – me ligou pessoalmente? Eu disse que sim, intercederia, porque julgava indispensável ao meu Estado a constituição desse instrumento. Ou o Governo de Goiás, ou outros governos da República que caminham em direção à necessidade de estabelecer formas de parceria entre o setor público e o setor privado.

Por que há uma certa urgência? Porque, nos últimos 12 meses, o País cresceu 4,7%; as exportações cresceram 35% e as importações, 39%, quando comparadas a igual período do ano passado, pelo último balanço do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Esse volume de crescimento do comércio exterior brasileiro está colocando os portos do Brasil em uma situação-limite. Eles estão trabalhando 24 horas por dia e não dão conta do volume de embarque e desembarque. Isso não acontece apenas com os portos. Há um milhão e seiscentas mil carretas transportando cargas pelo Brasil. Perguntem a qualquer concessionária de pedágio qual o volume do tráfego, a velocidade de crescimento dessas carretas, em função do aquecimento e do crescimento econômico que atinge setores da economia. A indústria está com mais de 84% da capacidade produtiva instalada ocupada, o que mostra que há setores que estão no seu limite. Não há logística e infra-estrutura capazes de responder a esse crescimento se não anteciparmos os investimentos de médio e longo prazos, como a reforma de um porto ou a construção de uma rodovia.

Sr. Presidente, Senador José Sarney, V. Ex^a foi um dos grandes defensores da Ferrovia Norte-Sul. Estamos há quase 20 anos aguardando esse investimento. O Estado não o fará, porque não tem condições, e o setor privado também não, porque a rentabilidade não está assegurada. Esse é um investimento em que o capital fixo é extremamente elevado e a remuneração é de longo prazo e baixa. Em função dessa condição, esse investimento não anda.

A mancha da soja está no Maranhão, no Piauí. Há a possibilidade de ter a saída pelo Oceano Pacífico, o que aumenta muito mais a competitividade da cadeia produtiva do agronegócio. E a Ferrovia Norte-Sul e outras precisam da parceria do setor público com o setor privado.

Quanto ao crescimento da economia, a agenda deste País mudou. É a agenda do crescimento, do investimento, da produção, e o PPP é um dos instrumentos indispensáveis a essa nova agenda de logística, de infra-estrutura e do crescimento.

Vamos ao mérito da questão.

Quando a matéria foi votada na Comissão de Assuntos Sociais, as advertências feitas hoje no plenário não foram expostas na comissão, tanto que o Relator, que era do próprio PSDB, não recebeu essas críticas, porque, tendo recebido, tenho certeza de que não faria o relatório que fez. Naquela ocasião, adverti o Senador João Tenório, que não acolheu todas as preocupações do Governo. Por exemplo, quanto à licitação, S. Ex^a colocou, no seu relatório, que somente haveria uma rodada de leilão. Do meu ponto de vista, leilão de uma

rodada não é leilão. O leilão é um instrumento consagrado internacionalmente em que quem dá o melhor ou o menor preço vence o processo licitatório. Uma única rodada, uma semana depois, favorece a cartelização e não ajuda a transparência e a eficiência do processo licitatório. Naquela ocasião, adverti também o Senador João Tenório, do PSDB. S. Ex^a introduziu um dispositivo, que também não estava na Câmara dos Deputados, dizendo que, ao final do contrato, haveria uma indenização ao setor privado. Eu advertia dizendo que não, pois, ao final do contrato, feita a remuneração do investimento, todo o investimento volta para o Estado, para o setor público. A ferrovia, daqui a 30 anos, depois de remunerada conforme as regras da concessão, volta para o setor público e não pode ser, de forma alguma, objeto de uma nova indenização.

Então, fiz algumas advertências naquela ocasião e disse que, na Comissão de Assuntos Econômicos, voltaremos a negociar. Aliás, o Senador Valdir Raupp retirou esse dispositivo do seu relatório. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nas duas últimas comissões, temos a possibilidade de aprofundar a discussão.

O Senador Tasso Jereissati apresentou, até aquela data, quatro emendas ao PPP; duas, no meu ponto de vista, não vão na mesma direção, principalmente uma delas, que não reforça a preocupação com a Lei de Responsabilidade Fiscal, preocupação que considero absolutamente legítima e indispensável. Não podemos mais constituir esqueletos neste País. Não podemos ter, portanto, um passivo oculto, que comprometa a gestão fiscal e financeira no futuro.

O Senador Tasso Jereissati apresentava duas emendas. Em uma, S. Ex^a propunha que o valor do empreendimento fosse antecipado ao valor presente. Como são investimentos de 30 a 40 anos, acredito que esse é um mecanismo quase impossível de ser feito e que não resolve a preocupação.

Na segunda Emenda, a de nº 64, no prazo de 90 dias, o Executivo apresentará ao Senado Federal a flexibilização do enquadramento do Ente, Estado ou Município, na Lei de Responsabilidade Fiscal. Ora, se se vai flexibilizar o enquadramento, está-se exatamente admitindo impacto fiscal, financeiro e orçamentário desse investimento e abdicando da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é exatamente, no discurso feito deste Plenário, uma dimensão fundamental.

Penso que deveríamos abandonar essa emenda e trabalhar na perspectiva de fixarmos um limite de comprometimento da receita líquida do Município, do Estado e da União com o projeto de PPP e, com isso, estabelecer, com transparência e com rigor, a garantia do respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

As outras duas emendas não tratam de problemas licitatórios. Que eu saiba, até o momento nenhuma emenda do Senador Tasso Jereissati ou de qualquer outro Senador referente ao processo licitatório foi apresentada à Comissão, tampouco houve emenda para retirar obras do projeto de Parceria Público-Privada. Inclusive, o PPP do Estado de São Paulo – tenho em mãos o art. 5º do PPP – admite parceria em todas as áreas do setor público, sem qualquer restrição. No caso de Minas Gerais, o PPP admite obras, desde que a gestão seja por, pelo menos, quatro anos – é o único que apresenta algum tipo de restrição.

Quanto à questão das obras, tenho uma posição mais radical. Penso que o PPP não pode ser utilizado para obras. O preceito destinado às obras é a Lei de Licitações, que ajudei a construir. Trabalhamos muito para construir um novo paradigma mais rígido para os abusos do subfaturamento, e houve uma melhora importante no Brasil relativa ao padrão de gestão do setor público.

Portanto, creio que as obras não deveriam estar no Projeto de Parceria Público-Privada, mas São Paulo, Goiás e Minas Gerais colocaram esse ponto, com restrição.

Em relação à participação do BNDES e dos fundos de pensão, o Senador Tasso Jereissati apresentou uma preocupação. Quero apenas lembrar que não conheço qualquer privatização importante no País em que os fundos de pensão e o BNDES não tenham tido um papel decisivo na solução do vencedor. Se isso é um argumento para a corrupção, coloco em xeque todo o processo de privatização ocorrido no Brasil, sem qualquer restrição. Algumas, inclusive, são indefensáveis, como é o caso da AES*.

Creio que há uma forma de equacionar esse problema. O BNDES não deve eleger o parceiro antes da licitação. O BNDES deve e pode, sim, participar de um processo de financiamento após a vitória do processo licitatório. Os concorrentes que apresentem a sua carta-proposta, e o BNDES, vencida a licitação, poderá ajudar a financiar todo e qualquer investimento no País, sobretudo investimento de infra-estrutura, tão indispensável ao Brasil. Vejo que podemos, também, equacionar essa questão.

Quanto aos fundos de pensão, parte deles é de entes privados, outros são administrados pelo setor público, mas os fundos de pensão são fundos de poupança de longo prazo, fundamental para o financiamento da infra-estrutura. Por sinal, essa é uma das dimensões mais importantes dos fundos de pensão. Hoje, esses fundos já têm uma participação muito importante em telecomunicações, energia e ferrovia no País – isso já ocorre –, e não podemos alijar esse segmento dos

investimentos. Podemos estabelecer regras rígidas e estamos dispostos a construí-las de forma a impedir qualquer uso abusivo desse instrumento, mas não vejo por que alijar fundo de pensão da logística nacional, mesmo porque essa é a mais importante poupança nacional para essa finalidade. Tem sido e é assim em qualquer nação desenvolvida ou em desenvolvimento, e não vejo por que não trabalharmos isso como um argumento bastante relevante.

Por último, chamo a atenção para o fato de que várias entidades empresariais, analistas importantes, economistas de renome chamarem a atenção do Senado sobre o fato de haver um tempo histórico do crescimento econômico. Nos investimentos de longo prazo, depois de passar pelo Senado e pela Câmara, é preciso abrir licitações, estabelecer parcerias, que os investimentos virem realidade, para que o Brasil possa superar esse ponto de estrangulamento.

Pergunto se podemos crescer mais dois ou três anos a essa velocidade sem que isso esteja assegurado. Não podemos. O cálculo macroeconômico mais elementar mostra que sem essa parceria não há como resolver os estrangulamentos e os pontos de obstrução para atingir o crescimento econômico que o País exige e demanda.

Faço questão de contar aqui com o testemunho do Líder Arthur Virgílio, pois, na terça-feira passada, acordamos unanimemente com os Senadores Sérgio Guerra e José Agripino, no Colégio de Líderes, que, naquela mesma tarde, começaríamos a negociar o PPP no mérito. A negociação ficou marcada para as 15 horas no meu gabinete. Mas, em razão da CPI do Banestado e do clima político daquela semana, a Oposição suspendeu a negociação. Por isso voltei à tribuna e propus à Oposição o restabelecimento da negociação do PPP. Propus a negociação aprofundada e transparente, a exemplo de todas as negociações feitas nesta Casa sobre matérias dessa complexidade, com debates em comissão, com discussão clara em plenário e com argumentos.

O argumento técnico, coerente, racional e fundamentado, seguramente, interessa ao Governo e ao País, mesmo porque é melhor que contratos de quarenta anos sejam suprapartidários, amparados por legislação sólida, respeitados, defendidos e viabilizados por todos. O Estado Brasileiro não tem condições de fazer os investimentos indispensáveis, o setor privado não tem interesse e nós não podemos parar o crescimento e a geração de emprego. Está aí o ritmo que deveríamos estabelecer como desafio ao País: um milhão duzentos e trinta e sete mil empregos em sete meses; crescimento do PIB de 4,7% em doze meses e um saldo comercial de US\$ 31 bilhões, que não repre-

senta dívida externa, pois não temos que pagar juros e lucros, não temos que remeter **royalties**. Esse dinheiro vem e fica no Brasil. Por isso, temos que continuar exportando para gerar divisas e financiar o investimento, o crescimento, e o desenvolvimento do Brasil.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Por todas essas condições, espero que hoje, definitivamente, superemos esse debate menor e mergulhemos, com transparência, com as nossas convicções políticas, ideológicas, com nossos argumentos, numa concepção de parceria público-privada, que, de uma vez por todas, dê resposta ao Brasil. O País precisa de investimento, de crescimento, de emprego! Esse é o instrumento indispensável na nossa visão!

Por favor, Senador Ney Suassuna!

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador, gostaria de lembrar a V. Ex^a que na reunião de Líderes foi proposto um roteiro. A Oposição e o Governo se encontrariam, seria feita uma agenda com os pontos de divergência, seriam chamados o Ministro do Planejamento e, depois, o Ministro da Fazenda para aplainar e pavimentar esse caminho. Essa foi, na ocasião, a proposta feita. Lamentavelmente, sequer temos a agenda dos pontos de divergência. Tenho certeza de que todos os Líderes concordarão que, sem uma agenda, será difícil avançar. Precisamos estabelecer a agenda urgentemente. Como estava presente, gostaria de dar o testemunho de que foi esse o roteiro proposto por V. Ex^a e acertado. Infelizmente, isso ainda não foi feito.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Ney Suassuna.

De fato, penso que seja esse o ambiente onde imaginava que pudéssemos debater esse assunto e espero que possamos fazê-lo.

Senadora Ideli!

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Aloizio Mercadante, inicialmente, gostaria de assinalar que conheço Delúbio há muitos anos. Ele é professor como eu, é militante do movimento sindical na área de educação pública neste País. Delúbio é um quadro do PT, é fundador e tesoureiro do nosso Partido, não é um livre atirador. É uma pessoa que está subordinada às decisões do Partido e que atua em nome dele. Portanto, ele não é um aventureiro. Em nenhuma hipótese poderíamos admitir comparação com figuras nefastas, com figuras de atuação nefasta na vida política do País. Eu não poderia aqui deixar de fazer esse registro sobre Delúbio Soares. Creio que V. Ex^a aborda apropriadamente que, para a questão dos financiamentos de campanha, só há uma solução: que tenhamos a ca-

pacidade política de aprovar o financiamento público de campanha há tantos anos em debate.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Exclusivo.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Exclusivo. Por último, Senador Aloizio Mercadante, desejo corroborar a necessidade, a urgência de aprimorar o projeto da parceria público-privada, cuja votação deve ser feita urgentemente. O jornal **O Globo** de ontem publicou: As ferrovias da Vale do Rio Doce transportaram, no ano passado, sete mil toneladas de algodão; para este ano, foram solicitados contratos da ordem de 70 mil toneladas, e as ferrovias só têm capacidade para transportar 40 mil. E, para 2005, os pedidos de frete chegam a 300 mil toneladas. Esse é o ritmo de crescimento a que temos que dar atendimento, a que temos que dar acolhida, a que temos que dar sustentabilidade. Por isso, creio que os Estados que têm os projetos já aprovados e transformados em lei são exatamente os governados pelo PSDB; eles têm experiência acumulada. Hoje, o Senador Tasso Jereissati trouxe elementos que não havia apresentado antes. Por essa razão, é de fundamental importância que coloquemos a discussão nos trilhos, algo tão necessário ao escoamento da produção, como é o caso da ampliação das ferrovias e dos portos no País. Que possamos sair deste debate na tarde de hoje marcando hora e local dessa reunião tão importante, em que todos poderemos sentar, apresentar propostas e emendas e fazer a comparação entre as leis em vigor nos Estados com o que é proposto pelo Governo Federal, e que possamos votar a matéria. É o que o Brasil espera de nós, Senadores da República. Muito obrigada.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Todos os que estão com microfone levantados serão atendidos.

Gostaria apenas de sugerir, Senador Arthur Virgílio, que marcássemos, como fizemos na reunião de Líderes, se possível, para amanhã, às 14 horas e 30 minutos, uma reunião com os parlamentares diretamente envolvidos na discussão nas bancadas, sem prejuízo das audiências e dos debates que podemos realizar em outros âmbitos. As audiências e os debates nas Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania serão realizadas como na reforma tributária e em todas as reformas.

O SR. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Não, Senador. Levantei o microfone para falar como Líder, em seguida.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Mas se V. Exª me concede o aparte...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu sempre concedo apartes, sobretudo porque sei que a Mesa terá a mesma generosidade que teve com o interventor anterior.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Eu solicitei um aparte.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Todos os que estão com microfone levantados serão atendidos.

Gostaria apenas de sugerir, Senador Arthur Virgílio, que marcássemos, como fizemos na reunião de Líderes, se possível, para amanhã, às 14 horas e 30 minutos, uma reunião com os parlamentares diretamente envolvidos na discussão nas bancadas, sem prejuízo das audiências e dos debates que podemos realizar em outros âmbitos. As audiências e os debates nas Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania serão realizadas como na reforma tributária e em todas as reformas.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Exª me permite, então?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não há como negociar. E foi assim com todas as matérias. Com a Lei de Falências foi assim. Tínhamos um debate na Comissão e tínhamos um grupo que negociava com profundidade, porque há questões técnicas, artigos, que exigem aprofundamento por parte dos negociadores dos partidos; depois, sem compromisso, a Comissão ou mesmo o plenário podem alterar as questões, como sempre fizemos. Mas é preciso que comecemos imediatamente a negociação, porque o esforço concentrado será realizado somente em setembro.

Então, solicito a V. Exª que cumpramos o que havia sido acordado no Colégio de Líderes.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Sem dúvida, será um prazer estar com V. Exª em sucessivas rodadas de negociação. Peço a palavra como Líder em seguida, já comuniquei ao Presidente José Sarney que falarei como Líder, em seguida. Mas apenas quero dizer, primeiramente, que comparecerei a essa convocação muito honrosa de V. Exª para o debate. Em segundo lugar, quero parabenizá-lo pela brilhante e habilidosa forma de discursar, esquecendo o Delúbio. Infelizmente a Líder vem e o relembra. V. Exª foi muito bom ao propor que a Casa retome a discussão programática e substantiva, desmentindo toda essa campanha orquestrada e até oficial – parece-me que ofensiva, no mínimo – de que a Oposição estaria se recusando, por impatriótica, a comparecer ao debate. O discurso de V. Exª começa a repor a verdade dos fatos. Só lamento que V. Exª não tenha tido êxito nesse episódio, ou seja, o discurso de V. Exª era para não

falar em Delúbio, mas a Líder vem e repõe o Delúbio na discussão. Porém, não vou falar em Delúbio, vou comentar o discurso de V. Ex^a do ponto de vista substantivo, para retomarmos o que é a nossa tradição nesta Casa: o debate alto em torno de idéias.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Senador Arthur Virgílio, para colocar a discussão em seu devido lugar, considero que a função de tesouraria num grande partido de massa, num País como o nosso, é uma tarefa muito difícil para qualquer militante, para qualquer diligente partidário. Penso que a criminalização fácil dessa responsabilidade talvez não seja o caminho melhor para a democracia brasileira. Vamos conviver com esse problema enquanto as instituições no País não tomarem uma decisão definitiva. Não vejo outro caminho para solucionar a questão do financiamento de campanha que não seja o custeio público exclusivo, com regras de propaganda absolutamente rígidas e precisas. A Líder Ideli Salvatti expressou muito bem o sentimento em relação a um militante que cumpre uma tarefa extremamente difícil; como ocorreu no Partido de V. Ex^a e ocorre em outros partidos políticos.

Como uma Casa de políticas públicas, mais do que simplesmente continuarmos nesta monótona disputa política-parlamentar, proponho que resolvamos essa questão de democracia moderna com transparência perante a opinião pública. Por exemplo, as eleições nos Estados Unidos custam um bilhão de dólares; a arrecadação é feita de outra forma, com absoluta transparência, o que não se dá, infelizmente, em nosso País. Exatamente por essa forma de criminalização, muitos empresários não se expõem ainda que queiram participar das campanhas, e alguns políticos querem ocultar o vínculo que têm com financiadores. Esse não é um bom caminho para o Brasil, nem para a democracia.

Assim como inovamos na forma de fazer eleição e estamos muito mais avançados que os Estados Unidos – devido ao uso da urna eletrônica o Brasil é hoje um País referência entre os países em desenvolvimento, com idéias tão ousadas e avançadas, cuja democracia avançou muito nos últimos anos – proponho que enfrentemos esse debate com coragem e resolvamos definitivamente esta questão, ou seja, definir rigidamente o que é propaganda para que não haja gastos abusivos, estabelecendo financiamento público exclusivo. Com isso, acabamos com o poder econômico na política e damos um salto político na história da democracia. E diria que podemos nos tornar uma referência para outros países. Faço aqui a oferta para que se marque a hora e o debate para avançarmos essa discussão.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Aloizio Mercadante, eu não sairia deste plenário com a minha consciência tranqüila se não abordasse este assunto em que o Senador Arthur Virgílio tanto insiste: a questão que envolve o Sr. Delúbio Soares. Não é meu amigo, não é do meu Partido, mas é meu conterrâneo, já que é goiano, de Buriti Alegre. Lá foi presidente de um sindicato. Foi presidente da CUT em Goiânia. Ele sempre demonstrou ser um homem honesto, sério, trabalhador. Ele não é tesoureiro do PT somente agora, mas já o é há dois ou três mandatos. Quero dizer aos companheiros do PSDB que essa questão envolvendo o Sr. Delúbio está trazendo sérios problemas inclusive para a sua família. Seus pais, que já são idosos, estão atravessando sérios problemas de saúde em função dessas acusações, que, muitas vezes, não são verdadeiras. Quem adquiriu um pedacinho de terra em Buriti Alegre foi o pai dele. Ele, com R\$26 mil, se não me engano, ajudou o pai a pagar esse pedaço de terra. Toda a cidade de Buriti Alegre está revoltada com as acusações feitas ao Delúbio. O Delúbio é matemático, tem mestrado, é um profissional exemplar. E não é meu amigo não! Ele é amigo do Governador Marconi Perillo, do PSDB, com quem costuma almoçar e jantar no Palácio. O Governador, que tenho em alta conta, já visitou a fazenda do pai do Delúbio e sabe que essas acusações não são verdadeiras. Estão dizendo que as campanhas são milionárias. Em Goiás, a campanha do Pedro Wilson, prefeito, candidato à reeleição pelo PT, é humilde, é simples, e ele está concorrendo conosco, com o Íris Rezende, que é do PMDB. Então, deveríamos colocar as coisas nos seus devidos lugares. A secretária que dizem que ele visitou no Palácio é sua amiga há 30 anos, é minha conterrânea, é da minha cidade, chama-se Sandra Cabral e também tem um passado de muita honestidade, de muito trabalho e de muito brilhantismo. Mesmo sendo adversário do Delúbio em Goiás – e sempre o fui –, eu não sairia daqui com a minha consciência tranqüila se não desse esse testemunho. Talvez, o Líder do PSDB e os demais companheiros possam se informar melhor com o Governador Marconi Perillo sobre quem é o Delúbio, qual é o seu caráter. O Governador, que tenho também em boa conta, não seria amigo de um malandro, não seria amigo de uma pessoa desonesta a ponto de levá-lo ao Palácio para almoços e jantares. Quero dar esse testemunho por uma questão de honestidade. Isso traz problemas sérios. Repito: não é emocionalismo, mas isso está trazendo problemas sérios para os idosos pais do Delúbio. Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Senador Maguito Vilela, muito obrigado pelo seu pronunciamento. V. Ex^a mencionou o Governador, seu

adversário político, de forma muito respeitosa. V. Ex^a tem uma grande contribuição à vida pública do seu Estado, agradeço seu depoimento e também sua atitude – por ser um correligionário de outro Partido, de outra agremiação, um adversário político, de fazê-lo dessa forma – diria – sincera e transparente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO. *Fazendo soar a campanha.*) – Para que todos possam apartear e para que o Senador Aloizio Mercadante tenha o mesmo direito que teve o Senador Tasso Jereissati – e a Presidência vai sempre procurar democraticamente garantir esse direito –, peço aos Senadores que os apartes não sejam longos, que sejam de um minuto no máximo.

Senador Demóstenes Torres, a Presidência pede a contribuição de V. Ex^a e de todos os demais Senadores.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Perfeitamente, Sr. Presidente. Senador Aloizio Mercadante, V. Ex^a é um Parlamentar admirável. Estamos em trincheiras diferentes, mas V. Ex^a é um homem coerente, correto e sério e tem propostas que ajudam muito o País. Quero concordar com essa proposta de V. Ex^a para a revisão das PPPs. É interessante podermos conciliar a Lei de Licitação com o projeto que pode levar o Brasil adiante. Isso é possível. Também sou um defensor do financiamento público de campanha. Dizer que as campanhas em Goiás ou em qualquer lugar do Brasil são franciscanas é um grande engano. As campanhas são milionárias, porque o dinheiro é arrecadado, empresários são, de certa forma, até achacados. Também acho que a solução é o financiamento público de campanha, pelo que temos que lutar e defender. Isso é fundamental, mesmo porque grandes quadros acabarão ficando fora da política, dando lugar a outros extremamente medíocres, por não terem condições de fazer o levantamento desses recursos. De sorte que quero dar parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento e dizer que concordo com V. Ex^a integralmente nessas duas questões.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Demóstenes Torres, quero agradecer pela intervenção, sobretudo por ser V. Ex^a um Parlamentar da Oposição que, de forma muito lúcida, contribui para colocarmos este debate em nível que engrandece o Senado.

O que o País espera desta Casa são soluções para os problemas da democracia e do desenvolvimento. Sempre que construímos um discurso nessa perspectiva damos um grande salto de qualidade.

Senador Fernando Bezerra, meu parceiro, V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – Senador Mercadante, quero cumprimentar V. Ex^a pelo equilíbrio, lucidez e racionalidade do seu discurso. Compartilho da angústia que é hoje da grande maioria do empresariado brasileiro, diante da realidade do crescimento econômico, da perspectiva de um crescimento sustentado e duradouro e da falta dos recursos federais para investimento na infra-estrutura que dará definitivamente a sustentação para esse crescimento. Eu não tenho dúvida de que esse também é o pensamento do Senador Tasso Jereissati, empresário como eu, que tem pontos de vista coincidentes com os meus em relação ao projeto que nos interessa. E esta é a proposta de V. Ex^a, que discutamos em profundidade o mérito de um projeto que não pode ser partidário. Esse é um projeto de País. Não é a solução definitiva dos nossos problemas. Mas, certamente, neste momento, vivemos a alegria do crescimento econômico e, ao mesmo tempo, a angústia de que esse crescimento possa ser estrangulado pela falta de infra-estrutura necessária. Portanto, mais uma vez, cumprimento V. Ex^a, que tem prestado – não ao Governo, mas ao País – um grande serviço quando traz, de forma equilibrada e racional, ao debate um projeto com a qualidade que a Nação brasileira espera de todos nós. Meus parabéns pelo pronunciamento.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra.

Não sei se a Senadora Heloísa Helena deseja um aparte?!

A Sr^a Heloísa Helena (PSOL – AL) – Não. Estou esperando a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Ouço o Relator, Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Parabéns a V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante, pelo brilhante pronunciamento em defesa das PPPs – Parcerias Público-Privadas. Quando ouvi falar em PPP, mesmo antes de ir para a Câmara, eu disse que esse projeto não teria oposição nenhuma, que seria aprovado por unanimidade nas duas Casas. Enganei-me. Passou na Câmara, e coube a mim a relatoria na Comissão de Assuntos Econômicos. Já apresentei o relatório duas vezes, sempre com pedido de adiamento. Sempre estive e ainda estou aberto ao diálogo, ao entendimento, acatando as emendas possíveis. Acredito que este é um projeto muito importante para o País, tendo em vista o crescimento econômico do Brasil. Para se ter uma idéia, só em energia elétrica precisaríamos investir de R\$6 a R\$7 bilhões ao ano para sustentar o nosso crescimento, sob pena de daqui a quatro ou cinco anos termos apagões, como já tivemos no passado. Sem

dúvida, é um projeto importante. Se não fosse assim, os Estados de Minas Gerais, São Paulo, Goiás e outros não estariam no mesmo rumo, já com os seus projetos aprovados. Inclusive se anteciparam: quando ouviram falar em PPP nacional, logo começaram os dos seus Estados. E por que a União não pode aprovar? Projetos muito mais complexos, muito mais complicados do que a PPP foram aprovados aqui no Senado e no Congresso, por exemplo, o projeto de desestatização, citado por V. Ex^a. Se projetos complicados foram aprovados, por que este não está obtendo acordo? Faça aqui um apelo, pois é um projeto suprapartidário. O partido é a Nação, é o Brasil. Então, esperamos que os Líderes cheguem a um entendimento. Estou pronto para apresentar, pela terceira vez, o meu relatório para ser aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos. Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Valdir Raupp. Creio que, com o debate e a negociação, aprovaremos e levaremos em consideração todo o esforço que V. Ex^a teve na elaboração desse parecer. Acredito que podemos aprimorá-lo. V. Ex^a sempre esteve aberto aos aprimoramentos e às propostas. Tenho certeza de que faremos o melhor texto que o País solicita.

Senador Hélio Costa, tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Aloizio Mercadante, inicialmente cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento e também o Relator, Senador Valdir Raupp, pela posição sempre objetiva, clara e firme. Quero sobretudo lembrar a oportunidade desta proposta que está, neste momento, sendo discutida pela Liderança e esperamos seja aprovada o mais rapidamente possível. Qualquer tentativa de atrasar a aprovação deste projeto é um desserviço à Nação. Em Minas Gerais, meu caro Senador Aloizio Mercadante, temos exemplos típicos do que é a parceria públicoprivada há mais de quarenta anos. A Usiminas, a Fiat, a Cemig, todas são parcerias públicoprivadas. A Usiminas foi feita com os japoneses; a Fiat, com os italianos. São inúmeras as informações que temos hoje de que Minas Gerais está caminhando nesse sentido. O Governador Aécio Neves está apoiando totalmente o projeto das parcerias públicoprivadas, incentivando o Estado de Minas Gerais a começar a procurar caminhos para o aproveitamento desses recursos, certamente sabendo que precisamos de R\$10 bilhões para resolver problemas de saneamento básico no País inteiro. Então, V. Ex^a está corretíssimo nessa proposta de entendimento com a Liderança para que possamos imediatamente ter esse projeto aprovado. Parabéns.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Ouço o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Aloizio Mercadante, gostaria de fazer o meu aparte a V. Ex^a como se fosse ao próprio Senador Tasso Jereissati. Conforme V. Ex^a salientou, o pronunciamento do Senador Tasso Jereissati foi feito em termos os mais respeitosos, numa linha de raciocínio de quem quer contribuir para modificar, verificar como se pode aperfeiçoar o projeto de parceria público-privada. É necessário chegarmos a um melhor entendimento. Se os Governadores Aécio Neves e Geraldo Alckmin, conforme salientou V. Ex^a, se empenharam tanto para que projetos de natureza e propósito semelhantes fossem aprovados nas assembleias legislativas de ambos os Estados, Minas Gerais e São Paulo, por que criamos aqui uma dificuldade que não seja a de aperfeiçoar, levar em conta os argumentos, os cuidados que o Senador Tasso Jereissati deseja colocar para evitar qualquer tipo de abuso? Observamos também que os termos que o próprio tesoureiro Delúbio Soares usou aqui hoje não foram ofensivos. Se porventura dúvidas estiverem sendo suscitadas, nós mesmos e a direção do Partido dos Trabalhadores poderemos esclarecê-las inteiramente. Portanto, acredito que isso pode ser resolvido no âmbito do diálogo respeitoso entre nós mesmos e nossos partidos. Acho importante a sugestão de V. Ex^a para que amanhã as Lideranças e todos os interessados apressem a tramitação do projeto de lei.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Tião Viana, deixei V. Ex^a por último, apesar de ter sido o primeiro a levantar o microfone, porque acho que todo esse meu esforço é compartilhado por V. Ex^a, que tem tido sempre uma atitude muito serena, equilibrada e respeitosa nesta Casa, e gostaria de encerrar o meu pronunciamento com a intervenção de V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a a oportunidade do aparte. Tenho acompanhado o pronunciamento notável de V. Ex^a, que chama a oposição para um debate qualificado, pautado no conteúdo das idéias. Quando aborda o tema parceria público-privada, financiamento público exclusivo de campanha e um gesto de solidariedade à honradez, de que é merecedor o Partido dos Trabalhadores, V. Ex^a deixa muito claro o posicionamento de um Líder à altura de V. Ex^a. Pode acompanhar, desde o primeiro momento, esse suposto confronto entre o Senador Tasso Jereissati, o PSDB e nós, do Partido dos Trabalhadores. Tudo começou com um forte mal-entendido. V. Ex^a subiu à tribuna naquele dia para fazer a defesa do posicionamento político do Partido dos Trabalhadores junto ao atual Governo, e o Senador Arthur Virgílio achou que o direcionamento das palavras de V. Ex^a eram para ele, quando eram para o Senador Jefferson

Péres. Depois V. Ex^a fez um debate sobre o mérito da PPP, e o Senador Tasso Jereissati entendeu que estava sendo atingido, ele e o PSDB como um Partido que contrariasse toda a idéia do desenvolvimento nacional. Depois – o Senador Tasso Jereissati, numa conversa normal em que as pessoas manifestam seus sentimentos uma para a outra, como fez comigo –, chegou à imprensa uma frase que foi colocada como um ato de agressão ao PT. E agora surge uma denúncia, um pedido de esclarecimento no Supremo Tribunal Federal, do nosso companheiro Delúbio Soares e do Partido dos Trabalhadores ao Senador Tasso Jereissati. Só posso me reportar a esse tema entendendo que o Senador Tasso Jereissati é um político que age com absoluta estabilidade, tem posicionamento ideológico claro, visão programática de partido muito clara e age com muita responsabilidade política. E todos nós temos direito, em algum momento do convívio político, a um momento de exacerbação e animosidade no diálogo que travamos. Jamais entenderia que ele colocaria em dúvida a honra do Partido dos Trabalhadores ou a honra de qualquer pessoa sem a devida responsabilidade. O mais importante é o que V. Ex^a fez aqui: trouxe o debate para o campo do conteúdo. Quando falamos em parceria público-privada, não estamos inventando a roda; é uma ação do Governo Fernando Henrique Cardoso, que começou em 1996 e tinha a ambição de gerar parcerias em torno de R\$617 bilhões; havia mais de 280 ações específicas no campo da parceria, que vinculou ações com o setor privado ou com o terceiro setor na área da saúde, da educação, sem qualquer definição de marco regulatório. O que o nosso Governo está fazendo – e que V. Ex^a expõe claramente – é a definição de um instrumento jurídico claro para nortear a relação Estado e sociedade, num campo que V. Ex^a coloca melhor do que ninguém. Oitenta e cinco por cento da capacidade instalada da indústria nacional está utilizada; não temos mais logística para atender à demanda da expansão do Brasil. O País está em crescimento, e creio que a sociedade espera e confia

que Governo e Oposição tenham a devida responsabilidade política e social nesta hora. Entendo ser essa a mensagem que V. Ex^a transfere ao Senador Tasso Jereissati, cuja história, cuja biografia política pode ser decisiva na consolidação de uma votação que será, inevitavelmente, favorável ao futuro imediato e de médio e longo prazos no nosso País. Parabéns, Senador Aloizio Mercadante, pois V. Ex^a colocou a discussão no devido campo e chamou o PSDB e o Governo a uma divisão de responsabilidades no tocante à decisão a ser tomada em breve.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, concluo o meu discurso, basicamente com a intervenção do Senador Tião Viana, que, mais uma vez, demonstra maturidade política, gentileza e cordialidade com os demais Senadores, sempre buscando o diálogo e a negociação.

Aprendi, quando pequeno, um provérbio que tento levar à risca na minha vida: “Quando um não quer, dois não brigam”. A intervenção do Senador Tião Viana foi muito oportuna. Precisamos continuar nosso debate político duro, manifestando as convicções e os valores. É absolutamente legítimo que a Oposição fiscalize o Governo e vice-versa – isso é parte da democracia e do lugar onde estamos –, mas sempre preservando as relações pessoais, o respeito mútuo e a capacidade de conviver com a diferença. Portanto, da minha parte, considero o episódio superado. Hoje recolocamos o debate no patamar em que deve estar.

Em relação à questão do financiamento de campanha, a tarefa institucional precisa ser cumprida. Quanto às PPPs, proponho que, amanhã, às 15 horas, iniciemos uma rodada de negociação, sem qualquer prejuízo às audiências públicas e ao debate na Comissão.

Após a tarde de hoje, seguramente o Senado Federal mostra, mais uma vez, ser a Casa da maturidade, do espírito público e da capacidade de interagir, de dialogar e de construir respostas para o Brasil, que é o que o povo espera dos nossos mandatos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Ata da 120ª Sessão não Deliberativa, em 27 de agosto de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alberto Silva, Alvaro Dias e Mozarildo Cavalcanti.

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.293, DE 2004

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o
Requerimento nº 506, de 2004.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 506, de 2004, da Comissão de Educação, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos termos dos art. 215, I, **a** e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita informações ao Ministro da Fazenda (Comissão de Valores Mobiliários – CVM), sobre a operação de venda do controle acionário da Empresa Brasileira de Telecomunicações SA – Embratel.

O Requerimento em pauta foi originalmente apresentado pelo Senador Hélio Costa, perante a Comissão de Educação. Nos termos regimentais a matéria foi submetida à Comissão de Constituição e Justiça, que em 26 de maio, de 2004, aprovou Parecer do Senador Leomar Quintanilha, em 26 de maio de 2004, concluindo pela constitucionalidade e juridicidade da proposição em análise, ressaltando que no presente caso não se aplica o disposto na Seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo à Mesa do Senado Federal, deliberação final sobre a proposição em análise.

II – Voto

Considerando Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de 26 de maio de 2004, e que a proposição em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis

à aprovação do Requerimento nº 506, de 2004, da Comissão de Educação.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.294, DE 2004

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o
Requerimento nº 536, de 2004, relativo a
pedido de informações ao Ministro de Estado dos Transportes sobre a sistemática de pagamentos adotada no âmbito daquele Ministério e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT).**

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 536, de 2004, a Senadora Serys Slhessarenko pretende obter do Exmº Sr. Alfredo Nascimento, Ministro de Estado dos Transportes, informações relativas à sistemática adotada por aquele Ministério e pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) relativamente aos pagamentos por obras e serviços contratados.

Mais especificamente, conforme se depreende do texto do requerimento, a Senadora deseja saber qual o critério de pagamento adotado e se o referido critério observa a cronologia estabelecida pela Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina as licitações e contratos da Administração Pública.

II – Análise

Interessada em conhecer os procedimentos adotados pelo Ministério dos Transportes no que tange aos pagamentos devidos às empresas responsáveis pela execução de obras e serviços contratados no âmbito daquela pasta, mais especificamente pelo DNIT, a Senadora Serys Slhessarenko julgou oportuno o encaminhamento ao Ministério dos Transportes do pedido de informações em análise.

A proposição apresentada pela nobre Senadora obedece às normas estabelecidas no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215, I, **a**, e 216 do

Regimento Interno do Senado Federal, relativamente aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo. Observa, ainda, o disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela Aprovação do Requerimento no 536, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.295, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 669-A, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 669, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita informações à Ministra de Estado das Minas e Energia, sobre os depósitos feitos diretamente pela Petrobrás na conta de credores do Estado de Mato Grosso do Sul.

Inicialmente a matéria foi submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por envolver informações sigilosas, nos termos da Seção II, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 16 de junho de 2004, aprovou parecer do Senador Antonio Carlos Valadares, pelo deferimento parcial da proposição em análise, por entender que “o requerimento não obedece a todos os requisitos necessários para se solicitar à quebra do sigilo bancário, visto que o requerimento não forneceu dados suficientes para a quebra do sigilo bancário” (grifo no original).

O Requerimento nº 669, de 2004, formula oito quesitos à Ministra de Estado das Minas e Energia. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluiu pela aprovação parcial do Requerimento nº 669, excluindo os quesitos de números 4, 5, 6 e 8, e pelo encaminhamento à Mesa Diretora, para apreciação dos itens restantes.

II – Voto

Considerando o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de 16 de junho de 2004, e que os quesitos de números 11, 2, 3 e 7 inserem-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal,

estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação parcial do Requerimento nº 699-A, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros, devendo tais perguntas serem encaminhadas à Ministra de Estado das Minas e Energia.

Quanto aos quesitos de números 4, 5, 6 e 8, nos termos do art. 10, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de 16 de junho de 2004, deverá ser submetido à deliberação do Plenário do Senado Federal.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney** Presidente, – **Romeu Tuma** Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.296, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 720, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 720, de 2004, do Senador Paulo Paim, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda a respeito do procedimento de utilização de cheques de terceiros no pagamento de títulos por clientes privilegiados, acarretando sonegação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF.

Inicialmente, o Requerimento em pauta foi submetido à Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da Seção II, do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Porém, ao exame da matéria, a CCJ, mediante aprovação de Parecer do Senador Tião Viana, concluiu que a proposição em pauta não envolve matéria sigilosa, cabendo à Mesa do Senado Federal, deliberação final sobre o assunto.

II – Voto

Considerando Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de 23 de junho de 2004, e que a proposição em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 720, de 2004, do Senador Paulo Paim.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.297, DE 2004**Da mesa do senado federal, sobre o requerimento nº 721, de 2004.**Relator: Senador **Heráclito Fortes****I – Relatório**

O Requerimento nº 721, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, tem por objetivo solicitar ao Ministro dos Transportes informações sobre recursos repassados para Organizações Não Governamentais. Nesse sentido, visa saber qual a ONG beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT).

II – Análise

A proposição encontra fundamento no disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminharem pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição está, também, em conformidade com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, uma vez que envolve matéria sujeita à competência fiscalizadora exclusiva do Congresso Nacional, prevista no art. 49, inciso X, da Constituição Federal. Além disso, não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige, em atendimento ao disposto no inciso II do mesmo artigo.

No mais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 721, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.298, DE 2004**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 722, de 2004.**Relator: Senador **Heráclito Fortes****I – Relatório**

Por meio do Requerimento nº 722, de 2004, o Senador Mozarildo Cavalcanti propõe que sejam soli-

citadas, à Ministra de Estado do Meio Ambiente, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não Governamentais, quais as ONG beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

II – Análise

Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, foi submetido ao exame da Mesa o Requerimento nº 722, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

A proposição encontra fundamento nas disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminharem pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O requerimento está, ainda, em conformidade com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Além dos citados dispositivos constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Requerimento nº 722, de 2004.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.299, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 723, de 2004, que requer, nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado de Minas e Energia informações a respeito de recursos repassados para organizações não-governamentais.

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

O Senador Mozarildo Cavalcanti, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 723, de 2004, no qual solicita informações à Excelentíssima Srª Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo obter informações sobre os recursos repassados a Organizações Não-Governamentais (ONG) pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), pela Petrobras, pela Eletronorte. O Senador deseja saber as ONG beneficiadas e quais os programas envolvidos.

II – Análise

Como é atribuição do Congresso Nacional acompanhar e fiscalizar as políticas públicas do governo, nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, é importante que sejam conhecidos os repasses feitos com dinheiro público para organizações não-governamentais. Tais informações tornarão mais transparentes os gastos do Governo Federal e facilitarão a função fiscalizadora do Senado.

Por outro lado, as entidades repassadoras que foram citadas estão vinculadas ao Ministério de Minas e Energia e, portanto, é cabível que o pedido seja encaminhado à Ministra daquela pasta.

III – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à mesma.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.300, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 724, de 2004, que solicita seja encaminhado ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior pedido de informações sobre os recursos repassados para Organizações não Governamentais.

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa Diretora o Requerimento nº 724, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Pretende-se com o requerimento, dirigido ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que sejam prestadas informações relativas aos recursos repassados às Organizações Não-Governamentais (ONG) por órgãos vinculados àquele ministério, particularmente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) e pela Agência de Promoção de Exportações do Brasil (APEX).

Requer sejam especificados, assim, o volume dos recursos financeiros repassados por esses órgãos, as ONG beneficiadas e os projetos contemplados.

II – Análise

O Requerimento nº 724, de 2004, é dirigido ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, atendendo, assim, o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O requerimento em exame está, também, de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, encontrando amparo, em particular, em seu art. 216, inciso I, que exige sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

.....

Sabemos que ao Senado Federal são reservadas competências privativas, notadamente as atinentes ao controle do processo de endividamento público, e outras comuns ao Congresso Nacional, relativas a planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento, onde, certamente, se inserem as informações solicitadas.

Mais ainda, a Constituição Federal atribuí ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Logicamente, no desempenho dessa atribuição, e exigido amplo e atualizado universo de informações, para que ele possa, de forma plena, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Portanto, ao Poder Legislativo são necessários e admissíveis os repasses de informações, de natureza e alcance diversos. No presente requerimento, as informações destinam-se a conhecer a atuação dos refe-

ridos órgãos em projetos e atividades implementadas por Organizações Não-Governamentais.

Fica evidenciado, ademais, que as informações solicitadas no requerimento não demarcam qualquer possibilidade de serem caracterizadas como de natureza sigilosa, pois não se vinculam a operações ativas ou passivas das instituições financeiras. Prestam, assim, para dar suporte e conseqüência ao exercício da competência fiscalizadora dos atos do Poder Executivo, constitucionalmente assinalada ao Congresso Nacional.

Com efeito, ao empreender a função fiscalizadora, o legislativo poderá ter acesso às ações do Poder Executivo para conhecer o ato praticado na sua intimidade e, assim, tomar medidas corretivas, se necessárias.

Em particular, o requerimento em exame se mostra compatível com o próprio exercício dessa competência fiscalizadora que, entre outras matérias, adquire conteúdo na avaliação da eficácia, eficiência e economicidade dos projetos e programas de governo no plano nacional, no regional e no setorial de desenvolvimento, ainda que, tão-somente, apoiados financeiramente pelo Governo Federal, e executados, de forma descentralizada, por entidades públicas ou por agentes privados, como as ONG.

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas não caracterizam natureza sigilosa, são condizentes com o exercício da função fiscalizadora desta Casa, tendo, portanto, seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº I, de 2001.

De acordo com o referido Ato, compete à Mesa Diretora a decisão sobre seu deferimento, a partir de relatório oferecido pelo respectivo relator da matéria.

Mais ainda, o art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, nada mais exige para o seu deferimento a não ser as já referidas hipóteses de cabimento de iniciativa previstas no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, quais sejam: somente “serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora”. Seus fundamentos para admissibilidade pressupõem, assim, matéria específica ou fato determinado, presente no Requerimento nº 724, de 2004, como enfatizado anteriormente.

Nesse contexto, o requerimento de informações solicitado, em nossa compreensão, encontra fundamentação, estando ainda de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa.

III – Voto

Opinamos, assim, pela aprovação do Requerimento nº 724, de 2004, e seu encaminhamento ao

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2004. **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.301, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 725, de 2004, ao Ministro de Estado da Integração Nacional.

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

Com base no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, é submetido à deliberação desta Mesa o Requerimento nº 725, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, solicita informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional, Senhor **Ciro Gomes**, acerca das Organizações Não-Governamentais que receberam recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), quanto ao montante dos recursos transferidos, quais foram às organizações beneficiadas e quais os programas envolvidos.

O Autor não acrescentou justificação.

II – Análise

Trata-se de Requerimento de Informações dirigido ao Ministro de Estado da Integração Nacional acerca da transferência de recursos da Codevasf a Organizações Não-Governamentais, principalmente quanto ao montante dos recursos transferidos, quais foram às organizações beneficiadas e quais os programas envolvidos.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

De acordo com o citado inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado, compete à Mesa deliberar sobre o requerimento sob análise. Por outro lado, conforme disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, as Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A presente proposição está de acordo com as normas citadas, bem como com o que dispõe os incisos I e II do Regimento Interno do Senado Federal, porquanto envolve matéria atinente à competência fis-

calizadora desta Casa e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a que se destina.

O Requerimento obedece, ademais, ao disposto no art. 49, X, da Constituição Federal, na medida em que busca fiscalizar e controlar, por meio do Senado Federal, atos do Poder Executivo. No caso específico, trata-se de utilização de recursos públicos por Organizações Não-Governamentais, sendo proposto conhecer os montantes envolvidos, os programas contemplados e quais foram as organizações beneficiadas.

Por fim, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos, não se lhe aplicando as normas da Seção II do citado Ato, porquanto não se trata de pedido de informações de natureza sigilosa.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 725, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.302, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento Nº 726, de 2004.

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

Por intermédio do Requerimento nº 726, de 9 de junho de 2004, o Senador Mozarildo Cavalcanti propõe que seja encaminhado ao Exmº Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Antonio Palocci Filho, pedido de informações sobre recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONG beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas entidades: Banco Central do Brasil, Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, Caixa Econômica Federal – CEF, Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., e Banco do Nordeste S.A.

II – Análise

Em cumprimento ao disposto no art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame da Mesa o Requerimento de Informações nº 726, de 9 de junho de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que propõe sejam solicitadas ao Exmº Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Antonio Palocci Filho, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais,

quais as ONG beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelo Governo por meio do Banco Central do Brasil, do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, da Caixa Econômica Federal – CEF, do Banco do Brasil S.A., do Banco da Amazônia S.A., e do Banco do Nordeste S.A.

A proposição encontra fundamento no disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminharem pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição está, também, em conformidade com o art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno, pois envolve matéria sujeita à competência fiscalizadora exclusiva do Congresso Nacional preconizada no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e observa a vedação quanto à obrigatoriedade de os requerimentos não conterem pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Além dos citados dispositivos constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 726, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.303, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 727, de 2004

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

Em conformidade com o art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame desta Mesa o Requerimento nº 727, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que propõe sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão “informações sobre os recursos repassados para Organizações Não Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas seguintes entidades:

- Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e
- Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”

O autor não apresenta justificacão à proposião.

II – Anlise

De acordo com o citado inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Mesa deliberar sobre o requerimento sob anlise. Por outro lado, conforme disposto no art. 50, § 2º, da Constituião Federal, as Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional podero encaminhar pedidos escritos de informaão a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de rgos diretamente subordinados à Presidncia Repblica.

A presente proposião est de acordo com as normas citadas, bem como com o que dispe os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, porquanto envolve matria atinente à competncia fiscalizadora desta Casa e no contm pedido de providncia, consulta, sugesto, conselho ou interrogao sobre propsito da autoridade a que se destina.

O Requerimento obedece, ademais, ao disposto no art. 49, X, da Constituião Federal, na medida em que busca fiscalizar e controlar, por meio do Senado Federal, atos do Poder Executivo. No caso especfico, as informaões dizem respeito à execuo de programas e à destinao de recursos pblicos para organizaões no-governamentais.

Por fim, a proposio atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal n 1, de 2001, que regulamenta a tramitao dos requerimentos, no se lhe aplicando as normas da Seo II do citado Ato, porquanto no se trata de pedido de informaões de natureza sigilosa.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovao do Requerimento n 727, de 2004, sem restriões.

Sala das Reunies, – **Jos Sarney**, Presidente – **Herclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Srgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **Joo Alberto Souza**.

PARECER N 1.304, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento n 728, de 2004, relativo a pedido de informaões ao Ministro da Defesa, sobre recursos repassados pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroporturia

(INFRAERO) a organizaões no-governamentais (ONGs).

Relator: Senador **Herclito Fortes**

I – Relatrio

Por meio do Requerimento n 728, de 2004, o Senador Mozarildo Cavalcanti pretende obter do Exm Sr. Ministro da Defesa, Jos Viegas Filho, informaões relativas à transferncia de recursos pblicos, pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroporturia (INFRAERO), para organizaões no-governamentais (ONGs).

Do texto apresentado, pode-se depreender que o Senador deseja conhecer, mais especificamente:

- o volume de recursos repassados;
- a relao das ONGs beneficiadas pelos repasses;
- a discriminao dos programas a que os recursos repassados se destinam.

II – Anlise

Interessado em apurar o uso de recursos pblicos no financiamento da atuao de ONGs, o Senador Mozarildo Cavalcanti julgou oportuno o encaminhamento ao Ministrio da Defesa do pedido de informaões em anlise. Com a iniciativa, pretende conhecer a destinao e o montante de recursos envolvidos em eventuais transferncias feitas por rgo da administrao indireta, integrante da estrutura daquele Ministrio, em favor de entidades que atuam no chamado terceiro setor.

A proposio apresentada pelo nobre Senador obedece às normas estabelecidas no § 2º do art. 50 da Constituio Federal e nos arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, relativamente aos pedidos de informao a autoridades do Poder Executivo. Observa, ainda, o disposto no Ato da Mesa do Senado Federal n 1, de 2001, que regulamenta a tramitao dos requerimentos de informao.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela Aprovao do Requerimento n 728, de 2004.

Sala de Reunies, 26 de agosto de 2004. – **Jos Sarney**, Presidente – **Herclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Srgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **Joo Alberto Souza**.

PARECER N 1.305, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento n 729, de 2004.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 729, de 2004, o Senador Arthur Virgílio propõe que sejam solicitadas, à Ministra de Estado do Meio Ambiente, informações com pormenores acerca da criação, por decreto, da reserva extrativista de Capanã Grande, no Estado do Amazonas, seus objetivos e características. Em sua justificativa, o Senador cita matéria do jornal **O Globo**, edição de 4 de junho de 2004, que noticia a criação da referida reserva extrativista.

II – Análise

Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, foi submetido ao exame da Mesa o Requerimento nº 729, de 2004, do Senador Arthur Virgílio. O autor, em essência, requer que sejam solicitadas à Ministra de Estado do Meio Ambiente informações sobre a criação, os objetivos e as características da reserva extrativista de Capanã Grande, no Estado do Amazonas.

A proposição encontra fundamento nas disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, encaminharem pedidos escritos de informações a Ministros de Estados ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O requerimento está, ainda, em conformidade com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Além dos citados dispositivos constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regula a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Requerimento nº 729, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1. 306, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 742, de 2004, que, requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre os resultados obtidos com a nova série da Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física (PIM-PF), elaborada pelo IBGE.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento nº 742, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que “requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre os resultados obtidos com a nova série da Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física (PIM-PF), elaborada pelo IBGE”.

São solicitadas as seguintes informações:

- 1) O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE mudou recentemente a série de suas observações sobre a produção física da indústria?
- 2) No cálculo para o primeiro trimestre deste ano já foi utilizada a nova série?
- 3) Os novos números seriam superiores àqueles obtidos pela antiga metodologia?
- 4) Quando o IBGE divulgou que o crescimento da indústria, no primeiro trimestre deste ano, foi de 1,7%, divulgou também que estava comparando a série nova com a série antiga?
- 5) Qual seria o crescimento da indústria entre o primeiro trimestre deste ano e o último trimestre do ano passado se tivessem sido utilizados os dados da nova série para ambos os períodos?
- 6) O IBGE divulgou que o PIB teria crescido 1,6% no primeiro trimestre deste ano. Feitas essas correções, qual teria sido o crescimento do PIB?

II – Análise

Por meio do Requerimento nº 742, de 2004, o Senador Arthur Virgílio solicita informações ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre os resultados obtidos com a nova série da Pesquisa

Industrial Mensal – Produção Física (PIM-PF), elaborada pelo IBGE.

O requerimento se justifica em razão de o IBGE haver divulgado recentemente, através da sua página na Internet, que mudou a metodologia de cálculo de suas estatísticas sobre a produção física da indústria. Tal mudança implicou em uma mistura de dados calculados por metodologias diferentes, que não foi devidamente explicada.

Ao Senado Federal são reservadas competências privativas, notadamente as atinentes ao controle do processo de endividamento público, e outras comuns ao Congresso Nacional, relativas a matérias financeiras, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações, dívida pública e operações de crédito, que, certamente, exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Portanto, ao Poder Legislativo são necessários e passíveis os repasses de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente e adequada obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

A deliberação do pedido no âmbito desta Comissão Diretora requer que a solicitação de informações não se enquadre no conceito de “informação sigilosa”, definido no *caput* do art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

.....

Entendemos que o requerimento sob exame solicita informações de caráter não-sigiloso referentes a dados macroeconômicos publicados pelo IBGE e a uma mudança na metodologia de cálculo desses dados. Assim sendo, é admissível que o pleito seja decidido por esta Comissão Diretora.

O Requerimento nº 742, de 2004, encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. A proposição atende também às exigências dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno

do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

III – Voto

Por considerarmos que foram cumpridas e observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informações, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 742, de 2004, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.307, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 746, de 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

A eminente Senadora Serys Slhessarenko, com base no § 2º do art. 50 da Carta Magna e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 746, de 2004, no qual requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre matéria veiculada pela imprensa a respeito da existência de recursos governamentais que possibilitariam um aumento maior do Salário Mínimo, assim como sobre a existência de proposição governamental de recuperação do poder de compra do salário mínimo a partir de 2005.

II – Análise

O requerimento em questão encontra-se em conformidade com os dispositivos constitucionais e regimentais atinentes a pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Do mesmo modo, preenche os requisitos de admissibilidade constantes do Ato da Mesa nº 1, de 2001, estando dirigido a autoridade ministerial competente, referido a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contendo tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo.

Em termos do conteúdo, o requerimento apresenta quatro questões ao Ministro de Estado da Fazenda, três delas baseadas em matéria da Agência Carta Maior (**on-line**), assinada pelo jornalista Nelson Breve, e a última inquirindo o Ministro sobre a existência de política de recuperação do poder de compra do salário mínimo a partir de 2005.

De um modo geral, as questões nos parecem procedentes e pertinentes, sem qualquer vício de for-

ma, estando relacionadas, estreita e diretamente, com o assunto que se procura esclarecer. As informações sobre a existência ou não de recursos suficientes no Tesouro Nacional que venham a possibilitar um aumento mais substancial do Salário Mínimo, assim como sobre a intenção do governo de recuperar o poder de compra do salário mínimo constituem, em conjunto e ao nosso ver, algo objetivo para o que o Governo, na figura do Ministro de Estado da Fazenda, está plenamente capacitado a fornecer a resposta.

III – Voto

Do exposto, com base § 3º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1 de 2001, manifestamo-nos pela aprovação do requerimento, nada tendo a obstar com relação às questões arroladas.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.308, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 749, de 2004, que, requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acerca de denúncia da revista Veja, edição de 16 de junho de 2004, de gastos inominados com cartões de crédito fornecidos a 38 (trinta e oito) servidores do Planalto.

Relator: Senador **Sergio Zambiasi**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento nº 749, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que “requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acerca de denúncia da revista **Veja**, edição de 16 de junho de 2004, de gastos inominados com cartões de crédito fornecidos a 38 (trinta e oito) servidores do Planalto”.

São solicitadas as seguintes informações:

- 1) Há veracidade na informação?
- 2) Quais são os servidores contemplados com esses cartões de crédito?
- 3) O que se pode entender por gastos com peculiaridades da Presidência?

- 4) Valores gastos individualmente por esses servidores.

O requerimento sob exame solicita informações referentes a possíveis gastos de servidores públicos supostamente financiados pelo Palácio do Planalto. A única das quatro perguntas que pode levantar alguma dúvida é a última, “valores gastos individualmente por esses servidores”.

Tal informação seria de caráter sigiloso se abrangesse informações não agregadas, como, por exemplo, extratos de cartão de crédito. Mas o requerimento solicita tão-somente gastos totais por indivíduo. Tais informações são se enquadram no conceito de informação sigilosa.

O Requerimento nº 749, de 2004, encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. A proposição atende também às exigências dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

III – Voto

Por considerarmos que foram cumpridas e observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informações, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 749, de 2004, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala das Reuniões, **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.309, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 751, de 2004.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O eminente Senador Arthur Virgílio, com base no § 2º do art. 50 da Cada Magna e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 751, de 2004, no qual requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Justiça informações sobre ações do Governo no sentido da vigilância das áreas de fronteiras, especialmente na Amazônia, a fim de coibir o narcotráfico.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais referentes a pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido a autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma.

III – Voto

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 751, de 2004.

Sala de Reuniões, de 26 de agosto de 2004.
– **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.310, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 752, de 2004.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

O eminente Senador Arthur Virgílio, com base no § 2º do art. 50 da Cada Magna e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 752, de 2004, no qual requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Justiça informações sobre ações do Governo no sentido da vigilância das áreas de fronteiras, especialmente na Amazônia, a fim de coibir o narcotráfico.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais referentes a pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido a autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma.

III – Voto

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 752, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.311, DE 2004

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 753, de 2004, relativo à solicitação de informações ao Ministro de Estado da Saúde, acerca do lançamento do programa e de campanha de prevenção de câncer, especialmente de próstata, diante de notícia publicada no jornal Folha de S.Paulo.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 753, de 2004, no qual solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca do lançamento de programa e de campanha de prevenção de câncer, especialmente de próstata, diante de notícia publicada, em 6 de junho de 2004, no jornal **Folha de S.Paulo**.

As informações a serem prestadas deverão esclarecer quando e em que bases serão veiculados o programa e a campanha de prevenção supramencionados.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento em tela está igualmente amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 753, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.312, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 754, de 2004, em que o Senador Arthur Virgílio solicita informações

ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Vem a exame deste Colegiado o Requerimento nº 754, de 2004, para que seja encaminhado ao Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República pedido de informações acerca do assunto veiculado pelo jornal **Folha de S.Paulo** de 10-06-2004, noticiando que empresários teriam se comprometido a custear despesas de reforma do Palácio da Alvorada.

O eminente Autor deseja obter esclarecimentos sobre a veracidade da notícia de que o Presidente Lula, ao receber para jantar no Alvorada um grupo de empresários, fez críticas ao estado de conservação do imóvel. E que, “como resposta, os presentes se prontificaram a ajudar a fazer uma reforma no Palácio, orçada inicialmente em R\$16 milhões”. E conclui o eminente Senador: “A queixa é inusitada, causando estranheza que empresas privadas tenham que assumir despesas dessa natureza, numa edificação pública, ...”

O requerimento sob exame veio a esta Mesa na forma e para os fins previstos no art. 216 do Regimento Interno, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

II – Análise

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

Na conformidade do que dispõe a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, 13 de maio de 2004, o órgão destinatário enquadra-se na dicção do art. 50 da Constituição Federal.

O pedido está dirigido à autoridade competente e atende aos demais preceitos constitucionais e regimentais que regem as solicitações de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

De acentuar, ainda, que, nos termos da Constituição Federal, o Congresso Nacional é competente não só para autorizar a realização de despesas por meio da Lei de Orçamento, como também para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e a gestão de bens públicos, quer diretamente, pela utilização de seus mecanismos constitucionais, como por exemplo, CPI, requerimento de informações etc., quer, indiretamente, por intermédio do Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso nesse mister.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 754, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.313, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 755, de 2004, que requer informações ao Ministro da Saúde acerca de programas e/ou providências de contenção do vício do alcoolismo no País.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 755, de 2004, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, o ilustre Senador Arthur Virgílio requer o encaminhamento de pedido de informações ao Exmº Sr. Humberto Costa, Ministro de Estado da Saúde.

São solicitadas informações acerca da existência de projetos, programas ou providências para conter o alcoolismo no País. Solicitam-se, ainda, informações quanto à existência de estudos sobre restrição à propaganda de bebidas alcoólicas.

II – Análise

O art. 50, § 2º da Constituição Federal permite à Mesa de qualquer das Casas do Congresso Nacional encaminhar pedidos escritos de informações a Ministro de Estado e a outros titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Ademais, o requerimento em exame encontra respaldo no art. 49, X da Carta Magna, que atribui competência ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Em relação ao Regimento Interno do Senado Federal, a proposição em exame atende o disposto no art. 216, que trata das normas as quais estão sujeitos os requerimentos de informações. O inciso I desse artigo faculta a solicitação de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal. Nesse sentido, encontram-se em tramitação, nesta Casa, o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000 (Projeto de Lei nº 2.733, de 1997, na Câmara dos Deputados) e o Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2003, ambos tratando da matéria sobre a qual estão sendo solicitadas as informações.

No requerimento, são respeitadas, também, as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a admissibilidade e os demais aspectos relativos a tais proposições.

III – Voto

O Requerimento nº 755, de 2004, está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais, motivo pelo qual o voto é pela sua aprovação.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.314, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 765, de 2004, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Senador Marcelo Crivella, com fulcro no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 765, de 2004, em que solicita informações ao Ministro de Estado das Comunicações.

O objetivo do expediente é obter informações acerca das medidas já tomadas pelo Poder Executivo para a implantação de sistema de televisão digital no Brasil.

II – Análise

A proposição em exame encontra guarida no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e bem assim no art. 216 do RISF. De igual forma, encontra-se em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação, uma vez que não infringe as vedações previstas no art. 2º desse normativo.

Ademais, observa-se que a matéria inclui-se no rol de competências da autoridade requerida, uma vez ser o Ministério das Comunicações responsável pela condução do processo de estudo e desenvolvimento do padrão de televisão digital a ser adotado no Brasil.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 765, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.315, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 767, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre valores pagos ao Banco do Brasil a título de regularização cadastral junto à Receita Federal.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Redigido nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta-se a esta Mesa, para exame e decisão, o Requerimento nº 767, de 16 de junho de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que requer, ao Ministro de Estado da Fazenda, informações relativas a valores pagos ao Banco do Brasil a título de regularização cadastral junto à Receita Federal. O requerente solicita que as informações versem sobre:

- a) início da cobrança de tais valores;
- b) a quem se destina a receita gerada com tais pagamentos;
- c) quais os valores arrecadados desde a sua criação, total e por Unidade da Federação.

II – Análise

O Requerimento nº 767, de 2004, atende às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e dos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, além de não abranger pedido de informação de caráter sigiloso. Sua matéria é relevante quanto ao mérito por vincular-se ao exercício da competência atribuída ao Congresso Nacional pelo inciso X do art. 49 da Constituição Federal, de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

III – Voto

Tendo por base o exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 767, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.316, DE 2004**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 770, de 2004.**Relator: Senador **Alberto Silva****I – Relatório**

O Senador Arthur Virgílio requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Trabalho e Emprego “informações sobre as providências em curso ou planejadas para conter o trabalho infantil no Brasil, indicando volume de recursos a serem empregados e alcance”.

A justificativa ao requerimento cita reportagem do jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 16 de junho de 2004, na qual há denúncia de que “mais de dois milhões de jovens brasileiros trabalham sob risco, conforme levantamento da Organização Internacional do Trabalho”.

II – Análise

Cabe à Mesa Diretora desta Casa examinar se a proposição está em consonância com as condições de admissibilidade definidas nas normas relativas aos requerimentos de informações. Portanto, não é cabível opinar sobre o mérito da solicitação.

Analisando o pedido, constatamos que ele está dirigido à autoridade competente e em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de admissibilidade estabelecidas nº ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – Voto

Diante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 770, de 2004 e seu encaminhamento ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.317, DE 2004**Da Mesa Do Senado Federal, Sobre o Requerimento nº 790, de 2004.**Relator: Senador **Heráclito Fortes****I – Relatório**

O Senador Mozarildo Cavalcanti, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta a esta

Mesa o Requerimento nº 790, de 2004, em que solicita ao Sr. Ministro da Educação informações sobre a existência de livros estocados em armazéns e depósitos da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme denúncia do jornal **O Estado de S. Paulo**, de 14 de maio de 2004. Requer, ainda, informações sobre os títulos e quantidade dos livros estocados, qual a finalidade da aquisição e porque estão ali armazenados.

II – Análise

O requerimento em exame está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais que tratam de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, assim como cumpre as normas de admissibilidade estipuladas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 790, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.318, DE 2004**Da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 791, de 2004, que solicita informação ao Sr. Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União sobre Auditoria realizada no Ministério da Saúde, em Convênios com ONG para assistência à saúde indígena.**Relator: Senador **Heráclito Fortes****I – Relatório**

Por meio do Requerimento nº 791, de 2004, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, o ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti requer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União.

As informações solicitadas referem-se ao andamento da auditoria que a citada Controladoria efetua junto ao Ministério da Saúde, abrangendo os convênios firmados com Organizações Não-Governamentais (ONG) para a assistência à saúde indígena.

II – Análise

O requerimento em apreciação encontra respaldo em dois dispositivos constitucionais: o art. 50, § 2º, que

permite à Mesa de qualquer das Casas do Congresso Nacional encaminhar pedidos escritos de informações a Ministro de Estado e a outros titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, e o art. 49, X, que atribui competência ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Em relação ao Regimento Interno do Senado Federal, a proposição em exame atende o disposto no art. 216, que trata das normas às quais estão sujeitos os requerimentos de informações. São respeitadas, também, as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a admissibilidade e os demais aspectos relativos a tais proposições.

III – Voto

O Requerimento nº 791, de 2004, está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais, motivo pelo qual o voto é pela sua aprovação.

Sala de Reuniões, de 26 de agosto de 2004.
– **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.319, DE 2004

Da mesa do senado federal, sobre o requerimento nº 800, de 2004.

Relator: senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 800, de 2004, da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 215, I, **a** e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça, sobre apuração e investigação da Polícia Federal, referentes às denúncias recebidas contra a instituição religiosa “The Nichiren Shoshu” e seu mandatário Abe Nikken, com vistas à instrução da Petição nº 8, de 2003.

A Petição nº 8, de 2003, tem como requerentes o advogado César Augusto Garcia conjuntamente com a Associação Não Governamental Agência de Preservação Urbana Bairro Vivo – Sociedade Amigos de Vila Buarque, Santa Cecília e Pacaembu do Estado de São Paulo.

Ao exame da Petição referida, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Parecer nº 558, de 2004, do Senador Antonio Carlos Valadares, concluindo pela apresentação do Requerimento sob análise.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 800, de 2004, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.320, 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 801, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 801, de 2004, da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 215, I, **a** e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre apuração e investigação da Polícia Federal referentes às denúncias recebidas contra a instituição religiosa “The Nichiren Shoshu” e seu mandatário Abe Nikken, com vistas à instrução da Petição nº 8, de 2003.

A Petição nº 8, de 2003, tem como requerentes o advogado César Augusto Garcia conjuntamente com a Associação Não Governamental Agência de Preservação Urbana Bairro Vivo – Sociedade Amigos de Vila Buarque, Santa Cecília e Pacaembu do Estado de São Paulo.

Ao exame da Petição referida, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Parecer nº 558, de 2004, do Senador Antonio Carlos Valadares, concluindo pela apresentação do requerimento sob análise.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 801, de 2004, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.321, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 804, de 2004, que solicita informações à Sra. Ministra do Meio Ambiente sobre adequação legal de atos administrativos praticados no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), relativos a nomeações, exonerações, gastos com viagens, diárias e uso de telefonia móvel de determinados servidores desse órgão da administração indireta vinculados a seu Ministério.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Conforme despacho do Presidente do Senado Federal, vem à apreciação desta Mesa o Requerimento (SF) nº 804, de 2004, de autoria do nobre Senador Alvaro Dias.

Com fundamento no art. 50 § 2º, da Constituição Federal combinado os arts. 215, I, **a** e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador solicita à Sra. Ministra do Meio Ambiente as seguintes informações, todas relativas à aferição da sua conformidade com as normas legais e administrativas de regência da espécie, bem como de sua observância aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

1) Quais os cargos ou funções atual ou anteriormente ocupadas pelo Sr. Volney Zanardi Júnior no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)? Quando se deu sua nomeação e eventual exoneração?

2) Se e quando o Sr. Volney Zanardi Júnior foi designado substituto do Diretor de Licenciamento de qualidade do Ibama?

3) Quais as viagens (origens/destinos) realizadas pelo Sr. Volney Zanardi Júnior, custeadas diretamente pelo Ibama ou por acordos ou projetos de cooperação técnica com organismos internacionais firmados com o Ibama? Quais os valores de diárias e despesas de transporte pagas, em cada caso? Se tiver havido viagens antes de sua nomeação, a que título e qual o amparo legal para sua realização?

4) Quais os cargos ou funções atual ou anteriormente ocupadas pelos Srs. Fernando Costa Marques e Glauco Ferassi Duarte no Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)? Qual a

data e forma de sua nomeação? Esses senhores atuaram como profissionais ou consultores pelo Projeto OMM 3/002, em que período e qual a função desempenhada? Qual a formação acadêmica e experiência profissional dos referidos senhores?

5) Quais os procedimentos adotados para controle e pagamento pelos servidores, se for o caso, de despesas efetuadas com telefonia móvel celular acima do limite estabelecido pela norma interna do Ibama (Instruções Normativas nº 11/2001, 13/2001 e posteriores)? O limite estabelecido por essas normas permite utilização de natureza particular?

6) Quais as providências adotadas para pagamento dos valores excedentes nos telefones (061) 99662417 e (061) 9978-9304, nas contas com vencimento em 25-5-2003? Houve o referido pagamento do excesso pelo servidor usuário? Se não, qual a justificativa e o permissivo legal para tal liberalidade?

7) Solicita-se a remessa de cópia do(s) processo(s), que tramitou(aram) no Ibama e no Ministério do Meio Ambiente, de autorização da viagem do Sr. Nilvo Liz Alves da Silva para participar da “Reunião do Programa de Conscientização e Preparo de Emergências (APELL) e reunião do Grupo Assessor de Emergências Ambientais”, em Genebra-Suíça, em maio de 2003.

8) Quais as despesas efetuadas com a viagem referida no item anterior: passagens, diárias (qual o período e valor), despesas de transporte, deslocamento ou alimentação pagas pelo Ibama ou pelo Ministério? Houve pagamento de passagens ou diárias por organismo internacional ou qualquer outra entidade?

Justificando seu requerimento, seu autor averba o seguinte:

Compete ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (art. 49, X, da Constituição Federal). No uso dessa competência, necessário se faz a diligente apuração de eventuais irregularidades de que se tem notícia no uso dos recursos públicos.

Assim é que se impõe a obtenção de informações para esclarecimento de denúncias de má gestão no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

(IBAMA), relativos à administração de pessoal, gastos com viagens nacionais e internacionais, diárias e transporte, assim como despesas com telefones celulares pagos pela autarquia para uso de seus servidores.

II – Análise

Do ponto de vista constitucional, a proposição se insere no permissivo do art. 50 § 2º da Carta Magna.

Do mesmo modo, atende aos requisitos regimentais de admissibilidade, contidos no art. 216, I:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – Serão admissíveis para esclarecimento de **qualquer assunto** submetido à apreciação do Senado ou **atinente a sua competência fiscalizadora**;

.....
(grifos nossos)

Ora, não pode haver dúvida, sobre a competência exclusiva do Congresso Nacional de, nos termos do art. 49, X da Lei Maior, fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, como, no caso vertente, é o Ibama.

Ainda no plano da regimentalidade, a presente proposição atende às disposições gerais sobre admissibilidade de Requerimentos de Informação, contidas na Seção I do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento (SF) nº 804, de 2004, sem restrições quanto às informações solicitadas.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.322, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 817, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 817, de 2004, de autoria do Senador Delcídio Amaral, nos termos do artigo 50, da Constituição Federal, e no artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, informações sobre a possibilidade de cancelamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Pantanal, denunciado em Moção de

Protesto pela Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul.

Como justificativa à proposição, o nobre parlamentar apresenta a Moção de Protesto, aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, em sessão do dia 26 de maio de 2004, que destaca os prejuízos que os povos do pantanal sofrerão com um eventual cancelamento do Programa Pantanal, e com a diminuição dos recursos anunciada.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis a aprovação do Requerimento nº 817, de 2004, de autoria do Senador Delcídio Amaral.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.323, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 818, de 2004.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 818, de 2004, o Senador Álvaro Dias propõe que sejam solicitadas à Ministra de Estado do Meio Ambiente as seguintes informações:

1. Providências tomadas pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), inclusive gestões junto ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), no sentido de promover ajustes em normas infralegais que têm ensejado superposição de atribuições entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e os órgãos ambientais estaduais, na esfera do licenciamento ambiental;

2. Recursos submetidos ao Conama, a partir de 1º de janeiro de 2001, contra decisões de órgãos estaduais, com respeito a licenciamento ambiental, identificados por estado de origem;

3. Avaliações realizadas pelo MMA sobre dificuldades enfrentada pelas unidades da Federação, no tocante à concessão de licenças ambientais, e medidas implementadas pelo Ministério, em conjunto com os estados, para a superação de eventuais deficiências desses entes

federados e para o fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

4. Total de licenças ambientais requeridas ao Ibama e concedidas pelo órgão, no biênio 2002/2003;

5. Total de recursos alocados para o licenciamento ambiental no Ibama, no período 2001/2003, e previsão orçamentária para 2004;

6. Volume de recursos arrecadados, em 2003, na forma da compensação ambiental estabelecida pelo art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como a destinação dada a esses recursos e os critérios utilizados para definir a distribuição.

II – Análise

Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, foi submetido ao exame da Mesa o Requerimento nº 818, de 2004, do Senador Álvaro Dias. O autor requer informações relacionadas a assuntos variados, como licenciamento ambiental, compensação ambiental e medidas tomadas para aprimorar o funcionamento do Sisnama.

A proposição encontra fundamento nas disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminharem pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O requerimento está, ainda, em conformidade com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Além dos citados dispositivos constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Requerimento nº 818, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.324, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 821, de 2004, relativo à solicitação de informações ao Ministro de Estado da Saúde, acerca das providências tomadas e do eventual lançamento de campanha visando à redução do hábito de fumar no País.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 821, de 2004, no qual solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca das providências tomadas e do eventual lançamento de campanha visando à redução do hábito de fumar no País.

As informações a serem prestadas deverão esclarecer se está sendo preparada pela área de saúde campanha visando à redução desse hábito no País, à vista dos resultados de estudos científicos realizados na Universidade de Oxford a respeito dos efeitos do fumo sobre o homem, publicados, em 23 de junho de 2004, no jornal **Folha de S.Paulo**.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento em tela está igualmente amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 821, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente **Paulo Paim**, Relator **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.325, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 823, de 2004.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta a esta Mesa o Requerimento nº 823, de 2004, em que solicita ao Sr. Ministro da Educação informações acerca das dificuldades para a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), bem como da pretendida reforma universitária.

Em sua justificação, o autor do requerimento reproduz trecho de reportagem do Jornal **O Globo**, do dia 20 de junho de 2004, sobre o assunto, e afirma ser importante que o Senado, como órgão fiscalizador, acompanhe fatos como esse.

II – Análise

O requerimento em exame está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais que tratam de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, assim como cumpre as normas de admissibilidade estipuladas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 823, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.326, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 833, de 2004, em que o Senador José Jorge solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Vem a exame deste Colegiado o anexo Requerimento nº 833, de 2004, para que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República pedido de informações a respeito das audiências realizadas, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, desde o início do ano de 2003 até a presente data, com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, com específico interesse em decisão da alçada desse órgão.

O eminente Autor deseja obter informações especificamente sobre:

a) o número de audiências realizadas, em cada Secretaria, Subchefia e demais órgãos e entidades constantes da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República;

b) as pessoas interessadas que compareceram às audiências no âmbito da Casa Civil da Presidência da República;

c) os servidores civis ou militares presentes às audiências realizadas no âmbito da Casa Civil da Presidência da República;

d) o inteiro teor dos registros (com cópia) de cada audiência no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, com o respectivo sumário das matérias tratadas, nos termos do art. 12, II e 4º, VI do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002.

Para justificar a proposição, o ilustre signatário assevera que “o relatório da Comissão de Sindicância que ‘investigou’ as atividades realizadas pelo Sr. Waldomiro Diniz, quando em exercício na Presidência da República”, constatou a violação dos deveres funcionais constantes do Decreto nº 4.081, de 2002, que institui o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República, e do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, que dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal direta, nas autarquias e fundações públicas federais.

Assevera ainda o eminente Autor que a violação dos deveres éticos constantes das referidas normas disciplinares, além de falta grave, puníveis, “ainda segunda a Comissão de Sindicância”, com a destituição do cargo, pode também tipificar delitos penais, como o de prevaricação, e que “a observância de tais mandamentos constitui questão de interesse público que está a merecer a devida fiscalização pelo Congresso Nacional”.

O requerimento sob exame veio a esta Mesa na forma e para os fins previstos no art. 216 do Regimento Interno, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

II – Análise

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

Na conformidade do que dispõe a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, o órgão destinatário enquadra-se na dicção do art. 50 da Constituição Federal.

O pedido está dirigido à autoridade competente e atende aos demais preceitos constitucionais e regimentais que regem as solicitações de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 833, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.327, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 834, de 2004, em que o Senador José Jorge solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Vem a exame deste Colegiado o anexo Requerimento nº 834, de 2004, para que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República pedido de informações a respeito das audiências realizadas, na Secretaria-Geral da Presidência da República, desde o início do ano de 2003 até a presente data, com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, com específico interesse em decisão da alçada desse órgão.

O eminente Autor deseja obter informações especificamente sobre:

a) o número de audiências realizadas, em cada Secretaria, Subchefia e demais órgãos e entidades constantes da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República;

b) as pessoas interessadas que compareceram às audiências no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República;

c) o inteiro teor dos registros (com cópia) de cada audiência no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, com o respectivo sumário das matérias tratadas, nos termos do art. 12, II e 4º, VI do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002.

Para justificar a proposição, o ilustre signatário assevera que “o relatório da Comissão de Sindicância que ‘investigou’ as atividades realizadas pelo Sr. Waldomiro Diniz, quando em exercício na Presidência da República”, constatou a violação dos deveres funcionais constantes do Decreto nº 4.081, de 2002, que institui o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República, e do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, que dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal direta, nas autarquias e fundações públicas federais.

Assevera ainda o eminente Autor que a violação dos deveres éticos constantes das referidas normas disciplinares, além de falta grave, puníveis, “ainda segunda a Comissão de Sindicância”, com a destituição do cargo, pode também tipificar delitos penais, como o de prevaricação, e que “a observância de tais mandamentos constitui questão de interesse público que está a merecer a devida fiscalização pelo Congresso Nacional”.

O requerimento sob exame veio a esta Mesa na forma e para os fins previstos no art. 216 do Regimento Interno, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

II – Análise

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

Na conformidade do que dispõe a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, 13 de maio de 2004, o órgão destinatário enquadra-se na dicção do art. 50 da Constituição Federal.

O pedido está dirigido à autoridade competente e atende aos demais preceitos constitucionais e regimentais que regem as solicitações de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 834, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.328, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 835, de 2004, em que o Senador José Jorge solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Vem a exame deste Colegiado o anexo Requerimento nº 835, de 2004, para que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República pedido de informações a respeito das audiências realizadas, no âmbito da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, desde o início do ano de 2003 até a presente data, com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, com específico interesse em decisão da alçada desse órgão.

O eminente Autor deseja obter informações especificamente sobre:

(a) o número de audiências realizadas, em cada Secretaria, Subchefia e demais órgãos e entidades constantes da estrutura regimental da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

(b) as pessoas interessadas que compareceram às audiências no âmbito da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

(c) os servidores civis ou militares presentes às audiências realizadas no âmbito da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

(d) o inteiro teor dos registros (com cópia) de cada audiência no âmbito da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, com o respectivo sumário das matérias tratadas, nos termos do art. 12, II e 4º, VI do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002.

Para justificar a proposição, o ilustre signatário assevera que “o relatório da Comissão de Sindicância que “investigou” as atividades realizadas pelo Sr. Waldomiro Diniz, quando em exercício na Presidência da República, constatou a violação dos deveres funcionais constantes do Decreto nº 4.081, de 2002, que

institui o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República, e do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, que dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal direta, nas autarquias e fundações públicas federais.

Assevera ainda o eminente Autor que a violação dos deveres éticos constantes das referidas normas disciplinares, além de falta grave, puníveis, ainda segunda a Comissão de Sindicância, com a destituição do cargo, pode também tipificar delitos penais, como o de prevaricação, e que “a observância de tais mandamentos constitui questão de interesse público que esta a merecer a devida fiscalização pelo Congresso Nacional”.

O requerimento sob exame veio a esta Mesa na forma e para os fins previstos no art. 216 do Regimento Interno, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

II – Análise

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

Na conformidade do que dispõe a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, o órgão destinatário enquadra-se na dicção do art. 50 da Constituição Federal.

O pedido está dirigido à autoridade competente e atende aos demais preceitos constitucionais e regimentais que regem as solicitações de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 835, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heraclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.329, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 846, de 2004, relativo à solicitação de informações ao Ministro de Estado da Saúde, acerca de problemas naquela pasta ministerial, apontados pelo TCU.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Senador Eduardo Azeredo, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 846, de 2004, no qual solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca de problemas naquela pasta ministerial, apontados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, especificando:

- 1) quais as medidas tomadas por aquele Ministério para equacionar os problemas apontados em relação à execução do Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde (REFORSUS);
- 2) quais os resultados obtidos com o referido programa;
- 3) o que está sendo executado nesse programa, em termos de continuidade.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento em tela está igualmente amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 846, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.330, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 864, de 2004, que solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre as despesas públicas que decorreram, entre outros, do transporte do Presidente Lula e da mobilização de policiais militares, policiais rodoviários e bombeiros, para que o presidente pudesse participar do casamento da filha do empresário Roberto Teixeira.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Requerimento nº 864, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita as seguintes informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre as despesas públicas que decorreram do transporte do Presidente Lula e da mobilização de policiais militares, policiais rodoviários e bombeiros, para que o Presidente pudesse participar do casamento da filha do empresário Roberto Teixeira, ocorrido no dia 19 de junho de 2004:

- 1) Quanto foi despendido pelos cofres públicos para viabilizar a participação do Presidente Lula no casamento da filha do amigo e empresário Roberto Teixeira?
- 2) Quanto foi gasto no transporte de Lula, ida e volta, ao local da citada festa de casamento, por meio de helicóptero oficial?
- 3) Quanto foi gasto para mobilizar a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária, o Corpo de Bombeiros e para transportar um caminhão da Infraero até o local da citada festa?
- 4) Existem dotações orçamentárias específicas para realizar esse tipo de evento particular? Caso positivo, qual o total?
- 5) Se não há dotações específicas, como se deu o pagamento dessas despesas públicas?
- 6) Qual o fundamento legal para patrocinar, com recursos públicos, a participação do Presidente da República em um evento particular?

Na justificativa do Requerimento, é informado que a imprensa noticiou que o Presidente e a Primeira-Dama foram de helicóptero oficial de São Bernardo do Campo a um sítio em Monte Alegre do Sul, a cerca de 120 km de São Paulo, para participar do casamento da filha do empresário e “compadre” do Presidente, Roberto Teixeira. Após o evento, Lula retomou ao ABC para passar o resto do final de semana descansando com a família.

Além disso, com a presença do Presidente, a segurança foi reforçada pela Polícia Militar, que mobilizou pelo menos 45 homens para controlar as vias de acesso ao sítio; pela Polícia Rodoviária, Como de Bombeiros e até um caminhão da Infraero, por causa do tráfego de helicópteros.

II – Análise

O Requerimento de Informações nº 864, de 2004, é dirigido ao Excelentíssimo Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil, em conformidade ao que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal. E de se notar que esse dis-

positivo limita-se a facultar às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a ministros de estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias; no plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento. Portanto, nesse aspecto, são cumpridos e observados os critérios formais de tramitação dos pedidos de informações.

Cabe lembrar que o art. 49 da Constituição Federal confere ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Ademais, o art. 70 da Constituição Federal estabelece que a fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial da União será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo.

Para o desempenho dessa atribuição, é necessário amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz, regular e tempestiva, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora. Portanto, ao Poder Legislativo é necessário o repasse de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente e adequada obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

Nesse entendimento, o Requerimento apresentado encontra-se de acordo com as exigências do Ato nº 1 da Mesa, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informações. Ademais, ele atende às normas estabelecidas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, encontrando amparo em seu art. 216 que exige sejam observados, entre outros, os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

Além disso, entendemos que o Requerimento não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato nº 1 da Mesa, de 2001. Trata-se de informações sobre a utilização de recursos públicos, que obedecem plenamente ao princípio constitucio-

nal da publicidade. A eventual utilização de recursos públicos para finalidades espúrias certamente atenta contra os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 864, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.331, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 865, de 2004, que requer, nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro da Justiça sobre a efetividade da Lei que tipifica o crime de lavagem de dinheiro e sobre a atividade desempenhada pelo Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Vem à Mesa, para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento nº 865, de 2004, de autoria do Senador Artur Virgílio.

Trata-se de pedido escrito de informações ao Excelentíssimo Ministro da Justiça, Sr. Márcio Thomaz Bastos, formulado com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal (CF) e no art. 216, I, do RISF, por meio do qual são solicitados esclarecimentos sobre as ações do Ministério da Justiça no combate ao crime de lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998).

Na justificativa do requerimento, o autor faz referência à matéria publicada pelo jornal **O Globo**, no dia 21 de julho de 2004, que contém críticas quanto aos resultados práticos da legislação penal, como também às medidas de fiscalização e controle, especialmente no que se refere ao suposto envolvimento de igrejas de fachada, organizações não-governamentais e casas de jogos em práticas de lavagem de dinheiro.

Lido o Requerimento na sessão do dia 5 de julho de 2004, cabe à Mesa do Senado Federal decidir sobre o seu encaminhamento

II – Análise

O Requerimento nº 865, de 2004, não apresenta vícios de regimentalidade, legalidade ou constitucionalidade. O encaminhamento de pedido escrito de informações aos Ministros de Estado tem previsão constitucional, nos termos do art. 50, § 2º, da CF, **in verbis**:

Art. 50.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

As seis questões formuladas no Requerimento nº 865, de 2004, guardam relação com a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 49, IX, da CF. Não há como questionar a relevância e pertinência das informações relativas ao processo de integração dos órgãos especializados, ao montante de recursos reavidos, à aplicação dos recursos orçamentários destinados à área de repressão à lavagem de dinheiro, entre outras.

Devemos assinalar que o combate à lavagem de dinheiro é uma das principais metas do governo federal no setor da segurança pública, como assim destacou o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, em audiência realizada no Plenário do Senado Federal em 24 de abril de 2003.

Registre-se, ainda, que tramitam no Senado Federal diversas proposições legislativas que pretendem alterar a Lei nº 9.613, de 1998, destacadamente os Projetos de Lei do Senado nºs 125, 188, 209, 258, 280, 437, 449 e 476, todos de 2003, o que denota bem a importância da repressão à lavagem de dinheiro nos trabalhos legislativos desta Casa.

Estamos convencidos, pois, de que o Requerimento em análise, por referir-se a assunto submetido à apreciação do Senado Federal e também atinente a sua competência fiscalizadora, atende integralmente aos requisitos previstos no art. 216 do RISF.

III – Voto

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 865, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.332, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 866, de 2004, do Senador Arthur Virgílio, que Requer de acordo com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º da Constituição Federal, informações ao Ministro das Relações Exteriores acerca de denúncias sobre fraude milionária no fornecimento de passagens aéreas pela empresa Voetur àquela Pasta.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa o Requerimento nº 866, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que requer ao titular do Ministério das Relações Exteriores informações sobre denúncias de fraudes no fornecimento de passagens pela empresa Voetur àquela Pasta.

O requerimento foi apresentado em 5 de julho de 2004 e distribuído ao relator signatário no dia 9 de julho subsequente.

II – Análise

O requerimento tem por fundamento o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

O pedido está fundado na competência exclusiva do Congresso Nacional para a fiscalização e o controle, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, nos termos do art. 49, X, da Constituição Federal, assim como, no plano regimental, está em consonância com o disposto no art. 216 do Regimento Interno que, por sua vez, em seu inciso I, somente admite a formulação de requerimentos de informações que tenham por finalidade o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação desta Casa ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Por outro lado, o requerimento também está de acordo com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, especialmente com o § 1º do art. 1º, que estabelece a necessidade de ele ser “dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão”.

III – Voto

Ante o exposto e em face da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do requerimento em exa-

me, opinamos pela sua aprovação, a fim de que esta Mesa solicite ao Ministro das Relações Exteriores as informações requeridas.

Sala de Reunião, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.333, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 867, de 2004, que requer, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informações acerca de denúncias da imprensa, segundo as quais estariam sendo editadas cartilhas de propaganda política do PT com o uso de recursos públicos.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Requerimento nº 867, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Excelentíssimo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão informações acerca de denúncias da imprensa, segundo as quais estariam sendo editadas cartilhas de propaganda política do Partido dos Trabalhadores (PT) com o uso de recursos públicos.

Na justificativa do Requerimento, é informado que o Jornal **Folha de S. Paulo** publicou, na edição do dia 28 de junho de 2004, que o Ministro do Planejamento, em reunião do Presidente Lula com seus Ministros, teria dado conhecimento do texto dessa cartilha, destinada aos candidatos do PT nas eleições municipais de outubro próximo.

II – Análise

O Requerimento de Informações nº 867, de 2004, é dirigido ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade ao que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal. É de se notar que esse dispositivo constitucional limita-se a facultar às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias; no plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento. Portanto, nesse aspecto, são cumpridos e observados os critérios formais de tramitação dos pedidos de informações.

Cabe lembrar que o art. 49 da Constituição Federal confere ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo,

incluídos os da administração indireta. Ademais, o art. 70 da Constituição Federal estabelece que a fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial da União será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo.

Para o desempenho dessa atribuição, é necessário amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz, regular e tempestiva, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora. Portanto, ao Poder Legislativo é necessário o repasse de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente e adequada obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

Nesse entendimento, o Requerimento solicitado se encontra bem fundamentado como é exigido pelo Ato nº 1 da Mesa, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informações. Ademais, ele está de acordo com normas estabelecidas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, encontrando amparo em seu art. 216 que exige sejam observados, entre outros, os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Ar. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

Ademais, entendemos que o Requerimento não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato nº 1 da Mesa, de 2001. Trata-se de informações sobre a utilização de recursos públicos, que obedecem plenamente ao princípio constitucional da publicidade. A utilização de recursos públicos para finalidades espúrias certamente atenta contra os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 867, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.334, DE 2004**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 868, de 2004.**Relator: Senador **Romeu Tuma****I – Relatório**

O Requerimento nº 868, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, informações sobre as ações e providências do Departamento de Polícia Federal em relação à venda de terras da Amazônia via **internet**, conforme denúncia do jornal **Folha de S.Paulo** – edição **online** – de 30-6-2004.

O nobre Parlamentar apensa ao seu Requerimento cópia da matéria denunciando a existência de anúncios divulgados pela **internet** que oferecem terras públicas na Amazônia a R\$50 e R\$150,00 o hectare. A matéria afirma ainda que o superintendente da Polícia Federal no Pará, Sr. José Sales, declarou que o golpe não tem dado certo, e que nenhum comprador ocupou terra pública na região até o momento.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 868, de 2004, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 868, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.335, DE 2004**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 869, de 2004.**Relator: Senador **Romeu Tuma****I – Relatório**

O Requerimento nº 869, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho, informações a respeito do resultado da Sindicância daquele Ministério sobre a ONG Agora.

O nobre Parlamentar apensa ao seu Requerimento cópia de matéria disponibilizada na internet pelo Jornal **O Globo**, no dia 30-6-04, informando que o Sr. Ministro do Trabalho, Ricardo Berzoini, causou constrangimento em audiência pública na Câmara dos Deputados, onde deveria explicar as denúncias de irregularidades cometidas pela ONG Agora, com verbas do Ministério do Trabalho. A matéria notícia ainda ter o Ministro afirmado que a sindicância sobre a ONG estava concluída, mas ainda não havia lido o relatório.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 869, de 2004, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 869, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.336, DE 2004**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 873, de 2004.**Relator: Senador **Romeu Tuma****I – Relatório**

O Requerimento nº 873, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, informações a respeito de medidas adotadas por aquele Ministério sobre venda de órgãos e tecidos humanos e transplantes ilegais de órgãos vitais únicos.

O nobre Parlamentar justifica seu requerimento afirmando que várias notícias têm sido veiculadas na mídia a respeito de redes para comercialização de órgãos e tecidos de brasileiros no exterior, especialmente de rins e fígado. O senador apresenta como exemplo a ampla divulgação de rede de tráfico internacional de órgãos mantida a partir de aliciamento de pessoas oriundas de comunidades carentes de Recife.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 873, de 2004, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da

Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 873, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa.

Sala de Reuniões, 26 agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.337, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 875, de 2004, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca da incidência de malária na Amazônia Legal.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 875, de 2004, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o ilustre Senador Arthur Virgílio requer o encaminhamento de pedido de informações ao Exmo. Sr. Humberto Costa, Ministro de Estado da Saúde, acerca da incidência de malária na Amazônia Legal.

O requerimento foi motivado por matéria publicada no jornal **Amazonas em Tempo**, de 30 de junho de 2004, na qual são citados dados que indicam o aumento de 26% na incidência de malária naquela região.

II – Análise

O art. 50, § 2º, da Constituição Federal, permite à Mesa de qualquer das Casas do Congresso Nacional encaminhar pedidos escritos de informações a Ministro de Estado e a outros titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Ademais, o requerimento em exame encontra respaldo no art. 49, X, da Carta Magna, que atribui competência ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Em relação ao Regimento Interno do Senado Federal, a proposição em exame atende ao disposto no art. 216, que trata das normas às quais estão sujeitos os requerimentos de informações. São respeitadas, também, as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a admissibilidade e os demais aspectos relativos a tais proposições.

III – Voto

O Requerimento nº 875, de 2004, está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais, motivo pelo qual o voto é pela sua aprovação.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.338, DE 2004

Da mesa do senado federal, sobre o requerimento nº 924, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 924, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, informações a respeito da jornada de trabalho vigente para os profissionais odontológicos, bem como o impacto legal e suas conseqüências trabalhistas que poderão advir da redução da carga de trabalho entre profissionais do setor público e os do setor privado.

A nobre parlamentar afirma que seu requerimento tem por objetivo instruir a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 79/2002, que “dispõe sobre a jornada de trabalho dos ocupantes de cargos da Categoria Funcional de Odontólogo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 924, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.339, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.092, de 2004, que requer da Ministra de Minas e Energia informações sobre a implementação de programas de energia alternativa pelo Governo Federal.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Senador Rodolpho Tourinho, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.092, de 2004, no qual solicita as seguintes informações à Ministra de Minas e Energia, Sra. Dilma Roussef:

1) Qual foi a última licitação realizada pelo Poder Executivo para escolha de projetos de energia alternativa?

2) Qual foi o valor total dos recursos envolvidos na licitação mencionada na pergunta anterior?

3) Quantos megawatts serão gerados com o valor total de recursos dispensados à licitação supracitada?

4) Quantos projetos serão contratados?

5) Do total de projetos contratados qual o percentual dos projetos que utilizarão energia eólica, qual o percentual dos projetos que utilizarão biomassa e qual o percentual dos projetos que utilizarão pequenas centrais hidrelétricas?

6) Quais são as fontes de financiamento para o total de recursos a serem dispensados para realização dos referidos programas?

7) Quais foram as empresas e que tipos de projetos ganharam a última licitação realizada para os programas de energia alternativa?

8) Qual é o cronograma do governo para implementação dos projetos vencedores?

9) Quantos empregos, entre diretos e indiretos, deverão ser gerados com a implementação dos projetos?

O autor menciona que o intuito do Requerimento é o de subsidiar o Senado Federal na análise da implementação dos últimos projetos do Governo Federal em programas de energia alternativa.

II – Análise

Trata-se de Requerimento de Informações dirigido à Ministra de Minas e Energia sobre licitações de projetos de energia alternativa, quantidade, valor e características dos projetos a serem contratados, as fontes de financiamento, as empresas ganhadoras na última licitação e o cronograma de implementação dos projetos vencedores. Indaga-se, também, quantos empregos diretos e indiretos serão gerados pelos empreendimentos.

O Requerimento atende ao que dispõe o art. 50 da Constituição Federal, bem como às normas estabelecidas no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal referentes aos requerimentos de informações. Especificamente concerne à admissibilidade do requerimento, não há o que obstar, uma quanto ao disposto no inciso 1 desse artigo, no que vez que a matéria encontra-se entre aquelas sujeitas à competência fiscalizadora do Congresso Nacional. Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico.

A Ministra de Minas e Energia é a autoridade a quem deve ser dirigido o Requerimento, tendo em vista que as licitações ocorrem no âmbito do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROLNF), coordenada pelo Ministério de Minas e Energia.

Sendo assim, a proposição conforma-se aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 1.092, de 2004, e pelo seu encaminhamento à Ministra de Minas e Energia.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.340, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.094, de 2004, que requer informações ao Ministro da Cultura sobre patrocínios efetuados por empresas públicas, sob a chancela da Lei Rouanet.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Requerimento nº 1.094, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, solicita que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Cultura pedido de informações sobre patrocínios efetuados sob a chancela da Lei nº 8.313, de 1991 (Lei Rouanet), no período de 2001 a 2004, pelas seguintes empresas estatais:

- Petrobras e Empresas Coligadas;
- Eletrobrás e Empresas Coligadas;
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- Banco do Brasil;
- Caixa Econômica Federal.

Da resposta, devem constar o nome do projeto beneficiado, o Estado de origem, a linguagem artística (artes cênicas, música, literatura, etc.) e o valor do patrocínio por ano. Deve constar, ainda, um quadro sobre a evolução dos incentivos, com a comparação, por Estado da Federação, dos patrocínios concedidos.

II – Análise

O requerimento em tela deve ser examinado à luz do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

A Constituição, no § 2º do art. 50, autoriza a Mesa do Senado Federal a encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado. O Regimento Interno (art. 216), por sua vez, admite a aprovação de requerimentos de informações que se destinem ao esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou que seja atinente a sua competência fiscalizadora. Por outro lado, o art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, reforça a necessidade de atendimento à referida competência.

O Requerimento nº 1.094, de 2004, refere-se a diversas empresas estatais, cada uma delas submetida à supervisão de um ministério diferente, o que, à primeira vista, contraria o inciso II do art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual veda a aprovação de pedidos que se refiram a mais de um Ministério.

Entretanto, compete ao Ministério da Cultura tanto a aprovação dos projetos a serem patrocinados, quanto o exame da prestação de contas sobre os patrocínios efetivamente concedidos. Tais informações, por sinal, são públicas e constam do portal do Ministério da Cultura na internet, embora ali não sejam apresentadas com a riqueza de detalhes solicitada pelo Senador Rodolpho Tourinho. Portanto, é adequado que o presente requerimento de informações seja dirigido ao Ministro da Cultura, Gilberto Gil.

III – Voto

Opinamos pela aprovação e envio do Requerimento nº 1.094, de 2004, ao Ministro da Cultura.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.341, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.099, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 1.099, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, informações a respeito da existência ou não de funcionários públicos afetados pelo Césio, no atendimento às vítimas.

O nobre Parlamentar afirma que seu requerimento tem por objetivo instruir a apreciação, pelo Senado, do Projeto de Lei da Câmara nº 27/2004.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.099, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.342, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.100, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 1.100, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informações sobre o impacto que o Projeto de Lei da Câmara nº 27/2004, poderá causar nas finanças públicas, bem assim se já existe previsão no Orçamento para o cumprimento do disposto no supracitado projeto.

O nobre Parlamentar afirma que seu requerimento tem por objetivo instruir a apreciação, pelo Senado, do mencionado projeto de lei.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de

2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.100, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.343, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.114, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 1.114, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal c/c o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro da Fazenda preste informações sobre quais são os patrocínios feitos pelo Banco do Brasil S/A e suas entidades controladas, bem como a fonte pagadora utilizada e quanto foi gasto em cada um desses patrocínios.

O nobre parlamentar justifica sua proposição, alegando que “os órgãos de imprensa divulgaram recentemente, a utilização de recursos do Banco do Brasil na compra de ingressos de show que teria como objetivo favorecer partido político. Por outro lado é sabido que o Banco vem patrocinando através de sua área de comunicação e marketing e também por suas entidades vinculadas, vários tipos de eventos. O Banco do Brasil é uma empresa pública de grande relevância, portanto faz-se necessário o acompanhamento dos repasses desses recursos e sua destinação final, para que se tenha obedecido a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, exigidos da Administração Pública, seja ela direta ou indireta.”.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 1.114, de 2004, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.114, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.344, DE 2004

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.115, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 1.115, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio Neto, nos termos do artigo 216, do Regimento Interno c/c o artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações acerca de denúncias de favorecimento financeiro, pelo Banco do Brasil S/A, com fins político-partidários em favor do Partido dos Trabalhadores.

O nobre parlamentar justifica sua proposição, alegando que “os jornais publicam denúncias de que o Banco do Brasil estaria sendo instado a patrocinar **shows** da dupla Zezé di Camargo e Luciano, em vários pontos do País, com a renda revertida em favor do Partido dos Trabalhadores, para a construção de sua nova sede em São Paulo.”

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 1.115, de 2004, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.115, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio Neto.

Sala de Reuniões, 26 de agosto 2004. **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Itaim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.345, DE 2004

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.126, de 2004, de autoria do Senador Edison Lobão, que requer, nos termos do § 2º do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Advogado-Geral da União, informações atinentes a ações judiciais que discutam a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais no Sistema Financeiro de Habitação.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Redigido nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do

Regimento Interno do Senado Federal, apresenta-se a esta Mesa, para exame e decisão, o Requerimento nº 1.126, de 4 de agosto de 2004, de autoria do Senador Edison Lobão, que requer, ao Advogado-Geral da União, a prestação de informações atinentes a ações judiciais que discutam a cobertura, pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais, de saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

São as seguintes as informações solicitadas:

- a) Em ações judiciais que discutam a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais no Sistema Financeiro de Habitação, é a Caixa Econômica Federal ou a União o ente que deve assumir o pólo passivo das lides?
- b) Em sendo a União, qual o órgão responsável por sua defesa?
- c) Especificar a legislação pertinente.

II – Análise

O Requerimento nº 1.126, de 2004, atende às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e dos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, além de não abranger pedido de informação de caráter sigiloso. Sua matéria é relevante quanto ao mérito por vincular-se ao exercício da competência atribuída ao Congresso Nacional pelo inciso X do art. 49 da Constituição Federal, de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Entendo, porém, ser necessário proceder-se ao ajustamento da redação da informação solicitada na alínea **a**, com vistas a sua clareza. Proponho, para esse fim, a seguinte redação para o referido item:

“**a**) Em ações judiciais que discutam a cobertura, pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais, de saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), é a Caixa Econômica Federal ou a União o ente que deve assumir o pólo passivo das lides?”

III – Voto

Tendo por base o exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 1.126, de

2004, com a alteração resultante do ajustamento de redação de que trata o inciso II.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Hércílio Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto de Souza**.

PARECER Nº 1.346, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.127, de 2004, de autoria do Senador Edison Lobão, que requer, nos termos do § 2º do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações atinentes a ações judiciais que discutam a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais no Sistema Financeiro da Habitação.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Em conformidade com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame desta Mesa o Requerimento nº 1.127, de 2004, de autoria do Senador Edison Lobão, que propõe sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações:

- 1) Em ações judiciais que discutam a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais no Sistema Financeiro de Habitação, é a Caixa Econômica Federal ou a União o ente que deve assumir o pólo passivo das lides?
- 2) Em sendo a União, qual o órgão responsável por sua defesa?
- 3) Especificar a legislação pertinente.

O autor não apresenta justificativa à proposição.

II – Análise

O Requerimento nº 1.127, de 2004, atende às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e dos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, além de não abranger pedido de informação de caráter sigiloso. Sua matéria é relevante quanto ao mérito por vincular-se ao exercício da competência atribuída ao Congresso Nacional pelo inciso X do art. 49 da Constituição Federal, de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de

suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Entendo, porém, ser necessário proceder-se ao ajustamento da redação da informação solicitada na alínea **a** com vistas a sua clareza. Proponho, para esse fim, a seguinte redação para o referido item:

“**a**) Em ações judiciais que discutam a cobertura, pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais, de saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), é a Caixa Econômica Federal ou a União o ente que deve assumir o pólo passivo das lides?”

III – Voto

Tendo por base o exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 1.127, de 2004, com a alteração resultante do ajustamento de redação de que trata o inciso II.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Hércílio Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.347, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.148, de 2004.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 1.148, de 2004, o Senador Arthur Virgílio propõe que sejam solicitadas à Ministra de Estado do Meio Ambiente “informações acerca dos projetos de divisão da Amazônia em áreas e de concessão do direito de exploração florestal, em áreas públicas”.

O Senador, na justificativa da proposição, cita matéria veiculada, em 9 de agosto de 2004, pelo *Jornal Nacional*, da emissora de televisão Rede Globo, a qual informa que o governo “planeja ceder áreas da Amazônia para exploração florestal”.

II – Análise

Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, foi submetido ao exame da Mesa o Requerimento nº 1.148, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

A proposição encontra fundamento nas disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Se-

nado Federal encaminharem pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O requerimento está, ainda, em conformidade com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Além dos citados dispositivos constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Requerimento nº 1.148, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Hércílio Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**

PARECER Nº 1.348, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara no 23, de 2004, (nº 5.246/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão da questão da violência contra a mulher como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) no 23, de 2004, chega à Comissão de Educação do Senado, após tramitação naquela Casa, onde teve origem como Projeto de Lei nº 5.246, de 2001, de autoria do Deputado Bispo Rodrigues.

A versão atual do PLC, fruto de substitutivo apresentado no relatório da Deputada Iara Bernardes, na Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara, é a seguinte:

Art. 1º Os currículos escolares da educação de nível médio incluem, entre os temas transversais, a análise da questão da violência contra a mulher, como parte de seus conteúdos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no ano letivo subsequente ao de sua publicação.

Na Comissão de Educação, desta Casa, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O PLC nº 23, de 2004, enquadra-se entre muitos que pretendem inserir na legislação educacional de caráter geral prescrições curriculares que contemplem temas específicos não citados explicitamente na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB).

É fundamental que se reitere o princípio de que às escolas brasileiras, tanto públicas como privadas, à luz das normas dos respectivos sistemas de ensino, cabe formular o currículo pleno a ser desenvolvido em seus cursos, em todas as etapas e modalidade da educação básica. É por meio de sua proposta pedagógica que cada escola, respondendo às necessidades da população, constrói e reconstrói continuamente o seu currículo, dosa as cargas horárias de cada área de conhecimento, planeja calendário e jornada escolar, recomenda metodologias, escolhe livros didáticos e outros instrumentos do processo de ensino-aprendizagem.

No entanto, é forçoso reconhecer que existe uma cultura nacional a ser preservada e desenvolvida, que se expressa pela língua portuguesa e pelas múltiplas contribuições artísticas e científicas dos povos que compõem a sociedade brasileira. É por isso que a LDB estabeleceu nos arts. 26 e 27 princípios curriculares gerais para a educação básica e no 32 e 36, respectivamente, para o ensino fundamental e médio.

Confiou também ao Conselho Nacional de Educação, por meio da LDB e da Lei nº 9.131, de 1995, o trabalho de estabelecer diretrizes curriculares nacionais, que presidem a construção das normas dos sistemas de ensino e dos currículos plenos de cada escola.

Ora, a LDB, dando continuidade à tradição de leis educacionais anteriores, como as Leis nº 4.024, de 1961, e nº 5.692, de 1971, ao tratar dos currículos do ensino fundamental e médio, listou em seu texto, explicitamente, duas espécies de componentes obrigatórios:

a) as áreas clássicas de conhecimento: “o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política”, as artes, a educação física e “pelo menos, uma língua estrangeira moderna”.

b) temas ou formas de abordagem especialmente recomendados, tais como, na história do Brasil, “as contribuições das diferentes etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente as matrizes indígenas, africana e européia”; a “difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos

cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”; “a orientação para o trabalho”; a “promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais”; no ensino fundamental o ensino religioso, de matrícula facultativa; no ensino médio, o “conhecimento das formas contemporâneas de linguagem (literatura moderna) e “o domínio dos conhecimentos de filosofia e de sociologia necessários ao exercício da cidadania”.

Alguns desses últimos componentes constituíram o que se chamou de “Temas Transversais” nos Parâmetros Curriculares Nacionais, editados pelo Ministério da Educação entre 1996 e 2000, que se somaram às Diretrizes Curriculares Nacionais baixadas por meio de Pareceres e Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

A permanente dinâmica cultural e pedagógica, assim como interesses corporativos legítimos de variadas categorias de educadores, tem dado origem a várias proposições legislativas para incluir outros temas, além dos acima citados, na LDB ou no conjunto de leis federais que presidem a educação nacional: educação ambiental, educação para o trânsito, prevenção de drogas, valorização de minorias, ensino dos direitos das crianças e adolescentes, dos consumidores, dos idosos. Entre estes, enquadra-se o presente projeto, ao recomendar a inclusão da análise da questão da violência contra a mulher.

Há duas formas, igualmente legítimas, de acolher a presente matéria: ou remetê-la, como se tem feito, para a competência dos Conselhos de Educação, tanto do Nacional a quem cabe formular diretrizes curriculares gerais, como dos Conselhos Estaduais e Municipais, que normatizam a parte diversificada dos estabelecimentos dos respectivos sistemas de ensino, ou converter em lei geral a recomendação expressa de um conjunto de temas transversais ou inclusivos, adicionando-os aos já acima explicitados. Nesta segunda alternativa, é imprescindível que se declare que eles não devem constituir, a não ser excepcionalmente, uma disciplina ou área de conhecimento específica no quadro curricular, o que poderia levar a uma maior e indesejável fragmentação curricular e multiplicação de agentes educativos.

Nesse sentido, como forma de respeito aos argumentos dos proponentes e de tentativa de contemplar a multiplicidade e legitimidade de propostas, o presente relatório opta pela segunda alternativa.

III – Voto

Em razão do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004, na forma do seguinte.

EMENDA Nº 1-CE (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2004

Inserir na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o art. 27-A, para indicar um conjunto de temas transversais que se devem contemplar nos currículos plenos do ensino fundamental e médio.

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 27-A:

Art. 27-A. Nos currículos plenos do ensino fundamental e médio, observadas as disposições do respectivo sistema de ensino, inserem-se, entre outros, os seguintes temas transversais:

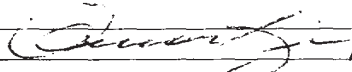
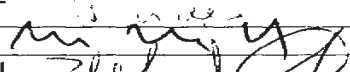
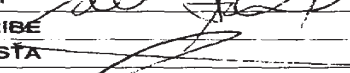
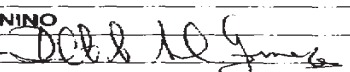

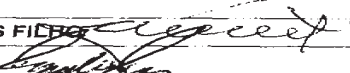

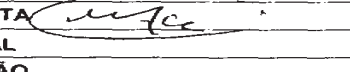

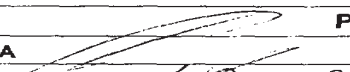
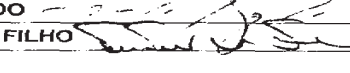


- I – educação ambiental;
- II – educação para o trânsito;
- III – defesa do consumidor;
- IV – sexualidade humana;
- V – questões da violência contra a mulher;
- VI – direitos das crianças, adolescentes e idosos;
- VII -saúde e prevenção ao uso de drogas;
- VIII – educação tributária;
- IX – ética e política;
- X – proteção aos deficientes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 023 / 04 NA REUNIÃO DE 24/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN. OSMAR DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE RELATOR	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI 	3- DELCÍDIO AMARAL 
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES 
GERSON CAMATA 	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL 
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO 
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA 	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

*LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI Nº 9.131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o **caput** devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º-12-2003)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º-12-2003)

II – maior de trinta anos de idade; (Incluído nela Lei nº 10.793, de 1º-12-2003)

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º-12-2003)

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º-12-2003)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º, 12.2003)

VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º-12-2003)

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III – orientação para o trabalho;

IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fun-

damental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Regulamento)

§ 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Revogada pela Lei nº 9.394, de 20-12-1996

Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

OF. SF Nº 877/2004

Brasília, 5 de julho de 2004

Exmº Sr.

Senador Osmar Dias

Presidente da Comissão de Educação

Senado Federal

Senhor Presidente,

Atendendo à solicitação contida no Ofício nº 85/04-Pres, de 15 de junho último (cópia anexa), da Exmª Srª Deputada Jandira Feghali, Presidente da Comissão Especial sobre a Lei nº 10.745/03 -Ano da Mulher, solicito as gestões de V. Exª no sentido de agilizar a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 23/2004 (PL nº 5246/2001 na Câmara dos Deputados), cujo relatório, da lavra da Senadora Fátima Cleide, encontra-se pronto para a pauta nessa douta Comissão.

Cordialmente, – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE DEFINIR A ATUAÇÃO DESTA CASA NAS AÇÕES DESTINADAS A IMPLEMENTAR AS PROVIDÊNCIAS REFERIDAS NA LEI Nº 10.745, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003, QUE DEFINE O ANO DE 2004 COMO O ANO DA MULHER. (LEI 10.745/03 – ANO DA MULHER)

Ofício nº 85/04-Pres.

Brasília, 15 de junho de 2004

A Sua Excelência o Senhor

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que se encontra em funcionamento, na Câmara dos Deputados, a Comissão Especial para definir o papel desta Casa nas ações referentes à Lei nº 10.745, de 9-10-2003, que define 2004 como o Ano da Mulher.

Dentre as atividades desenvolvidas, procedeu-se a uma avaliação setorial das proposições com a temática feminina, que tramitam na Casa, cujo objetivo foi selecionar aquelas que devem ter prioridade na sua apreciação. Esse trabalho foi realizado por 12 sub-relatorias, que resultou no relatório consolidado de avaliação temática, aprovado pela Comissão no dia 8 de junho.

Encaminho a Vossa Excelência o mencionado relatório e solicito-lhe celeridade na tramitação dos projetos de interesse da mulher, em especial os oriundos da Câmara, em análise no âmbito desta Casa.

Respeitosamente, – Deputada **Jandira Feghali**, Presidente.

PARECER Nº 1.349, DE 2004

Da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004 (nº 3.821/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004 (PL. nº 3.821, de 2004, na Casa de origem) pretende Criar cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça.

O Projeto foi apresentado pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça e foi aprovado na Câmara dos Deputados e enviado ao Senado Federal para deliberação.

Nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto não recebeu emendas.

II – Análise

O PLC nº 54, de 2004, versa sobre criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, matéria sobre a qual a União tem competência privativa para legislar conforme determina o art. 22 da Constituição Federal. Não existe vício de iniciativa, nos termos do previsto no artigo 96, inciso II, alínea **b** também da Constituição Federal.

O PLC nº 54, de 2004, portanto, não contém vícios de iniciativa e apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais, jurídicos e regimentais. Observa também os preceitos da técnica legislativa consolidados na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O projeto está plenamente de acordo com a regra constante do artigo 20 da LC nº 101, de 4 de maio de 2000.

No que tange ao mérito considero relevantes as razões apresentadas na justificativa.

Segundo consta, “as estatísticas concernentes aos feitos sob julgamento do STJ evidenciam grande aumento dos serviços a cada exercício, com forte tendência de contínua elevação em virtude da acentuada demanda da prestação jurisdicional, conseqüência direta do aprimoramento do acesso ao Judiciário proporcionado pela Carta Política de 1988”.

Ainda consta na justificação que “as dificuldades de natureza estrutural e operacional têm afetado diretamente o desempenho de cada Ministro, que se vê obrigado a centralizar e decidir todas as questões decorrentes da atividade interna do seu gabinete, o qual tem duas áreas de especialização bem definidas, que exigem integral atenção”.

O acréscimo pretendido, de 40 cargos de provimento em comissão e de 76 funções comissionadas, certamente favorecerá a agilização dos trabalhos que são desenvolvidos no Superior Tribunal de Justiça.

III – Voto

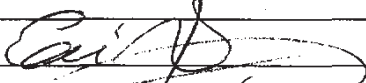
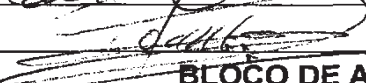
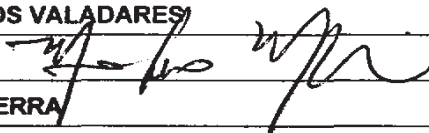

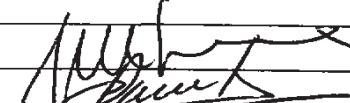
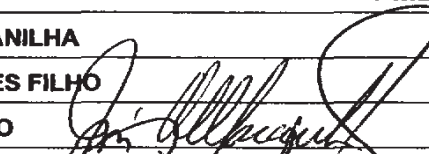
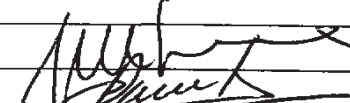

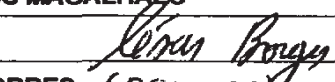
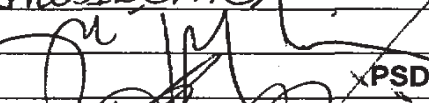
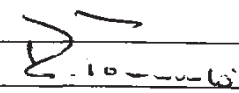
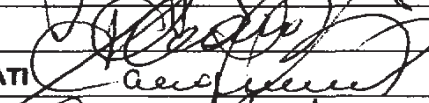
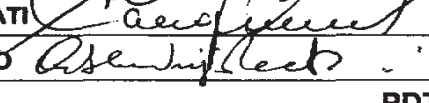


Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 54 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/08/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLYCY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA 	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS 
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA 
GARIBALDI ALVES FILHO 	2-LUIZ OTÁVIO 
JOSÉ MARANHÃO	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL 
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES 	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE 	5-RODOLPHO TOURINHO 
PSDB	
ÁLVARO DIAS 	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI 	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO 	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA 
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“XXVII -normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;”

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

.....
Art. 96. Compete privativamente:

.....
II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169;

.....
b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19-12-2003)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas **a** e **c** do inciso II do **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (Vetado)

PARECER Nº 1.350, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004 (nº 3.804/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que altera o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002. (Altera do percentual da GAJ).

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004 (PL nº 3.804, de 2004, na Casa de origem) pretende modificar o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, para alterar de 12% para 30% o percentual da Gratificação de Atividade Judiciária a que se refere o **caput** do referido artigo 8º. O objetivo principal é retomar a equiparação salarial histórica entre os servidores do Poder Judiciário da União e os do Ministério Público da União, tendo estes últimos, na revisão de seu Plano de Cargos e Salários, obtido uma gratificação similar de 30% sobre o vencimento básico.

O projeto foi apresentado pelos presidentes do STF e dos demais tribunais superiores e foi aprovado sem alterações na Câmara dos Deputados e enviado ao Senado Federal para deliberação.

Enviado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto não recebeu emendas.

II – Análise

O PLC nº 55, de 2004, versa sobre remuneração de serviços auxiliares do Superior Tribunal de Justiça, matéria sobre a qual a União tem competência privativa para legislar conforme determina o art. 22 da Constituição Federal. Não existe vício de iniciativa, nos termos do previsto no artigo 96, inciso II, alínea **b** também da Constituição Federal.

O PLC nº 55, de 2004, portanto, não contém vícios de iniciativa e apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais, jurídicos e regimentais.

Observa também os preceitos da técnica legislativa consolidados na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O projeto está plenamente de acordo com a regra constante do artigo 20 da LC nº 101, de 4 de maio de 2000.

No que tange ao mérito considero relevantes as razões apresentadas na justificativa.

De fato, historicamente os servidores do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, sempre tiveram seus vencimentos equiparados. Tal equiparação ficou prejudicada após a edição da Lei nº

10.475 de 27 de junho de 2002, quando os servidores do Ministério Público da União ficaram em vantagem em relação aos do Poder Judiciário.

O impacto resultante da elevação, da ordem de 700 milhões de reais por ano (467 milhões para 2004), já tem previsão orçamentária para o exercício fiscal do corrente ano.

III – Voto

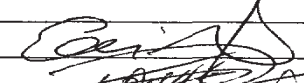

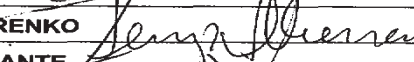
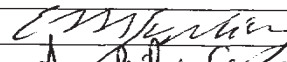
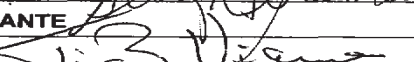
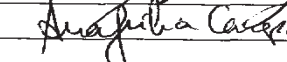
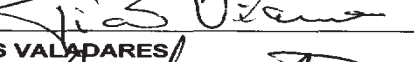
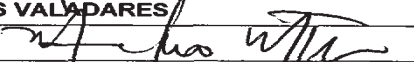
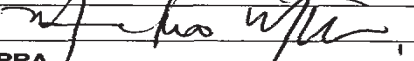


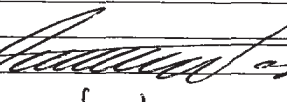
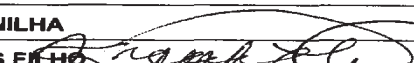
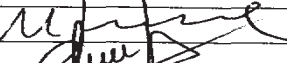
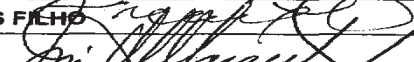
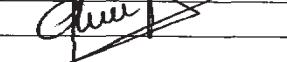

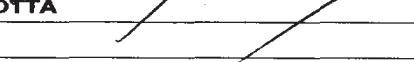
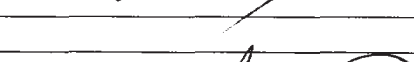
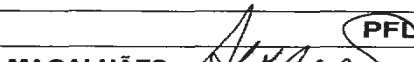
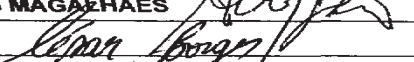
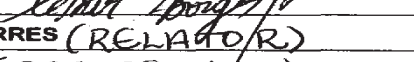
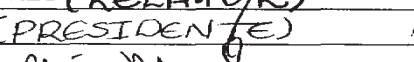

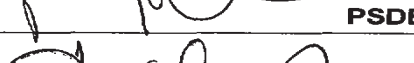
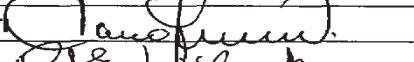

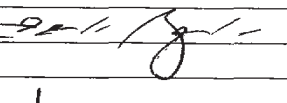
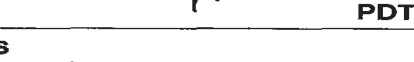
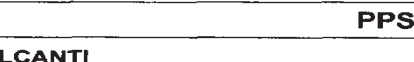
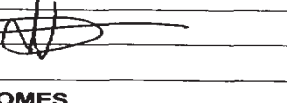

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 55 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/08/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : 	
RELATOR : 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESARENKO 	1-EDUARDO SUPLYC 
ALOIZIO MERCADANTE 	2-ANA JÚLIA CAREPA 
TIÃO VIANA 	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES 	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA 	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA 	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA 	7-AELTON FREITAS 
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA 	1-NEY SUASSUNA 
GARIBALDI ALVES FILHO 	2-LUIZ OTÁVIO 
JOSÉ MARANHÃO 	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA 	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ 	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON 	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES 	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES 	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR) 	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE) 	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE 	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS 	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI 	2-EDUARDO AZEREDO 
ARTHUR VIRGÍLIO 	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES 	1-ALMEIDA LIMA 
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI 	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

(*) *Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:*

“XXVII -normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III,”

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

.....
Art. 96. Compete privativamente:

.....
II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....
b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas

alíneas *a* e *c* do inciso II do **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de retrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

LEI Nº 10.475, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

Altera dispositivos da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, e reestrutura as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União.

Art. 8º A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, a que se refere o art. 13 da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, passa a ser calculada mediante a aplicação do percentual de 12% (doze por cento), incidente sobre os vencimentos básicos estabelecidos no art. 4º, Anexo III, desta lei.

Parágrafo único. Os servidores retribuídos pela remuneração da Função Comissionada e do Cargo em Comissão, constantes dos Anexos IV e V desta lei, e os sem vínculo efetivo com a Administração Pública não perceberão a gratificação de que trata este artigo.

PARECER Nº 1.351, DE 2004

Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004 nº 3.294/2004, na casa de origem de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cna cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004 (PL nº 3.294, de 2004, na Casa de origem) pretende modificar criar cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

O projeto foi apresentado pelo presidente do Supremo Tribunal Federal e foi aprovado na Câmara dos Deputados e enviado ao Senado Federal para deliberação.

Nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto não recebeu emendas.

II – Análise

O PLC nº 56, de 2004, versa sobre criação de cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, matéria sobre a qual a União tem competência privativa para legislar conforme determina o art. 22 da Constituição Federal. Não existe

vício de iniciativa, nos termos do previsto no artigo 96, inciso II, alínea **b** também da Constituição Federal.

O PLC nº 56, de 2004, portanto, não contém vícios de iniciativa e apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais, jurídicos e regimentais. Observa também os preceitos da técnica legislativa consolidados na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O projeto está plenamente de acordo com a regra constante do artigo 20 da LC nº 101, de 4 de maio de 2000.

No que tange ao mérito considero relevantes as razões apresentadas na justificativa.

Segundo consta, "o acréscimo pretendido destina-se a ajustar o contingente de pessoal às reais necessi-

dades do serviço, eis que se encontra defasado frente à crescente demanda pela prestação jurisdicional.

É evidente que o aumento do volume de trabalho na área judiciária, experimentado nos últimos anos, reflete-se na área administrativa, o que aponta para a necessidade de adequação do quadro de servidores também nesta área.

Os novos 238 cargos e funções comissionados, se criados, conforme pretende o projeto, certamente favorecerá substancialmente a agilização dos trabalhos que são desenvolvidos na Corte Maior.

III – Voto

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 56 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/08/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	<i>[Assinatura]</i>
RELATOR :	<i>[Assinatura]</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLYCY
ALOIZIO MERCADANTÉ	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-RAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RÓDOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;”

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

.....
Art. 96. Compete privativamente:

.....
II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....
b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c inciso II **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

.....
O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa, em reunião realizada no dia 26 de agosto do corrente ano, aprovou os seguintes Requerimentos de Informação:

– integralmente os de nºs 506, 536, 669-A, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 742, 746, 749, 751, 752, 753, 754, 755, 765, 767, 770, 790, 791, 800, 801, 804, 817, 818, 821, 823, 833, 834, 835, 846, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 873, 875, 924, 1.092, 1.094, 1.099, 1.100, 1.114, 1.115, 1.148 de 2004;

– com emenda, os de nºs 1.126 e 1.127, de 2004.

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Foram encaminhados à publicação os Pareceres nºs 1.348, 1.349, 1.350 e 1.351, de 2004, das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004** (nº 5.246/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão da questão da violência contra a mulher como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004** (nº 3.821/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004** (nº 3.804/2004, na Casa de origem), de iniciativa do

Supremo Tribunal Federal, que altera o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002 (altera o percentual da GAJ); e

- **Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004** (nº 3.294/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados, que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 909, DE 2004**

(Nº 280/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.882, de 19 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 877, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 863, de 31 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Jampruca, na cidade de Jampruca – MG;

2 – Portaria nº 1.205, de 5 de julho de 2002 – Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade (APA-DECOM), na cidade de Palmeira dos Índios – AL;

3 – Portaria nº 1.796, de 10 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, Rádio Anchieta, na cidade de Pouso Alto – MG;

4 – Portaria nº 1.878, de 18 de setembro de 2002 – Sociedade dos Amigos do Parque de Itaúnas – SAPI, na cidade de Conceição da Barra-ES;

5 – Portaria nº 1.879, de 18 de setembro de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural do Jardim das Palmeiras – Sumaré, na cidade de Sumaré – SP;

6 – Portaria nº 1.880, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho, na cidade de Canhotinho – PE;

7 – Portaria nº 1.881, de 18 de setembro de 2002 – Sociedade de Arte, Cultura e Desenvolvimento Comunitário de Paraty – RJ, na cidade de Paraty-RJ;

8 – Portaria nº 1.882, de 19 de setembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi-PE, na cidade de Recife-PE;

9 – Portaria nº 1.883, de 18 de setembro de 2002 – Associação dos Moradores e Amigos do Nova Flórida, na cidade de Alexânia – GO;

10 – Portaria nº 1.884, de 18 de setembro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Tiros (ABCCT), na cidade de Tiros – MG;

11 – Portaria nº 1.885, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEM, na cidade de Maringá – PR;

12 – Portaria nº 1.886, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Joaimense Cultural de Rádio, na cidade de Joáima – MG;

13 – Portaria nº 1.887, de 18 de setembro de 2002 – Fundação Jozias Francisco Diniz, na cidade de Santa Helena – PB;

14 – Portaria nº 1.888, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Ji-Paranaense – ASCOJIPA, na cidade de Ji-Paraná – RO;

15 – Portaria nº 1.889, de 18 de setembro de 2002 – Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Tupinambá, na cidade de Itaparica – BA;

16 – Portaria nº 1.890, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Tenório – PB; e

17 – Portaria nº 1.891, de 18 de setembro de 2002 – Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, na cidade de Central do Maranhão – MA.

Brasília, 16 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.311 EM

Brasília, 1º de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização, a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE cidade de Recife/Estado de Pernambuco, (explora o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000134/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.882, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 a 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000134/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi-PE, com *sede* na Rua Rosa Cândida, nº 38-A, Bairro do Zumbi, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º03'11"S e longitude em 34º54'59"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 479/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53103000134/00, de 31-5-00.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE, localidade de Recife, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.841.097/0001-53, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua Rosa Cândida 38 A – Zumbi, cidade de Recife, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 31 de maio de 2000, subscrito por representante, legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 16 de agosto de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do

pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2.198 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas de nº 4 à 112, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Rosa Cândida 38 A – Zumbi, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, de coordenadas

geográficas em 08°03'11”S de latitude e 34°54'59”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 16-8-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 74, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, confirme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e X da Norma 2/98. Diante da regularidade técnica e jurídica dos processos das entidades interessadas na prestação do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Departamento aplicou o disposto no subitem 6.10 da Norma 2/98, qual seja o encaminhamento de proposta de entendimento associativo entre as requerentes e seguindo as determinações apontadas nos subitens 6.10.1 e 6.10.2 da mesma Norma, constatou-se que esta Entidade possui maior número de manifestações em apoio, do qual resultou na sua seleção, sendo solicitado o encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 77 à 112)..

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 92 e 93, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa é de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 113 e 114.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE;

– quadro diretivo

Presidente: José Correia dos Santos
Vice-presidente: Irapuan Ferreira Cavalcanti
Secretário: Mariza Ferreira Barbosa
Tesoureiro: Márcio Simão V. dos Santos
Dir. de Patrimônio: Manoel Mendes de S. Sobrinho

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Rosa Cândida 38 A – Zumbi, cidade de Recife, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas

08°03'1" de latitude e 34°54'59" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 113 e 114, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls. 92 e 93 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000134/00. de 31 de maio de 2000.

Brasília, 28 de agosto de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator as conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo

À consideração de Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos de Lemos**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 910, DE 2004

(Nº 294/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Ibiranga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.699, de 29 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Ibiranga a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.166, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 2.433, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Campo novense de Radiodifusão, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT;
- 2 – Portaria nº 2.434, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Cultural Felizburguense de Radiodifusão, na cidade de Felizburgo – MG;

3 – Portaria nº 2.435, de 21 de novembro de 2002 – Rádio Comunitária Pinhalzinho FM, na cidade de Pinhalzinho – SC;

4 – Portaria nº 2.438, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Atividade de Serinhaém, na cidade de Serinhaém – PE;

5 – Portaria nº 2.598, de 28 de novembro de 2002 – Associação de Integração e Difusão Comunitária das Moreninhas, na cidade de Campo Grande – MS;

6 – Portaria nº 2.599, de 28 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Beneficente de Bueno Brandão, na cidade de Bueno Brandão – MG;

7 – Portaria nº 2.600, de 28 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação (ACC), na cidade de Lábrea -AM;

8 – Portaria nº 2.698, de 29 de novembro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Ibiranga, na cidade de Itambé – PE;

9 – Portaria nº 2.756, de 2 de dezembro de 2002 – Associação Pro-Criança e Adolescente de Horizonte, na cidade de Horizonte – CE;

10 – Portaria nº 2.757, de 2 de dezembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Monsenhor Paulo – Rádio Cidade FM para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Monsenhor Paulo – MG; e

11 – Portaria nº 2.758, de 2 de dezembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Matipó, na cidade de Matipó – MG.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.549 EM

Brasília, 13 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Ibiranga, na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000094/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.698 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000094/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Ibiranga, com sede na Rua Desembargador João Paes, nº 148, Distrito Ibiranga, na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°22'33"S e longitude em 35°14'24"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO Nº /2002-DOSR/SSRIMC

Referência: Processo nº 53.103.000.094-99 de 1º de Março de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Rádio Comunitária Ibiranga, na localidade de Itambá, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

Associação Rádio Comunitária Ibiranga, inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.531/0001-43, com sede na Rua Desembargador João Paes, 148, Distrito de Ibiranga, na Cidade de Itambé – PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 08 de Fevereiro de 1.999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 7 de fevereiro de 2002, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 230, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km. com centro localizado na Rua Desembargador João Paes, nº 148, Centro, Vila Ibiranga, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07° 22' 33"S de latitude e 35°14'24"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 7-2-02, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 202, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se as diligências para comprovação do devido registro da Ata de Constituição, Indicação de Novas Coordenadas, apresentação do subitem 6,7, X da Norma nº 2/98 e subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 205-238).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”. fls. 209, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 239 e 240.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação da Rádio Comunitária Ibiranga

– quadro diretivo

Presidente: Ezivan Marinho da Silva
 Vice-Presidente: Maria Betânia Ferreira da Silva
 Secretário-Geral: Pedro Luís da Silva
 2º Secretária: Estelita Souza do Nascimento
 Tesoureiro: José Evanildo Marinho da Silva
 2º Tesoureiro: Sebastião Rodrigues Monteiro
 Dir. Operações: Gildeones José da Silva
 Více-Dir. Operações: Maria de Fátima da Silva
 Dir. Cultural: – André Costa Silva
 Vice Dir. Cultural: José Carlos Alves de Souza
 Dir. Patrimônio: Márcia dos Santos da Silva

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Desembargador João Paes, nº 148, Centro, Vila Ibiranga, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco.

– coordenadas geográficas

07°22'33"S de latitude e 35°14'24"W correspondentes aos dados constantes no Formulários de Informações Técnicas”, fls. 209 e “Roteiro Instalação da Estação de Radcom”, fls. 239 e 240, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comunitária Ibiranga, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.094-99 de 1º de Março de 1999.

Brasília, 7 de novembro de 2002. – **Sibela Leandra Portela**, Relator da conclusão jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator de conclusão Técnica, Chefe de serviço/SSR.

De acordo

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de dezembro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemes**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.697, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo unico do art. 6º da Lei nº 9.612, do 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de Outorga.

.....
 (À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 911, DE 2004**

(nº 345/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que – autoriza a Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moraújo, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.068, de 9 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moraújo, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 12, de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 984, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.987, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Ponte Serrada – SC;

2 – Portaria nº 1.990, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC, na cidade de Congonhas – MG;

3 – Portaria nº 1.992, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária do Município de Valparaíso de Goiás, na cidade de Valparaíso de Goiás – GO;

4 – Portaria nº 1.993, de 7 de outubro de 2002 – Associação de Rádio-Comunicação Comunitária Lafaiete – ARCCOL, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG;

5 – Portaria nº 1.998, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Nova Laranjeiras de Radiodifusão, na cidade de Nova Laranjeiras–PR

6 – Portaria nº 2.030, de 8 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Apoio as Entidades de Agrolândia, na cidade de Agrolândia – SC;

7 – Portaria nº 2.068, de 9 de outubro de 2002 – Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar, na cidade de Moraújo – CE; e

8 – Portaria nº 2.088, de 10 de outubro de 2002 – AMORI – Associação dos Moradores do Indaiá, na cidade de Bertioga – SP.

Brasília, 11 de novembro de 2002. – **Marco Marciel.**

MC 01385 EM

Brasília, 24 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária José Teodoro Moraújo, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.000910/01 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 2.068, DE 9 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 53650.000910/01, resolve:

Art. 1° Autorizar a Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar, com sede na Rua do Comércio, s/n°, Várzea da Volta, na cidade de Moraújo, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos sem direito de exclusividade.

Art. 2° Esta autorização reger-se-á pela Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3° A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em O3°30'08"S e longitude em 40°36'01"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO N° 519/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo n° 53650000910/01, de 9-10-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar, localidade de Moraújo, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar, inscrita no CNPJ sob o número 1.235.937/0001-09, no Estado do Ceará, com sede na Rua do Comércio s/n° – Várzea da Volta, cidade de Moraújo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25 de setembro de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 6 de setembro de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n° 2.615, de 3 de

junho de 1998”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei n° 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n° 2.615, de 3-3-98 e Norma n° 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar n° 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma n° 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 83, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e nor-

mativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Vila de Várzea da Volta, na cidade de Sumaré, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03°30'08”S de latitude e 40°36'01”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 6-9-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 21, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente a entidade indicou novo endereço o que foi analisado e aceito pelo Departamento.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de armamentos endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, V e X da Norma nº 2/98, confirmação das coordenadas geográficas, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede, cópia do cartão do CNPJ e apresentação do Projeto técnico (fls. 24 a 83).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 74, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena

e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 85 e 86.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar,

– quadro diretivo

Presidente:	Eudes Teodoro Aguiar
Vice-presidente:	João E. do Nascimento
1º Secretário:	Maria Zenaide da Silva
2º Secretário:	Pedro Gomes de Aguiar
Tesoureiro Geral:	Antônio José A. Lima
2º Tesoureiro:	Pedro Teodoro de Aguiar

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Distrito de Várzea da Volta, cidade de Moraújo, Estado do Ceará;

– coordenadas geográficas

03°30'08”S de latitude e 40°36'01”W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 85 e 86, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 74 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo

Administrativo nº 53650000910/01, de 9 de outubro de 2001.

Brasília, 23 de setembro de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de setembro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.697, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(A Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 912, DE 2004

(Nº 345/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.067, de 9 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.025, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade,

serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.989, de 7 de outubro de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada / Jeremoabo – BA, na cidade de Jeremoabo – BA;

2 – Portaria nº 1.991, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Japonvar, na cidade de Japonvar – MG;

3 – Portaria nº 1.994, de 7 de outubro de 2002 – Associação dos Moradores do Alto do Bode, na cidade de Senador Pompeu – CE;

4 – Portaria nº 1.995, de 7 de outubro de 2002 – Associação “Ancilla Donini de Amparo Social e Cristão”, na cidade de Caiuá – SP;

5 – Portaria nº 1.996, de 7 de outubro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária Presidutrense – ACCP, na cidade de Presidente Dutra – MA;

6 – Portaria nº 1.997, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Claraval, na cidade de Claraval – MG;

7 – Portaria nº 2.029, de 8 de outubro de 2002 – Associação Comunitária e Cultural Paraisense (Rádio Regional FM), na cidade de São João do Paraíso – MA;

8 – Portaria nº 2.067, de 9 de outubro de 2002 – Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC, na cidade de São Brás do Suaçuí – MG; e

9 – Portaria nº 2.071, de 9 de outubro de 2002 – Associação Pedrense de Eventos Comunitários – APEC, na cidade de Pedra – PE.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.397 EM

Brasília, 24 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a V. Exª, Portaria de outorga de autorização respectiva documentação para que a entidade Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC, na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por V. Ex^a, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001430/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.067, DE 9 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos art. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001430/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC, com sede na Av. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 310, 2º andar – Centro na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°37'29"S e longitude em 43°53'56"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 520/02-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710001430/98, de 13-11-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação ASCOC, localidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação ASCOC, inscrita no CNPJ sob o número 02.296.16910001-66, no Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Aprígio Ribeiro de Oliveira 310 – 2º andar – Centro, cidade de São Brás do Suaçuí, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 11 de novembro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário oficial** da União – **DOU**, de 5 de dezembro de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.815, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal

para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 172, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua D. Negrinha 13 – Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°37'30"S de latitude e 43°56'58"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-12-00, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 115, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coor-

denadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso I, II, III e VIII da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração do endereço da sede, cópia do cartão do CNPJ e apresentação do Projeto técnico (fls. 118 à 172)

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 121, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 167 e 168.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação ASCOC;

– quadro diretivo

Presidente: Marco Maciel

Vice-Presidente: Leonardo de Souza Assis

1º Secretário: Andréia Medeiros da Silva Santos

2º Secretário: Geraldo Juliano da Costa

Tesoureiro Geral: Ivanir H. de Souza

2º Tesoureiro: Ronaldo José dos Santos

1º Dir. de Patrimônio: Moisés Pires de Souza

2º Dir. de Patrimônio: Cristian M. de Albuquerque Melo

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira nº 310 – 2º andar – Centro, cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

20º37'29" de latitude e 43º53'56" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 167 e 168, bem como "Formulário de Informações Técnicas – fls 121 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação ASCOC, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001430/98, de 13 de novembro de 1998.

Brasília, 23 de setembro de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de divisão/SSR. – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de serviço/SSR.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de setembro de 2002 – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa).

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 913, DE 2004**

(Nº 354/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de pescadores São Pedro a executar Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão.

O congresso nacional decreta:

Art. 1º fica aprovado o ato a que se refere a portaria nº 2.162, de 16 de outubro de 2002, que autoriza a Associação de Pescadores São Pedro a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.068, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.156, de 16 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Shalon, na cidade de João Pinheiro – MG;

2 – Portaria nº 2.158, de 16 de outubro de 2002 – Associação Comunitária para Integração Cultural e Desenvolvimento de Santo Antônio de Posse (ACICD-SAP), na cidade de Santo Antônio de Posse – SP;

3 – Portaria nº 2.159, de 16 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Saúde, na cidade de Saúde – BA;

4 – Portaria nº 2.160, de 16 de outubro de 2002 – Associação dos Moradores do Parque de Exposição, na cidade de Morada Nova – CE;

5 – Portaria nº 2.162, de 16 de outubro de 2002 – Associação de Pescadores São Pedro, na cidade de Porto Rico do Maranhão – MA;

6 – Portaria nº 2.163, de 16 de outubro de 2002 – Associação Lábrea Solidária – ALS, na cidade de Lábrea – AM;

7 – Portaria nº 2.164, de 16 de outubro de 2002 – Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, na cidade de Palhoça – SC; e

8 – Portaria nº 2.165, de 16 de outubro de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Elshaday, na cidade de Uruguaiana –RS.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 1.406 EM

Brasília, 29 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Pescadores de São Pedro, na cidade de Porto Rico do Maranhão. Estado do Maranhão que explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000390-99, ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.162 DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000390/99, resolve:

Art 1º Autorizar a Associação de Pescadores São Pedro, com sede na Av. Castelo Branco, s/nº Centro, na cidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º51'37"S e longitude em 44º35'14"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do Art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 266/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.720.000.390/99

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Pescadores São Pedro, localidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação de Pescadores São Pedro, inscrita no CNPJ sob o número 02.446.23710001-26, Estado do Maranhão, com sede na Av. Castelo Branco, s/nº, Centro, Cidade de Porto Rico do Maranhão, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 3-5-99, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9-9-99, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2.198 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 a 53 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Castelo Branco, s/nº, Cidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 01º51'37"S de latitude e 44º35'14"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 9-9-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 32, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alterações estatutárias, declaração de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma nº 2/98, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 35 a 53).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 43, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de constatando-se conformidade com a inscritas em seu item 6.11, folhas 55

e Verificação de Instalação da Estação, Norma nº 2/98, em especial as exigências 56.

É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Pescadores São Pedro.

– quadro diretivo

Presidente: Jânio Monteiro

Dir. Adm – Financeiro: Wilson Galdez Louzeiro

Secretário: Osvaldo Moreira Aguiar

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Castelo Branco, s/nº, Centro, Cidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão;

– coordenadas geográficas

01º51'37"S de latitude e 44º35'14"W correspondentes aos dados Informações Técnicas", fl. 43, da Estação de RADCOM", localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Pescadores de São Pedro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.390/99 de 11 de maio de 1999.

Brasília, 20 de agosto de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relator da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva** – Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de agosto de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA ECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 914, DE 2004

(Nº 357/03, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Maracanã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.293, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Nova Maracanã a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.071, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.292, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, na cidade de Oliveira – MG;

2 – Portaria nº 2.293, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Nova Maracanã, na cidade de Campo Grande – MS;

3 – Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara – MT, na cidade de Juara – MT;

4 – Portaria nº 2.295, de 31 de outubro de 2002 – Associação Cultural “Tolentino Rosa Saldanha” de Rio Verde, na cidade de Rio Verde – GO;

5 – Portaria nº 2.296, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR, na cidade de Marialva – PR;

6 – Portaria nº 2.362, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária em Prol de Araguari (ACE-PA), na cidade de Araguari – MG;

7 – Portaria nº 2.363, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Maria dos Santos de Castro, na cidade de Canguaretama – RN;

8 – Portaria nº 2.364, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, na cidade de Correntina – BA;

9 – Portaria nº 2.365, de 6 de novembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, na cidade de Coronel Bicaco – RS;

10 – Portaria nº 2.366, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, na cidade de Carnaíba – PE;

11 – Portaria nº 2.367, de 6 de novembro de 2002 – Rádio Comunitária “Maria Rosa” – FM, na cidade de Curitiba – SC;

12 – Portaria nº 2.368, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária para Cidadania e Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista, na cidade de Monte Azul Paulista – SP;

13 – Portaria nº 2.369, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicações de Colina, na cidade de Colina – SP;

14 – Portaria nº 2.370, de 6 de novembro de 2002 – SAICP – Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras, na cidade de Porteiras – CE; e

15 – Portaria nº 2.371, de 6 de novembro de 2002 – Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa, na cidade de Terra Roxa – SP.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel.**

MC nº 1.451 EM

Brasília, 18 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Nova Maracanã, na cidade de Campo Grande: Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade como **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço,

cujas documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.000018/2000, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 2.293, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000018/2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Comunitária Nova Maracanã, com sede na Rua Ângelo Serenza nº 43, Guanadi, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º29’48”S e longitude em 54º38’29”W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 543/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.700.000.018-00 de 14 de Janeiro de 2000.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Nova Maracanã, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Nova Maracanã, inscrita no CNPJ sob o nº 02.993.214/0001-31, com sede à Rua Angelo Serenza, nº 43, Bairro Guanadi, Cidade de Campo Grande, MS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de Janeiro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 17 de Dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/ documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordena-

das geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas de nº 1 a 144, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Bom Sucesso, nº 1497, Bairro Taquarussu, Cidade de Campo Grande, MS, de coordenadas geográficas em 20°29'15"S de latitude e 54°37'58"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 79, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram apresentadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
 - situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
 - planta de arruamento, endereços da sede é do sistema irradiante;
 - outros dados e conclusão.

12. Inicialmente os autos do Processo foram arquivados, no entanto, em face do Pedido de Reconsideração, este departamento decidiu pela modificação de tal decisão, seguindo-se diligências para apresentação de alteração estatutária, comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social, apresentação dos subitens 6.7 II, VI, X Norma nº 2.198, 14.2.7.1.1 e, posteriormente o subitem 6.11 da Norma nº 2/98 (fls. 81-167).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de informações Técnicas”, fls. 153, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 168 e 169.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu estatuto social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Nova Maracanã

– quadro diretivo

Presidente: Adelino Ferreira dos Santos
Vice Presidente: Sérgio da Silva Sena
Secretário: Janete Silva dos Santos
Tesoureiro: Aparecida Pereira Fernandes

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Angelo Serenza, nº 43, B. Guanandi, Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul

– coordenadas geográficas

20°29'48”S de latitude e 54°38'29”W correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 153 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. nºs 168 e 169, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Nova Maracanã, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.700.000.018-00 de 14 de Janeiro de 2000.

Brasília, 8 de outubro de 2002. – Relator da conclusão Jurídica, **Sibela Leandra Portela**, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de outubro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 915, DE 2004**

(nº 359/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.365, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, retificando—se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.071, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.292, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, na cidade de Oliveira – MG;

2 – Portaria nº 2.293, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Nova Maracanã, na cidade de Campo Grande – MS;

3 – Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara – MT, na cidade de Juara – MT;

4 – Portaria nº 2.295, de 31 de outubro de 2002 – Associação Cultural “Tolentino Rosa Saldanha” de Rio Verde, na cidade de Rio Verde – GO;

5 – Portaria nº 2.296, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR, na cidade de Marialva – PR;

6 – Portaria nº 2.362, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária em Prol de Araguari (ACE-PA), na cidade de Araguari – MG;

7 – Portaria nº 2.363, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Maria dos Santos de Castro, na cidade de Canguaretama – RN;

8 – Portaria nº 2.364, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, na cidade de Correntina – BA;

9 – Portaria nº 2.365, de 6 de novembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, na cidade de Coronel Bicaco – RS;

10 – Portaria nº 2.366, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, na cidade de Carnaíba – PE;

11 – Portaria nº 2.367, de 6 de novembro de 2002 – Rádio Comunitária “Maria Rosa – FM, na cidade de Curitiba – SC;

12 – Portaria nº 2.368, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária para Cidadania e Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista, na cidade de Monte Azul Paulista – SP;

13 – Portaria nº 2.369, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicações de Colina, na cidade de Colina – SP;

14 – Portaria nº 2.370, de 6 de novembro de 2002 – SAICP – Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras, na cidade de Porteiras – CE; e

15 – Portaria nº 2.371, de 6 de novembro de 2002 – Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa, na cidade de Terra Roxa – SP.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Marciel.**

MC nº 1.459 EM

Brasília, 18 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo

educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001241/2001, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.365 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001241/2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, com sede na Rua 14 de Abril nº 42, Centro, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°43'00"S e longitude em 53°42'27"W, utilizando a frequência de W7,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 545/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53790001241/01, de 13-11-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, localidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, inscrita no CNPJ sob o número 04.223.057/0001-00, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua 14 de Abril 42 – Centro, cidade de Coronel Bicaco, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 7 de novembro de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 11 de dezembro de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciando na Petição de folha de nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes:

- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas nº 2 à 413, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 14 de Abril nº 42 – Centro, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 23°30'15"S de latitude e 69°31'23"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 11-12-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser esclarecidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 320, denominado de 'Roteiro de Análise Técnica de RadCom'. Posteriormente as coordenadas foram alteradas, o que foi analisado e aceito por este departamento.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e III da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede, bem como declaração constando as coordenadas geográficas e apresentação do projeto técnico (fls. 323 à 413).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 390, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 414 e 415.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo;

– quadro diretivo

Presidente: Joel Almeida Fonseca

Vice-presidente: Allan Denis Bandeira Fonseca

Secretário: Alcir Ascoli

Tesoureiro: Vanderley Shimitt Diretor. Com.: Albino Krause

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

– Rua 14 de abril – Centro, cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul;

– **coordenadas geográficas**

27°43'00" de latitude e 53°42'27" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 414 e 415, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 390 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53790001241/01, de 13 de novembro de 2001.

Brasília, 9 de outubro de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de outubro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 916, DE 2004**

(nº 366/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitária, educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.359, de 23 de julho de 2002, que autoriza

a Associação de Desenvolvimento comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.090, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.359, de 23 de julho de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA;

2 – Portaria nº 1.962, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Planalto Timbaúba, na cidade de Nova Russas – CE;

3 – Portaria nº 2.242, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Glicério, na cidade de Macaé – RJ;

4 – Portaria nº 2.243, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Vespasiano – MG, na cidade de Vespasiano – MG;

5 – Portaria nº 2.244, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Voz da Liberdade, na cidade de Codó – MA;

6 – Portaria nº 2.245, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artística e Cultural de Machacalis, na cidade de Machacalis – MG;

7 – Portaria nº 2.246, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária São José, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

8 – Portaria nº 2.249, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Entre-juis – ASSOCEI, na cidade de Entre-juis – RS; e

9 – Portaria nº 2.250, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Rádio Golfinho EM, na cidade de Imbé – RS.

Brasília, 11 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.094 EM

Brasília, 6 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitária Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA na cidade de Alto Alegre do Maranhão Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223. da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53680.000745/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

A teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.359, DE 23 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.680.000.745/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA, com sede na Rua Veneranda, nº 212 – centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão

comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º12'21”S e longitude em 44º27'05”W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Maurício de Almeida Abreu**.

RELATÓRIO Nº 373/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.680.000.745/98, de 6-11-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA, localidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão

I – Introdução

1. A Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.824.749/0001-89, no Estado do Maranhão, com sede na Rua Veneranda nº 212 – centro, cidade de Alto Alegre do Maranhão, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimentos datados de 26 de outubro de 1998, 20 de julho de 1999 e 28 de setembro de 1999, subscritos por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A, requerente por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos..

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade /documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 21 a 93, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, e coordenadas em 04°12'12,3"S de latitude e 44°27'1°,5"W de longitude, na cidade de Alto Alegre do Maranhão, no Estado do Maranhão, posteriormente, aos 26 de outubro de 1998, indicou o centro localizado na Av. Rodoviária nº 12 – Centro, de coordenadas geográficas em 04°12'17,7"S de latitude 44°27'13"W de longitude. Ocorre que as coordenadas foram alteradas, mediante a apresentação de outras solicitações, desta forma as coordenadas referentes ao sistema irradiante proposto passaram a ser em 04°12'33"S de latitude e 44°26'50"W de longitude, na Travessa Dico Veiga s/nº – Centro, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de fl. 61, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novo endereço, que foi aceito e analisado por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, XIX e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 64 a 93).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 80, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 94 e 95.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA;

– quadro diretivo

Presidente: Alice Carvalho Pires
Secretário: Flordivaldo Martins Machado
Tesoureiro: Luiz Fernando C. Pires

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Veneranda nº 212 – Centro, cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão;

– coordenadas geográficas

04°12'21" de latitude e 44°27'05" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 94 e 95, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 80 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a explo-

ração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53680000745/98, de 6 de novembro de 1998.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Ana aria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 917, DE 2004

(nº 371/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que – autoriza a Associação Comunitária Golfinho FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.250, de 23 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Golfinho FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.090, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.359, de 23 de julho de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa

e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA

2 – Portaria nº 1.962, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Planalto Timbaúba, na cidade de Nova Russas – CE;

3 – Portaria nº 2.242, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Glicério, na cidade de Macaé – RJ;

4 – Portaria nº 2.243, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Vespasiano – MG, na cidade de Vespasiano – MG,

5 – Portaria nº 2.244, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Voz da Liberdade, na cidade de Codó – MA

6 – Portaria nº 2.245, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artística e Cultural de Machacalis, na cidade de Machacalis – MG;

7 – Portaria nº 2.246, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária São José, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

8 – Portaria nº 2.249, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Entreljuís – ASSOCEI, na cidade de Entre-ljuís – RS; e

9 – Portaria nº 2.250, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Rádio Golfinho EM, na cidade de Imbé – RS.

Brasília, 11 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.439 EM

Brasília, 6 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo

à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001040/98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.250 DE 23 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001040/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1.996, na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º57'28"S e longitude em 50º07'39"W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 4º. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 537/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.790.001.040-98 de 18 de agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, na localidade de São Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, inscrita no CNPJ sob o nº 2.603.466/0001-07, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 1.996, Cidade de Imbé, RS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 313, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 1994, Centro, Cidade de Imbé, RS, de coordenadas geográficas em 29° 57' 85" S de latitude e 50° 07' 39" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999. Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 174-177, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária, comprovação dos registros da Ata de Fundação, do Estatuto Social e Ata de Eleição, e ainda apresentação dos subitens 6.IV, V, VI, VIII e 6.11 da Norma nº 2/98 (fls 183-311).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 280, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 305 e 306.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Rádio Golfinho FM

– quadro diretivo

Presidente: Jorge André Silva

1º Secretária: Gloria Soraya Menezes Silva

2º Secretária: Harley D. W. Junior

1º Tesoureiro: Edson de Lima Ferreira

2º Tesoureiro: Cínara Regina Lopes

Dir. do Cons. Com.: Volnei Freitas Mattos

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Getúlio Vargas, 1996, Cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

– coordenadas geográficas

29°57’28” S de latitude e 50°07’39” W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls 280 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 305 e 306, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Rádio Golfinho FM no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.040-98 de 18 de Agosto de 1.998.

Brasília, 3 de Outubro de 2002. – Relator da conclusão Jurídica Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 3 de outubro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 918, DE 2004

(Nº 376/03, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº da 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.160, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § V do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus – CE;
- 2 – Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina – MG;
- 3 – Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão – PR; e
- 4 – Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão – PE.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.501 EM

Brasília, 2 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da da de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e unidades da federação indicadas:

- Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001503/02);
- Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000943/02);
- Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000418/99)
- Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 53000.006095/02).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de

1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Outorga concessão às entidades que mencionam executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens. com fins exclusivamente educativos:

- I – Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001503/02);
- II – Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000943/02);
- III – Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000418/99);
- IV – Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 53000.006095/02).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER Nº 301/2002

Referência: Processo nº 53.710.000.943/2002

Interessada: Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Os Fatos

A Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 3-E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como um de seus objetivos promover, mediante concessão ou permissão, programa informativos, educativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de diretor presidente da fundação, está ocupado pela SRA. Adilânia Joaquim Oliveira, cabendo a ela a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de diretor vice-presidente, ocupado pelo Sr. Álvaro Brandão Azeredo, de diretor secretário, ocupado pela SRA. Márcia Dayrell França e de diretor segundo secretário, ocupado pela SRA. Sônia Maria Coelho Mandacaru.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no DOU de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 9, 72, 73 e 79, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de novembro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de novembro de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de novembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 26 de novembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 919, DE 2004

(Nº 385/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a Rádio Atalaia de Maringá Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 8 de agosto de 1994, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Atalaia de Maringá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 628, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do

Decreto de 8 de agosto de 1994, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Atalaia de Maringá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná”.

Brasília, 11 de agosto de 1994.



E.M nº 62/MC

Brasília, 1º de Agosto de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 29140.000492/93, em que a Rádio Atalaia de Maringá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação este funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1994

Renova a concessão outorgada à Rádio Atalaia de Maringá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29740.000492/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Atalaia de Maringá Ltda., pelo Decreto nº 1402, de 26 de setembro de 1962, renovada pelo Decreto nº 88.994, de 14 de novembro de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

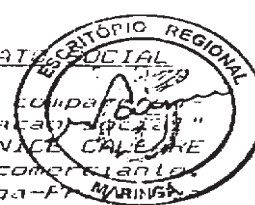
Handwritten signature: J. Alves

RADIO ATALAIA DE MARINGA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REG. 51.458.698/0001-20

DECIMA QUINTA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL



JOSE ALVES DOS SANTOS, falecido, ~~compartilhada~~ do como beneficiária na participação social "da "de cujus" a viuva meeira EUNICE CALEARE DOS SANTOS, brasileira, viuva, comerciante, residente e domiciliada em Maringá-Pr., Rua Maria Clapier Urbanati, 422, Jardim Univer "sitaris, portadora da Cedula de Identidade " RG. n. 5.846.842-8-Pr., e CPF/MF n. 607.707.202-34; socios componentes da sociedade por " quotas de responsabilidade limitada, que nes ta praca gira sob o nome comercial de RADIO ATALAIA DE MARINGA LTDA; com sede e foro em " Maringá, Estado do Parana, a Av. Pedro Taques n. 1864, 1 andar, Jardim Alvorada, conforme " contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Sao Paulo, sob n. 293.811, em " 05-04-62, e posteriores alteracoes sob n.s " 517.332, em 03-03-70, 567.213, em 11-05-71, " 750.826, em 12-12-74, 766.885, em 10-04-75, " 1.013.278, em 12-07-78, e na Junta Comercial do estado do Parana, sob n.s 4120010029-1, em 04-04-79, 236.660, em 10-09-79, 251.735, em " 10-10-80, 335.213, em 28-08-85, 39.723, em " 31-03-88, 416.949, em 02-12-88, 447.044, em " 15-12-89, e 465.859, em 14-08-90, a inventa riante EUNICE CALEARE DOS SANTOS, acima que- lifcada, resolve modificar seu contrato so- cial primitivo e posteriores alteracoes con- tratados pelas clausulas e condicoes seguin tes:

Art. 1º PROVENIÇA: Ingressam na sociedade como herdeiros, do falecido JOSE ALVES DOS SANTOS, JOSE MARCUS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, radialista e deputado estadual, portador da Cedula de Identidade RG. n. 5.903.162-7-Pr., e CPF/MF n. 259.701.289-04, residente e domiciliado em Maringá-Pr., a Rua Maria Clapier Urbanati, 422, Jardim Universitario, MARTA REGINA ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cedula de Identidade RG. n. 5.846.850-9-Pr., e CPF/MF n. 259.701.289-04, residente e domiciliada em Maringá-Pr., a Rua Maria Clapier Urbanati, 422, Jardim Universitario, REGINALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, radialista, portador da Cedula de Identidade RG. n. 7.337.396-4-Pr., e CPF/MF n. 259.701.289-04, residente e domiciliado em Maringá-Pr., a Rua Maria Clapier Urbanati, 422, Jardim Universitario, FERNANDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, menor impubere, estudante, neste ato representado por sua genitora EUNICE CALEARE DOS SANTOS, a

RADIO ATALAIA DE MARINGA LTDA.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CGC. 61.488.698/0001-20

DECIMA QUINTA ALTERACAO DE CONTRATO



CLÁUSULA PRIMEIRA: (continuacao)

qualificada e ANA PAULA ALVES DOS SANTOS, brasileira, menor impubere, neste ato representada pela sua genitora EUNICE CALLEARI DOS SANTOS, ja qualificada, os quais dividiram entre si 50% (cinquenta) por cento, das quotas do socio falecido.

CLÁUSULA SEGUNDA: A socia remanescente EUNICE CALLEARI DOS SANTOS, herdará os 50% (cinquenta) por cento restante das quotas do falecido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o falecimento do socio JOSE ALVES DOS SANTOS, a sociedade, foi avaliada, no valor estimado de R\$-297.162,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais), o qual, passara a ser o Capital Social da empresa, dividido em 297.162, (duzentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e duas mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada, e ficando distribuido entre os socios da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL -R\$</u>
1-Eunice Calleari dos Santos.....	171.314	171.314,00
2-Marta Regina Alves dos Santos...	25.956	25.956,00
3-José Maria Alves dos Santos....	24.973	24.973,00
4-Reginaldo Alves dos Santos.....	24.973	24.973,00
5-Fernando Alves dos Santos.....	24.973	24.973,00
6-Ana Paula Alves dos Santos.....	24.973	24.973,00
Total.....	297.162	297.162,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade sera administrada pelos socios EUNICE CALLEARI DOS SANTOS, MARTA REGINA ALVES DOS SANTOS, JOSÉ MARIAS ALVES DOS SANTOS e REGINALDO ALVES DOS SANTOS, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representacao ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu uso e emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operacoes ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente em prestacoes de avais, endossos, fiancas, ou caucoes de favor.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam investidos na funcao de gerente da sociedade, os socios MARTA REGINA ALVES DOS SANTOS e REGINALDO ALVES DOS SANTOS, para os quais ficam dispensados da prestacao de contas.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO. Os socios ingressantes declaram que nao estao incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que

RADIO ATALAIA DE MARINGA LTDA.

CGC. 51.488.698/0001-20

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DECIMA QUINTA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: (continuacao) as impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposicoes do presente instrumento.



E por assim terem justo e contratados, lavram datam e assinam juntamente com duas testemu- nhas o presente instrumento particular de alteracao de contrato social em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, " por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos" os seus termos.

Maringa, 23 de Maio de 1.997

Handwritten signatures of EUNICE CALEARE DOS SANTOS, JOSE MARCOS ALVES DOS SANTOS, and MARTA REGINA ALVES DOS SANTOS.

Handwritten signature of REGINALDO ALVES DOS SANTOS.

Handwritten signature of RAFAEL FERREIRA SOARES, insc. 2.160.504-PR.

Handwritten signature of FERNANDO ALVES DOS SANTOS, Representado por EUNICE CALEARE DOS SANTOS.

Handwritten signature of ANA PAULA ALVES DOS SANTOS, insc. 2.160.504-PR.

Handwritten signature of ANA PAULA ALVES DOS SANTOS, Representada por EUNICE CALEARE DOS SANTOS.

Vertical stamp: TABELA DE REGISTRO, Autentico a, Av. Herval Maringa, 501, 1º andar, Maringa, PR, 81100-000. Includes date 25/05/97 and name TO GRASSANO.

Rectangular stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/97, SOB O NÚMERO: 972108580, Protocolo: 972108580, SIDMAR ANTONIO CAVEI SECRETÁRIO GERAL.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 909 a 919, de 2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado das Cidades, que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES

Nº 4.804/2004, de 19 do corrente, solicitando prorrogação do prazo por mais 30 dias para enviar a resposta ao Requerimento nº 645, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A solicitação foi encaminhada, em cópia, ao Requerente.

O requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Na sessão do último dia 3, foram lidos os Requerimentos nºs 1.116 e 1.117, de 2004, do Senador Geraldo Mesquita Júnior e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 1º de setembro próximo seja dedicado a homenagear as cidades de Cruzeiro do Sul e Sena Madureira, no Estado do Acre, por ocasião das comemorações do centenário de fundação e instalação desses Municípios.

Os requerimentos não foram apreciados até a presente data em virtude de a pauta encontrar-se sobrestada.

Nessas condições, a Presidência fixa a Hora do Expediente da sessão do dia 14 de setembro próximo para a referida homenagem, ficando desde já abertas as inscrições.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência recebeu expediente subscrito pelo Sr. Aluisio François do Amaral, encaminhando cópia de ação popular promovida contra a Agência Nacional de Telecomunicações, visando decretar a nulidade de atos de transferência de autorização para exploração

de Serviço Móvel Especializado (SME), e suas respectivas radiofrequências, do Grupo Mcomcast S.A. para a Nextel Telecomunicações SA.

O expediente foi autuado como Petição nº 8, de 2004, e vai à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência recebeu os Avisos nºs 323 e 328, de 2004, do Ministro de Estado da Fazenda, comunicando, nos termos do art. 24 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, irregularidades na contratação de operações de crédito pelas Prefeituras Municipais de Cachoeirinha (RS) e de Herval D’Oeste (SC).

Os expedientes foram autuados como Ofícios nºs S/ 18 e 19, de 2004, respectivamente, e vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 1.012

Brasília, 26 de agosto de 2004

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o § 4º do art. 59 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de inadequação financeira e orçamentária, do Projeto de Lei nº 255/03, do Senado Federal (PLS nº 167/02, na origem), que “Dispõe sobre as dívidas do crédito rural na área da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE)”.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O expediente lido será anexado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por permuta com o Senador Marcelo Crivella.

S. Ex^ª, dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, hoje, abordarei um tema do qual o Senado já se ocupou, tendo examinado inclusive três projetos de decreto legislativo de minha autoria sobre a questão, que é a redivisão territorial.

Qualquer pessoa que se atenha a olhar com cuidado o mapa do Brasil verificará que apenas três Es-

tados brasileiros, o Amazonas, o Pará e Mato Grosso, respondem por cerca de 50% da área do País. Portanto, os outros 24 Estados da Federação correspondem ao restante dos 50%.

Essa geografia, é lógico, Sr. Presidente, não trabalha a favor do desenvolvimento regional; não trabalha a favor da eliminação das desigualdades regionais, porque o Amazonas sozinho é maior do que os sete Estados do sul e sudeste juntos. E, no Amazonas, há uma extensa fronteira com países que têm problemas seriíssimos, como a Colômbia, envolvida com guerrilhas, narcotráfico; a Bolívia e o Peru. Portanto, na verdade, há uma extensa área de fronteira desguarnecida, onde não há óbice para que se atravesse livremente de um lado para o outro. Sabemos que ali há narcotráfico, contrabando de armas, biopirataria, e a busca das riquezas minerais do País. Recentemente, no Amapá, a Polícia Federal apreendeu uma grande quantidade de urânio, Sr. Presidente. Agora, não se trata mais do ouro, do diamante, mas de urânio.

Então, na verdade, essa questão é delicadíssima e impõe uma reflexão, por parte do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, sobre a realidade atual do País. Estamos em pleno século XXI. É inaceitável que permaneçamos como um País litorâneo. Se observarmos bem, 1/3 do Brasil, que é o litoral do País, corresponde a 2/3 da população. Trata-se de distorção geográfica e geopolítica, que, realmente, entrava o desenvolvimento do País.

E pior trabalhar contra o desenvolvimento das regiões menos favorecidas, como é o caso da Região Norte, é trabalhar contra as regiões desenvolvidas, contra o Sul e o Sudeste. Se essas regiões continuarem se desenvolvendo, a migração das regiões Norte e Nordeste para as áreas mais desenvolvidas, notadamente Rio de Janeiro e São Paulo, ocorre de maneira vertiginosa, o que agrava os problemas sociais dessas regiões, como a segurança, a saúde, a educação, a moradia e o transporte.

Portanto, o Brasil precisa repensar a sua geografia.

Gostamos muito de copiar as atitudes dos Estados Unidos, mas, nesse particular, nunca nos detivemos a observar, por exemplo, que o mapa daquele País, à exceção do Alasca, corresponde mais ou menos à mesma área do Brasil. Os Estados Unidos têm 50 Estados, enquanto temos 27, incluindo o Distrito Federal. Se observarmos o mapa americano, perceberemos também que os Estados são delineados, praticamente traçados por linhas retas, como se o mapa tivesse sido colocado em uma prancheta e tivesse sido dividido de maneira a promover o desenvolvimento igual do País, seja no Leste, no Oeste, no Norte e no Sul.

No Brasil, não houve essa preocupação com o planejamento, até porque as coisas foram feitas por

pressão social, e, quando se rediscute a redivisão territorial, entram em cena vários interesses, começando pelos interesses locais. Muitas vezes, os líderes do Estado, sejam políticos ou de outras categorias, começam a dizer que a divisão do Estado implica a perda do território, o que, segundo os argumentos, não pode ocorrer.

No entanto, as experiências que temos de redivisão territorial foram altamente benéficas, tanto para a parte que foi desmembrada como para a remanescente. É o caso do Mato Grosso do Sul, que se desenvolveu imensamente. A parte norte do então Estado do Mato Grosso, que parecia ser a mais pobre, hoje é um Estado pujante, altamente desenvolvido. O mesmo podemos dizer do Tocantins, porque, quando do desmembramento deste Estado, a receita do norte de Goiás correspondia a apenas 4% da arrecadação do Estado de Goiás, e, hoje, o Estado de Tocantins é um exemplo de Estado desenvolvido, que, se fosse reanexado a Goiás, corresponderia a mais ou menos 50% da arrecadação de ambos os Estados, o que prova o desenvolvimento fortíssimo, conseqüentemente à redivisão territorial.

Não é diferente o caso de Rondônia, que, até o ano da sua criação, era um Território Federal com escassa população, pouco desenvolvido e com uma fronteira problemática. Hoje, é um Estado com mais de dois milhões de habitantes e teve um desenvolvimento fabuloso na agropecuária. É lógico que existem problemas em Rondônia como existem em outros Estados do Brasil, inclusive nos desenvolvidos.

Há também os exemplos de Roraima e do Amapá. Citarei o caso de Roraima, o meu Estado, que é o menor deles e com menor população. Poder-se-ia dizer que Roraima pode representar um peso para a União, em termos de gastos, mas Roraima pertencia antes ao Estado do Amazonas. Àquela época, Getúlio Vargas tinha a visão de integração nacional e de distribuição efetiva do desenvolvimento regional de maneira equilibrada. Pensando nisso e na soberania nacional, criou cinco territórios federais: Amapá, Roraima, Guaporé, que depois passou a se denominar Roraima, Ponta Porã e Iguazu. A Constituinte de 1946 reanexou Ponta Porã e Iguazu aos Estados de origem, permanecendo, portanto, os Estados de Amapá, Roraima e Guaporé – hoje, Rondônia. Roraima, naquela altura, chamava-se Rio Branco.

Roraima era um Município do Estado do Amazonas. Um Município vizinho a nós, Barcelos, já tinha sido capital da então província do Amazonas. Roraima foi criada em 1943, território federal; foi implantada, de fato, em 1944, passou 45 anos como território federal, foi transformada em Estado pela Constituição de 1988 e, hoje, Roraima tem uma população de 400 mil habitantes, enquanto Barcelos, 26 mil. Roraima possui uma universidade federal com 19 cursos superiores,

um Centro Federal de Ensinos Tecnológicos, com vários cursos de nível médio e superior. Tudo isso fruto do próprio Estado. Também há estradas asfaltadas, que nos ligam com a capital do Amazonas e, conseqüentemente, com o resto do Brasil, com a Venezuela e com a Guiana. Há energia confiável vinda da hidrelétrica de Guri, na Venezuela – portanto, uma energia permanente, confiável e de bom preço. Sendo assim, houve uma mudança radical, pelo fato de Roraima ter se desmembrado do Amazonas. E o Amazonas não perdeu nada com isso. Pelo contrário. Nessa inter-relação Roraima-Amazonas, ambos ganharam, porque o Estado que sofre o desmembramento perde também a obrigação de investir naquela região.

Sr. Presidente, é interessante que os projetos aqui aprovados, como os que se iniciam na Câmara, também não estão, na verdade, criando o Estado, mas propondo a sua criação, convocando um plebiscito para que a população do Estado diga se quer ou não a redivisão territorial. O que me assunta é que o projeto chega à Câmara dos Deputados e não se aprova nem sequer a consulta popular; não se dá sequer o direito de a população dizer “queremos” ou “não queremos” a redivisão territorial. Na campanha do plebiscito, haverá oportunidade de aqueles que são contrários à redivisão se manifestarem, colocarem seus argumentos, assim como aqueles que são favoráveis de colocarem os seus argumentos e mostrarem a importância da redivisão territorial.

Entendo, portanto, Sr. Presidente, que não pode acontecer o que está acontecendo.

Por exemplo, o Projeto Tapajós. Ele está pronto para a votação no plenário da Câmara dos Deputados. No entanto, entra na pauta e sai. Já houve até pedido de urgência pelos Líderes e, de última hora, novamente, foi retirada a urgência e a matéria saiu da pauta. Lendo reportagem recente do **Correio Braziliense** sobre a matéria, observei que a bancada sulista não aceita a criação de novos Estados e Territórios na Amazônia porque isso seria aumentar ainda mais o poder político da região Norte. Não posso acreditar nisso, porque convivo com ilustres Senadores, como V. Ex^a, que são do sul e do sudeste e que não pensam assim. Tanto é que aprovaram os três projetos que convocam o plebiscito para a redivisão territorial. É uma discussão que deve ser ampla.

Eu queria propor ao Presidente José Sarney e ao Presidente João Paulo que constituíssem uma Comissão Mista – Câmara e Senado – para discutir essa questão.

Sr. Presidente, a Constituinte de 1988 criou uma Comissão para fazer o estudo da redivisão territorial do País. Na época, várias foram as propostas, mas houve somente a criação de Tocantins e a transformação de

Roraima e Amapá em Estados. Todas as outras propostas, inclusive a proposta de criação do Estado do Tapajós, foram remetidas para essa Comissão Mista, formada por representantes da Câmara e do Senado, do Poder Executivo e técnicos de outros lugares. Ela reuniu-se, trabalhou e apresentou um relatório propondo a criação do Estado do Tapajós, no oeste do Pará; de dois Territórios Federais, no oeste do Amazonas, e do Território do Araguaia, no norte de Mato Grosso.

As propostas que foram aqui aprovadas diferem um pouco da conclusão dessa Comissão, até porque não houve conseqüência do relatório. Agora demos uma seqüência, essa questão merece ser rediscutida sem preconceitos e, principalmente, sem aquele arcaísmo das lideranças locais, que acreditam que com esse desmembramento perderiam poder político e econômico. Do outro lado, as outras Regiões mais desenvolvidas não aceitam, por exemplo, que as Regiões menos desenvolvidas tenham representação.

Se a equação é essa, vamos discutir a sua mudança e estabelecer que os Estados recém-criados tenham uma representação x até certo tempo e que, depois, passem a ter uma representação “y”, até se igualarem com os demais Estados da Federação. O que não pode, evidentemente, é se engessar esse mapa do Brasil, porque, repito, essa geografia nossa não permite o desenvolvimento harmônico do País e a eliminação das desigualdades regionais. Se apenas um Estado, como é o caso do Amazonas, é maior do que os sete Estados do Sul e Sudeste juntos, não há quem o governe de maneira eficiente, nem que por três ou quatro mandatos seguidos, por mais competência que houvesse.

Então, o que acontece? A população do oeste do Amazonas, que dista cerca de três horas de voo – de avião a jato – da capital, que é Manaus, fica abandonada, sem a presença efetiva do Poder Público, no que tange à assistência à saúde, à educação, à moradia, ao transporte e à infra-estrutura.

É preciso, efetivamente, que o Brasil deixe de ser litorâneo. Não somos, como na época do Descobrimento, apenas abordados por caravelas, pelo mar. Temos que nos incluir no Século XXI e fazer um mapa do Brasil que corresponda à realidade do mundo moderno.

No Pará, já tive a oportunidade de visitar a região que corresponderá ao futuro Estado do Tapajós. Aque-la população luta há mais de cem anos e não progride exatamente porque não se permite avançar nessa questão. Já se criou essa figura do plebiscito, que até endosso, porque é preciso ter o respaldo popular para que haja essa redivisão, mas, na região do Tapajós, que compreende cerca de 26 Municípios, ricos, produtivos e isolados do Pará e do resto do País, a população, de cerca de 1,5 milhão de habitantes, quer o desmem-

bramento, quer a criação do Estado. A área é muito rica, mas, na parte da fronteira com o Suriname, por exemplo, está completamente abandonada.

É preciso que o Brasil cuide mais do seu território, que pense, efetivamente, na integração nacional, porque apenas três Estados – Amazonas, Pará e Mato Grosso – não podem responder por 50% da área territorial do País.

Portanto, quero louvar o **Correio Braziliense**, porque, embora eu discorde de muitos dos enfoques colocados na reportagem, esta colocou o debate para a população.

Nessa redivisão de que estou falando, Sr. Presidente, não tenho interesse político, porque sou de Roraima, que não vai ser redividido e nem pretendo ir para nenhum desses outros Estados, mas, como Senador da República, representante da Amazônia, não posso ficar omissos numa questão que entendo seja primordial para o desenvolvimento da região como um todo e que, portanto, que é benéfico para o desenvolvimento do País. Não pode um região como a Amazônia, que corresponde a 60% da área do Brasil, continuar sendo tratada apenas como um santuário ecológico, como algum lugar em que só há mato, índio e biodiversidade. Lá existem 25 milhões de habitantes, brasileiros que nasceram no local ou que foram para lá. A maioria se deslocou de outras Regiões, principalmente do Nordeste, mas também do Sul e Sudeste, e estão garantindo aquele pedaço de território para o Brasil.

Nós, como representantes da Federação, temos a obrigação de discutir essa questão de maneira muito clara, aprovando o projeto do plebiscito, para que a população dos Estados diga se quer ou não a redivisão territorial. Depois de aprovado o plebiscito, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda há um longo caminho para a aprovação da lei complementar, que, de fato, vai criar o Estado. Se esse projeto do plebiscito for aprovado neste ano, serão necessários mais dois anos para se pensar na criação e efetiva implantação dos novos Estados.

Mas o que é certo é que não podemos ficar com um mapa que corresponde ainda ao Século XIX vigorando no Século XXI. Precisamos, realmente, modernizar o País, começando pela geografia, cumprindo o que manda a Constituição, que é fazer a eliminação das desigualdades regionais, a integração regional, fazer com que todo mundo, efetivamente, tenha igualdade de condições. Estou, aqui, repetindo há décadas: é necessário eliminar as desigualdades regionais, até para eliminar as desigualdades sociais.

Tenho certeza de que os homens lúcidos do Sul e do Sudeste sabem que, a permanecer essa geografia, essas Regiões também padecem, porque o Brasil

pobre do Norte e do Nordeste vai continuar migrando para o Brasil rico do Sul e do Sudeste, portanto, agravando as questões sociais, como já tive oportunidade de enfatizar neste pronunciamento.

Sr. Presidente, concludo, dentro do meu tempo regulamentar, esse pronunciamento, fazendo um apelo ao Presidente José Sarney e ao Presidente João Paulo para que constituam essa Comissão mista. Já há uma frente parlamentar formada por Deputados e Senadores, funcionando na Câmara dos Deputados, para discutir essa questão, mas penso que essa questão tem que ser mais elevada até, e, portanto, mereceria uma Comissão oficial do Congresso Nacional para discuti-la e concluir, em comum acordo, também com o Poder Executivo, as conveniências, o calendário e as formas de fazermos essa redivisão territorial.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que se levarmos isso de maneira séria, técnica e também, obviamente, política, mas no bom sentido da política, vamos fazer essa mudança no mapa, para o bem do Brasil.

Portanto, quero deixar esse apelo, mais uma vez, ao Presidente José Sarney e ao Presidente João Paulo, para que constituamos essa comissão mista para estudar esse problema tão importante para o Brasil, que é a redivisão territorial do País, mas, notadamente, da Amazônia, até para o bem do próprio Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Senador Alberto Silva, do PMDB do Piauí.

V. Ex^a tem 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente. Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna, hoje, para tratar de dois assuntos, que considero fundamentais, no momento em que o Brasil desfruta de uma situação excepcional com relação ao saldo da balança comercial com o aumento de nossas exportações. No entanto, há entraves pelo meio.

Sr. Presidente, lerei trecho de um artigo da jornalista Míriam Leitão, publicado em **O Globo**, intitulado “Nuvens no Horizonte”, que diz:

Os preços das *commodities* – uma das razões do excelente desempenho da balança comercial – começam a cair fortemente no mercado internacional. A deterioração dos transportes no Brasil põe em risco o caminho pelo qual a economia brasileira está se recuperando, que é justamente o aumento do comércio internacional. Os dois problemas juntos mudam para pior o ótimo quadro econômico atual.

Senhores, “deterioração dos transportes”, a que se refere a jornalista, envolve rodovias, portos, ferro-

vias, enfim, os meios de transportes utilizados para o escoamento da economia até os pontos de comercialização – os portos.

O que sabemos a respeito? Tempos atrás fiz um estudo, apoiado por técnicos dos construtores de estradas e dos transportadores de carga, e chegamos à conclusão, isso já passados alguns meses – creio que teríamos de atualizá-lo, mas se o fizermos será para pior –, de que 32 mil quilômetros de estradas federais, em todos os Estados brasileiros, estão em estado precário. Umas, péssimas; outras, ruins; boas não há.

Sr. Presidente, o Governo insiste, por intermédio de seus diferentes órgãos, de um lado, na questão da parceira, em que empresários particulares assumem o compromisso, como no Sul, de repararem as estradas, mas com a cobrança de pedágio. Mas, na maior parte do País, principalmente a partir da Bahia, portanto, nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste não há quem queira investir recursos. Aliás, os produtores de soja de Mato Grosso estão construindo estradas com recursos próprios, os quais deveriam ser empregados no financiamento da safra, estão sendo desviados para a construção de estradas federais.

Sr. Presidente, o que fizemos? Aproveitando o exemplo magnífico do apagão, o que o Governo fez? Sabendo que o Ministério de Minas e Energia, sozinho, não teria condições de resolver um problema tão grave como a questão de interligação de linhas geradoras e estabelecer um processo de racionamento, criou a Câmara de Gestão, à época em que o Chefe da Casa Civil era o Ministro Pedro Parente, o que foi muito bem concebido e realizado.

Ocorre que o problema de nossas estradas é bem pior do que o da energia. No que se refere à energia, podemos dar um jeito com a instalação de usinas termelétricas nas pontas de linha e suprir, por exemplo, a ponta de carga. Mas com as estradas, não. Principalmente se elas estão destruídas, meu caro Senador Heráclito Fortes, a exemplo do nosso Estado.

Agora o Governo dá 25% da Cide aos Estados. Muito bem! Os Estados estão tratando de ajeitar as estradas estaduais, aquelas que ligam os Municípios de interesse dos Governadores e Prefeitos. E as federais? Quem as conserta? Penso que a Cide foi criada para isso. Ora, se 25% são enviados para os Governadores e Prefeitos – suponho –, ainda sobra dinheiro.

Sr. Presidente, então, a nossa proposta é no sentido da criação de uma câmara de gestão também para as estradas brasileiras. Tenho dados importantes. Vejam V. Ex^{as} onde se encontram os gargalos que impedem a recuperação de nossas estradas federais. O primeiro é não se poder consertar uma estrada sem a execução de um projeto. Segundo normas do antigo

DNER, hoje Dnit, para se elaborar um projeto é uma novela: tem-se que haver licitação, até aí tudo bem, mas entre começar e as empresas ganhadoras da licitação mandarem os seus técnicos para o campo para furarem o asfalto para saberem onde está ruim e verificarem se a base está boa ou não, é uma longa história. Hoje existem equipamentos moderníssimos que, segundo informações colhidas em São Paulo, conseguem executar oito mil quilômetros de projeto por mês. Mas, pelo processo atual, nem em cinco anos conseguiremos fazer isso.

Então, por que não usar a câmara de gestão, que tem poderes especiais? Não que ela vá passar por cima da lei, mas certamente irá facilitar a execução dessas licitações, usando o processo moderno de fazer projetos.

Portanto, o nosso projeto se resume no seguinte: em quatro meses, teremos 32 mil quilômetros de projetos prontos. Aí o processo de licitação passa a ser mais rápido, menos burocratizado. E sabem V. Ex^{as} qual o montante para isso? O nosso estudo revelou que em 25 mil quilômetros de estradas só precisamos trocar o asfalto que está remendado. Aquela história de tapa-buraco não funciona. Quando o asfalto envelhece, não adianta remendar aqui, porque lá adiante ele quebra. Tem que arrancá-lo. Portanto, 25 mil quilômetros têm que ser refeitos, porque as bases estão boas, e 7 mil em sua totalidade, pois base e capa devem ser recompostos.

Nesse caso, por que razão o Governo não ordena a recuperação de nossas estradas? Faço um apelo ao Ministro José Dirceu, meu amigo, para que S. Ex^a autorize, ainda há saldo na Cide. Ainda há a Petrobras, pois grande parte disso é asfalto. Façamos um acordo com a Petrobras. A câmara de gestão é para gerir, já que isso é uma operação de guerra. Consertar 32 mil quilômetros de estradas em 36 meses é uma operação de guerra; 11 mil quilômetros, mais ou menos por ano, mas em todos os Estados. Essa é a minha proposta, que funciona, que dá um milhão de empregos logo de saída, principalmente para um Governo que está precisando empregar tanta gente.

Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Alberto Silva, V. Ex^a presta, nesta manhã de sexta-feira, lamentavelmente sem a presença do Governo para ouvir um discurso como esse, baseado na longa experiência que tem V. Ex^a de integração brasileira, não só de estradas, mas também de ferrovias, lamentavelmente, e já não é o primeiro discurso que V. Ex^a faz sobre esse tema. Mas, infelizmente, tenho a certeza de que a fala de V. Ex^a não irá ecoar nos gabinetes do poder do País. É lamentável. V. Ex^a, pela terceira ou quarta vez, faz

um alerta para um problema tão grave no Brasil, talvez até de maior gravidade do que o do apagão.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Com certeza.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Essa questão já não é de hoje, vem dando sinais, e o Governo não toma providência concreta. É evidente que não há força humana no mundo que acabe com o famoso tapa-buraco, porque isso é exatamente a “galinha dos ovos de ouro” de quem trabalha nessa área, e V. Ex^a sabe muito bem disso.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – É uma pena.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Veja V. Ex^a, por exemplo, nas estradas do Piauí, inicia-se a operação tapa-buracos e, ao final dela, tem-se que recomeçar. Todo o ano isso se repete.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Exatamente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – O que é lamentável. V. Ex^a aborda o problema dando inclusive solução. Agamenon Magalhães – e eu já disse isso várias vezes – dizia uma coisa fantástica: “O homem público tem que dormir com um alfinete na cabeceira de sua cama para, todos os dias, pela manhã, dar uma espetada em si para saber que o corpo dele dói igual ao dos outros”. O homem público tem que começar a ouvir.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Claro..

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Entristecemos ainda mais as notícias veiculadas nos jornais de ontem e de hoje dizendo que o Ministro dos Transportes, responsável, talvez no momento, pela Pasta de maior importância no Brasil, a que cuida das estradas, num desabafo, disse que “não manda em nada e que o que acontece na ‘casa’ dele é o último a saber”. É uma tristeza ouvir isso, e o Brasil parado. Eu queria que V. Ex^a juntasse todos os pronunciamentos que fez sobre essa questão, inclusive dando as soluções, e as publicasse. Algo intitulado “O grito das estradas”, para ver se alguém acorda para esse fato. Isso é uma brincadeira! V. Ex^a é um homem da base do Governo, é um homem que tem tido um comportamento de fidelidade ao Governo, mas está falando em vão, porque o Governo não toma nenhuma providência concreta. Parabenizo V. Ex^a pela persistência e, evidentemente, “água mole em pedra dura tanto bate até que fura”. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Obrigada, Senador Heráclito. V. Ex^a, que é um companheiro nosso, do Piauí, sabe, e tudo o que disse é verdadeiro. Temos que encarar o problema das estradas tal como ele é. Ele é tão grave quanto o da energia e precisa

ser enfrentado urgentemente, porque temos safra a escoar e não temos estradas nos troncos principais que demandam os portos.

Concedo um aparte ao nobre Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – O Senador Alberto Silva foi um extraordinário governador de Estado e valorizou o sistema rodoviário do Piauí. Ele construiu e conservou. O Senador Heráclito Fortes, há pouco, relatava-me esse fato.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Senador Alvaro Dias, seu microfone está desligado.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Está ligado, mas baixo.

O SR. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Além das estradas, é preciso consertar aquele microfone, Senador. Mas eu dizia que V. Ex^a, como grande governador do Piauí que foi – o Senador Heráclito Fortes dava esse depoimento há pouco –, valorizou esse patrimônio extraordinário que é o sistema rodoviário brasileiro. Foi uma opção do nosso País o transporte rodoviário. Da mesma forma, quando governei o Paraná, o Estado investiu US\$1,1 bilhão no maior programa rodoviário da história – embora também investisse em ferrovia, construindo a Ferrovia Paraná Oeste. V. Ex^a sabe da importância desse patrimônio. Não entendo, não posso compreender mesmo como pode o Governo tratar esse tema com tanta irresponsabilidade. Com a Cide, foram arrecadados cerca de 18 bilhões no ano passado e neste ano. Ocorre que esses recursos não foram aplicados na conservação das nossas rodovias. Se o tivessem sido, teríamos rodovias perfeitas. Não foram. Os recursos foram utilizados para pagamento de pessoal e para acúmulo de valores, a fim de se alcançar o superávit primário de 4,25%, exigência do Fundo Monetário Internacional. E um patrimônio extraordinário está sendo destruído. É uma irresponsabilidade, sim, a destruição das rodovias, porque elas custaram caro ao País. A pavimentação asfáltica é uma obra caríssima. Portanto, V. Ex^a – já o vi na tribuna várias vezes – dá a devida importância à conservação das nossas rodovias. Lembro-me, Senador Heráclito Fortes, de que no meu tempo de governo investíamos US\$3,5 milhões/mês só na conservação de rodovias. De lá para cá, não se conservou mais rodovia no Paraná e hoje há uma destruição quase que absoluta das estradas paranaenses. Não é só o Piauí que isso acontece. É no Paraná, é no Brasil inteiro. E depois vou falar sobre o desperdício de alimentos, que tem muito a ver com o estado das nossas rodovias.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Muito agradecido, nobre Senador Alvaro Dias. Incorporo ao meu discurso as observações de V. Ex^a.

Sr. Presidente, antes de concluir esse tema, gostaria de dizer que, com o montante de R\$1,6 bilhão retirado da Cide, podemos não tapar buracos, mas fazer onze mil novos quilômetros de rodovias federais por ano, distribuídos por todos os Estados. Em 36 meses, teremos trinta e dois mil novos quilômetros, que durarão 20 anos. E tapando buraco, como acabou de dizer o Senador Heráclito Fortes, não vamos a nenhum lugar. S. Ex^a chama isso de galinha dos ovos de ouro.

Chamo a atenção do Governo. O Ministro José Dirceu, que é o homem que toma decisões, é meu amigo, tenho por ele a maior admiração. Que S. Ex^a tome uma decisão, mande para cá a proposta de uma câmara de gestão, que é a maneira mais prática de se executar uma tarefa de tamanha envergadura.

E isso, para o Governo do PT, para o Governo do Presidente Lula, é algo inusitado, porque, afinal de contas, em todos os Estados, máquinas rodoviárias rolando, construindo estradas novas, geram um milhão de empregos diretos, além de outros, secundários, que acompanham um empreendimento dessa envergadura.

Mas eu gostaria, se me permite o Sr. Presidente, ainda no meu tempo, já que hoje não há muitos oradores inscritos, de me estender um pouco mais e falar sobre o famoso biodiesel.

Srs. Senadores, ontem assisti a um seminário, ouvi discursos, na Câmara dos Deputados, sobre o biodiesel. Todo mundo entende de biodiesel, todo mundo fala em biodiesel, mas a única usina de biodiesel que existe, real, pronta para funcionar, foi construída por nós – incluo-me entre as pessoas que mexeram com o biodiesel há 30 anos –, pelos técnicos da Universidade do Ceará, tendo à frente o professor Expedito Parente.

Fizemos biodiesel há 30 anos, a pedido do Presidente Geisel. Quando me nomeou Presidente da EBTU, ele fez-me uma recomendação: “Procure um sucedâneo para o óleo diesel”. E nós trabalhamos em laboratórios deste País inteiro. Mas, antes disso, fiz uma consulta à Mercedes Benz. O superintendente da Mercedes no Brasil naquela época, acho que o Sr. Sauer, se entendia bem com a EBTU, e fiz uma proposta: “será que não podemos usar álcool em motor diesel?” E ele disse: “vou mandar fazer essa consulta à nossa matriz, na Alemanha”. Senhores, pasmem, em menos de dois meses recebi, na EBTU, um produto que diziam ser o aditivo para álcool funcionar com diesel. Na época, dever-se-ia colocar 3% desse produto aditivo para o motor diesel funcionar com álcool. Eu disse que tinha achado caro. Passados mais dois meses, a

matriz europeia da Mercedes Benz nos mandou um outro produto, bem mais simples e extraído da própria cana, e do qual se necessitava apenas 1,5%.

Agora vou fazer um comparativo para os que assistem à TV Senado, que é veiculada no Brasil inteiro. Tem muita gente interessada que tem cabeça, está com papel na mão, escrevendo. Anotem esses números. Fala-se em biodiesel e todo mundo fica alegre: vamos substituir o petróleo por biodiesel, vamos plantar mamona para fazer diesel, dendê da Amazônia, etc.

Quando eu estava na EBTU, descobrimos que para levar um litro de óleo diesel para a Amazônia gastam-se dois litros nos transportes fluviais. Fala-se que temos que misturar o biodiesel da mamona no óleo mineral na proporção de 2%. Notem a anomalia que isso representa. Por exemplo, se só vou misturar 2%, biodiesel fabricado na Amazônia com óleo de dendê ou óleo de mamona, preciso levar 98% ainda de óleo diesel. Então, fica mais ou menos a mesma coisa: são quase dois litros gastos para levar um litro.

Não é melhor estudarmos – já que o Brasil não gasta dinheiro em pesquisas – aquela descoberta da Mercedes Benz e usar um aditivo no álcool e, lá na Amazônia, produzir álcool, porque lá se pode produzir tudo? Existem as oleaginosas, não há dúvida, mas sugiro que as oleaginosas da Amazônia, como o dendê, fabriquem o biodiesel para exportar. Que lá na Alemanha, na Itália ou na França, onde já usam o biodiesel há muito tempo, eles usem o nosso biodiesel de dendê ou de mamona como eles quiserem – eles podem misturar e até não misturar. Aqui estão falando em 2%. Senhores, não é esse o rumo.

Uma outra informação importantíssima: se queremos fazer o biodiesel substituir o diesel, vamos fazer o biodiesel de óleo de soja, que está sobrando no Paraná. Além do enorme volume da produção brasileira, se esmagarmos a soja no Brasil, teremos o farelo, que paga o grão, dá lucro, e ainda sobram 20%, que podem ser transformados em biodiesel. V. Ex^{as} sabem a diferença entre o biodiesel de soja e o de mamona? Não é preciso misturá-lo com o óleo mineral, bastando produzi-lo e colocá-lo no motor.

Estou dizendo isso porque há uma usina na Universidade do Ceará – estamos aguardando que o Presidente a inaugure dentro de algum tempo –, onde já testamos um motor de 100kVA. Funcionou muito bem por horas e horas com biodiesel de mamona, sem misturar com o óleo mineral.

Quanto à parte rural, notei que os que estão trabalhando com isso estão cometendo um equívoco ao destacar o lado social do biodiesel. Querem plantar mamona para transformá-la em biodiesel e garantir renda familiar. Fala-se em agricultura familiar. Temos

uma experiência vivida de cinco anos usando a mamona para aumentar a renda do lavrador. Sabem quais são os números, senhores? Tomem nota. Não precisamos mais do que três hectares: plantam-se feijão e mamona no primeiro, mamona e feijão no segundo e algodão no terceiro, para variar, obtendo-se uma renda extraordinária, superior a 250 arrobas por hectare. No cerrado, chega-se a 280 arrobas por hectare.

Vamos raciocinar: se quero que o lavrador tenha renda, ele não poderá plantar mamona para vender para as fábricas de biodiesel, que, segundo tenho ouvido falar, não podem pagar mais que R\$0,35 por quilo de mamona, pois são necessários 2,2 quilos de mamona para produzir um litro de óleo de mamona. Nesse caso, se pagarem apenas R\$0,35 por quilo da mamona, o lavrador, que só obtém uma tonelada por hectare, receberá R\$350,00 por tonelada, o que não considero renda.

Nossa proposta é outra. Queremos juntar os lavradores e vamos fazer isso no Estado do Piauí. Anotem bem: seriam três hectares para cada lavrador, reunidos cinco mil lavradores em 20 Municípios, em associação por cotas.

O Pronaf entrega o dinheiro ao lavrador, sejam R\$500,00 ou R\$1 mil. Como o lavrador não tem instrução suficiente, ao chegar a casa pergunta à mulher o que está faltando. Ela responde que está faltando tudo, que os meninos estão sem sapato, sem roupa. E o lavrador gasta parte do dinheiro recebido e, depois, não consegue pagá-lo. Perguntei ao superintendente do Banco do Nordeste o que ocorre quando o lavrador não consegue pagar, e ele me respondeu que, no ano seguinte, o lavrador não recebe mais, sendo o recurso dado para outro. Essa seguramente não é a solução.

Nossa proposta é que se organizem esses lavradores em associações por cotas, e o próprio Pronaf depositaria os recursos em uma conta bancária. Vamos raciocinar com base nos números? De R\$500,00 do Pronaf, o Governo dá R\$200,00 para cinco mil lavradores; isto é, o lavrador só tem de pagar R\$300,00. Somando e multiplicando esses valores, o capital será de R\$1 milhão para uma sociedade de cinco mil lavradores. Com R\$1 milhão, construo uma usina, colocando lá dentro uma esmagadora de mamona ou de qualquer outra oleaginosa, menos soja, que exige solvente. Vejamos qual é a renda desse lavrador. Ele tem uma máquina que custa R\$250 mil, o galpão custa R\$200 mil, somando R\$450 mil, quase R\$500 mil, mas ele tem R\$1 milhão.

No entanto, há uma novidade de que já falei aqui e que vou repetir. A grande vantagem de plantar mamona para a renda do lavrador é esta: com sua pequena usina, ele tira 1,5 tonelada por hectare de mamona; em

dois hectares, ele tira três toneladas, transformando-se 50% em óleo. Com sua usina, ele esmaga a mamona e obtém 1,5 mil litros de óleo. Sabem quanto custa o óleo de mamona no mercado, senhores? De R\$2,00 a R\$2,50. Sendo assim, com 1,5 mil litros, o lavrador tira R\$3 mil nos dois hectares de mamona. E o algodão dá mais uns R\$3 mil. Mas a grande vantagem de plantar mamona – e aí vai a novidade – está em que, em um hectare, a árvore da mamona, depois de produzir a soja, dá sete toneladas de madeira, de celulose. Já testamos isso no terreno da Embrapa, onde fizemos uma espécie de laboratório.

Ora, senhores, sete toneladas por hectare são 14 toneladas nos dois hectares que ele tem. Sabem o que fazemos desse pó? Acrescentamos uma bactéria – existe tecnologia para isso – e, a R\$50,00 por hectare, teremos adubo orgânico, o que o Brasil não tem. O Brasil aplica 100% de fertilizante NPK, que torna a terra, em algum tempo, quase improdutivo, em razão da lixiviação da terra. Mas, tendo adubo à disposição, será diferente. E quanto custa o adubo orgânico? O lavrador só precisa de R\$50,00 por hectare. Ele gastará R\$100,00 e terá 14 toneladas de adubo orgânico nos dois hectares. A tonelada do adubo custa R\$300,00; com 14 toneladas, ele terá mais R\$4,2 mil. Somando-se aqueles R\$3 mil e os R\$2 mil anteriores, ele terá R\$10 mil. São quase R\$12 mil em três hectares! E não é necessário desapropriar ou comprar terra; basta arrendar. No Piauí, quem tem menos tem 10 mil hectares. Eles estão loucos para arrendar terra. Podem arrendar por R\$100,00 o hectare. Quem vai ganhar R\$10 mil por ano, pode tirar R\$100,00 por hectare. O lavrador faz isso.

No entanto, não pode fazer isso sozinho e desamparado. É preciso organizá-lo numa associação. Já existe o modelo, e esperamos, ainda neste ano, fazer uma associação como essa na Capital do Piauí, na zona rural da Capital. Muitas pessoas nos arredores de Teresina vieram do campo e estão morrendo de fome. Vamos propor três mil hectares e colocar mil famílias em redor de Teresina ganhando uma média de R\$800,00 a R\$1 mil por mês. Essa é uma proposta que deixo à consideração dos nossos companheiros do Senado.

Entendo que o Senado pode e deve contribuir, além de aprovar leis. A constituição de uma comissão de agricultura do Senado poderia sensibilizar o Governo, pois aqueles assentamentos que vi não resolvem nada. No meu Estado, é uma balbúrdia: vários órgãos tratam da mesma coisa, e não há resultado. Em um dos assentamentos que visitei, eles estão morrendo de fome, porque não há uma política certa, gastando-se uma fortuna por mês. Vamos organizar os lavradores de todo o País, do semi-árido, por exemplo. Isso deve ser feito não em cooperativas, pois deve haver uma em

cada Município, não sendo possível fazer uma filial. A entidade juridicamente correta seria uma associação por cotas, administrada por uma diretoria contratada. Não se pode deixar uma administração de um capital de R\$1 milhão, por exemplo, nas mãos dos próprios lavradores. No estatuto dessa associação, deve conter uma cláusula estabelecendo que ela é administrada por uma diretoria contratada; isto é, vamos procurar pessoas, aposentados do Banco Central e do Banco do Brasil, formando uma diretoria séria, honesta, capaz de administrar esse dinheiro e de garantir a construção da usina, o aproveitamento dos insumos, a comercialização, o que é fundamental, transferindo, afinal, para o lavrador uma renda, para que ele se sinta um cidadão visto pelo Poder Público, que age e resolve o seu problema.

Essa era a mensagem que eu queria deixar hoje, esperando poder voltar a esse tema. Mais uma vez, agradeço aos meus dois companheiros que me apartearam e ao Sr. Presidente pela tolerância.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Alberto Silva, o Sr. Alvaro Dias, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS-RR) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago a esta tribuna hoje uma sugestão a respeito do desperdício de alimentos. Veio-me à mente, porém – já vi em várias outras oportunidades também as galerias do Senado Federal repletas de estudantes -, um outro tema: lembrei-me da importância que tem para o País, neste momento, uma reforma universitária competente. Digo isso porque, especialmente no meu Estado, estamos assistindo ao sucateamento da universidade pública.

O Paraná é um Estado que, a meu ver, se diferenciou em função de suas universidades estaduais localizarem-se nas mais diversas regiões do Estado, promovendo modernização e desenvolvimento. Tive a honra, como governador, de organizar o sistema universitário estadual, decretando a gratuidade do ensino e possibilitando que milhares de jovens, oriundos das camadas mais empobrecidas da população, tivessem a oportunidade de cursar o ensino superior, diplomarem-se e qualificarem-se profissionalmente.

Hoje, há um abandono total. As universidades estaduais do Paraná estão abandonadas. Há uma postura de arrogância do governo estadual em relação a elas,

o que fere, inclusive, a própria autonomia universitária. Cursos são extintos – cursos importantes, compatíveis com as regiões onde se localizam -, professores e pesquisadores abandonam as universidades. As universidades estaduais do Paraná estão perdendo o seu maior patrimônio, que é, exatamente, o seu corpo docente na área didática, na área de pesquisa. Professores fogem das universidades públicas e buscam universidades privadas, preferindo dedicar-se a elas. Isso é muito ruim para o Paraná.

Tenho defendido a tese da autonomia financeira dessas universidades, o que já ocorre no Estado de São Paulo com sucesso. O governo estadual deveria fixar um percentual do orçamento a ser destinado às universidades estaduais e conferir a elas autonomia plena para o gerenciamento desses recursos. Caberia à própria comunidade universitária discutir os seus objetivos e os seus rumos, definir o seu programa, definir se determinado curso deve ser instalado, se determinado curso deve ser extinto, enfim, caberia à própria universidade discutir os seus objetivos, as suas finalidades e buscar alcançar esses objetivos e essas finalidades.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não sei como poderia denominar esta minha fala aqui: se é uma fala de apelo, se é de sugestão, se é de protesto. Creio que vale mais como protesto, atualmente vale mais como protesto, porque sei que, sendo sugestão, não será ouvida e, sendo apelo, não será acatado. Já que sugestão não vale e apelo não tem sentido diante de quem governa o Estado do Paraná, fica o protesto. Lavro, portanto, o protesto em nome da comunidade universitária do Paraná.

E passo a abordar o tema, Sr. Presidente, cuja conclusão, ao final, é uma sugestão: uma sugestão à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, que é presidida brilhantemente pela ilustre Senadora Lúcia Vânia, para que se constitua uma subcomissão para debater o desperdício de alimentos, com propostas que possam contribuir para minimizar o drama da fome no Brasil.

Desde que o Presidente Lula tomou posse, o combate à fome tem sido uma de suas principais bandeiras – aliás, foi a principal bandeira de sua campanha eleitoral. Na verdade, se esse programa Fome Zero tivesse sido criado para alimentar os brasileiros que passam fome com um mínimo de competência, deveria ter atacado, de início e preliminarmente, o desperdício de alimentos, um problema grave em nosso País.

Os dados estatísticos demonstram que o Brasil é o país do desperdício: há desperdício de água, de energia, material de construção e, principalmente, de alimentos.

O desperdício de alimentos no Brasil é enorme e compreende toda a cadeia produtiva, indo desde a lavoura ao consumidor final, passando, é claro, pelas

estradas esburacadas deste País, como bem disse aqui, precedendo-me na tribuna, o Senador Alberto Silva do Piauí.

Na área de frutas, legumes e verduras, as perdas são de 23%, ou seja, dos cinquenta e cinco milhões de toneladas produzidas por ano, cerca de treze milhões não chegam à mesa dos consumidores. Repito: desperdício de treze milhões de toneladas de frutas, legumes e verduras por ano. Imagine, Senador Mozarildo Cavalcanti, quantas pessoas essas toneladas desperdiçadas poderiam alimentar.

Enquanto batemos recordes na produção agrícola e nos tornamos um dos maiores exportadores no setor, o Brasil desperdiça cada vez mais alimentos. Apesar das diferenças dos números das pesquisas e estimativas, decorrentes da diversidade de metodologias, as perdas são assustadoras sob qualquer ângulo.

Estimativa elaborada, por exemplo, pelo pesquisador Celso Moretti, do Laboratório de Pós-Colheita da Embrapa Hortaliças, com base em estudos de diversos especialistas, aponta para uma perda de quatorze milhões de toneladas de frutas, hortaliças, grãos e outros alimentos por ano. Portanto, aí, já um milhão a mais do que a estatística anterior.

De acordo com o pesquisador, esse montante seria suficiente para fornecer cestas básicas no valor de R\$ 120 a sete milhões de famílias durante um ano. Portanto, só com o desperdício de frutas, legumes e verduras, nós alimentaríamos sete milhões de famílias por ano.

Segundo a Embrapa, cerca de 20% do que se produz em grãos no País se desperdiça. Só na cadeia da soja, principal grão produzido pelo Brasil, 23% da safra não é aproveitada. Aplicado esse índice sobre a estimativa de safra deste ano, chega-se ao incrível desperdício de mais de 13 milhões de toneladas de soja.

Segundo o pesquisador da Embrapa e coordenador do Programa de Redução de Perdas na Colheita no Brasil, Nilton Pereira da Costa, 6% do desperdício está no campo: "São colheitadeiras mal alinhadas, pouca técnica e o uso inadequado da tecnologia os principais fatores dessas perdas".

Com relação ao trigo, são desperdiçados 10% dos grãos, principalmente no período de armazenagem. Segundo a Embrapa Trigo, a safra de grãos em geral no Brasil chega aos 127 milhões de toneladas, mas a capacidade de armazenamento é de apenas 90 milhões de toneladas. Portanto, há o desperdício como consequência da falta de armazéns, o que é uma responsabilidade de governo.

Em culturas menos mecanizadas, como o feijão, por exemplo, as perdas na colheita e nos transportes são ainda maiores, podendo chegar a 30%.

Quanto ao arroz, suas perdas ultrapassam os 20%. Contam aí, não só o manuseio da colheita, mas o transporte e o processamento do grão. Quando a safra é colocada nos caminhões, mais perdas: 8%. A carga não suporta as embalagens inadequadas e as precárias condições das estradas.

De estrada não é necessário abordar mais nada, uma vez que o Senador Alberto Silva, desta tribuna, na manhã de hoje, fez uma abordagem completa e correta sobre esse problema das rodovias no Brasil.

O levantamento anual feito Embrapa referente à safra 2003/2004 aponta para um desperdício de 4,2% da soja colhida. O Brasil cultiva cerca de 21 milhões de hectares e, em cada hectare, ficam em média duas sacas no chão. São, portanto, 42 milhões de sacas de soja desperdiçadas.

Considerando esses números, nesta safra serão perdidas aproximadamente 42 milhões de sacas de soja, o que equivale à cerca de R\$2 bilhões se cada saca for vendida a R\$48,85. E um desperdício de R\$2 bilhões, não é um simples desperdício.

Os produtores de Cambé, no norte do Paraná, cidade ao lado de Londrina, são o exemplo de que é possível acabar com o desperdício de soja. Nessa região do Paraná, o monitoramento da colheita permitiu que eles reduzissem o desperdício de soja de 2,4 sacas/hectare para 0,46 sacas/hectare.

E este é o nosso objetivo: selecionar, por meio do debate em uma subcomissão no Senado Federal, as sugestões vindas de onde vierem, de todo o País, para a redução do desperdício em favor do combate à fome no nosso País.

Calcula-se que as toneladas perdidas de alimentos seriam suficientes para alimentar 32 milhões de pessoas. Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, quando esse programa Fome Zero vai alimentar 32 milhões de brasileiros? Jamais. Esse programa não existe, a não ser no papel. É o programa da incompetência absoluta. E com o desperdício que há, porque não existe uma eficiente ação governamental para reduzi-lo, deixamos de alimentar 32 milhões de brasileiros.

Segundo dados da ONU, o Brasil manda para o lixo 30% de tudo o que produz, ou seja, US\$160 bilhões por ano. Com esse dinheiro, seria possível distribuir cestas básicas para oito milhões de famílias. Esse é o balanço do desperdício no nosso País. Ou seja, US\$160 bilhões jogados no lixo pela incompetência no nosso Brasil.

Das 43,8 milhões de toneladas de lixo geradas anualmente no Brasil, 26,3 são de comida. Ou seja, pelo menos 60% do lixo urbano produzido no Brasil é composto de restos de alimentos. Com o que estamos desperdiçando, até parece que vivemos em um País

abastado, onde não há fome e não há miséria. Afrontamos, pois, a miserabilidade do nosso País.

A ONU estima que 10% dos brasileiros são desnutridos, o equivalente a 17 milhões de pessoas que vivem com fome ou não comem o suficiente para manter a saúde.

É confortável, principalmente para quem governa ou para quem representa a população no Congresso Nacional, constatar que 17 milhões de brasileiros vivem com fome e não têm condições de manter a própria saúde? É evidente que não, o que nos deve convocar à responsabilidade.

E dentro desse contingente, há mais de cinco milhões de crianças e idosos, os que mais sofrem com a desnutrição. Cinco milhões de crianças e idosos sofrendo com a desnutrição! Com programas contra os desperdícios, boa parte dessa população desnutrida poderia estar se alimentando.

É bom lembrar aqui o retrato do desperdício: a compra do luxuoso avião para as viagens do Presidente do Presidente. Cento e oitenta milhões de reais é uma afronta, sem concorrência pública!

Já que falamos de desperdício, vamos falar também do desperdício do dinheiro público graças à megalomania dos que governam eventualmente.

O Fome Zero ...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não, nobre Senador. Já ouvirei V. Ex^a e, em seguida, o nobre Senador Alberto Silva.

Apenas gostaria de dizer que o *slogan* “Fome Zero” e o *marketing* do Governo não compram as cestas básicas necessárias, mas se reduzirmos esse desperdício, certamente poderemos adquirir as cestas básicas necessárias para alimentar milhões de brasileiros que estão passando fome.

Ouçó, agora, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Heráclito Fortes e, em seguida, o aparte do nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Alvaro Dias, gostaria de falar a V. Ex^a sobre a Embrapa. V. Ex^a, como sempre, vem à tribuna trazendo temas precisos e faz, acima de tudo, um discurso oposicionista, porém construtivo. Mas o que me deixa triste é o desperdício que o Governo vem fazendo com toda a equipe técnica da Embrapa, que foi orgulho de todos nós. Politizou-se a Embrapa. Se conversarmos com qualquer servidor da Embrapa, Senador Alvaro Dias, veremos que o clima entre eles é de profunda frustração. E gostaria de dizer que a Embrapa tem capacitação técnica em algumas especialidades que não fica

a dever a nenhum país do mundo. Pelo contrário, até exporta as suas experiências. E é lamentável que isso ocorra. Mas V. Ex^a falou sobre outro tema interessante: o Fome Zero. Fiquei impressionado, quando, nessa campanha municipal, percorri vários municípios e constatei que o Fome Zero está sendo chamado de Spa do Lula, porque todos que esperam pelo benefício emagrecem. Senador Alvaro Dias, houve histórias interessantes durante as convenções, e eu tive possibilidade de ouvi-las. V. Ex^a se lembra de que pegaram dois Municípios do Piauí para simbolizar toda aquela luta de combate à fome, Guaribas. Rodei uma região do Piauí e, para testar, Sr. Presidente, Senador Mozarildo, coloquei um ventilador, objeto muito próprio para o Piauí, que é muito quente – e aí vem um orgulho meu e do Senador Alberto Silva, fabricado no Piauí –, em uma caixa, e o deixei na caminhonete que me transportava. Em determinado momento, antes de falar, eu dizia: isso é um presente para quem me trouxe uma carteira de um beneficiado do Fome Zero. Um olhava para o outro, como quem diz: olha, fulano de tal, lá na esquina, tem. Saía, voltava. Mas não apareceu ninguém. Pois bem, esse ventilador ficou no fundo da caminhonete, Senador Alvaro Dias, mesmo depois que eu visitei 12 Municípios. Então, é uma balela, é um desrespeito. Se a intenção do Governo era transformar em um *spa*, penso que fez certo, só que usou como cobaia um Estado errado, porque o Piauí tem fome, precisa de nutrição, não de regime. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Heráclito Fortes, o Piauí sempre contribuindo com muita inteligência. Esse “Spa do Lula” define perfeitamente o Programa Fome Zero. À parte a ironia, porque pode evidentemente não ser adequado ironizar com a miséria e com a fome, mas certamente a crítica proposta por meio da ironia é mais contundente e atinge os seus objetivos com maior eficiência. Por isso, tiro o chapéu para o Piauí: o “Spa do Lula” é uma criação que faz inveja ao Duda Mendonça. Certamente, o Fome Zero do Duda Mendonça perde de longe para o “Spa do Lula”, criado no Piauí, porque nada melhor do que a verdade. O melhor slogan é o que retrata a verdade. E exatamente retrata a verdade aquilo que tem origem no seio do povo. Portanto, desta tribuna hoje, com o aparte do Senador Heráclito Fortes, mudamos o nome do Programa: não é mais Fome Zero, mas “Spa do Lula”. Entretanto, Senador Alberto Silva, queremos que o “Spa do Lula” se transforme no “Desperdício Zero”, porque certamente alcançaremos o objetivo de combater a fome no Brasil.

Concedo ao Senador Alberto Silva, com satisfação, o aparte que solicita.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a aborda um tema fundamental, o desperdício de alimentos no Brasil. V. Ex^a começa pelos grãos e, automaticamente, refere-se ao desperdício ocorrido em virtude dos buracos das estradas deterioradas. Tomei um susto quando V. Ex^a, naquele aparte, mencionou que, no Paraná, as estradas também estão destruídas. Conheço tanto o seu Estado, andei tantas vezes por lá, inclusive no governo de V. Ex^a, e vi estradas excelentes. Agora, as estradas estão esfrangalhadas, segundo o testemunho de V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Excetuando as estradas que têm pedágio, as demais estão destruídas.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Há razão para as estradas que têm pedágio estarem mais conservadas, pois eles têm como cobrar. Mas, na verdade, há desperdício de grãos. V. Ex^a aborda o tema no momento certo. Tem-se que consertar as estradas que escoam essas produções, as estradas-tronco, as estradas federais. No Paraná, existem aquelas que vão ao Porto de Paranaguá e existem tantas outras no Brasil, como as do Rio Grande. Em Santos isso não ocorre, porque há excelentes estradas para São Paulo. Mas, no Nordeste e no Centro-Oeste, não temos estradas. V. Ex^a aborda um tema fundamental e diz, com toda propriedade, que só a recuperação do desperdício daria para alimentar milhões de crianças e idosos neste País. Senador Alvaro Dias, com informações como as que V. Ex^a traz a esta Casa, em conjunto com a Câmara de Gestão e o Desperdício Zero, programa defendido por V. Ex^a, poderíamos obter recursos para a Embrapa. Também sou testemunha de que a Embrapa é um organismo nacional de competência internacional em matéria de tecnologia agrícola. Ela modifica os gens – não me refiro aos transgênicos –, faz coisas assombrosas para aumentar a produtividade de grãos. No Nordeste, usamos essa tecnologia. As informações trazidas por V. Ex^a levam-nos a pensar em fazer alguma coisa prática, como a criação de uma comissão de combate ao desperdício, formada por Senadores e ex-governadores. V. Ex^a foi um grande Governador do Paraná, sou testemunha disso. Aliás, somos colegas duas vezes, porque também éramos Senadores quando V. Ex^a fazia parte daquele time que foi a Belo Horizonte convencer Tancredo Neves a se candidatar à Presidência da República. Éramos dezessete aqui naquela ocasião. Hoje, V. Ex^a está aqui – eu bem mais idoso, V. Ex^a mais jovem, estou vendo – e poderíamos nos juntar e fazer uma espécie de comissão contra o desperdício. Então, vamos à Câmara de Gestão para que seja feito o conserto das estradas, e, assim, haverá um avanço de 20% contra o desperdício, tenho quase

certeza. Quanto às frutas, é uma outra medida que V. Ex^a também poderia sugerir, como grande Governador que foi. Mas vamos agir e não fazer apenas discurso. Podemos elaborar um decreto legislativo – não sei se é o melhor caminho –, levar alguma coisa concreta ao Presidente. Com relação ao Fome Zero, poderia emitir uma opinião. Vou fazer até uma ressalva. Acredito que, quando o Presidente Lula assumiu o Governo, juntou uma equipe de conselheiros e, como a fome no Brasil é conhecida no mundo inteiro – e não é só aqui, mas também na África –, disseram-lhe para adotar um programa Fome Zero. Mas, se o Presidente tivesse pensado um pouco, teria chegado à conclusão de que seria muito melhor o programa a que me referi há poucos instantes. Onde tem a fome maior? No meu Estado e no Nordeste, é no campo. Então, como as cidades têm muitas pessoas que vieram do campo, aqueles três hectares, com plantio de mamona e de feijão, resolveriam o problema da fome no Piauí. E, agora, não estaríamos ironizando o Programa, como acabou de fazer o Senador Heráclito Fortes. E eu poderia acrescentar: há uma cooperativa de leite na minha cidade, com alto padrão na produção de leite e de manteiga, a Delta, que é uma das melhores coisas já feitas na Parnaíba e no meu Estado. Eles começaram a vender leite para o Programa Fome Zero, e o Presidente da empresa me disse: vou quebrar, porque eles estão nos devendo R\$500 mil e não temos capital para isso. É uma tristeza! Poderíamos ter outro tipo de programa, como o que V. Ex^a acabou de sugerir: acabar com o desperdício para acabar com a fome. Parabéns a V. Ex^a pelo tema que aborda e pelas soluções que podemos encontrar nesta Casa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Alberto Silva, que, com a sua experiência, cobra ação. E só poderia cobrar ação, porque é um homem que age.

Estou propondo, na linha da sugestão de V. Ex^a, a criação de uma subcomissão, na Comissão de Assuntos Sociais, para o debate dessa questão. Os números que trouxemos neste pronunciamento atestam que é possível combater verdadeiramente a fome, acabando com o desperdício ou, pelo menos, eliminando parte substancial do desperdício que ocorre no Brasil.

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejam como é fascinante o debate das idéias, porque permite essa evolução. Nesta manhã, evoluímos do Fome Zero para o “Spa do Lula”, e queremos agora evoluir do “Spa do Lula” para o “Desperdício Zero”.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Fortes, do PFL do Piauí.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada gostaria de prestar um esclarecimento. Longe de mim fazer ironia com a fome do povo. Se alguém ironizou o povo foi o Governo, quando criou uma expectativa, um clube de falsa felicidade que, de antemão, sabia ser impossível cumprir. O povo machucado com aquela frustração, por pensar que, após vinte anos de desesperança, havia chegado sua vez, teve a idéia do Spa Zero. Esse é exatamente o sentimento que há no Estado do Piauí por parte daqueles que esperavam resolver problemas como o da fome.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chegamos a mais uma sexta-feira, muito agitada, em semana de esforço concentrado no qual esperava haver o desenterramento da pauta. Estamos nesta sessão nostálgica, presidida pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, com as presenças do Senador Alvaro Dias e do Senador Alberto Silva. Mais uma vez, a presença do Governo... nem pensar! Uns estão andando em carro de boi, outros em avião de luxo, e nós aqui cumprindo a nossa missão parlamentar.

Contudo, Sr. Presidente, esta semana foi rica em experiências. A semana começou com a farsa da Medida Provisória nº 207, e terminou com o Dr. Henrique Meirelles encarnando uma figura fantástica da criatividade da novela brasileira: a viúva Porcina, aquela que foi sem nunca ter sido.

Todos sabemos que a atribuição do **status** de Ministro ao Sr. Meirelles foi o rasgo de um gênio, que vaga pelas noites do Palácio e que, de vez em quando, sai com uma idéia dessa natureza, esquecendo-se, todavia, de perguntar ao outro lado se concordava com a idéia. Quando o assunto veio à baila, esqueceram-se de que, para o atual Governo, a prioridade é a eleição de 2006 para o Governo do Estado de São Paulo. E os outros se lembraram de que Ministro de Estado não precisa renunciar a mandato. Se não precisa renunciar a mandato, Senador Alvaro Dias, Deputado ou Senador pode ser Presidente do Banco Central, e, como tal, passa a ser um forte candidato ao Governo do Estado de São Paulo. A MP não presta.

Eu já disse aqui, algumas vezes, que todas as crises do Governo nascem da ambição pela sucessão no governo do Estado de São Paulo, principalmente depois dessa administração brilhante do Governado Geraldo Alckmin, que deixará o Estado enxuto, diferentemente da Prefeitura, que está com débitos. Então, essa ambição, Senador Alvaro Dias, faz com que o Sr. Henrique Meirelles seja exposto, e o Governo, com a facilidade da comunicação, joga nas nossas costas, nós oposicionistas, a culpa pelo calvário que S. S^a vive.

Até os seguros de S. S^a, pagos pelo BankBoston, vem para a conta da Oposição. A Oposição, quando recebe a informação, potencializa, mas a origem, não; ela vem do fogo amigo; é a fogueira da ambição que toma conta de setores do Governo. E os vícios do passado, Senador Alvaro Dias, vícios estes que eles combatiam, agora assumem e aperfeiçoam. Aquela mesma história de manutenção de poder por vinte anos está tomando conta da cabeça de todo mundo. Eles só pensam nisso, e o País que pague o preço.

Senador Alvaro Dias, a questão do Programa Fome Zero é muito simples. O que acabou com o programa foi a megalomania. Encheu-se um avião com Ministros para Teresina e, depois da solenidade, Senador Alberto Silva – e não me lembro se V. Ex^a estava lá naquele dia –, em um dos bairros mais pobres e de gente faminta, banquetearam-se no Hotel Rio Poty, o mais luxuoso da cidade.

O Senador José Sarney, quando Presidente da República, fez um programa mais modesto em termos de ostentação, que foi o Programa do Leite. Ainda hoje, quando se chega nos locais onde existe essa frustração com relação ao Programa Fome Zero, as pessoas se lembram do Programa do Leite da época do Presidente José Sarney. O programa teve problemas; foi necessário que se fizessem correções, mas, ainda hoje, é lembrado com uma dose de nostalgia por aqueles tiveram a felicidade de dele se beneficiar.

Concedo um aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a faz referência à posição do Presidente da Câmara dos Deputados, que deseja conceder foro privilegiado ao Presidente do Banco Central, mesmo que não se confira a S. S^a o **status** de Ministro. Ficou pior a emenda do que o soneto, porque se enfatizou o objetivo da medida provisória, que afronta a Constituição inclusive. O que se quer, na verdade, é proteger o Presidente do Banco Central de eventual investigação, responsabilização civil e criminal e, obviamente, julgamento por parte do Poder Judiciário. É óbvio que o Presidente do Banco Central tem que ter credibilidade, pois é responsável, tanto quanto o Ministro da Fazenda, pela estabilidade da nossa economia. Sem credibilidade, não se alcança o objetivo da estabilização econômica do País. Agora, não se conquista credibilidade por meio de medida provisória. Medida provisória não é sentença judicial de absolvição. O Presidente da República está equivocados. Na verdade, ao editar uma medida provisória para constituir uma espécie de blindagem para proteção do Presidente do Banco Central, o Presidente da República o julga antecipadamente e o condena. Se o Presidente não tivesse receio dos eventuais desvios de conduta por parte do Presidente

do Banco Central, não tentaria protegê-lo dessa forma, por meio da medida provisória proposta. Creio que o Senado Federal, que tem a responsabilidade da revisão, já que a Câmara votará preliminarmente essa medida provisória, deve rejeitá-la, inclusive o projeto de conversão, se assim vier, para conferir ao Presidente do Banco Central foro especial. Quem preside o Banco Central tem que ser imune a qualquer tipo de suspeita; quem preside o Banco Central tem que ter postura de limpidez absoluta; não pode ser contestado, de forma alguma, em relação à sua conduta moral. Portanto, não é por meio de legislação, inclusive arbitrária, que vamos resolver o quesito credibilidade para o Presidente do Banco Central.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – V. Ex^a está coberto de razão. Creio até que essa matéria deve ser tratada com mais cautela e, quem sabe, incluir-se um dispositivo proibindo inclusive filiação partidária a quem preside uma instituição como o Banco Central. Entendo que seria uma cautela positiva.

Senador Alvaro Dias, V. Ex^a ontem fez um pronunciamento aqui, que eu revi à noite e fiquei admirado com a precisão dos fatos. Em determinado momento, V. Ex^a abordou a questão da Ancinav – e está coberto de razão. Eu até aparteei o Senador Alvaro Dias, Sr. Presidente Alberto Silva, e fiz a seguinte indagação: se um cineasta quisesse fazer um filme sobre o crime de Santo André, em que foi vitimada aquela grande figura do ex-Prefeito Celso Daniel, contando histórias que não agradassem a quem hoje governa, será que esse Conselho da Ancinav permitiria o financiamento dessa obra? E o Senador Alvaro Dias, conversando comigo hoje, complementou: “Será que o Getúlio iria permitir que se fizesse o filme sobre Olga?”

É uma idéia e uma intenção tresloucadas. Nós vemos, Senador Alvaro Dias, nos mínimos detalhes, o dedo do autoritarismo.

Nos jornais de hoje, há uma denúncia da invasão de um jornal em Minas Gerais, na Grande Belo Horizonte, se não me engano **O Tempo**, pertencente a um Deputado mineiro. Vá se saber quem pediu a ação! O PT! Por uma suposta panfletagem contra uma candidatura local.

Lembro-me muito daquela frase que diz que a velha prostituta, quando se aposenta, vai para seu antigo ambiente pregar a moralidade pública. Como se o PT nunca tivesse panfletado! Como se o PT nunca tivesse usado uma gráfica, na calada da noite, pelo Brasil afora, para denegrir a honra alheia! Como se não houvesse processos contra militantes do PT por práticas dessa natureza e outras mais! É pensar, Senador Alvaro Dias, que o brasileiro é muito esquecido.

Sei que o nosso País, pela sua pouca idade, tem memória curta. Mas assim também é demais!

Sempre digo que há um fantasma no Palácio do Planalto. E esse fantasma, além de sonhador, sofre de megalomania.

Lembro-me muito, Senador Alberto Silva, de um doido tradicional que havia na cidade de Teresina. Chamava-se ele Jaime e era conhecido como Jaime Doido. Ele era impressionado com números, Senador Alvaro Dias. Ele dizia que um pequeno fazendeiro de Campo Maior, uma cidade vizinha, tinha tanto boi que os números acabavam e os bois continuavam a sair pela porteira do criador, seu ídolo. E por aí afora. Era um homem de raciocínio positivo para os números, otimista por excesso.

Quando vejo o otimismo do Governo com os números e com o que vai fazer – e isso vale para o Brasil, com o Governo Federal, e para o Piauí, com o Governador Wellington Dias –, creio que o espírito do Jaime Doido baixou no PT!

Fizemos a conta, um colega Senador e eu, dos números que Wellington Dias anunciou que o Governo Federal mandou para o Piauí. Até agora, esse valor passa de um bilhão! Só que, no Piauí, ninguém vê esse dinheiro. Ou é obra de saneamento ou é obra de gato, que, depois de feita, é enterrada.

É lamentável que esses fatos aconteçam. Enquanto isso, a folha de pagamento do Estado está atrasada, Sr. Presidente Alberto Silva; enquanto isso, as estradas estão esburacadas, Sr. Presidente Alberto Silva. E há essa megalomania de anunciar o que se sabe de antemão que não é verdade, dentro daquela velha teoria da repetição da mentira, na tentativa de que ela se transforme em verdade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fico muito feliz quando vejo esta Casa sendo visitada por jovens, que aqui vêm para conhecer o cenário do plenário. E devo dizer que saem daqui entristecidos por vê-lo vazio, sem ninguém do Governo.

Estamos hoje cumprindo um dever parlamentar que não deveria ser só nosso, mas de todos aqueles que têm obrigação com o País, principalmente aqueles que governam.

A desfaçatez do Governo, Senador Alvaro Dias, chega ao ponto de mandar para o Supremo um processo contra o Senador Tasso Jereissati. O Ministro, ontem, arquivou o processo, e os que o enviaram se congratulam com o Senador Tasso Jereissati, parabenizam-no, parabenizam o regime democrático em que vivemos, como se fôssemos uns idiotas!

É preciso que essas coisas sejam tratadas com respeito, é preciso que essas coisas sejam tratadas com seriedade. A bravata que se fazia esta semana,

dizendo “vamos levar às últimas conseqüências”, morreu na caneta fria de um juiz, que viu que queriam engessar o pensamento de um Senador da República; que queriam transformar em prática no Parlamento o que tentam fazer há algum tempo na imprensa, com a famosa Lei da Mordaça – que, agora, se tenta implantar no País por meio de um conselho.

Depois, dizem: “Não, isso não é do Governo!” Sai do Governo, o Governo planeja, o Governo discute – foi o caso da Ancinav e também é o do conselho de jornalistas –, e depois diz: “Não tenho nada a ver com isso”.

O Brasil tem tido a felicidade, Senador Alvaro Dias, de contar com esse fogo amigo, com labaredas de mais de 1000 graus, que ninguém apaga. É um denunciando o outro. O projeto da Ancinav foi resultado de vazamento – tudo vaza dentro do Palácio! –, a estrela inocente da Primeira-Dama feita num canto do jardim do Alvorada, o cachorrinho que ela carregou numa Kombi de uma residência oficial para outra. Tudo vaza!

O caso mais recente e grave é exatamente o do Presidente do Banco Central. Tiveram acesso às suas declarações de bens e ao seu Imposto de Renda e depois colocaram a culpa na CPMI do Banestado, que não tem sequer os dados do Sr. Henrique Meirelles. Até porque, em nenhum momento, o Sr. Henrique Meirelles foi objeto de desconfiança da CPMI. Ele é objeto de desconfiança de parte do Governo desde a hora que assumiu, por ter origem tuana. E os petistas que se dizem puros não aceitam essa convivência e querem tirá-lo da função. Mas querem atribuir isso à Oposição, o que não podemos aceitar. É preciso que as pessoas assumam as responsabilidades pelos seus atos. Essa dissimulação não convence ninguém.

Sr. Presidente, vou encerrar o meu pronunciamento, mas, antes, eu gostaria de fazer um apelo ao Ministro Edson Vidigal, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, e à Desembargadora da 4ª Região, Drª Selene de Almeida, para a solução de um impasse que é muito importante para o futuro do meu Estado, o Piauí.

A fábrica Bunge, ali instalada, está com suas atividades suspensas por falta da matéria-prima, no caso, a lenha, para a queima das suas caldeiras. Por uma interpretação de promotores locais, o uso dessa matriz seria danoso para a ecologia e para a preservação das nossas florestas. Porém, esse projeto foi estudado, foi exaustivamente discutido, e essa fábrica é responsável hoje pelo aumento da produção de grãos do nosso Estado, que começou – faço justiça – no Governo Alberto Silva, na década de 70, que foi quem primeiro apontou o rumo dos cerrados piauienses como solução. A perspectiva este ano é a produção atingir um milhão de toneladas, Senador Alberto Silva.

É preciso que se encontre uma solução, até porque uma quantidade muito grande de lenha já foi retirada, produto do desmatamento, exatamente dessa área destinada ao plantio dos grãos. E essa lenha, por decisão dos juizes, não pode sequer ser usada em benefício da empresa.

Tenho certeza de que o Ministro Vidigal e a Desembargadora Selene haverão de encontrar uma solução que resolva esse impasse e não frustrate uma região que despertou para o progresso exatamente pela perspectiva desses grandes empreendimentos voltados para grãos, no meu Estado, Senador Alvaro Dias.

Dito isso, agradeço, Sr. Presidente, a tolerância e espero que, no próximo esforço concentrado, o Governo venha para cá disposto a discutir e a votar e não a embromar o povo brasileiro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alberto Silva, 2º Secretário.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela Liderança, ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não imaginava que fosse necessário, em tempos de Governo democrático, especialmente do PT, comparecer à tribuna para denunciar violência e arbítrio durante a campanha eleitoral.

À época do regime autoritário, era rotina comparecer à tribuna para denunciar prisões políticas, tortura, violência, arrogância, a prevalência do arbítrio sobre a lei. Não sei como podem justificar a retomada desse período de vocação autoritária.

O jornal **Folha de S.Paulo** traz, em manchete: “Polícia Federal faz busca em jornal de MG a pedido do PT”.

Delegados e agentes da Polícia Federal fizeram ontem duas operações simultâneas de busca e apreensão em unidades do jornal “O Tempo”, na região metropolitana de Belo Horizonte, por determinação da Justiça Eleitoral. A ordem era para apreender um jornal apócrifo chamado “Betim em Dia”, que não foi localizado na sede da empresa. (...)

Os dois jornais são do grupo Sempre Editora, cujo dono e presidente é o deputado federal Vitorio Medioli, do PSDB de Minas.

O jornalista Almerindo Camilo foi algemado por cerca de 20 minutos.

Segundo se divulgou, um ex-sócio do jornal, que não teve o nome revelado, disse que o **Betim em Dia** era impresso na gráfica de **O Tempo**, por isso foi feita a busca.

Bastou uma informação para que a violência fosse o caminho escolhido. Teodomiro Braga, diretor de Redação, recebeu voz de prisão por desacato e o diretor diz que a ação foi truculenta. Está também na **Folha de S. Paulo**.

O diretor-executivo de "O Tempo", Teodomiro Braga, disse que o jornal foi vítima de uma ação "injustificada, violenta e truculenta". Segundo ele, a operação da Polícia Federal contou com agentes armados de metralhadoras.

Braga e o editor-geral, Almerindo Camilo, receberam voz de prisão durante a ação. Camilo chegou a ser algemado. Ao final da busca, na gráfica e no departamento comercial do jornal, o diretor e o editor foram liberados.

Ainda de acordo com Braga, que foi assessor de José Serra (PSDB) na campanha presidencial de 2002, policiais impediram por um curto período de tempo, a saída de repórteres para a rua.

"Mais tarde, quando constataram que a denúncia era falsa, eles se acalmaram e não consumaram as prisões. O delegado falou que ia prender todo mundo devido à denúncia. Ele estava muito exaltado. Depois, se acalmaram e chegaram a pedir desculpas ao presidente da nossa empresa", declarou Braga.

O registro da ação, manuscrito e assinado por representantes do jornal e da PF, afirma que "nada foi arrecadado no citado local".

Braga disse que não conhecia o jornal 'Betim em Dia', motivo da operação. "Nunca tinha visto. Vi hoje [ontem]. Pelo que fui informado, é um jornal que faz oposição à candidata do PT", afirmou o diretor.

Sr. Presidente, quero registrar o protesto em nome da Liderança do PSDB, a solidariedade do nosso Partido ao Deputado Federal de Minas Gerais, Vitório Mediolini e, mais uma vez, ressaltar que há, sim, no País, um projeto de poder autoritário em curso.

Lamentavelmente, há ações do Presidente da República nesse sentido e não apenas pronunciamentos infelizes, como aquela declaração de que foi ao Gabão para aprender como é que se fica no poder durante 37 anos.

Esse tipo de declaração irresponsável não tem sentido e não nos assusta. O que nos incomoda é ver o Presidente da República adotando medidas de cunho autoritário e, nos últimos dias, por inúmeras vezes, Parlamentares comparecerem à tribuna para enumerá-las. Ainda no dia de ontem o fizemos.

É claro que o comportamento da Presidência da República, o Líder maior do Partido dos Trabalhadores, repercute na sua base. O comportamento do Presidente da República é exemplo para a militância do PT, que se tornou arrogante demais. O PT, com uma campanha milionária, invade as ruas do País, especialmente das capitais, com uma parafernália publicitária inusitada e os seus militantes se julgam proprietários da Nação.

Em Curitiba, por exemplo, é proibido criticar o PT na televisão, durante a campanha eleitoral. No horário eleitoral, basta se afirmar que o Governo do PT é de incompetente para que ocorra uma ação imediata no Tribunal Regional Eleitoral pedindo que se retire do ar o programa partidário.

Ora, Sr. Presidente, quem combateu o autoritarismo, quem usou a bandeira de liberdade como símbolo maior para a sua caminhada na direção do poder, no País, não tem o direito de, dessa forma, rasgá-la a cada passo e a cada atitude.

Não bastasse a violência que se viu em Minas Gerais, há arrogância econômica com milhões na campanha eleitoral, com essa relação promíscua do dinheiro público com o dinheiro de campanha eleitoral, na área do **marketing**. O responsável pelo **marketing** oficial do Governo o é também pelo do Partido, na campanha eleitoral das principais capitais brasileiras.

O Sr. Duda Mendonça é dono da parte maior do caixa dos recursos de publicidade do Governo, é o responsável pela parte maior da publicidade do PT na campanha eleitoral e não há como deixar de admitir que essa é uma relação de promiscuidade que deve ser condenada.

Por isso, Sr. Presidente, a reforma política é fundamental para o País, com um novo modelo político compatível com a realidade nacional e as exigências da sociedade brasileira, que reduza o índice de corrupção eleitoral e evite essa arrogância autoritária da qual lança mão o PT, na esperança de ganhar as eleições, certamente subestimando a capacidade do povo brasileiro; certamente menosprezando a inteligência da nossa gente.

Com benefícios, a Prefeita Marta Suplicy, em São Paulo, com recursos que sobram no ano eleitoral, afrontando Lei de Responsabilidade Fiscal, resoluções do Senado Federal para a concessão de empréstimo externo, a malandragem esperta em medidas provisórias, que adota artifícios para beneficiar a Prefeitura de São Paulo nesse momento eleitoral, tudo isso é imoral e tem que ser combatido. Mas o que se exige, acima de tudo, do Congresso Nacional é uma ação que tenha por objetivo conferir ao País um novo modelo político compatível com a nossa realidade.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Sr. Presidente, solicito a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. PMDB – PI) –

V. Ex^a tem a palavra, como Líder, por cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR.

Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, presido a Comissão Temporária Externa do Senado que trata de questões fundiárias, que inclusive já visitou vários Estados, como Roraima, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Rondônia, e que ainda irá visitar mais seis, para estudar a questão relativa aos conflitos em terras indígenas.

Sr. Presidente, hoje, quero me reportar à matéria publicada pela revista **Veja** desta semana sobre a Reserva Roosevelt, localizada em Rondônia, palco de conflitos recentes entre garimpeiros e índios, ocasionando a morte de mais de 30 garimpeiros.

Vejam V. Ex^{as} como essa situação se processa lá: de acordo com a revista, havia um acordo entre índios e garimpeiros – o que nós também apuramos na Comissão –, segundo o qual os índios cobravam um pedágio, que variava de R\$1 mil até R\$10 mil, para que garimpeiros escolhidos por eles pudessem entrar na reserva indígena para explorar os diamantes ali existentes. Além desse pedágio, havia a cobrança de percentual sobre a produção dali retirada.

O mais grave, Sr. Presidente, é que a lei proíbe a mineração em terras indígenas, tanto por índios como por não-índios. No entanto, a mineração existe desde 1999 – há vários anos, portanto –, com o conhecimento da Funai, da Polícia Federal e do Ministério Público Federal. Ou seja, todas as autoridades responsáveis por manter a lei naquele local sabiam e pouco ou nada fizeram para impedir o que acontecia.

O mais grave é que a revista diz claramente que essa situação continua, o que também foi por nós constatado quando da visita da nossa Comissão.

Recebi, hoje, telefonemas de líderes garimpeiros de Espigão do Oeste, que faz fronteira com a Reserva Roosevelt, dizendo que essa exploração continua nos mesmos moldes. Ou seja, com os índios selecionando garimpeiros que irão trabalhar para eles.

Sr. Presidente, não estou aqui para fazer acusação contra índios e/ou garimpeiros, por entender que eles são vítimas nesse processo. Na verdade, isso pesa mesmo é contra o Governo brasileiro, que tem a maior e a melhor reserva de diamantes do mundo em teor.

Sr. Presidente, a revista **Veja**, ao fazer uma observação técnica, diz o seguinte em relação a essas terras:

(...)

...abrigam nada menos que 20 kimberlitos – imensas formações rochosas que, ao brotarem do subsolo, trazem os diamantes das profundezas da terra para perto da superfície. Para entender o significado dessa descoberta, basta dizer que as catorze maiores jazidas de diamante do mundo têm, cada uma, um único kimberlito.

Quer dizer, a Reserva Roosevelt tem 20 kimberlitos, enquanto que as catorze maiores reservas do mundo têm, cada uma, um kimberlito, totalizando catorze kimberlitos de todas as reservas mundiais.

Então, trata-se de uma fortuna imensa que o Brasil tem e que está sendo contrabandeada, Sr. Presidente! Não fica um tostão sequer de impostos no País! Nenhum empresa mineradora brasileira está ganhando com isso. A Nação está perdendo, sendo roubada, porque aos índios e aos garimpeiros, coitados, paga-se uma mínima parte. Embora estejam agindo irregularmente, tanto índios quanto garimpeiros estão sendo realmente apenas utilizados pelos contrabandistas, pelas grandes corporações mundiais que comercializam diamante. E o Brasil, em uma atitude que chamo de hipócrita, diz que é proibido minerar em terras indígenas, mas, de fato, isso está ocorrendo.

Sr. Presidente, faço esta denúncia do plenário do Senado após receber ligações de lideranças de Espigão do Oeste de que essa exploração continua abertamente. Portanto, chamo a atenção da Polícia Federal, do Ministério Público Federal, da Funai e do Ibama – até porque o Ibama é tão cioso com relação a essa questão do meio ambiente quando se trata de ações em terras particulares... No entanto, há uma imensa clareira aberta na reserva indígena, onde estão sendo explorados diamantes abertamente. Além do mais, consta que policiais federais, funcionários da Funai e outras autoridades estão envolvidas nesse negócio lucrativo de contrabando de diamantes na Reserva Roosevelt.

Portanto, peço ao Presidente da República que tome uma providência urgente. Não é possível que o Brasil seja efetivamente roubado dessa maneira e não façamos nada. A Comissão está concluindo seu relatório, mas, de antemão, quero adiantar que, na semana que vem, vamos encaminhar ao Presidente da República uma sugestão para que Sua Excelência edite uma medida provisória especificamente para essa questão da mineração na Reserva Roosevelt, já que se trata de assunto de relevância, de interesse nacional e de urgência. Se formos esperar pela aprovação de uma lei que regulamente a exploração mineral em terras indígenas, levaremos anos. No Senado, já aprovamos uma lei que está tramitando há vários anos na Câmara dos Deputados.

A questão da Reserva Roosevelt é urgentíssima porque lá morreram vários cidadãos que estavam em busca de trabalho. O pior é que os índios querem usufruir desses recursos. Estivemos lá e ouvimos isso das lideranças indígenas. Eles, assim como os garimpeiros, têm esse direito, e o Brasil tem o direito de não continuar sendo roubado dessa maneira.

Portanto, registro que, na semana que vem, a Comissão do Senado fará ao Presidente da República a sugestão para que Sua Excelência edite uma medida provisória especificamente sobre a questão da Reserva

Roosevelt para que não continuemos sendo roubados, enquanto milhões de brasileiros passam fome.

Sr. Presidente, solicito seja publicada na íntegra a matéria da revista **Veja**, como parte do meu pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 21, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Mozarildo Cavalcanti



DOCUMENTO A QUE SE REFERE

ESPECIAIS DE NOVA



Edição 1868 . 25 de agosto de 2004

PUBLICIDADE

Garimpo

A reserva que brilha

Estudos mostram que a terra dos cintas-largas, palco do massacre de garimpeiros, pode abrigar uma das maiores jazidas de diamante do mundo

.....
André Rizek

A área indígena dos cintas-largas, conhecida como Reserva Roosevelt, é uma imensa floresta de 2,7 milhões de hectares ao sul de Rondônia. A maioria dos brasileiros ouviu falar dela pela primeira vez em abril deste ano, quando a região foi palco do massacre de 32 garimpeiros, assassinados a tiros e machadadas por um grupo de índios, a pretexto de defender seu território. As principais companhias de mineração do mundo, no entanto, há muito se interessam pela região – e não é à toa. Pelo menos desde 1993, companhias estrangeiras sabem que o território – que tem o tamanho equivalente a dezoito cidades de São Paulo – esconde aquilo que pode ser uma das maiores jazidas de diamante do mundo. VEJA teve acesso a dois estudos encomendados por diferentes empresas de mineração, uma inglesa e outra americana. Os dois apontam para uma mesma conclusão: a riqueza que dorme no subsolo

NESTA EDIÇÃO

- ▶ Índice
- ▶ Brasil
- ▶ Internacional
- ▶ Geral
- ▶ Guia
- ▶ Artes e Espetáculos

COLUNAS

- ▶ Lya Luft
- ▶ Sérgio Abranches
- ▶ Diogo Mainardi
- ▶ Tales Alvarenga
- ▶ André Petry
- ▶ Roberto Pompeu de Toledo

SEÇÕES

- ▶ Carta ao leitor
- ▶ Entrevista
- ▶ Cartas
- ▶ Radar
- ▶ Holofote
- ▶ Contexto
- ▶ Veja essa
- ▶ Gente
- ▶ Datas
- ▶ VEJA Recomenda
- ▶ Os livros mais vendidos

da Roosevelt é incalculável. Por meio de sobrevôos de aviões equipados com detectores magnéticos, os especialistas contratados pelas empresas descobriram que as terras dos cintas-largas abrigam nada menos que vinte kimberlitos – imensas formações rochosas que, ao brotarem do subsolo, trazem os diamantes das profundezas da terra para perto da superfície. Para entender o significado dessa descoberta, basta dizer que as catorze maiores jazidas de diamante do mundo têm, cada uma, um único kimberlito. Isso significa que, se numa projeção pessimista a área contar com apenas um kimberlito produtivo, pode render, segundo especialistas consultados por VEJA, algo em torno de 1,5 bilhão de dólares por ano. Toda essa riqueza permanece inexplorada em escalada industrial, com benefícios para o Brasil, por dois motivos. O primeiro é que a legislação proíbe a extração de minérios em áreas indígenas. O segundo é que o governo, até agora, não tinha a menor idéia do imenso tesouro que a reserva esconde. O Departamento Nacional de Produção Mineral nunca fez um estudo semelhante na área e, por enquanto, desconhece os que foram produzidos pelas companhias inglesa e americana.

A área indígena hoje é uma terra de ninguém. A corrupção na região, endêmica, envolve índios, garimpeiros, policiais e contrabandistas, que ora se associam na extração ilegal de diamantes, ora brigam por ela. Pelo menos desde 1999 e até o massacre de abril, os cintas-largas mantiveram uma espécie de sociedade clandestina com garimpeiros de Rondônia. Mediante um pedágio de 1.000 reais por pessoa e 10.000 reais por máquina destinada a explorar os aluviões – depósitos fluviais de minério –, os caciques davam aos interessados sinal verde para a retirada das pedras. Nos kimberlitos, onde a concentração de diamantes é muito maior, eles não têm tecnologia para trabalhar. A Polícia Federal, que desde 2002 investiga a região, apurou que os garimpeiros repassam as pedras extraídas ilegalmente para contrabandistas, que, com a ajuda de funcionários públicos e policiais, cuidam de "lavá-las" e despejá-las no mercado internacional. Segundo a PF, mais de 90% dos diamantes extraídos no Brasil são contrabandeados. A maior parte dessa mercadoria sai da Roosevelt. O delegado Mauro Sposito, que comanda as operações em Rondônia, afirma que, mensalmente, escoam da terra dos cintas-largas 20 milhões de dólares em pedras contrabandeadas. VEJA sobrevoou a área no início do mês e constatou que o garimpo ilegal continua em atividade, com dezenas de tendas montadas à margem do Rio Roosevelt.

Os cintas-largas tiveram as terras demarcadas em 1973. Até 2002, não haviam sido incluídos em nenhum dos dois grandes programas de financiamento de infra-estrutura do governo federal. Como ocorre nos morros cariocas, a ausência do poder público fez com que se aliassem a organizações criminosas para obter dinheiro e melhorias para sua tribo. Na década de 80, associaram-se a madeireiras na extração de mogno clandestino. No fim da década de 90, juntaram-se aos garimpeiros e contrabandistas de diamantes. A aliança se mostrou lucrativa. Hoje, os caciques cintas-largas dispõem de caminhonetes importadas e uma associação que conta com o serviço de três advogados para defender seus interesses. Apoiados pela Funai, reclamam o direito de explorar legalmente a jazida. Oito mineradoras estrangeiras querem também operar na região. Autorizadas pelo governo, elas estão presentes nas imediações da área indígena com a missão oficial de "pesquisar" o solo da região. A esperança dessas mineradoras é que, com uma eventual mudança da legislação, sejam autorizadas a explorar as terras que hoje pertencem aos índios. Em meio a esse cenário, tudo o que o governo faz, sem sucesso, é tentar administrar o caos. Só nos últimos cinco anos, sessenta pessoas morreram em conflitos envolvendo índios e garimpeiros.

Não precisava ser assim. O Canadá, por exemplo, hoje colhe os louros de uma exemplar política de extração de diamantes iniciada em 1991, quando o país descobriu a primeira das três minas atualmente em atividade. Assim como no Brasil, elas estavam localizadas em terras indígenas. Por meio de uma negociação com as lideranças nativas, o governo conseguiu abrir caminho para a exploração industrial das jazidas. Incentivou a instalação na região de mineradoras nacionais e estrangeiras, que são submetidas a uma rígida legislação ambiental. Elas repassam uma porcentagem do lucro obtido com a extração de diamantes para os índios, geram empregos e pagam impostos. Só no ano passado, os investimentos das mineradoras alcançaram 500 milhões de dólares. Hoje, o Canadá é o terceiro maior produtor de diamantes do mundo. Enquanto isso, o governo brasileiro nunca viu sair um tostão da terra dos cintas-largas, cuja situação até hoje só produziu devastação ambiental, evasão de divisas e violência.

Índios, mas não muito

Documento encaminhado ao governo federal há dois meses por uma comissão de deputados propõe a revisão dos critérios para homologação de territórios indígenas no país. A proposta, assinada pelo deputado Lindbergh Farias (PT-RJ), surgiu depois que uma equipe de parlamentares visitou a área indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima. Com 1,7 milhão de hectares, a área fica na divisa com a Guiana e a Venezuela e é um dos 124 territórios indígenas em conflito no país. Lá, a briga entre índios, agricultores e garimpeiros já dura trinta anos. "Chegamos à conclusão de que algumas áreas só se tornam territórios indígenas para conveniência de alguns grupos", diz o deputado Asdrubal Bentes, do PMDB-PA, integrante da Comissão da Amazônia. "Algumas ONGs internacionais, por exemplo, extrapolam suas funções e incentivam os índios a transformar seus territórios em uma espécie de área independente do país", reclama. Na Raposa Serra do Sol, vivem 15.000 índios, de quatro diferentes etnias. Muitos deles, observaram os deputados, têm carro e casa na cidade. Convidados por parlamentares a apontar no mapa os limites da reserva, caciques sacaram de laptops. "Os índios lá nem índios são mais", afirma Bentes.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. PMDB – PI)

– Antes de encerrar a sessão, como Presidente, de-sejo associar-me às palavras de V. Ex^a com relação a assunto tão grave, já que o Brasil está sendo roubado de maneira vergonhosa. Apoiamos a idéia de sugerir ao Presidente da República a edição de uma medida provisória para coibir esse abuso absurdo que está nos causando prejuízos incalculáveis.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. PMDB – PI)

– Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Paulo Paim, Rodolpho Tourinho, Eduardo Azeredo e A SRA. Senadora Ideli Salvatti enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebemos a visita, hoje pela manhã, do ator Antônio Pompeo, do produtor Luiz Antônio Pilar, Diretor da Companhia Black e Preto, acompanhados do Deputado Luiz Alberto e do presidente da Fundação Cultural Palmares, Prof. Ubiratan Castro.

Tratamos de vários temas relacionados à produção cultural negra e à reduzida participação dos produtores culturais afro-brasileiros nos recursos orçamentários disponíveis.

O episódio de Gramado, que abordamos ontem desta tribuna, tem relação direta com a exclusão dos artistas e produtores negros.

O filme, que já tinha sido considerado pela crítica nacional como o melhor filme do ano, baseia-se na história de famílias negras, que sofrem com o racismo e a discriminação racial, numa sociedade que convive muito naturalmente com graves limitações ao exercício pleno da cidadania dos afro-brasileiros.

Precisamos de mais filmes, mais peças, mais anúncios, que não só abordem a temática racial como dê oportunidade à realização de talentos e vocações em nosso meio.

Falamos também, naturalmente, do Estatuto da Igualdade Racial e da grande expectativa de artistas e produtores de cultura pela aprovação deste projeto.

O Estatuto defende uma produção cultural que valorize a herança cultural e a participação dos afro-brasileiros na história do Brasil.

O Estatuto também defende que as peças publicitárias destinadas à veiculação nas emissoras de televisão e em salas cinematográficas deverão apresentar imagens de pessoas afro-brasileiras, numa proporção não inferior a vinte por cento do número total de atores e figurantes.

Mas não se trata apenas da visibilidade, da veiculação da imagem do negro. Queremos que os serviços de consultoria, a produção e a realização sejam também momentos para a prática de iguais oportunidades de emprego.

Os artistas negros manifestaram ainda seu apoio à construção da Marcha Zumbi + 10, a grande mobilização da população negra brasileira, cujo coroamento será em novembro de 2005.

Estamos anexando a este pronunciamento o texto da Moção de solidariedade elaborada pela Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que se manifestou publicamente contra a forma preconceituosa com que foram tratadas, em comentário jornalístico, a arte e a cultura negra, no episódio de Gramado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, vem a público manifestar-se contra a atitude preconceituosa com que foram tratadas a arte e a população negra no Brasil. O crítico de cinema Rubens Ewald Filho, ao expressar sua opinião sobre a premiação do filme “Filhas do Vento”, no 32º Festival de Gramado, realizado na última semana no Rio Grande do Sul, acabou por desvelar mais uma face de uma parte da intelectualidade brasileira: uma ambigüidade e um preconceito típico de quem pouco conhece a realidade do nosso país.

O crítico, que também exerceu o papel de Presidente do Júri do festival, tentou impingir, por suas palavras, a idéia de que a premiação do filme deu-se pela presença da temática e de atrizes e atores negros, exibido num Estado, que segundo ele, não prestigia os negros. Assim, o comentado crítico impôs a infeliz interpretação de que o critério adotado para a premiação teria sido o da mera concessão, e não o do merecimento, confundindo-se com o tema das cotas raciais.

O filme “Filhas do Vento” tem a direção do documentarista Joel Zito Araújo, foi gravado no Município de Lavras Novas em Minas Gerais, e tem em seu elenco, nada mais nada menos do que artistas negros consagrados mundialmente, tais como Milton Nascimento, Ruth de Souza, Léa Garcia, Taís Araújo, Rocco Pitanga, Thalma de Freitas, entre outros bons e reconhecidos profissionais. O filme, que já tinha sido considerado

pela crítica nacional como o melhor do ano, baseia-se na história de famílias negras, que sofrem com o dilema do preconceito e do racismo numa sociedade que convive com graves limitações ao exercício da cidadania e da dignidade humana.

Ao recusar os prêmios a equipe do filme reatiza um fogo que teima em se apagar e que explica as desigualdades raciais no Brasil e evidencia que o preconceito e o racismo estão tão encravados nas veias e mentes da população e das instituições, de tal modo que mesmo com a retratação feita pelo crítico, os prejuízos são estrondosos e quase sempre irrecuperáveis.

Convencidos de que não devemos pecar pela omissão, sob pena de tornarmo-nos indiferentes a uma realidade que nos responsabiliza a todos, depositamos total solidariedade à equipe do filme e a todos os afro-brasileiros que são vitimizados cotidianamente por palavras, gestos e atitudes preconceituosas, discriminatórias e racistas.

Deputado **Luiz Alberto** – Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial – Senador **Paulo Paim**, Vice-presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente do Grupo Parlamentar Brasil – África – Deputado **João Grandão**, Coordenador do Núcleo de Parlamentares Negros do PT – Deputado **Carlos Santana**, Coordenação Frente Parlamentar – Deputado **Eduardo Valverde**, Coordenação Frente Parlamentar – Deputado **Vicentinho**, Coordenação Frente Parlamentar.

O SR. RODOLPHOTOURINHO (PFL – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, talvez o sinal mais claro que uma nação possa dar do seu desenvolvimento socioeconômico e do grau de cidadania que proporciona ao seu povo seja a proteção ao consumidor. Não é mera coincidência o fato de que as grandes potências econômicas do mundo moderno sejam, justamente, aquelas que melhor protegem e asseguram uma boa e justa relação de consumo, mediante regramento sólido e seu implacável cumprimento.

Em nosso País, muito se evoluiu desde a promulgação do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Entretanto, como todos nós sabemos bem, a todo momento surgem inovações importantes nas relações comerciais de compra e venda, e a nossa legislação deve acompanhá-las, tentando sempre ajustá-las em nosso ordenamento.

Dessa forma, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, temos assistido nos últimos tempos, inertes,

a uma prática abusiva de diversas empresas e até de determinados órgãos públicos: a substituição dos serviços gratuitos de atendimento por telefone, com o prefixo 0800, pela cobrança dos mesmos, através de prefixo 0300.

Ora, tal manobra se constitui em um claro óbice à busca pelo direito do consumidor, pois onera o canal de comunicação direta entre as partes contratantes. Em verdade, teremos de pagar para reclamar ou exigir algum reparo, Senhor Presidente!

Em face do problema, apresentamos o Projeto de Lei nº 219, de 2004, que modifica o art. 6º do Código de Defesa do Consumidor, no sentido de assegurar a gratuidade dos serviços de informação sobre os produtos e serviços fornecidos.

Tal medida, sem embargo, deverá alcançar não somente os SACs das empresas privadas, mas também os serviços de atendimento dos órgãos públicos que aderiram à “onda do 0300”, como a Receita Federal. É tragicamente irônico que, não bastasse a gigantesca, imensa, draconiana e sufocante carga de impostos que assalta o nosso bolso, ainda tenhamos de pagar para saber se a restituição do imposto de renda já foi liberada!

Não temos dúvidas, meus nobres Colegas, que o ônus da informação é do fornecedor. Portanto, ao cobrar por uma ligação telefônica para serviço de atendimento, a empresa está efetivamente desrespeitando o direito do consumidor às informações necessárias à utilização do produto, transferindo uma responsabilidade que, de fato, é sua.

Enquanto as empresas, ao abandonarem o serviço via 0800 e adotarem o serviço pago pelo prefixo 0300, reduzem custos e salvaguardam seus interesses mercadológicos, o consumidor é duplamente prejudicado: além de pagar para reclamar ou questionar algo em relação ao produto adquirido, terá maiores dificuldades para obter o retorno de suas queixas.

É por isso, Sr. Presidente, que nós, Parlamentares comprometidos com a causa da defesa e proteção ao direito do consumidor, não podemos nos omitir diante dessa grave questão. E vamos além: entendemos ser essa, acima de tudo, uma questão de cidadania.

Nesse sentido, o aprimoramento do Código de Defesa do Consumidor, dada a sua importância dentro de nosso ordenamento jurídico, surge como uma tarefa inadiável, da qual não devemos fugir. Exemplo disso, também, é o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 8 de julho de 2003, de nossa autoria, que estipula multa no caso de descumprimento do fornecedor da data fixada para o cumprimento de sua obrigação. Tal

projeto já está na pauta da CCJ, com relatoria favorável do Senador Fernando Bezerra.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, creio que vivemos em um novo tempo em nossa Nação. Consolidamos o ideal democrático como sustáculo maior de nosso País, e o conceito de cidadania se fortalece na mente da boa gente brasileira. O cidadão é, antes de tudo, um consumidor, e ao melhorarmos e aperfeiçoarmos o Código de Defesa do Consumidor, estaremos, sobretudo, afirmando os princípios democráticos fundamentais de nossa Constituição Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em que pese a boa-vontade do Senador Tasso Jereissati e do meu partido, bem como de toda a Oposição, em novamente discutir o projeto que institui em âmbito federal a Parceria Público-Privada, nunca é demais voltarmos a essa questão.

Não está em discussão se o projeto é ou não relevante para o País. Obviamente que o é, desde que sejam feitas modificações essenciais, como vêm advertindo o Senador Jereissati e outros nobres membros da bancada oposicionista.

Entre tais mudanças – temos alertado – é indispensável que se eliminem qualquer risco de mau uso do futuro instituto e qualquer risco para a estrita observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não trato aqui, porém, da busca do entendimento para votarmos o projeto. Porque já está claro que a Oposição não aceitará votá-lo, se não houver acordo em alto nível que vise ao interesse maior do País.

O que quero insistir, a exemplo de vários Colegas desta Casa, é na discussão sobre o sentido da desesperada urgência que o Governo imprime à tramitação dessa matéria.

Ora, um projeto da natureza e envergadura como o do PPP, não é para se discutir e votar a toque de caixa.

Essa é uma proposição que tem por objetivo estabelecer um instituto que deve perdurar por longo tempo, que muda paradigmas no relacionamento entre o ente público e o ente privado.

Além de aspectos de mérito técnico altamente complexos, a discussão implica em análises sobre seus efeitos na Lei de Licitações e na Lei de Responsabilidade Fiscal. E – tão importante quanto essas questões – implica também em uma avaliação profunda e refle-

tida sobre a ética do relacionamento do Poder Público com a Empresa Privada.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a instituição da Parceria Público-Privada demanda, pois, muitas e minuciosas discussões. E não poderão faltar os ricos e esclarecedores debates que costumam ocorrer em audiências públicas nas comissões pertinentes desta Casa.

Tem razão o presidente da Confederação Nacional da Indústria, o Deputado Armando Monteiro, quando ele alerta que “a falta de investimentos pode configurar uma limitação física ao processo de crescimento”.

Contudo, nem a PPP será uma varinha de condão para solucionar as graves deficiências de infra-estrutura do País. Nem poderá ser instituída com açodamento, como se o Congresso tivesse que operar um milagre de urgência para atender a expectativa ilusória de solução fácil de tais problemas.

Conforme temos repetido na Oposição, a PPP é uma matéria relevante, sim, mas não tem a urgência dramática que o Governo quer impor-lhe. A menos que seja a toque de outra caixa – para fazer um paralelo com o qual não pretendo, em absoluto, reabrir a polêmica que levou o senador Tasso Jereissati ao absurdo de ser interpelado pelo PT no Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, desejo frisar que a PPP, quando estiver em vigor, não irá resolver num passe de mágica todas as mazelas da infra-estrutura nacional. Essas são muitas, diversificadas e espalhadas pelo Brasil afora para que sejam resolvidas de repente.

O parceiro privado vai decidir seus investimentos somente depois de muitas e apuradas análises, como é do feito próprio de uma empresa que tem de cuidar de sua saúde financeira.

Evidentemente, ele não entrará na parceria para fazer caridade à coisa pública. Vai se tratar de negócio. O que significa que a PPP nunca vai substituir o Poder Público nem assumir suas obrigações e responsabilidades.

Esse parece ser, aliás, o primeiro sonho o Governo com a Parceria Público-Privada. Ou melhor, parece ser o seu delírio em livrar-se das agruras de todo e qualquer governo, que todos os dias tem de medir a água e o fubá para administrar o limitado recurso público face às crescentes e infundáveis demandas da sociedade.

Nessa ilusão de alguns que apenas começam a aprender a administrar o País, o Governo pretende também realizar outra proeza: tocar as obras de infra-

estrutura com dinheiro alheio, sem tocar na rigorosíssima política fiscal.

Ou seja, com a PPP, o Governo quer manter-se acomodado no “conservadorismo sem imaginação”, conforme o Professor Bolívar Lamounier classificou em recente entrevista à revista “Primeira Leitura”.

Quero enfatizar com isso, como o fiz ontem em aparte ao Senador Tasso Jereissati, que os homens do Governo devem parar de esperar pela grande tacada da PPP.

Devem, sim, ir administrando logo o País com os recursos de que dispõem. Eles não são tão poucos assim, como lembrei também ontem, ao mencionar que apenas a CIDE já colocou nos cofres da União cerca de R\$8 bilhões.

Enquanto esse recurso do contribuinte mofa no Tesouro para ampliar as metas ultra-realistas do superávit e agradar além do necessário o FMI, as estradas, que deveriam receber o dinheiro da Cide, permanecem esburacadas e mal conservadas, matando brasileiros e causando prejuízos.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, não fosse pelos motivos que acabo de focalizar, o projeto da PPP também não pode ser colocado pelo Governo praticamente como único item de sua agenda legislativa, quando há tantas matérias igualmente importantes aguardando votação na pauta das duas Casas do Congresso.

O Governo quer se entender com a Oposição quanto à PPP. Mas aqui mesmo, no Senado, por causa de divergências internas em sua administração, não dá andamento à votação da projeto da Lei de Biossegurança. Essa matéria, sim, é urgente porque dela depende inclusive o futuro da nossa produção e exportação de soja.

O que falar também da votação dos destaques da Reforma do Judiciário, ontem reclamada com justa razão pelo nobre Senador José Jorge?

Na Câmara, há semelhante falta de clareza do que o Governo e seus aliados sobre o que pretendem dos projetos da Lei de Falências e o do novo regulamento das agências reguladoras.

Os governistas querem atribuir à Oposição a lentidão dessas e outras votações. Mas quem não quer, ou não tem condições de fazê-las tramitar, é o Governo.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, antes de nos atermos exclusivamente ao projeto da PPP, que o governo quer transformar não em prioridade 1 da sua agenda, mas em sua única prioridade, vamos resolver primeiro as pendências anteriores.

Responsável e conseqüente, a Oposição está e sempre esteve aberta à discussão séria e ao diálogo das matérias de interesse do País.

Foi assim, por exemplo, que asseguramos a aprovação da emenda da reforma previdenciária.

Não podemos, no entanto, aprovar açodadamente projetos ainda sujeitos a muitos aperfeiçoamentos, como o do PPP.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como segundo assunto que traz a esta tribuna, quero registrar o artigo intitulado “O Poder dos Procuradores”, publicado no jornal **O Globo**, edição de 26 de agosto do corrente, de autoria da jornalista Tereza Cruvinel.

O artigo destaca que um velho caso de amor virou inimizade no Governo Lula, a relação entre o PT e a ala do Ministério Público que milita no denunciamento. Em breve, um julgamento do STF pode impor mais disciplina ao trabalho dos Procuradores, estabelecendo definitivamente que eles não podem comandar investigações.

O Ministro da Justiça embora ressalve a importância do Ministério Público, admite que há excessos e que é importante que o STF defina e deixe claro o papel Constitucional do Ministério Público.

Não é à toa que o Direito separa a atividade investigativa, própria da Polícia, da titularidade da ação penal, reservada ao promotor ou ao procurador. A separação tem objetivo de evitar a seletividade e o dirigismo. Se um procurador está determinado a confirmar uma suspeita, ele pode acabar valorizando alguns indícios e desprezando outros – diz ele.

Aponta dois defeitos nas investigações conduzidas por procuradores: não há rito definido em lei alguma, e eles ainda escolhem quem vão investigar.

A matéria termina dizendo que a possibilidade da decisão do Supremo Tribunal Federal tem mobilizado tanto os procuradores como os que combatem a desenvoltura como quem assume o poder de polícia e que a sentença deve trazer mais ordem a esta área conflagrada.

Solicito que a matéria fique como parte integrante deste pronunciamento.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

PANORAMA POLÍTICO

TEREZA CRUVINEL • de Brasília

O poder dos procuradores

• Um velho caso de amor virou inimizade no governo Lula, a relação entre o PT e a ala do Ministério Público que milita no denunciamento. Em breve, um julgamento do STF pode impor mais disciplina ao trabalho dos procuradores, estabelecendo definitivamente que eles não podem comandar investigações.

A iniciativa não é do governo, é do próprio Ministério Público, buscando realizar sua aspiração ao poder de polícia. A Constituição é clara ao dizer que a investigação criminal é tarefa exclusiva da polícia mas torna-se ambivalente ao admitir que os procuradores façam diretamente investigações complementares. E neste vácuo, alguns estariam ultrapas-

sando os limites constitucionais de sua atuação, cometendo ilegalidades e abusos para instaurar inquéritos "dirigidos" para alvos políticos.

Procuradores que já foram o xodó de petistas no passado, hoje são execrados, a exemplo de Luiz Francisco de Souza. O antagonismo acirrou-se a partir do caso Santo André, quando procuradores engajaram-se

~~numa cruzada para~~ provar a existência de corrupção na prefeitura. A prisão de Sérgio Gomes da Silva, o Sombra, por sete meses, sem embasamento legal, acabou revogada por liminar superior. A participação do procurador Santoro no caso Waldomiro e de colegas seus em outras investidas contra o governo Lula acabaram por estabelecer o conflito, que tem no ministro José Dirceu um gladiador.

Certa vez, contou ele em recente conversa social, Luiz Francisco o convidou para uma conversa em sua sala penumbrosa, onde evita luzes acesas. Disse ter armas para destruir Fernando Henrique. Dirceu ponderou que a eleição já estava próxima mas o procurador insistiu que tinha ali, no calhamaço à sua frente, provas de enriquecimento ilícito de suas filhas. Depois de examinar o pacote flácido e inconsistente, Dirceu diz tê-lo encaminhado a FH.

— Eles têm extrapolado e agido criminosamente. Chegam a requisitar policiais para fazer investigações informais e forjar indícios. Alimentam a imprensa com denúncias para depois pedirem a investigação e a ação. Sabem para que o Guilherme Schelb coleta fundos para abrir uma ONG, usando e-mail e endereço frios? Para fazer investigações paralelas — diz ele.

Sem a exaltação típica de Dirceu, o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, ressaltando a importância do Ministério Público, não acredita em ação dirigida contra o atual governo. Mas admite que há excessos e acha importante que venha logo, através da decisão do STF, a definição clara do papel constitucional do Ministério Público.

— Não é à toa que o direito separa a atividade investigativa, própria da polícia, da titularidade da ação penal, reservada ao promotor ou ao procurador. A separação tem o objetivo de evitar a seletividade e o dirigismo. Se um procurador está determinado a confirmar uma suspeita, ele pode acabar valorizando alguns indícios e desprezando outros — diz ele.

Aponta dois defeitos nas investigações conduzidas por procuradores: não há rito definido em lei alguma, e eles ainda escolhem quem vão investigar.

A proximidade da decisão do STF tem mobilizado tanto os procuradores como os que combatem a desenvoltura com que assumem o poder de polícia. O debate vai apaixonar e dividir mas a sentença deve trazer mais ordem a esta área conflagrada.

A oposição aproveita a hora

• Os partidos de oposição, PSDB e PFL, cumpriram a ameaça e inviabilizaram o esforço concentrado desta semana no Congresso. Na Câmara, o vice-líder tucano Alberto Goldman insiste numa questão razoável: votação, só quando o parecer for distribuído com 24 horas de antecedência. E exige ainda que o governo pare de vetar artigos que foram aprovados por entendimento entre os líderes. O problema é que os líderes frequentemente

avançam o sinal. José Carlos Aleluia, do PFL, vai mais longe, exigindo a retirada do projeto que cria o CFJ e a MP que promove o presidente do Banco Central a ministro. No Senado, tudo na mesma em relação às PPPs.

Enquanto houver campanha nas ruas, tudo indica, a oposição vai esticar a corda. Mas depois, alguns de seus líderes admitem, terão que observar certos limites, se quiserem preservar o carimbo da responsabilidade.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com muita satisfação volto ao Plenário para, mais uma vez, falar sobre as ações positivas do Governo Lula. Começo por destacar uma ótima notícia que tem ligação direta com a questão ambiental. Hoje foi aprovado pela Diretoria do Banco Mundial um empréstimo de US\$505 milhões, ligado às políticas de sustentabilidade ambiental no Brasil. Este importante financiamento apóia não somente o crescimento econômico, como também desenvolvimento social e manutenção e melhoria da qualidade ambiental no Brasil. A iniciativa nos coloca mais perto do objetivo de contribuir para um País mais sustentável, reduzindo a pobreza e alcançando uma maior qualidade de vida nas áreas rurais e urbanas, além de desenvolver a vantagem comparativa do País em recursos naturais sem degradá-los.

O empréstimo aprovado hoje é o primeiro de um programa de três financiamentos em um período de três anos, totalizando até US\$1,2 bilhão. Os empréstimos complementam outras operações programáticas que envolvem investimento e desenvolvimento institucional em áreas prioritárias como o gerenciamento ambiental do setor público nos níveis nacional e sub-nacional. Dois empréstimos de assistência técnica apoiarão o desenvolvimento de capacidade para a segunda e terceira fases do programa.

Outra grande notícia que tenho o prazer em abor-
dar é a queda, pelo terceiro mês consecutivo, da taxa de desemprego em São Paulo. O índice caiu de 19,1% em junho para 18,5% da População Economicamente Ativa (PEA) em julho. A pesquisa foi divulgada ontem pela Fundação Seade e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) e mostra que foi a menor taxa apurada desde janeiro de 2003. O número de desempregados foi estimado em 1,845 milhão de pessoas no mês passado. Foram criadas 32 mil vagas de trabalho e 34 mil pessoas deixaram de procurar emprego no último mês. Com isso o total de desempregados diminuiu em 66 mil.

Depois de registrar o fechamento de 203 mil postos de trabalho no primeiro trimestre deste ano, a pesquisa revela que entre abril e julho surgiram 420 mil novas vagas na região da grande São Paulo. Na avaliação do diretor-técnico do Dieese, Clemente Ganz Lúcio, o bom desempenho reflete a recuperação da economia. Para ele, a maior oferta de crédito e a pequena recuperação no rendimento contribuíram para o aumento do consumo e a criação de vagas pelas empresa. Esse dados nos permitem observar algo muito importante que é uma tendência de queda do nível de desemprego nos últimos quatro meses. Sabe-

mos que o resultado ainda não é o ideal, mas o mais importante destes números é que eles indicam que estamos caminhando na direção certa para a solução dos problemas nessa área.

Depois de mencionar estes bons resultados e suas conseqüências no âmbito das políticas sociais, eu gostaria de também chamar a atenção para alguns pontos importantes da economia. As transações correntes do balanço de pagamentos fecharam julho com superávit de US\$ 1,8 bilhão, acima do projetado que era de 1,5 bi, onde as despesas líquidas com juros ficaram US\$200 milhões abaixo do previsto. O grande resultado disso é que com uma balança comercial altamente positiva, com US\$3,5 bilhões em julho, reduzimos a vulnerabilidade das contas externas brasileiras.

Antes de finalizar meu pronunciamento existe ainda uma questão que não posso deixar de citar e diz respeito ao orçamento para o próximo ano. O governo brasileiro já conta como certa uma injeção de R\$2 bilhões a R\$3 bilhões no seu Orçamento para 2005 em investimentos em infra-estrutura que serão retirados do cálculo do superávit. Um dos Ministérios mais beneficiados com a mudança na contabilização dos investimentos será o de **Transportes**, cujo orçamento para 2005 deverá aumentar em pelo menos R\$1 bilhão. Para este ano, o orçamento da pasta foi fixado em R\$2,3 bilhões. Para 2005, deverá subir para R\$3,5 bilhões. O Ministro do Planejamento, Guido Mantega disse que esses investimentos não deverão constar ainda da proposta de Orçamento-Geral da União, a ser enviada ao Congresso até o próximo dia 31 de agosto. Mas a perspectiva é de que até dezembro esses investimentos sejam incluídos no Orçamento de 2005. O Governo só irá incluir nessa lista os projetos que impulsionem o crescimento e que sejam comprovadamente rentáveis, ou seja, que não aumentem o endividamento público. Exemplos de projeto com esse perfil estão nas rodovias, que podem trazer retorno com a cobrança de pedágio.

Sr. Presidente e caros Colegas Parlamentares, esse bom momento que vive a economia do país reforça ainda mais a necessidade de buscarmos um entendimento sobre os pontos polêmicos ainda em tramitação e avançarmos nas votações do Congresso. O povo brasileiro conta com a responsabilidade de todos nós.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 17 minutos.)

Ata da 5ª Reunião, em 30 de agosto de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

(Inicia-se a reunião às 15 horas e 6 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – No plenário não há número regimental para a abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de cumprimentá-lo, Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, por estar aqui no cumprimento do seu dever de Senador. Todos sabemos que os nossos colegas Senadores estão, nesta semana, dedicando-se ao trabalho em suas bases, apoiando os inúmeros candidatos a Prefeitos e a Vereadores. Portanto, é compreensível que S. Ex^{as} estejam trabalhando de outra forma. Eu mesmo estive em cidades do interior de São Paulo nos últimos dias e seguirei daqui a pouco para São Paulo com o objetivo de participar da campanha da Prefeita Marta, candidata à reeleição. É importante ressaltar que V. Ex^a aqui está no cumprimento do dever em nome da Mesa.

Requeiro a V. Ex^a que seja considerado para a sessão regimental de amanhã o requerimento, que encaminho à Mesa, de congratulações à equipe brasileira que participou dos Jogos Olímpicos de Atenas, por obter quatro medalhas de ouro, maior número até hoje registrado. Alcançamos o 18º lugar em número de medalhas. Mesmo quando o Brasil não venceu, com Daiane dos Santos por exemplo, houve um desempenho notável, digno de todos os elogios. Teríamos que registrar aqui todos os jogadores, como os orientados por Bernardinho, que se sagraram campeões e obtiveram medalha de ouro no vôlei masculino, e a extraordinária demonstração de espírito olímpico de Vanderlei Cordeiro de Lima, que ontem, na maratona, infelizmente foi agarrado por um torcedor quando estava à frente, com cenas de verdadeiro heroísmo por

parte do atleta, que mereceu a medalha de honra ao mérito, além da medalha de bronze. Portanto, peço que seja considerado o requerimento que hoje encaminho à Mesa.

Ademais, Sr. Presidente, quero registrar que hoje eu falaria sobre política econômica. Trata-se de resultados positivos que a economia vem apresentando, sobretudo a produção industrial, aumentando 7,7% nos sete primeiros meses de 2004 em relação ao ano passado. As vendas industriais aumentaram ainda mais, 16,8%, no primeiro semestre deste ano em relação ao primeiro semestre do ano passado. As vendas do comércio que aumentaram 10,2% também no primeiro semestre em relação ao ano passado. São inúmeros os setores, como o de veículos. A capacidade instalada está em 84,1%.

Sr. Presidente, quero ressaltar que seria próprio que, no Conselho de Política Monetária, Copom, houvesse um ambiente em que as pessoas avaliassem uma queda moderada na taxa de juros e não um aumento. Isso poderia contribuir para a consecução da meta de estabilidade de preços. E por quê? Porque, se a capacidade instalada está próxima de um nível bastante alto, quase 85% – este obtido em 1995 – as empresas estão próximas a fazer investimentos, aumentar a capacidade produtiva e produzir mais. A maior produção de bens e serviços só irá contribuir para a estabilização dos preços.

Então, é preciso que o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, tenha um procedimento tal a ponto de democratizarmos os ares do Copom. Aliás, aqui tenho sugerido que as reuniões do Copom passem a ser transmitidas, se não ao vivo, ao menos gravadas, porque assim, ao invés de termos apenas a ata do Copom, em que se coloca a opinião da maioria como consensual, pudéssemos saber quem ali fez sugestões, quem tomou decisões sérias que devam ser consideradas, para que toda a nação brasileira possa acompanhar.

Quero, portanto, registrar os dados positivos alcançados pelo Governo do Presidente Lula, e ressaltar a importância de abirmos o espaço para todos aqueles que estão ponderando que a queda na taxa de juros

pode inclusive contribuir no combate à inflação, porque assim irá aumentar mais rapidamente a oferta de bens de serviços.

Obrigado pela atenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Esta Presidência registra as palavras de V. Ex^a, às quais se associa no tocante às menções com relação à participação do Brasil nas Olimpíadas, que se encerraram ontem, congratulando-se com os atletas brasileiros.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, nobre Senador Eduardo Suplicy, em função de ambos termos comparecido à sessão, mas não termos atingido o número regimental para a realização dela, de acordo com o Regimento Interno previsto para essas situações, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

A lista de oradores de hoje fica transferida para amanhã.

É o seguinte o Expediente despachado:

PARECER Nº 1.352, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2004 nº 6.777/2002, na casa de origem) de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências.

Relator: Senador **Arthur Virgílio**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2004, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que tem por finalidade criar cento e cinquenta e oito cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sediado em Florianópolis, Santa Catarina.

Conforme a Justificação, a criação de noventa e oito desses cargos visa a dar cumprimento à decisão do Tribunal de Contas da União que, ao considerar ilegal a transformação de empregos vagos em cargos na data da publicação da Lei nº 8.112, de 1990, proferiu decisão nos autos do Processo nº TC-001.725/1996-3, determinando que todos os ocupantes de cargos decorrentes de transformação de empregos à época

vagos, fossem incluídos em tabela provisória em extinção, promovendo a imediata passagem do servidor dessa tabela para idêntico cargo, legitimidade criado, assim que este se encontrar vago, de modo que, paulatinamente, criado, assim que este se encontrar vago, de modo que, paulatinamente, se eliminem os servidores em situação irregular, integrando-os no quadro regular.

Segundo a Justificação, ainda, a criação dos sessenta cargos restantes tem o objetivo de propiciar o desempenho satisfatório de atribuições legais acrescidas à Justiça do Trabalho decorrentes da Lei nº 9.962, de 2000, e da Emenda Constitucional nº 20, de 1993, que ampliaram a competência da Justiça do Trabalho, bem como da Lei nº 9.957, de 2000, que instituiu o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista, determinando, dentre outras disposições, que a apreciação da reclamação deverá ocorrer no prazo máximo de quinze dias do seu ajuizamento, com instrução e julgamento em audiência única.

II – Análise

Quanto ao mérito da iniciativa, não há reparos a fazer, eis que a proposição visa à criação de cargos da Carreira Judiciária que são imprescindíveis para o bom funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho. Ademais, segundo o próprio Presidente do TST, trata-se de dotar o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região de quantitativo suficiente para as atuais necessidades de recursos humanos.

Por outro lado, enfatize-se que a despesa com a criação de cargos, no presente exercício, conta com prévia dotação orçamentária do referido Tribunal Regional.

Sob o aspecto formal, vale dizer que os preceitos constitucionais foram integralmente observados quanto à legitimidade de iniciativa (art. 96, II, **a**) e à competência legislativa da União (art. 22, I).

Por outro lado, a matéria, por se relacionar à organização administrativa da Justiça Trabalhista, deve ser disciplinada em lei ordinária. É, portanto, competência da União, sobre a qual cabe ao Congresso Nacional legislar, conforme prevê o inciso IX do art. 48 da Constituição Federal.

III – Voto

Á vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2004, em relação ao mérito e no que diz respeito a sua juridicidade e constitucionalidade.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2004. – **Edson Lobão**, Presidente – **Arthur Virgílio**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 39 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/08/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Carlinhos</i>	
RELATOR: <i>Aracy</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	1-EDUARDO SUPLICY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>	7-AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi Alves Filho</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-RENAN GALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i>	5-MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i>
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
ARTHUR VIRGÍLIO (RELATOR)	3-LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 96. Compete privativamente:

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

LEI Nº 9.957, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

Mensagem de Veto nº 75

Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista.

LEI Nº 9.962, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

Mensagem de Veto nº 247

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

PARECER Nº 1.353, DE 2004

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2004 (nº 3.885/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências.

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

É submetido a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2004 (nº 3.885, de 2004, na origem), de autoria do Poder Executivo, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências.

A proposta determina que o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército é destinado ao acesso de cabos e taifeiros-mor da ativa do Exército, com estabilidade assegurada, e que esse acesso será efetivado por promoção, pelo critério de antiguidade, deixando aqueles militares de pertencer à sua Qualificação Militar de origem.

Ademais, estabelece a proposição os requisitos que devem ser cumpridos pelos cabos e taifeiros-mor para concorrer à promoção acima referida.

Finalmente, disciplina as normas relativas à promoção, pelo critério de antiguidade, à graduação de cabo, dos soldados com estabilidade assegurada.

Conforme esclarece a Exposição de Motivos nº 311, de 14 de junho de 2004, do Senhor Ministro do Estado da Defesa:

A presente proposição foi elaborada em conformidade com o Plano de Estruturação do Exército Brasileiro, tendo por fim valorizar seus quadros e adequá-los às novas demandas administrativas. Coerente com esse objetivo, propõe-se a graduação de terceiro-sargento do Quadro Especial como limite de carreira para as praças não oriundas das escolas de formação, incluindo-se nesse universo os taifeiros-mor e alcançando-se, assim, a isonomia entre as referidas praças.

A promoção da isonomia entre as praças não oriundas das escolas de formação justifica a relevância e a urgência da edição do projeto de lei em comento, a fim de assegurar os seus efeitos no menor prazo possível.

Informa, ainda, a mesma autoridade que também por esse ato são propostos os requisitos para a ascensão dos cabos e taifeiros-mor do Exército à graduação de terceiro-sargento e de soldados estabilizados à graduação de cabo.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem à proposição ao exame desta Casa, onde não recebeu emendas.

II – Análise

O projeto é constitucional e vem veiculado pela espécie normativa própria, de iniciativa privativa do Presidente da República, ex vi da alínea f do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição. Ademais, é jurídico, atende as normas regimentais e vem vazado em boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, opinamos pela aprovação da matéria, que representa um passo importante na direção não apenas da modernização dos critérios de promoção das praças de nosso Exército, como da instituição de critérios mais isonômicos para tal.

Efetivamente, trata-se de permitir a instituição de uma carreira para todas as praças não oriundas das escolas de formação, disciplinando, de forma adequada, a promoção de soldados, cabos e taifeiros-mor até a graduação de terceiro-sargento, que passa a ser o limite dessa carreira.

Temos a certeza de que o presente projeto traduzir-se-á em providência relevante dentro do Plano de Estruturação do Exército Brasileiro, fazendo com essa corporação continue exercendo as suas missões institucionais de defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa desses,

da lei e da ordem, sem se descuidar daquilo que sempre o caracterizou em nossa história, de ser uma Força com recrutamento e estrutura democrática, igualitária e ampla, sempre aberta a todos os brasileiros.

III – Voto

Em razão do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2004.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2004. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Cristovam Buarque** – **Gilberto Mestrinho** – **Eduardo Azeredo** – **Marco Maciel** – **Rodolpho Tourinho** – **Roseana Sarney** – **Sibá Machado** – **Hélio Costa**

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....
II – disponham sobre:

.....
Alínea Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.”

.....
As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

PARECER Nº 1.354, DE 2004

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 888, de 2004 (nº 1.356/2004, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização de Veículo de lançamento Cyclone-4 no Centro de lançamento de Alcântara, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2003.

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo em tela aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização de Veículo de Lançamento Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2003.

O texto foi encaminhado à Câmara dos Deputados no dia 20 de maio de 2004, por intermédio do Aviso nº 561 da Casa Civil, o qual encaminhava a Mensagem Presidencial nº 260, de 2004, que submetia o texto ao crivo da Casa Iniciadora. No dia 11 de agosto seguinte, após ter sido avaliado pela Comissão Especial composta para a análise do tratado em análise (composta pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional; pela Comissão de Desenvolvimento Econômico; pela Comissão de Indústria e Comércio; pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e pela Comissão de Finanças e Tributação), o Projeto foi aprovado no Plenário daquela Casa e imediatamente encaminhado ao Senado Federal.

Nesta Casa, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que ora inicia sua apreciação.

O Acordo em tela pretende criar a entidade internacional de natureza econômica e técnica “Alcântara Cyclone Space”, a qual será responsável pelo desenvolvimento e pela operação do sítio de lançamento do veículo Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, também criado por meio do Acordo, e para a prestação de serviços de lançamento para os programas nacionais espaciais das Partes, bem como para clientes comerciais. A **joint venture** “Alcântara Cyclone Space” será usuária exclusiva do Sítio de Lançamento durante o prazo de vigência do Acordo em análise, não podendo arrendá-lo, vendê-lo ou alocá-lo a qualquer empresa, país ou entidade. Pelo texto do Acordo, o Sistema de Lançamento Espacial Cyclone-4 deverá estar em operação até a dada peremptória de 30 de dezembro de 2006. O Brasil ficará incumbido de desenvolver a infra-estrutura geral do Centro de Lançamento de Alcântara necessária para o lançamento do veículo Cyclone-4. À Ucrânia caberá desenvolver o Veículo, suas unidades e montagens, bem como realizar seus testes integrados, desenvolver capacidades de fabricação e produzir o modelo de injeção elétrica de combustível para testes e o primeiro modelo de vôo de qualificação.

O Acordo prevê direitos iguais de propriedade sobre o Sítio de Lançamento do Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, porém não sobre próprio Veículo de Lançamento Cyclone-4. O Acordo não alberga a concessão dos direitos de propriedade intelectu-

al registrados fora do âmbito de cooperação antes da fundação da Entidade. Os direitos posteriores à criação da Entidade serão regidos pela disciplina contida no Anexo ao Acordo-Quadro entre Brasil e Ucrânia sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, celebrado em 18 de novembro de 1999.

Veda-se jurisdição ucraniana sobre terra ou infraestrutura irremovível em qualquer parte do território brasileiro e se protege os ativos ucranianos na forma das leis da República Federativa do Brasil.

Com vistas à facilitação da cooperação, as Partes comprometem-se a conceder à Alcântara Cyclone Space isenção de impostos ou direitos sobre materiais e equipamentos a lhe serem enviados e necessários para a prestação de serviços de lançamento, para os trabalhos de construção no Sítio de Lançamento do Cyclone-4 ou instalações auxiliares, sobre as receitas e pagamentos a qualquer pessoa física ou jurídica e dispensa de limites tributários sobre seus ativos. As Partes também se comprometem a, de acordo com as leis nacionais vigentes, facilitar a entrada, permanência e saída dos funcionários e pessoas envolvidas nas atividades da referida **joint venture** e de seus bens, simplificando a obtenção de vistos.

A responsabilidade para com terceiros será regida pela Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, de 29 de março de 1972, e os custos de compensação por perdas causadas a terceiros pelo lançamento do Veículo de Lançamento Cyclone-4 serão distribuídos com igualdade entre as Partes.

Finalmente, cumpre destacar que as leis brasileiras serão aplicáveis a todos os acordos e disputas que envolvam a **joint venture** e cidadãos brasileiros ou pessoas residentes no Brasil ou mesmo entidades brasileiras, da mesma forma que as leis ucranianas serão aplicáveis em acordos e disputas que envolvam a Alcântara Cyclone Space e cidadãos e entidades ucranianas, ou pessoas residentes naquele país.

II – Análise

A cooperação bilateral brasileiro-ucraniana para o lançamento de veículos Cyclone pode ser considerada o coroamento dos esforços de aproximação inaugurado com a aprovação do “Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica”, celebrado em 1999; e com o “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Salvaguardas de Tecnologias Relacionadas à Participação da Ucrânia em Lançamentos a partir do Centro de Lançamentos de Alcântara” e o “Memorando de Entendimento entre a Agência Espacial Brasileira e a Agência Espacial Nacional da Ucrânia sobre a Utilização de Veículos de

Lançamento Ucrânicos a partir do Centro de Lançamento de Alcântara”, ambos de 16 de janeiro de 2002. Os dois últimos acordos tiveram como intento expreso a intensificação de entendimentos e a viabilização da implantação no Centro de Lançamentos de Alcântara da infra-estrutura necessária para seu uso em lançamentos do veículo ucraniano.

É sabido que a Ucrânia já fez mais de 200 lançamentos com o foguete Ciclone 3. A série 4, que virá para o Brasil, será mais moderna e aperfeiçoada.

A inserção do Brasil no rentável mercado internacional de lançamento de veículos, a partir da ordenada comercialização da Base de Lançamentos de Alcântara, é fundamental para capitalização do País com vistas à inversão em programas de ciência e tecnologia. A base de Alcântara, reconhecida por situar-se na melhor localização do mundo para lançamento de satélites em faixas geo-estacionárias equatoriais e polar, é comercialmente atraente no mercado internacional por permitir economia de combustível de até 30% nos lançamentos em relação a outras bases. Todavia, estima-se que essa vantagem comparativa será, a médio prazo, superada pelas tecnologias ora em desenvolvimento, o que requer tempestividade nas iniciativas brasileiras para aproveitar a janela de oportunidade aberta.

A **joint venture** criada pelo Acordo em tela e destinada a gerir todas as atividades de lançamento dos foguetes Ciclone-4 a partir do Centro de Alcântara será disciplinada segundo a lei brasileira, iniciativa que serve para afastar temores de que a Base possa ser utilizada em afronta à soberania nacional, O Artigo 16 do Acordo acautela: “Nenhuma obrigação derivada do presente Tratado poderá implicar na violação das legislações em vigor das Partes, nem de regras e regulamentos internacionais, inclusive disposições do Tratado do Espaço Exterior, das Convenções sobre Responsabilidade e da Convenção sobre Registro”.

Por fim, cabe mencionar que a distribuição de direitos e obrigações contida no Acordo sob exame parece-nos equânime e justa, em nada ferindo a soberania nacional.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 888, por sua conveniência e oportunidade.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2004. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Rodolpho Tourinho**, Relator – **Cristovam Buarque** – **Gilberto Mestrinho** – **Eduardo Azeredo** – **Hélio Costa** – **Jefferson Péres** – **Marco Maciel** – **Roseana Sarney** – **Sibá Machado**.

PARECER Nº 1.355, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 669 de 2004, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que solicita informações ao Ministério das Minas e Energia sobre os depósitos feitos diretamente pela Petrobrás na conta de credores do Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 669, de 2004, de autoria do senador Antero Paes de Barros, que requer à Ministra de Estado das Minas e Energia sobre os depósitos feitos diretamente pela Petrobrás na conta de credores do Estado de Mato Grosso do Sul.

1. Os depósitos feitos diretamente na conta dos credores do Estado de Mato Grosso do Sul tem amparo legal?

2. Qual o normativo que permite a realização de tal operação?

3. Quais os critérios existentes para a definição da ordem de preferência destes depósitos?

4. Os depósitos feitos à empresa para a definição da ordem de preferência destes depósitos?

5. Quais as 37 empresas credoras do Estado de Mato Grosso do Sul que receberam depósitos diretamente providos da Petrobrás?

6. Qual a quantia depositada diretamente pela Petrobrás para cada uma destas empresas credoras?

7. A Petrobrás adotou idêntica posição em relação a outros Estados da Federação, pagando diretamente a empresas credoras dos Estados? Se positivo, em quais Estados?

8. Quais empresas credoras receberam depósitos diretamente da Petrobrás em outros Estados? Quanto foi depositado para cada uma das empresas?

O senador Antero Paes de Barros justifica o pedido baseando-se exclusivamente em pequena matéria publicada pela Revista **Época**, datada de 31 de maio de 2004, anexando cópia da respectiva reportagem, com o seguinte teor:

Manobra Contábil

Governo autoriza Petrobrás a pagar doadores de campanha

Nos últimos três anos, o governo de Mato Grosso do Sul autorizou a Petrobrás a depositar diretamente na conta de 37 empresas credoras do Estado o dinheiro dos impostos que deveria ir para os cofres públicos. A quantia é estimada em R\$80 milhões pelo Ministério Público Federal. Com a manobra, o governo reduz o repasse aos municípios e à União porque o dinheiro não entra na contabilidade oficial. A empresa que recebeu a maior quantia da Petrobrás, R\$17 milhões, foi a Taurus Distribuidora de Petróleo, que doou R\$264 mil à campanha de reeleição do governador Zeca do PT.

Escolhidas sem critério técnico dentre as centenas de credores do Estado, as empresas beneficiadas tem em comum o fato de ser consultorias de agronegócio, distribuidoras de combustível ou empreiteiras. Em março, os procuradores entraram com ação de improbidade administrativa contra a Petrobrás, o chefe da Casa Civil de Mato Grosso do Sul, Paulo Roberto Duarte, o ex-Secretário de Receita do Estado José Ricardo Pereira Cabral e outros servidores do governo. A Justiça Federal ainda não se manifestou.

É o relatório.

2. Análise do Requerimento

Primeiramente, observa-se que o art. 9º do Ato da Mesa nº 1/2001 determina que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal se manifeste sobre a constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos de requerimento que envolva quebra de dados e informações bancárias.

A Lei Complementar nº 105/2001, quando arrola as hipóteses de dados protegidos pelo sigilo bancário e sua quebra, trata de “depósitos”, seja à vista ou a prazo, independentemente da sua natureza, por exemplo, em conta corrente, conta de investimento ou de poupança, etc. Desta maneira, é possível identificar perguntas que envolvem quebra sigilo bancário, muito embora as indagações formuladas, em sua concatenação seqüencial, demonstrem que o escopo do requerimento é buscar salvaguardar os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade da Petrobrás, senão vejamos:

- A pergunta nº 1, embora use o termo “depósito”, tem como ponto central somente saber se há (ou não) amparo legal para que eventuais “depósitos” sejam feitos diretamente na conta de credores do Estado do Mato Grosso do Sul pela Petrobrás. Tanto que a pergunta

nº 2 indaga sobre qual a legislação (*lato sensu*) que ampara esse procedimento.

- A pergunta nº 3 indaga sobre os critérios existentes para a definição da ordem de preferência desses depósitos, isto é, pergunta sobre os requisitos desse mecanismo, inclusive sobre o que os especialistas em direito administrativo chamam de “mérito do ato administrativo.”

- As perguntas nºs 4 e 5, por sua vez, expressamente solicitam informações sobre a quebra de sigilo bancário da Petrobrás e, por via oblíqua, de outras empresas, sem a devida fundamentação.

- A pergunta nº 6 indaga qual o valor supostamente depositado pela Petrobrás em favor de empresas privadas credoras do Estado do Mato Grosso do Sul.

- Por fim, a pergunta nº 8, novamente, indaga sobre quais empresas receberam depósitos diretamente da Petrobrás em outros Estados que não o Mato Grosso do Sul e qual o exato valor desses eventuais depósitos.

Importa dizer que nem todas as informações solicitadas no requerimento em apreço relacionam-se à dados garantidos pelo denominado sigilo bancário. Pode-se citar as perguntas de nºs 1, 2, 3 e 7 que em nada dizem respeito ao sigilo bancário.

Contudo, tendo em vista que as informações solicitadas de nºs 4, 5, 6 e 8 relacionam-se diretamente aos dados garantidos pelo sigilo bancário, temos a tramitação do requerimento por esta Comissão, ao qual pode e deve o presente relatório se manifestar sobre todo o conteúdo do requerimento, conforme previsto no art. 7º do Ato da Mesa nº 1/2001.

De fato, se é da competência da CCJ apreciar requerimentos que envolvam quebra do sigilo bancário, constituindo-se tal um elemento privilegiado sobre todos os demais requerimentos de informação, resta evidente que esta Comissão deve e pode apreciar requerimentos que contenham quebra do sigilo bancário e outras informações, desde que com conexão de mérito, pois conforme regra jurídica sobre competência, “quem pode o mais, pode o menos”.

Assim, é pacífico pela maioria dos juristas, a constitucionalidade de que legislação infraconstitucional possibilite a quebra do sigilo bancário, visto que o sigilo bancário não é uma segurança de caráter absoluto ao indivíduo. Ele possui limites legais e naturais que estabelecem contornos. No sistema jurídico brasileiro, o sigilo bancário cede ante o Poder Judiciário, Poder Legislativo e ante o fisco, por expresso amparo na Lei Complementar nº 105/2001.

O Supremo Tribunal Federal, que exerce a função de Corte Constitucional na República Federativa do Brasil, já assentou o entendimento de que:

“(...) se é certo que o sigilo bancário, que é espécie de direito à privacidade, que a Constituição protege no art. 5º, X, não é um direito absoluto, que deve ceder diante do interesse público, do interesse social e do interesse da Justiça, certo, é também, que ele há de ceder na forma e com observância de procedimento estabelecido em lei e com respeito ao princípio da razoabilidade”. (Recurso Extraordinário nº 219.780).

Ou ainda:

“Não há, no sistema constitucional brasileiro, direitos ou garantias que se revistam de caráter absoluto, mesmo porque razões de relevante interesse público ou exigência derivadas do princípio de convivência das liberdades legitimam, ainda que excepcionalmente, a adoção, por parte dos órgãos estatais, de medidas restritivas das prerrogativas individuais ou coletivas, desde que respeitados os termos estabelecidos pela própria Constituição. O estatuto constitucional das liberdades públicas, ao delinear o regime jurídico a que estas estão sujeitas – e considerando o substrato ético que as informa – permite que sobre elas incidam limitações de ordem jurídica, destinadas, de um lado, a proteger a integridade do interesse social e, de outro, a assegurar a coexistência harmoniosa das liberdades, pois nenhum direito ou garantia pode ser exercido em detrimento da ordem pública ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros”. (Mandado de Segurança nº 23.452).

Desta feita, resta cristalino a constitucionalidade da medida, inclusive existe previsão em lei infraconstitucional que disciplina a quebra do sigilo bancário pelo Parlamento, qual seja, o art. 4º da Lei Complementar nº 105/2001, assim como, internamente no âmbito do Senado Federal, o Ato da Mesa nº 1/2001⁹ regulamenta o procedimento da quebra de sigilo bancário.

No que toca a análise da juridicidade do requerimento, verifica-se a sua aparente juridicidade, face o amparo legal para a medida. Todavia, trata-se de mera aparência, pois o requerimento não obedece a todos os requisitos necessários para se solicitar a quebra do sigilo bancário, visto que o requerimento não forneceu dados suficientes para a quebra do sigilo bancário e sua efetiva celeridade, pois não identifica a agência financeira envolvida, o nome de todas as partes, número das contas bancárias, além de não aduzir sobre o lapso temporal

objeto da quebra do sigilo, conforme exigências contidas no § 1º do art. 8º do Ato da Mesa nº 1/2001.

Ademais, o próprio **caput** do art. 8º do aludido Ato da Mesa nº 1/2001 expressamente determina, como condição imprescindível para a quebra do sigilo bancário, que o requerimento “devera ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa”.

Ora, no caso, observa-se de maneira cristalina que o requerimento se olvidou, por completo, de proceder a qualquer relação entre a informação solicitada e a competência fiscalizadora do Parlamento! É de uma clareza solar que não há motivação demonstrada na justificação do requerimento. O requerimento, simplesmente, transcreve a reportagem sem proceder a nenhum nexos de causalidade, e termina por simplesmente solicitar as informações.

É comum, aliás, a esse propósito, a afirmação de que a exteriorização das razões do requerimento de informação que envolva quebra de sigilo bancário deve revelar o prisma pelo qual o Poder Legislativo apreendeu os fatos da causa, de sorte que a sua exposição, dotada de clareza lógica e precisão, propicie perfeita compreensão de todos os pontos controvertidos, bem como da conclusão atingida, consubstanciada no deferimento (ou não) do requerimento de quebra de sigilo bancário.

Assim considerada, afigura-se correta a asserção de que, do ponto de vista subjetivo, a motivação ou fundamentação do requerimento tem por escopo imediato demonstrar ao próprio Legislativo, antes mesmo do que aos Pares-Senadores, a **ratio** que legitima o ato decisório, cujo teor se encontrava em sua intuição.

Visa ela, outrossim, a persuadir os outros Senadores e a própria pessoa que terá seu sigilo bancário quebrado, a justiça dessa decisão, mostrando-lhe que o resultado do processo não é fruto de sorte ou do acaso, mas de verdadeira atuação da política sobre fatos levados à cognição parlamentar e comprovados, com a especificação da competência do Legislativo de fiscalizar o Executivo.

E, por outra vertente, a justificação do requerimento importa, também, permitir o controle crítico dos atos parlamentares pela opinião pública ou pelo Poder Judiciário – caso seja levado ao Judiciário à matéria pela pessoa que teve o sigilo quebrado -, para que se possa estabelecer a exata dimensão do conteúdo da vontade do Legislativo e, conseqüentemente, para a verificação dos limites objetivos da decisão política.

Portanto, objetivando não indeferir por completo o requerimento, ao final concluímos pela rejeição as indagações de nºs 4, 5, 6 e 8, em consonância com o

§ 3º do art. 10 ao Ato da Mesa nº 1/2001, por direta desobediência ao § 1º do art. 8º anteriormente citado.

Por fim, o mérito e a pertinência do requerimento brota de maneira cristalina da competência do Senado Federal para fiscalizar os atos da Administração Pública, consoante dispõe o inciso X, do art. 49 da Constituição Federal, ainda que da Administração Indireta, como é o caso da Petrobrás, pois a eventual improbidade administrativa não é apenas uma infração ao dever funcional praticada pelo agente público (político ou administrativo), pois antes de ferir o patrimônio público ou particular, a corrupção degrada os costumes, a cultura da virtude numa sociedade, anula os pilares, os princípios que

mantêm a sociedade elevada e digna de seu próprio orgulho. E a degradação moral começa por esses tipos de concessões, pequenas inversões axiológicas em nosso dia a dia. E a tolerância desses vícios prepara a aceitação das grandes corrupções na vida pública.

3. Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação parcial do Requerimento nº 669, de 2004, excluindo as perguntas de números 4, 5, 6 e 8 e pelo deferimento dos restantes, pelos seus reais e efetivos fundamentos, a fim de que sejam devidamente prestadas as informações solicitadas.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 669 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/06/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	1-EDUARDO SUPLYC <i>[Assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	2-ANA JÚLIA CAREPA <i>[Assinatura]</i>
TIÃO VIANA <i>[Assinatura]</i>	3-SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i> (RELATOR)	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA <i>[Assinatura]</i>	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3- RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Assinatura]</i>	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE <i>[Assinatura]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Assinatura]</i> (SEM VOTO)
PSDB	
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN <i>[Assinatura]</i>
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

ADENDO AO PARECER Nº 1.355, DE 2004, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

Diante do exposto, voto pela rejeição do Requerimento nº 669, de 2004, no que diz respeito às per-

guntas 4, 5, 6 e 8, e pelo encaminhamento à Mesa Diretora do Senado Federal para apreciação dos itens restantes contidos no requerimento.

Sala da Comissão, 23 de junho de 2004. – **Edson Lobão**, Presidente – **Antônio Carlos Valadares**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 669 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23.16.1.2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Edson Lobão</i>	
RELATOR: <i>Antônio Carlos Valadares</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	1-EDUARDO SUPLYCY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES (RELATOR)	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS <i>Marcelo Crivella</i>
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA <i>Leomar Quintanilha</i>
GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi Alves Filho</i>	2-LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
JOSÉ MARANHÃO	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	4-JOÃO ALBERTO SOUZA <i>João Alberto Souza</i>
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO <i>Antônio Carlos Magalhães</i>
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

LEI COMPLEMENTAR Nº 105,
DE 10 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre o sigilo das operações
de instituições financeiras e dá outras providências.

.....
Art. 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

.....
.....
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos

de Lei da Câmara nºs 39 e 57, de 2004, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de agosto de 2004, e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 209, de 2004, que “Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário e dá outras providências.”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Sérgio Guerra (PSDB)	1. Paulo Octávio (PFL)
José Agripino (PFL)	2. Demóstenes Torres (PFL)
Arthur Virgílio (PSDB)	3. Antero Paes de Barros (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	4. Lúcia Vânia (PSDB)

PMDB

Renan Calheiros	1. Luiz Otávio
Hélio Costa	2. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	3. Garibaldi Alves Filho

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB)

Ideli Salvatti (PT)	1. Roberto Saturnino (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PSB)
Duciomar Costa (PTB)	3. Ana Júlia Carepa (PT)

PDT

Jefferson Péres	1. Almeida Lima
-----------------	-----------------

(1) PL

Magno Malta	1. Aelton Freitas
-------------	-------------------

(2) PPS

Mozarildo Cavalcanti	1. vago
----------------------	---------

(1) O PL. se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004.

(2) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PT

Arlindo Chinaglia	1. Fernando Ferro
Angela Guadagnin	2. Ivan Valente

PMDB

José Borba 1. André Luiz
Mondes Ribeiro Filho 2. Gustavo Fruet

PFL

José Carlos Aleluia 1. José Roberto Arruda
Rodrigo Maia 2. Onyx Lorenzoni

PP

Pedro Henry 1. Celso Russomanno

PSDB

Custódio Mattos 1. Alberto Goldman

PTB

José Múcio Monteiro 1. Ricarte de Freitas

Bloco (PL/PSL)

Sandro Mabe 1. Miguel de Souza

PPS

Júlio Delgado 1. Lupércio Ramos

PSB

Renato Casagrande 1. Dr. Evilásio

***PDT**

Dr. Hélio 1. Pompeo de Mattos

*Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: 27-8-2004
- Designação da Comissão: 30-8-2004
- Instalação da Comissão: 31-8-2004
- Emendas: até 2-9-2004 (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: 27-8-2004 a 9-9-2004 (14º dia)
- Remessa do processo à CD: 9-9-2004
- Prazo na CD: de 10-9-2004 a 23-9-2004 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF 23-9-2004
- Prazo no SF: de 24-9-2004 a 7-10-2004 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 7-10-2004
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 8-10-2004 a 10-10-2004 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 11-10-2004 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 25-10-2004 (60 dias)

AVISOS**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Aviso nº 36, de 2004-CN (nº 1419-SGS-TCU-Plenário, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1078, de 2004 – TCU (Plenário), bem como dos respectivo Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria realizada nas obras relativas à Implantação da Avenida Perimetral no Porto de Santos no Município de Guarujá – SP, (TC nº 007.887/2004-0). PT 26.784.0231.1939.0111

Aviso nº 37, de 2004-CN (nº 1501-SGS-TCU-Plenário, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1126, de 2004 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de implantação da Avenida Perimetral no Porto de Santos (TC nº 007.888/2004-8). PT 26.784.0231.1939.0109.

Aviso nº 38, de 2004-CN (nº 1458-SGS-TCU-Plenário, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1122, de 2004 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria realizada nas obras de ampliação e Recuperação dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte (TC nº 003.605/2004-6). PT 26.846.0909.005R.0002.

Aviso nº 39, de 2004-CN (nº 1568-SGS-TCU-Plenário, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.199, de 2004 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à Auditoria integrante do Fiscobras 2003 – Construção de trechos rodoviários na BR-470/RS subtrecho Barracão-Lagoa Vermelha – Nova Prata (TC nº 009.412/2003-9). PT 26.782.0233.3430.0101.

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os Srs. Senadores Paulo Paim, Eduardo Azeredo, Antero Paes de Barros, Teotônio Vilela Filho, e a Srª Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, foi com muito orgulho que apresentei na Câmara dos Deputados, ainda em 2000, o Projeto nº 3.198, o Estatuto da Igualdade Racial.

É um projeto que vem se colocar em defesa dos que sofrem discriminação por etnia, raça e/ou por cor, trazendo ao debate o preconceito, uma questão antiga, que no entanto têm sido reproduzida através de gerações.

A discriminação infelizmente cria suas raízes desde muito cedo. Já na infância as verdades são trazidas por terceiros e são apenas sentidas, sem questionamento algum. São verdades que chegam prontas, conceitos acabados, estereotipados por uma ótica de dominação por parte daqueles que querem ver garantidos seus privilégios, seus benefícios. Esse sentimento infelizmente vai se perpetuando e acaba criando na sociedade uma forma desumana, desigual e muito mesquinha de lidar uns com os outros.

Esta proposta é um forte instrumento de combate ao preconceito racial. A criação desse projeto quer garantir direitos fundamentais à população afro-brasileira, assegurando por exemplo o acesso à educação e ao mercado de trabalho, freqüentados por uma maioria esmagadora de brancos.

Modificando a prática de salários superiores pagos para os brancos em contraposição aos recebidos pelos negros, o que infelizmente é uma realidade.

É importante também que os remanescentes dos quilombos tenham direito à propriedade definitiva das terras que ocupavam.

A saúde da população negra brasileira merece maior atenção. É preciso que se busque uma avaliação mais profunda no que diz respeito às doenças que atingem os afro-brasileiros, como a anemia falciforme por exemplo.

É um projeto amplo, que quer derrubar as barreiras discriminatórias, que busca definitivamente alforriar a nação negra.

Neste momento sinto que a sociedade está clamando a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, numa demonstração nítida de que anseia por essas mudanças, que quer ver transformados os conceitos que aprisionam a alma do ser humano, que impõem limites ao amor, ao respeito, à cidadania igualitária.

Nós, meus nobres Colegas Parlamentares, podemos e devemos oportunizar a transformação da realidade em que sempre viveram os que sofrem discriminação.

Vamos lutar juntos por uma nova realidade, vamos nos permitir toda a grandeza com que o ser humano foi criado, vamos aprovar este Projeto, pois certamente a aprovação deste Estatuto é a verdadeira carta de alforria da nação negra.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna nesta tarde para registrar o artigo intitulado “Dom Helder tinha razão”, de autoria do Senador do PSDB Teotônio Vilela Filho, publicado no **Jornal do Brasil**, de 23 de agosto do corrente.

Em seu artigo, o nobre Senador trata das tentativas do Governo de controlar o funcionalismo público, a imprensa, o cinema e o audiovisual. As propostas de criação do Conselho Federal de Jornalismo e da Agência Nacional do Cinema e do Audiovisual, juntamente com a idéia de proibir funcionário público de dar informações, formam uma grave ameaça à liberdade de expressão.

Sr. Presidente, solicito que o artigo publicado no **Jornal do Brasil** seja considerado como parte integrante deste pronunciamento e, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Jornal do Brasil, 23 de agosto de 2004

Dom Helder tinha razão

Teotônio Vilela Filho, senador (PSDB-AL)

Os jornais passeiam pela economia, falam do Iraque e dos preços do petróleo, mas não saem do tema do momento: as tentativas do governo de controlar a imprensa, o cinema e o audiovisual. Isoladamente condenáveis, elas formam no conjunto uma pavorosa ameaça a liberdades duramente conquistadas e à própria democracia. Vamos aos capítulos esparsos de uma mesma crônica de terror.

O governo já propusera a criação de uma Agência Nacional de Cinema e Audiovisual, uma tal de Ancinav, numa tentativa canhestra de controlar a produção de cinema e televisão e de se intrometer na linha editorial da programação das emissoras. Saiu, ao mesmo tempo, com a idéia de proibir funcionário público de dar informações. Exceção única para ministros, chefões de departamentos e assessores de imprensa, o que garantirá a pasteurização plena de qualquer notícia. Até o presidente do PT foi contra.

Mas nada se compara ao projeto de criação de um Conselho Federal de Jornalismo para “orientar, disciplinar e fiscalizar” o exercício da profissão de jornalista; de zelar pelo comportamento ético dos jornalistas e pelas “atividades jornalísticas”. O que se quer, como traduz o assessor de imprensa do presidente Lula, Ricardo

Kotscho, em artigo na Folha de S. Paulo, é “garantir à sociedade a plenitude da liberdade de imprensa, e não a liberdade para alguns profissionais e algumas empresas divulgarem o que bem entendem a serviço de seus interesses”. Foi claro?

Na esteira de tais primores, um decreto determina que o Instituto Nacional de Propriedade Industrial aprovará doravante os pedidos de patentes e contratos de tecnologia “de modo alinhado às diretrizes de política industrial e tecnológica aprovada pelo governo federal”. Até o registro de uma patente pode passar pelo crivo político, dependendo do burocrata de plantão. Caiu a ficha?

E para não haver dúvida sobre o pensamento petista, o ministro de Comunicação e Gestão Estratégica Luiz Gushiken filosofou: “Nada é absoluto, nem a liberdade de imprensa”.

Todos esses atos se inspiram numa mesma matriz autoritária. No governo ou na oposição, os petistas sempre se acharam a única reserva ética e moral. Fora do PT não havia seriedade administrativa nem decência política. Numa visão perigosamente maniqueísta, sempre dividiram o mundo entre bons e maus. O PT era o bem e agrupava os bons. Os petistas, afinal, são os únicos que sabem direito o que a sociedade quer. Como eles são o bem e só buscam o bem da sociedade, os que discordarem, inclusive a imprensa, são todos agentes perversos de algum projeto escuso. Censura neles. Ou Conselho neles. Dá no mesmo.

O arcebispo Dom Helder Câmara, uma das vítimas mais conhecidas da perseguição política, lembrava sempre que “nada parece mais com o autoritarismo de direita que o autoritarismo de esquerda”. A citação me remete à intervenção do ex-vice-presidente da República, Pedro Aleixo, na famosa reunião que aprovou o AI-5. Pedro Aleixo foi contra o Ato, e o ministro da Justiça da época (como era mesmo o nome dele?) tratou de tranquilizá-lo. O AI-5 estaria “nas mãos honradas do presidente Costa e Silva”. Aleixo ainda contestou, com o pavor de imaginar o Ato Institucional usado por um burocrata qualquer, país afora. Foi vencido. Deu no que deu.

Os governistas de hoje tratarão de tranquilizar a sociedade brasileira. Ninguém deve temer nada, todas essas normas estarão “nas mãos honradas” do presidente Lula e de sua corte de sábios e éticos. Dom Helder tinha razão.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para tratar do adiamento da cobrança da dívida do município de São Paulo. Refiro-me ao contrato de refinanciamento da dívida de São Paulo, assinado em 2000,

no valor de R\$10,7 bilhões, que previa o pagamento no dia 3 de cada mês, mas foi alterado para permitir o pagamento no dia 30 de cada mês.

Sobre esse assunto, o Congresso Nacional aprovou a Medida Provisória n.º 171, de 2004, pensando estar ajudando os Estados que se encontravam em situação de emergência ou estado de calamidade pública. Contudo, um artigo desta Medida Provisória, incluído pelo Relator, Deputado Hélio Esteves (PT–AP), no projeto de conversão, permite a mudança da data. Coincidência ou não, a iniciativa do Parlamentar foi conveniente para a Prefeita de São Paulo, Marta Suplicy (PT), única a utilizar o dispositivo até agora. Há poucos dias da eleição, Marta conseguiu adiar em 27 dias o pagamento ao Governo Federal, o que lhe permite não interromper obras, por exemplo.

Os demais Estados da Federação agora estão pleiteando, simplesmente, um tratamento isonômico. A regra, apesar de atender a uma reivindicação de São Paulo, deve valer para todos, registrando, inclusive, que muitos Estados passam por grandes dificuldades para pagar em dia suas dívidas.

Por isso, estou incorporando a este pronunciamento a matéria em anexo, publicada na **Folha de S. Paulo**, do dia 24 de agosto de 2004.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Folha de S. Paulo, 24 de agosto de 2004

Prefeitos se mobilizam para exigir benefício dado a Marta

O prefeito do Rio, o pefelista César Maia, disse ontem que as capitais vão exigir do governo federal tratamento igual ao concedido à Prefeitura de São Paulo para pagamento da dívida com a União. A presidente da Frente Nacional de Prefeitos e prefeita de Maceió, Kátia Born (PSB), também afirmou que a entidade vai reivindicar o mesmo benefício ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

No último domingo, a **Folha** revelou que no dia 2 a prefeita de São Paulo, Marta Suplicy (PT), garantiu o adiamento em 27 dias do pagamento da parcela da dívida, que supera R\$ 100 milhões mensais. O pagamento passou do dia 3 para o dia 30 de cada mês.

Com a assinatura do contrato -que dependeu inclusive da sanção de uma lei federal-, a prefeitura ganhou fôlego para pagar atrasados. A parcela da

dívida de agosto terá de ser paga só no dia 30. Mas, como a prefeitura teria mesmo que pagar quatro dias depois, no dia 3, a prestação de setembro, a operação foi vantajosa.

Em Maceió, a dívida representa 70% da receita da cidade. Por isso, Kátia, que ignorava a nova lei, solicitará o mesmo: “Os meses de junho e julho foram muito difíceis. Que bom que teremos mais 27 dias para os pagamentos. A medida abre uma brecha para todos. Maceió será a próxima”.

Ontem, o secretário da Fazenda do Rio e presidente da Associação de Secretarias de Finanças das capitais (Abrarf), Francisco Almeida, enviou um e-mail às outras prefeituras sugerindo para que todos reivindicuem o adiamento. Uma reunião deverá ser convocada para discutir o assunto.

Com uma prestação mensal da dívida de cerca de R\$70 milhões, Maia disse que não quer tirar direitos de São Paulo: “Ninguém quer tirar nada de São Paulo. Mas as demais capitais pedirão equidade”, avisou o prefeito.

O prefeito de Salvador, Antonio Imbassahy (PFL), disse ontem, por intermédio de sua assessoria, que vai pedir também a prorrogação de prazo para o pagamento do município com a União, que é de R\$ 10 milhões mensais. Imbassahy afirmou também que não foi informado de que o benefício é extensivo a outras cidades.

Petistas

Até em Recife, administrada pelo petista João Paulo e onde a dívida representa pouco mais de 18% da receita, a idéia não é desprezada. “Qualquer vantagem deve ser considerada”, disse o secretário de Fazenda, Eduardo Vital.

O prefeito de Aracaju, o petista Marcelo Deda, admitiu ontem que desconhecia a existência da brecha. Mas criticou os que acusam o governo de beneficiar Marta. “Se houve a aprovação de uma lei, essa possibilidade é pública. Se não vi, o problema é meu”.

Governador de um Estado em que a dívida representa 262% da receita – o Rio Grande do Sul –, o peemedebista Germano Rigotto chamou de casuística a sanção de uma lei que atende a uma reivindicação de São Paulo. Os Estados não têm direito à negociação: “Não pode haver tratamento diferenciado. Tem que ser igual para Estados e municípios. Não gosto de casuismo. É isso que prejudica a relação com o governo”.

No dia 27 de maio, a Câmara aprovou a lei que permitiu, num artigo, a mudança da data de pagamento. A proposta foi incluída pelo relator, o petista Hélio Esteves (AP), num projeto de conversão de medida provisória sobre calamidade pública. A oposição alegou

que o artigo era “estranho” ao texto. Mas a presidência da Câmara rejeitou o argumento.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Os censores e o bernal”, de autoria do Senador do PSDB Alvaro Dias, publicado no **Jornal do Brasil**, de 17 de agosto do corrente.

Em seu artigo, o nobre Senador trata das propostas autoritárias do Governo de criação do Conselho Federal de Jornalismo – CFJ e da Agência Nacional do Cinema e do Audiovisual – ANCINAV, além da tentativa de neutralizar o Ministério Público e cercear as movimentações dos servidores públicos.

Concluindo, Sr. Presidente, requeiro que o artigo de autoria do Senador Alvaro Dias no **Jornal do Brasil** de 14 de agosto do corrente seja considerado como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Jornal do Brasil, 17 de agosto de 2004

Os Censores e o Bernal

Senador Alvaro Dias

Sob os auspícios do governo federal, assistimos a uma onda vertiginosa de autoritarismo varrer o País. O projeto de lei enviado pelo presidente da República ao Congresso Nacional criando o Conselho Federal de Jornalismo é uma agressão perpetrada contra a profissão e a liberdade de informar.

No campo da cultura o governo Lula, igualmente, deu uma demonstração de caráter autoritário ao propor meios de controle e fiscalização das atividades cinematográficas e audiovisuais, consubstanciado na Ancinav. A intenção é controlar a imprensa, a produção cultural e a manifestação artística.

As incursões autoritárias vão além das já mencionadas. Há a lei da Mordaza para neutralizar o Ministério Público e, agora, projetam um “tapume” para silenciar e cercear as movimentações do servidor público. O presidente Lula, por sua vez, deverá assinar decreto permitindo que o sigilo bancário ou telefônico, uma vez autorizado pela Justiça, possa ser compartilhado por órgãos do governo.

O que nos estarrece sobremaneira, nessa escalada autoritária, é imaginar que todos os lances foram engendrados pelos condestáveis do Palácio do Planalto.

A dualidade do Partido dos Trabalhadores ganha contornos surpreendentes, a cada semana. Na Venezuela, o partido interfere abertamente em um referendo para decidir sobre a permanência do presidente Hugo Chávez no poder. No plano interno, o PT respalda a atuação dúbia do seu tesoureiro.

É de domínio público que o senhor Delúbio Soares faz peregrinação nos meios empresariais e governamentais, em busca de fundos para construção da sede do PT, um majestoso prédio de 18 andares a ser erguido no bairro Paraíso, na capital paulista. No interior de Goiás um hábito do tesoureiro-mor vem se tornando lenda: comprar terras com dinheiro vivo, trazido num bornal.

Enquanto isso, o ministro Luiz Gushiken, de algum dos seus gabinetes na capital da República, envia lições sobre a liberdade. É o mais novo teórico do PT na praça.

Em meio à torrente de autoritarismo que assola o País, a reeleição foi alçada à ordem do dia. O segundo mandato de Lula é um lance calculado da bem delineada estratégia de poder do PT. Aliás, a gestão administrativa do atual governo é um simulacro de ações. O que existe de fato é um projeto de poder alicerçado numa máquina de propaganda e marketing, de visível contorno autoritário, norteando cada passo do governo.

A rotina governamental instaurada a partir da posse do presidente Lula é atípica em gênero, número e grau. Cenas insólitas foram incorporadas ao cotidiano do Planalto. Ao perfazer dezessete meses de governo, o ministro José Dirceu partiu em viagem de recreio para a ilha de Fidel Castro, enquanto o seu colega Aldo Rebelo foi flunar na República Popular da China.

O primeiro Mandatário é pouco afeito às tarefas e encargos inerentes ao chefe do Poder Executivo. Entre viagens internas e ao exterior, o presidente estará ausente de Brasília por 20 dias no mês de agosto corrente.

Ao longo dos seus afastamentos, ficamos à mercê do seu habitual açodamento verbal, mesclado por declarações que oscilam ao sabor das condições atmosféricas de cada escala dos seus tortuosos roteiros internacionais.

Nem mesmo o mais empedernido dos opositores seria capaz de supor o feito totalitário que nos parece tão bem talhado à alma petista. Inegavelmente, eram

feições inimagináveis e propensões impensáveis até o dia 1º de janeiro de 2003.

A julgar pela reação esboçada em episódios recentes e bastante emblemáticos, aqueles que ousarem se insurgir contra os planos traçados pelos cérebros petistas serão confinados aos redutos dos contendores eleitorais em desalinho.

Pelo visto, no cenário dos censores petistas, a única peça inusitada na indumentária do partido é o bornal do tesoureiro.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna nesse momento para comentar a declaração do presidente Lula, que foi ao Gabão, segundo suas palavras, “aprender como um presidente consegue ficar 37 anos no poder”. declaração esta que repercutiu na imprensa, em especial na **Folha de S. Paulo**, que publicou o artigo intitulado “Lula descontraído”, no dia 19 de agosto de 2004.

Nesse artigo, a assessoria de imprensa do Presidente Lula classifica como “um momento de descontração” do Presidente. Ocorre que esse não é um fato isolado. Em verdade, o Presidente já havia, a título de “brincadeira”, chamado de covardes os jornalistas que não defendem o projeto de criação do Conselho Federal de Jornalismo – CJF, encaminhado pelo Planalto ao Congresso Nacional. Isso permite concluir que ou o Presidente “brinca” sem considerar a responsabilidade inerente ao cargo, desconhecendo o peso de suas declarações; ou, então, diz mesmo o que pensa e acredita que a manutenção do Poder como a que ocorre no Gabão é saudável para a democracia e são covardes os jornalistas que não pactuam com o autoritário projeto de criação do CJF.

Deveria o Presidente manter a recomendada cautela, poupando o País de gracejos de efeitos duvidosos, inadequados ao Presidente da República. Foi infeliz ao escolher o exemplo da ditadura africana para manifestar o desejo de ser reeleito. Já a frase aos jornalistas foi inoportuna, encontrando respaldo apenas no seu tempo de sindicalista provocador.

Requeiro, Sr. Presidente, que o artigo acima citado seja dado como lido e considerado como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

FOLHA DE S. PAULO

UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL ★ ★

Publicado desde 1921 - Propriedade da Empresa Folha da Manhã S/A

Presidente: LUÍS FRIAS

Diretor Editorial: OTAVIO FRIAS FILHO

Superintendentes: ANTONIO MANUEL TEIXEIRA MENDES E JUDITH BRJTO

Editora-executiva: ELEONORA DE LUCENA

Conselho Editorial: LUIS ALBERTO BAHIA, ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRALLEITE, MARCELO COELHO, JANIO DE FREITAS, GILBERTO DIMENSTEIN, LUÍS NASSIF, CIOVIS ROSSI, CARLOS HEITOR CONY, CELSO PINTO, ANTONIO MANUEL TEIXEIRA MENDES, LUÍS FRIAS E OTAVIO FRIAS FILHO (SECRETÁRIO)

EDITORIAIS

E-mail: editoriais@uol.com.br

LULA DESCONTRAÍDO

NUM MOMENTO de “descontração”, como foi classificado por sua assessoria de imprensa, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em Santo Domingo, capital da República Dominicana, declarou que um dos motivos de sua viagem ao Gabão foi “aprender como um presidente consegue ficar 37 anos no poder”. Depois das dificuldades do primeiro ano de mandato, o quadro de recuperação econômica vai permitindo ao presidente, segundo suas próprias palavras, “sorrir um pouco” —e, ao que parece, se manifestar de forma mais relaxada.

Lula já havia, pouco antes, também a título de “brincadeira”, chamado de “covardes” os jornalistas que não defendem o projeto do famigerado Conselho Federal de Jornalismo (CFJ), encaminhado pelo Planalto ao Congresso Nacional.

Compreende-se que o presidente se sinta aliviado com os recentes resultados da economia e que se permita, em determinadas ocasiões, imprimir um tom menos circunspecto

à sua abundante retórica. É recomendável, no entanto, um pouco de cautela: mesmo ao fazer blagues, é o presidente da República quem fala, com o peso e a responsabilidade inerentes ao cargo.

Sem perder de vista que a referência ao Gabão, como interpretou o senador José Sarney, foi um “chiste”, não deixa de ser sintomático que Lula tenha escolhido o infeliz exemplo da ditadura africana para manifestar o desejo de ser reeleito —tema que vai sendo introduzido na cena política precocemente, ainda na primeira metade do mandato presidencial.

Quanto à frase aos jornalistas, foi de uma inoportunidade a toda prova. Serviu apenas para realçar o antigo vezo do sindicalista provocador, em tudo inadequado a um presidente da República. Até mesmo defensores do projeto repudiaram a declaração.

Esperemos que o presidente Lula aproveite bem seus momentos de descontração, mas que procure poupar o país de gracejos de gosto e efeitos duvidosos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.
PSDB – TO) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15 horas e 13 minutos.)

Ata da 121ª Sessão Não Deliberativa, em 31 de agosto de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Sérgio Zambiasi e Leomar Quintanilha

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.356, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2003, de autoria do Senador João Alberto Souza, que acrescenta art. 13-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o registro dos dados do empregador na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado e dá outras providências.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2003, que acrescenta art. 13-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o registro dos dados do empregador na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado e dá outras providências é de autoria do eminente Senador João Alberto Souza.

O dispositivo que se pretende ver acrescentado a CLT está consignado nos termos seguintes:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada Decreto-lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do art. 13-A:

Art. 13-A. O empregador deverá registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado, além do endereço, o nome completo da empresa, o número do registro dela no Cadastro Geral de Contribuição (CGC), se pessoa jurídica, o nome, e dados da Carteira de Identidade, bem como o número do registro no cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física.

Parágrafo único. Os empregadores que descumprirem o disposto no **caput** sujeitam-se às mesmas

penalidades aplicáveis aos que infringirem o disposto no artigo anterior.

Na sua justificação o eminente autor apresenta como razões para aprovação da matéria, os seguintes argumentos:

As anotações efetivadas na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) representam uma prova documental importante para o empregado. Muitas vezes, elas são o único meio de prova de que eles dispõem para garantia de seus direitos. Não raro, empregadores menos escrupulosos fazem anotações pouco legíveis ou lacônicas, tentando confundir o próprio empregado ou reduzir a validade legal dos fatos anotados. É preciso coibir essas práticas.

Registra-se, ainda, que alguns pequenos empreendimentos chegam mesmo a desaparecer sem deixar rastros a respeito dos verdadeiros responsáveis, quando não somem até os equipamentos utilizados na atividade. Sendo assim, uma correta identificação dos participantes da relação de emprego pode colaborar para a segurança jurídica e pode revelar a seriedade do empregador e sua disposição para cumprir com as cláusulas e direitos contratuais.

Nossa proposição define alguns dados mínimos necessários à perfeita identificação do empregador. A disponibilidade desses elementos pode facilitar o acesso ao Poder Judiciário e afastar dúvidas a respeito de quem é o real empregador, especialmente quando esse pretende furtar-se das obrigações, alegando inexistência de relação empregatícia ou apontando outra pessoa como o “verdadeiro responsável”. Parece pouco, mas muita economia de despesas judiciais pode ser obtida se as provas submetidas aos magistrados forem claras e a identificação do possível reclamado seja facilitada.

Embora esses dados possam estar disponíveis no livro de registro de empregados, são muitas as atividades em que essa anotação formal não é exigida e sempre há a possibilidade de descumprimento dessa exigência. Ademais, os documentos contábeis ficam em poder do empregador, o que dificulta o acesso do empregado aos dados de que necessita para ingresso em juízo. A cautela que estamos propondo, então, justifica-se plenamente.

Em suma, a justiça de nossa proposta está fundamentada na segurança jurídica necessária às relações empregatícias. É inegável que a plena realização dos direitos sociais depende em muito dos meios de

prova disponíveis diante da possibilidade de litígios. E a construção de uma verdadeira cidadania passa pela eficácia dos direitos concedidos.

Trata-se, sem dúvida, de matéria relevante, que merece cuidadoso exame por parte desta Comissão, coibindo-se as práticas ilícitas de que se valem determinados empregadores, com o único objetivo de burlar a legislação de proteção social vigente em nosso País.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

Nos termos do art. 90, inciso I, do c/c art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), alterada pela Lei nº 7.885, de 24 de outubro de 1989, ao dispor sobre os dados de identificação do empregado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), estabelece nos seus arts. 16, 29 e 41, o seguinte:

Art. 16. A Carteira de Trabalho e Previdência Social conterà os seguintes elementos:

- I – número, série, data da emissão ou Número de Identificação do trabalhador – NIT;
- II – uma fotografia tamanho 3 x 4 centímetros;
- III – impressão digital;
- IV – qualificação e assinatura;
- V – decreto de naturalização ou documento de identidade de estrangeiro, quando for o caso;
- VI – especificação do documento que tiver servido de base para a emissão;
- VII – comprovante de inscrição no Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep, quando se tratar de emissão de segunda via.

.....
 Art. 29. A Carteira do Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de quarenta e oito horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, sendo facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

§ 1º

§ 2º As anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social serão feitas:

- a) na data-base;
- b) a qualquer tempo, por solicitação do trabalhador;
- c) no caso de rescisão contratual; ou

d) necessidade de comprovação perante a Previdência Social.

§ 3º A falta de cumprimento pelo empregador do disposto neste artigo acarretará a lavratura do auto de infração, pelo Fiscal do Trabalho, que deverá, de ofício, comunicar a falta de anotação ao órgão competente, para o fim de instaurar o processo de anotação.

.....
 Art. 41. Em todas as atividades será obrigatório para o empregador o registro dos respectivos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Além da qualificação civil ou profissional de cada trabalhador, deverão ser anotados todos os dados relativos à sua admissão no emprego, duração e efetividade do trabalho, a férias, acidentes e demais circunstância que interessem à proteção do trabalhador.

No caso do empregado, como se pode observar, a lei exige sua identificação completa, inclusive no que se refere aos dependentes. Assim, a correta identificação do empregador deve também ser perseguida pela legislação.

Embora o atual modelo de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) já contenha campo específico para a anotação do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), muitos empregadores ainda omitem esta informação ou a fazem de forma incorreta.

Na verdade, o sistema de identificação do trabalhador na CTPS é inadequado e sujeito a todo tipo de fraude. Na era digital, do cartão magnético, é inconcebível que o sistema de acompanhamento da relação de emprego estabelecido entre empresa e empregado seja efetuado desta forma.

O empregador por sua vez está sujeito a uma enorme burocracia, com dezenas de documentos que devem ser preenchidos tanto no que se refere às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, em cumprimento à legislação vigente, como o PIS, a Rais, a CAT e tantas outras, além das obrigações distintas que necessitam ser cumpridas para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Neste sentido somos sensíveis a proposta contida neste projeto de lei, introduzindo algumas adaptações de redação legislativa, como por exemplo a alteração da denominação de CGC para CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), além de fixar que as penalidades aplicáveis são aquelas estabelecidas pela Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre multas às infrações trabalhistas.

Estabelecemos de forma adicional, a obrigatoriedade de anotação do número de registro do empregado como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), que é de enorme re-

levância para o exercício dos direitos previdenciários do trabalhador.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2003, nos termos do seguinte

Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo)

Acrescenta art. 13-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o registro dos dados do empregador na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do art. 13-A:

Art. 13-A. O empregador deverá registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado, além do endereço, o nome completo da empresa, o número de registro dela no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se pessoa jurídica, ou o nome e número do Registro Geral de identidade civil, assim como o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física, além do número de inscrição do empregado como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social, em qualquer caso.

Parágrafo único. O empregador que descumprir o disposto no **caput** deste artigo sujeita-se às penalidades estabelecidas pela Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2004. – **Aelton Freitas**, Relator.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 2003 – DECISÃO TERMINATIVA	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/07/2004, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA LÚCIA VÂNIA	
RELATOR: SENADOR AELTON FREITAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)
IDELI SALVATTI (PT)	2- FERNANDO BEZERRA (PTB)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	3- TIÃO VIANA (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
SIBÁ MACHADO (PT)	5- DUCIOMAR COSTA (PTB)
AELTON FREITAS (PL)	6- VAGO
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)	7- SERYS SLHESSARENKO (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	8- VAGO
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
MÃO SANTA	1- GARIBALDI ALVES FILHO
LEOMAR QUINTANILHA	2- HÉLIO COSTA
MAGUITO VILELA	3- VAGO
SÉRGIO CABRAL	4- JOSÉ MARANHÃO
NEY SUASSUNA	5- PEDRO SIMON
RAMEZ TEBET	6- ROMERO JUCÁ
PAPALÉO PAES	7- GERSON CAMATA – LICENCIADO
PFL TITULARES	PFL SUPLENTE
EDISON LOBÃO	1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
JONAS PINHEIRO	2- CÉSAR BORGES
JOSÉ AGRIPINO	3- DEMÓSTENES TORRES
PAULO OCTÁVIO	4- EFRAIM MORAIS
MARIA DO CARMO ALVES – AFASTADA	5- JORGE BORNHAUSEN
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB TITULARES	PSDB SUPLENTE
EDUARDO AZEREDO	1- TASSO JEREISSATI
LÚCIA VÂNIA	2- LEONEL PAVAN
TEOTÔNIO VILELA FILHO	3- SÉRGIO GUERRA
ANTERO PAES DE BARROS	4- ARTHUR VIRGÍLIO
REGINALDO DUARTE	5- MARCOS GUERRA
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
AUGUSTO BOTELHO	1- OSMAR DIAS
JUVÊNCIO DA FONSECA	2- VAGO
PPS TITULARES	PPS SUPLENTE
PATRICIA SABOYA GOMES	1- MOZARILDO CAVALCANTI

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO

PLS Nº 27, DE 2003.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	X				1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)					
IDELEI SALVATTI (PT)					2- FERNANDO BEZERRA (PTB)					
FÁTIMA CLEIDE (PT)	X				3- TIÃO VIANA (PT)	X				
FLÁVIO ARNS (PT)	X				4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)					
SIBÁ MACHADO (PT)					5- DUCIOMAR COSTA (PTB)					
AELTON FREITAS (PL) - RELATOR	X				6- VAGO					
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)					7- SERY'S SLHESARENKO (PT)	X				
DELCIDIO AMARAL (PT)					8- VAGO					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MÃO SANTA					1- GARIBALDI ALVES FILHO					
LEOMAR QUINTANILHA					2- HELIO COSTA					
MAGUITO VILELA					3- VAGO					
SERGIO CABRAL					4- JOSÉ MARANHÃO					
NEY SUASSUNA					5- PEDRO SIMON	X				
RAMEZ TEBET					6- ROMERO JUCA					
PAPALEO PAES					7- GERSON CAMATA - LICENCIADO					
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
EDISON LOBÃO					1- ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					
JONAS PINHEIRO					2- CESAR BORGES					
JOSÉ AGRIPINO MAIA					3- DEMOSTENES TORRES					
PAULO OCTÁVIO					4- EFRAIM MORAIS					
MARIA DO CARMO ALVES - AFASTADA					5- JORGE BORNHAUSEN					
ROSEANA SARNEY					6- JOÃO RIBEIRO					
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
EDUARDO AZEREDO	X				1- TASSO JEREISSATI					
LÚCIA VÂNIA - PRESIDENTE					2- LEONEL PAVAN	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					3- SERGIO GUERRA	X				
ANTERO PAES DE BARROS					4- ARTHUR VIRGILIO					
REGINALDO DUARTE	X				5- MARCOS GUERRA					
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
AUGUSTO BOTELHO	X				1- OSMAR DIAS					
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				2- VAGO					
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
PATRICIA SABOYA GOMES					1- MOZARILDO CAVALCANTI	X				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; - ABSTENÇÃO; - A AUTOR; - SALA DAS REUNIÕES, EM 27/7/2004.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Lúcia Vânia
 SENADORA LÚCIA VÂNIA
 PRESIDENTE

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 27, DE 2003 (SUBSTITUTIVO),
APROVADO E ADOTADO PELA COMISSÃO
DE ASSUNTOS SOCIAIS EM REUNIÕES
DOS DIAS 7 DE JULHO DE 2004
E 24 DE AGOSTO DE 2004,
RESPECTIVAMENTE**

Acrescenta art. 13-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o registro dos dados do empregador na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do art. 13-A:

“Art. 13-A O empregador deverá registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado, além do endereço, o nome completo da empresa, o número de registro dela no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se pessoa jurídica, ou o nome e número do Registro Geral de identidade civil, assim como o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física, além do número de inscrição do empregado como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social, em qualquer caso.”

“Parágrafo único. O empregador que descumprir o disposto no **caput** deste artigo sujeita-se às penalidades estabelecidas pela Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala da Comissão, de agosto de 2004.

– Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente – Senador **Aelton Freitas**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

DECRETO-LEI Nº 5.452,
DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO I

Da Identificação Profissional

SEÇÃO I

Da Carteira de Trabalho e Previdência Social

(Redação dada pelo Decreto-Lei nº 926, de 10-10-1969)

Art. 13. A Carteira de Trabalho e Previdência Social é obrigatória para o exercício de qualquer emprego, inclusive de natureza rural, ainda que em caráter temporário, e para o exercício por conta própria de atividade profissional remunerada. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 926, de 10-10-1969)

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, a quem:

(Parágrafo incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967 e alterado pelo Decreto-lei nº 926, de 10-10-1969)

I – proprietário rural ou não, trabalhe individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência, e exercido em condições de mútua dependência e colaboração; (Inciso incluído pelo Decreto-Lei nº 926, de 10-10-1969)

II – em regime de economia familiar e sem empregado, explore área não excedente do módulo rural ou de outro limite que venha a ser fixado, para cada região, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social. (Inciso incluído pelo Decreto-Lei nº 926, de 10-10-1969)

§ 2º A Carteira de Trabalho e Previdência Social e respectiva Ficha de Declaração obedecerão aos modelos que o Ministério do Trabalho e Previdência Social adotar. (Parágrafo incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967 e alterado pelo Decreto-Lei nº 926, de 10-10-1969)

§ 3º Nas localidades onde não for emitida a Carteira de Trabalho e Previdência Social poderá ser admitido, até 30 (trinta) dias, o exercício de emprego ou atividade remunerada por quem não a possua, ficando a empresa obrigada a permitir o comparecimento do empregado ao posto de emissão mais próximo. (Parágrafo incluído pelo Decreto-Lei nº 926, de 10-10-1969 e alterado pela Lei nº 5.686, de 3-8-1971)

§ 4º Na hipótese do § 3º: (Parágrafo incluído pelo Decreto-Lei nº 926, de 10-10-1969)

I – o empregador fornecerá ao empregado, no ato da admissão, documento do qual constem à data da admissão, a natureza do trabalho, o salário e a forma

de seu pagamento; (Inciso incluído pelo Decreto-Lei nº 926, de 10-10-1969)

II – se o empregado ainda não possuir a carteira na data em que for dispensado, o empregador lhe fornecerá atestado de que conste o histórico da relação empregatícia. (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 926, de 10-10-1969)

LEI Nº 7.855, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, atualiza os valores das multas trabalhistas, amplia sua aplicação, institui o Programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. A Carteira de Trabalho e Previdência Social conterá os seguintes elementos:

I – número, série, data da emissão ou Número de Identificação do Trabalhador – NIT;

II – uma fotografia tamanho 3 X 4 centímetros;

III – impressão digital;

IV – qualificação e assinatura;

V – decreto de naturalização ou documento de identidade de estrangeiro, quando for o caso;

VI – especificação do documento que tiver servido de base para a emissão;

VII – comprovante de inscrição no Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, quando se tratar de emissão de segunda via.”

“Art. 29. A Carteira do Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de quarenta e oito horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, sendo facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

§ 1º

§ 2º As anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social serão feitas:

a) na data-base;

b) a qualquer tempo, por solicitação do trabalhador;

c) no caso de rescisão contratual; ou

d) necessidade de comprovação perante a Previdência Social.

§ 3º A falta de cumprimento pelo empregador do disposto neste artigo acarretará a lavratura do auto de infração, pelo Fiscal do Trabalho, que deverá, de ofício, comunicar a falta de anotação ao órgão competente, para o fim de instaurar o processo de anotação.”

“Art. 41. Em todas as atividades será obrigatório para o empregador o registro dos respectivos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Além da qualificação civil ou profissional de cada trabalhador, deverão ser anotados todos os dados relativos à sua admissão no emprego, duração e efetividade do trabalho, a férias, acidentes e demais circunstância que interessem à proteção do trabalhador.”

.....
O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OF. Nº 063/2004 – PRES./CAS

Brasília, 25 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 7 de julho de 2004, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2003, de autoria do Senador João Alberto Souza, que “Acrescenta artigo 13-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o registro dos dados do empregador na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado e dá outras providências”, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo).

Informo, ainda, que a matéria constou na pauta da reunião do dia 24 de agosto de 2004, para apreciação em turno suplementar, nos termos do dispos-

to no artigo 282. Encerrada a discussão suplementar e tendo em vista a não apresentação de emendas, o Substitutivo foi definitivamente adotado sem votação, conforme o disposto no artigo 284 do Regimento Interno Senado Federal.

Respeitosamente, – Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2003**, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – A Presidência recebeu do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, os seguintes Ofícios:

– **nº S/20, de 2004** (nº 122/2004, na origem), de 26 do corrente, encaminhando cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 199293, que declarou a inconstitucionalidade do § 3º do art. 90 da Constituição do Estado de São Paulo (comunicação de declaração de inconstitucionalidade à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal para a suspensão da execução, no todo ou em parte, da lei ou ato normativo); e

– **nº S/21, de 2004** (nº 123/2004, na origem), de 26 do corrente, encaminhando cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 227158, que declarou a inconstitucionalidade do § 2º do art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Goiás (concede ao funcionário que haja contribuído para o órgão previdenciário do Estado, mesmo no caso de licença para interesse particular, o direito de contar o tempo dessa contribuição para efeito de aposentadoria).

Os expedientes vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que na sessão de 4 de agosto do corrente foi aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso, para que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2004** (nº 333/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o

ato que outorga permissão à Sudoeste Comunicações Soc. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais fosse apreciado pelo Plenário.

No dia 13 de agosto a Presidência comunicou ao Plenário que “uma vez apreciada a matéria em caráter terminativo pela Comissão de Educação, e não tendo sido apresentado recurso, a matéria vai à promulgação”.

O **Diário do Senado Federal** e o **Diário Oficial da União**, edições de 25 de agosto, publicaram o **Decreto Legislativo nº 722, de 2004**, referente à matéria.

Posteriormente, foi constatado que no dia 11 de agosto, portanto, dentro do prazo, havia sido protocolado, na Secretaria-Geral da Mesa, recurso tendo como primeiro subscritor o nobre Senador Eduardo Azeredo, no sentido de que a matéria fosse discutida e votada pelo Plenário.

A Secretaria-Geral da Mesa procedeu à retificação das mencionadas publicações.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Sobre a mesa, recurso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

RECURSO 12, DE 2004

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, recorremos para que o PDS 445, de 2004, que “aprova o ato que outorga permissão à Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais”, seja submetido ao exame do Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2004 – **Eduardo Azeredo – Patrícia Sabóya – Flávio Arns – Alvaro Dias – Jonas Pinheiro – Almeida Lima – Rodolpho Tourinho – Leonel Pavan – Sérgio Zambiasi – Garibaldi Alves Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Há oradores inscritos.

Com a palavra a Senadora Serys Slhessarenko, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

A SRA. SERYS SLHESARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da

oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje trataremos de dois assuntos, sendo o primeiro diretamente ligado ao nosso Estado de Mato Grosso e o segundo sobre uma questão a que atribuímos a maior relevância, que é uma discussão mais ampla sobre como assegurar a participação das nossas escolas, das nossas crianças, dos nossos jovens na transformação, na mudança dos destinos do nosso País e do nosso povo.

Sr^{as} e Srs. Senadores, neste final de semana, todos os que lêem a revista **ISTOÉ** viram as três páginas de entrevista do Governador de Mato Grosso, Sr. Blairo Maggi, sob a seguinte manchete: “Maior produtor de soja do mundo imprime um ritmo empresarial ao seu Governo e diz que a administração Lula está parada”.

Começarei falando sobre essa questão, até porque encontramos em uma revista regional chamada **RDM** a fotografia do secretário principal do Sr. Governador do meu Estado, o Sr. Luiz Antônio Pagot, Secretário de Infra-Estrutura, com a seguinte afirmação: “O Governo Lula é zero, zero... Não tem obras por Mato Grosso”.

Considerando apenas esses dois meios de comunicação, queremos apresentar aqui hoje, Sr. Presidente, um breve relato da situação – na verdade, não é tão breve, e com certeza não será possível mostrá-lo na íntegra, mas ficará registrado nos Anais do Senado da República do nosso País.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo de Mato Grosso insiste, principalmente por intermédio do Sr. Luiz Antônio Pagot, em atacar o Governo do Presidente Lula, apesar de nosso Governo prestigiar, e muito, o Governo do Sr. Blairo Maggi. Em recente comício na cidade de Cuiabá o Secretário Pagot disse: “O Governo Lula é zero, zero... Não tem obras em Mato Grosso... Ele não sabe realizar”. Esse ataque mentiroso e gratuito foi feito na frente do Sr. Maggi, Governador do Estado, que estava no mesmo palanque.

É claro que o Presidente Lula não está podendo realizar tudo que Mato Grosso precisa em termos de infra-estrutura, mas dizer que não está fazendo nada é ser totalmente desinformado ou utilizar de má-fé para tentar ganhar as eleições em Cuiabá.

Sim, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo do Sr. Maggi vem sendo prestigiado, e prova contundente desse prestígio foi a recente visita do Ministro Ciro Gomes, no dia 18 de agosto, por ocasião da Amazontec em Mato Grosso. Nesse momento, o Sr. Ministro Ciro Gomes liberou recursos para a Ferronorte no valor de R\$15 milhões e garantiu, ainda para este ano, mais R\$51 milhões para a conclusão do trecho Alto Taquara–Rondonópolis, que totaliza 262km.

No setor de transportes rodoviários os recursos da Cide (imposto sobre combustíveis) vêm sendo repassados, e o Governo Maggi tem utilizado esses recursos para construção, conservação e restauração das estradas estaduais. Foram R\$39 milhões. Para as rodovias federais de Mato Grosso, o Governo do Presidente Lula destinou R\$24 milhões para construção, R\$7,6 milhões para manutenção e R\$5,4 milhões para restauração.

Ocorre, Sr. Presidente, que o Governador Maggi, lá em Mato Grosso, não consegue estabelecer uma relação ética e leal com o Governo do Presidente Lula. Aqui em Brasília o Governador diz uma coisa e lá diz outra. Aqui distribui elogios, lá destila o seu veneno. O duro, Sr. Presidente, é que ele não faz esses ataques de mote próprio, usa seu fiel escudeiro – que, aliás, também faz parte de seu grupo empresarial, é seu funcionário –, o Sr. Luiz Pagot.

No entanto, lá em Mato Grosso o Secretário Pagot começa a ter que dar explicações sobre seus atos como administrador. O TCE e o Poder Legislativo já exigem explicações de alguns de seus deslizes como Secretário. A primeira prestação de contas de Blairo Maggi recebeu parecer favorável do TCE, no entanto foram apontadas 12 recomendações envolvendo falhas contábeis, erros técnicos e irregularidades.

Informarei aqui alguns dados em algumas áreas em que o Governo Federal tem atuado efetivamente e espero que o funcionário do Sr. Blairo Maggi possa refletir quando fizer novos discursos em palanques. Se ele novamente mentir à população estará definitivamente caracterizada a sua má-fé.

Incrá: crédito instalação e fomento.

O crédito instalação que é repassado para as famílias assentadas já está descentralizado nas unidades avançadas do Incra. Esse crédito, que foi disponibilizado na ida a Mato Grosso do Ministro do Desenvolvimento Agrário, Sr. Miguel Rossetto, em 22 e 23 de abril deste ano, é disponibilizado de duas maneiras. Parte desse crédito é para habitação e corresponde a R\$5 mil para cada família, e a outra parte corresponde aos créditos de apoio soma um montante de R\$2,4 mil por família, somando um total de R\$7,4 mil. A diferença em relação ao ano passado está disponibilizada em suas respectivas unidades avançadas para as seguintes cidades – com exceção da primeira, não lerei o número de famílias beneficiadas e nem o total de recursos porque são muitos dados:

No nordeste matogrossense:

Nova Xavantina (347 famílias, totalizando R\$1.006,00), Barra do Garças, Campinápolis, Confresa, Santa Terezinha.

Na região norte de Mato Grosso:

Juína, Paranatinga, Cotriguaçu, Colniza, Brasnorte, Nova Brasilândia, Castanheiras, Juruena, Paranaíta, Nova Monte Verde, Matupá, Peixoto de Azevedo.

No centro-sul do Estado:

Chapada dos Guimarães, Nossa Senhora do Livramento, Cáceres.

No sudoeste matogrossense:

Pontes e Lacerda, Nova Lacerda, Salto do Céu, Reserva do Cabaçal e São José do Povo.

Não são todos os Municípios do nosso Estado, Sr. Presidente, que estão recebendo esses recursos do Inbra. Mas os recursos para habitação chegarão, no próximo ano, ao restante dos Municípios do Estado do Mato Grosso, onde existem assentamentos do movimento ou assentamentos dos sem-terra de um modo geral.

Temos aqui uma relação enorme de imóveis já vistoriados pelo Inbra: Ouro Fino, Mutum, Ponte Queimada, Bom Jesus, Boa Esperança – a maioria no Município de Barra do Garças, em Pedra Preta e em Campo Verde.

Imóveis com ordem de serviço para realizar vistorias de avaliação estão nos Municípios de Santo Afonso e Pedra Preta.

Imóveis com ordem de serviço prontos para vistoria preliminar estão nos Municípios de Santa Carmen, Cláudia, Sinop, Guiratinga, Alto Paraguai.

Enfim, muitas metas estão sendo atingidas pelo Governo Lula em Mato Grosso.

Temos aqui também um quadro demonstrativo da nossa atuação orçamentária a partir da nossa posse, em fevereiro de 2003:

Pagamentos efetuados em 2003: ação social, em Juína; Ministério das Cidades, em Cuiabá; Funasa, em Santa Terezinha e em Cotriguaçu; Ministério da Educação, em UFMT; Ministério da Integração, em Carlinda – somando alguns milhões de reais.

Empenhos efetuados, ou seja, recursos já desembolsados: pelo Dnit, na BR-364 e na BR-174; em Cuiabá e em Pontes e Lacerda, pelo Ministério das Cidades; em Alto Taquari, pelo Ministério da Cultura; em Apiacás, em São José do Xingu, Várzea Grande e Nova Xavantina, pelo Ministério da Saúde; em Sinop e Lucas do Rio Verde, pela Funasa; em Alto Taquari e Poconé, pelo Ministério da Ação Social; em Guarantã do Norte, pelo Ministério da Integração.

Aqui somam milhões de reais em pagamentos e empenhos já efetuados. Pagamentos foram efetuados, já em 2004, em Vila Rica, da Funasa; em Guarantã do Norte, do Ministério da Integração; em Apiacás e São José do Xingu, Ministério da Saúde; Pontes e Lacerda e Cuiabá, Ministério das Cidades.

A relação é enorme e não dá tempo de ler. Ainda há empenhos efetuados em 2004 para a BR-364, na Travessia de Sapezal e em Sapezal/Comodoro e Diamantino; Campo Novo dos Parecis, Ponte Branca, União do Sul, Poxoreo, na área de Saúde; Nova Brasilândia, Paranatinga, Tapurah, Alto Taquari, Quatro Marcos, Guiratinga, na área de Esportes; e Pontes e Lacerda, no Ministério da Integração.

Poderia aqui, Sr. Presidente, continuar lendo a lista de uma infinidade de recursos já liberados ou empenhados para vários Municípios pelos mais variados Ministérios do nosso Governo. Fiz questão de ler essa síntese, Sr. Presidente, porque isso precisa ficar registrado.

E não é possível continuarmos convivendo com um Governo como o de Blairo Maggi lá em Mato Grosso, que falta com a ética com relação ao Governo Federal. Aqui ele tem boas relações com o Presidente da República, mas, quando chega lá, faz declarações como as que fez para a revista RDM e **ISTOÉ**.

A propósito, desejo ler alguns breves trechos da revista **ISTOÉ**. Antes, porém, lirei um trecho do que foi publicado num jornal do nosso Estado de Mato Grosso, em que o Sr. Pagot, “Primeiro-Ministro” do Sr. Blairo Maggi, pergunta o que o Governo Lula fez e diz: “O Governo Lula é zero, zero... não tem obras por Mato Grosso”. Conforme Pagot, o dinheiro do Governo Federal está sendo utilizado para pagar o Fundo Monetário Internacional. Ele, o Governo Lula, não sabe realizar, afirmou referindo-se ao Partido dos Trabalhadores. São declarações do Sr. Luiz Antônio Pagot, Secretário forte do Governador do meu Estado.

Queremos, Sr. Presidente, que se estabeleça a verdade. E a verdade está aqui neste documento, que, em poucas palavras, tentei resumir. Ele mostra onde foram aplicados os recursos já liberados para Mato Grosso, tanto os provindos diretamente do Governo Federal para obras federais, quanto os que foram repassados do Governo Federal para o Governo estadual.

Está certo que não é o desejado, o almejado. Não é tudo de que precisa Mato Grosso, nem é tudo que o povo mato-grossense merece. Sabemos que não é. Falta muito para refazermos tudo o que ficou destruído e demolido nos Governos anteriores.

Tivemos uma reclamação direta, na semana passada, de representações que aqui estiveram de vários Municípios, daquele famigerado programa do Sr. FHC, o tal de “Luz no Campo”. Todos ficaram muito felizes, porque haveria luz no campo para todo mundo. Isso é necessário, porque a população da área rural precisa de energia, de água, de política agrícola, de uma série de coisas. Mas fizeram o programa “Luz no Campo”, que as pessoas beneficiadas não conseguem pagar.

Pessoas que não têm, de jeito nenhum, rendimento de um salário mínimo por mês estão devendo essa quantia ao tal “Luz no Campo”.

Agora vem o “Luz para Todos”, do Governo Lula. Esse faz diferença? Faz diferença, sim. Aqueles que tinham o “Luz no Campo” querem o “Luz para Todos”. Mas já tem o “Luz no Campo” e estão devendo. Agora, fazem o quê?

O “Luz para Todos” eles não têm que pagar. É justo. São populações realmente carentes.

O grande programa do Governo Lula, de energia para todos, da nossa grande Ministra Dilma Rousseff, tem o objetivo de realmente fornecer energia aos pequenos trabalhadores, aos produtores da área rural. Prover de energia cada família é um plano fantástico!

Vou citar um exemplo para mostrar por que faz diferença o tal “Luz no Campo” para o “Luz para Todos”. Quem fez “Luz no Campo” achou que estava muito bem. Hoje sabe que o programa está totalmente prejudicado. Comparando com o programa do nosso Governo, que é o “Luz para Todos”, o primeiro é muito diferente, pois as pessoas estão sem condições de continuar pagando-o. No nosso Governo, o plano é bem diferente.

Mas vamos tentar também resolver aqueles estragos do passado. Além de não terem feito quase nada, ainda fizeram de forma errada, pelo menos para a maioria da população, que é mais carente e mais necessitada.

Precisávamos esclarecer isso, Sr. Presidente. E esperamos que o Sr. Blairo Maggi acabe com essa história de dizer uma coisa lá e outra aqui. Ele está trabalhando também a questão das estradas, fazendo convênios e parcerias com os produtores rurais. Mas os produtores rurais estão reclamando.

Há um trecho na revista em que se diz que os produtores rurais não estão agüentando mais essas parcerias. Está saindo muito caro para o produtor rural – que já paga seus impostos – ter que dar mais e mais dinheiro, assinar mais e mais gastos para o futuro por conta de o Sr. Blairo Maggi dizer que está fazendo estrada para todo mundo, quando, na realidade, não é ele que as está subsidiando – até porque o Estado de Mato Grosso não tem as condições necessárias para conservar e manter estradas estaduais, como se faz necessário.

E não vá ganhar esmola com o chapéu dos outros! Dizer que está fazendo quando, na verdade, são os produtores rurais que estão entrando com a maior parcela do recurso na realização dessas obras em estradas importantes para o escoamento da produção do nosso Mato Grosso, um Estado eminentemente produ-

tor de matéria prima e que, por conseguinte, precisa de infra-estrutura. Sim, ela se faz necessária!

Quanto à questão da Ferronorte, que é de extrema relevância para o nosso Estado, para o escoamento da produção, faço um rápido registro de que, ontem, foi promovido pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Mato Grosso, um grande seminário com a participação de profissionais da nossa Universidade Federal, como o professor Miguel e outros, além da participação da sociedade organizada de Mato Grosso como um todo, políticos, parlamentares, a representação do nosso gabinete pela nossa assessoria, em especial o companheiro Enock Cavalcanti, o companheiro Vuolo, que é uma pessoa que vem lutando incansavelmente conosco e o com o Estado de Mato Grosso como um todo pela Ferronorte, até pela história que ele tem. A Ferronorte é uma conquista histórica do ex-Senador Vicente Vuolo e é uma daquelas conquistas que pensávamos nunca fosse ocorrer quando o então Senador lutava nesta Casa por ela. Embora, infelizmente, o nobre ex-senador já tenha falecido, a Ferronorte está avançando no sentido do desenvolvimento de Mato Grosso. Nosso Estado está produzindo muito e ainda tem muito a produzir, porque seu potencial é gigantesco. Resta-nos viabilizar as obras de infra-estrutura. Caso contrário, em breve não teremos condições de escoar tudo o que as terras boas e o povo trabalhador de Mato Grosso têm condições de produzir, qual seja, algodão, grãos – como soja, milho e tantos outros – e carne.

Espero que acertemos os ponteiros e falemos a mesma linguagem lá e cá. O que se diz em Brasília tem que ser dito em Mato Grosso, em igualdade de condições. Governador Blairo Maggi, chega de dizer algo aqui em Brasília e outra coisa lá. A revista **The Economist** o chamou de inimigo número um da floresta, comparando-o apenas ao Bush. A revista inglesa publicou que Blairo Maggi e Bush são os dois maiores inimigos das florestas do mundo. Entendo que essa questão tem que ser discutida e superada.

Ainda tenho muito a dizer, mas nosso compromisso é de nos restringir ao prazo. Agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que me cedeu seu lugar, e ao Senador Eduardo Suplicy, que era o primeiro inscrito.

Outro assunto que iria abordar são os “Oito Jeitos de Mudar o Mundo”, tema que teremos de tratar dentro de nossas escolas para começarmos a mudança pelo caminho mais fácil: a mentalidade do jovem e da criança. Trataremos desse assunto, que é da maior relevância. Nossa amiga Milú Vilela é uma grande figura no âmbito nacional.

Sr. Presidente, passo a ler apenas os títulos do documento “Oito Jeitos de Mudar o Mundo”, que está nas escolas:

- Acabar com a Fome e a Miséria;
- Educação Básica de Qualidade para Todos – importantíssimo;
- Igualdade entre Sexos e Valorização da Mulher;
- Reduzir a Mortalidade Infantil;
- Melhorar a Saúde das Gestantes;
- Combater a Aids, a Malária e Outras Doenças;
- Qualidade de Vida e Respeito ao Meio Ambiente;
- Todo Mundo Trabalhando pelo Desenvolvimento.

Na próxima oportunidade, falaremos sobre cada um desses itens.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Octávio, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome da Subcomissão de Turismo – cujos trabalhos tenho a honra e o grato privilégio de ter presidido nesta Casa –, é com especial satisfação e elevado entusiasmo que recebo a aprovação, por unanimidade e em caráter terminativo, pela Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, do PL nº 3.846, de 2000, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – Anac.

Aspiração desde há muito manifesta pelas mais legítimas vozes das entidades representativas do setor, essa conquista – que, antes de tudo, pertence ao povo brasileiro – é resultado da mobilização e do diálogo franco que vêm sendo desenvolvidos entre a sociedade, o Parlamento e o Executivo, no âmbito das articulações conseqüentes do Congresso Brasileiro da Atividade Turística – Cbratur.

Dentre as recomendações emanadas do referido Congresso em sua quarta edição, no ano de 2002, por sugestão nossa – de um grupo de Parlamentares em visita ao Presidente Lula, então candidato – ressaltavam as propostas, por nós formalizadas, de criação do Ministério do Turismo e de formulação das diretrizes estratégicas do Plano Nacional do Turismo, o que logo

se tornou realidade, uma vez que tais propostas foram totalmente acatadas pelo Governo eleito.

No esteio desse saudável relacionamento, frente à responsabilidade da classe política, do empresariado e das instâncias governamentais para com o desenvolvimento nacional, notadamente no que diz respeito à cadeia produtiva do turismo, nossas preocupações têm-se voltado – a partir das recomendações do V Cbratur, realizado no final do ano passado, aqui no Senado Federal – para os problemas da aviação comercial brasileira e para a análise dos porquês da redução da oferta de vôos e assentos, redução essa que resultou no aumento de custo das passagens aéreas, em detrimento da atividade turística nacional.

Ante a tarefa de encontrarmos uma solução harmônica, capaz de conjugar os interesses dos empresários da aviação, dos empreendedores do ramo turístico, dos usuários do transporte aéreo e da sociedade em geral, julgamos ser fundamental o estabelecimento de um marco regulatório que aporte uma normatização moderna e eficiente, de modo a assegurar não apenas a salvaguarda da aviação comercial brasileira, mas a efetiva popularização do transporte aéreo e o desenvolvimento da atividade turística.

Nesse sentido, nossa Subcomissão encaminhou ao Senhor Presidente da República, em 18 de maio último, o Ofício nº 14, de 2004, no qual, entre outras providências, solicitávamos o apoio de Sua Excelência para a criação urgente da Agência Nacional de Aviação Civil.

Eis que, com a tramitação parada desde outubro de 2002, a proposição retoma o seu curso e, aprovada na Câmara dos Deputados no último dia 24, vem à apreciação desta Casa.

A criação da Anac representa significativo benefício para a Administração Pública e, repito, para o povo brasileiro acima de tudo. Peço, portanto, aos nobres Colegas, o seu mais dedicado empenho no trato desta matéria, convicto dos incomensuráveis avanços que trará a nosso País.

A SRA. Serys Sihessarenko (Bloco/PT – MT) – Permita-me um aparte, nobre Senador Paulo Octávio?

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Com o maior prazer, Senadora, e com muito entusiasmo, porque V. Ex^a esteve conosco nessa audiência com o Presidente da República. V. Ex^a é membro atuante da Comissão de Turismo, e reconhecemos o seu brilhante trabalho não só pelo Pantanal, pelo Estado de Mato Grosso, mas principalmente pelo turismo em todo o Brasil.

A SRA. Serys Sihessarenko (Bloco/PT – MT) – Gostaria apenas de parabenizá-lo, Senador Paulo

Octávio, por essa conquista, fruto de sua determinação. V. Ex^a, como Presidente da Subcomissão de Turismo, da qual faço parte como titular, desenvolveu um trabalho digno. Agora, como acabou de mudar a Presidência, V. Ex^a é o Vice-Presidente. Isso é resultado da sua determinação, da sua vontade, do seu esforço e das ações praticadas por V. Ex^a, juntamente com a Comissão toda, mas a sua determinação foi fundamental. Parabéns, Senador. Isso nasce da sua vontade e determinação.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Obrigado, Senadora. Fico muito sensibilizado com o seu aparte. Divido com V. Ex^a e com os outros membros da nossa Comissão essa vitória. A criação da Agência foi mérito da Comissão de Turismo do Senado Federal. Fomos nós que convencemos o Governo da necessidade urgente da criação dessa importante entidade, que beneficiará não só o turismo, mas toda a aviação comercial brasileira, gerando empregos, incentivando o surgimento de novas empresas, facilitando o seu setor. Parabéns a V. Ex^a como membro da nossa Comissão.

A opção de regulamentar a infra-estrutura nacional nos seus vários setores, por meio de autarquias especiais, é consequência da óbvia crise financeira que se abateu sobre o setor público, limitando drasticamente a capacidade de investimento do Estado, poluindo a expansão e a manutenção do setor estratégico da economia.

Diante desse quadro, a Administração passou então a conceder a agentes privados serviços que não conseguia mais explorar com eficiência. É o caso dos setores de petróleo, saneamento, transporte, telecomunicações e energia elétrica, nos quais, por falta de condições para manter a sua frente de negócios – cujos instrumentos de ação, em virtude da complexidade e da inovação tecnológica, exigem maior volume de capital –, a União recorreu à criação de agências reguladoras.

O mesmo ocorre com o setor de transporte aéreo. Entretanto, a criação de uma agência específica para o setor de aviação civil traz uma singularidade. Diferentemente das outras áreas transferidas à gestão das novas autarquias, esse setor, é bom ressaltar, não se altera nem se alterará no que se refere à personalidade dos exploradores dos serviços que lhe competem. Não se trata, portanto, de nova privatização. A navegação aérea comercial era e continuará a ser serviço prestado por empresas privadas. Os maiores aeroportos eram e continuarão a ser administrados por empresa estatal. No entanto, nem por isso a criação da Agência Nacional de Turismo (Anac) passa a ser medida dispensável, como se chegou a questionar na Comissão Especial da Câmara. A verdade é que o

Departamento de Aviação Civil (DAC) não apresenta as características nem a estrutura necessárias para configurar-se como órgão regulador, sobretudo no que concerne a sua independência de atuação, o que acaba por comprometer o interesse público, a qualidade dos serviços e o desenvolvimento tecnológico, atentando contra o direito dos usuários. Nessa linha de raciocínio, a constituição de uma agência reguladora é, a nosso ver, de extrema importância para garantir o rigor e a excelência de critérios indispensáveis na concessão de serviços públicos.

Muito mais teríamos a aduzir em defesa do apoio que ora solicitamos desta Casa na aprovação de tão importante matéria. Porém, reservamo-nos para fazê-lo no momento oportuno, quando de seu debate neste plenário, ocasião em que, tenho certeza, as inestimáveis contribuições dos ilustres pares trarão luz à discussão e decerto abrilhantarão as tão necessárias reflexões acerca desse importantíssimo diploma que estamos prestes a entregar à Nação brasileira.

Agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcanti, ao Presidente e à Senadora Serys Slhessarenko. Quero aqui dar o testemunho do empenho e do trabalho de todos os membros da Subcomissão de Turismo do Senado Federal. E agradeço especialmente ao Presidente da Subcomissão, Senador Leonel Pavan.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. PTB – RS) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por permuta com o Senador Heráclito Fortes.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil realmente é um país de contrastes e de fatos até inexplicáveis.

A revista **CartaCapital**, no último dia 28 de julho, trouxe como matéria de capa percuciente reportagem sobre a atuação da Organização das Nações Unidas em território brasileiro nos últimos anos. Demonstrem os fatos ali narrados que, no mais das vezes, os projetos gerenciados pela ONU, por meio de suas agências, em parceria com o Governo brasileiro, contrariam frontalmente o interesse público.

Dezenove agências ligadas à ONU operam atualmente no Brasil, administrando recursos da ordem de US\$260 milhões em 318 programas. Ocorre que, dos recursos geridos por essas agências (Unesco, Pnud, OIT, Cepal, entre outras), apenas 8% são levantados por elas próprias, enquanto o Tesouro brasileiro arca com 92% do total, por meio de dotação orçamentária ou de empréstimos públicos.

A reportagem apurou ainda que essas agências, além de pouco contribuírem para realizar o capital ne-

cessário aos projetos, apropriam-se de 3% do valor dos projetos, a título de taxa de administração, e que ainda pretendem elevá-la para 5%, mesmo havendo notícias de que parte dessa taxa não é gasta no Brasil, mas enviada à sede na ONU, em Nova York.

A pergunta que imediatamente se apresenta é esta: por que o Brasil celebra tantos convênios com essas instituições que não contribuem financeiramente para os programas e ainda cobram taxas para gerenciá-los? Ou, em termos mais diretos: será que o Governo brasileiro não tem condições de realizar, por si mesmo, projetos equivalentes?

Sr. Presidente, a forma como vem sendo gasto o dinheiro desses programas nos últimos anos pode nos ajudar a responder a tais questionamentos. Segundo a **Carta Capital**, em pleno esforço governamental de enxugamento da máquina pública, realizado a partir de 1998, iniciou-se um processo de maciça contratação de consultores que, em princípio, deveriam formar o capital humano necessário à implantação dos projetos. O que se observou, contudo, foi o aproveitamento de consultores em funções tradicional e legalmente desempenhadas por servidores públicos.

No auge do processo, em 2002, havia quase dez mil deles lotados nos Ministérios – dez mil desses consultores, não de funcionários –, muitos atuando como telefonistas, motoristas e até digitadores, funções muito distintas das que se espera de um consultor. Diga-se, de passagem, que os salários desses ditos consultores eram bem mais elevados que os dos servidores de carreira.

Observa-se, Sr. Presidente, que tais parcerias, da forma como vêm sendo realizadas, apresentam benefícios duvidosos e prejuízos certos. Como visto, não se pode afirmar que a Administração Pública necessite, efetivamente, de tão dispendioso auxílio estrangeiro. O investimento na profissionalização das carreiras de Estado da Administração Pública, que até já vem sendo feito, reconheça-se, traria um retorno substancialmente mais visível, com vantagens no médio e longo prazos. O auxílio internacional continuaria sendo bem-vindo, mas de forma subsidiária e complementar, diferentemente do que vem acontecendo.

Nos moldes atuais, sem dúvida, os prejuízos superam quaisquer proveitos. Já se demonstrou que tais convênios vêm servindo para a contratação de pessoal sem concurso público, em evidente menoscabo da ordem constitucional vigente.

Diga-se, a propósito, que o Poder Judiciário, na tentativa de restabelecer a impessoalidade e a moralidade na Administração Pública, já fixou prazo para a substituição de todos os consultores que estiverem

desempenhando funções próprias de servidores públicos.

No entanto, Sr. Presidente, a ordem jurídico-constitucional não é a única prejudicada nesse caso. Também há dano à própria soberania brasileira, na medida em que se admite a atuação de organismos internacionais em território nacional, com recursos do Tesouro Nacional, sem que se demonstre ser essa atuação absolutamente necessária ou, pelos menos, sensivelmente útil.

Por outro lado, Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que são ofertados recursos públicos para tais programas – lembremos que estes somam quase R\$800 milhões –, são contingenciados os investimentos previstos no Orçamento anual aprovado pelo Congresso Nacional, muitos deles de vital importância para o Estado brasileiro.

Conclui-se, de todo o exposto, que os programas realizados pela ONU, em parceria com o Governo brasileiro, possuem grande potencial danoso ao interesse público. Portanto, deve haver constante fiscalização e um uso criterioso de tais convênios.

Em primeiro lugar, deve haver um comprometimento do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal com a ética pública e a moralidade administrativa, a fim de que não se cometam os mesmos erros de governos anteriores.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Concedo-lhe um aparte com muito prazer, Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Ouço com atenção as colocações que V. Ex^a traz à consideração desta Casa nesta tarde, que fazem menção a projetos equivocados patrocinados ou realizados com a participação da ONU. Gostaria de comentar, rapidamente, sem atrasar ou atrapalhar o brilho do registro que V. Ex^a faz nesta Casa, um dos feitos que considero do maior relevo e da maior importância patrocinado pela ONU. Recentemente, estive no Haiti para verificar a natureza das ações das Forças Armadas brasileiras, que compõem um grupamento armado remetido àquele país pela ONU. Estivemos – eu, o eminente Senador Hélio Costa, o eminente Senador Eduardo Suplicy e o ilustre Senador Maguito Vilela – nessa missão de averiguar a natureza da operação das Forças Armadas brasileiras, que integravam o grupo maior das forças de paz – não forças de ocupação, mas forças de paz – que foram realizar essa missão. Quero falar para V. Ex^a da importância que teve a presença da ONU num país onde a conflagração civil havia tomado conta da população, que não tinha o direito ao exercício pleno da

cidadania. Até a liberdade individual de ir e vir estava comprometida, em razão de ações isoladas de gangues que saqueavam as famílias, de bandidos isolados e até narcotraficantes que procuravam tirar proveito da situação de caos em que o país vivia. Então, esse é um projeto interessante e em muito boa hora o Brasil resolveu também dar a sua contribuição, não só com a presença das Forças Armadas, mas procurando também discutir com a administração temporária do Haiti as ações prioritárias que deveriam ser adotadas para que pudesse ser devolvida ao povo haitiano a sua dignidade. Diga-se de passagem, é um povo de boa índole, mas está vivendo, na sua grande maioria, abaixo da linha de pobreza, numa situação abjeta e que afronta a dignidade humana, sem água tratada, sem iluminação e serviços públicos desmantelados. Enfim, em muito boa hora a ONU marca a sua presença. Esse é um ponto extremamente positivo que entendo nesse programa da ONU, Senador Mozarildo Cavalcanti, que temos que aplaudir e quem sabe ajudar.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Agradeço o aparte. V. Ex^a verá, ao final do meu pronunciamento, que vou realmente dizer que a ONU é muito importante. Aliás, nessas denúncias que estou fazendo aqui, repercutindo o que saiu na **CartaCapital**, o importante é frisar o seguinte: usa-se a grife da ONU, mas, na verdade, oneram-se os países que se utilizam, vamos dizer, desse chapéu, dessa grife. Vamos saber depois, Senador, quanto custou para o Brasil mandar as tropas para lá. Vamos ver com quanto a ONU contribuiu para as nossas tropas estarem lá. Não há dúvida nenhuma de que a missão é nobre, os objetivos são enaltecidos. Até se fizesse sozinho, sem o auxílio da ONU, ou sem a grife da ONU, o Brasil estaria fazendo um grande papel para um país irmão.

No entanto, essa denúncia que está aqui, Senador, é muito grave, merece a nossa reflexão. É a admissão de “consultores” de programas gerenciados pela ONU, entrando no serviço público brasileiro. Diz a revista que até telefonistas e outros funcionários inferiores estão sendo pagos como consultores.

Assim, é preciso que o Senado faça uma averiguação dessa realidade. Não se trata de uma ação fora do Brasil, mas uma ação dentro da máquina estatal do País, dentro do coração, do âmago da administração pública brasileira. O próprio Poder Judiciário já tomou uma decisão sobre isso.

Precisamos distinguir uma coisa da outra. Precisamos, obviamente, homenagear a atuação da ONU com relação a vários episódios. Mas também temos que criticá-la, por exemplo, com relação ao episódio do Iraque. É preciso fazer uma reflexão sobre o pa-

pel da ONU neste mundo e promover uma mudança profunda.

Sr. Presidente, o princípio que deve nortear os governos municipais, estaduais e federal é o de que as parcerias com as agências internacionais são instrumentos necessários à implantação de políticas públicas, mas têm natureza complementar e subsidiária. Não podem servir como subterfúgio para a violação da ordem constitucional e da autonomia política ou como escudo para a completa desestruturação do corpo administrativo estatal.

Esse o âmago do meu pronunciamento. Quer dizer, programas da ONU que, no fundo, estão servindo para dar emprego a pessoas escolhidas fora dos ditames jurídico-constitucionais, sem concurso público, sem seleção, apenas para funcionarem dessa maneira, através de recursos e, o que é pior, pagos pelo Tesouro Nacional.

Ao Ministério Público e ao Poder Judiciário cabe prosseguir na defesa da ordem jurídica, fiscalizando, com independência e coragem, a atuação dessas agências no território brasileiro.

A vitória alcançada na já mencionada ação judicial que determinou a substituição de consultores por servidores públicos constitui exemplo de que essas instituições têm importante papel no Estado Democrático de Direito.

Por fim, Sr. Presidente, o Congresso Nacional deve assumir, como função institucional sua, a realização do controle prévio de todos esses acordos de parceria. Essa é, talvez, a forma mais abrangente e eficaz de fiscalização.

Nós, Parlamentares, temos o dever de manter cuidadoso olhar sobre os atos do Poder Executivo. Assim, ao aprovar os recursos para a celebração de tais parcerias, devemos ser extremamente criteriosos na sua análise, pois dessa forma poderemos, já no nascedouro, evitar danos ao País e, assim, aprimorarmos a qualidade do gasto público.

É, portanto, importante chamarmos a atenção do Poder Executivo para uma varredura nesses convênios e contratos já existentes para que possamos, efetivamente, limpar as irregularidades existentes e colocar a Administração Pública nos seus reais trilhos.

Para encerrar, Sr. Presidente, cremos ser necessário repisar que não somos avessos à presença da ONU no Brasil. Ao contrário, somos receptivos a toda colaboração em proveito do nosso povo sofrido. Contudo, da forma como vem se dando essa colaboração, não há dúvida de que o preço tem sido alto demais. Portanto, cabe-nos ficar vigilantes, porque não existem entidades sacrossantas, que não tenham defeito, que estejam ajudando por ajudar. Temos que fiscalizar

também as entidades que, em nome de uma ajuda ou algum tipo de auxílio, estejam, na verdade, por trás a nos surrupiar, a nos levar o que de mais importante temos: a dignidade como Nação e como País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, por permuta com o Senador Alvaro Dias.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o IBGE tem trazido recentes informações a respeito do perfil e do crescimento da população brasileira, que nos causa espécie e nos chama a atenção.

Há algum tempo, vimos abordando essa questão da tribuna desta Casa, quando mencionamos que uma faixa, um segmento da sociedade brasileira tem crescido em progressão geométrica, que são os brasileiros que, privilegiadamente, alcançam a faixa etária de 60 anos. Já são hoje 8,7% da população, algo em torno de 15 milhões de habitantes. Há uma projeção de que, nos próximos 20 anos, os brasileiros com 60 ou mais anos serão cerca de 38 ou 40 milhões de habitantes.

Vimos, por último, um registro muito interessante. O País tem hoje 180 milhões de habitantes. Não é mais um Brasil jovem, é um Brasil que tem um percentual respeitável dessa faixa etária da população com 60 ou mais anos. Quais são as razões disso? Naturalmente, decorre, em parte, dos investimentos públicos em saneamento básico, em tratamento e abastecimento da água consumida em um número cada vez maior de moradias e a própria adequação das mesmas. Quantas e quantas moradias brasileiras foram modernizadas, ainda que modestamente.

Também, no que diz respeito à alimentação, o brasileiro tem experimentado uma alimentação de melhor qualidade. Somem-se a isso os avanços que a ciência e a tecnologia têm alcançado e oferecido à medicina e a medicina à saúde, permitindo que a expectativa de vida do povo brasileiro passasse rapidamente dos 38 anos para 50 anos e, agora, aos 70 anos. E já existe uma projeção, registrada pelo IBGE, de que em 2050 o brasileiro nascerá com uma expectativa de vida de 81 anos.

Entendo ser isso motivo de regozijo e satisfação, porque é importante que o brasileiro possa viver mais, mas também é muito importante que ele possa viver mais mas com qualidade de vida. Não adianta envelhecer não podendo usufruir das condições saudáveis que qualquer cidadão mais jovem pode.

Portanto, é importante que esses questionamentos sejam levantados e que possamos, primeiramente,

nesta Casa, analisar o arcabouço da legislação existente que direciona, que baliza as relações da sociedade civil, principalmente para com as pessoas de idade mais avançada.

Temos os programas de proteção e apoio às pessoas mais idosas. Vemos, com certa alegria e satisfação, que o percentual dessas pessoas que atingem idade mais avançada, que dependem de instituições públicas, do apoio do Governo, que precisam de casas especiais, de abrigos especiais para a sua sobrevivência, porque não dão conta, não conseguem sozinhos ou sem o apoio de suas famílias viver com naturalidade e dignidade, é um percentual muito pequeno, de pouco mais de um por cento.

Mas temos algumas outras distorções. As faculdades brasileiras estão formando todos os anos um número cada vez maior e mais expressivo de pediatras – profissionais que se dedicam a cuidar de crianças. Ora, já temos uma quantidade valiosa de profissionais dessa área. Não que as nossas crianças não precisem de cuidados, mas já temos profissionais em quantidade quase que compatível com a população infantil existente no Brasil. Por isso é preciso que as faculdades repensem essa situação, porque a fecundidade da mulher brasileira está diminuindo a cada ano que passa; a tendência é ela ter menos filhos. Então, é importante que o pediatra seja preparado, seja formado em quantidade compatível com o número de crianças brasileiras. Em contrapartida, é preciso que os profissionais da área de saúde, mais especificamente os que se dedicam a cuidar de pessoas envelhecidas ou em fase de envelhecimento, também sejam estimulados a ter essa qualificação profissional nas escolas.

Se fizermos um comparativo, veremos que há, mais ou menos, com apenas 500 geriatras no Brasil para uma população envelhecida de 15 milhões de brasileiros, 30 mil pacientes para um médico geriatra atender. E se formos procurar identificar a localização geográfica desses profissionais, seguramente, iremos encontrá-los nas capitais ou nas principais cidades deste País, em descompasso com a distribuição da população envelhecida, que está presente em todos os municípios brasileiros, naturalmente não podendo contar, não só pela quantidade exígua de profissionais, mas pela sua localização, com os serviços médicos adequados. A afirmação cabe não só aos geriatras, mas a todos os profissionais da área, como os gerontólogos sociais, que tratam da população envelhecida.

Portanto, esse registro é muito importante pois nos chama a todos à reflexão, porque há um percentual elevado da população brasileira que muda de faixa etária

ria e que precisa ter o seu perfil reexaminado, inclusive no contexto nacional, porque o idoso não é, não deve e não pode mais ser considerado um estorvo na família – e muitas famílias vivem em razão dos mais velhos –, principalmente se considerarmos que o idoso é um depósito imensurável de conhecimentos e de experiência de que sociedade alguma pode abrir mão.

É preciso que revisemos essa questão, para que haja uma presença cada vez maior do idoso em nosso meio, porque precisamos reconsiderar a sua posição. Somos um País que há até poucos dias aposentava o cidadão com 45 anos de idade. Hoje, temos uma aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade. Estamos obrigando o cidadão de 70 anos de idade a vestir o pijama, a deixar de exercitar suas atividades, ainda que ele esteja em pleno gozo de suas faculdades mentais e físicas. Vimos, inclusive, exemplos recentes, nos Tribunais Superiores, em que ministros tiveram que deixar suas atividades apesar de estarem no perfeito desempenho de funções físicas e mentais, em razão de terem alcançado a idade de 70 anos.

É preciso que examinemos isso porque, segundo dados do IBGE, em 2062 a população brasileira deixará de crescer ou se estabilizará. Isso pode ser apurado pela relação entre a fecundidade da mulher brasileira, o número de crianças que nascem, a mortalidade existente, e o número de pessoas que está alcançando a faixa etária superior a 60 anos, em razão dos investimentos a que me referi.

Não considero isso ruim porque facilita a programação que todas as instituições devem fazer para melhorar a qualidade de vida do cidadão brasileiro. Contudo, precisamos revisar, rever a questão do idoso no convívio social, bem como a sua reinserção no mercado de trabalho. Essa questão nos chama à reflexão urgente, em razão da celeridade, do aqodamento com que pessoas dessa faixa etária estão tomando conta da população brasileira.

Sr. Presidente, fica para as instituições, para os governantes e para os responsáveis essa preocupação que vive o País, com uma demanda reprimida nos postos de trabalho, com muitas pessoas chegando à idade de trabalhar e não encontrando meios de, com seu esforço e suor próprios, ganhar seu sustento. Daqui a pouco teremos de estar atentos, pois não mais poderemos dispensar do trabalho aqueles que alcançaram os 60 anos.

Essa é mais uma preocupação que principalmente os governantes devem ter, com a antecipação necessária, para que, quando estivermos vivendo essa situação de uma grande faixa etária elevada, ela não se iguale à situação que estamos enfrentando, neste

País, de jovens que chegam à idade de trabalhar e não encontram uma oportunidade de buscar a construção de sua vida à custa de seu próprio trabalho.

Era esse o registro que eu tinha a fazer nesta tarde, Sr. Presidente, para que principalmente as instituições públicas e os nossos governantes responsáveis por essa área examinem com cuidado, carinho e critério necessários a ampliação da expectativa de vida do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado das Cidades que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº S/22, de 2004

Brasília, 27 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor

Senador **José Sarney**

Presidente do Senado Federal

Assunto: Política Nacional de Trânsito

Senhor Presidente,

1. O Ministério das Cidades, responsável pela coordenação máxima do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, vem se empenhando através do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran na condução do processo de elaboração da Política Nacional de Trânsito PNT.

2. Está em andamento um programa para apresentação da minuta da PNT, discussão e sua aprovação, tendo sido realizados encontros com os órgãos e entidades do SNT e a sociedade civil em todas as capitais dos estados, reuniões com o Conselho Interministerial de Trânsito, com os Departamentos Estaduais de Trânsito – Detran e com os Conselhos Estaduais de Trânsito – Cetran.

3. Dentro desse amplo processo estamos encaminhando, anexo, cópia da referida minuta para conhecimento e apreciação dessa Casa, solicitando que possíveis sugestões sejam encaminhadas ao Denatran.

4. Informamos que as diretrizes da PNT serão enviadas para aprovação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran no dia 15 de setembro e divulgadas nacionalmente em 23 de setembro durante a comemoração da Semana Nacional de Trânsito.

Atenciosamente, – **Olívio de Oliveira Dutra**, Ministro de Estado das Cidades.

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DENATRAN

POLÍTICA NACIONAL DE TRÂNSITO
(TEXTO BÁSICO EM DISCUSSÃO)

30 de Junho / 2004

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. POLÍTICA NACIONAL DE TRÂNSITO
 - 2.1. Marco Referencial
 - 2.1.1. Segurança de Trânsito
 - 2.1.2. Mobilidade, Qualidade de Vida e Cidadania
 - 2.1.3. Educação para o Trânsito
 - 2.1.4. Sistema Nacional de Trânsito: Desempenho, Integração e Relações com outros Setores
 - 2.1.5. Sustentabilidade Financeira do Sistema Nacional de Trânsito
 - 2.2. Objetivos
 - 2.3. Diretrizes
 - 2.4. Metas
 - 2.4.1. Horizonte 2006
 - 2.4.2. Horizonte 2010
 - 2.4.3. Horizonte 2014
3. ANEXOS
 - 3.1. Sistema Nacional de Trânsito: Composição, Finalidade, Objetivos
 - 3.2. Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN
 - 3.3. Câmara Interministerial de Trânsito
 - 3.4. Câmaras Temáticas
 - 3.5. Fórum Consultivo de Trânsito
 - 3.6. Participação da Sociedade
 - 3.7. Diagrama Ilustrativo

1. INTRODUÇÃO

1. O sistema de trânsito ocupa um papel de destaque sob o aspecto social e econômico, na medida em que envolve, no dia a dia, todos os cidadãos brasileiros no exercício pleno do seu direito de ir e vir, de locomover-se livremente para satisfação de suas necessidades, em busca de seu bem-estar e do bem-comum.

2. A locomoção por via terrestre do cidadão e o transporte, em seu benefício, de produtos diversos, numa dinâmica intensa e ininterrupta, são características do trânsito, cuja organização em sistema nacional é uma questão de cidadania que vem desafiando os governos e toda a coletividade.

3. Tais problemas traduzem-se nos índices de ocorrência e severidade dos acidentes de trânsito, em congestionamentos e na deterioração do ambiente urbano, que degradam a qualidade de vida da população e incidem sobre toda a sociedade, atingindo de maneira ainda mais perversa as classes mais pobres e vulneráveis. Estudos recentes do IPEA indicam um custo social decorrente dos acidentes de trânsito da ordem de R\$ 5,3 bilhões anuais, considerados apenas os aglomerados urbanos, custo que pode chegar a R\$ 10 bilhões anuais se considerados também os acidentes nas demais localidades e os rodoviários.

4. A Política Nacional de Trânsito tem o cidadão brasileiro como seu maior beneficiário e cria caminhos e condições para a abordagem das questões do trânsito de forma integrada ao uso do solo, ao desenvolvimento urbano e regional, ao transporte por via terrestre em diferentes modalidades, ao sistema viário, à educação e ao meio ambiente.

5. A Política Nacional de Trânsito tem por base a Constituição; como marco legal relevante, o Código de Trânsito Brasileiro; como referenciais a Convenção de Viena¹ e o Acordo Mercosul²; por agente, o Sistema Nacional de Trânsito (SNT), conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuja finalidade é o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

6. A gestão do trânsito brasileiro é responsabilidade de um amplo conjunto de órgãos, entidades e colegiados, conforme descrição sucinta e diagrama a seguir:

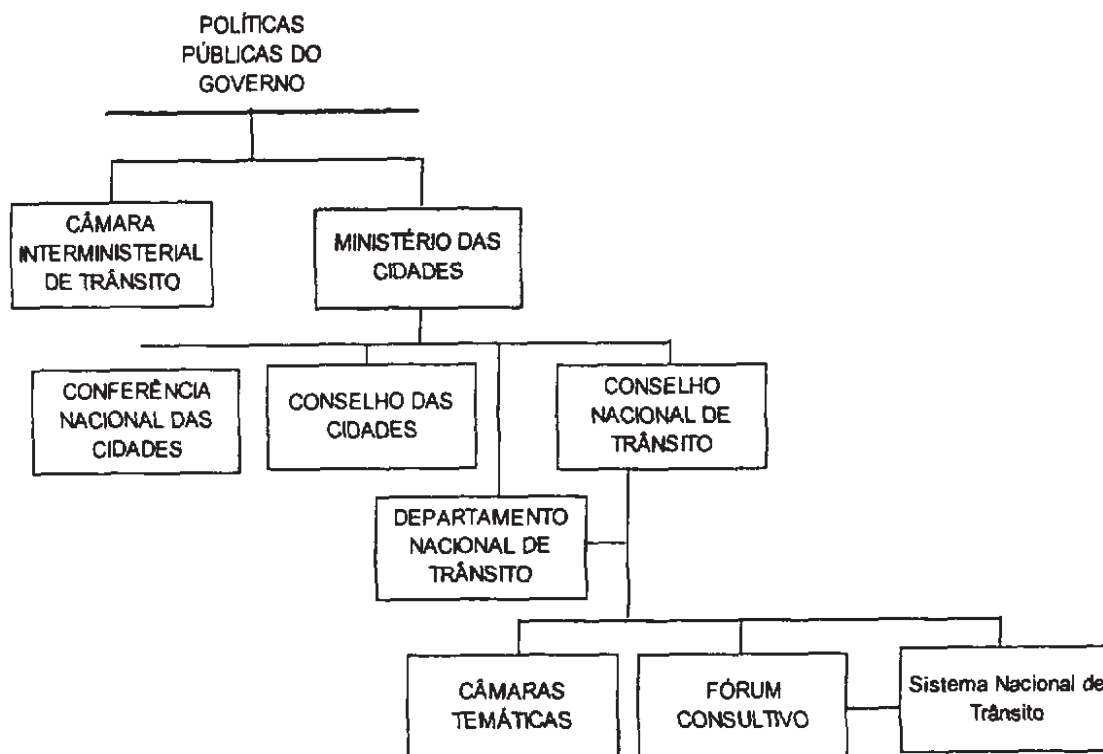
- a) *Ministério das Cidades*: os assuntos de competência do Ministério das Cidades são o saneamento ambiental, os programas urbanos, a habitação e o transporte, trânsito e mobilidade urbana. O Ministério das Cidades é

¹ Convenção sobre o Tráfego Viário de Viena, à qual o Brasil aderiu, por meio do Decreto 86.714, de 10 de dezembro de 1981.

² Acordo sobre a Regulamentação Básica Unificada de Trânsito, entre Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai, autorizado por Decreto de 3 de agosto de 1993.

o coordenador máximo do Sistema Nacional de Trânsito e a ele está vinculado o Conselho Nacional de Trânsito e subordinado o Departamento Nacional de Trânsito – Denatran. Cabe ao Ministério presidir o Conselho das Cidades e participar como membro da Câmara Interministerial de Trânsito.

- b) *Conferência Nacional das Cidades*: prevista no Estatuto das Cidades, é realizada de dois em dois anos e tem por objetivo propor princípios e diretrizes para as políticas setoriais e para a política nacional das cidades.
- c) *Conselho das Cidades*: colegiado constituído por 71 membros titulares e igual número de suplentes, além de 27 observadores, representando o estado em seus três níveis de governo, além da sociedade civil, e tem por objetivo estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com a participação social.
- d) *Câmara Interministerial de Trânsito*: constituída por 10 Ministérios, tem o objetivo de harmonizar os respectivos orçamentos destinados às questões de trânsito.
- e) *Conselho Nacional de Trânsito*: constituído por representantes de 7 Ministérios, tem por competência, dentre outras, estabelecer as normas regulamentares referidas no Código de Trânsito Brasileiro e estabelecer as diretrizes da Política Nacional de Trânsito.
- f) *Denatran*: órgão executivo máximo da União, cujo diretor preside o Contran e que tem por finalidade, dentre outras, a coordenação e a supervisão dos órgãos delegados e a execução da Política Nacional de Trânsito.
- g) *Câmaras Temáticas*: órgãos técnicos compostos por representantes de governos e da sociedade civil, tem a finalidade de estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico para decisões do Contran. São seis Câmaras Temáticas, cada qual com 13 membros titulares e respectivos suplentes.
- h) *Fórum Consultivo de Trânsito*: colegiado constituído por 54 representantes, e igual número de suplentes, dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, e que tem por finalidade assessorar o Contran em suas decisões.
- i) *Sistema Nacional de Trânsito*: conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação e fiscalização de trânsito, policiamento, julgamento de recursos à infrações de trânsito e aplicação de penalidades. Conta, atualmente, com cerca de 1.200 órgãos e entidades municipais, 135 estaduais e 5 federais.



7. A Política Nacional de Trânsito, como marco referencial, considera todo um conjunto de fatores históricos, culturais, sociais e ambientais, que caracteriza a realidade brasileira. A partir do cenário assim constituído, a Política em questão integra objetivos, diretrizes e estratégias que buscam traduzir valores, princípios, aspirações e anseios da sociedade, em busca do exercício pleno da cidadania e da conquista da dignidade humana e da qualidade de vida plena.

8. A Política Nacional de Trânsito, cujo texto básico é apresentado a seguir, encontra-se publicamente disponível no site do DENATRAN, foi encaminhado à Câmara Interministerial de Trânsito e encontra-se em discussão no Fórum Consultivo, nas Câmaras Temáticas e será, ainda, debatido em encontros regionais abertos à sociedade durante este ano de 2004.

9. A Política Nacional de Trânsito, ora em discussão, cuja elaboração é obrigação prevista no Código de Trânsito Brasileiro, que incumbe ao Sistema Nacional de Trânsito propor e ao CONTRAN estabelecer suas diretrizes, deve se harmonizar com as políticas estabelecidas por outros Conselhos Nacionais, em especial com o Conselho das Cidades, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil e que tem por foco o desenvolvimento urbano e regional, a política fundiária e de habitação, o saneamento ambiental e o trânsito, transporte e mobilidade urbana, além do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

2. POLÍTICA NACIONAL DE TRÂNSITO

2.1. Marco Referencial

10. A Política Nacional de Trânsito é instrumento da Política de Governo, expressa no Plano Brasil para Todos, que tem por macro-objetivos:

- a) O crescimento com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor de desigualdades regionais.
- b) Inclusão social e redução das desigualdades sociais.
- c) Promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia.

2.1.1. Segurança de Trânsito

11. O trânsito em condições seguras é um direito de todos e um dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, aos quais cabe adotar as medidas necessárias para assegurar esse direito (Art. 1º § 2º do CTB).

12. Estatísticas de acidentes de trânsito indicam a ocorrência de cerca de 350 mil acidentes anuais com vítima em todo o país, dos quais resultam cerca de 30 mil mortes e 300 mil feridos.

13. Estudos desenvolvidos pelo IPEA com a finalidade de mensurar os custos sociais decorrentes do acidente de trânsito em aglomerados urbanos indicam um custo social anual de R\$ 5,3 bilhões. Projetados esses valores para incluir os acidentes rodoviários, estima-se um custo social total anual da ordem de R\$ 10 bilhões.

14. Segundo o Informe Mundial sobre Prevenção de Acidentes causados no Trânsito, publicado pela Organização Mundial da Saúde em 2004, estudos demonstram que os acidentes de trânsito têm um impacto desproporcional nos setores mais pobres e vulneráveis da população. Estatísticas brasileiras indicam que cerca de 30% dos acidentes de trânsito são atropelamentos, e causam 51% dos óbitos.

15. A estatística de acidentes de trânsito no Brasil, mesmo após a implantação, pelo DENATRAN, do Sistema Nacional de Estatísticas de Trânsito (SINET), ainda não está confiável, tendo em vista a precariedade e a falta de padronização da coleta e tratamento das informações.

16. A exigência legal de aplicar a receita proveniente da arrecadação dos valores relativos às multas de trânsito exclusivamente na educação e segurança do trânsito não está sendo cumprida, e recursos do Fundo Nacional de Segurança no Trânsito – FUNSET e do Seguro Obrigatório (DPVAT), destinados ao desenvolvimento de programas de educação e de segurança no trânsito, estão contingenciados, limitando a

capacidade de investimento dos órgãos de trânsito na redução dos comportamentos inadequados e dos acidentes.

2.1.2. Mobilidade, Qualidade de Vida e Cidadania

17. A mobilidade do cidadão no espaço social, centrada nas pessoas que transitam e não na maneira como transitam, é ponto principal a ser considerado quando se aborda as questões do sistema trânsito, de forma a considerar a liberdade de ir e vir, de atingir o destino que se deseja, de satisfazer as necessidades de trabalho, de lazer, de saúde, de educação e outras.

18. Sob o ponto de vista do cidadão que busca melhor qualidade de vida e o seu bem estar social, o trânsito toma nova dimensão. Deixa de ser associado, de forma preponderante e isolada, à idéia de fluidez, de ser relacionado apenas aos condutores de veículos automotores, ou ainda, de ser considerado como um fenômeno exclusivo dos grandes centros urbanos.

19. O direito de todos os cidadãos de ir e vir, de ocupar o espaço público e de conviver socialmente nesse espaço são princípios fundamentais para compreender a dimensão do significado expresso na palavra trânsito. Tal abordagem, ampliando a visão sobre o trânsito, considera-o como um processo histórico-social que envolve, principalmente, as relações estabelecidas entre as pessoas e o espaço, assim como as relações das pessoas entre si.

20. A violência do trânsito e a drástica redução da qualidade de vida no meio urbano, conseqüência direta dos problemas de mobilidade e ordenamento, leva à necessidade de adoção de novos modelos de desenvolvimento urbano e de transporte, e da introdução, nas políticas públicas, dos preceitos de sustentabilidade e desenvolvimento.

21. Longe dos grandes centros, também, vivem pessoas que se locomovem, muitas vezes em condições precárias, sobre lombos de animais, em carrocerias de pequenos veículos, a pé, em vias inadequadas, muitas vezes sem condições mínimas de segurança.

O transporte e o trânsito

22. O transporte por modo rodoviário ocupa um papel fundamental na matriz do transporte brasileiro e constitui fator relevante na abordagem integrada das questões do trânsito. Estima-se que 96% das distâncias percorridas pelas pessoas ocorram em vias urbanas e rurais, 1,8% em ferrovias e metrô e o restante por hidrovias e meios aéreos. Em relação às cargas, 60,5% são transportadas em vias urbanas e rurais, 21% em ferrovias, 14% em hidrovias e o restante por gasodutos/oleodutos, ou meios aéreos (Geipot, 2001).

23. Nas áreas urbanas, os deslocamentos a pé e o uso do ônibus são as formas dominantes de deslocamento. Estima-se que no ano de 2001 estavam em circulação cerca de 90.000 ônibus, transportando 50 milhões de passageiros por dia. Os sistemas metroviários e ferroviários em operação nas regiões metropolitanas e grandes cidades transportam um volume diário da ordem de 5 milhões de passageiros.

24. Os automóveis, cuja produção anual gira em torno de 1,5 milhão de veículos, correspondem a mais de 80% da produção de veículos automotores (Anfavea, 1997), sendo que a maioria é movida a gasolina (99%). Observa-se, ainda, a produção anual de 1.000.000 de motocicletas. O número de veículos no País tem crescido rapidamente nas últimas décadas: de 430.000 em 1950, aumentou para 3,1 milhões em 1970, chegando a 32 milhões em 1999.

25. O uso de combustíveis fósseis e o crescimento da demanda do transporte rodoviário incidem diretamente na emissão de poluentes pelos veículos motorizados. Embora compensado em parte pelo fato dos novos veículos produzidos pela indústria nacional emitirem menor quantidade de poluentes por quilômetro rodado, a gravidade do problema se expressa por meio dos prejuízos à saúde da população em geral e, em particular, das pessoas idosas e das crianças.

26. O crescimento da população urbana e da frota de veículos tende a agravar mais a situação. Admitindo-se um crescimento anual de 2% a 3% da população urbana e de 4% da frota de veículos, pode-se estimar que até o ano 2010 poderão ser acrescentados cerca de 50 milhões de habitantes às áreas urbanas e 20 milhões de veículos à frota nacional. O grande desafio é como acomodar, com qualidade e eficiência, esses contingentes populacionais adicionais e os deslocamentos que eles farão, considerando que o aumento da frota de automóveis, de seu uso e da mobilidade tendem a agravar os problemas de congestionamento e poluição.

27. Tradicionalmente, as preocupações dos técnicos e autoridades mais voltadas à circulação do automóvel têm exigido contínuas adaptações e ampliações do sistema viário, freqüentemente a custos elevados. Considerando que o consumo do espaço viário é maior no caso do automóvel em relação ao ônibus, esta prioridade ao automóvel consome recursos que poderiam, em muitos casos, ser melhor utilizados na melhoria das condições do transporte público.

28. A adaptação das cidades para o uso privilegiado do automóvel tem levado à violação das áreas residenciais e de uso coletivo, bem como à degradação do patrimônio histórico e arquitetônico, devido à abertura de novas vias, ao remanejamento do tráfego para melhorar as condições de fluidez e ao uso indiscriminado das vias para o tráfego de passagem.

A cidadania, a participação e a comunicação com a sociedade

29. Em geral, o trânsito tem sido debatido como uma questão de engenharia e administração, e os problemas a ele vinculados são enfocados pelo ângulo policial e do comportamento humano. Desse modo, considerando o enfoque do trânsito como um

problema de polícia e como uma manifestação de vontade individual, não se consegue entendê-lo como uma prova de familiaridade com a democracia e um modo claro de exercício da cidadania.

30. Realmente, um trânsito ruim e no limite criminoso, por falta de consciência dos seus perigos e por falta de punição, cria um clima de barbárie e de caos. Por outro lado, um trânsito calmo e previsível estabelece uma atmosfera de civilidade e de respeito às leis, mostrando a internalização da norma básica da convivência democrática: todos são iguais perante a lei e, em contrapartida, obedecer é dever de todos.

31. O conceito de cidadania implica, de um lado, a idéia fundamental de indivíduo, e de outro, regras universais - um sistema de leis que vale para todos em todo e qualquer espaço social. Assim considerando, é fundamental destacar a dimensão de cidadania inserida no trânsito, uma vez que este configura uma situação básica de igualdade.

32. Diferentemente de outras normas sociais, que podem ser rompidas ou ignoradas sem que ninguém perceba, as normas de trânsito produzem um efeito imediato, levando sua obediência ou não à manutenção da qualidade de vida do cidadão e da coletividade, ou a resultados desastrosos. Com isso, o trânsito configura uma notável escola de e para a democracia.

33. No sentido do exercício democrático é que se coloca a pertinência e a legitimidade da participação da sociedade na discussão e na proposição de ações referentes ao trânsito, tido como fenômeno resultante da mobilidade dos cidadãos. É crescente a movimentação da coletividade buscando organizar-se. Por sua vez, os governos, nos diversos níveis, paulatinamente, vem abrindo espaços e oportunidades à participação.

34. Priorizar e incentivar a participação da sociedade e promover a produção e a veiculação de informações claras, coerentes e objetivas, significa, assim, construir um ambiente favorável à implantação de uma nova cultura, orientada ao exercício do trânsito cidadão e da qualidade de vida.

2.1.3. Educação para o trânsito

35. A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário dos componentes do Sistema Nacional de Trânsito (CTB, capítulo V).

36. A educação para o trânsito deve ser promovida na pré-escola e nas escolas de todos os graus, por meio de planejamento e ações integradas entre os diversos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito e do Sistema Nacional de Educação, em todos os níveis. Segundo a lei, cabe ao Ministério da Educação promover a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar sobre segurança de trânsito, além de conteúdos de trânsito nas escolas de formação para o magistério e nos treinamentos de professores e multiplicadores.

37. A educação para o trânsito ultrapassa a mera transmissão de informações: tem como foco o ser humano, o cidadão que se move no ambiente, e trabalha a mudança de comportamentos e atitudes. Não se limita a eventos esporádicos e não permite ações descoordenadas. Pressupõe um processo de aprendizagem continuada e utiliza metodologias diversas para atingir diferentes faixas etárias e clientela diferenciada.

38. A educação para o trânsito tem como mola mestra a disseminação de informações e a participação da população na resolução de problemas - principalmente quando da implantação de mudanças - e só é considerada eficaz na medida em que a população alvo dos investimentos modifica seu comportamento em situações de trânsito. Uma comunidade mal informada não reage positivamente quando alvo de ações educativas.

39. A educação inclui a percepção da realidade e a adaptação, assimilação e incorporação de novos hábitos e atitudes frente ao trânsito - enfatizando a co-responsabilidade governo e comunidade, em busca da fluidez, segurança e bem-estar.

40. Os governos e comunidades brasileiras vêm se mostrando a cada dia mais sensíveis e atentos ao investimento e à participação em ações educativas de trânsito. É preciso fomentar e executar programas educativos contínuos, junto às escolas regulares de ensino e junto à comunidade organizada, centrados em resultados e integrados aos outros aspectos da gestão do sistema trânsito, principalmente à segurança, à implantação de mudanças no campo da engenharia de tráfego e à fiscalização.

41. A formação e o treinamento de condutores é outro campo a priorizar, para que as exigências do Código de Trânsito Brasileiro possam ser cumpridas com eficiência.

2.1.4. Sistema Nacional de Trânsito: Desempenho, Integração e Relações com outros Setores

42. O Código de Trânsito Brasileiro e a legislação complementar em vigor veio introduzir profundas mudanças no panorama institucional do setor. Para sua real implementação em todo o País, muito é preciso ainda investir, principalmente no que diz respeito à capacitação, fortalecimento e integração dos diversos órgãos e entidades executivos de trânsito, de nível nacional, estadual e municipal, de forma a produzir efeito nacional, regional e local e buscando contribuir para a formação de uma rede de organizações que constituam, verdadeiramente, o Sistema Nacional de Trânsito.

A Integração dos Municípios ao Sistema Nacional de Trânsito

43. O Código de Trânsito Brasileiro estabelece que o Sistema Nacional de Trânsito compõe-se de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estendendo até estes as competências executivas da gestão do trânsito.

44. O atendimento a algumas exigências é condição indispensável à integração de determinado município ao Sistema Nacional de Trânsito. Tais exigências estão expressas no Código, artigos 24 e 333, e na Resolução do CONTRAN nº 106/99.

45. A integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito independe de seu tamanho, receitas e quadro de pessoal. É exigida a criação do órgão de trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, à qual cabe julgar os recursos interpostos pelos infratores.

46. Atualmente, encontram-se integrados ao SNT, cerca de 600 Municípios, mas inúmeros outros encontram-se carentes de orientação e preparo para a introdução das mudanças exigidas. Para implantação das orientações legais relativas à municipalização do trânsito, torna-se importante conceber, validar e implantar princípios e modelos alternativos para estruturação e organização dos sistemas locais, passíveis de adequação às diferentes realidades da administração municipal no Brasil e viabilizar apoio técnico-legal e administrativo aos municípios que buscam engajar-se nesse movimento de mudança.

47. Por outro lado, o investimento em fortalecimento e desenvolvimento institucional requerido não se isola e não se restringe à gestão do trânsito, mas abrange outras áreas da gestão municipal. Os municípios, de forma geral, necessitam estruturar-se e capacitar-se para planejar e controlar o desenvolvimento dos espaços urbanos. O crescimento, nessas áreas, ocorre em muitos casos sem controle, com regulamentações sobre o uso e ocupação do solo precárias ou inexistentes, guiado de acordo com as leis de mercado referentes ao valor da terra e aos níveis relativos de acessibilidade. As áreas periféricas das cidades são, freqüentemente, ocupadas por população de baixa renda; nesses sítios são, em geral, deficientes os serviços públicos como educação, saúde e transporte coletivo, além da existência de problemas ambientais relativos à erosão do solo, esgotamento sanitário e outros.

48. A gestão integrada do trânsito e do transporte local é outro fator impulsor da administração municipal eficaz, e que começa a ser praticada nos municípios brasileiros.

49. Por fim, é necessário ter em mente a interferência biunívoca do uso do solo com o trânsito e o transporte, pois cada edificação gera uma necessidade diferente de deslocamento, o qual deve ser atendido e, por outro lado, a movimentação de veículos, pessoas e animais interfere na implantação e utilização das edificações.

A avaliação dos resultados institucionais e organizacionais

50. A dificuldade das organizações para analisar sua performance, seus resultados efetivos, de forma a realimentar processos de planejamento estratégico, tático e operacional e corrigir rumos, origina-se, normalmente, na carência de orientações metodológicas claras e práticas de avaliação de resultados organizacionais.

51. Pode-se afirmar, a priori, que este panorama não é diferente no setor de trânsito. Além da carência de dados confiáveis sobre as ocorrências de trânsito, faltam indicadores eficazes para mensuração dos resultados e equipes preparadas para a prática da avaliação continuada. Neste particular, torna-se necessário investir na concepção, validação e aplicação de metodologias alternativas para a avaliação de resultados

institucionais e organizacionais específicas para o setor, inclusive na definição de indicadores de resultados adequados ao Sistema Nacional de Trânsito como um todo.

Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional

52. A capacitação de profissionais no setor de trânsito é condição indispensável para a efetiva gestão das organizações do Sistema Nacional de Trânsito. A necessidade de capacitação e aperfeiçoamento abrange as funções gerenciais, técnicas, operacionais e administrativas.

2.1.5 Sustentabilidade Financeira do Sistema Nacional de Trânsito

53. O setor de trânsito em geral conta com receitas provenientes de várias fontes, entre as quais dotações orçamentárias, multas, convênios, pedágios, IPVA, financiamentos, e taxas de estacionamento, licenciamento e habilitação.

54. Historicamente, o setor vem sendo garantido pela receita proveniente das multas, o que constitui um risco, uma vez que o desejável é um trânsito disciplinado com reduzido número de infrações. Assim, a gestão financeira do sistema trânsito deve orientar-se pela independência financeira com relação ao resultado de multas, a partir da constatação de que a arrecadação de tais recursos é variável e desejavelmente decrescente.

55. Uma dessas fontes é o Fundo Nacional de Segurança e Educação para o trânsito – FUNSET, previsto no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro e criado pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998 e que tem por finalidade custear as despesas do Departamento Nacional de Trânsito relativas à operacionalização da segurança e educação para o trânsito. Sua constituição inclui o percentual de 5% do valor das multas de trânsito arrecadadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

56. Com relação à receita proveniente das multas de trânsito, sua aplicação deve ser destinada exclusivamente na melhoria do trânsito, conforme dispõe a lei, sendo proibido qualquer desvio para outra finalidade.

57. Outra fonte refere-se às receitas que cabem à União relativas à repartição de recursos provenientes do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT. De acordo com o Decreto nº 2.867, de 08 de dezembro de 1998, dos recursos arrecadados pelo DPVAT, cabem à União:

- ❖ 45% do valor bruto recolhido do segurado a crédito direto do Fundo Nacional de Saúde, para custeio da assistência médico hospitalar dos segurados vitimados em acidentes de trânsito;
- ❖ 5% do valor bruto recolhido do segurado ao DENATRAN, para aplicação exclusiva, pelos Ministérios da Saúde, da Educação e do Desporto, do Trabalho, dos Transportes e da Justiça, em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito, nos termos do artigo 78

do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 143/03.

58. A chamada Lei de Responsabilidade Fiscal veio reforçar o disciplinamento do emprego dos recursos com vinculação legal em sua aplicação, inclusive daqueles destinados à melhoria do trânsito.

2.2. Objetivos

59. A Política Nacional de Trânsito busca atingir quatro grandes objetivos, priorizados em razão de seus significados para a sociedade e para o cidadão brasileiro e de seus efeitos multiplicadores, em consonância com as demais políticas públicas. São eles:

60. *Priorizar a preservação da vida*, reduzindo os índices e a gravidade dos acidentes de trânsito;

61. *Promover o exercício da cidadania*, incentivando o protagonismo da sociedade, com sua participação nas discussões dos problemas e das soluções, em prol da consecução de um comportamento coletivo seguro, respeitoso e não agressivo no trânsito, o respeito ao cidadão, considerado como o foco dos esforços das organizações executoras da Política Nacional de Trânsito;

62. *Efetivar a educação para o trânsito*, de forma a trabalhar, em cada cidadão e em toda a comunidade, princípios, valores, conhecimentos, habilidades e atitudes favoráveis à locomoção no espaço social, para uma convivência no trânsito de modo disciplinado e seguro;

63. *Garantir a mobilidade e a acessibilidade a todos os cidadãos*, propiciando as condições necessárias para sua locomoção no espaço público, de forma a assegurar plenamente o direito constitucional de ir e vir, e possibilitando deslocamentos ágeis, seguros, confortáveis, confiáveis e econômicos.

2.3. Diretrizes

2.3.1. Efetivar e Ampliar a Educação para o trânsito

64. Promover a educação abrangente de toda a população

65. Intensificar a educação para o trânsito nos três níveis de ensino formal;

66. Criar escolas públicas de trânsito.

67. Capacitar profissionais que atuam nos órgãos e entidades de trânsito.

68. Melhorar a formação dos condutores.

2.3.2. Promover a Participação da Sociedade Organizada em Movimentos Voltados à Segurança e à Cidadania no Trânsito

69. Desenvolver ações de incentivo à participação da sociedade organizada em movimentos voltados à segurança e à cidadania no trânsito.

70. Promover a criação de espaços de participação da sociedade civil organizada.

2.3.3. Aumentar a Segurança de Trânsito

71. Intensificar a fiscalização das infrações

- por excesso de velocidade;
- por avanço do sinal vermelho do semáforo;
- por ultrapassagens irregulares nas rodovias;
- por condução de veículo sob efeito de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias capazes de causar dependência química;
- pelo não uso do cinto de segurança nos bancos dianteiro e traseiro;
- pelo não uso do capacete por condutores e passageiros de motocicletas;
- por desrespeito ao pedestre, em especial nas áreas a ele destinadas.

72. Priorizar a educação do pedestre, do ciclista e do motociclista, visando à melhoria do comportamento no trânsito, em especial a obediência às regras de circulação e de travessia de vias.

73. Estabelecer as bases legais necessárias para a fiscalização e imposição de penalidades das infrações referentes à ingestão de bebidas alcoólicas e uso de outras substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

74. Intensificar a fiscalização relativa à regularidade da documentação de condutores e de veículos automotores

75. Aumentar a efetividade da fiscalização por meio de sistemas tecnológicos.

76. Efetivar a punição ampla e correta dos infratores, combatendo a impunidade.

77. Aprimorar a qualidade das informações sobre acidentes de trânsito

78. Desenvolver análises dos dados de acidentes de trânsito e implantar ações de segurança pertinentes

79. Implantar ações de proteção aos pedestres e aos portadores de necessidades especiais

80. Implantar medidas de proteção e de incentivo ao uso de bicicletas

81. Disciplinar a circulação de motocicletas

82. Disponibilizar manuais técnicos de interesse do Sistema Nacional de Trânsito

83. Implantar Programa de Inspeção Técnica Veicular

84. Aperfeiçoar o desenvolvimento de segurança no sistema viário, por meio de auditorias de projeto, execução e implantação de obras e melhoramentos.

85. Promover agilidade e eficiência no atendimento às vítimas de acidentes de trânsito

2.3.4. Garantir boas condições de fluidez de pessoas e cargas e de acessibilidade ao cidadão

86. Desenvolver ações que priorizem a mobilidade de pessoas sobre a de veículos, incentivando o desenvolvimento de sistemas de transporte coletivo.

87. Zelar para que os projetos de empreendimentos considerados pólos geradores de tráfego conttenham medidas que reduzam os impactos na circulação viária

88. Implantar sistemas eficientes de controle e operação do trânsito, com ênfase na gestão e do desenvolvimento tecnológico.

89. Promover a atuação integrada dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários com os órgãos municipais de planejamento e desenvolvimento urbano e territorial, bem como com os órgãos gestores do transporte público urbano.

90. Promover a atuação integrada de municípios no tratamento do trânsito nas regiões metropolitanas e nas cidades conurbadas em geral

91. Promover a articulação programática e operacional dos órgãos executivos municipais de trânsito com outros órgãos prestadores de serviços públicos

2.3.5. Fortalecer e Desenvolver as Organizações do Sistema Nacional de Trânsito

92. Efetivar o gerenciamento federativo do trânsito

93. Fortalecer o Departamento Nacional de Trânsito

94. Promover a modernização e a melhoria do desempenho dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários, da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

95. Fortalecer os Conselhos Estaduais de Trânsito

96. Fortalecer as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações

97. Fortalecer e dar sustentabilidade às Câmaras Temáticas

98. Solucionar problemas de competências na área de trânsito

99. Avaliar os resultados da gestão dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito

100. Divulgar junto à sociedade os resultados de ações desenvolvidas de melhoria no trânsito, ressaltando sua efetividade e contribuição para o cidadão.

101. Criar área de atendimento ao cidadão

102. Ampliar a comunicação do poder executivo com os poderes judiciário e legislativo no que se refere às questões de trânsito

2.3.6. Garantir a Sustentabilidade Financeira do Sistema Nacional de Trânsito

103. Ampliar a base de geração de recursos financeiros

104. Controlar a aplicação dos recursos oriundos de multas e taxas de trânsito

105. Arrecadar e aplicar o Fundo Nacional de Segurança e Educação para o trânsito - FUNSET

106. Efetivar a aplicação do prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre - DPVAT

2.3.7. Minimizar os Efeitos Negativos causados pelo Trânsito ao Meio Ambiente e Melhorar a Qualidade dos Espaços Urbanos

107. Empreender ações de proteção e melhoria ambiental no trânsito, o controle de emissão de gases poluentes pelos veículos automotores, controle da poluição sonora, prioridade ao transporte coletivo urbano, incentivo ao uso de meios de transporte e combustíveis não (ou menos) poluentes, controle da intrusão visual, restrições na circulação viária, visando à proteção de patrimônios históricos e do meio ambiente em geral.

108. Empreender ações de melhoria da qualidade dos espaços urbanos

2.4. Metas

2.4.1. Horizonte 2006

109. Concluir a regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro até dezembro de 2004

110. Implantar 1 (um) projeto piloto de fiscalização automática de veículos em cada unidade da federação até dezembro de 2005.

111. Tendo como referência o índice nacional de acidentes de 18 mortes para cada 100.000 habitantes:

112. reduzir o índice nacional para 16 (dezesesseis) mortes para cada 100.00 habitantes, até dezembro de 2005;

113. reduzir o índice nacional para 14 (quatorze) mortes para cada 100.000 habitantes, até dezembro de 2006.

114. Estabelecer as diretrizes de funcionamento dos CETRAN e do CONTRANDIFE até dezembro de 2004.

115. Implantar o Fórum Consultivo Estadual em todas as unidades da federação, até dezembro de 2005.

116. Implantar o Programa de Educação para a Cidadania no Trânsito em 1.000 (um mil) Municípios até dezembro de 2006.

117. Integrar 450 (quatrocentos e cinquenta) municípios ao Sistema Nacional de Trânsito, sendo 50 (cinquenta) até dezembro de 2004, 200 (duzentos) até dezembro de 2005 e 200 (duzentos) até dezembro de 2006.

118. Capacitar 15.000 (quinze mil) profissionais de órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sendo 3.000 (três mil) até dezembro de 2004, 6.000 (seis mil) até dezembro de 2005 e 6.000 (seis mil) até dezembro de 2006.

119. Criar, até dezembro de 2004, e constituir a autarquia Denatran até dezembro de 2005.

120. Realizar campanhas educativas permanentes, de âmbito nacional pelo Governo Federal, com 30 (trinta) inserções.

121. Antecipar a renovação de 20% (vinte por cento) das PGUs vigentes até dezembro de 2005 e 20% (vinte por cento) até dezembro de 2006.

122. Realizar 1 (um) seminário internacional sobre trânsito, no âmbito do Mercosul, até dezembro de 2004.

123. Implantar o RENAINF em todas as unidades da federação até agosto de 2004.

124. Fomentar, com aplicação de recursos do FUNSET, a elaboração de projetos de sinalização de trânsito em:

- a. 30 (trinta) Municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste com índices de acidente de trânsito acima de 18 mortes para cada 100.000 habitantes (média nacional), até dezembro de 2005.
- b. 30 (trinta) Municípios de todo o país, com índices de acidente de trânsito acima de 15 mortes para cada 100.000 habitantes, até dezembro de 2005.
- c. 30 (trinta) Municípios de todo o país, com índice de acidente de trânsito acima de 10 mortes para cada 100.000 habitantes, até dezembro de 2006.

125. Iniciar a implantação do programa de inspeção técnica veicular até dezembro de 2005, concluindo sua implantação até dezembro de 2006.

126. Implantar a segurança eletrônica de emissão de documentos de veículos até dezembro de 2005.

127. Implantar a segurança eletrônica de emissão de documentos de habilitação de condutores até dezembro de 2005.

128. Aplicar 100% dos valores arrecadados das multas de trânsito na forma prevista em lei, até dezembro de 2005.

129. Implantar um sistema eficaz de estatística de acidente de trânsito que contemple todas as unidades da federação e que represente 100% dos acidentes com vítimas ocorridos no país, até dezembro de 2006.

130. Iniciar a implementação de um banco nacional de questões de trânsito para exame de candidatos à habilitação, até dezembro de 2004.

131. Iniciar a implementação de um “provão” nacional para exame de instrutores de Centros de Formação de Condutores, até dezembro de 2004.

132. Iniciar a implementação de auditoria nos exames de habilitação realizados pelos DETRAN, até dezembro de 2004.

133. Iniciar a implementação de um “provão” nacional para avaliação de examinadores de trânsito, até dezembro de 2004.

134. Implementar sistema de fiscalização automática de veículos em todas as unidades da federação, até dezembro de 2006.

135. Elaborar e implantar um programa de comunicação social e um programa de marketing de trânsito, até dezembro de 2004.

136. Reduzir, para menos de 15% (quinze por cento), a taxa de veículos não licenciados com inadimplência em taxas, IPVA e multas de trânsito, até dezembro de 2006.

137. Fiscalizar 10% (dez por cento) da frota do país quanto às condições físicas e documentais do veículo em circulação, bem como as condições de habilitação dos respectivos condutores, até dezembro de 2006.

2.4.2. Horizonte 2010

138. Integrar todos os Municípios ao Sistema Nacional de Trânsito até dezembro de 2010.

139. Implantar o Programa de Educação para a Cidadania no Trânsito em outros 2.000 (dois mil) Municípios até dezembro de 2010.

140. Implantar tecnologia de identificação automática em veículos novos, fabricados a partir de 2008.

141. Antecipar a renovação de todas as PGUs em vigência até dezembro de 2008.

142. Capacitar 50.000 (cinquenta mil) profissionais de órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, até dezembro de 2010.

143. Implementar a rede nacional de formação de condutores como forma de controle e acompanhamento do processo de formação, até dezembro de 2007.

144. Reduzir, para menos de 10%, a taxa de veículos não licenciados com inadimplência em taxas, IPVA e multas de trânsito, até dezembro de 2010.

145. Concluir sistema nacional único de avaliação de candidatos ao primeiro documento de habilitação e implementá-lo em todas as unidades da federação, até dezembro de 2007.

146. Reduzir o índice nacional de mortes para cada 100.000 habitantes para:

- a. 13 (treze) mortes para cada 100.000 habitantes, até dezembro de 2007.
- b. 11 (onze) mortes para cada 100.000 habitantes, até dezembro de 2008.
- c. 9 (nove) mortes para cada 100.000 habitantes, até dezembro de 2009.
- d. 7 (sete) mortes para cada 100.000 habitantes, até dezembro de 2010.

147. Fiscalizar 20% (vinte por cento) da frota do país quanto às condições físicas e documentais do veículo em circulação, bem como as condições de habilitação dos respectivos condutores, até dezembro de 2010.

148. Implantar uma rede nacional de controle das características dos veículos automotores e dos atos de registro, até dezembro de 2010.

149. Disciplinar a circulação de bicicletas em todas as vias públicas do país, até 2010.

2.4.3. Horizonte 2014

150. Reduzir o índice de mortes no trânsito para:

- a. 6 (seis) mortes para cada 100.000 habitantes, até dezembro de 2011.
- b. 5 (cinco) mortes para cada 100.000 habitantes, até dezembro de 2012.
- c. 4 (quatro) mortes para cada 100.000 habitantes, até dezembro de 2013.
- d. 3 (três) mortes para cada 100.000 habitantes, até dezembro de 2014.

151. Colocar no mercado brasileiro veículos novos nacionais com padrão de segurança, ativa e passiva, compatível com os melhores padrões observados internacionalmente, até dezembro de 2014.

152. Implantar o Programa de Educação para a Cidadania no Trânsito em todos os Municípios até dezembro de 2014.

3. ANEXOS

3.1. Sistema Nacional de Trânsito: Finalidade, Composição e Objetivos

Finalidade

153. O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das seguintes atividades, conforme artigo 5º da Lei 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro:

- Planejamento;
- Administração;
- Normatização;
- Pesquisa;
- Registro e licenciamento de veículos;
- Formação, habilitação e reciclagem de condutores;
- Educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Composição

154. Compõem o SNT os seguintes órgãos e entidades (artigo 7º - CTB):

- ❖ O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, de âmbito da União, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;
- ❖ Os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores em cada unidade da federação;
- ❖ Os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- ❖ Os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- ❖ A Polícia Rodoviária Federal;
- ❖ As Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e
- ❖ As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

155. Pelo Decreto Nº 4711, de 29 de maio de 2003, cabe ao Ministério das Cidades a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, ao qual se subordina o Conselho

Nacional de Trânsito CONTRAN, presidido pelo dirigente do órgão máximo executivo de trânsito da União – DENATRAN.

156.O Sistema Nacional de Trânsito contempla, atualmente, 1374 órgãos e entidades de trânsito em todo o país, assim distribuídos:

ÓRGÃOS E ENTIDADES	QUANTIDADE
UNIÃO: CONTRAN, DENATRAN, DNIT, PRF, JARI (*)	06
ESTADOS E DF: CETRAN, CONTRANDIFE, DETRAN, DER, POLÍCIA MILITAR, JARI (*)	162
MUNICÍPIOS: ÓRGÃOS MUNICIPAIS, JARI (*)	1206
TOTAL	1374

(*) Considerada apenas uma Jari vinculada a cada órgão executivo de trânsito.

157.Os Conselhos Estaduais de Trânsito – CETRAN (CONTRANDIFE para o DF) são compostos, cada qual, por no mínimo nove membros, sendo três deles representantes da sociedade. Assim, dos 243 membros, 81 são indicados pela sociedade.

158.As JARI são constituídas por, no mínimo, três membros, sendo um deles representante da sociedade. Há, atualmente, pelo menos, 1977 membros de JARI, dos quais 659 são representantes da sociedade.

159.A expectativa é de que o Sistema Nacional de Trânsito venha a contemplar mais de 11.000 órgãos e entidades de trânsito, assim que todos os Municípios brasileiros estejam a ele integrados e praticando a gestão do trânsito com suas respectivas JARI.

Objetivos

160.Dentre os objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito (artigo 6º do CTB), destaca-se o de estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar o seu cumprimento.

3.2. Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (art. 10º e 12 do CTB)

161.O Conselho Nacional de Trânsito, subordinado ao Ministério das Cidades, é composto pelos seguintes Ministérios:

- ❖ da Ciência e Tecnologia;
- ❖ da Educação;

- ❖ da Defesa;
- ❖ do Meio Ambiente;
- ❖ dos Transportes;
- ❖ das Cidades; e
- ❖ da Saúde.

162. Preside o CONTRAN, o dirigente do órgão máximo executivo da União – DENATRAN.

163. É de competência do CONTRAN, dentre outras:

- ❖ coordenar os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito objetivando a integração de suas atividades.
- ❖ Estabelecer as normas regulamentares referidas no Código de Trânsito Brasileiro.
- ❖ Estabelecer as diretrizes da Política Nacional de Trânsito.

3.3. Câmara Interministerial de Trânsito

164. A Câmara Interministerial de Trânsito, criada pelo Decreto nº 4.710, de 29 de maio de 2003, tem por finalidade harmonizar e compatibilizar políticas e orçamentos que interfiram ou repercutam na Política Nacional de Trânsito.

165. A Câmara Interministerial de Trânsito é presidida pelo Ministério das Cidades e é composta pelos seguintes Ministérios:

- ❖ das Cidades;
- ❖ da Ciência e Tecnologia;
- ❖ da Defesa;
- ❖ da Educação;
- ❖ da Justiça;
- ❖ do Meio Ambiente;
- ❖ do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- ❖ da Saúde;
- ❖ do Trabalho, e
- ❖ dos Transportes.

3.4. Câmaras Temáticas (art. 13 do CTB)

166. As Câmaras Temáticas são órgãos técnicos vinculados ao CONTRAN, integradas por especialistas, e têm o objetivo de estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisões daquele órgão colegiado.

167. As Câmaras Temáticas são constituídas por especialistas representantes de órgãos e entidades executivos da União, dos Estados, ou do Distrito Federal, e dos Municípios, além de especialistas representantes dos diversos segmentos da sociedade relacionados com o trânsito, todos indicados segundo regimento específico definido pelo CONTRAN e designados pelo ministro ou dirigente coordenador máximo do Sistema Nacional de Trânsito.

168. São as seguintes as Câmaras Temáticas:

- ❖ de Assuntos Veiculares;
- ❖ de Educação para o Trânsito e Cidadania;
- ❖ de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via;
- ❖ de Esforço Legal: infrações, penalidades, crimes de trânsito, policiamento e fiscalização de trânsito;
- ❖ de Formação e Habilitação de Condutores;
- ❖ de Saúde e Meio Ambiente no Trânsito.

169. As Câmaras Temáticas são compostas por 13 membros titulares e 13 membros suplentes, totalizando 156 membros, sendo 84 representantes da sociedade.

3.5. Fórum Consultivo do Sistema Nacional de Trânsito

170. O Fórum Consultivo, criado pela Resolução CONTRAN nº 142, de 26 de março de 2003, tem por finalidade assessorar o CONTRAN em suas decisões, buscando atender ao disposto no artigo 6º do Código de Trânsito Brasileiro.

171. O Fórum Consultivo é composto por 54 membros titulares e 54 membros suplentes, todos titulares dos seguintes órgãos e entidades, distribuídos regionalmente e contemplando todo o país:

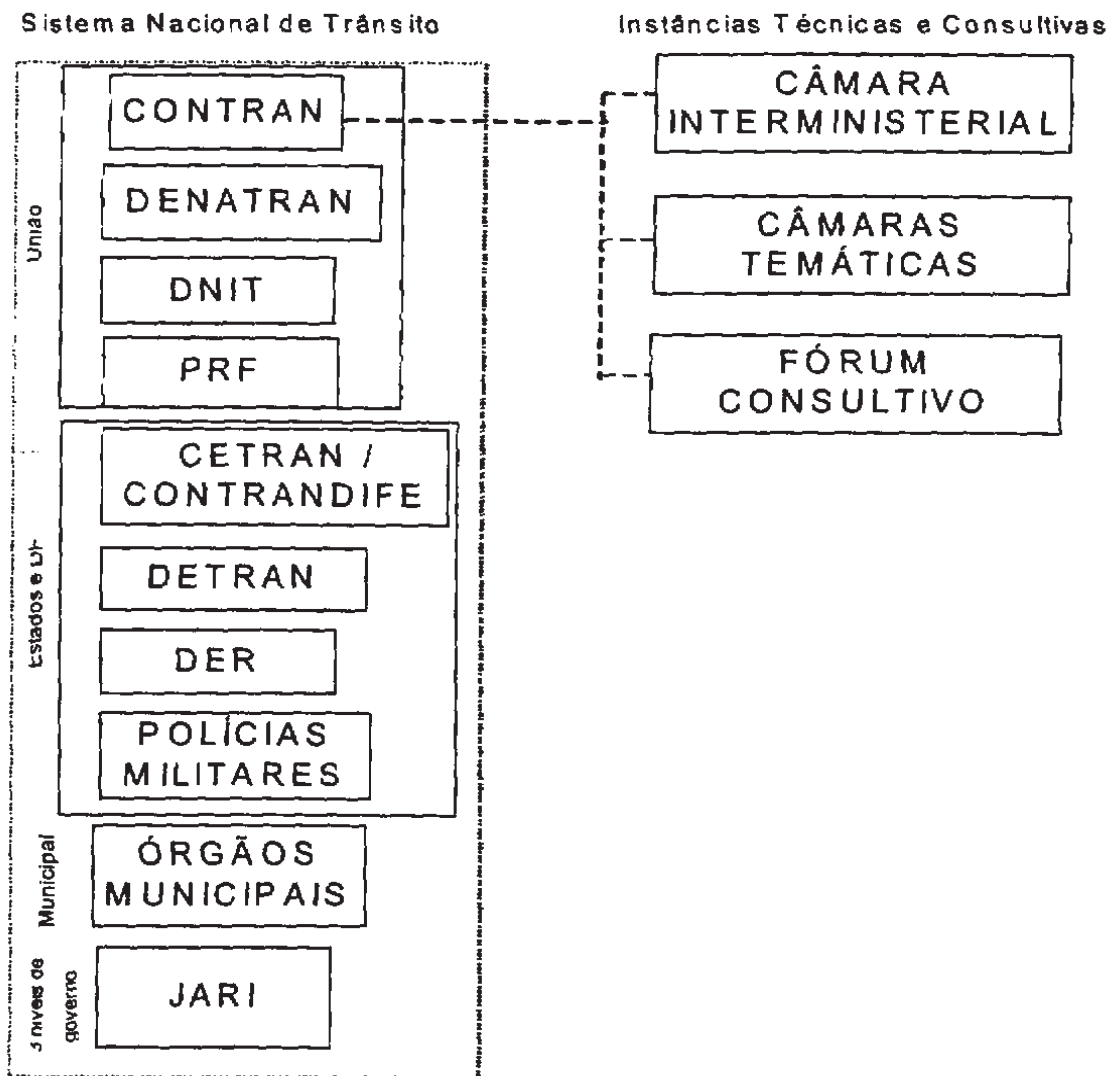
- ❖ Órgão máximo executivo de trânsito da União - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
- ❖ Órgão executivo rodoviário da União - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Trânsito - DNIT;
- ❖ Polícia Rodoviária Federal - PRF;
- ❖ Órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.
- ❖ Órgãos executivos rodoviários dos Estados e do Distrito Federal.
- ❖ Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN
- ❖ Polícias Militares - PM
- ❖ Órgãos e entidades executivos municipais

3.6. Participação da Sociedade

172. As questões do trânsito são discutidas, atualmente, num amplo espectro da sociedade, seja através da ação dos 1.374 órgãos e entidades do Sistema Nacional do trânsito, onde se observa a participação direta de autoridades públicas dos três níveis de governo e de 824 representantes da sociedade, assim distribuídos:

- ❖ Câmaras Temáticas: 84 representantes.
- ❖ Cetran / Contrandife: 81 representantes.
- ❖ Jari: 659 representantes.

3.7. Diagrama Ilustrativo das entidades envolvidas nas questões de trânsito



3.8. Conferência Nacional das Cidades

173. A Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada de Estatuto das Cidades, estabelece as diretrizes da política urbana, que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

174. O Estatuto das Cidades dedica um capítulo específico – Capítulo IV – sobre a gestão democrática da cidade, estabelecendo os seguintes instrumentos:

- ❖ Órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;
- ❖ Debates, audiências e consultas públicas;
- ❖ Conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;
- ❖ Iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

175. Pelo Decreto Presidencial de 22 de maio de 2003, é convocada a 1ª Conferência Nacional das Cidades, ocorrida de 23 a 26 de outubro de 2003 e que teve por lema “Cidade para Todos”.

176. A finalidade da 1ª Conferência Nacional das Cidades foi definida pela Portaria 170, de 26 de maio de 2003, do Ministério das Cidades, assim definidas:

- ❖ Propor princípios e diretrizes para as políticas setoriais e para a política nacional das cidades;
- ❖ Identificar os principais problemas que afligem as cidades brasileiras trazendo a voz dos vários segmentos e agentes produtores, consumidores e gestores;
- ❖ Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;
- ❖ Propor a natureza e novas atribuições, bem como indicar os membros do Conselho das Cidades;
- ❖ Propor as formas de participação no processo de formação do Conselho das Cidades;
- ❖ Avaliar programas em andamento e legislações vigentes nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Programas Urbanos, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, desenvolvidas pelos Governos Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal nas suas diversas etapas, com base nos princípios e diretrizes definidos;
- ❖ Avaliar o sistema de gestão e implementação destas políticas, intermediando a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa;

- ❖ Avaliar os instrumentos de participação popular na elaboração e implementação das diversas políticas públicas

3.9. Conselho das Cidades

177.O Conselho das Cidades, eleito na Conferência Nacional das Cidades, homologado pelo Presidente da República pelo Dec. Nº 5.031, de 2 de abril de 2004 e integrado ao Ministério das Cidades pela Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, é um órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, permanente, deliberativo e consultivos, conforme suas atribuições, e integrante da estrutura do Ministério das Cidades.

178.O Conselho das Cidades tem por finalidade assessorar, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com a participação social e integração das políticas fundiária e de habitação, saneamento ambiental, e trânsito, transporte e mobilidade urbana.

179.O Conselho é responsável pela formulação da política urbana nacional, articulado com as câmaras setoriais e os conselhos estaduais e municipais.

180.O Conselho tem uma estrutura básica composta por Plenário e Comitês Técnicos. O Plenário é composto por 71 membros e respectivos suplentes, sendo que 30 são representantes dos tres níveis de governo – federal, estadual e municipal e 41 são representnates do movimento popular, da classe empresarial, dos trabalhadores, das entidades profissionais e acadêmicas e das organizações não governamentais. Compõem ainda o Conselho, 27 observadores.

181.Serão criados 4 Comitês Técnicos, de caráter permanente:

- ❖ Habitação
- ❖ Saneamento Ambiental
- ❖ Trânsito, transporte e mobilidade urbana
- ❖ Planejamento territoria urbano.

182.O funcionamento, a composição e as atribuições das Comitês Técnicos serão definidos no Regimento Interno do Conselho das Cidades.

Publicado no DSF de 1º/09/2004

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Esta Presidência defere a publicação em avulsos, para distribuição aos Srs. Senadores.

O Sr. Sérgio Zambiasi, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Sérgio Zambiasi.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Rio Grande do Sul promove, nesta semana, a XXVII Expointer, a maior mostra agropecuária do Sul e uma das mais importantes exposições do mundo.

Na cidade de Esteio, região metropolitana de Porto Alegre, está o palco por onde desfilam nossas conquistas e o que de melhor produzimos no setor primário, que hoje responde por mais de 40% do PIB gaúcho.

Ontem, foram escolhidos alguns dos grandes campeões das raças e um charolês da cidade de Cruz Alta é o animal mais pesado na exposição. A raça do animal não surpreendeu; mais uma vez, um touro charolês ganhou o título. Batizado de Honra da Safra, o bovino de Cruz Alta bateu concorrentes, pesando na balança 1.552 quilos.

Início meu pronunciamento com esse registro porque, quando celebramos no Rio Grande do Sul essa grande feira, uma das maiores do mundo, eu gostaria de poder transmitir uma boa notícia aos produtores não apenas do Rio Grande do Sul, mas também do Brasil.

Hoje pela manhã, falei com o Presidente Sarney e com o Líder Aloizio Mercante sobre a importância da votação da Lei de Biossegurança. Como há requerimento pedindo urgência, a matéria estará na pauta do próximo esforço concentrado da Casa, que terá início no dia 13 de setembro.

Porém, neste Senado, acende uma luz amarela: acaba de dar entrada neste Casa, e será lida, mais uma medida provisória. Desta vez, a matéria dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e suas respectivas isenções ou reduções de impostos.

A chegada de uma medida provisória ao Senado não deixa de trazer mais uma preocupação no coração de pelo menos 150 mil famílias do Rio Grande do Sul. Algo em torno de 6000 mil trabalhadores aguardam

a regulamentação, pela Lei de Biossegurança, das normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados, os OGMs e seus derivados, a Lei que cria o Conselho Nacional de Biossegurança e reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, a CTNBio, e que dispõe sobre a política nacional de biossegurança

Não se trata de ser ou não a favor das células-tronco, dos embriões, de ser a favor ou contra produtos geneticamente modificados, os OGMs, mas de regulamentar o setor, de tornar legal e identificar, em especial, a soja, para o Sul, e agora também o algodão, para o Norte e o Nordeste. Essa preocupação está angustiando e empanando o brilho da grande festa da produção não apenas gaúcha, mas também nacional.

Deixo aqui um apelo à sensibilidade dos Líderes desta Casa, para que se feche um acordo no sentido do não adiamento da votação do projeto de lei da biossegurança – ele é fundamental para o Brasil, ele é fundamental para a produção brasileira; 40% do PIB gaúcho está na produção primária e boa parte dessa produção, no Rio Grande do Sul, está vinculada à soja.

No Rio Grande do Sul, primeiro Estado brasileiro a admitir o plantio da soja geneticamente modificada. Pelo menos 88% de sua produção é feita com sementes geneticamente modificadas.

Mas essa questão não é apenas gaúcha. Sabemos que vários Estados brasileiros utilizam essas sementes. Estamos com uma questão de fronteira com a Argentina, país que utiliza livremente as sementes geneticamente modificadas. Ora, é impossível acreditar que essas sementes não atravessem os 1.000 quilômetros de fronteira do Estado com a Argentina. E não é só a Argentina, também no Paraguai, com seus 600 quilômetros de fronteira com o Brasil, muitos locais não há nenhum tipo de fiscalização, o ingresso é absolutamente livre. Sabemos que o Paraguai também produz sementes geneticamente modificadas.

Então, venho a esta tribuna para alertar sobre a importância do acordo de Líderes, para que possamos dar celeridade à votação dessa medida provisória que está chegando e para que atendamos o compromisso do Presidente Lula, assumido no ano passado, durante a XXVI Expointer, publicamente, de encaminhar ao Congresso uma solução. Sua Excelência enviou um projeto de lei que a Câmara já examinou, já aprovou, e está no Senado. Agora, dependemos da celeridade desta Casa. Há uma espécie de clamor

nacional, Senador Mozarildo, um clamor nacional, um apelo diário, de todas as correntes da imprensa, no sentido de que o Senado resolva a questão votando e regulamentando a lei, especialmente o projeto de biossegurança.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador Sérgio Zambisi quero cumprimentá-lo pelo oportuno assunto que aborda. Todos nós no Brasil estamos discutindo a biossegurança. Dias atrás, percorrendo os corredores do Hospital Sara Kubitschek, fui abordado por três usuários de cadeiras de rodas que me perguntaram: “Quando vocês vão aprovar o projeto da biossegurança?” Respondi que estamos fazendo todos os esforços. Mas, nobre Senador, misturamos dois temas distintos no mesmo projeto: as sementes, os organismos geneticamente modificados...

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Sementes e embriões.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – ... e as células-tronco. Já cometemos esse grande equívoco. No meu entender, o projeto deveria ser desmembrado pelo Senado e dado o tratamento adequado. Mas, já que veio assim, avançamos aprovando, desatando o pior nó, ou seja, a proibição de pesquisas com as células-tronco. No meu entender, como médico, quanto às células-tronco, cometemos um meio avanço, porque permitimos que continuem pesquisando com os embriões congelados até três anos na data da publicação da lei e aqueles que venham a completar três anos a partir da data da publicação da lei. Quer dizer, permite-se, mas com a data de validade de até três anos. Isso é um grande atraso científico. Mas assim se faz para atender a alguns setores ultraconservadores. Tudo bem! Senador, mas no tange à questão da soja, é uma hipocrisia o que estamos fazendo. V. Ex^a disse muito bem que o Paraguai produz, a Argentina, também. Essa soja entra no Brasil, é comercializada; o agricultor brasileiro já está produzindo, e não há nenhuma prova científica de que essa soja faça mal. No entanto, surgem aqueles que querem fazer média com a imprensa ou com certos setores, ambientalistas xenófobos ou xiitas e simplesmente proíbem o embarque da soja, fazem um monte de besteiras, do ponto de vista científico, e o Brasil perde com isso. Quero, portanto, hipotecar solidariedade a V. Ex^a, aos agricultores principalmente do seu Estado e de todos os Estados do Brasil. O Brasil tem que sair da Idade Média, que não encoraja a pesquisa e nem que ela tenha prosseguimento. Já que gostamos tanto de copiar o Primeiro Mundo, por que não copiá-los nesse sentido também? Vamos

avançar, não podemos reduzir os nossos pesquisadores a meros observadores do que fazem os outros. Temos avançado tanto! Espero que este alerta de V. Ex^a seja mais um a se somar ao daqueles homens lúcidos que querem o bem-estar do Brasil.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti. A manifestação de V. Ex^a é extremamente importante, é um alento especialmente para as gaúchas e os gaúchos que estão nos acompanhando neste momento.

Sou a favor da pesquisa, Senador, sou a favor da ciência. Temos que aprovar definitivamente esse marco legal, que nos permitiria, através da pesquisa, da ciência, reduzir tantos males que afligem hoje a humanidade.

Com relação à soja, é sempre bom esclarecer que o plantio começa agora em outubro, mas os preparativos já foram iniciados em julho. E, mesmo que a opção dos agricultores fosse o plantio da soja convencional, as entidades do setor nos informa que os estoques de sementes não transgênicas atendem apenas a 15% das necessidades.

Hoje, para ter acesso ao financiamento, os agricultores estão assinando junto aos bancos um termo de compromisso com a lei vigente. Que lei? Não há lei, pois ela está aqui para ser votada. Por isso, estamos chamando a atenção dos nossos líderes para que propiciem, através de um grande acordo, a solução dessa questão extremamente grave. O agricultor vai plantar de qualquer maneira; ele vai plantar, senão legalmente, na clandestinidade, à revelia e, assim, denominaremos como fora-da-lei famílias, cidadãos e cidadãs honestos, que, por falta de intervenção do Congresso, especialmente do Senado, acabam incluídos no rol daqueles que não obedecem às normas legais.

É bom deixar claro que, neste momento, nenhuma lei regulamenta, proíbe ou permite a plantação de organismos geneticamente modificados.

Deixo o meu agradecimento pela compreensão de todos, o meu singelo apelo para que possamos vencer o desafio dessa pauta já estabelecida para a semana de esforço concentrado, no dia 14 de setembro próximo.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Concedo a V. Ex^a a palavra como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de

interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no dia 27 fiz aqui um pronunciamento chamando a atenção para uma matéria publicada pela revista **Veja** a respeito da reserva Roosevelt, no Estado de Rondônia – reserva indígena e, ao mesmo tempo, uma grande reserva de diamantes –, alertando sobre a continuidade da exploração de diamante e pedindo ao Presidente da República que editasse uma medida provisória a fim de que, emergencialmente, fosse equacionado esse problema.

Por meio do Ofício 0277, de 2004, da Comissão externa do Senado que cuida das terras indígenas, enviamos documento ao Presidente, solicitando que Sua Excelência assim agisse, para que pudesse contornar uma questão emergencial.

Sr. Presidente, estou fazendo esta comunicação por um motivo lamentável. Recebi cópia de uma ocorrência policial, registrada na delegacia de polícia de Espigão d’Oeste, relatando o assassinato de uma senhora naquela reserva. Uma senhora que exercia a função de cozinheira no garimpo foi assassinada por uma outra mulher. Foi apreendida a arma de fogo objeto do assassinato, o que demonstra que o garimpo está funcionando de maneira ilegal, clandestinamente, e que o nosso diamante está sendo contrabandeado para outros lugares.

Hoje, para a minha satisfação, li nos jornais, principalmente na **Folha de S. Paulo**, notícia de que, primeiro, os Cintas-Largas definem prazo para a legalização. Isso quer dizer que os índios Cintas-Largas deram prazo de 15 dias para que o Governo Federal legalize o garimpo de diamantes na terra indígena Roosevelt, em Espigão d’Oeste.

Veja, Sr. Presidente, que fiz o pronunciamento, como Presidente da Comissão, no dia 27. A **Folha de S. Paulo** publica hoje matéria dizendo: “Cintas-largas definem prazo para legalização”, ou seja, para o Governo Federal definir a questão da exploração mineral naquela região. Ao mesmo tempo, diz: “Lula disciplinará garimpo em reserva” e que deverá assinar um decreto sobre o tema nesta semana.

Sr. Presidente, a pressão dos índios até certo ponto pode ser legítima, porque eles vêem o diamante lá, querem explorá-lo, chamam os garimpeiros, fazem uma parceria em que ambos saem lucrando pouquinho, mas em que os contrabandistas saem

lucrando muito. Então, as mortes vão repetindo-se. Há poucos dias, eram 32 mortes; agora foi registrada mais uma. Se essa situação de ilegalidade continuar, tudo que lá se fizer será ilegal: o comportamento será ilegal, a exploração será ilegal, a venda de diamantes também.

Não podemos mais compactuar com isso. Espero que realmente o Presidente Lula baixe uma medida provisória especificamente para a reserva Roosevelt, mas de preferência, como está dito no jornal, um decreto que dê um prazo de um ano para que possa ser feito um grande inventário. Isso porque, coincidentemente, as reservas minerais do Brasil estão dentro das reservas indígenas ou vice-versa. Quer dizer, onde existiam reservas minerais foram traçados mapas das reservas indígenas. O certo é que os minerais estão lá. O Brasil está sem dinheiro, com milhões de desempregados, carente de recursos para aplicar na infra-estrutura a fim de garantir produção e emprego. No entanto, essas riquezas não são exploradas.

Acho que o Presidente Lula precisa, sim, ter a coragem que tem demonstrado em outras ocasiões e baixar um decreto ou uma medida provisória para regulamentar essa questão, emergencialmente na reserva Roosevelt. Mas isso também precisa ser feito com relação às outras reservas.

Na tão decantada reserva Raposa Serra do Sol, por exemplo, também existem diamantes em excesso, ouro e outros minerais que estão sendo contrabandeados. Recentemente, vimos até urânio no Amapá.

Assim, precisamos deixar de ser roubados e adotar uma postura de Nação soberana e que tem o controle do seu território.

Muito obrigado.

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.*

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso
I e § 2º, do Regimento Interno.)*

Matérias referidas

“Registro de ocorrência 995/2004”;

“Pronunciamento do Senador Mozarildo Cavalcanti feito no dia 27/08/2004”;

“Ofício nº 0277/2004”;

“**Folha de S. Paulo**: Cintas-largas definem prazo para legalização”;

“**Folha de S. Paulo**: Lula disciplinará garimpo em reserva”.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, presido a Comissão Temporária Externa do Senado que trata de questões fundiárias, que inclusive já visitou vários Estados, como Roraima, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Rondônia, e que ainda irá visitar mais seis, para estudar a questão relativa aos conflitos em terras indígenas.

Sr. Presidente, hoje, quero me reportar à matéria publicada pela revista *Veja* desta semana sobre a Reserva Roosevelt, localizada em Rondônia, palco de conflitos recentes entre garimpeiros e índios, ocasionando a morte de mais de 30 garimpeiros.

Vejam V. Ex^{as} como essa situação se processava lá: de acordo com a revista, havia um acordo entre índios e garimpeiros – o que nós também apuramos na Comissão –, segundo o qual os índios cobravam um pedágio, que variava de R\$1 mil até R\$10 mil, para que garimpeiros escolhidos por eles pudessem entrar na reserva indígena para explorar os diamantes ali existentes. Além desse pedágio, havia a cobrança de percentual sobre a produção dali retirada.

O mais grave, Sr. Presidente, é que a lei proíbe a mineração em terras indígenas, tanto por índios como por não índios. No entanto, a mineração existe desde 1999 – há vários anos, portanto –, com o conhecimento da Funai, da Polícia Federal e do Ministério Público Federal. Ou seja, todas as autoridades responsáveis por manter a lei naquele local sabiam e pouco ou nada fizeram para impedir o que acontecia.

O mais grave é que a revista diz claramente que essa situação continua, o que também foi por nós constatado quando da visita da nossa Comissão.

Recebi, hoje, telefonemas de líderes garimpeiros de Espigão do Oeste, que faz fronteira com a Reserva Roosevelt, dizendo que essa exploração continua nos mesmos moldes. Ou seja, com os índios selecionando garimpeiros que irão trabalhar para eles.

Sr. Presidente, não estou aqui para fazer acusação contra índios e/ou garimpeiros, por entender que eles são vítimas nesse processo. Na verdade, isso pesa mesmo é contra o Governo brasileiro, que tem a maior e a melhor reserva de diamantes do mundo em teor.

Sr. Presidente, a revista *Veja*, ao fazer uma observação técnica, diz o seguinte em relação a essas terras:

(...)

...abrigam nada menos que 20 kimberlitos – imensas formações rochosas que, ao brotarem do subsolo, trazem os diamantes das profundezas da terra para perto da superfície. Para entender o significado dessa descoberta basta dizer que as catorze maiores jazidas

de diamante do mundo têm, cada uma, um único kimberlito.

Quer dizer, a Reserva Roosevelt tem 20 kimberlitos, enquanto que as catorze maiores reservas do mundo têm, cada uma, um kimberlito, totalizando catorze kimberlitos de todas as reservas mundiais.

Então, trata-se de uma fortuna imensa que o Brasil tem e que está sendo contrabandeada, Sr. Presidente! Não fica um tostão sequer de impostos no País! Nenhuma empresa mineradora brasileira está ganhando com isso. A Nação está perdendo, sendo roubada, porque aos índios e aos garimpeiros, coitados, paga-se uma mínima parte. Embora estejam agindo irregularmente, tanto índios quanto garimpeiros estão sendo realmente apenas utilizados pelos contrabandistas, pelas grandes corporações mundiais que comercializam diamante. E o Brasil, em uma atitude que chamo de hipócrita, diz que é proibido minerar em terras indígenas, mas, de fato, isso está ocorrendo.

Sr. Presidente, faço esta denúncia do plenário do Senado após receber ligações de lideranças de Espigão do Oeste de que essa exploração continua abertamente. Portanto, chamo a atenção da Polícia Federal, do Ministério Público Federal, da Funai e do Ibama – até porque o Ibama é tão cioso com relação a essa questão do meio ambiente quando se trata de ações em terras particulares... No entanto, há uma imensa clareira aberta na

Ofício nº 277/2004 – CESPEXT – “Terras Indígenas”

Brasília, 31 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor

Luiz Inácio Lula da Silva

DD. Presidente da República Federativa do Brasil

Palácio do Planalto

Praça dos Três Poderes

70.150-900 – Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária Externa, criada mediante Requerimento nº 529/2003 – SF “com a finalidade de ir a Roraima, Santa Catarina, Mato-Grosso do Sul, Rondônia, Rio Grande do Sul e Pará, inteirar-se das questões fundiárias daqueles Estados e apresentar ao Senado relatório minucioso de sua missão”, sinto-me honrado ao dirigir-me a V. Ex^a, para, relatar preocupações que têm afligido os membros desta Comissão e rogar providências urgentes que venham a solucionar o permanente conflito entre índios e garimpeiros no Estado de Rondônia e em outros rincões do País onde se observa a presença de pedras preciosas.

Esta Comissão observou *in locu* a grave situação vivenciada por índios, garimpeiros e munícipes na re-

gião da terra Indígena Roosevelt e vem acompanhando, com atenção e tensão, todos os acontecimentos desde a lamentável tragédia do dia 1º de abril do corrente ano, em que mais de 30 garimpeiros foram brutalmente assassinados no interior da reserva indígena.

Especificamente quanto a T. I. Roosevelt, pelos depoimentos colhidos por esta Comissão é possível verificar que são uníssonas as vozes clamando pela regulamentação da exploração mineral, tanto por parte dos indígenas, quanto dos garimpeiros, quanto, ainda, da municipalidade de Espigão D'Oeste, cuja economia gira em torno da exploração mineral.

É importante salientar, Sr. Presidente, que a situação atual é insustentável, seja em razão do iminente

conflito, seja pelas divisas que deixam de ingressar nos cofres da União, em um momento em que toda receita é importante para a economia do País e para a realização dos investimentos de que a nação necessita.

Dessarte, em raras situações a relevância e a urgência de um assunto se mostra tão flagrante quanto o ora abordado, de modo que tomamos a liberdade, a bem do País, de recomendar a V. Ex^a, a utilização da prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, a fim de editar medida provisória disciplinando a exploração mineral em Terras Indígenas.

Respeitosamente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Presidente da Comissão.

Cintas-largas definem prazo para legalização

DA AGÊNCIA FOLHA EM CAMPO GRANDE

Os índios cintas-largas deram ontem prazo de 15 dias para o governo federal legalizar o garimpo de diamantes na terra indígena Roosevelt em Espigão d'Oeste (534 km de Porto Velho), no Estado de Rondônia. O garimpo está fechado desde abril passado, quando 29 garimpeiros foram mortos por índios após invadirem a terra indígena em busca de diamantes.

Segundo o gerente do garimpo, Pandere Cinta-Larga, 30, "se o governo não resolver", os índios vão reativar a extração de diamantes.

Desde 2000 o garimpo funciona na área indígena. A Funai (Fundação Nacional do Índio) informou, em relatório de 2002, que sara da aldeia US\$ 50 milhões por mês em diamantes contrabandeados para o exterior. Em janeiro de 2003, a PF retirou 5.000 garimpeiros da área indígena. Após oito meses, os índios reativaram a mineração por conta própria. "Se a gente vir que não vai sair [a legalização do garimpo], não vamos ter saída. Vamos trabalhar [na extração] para sustentar a aldeia", disse Pandere.

O vice-presidente da Funai, Roberto Lustosa, disse que foge da competência do órgão a legalização do garimpo.

Texto Anterior: [Questão indígena: Funai disciplina garimpo e não seia](#)
Próximo Texto: [Palestra: Sociólogo alemão critica ilusões da esquerda](#)
[Índice](#)

NAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITORIA:	CADERNO:	PÁGINA:
FOLHA DE S.PAULO	31	Agosto/04	Brasil	A	10A

QUESTÃO INDÍGENA *Presidente deve assinar decreto sobre tema nesta semana*

Lula disciplinará garimpo em reserva

JURI DANTAS
DA SICURSAL DE BRASÍLIA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva deve assinar nesta semana um decreto regulamentando a extração de pedras preciosas em terras indígenas, atividade hoje não devidamente regulada em lei.

O texto permitirá a exploração das jazidas por empresas, que deverão pagar royalties aos índios, mas institui "moratória" de um ano. Durante esse período, o DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) vai realizar estudos sobre o tamanho das reservas, de modo a estabelecer os lotes para as futuras licitações.

A idéia é criar áreas especiais nas reservas para serem licitadas. A dificuldade do governo na elaboração do texto é que algumas reservas têm jazidas sob toda sua extensão. A saída encontrada por prever decisões caso a caso.

O governo também planeja uma ação combinada com a Polícia Federal. Publicado o decreto, a PF fará operações em Rondônia com prisões na reserva indígena Roosevelt, onde 29 garimpeiros foram mortos em abril. A Justiça ainda não concedeu os mandados de prisão pedidos pela PF.

A assinatura do decreto estava prevista inicialmente para quinta passada, mas faltavam notas técnicas dos ministérios da Defesa e de Minas e Energia. A estratégia de ação combinada com a PF foi traçada em reunião no dia 20, em que participaram os ministros da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, do Gabinete de Segurança Institucional, general Jorge Armando Félix, o diretor da PF, Paulo La-

cerda, e Lula.

O Planalto quer que a PF entre em ação tão logo o decreto seja assinado, para demonstrar que o governo não vai mais permitir a extração ilegal. Ao menos em Roosevelt, a PF vai permanecer na reserva até o fim do ano, para evitar novas tentativas de garimpo.

Ficou acertado que a PF precisa comprar caminhonetes, um caminhão-tanque de combustível, rádios, celulares por satélite e computadores. Serão usados helicópteros e um efetivo de 25 policiais, a um custo total de cerca de R\$ 1,2 milhão em compras e diárias para os agentes e delegados.

Devido à pressa do Planalto, a PF estuda fazer um pregão eletrônico para a aquisição dos equipamentos e automóveis. O assunto não é confirmado oficialmente pela PF, que realiza uma operação em Rondônia desde abril.

Na ocasião, o ministro Jorge Armando Félix (Segurança Institucional), sobrevoou a reserva indígena Roosevelt e disse que o governo federal estava prestes a "disciplinar" a extração de pedras preciosas nas áreas indígenas.

Por não haver legislação específica, a extração hoje é ilegal. A Constituição de 88 prevê o uso de recursos minerais localizados nas reservas, mas até hoje essa norma não foi regulamentada. Em algumas reservas, índios costumam arremeter garimpeiros para explorar jazidas de ouro, diamante, esmeraldas e outros minerais.

Inquérito da Polícia Federal mostra que apenas um empresário investiu R\$ 1,27 milhão na reserva Roosevelt para a extração ilegal de diamantes

Cintas-largas definem prazo para legalização

DA AGÊNCIA FOLHA, EM CAMPO GRANDE

Os índios cintas-largas deram ontem prazo de 15 dias para o governo federal legalizar o garimpo de diamantes na terra indígena Roosevelt em Espigão d'Oeste (534 km de Porto Velho), no Estado de Rondônia.

O garimpo está fechado desde abril passado, quando 29 garimpeiros foram mortos por índios após invadirem a terra indígena em busca de diamantes.

Segundo o gerente do garimpo, Pandere Cinta-Larga, 30, "se o governo não resolver", os índios vão reativar a extração de diamantes.

Desde 2003 o garimpo funciona

na área indígena. A Funai (Fundação Nacional do Índio) informou, em relatório de 2002, que saía da aldeia US\$ 50 milhões por mês em diamantes contrabandeados para o exterior. Em janeiro de 2003, a PF retirou 5.090 garimpeiros da área indígena. Após oito meses, os índios reativaram a mineração por conta própria.

"Se a gente vir que não vai sair [a legalização do garimpo], não vamos ter saída. Vamos trabalhar [na extração] para sustentar a aldeia", disse Pandere.

O vice-presidente da Funai, Roberto Lustosa, disse que foge da competência do órgão a legalização do garimpo.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Leomar Quintanilha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Sérgio Zambiasi, 4º Secretário, e José Sarney, Presidente, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo encaminha hoje nova proposta de Orçamento. Temos notícia de que ela deu entrada hoje no Congresso Nacional. As primeiras informações são bastante previsíveis: os investimentos do mesmo tamanho e, aparentemente, um aumento na despesa com pessoal. Nenhuma mudança de estrutura no Orçamento.

Quero apenas comentar alguns fatos que têm que ver com este. Não dá para falar de transparência, de mudança, de nova política com a execução de Orçamento deste ano de 2004. Levantei algumas posições hoje para o nosso exame.

Toda a estratégia do Governo para dar consistência, manutenção e sustentabilidade à elevação das taxas de crescimento econômico dependeria necessariamente, tanto no Brasil quanto em qualquer país, de investimentos, de esforço concentrado em áreas estratégicas como Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio e, especialmente, de Transportes. É impossível se prever um programa de crescimento sustentado para médio e longo prazo que não tenha base em uma priorização, em um investimento pesado e concentrado nessas áreas.

Eu gostaria de ler, para conhecimento de todos, o que está acontecendo neste ano e quais são realmente os fatos, e não as versões, qual a prática, em contradição com o discurso do Governo.

A Agricultura, até a presente data, investiu 6,61% do que tinha para investir do seu modesto Orçamento para 2004. O Ministério do Desenvolvimento, menos ainda: 5,11%. Evidentemente que, tanto no caso do Ministério do Desenvolvimento quanto no da Agricultura, o Governo poderá alegar que suas políticas, suas estratégias, sua atitude fiscal poderão ter facilitado melhor desempenho desses setores. Porém, é preciso reconhecer que, de uma ou outra forma, esses números são relevantes, especialmente completados por outro que diz respeito ao Ministério dos Transportes, praticamente o detentor da hegemonia dos investimentos públicos na área de infra-estrutura básica. Sem essa infra-estrutura, todos sabemos, a Agricultura vai aumentar seus gargalos, o custo Brasil será mais elevado, vamos perder crescente capacidade competitiva do ponto de vista internacional. Já perdemos alguns

bilhões de dólares neste ano por falta de capacidade técnica nos transportes de maneira geral.

Se os investimentos na Agricultura são de 6% do orçamento previsto, é ridículo; se são de 5% na área de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, nos Transportes são apenas de 2,67%. Não faz sentido, não é um argumento; é uma fraude afirmar que o Governo do Presidente Lula – por mais que o diga – promova efetiva prioridade aos setores que sustentam o crescimento econômico e o desenvolvimento.

É uma contradição flagrante falar em programa de desenvolvimento econômico de médio e longo prazos, gastando do investimento público brasileiro, que já é mínimo, por conta das restrições de Orçamento, 6%, 5% e 2% nos Transportes. Mais ainda se compararmos com outros ministérios, como, por exemplo, o Ministério das Comunicações, que não gastou 6%, nem 5%, nem 2% do que tinha para gastar com investimentos; gastou 29,89%. Natural, porque aí é que se conta a história, e ali, nos outros ministérios, é onde deveria se processar a ação. Na Comunicação, 29%; na ação de Transportes, 2%. O Ministério da Defesa é uma honrosa exceção nessa maré de absoluta e total falta de produção; ele gastou 17%; mas aí entra, seguramente, o avião do Presidente, com o seu conforto e a sua equivocada prioridade.

Esse é o projeto de investimento do Governo para sustentar o desenvolvimento a médio e longo prazo.

Há outro aspecto desse crescimento, ou melhor, dessa execução orçamentária para o qual chamei a atenção em uma simples e rápida leitura. Diz respeito ao que o próprio Governo gastou de recursos nacionais e daquilo que o Governo transferiu para Estados e Municípios. Do seu volume de recursos previstos para investimento, o Governo, até este mês, pagou 14,25%. Muito pouco. Para os Estados, apenas 6,93%. Portanto, menos da metade do que a União despendeu, ela própria, nos investimentos que tinha de recursos previstos no Orçamento, como eu disse e sempre digo.

Então, aí estão duas tendências muito claras. Primeiro, da concentração de poder e recursos no Governo Federal. Segundo, de subestimação dos Estados e Municípios, que ficam pendentes, dependentes, atendidos no nível mínimo por um Governo que não prioriza nem a obra central, que produz conseqüências de médio e longo prazos, e muito menos uma descentralização dos investimentos, desejada, democrática, transparente e econômica. O Governo atua de maneira precária, obscura, atrasada, como nenhum outro governo no Brasil nos últimos dez anos produziu.

Para completar essa lógica que está em todos os lugares, observo aqui um crédito suplementar do Ministério da Saúde. No Estado de Pernambuco, R\$10

milhões são cancelados de emendas de parlamentares, sendo transferidos simplesmente para o árbitro, a autorização do gabinete do Ministro. Esse foi o caso de Pernambuco, mas em qualquer outro Estado é a mesma lógica: recursos saíram dos Municípios e dos Estados para execução nos gabinetes ministeriais. Essa é a democracia do novo Orçamento, essa é a transparência que se anuncia.

Chega aí uma nova peça orçamentária, que, como essa, deve ser uma peça de ficção. Minha indicação, minha opinião nesse assunto é que, acreditando na intenção do Presidente Lula de mudar o Brasil, o mais sensato seria dar consistência à proposta do Presidente do Senado, feita no início desta legislatura e também há sete ou oito anos, para que o Congresso, em uma comissão mista de deputados e senadores, examinasse a tramitação da Lei de Orçamento no Congresso. É preciso reformar amplamente os meios de execução, exame e acompanhamento do Orçamento dentro do Congresso. Eles foram atualizados há nove ou dez anos, mas já estão envelhecidos, precisam ser reformados.

De outro lado, que o Executivo faça parte dessa discussão de maneira concreta, que participe dela de uma forma ou de outra, porque, se não alterarmos a relação entre o que se decide aqui e o que é executado do Orçamento pelo Governo Federal, estaremos produzindo apenas ilusões, que não geram consequência alguma. Se o Brasil pretende crescer de maneira saudável, equilibrada nos próximos dez anos, precisará de uma Lei de Orçamento que reflita as necessidades nacionais, regionais, buscando reduzir as disparidades regionais, já que o quadro fiscal brasileiro não ajuda coisa alguma. Embora tenhamos feito aqui uma reforma tributária, ela não foi para valer; já era ruim e ficou pior ainda, porque não aconteceu.

Então, na prática, o que se deseja é uma política nova e que o Governo comece a dizer e principalmente a fazer alguma coisa de novo, porque o que se está promovendo é o mais precário dos expedientes em matéria de lei de orçamento: uma política de concentração que nada tem que ver com as prioridades nacionais. O nosso PPA não existe, não existe planejamento de curto, médio e longo prazos. O nosso Ministério do Planejamento é uma ficção, não tem concreta realização, não produz resultados sequer de planejamento, quanto mais de execução efetiva de obras pelo Brasil inteiro e de despesas que pudessem ser equilibradas no interesse de estratégias que ninguém conhece.

Eu queria dizer, com imensa preocupação, que este não é um discurso oposicionista, mas é um discurso realista, de quem deseja efetivamente políticas novas e mudanças para seu País, de quem, vindo de uma região pobre como a minha, o Nordeste, não pode

aceitar uma situação que se perpetua, qual seja, a de dependência total de Municípios, Estados, dramática dependência que afeta sobretudo a democracia no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, projeto de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 250, DE 2004**

Altera o art. 2.038 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para permitir a cobrança de laudêmio ou prestação análoga nas transmissões de bens aforados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 2.038 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 2.038.

§ 1º Nos aforamentos a que se refere este artigo é defeso constituir subenfitêuse.

..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Conforme dispõe o **caput** do art. 2.038 do Código Civil, são mantidas, até sua extinção, as atuais enfiteuses, que continuam a se subordinar às disposições constantes do Código Civil de 1916 e leis posteriores.

O instituto da enfiteuse encontra-se previsto no art. 678 do Código Civil de 1916, e se constitui em direito real de natureza perpétua (art. 679). Como a enfiteuse é um direito real sobre a coisa, incide sobre a totalidade do bem, isto é, o principal e seus acessórios. Outrossim, ocorrendo à transferência do domínio útil, por venda ou dação em pagamento, o senhorio direto que não usar da opção de preferência terá o direito de receber do alienante o laudêmio (art. 686 do Código Civil de 1916).

No exame do art. 2.038 do novo Código Civil, a disposição principal indica que as enfiteuses já existentes continuam sendo subordinadas às normas a elas aplicáveis, na forma do disposto no antigo Código, ainda vigente quanto a essa matéria.

No seu § 1º, inciso I, todavia, contemplam-se novas situações jurídicas, em antagonismo com a ca-

beça do dispositivo e em contradição com o inciso II do próprio § 1º.

Sem dúvida, o texto da disposição principal rege, também, o acessório. Assim, se ele manda aplicar às enfiteuses já existentes a regência normativa estipulada no Código revogado, não poderia o parágrafo conter disposição secundária em antagonismo com aquela disciplina. A restrição constante do § 1º, inciso I, inexistente no instituto da enfiteuse, consoante as regras contempladas no Código de 1916, que continuam a reger as enfiteuses já existentes, por expressa disposição do novo Código Civil. Em suma, o comando legal não pode afirmar e negar ao mesmo tempo.

Ademais, igual restrição inexistente no § 2º do art. 2.038, quanto aos terrenos de marinha, em idêntica situação jurídica, porquanto tais imóveis estão sujeitos ao aforamento em favor da União. Tais terrenos têm o seu estatuto jurídico disciplinado pelo Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e foram mantidos, com o mesmo caráter de bens aforados, na Constituição Federal (art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), aplicando-se-lhes o instituto da enfiteuse.

Logo, havendo tratamento legal diverso a imóveis igualmente sujeitos ao instituto da enfiteuse, há evidente inconstitucionalidade no § 1º, inciso I, do art. 2.038 do novo Código Civil, por ofensa direta ao princípio da isonomia (art. 5º, **caput**, da Constituição Federal). Impõe-se, pois, sua revogação, passando o texto do inciso II a compor a redação do § 1º, que passa a vigorar sem incisos, nos termos deste projeto.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002¹

Institui o Código Civil.

Art. 2.038. Fica proibida a constituição de enfiteuses e subenfiteuses, subordinando-se as existentes, até sua extinção, às disposições do Código Civil anterior, Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e leis posteriores.

§ 1º Nos aforamentos a que se refere este artigo é defeso:

I – cobrar laudêmio ou prestação análoga nas transmissões de bem aforado, sobre o valor das construções ou plantações;

II – constituir subenfiteuse.

§ 2º A enfiteuse dos terrenos de marinha e acrescidos regula-se por lei especial.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, DE 2004

Altera o art. 15 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, com vistas a incriminar condutas relacionadas ao comércio de tecidos, órgãos ou parte do corpo humano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. Comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do corpo humano:

Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa, de 200 a 360 dias-multa.

§ 1º O Incorre na mesma pena quem:

I – promove, intermedeia, facilita ou afe-re qualquer vantagem com a transação;

II – alicia, induz, oferece ou promete vantagem para alguém praticar as condutas descritas neste artigo.

§ 2º Caso os tecidos, órgãos ou partes do corpo humano sejam destinadas ao tráfico internacional, a pena é aumentada em um terço.”

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Recentemente a polícia brasileira prendeu integrantes de uma quadrilha em Pernambuco, que se destinava ao tráfico internacional de órgãos humanos. Fala-se de brasileiros que teriam sido encaminhados a Durban, na África do Sul, para retirada de um dos rins, pelo que teriam recebido cerca de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

As condutas praticadas pelos agentes estão tipificadas aos art. 15 e 16 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, além, obviamente, da associação para a prática do crime, delito definido no art. 238 do Código Penal.

Não obstante, é inegável a necessidade de definir como crime a conduta do agente que alicia, induz, oferece ou promete vantagem ou recompensa para que alguém se submeta à retirada de um órgão do próprio corpo. Observe-se que a associação crimino-

sa depende do sucesso da persuasão, o que justifica sua tipificação como crime.

Nos termos da presente proposição, trata-se de incriminar a conduta do persuasor, independentemente do resultado por ele pretendido, que é dispensável para a consumação do delito. Cuida-se, portanto, de crime formal.

A pena deve ser a mesma àquela cominada para o tipo do art. 15, **caput**, sendo suficiente que seja alterada a redação desse dispositivo, para nele inserir as condutas que se quer incriminar.

Além disso, a pena deve ser agravada caso o produto do crime seja destinado ao tráfico internacional de órgãos, para coibir a atuação de quadrilhas internacionais, como a que vinha atuando em Pernambuco, conforme matéria jornalística amplamente divulgada na mídia. Com a criação de mais esse tipo penal, certamente se estará aperfeiçoando a legislação para combater a criminalidade.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2004. – Senador **Rodolpho Tourinho**.

.....
LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.434, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997

Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.”

.....
“Art. 15. Comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do corpo humano:

Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa, de 200 a 360 dias-multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem promove, intermedeia, facilita ou aufere qualquer vantagem com a transação.”

.....
“Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940
Código Penal.”

.....
“Quadrilha ou bando

Art. 288 Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:

Pena – reclusão, de um a três anos.

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 1.011

Brasília, 26 de agosto de 2004

Senhor Secretário,

Encaminho a V. Ex^a, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 43, de 2004 (Medida Provisória nº 191/04, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 24-8-04, que “Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea f ao inciso I do art. 2º da Lei nº 9.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e isenção ou redução de impostos de importação”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**,
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com referência ao ofício que acaba de ser lido, referente ao **Projeto de Lei de Conversão nº 43, de 2004** (proveniente da Medida Provisória nº 191, de 2004), a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional já se encontra esgotado. Uma vez recebida formalmente pelo Senado nesta data, a proposição passa a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas.

A matéria entrará em pauta na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 14 de setembro próximo.

É o seguinte o projeto de lei de conversão recebido:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 43, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 191, de 2004)

Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea f ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológi-

ca e isenção ou redução de impostos de importação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, por cientistas, pesquisadores e entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciados pelo CNPq.”(NR)

Art. 2º As alíneas **a** e **b** do § 2º do art. 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º

- a**) à Secretaria da Receita Federal (SRP) relação das entidades e pessoas físicas importadoras, bem como das mercadorias autorizadas, valores e quantidades;
- b**) à Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, para fins estatísticos, relação dos importadores e o valor global, por pessoa física ou jurídica, das importações autorizadas.

..... (NR)

Art. 3º O inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea **f**:

“Art. 2º

I –

f) por cientistas e pesquisadores, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990;

..... (NR)

Art. 4º A alínea **h** do inciso II do art. 9º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

II –

h) máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, e suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, importados ou de fabricação nacional, adquiridos por cientistas, pesquisadores e entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisas científica e tecnológica ou de ensino, conforme o disposto na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990.

..... (NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL
Nº 191, DE 2004**

Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea f ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados a pesquisa científica e tecnológica e suas respectivas isenções ou reduções de impostos.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, por cientistas, pesquisadores e entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciados pelo CNPq.” (NR)

Art. 2º As alíneas **a** e **b** do § 2º do art. 2º da Lei nº 8.010, de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

a) à Secretaria da Receita Federal (SRF), relação das entidades e pessoas físicas importadoras, bem assim das mercadorias autorizadas, valores e quantidades;

b) à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (Cacex), para fins esta-

tísticos, relação dos importadores e o valor global, por pessoa física ou jurídica, das importações autorizadas.” (NR)

Art. 3º Acrescente-se ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, a seguinte alínea f:

“f) por cientistas e pesquisadores, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990.” (NR)

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MENSAGEM Nº 311, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 191, de 11 de junho de 2004, que “Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea f ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados a pesquisa científica e tecnológica e suas respectivas isenções ou reduções de impostos”.

Brasília, 11 de junho de 2004. – **Luís Inácio Lula da Silva.**

EMI nº 00032/MCT/MF/MC

Brasília, 9 de junho de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Medida Provisória que “Altera as Leis nº 8.010, de 29 de março de 1990 e 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados a pesquisa científica e tecnológica e disciplinam isenções tributárias a elas conferidas”.

2. A Lei nº 8.010, de 1990, concedeu isenções tributárias e simplificou os procedimentos de importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, constituindo um importante instrumento de apoio às atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) no País.

3. Limitou tais benefícios, porém, às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e pelas “entidades sem fins lucrativos, ativas no fomento,

na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciadas pelo CNPq”, não alcançando, assim, os cientistas e pesquisadores, enquanto pessoas físicas. Tal sistema tem gerado sérias dificuldades e mesmo desestímulo a esse importante segmento da Ciência e Tecnologia nacionais, haja vista que, excluídos os pesquisadores de mecanismos que lhes facilitariam sobremaneira as atividades de P&D, certamente seriam eles mais úteis e eficazes se pudessem ainda ser utilizados, quando viável e oportuno, em caráter individual.

4. Outrossim, cabe esclarecer que pela sistemática da Lei nº 8.010, de 1990, a renúncia fiscal é regida por uma cota global estabelecida anualmente pelo Ministério da Fazenda, após ouvido o Ministério da Ciência e Tecnologia, cota essa que é gerenciada pelo CNPq, mediante sua distribuição às entidades credenciadas que preencham os requisitos estabelecidos na regulamentação da referida Lei, o que é acompanhado, também, pela Secretaria da Receita Federal.

5. O que se propõe com as medidas constantes do Projeto em questão é, em resumo, estender aos pesquisadores – enquanto pessoas físicas – os mesmos benefícios já deferidos às entidades científicas ou de ensino, desde que de igual modo devidamente credenciados pelo CNPq. A extensão de tais benefícios – impõe-se esclarecer – não se daria mediante aumento da renúncia fiscal prevista, porém com a utilização de parte dessa cota global, que seria alocada para distribuição entre os pesquisadores credenciados, não se aplicando **in casu** a Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. Tal é o que contempla o Projeto, com a proposta de alteração da Lei nº 8.010, de 1990, incluindo-se os cientistas e pesquisadores expressamente entre os seus beneficiários e procedendo-se os necessários ajustes na Lei nº 8.032, de 1990.

7. Com estas providências, importações de pequena monta indispensáveis à satisfação das necessidades de grande parte dos pesquisadores poderiam ser realizadas – conforme se idealiza – com a utilização da estrutura logística dos Correios, valendo-se de instrumentos simples, ágeis, mais baratos e eficazes, que por certo em muito contribuirão para as atividades de P&D e, conseqüentemente, para o avanço da Ciência e da Tecnologia nacionais, mormente nessa era competitiva em que a velocidade das pesquisas e a dinâmica da inovação constituem

divisor de águas a determinar o progresso ou a estagnação das nações.

8. Nessa perspectiva, e levando em consideração que se impõe o estabelecimento de novos paradigmas de atuação para fazer face aos inúmeros desafios da sociedade do conhecimento, é que a matéria, embora contemple proposta simples por não acarretar acréscimo de despesas, bem por isso e principalmente por constituir importante diferencial em prol da Ciência e Tecnologia nacionais, reveste-se do caráter de relevância e urgência indispensáveis a que se recomende sua veiculação mediante medida provisória, na medida em que busca aportar novos instrumentos a setor estratégico ao desenvolvimento nacional, o que, aliás, corresponde ao anseio e á demanda da Comunidade Científica.

9. Nesse contexto, fica evidentemente patente a relevância de tal medida, vez que a mesma beneficiará de maneira significativa toda a Comunidade Científica que, não raro, tem sido prejudicada em suas atividades de pesquisa científica, causando sérios impactos ao desenvolvimento científico nacional.

10. Portanto, é urgente a adoção dessa medida via expedição de Medida Provisória, unia vez que se tal providência não for adotada implicará no atraso dessas importações para grande parte dos pesquisadores e cientistas, o que sem dúvida importará no atraso ao desenvolvimento científico e tecnológico do País.

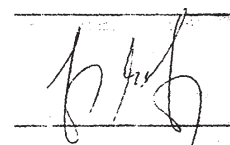
11. De se destacar, que a proposta apresentada através de Medida Provisória, é plenamente justificada, uma vez que o desenvolvimento do País tem que vir em primeiro lugar, razão pela qual entendemos que os pressupostos de relevância e urgência estão a indicar a adoção dessa medida, mesmo porque se busca assim atender a primordial necessidade do setor estratégico ao desenvolvimento nacional.

12. E ainda, essa medida virá ao encontro do reconhecimento da ciência e tecnologia como medida salutar de desenvolvimento, principalmente, em tempos de acelerada globalização, como atestam a iminente formação de novos blocos econômicos – certamente não se há negar essa medida na esfera interna, quando sabidamente não o negam, pelo contrário, o sobrelevam, os nossos concorrentes.

13. Portanto, trata-se de providência salutar que se coaduna com as disposições insertas nos artigos 218 e 219 da Constituição Federal, cuja síntese, no quanto objetiva é “viabilizar o desenvolvimento socioeconômico” como meio de consecução e preservação da soberania e da independência nacional (CF, arts. 1º, I, 3º, II e III, e 4º, I e V), pressupõe como seu instrumento básico “a autonomia tecnológica do País” (art. 219).

14. Essas, Senhor Presidente, as razões que justificam o Projeto de Medida Provisória que ora submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Assinado por: Eduardo Campos, Antônio Palocci Filho, Eunício Lopes de Oliveira
EMI-MP ALT L0610 - MCT MF MC 00032(L4)

PS-GSE nº 1.011

Brasília, 26 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 43, de 2004 (Medida Provisória nº 191/04, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 24-8-04, que “Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea f ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e isenção ou redução de impostos de importação”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**,
Primeiro-Secretário.

MPV Nº 191	
Publicação no DO	14-6-2004
Designação da Comissão	15-6-2004
Instalação da Comissão	16-6-2004
Emendas	até 20-6-2004 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	14-6 a 27-6-2004 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	27-6-2004
Prazo na CD	de 28-6-2004 a 11-7-2004 (*) (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	11-7-2004 (*)
Prazo no SF	12-7-2004 a 12-8-2004 (*) (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	12-8-2004 (*)
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	13-8-2004 a 15-8-2004 (*) (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	16-8-2004 (46º dia) (*)
Prazo final no Congresso	30-8-2004 (60 dias) (*)
Prazo prorrogado	29-10-2004 (**)
(*)Prazo recontado em virtude de prorrogação da Sessão Legislativa	
(**)Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do CN publicado no DO de 24-8-2004 (Seção I)	

MPV Nº 191	
Votação na Câmara dos Deputados	24-8-2004
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	
Prazo final com prorrogação	29-10-2004

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado Colombo	003, 006, 008, 009, 013
Deputado Fernando de Fabinho	001
Deputado Júlio Semeghini	004, 010
Deputado Luiz Carlos Hauly	002, 005, 007, 012, 014
Deputado Renato Casagrande	011

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 014

MPV - 191

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

data	proposição Medida Provisória nº 191/04
------	--

Autor Deputado Fernando de Fabinho	nº do proponente
--	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º O *caput* e o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São isentas dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, do adicional ao frete para renovação da marinha mercante e da taxa de utilização do mercante as importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica.

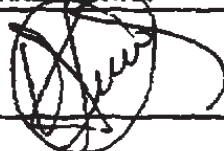
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, por cientistas, pesquisadores e entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciados pelo CNPQ.” (NR)

Justificativa

A Medida Provisória nº 177, já aprovada pelo Congresso Nacional, instituiu, infelizmente, mais uma taxa para o setor produtivo brasileiro, a taxa de utilização do mercante. O Brasil que precisa de empregos, que precisa de produção, depara-se com mais uma taxa, mais uma incursão do Estado brasileiro dentro do bolso dos cidadãos, sem as devidas contrapartidas.

Na busca de salvar o intuito da Medida Provisória nº 191, apresentamos como emenda a isenção da taxa do mercante, a fim de não onerar mais os agentes que tentam pesquisar e desenvolver o Brasil.

PARLAMENTAR



MPV - 191**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00002**

2	DATA 16/06/2004	3	PROPOSTA Medida Provisória N° 191, de 11 de junho de 2004
---	---------------------------	---	---

4	AUTOR DEP. LUIZ CARLOS HAULY	5	N.º PRONTUÁRIO 454
---	--	---	------------------------------

6	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	7	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	8	<input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	9	<input type="checkbox"/> ADITIVA	10	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	-------------------------------------	---	---------------------------------------	---	--	---	----------------------------------	----	--

11	ARTIGO	12	PARÁGRAFO	13	EMENDA	14	ALÍNEA
----	--------	----	-----------	----	--------	----	--------

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, por cientistas, pesquisadores e entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciados pelo CNPq, bem como pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA." (NR)

JUSTIFICATIVA

As pesquisas efetivadas pela Embrapa têm possibilitado ao Brasil se inserir no mundo do agronegócio com maior rapidez, face a excelência dos pesquisadores brasileiros.

Assim, ao se conceder à Embrapa tratamento idêntico às importações do CNPq, haverá um salto de qualidade para o desenvolvimento tecnológico desse órgão que tem prestado serviços relevantes para o desenvolvimento econômico do Brasil.


ASSINA
DEP. LUIZ CARLOS HAULY-PSDB

MPV - 191

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00003

2	DATA 16/06/2004	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória Nº 191, de 11 de junho de 2004
3			

4	AUTOR DEP. COLÔMBO	N.º PRONTUÁRIO 453
---	------------------------------	------------------------------

6	1- <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input type="checkbox"/> ADITIVA	5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	--	--	---	-------------------------------------	---

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

EMENDA MODIFICATIVA

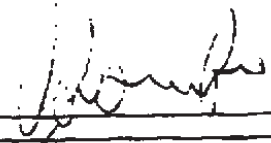
Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, por cientistas, pesquisadores e entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciados pelo CNPq, bem como pelo Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET)" (NR)

JUSTIFICATIVA

As pesquisas efetivadas pelo CEFET têm possibilitado ao Brasil se inserir no mundo da tecnologia com maior rapidez, face a excelência dos pesquisadores brasileiros.

Assim, ao se conceder ao CEFET tratamento idêntico às importações do CNPq, haverá um salto de qualidade para o desenvolvimento tecnológico desse órgão que tem prestado serviços relevantes para o desenvolvimento tecnológico do Brasil.



ASSINA DEP. COLOMBO (PT)

MPV - 191

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00004

data 17/06/2004	proposição Medida Provisória n.º 191 de 11/06/2004
--------------------	---

autor Júlio Semeghini	n.º de promotorio
--------------------------	-------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4 <input type="checkbox"/> aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o Art. 1º à Medida Provisória nº 191, de 11 de junho de 2004, na redação que dá ao § 1º do art. 1º da Lei 8.010 de 29 de março de 1990:

"Art. 4º O § 1º do art. 1º da Lei nº 8010, de 29 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º As importações de que trata este artigo ficam condicionadas ao exame da inexistência de similar nacional e; verificada essa condição, terão a dispensa da emissão da guia de importação ou documento de efeito equivalente e controles prévios ao despacho aduaneiro."

Justificativa

Pretende-se corrigir uma grave distorção criada pela Lei nº 8010/90 que concede ampla desoneração de tributos e contribuições para os produtos importados, ignorando a possibilidade de existência de produto de fabricação nacional similar. A produção local deve ser objeto de uma política de estímulo para a geração de riquezas internas, com a criação de postos de trabalho e economia de divisas.

PARLAMENTAR



MPV - 191

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00005

2	DATA 16/06/2004	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória Nº 191, de 11 de junho de 2004
3			

4	DEP. LUIZ CARLOS HAULY	Nº PRONTUÁRIO 454
---	------------------------	-----------------------------

<input type="checkbox"/>	ADITIVA	<input type="checkbox"/>	DELETIVA	<input checked="" type="checkbox"/>	REFORMATIVA	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA PARCIAL
--------------------------	---------	--------------------------	----------	-------------------------------------	-------------	--------------------------	-------------------------

11	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	LETRA
----	--------	-----------	--------	-------

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 191, de 2004.

O § 2º ao Art. 2º da Lei 10.637 de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a receita bruta decorrente da venda de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos, assim como a receita bruta dos serviços de impressão destes periódicos, que ficam sujeitos à alíquota de 0,8% (oito décimos por cento).

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a imunidade tributária dos periódicos, estabelecida no art. 150, VI, d, da Constituição, a presente emenda visa a adotar em relação à prestação dos serviços gráficos para sua produção, tratamento análogo ao estabelecido para os papéis destinados a sua impressão. Assim, as mesmas alíquotas que são aplicadas às receitas dos serviços de impressão dos periódicos, são aplicadas àquelas referentes aos papéis.


 ASSINA
 DEP. LUIZ CARLOS HAULY-PSDB

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 191

00006

2	DATA
	16/06/2004
3	

3	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória N° 191, de 11 de junho de 2004

4	AUTOR
	DEP. COLOMBO

N.º PRONTUÁRIO
453

6	1- <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	--	--	--	--	---

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
---	--------	-----------	--------	--------

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 191, de 2004.

O § 2º ao Art. 2º da Lei 10.637 de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a receita bruta decorrente da venda de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos, assim como a receita bruta dos serviços de impressão destes periódicos, que ficam sujeitos à alíquota de 0,8% (oito décimos por cento).

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a imunidade tributária dos periódicos, estabelecida no art. 150, VI, d, da Constituição, a presente emenda visa a adotar em relação à prestação dos serviços gráficos para sua produção, tratamento análogo ao estabelecido para os papéis destinados a sua impressão. Assim, as mesmas alíquotas que são aplicadas às receitas dos serviços de impressão dos periódicos, são aplicadas àquelas referentes aos papéis.

ASSINA
DEP. COLOMBO (PT)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 191

00007

2 DATA 16/06/2004	3 PROPOSTA Medida Provisória Nº 191, de 11 de junho de 2004
-------------------------	---

4 DEP. LUIZ CARLOS HAULY	Nº PRONTUÁRIO 454
-----------------------------	----------------------

<input type="checkbox"/> EXPRESSIVA	<input type="checkbox"/> REFORMATIVA	<input type="checkbox"/> SUPLENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	---	--

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	-----------	--------	--------

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 191, de 2004.

O § 2º ao Art. 2º da Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a receita bruta decorrente da venda de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos, assim como a receita bruta dos serviços de impressão destes periódicos, que ficam sujeitos à alíquota de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento).

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a imunidade tributária dos periódicos, estabelecida no art. 150, VI, d, da Constituição, a presente emenda visa a adotar em relação à prestação dos serviços gráficos para sua produção, tratamento análogo ao estabelecido para os papéis destinados a sua impressão. Assim, as mesmas alíquotas que são aplicadas às receitas dos serviços de impressão dos periódicos, são aplicadas àquelas referentes aos papéis.


ASSINA
DEP. LUIZ CARLOS HAULY-PSDB

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 191

00008

2	DATA 18/06/2004
3	

3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória Nº 191, de 11 de junho de 2004

4	AUTOR DEP. COLÔMBO
---	------------------------------

N.º PRONTUÁRIO 453

6	1- <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	--	--	--	--	---

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 191, de 2004.

O § 2º ao Art. 2º da Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a receita bruta decorrente da venda de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos, assim como a receita bruta dos serviços de impressão destes periódicos, que ficam sujeitos à alíquota de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento).

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a imunidade tributária dos periódicos, estabelecida no art. 150, VI, d, da Constituição, a presente emenda visa a adotar em relação à prestação dos serviços gráficos para sua produção, tratamento análogo ao estabelecido para os papéis destinados a sua impressão. Assim, as mesmas alíquotas que são aplicadas às receitas dos serviços de impressão dos periódicos, são aplicadas àquelas referentes aos papéis.

ASSINA
DEP. COLOMBO (PT)

MPV - 191

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00009

2 DATA 16/06/2004	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória Nº 191, de 11 de junho de 2004
3	

4 AUTOR DEP. COLOMBO	N.º PRONTUARIO 453
---------------------------------------	------------------------------

6

1- SUPRESSIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- ADITIVA 5- SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINHA
----------	--------	-----------	--------	--------

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 191, de 2004.

Art.....O art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“ Art. 8º.....

§ 12º.....

XII – livros e periódicos.”

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a corrigir uma grande injustiça com a educação do Brasil.

Como é de conhecimento geral, grande parte do conhecimento adquirido pelo professores e da sociedade brasileira em geral depende da importação de livros e periódicos, para que possamos assimilar os conhecimentos desenvolvidos externamente, sobretudo nesse mundo globalizado.

Assim, a medida estabelece a isenção das contribuições para livros e periódicos, permitindo que a sociedade afaira os conhecimentos produzidos no exterior.

ASSINA DEP. COLOMBO (PT)

MPV - 191

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00010

data
17/06/2004

proposição
Medida Provisória n.º 191 de 11/06/2004

autor
Júlio Semeghini

n.º de proponente

1 Supressiva 2 substitutiva 3 modificativa 4 Xaltativa 5 Substitutiva global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se novo art. 4º à Medida Provisória nº 191, de 11 de junho de 2004, com a seguinte redação. renumerando-se os demais:

" Artigo 4º A alínea "h" do inciso II do art. 9º da Lei nº 10.865 ,de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º.....

II.....

h) máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, e suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias primas e produtos intermediários, importados ou de fabricação nacional, adquiridos, por cientistas, pesquisadores e entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, conforme o disposto na Lei nº 8010, de 1990".

Justificativa

Conceder tratamento isonômico aos produtos fabricados localmente para que possam competir com o produto importado que se encontra injustificadamente beneficiado por ampla desoneração dos tributos e contribuições que incidem na importação.

PARLAMENTAR



MPV - 191

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00011

Data: 15/06/04	Proposição: MP 191/04
-----------------------	------------------------------

Autor: Deputado RENATO CASAGRANDE	Nº Prontuário: 281
--	---------------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 01/01	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
----------------------	----------------	-------------------	----------------	----------------

• A MP passa a vigor acrescida do seguinte artigo, renumernado o atual:

Art. 4º A alínea "h" do inciso II do art. 9º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

II -

.....

"h) máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, e suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas, produtos industrializados, livros e periódicos científicos, importados por instituições científicas e tecnológicas e por cientistas e pesquisadores, conforme o disposto na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990." (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa isentar de PIS/PASEP e Cofins, a importação de livros e periódicos científicos.

Assinatura	
-------------------	---

MPV - 191

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00012

2	DATA 16/06/2004	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória Nº 191, de 11 de junho de 2004
---	---------------------------	---	---

4	DEP LUIZ CARLOS HAULY	5	Nº PRONTUÁRIO 454
---	-----------------------	---	-----------------------------

6	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	7	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	8	<input type="checkbox"/> REFORMATIVA	9	<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	10	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
11	<input type="checkbox"/>	12	<input type="checkbox"/>	13	<input type="checkbox"/>	14	<input type="checkbox"/>	15	<input type="checkbox"/>
16	ARTO	17	PARÁGRAFO	18	INCISO	19	ALÍNEA	20	

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 191, de 2004.

Art.....O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

" Art. 28.....

V- serviços de impressão de periódicos, classificados no código 4901.99.00 da TIPI, que utilizam os papéis mencionados no inciso II deste artigo e no art. 8º, § 12, inciso IV, desta Lei, pelo prazo de quatro anos a contar da data da vigência desta Lei."

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a imunidade tributária dos periódicos, estabelecida no art. 150, VI, d, da Constituição, a presente emenda visa a adotar o mesmo procedimento em relação à prestação dos serviços gráficos para sua produção, tratamento análogo ao estabelecido para os papéis destinados a sua impressão. O prazo de 4 anos visa a incentivar as gráficas instaladas no Brasil a ampliarem sua capacidade de produção até atenderem a demanda nacional, gerando emprego e renda.


ASSINA
DEP. LUIZ CARLOS HAULY-PSDB

MPV - 191

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00013

2 DATA 16/06/2004	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória Nº 191, de 11 de junho de 2004
3	

4 AUTOR DEP. COLOMBO	N.º PRONTUÁRIO 453
-----------------------------------	------------------------------

6

1- SUPRESSIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- ADITIVA 5- SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
---	--------	-----------	--------	--------

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 191, de 2004.

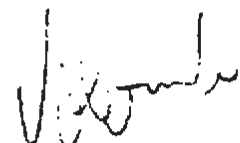
Art.....O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

" Art. 28....."

V- serviços de impressão de periódicos, classificados no código 4901.99.00, da TIPI, que utilizam os papéis mencionados no inciso II deste artigo e no art. 8º, § 12, inciso IV, desta Lei, pelo prazo de quatro anos a contar da data da vigência desta Lei."

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a imunidade tributária dos periódicos, estabelecida no art. 150, VI, d, da Constituição, a presente emenda visa a adotar o mesmo procedimento em relação à prestação dos serviços gráficos para sua produção, tratamento análogo ao estabelecido para os papéis destinados a sua impressão. O prazo de 4 anos visa a incentivar as gráficas instaladas no Brasil a ampliarem sua capacidade de produção até atenderem a demanda nacional, gerando emprego e renda.



ASSINA DEP. COLOMBO (PT)

MPV - 191**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00014**

2 DATA 16/06/2004	3 PROPOSTA Medida Provisória Nº 191, de 11 de junho de 2004
--------------------------------	--

4 DEP. LUIZ CARLOS HAULY	5 Nº PRONTUÁRIO 454
-----------------------------	---------------------------

6 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	7 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	8 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input checked="" type="checkbox"/> TOTAL	10 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
11 <input type="checkbox"/>	12 <input type="checkbox"/>	13 <input type="checkbox"/>	14 <input type="checkbox"/>	15 <input type="checkbox"/>

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 191, de 2004.

Art.....O art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

* Art. 8º.....

§ 12º.....

XII - livros e periódicos."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a corrigir uma grande injustiça com a educação do Brasil.

Como é de conhecimento geral, grande parte do conhecimento adquirido pelo professores e da sociedade brasileira em geral depende da importação de livros e periódicos, para que possamos assimilar os conhecimentos desenvolvidos externamente, sobretudo nesse mundo globalizado.

Assim, a medida estabelece a isenção das contribuições para livros e periódicos, permitindo que a sociedade afaça os conhecimentos produzidos no exterior.


ASSINA
DEP. LUIZ CARLOS HAULY-PSDB

Nota Técnica nº 21/2004

Subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 191, de 11 de junho de 2004.

I – Introdução

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 311, de 2004 (na origem), a Medida Provisória nº 191, de 11 de junho de 2004, que “Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea f ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados a pesquisa científica e tecnológica e suas respectivas isenções ou reduções de impostos”.

A presente Nota Técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: “o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória”.

II – Síntese da Medida Adotada

A Medida Provisória nº 191, de 11 de junho de 2004, estende aos pesquisadores, pessoas físicas assim qualificadas e cadastradas junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, os benefícios tributários concedidos às importações, realizadas por este órgão federal e pelas entidades sem fins lucrativos, ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino por ele credenciadas, de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, como instrumento de apoio às atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) no País, nos termos estabelecidos pelas Leis nº 8.010 e nº 8.032, ambas de 1990.

III – Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”,

refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira:

“O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, § 1º, estabeleceu que considera-se adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, ao passo que compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, é a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

De acordo com a Mensagem nº 311/2004 (na origem), que encaminhou a Medida Provisória nº 191/2004, “... a matéria, embora contemple proposta simples **por não acarretar acréscimo de despesas**, bem por isso e principalmente por constituir importante diferencial em prol da Ciência e Tecnologia nacionais, reveste-se do caráter de relevância e urgência indispensáveis a que se recomende sua veiculação mediante medida provisória...” (grifos nossos). Reconhece-se razão à Mensagem, no que se refere à não implicação em aumento de despesas, visto a inexistência de previsão, pela Medida Provisória em epígrafe, de ações que acarretem novas despesas não consignadas no Orçamento Federal em curso, restringindo-se a estender incentivos tributários a uma classe mais ampla de beneficiários.

Por seu turno, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 (Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003), em seu art. 90, condiciona a aprovação de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, acarretando renúncia de receita, ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que exige estar a proposição acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, assim como sua compatibilidade com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e o atendimento

de pelo menos uma de duas condições alternativas. Uma condição é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias. Outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, o benefício só podendo entrar em vigor quando implementadas tais medidas.

Com relação à renúncia de receita, a Medida Provisória também mostra-se adequada e compatível, nos termos acima mencionados. De fato, não foi alterado o dispositivo, nas Leis concessivas dos benefícios tributários em apreço, que limita globalmente as importações beneficiadas: “O Ministro da Fazenda, ouvido o Ministério da Ciência e Tecnologia, estabelecerá limite global anual, em valor, para as importações mencionadas...” (art. 2º da Lei nº 8.010, de 1990). Outrossim, esse limite já é considerado na previsão da receita primária, quando da elaboração da Proposta Orçamentária, de modo que satisfeitas ficam os requisitos impostos pela LRF para a renúncia de receitas tributárias, estando previsto para o presente exercício de 2004 os seguintes limites de renúncia de receitas:

Benefício	Limite (R\$)
Sub-total: Imposto de Importação	168.681.000,00
Lei nº 8.010/90	141.900.000,00
Lei nº 8.032/90	26.781.000,00
Sub-Total: Imposto s/ Produtos Industrializados	76.713.720,00
Lei nº 8.010/90	73.500.000,00
Lei nº 8.032/90	3.213.720,00
Total Geral	145.394.720,00

Fonte: CNPq - Valores correntes para 2004

Esses valores de renúncia tributária correspondem a um total de importações estimado em US\$ 208 milhões, para o exercício de 2004, com alíquotas médias de 23% para o Imposto de Importação e de 12% para o Imposto sobre Produtos Industrializados.

Esses são os subsídios.

Brasília, 21 de junho de 2004. – **Mauro Antonio Orrego da Costa e Silva**, Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira.

PARECER DE PLENÁRIO, PROFERIDO EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 191, DE 2004, E ÀS EMENDAS A ELA APRESENTADAS.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, é uma alegria relatar a Medida Provisória nº 191, pela importância do projeto. O já conhecido “Importa Fácil” é um projeto enviado pelo Governo a esta Casa que complementa algumas ações importantes na área de ciências e tecnologia.

Já foi votado nesta Casa o projeto de lei de inovação tecnológica, que está sendo discutido no Senado e que, após ser votado, vai possibilitar aos profissionais da área de ciências e tecnologia e às entidades, academias, institutos de pesquisa realizarem parceria importante com o setor produtivo nacional.

A Medida Provisória nº 191 dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea f ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e suas respectivas isenções ou reduções de impostos.

Voto

Conforme a Exposição de Motivos nº 32/MCT/MF/MC, a Medida contempla proposta simples por não acarretar acréscimo de despesas – é importante dizer isso para não atingir e não ter problema com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa medida provisória traz uma mudança significativa para os pesquisadores e cientistas, mas não acarreta aumento de despesa –, restringindo-se a estender incentivos tributários a uma classe mais ampla de beneficiários.

Por essa razão e por constituir, principalmente, importante diferencial em prol da ciência e tecnologia nacionais, reveste-se do caráter de relevância e urgência indispensáveis a que se recomende sua veiculação mediante medida provisória. Busca aportar novos instrumentos a setor estratégico ao desenvolvimento nacional, o que, aliás, corresponde ao anseio e à demanda da comunidade científica. A Medida beneficiará, assim, de maneira significativa, toda a comunidade que tem sido prejudicada em suas atividades de pesquisa científica, causando sérios impactos ao desenvolvimento científico nacional.

Por seu turno, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 (Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003), em seu art. 90, condiciona a aprovação de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária,

acarretando renúncia de receita, ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto exige estar à proposição acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, assim como sua compatibilidade com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o atendimento de pelo menos uma de duas condições alternativas.

Uma condição é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

A segunda condição é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, o benefício só podendo entrar em vigor quando implementadas tais medidas.

A medida mostra-se, portanto, adequada e compatível, nos termos acima mencionados. De fato, não foi alterado o dispositivo, nas leis concessivas dos benefícios tributários em apreço, que limita globalmente as importações beneficiadas. “O Ministério da Fazenda, ouvido o Ministério da Ciência e Tecnologia, estabelecerá limite global anuat em valor, para as importações mencionadas (art. 2º da Lei nº 8.010, de 1990). Outrossim, esse limite já é considerado na previsão da receita primária, quando da elaboração da Proposta Orçamentária, de modo que satisfeitos ficam os requisitos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para a renúncia de receitas tributárias.

Vale ressaltar, portanto, que na extensão dos benefícios da lei aos pesquisadores e cientistas não há aumento da renúncia fiscal prevista, mas uma alocação da cota global para distribuição entre os credenciados.

Quanto às emendas apresentadas, examinadas uma a uma, nosso parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como nos termos da adequação financeira e orçamentária. Mas, no tocante ao mérito, somos pela rejeição de todas, pelas razões expostas no quadro anexo, já distribuído aos Liders e entregue à Mesa da Casa.

Estamos rejeitando, no mérito, as Emendas nºs 1, 2, 3, 4 e as seguintes até a Emenda nº 13.

Estamos também, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, propondo duas alterações de redação,

porque, na verdade, são emendas do Relator, necessárias.

A primeira, exigência da Lei Complementar nº 95/98, seria o complemento da emenda da Medida Provisória, introduzindo o disciplinamento da Lei nº 8.032, de 1990, dizendo o seguinte: “isenção ou redução de impostos de exportação no cabeçalho da lei constava “isenções e reduções”. Estamos fazendo a correção para “isenção e redução”.

A segunda consistiria na substituição da expressão “Cadeira de Comércio Exterior do Banco do Brasil – (Cacex)” por “Secretaria de Comércio Exterior (Secex), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior”.

Estamos propondo essas duas emendas de redação.

Desta forma, pelas razões expostas, consideramos que a proposta dá aos pesquisadores e cientistas, por meio da redução da carga tributária, a possibilidade de aquisição de equipamentos e materiais antes dada apenas ao CNPq e a instituições; permite maior rapidez na importação de equipamentos e materiais para agilizar o trabalho desses profissionais e o investimento em ciência e tecnologia, necessário e estratégico para o desenvolvimento do País, até para dar sustentação à nova política industrial do Governo.

Este, portanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o parecer que apresentamos para apreciação de V. Ex^{as}.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

Parecer Apresentado em Plenário pelo Relator Designado para Manifestar-se pela Comissão Mista Destinada a Examinar a Apreciação da Matéria.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 191, DE 2003

Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea f ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e suas respectivas isenções ou reduções de impostos.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputada **Renato Casagrande**

I – Relatório

Trata-se de Medida Provisória de nº 191, de 11 de junho de 2004, que tem como finalidade básica a

modificação da Lei nº 8.010, de 1990, estendendo aos cientistas e pesquisadores, pessoas físicas assim qualificadas e cadastradas junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, benefícios tributários.

Tais benefícios consistem em isenções tributárias para as importações, realizadas por esse órgão federal e pelas entidades sem fins lucrativos, ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino por ele credenciadas, de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, como instrumento de apoio às atividades de Pesquisa e Desenvolvimento no País.

É o Relatório.

II – Voto do Relator:

Conforme a Exposição de Motivos nº 00032/MCT/MF/MC, a Medida contempla proposta simples por não acarretar acréscimo de despesas, restringindo-se a estender incentivos tributários a uma classe mais ampla de beneficiários. Por essa razão e por constituir principalmente importante diferencial em prol da Ciência e Tecnologia nacionais, reveste-se do caráter de relevância e urgência indispensáveis a que se recomende sua veiculação mediante medida provisória. Busca aportar novos instrumentos a setor estratégico ao desenvolvimento nacional, o que, aliás, corresponde ao anseio e à demanda da Comunidade Científica. A Medida beneficiará assim, de maneira significativa, toda a Comunidade que tem sido prejudicada em suas atividades de pesquisa científica, causando sérios impactos ao desenvolvimento científico nacional.

Por seu turno, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 (Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003), em seu art. 90, condiciona a aprovação de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, acarretando renúncia de receita, ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Isto exige estar a proposição acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, assim como sua compatibilidade com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e o atendimento de pelo menos uma de duas condições alternativas.

Uma condição é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

A segunda condição é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, o benefício só podendo entrar em vigor quanto implementadas tais medidas.

A Medida mostra-se, portanto, adequada e compatível, nos termos acima mencionados. De fato, não foi alterado o dispositivo, nas Leis concessivas dos benefícios tributários em apreço, que limita globalmente as importações beneficiadas. “O Ministério da Fazenda, ouvido o Ministério da Ciência e Tecnologia, estabelecerá limite global anual, em valor, para as importações mencionadas...” (art. 2º da Lei nº 8.010, de 1990). Outrossim, esse limite já é considerado na previsão da receita primária, quando da elaboração da Proposta Orçamentária, de modo que satisfeitas ficam os requisitos impostos pela LRF para a renúncia de receitas tributárias.

Vale ressaltar, portanto, que na extensão dos benefícios da lei aos pesquisadores e cientistas, não há aumento da renúncia fiscal prevista, mas uma alocação da cota global para distribuição entre os credenciados.

Quanto às emendas apresentadas, examinadas uma a uma, nosso parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como nos termos da adequação financeira e orçamentária mas, no tocante ao mérito, somos pela rejeição de todas, pelas razões expostas no quadro abaixo:

No entanto, duas alterações de caráter formal, através de emendas de redação se fazem necessárias. A primeira, exigência da Lei Complementar nº 95/98, seria o complemento da emenda da Medida Provisória, introduzindo o disciplinamento da Lei nº 8.032/90: “...isenção ou redução de impostos de exportação”. A segunda consistiria na substituição da expressão “Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil (Cacex)” por “Secretaria de Comércio Exterior (SeCEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MIDC, na alteração proposta pela Medida Provisória à alínea **b** do § 2º do art. 2º da Lei nº 8.010/90.

Desta forma, pelas razões expostas, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa

da Medida Provisória nº 191, de 11 de junho de 2004, pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, bem como pela sua adequação financeira e orçamentária; e rejeição das 14 emendas a ela apresentadas, com a adoção de duas emendas de redação.

Sala das Sessões – agosto de 2004, – Deputado **Renato Casagrande**, PSB/ES.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 43, DE 2004**

O Presidente Da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, por dentistas, pesquisadores e entidades sem fins lucrativos ativas no fornecimento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciados pelo CNPq.” (NR)

Art. 2º As alíneas “a” e “b” do § 2º do art 2º da Lei nº 8.010, de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação.

“a) à Secretaria da Receita Federal (SRF) relação das entidades e pessoas fites importadoras, bem assim das mercadorias autorizadas, valores e quantidades;

b) à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (Cacex), para fins estatísticas, relação dos importadores e o valor global, por pessoa física ou jurídica, das importações autorizadas.” (NR)

Art. 3º Acrescente-se ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, a seguinte alínea “f”:

“f) por cientistas e pesquisadores, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990.” (NR)

“Artigo 4º A alínea “h” do inciso II do art. 9º da Li nº 10.865 ,de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º
II –

h) máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, e suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias primas e produtos intermediários, importados ou de fabricação nacional, adquiridos, por cientistas, pesquisadores e entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, conforme o disposto na Lei n 8010, de 1990”.

Art. 5º Esta Medida Provisória cata em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de junho de 2004; 183º, 116º da Republica.

**REFORMULAÇÃO DO PARECER DE
PLENÁRIO, PROFERIDO EM SUBSTITUIÇÃO
À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓ-
RIA Nº 191, DE 2004.**

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES. Para emitir parecer Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, decidiu-se, na negociação havida entre os Líderes, acatar a Emenda nº 10, do Deputado Julio Semeghini. Estou, portanto, reformulando meu parecer e apresentando Projeto de Lei de Conversão com relação ao “Importa Fácil”, que vai atender aos pesquisadores e cientistas brasileiros. É um passo a mais para viabilizar a ciência e tecnologia em nosso País.

Hávamos apresentado a sugestão de incentivo tributário na importação de produtos e equipamentos. O Deputado Julio Semeghini sugeriu que déssemos o mesmo tratamento aos produtos similares de origem nacional. Achamos justa a sugestão e acatamos a emenda que concede aos cientistas e pesquisadores os mesmos incentivos na aquisição de produtos nacionais e importados. Com isso, avançamos um pouco mais nessa legislação, favorecendo não só nossos profissionais, mas também as indústrias, os fabricantes e as empresas que produzem equipamentos e materiais em nosso País.

É a reformulação que faço em meu parecer.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 191 de 2004	AUTOR
	<p>Ementa: , Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea "f" ao inciso I do artigo 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados a pesquisa científica e tecnológica e suas respectivas isenções ou reduções de impostos.</p>	<p>PODER EXECUTIVO (MSC 311/04)</p> <p>Sancionado ou promulgado</p> <p>Publicado no Diário Oficial de</p> <p>Vetado</p> <p>Razões do veto-publicadas no</p>
ANDAMENTO		
1		
2	29.06.04	MESA
3		Despacho: Submeta-se ao Plenário.
4		Prazos: para apresentação de emendas de 15.06.04 a 20.06.04; para tramitação na Comissão Mista de 14.06.04 a 27.06.04, na Câmara dos Deputados de 28.06.04 a 12.08.04 e no Senado Federal de 13.08.04 a 26.08.04; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 27.08.04 a 29.08.04;
5		para sobrestar a pauta: a partir de 30.08.04; para tramitação no Congresso Nacional de 14.06.04 a 13.09.04; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 14.09.04 a 12.11.04.
6		
7		
8		
9		
10		
11	24.08.04	MESA
12		Apresentação do Requerimento nº 2.128/04 do Dep Renato Casagrande que solicita a retirada da Emenda nº 11 de sua autoria, apresentada na Comissão Mista.
13		
14		
15		
16	24.08.04	MESA
17		Deferido o Requerimento nº 2.128/04 do Dep Renato Casagrande que solicita a retirada da Emenda nº 11 de sua autoria. Publique-se.
18		
19		
20		
21		
22		

ANDAMENTO

1	
2	PLENÁRIO
3	Discussão em turno único.
4	Em votação o Requerimento do Dep João Almeida, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
5	Encaminham a votação: Dep Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP).
6	Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelos Deps. Antonio Carlos Pannunzio, na qualidade de Líder do PSDB, e Pauderney Avelino, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
7	Rejeição do Requerimento. Sim: 7; Não: 239; Abst.: 16; Total: 262.
8	Prejudicado o Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
9	Designação do Relator, Dep Renato Casagrande (PSB-ES), para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às 13 Emendas a ela apresentadas, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, com duas Emendas de Redação, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 10, 12, 13 e 14.
10	Em votação o Requerimento do Dep João Almeida, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
11	Encaminham a votação: Dep Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep Alberto Goldman (PSDB-SP).
12	Rejeição do Requerimento.
13	Em votação o Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
14	Encaminham a votação: Dep Moroni Torgan (PFL-CE) e Dep Pauderney Avelino (PFL-AM).
15	Rejeição do Requerimento.
16	Em votação o Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
17	Encaminham a votação: Dep Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep Alberto Goldman (PSDB-SP).
18	Rejeição do Requerimento.
19	Em votação o Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
20	Encaminham a votação: Dep Moroni Torgan (PFL-CE) e Dep Pauderney Avelino (PFL-AM).
21	Rejeição do Requerimento.
22	Em votação o Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
23	Encaminham a votação: Dep Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep Pauderney Avelino (PFL-AM).
24	Rejeição do Requerimento.
25	Em votação o Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, que solicita a discussão por grupo de artigos.
26	Encaminhou a votação o Dep José Carlos Aleluia (PFL-BA).
27	Prejudicado a votação do Requerimento em face do encerramento da sessão.
28	Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
29	
30	
31	
32	
33	
34	

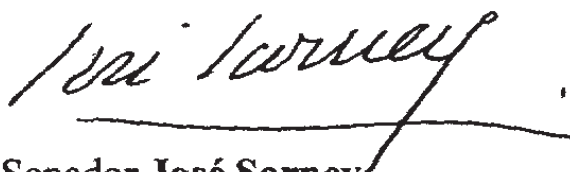
ANDAMENTO

1	
2	PLENÁRIO (20:04 horas). *
3	Discussão em turno único.
4	Retirados pelo Autor, Dep Alberto Goldman (PSDB-SP), os Requerimentos que solicitam a retirada de pauta e o adiamento da
5	discussão por uma sessão, respectivamente.
6	Retirados pelo Autor, Dep Pauderney Avelino (PFL-AM), os Requerimentos que solicitam a retirada de pauta e o adiamento da
7	discussão por duas sessões, respectivamente.
8	Retirado pelo Autor, Dep José Carlos Aleluia (PFL-BA), o Requerimento que solicita a discussão por grupo de artigos.
9	Discutiram esta matéria: Dep Walter Pinheiro (PT-BA), Dep Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep Babá (S.PART.-
10	PA), Dep Luiz Sérgio (PT-RJ), Dep Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP), Dep Dr. Pinotti (PFL-SP), Dep Walter Feldman
11	(PSDB-SP) e Dep Julio Semeghini (PSDB-SP).
12	Aprovação do Requerimento de Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação.
13	Parecer reformulado em Plenário pelo Relator, Dep Renato Casagrande (PSB-ES), pela CMCN, que conclui pela aprovação
14	desta MPV e da Emenda nº 10, na forma do PLV apresentado, com duas Emendas de Redação.
15	Retirado pelo Autor, Dep João Almeida (PSDB-BA), o Requerimento que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
16	Retirados pelo Autor, Dep José Carlos Aleluia (PFL-BA), os Requerimentos que solicitam o adiamento da votação por uma
17	sessão, prazo até a sessão ordinária seguinte e votação artigo por artigo, respectivamente.
18	Retirados pelas Lideranças do PTB e do PSDB, os Requerimentos das respectivas Bancadas que solicitam DVS para a Emenda
19	nº 04, respectivamente.
20	Votação preliminar em turno único.
21	Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao
22	atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos
23	termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
24	Votação, quanto ao mérito, em turno único.
25	Aprovação do PLV000432004.
26	Em consequência fica prejudicada, na Câmara dos Deputados, a apreciação desta MPV e das Emendas a ela apresentadas.
27	Aprovação das Emendas de Redação de nº's 1 e 2 oferecidas pelo Relator.
28	Prejudicado o Requerimento da Bancada do PSDB que solicita DVS para a Emenda nº 10.
29	Votação da Redação Final.
30	Aprovação da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep Renato Casagrande (PSB-ES)
31	A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
32	(MPV 191-A/04) (PLV 43/04)
33	
34	MESA
	Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 191, de 11 de junho de 2004**, que “dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea ‘f’ ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados a pesquisa científica e tecnológica e suas respectivas isenções ou reduções de impostos”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 31 de agosto de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 23 de agosto de 2004.



Senador José Sarney

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.010, DE 29 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, e dá outras providências.

Art. 1º São isentas dos impostos de importação e sobre produtos industrializados e do adicional ao frete para renovação da marinha mercante as importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica.

§ 1º As importações de que trata este artigo ficam dispensadas do exame de similaridade, da emissão de guia de importação ou documento de efeito equivalente e controles prévios ao despacho aduaneiro.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e por entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciadas pelo CNPq. (*Vide Medida Provisória nº 191.*)

Art. 2º O Ministro da Fazenda, ouvido o Ministério da Ciência e Tecnologia, estabelecerá limite global anual, em valor, para as importações mencionadas no art. 1º.

§ 1º Não estão sujeitas ao limite global anual:

a) as importações de produtos, decorrentes de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, destinados ao desenvolvimento da ciência e Tecnologia; e

b) as importações a serem pagas através de empréstimos externos ou de acordos governamentais destinados ao desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.

§ 2º A quota global de importações será distribuída e controlada pelo CNPq que encaminhará, mensalmente:

a) à Secretaria da Receita Federal (SRF), relação das entidades importadoras, bem assim das mercadorias autorizadas, valores e quantidades; (*Vide Medida Provisória nº 191, de 2004.*)

b) à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX), para fins estatísticos, relação dos importadores e o valor global, por entidade, das

importações autorizadas. (*Vide Medida Provisória nº 191, de 2004.*)

§ 3º As dispensas referidas no § 1º do art. 1º não se aplicarão às importações que excederem o limite global anual a que se refere este artigo.

LEI Nº 8.032, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação, e dá outras providências.

Art. 2º As isenções e reduções do Imposto de Importação ficam limitadas, exclusivamente:

I – às importações realizadas:

a) pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Territórios, pelos Municípios e pelas respectivas autarquias;

b) pelos partidos políticos e pelas instituições de educação ou de assistência;

c) pelas Missões Diplomáticas e Repartições Consulares de caráter permanente e pelos respectivos integrantes;

d) pelas representações de organismos internacionais de caráter permanente, inclusive os de âmbito regional, dos quais o Brasil seja membro, e pelos respectivos integrantes;

e) pelas instituições científicas e tecnológicas;

f) (*Vide Medida Provisória nº 191, de 2004.*)

II – aos casos de:

a) importação de livros, jornais, periódicos e do papel destinado à sua reprodução;

b) amostras e remessas postais internacionais, sem valor comercial;

c) remessas postais e encomendas aéreas internacionais destinadas à pessoa física;

d) bagagem de viajantes procedentes do exterior ou da Zona Franca de Manaus;

e) bens adquiridos em loja franca, no País;

f) bens trazidos do exterior, referidos na alínea b do § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984;

g) bens importados sob o regime aduaneiro especial de que trata o inciso III, do artigo 78, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966;

h) gêneros alimentícios de primeira necessidade, fertilizantes e defensivos para aplicação na agricultura ou pecuária, bem assim matérias-primas para sua produção no País, importados ao amparo do art. 4º da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, com a

redação dada pelo art. 7º do Decreto-Lei nº 63, de 21 de novembro de 1966;

i) bens importados ao amparo da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984;

j) partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de aeronaves e embarcações;

l) importação de medicamentos destinados ao tratamento de aidéticos, bem como de instrumental científico destinado à pesquisa da Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida, sem similar nacional, os quais ficarão isentos, também, dos tributos internos;

m) bens importados pelas áreas de livre comércio;

n) bens adquiridos para industrialização nas Zonas de Processamento de Exportações (ZPEs). Parágrafo único. As isenções e reduções referidas neste artigo serão concedidas com observância do disposto na legislação respectiva.

LEI Nº 10.865, DE 30 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências.

Art. 9º São isentas das contribuições de que trata o art. 1º desta Lei:

I – as importações realizadas:

a) pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

b) pelas Missões Diplomáticas e Repartições Consulares de caráter permanente e pelos respectivos integrantes;

c) pelas representações de organismos internacionais de caráter permanente, inclusive os de âmbito regional, dos quais o Brasil seja membro, e pelos respectivos integrantes.

II – as hipóteses de:

a) amostras e remessas postais internacionais, sem valor comercial;

b) remessas postais e encomendas aéreas internacionais, destinadas a pessoa física;

c) bagagem de viajantes procedentes do exterior e bens importados a que se apliquem os regimes de tributação simplificada ou especial;

d) bens adquiridos em loja franca no País;

e) bens trazidos do exterior, no comércio característico das cidades situadas nas fronteiras terrestres, destinados à subsistência da unidade familiar de residentes nas cidades fronteiriças brasileiras;

f) bens importados sob o regime aduaneiro especial de **drawback**, na modalidade de isenção;

g) objetos de arte, classificados nas posições 97.01, 97.02, 97.03 e 97.06 da NCM, recebidos em doação, por museus instituídos e mantidos pelo poder público ou por outras entidades culturais reconhecidas como de utilidade pública; e

h) máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, e suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, importados por instituições científicas e tecnológicas e por instituições científicas e tecnológicas e por cientistas e pesquisadores, conforme o disposto na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990.

§ 1º As isenções de que tratam os incisos I e II deste artigo somente serão concedidas se satisfeitos os requisitos e condições exigidos para o reconhecimento de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. (Renumerado pela Lei nº 10.925, 2004)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.207, DE 2004

Requer Voto de Aplauso à delegação brasileira que participou dos jogos olímpicos de Atenas, obtendo seu melhor desempenho na história da competição, apesar da falta de apoio do governo federal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à delegação brasileira que participou dos jogos olímpicos de Atenas, na Grécia, obtendo seu melhor desempenho na história da competição, apesar da falta de apoio do governo federal.

Justificação

O Voto de Aplauso que ora requeiro justifica-se pelo resultado obtido pelos brasileiros na competição que reúne os melhores atletas do planeta. No total foram 10 medalhas, sendo 4 de ouro, 3 de prata e 3 de bronze, o que representa o melhor desempenho do Brasil na história dos jogos olímpicos. Merecem destaque, também, todos aqueles atletas que, apesar de não terem conseguido uma medalha, alcançaram um resultado expressivo, projetando o Brasil no cenário esportivo mundial.

O excelente resultado coroou o esforço pessoal de cada um dos atletas brasileiros que, apesar da falta de apoio do atual governo, conseguiram se preparar de forma adequada, registrando uma evolução qualitativa em relação às últimas competições. É bom lembrar que um projeto de preparação de um atleta de nível internacional só amadurece após vários anos de trabalho e, portanto, a performance alcançada nos jogos olímpicos de Atenas é fruto de uma política esportiva governamental iniciada há algum tempo, baseada nos investimentos nos esportes de base e na disseminação social da prática desportiva.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2004. – Senador **Sérgio Guerra**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O Sr. Senador Teotônio Vilela Filho, a Srª. Senadora Lúcia Vânia e o Sr. Senador Mário Calixto enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL.

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a decisão do Comitê de Política Monetária de manter a taxa Selic em 16% ao ano, ocorrida no último dia 18 de agosto, mostra que o conservadorismo continua pautando os trabalhos do Banco Central. Mais uma vez a justificativa para essa decisão foi a perspectiva para a trajetória atual da inflação, que parece divergir da trajetória das metas estabelecidas.

É no contexto da decisão do COPOM que se insere a matéria intitulada “BC mantém os juros pelo 4º mês seguido”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 19 de agosto do corrente. O texto mostra que, de acordo com empresários da indústria e do comércio, a manutenção da Selic em 16% deve diminuir o ritmo de crescimento da economia e estimular a alta dos juros cobrados no mercado.

Concluindo, Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

“BC mantém os juros pelo 4º mês seguido”

DOCUMENTO A QUE SE

B 4 ~~RECEITA~~ 19 de agosto de 2004

DINHEIRO

FOLHA DE S. PAULO

RECEITA ORTODOXA Copom justifica a decisão de deixar a taxa básica em 16% ao ano com base na perspectiva de alta da inflação

BC mantém os juros pelo 4º mês seguido

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Por mais um mês, os juros básicos da economia continuarão em 16% ao ano, mesmo patamar em que se encontram desde abril. A manutenção da taxa Selic foi decidida ontem pelo Copom (Comitê de Política Monetária), colegiado formado pelos diretores e pelo presidente do Banco Central.

“Tendo em vista as perspectivas para a trajetória da inflação, o Copom decidiu, por unanimidade, manter a taxa Selic em 16% ao ano”, informou o BC em nota.

A manutenção dos juros já era esperada por analistas de mercado. Pesquisa feita pelo BC na semana passada mostrou que a expectativa de bancos e empresas de consultoria é que a taxa não baixe antes de fevereiro de 2005.

No mês passado, o BC já havia informado que o comportamento da inflação justificaria a manutenção dos juros por um “período prolongado”. Um aumento dos juros também não foi descartado, caso se observe, nas palavras dos diretores do BC, um “cenário de divergência entre a inflação projetada e a trajetória das metas”.

Entre janeiro e julho, a inflação medida pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ficou em 4,42%. A meta deste ano foi fixada em 5,5%, admitindo-se um desvio de 2,5 pontos percentuais.

A expectativa do mercado, segundo o BC, é que a inflação chegue a 7,16% —próximo, portanto, dos 8% previstos pelo teto da meta. A alta do petróleo no mercado

externo é um dos fatores que ameaçam o controle dos preços.

Nas últimas semanas, a cotação do barril do petróleo tem se mantido em níveis recordes, o que pode fazer com que o preço dos combustíveis seja reajustado no Brasil. Analistas estimam que a defasagem entre os preços praticados no país e no mercado internacional justificaria um aumento de 20% na gasolina, o que teria impacto de aproximadamente 0,9 ponto percentual no IPCA.

O pessimismo do mercado em relação à inflação de 2005 também é citado pelo BC como razão para a manutenção dos juros. A previsão é que o IPCA suba 5,5% em 2005, período para o qual a meta foi fixada em 4,5%, também com margem de 2,5 pontos.

Editoria de Arte/Folha Imagem

BANCO CENTRAL MANTÉM JUROS PELO QUARTO MÊS CONSECUTIVO

Variação da taxa Selic, em % ao ano



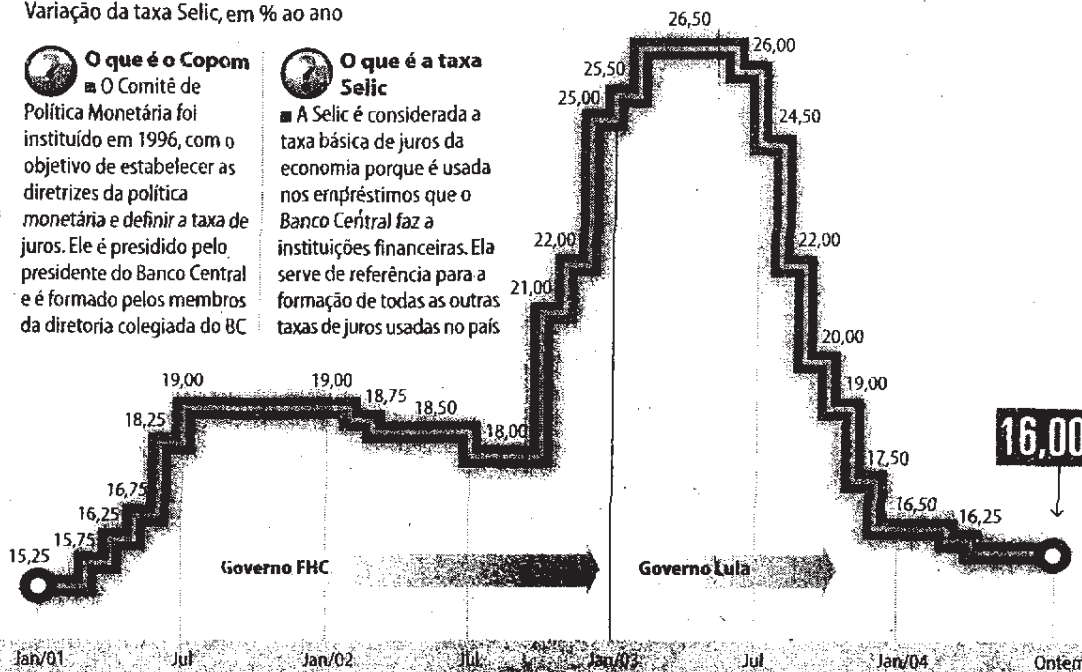
O que é o Copom

O Comitê de Política Monetária foi instituído em 1996, com o objetivo de estabelecer as diretrizes da política monetária e definir a taxa de juros. Ele é presidido pelo presidente do Banco Central e é formado pelos membros da diretoria colegiada do BC



O que é a taxa Selic

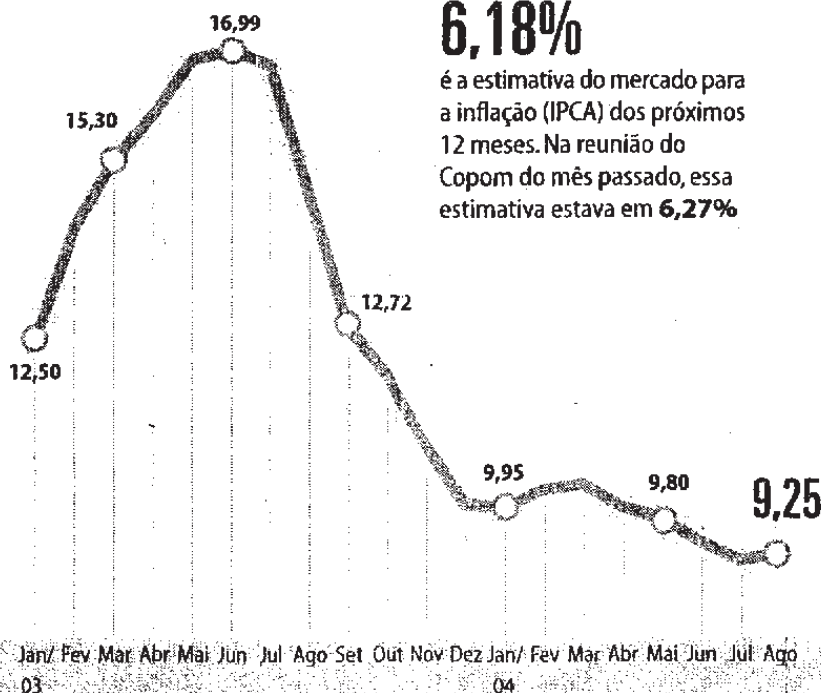
A Selic é considerada a taxa básica de juros da economia porque é usada nos empréstimos que o Banco Central faz a instituições financeiras. Ela serve de referência para a formação de todas as outras taxas de juros usadas no país





APESAR DA MANUTENÇÃO DA SELIC, JUROS REAIS SOBEM COM EXPECTATIVA DE QUEDA DA INFLAÇÃO

Variação mensal dos juros reais (taxa Selic descontada a inflação projetada para os próximos 12 meses), em % ao ano



6,18%

é a estimativa do mercado para a inflação (IPCA) dos próximos 12 meses. Na reunião do Copom do mês passado, essa estimativa estava em **6,27%**

Brasil ocupa a segunda colocação no ranking mundial de juros reais

Taxa de juros descontada a inflação projetada para os próximos 12 meses, em % ao ano

	1º	Turquia	11,3
	2º	Brasil	9,25
	3º	África do Sul	6,6
	4º	México	4,6
	5º	Filipinas	4,0
	6º	Israel	3,9
	7º	Hungria	3,8
	8º	Índia	3,4
	9º	Austrália	3,3
	10º	Rússia	2,5

Fontes: Global Invest e Banco Central

Empresas vêm risco de menor crescimento

DA REPORTAGEM LOCAL
EDA FOLHA ONLINE

Empresários da indústria e do comércio acreditam que a manutenção da Selic em 16% ao ano deve diminuir o ritmo de crescimento da economia neste semestre e ainda estimular a alta de juros cobrados no mercado.

A Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São

Paulo) informa, em nota assinada por seu presidente, Horacio Lafer Piva, que o país estacionou “em um patamar anormalmente alto para os juros”.

Para a CNI (Confederação Nacional da Indústria), “o crescimento atual da economia ocorre de forma saudável e não representa ameaça à estabilidade”, segundo Armando Monteiro Neto, presidente da entidade.

Para a Fecomercio-SP, com a decisão do Copom “as taxas cobradas no mercado

tendem a ficar estáveis ou a subir”, diz Abram Szajman, presidente da entidade.

O presidente da CUT, Luiz Marinho, se disse decepcionado com a decisão do Copom. “É decepcionante perceber que o excesso de conservadorismo continue sendo a marca registrada do Copom”. Para o presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo (Força Sindical), Eleno José Bezerra, a decisão do Copom sinaliza para o não-crescimento da economia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta Tribuna para lembrar, em breves palavras, um dos mais importantes episódios da história política recente de nosso país. Trata-se da Lei da Anistia, que completou este mês, 25 anos desde sua promulgação, pelo então Presidente João Baptista Figueiredo.

Apesar de restrita, pois não previu a punição aos torturadores nem esclareceu o desaparecimento ou as mortes de mais de 400 pessoas, muitos historiadores consideram que a Lei da Anistia marcou o início da redemocratização no país. Na verdade, não havia outra saída ao governo militar, pressionado pela sociedade e seus representantes que criavam movimentos e projetos em favor da anistia.

Embora incompleta, a lei permitiu que milhares de exilados pudessem retornar ao Brasil. Mandatos cassados foram restituídos e vítimas de perseguições puderam deixar a clandestinidade.

A partir da promulgação da lei, e durante esses 25 anos, a sociedade brasileira se fortaleceu no entendimento da luta travada a favor dos direitos humanos.

Tivemos o movimento das Diretas Já, que culminou com a eleição indireta de Tancredo Neves, primeiro civil indicado para presidente da República; promulgamos a Constituição de 1988, marco da democracia brasileira; e realizamos a primeira eleição direta para presidente em 1989.

Em 1995, o presidente Fernando Henrique Cardoso deu um grande e histórico passo em relação aos anistiados, com a promulgação da Lei 9.140. Ela previa o reconhecimento da responsabilidade do Estado pelas mortes e pelos desaparecimentos por motivação política entre setembro de 1961 e agosto de 1979. Na mesma época foi instalada a Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos.

Em 2001, o ex-Presidente Fernando Henrique instalou a Comissão da Anistia e em novembro de 2002, sancionou a Lei que prevê indenizações a perseguidos políticos entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988.

Esse não é, entretanto, um processo que possa ser encerrado com indenizações financeiras. Há feridas que não cicatrizam nunca. Elas devem servir de alerta para que o Brasil não permita que torne a ocorrer um episódio cujas marcas levarão ainda muito tempo para serem afastadas da memória do povo brasileiro.

O SR. MÁRIO CALIXTO (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já em 1824, os Estados Unidos da América reconhecerem a independência do, então, Império do Brasil, tornando-se o primeiro país a conferir **status** oficial ao movimento originário no Grito do Ipiranga.

Vencendo a resistência que o Brasil enfrentava na América, por ter sido a Independência proclamada por um príncipe europeu que instaurara um regime monárquico e ignorando a pressão diplomática exercida por Portugal e Espanha, aquele País favoreceu decisivamente o nosso ingresso no rol das nações.

Desde aquela época, nossas nações mantêm estreitas relações diplomáticas. Essa amizade histórica e a importância daquele País no Mundo e em nosso continente revestem de enorme relevância o posto de embaixador em Brasília.

Alvissareira, portanto, a indicação que se fez para a chefia da legação norte-americana: californiano, graduado em Stanford e na Universidade do Sul da Califórnia, casado com A SRA. Irene Forte e pai de três filhos, um dos quais os acompanha em sua estada no Brasil, o Cavaleiro da Ordem de Malta, John Danilovich é dotado das melhores qualidades para exercer essa representação.

O embaixador John Danilovich traz para a embaixada dos Estados Unidos no Brasil, a experiência do homem de negócios que, em mais de vinte anos de atuação, sempre se ocupou, com sucesso, de empreendimentos internacionais.

Entre 1977 e 1988, o embaixador participou da diretoria executiva do *Interocean Shipping Group*, empresa internacional do ramo de transporte marítimo de cargas. Entre 1987 e 1990, trabalhou com o *Eisenhower Group*, preeminente firma de consultoria sediada em Washington, especializada em mercados emergentes.

Recentemente, o Sr. John Danilovich dirigia sua própria empresa de consultoria, a *Danilovich & Company*, que se destaca na criação de *joint ventures* entre empresas norte-americanas e européias, sediada em Londres, onde residia com sua família antes de sua nomeação para a embaixada na Costa Rica.

Ainda, é membro do Conselho Administrativo da *Cross Border Publishing*, editora da **IR Magazine**, prestigiosa revista especializada na área de relação com os investidores e governança corporativa.

O embaixador Danilovich é, igualmente, um dos conselheiros do Fundo de Renda Fixa – Mercados Emergentes da *Bear Stearns*, uma das principais corretoras de valores dos Estados Unidos.

Esse destacado currículo empresarial é complementado por sua distinta trajetória pública, terreno em que também o embaixador Danilovich se destaca pela excelência de seu trabalho. Durante o período de três anos em que ocupou a embaixada dos Estados Unidos na Costa Rica, o embaixador Danilovich levou a bom termo as negociações do acordo de livre-comércio entre seu país e os países da região centro-americana.

Da mesma forma, o embaixador Danilovich foi um dos principais articuladores diplomáticos da futura instalação, em São José, da Academia Internacional de Polícia, que se destina a oferecer formação não apenas aos policiais dos países do hemisfério ocidental, mas também aos agentes aduaneiros e outros servidores responsáveis pela investigação e combate ao crime.

Com brilhantismo, exerceu a presidência do Comitê de Transição que devolveu o controle do Canal do Panamá ao governo daquele país, em obediência ao tratado que fora assinado em 1977 pelo Presidente Carter.

Da leitura de seu currículo pode-se observar que o embaixador Danilovich é um homem que possui uma compreensão nítida acerca das responsabilidades de sua posição.

Essa compreensão deriva tanto da sua vivência empresarial quanto da pública. Em razão dela o embaixador se acha capacitado a ponderar as questões que se apresentam do ponto de vista do empreendedor privado e daquele do servidor público.

Essa capacidade é importante para a superação dos mal-entendidos que decorrem dessa diferença de visão. Se os empresários exigem decisões rápidas e definitivas, os servidores do Estado são muitas vezes obrigados a adotar um ritmo mais lento, em razão da imperiosa observância do bem público.

Esse descompasso, que decorre da própria natureza das atividades exercidas pode se tornar desastroso se não tomadas as precauções corretas.

Habitado tanto às peculiaridades do Estado quanto às sutilezas do *métier* empresarial, o embaixador Danilovich é capaz de fazer essa ponte, mediando eficazmente as exigências de ambas esferas.

Sua proximidade com o Presidente Bush, de quem é amigo pessoal, facilitará o trânsito de nosso País junto às autoridades da Casa Branca, abrindo um canal direto com os mais elevados escalões daquele governo.

Ademais, seu conhecimento do mundo dos negócios e suas conexões com os mais destacados empreendedores dos Estados Unidos e da Europa, habilitam-no a se tornar um grande aliado em nossa busca permanente por novos investimentos estrangeiros.

Tenho certeza que sua permanência no Brasil será de grande proveito para nossos dois Países. De minha parte, gostaria de expressar meus votos de felicidade nessa nova etapa de sua vida e convidar, ao embaixador e sua família a conhecerem em profundidade o Brasil, uma terra que certamente muito lhes acrescentará e da qual guardarão boas recordações.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 02 minutos.)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas durante a
2ª Sessão Legislativa Ordinária da
52ª Legislatura

(01 a 31 de agosto de 2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
FEDERAL

I - MEDIDAS PROVISÓRIAS

1 – APROVADAS E ENVIADAS À SANÇÃO:

Total 2

Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2004, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE e à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Serviço Voluntário, e dá outras providências. (oferecido pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 186, de 2004),

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 2004, que institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2ºA da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. (oferecido pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 190, de 2004)

Sessão: 26.08.2004

2 - APROVADAS NA ÍNTEGRA E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

Total.....	5
------------	---

Medida Provisória nº 184, de 2004, que *abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, em favor dos Ministérios da Justiça, dos Transportes e da Defesa, para os fins que especifica.*

Sessão: 11.08.2004

Medida Provisória nº 185, de 2004, que *altera a Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, que autoriza condições especiais para o crédito de valores iguais ou inferiores a cem reais, de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e dá outras providências.*

Sessão: 11.08.2004

Medida Provisória nº 187, de 2004, que *dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.*

Sessão: 11.08.2004

Medida Provisória nº 188, de 2004, que *abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica.*

Sessão: 11.08.2004

Medida Provisória nº 189, de 2004, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), para os fins que especifica.*

Sessão: 26.08.2004

II – PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

De iniciativa do Senado Federal	11
Total.....	11

Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2003, de autoria do Senador Alberto Silva, que *institui o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista*.
(decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 03.08.2004

Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre viagens oficiais e dá outras providências*.
(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).
Sessão: 06.08.2004

Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2003, de autoria do Senador Edison Lobão, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para combater a prostituição e a exploração sexual de crianças e adolescentes*.
(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).
Sessão: 06.08.2004

Projeto de Lei do Senado nº 460, de 2003, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *revoga o Capítulo IV – Do Protesto Por Novo Júri, do Título II – Dos Recursos em Geral, do Livro III – Das Nulidades e dos Recursos em Geral, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*.
(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)
Sessão: 06.08.2004

Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *acrescenta parágrafo ao art. 158 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o chamado “seqüestro relâmpago”*.
(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania)**Sessão: 06.08.2004**

Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2003, de autoria do Senador José Jorge, que *altera o § 4º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação)*, acerca do nível de formação dos professores da educação básica.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2003, de autoria do Senador Ney Suassuna, que *institui o Dia da Indústria Farmacéutica Nacional*.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Lei do Senado nº 493, de 2003, de autoria do Senador Maguito Vilela, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudoeste Goiano (UFSEG), por desmembramento do campus avançado da Universidade Federal de Goiás (UFG) em Jataí, e dá outras providências*.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2003, de autoria do Senador Maguito Vilela, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudeste Goiano (UFSEG), por desmembramento do campus avançado da Universidade Federal de Goiás (UFG) em Catalão, e dá outras providências*.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana, que *institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase*.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar com desfibriladores cardíacos os locais e veículos que especifica*.

(decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)**Sessão: 11.08.2004**

III - PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	461
Total.....	461

Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2003 (nº 2.379/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Banabuiú, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 573, de 2003 (nº 2.658/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção (Ampra) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assunção, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 592, de 2003 (nº 3.213/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação “Amigos do Arari” – AAA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arari, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 609, de 2003 (nº 2.454/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Agenor Zanon para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 629, de 2003 (nº 2.771/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Litoral Maranhense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luis, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 634, de 2003 (nº 2.802/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guarabira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 691, de 2003 (nº 2.832/2002, na Câmara dos Deputados), *aprova o ato que autoriza a Fundação Rimídia Gayoso de Sousa para o Desenvolvimento Comunitário de Santa Terezinha - PB - FRGS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Terezinha, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 783, de 2003 (nº 2.508/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 799, de 2003 (nº 2.653/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Senhor do Bonfim para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icó, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 801, de 2003 (nº 1.222/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Senador Canedo GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 824, de 2003 (nº 2.601/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Posse – ADEPE, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Posse, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 838, de 2003 (nº 2.927/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio*

Pouso Alto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 842, de 2003 (nº 1.298/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 903, de 2003 (nº 411/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimbas, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 907, de 2003 (nº 3.116/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Alagoas Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 908, de 2003 (nº 3.156/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bento Freire de Sousa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 910, de 2003 (nº 418/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Lábrea Solidária – ALS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 919, de 2003 (nº 2.424/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiara, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 922, de 2003 (nº 2.431/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural de Capinzal do Norte - Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 929, de 2003 (nº 2.751/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Liberdade - ABECOL, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 935, de 2003 (nº 2.758/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Rádio Oeste Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 938, de 2003 (nº 2.766/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Pérola do Turi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2004 (nº 2.977/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Mater et Magistra de Londrina para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Londrina, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2004 (nº 3.030/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rede Panorama de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2004 (nº 3.042/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Rolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2004 (nº 3.205/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Coronel Freitas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2004 (nº 3.249/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação do Núcleo Comunitário da Vila Simone a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2004 (nº 2.437/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Terra Roxa - Acate a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2004 (nº 2.376/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Carmo da Mata a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2004 (nº 2.423/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2004 (nº 2.584/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Leste Mineira de Comunicação para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2004 (nº 2.654/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Armazém a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Armazém, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2004 (nº 2.608/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2004 (nº 2.672/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Sinuelo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2004 (nº 2.673/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Caçapava Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2004 (nº 2.674/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itapuã de Pato Branco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2004 (nº 2.678/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio*

São Luiz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2004 (nº 2.689/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Serrana de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2004 (nº 2.691/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tamandaré S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2004 (nº 2.694/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Gravataí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2004 (nº 2.696/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Rio Branco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2004 (nº 2.718/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Empresa Jornalística Noroeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2004 (nº 2.790/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Bairros do Município de Areial a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areial, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2004 (nº 2.724/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Cidade de Santo Antônio - RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2004 (nº 2.797/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2004 (nº 2.813/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Novo Cântico FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2004 (nº 2.819/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural Beto Abacaxi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2004 (nº 2.821/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Central de Ipuiuna Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2004 (nº 2.822/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Mucajaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mucajaí, Estado de Roraima.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2004 (nº 2.828/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Alagoinha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinha, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2004 (nº 472/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Nordeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2004 (nº 2.829/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2004 (nº 3.044/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2004 (nº 901/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de São Bento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2004 (nº 1.263/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação de Assistência Social Betuel - Fasb a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morrinhos, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2004 (nº 1.372/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis – Coraver a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2004 (nº 2.366/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Surubinense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2004 (nº 2.029/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2004 (nº 2.120/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão Tropicália – Acert a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2004 (nº 2.170/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Acauã Produções Culturais – APC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2004 (nº 2.175/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação “Geovana Targino” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa D’Anta, Estado do Rio Grande do Norte.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2004 (nº 2.341/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clarim de Palmas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itai, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2004 (nº 2.501/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2004 (nº 396/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Ilustrada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2004 (nº 2.906/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Club de Palmas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmas, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2004 (nº 3.051/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Organização RH Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2004 (nº 324/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2004 (nº 924/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação*

Espaço Cultural da Paulínia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulínia, Estado do São Paulo.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2004 (nº 2.369/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2004 (nº 2.342/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Assistencial de Vertente do Lério - Ascavel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2004 (nº 2.351/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Comunicação Capelense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capela, Estado de Alagoas.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2004 (nº 2.352/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Sítio Histórico de Olinda a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2004 (nº 2.360/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Vila Brasil e Outras Artérias a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pombos, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2004 (nº 2.362/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Pró-*

Desenvolvimento Comunitário das Vertentes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vertentes, Estado de Pernambuco.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2004 (nº 2.377/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Anunciação de Santa Bárbara D'Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2004 (nº 2.432/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Integração a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2004 (nº 2.209/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Artística Itajaense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2004 (nº 2.459/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2004 (nº 2.472/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Centro de Atendimento Comunitário São Jorge – Ceacom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2004 (nº 2.474/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rita Mota Matos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2004 (nº 2.476/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Abreu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bernardo, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2004 (nº 2.479/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Santana de Parnaíba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2004 (nº 2.497/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Itapeverica da Serra – Acis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 2004 (nº 2.521/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2004 (nº 2.524/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alto Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2004 (nº 2.525/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 2004 (nº 2.530/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jaraguá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2004 (nº 2.554/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da Rádio Andaiá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2004 (nº 2.564/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Caçanjurê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2004 (nº 2.578/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Difusora Cultural Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Irati, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2004 (nº 2.588/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Sintonia Carmo de Minas – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2004 (nº 2.591/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2004 (nº 2.593/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Livre Comunitária de Capoeiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capoeiras, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2004 (nº 2.596/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2004 (nº 2.616/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Artística de Tapira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tapira, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2004 (nº 2.619/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Sociedade Beneficente Francisca Alves de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Acopiara, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2004 (nº 2.705/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2004 (nº 2.711/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2004 (nº 2.749/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação*

Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2004 (nº 2.763/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Vale do Coreaú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Granja, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2004 (nº 20/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Alta Floresta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2004 (nº 2.984/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Rádio Liberdade Comunitária FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2004 (nº 3.062/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rádio Clube Entre Amigos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2004 (nº 906/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema Comercial de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2004 (nº 2.546/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2004 (nº 2.759/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Comunidade Renovada Santo Antônio da Pampulha - Cresap a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2004 (nº 2.827/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2004 (nº 168/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Niquelândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2004 (nº 377/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação TV Beltrão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2004 (nº 2.923/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Lagoa Dourada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2004 (nº 2.924/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2004 (nº 2.498/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural “O Caminho” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2004 (nº 2.940/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Prata/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prata, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2004 (nº 2.947/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2004 (nº 2.987/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2004 (nº 2.988/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2004 (nº 2.989/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A Difusão Cabense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2004 (nº 2.991/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas - FJKGB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Emas, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2004 (nº 3.008/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Itamarati a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2004 (nº 3.010/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba-PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2004 (nº 3.029/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2004 (nº 3.039/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Bairro São José – Ascobsj a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2004 (nº 3.043/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária da cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2004 (nº 3.061/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação*

Rádio e TV Educativa de Juína para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2004 (nº 3.102/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio da Vinci FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2004 (nº 3.105/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra da Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candói, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2004 (nº 3.111/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Gurgel Corrêa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2004 (nº 3.113/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2004 (nº 3.159/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Rádios Difusores e Movimento Popular de Rádio Comunitária de Pedro Leopoldo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2004 (nº 2.621/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Água Branca (PB) – Adecab a executar*

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Branca, Estado da Paraíba.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2004 (nº 2.732/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Radiodifusão Índio Condá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2004 (nº 23/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Nepomuceno Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2004 (nº 25/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Oriente de Redenção Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Redenção, Estado do Pará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2004 (nº 32/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2004 (nº 33/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Torres & Camargo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Valentim Gentil, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2004 (nº 322/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2004 (nº 2.851/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Limeira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2004 (nº 2.855/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2004 (nº 2.856/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Jerônimo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2004 (nº 2.868/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Inhumas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2004 (nº 2.870/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araucária, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2004 (nº 2.871/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rádio Itai de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iúna, Estado do Espírito Santo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2004 (nº 2.878/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Recife Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2004 (nº 2.880/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2004 (nº 2.881/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2004 (nº 2.882/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2004 (nº 2.885/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal A Verdade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2004 (nº 2.888/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2004 (nº 2.889/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura Cacequiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2004 (nº 3.118/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2004 (nº 3.114/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Agudos, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2004 (nº 2.890/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Ternura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2004 (nº 2.893/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2004 (nº 2.896/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaipú de Marília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2004 (nº 2.901/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2004 (nº 2.902/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Marília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Marília, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2004 (nº 2.905/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso – Rádio Educadora para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2004 (nº 2.907/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Piracicaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2004 (nº 2.908/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrania, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2004 (nº 2.909/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2004 (nº 2.914/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2004 (nº 3.250/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente de Altaneira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altaneira, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2004 (nº 2.365/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Brasil Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2004 (nº 170/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Mar Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2004 (nº 3.009/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2004 (nº 3.014/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2004 (nº 3.015/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste para explorar serviço de*

radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2004 (nº 2.942/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2004 (nº 3.019/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machados, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2004 (nº 3.024/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Verdes Matas – Acoverma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2004 (nº 3.025/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itapagipe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2004 (nº 121/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cesumar para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Maringá, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2004 (nº 225/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacarú – Accem a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2004 (nº 2.913/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2004 (nº 3.028/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 334, de 2004 (nº 3.034/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Centro de Acorizal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2004 (nº 3.142/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Líder do Sertão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chorrochó, Estado da Bahia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2004 (nº 2.737/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2004 (nº 944/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene – Assocal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçoene, Estado do Amapá.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 353, de 2004 (nº 2.695/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Sergipe S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2004 (nº 2.699/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Campos Novos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2004 (nº 2.727/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Radiodifusão Utilidades de Integração Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2004 (nº 286/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Maravilha - Alagoas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maravilha, Estado de Alagoas.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 371, de 2004 (nº 3.265/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nelson Castilho para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 379, de 2004 (nº 62/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa do Alto Paranaíba – Funaltopar para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 383, de 2004 (nº 95/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Centro Oeste de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aragarças, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2004 (nº 618/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural Cacondense para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caconde, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2004 (nº 3.208/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Aquarela FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Realeza, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 397, de 2004 (nº 171/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2004 (nº 334/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Torres & Camargo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2004 (nº 903/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2004 (nº 904/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Unieste Propaganda Marketing e Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de*

radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2004 (nº 946/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Antonio Barbara para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2004 (nº 3.262/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2004 (nº 404/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vale do Araçá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2004 (nº 1.141/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional de Ipatinga para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2004 (nº 945/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio 102 de Pinhalzinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 09.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2004 (nº 2.950/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Blumenau Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2004 (nº 179/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Mater Ecclesiae para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 511, de 2004 (nº 3.139/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária, cidade de Picuí, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2004 (nº 777/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM de Itaguaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2004 (nº 135/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2004 (nº 172/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Limeira FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 592, de 2004 (nº 58/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Tubá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 09.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2002 (nº 1.734/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantedoras de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2004 (nº 2.597/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2004 (nº 2.603/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2004 (nº 1.781/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária "Amigos de Conceição do Lago-Açu" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2004 (nº 177/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Presidutrense - ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2004 (nº 2.447/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2004 (nº 2.473/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2004 (nº 2.573/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itaperuna Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2004 (nº 2.650/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Regional Integrada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2004 (nº 2.701/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2004 (nº 2.783/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Cultural e Artística Imaculada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carandaí, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2004 (nº 2.921/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Paraíso FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2004 (nº 2.995/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos - Apami a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2004 (nº 3.158/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a ACCCI - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Igarapé a executar serviço de radiodifusão comunitária da cidade de Igarapé, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2004 (nº 2.639/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio Cultural e Desportiva de Dormentes – ACSCDD a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2004 (nº 34/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Jea Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2004 (nº 2.839/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alto Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2004 (nº 2.840/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Ituverava Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2004 (nº 2.858/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Trairy Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2004 (nº 2.872/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Som Juventude Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2004 (nº 2.873/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araucária Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2004 (nº 2.876/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2004 (nº 3.115/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova Jacupiranga Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2004 (nº 2.891/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crato, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2004 (nº 2.898/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora*

em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2004 (nº 2.910/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2004 (nº 2.911/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás - Ascobom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2004 (nº 2.918/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Carmo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2004 (nº 3.006/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Clube do Livro Coriolano Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2004 (nº 2.944/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2004 (nº 3.020/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza o Centro Pró-*

Melhoramentos do Morro do Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2004 (nº 3.021/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xinguara, Estado do Pará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2004 (nº 3.022/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2004 (nº 3.023/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2004 (nº 3.026/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – Acruta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2004 (nº 2.534/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2004 (nº 2.566/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Carlos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média da cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 312, de 2004 (nº 2.569/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2004 (nº 2.648/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa Cultural de Pacatuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2004 (nº 2.780/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2004 (nº 2.785/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ourém, Estado do Pará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2004 (nº 2.817/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2004 (nº 2.946/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos - PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2004 (nº 2.956/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão FM Tuiuiu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2004 (nº 2.962/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Club de Nova Aurora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2004 (nº 3.041/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Tarabai a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarabai, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 337, de 2004 (nº 3.046/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDDEL) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 338, de 2004 (nº 3.047/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2004 (nº 3.048/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2004 (nº 3.052/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2004 (nº 3.181/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – Apram a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2004 (nº 2.800/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2004 (nº 2.814/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Shalom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2004 (nº 2.482/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2004 (nº 2.723/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Rio Manso FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2004 (nº 54/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Imbituba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2004 (nº 151/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Munguba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almeirim, Estado do Pará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2004 (nº 878/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colorado, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2004 (nº 3.207/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Juranda FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juranda, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2002 (nº 1.234/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Floriano Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2002 (nº 1.375/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 605, de 2002 (nº 1.559/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rede*

União de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decerto Legislativo nº 513, de 2003 (nº 2.549/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Arapuan Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 649, de 2003 (nº 3.117/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Milagres, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 685, de 2003 (nº 1.889/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Comunicação e Ação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 686, de 2003 (nº 1.995/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Salgadinho – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 803, de 2003 (nº 1.428/2001, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I. – QNA – Taguatinga – DF a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 948, de 2003 (nº 2.799/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Belo Oriente para executar serviço de radiodifusão*

sonora em frequência modulada na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2004 (nº 26/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Valença Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2004 (nº 2.602/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Viradouro AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2004 (nº 2.707/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2004 (nº 1.741/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Assistencial Lar da Paz - Falp a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2004 (nº 375/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à TV Serra Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2004 (nº 2.243/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cabo Frio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2004 (nº 2.318/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Zuli Morais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caririaçu, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2004 (nº 2.319/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2004 (nº 2.470/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-Ceará – Acaecc a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedro, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2004 (nº 2.722/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Lavras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2004 (nº 2.801/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fama, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2004 (nº 2.920/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Registro, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2004 (nº 2.649/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Ascocol - Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2004 (nº 2.925/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tarumirinense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2004 (nº 2.933/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2004 (nº 2.935/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nhá-Chica de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2004 (nº 2.936/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Paraisense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2004 (nº 2.937/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Ação Social Comunitária de Capim Branco – Ascocab a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capim Branco, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2004 (nº 2.939/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de*

Moradores de Córrego Fundo de Cima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2004 (nº 2.972/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2004 (nº 2.976/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Fraiburgo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2004 (nº 2.982/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação e Rádio FM Comunitária Tropical a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2004 (nº 2.983/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2004 (nº 2.992/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Adespru - Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2004 (nº 2.993/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária*

Alerta FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2004 (nº 2.994/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2004 (nº 2.996/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2004 (nº 3.005/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2004 (nº 3.012/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Beneficente Cristovam Chiaradia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2004 (nº 3.055/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Jake Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2004 (nº 3.089/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2004 (nº 3.092/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2004 (nº 3.104/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à L. M. Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Borborema, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2004 (nº 3.112/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Jalles Machado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2004 (nº 3.190/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2004 (nº 2.629/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Assistencial de Ibicoara-BA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2004 (nº 2.833/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Joaimense Cultural de Rádio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joáima, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2004 (nº 31/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2004 (nº 2.861/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tupi AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2004 (nº 2.867/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Blau Nunes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2004 (nº 2.874/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Empresa de Radiodifusão Cultura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2004 (nº 2.875/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bebedouro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2004 (nº 2.879/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Grande Picos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Picos, Estado do Piauí.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2004 (nº 2.883/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio*

Cultura de Promissão Sociedade Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2004 (nº 2.886/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tangará de Marília FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2004 (nº 3.151/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a A Voz de Lagoa Santa – Associação Comunitária Lagoa-Santense de Assistência Social e Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2004 (nº 2.895/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Santa Cruz do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2004 (nº 2.986/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – Acodice a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2004 (nº 2.959/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2004 (nº 3.007/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2004 (nº 3.013/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – Abemoc a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2004 (nº 3.017/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocrane, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2004 (nº 1.669/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Matutão FM, Um Bem a Serviço de Campestre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2004 (nº 2.571/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2004 (nº 2.637/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo - IRCM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mucambo, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2004 (nº 2.652/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 336, de 2004 (nº 3.045/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2004 (nº 3.049/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ativa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2004 (nº 3.096/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Nova Rádio Zenith Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2004 (nº 3.098/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema 90 de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2004 (nº 3.167/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2004 (nº 2.715/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação*

Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2004 (nº 2.748/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Educativa de Araporã - Acear a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araporã, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2004 (nº 429/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Vespasiano-MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2004 (nº 2.877/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Jundiáense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2004 (nº 2.887/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cacique de Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2004 (nº 3.239/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Unai - Acau a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2004 (nº 3.254/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais – Acradatec - RC a executar serviço*

de radiodifusão comunitária na cidade de Resende Costa, Estado de Minas Gerais.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 376, de 2004 (nº 27/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2004 (nº 28/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2004 (nº 81/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Acaiaca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 381, de 2004 (nº 91/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Camocim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2004 (nº 97/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2004 (nº 80/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação de Fomento Agrícola de São João de Pirabas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João de Pirabas, Estado do Pará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2004 (nº 780/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rádio O Guri AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2004 (nº 484/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara - MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 571, de 2004 (nº 3.182/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 12.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2004 (nº 175/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Virgem dos Pobres a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2004 (nº 227/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2004 (nº 239/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Canindé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canindé, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2004 (nº 240/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Caratinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2004 (nº 381/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Julius August Marischen para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2004 (nº 427/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Serra de São José para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tiradentes, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 405, de 2004 (nº 505/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de São Mateus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2004 (nº 868/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rui Baromeu para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirapu, Estado do Espírito Santo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2004 (nº 1.019/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2004 (nº 2.900/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à*

Rádio Panambi FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2004 (nº 2.903/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Juazeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2004 (nº 2.904/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2004 (nº 2.952/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Itu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itu, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2004 (nº 3.054/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Cardoso & Fernandes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2004 (nº 3.057/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2004 (nº 3.120/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à KMR - Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipauçu, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2004 (nº 3.121/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Real - Cafelândia FM Ltda. - ME. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2004 (nº 3.124/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Tropical do Agreste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2004 (nº 3.125/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Regional de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2004 (nº 3.129/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2004 (nº 3.128/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 429, de 2004 (nº 3.130/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2004 (nº 3.132/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Juvenal Roriz para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jandaia, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2004 (nº 2.789/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão "Nossa Senhora da Glória" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2004 (nº 29/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Terceiro Milênio para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2004 (nº 247/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Nordeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2004 (nº 279/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canhotinho, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2004 (nº 283/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Pirapamenha de Promoção Social – Apros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2004 (nº 251/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural*

Comunitária de Água Quente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2004 (nº 263/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2004 (nº 356/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2004 (nº 360/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaíba, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2004 (nº 393/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de São João Batista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2004 (nº 395/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Alagados FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2004 (nº 400/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pombal FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2004 (nº 401/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Matelândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2004 (nº 406/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assis, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2004 (nº 557/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio Educativa Promove para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2004 (nº 2.863/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal da Cidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2004 (nº 2.884/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Dinâmica FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2004 (nº 2.945/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mário Campos, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2004 (nº 3.175/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Prefeitura do Município de Adamantina para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2004 (nº 3.135/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Bentivi Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Vicente Ferrer, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2004 (nº 3.136/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RA – Sistema de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cândido Mendes, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2004 (nº 3.183/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2004 (nº 3.184/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de 2004 (nº 3.185/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2004 (nº 3.186/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2004 (nº 3.206/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Safira Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mamborê, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2004 (nº 250/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Monsenhor Marcílio Genoni de Maracá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracá, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2004 (nº 1.059/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ita FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaberaí, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de 2004 (nº 234/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Tupã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2004 (nº 2.866/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Marília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2004 (nº 2.990/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação*

Comunitária Cidade de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2004 (nº 2.786/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Grupo Amigos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2004 (nº 2.826/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio de Areias do Município das Correntes - PE (ARCCSAMC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correntes, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2004 (nº 60/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2004 (nº 181/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rachel Andrade Silva para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2004 (nº 3.018/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dourado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dourado, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2003 (nº 2.285/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Canabarra Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 560, de 2003 (nº 2.414/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Juru/PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juru, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2003 (nº 2.491/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação em Serviço, Sócio-Cultural de Comunicação e de Desenvolvimento Comunitário de Marizópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marizópolis, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2004 (nº 2.343/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Unidos por Rio Formoso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2004 (nº 2.915/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2004 (nº 352/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rondonópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão:** 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2004 (nº 3.031/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 17.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 506, de 2004 (nº 3.071/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural “Raul Bopp” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 17.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 514, de 2004 (nº 3.149/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 17.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 515, de 2004 (nº 3.163/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Novo Aripuanã - Acordina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 17.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 521, de 2004 (nº 22/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 17.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 522, de 2004 (nº 52/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Nova Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 17.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2004 (nº 64/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 526, de 2004 (nº 70/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - Fidesa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marituba, Estado do Pará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 529, de 2004 (nº 82/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Gorutubana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2004 (nº 83/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação L'Hermitage para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Silvânia, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2004 (nº 85/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Salamanca de Barbalha S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2004 (nº 87/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jacobina FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacobina, Estado da Bahia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 534, de 2004 (nº 89/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional Sant'Ana para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2004 (nº 92/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2004 (nº 93/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 539, de 2004 (nº 107/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Trídio Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2004 (nº 109/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2004 (nº 114/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Náutica FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2004 (nº 116/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 545, de 2004 (nº 129/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da*

Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 546, de 2004 (nº 115/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ingamar Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marialva, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 552, de 2004 (nº 147/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora do Grande Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2004 (nº 155/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Master FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2004 (nº 187/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Dom Stanislau Van Melis para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2004 (nº 191/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária "Nossa Senhora da Piedade" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coroatá, Estado do Maranhão.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2004 (nº 217/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Arapuá Ipanguaçu a executar serviço de*

radiodifusão comunitária na cidade de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2004 (nº 353/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio São João do Paraíso FM (ACRSJP) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2004 (nº 482/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Frei Inocêncio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2004 (nº 487/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Camponovense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 576, de 2004 (nº 3.209/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária River a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 577, de 2004 (nº 3.224/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Comunitária Auxiliadora, de Progresso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Progresso, Estado do Rio Grande do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 578, de 2004 (nº 3.226/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro (Acarcisp) a*

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 585, de 2004 (nº 3.248/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buerarema, Estado da Bahia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2004 (nº 3.259/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Tupinambá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaparica, Estado da Bahia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2004 (nº 201/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio do Comércio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 607, de 2004 (nº 3.076/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação R. S. Silva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Milagres, Estado da Bahia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 608, de 2004 (nº 3.081/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ingá - PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ingá, Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 609, de 2004 (nº 3.088/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Kobu - FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gouveia, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 17.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 612, de 2004 (nº 202/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Franca, Estado de São Paulo.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 17.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 613, de 2004 (nº 204/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Engenheiro Caldas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 17.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 620, de 2004 (nº 984/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Banabuiú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mombaça, Estado do Ceará.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 17.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2004 (nº 3.194/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Dr. José Baptista Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Era, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 17.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 629, de 2004 (nº 3.214/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrana - Acos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejões, Estado da Bahia.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 17.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 2004 (nº 152/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)**Sessão: 17.08.2004**

Projeto de Decreto Legislativo nº 634, de 2004 (nº 3.210/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - Acculturad a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 17.08.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2004 (nº 2.958/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da TV Serra Dourada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.08.2004

IV - OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal	44
Total.....	44

Requerimento nº 1.108, de 2004, de autoria do Senador Ramez Tebet, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, jornalista e eminente homem público sul-mato-grossense STÊNIO CONGRO, ocorrido no dia 25 de julho de 2004.*

Sessão: 02.08.2004

Requerimento nº 1.109, de 2004, de autoria da Senadora Heloísa Helena, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da estilista alagoana Vera Arruda, ocorrido sábado último, na cidade de São Paulo, em virtude de complicações causadas por um câncer no timo (órgão próximo ao coração).*

Sessão: 02.08.2004

Requerimento nº 1.110, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, *solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Belo Horizonte, Dr. Celso Mello Azevedo, ocorrido em 16 de julho último, na Capital Mineira.*

Sessão: 03.08.2004

Requerimento nº 1.111, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Hospital Santa Júlia, de Manaus, pela obtenção do prêmio Top Hospitalar, como centro médico regional de excelência.*

Sessão: 03.08.2004

Requerimento nº 1.112, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Seleção Brasileira de Vôlei Feminino, pela conquista do tetracampeonato da Liga Mundial, na cidade italiana de Reggio Calábria.*

Sessão: 03.08.2004

Requerimento nº 1.113, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao médico e pesquisador brasileiro Dr. Paulo Fontes, pela sua ascensão ao cargo de co-diretor do setor de transplantes de fígado do Centro Médico da Universidade de Pittsburg, Estado Unidos.*

Sessão: 03.08.2004

Requerimento nº 1.118, de 2004, de autoria do Senador Marco Maciel, *solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Murilo Paraíso.*

Sessão: 03.08.2004

Requerimento nº 1.119, de 2004, de autoria do Senador Marco Maciel, *solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual Felipe Coelho.*

Sessão: 03.08.2004

Requerimento nº 1.120, de 2004, de autoria do Senador Marco Maciel, *solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Advogado Marcos Augusto Sá Pereira.*

Sessão: 03.08.2004

Requerimento nº 1.121, de 2004, de autoria do Senador Marco Maciel, *solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Advogado Urbano Vitalino de Melo Filho.*

Sessão: 03.08.2004

Requerimento nº 1.123, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, pelo transcurso de seu 50º aniversário de fundação.*

Sessão: 04.08.2004

Requerimento nº 1.124, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Prefeito de Envira – AM, Rômulo Mattos, vencedor regional do Prêmio Prefeito Empreendedor 2003.*

Sessão: 04.08.2004

Requerimento nº 1.125, de 2004, de autoria do Senador Luiz Otávio, *solicitando voto de aplauso à Proclamação à Nação Brasileira, da XXXII Assembléia Geral da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil.*

Sessão: 04.08.2004

Requerimento nº 1.130, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de louvor ao jornalista Sérgio Murilo de Andrade, Presidente eleito da Federação Nacional dos Jornalistas.*

Sessão: 09.08.2004

Requerimento nº 1.135, de 2004, de autoria do Senador Heráclito Fortes e outros Senhores Senadores, *solicitando inserção em ata de voto de pesar e levantamento da sessão pelo falecimento do deputado Federal e Promotor Afonso Gil.*

Sessão: 10.08.2004

Requerimento nº 1.142, de 2004, de autoria do Senador Maguito Vilela, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Emival Caiado.*

Sessão: 11.08.2004

Requerimento nº 1.143, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento da pedagoga e grande idealista brasileira Myrthes de Luca Wenzel, ocorrido no Rio de Janeiro.*

Sessão: 11.08.2004

Requerimento nº 1.144, de 2004, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Sérgio Cabral, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do sambista Ubirajara Rosário, ex-Presidente da Escola de Samba "Mangueira".*

Sessão: 11.08.2004

Requerimento nº 1.145, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao historiador Aguinaldo Nascimento Figueiredo, pelo excelente trabalho de divulgação e resgate da História do Amazonas, em reportagens de análise no jornal O Estado do Amazonas.*

Sessão: 11.08.2004

Requerimento nº 1.146, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de solidariedade ao Senador Demóstenes Torres pelo atentado do qual foi vítima na cidade de Goiânia.*

Sessão: 11.08.2004

Requerimento nº 1.152, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento da Senhora Elza Monnerat, militante comunista, que faleceu de causas naturais no último dia 11 de agosto.*

Sessão: 12.08.2004

Requerimento nº 1.154, de 2004, de autoria do Senador Maguito Vilela, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do advogado Leandro Bandeira de Carvalho Melo, ocorrido dia 11 de agosto, em Goiás.*

Sessão: 12.08.2004

Requerimento nº 1.157, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de louvor aos atletas brasileiros, em especial aos 19 catarinenses, por estarem representando o Brasil nos Jogos Olímpicos de Atenas.*

Sessão: 12.08.2004

Requerimento nº 1.158, de 2004, de autoria do Senador Eduardo

Suplicy, *solicitando Voto de aplauso à Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos pela decisão de considerar a morte de Frei Tito de Alencar Lima de responsabilidade do Estado e pela indenização paga a seus familiares.*

Sessão: 12.08.2004

Requerimento nº 1.160, de 2004, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Thales Ramalho, em Recife-PE.*

Sessão: 17.08.2004

Requerimento nº 1.161, de 2004, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do notável político brasileiro Thales Ramalho, ex-Deputado Federal.*

Sessão: 17.08.2004

Requerimento nº 1.162, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao atleta brasileiro Leandro Guilherme por ter conquistado medalha de bronze nas Olimpíadas de Atenas.*

Sessão: 17.08.2004

Requerimento nº 1.167, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento, do futebolista Orlando de Azevedo Viana, ocorrido no Rio de Janeiro.*

Sessão: 17.08.2004

Requerimento nº 1.168, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do advogado e empresário Dr. Nazir Bucair, na cidade de Cuiabá/MT.*

Sessão: 18.08.2004

Requerimento nº 1.169, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual e advogado emérito da Ordem dos Advogados de Mato Grosso, Dr. Sebastião de Oliveira.*

Sessão: 18.08.2004

Requerimento nº 1.171, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de aplauso à iniciativa da Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina, pela campanha "Voto não tem preço, tem consequência", contra a corrupção eleitoral.*

Sessão: 23.08.2004

Requerimento nº 1.176, de 2004, de autoria do Senador Aelton Freitas, *solicitando voto de congratulações para a Associação Brasileira dos Criadores*

de Zebu (ABCZ), pelo transcurso dos 70 anos de trabalho da referida entidade.

Sessão: 24.08.2004

Requerimento nº 1.177, de 2004, de autoria do Senador Ramez Tebet e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Prefeito de Naviraí/MS, Sr. Euclides Antônio Fabris, ocorrido em 24.08.2004.*

Sessão: 24.08.2004

Requerimento nº 1.178, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de aplauso à jornalista Malu Gaspar, pela reportagem de capa da revista Veja de 18 de agosto do corrente, mostrando que recentes iniciativas do Governo Lula representam o mais sério ataque à liberdade de expressão no Brasil desde o regime militar.*

Sessão: 24.08.2004

Requerimento nº 1.182, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à ginasta brasileira Daiane dos Santos, pelo seu desempenho nas Olimpíadas de Atenas-2004.*

Sessão: 24.08.2004

Requerimento nº 1.183, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao médico e cientista Gustavo Del Real, Chefe da equipe do Conselho Espanhol para a Pesquisa Científica, de Madri, pelo trabalho de pesquisa que conclui os resultados positivos no emprego de medicamento contra doenças cardíacas no combate também ao HIV.*

Sessão: 24.08.2004

Requerimento nº 1.199, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento, em Recife, do crítico teatral Geraldo Queiroz.*

Sessão: 26.08.2004

Requerimento nº 1.200, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao atleta brasileiro Robert Scheidt por ter conquistado medalha de ouro nas Olimpíadas de Atenas.*

Sessão: 26.08.2004

Requerimento nº 1.201, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso aos atletas brasileiros Ricardo e Emanuel por terem conquistado medalha de ouro nas Olimpíadas de Atenas.*

Sessão: 26.08.2004

Requerimento nº 1.202, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à jornalista Jeniffer Skip, do Fantástico, ganhadora do Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo, na categoria Televisão.*

Sessão: 26.08.2004

Requerimento nº 1.203, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao colunista Elio Gaspari, do jornal O Globo, ganhador do Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo, na categoria Política.*

Sessão: 26.08.2004

Requerimento nº 1.204, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à colunista Miriam Leitão, do jornal O Globo, ganhadora do Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo, na categoria Economia.*

Sessão: 26.08.2004

Requerimento nº 1.205, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à jornalista Paula Mageste, da Revista Época, ganhadora do Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo, com a reportagem "Rejeitados".*

Sessão: 26.08.2004

Requerimento nº 1.206, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao editor William Bonner, do Jornal Nacional, ganhador do Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo, como destaque em sua categoria.*

Sessão: 26.08.2004

Requerimento nº 1.207, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Guerra, *solicitando voto de aplauso à delegação brasileira que participou dos jogos olímpicos de Atenas, obtendo seu melhor desempenho na história da competição, apesar da falta de apoio do governo federal.*

Sessão: 31.08.2004

V - ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE VIGÊNCIA DE MEDIDA PROVISÓRIA

Total..... 4

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 17 de agosto de 2004, a vigência da Medida Provisória nº 189, de 2004, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 32.000.000,00, para os fins que especifica.*

(publicado no Diário Oficial da União de 12.8.2004, seção I)

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 17 de agosto de 2004, a vigência da Medida Provisória nº 190, de 2004, que *institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, incluída nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.*

(publicado no Diário Oficial da União de 12.8.2004, seção I)

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 30 de agosto de 2004, a vigência da Medida Provisória nº 191, de 2004, que *dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea “f” ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados a pesquisa científica e tecnológica e suas respectivas isenções ou reduções de impostos.*

(publicado no Diário Oficial da União de 24.8.2004, seção I)

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de setembro de 2004, a vigência da Medida Provisória nº 192, de 2004, que *dá nova redação ao § 4º do art. 5º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a forma de pagamento das indenizações decorrentes de acordos judiciais, acrescenta os §§ 7º, 8º e 9º ao mesmo artigo, dispendo sobre a forma de pagamento dos imóveis rurais pela modalidade de aquisição por compra e venda, e dá outras providências.*

(publicado no Diário Oficial da União de 26.8.2004, seção I)

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS**(1º a 31 de agosto de 2004)**

Deliberativas ordinárias.....	5
Não deliberativas	14
Deliberativas extraordinárias.....	1
Reunião.....	2
Especial.....	1
Total	23

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1º a 31 de agosto de 2004)

MATÉRIAS APROVADAS478

I – Medidas Provisórias aprovadas..... 07

1 – aprovadas na forma de Projeto de Lei de Conversão da Câmara dos Deputados e enviadas à sanção..... 02

2 – aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação 05

II - Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados 11

1 – Em decisão terminativa.....11

1.1 – Projetos de Lei do Senado.....11

III - Projetos aprovados e enviados à promulgação 460

1 – Concessões de Telecomunicações460

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS 478

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA 04

SUMÁRIO CONSOLIDADO DO PERÍODO DE 17 DE FEVEREIRO A 31 DE AGOSTO DE 2004

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA (17 de fevereiro a 31 de agosto de 2004)

Deliberativas Ordinárias	61
Não Deliberativas	68
Deliberativas Extraordinárias	11
Reunião	05
Especial.....	01
Total	146

MATÉRIAS APROVADAS956

I – Medidas Provisórias aprovadas..... 52

1 – Aprovadas, na forma de Projeto de Lei de Conversão apresentado pela Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção..... 17

2 – Aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação 16

3 – Aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados .. 18

4 – Aprovada na forma de Medida Provisória e devolvida à Câmara dos Deputados 01

II Projetos aprovados e enviados à sanção..... 24

III – Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados..... 38

1 - Em decisão terminativa.....19

1.1 Projetos de Lei do Senado Federal.....19

2 - Por decisão de Plenário.....19

2.1 - Do Senado Federal.....09

2.2 – Da Câmara dos Deputados.....10

IV Projetos aprovados e enviados à promulgação..... 788

1 - Concessões de telecomunicações741

2 - Acordos Internacionais31

3 - Operações de crédito.....12

4 – Criação de Grupo Parlamentar.....01

5 – Proposta de Emenda à Constituição.....01

6 – Outros.....02

V – Mensagens relativas à escolha de Chefes de Missão Diplomática.....	25
VI – Escolha de Autoridade.....	15
VII – Votos de Aplauso, Censura ou Semelhante.....	10
VIII – Requerimentos de Informações Sigilosas.....	04
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	35
IX - Matérias prejudicadas.....	06
X - Matérias rejeitadas	11
XI - Matérias retiradas pelos autores	17
XII – Medida Provisória inadmitida	01
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	991
ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA	42
REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDOS	02

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

SECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora:	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/3489/3491 Fax: 1095
------------------	------------------------------------	---

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Diretor:	Wanderley Rabelo da Silva	Ramal: 3623 Fax: 3606
-----------------	---------------------------	--

Secretários:	Francisco Naurides Barros Dulcília Ramos Calháo Janice de Carvalho Lima José Augusto Panisset Santana	Ramal: 3508 Ramal: 3514 Ramal: 3511 Ramal: 4854
---------------------	--	--

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Diretor:	Sérgio da Fonseca Braga	Ramal: 3507 Fax: 3512
-----------------	-------------------------	--

Secretários:	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	Ramal: 3520 Ramal: 3503
---------------------	---	--

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Diretor:	José Roberto Assumpção Cruz	Ramal: 4608
-----------------	-----------------------------	--------------------

Secretários:	CAE – Luiz Gonzaga da Silva Filho CAS – José Roberto Assumpção CCJ – Gildete Leite de Melo CE – Júlio Ricardo Borges Linhares CFC – José Francisco B. de Carvalho CI – Celso Antony Parente CRE – Maria Lúcia Ferreira de Mello CLP – Maria Dulce Vieira de Queirós Campos	Ramal: 4605 Ramal: 4608 Ramal: 3972 Ramal: 4604 Ramal: 3935 Ramal: 4354 Ramal: 4777 Ramal: 1856
---------------------	---	--

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscocccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)

Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
AELTON FREITAS			
Parecer Nº 1.356, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2003, de autoria do Senador João Alberto Souza, que acrescenta o art. 13-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o registro dos dados do empregador na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado e dá outras providências.	450	Parecer Nº 1.312, de 2004, da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 754, de 2004, em que o Senador Arthur Virgílio solicita informações ao Ministro-Chefe da Casa civil da Presidência da República.	332
ALBERTO SILVA			
Comenta a Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004. Aparte ao Senador Renan Calheiros.	59	Parecer Nº 1.313, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 755, de 2004, que requer informações ao Ministro da Saúde acerca de programas e/ou providências de contenção do vício do alcoolismo no País.	333
Comenta os 50 anos da morte do ex-Presidente Getúlio Vargas. Aparte ao Senador Demóstenes Torres	257	Parecer Nº 1.316, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 770, de 2004. ...	335
Parecer Nº 1.305, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 729, de 2004. ...	328	Parecer Nº 1.331, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 865, de 2004, que requer, nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro da Justiça sobre a efetividade da Lei que tipifica o crime de lavagem de dinheiro e sobre a atividade desempenhada pelo Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.	344
Parecer Nº 1.306, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 742, de 2004, que, requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre os resultados obtidos com a nova série da Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física (PIM-PF), elaborada pelo IBGE.	329	Parecer Nº 1.332, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 866, de 2004, do Senador Arthur Virgílio, que requer, de acordo com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º da Constituição Federal, informações ao Ministro das Relações Exteriores acerca de denúncias sobre fraude milionária no fornecimento de passagens aéreas pela empresa Voetur àquela Pasta.	345
Parecer Nº 1.310, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 752, de 2004. ...	332	Comentários sobre artigo da jornalista Miriam Leitão intitulado “Nuvens no horizonte”, publicado no jornal O Globo, a respeito do aumento das exportações brasileiras e da situação precária das estradas nacionais.	407
Parecer Nº 1.311, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 753, de 2004, relativo à solicitação de informações ao Ministro de Estado da Saúde, acerca do lançamento do programa e de campanha de prevenção de câncer, e especialmente de próstata, diante de notícia publicada no jornal “Folha de S. Paulo”.	332	Comenta as idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao Senador Álvaro Dias.	415

	Pág.		Pág.
ALMEIDA LIMA		Requerimento Nº 1.191, de 2004, que solicita destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 2, oferecida à Medida Provisória nº 190.	279
Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.	67	Requerimento Nº 1.192, de 2004, que solicita destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 4, oferecida à Medida Provisória nº 190.	279
Comenta o discurso do colega. Aparte ao Senador José Agripino.	69	Requerimento Nº 1.193, de 2004, que solicita destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 12, oferecida à Medida Provisória nº 190.	279
ALOIZIO MERCADANTE		Requerimento Nº 1.194, de 2004, que solicita destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 13, oferecida à Medida Provisória nº 190.	279
Parecer Nº 1.290, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 143, de 2004 (nº 487/2004, na origem), que “submete à apreciação do Senado Federal a indicação do General-de-Exército Antônio Apparício Ignácio Domingues para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar”.	4	Requerimento Nº 1.195, de 2004, que solicita destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 18, oferecida à Medida Provisória nº 190.	279
Comenta a Gravidade da concentração de renda na União, com a conseqüente falência, num futuro breve, dos Estados federados. Aparte ao Senador Antônio Carlos Magalhães.	49	Requerimento Nº 1.196, de 2004, que solicita destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 26, oferecida à Medida Provisória nº 190.	279
Defesa da autonomia funcional das procuradorias dos Estados e das defensorias públicas. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ...	49	Comentários sobre artigo da jornalista Miriam Leitão intitulado “Nuvens no horizonte”, publicado no jornal O Globo, a respeito do aumento das exportações brasileiras e da situação precária das estradas nacionais. Aparte ao Senador Alberto Silva.	409
Solicita que a sessão deliberativa do dia seguinte, que se realizaria à tarde, passe seja realizada às 10 horas da manhã.	53	Necessidade da reforma do ensino universitário no Brasil.	412
Comenta a Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004. Aparte ao Senador Renan Calheiros.	59	Combate ao desperdício de alimentos.	412
Termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia.	261	Críticas à Medida Provisória 207, de 2004, que confere status de Ministro de Estado ao presidente do Banco Central. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	416
Discute a Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional no valor de R\$32.000.000,00, para os fins que especifica”.	272	Considerações sobre artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo intitulado “Polícia Federal faz busca em jornal de Minas Gerais a pedido do PT”.	418
Tece comentários à decisão do Ministro Eros Grau, do Supremo Tribunal Federal, sobre a interpeção ao Senador Tasso Jereissati. Apelo ao PSDB para a realização de sessão conjunta do Congresso Nacional a fim de votar um crédito orçamentário que reajusta o soldo dos militares.	294	ANTERO PAES DE BARROS	
Termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia.	313	Méritos e equívocos da CPMI do Banestado.	40
ALVARO DIAS		Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.	66
Considerações sobre a publicação do articulista da revista Veja, jornalista Diogo Mainarde, que recomenda a abertura de CPI para investigar a morte do ex-Prefeito de Santo André/SP, Celso Daniel. ...	262	Reivindicação de tratamento isonômico aos Estados, no caso do refinanciamento da dívida do município de São Paulo.	445
Abordagem sobre o posicionamento autoritário do governo Lula.	262	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
		Requerimento Nº 1.185, de 2004, que solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa sobre investimentos realizados, pela Infraero, no Aeroporto de Petrolina.	16

Pág.	Pág.		
Requerimento Nº 1.186, de 2004, que solicita informações do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a aplicação de recursos no setor da saúde, em decorrência do Decreto nº 5.094/2004.	17	Defesa dos interesses do Estado do Amazonas e da zona franca de Manaus tendo em vista a votação, amanhã, do projeto que trata da nova lei de informática.	62
Comenta a Gravidade da concentração de renda na União, com a conseqüente falência, num futuro breve, dos Estados federados.	47	Discute a Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional no valor de R\$32.000.000,00, para os fins que especifica”.	274
Defesa da autonomia funcional das procuradorias dos Estados e das defensorias públicas. ...	47	Discute o Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 2004, originário da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que institui o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres.	277
Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.	66	Requerimento Nº 1.197, de 2004, que solicita informações, ao Ministro da Ciência e Tecnologia, acerca de investimentos compulsórios em pesquisa e desenvolvimento, pelas empresas beneficiárias de incentivos fiscais.	290
Requerimento Nº 1.190, de 2004, de retirada do projeto.	148	Requerimento Nº 1.198, de 2004, que solicita informações, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e comércio Exterior, acerca de investimentos compulsórios em pesquisa e desenvolvimento, pelas empresas beneficiárias de incentivos fiscais.	291
Comenta a decisão do Supremo Tribunal Federal que indeferiu e arquivou o processo contra o Senador Tasso Jereissati, solicitado pelo PT e pelo Sr. Delúbio Soares.	286	Requerimento Nº 1.199, de 2004, que solicita Voto de Pesar pelo falecimento, em Recife, do crítico teatral Geraldo Queiroz.	292
Apoio a uma melhor remuneração dos militares brasileiros.	298	Requerimento Nº 1.200, de 2004, que requer voto de aplauso ao atleta brasileiro Robert Scheidt por ter conquistado medalha de ouro nas Olimpíadas de Atenas.	293
ANTÔNIO CARLOS VALADARES		Requerimento Nº 1.201, de 2004, que requer voto de aplauso aos atletas brasileiros Ricardo e Emanuel por terem conquistado medalha de ouro nas Olimpíadas de Atenas.	293
Parecer Nº 1.355, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 669 de 2004, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que solicita informações ao Ministério das Minas energia sobre os depósitos feitos diretamente pela Petrobrás na conta de credores do Estado de Mato Grosso do Sul.	437	Requerimento Nº 1.202, de 2004, que requer voto de aplauso à jornalista Jeniffer Skip, do Fantástico, ganhadora do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, na categoria Televisão.	293
ARTHUR VIRGÍLIO		Requerimento Nº 1.203, de 2004, que requer voto de aplauso ao Colunista Elio Gaspari, do jornal O Globo , ganhador do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, na categoria Política.	293
Requerimento Nº 1.187, de 2004, que solicita informações ao Ministro da Justiça, acerca dos motivos que levaram à demissão o Superintendente da Polícia federal em São Paulo.	17	Requerimento Nº 1.204, de 2004, que requer voto de aplauso à Colunista Miriam Leitão, do jornal O Globo , ganhadora do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, na categoria Economia.	294
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	42	Requerimento Nº 1.205, de 2004, que requer voto de aplauso à Jornalista Paula Mageste, da Revista Época, ganhadora do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, com a reportagem “Rejeitados”. .	294
Comenta a Gravidade da concentração de renda na União, com a conseqüente falência, num futuro breve, dos Estados federados. Aparte ao Senador Antônio Carlos Magalhães.	51	Requerimento Nº 1.206, de 2004, que requer voto de aplauso ao Editor William Bonner, do Jornal	
Defesa da autonomia funcional das procuradorias dos Estados e das defensorias públicas. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ...	51		
Comenta o discurso que fará sobre a importância da zona franca de Manaus tendo em vista a votação do projeto que trata da nova lei de informática. .	52		
Comenta a Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004. Aparte ao Senador Renan Calheiros.	60		

	Pág.		Pág.
Nacional, ganhador do “Prêmio Ayrton Senna de Jornalismo”, como destaque em sua categoria. ...	294		
Louvor à decisão do Ministro Eros Grau.	296		
Estarrecimento com a publicação no Diário Oficial da União de exonerações e nomeações da Abin, sem fazer nenhuma referência aos nomes respectivos.	296		
Posicionamento sobre a realização de sessão conjunta do Congresso Nacional.	296		
Preocupação com o soldo dos militares.	301		
Comentários à matéria “País extrai menos e importa mais petróleo”, publicada no Jornal do Brasil, edição do dia 24 de agosto.	309	Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante.	319
Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante.	317	Parecer Nº 1.349, de 2004, da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004 (nº 3.821/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.	358
Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante.	317	Parecer Nº 1.350, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004 (nº 3.804/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que altera o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002. (Altera do Percentual da GAJ). .	361
Parecer Nº 1.352, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2004, nº 6.777/2002, (na casa de origem) de iniciativa d Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências.	432	Parecer Nº 1.351, de 2004, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004 (nº 3.294/2004, na Casa de Origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. ...	364
AUGUSTO BOTELHO		EDISON LOBÃO	
Tece comentários sobre as idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.	257	Projeto de Lei do Senado Nº 249, de 2004, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas, para permitir a dedução de despesas com doações a instituições filantrópicas. ...	14
Preocupação com a abertura indiscriminada de cursos de medicina no País.	265	Exaltação à decisão do Ministro Eros Grau, no caso envolvendo o Senador Tasso Jereissati. .	298
CÉSAR BORGES		Apelo ao Líder Alberto Goldman para a realização de sessão do Congresso Nacional que deliberará sobre crédito orçamentário às Forças Armadas do Brasil.	298
Protestos contra os critérios adotados pelo governo federal para a distribuição dos recursos do Orçamento Geral da União.	35	EDUARDO AZEREDO	
CRISTOVAM BUARQUE		Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	45
Proposta de aliança pelo choque social no Brasil.	24	Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.	64
DEMOSTENES TORRES		Aspectos da proposta que institui a Parceria Público-Privada.	427
Elogios às matérias jornalísticas publicadas em veículos da imprensa nacional, sobre os 50 anos da morte do ex-Presidente Getúlio Vargas.	257	Comentários ao artigo “O poder dos procuradores”, de autoria da jornalista Tereza Cruvinel, publicado no jornal O Globo.	427
		Publicação de artigo intitulado “Dom Helder tinha razão”, de autoria do Senador Teotônio Vilela	

	Pág.	V	Pág.
Filho, no Jornal do Brasil, edição de 23 do corrente mês.	444	FÁTIMA CLEIDE	
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		Vitória alcançada pelos organismos internacionais com a determinação feita pelo Tribunal Administrativo da Organização Internacional do Trabalho (OIT), do cumprimento de sentença proferida um ano antes, que indeniza o embaixador brasileiro José Maurício Bustani.	137
Defesa de investimentos em infra-estrutura no Brasil.	37	Considerações sobre os transgênicos.	310
Parecer Nº 1.294, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 536, de 2004, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado dos Transportes sobre a sistemática de pagamentos adotada no âmbito daquele Ministério e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT).	322	Parecer Nº 1.348, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004, (nº 5.246/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão da questão da violência contra a mulher como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros curriculares Nacionais.	353
Parecer Nº 1.307, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 746, de 2004.	330	FERNANDO BEZERRA	
Parecer Nº 1.326, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 833, de 2004, em que o Senador José Jorge solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.	340	Comenta as idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.....	28
Parecer Nº 1.327, de 2004, da Mesa do Senado federal sobre o Requerimento nº 834, de 2004, em que o Senador José Jorge solicita informações ao Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República.	341	Comenta a Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004. Aparte ao Senador Renan Calheiros.	58
Parecer Nº 1.328, de 2004, da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 835, de 2004, em que o Senador José Jorge solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Comunicação de Governo e gestão Estratégica da Presidência da República.	342	Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante.	319
EDUARDO SUPLICY		FLÁVIO ARNS	
Comenta as idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao senador Arthur Virgílio.	297	Comemoração da Semana Nacional do Excepcional.	21
Atentados a moradores de rua na Cidade de São Paulo.	302	Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	47
Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante.	320	Reflexão sobre a lei da biossegurança.	262
Requerimento de congratulações à equipe brasileira que participou dos Jogos Olímpicos de Atenas.	431	Profere parecer em plenário, referente à Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$32 milhões, para os fins que especifica.	270
EFRAIM MORAIS		Parecer Nº 1.291, de 2004, de Plenário, sobre a Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, que "abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional no valor de R\$32.000.000,00, para os fins que especifica". ...	270
Parabeniza o colega pelo discurso e tece comentários sobre o salário mínimo. Aparte ao Senador Cristovam Buarque	26	Parecer Nº 1.292, de 2004-PLEN, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 2004, originário da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que institui o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres.	276
		Reflexão sobre a lei da biossegurança.	306

	Pág.		Pág.
GERALDO MESQUITA JÚNIOR			
Preocupação com o valor do registro de armas de fogo pelas famílias extrativistas da Amazônia, que necessitam de seu uso para subsistência.	255		
Necessidade de propostas alternativas aos produtores rurais visando alavancar a produção. .	255	disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado de Minas e Energia informações a respeito de recursos repassados para organizações a respeito de recursos repassados para organizações não-governamentais.	324
GILBERTO MESTRINHO			
Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.	64	Parecer Nº 1.300, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 724, de 2004, que solicita seja encaminhado ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e comércio Exterior pedido de informações sobre os recursos repassados para Organizações não Governamentais.	325
HÉLIO COSTA			
Comenta a Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004. Aparte ao Senador Renan Calheiros.	61	Parecer Nº 1.301, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 725, de 2004, ao Ministro de Estado da Integração Nacional.	326
Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.	65	Parecer Nº 1.302, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento Nº 726, de 2004. ..	327
Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante.	320	Parecer Nº 1.303, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 727, de 2004. ...	327
HELOÍSA HELENA			
Experiências internacionais fracassadas com a instituição do projeto de parceria público-privadas..	36	Parecer Nº 1.304, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 728, de 2004, relativo a pedido de informações ao Ministro da Defesa, sobre recursos repassados pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO) a organizações não-governamentais (ONGs).	328
Comenta a questão política econômica, do desemprego, da miserabilidade crescente como uma das causas da violência. Aparte ao Senador Romeu Tuma.	252	Parecer Nº 1.317, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 790, de 2004. ...	335
HERÁCLITO FORTES			
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	44	Parecer Nº 1.318, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 791, de 204, que solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União sobre Auditoria realizada no Ministério da Saúde, em Convênios com ONG para assistência à Saúde indígena.	335
Questiona algumas idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao Senador Álvaro Dias.	263	Comentários sobre artigo da jornalista Miriam Leitão intitulado “Nuvens no horizonte”, publicado no jornal O Globo, a respeito do aumento das exportações brasileiras e da situação precária das estradas nacionais. Aparte ao Senador Alberto Silva.	408
Discute a Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional no valor de R\$32.000.000,00, para os fins que especifica”.	271	Comenta as idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao Senador Álvaro Dias.	414
Parecer Nº 1.297, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 721, de 2004.	324	Ineficiência do Programa Fome Zero. Críticas à Medida Provisória 207, de 2004, que confere status de Ministro de Estado ao presidente do Banco Central.	416
Parecer Nº 1.298, de 2004, da Mesa do Sendo Federal, sobre o Requerimento nº 722, de 2004. .	324	IDELI SALVATTI	
Parecer Nº 1.299, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 723, de 2004, que requer, nos termos do		Resposta ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque, ressaltando as ações sociais implantadas pelo governo.	32
		Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	43

	Pág.		Pág.
Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante.	316	Críticas a diversas ações do Presidente da República.	67
Registro de ações do governo Lula.	430	JOSÉ JORGE	
JEFFERSON PERES		Denúncias de irregularidades na contratação de empresas de tecnologia no governo Lula.	246
Preocupação com a decisão do Supremo Tribunal Federal de acabar com a garantia constitucional do direito adquirido ao aprovar a contribuição dos aposentados e pensionistas.	33	JOSÉ SARNEY	
Parecer Nº 1.353, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2004 (nº 3.885/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências.	434	Projeto de Lei do Senado Nº 250, de 2004, que altera o art. 2.038 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para permitir a cobrança de laudêmio ou prestação análoga nas transmissões de bens aforados.	500
JOÃO ALBERTO SOUZA		LEOMAR QUINTANILHA	
Anúncio do Ministro dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, de edição de medida provisória para liberar recursos para a continuação das obras da ponte que ligará a ilha de São Luís ao continente e reparos da Ponte do Estreito do Mosquito.	39	Perfil e crescimento da população brasileira.	464
JONAS PINHEIRO		LEONEL PAVAN	
Requerimento Nº 1.188, de 2004, que solicite que seja solicitada ao Exmº Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Antônio Palocci filho, a remessa do seguinte documento: Ofício nº 3.829/2004/GERAT/COFINS/STN, expedido em 30 de junho de 2004, pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN à empresa Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás. ...	18	Comenta as diversas ações do Presidente da República. Aparte ao Senador José Agripino.	71
Requerimento Nº 1.189, de 2004, que seja solicitada a Exmª Senadora Ministra de Estado de Minas e Energia, Drª Dilma Rousseff, a remessa do seguinte documento: Ofício nº 3.829/2004/GERAT/COFINS/STN, expedido em 30 de junho de 2004, pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN à empresa Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás. ...	18	Lançamento do livro “Olhar brasileiro sobre grandes pintores”, de autoria do escritor Paulo Ramos Derengoski.	139
JOSÉ AGRIPINO		LÚCIA VÂNIA	
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	45	Reunião na Secretaria de desenvolvimento do Centro Oeste para recriação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste - Sudeco. ..	30
Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.	64	Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	46
		Comentários à afirmação do Presidente Lula durante viagem ao Gabão, sobre a permanência de um presidente por 37 anos no poder.	447
		Faz homenagem pelo transcurso dos 25 anos da Lei da Anistia.	535
		LUIZ PONTES	
		Reflexão sobre os 50 anos da morte do ex-Presidente da República, Getúlio Dornelles Vargas.	139
		MÃO SANTA	
		Manifesta sua satisfação com os resultados da atuação das Forças Armadas Brasileira em sua	

VIII

	Pág.		Pág.
missão de pacificação do Haiti. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	22	Comenta a abertura indiscriminada de cursos de medicina no País. Aparte ao Senador Augusto Botelho.	267
Ressalta a importância do trabalho do colega. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	26	A questão da divisão territorial no Brasil.	404
Comenta as diversas ações do Presidente da República. Aparte ao Senador José Agripino.	70	Comentários acerca de matéria publicada na revista Veja sobre a Reserva Indígena Roosevelt e o contrabando de diamantes naquela área.	420
Comenta os 50 anos da morte do ex-Presidente Getúlio Vargas. Aparte ao Senador Demóstenes Torres.	258	Análise da matéria da Revista Carta Capital a respeito da atuação da Organização das Nações Unidas (ONU) no Brasil.	461
Questiona algumas idéias apresentadas pelo colega. Aparte ao Senador Álvaro Dias.	264	Comenta viagem feita ao Haiti para verificar a natureza das ações das Forças Armadas brasileiras, remetida àquele país pela ONU. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	462
Comenta a abertura indiscriminada de cursos de medicina no País. Aparte ao Senador Augusto Botelho.	267	Importância de votação da Lei de Biossegurança. Aparte ao Senador Sérgio Zambiasi.	493
Preocupação com o soldo dos militares.	301	Comenta o funcionamento ilegal de garimpo na Reserva Roosevelt, dos índios Cinta-larga, em Rondônia.	494
MAGUITO VILELA		NEY SUASSUNA	
Homenagem pelo transcurso do Dia do Soldado.	137	Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante.	316
Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante.	318	OSMAR DIAS	
MAGNO MALTA		Solicitações dos produtores de trigo.	300
Parabeniza o colega pelo discurso e tece comentários sobre a desigualdade social. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	27	PAPALÉO PAES	
Justificativas ao voto de S.Exa. na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, contrário a emenda, apresentada ao Projeto de Resolução 93, de 1999.	34	Satisfação com os resultados da atuação das Forças Armadas Brasileira em sua missão de pacificação do Haiti. Críticas aos recentes cortes orçamentários nas rubricas de custeio e investimentos efetuados pelo Governo Federal.	22
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	41	Anuncio pelo governo federal da realização de um programa de recuperação de estradas.	303
MARIO CALIXTO		PAULO OCTÁVIO	
Indicação do Sr. John Danilovich para o posto de Embaixador dos Estados Unidos da América (EUA) em Brasília.	535	Aprovação, na Câmara dos Deputados, de projeto que cria a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).	460
MOZARILDO CAVALCANTI		PAULO PAIM	
Comenta as denúncias de irregularidades na contratação de empresas de tecnologia no governo Lula. Aparte ao Senador José Jorge.	247	Projeto de Lei do Senado Nº 248, de 2004 – COMPLEMENTAR, que dispõe sobre a criação de conselhos tripartites, com representantes do Go-	
Comemoração dos 15 anos de criação da Universidade Federal de Roraima.	249		

Pág.		Pág.
	verno, empregados e empregadores, para fiscalizar a concessão de incentivos fiscais.	
12	Protesto contra comentário feito no Jornal do Brasil pelo Presidente do Júri do Festival de Gramado - Cinema Brasileiro e Latino, Rubens Ewald Filho.	
18	Realização no último dia 17 de agosto, na cidade de Canoas/RS, do Seminário Células Tronco: Raízes de Problemas ou Ramos de Soluções.	
304	Comprovação de que o crescimento do emprego em face da recente recuperação da economia torna desnecessária a chamada flexibilização da legislação trabalhista.	
304	Registra a iniciativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Guerino Cavalli, da cidade de Espumoso/RS, onde os alunos, juntamente com a comunidade local, estão realizando um estudo e divulgação do Estatuto do Idoso.	
304	Parecer Nº 1.314, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 765, de 2004, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações.	
334	Parecer Nº 1.315, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 767, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre valores pagos ao Banco do Brasil a título de regularização cadastral junto a Receita Federal.	
334	Parecer Nº 1.321, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 804, de 2004, que solicita informações à Sra.Ministra do Meio Ambiente sobre adequação legal de atos administrativos praticados no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), relativos a nomeações, exonerações, gastos com viagens, diárias e uso de telefonia móvel de determinados servidores desse órgão da administração indireta vinculados a seu Ministério.	
337	Parecer Nº 1.323, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 818, de 2004.	
338	Parecer Nº 1.324, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 821, de 2004, relativo à solicitação de informações ao Ministro de Estado da Saúde, acerca das providências tomadas e do eventual lançamento de campanha visando à redução do hábito de fumar no País.	
339	Parecer Nº 1.325, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 823, de 2004.	
339	Parecer Nº 1.329, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 846, de 2004, relativo à solicitação de informações ao Ministro de Estado de informações ao Ministro de Estado da Saúde, acerca de problemas naquela pasta ministerial, apontados pelo TCU.	342
348	Parecer Nº 1.339, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.092, de 2004, que requer da Ministra de Minas e Energia informações sobre a implementação de programas de energia alternativa pelo Governo Federal.	348
349	Parecer Nº 1.340, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.094, de 2004, que requer informações ao Ministro da Cultura sobre patrocínios efetuados por empresas públicas, sob a chancela da Lei Rouanet.	349
425	Importância do Estatuto da Igualdade Racial.	425
443	Importância da aprovação do Estatuto da Igualdade Racial.	443
	RAMEZ TEBET	
266	Comenta a atual situação da saúde e do ensino de medicina. Aparte ao Senador Augusto Botelho.	266
278	Discute o Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 2004, originário da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que institui o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres.	278
299	Reajuste das Forças Armadas Brasileiras. .	299
299	Transcurso dos 105 anos de emancipação política de Campo Grande/MS.	299
	RENAN CALHEIROS	
46	Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	46
58	Justificativas à Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004 de sua autoria.	58
	RODOLPHO TOURINHO	
426	Justificativas à apresentação do Projeto de Lei do Senado 219, de 2004, que modifica o artigo 6 do código de Defesa do Consumidor, assegurando a gratuidade dos serviços de informação ao consumidor.	426
339	Parecer Nº 1.354, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 888, de 2004 (nº 1.356/2004, na Câmara dos Deputados) que aprova	

	Pág.		Pág.
o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização de Veículo de lançamento Cyclone-4 no Centro de lançamento de Alcântara, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2003.	435	1996, que “dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências”.	9
Projeto de Lei do Senado Nº 251, de 2004, que altera o art. 15 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, com vistas a incriminar condutas relacionadas ao comércio de tecidos, órgãos ou parte do corpo humano.	502	Importância da BOVESPA no cumprimento de sua missão institucional de contribuir para o crescimento econômico, para a geração de novas oportunidades de negócios e para a democratização do mercado de ações.	133
ROMEU TUMA		Discute a Medida Provisória nº 189-A, de 11 de agosto de 2004, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional no valor de R\$32.000.000,00, para os fins que especifica”.	272
Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	46	Realização de encontro, promovido pelo Parlamento Latino-americano, dos representantes dos principais partidos políticos da América Latina e do Caribe, que foi antecedido por reunião prévia, de partidos políticos do Mercosul, sendo os resultados desse encontro, informados na próxima Reunião de Cúpula do Grupo do Rio.	306
Covardia praticada contra moradores de rua na Cidade de São Paulo.	251	SÉRGIO GUERRA	
Parecer Nº 1.293, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 506, de 2004. ..	322	Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	44
Parecer Nº 1.295, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 669-A, de 2004. .	323	Comenta as diversas ações do Presidente da República. Aparte ao Senador José Agripino.	72
Parecer Nº 1.296, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 720, de 2004. ..	323	Proposta de Orçamento da União para 2005.	499
Parecer Nº 1.319, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 800, de 2004. ..	336	Requerimento Nº 1.207, de 2004, que requer Voto de Aplauso à delegação brasileira que participou dos jogos olímpicos de Atenas, obtendo seu melhor desempenho na história da competição, apesar da falta de apoio do governo federal.	31
Parecer Nº 1.320, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 801, de 2004. ..	336	SÉRGIO ZAMBIASI	
Parecer Nº 1.322, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 817, de 2004. ...	338	Parecer Nº 1.308, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 749, de 2004, que, requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acerca de denúncia da revista Veja, edição de 16 de junho de 2004, de gastos inominados com cartões de crédito fornecidos a 38 (trinta e oito) servidores do Planalto.	331
Parecer Nº 1.334, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 868, de 2004. ..	347		
Parecer Nº 1.335, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 869, de 2004. ..	347		
Parecer Nº 1.336, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 873, de 2004. ..	347		
Parecer Nº 1.338, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 924, de 2004.	348		
Parecer Nº 1.341, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.099, de 2004.	350		
Parecer Nº 1.342, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.100, de 2004.	350		
Parecer Nº 1.343, de 2004, da Mesa de Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.114, de 2004.	351		
Parecer Nº 1.344, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.115, de 2004.	351		
ROMERO JUCÁ			
Projeto de Lei do Senado Nº 247, de 2004 – COMPLEMENTAR, que altera dispositivos da Lei complementar nº 87, de 13 de setembro de			

Pág.		Pág.
	SERYS SLHESSARENKO	
	Parabeniza o colega pela aprovação, na Câmara dos Deputados, de projeto que cria a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Aparte ao Senador Paulo Octávio.	460
	TASSO JEREISSATI	
	Comenta os méritos e equívocos da CPMI do Banestado. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	45
	Comenta a Gravidade da concentração de renda na União, com a conseqüente falência, num futuro breve, dos Estados federados. Aparte ao Senador Antônio Carlos Magalhães.	50
	Defesa da autonomia funcional das procuradorias dos Estados e das defensorias públicas. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ...	50
	Comenta a Proposta de Emenda Constitucional 45, de 2004. Aparte ao Senador Renan Calheiros.	60
	Faz considerações sobre o discurso do colega. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.	65
	TEOTÔNIO VILELA FILHO	
	Parecer Nº 1.289, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2004 (nº 2.596/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário federal, a interligação das rodovias federais BR-101 e BR-104, onde os extremos são Municípios de São José da Lage (AL) e Novo Lino (AL), passando pelas cidades de Ibataguara e Colônia Leopodina, ambas localizadas no Estado de Alagoas.	1
	Registro do artigo intitulado "Os censores e o bernal", de autoria do Senador Álvaro Dias, publicado no Jornal do Brasil, do último dia 17.	446
	Comentários à matéria "BC mantém os juros pelo quarto mês seguido", publicada no jornal Folha de S.Paulo, edição do dia 19 do corrente.	532
	TIÃO VIANA	
	Questão de Ordem sobre a tramitação de medida provisória.	35
	Manifesta sua preocupação e solicita urgência para a votação da lei de biossegurança.	260
	Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias	
	Parecer Nº 1.309, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 751, de 2004.	331
	Parecer Nº 1.330, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 864, de 2004, que solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre as despesas públicas que decorreram, entre outros, do transporte do Presidente Lula e da mobilização de policiais militares, policiais rodoviários e bombeiros, para que o presidente pudesse participar do casamento da filha do empresário Roberto Teixeira.	343
	Parecer Nº 1.333, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 867, de 2004, que requer, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informações acerca de denúncias da imprensa, segundo as quais estariam sendo editadas cartilhas de propaganda política do PT com o uso de recursos públicos.	346
	Parecer Nº 1.337, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 875, de 2004, que solicita informações ao Ministro de estado da Saúde acerca da incidência de Malária na Amazônia Legal.	348
	Parecer Nº 1.345, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.126, de 2004, que requer, nos termos do § 2º do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Advogado-Geral da União, informações atinentes a ações judiciais que discutam a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais no Sistema Financeiro de Habilitação.	351
	Parecer Nº 1.346, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.127, de 2004, de autoria do Senador Edison Lobão, que requer, nos termos do § 2º do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações atinentes a ações judiciais que discutam a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais no Sistema Financeiro da Habitação.	352
	Parecer Nº 1.347, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.148, de 2004.	353
	Realização da vigésima edição da feira agropecuária EXPOINTER, em Esteio/RS.	492
	Importância de votação da Lei de Biossegurança.	493

XII

	Pág.		Pág.
constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante.	320	constantes da Ordem do Dia. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante.	319
VALDIR RAUPP		VALMIR AMARAL	
Comentários ao artigo publicado no jornal Correio Braziliense, do subeditor de economia daquele jornal, Carlos Alberto Júnior, em sua coluna Brasil S/A, encimada pela indagação “o agronegócio vai nos salvar?”.	134	Realização do IV Concurso para Universitários sobre Programas de Prevenção de Drogas, de iniciativa do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), associado com a Secretaria Nacional Anti-drogas.	135
Comenta sobre os termos do acordo com os partidos de Oposição para a votação das matérias		Redução dos subsídios e diminuição das barreiras tarifárias a produtos agrícolas por parte dos países ricos.	308